REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

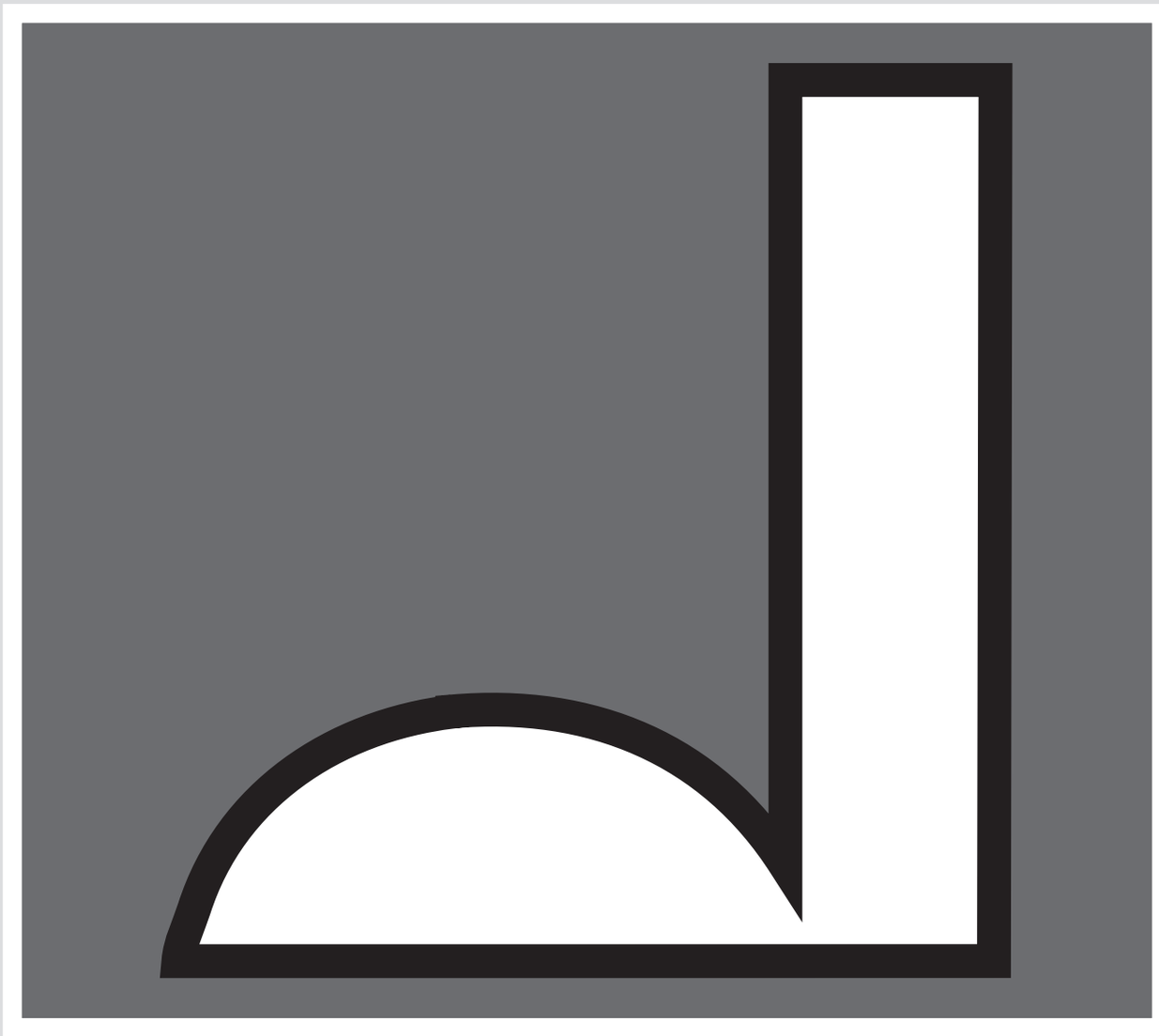

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXIV - Nº 108 - QUARTA, QUINTA E SEXTA-FEIRA, 15, 16 E 17 DE JULHO DE 2009 - BRASÍLIA-DF

MESA DO SENADO FEDERAL

PRESIDENTE
José Sarney - (PMDB-AP)
1º VICE-PRESIDENTE
Marconi Perillo - (PSDB-GO)
2º VICE-PRESIDENTE
Serys Slhessarenko - (PT-MT)
1º SECRETÁRIO
Heráclito Fortes - (DEM-PI)
2º SECRETÁRIO
João Vicente Claudino - (PTB-PI)
3º SECRETÁRIO
Mão Santa- (PMDB-PI)
4º SECRETÁRIO
Patrícia Saboya - (PDT-CE)

Suplentes de Secretário
1º - César Borges - (PR-BA)
2º - Adelmir Santana - (DEM-DF)
3º - Cícero Lucena - (PSDB-PB)
4º - Gerson Camata - (PMDB-ES)

LIDERANÇAS

Maioria
(PMDB/PP) - 20

Líder
Renan Calheiros - PMDB

Vice-Líderes
Valdir Raupp
Paulo Duque
Lobão Filho
Francisco Dornelles
Gilvam Borges
Gerson Camata
Geraldo Mesquita Júnior
.....

Líder do PMDB - 19

Renan Calheiros

Vice-Líderes do PMDB
Wellington Salgado de Oliveira
Almeida Lima
Valter Pereira
Gilvam Borges
Leomar Quintanilha
Neuto De Conto

Líder do PP - 1

Francisco Dornelles

Bloco de Apoio ao Governo
(PT/PR/PSB/PRB/PC DO B) - 21

Líder
Aloizio Mercadante - PT

Vice-Líderes
João Ribeiro
Renato Casagrande
Inácio Arruda
Marcelo Crivella
.....

Líder do PT - 12

Aloizio Mercadante

Vice-Líderes do PT
Eduardo Suplicy
Fátima Cleide
Flávio Arns

Líder do PR - 4

João Ribeiro

Vice-Líder do PR
Expedito Júnior

Líder do PSB - 2

Antonio Carlos Valadares

Líder do PRB - 2

Marcelo Crivella

Líder do PC DO B - 1

Inácio Arruda

Bloco Parlamentar da Minoria
(DEM/PSDB) - 27

Líder
Raimundo Colombo - DEM [1]

Vice-Líderes
Alvaro Dias
Kátia Abreu
Flexa Ribeiro
Gilberto Goellner
João Tenório
Rosalba Ciarlini
Lúcia Vânia
Adelmir Santana
.....

Líder do DEM - 14

José Agripino

Vice-Líderes do DEM
Jayme Campos
Antonio Carlos Júnior
Rosalba Ciarlini
Efraim Morais

Líder do PSDB - 13

Arthur Virgílio

Vice-Líderes do PSDB
Alvaro Dias
Lúcia Vânia
Cícero Lucena
Papaléo Paes

PTB - 7

Líder
Gim Argello - PTB

Vice-Líderes
Sérgio Zambiasi
Romeu Tuma

PDT - 5

Líder
Osmar Dias - PDT

Vice-Líder
Patrícia Saboya

PSOL - 1

Líder
José Nery - PSOL

Governo

Líder
Romero Jucá - PMDB

Vice-Líderes
Delcídio Amaral
Antonio Carlos Valadares
João Pedro
Gim Argello
Romeu Tuma

[1] Senador Raimundo Colombo indicado Líder do Bloco Parlamentar da Minoria até o dia 6 de maio de 2010, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 6 de maio de 2009.

EXPEDIENTE

Haroldo Feitosa Tajra
Diretor-Geral do Senado Federal
Florian Augusto Coutinho Madruga
Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações
José Farias Maranhão
Diretor da Subsecretaria Industrial

Cláudia Lyra Nascimento
Secretária-Geral da Mesa do Senado Federal
Maria Amália Figueiredo da Luz
Diretora da Secretaria de Ata
Denise Ortega de Baere
Diretora da Secretaria de Taquigrafia

ELABORADO PELA SECRETARIA DE ATA DO SENADO FEDERAL

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1. – LEGISLAÇÃO E ATOS NORMATIVOS

1.1 – Decretos Legislativos..... 32081

Nºs 396 a 450, de 2009.

2 – ATA DA 120ª SESSÃO DELIBERATIVA EXTRAORDINÁRIA, EM 14, 15 e 16 DE JULHO DE 2009

2.1 – ABERTURA

2.2 – EXPEDIENTE

2.2.1 – Mensagens do Presidente da República

Nº 124, de 2009 (nº 542/2009, na origem), de 8 do corrente, *restituindo autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 2009, sancionado e transformado na Lei nº 11.978, de 8 de julho de 2009....* 32095

Nº 125, de 2009 (nº 543/2009, na origem), de 8 do corrente, do Presidente da República, *restituindo autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 19, de 2009, sancionado e transformado na Lei nº 11.979, de 8 de julho de 2009.*..... 32095

2.2.2 – Aviso do Ministro de Estado das Relações Exteriores

Nº 16/2009, de 3 do corrente, *encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 445, de 2009, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.* 32095

2.2.3 – Leitura de requerimentos

Nº 865, de 2009, de autoria do Senador Tasso Jereissati, *solicitando a retirada definitiva da Proposta de Emenda à Constituição nº 57, de 2004.* . 32096

Nº 866, de 2009, de autoria do Senador Romero Jucá, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 58, de 2008, seja ouvida, também, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania....* 32097

Nº 867, de 2009, de autoria do Senador Romeu Tuma, *solicitando autorização para desempenho de missão parlamentar no dia 10 de julho de 2009*..... 32097

Nº 868, de 2009, de autoria do Senador Pedro Simon, *solicitando voto de pesar pelo falecimento do Advogado Goffredo Carlos da Silva Telles*..... 32098

Nº 869, de 2009, de autoria do Senador Pedro Simon, *solicitando voto de pesar pelo falecimento do Psiquiatra Salvador Célia*..... 32100

Nº 870, de 2009, de autoria do Senador Raimundo Colombo, *solicitando a retirada do Projeto de Lei do Senado nº 208, de 2009*. **Deferido**..... 32101

Nº 871, de 2009, de autoria do Senador Arthur Virgílio, *solicitando ao Tribunal de Contas da União a realização de auditoria na obra de reforma do prédio do Palácio do Planalto.*..... 32101

2.2.4 – Leitura de projetos

Projeto de Lei do Senado nº 317, de 2009, de autoria da Senadora Marina Silva, que *dispõe sobre a participação popular e o controle social dos atos de gestão do Poder Público, disciplina o acesso dos cidadãos e da sociedade civil organizada a informações relativas à gestão pública e dá outras providências*..... 32103

Projeto de Lei do Senado nº 318, de 2009, de autoria do Senador Expedito Júnior, que *altera a Lei nº 9.960, de 28 de janeiro de 2000, que institui a Taxa de Serviços Administrativos – TSA, em favor da Superintendência da Zona Franca de Manaus (Suframa), para estabelecer vinculação das receitas auferidas nos Estados do Acre, Amapá, Rondônia e Roraima, e dá outras providências.*..... 32118

Projeto de Lei do Senado nº 319, de 2009, de autoria da Senadora Rosalba Ciarlini, que *autoriza o Poder Executivo a implantar* campus *do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte no Município de Jucurutu*..... 32120

Projeto de Resolução do Senado nº 39, de 2009, de autoria da Senadora Marina Silva, que *altera o Regimento Interno do Senado Federal, para regulamentar a tramitação de sugestões legislativas.*..... 32122

2.2.5 – Comunicação da Presidência

Abertura do prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Resolução do Senado nº 39, de 2009, lido anteriormente. 32125

2.2.6 – Pareceres

Nº 1.106, de 2009, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 110, de 2009 (nº 533/2009, na origem), do Presidente da República, que *encaminha pleito do Governo do Distrito Federal, solicitando autorização do Senado Federal para contratar operação de crédito externo, com garantia*

da República Federativa do Brasil, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor de até US$130,000,000.00 (cento e trinta milhões de dólares dos Estados Unidos da América). **(Projeto de Resolução do Senado nº 40, de 2009)** 32125

Nº 1.107, de 2009, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 111, de 2009 (nº 534/2009, na origem), do Presidente da República, que *encaminha pleito do Estado do Pará, solicitando autorização do Senado Federal para contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor de US$10,000,000.00 (dez milhões de dólares dos Estados Unidos da América).* **(Projeto de Resolução do Senado nº 41, de 2009)** 32132

Nº 1.108, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Emenda nº 2-PLEN, apresentada à Proposta de Emenda à Constituição nº 20, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador José Roberto Arruda, que *altera o artigo 228 da Constituição Federal, reduzindo para 16 (dezesseis) anos a idade para imputabilidade penal.* **(Tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 3, de 2001; 26, de 2002; 90, de 2003; e 9, de 2004)**..... 32140

2.2.7 – Comunicação da Presidência

Abertura do prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, perante a Mesa, aos Projetos de Resolução do Senado nºs 40 e 41, de 2009, resultantes de pareceres lidos anteriormente. 32147

2.2.8 – Projeto recebido da Câmara dos Deputados

Projeto de Lei da Câmara nº 140, de 2009 (nº 71/2007, na Casa de origem, do Deputado José Carlos Araújo), que *altera a Lei n° 8.245, de 18 de outubro de 1991, que dispõe sobre as locações de imóveis urbanos e os procedimentos pertinentes (altera procedimentos e normas para locação de imóvel urbano).*..... 32147

2.2.9 – Comunicação da Presidência

Abertura do prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas ao Projeto de Lei da Câmara nº 140, de 2009, perante a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, onde será apreciado terminativamente..... 32172

2.2.10 – Discursos do Expediente

SENADORA *SERYS SLHESSARENKO* – Alerta para o risco da mistura de lavouras de milho tradicional e milho transgênico. Saudação aos prefeitos municipais que chegam a Brasília para mais uma Marcha dos Prefeitos..... 32172

SENADOR *FLÁVIO ARNS* – Crítica à política adotada pelo Ministério da Educação, em relação a estudantes com deficiência. 32175

SENADOR *VALDIR RAUPP* – Saudação à Marcha dos Prefeitos à Brasília, comandada pela Confederação Nacional dos Municípios. Agradecimentos ao Presidente da Câmara dos Deputados pelo anúncio da votação da Proposta de Emenda à Constituição nº 483, de 2005, que transfere servidores de Rondônia para a União. 32181

SENADOR *EFRAIM MORAIS* – Contestação a matérias publicadas pela revista **IstoÉ,** e pelo jornal **Correio Braziliense**, contendo denúncias envolvendo S. Exª..... 32183

SENADOR *ARTHUR VIRGÍLIO* – Pedido de investigação, pelo TCU, sobre as responsabilidades da Fundação José Sarney. Leitura de documento que será protocolado junto ao Conselho de Ética, contendo denúncia contra o Presidente José Sarney. 32203

2.2.11 – Eleição e constituição do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, conforme indicações das representações partidárias, tendo usado da palavra o Sr. Marcelo Crivella 32222

2.2.12 – Discursos do Expediente (continuação)

SENADOR *EXPEDITO JÚNIOR* – Manifestação de confiança na votação da proposta de emenda à Constituição que trata da transposição dos servidores públicos do Estado de Rondônia. Registro da invasão da hidrelétrica de Jirau por parceleiros, impedindo a construção da usina. 32224

2.2.13 – Eleição e constituição do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, conforme indicações das representações partidárias (conclusão)

2.2.14 – Eleição dos Membros do Senado Federal para compor a Comissão Representativa do Congresso Nacional, para o período de 18 de julho a 2 de agosto de 2009, conforme indicações das Lideranças Partidárias

2.2.15 – Suspensa às 15 horas e 4 minutos, a sessão é reaberta às 18 horas e 9 minutos

2.2.16 – Suspensa às 18 horas e 10 minutos, do dia 14 do corrente, a sessão é reaberta às 11 horas e 28 minutos, do dia 15 do corrente

2.2.17 – EXPEDIENTE (continuação)

2.2.18 – Comunicações da Presidência

Término do prazo, ontem, sem que tenha sido interposto recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, dos Projetos de Decreto Legislativo nºs 230, 265, 295, 362, 417, de 2008; 44, 90, 91, 94, 105, 117, 134, 138, 140, 141, 150, 154, 206, 208, 209, 213, 216, 228, 229, 264, 265, 270, 277, 280, 298, 299, 300, 304, 328, 355, 372, 373, 382, 384, 385, 412 e 444, de 2009. 32232

2.2.19 – Avisos do Tribunal de Contas da União

Nº 791/2009, de 1º do corrente, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 48, de 2009, de autoria do Senador Raimundo Colombo.

Nº 903/2009, de 8 do corrente, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 477, de 2009, do Senador Valdir Raupp..... 32235

Nº 904/2009, de 8 do corrente, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 148, de 2009, do Senador Raimundo Colombo..... 32235

2.2.20 – Avisos de Ministros de Estado

Nº 112/2009, de 25 de junho último, do Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, *encaminhando informações parciais em resposta ao Requerimento nº 376, de 2009, de autoria do Senador Gilberto Goellner*..... 32235

Nº 1.092/2009, de 8 do corrente, do Ministro de Estado da Saúde, *encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 370, de 2009, de autoria do Senador Gilberto Goellner*..... 32235

Nº 1.093/2009, de 8 do corrente, do Ministro de Estado da Saúde, *encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 377, de 2009, de autoria do Senador Gilberto Goellner*..... 32235

Nº 1.094/2009, de 8 do corrente, do Ministro de Estado da Saúde, *encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 136, de 2009, de autoria do Senador Alvaro Dias*..... 32235

Nº 1.102/2009, de 10 do corrente, do Ministro de Estado da Saúde, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 229, de 2009, do Senador Alvaro Dias..... 32235

2.2.21 – Ofícios de Ministros de Estado

Nº 98/2009, de 24 de junho último, do Ministro de Estado da Cultura, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 135, de 2009, de autoria do Senador Alvaro Dias..... 32235

Nº 252/2009, de 26 de junho último, do Ministro de Estado da Integração Nacional, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 230, de 2009, de autoria do Senador Alvaro Dias..... 32235

Nº 253/2009, de 26 de junho último, do Ministro de Estado da Integração Nacional, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 297, de 2009, de autoria do Senador Jarbas Vasconcelos.... 32235

Nº 480/2009, de 8 do corrente, do Ministro de Estado do Meio Ambiente, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 134, de 2009, de autoria do Senador Arthur Virgílio..... 32235

Nº 8.018/2009, de 30 de junho último, do Ministro de Estado da Defesa, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 299, de 2009, de iniciativa da Comissão de Serviços de Infraestrutura. 32235

Nº 8.377/2009, de 8 do corrente, do Ministro de Estado da Defesa, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 509, de 2009, da Senadora Rosalba Ciarlini..... 32235

2.2.22 – Comunicações da Presidência

Término do prazo, ontem, sem que tenha sido interposto recurso, no sentido da apreciação, pelo Plenário dos Projetos de Lei do Senado nºs 74 e 450, de 2008..... 32236

Arquivamento definitivo dos Projetos de Lei da Câmara nºs 15, de 2003; 63, de 2006; Propostas de Emenda à Constituição nºs 1, de 2003, 15 e 16, de 2005; 34 e 79, de 2007..... 32236

2.2.23 – Leitura de requerimentos

Nº 872, de 2009, de autoria do Senador Flexa Ribeiro, *solicitando voto de pesar pelo falecimento do Sr. Juvêncio Arruda*..... 32237

Nº 873, de 2009, de autoria do Senador Paulo Duque, *solicitando voto de congratulações ao Senhor Jorge Coutinho*..... 32238

Nº 874, de 2009, de autoria do Senador Jarbas Vasconcelos, *solicitando informações ao Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento*.... 32239

Nº 875, de 2009, de autoria do Senador Arthur Virgílio, *solicitando voto de aplauso à mesatenista amazonense Lígia Santos Silva*..... 32249

Nº 876, de 2009, de autoria do Senador Arthur Virgílio, *solicitando voto de aplauso ao* ***Jornal da Globo.*** 32250

Nº 877, de 2009, de autoria do Senador Aloizio Mercadante, *solicitando autorização para desempenho de missão parlamentar, no período de 22 a 24 do corrente*..... 32251

Nº 878, de 2009, de autoria da Senadora Patrícia Saboya, *solicitando licença para tratamento de saúde, por 122 dias, a partir do dia 17 do corrente*..... 32251

2.2.24 – Leitura de projetos

Projeto de Lei do Senado nº 320, de 2009, de autoria da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, que *altera a Lei nº 10.891, de 2004, que institui a Bolsa-Atleta, para permitir a concessão do benefício aos atletas-guias dos para-atletas das categorias T11 e T12*..... 32253

Projeto de Lei do Senado nº 321, de 2009, de autoria do Senador Tasso Jereissati, que *altera a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que dispõe sobre as eleições, para o fim de regulamentar as hipóteses de nova eleição em casos de cancelamento de registro ou cassação de diploma de candidato eleito*..... 32258

Projeto de Lei do Senado nº 322, de 2009, de autoria do Senador José Nery, que *altera a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, para regulamentar o ingresso de estagiários na administração pública direta, autárquica e fundacional*. 32264

Projeto de Lei do Senado nº 323, de 2009, de autoria do Senador Gilvam Borges, que *altera os arts. 8º e 9º, e revoga o art. 10 e o parágrafo único do art. 11, todos da Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para modificar o regime jurídico aplicável aos agentes comunitários de saúde e aos agentes de combate às endemias, e dá outras providências*. 32267

Projeto de Lei do Senado nº 324, de 2009, de autoria do Senador Jefferson Praia, que *altera a Lei nº 10.420, de 10 de abril de 2002, que cria o Fundo Garantia-Safra e institui o Beneficio Garantia-Safra, destinado a agricultores familiares vitimados pelo fenômeno da estiagem, nas regiões que especifica para estender o Beneficio Garantia-Safra à área de atuação da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – Sudam e dá outras providências.*. 32276

Projeto de Lei do Senado nº 325, de 2009, de autoria do Senador Gilberto Goellner, que *altera os arts. 54 e 68 da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005*..... 32307

Projeto de Lei do Senado nº 326, de 2009, de autoria do Senador Gilberto Goellner, que *acrescenta o artigo 16-A à Lei nº 11.116, de 18 de maio de 2005*..... 32309

Projeto de Lei do Senado nº 327, de 2009, de autoria do Senador Expedito Júnior, que *altera o art. 259 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, com o objetivo de isentar de pontuação as infrações de trânsito de natureza leve*..... 32311

Projeto de Lei do Senado nº 328, de 2009, de autoria do Senador Jefferson Praia, que *altera a Lei nº 10.891, de 9 de julho de 2004, que institui a Bolsa-Atleta, para criar a Categoria Atleta de Base*..... 32313

Projeto de Lei do Senado nº 329, de 2009, de autoria do Senador Jefferson Praia, que *altera a Lei nº 10.891, de 9 de julho de 2004, que institui a Bolsa-Atleta, para permitir a concessão do beneficio aos atletas-guias dos para-atletas das categorias T11 e T12*..... 32318

2.2.25 – Comunicação da Presidência

Abertura do prazo de cinco dias para recebimento de emendas perante a Mesa, ao Projeto de Lei do Senado nº 320, de 2009, lido anteriormente..... 32320

2.2.26 – Leitura de Proposta de Emenda à Constituição

Nº 35, de 2009, tendo como primeiro signatário o Senador Mozarildo Cavalcanti, que *altera a redação das alíneas a, b e c, do inciso I do art. 159 da Constituição Federal, para modificar o percentual de repasse da arrecadação de impostos sobre renda e proventos de qualquer natureza e sobre produtos industrializados.*..... 32321

2.2.27 – Discursos do Expediente (continuação)

SENADOR *JEFFERSON PRAIA* – Registro da realização da 10ª reunião da Comissão de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia e Comunicação do Parlamento Latino Americano (Parlatino), realizada em Quito, Equador..... 32326

SENADORA *MARISA SERRANO* – Comentário sobre resultado de pesquisa do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento, o PNUD, que revela o desejo de mudança da sociedade brasileira, priorizando o restabelecimento de valores fundamentais. 32329

2.2.28 – Pareceres

Nº 1.109, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre os Requerimentos nºs 1.063, 1.068, 1.069, 1.070, 1.118, 1.121, 1.126, 1.150, 1.286, 1.327, 1.358, 1.368, 1.374, 1.380, 1.381, 1.383, 1.398, 1.399, 1.461, 1.462, 1.466, 1.480, 1.562, 1.563, 1.564, 1.565, 1.566, 1.571, 1.573, 1.580, 1.588, 1.607, 1.619, 1.620, 1.624, 1.625, 1.627, 1.649, 1.651, 1.654 e 1.696, de 2008; 13, 26, 76, 83, 94, 133, 137, 165, 173, 174, 218 e 220, de 2009*, referentes à concessão de votos de aplauso e censura*. 32332

Nº 1.110, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Requerimento nº 1.130, de 2008, *referente a voto de congratulação pelos quarenta anos da revista* ***Veja***. 32336

Nº 1.111, de 2009, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Requerimento nº 1.473, de 2008, de autoria do Senador Paulo Paim, que *propõe voto de solidariedade aos familiares do jovem Rodrigo Soares Olenski, desaparecido no Parque Nacional do Sajama, em Cochabamba, Bolívia.*..... 32340

Nº 1.112, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Requerimento nº 165, de 2009, que *se refere à concessão de voto de congratulações.* 32343

Nº 1.113, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre os Requerimentos nºs 173 e 174, de 2009, de autoria do Senador Mário Couto, *a fim de desobstruir a pauta da Comissão e uniformizar seu entendimento no que se refere à concessão de votos de aplauso e censura*..... 32347

Nº 1.114, de 2009, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Requerimento nº 842, de 2009, de autoria dos Senadores Eduardo Azeredo e Cristovam Buarque, que *requerem, nos termos do art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, autorização para manifestação respeitosa de apelo para que o julgamento dos sete líderes iranianos da Fé Babá'i, cinco homens e duas mulheres, que acontecerá no próximo dia 11 de julho, no Irã, seja feito com toda transparência, justiça e respeito aos Direitos Humanos*..... 32351

Nº 1.115, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre os Requerimentos nºs 1.575, de 2003; 1.263, de 2005; 250, de 2006; 752 e 925, de 2007; e 850, de 2008, que *se referem à concessão de votos de censura*. 32355

Nº 1.116, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre os Requerimentos nºs 274 e 623, de 2005; 161, 248, 249 e 1.177, de 2006; 277, de 2007; 932, 1.251 e 1.596, de 2008... 32360

Nº 1.117, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre os Requerimen-

tos nºs 307 e 451, de 2005; 560, de 2006; 691, de 2007; 1.237 e 1.125, de 2008, que *requerem, nos termos do art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, votos de lembrança.* 32364

Nº 1.118, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre os Requerimentos nºs 94, 348 e 707, de 2005; 89 e 990, de 2006; 837 e 909, de 2007, de *votos de censura.* 32371

Nº 1.119, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Requerimento nº 526, de 2009, de autoria do Senador Marconi Perillo, que *requer voto de aplauso ao Governador do Estado de São Paulo, José Serra.*..... 32378

Nº 1.120, de 2009, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 399, de 2009 (nº 855/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Bolívia para a construção de uma ponte internacional sobre o Igarapé Rapirrã, entre as cidades de Plácido de Castro e Montevideo, celebrado em La Paz, em 17 de dezembro de 2007*..... 32381

Nº 1.121, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 117, de 2009 (nº 1.191/2007, na Casa de origem, do Deputado Flávio Dino), que *institui normas procedimentais para os processos que especifica, perante o Superior Tribunal de Justiça e o Supremo Tribunal Federal, alterando a Lei nº 8.038, de 28 de maio de 1990.*..... 32388

2.2.29 – Comunicação

Do Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, referente à aprovação, em caráter terminativo, com a Emenda nº 1-CCJ, do Projeto de Lei da Câmara nº 117, de 2009. **(Ofício nº 182/2009, de 1º do corrente).....** 32397

2.2.30 – Comunicações da Presidência

Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que o Projeto de Lei da Câmara nº 117, de 2009, cujo parecer foi lido anteriormente, seja apreciado pelo Plenário. 32398

Inclusão na Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa ordinária, dos Requerimentos nºs 1.063, 1.068, 1.069, 1.070, 1.118, 1.121, 1.126, 1.150, 1.286, 1.327, 1.358, 1.368, 1.374, 1.380, 1.381, 1.383, 1.398, 1.399, 1.461, 1.462, 1.466, 1.480, 1.562, 1.563, 1.564, 1.565, 1.566, 1.571, 1.573, 1.580, 1.588, 1.607, 1.619, 1.620, 1.624, 1.625, 1.627, 1.649, 1.651, 1.654 e 1.696, de 2008; 13, 26, 76, 83, 94, 133, 137, 218 e 220, de 2009; 1.130 e 1.473, de 2008; 165, 173, 174 e 842, de 2009; 1.575, de 2003; 1.263, de 2005; 250, de 2006; 752 e 925, de 2007; 850, de 2008; 274 e 623, de 2005; 161, 248, 249 e 1.177, de 2006; 277, de 2007; 932, 1.251 e 1.596, de 2008; 307 e 451, de 2005; 691, de 2007; 1.125 e 1.237, de 2008; 707, de 2005; 909, de 2007; e 526, de 2009; cujos pareceres foram lidos anteriormente. 32398

2.2.31 – Discursos do Expediente (continuação)

SENADORA *FÁTIMA CLEIDE* – Apelo à Casa Civil pela retomada das obras da Hidrelétrica de Jirau, no Rio Madeira. Manifestação de confiança na votação da proposta de emenda Constitucional que trata da transposição de servidores do Estado de Rondônia para a União..... 32400

SENADORA *KÁTIA ABREU*, como Líder – Homenagem pelo transcurso do centenário de Jayme Câmara, fundador das Organizações Jayme Câmara. Defesa de correções no texto da LDO, a fim de evitar corrupção em obras. 32401

SENADOR *ANTONIO CARLOS VALADARES* – Solicitação ao Líder Aloizio Mercadante para ser substituído, em caráter irrevogável, no Conselho de Ética e Decoro Parlamentar..... 32403

2.2.32 – Comunicação

Do Senador João Ribeiro, declinando de sua indicação para integrar o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar. **(Ofício nº 60/2009, de 15 do corrente)**. 32406

2.2.33 – Discursos do Expediente (continuação)

SENADOR *CÉSAR BORGES*, como Líder – Apoio às reivindicações dos Prefeitos, Secretários Municipais e Vereadores de todo o Brasil, que participam da 12ª Marcha de Prefeitos a Brasília, em especial aos representantes do Estado da Bahia.. 32406

SENADOR *JAYME CAMPOS* – Produção de grãos de Mato Grosso. Defesa da redução da alíquota do óleo diesel no Estado do Mato Grosso. 32408

2.2.34 – Suspensa às 12 horas e 38 minutos, a sessão é reaberta às 14 horas e 31 minutos

2.2.35 – Discursos do Expediente (continuação)

SENADOR *ROBERTO CAVALCANTI* – Solicitação de providências por parte do governo federal sobre as práticas adotadas pelas administradoras de cartões de crédito. 32410

SENADOR *ANTONIO CARLOS JUNIOR*, como Líder – Alerta para o crescimento da violência no Estado da Bahia. Satisfação pela instalação da CPI da Petrobrás. 32412

SENADOR *EXPEDITO JÚNIOR* – Defesa do Governador Ivo Cassol apontado como responsável pela invasão da Hidrelétrica de Jirau por produtores rurais. 32414

SENADOR *JARBAS VASCONCELOS* – Preocupação com a praga da coxonilha do carmim, que afeta as plantações de palma forrageira no Estado de Pernambuco. 32415

SENADOR *ALVARO DIAS* – Relato da defesa que o governo Lula faz dos interesses dos

banqueiros contra poupadores. Registro de Carta Aberta do Idec – Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor, dirigida ao Presidente Lula..... 32417

SENADOR *AUGUSTO BOTELHO* – Balanço das atividades legislativas de S. Exª, no primeiro semestre do ano..... 32419

2.2.36 – Ofício do Vice-Presidente, no exercício da Presidência, da Câmara dos Deputados

Nº 1.420/2009, de 15 do corrente, comunicando o recebimento da relação dos nomes eleitos pela Câmara dos Deputados para comporem a Comissão Representativa do Congresso Nacional.... 32421

2.2.37 – Composição da Comissão Representativa do Congresso Nacional, para o período de 18 de julho a 2 de agosto de 2009

2.2.38 – Discursos do Expediente (continuação)

SENADOR *OSMAR DIAS*, como Líder – Lamenta saída do Senador Antônio Carlos Valadares do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar. Anúncio da visita do Ministro do Trabalho Carlos Lupi, a Pinhais, no Paraná, para inauguração do Programa Pró-Jovem..... 32423

2.2.39 – Apreciação de matéria

Requerimento nº 248, de 2009, lido em sessão anterior. **Aprovado. .....** 32428

2.2.40 – Discursos do Expediente (continuação)

SENADOR *RAIMUNDO COLOMBO*, como Líder – Solidariedade ao Senador Antonio Carlos Valadares. Protesto contra suspensão, pelo governo, da liberação de verbas do orçamento relativas a emendas parlamentares. 32428

SENADOR *ANTONIO CARLOS VALADARES*, como Líder – Defesa da promoção de ampla campanha de esclarecimento da população sobre a gripe suína e ampliação da capacidade de diagnóstico por parte do sistema de saúde pública. ... 32431

SENADOR *GERALDO MESQUITA JUNIOR* – Defesa de maior atenção ao Mercosul e ao Parlamento do Mercosul, por parte do Congresso Nacional. Registro da eleição dos representantes para o Parlasul, em 2010. Defesa do ingresso da Venezuela no bloco regional do Mercosul. 32432

2.3 – ORDEM, DO DIA

2.3.1 Item 5 (Inversão da pauta, com aquiescência do Plenário)

Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 6, de 2007 (nº 6.645/2006, na Casa de origem, do Deputado Mendes Ribeiro Filho), que *acrescenta parágrafo único ao art. 175 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, e dá nova redação ao art. 62 da Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966, que organiza a Justiça Federal de primeira instância, e dá outras providências. (Estabelece dias e períodos de feriado forense e de suspensão dos prazos processuais).* **Aprovado o Requerimento nº 879, de 2009,** de reexame da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.... 32436

2.3.2 Item 6 (Inversão da pauta, com aquiescência do Plenário)

Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 81, de 2005 (nº 3.945/2004, na Casa de origem, do Deputado Manato), que *confere prioridade à tramitação dos processos relativos à tutela de direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos*. **Encerrada a discussão, sem apresentação de emendas, o Substitutivo é dado como definitivamente adotado**, nos termos do art. 284 do Regimento Interno. À Câmara dos Deputados..... 32436

2.3.3 Item 7 (Inversão da pauta, com aquiescência do Plenário)

Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 104, de 2005 (nº 1.165/1999, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *altera a Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, estabelecendo a obrigatoriedade de as concessionárias de serviços públicos oferecerem ao consumidor e ao usuário datas opcionais para o vencimento de seus débitos, e revoga a Lei nº 9.791, de 24 de março de 1999.* **Encerrada a discussão, sem apresentação de emendas, o Substitutivo é dado como definitivamente adotado**, nos termos do art. 284 do Regimento Interno. À Câmara dos Deputados..... 32438

2.3.4 Item 8 (Inversão da pauta, com aquiescência do Plenário)

Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 111, de 2005 (nº 3.796/2004, na Casa de origem, da Deputada Laura Carneiro), que *dispõe sobre a Política Nacional de Orientação, Combate e Controle dos Efeitos Danosos da Exposição ao Sol à Saúde e dá outras providências.* **Encerrada a discussão, sem apresentação de emendas, o Substitutivo é dado como definitivamente adotado**, nos termos do art. 284 do Regimento Interno. À Câmara dos Deputados. 32440

2.3.5 Item 9 (Inversão da pauta, com aquiescência do Plenário)

Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 2006 (nº 2.822/2003, na Casa de origem, do Deputado Sandro Mabel), que *acrescenta parágrafo único ao art. 1º da Consolidação das Leis de Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para dispor sobre a boa-fé nas relações de trabalho.* **Encerrada a discussão, sem apresentação de emendas, o Substitutivo é dado como definitivamente adotado**, nos termos do art. 284 do Regimento Interno. À Câmara dos Deputados. 32441

2.3.6 Item 10 (Inversão da pauta, com aquiescência do Plenário)

Emendas da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 50, de 1995 (nº 580/95, naquela Casa), do Senador Pedro Simon, que *dispõe sobre a nomeação dos representantes oficiais do País em*

organismos internacionais de caráter oficial. **Aprovadas.** À Comissão Diretora para redação final.... 32442

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 50, de 1995 **(Parecer nº 1.122, de 2009-CDIR). Aprovada.** À sanção..... 32442

2.3.7 Item 11 (Inversão da pauta, com aquiescência do Plenário)

Emendas da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 507, de 2003 (nº 6.206/2005, naquela Casa), da Senadora Fátima Cleide, que *altera o art. 61 da Lei n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996, com a finalidade de discriminar as categorias de trabalhadores que se devem considerar profissionais da educação.* **Aprovadas.** À Comissão Diretora para redação final..... 32443

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 507, de 2003 **(Parecer nº 1.123, de 2009-CDIR). Aprovada.** À sanção..... 32444

2.3.8 Item 12 (Inversão da pauta, com aquiescência do Plenário)

Emendas da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 254, de 2004 (nº 4.851/2005, naquela Casa), que *altera o art. 241 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 ¿ Estatuto da Criança e do Adolescente (divulgação em qualquer meio de comunicação de cena de sexo explícito ou pornográfico, envolvendo crianças e adolescentes, e altera a lei de crime de corrupção de menores)*. **Aprovadas.** À Comissão Diretora para redação final..... 32446

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 254, de 2004 **(Parecer nº 1.124, de 2009-CDIR). Aprovada.** À sanção..... 32446

2.3.9 Item 13 (Inversão da pauta, com aquiescência do Plenário)

Projeto de Lei da Câmara nº 95, de 2002 (nº 25/99, na Casa de origem, do Deputado Paulo Rocha), que *modifica a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 – Lei de Execução Penal, para instituir o ensino médio nas penitenciárias*. **Aprovada a Emenda nº 1-CE (Substitutivo) e as Subemendas nºs 1 e 2-CCJ.** À Comissão Diretora para redação do vencido para o turno suplementar..... 32448

2.3.10 Item 14 (Inversão da pauta, com aquiescência do Plenário)

Projeto de Lei da Câmara nº 29, de 2008 (nº 7.163/2006, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *autoriza o Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – Inmetro a promover a alienação de bem público.* **Aprovado.** À sanção..... 32451

2.3.11 Item 15 (Inversão da pauta, com aquiescência do Plenário)

Projeto de Lei da Câmara nº 81, de 2008 (nº 7.024/2006, na Casa de origem, do Deputado Alberto Fraga), que *acrescenta o art. 349-A ao Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal (tipifica como crime o ingresso de aparelhos de comunicação, sem autorização, em estabelecimento prisional).* **Aprovado.** À sanção..... 32452

2.3.12 Item 16 (Inversão da pauta, com aquiescência do Plenário)

Projeto de Lei da Câmara nº 135, de 2008 (nº 798/2007, na Casa de origem, do Deputado Hugo Leal), que *altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para estabelecer penas alternativas aplicáveis aos crimes de trânsito.* **Aprovado o Requerimento nº 880, de 2009,** de tramitação conjunta com os Projetos de Lei da Câmara nºs 19, de 2004; 165, 172 e 198, de 2008; e com o Projeto de Lei do Senado nº 141, de 2003. 32453

2.3.14 Item 18 (Inversão da pauta, com aquiescência do Plenário)

Projeto de Lei da Câmara nº 172, de 2008 (nº 225/2007, na Casa de origem, do Deputado Lobbe Neto), que *acrescenta art. 81-A a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para dispor sobre placa indicativa de pronto-socorro nas rodovias.* **Aprovado o Requerimento nº 880, de 2009,** de tramitação conjunta com os Projetos de Lei da Câmara nºs 19, de 2004; 135, 165 e 198, de 2008; e com o Projeto de Lei do Senado nº 141, de 2003. 32453

2.3.13 Item 17 (Inversão da pauta, com aquiescência do Plenário)

Projeto de Lei da Câmara nº 137, de 2008 (nº 370/2007, na Casa de origem, do Deputado Luiz Couto), que *dispõe sobre o crime de extermínio de seres humanos, altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, e dá outras providências.* **Aprovado, com emendas.** À Comissão Diretora para redação final. 32543

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 137, de 2008 **(Parecer nº 1.125, de 2009-CDIR). Aprovada.** À Câmara dos Deputados. 32454

2.3.15 Item 19 (Inversão da pauta, com aquiescência do Plenário)

Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 2009 (nº 275/2007, na Casa de origem), que *estabelece normas de segurança a serem seguidas pelos estabelecimentos que especifica (serviços de barbearia, manicure, aplicação de tatuagens e inserção de* piercings*)*. **Aprovada a Emenda nº 1-CAS (Substitutivo).** À Comissão Diretora para redação do vencido para o turno suplementar. 32456

2.3.16 Item 20 (Inversão da pauta, com aquiescência do Plenário)

Projeto de Decreto Legislativo nº 72, de 2009 (nº 201/2007, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo para o Estabelecimento de um Mecanismo de Cooperação Comercial entre a República Federativa do Brasil e a República Argentina, assinado em Puerto Iguazu, em 30 de novembro de 2005.* **Aprovado.** À promulgação..... 32457

2.3.17 Item 21 (Inversão da pauta, com aquiescência do Plenário)

Projeto de Decreto Legislativo nº 73, de 2009 (nº 318/2007, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argelina Democrática e Popular sobre Transporte e Navegação Marítima, celebrado em Argel, em 8 de fevereiro de 2006.* **Aprovado.** À promulgação. 32452

2.3.18 Item 22 (Inversão da pauta, com aquiescência do Plenário)

Projeto de Decreto Legislativo nº 320, de 2009 (nº 23/2007, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo Básico de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Zâmbia, assinado em Brasília, em 14 de março de 2006*. **Aprovado.** À promulgação..... 32460

2.3.19 Item 23 (Inversão da pauta, com aquiescência do Plenário)

Projeto de Decreto Legislativo nº 387, de 2009 (nº 214/92, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto da Convenção de Viena sobre o Direito dos Tratados, concluída em Viena, em 23 de maio de 1969, ressalvados os arts. 25 e 66.* **Aprovado.** À promulgação..... 32461

2.3.20 Item 24 (Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei da Câmara nº 30, de 2002) (Inversão da pauta, com aquiescência do Plenário)

Projeto de Lei do Senado nº 9, de 2002, de autoria da Senadora Maria do Carmo Alves, que *altera o artigo 54 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, a fim de garantir a reserva de vagas nas creches, ou entidades similares, e pré-escolas públicas para as crianças portadoras de deficiência.* **Aprovado.** À Comissão Diretora para redação final. 32462

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 9, de 2002 **(Parecer nº 1.126, de 2009-CDIR). Aprovada.** À Câmara dos Deputados. 32463

2.3.21 Item 27 (Inversão da pauta, com aquiescência do Plenário)

Projeto de Lei do Senado nº 234, de 2009, de iniciativa da Comissão Parlamentar de Inquérito da Pedofilia, que *altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal) com a finalidade de modificar as regras relativas à prescrição dos crimes praticados contra crianças e adolescentes*. **Aprovado o Requerimento nº 881, de 2009,** de audiência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania..... 32463

2.3.22 Item 28 (Inversão da pauta, com aquiescência do Plenário)

Projeto de Resolução nº 31, de 2009 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão do Parecer nº 932, de 2009, Relator: Senador Flexa Ribeiro), que *autoriza o Estado de São Paulo a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento, no valor de até cento e noventa e quatro milhões de dólares dos Estados Unidos da América.* **Aprovado.** À Comissão Diretora para redação final. 32464

Redação final do Projeto de Resolução nº 31, de 2009 **(Parecer nº 1.127, de 2009-CDIR). Aprovada.** À promulgação..... 32464

2.3.23 Item 29 (Inversão da pauta, com aquiescência do Plenário)

Projeto de Resolução nº 32, de 2009 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão do Parecer nº 933, de 2009, Relatora: Senadora Ideli Salvatti), que *autoriza o Estado do Espírito Santo a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até setenta e um milhões e quinhentos mil dólares dos Estados Unidos da América.* **Aprovado.** À Comissão Diretora para redação final. 32466

Redação final do Projeto de Resolução nº 32, de 2009 **(Parecer nº 1.128, de 2009-CDIR). Aprovada.** À promulgação..... 32467

2.3.24 Item 30 (Inversão da pauta, com aquiescência do Plenário)

Projeto de Resolução nº 33, de 2009, (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão do Parecer nº 934, de 2009, Relator: Senador Neuto De Conto), que *autoriza o Estado do Rio de Janeiro a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até duzentos e onze milhões e setecentos mil dólares dos Estados Unidos da América.* **Aprovado.** À Comissão Diretora para redação final. 32469

Redação final do Projeto de Resolução nº 33, de 2009 **(Parecer nº 1.129, de 2009-CDIR)**. **Aprovada.** À promulgação..... 32469

2.3.25 Item 31 (Inversão da pauta, com aquiescência do Plenário)

Projeto de Resolução nº 34, de 2009 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão do Parecer nº 935, de 2009, Relator: Senador Aloizio Mercadante), que *autoriza o Município do Recife (PE) a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor de até trinta e dois milhões e setecentos e sessenta mil dólares dos Estados Unidos da América*. **Aprovado.** À Comissão Diretora para redação final..... 32475

Redação final do Projeto de Resolução nº 34, de 2009 **(Parecer nº 1.130, de 2009-CDIR). Aprovada.** À promulgação..... 32475

2.3.26 Item extrapauta (Inclusão na pauta, com aquiescência do Plenário)

Projeto de Resolução nº 35, de 2009 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos

como conclusão do Parecer nº 1.021, de 2009, Relator: Senador Francisco Dornelles), que *autoriza o Município de Caxias do Sul (RS) a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com a Corporação Andina de Fomento (CAF), no valor de até US$ 28,800,000.00 (vinte e oito milhões e oitocentos mil dólares dos Estados Unidos da América).* **Aprovado,** após usar da palavra o Sr. José Agripino. À Comissão Diretora para redação final. 32478

Redação final do Projeto de Resolução nº 35, de 2009 **(Parecer nº 1.131, de 2009-CDIR). Aprovada.** À promulgação..... 32479

2.3.27 Item extrapauta (Inclusão na pauta, com aquiescência do Plenário)

Projeto de Resolução nº 40, de 2009 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão do Parecer nº 1.106, de 2009, Relator: Senador Eliseu Resende), que *autoriza o Governo do Distrito Federal a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento, no valor de até US$ 130.000.000,00 (cento e trinta milhões de dólares dos Estados Unidos da América).* **Aprovado.** À Comissão Diretora para redação final. 32482

Redação final do Projeto de Resolução nº 40, de 2009 **(Parecer nº 1.132, de 2009-CDIR). Aprovada.** À promulgação..... 32482

2.3.28 Item extrapauta (Inclusão na pauta, com aquiescência do Plenário)

Projeto de Resolução nº 41, de 2009 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão do Parecer nº 1.107, de 2009, Relator: Senador Tião Viana), que *autoriza o Estado do Pará a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento, no valor de até US$ 10.000.000,00 (dez milhões de dólares dos Estados Unidos da América).* **Aprovado.** À Comissão Diretora para redação final. 32485

Redação final do Projeto de Resolução nº 41, de 2009 **(Parecer nº 1.133, de 2009-CDIR). Aprovada.** À promulgação..... 32485

2.3.29 Item extrapauta (Inclusão na pauta, com aquiescência do Plenário)

Projeto de Decreto Legislativo nº 399, de 2009, que *aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Bolívia para a Construção de uma Ponte Internacional sobre o Igarapé Rapirrã entre as Cidades de Plácido de Castro e Montevideo, celebrado em La Paz, em 17 de dezembro de 2007.* **Aprovado.** À promulgação. 32488

2.3.30 Item extrapauta (Inclusão na pauta, com aquiescência do Plenário)

Projeto de Lei da Câmara nº 118, de 2009 (nº 3.675, de 2008, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *dispõe sobre a criação de Funções Comissionadas do DNPM – FCDNPM, no Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM, de Cargos em Comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores – DAS e Funções Gratificadas – FG, destinados ao DNPM, e altera as Leis nºs 11.526, de 4 de outubro de 2007, para dispor sobre a remuneração das FCDNPM, 8.876, de 2 de maio de 1994, e 11.046, de 27 de dezembro de 2004.* **Aprovado.** À sanção. 32489

2.3.31 Item extrapauta (Inclusão na pauta, com aquiescência do Plenário)

Emenda da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 218, de 2006 (nº 237/2007, naquela Casa), do Senador Cristovam Buarque, que *altera o art. 12 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, determinando às instituições de ensino obrigatoriedade no envio de informações escolares aos pais, conviventes ou não com seus filhos.* **Aprovada.** À Comissão Diretora para redação final. 32493

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 218 de 2006 **(Parecer nº 1.134, de 2009-CDIR). Aprovada.** À sanção..... 32493

2.3.32 Item extrapauta (Inclusão na pauta, com aquiescência do Plenário)

Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 314, de 2004 (nº 6.222/2005, naquela Casa), de autoria da Senadora Patrícia Saboya, que *dispõe sobre adoção; altera as Leis nºs 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, 8.560, de 29 de dezembro de 1992; revoga dispositivos da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e da Consolidação da Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; e dá outras providências*. **Aprovado parcialmente.** À Comissão Diretora para redação final. 32495

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 314, de 2004 **(Parecer nº 1.135, de 2009-CDIR). Aprovada.** À sanção..... 32495

2.3.33 Item extrapauta (Inclusão na pauta, com aquiescência do Plenário)

Projeto de Lei da Câmara nº 125, de 2006 (nº 5.067/2001, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *disciplina o mandado de segurança individual e coletivo e dá outras providências.* **Aprovado**. À Comissão Diretora para redação final. 32519

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 125, de 2006 **(Parecer nº 1.136, de 2009-CDIR). Aprovada.** À sanção..... 32519

2.3.34 Item extrapauta (Inclusão na pauta, com aquiescência do Plenário) (Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 38, de 2007)

Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 2008 (nº 1.946/99, na Casa de origem), que *altera as Leis nºs 9.991, de 24 de julho de 2000; 10.925, de 23 de julho de 2004; 10.438, de 26 de abril de 2002,*

e dá outras providências (tarifa Social de Energia Elétrica). **Aprovada a Emenda nº 5 (Substitutivo) à matéria, fica prejudicado o Projeto de Lei do Senado nº 38, de 2007**, após **Parecer nº 1.137, de 2009-PLEN** (Relator Senador Valdir Raupp), tendo usado da palavra os Srs. Romero Jucá, José Agripino e Renan Calheiros. À Comissão Diretora para redação do vencido para o turno suplementar. 32525

Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 2008. (Parecer nº 1.138-CDIR), oferecendo a redação do vencido para o turno suplementar. **Aprovado, em turno suplementar**. À Câmara dos Deputados..... 32536

2.3.35 Item 32 (Inversão da pauta, com aquiescência do Plenário)

Requerimento nº 772, de 2009, do Senador Flexa Ribeiro, *solicitando a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 256, de 2009, com os Projetos de Lei do Senado nºs 104, 105, 257 e 370, de 2003; 222 e 293, de 2004; 166, 629 e 630, de 2007; 8, 29, 104, 116, 189, 201, 224, 268, 279, 335, 362 e 458, de 2008, que já se encontram apensados, por versarem sobre o mesmo assunto (modificam a legislação sobre a Compensação Financeira dos Recursos Minerais).* **Aprovado.** 32540

2.3.36 Item 39 (Inversão da pauta, com aquiescência do Plenário)

Requerimento nº 822, de 2009, do Senador Valter Pereira*, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 328, de 2005, e 344, de 2007, por regularem a mesma matéria (escolha de dirigentes de escolas públicas).* **Aprovado.**..... 32540

2.3.37 Item 33 (Inversão da pauta, com aquiescência do Plenário)

Requerimento nº 792, de 2009, do Senador Aloizio Mercadante*, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 183, de 2008, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Constituição, Justiça e Cidadania.* **Aprovado.**..... 32541

2.3.38 Item 34 (Inversão da pauta, com aquiescência do Plenário)

Requerimento nº 793, de 2009, do Senador Aloizio Mercadante, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 499, de 2007, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Constituição, Justiça e Cidadania.* **Aprovado.**..... 32541

2.3.39 Item 35 (Inversão da pauta, com aquiescência do Plenário)

Requerimento nº 799, de 2009, do Senador Flexa Ribeiro, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 44, de 2009, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (isenção do IPI aos veículos de passageiros e mistos movidos a tração elétrica).* **Aprovado.** 32542

2.3.40 Item 40 (Inversão da pauta com aquiescência do Plenário)

Requerimento nº 823, de 2009, do Senador Sérgio Guerra, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 131, de 2008, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Assuntos Econômicos (organização e funcionamento das cooperativas de trabalho).* **Aprovado.**..... 32542

2.3.41 Item 41 (Inversão da pauta, com aquiescência do Plenário)

Requerimento nº 827, de 2009, do Senador Adelmir Santana, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 174, de 2009, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Constituição, Justiça e Cidadania (cria o Serviço Social do Turismo e o Serviço Nacional de Aprendizagem do Turismo).* **Aprovado.**..... 32543

2.3.42 Item 38 (Inversão da pauta, com aquiescência do Plenário)

Requerimento nº 813, de 2009, da Senadora Marina Silva, *solicitando o desapensamento do Projeto de Lei do Senado nº 205, de 2001, dos Projetos de Lei da Câmara nºs 49, de 2003; e 86, de 2004; e dos Projetos de Lei do Senado nºs 410, de 2003; 224 e 249, de 2004; 115 e 134, de 2005; 223 e 285, de 2006; 558, de 2007 e 135, de 2008, que tramitam em conjunto, a fim de que tenha tramitação autônoma (institui o Conselho de Gestão Fiscal e Responsabilidade Social e cria o Índice Brasileiro de Responsabilidade Social).* **Aprovado.** 32543

2.3.43 Item 36 (Inversão da pauta, com aquiescência do Plenário)

Requerimento nº 800, de 2009, do Senador Romero Jucá, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 109, de 2007, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Constituição, Justiça e Cidadania (planejamento familiar).* **Retirado definitivamente**, nos termos do Requerimento nº 884, de 2009..... 32544

2.3.44 Item 37 (Inversão da pauta, com aquiescência do Plenário)

Requerimento nº 801, de 2009, do Senador Raimundo Colombo, *solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei da Câmara nº 26 e 58, de 2009, por regularem a mesma matéria (dão denominação suplementar a trecho da BR-282).* **Retirado definitivamente**, nos termos do Requerimento nº 885, de 2009..... 32544

2.3.45 – Leitura de requerimento

Nº 886, de 2009, de autoria do Senador Marconi Perillo e outros Srs. Senadores, *solicitando a realização de sessão especial às 10 horas do dia 11 de agosto, destinada a comemorar o centenário de nascimento de Jaime Câmara.* **Aprovado.** 32545

2.3.46 – Ordem do Dia (continuação)

2.3.47 Item Extrapauta (Inclusão na pauta, com aquiescência do Plenário)

Projeto de Decreto Legislativo nº 498, de 2009 (nº 1.143/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Federação da Rússia sobre Proteção Mútua de Tecnologia Associada à Cooperação na Exploração e Uso do Espaço Exterior para Fins Pacíficos, celebrado em Brasília, em 14 de dezembro de 2006.* **Aprovado**. À promulgação. 32547

2.3.48 – Pronunciamento

SENADOR *MARCONI PERILLO* – Homenagem ao centenário de nascimento de Jaime Câmara..... 32548

2.3.49 – Ordem do Dia (continuação)

2.3.50 Item Extrapauta (Inclusão na pauta, com aquiescência do Plenário)

Projeto de Lei da Câmara nº 59, de 2006 (nº 7.177/2002, na Casa de origem, da Deputada Jandira Feghali), que *altera a Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, para dispor sobre a obrigatoriedade de fornecimento de bolsas de colostomia pelos planos e seguros privados de saúde.* **Aprovado o Substitutivo**. À Comissão Diretora para redação do vencido para o turno suplementar. 32549

2.3.51 Item Extrapauta (Inclusão na pauta, com aquiescência do Plenário)

Projeto de Lei da Câmara nº 53, de 2007 (nº 4.719/2001, na Casa de origem, do Deputado Alberto Fraga), que *altera a Lei nº 8.560, de 29 de dezembro de 1992, que regula a investigação de paternidade dos filhos havidos fora do casamento e dá outras providências*. **Aprovado**. À sanção..... 32551

2.3.52 Item Extrapauta (Inclusão na pauta, com aquiescência do Plenário)

Projeto de Lei da Câmara nº 48, de 2008 (nº 1.691/2007, na Casa de origem, do Deputado Carlos Bezerra), que *altera a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, dispondo sobre a contagem do prazo prescricional na hipótese de protesto extrajudicial.* **Aprovado o Substitutivo**. À Comissão Diretora para redação do vencido para o turno suplementar..... 32552

2.3.53 Item Extrapauta (Inclusão na pauta, com aquiescência do Plenário)

Projeto de Lei da Câmara nº 155, de 2008 (nº 1.507/2007, na Casa de origem, do Deputado Eliseu Padilha), que *acrescenta parágrafo único ao art. 133 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para dispor sobre o uso de cópia autenticada do Certificado de Licenciamento Anual*. **Aprovado**. À sanção. 32552

2.3.54 Item Extrapauta (Inclusão na pauta, com aquiescência do Plenário)

Projeto de Lei do Senado nº 275, de 2008, de iniciativa da Comissão Parlamentar de Inquérito Pedofilia, que *altera o art. 244-A da Lei nº 8.069, de 1990, e cria o art. 244-B para criminalizar expressamente a conduta de quem se aproveita sexualmente de adolescentes expostos à prostituição, exploração sexual ou abandono, além de outras providências*. **Aprovado, com emendas**. À Comissão Diretora para redação final. 32554

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 275, de 2008 **(Parecer nº 1.1.39, de 2009-CDIR)**. **Aprovada**. À Câmara dos Deputados. 32555

2.3.55 Item Extrapauta (Inclusão na pauta, com aquiescência do Plenário)

Requerimento nº 854, de 2009, de autoria do Senador Romero Jucá, *solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nº 121, de 2008, e 255, de 2009, por regularem a mesma matéria (proíbem as empresas de cartões de pagamento a autorizarem transações relacionadas a jogos de azar e pornografia infantil por meio de rede de computadores).* **Aprovado**. **(Votação Nominal)** .. 32560

2.3.56 Item Extrapauta (Inclusão na pauta, com aquiescência do Plenário)

Parecer nº 583, de 2009, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, Relator: Senador Gilvam Borges, sobre a Mensagem nº 78, de 2009, do Presidente da República, que *submete ao Senado a escolha do Senhor Bruno Pagnoccheschi para ser reconduzido ao cargo de Diretor da Agência Nacional de Águas – Ana.* **Rejeitado**, após usarem da palavra os Srs. Renato Casagrande e Romero Jucá, e a Sra. Marina Silva..... 32563

2.4 – APÓS A ORDEM DO DIA

2.4.1 – Apreciação de matérias

Requerimentos nºs 867, 877 e 878, de 2009, lidos anteriormente. **Aprovados.....** 32570

2.4.2 – Parecer

Nº 1.140, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 253, de 2004, que *altera do Título VI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, o art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, que dispõe sobre os crimes hediondos, nos termos do inciso XLIII do caput do art. 5º da Constituição Federal e revoga a Lei nº 2.252, de 1º de julho de 1954, que trata de corrupção de menores*..... 32570

2.4.3 – Leitura de requerimentos

Nº 887, de 2009, de autoria do Senador Aloizio Mercadante e outros Srs. Senadores, *solicitando a realização de sessão especial destinada a homenagear o bicentenário do nascimento de Charles Darwin e os 150 anos da primeira publicação do seu grande clássico.* 32586

Nº 888 a 890, de 2009, de autoria do Senador Alvaro Dias, *solicitando informações ao Presidente do Tribunal de Contas da União.* 32588

Nº 891, de 2009, de autoria do Senador Alvaro Dias, *solicitando informações ao Ministro de Estado da Fazenda.* 32591

Nº 892, de 2009, de autoria do Senador Alvaro Dias, *solicitando informações ao Ministro de Estado da Justiça.* 32592

Nº 893 a 898, de 2009, de autoria do Senador Alvaro Dias, *solicitando informações ao Ministro de Estado de Minas e Energia*..... 32593

Nº 899 e 900, de 2009, de autoria do Senador Alvaro Dias, *solicitando informações ao Ministro de Estado da Justiça.* 32599

Nº 901, de 2009, de autoria do Senador Alvaro Dias, *solicitando informações ao Ministro de Estado da Fazenda.* 32601

Nº 902, de 2009, de autoria do Senador Arthur Virgílio, *solicitando voto de aplauso a personalidades agraciadas, este ano, com a Medalha do Mérito Comercial do Estado do Amazonas.* 32603

Nº 903, de 2009, de autoria do Senador Marconi Perillo, *solicitando voto de aplauso ao professor Edward Madureira Brasil*..... 32604

Nº 904, de 2009, de autoria do Senador Marconi Perillo, *solicitando voto de aplauso ao cineasta Ângelo Lima*..... 32605

Nº 905, de 2009, de autoria do Senador Marconi Perillo, *solicitando voto de aplauso ao jornalista e defensor das causas ambientais, Washington Novaes*..... 32606

Nº 906, de 2009, de autoria do Senador Marconi Perillo, *solicitando voto de aplauso à Universidade Católica de Goiás.* 32607

Nº 907, de 2009, de autoria do Senador Marconi Perillo, *solicitando voto de aplauso a Fabrício Nobre e Leonardo Rasuk*..... 32608

Nº 908, de 2009, de autoria do Senador Marconi Perillo, *solicitando voto de aplauso ao artista plástico goiano Pitágoras*..... 32609

Nº 909, de 2009, de autoria do Senador Marconi Perillo, *solicitando voto de aplauso ao Presidente do Tribunal de Justiça de Goiás.*..... 32610

Nº 910, de 2009, de autoria do Senador Marconi Perillo, *solicitando voto de aplauso à Quasar Companhia de Dança.*..... 32611

Nº 911, de 2009, de autoria do Senador Expedito Júnior, *solicitando que sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 60, de 2009, seja ouvida a Comissão de Assuntos Sociais, além da comissão constante do despacho inicial.* 32612

2.4.4 – Suspensa às 18 horas e 55 minutos, do dia 15 do corrente, a sessão é reaberta às 10 horas e 36 minutos, do dia 16 do corrente

2.4.5 – Comunicações da Presidência

Recebimento da Mensagem nº 126, de 2009 (nº 546/2009, na origem), de 15 do corrente, *pela qual o Presidente da República solicita seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até sessenta milhões e noventa e cinco mil dólares dos Estados Unidos da América, de principal, entre o Distrito Federal e a Corporação Andina de Fomento – CAF, cujos recursos destinam-se ao Programa de Gestão das Águas e Drenagem Urbana do Distrito Federal – Águas do DF.* 32612

Recebimento da Mensagem nº 127, de 2009 (nº 547/2009, na origem), de 15 do corrente, *pela qual o Presidente da República solicita seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até cento e três milhões de dólares dos Estados Unidos da América, de principal, entre o Estado do Ceará e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – Bird, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do Projeto de Gestão Integrada dos Recursos Hídricos do Ceará – Progerirh II.* 32612

Recebimento da Mensagem nº 128, de 2009 (nº 548/2009, na origem), de 15 do corrente, *pela qual o Presidente da República solicita seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até cento e sessenta e seis milhões, seiscentos e cinqüenta mil dólares dos Estados Unidos da América, entre o Estado de São Paulo e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – Bird, cujos recursos são destinados ao financiamento do Programa de Pavimentação e Recuperação de Estradas Vicinais do Estado de São Paulo.* 32612

Recebimento da Mensagem nº 129, de 2009 (nº 549/2009, na origem), de 15 do corrente, *pela qual o Presidente da República solicita seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até setenta e sete milhões de dólares dos Estados Unidos da América, de principal, entre o Estado do Amazonas – AM e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, cujos recursos destinam-se ao financiamento suplementar do Programa Sócio Ambiental dos Igarapés de Manaus – Prosamim I*..... 32612

Recebimento da Mensagem nº 130, de 2009 (nº 550/2009, na origem), de 15 do corrente, *pela qual o Presidente da República solicita seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até dez milhões de dólares dos Estados Unidos da América, entre o Estado de Minas Gerais e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, destinada a financiar, parcialmente, o Programa de Consolidação das Cadeias Produtivas – Minas do Princípio ao Fim*..... 32612

2.4.6 – Leitura de requerimento

Nº 912, de 2009, de autoria do Senador Mozarildo Cavalcanti e outros Srs. Senadores, *solici-*

tando, em aditamento ao Requerimento nº 556, de 2009, seja transformada em sessão especial do Senado Federal, às 10 horas, do dia 20 de agosto de 2009, a homenagem à Maçonaria Brasileira, pelo transcurso do Dia do Maçom. 32613

2.5 – ORDEM DO DIA (continuação)

2.5.1 Item Extrapauta (Inclusão na pauta, nos termos do Requerimento nº 913, de 2009, de urgência, lido e aprovado nesta oportunidade)

Mensagem nº 129, de 2009 (nº 549/2009, na origem), de 15 do corrente, *pela qual o Presidente da República solicita seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até setenta e sete milhões de dólares dos Estados Unidos da América, de principal, entre o Estado do Amazonas – AM e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, cujos recursos destinam-se ao financiamento suplementar do Programa Sócio Ambiental dos Igarapés de Manaus – Prosamim I.* **Aprovado o Projeto de Resolução nº 42, de 2009**, apresentado como conclusão do **Parecer nº 1.141, de 2009-PLEN**, após usarem da palavra os Srs. João Pedro, Jefferson Praia, Romeu Tuma e José Agripino. À Comissão Diretora para redação final. 32615

Redação final do Projeto de Resolução nº 42, de 2009 **(Parecer nº 1.142, de 2009-CDIR). Aprovada.** À promulgação..... 32625

2.5.2 Item Extrapauta (Inclusão na pauta, nos termos do Requerimento nº 914, de 2009)

Mensagem nº 126, de 2009 (nº 546/2009, na origem), de 15 do corrente*, pela qual o Presidente da República solicita seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até sessenta milhões e noventa e cinco mil dólares dos Estados Unidos da América, de principal, entre o Distrito Federal e a Corporação Andina de Fomento – CAF, cujos recursos destinam-se ao Programa de Gestão das Águas e Drenagem Urbana do Distrito Federal – Águas do DF.* **Aprovado o Projeto de Resolução nº 43, de 2009**, apresentado como conclusão do **Parecer nº 1.143, de 2009-PLEN.** À Comissão Diretora para redação final. 32627

Redação final do Projeto de Resolução nº 43, de 2009 **(Parecer nº 1.144, de 2009-CDIR). Aprovada.** À promulgação..... 32634

2.5.3 Item Extrapauta (Inclusão na pauta, nos termos do Requerimento nº 915, de 2009)

Mensagem nº 127, de 2009 (nº 547/2009, na origem), de 15 do corrente, *pela qual o Presidente da República solicita seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até cento e três milhões de dólares dos Estados Unidos da América, de principal, entre o Estado do Ceará e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – Bird, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do Projeto de Gestão Integrada dos Recursos Hídricos do Ceará – Progerirh II.* **Aprovado o Projeto de Resolução nº 44, de 2009**, apresentado como conclusão do **Parecer nº 1.145, de 2009-PLEN.** À Comissão Diretora para redação final. 32638

Redação final do Projeto de Resolução nº 44, de 2009 **(Parecer nº 1.146, de 2009-CDIR). Aprovada.** À promulgação..... 32646

2.5.4 Item Extrapauta (Inclusão na pauta, nos termos do Requerimento nº 916, de 2009)

Mensagem nº 128, de 2009 (nº 548/2009, na origem), de 15 do corrente, *pela qual o Presidente da República solicita seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até cento e sessenta e seis milhões, seiscentos e cinqüenta mil dólares dos Estados Unidos da América, entre o Estado de São Paulo e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, cujos recursos são destinados ao financiamento do Programa de Pavimentação e Recuperação de Estradas Vicinais do Estado de São Paulo.* **Aprovado o Projeto de Resolução nº 45, de 2009**, apresentado como conclusão do **Parecer nº 1.147, de 2009-PLEN.** À Comissão Diretora para redação final. 32650

Redação final do Projeto de Resolução nº 45, de 2009 **(Parecer nº 1.148, de 2009-CDIR). Aprovada.** À promulgação..... 32657

2.5.5 Item Extrapauta (Inclusão na pauta, nos termos do Requerimento nº 917, de 2009)

Mensagem nº 130, de 2009 (nº 550/2009, na origem), de 15 do corrente, *pela qual o Presidente da República solicita seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até dez milhões de dólares dos Estados Unidos da América, entre o Estado de Minas Gerais e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, destinada a financiar, parcialmente, o Programa de Consolidação das Cadeias Produtivas – Minas do Princípio ao Fim.* **Aprovado o Projeto de Resolução nº 46, de 2009**, apresentado como conclusão do **Parecer nº 1.149, de 2009-PLEN.** À Comissão Diretora para redação final. 32661

Redação final do Projeto de Resolução nº 46, de 2009 **(Parecer nº 1.150, de 2009-CDIR). Aprovada.** À promulgação..... 32668

2.5.6 – Fala da Presidência (Senador Adelmir Santana)

Inclusão na Ordem do Dia da presente sessão de Requerimentos anteriormente agendados para a sessão deliberativa ordinária de hoje, com pareceres favoráveis das respectivas Comissões. 32671

2.5.7 – Ordem do Dia (continuação)

2.5.8 Item 13 (Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Requerimento nº 1.063, de 2008, do Senador Alvaro Dias, *solicitando voto de aplauso à comunidade católica do Oeste do Paraná por ocasião do transcurso das comemorações dos trinta anos da Diocese de Foz do Iguaçu.* **Aprovado**..... 32671

2.5.9 Item 14 (Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Requerimento nº 1.068, de 2008, do Senador Arthur Virgílio, *solicitando voto de aplauso ao Instituto Nacional de Altos Estudos pela realização, nos dias 3 a 5 de setembro de 2008, do III Fórum Especial, com o tema "Necessidade de Fortalecimento das Instituições Políticas do Brasil".* **Aprovado**..... 32671

2.5.10 Item 15 (Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Requerimento nº 1.069, de 2008, do Senador Arthur Virgílio, *solicitando voto de aplauso ao Jornalista Marcondes Sampaio pelo lançamento de seu livro "Assim Caminha a Humanidade", em Brasília, no dia 2 de setembro de 2008.* **Aprovado**..... 32671

2.5.11 Item 16 (Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Requerimento nº 1.070, de 2008, do Senador Arthur Virgílio, *solicitando voto de aplauso ao Desembargador Arnaldo Carpinteiro Peres, do Tribunal de Justiça do Amazonas, pela iniciativa de rever penas de réus presos na tentativa de combater a superlotação de presídios.* **Aprovado**..... 32671

2.5.12 Item 17 (Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Requerimento nº 1.118, de 2008, do Senador Arthur Virgílio, *solicitando voto de aplauso à empresa de telefonia Vivo pela iniciativa de praticar a inclusão social, ao envolver, em seus negócios, ações de acessibilidade.* **Aprovado**..... 32672

2.5.13 Item 18 (Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Requerimento nº 1.121, de 2008, do Senador Arthur Virgílio, *solicitando voto de aplauso à ex-vereadora Otalina Aleixo, reconhecida por orientar as prostitutas de Manaus sobre os riscos de se contrair doenças sexualmente transmissíveis e a usar preservativos.* **Aprovado**..... 32672

2.5.14 Item 19 (Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Requerimento nº 1.286, de 2008, do Senador Arthur Virgílio, *solicitando voto de aplauso ao povo de Manaus, no Amazonas, pelo transcurso dos 339 anos da criação do Município.* **Aprovado**..... 32672

2.5.15 Item 20 (Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Requerimento nº 1.327, de 2008, do Senador Arthur Virgílio, *solicitando voto de aplauso à Senadora Kátia Abreu por ter sido eleita Presidenta da Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil – CNA.* **Aprovado**..... 32672

2.5.16 Item 21 (Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Requerimento nº 1.358, de 2008, do Senador Arthur Virgílio, *solicitando voto de aplauso ao jornal* ***Correio Braziliense****, por ter sido classificado como finalista em quatro categorias do Prêmio Esso de Jornalismo 2008.* **Aprovado**..... 32672

2.5.17 Item 22 (Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Requerimento nº 1.368, de 2008, do Senador Jefferson Praia, *solicitando voto de aplauso pelo 41º aniversário da instalação da Justiça Federal do Amazonas.* **Aprovado**..... 32672

2.5.18 Item 23 (Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Requerimento nº 1.380, de 2008, do Senador Arthur Virgílio, *solicitando voto de aplauso às Organizações Romulo Maiorana, de Belém-PA, pelos 62 anos do jornal* ***O Liberal****.* **Aprovado**. 32672

2.5.19 Item 24 (Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Requerimento nº 1.383, de 2008, do Senador Arthur Virgílio, *solicitando voto de aplauso à Igreja Adventista do 7º Dia da Cachoeirinha, pela iniciativa de comemorar a data da Proclamação da República.* **Aprovado**. 32673

2.5.20 Item 25 (Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Requerimento nº 1.399, de 2008, do Senador Arthur Virgílio, *solicitando voto de aplauso ao Sindicato da Indústria da Construção Civil do Amazonas – Sinduscon – AM, pela realização de Encontro-Palestra, no dia 19 de novembro de 2008, em Manaus, acerca da crise no setor de construção civil no Estado.* **Aprovado**. 32673

2.5.21 Item 26 (Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Requerimento nº 1.461, de 2008, do Senador Arthur Virgílio, *solicitando voto de aplauso à Agência 3 por ter sido a vencedora, no ano de 2008, da 12ª Edição do Prêmio de Propaganda* ***O Globo****.* **Aprovado**. 32673

2.5.22 Item 27 (Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Requerimento nº 1.462, de 2008, do Senador Arthur Virgílio, *solicitando voto de aplauso à TV Cultura de São Paulo, por sua decisão de suprimir, a partir de janeiro de 2009, todos os anúncios comerciais em sua faixa de programação infantil*. **Aprovado**. 32673

2.5.23 Item 28 (Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Requerimento nº 1.466, de 2008, do Senador Arthur Virgílio, *solicitando voto de aplauso à **Rádio Rio Mar**, de Manaus, pelo transcurso do seu 54º aniversário.* **Aprovado**..... 32673

2.5.24 Item 29 (Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Requerimento nº 1.480, de 2008, do Senador Arthur Virgílio, *solicitando voto de aplauso pelo transcurso dos 60 anos da **Rádio Difusora do Amazonas***. **Aprovado**. 32673

2.5.25 Item 30 (Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Requerimento nº 1.562, de 2008, do Senador Alvaro Dias, *solicitando voto de aplauso ao empresário Joel Malucelli, de Curitiba, Paraná, por ter sido eleito Líder Empresarial no ano de 2008 pelo fórum de Líderes Empresariais.* **Aprovado**. 32673

2.5.26 Item 31 (Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Requerimento nº 1.563, de 2008, do Senador Arthur Virgílio, *solicitando voto de aplauso ao município e ao povo de Maués-AM, pela realização da 29ª Festa do Guaraná*. **Aprovado**. 32674

2.5.27 Item 32 (Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Requerimento nº 1.564, de 2008, do Senador Arthur Virgílio, *solicitando voto de aplauso à Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte por ter conferido ao Senador José Agripino a "Medalha do Mérito Legislativo José Augusto".* **Aprovado**, fica prejudicado o Requerimento nº 1.565, de 2008..... 32674

2.5.28 Item 33 (Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Requerimento nº 1.565, de 2008, do Senador Arthur Virgílio, *solicitando voto de aplauso à Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte por ter conferido ao Senador José Agripino a "Medalha do Mérito Legislativo José Augusto".* **Prejudicado.**..... 32674

2.5.29 Item 34 (Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Requerimento nº 1.566, de 2008, do Senador Arthur Virgílio, *solicitando voto de aplauso ao Deputado Estadual Luiz Carlos Andrade Neto pela realização, em Manaus, de reunião da Frente Parlamentar do Cooperativismo no Congresso Nacional.* **Aprovado**. 32674

2.5.30 Item 35 (Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Requerimento nº 1.571, de 2008, do Senador Marcelo Crivella, *solicitando voto de aplauso à **Rede Record de Televisão** pelo lançamento da campanha de socorro às vítimas das chuvas em Santa Catarina.* **Aprovado**. 32674

2.5.31 Item 36 (Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Requerimento nº 1.573, de 2008, do Senador Arthur Virgílio, *solicitando voto de aplauso ao jurista Paulo César Caminha e Lima, pela sua posse no cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.* **Aprovado**. 32674

2.5.32 Item 37 (Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Requerimento nº 1.588, de 2008, do Senador Arthur Virgílio, *solicitando voto de aplauso à Loja Maçônica Conciliação Amazonense, de Manaus, pelo transcurso dos 114 anos de funcionamento da Maçonaria, no Amazonas.* **Aprovado**..... 32674

2.5.33 Item 38 (Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Requerimento nº 1.607, de 2008, do Senador Arthur Virgílio, *solicitando voto de aplauso ao Superior Tribunal Militar pelo lançamento do livro Coletânea de Estudos Jurídicos.* **Aprovado**..... 32675

2.5.34 Item 39 (Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Requerimento nº 1.619, de 2008, do Senador Arthur Virgílio, *solicitando voto de aplauso para Paulo César Caminha e Lima, eleito para o cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça do Amazonas.* **Aprovado**..... 32675

2.5.35 Item 40 (Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Requerimento nº 1.620, de 2008, do Senador Arthur Virgílio, *solicitando voto de aplauso para Rafael Romano, eleito para o cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça do Amazonas.* **Aprovado**. 32675

2.5.36 Item 41 (Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Requerimento nº 1.624, de 2008, dos Senadores Arthur Virgílio e João Pedro, *solicitando voto de aplauso ao escritor e jornalista Aldísio Filgueiras, pelo lançamento da segunda edição de seu livro Nova Subúrbios.* **Aprovado**..... 32675

2.5.37 Item 42 (Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Requerimento nº 1.625, de 2008, do Senador Arthur Virgílio, *solicitando voto de aplauso ao* ***Correio Braziliense****, à jornalista Ana Beatriz Magno e ao fotojornalista José Varella, pela conquista do Prêmio Esso de Jornalismo 2008.* **Aprovado**..... 32675

2.5.38 Item 43 (Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Requerimento nº 1.651, de 2008, dos Senadores Arthur Virgílio e Eduardo Azeredo, *solicitando voto de aplauso ao Ministro Gilmar Mendes pelo recebimento do prêmio Franz de Castro Holzwarth, de Direitos Humanos, concedido pela OAB do Estado de São Paulo.* **Aprovado**..... 32675

2.5.39 Item 44 (Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Requerimento nº 1.654, de 2008, do Senador Arthur Virgílio, *solicitando voto de aplauso ao jornal* ***O Estado de S. Paulo*** *e ao jornalista José Maria Mayrinque pelo lançamento do livro-reportagem "Mordaça no Estadão".* **Aprovado**..... 32675

2.5.40 Item 45 (Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Requerimento nº 1.696, de 2008, do Senador Arthur Virgílio, *solicitando voto de aplauso ao Juiz Aristóteles Lima Thury pela sua posse no cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.* **Aprovado**..... 32676

2.5.41 Item 46 (Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Requerimento nº 13, de 2009, do Senador Alvaro Dias, *solicitando voto de aplauso pelos 25 anos do Movimento Diretas Já e em especial à participação do locutor esportivo Osmar Santos.* **Aprovado**..... 32676

2.5.42 Item 47 (Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Requerimento nº 26, de 2009, do Senador Alvaro Dias, *solicitando voto de aplauso ao jornal* ***Gazeta do Povo****, de Curitiba, pela passagem dos seus 90 anos.* **Aprovado**..... 32676

2.5.43 Item 48 (Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Requerimento nº 76, de 2009, do Senador Arthur Virgílio, *solicitando voto de aplauso para o Jornalista e Poeta Marcondes Sampaio pelo lançamento do livro "Assim caminha a mediocridade".* **Aprovado**..... 32676

2.5.44 Item 49 (Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Requerimento nº 83, de 2009, do Senador Arthur Virgílio, *solicitando voto de aplauso à Deputada Federal Rebecca Garcia, agraciada com o Diploma e Medalha "Destaque Nacional em Desenvolvimento Sustentável e Responsabilidade Social".* **Aprovado**..... 32676

2.5.45 Item 50 (Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Requerimento nº 94, de 2009, da Senadora Ideli Salvatti, *solicitando voto de aplauso ao Tribunal de Justiça de Santa Catarina, pela criação da primeira Câmara Regional de Julgamento de Recursos e Apelações, no município de Chapecó.* **Aprovado**. ... 32676

2.5.46 Item 51 (Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Requerimento nº 133, de 2009, do Senador Arthur Virgílio, *solicitando voto de aplauso para o arcebispo de Manaus, Dom Luís Soares Vieira, pela campanha da fraternidade deste ano.* **Aprovado**. .. 32676

2.5.47 Item 52 (Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Requerimento nº 218, de 2009, do Senador Arthur Virgílio, *solicitando voto de aplauso para Luiz Carlos Trabuco Cappi, pela assunção da presidência do Banco Bradesco.* **Aprovado**..... 32677

2.5.48 Item 53 (Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Requerimento nº 526, de 2009, do Senador Marconi Perillo, *solicitando voto de aplauso ao Governador de São Paulo, José Serra, pela publicação do artigo Nenhum genocídio deve ser esquecido, no jornal* ***Folha de S.Paulo****.* **Aprovado**..... 32677

2.5.49 Item 54 (Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Requerimento nº 1.126, de 2008, do Senador Eduardo Azeredo, *solicitando voto de congratulações pela posse do Desembargador Sérgio Resende como Presidente do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, ocorrida no dia 4 de setembro de 2008.* **Aprovado**..... 32677

2.5.50 Item 55 (Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Requerimento nº 1.130, de 2008, de iniciativa da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, *solicitando voto de congratulações pelos 40 anos da revista* ***Veja***..... 32677

2.5.51 Item 56 (Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Requerimento nº 1.150, de 2008, do Senador Gerson Camata, *solicitando voto de congratulações à diretoria do jornal* ***A Tribuna****, de Vitória, Espírito Santo, pela passagem dos seus setenta anos de fundação.* **Aprovado**..... 32677

2.5.52 Item 57 (Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Requerimento nº 1.374, de 2008, do Senador Mário Couto, *solicitando voto de congratulações às Organizações Rômulo Maiorana de Comunicações pelo transcurso do 62º aniversário de fundação do jornal* ***O Liberal****.* **Aprovado**..... 32677

2.5.53 Item 58 (Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Requerimento nº 1.381, de 2008, do Senador Flexa Ribeiro, *solicitando voto de congratulações ao jornal* ***O Liberal****, pelo transcurso de seu sexagésimo segundo aniversário.* **Aprovado**..... 32677

2.5.54 Item 59 (Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Requerimento nº 1.398, de 2008, do Senador Mário Couto, *solicitando voto de congratulações ao Diretor-Presidente do jornal* ***Diário do Pará****, Sr. Jáder Fontenelle Barbalho Filho, pelo título "Empresário do Ano", concedido pela Associação Comercial do Pará.* **Aprovado**..... 32678

2.5.55 Item 60 (Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Requerimento nº 1.580, de 2008, do Senador Jefferson Praia, *solicitando voto de congratulações pelos 60 anos de fundação da* Rádio **Difusora do Amazonas**. **Aprovado**..... 32678

2.5.56 Item 61 (Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Requerimento nº 1.627, de 2008, do Senador Eduardo Azeredo, *solicitando voto de congratulação ao Procurador de Justiça Alceu Marques pela sua posse como Procurador Geral de Justiça de Minas Gerais.* **Aprovado**..... 32678

2.5.57 Item 62 (Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Requerimento nº 1.649, de 2008, da Senadora Marina Silva, *solicitando voto de congratulações pelos 70 anos do teólogo, professor e escritor Leonardo Boff.* **Aprovado**..... 32678

2.5.58 Item 63 (Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Requerimento nº 137, de 2009, do Senador Flexa Ribeiro, *solicitando voto de congratulações ao arcebispo D. Orani João Tempesta, pela assunção da Arquidiocese de São Sebastião do Rio de Janeiro.* **Aprovado**..... 32678

2.5.59 Item 64 (Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Requerimento nº 165, de 2009, do Senador Mário Couto, *solicitando voto de congratulações ao Ministro Gilmar Mendes pela decisão de cobrar uma ação mais enérgica da Justiça e do Ministério Público, na punição com rigor dos responsáveis por invasões de terras no País.* **Aprovado**..... 32678

2.5.60 Item 65 (Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Requerimento nº 173, de 2009, do Senador Mário Couto, *solicitando votos de congratulações ao Deputado José Megale, por sua postura em cobrar explicação da Governadora Ana Júlia Carepa sobre a compra de kits escolares, sem licitação.* **Aprovado**..... 32678

2.5.61 Item 66 (Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Requerimento nº 174, de 2009, do Senador Mário Couto, *solicitando voto de congratulações ao jornalista João Carlos Magalhães, do jornal* ***Folha de S.Paulo****, Agência de Belém, pela matéria "Pará entrega kit escolar elogioso ao governo".* **Aprovado**..... 32679

2.5.62 Item 67 (Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Requerimento nº 274, de 2005, do Senador Paulo Paim e outros Senhores Senadores, *solicitando voto de solidariedade e moção de apoio ao atleta Grafite do São Paulo Futebol Clube, pelo ato de coragem diante do incidente de racismo ocorrido na partida de futebol entre o São Paulo e o Clube argentino Quilmes.* **Aprovado**..... 32679

2.5.63 Item 68 (Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Requerimento nº 623, de 2005, do Senador Eduardo Suplicy, *solicitando voto de solidariedade ao jornalista e escritor Fernando de Moraes, que teve seu livro "Na Toca dos Leões" apreendido por ordem judicial.* **Aprovado**..... 32679

2.5.64 Item 69 (Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Requerimento nº 161, de 2006, do Senador Almeida Lima, *solicitando voto de solidariedade às*

vítimas da Operação Cajueiro, que foram presas e torturadas pelo comando da 6ª Região Militar, Salvador/BA. **Aprovado**..... 32679

2.5.65 Item 70 (Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Requerimento nº 248, de 2006, do Senador Sibá Machado, *solicitando voto de solidariedade à juíza Duília Reis, da Comarca de Ariquemes-RO, pelas ameaças que vem recebendo de madeireiros.* **Aprovado**..... 32679

2.5.66 Item 71 (Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Requerimento nº 249, de 2006, dos Senadores Arthur Virgílio e Alvaro Dias, *solicitando voto de solidariedade à pesquisadora Isabel Gonçalves, pelo Dia Internacional da Mulher, pelo seu trabalho desenvolvido em pesquisa genética, na Aracruz, no Estado do Rio Grande do Sul.* **Aprovado**..... 32679

2.5.67 Item 72 (Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Requerimento nº 1.177, de 2006, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, *solicitando voto de solidariedade ao jornal* ***Folha de S.Paulo****, em razão da quebra aparente de seu sigilo telefônico.* **Aprovado**..... 32680

2.5.68 Item 73 (Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Requerimento nº 277, de 2007, do Senador Paulo Paim, *solicitando voto de solidariedade aos estudantes africanos que foram submetidos a agressões físicas e psicológicas em atentados na Universidade de Brasília.* **Aprovado**..... 32680

2.5.69 Item 74 (Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Requerimento nº 932, de 2008, do Senador Flexa Ribeiro, *solicitando voto de solidariedade ao Sindicato dos Jornalistas do Estado do Pará pela agressão sofrida durante o Sexto Congresso Estadual de Jornalistas pelos integrantes do Movimento dos Sem Terra e Via Campesina.* **Aprovado**..... 32680

2.5.70 Item 75 (Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Requerimento nº 1.251, de 2008, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, *solicitando voto de solidariedade ao padre Júlio Lancellotti, pelo trabalho realizado na "Casa Vida" de acolhimento das crianças contaminadas pelo vírus do HIV.* **Aprovado**..... 32680

2.5.71 Item 76 (Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Requerimento nº 1.473, de 2008, do Senador Paulo Paim*, solicitando voto de solidariedade aos familiares do jovem Rodrigo Soares Olenski, desaparecido no Parque Nacional do Sajama, na cidade de Cochabamba na Bolívia*. **Aprovado**..... 32680

2.5.72 Item 77 (Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Requerimento nº 1.596, de 2008, do Senador Paulo Duque, *solicitando voto de solidariedade ao jornalista Hélio Fernandes, pela interrupção da circulação do seu jornal,* ***A Tribuna da Imprensa****, no Estado do Rio de Janeiro.* **Aprovado**..... 32680

2.5.73 Item 78 (Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Requerimento nº 1.575, de 2003, da Senadora Ideli Salvatti*, solicitando voto de censura à iniciativa reprovável do Prefeito de Bocaiúva do Sul, Paraná, Sr. Élcio Berti, ao proibir, através de decreto municipal, "a concessão de moradia e a permanência fixa de qualquer elemento ligado à classe de chamados homossexuais".* **Aprovado**..... 32680

2.5.74 Item 79 (Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Requerimento nº 707, de 2005, do Senador Cristovam Buarque, *solicitando voto de censura em repúdio à declaração feita pelo Coronel da Reserva do Exército – Lício Augusto Ribeiro Maciel, na Câmara dos Deputados, em que se diz arrependido de não ter usado de violência física contra o Deputado José Genoíno, na época prisioneiro político.* **Aprovado**..... 32681

2.5.75 Item 80 (Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Requerimento nº 1.263, de 2005, de iniciativa da Comissão de Assuntos Sociais, *solicitando voto de repúdio à Associação Brasileira das Indústrias de Refrigerantes e de Bebidas não alcoólicas sobre a matéria "Latas de refrigerantes são seguras para a saúde".* **Aprovado**..... 32681

2.5.76 Item 81 (Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Requerimento nº 250, de 2006, dos Senadores Arthur Virgílio e Alvaro Dias, *solicitando voto de repúdio à "Via Campesina", movimento ligado ao MST, pelos atos de vandalismo praticados contra a Aracruz Celulose, do Rio Grande do Sul.* **Aprovado**..... 32681

2.5.77 Item 82 (Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Requerimento nº 752, de 2007, do Senador Paulo Paim, *solicitando voto de repúdio e censura às pichações racistas ocorridas na Universidade Federal do Rio Grande do Sul.* **Aprovado**..... 32681

2.5.78 Item 83 (Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Requerimento nº 909, de 2007, da Senadora Serys Slhessarenko*, solicitando voto de censura ao Juiz Manoel Maximiano Junqueira Filho, pela falta de ética e compromisso moral ao julgar a queixa-crime imposta pelo jogador de futebol Richarlyson*. **Aprovado**. 32681

2.5.79 Item 84 (Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Requerimento nº 925, de 2007, da Senadora Ideli Salvatti e do Senador Mão Santa, *solicitando voto de repúdio ao senhor Paulo Zottolo, presidente da Phillips, pela entrevista, na qual se refere desrespeitosamente ao Estado do Piauí*. **Aprovado**. . 32681

2.5.80 Item 85 (Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Requerimento nº 850, de 2008, do Senador Arthur Virgílio, *solicitando voto de aversão à censura prévia imposta ao* ***Jornal da Tarde****, do Grupo "Estado", proibindo a divulgação de reportagem por ato de Juiz Federal de São Paulo*. **Aprovado**..... 32681

2.5.81 Item 86 (Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Requerimento nº 307, de 2005, do Senador Eduardo Azeredo, *solicitando voto de lembrança à figura do Presidente Tancredo Neves, pelo transcurso do aniversário de sua morte.* **Aprovado**..... 32682

2.5.82 Item 87 (Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Requerimento nº 451, de 2005, do Senador Arthur Virgílio*, solicitando voto de lembrança pelo transcurso do aniversário natalício de Carlos Lacerda*. **Aprovado**. 32682

2.5.83 Item 88 (Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Requerimento nº 691, de 2007, do Senador Arthur Virgílio e outros Srs. Senadores, *solicitando voto de lembrança pelo transcurso do aniversário da morte de Carlos Lacerda*. **Aprovado**..... 32682

2.5.84 Item 89 (Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Requerimento nº 1.125, de 2008, do Senador Arthur Virgílio, *solicitando voto de lembrança pelos 40 anos do episódio que levou à cassação do ex-Deputado Márcio Moreira Alves.* **Aprovado**. 32682

2.5.85 Item 90 (Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Requerimento nº 1.237, de 2008, do Senador Arthur Virgílio, *solicitando voto de lembrança para os discursos proferidos na Câmara dos Deputados pelo ex-deputado Márcio Moreira Alves, em 2 e 3 de setembro de 1968, contra a invasão militar da Universidade de Brasília*. **Aprovado**..... 32682

2.5.86 Item 91 (Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Requerimento nº 220, de 2009, do Senador Flexa Ribeiro, *solicitando voto de enaltecimento ao ex-ministro das Comunicações Luiz Carlos Mendonça de Barros, aos ex-presidentes do BNDES André Lara Rezende e José Pio Borges e ao ex-presidente da Anatel Renato Guerreiro pelo resgate de suas honorabilidades e a correção no exercício da função pública.* **Aprovado**. 32682

2.5.87 Item 92 (Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Requerimento nº 842, de 2009, de iniciativa da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, *solicitando envio de manifestação de apelo para que o julgamento dos sete líderes iranianos da Fé Bahá'í seja feito com toda transparência, justiça e respeito aos Direitos Humanos.* **Aprovado**. 32682

2.5.88 Item 3 (Inversão da pauta, com a aquiescência do Plenário)

Requerimento nº 843, de 2009, do Senador José Nery, *solicitando a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 121, de 2005, com o Projeto de Lei da Câmara nº 35, de 2000, que já se encontra apensado aos Projetos de Lei do Senado nºs 25, 165, 182, 242, 308 e 355, de 2003; 352, de 2004; 370, de 2005; 86, de 2006; 151, 505 e 531, de 2007, por regularem a mesma matéria (propaganda de bebidas alcoólicas, alimentos, produtos fumígeros, medicamentos, terapias e defensivos).* **Aprovado**. 32683

2.5.89 Item 4 (Inversão da pauta, com a aquiescência do Plenário)

Requerimento nº 844, de 2009, do Senador Flexa Ribeiro, *solicitando a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 431, de 2003, com o Projeto de Lei da Câmara nº 35, de 2000, que já se encontra apensado aos Projetos de Lei do Senado nºs 25, 165, 182, 242, 308 e 355, de 2003; 352, de 2004; 370, de 2005; 86, de 2006; 151, 505 e 531, de 2007, por regularem a mesma matéria (propaganda de bebidas alcoólicas, alimentos, produtos fumígeros, medicamentos, terapias e defensivos).* **Aprovado**. 32683

2.5.90 Item 5 (Inversão da pauta, com a aquiescência do Plenário)

Requerimento nº 845, de 2009, do Senador Gim Argello, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 82, de 2009, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor, Fiscalização e Controle (medidas de*

prevenção e repressão à violência nas competições esportivas). **Aprovado**..... 32683

2.5.91 Item 6 (Inversão da pauta, com a aquiescência do Plenário)

Requerimento nº 846, de 2009, do Senador Renato Casagrande, *solicitando o desapensamento dos Projetos de Lei do Senado nºs 44 e 110, de 2006; e 312, de 2007; dos Projetos de Lei do Senado nºs 221 e 268, de 2006, e 25, de 2007, por tratarem de matérias distintas. Solicita, ainda, que as referidas matérias continuem tramitando em conjunto, da seguinte forma: – Projetos de Lei do Senado nºs 44 e 110, de 2006; e 312, de 2007; e – Projetos de Lei do Senado nºs 221 e 268, de 2006; e 25, de 2007.* **Aprovado**. 32683

2.5.92 Item 7 (Inversão da pauta, com a aquiescência do Plenário)

Requerimento nº 858, de 2009, do Senador Francisco Dornelles, *solicitando a tramitação conjunta das Propostas de Emenda à Constituição nºs 65, de 2005, e 17, de 2007, por regularem a mesma matéria (alteram os percentuais dos tributos destinados ao Fundo de participação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e aos programas de financiamento do setor produtivo das regiões).* **Aprovado**. 32684

2.5.93 Item 8 (Inversão da pauta, com a aquiescência do Plenário)

Requerimento nº 859, de 2009, do Senador João Ribeiro, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 9, de 2009, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Assuntos Econômicos (estabelece advertências nos rótulos e nas embalagens de bebidas alcoólicas).*..... 32684

2.5.94 Item 9 (Inversão da pauta, com a aquiescência do Plenário)

Requerimento nº 860, de 2009, do Senador Romero Jucá, *solicitando a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 542, de 2007, com o Projeto de Lei da Câmara nº 114, de 2005, que já se encontra apensado aos Projetos de Lei do Senado nºs 154, 625 e 735, de 2007, por regularem a mesma matéria (atendimento pessoal ao consumidor por empresas que oferecem atendimento pelo telefone, internet ou outro meio similar).* **Aprovado**. 32684

2.5.95 Item 10 (Inversão da pauta, com a aquiescência do Plenário)

Requerimento nº 863, de 2009, do Senador Arthur Virgílio, *solicitando a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 486, de 2008, de sua autoria (unifica a hora legal no território brasileiro).* **Aprovado**..... 32684

2.5.96 Item 11 (Inversão da pauta, com a aquiescência do Plenário)

Requerimento nº 865, de 2009, do Senador Tasso Jereissati, *solicitando a retirada, em caráter definitivo, da Proposta de Emenda Constitucional nº 57, de 2004, de sua autoria (reduz a alíquota da CPMF).* **Aprovado**..... 32684

2.5.97 Item 12 (Inversão da pauta, com a aquiescência do Plenário)

Requerimento nº 866, de 2009, do Senador Romero Jucá, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 58, de 2008, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Constituição, Justiça e Cidadania (controle das obras públicas inacabadas).* **Aprovado**. 32684

2.5.98 Item 1 (Inversão da pauta, com a aquiescência do Plenário)

Proposta de Emenda à Constituição nº 28, de 2009 (nº 413/2005, na Câmara dos Deputados, tendo como primeiro signatário o Deputado Antonio Carlos Biscaia), que *dá nova redação ao § 6º do art. 226 da Constituição Federal, que dispõe sobre a dissolubilidade do casamento civil pelo divórcio, suprimindo o requisito de prévia separação judicial por mais de um ano ou de comprovada separação de fato por mais de dois anos.* **Não houve oradores na primeira sessão de discussão, em primeiro turno**..... 32685

2.5.99 Item 2 (Inversão da pauta, com a aquiescência do Plenário)

Projeto de Lei da Câmara nº 13, de 2004 (nº 345/1999, na Casa de origem, do Deputado Wilson Santos), que *proíbe a cobrança de qualquer valor a título de religação de serviços por concessionárias de distribuição de energia elétrica e de serviços de abastecimento de água e saneamento.* **Aprovado o Requerimento nº 918, de 2009**, de exame da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. 32685

2.5.100 – Leitura de requerimento

Nº 919, de 2009, de autoria do Senador Papaléo Paes e outros Srs. Senadores, *de dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos do Parecer nº 1.140, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 253, de 2004.* **Aprovado.** 32685

2.5.101 – Ordem do Dia (continuação)

2.5.102 Item extrapauta

Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 253, de 2004, de iniciativa da CPMI da Exploração Sexual, que *altera o Título VI da Parte Especial do Código Penal, o art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, que dispõe sobre os crimes hediondos, nos termos do inciso XLIII do caput do art. 5º da Constituição Federal, e revoga a Lei nº 2.252, de 1º de julho de 1954, que trata de corrupção de menores.* **Aprovados, em globo, os dispositivos da matéria de parecer favorável**, nos termos do Requerimento nº 920, de 2009. À Comissão Diretora para redação final. 32686

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 253, de 2004 **(Parecer nº 1.151, de 2009-CDIR)**.

Aprovada, nos termos do Requerimento nº 921, de 2009. À sanção. 32687

2.5.103 – Matérias não apreciadas

2.6 – APÓS A ORDEM DO DIA

2.6.1 – Apreciação de matéria

Requerimento nº 912, de 2009, lido no Expediente da presente sessão. Usa da palavra o Sr. Mozarildo Cavalcanti. 32695

2.6.2 – Pronunciamento

SENADOR *CRISTOVAM BUARQUE* – Justificativas a requerimento de censura ao Presidente da República, por críticas feitas à oposição, pela criação da CPI da Petrobrás. **(Requerimento nº 922, de 2009**, tendo usado da palavra os Srs. Mozarildo Cavalcanti e Jefferson Praia). 32695

2.6.3 – Apreciação de matéria (continuação)

Requerimento nº 912, de 2009, lido no Expediente da presente sessão. **Aprovado.** 32698

2.6.4 – Leitura de requerimento

Nº 923, de 2009, de autoria do Senador Demóstenes Torres, *solicitando autorização para desempenho de missão parlamentar no dia 10 de julho corrente*..... 32698

2.6.5 – Discursos (continuação)

SENADOR *PAPALÉO PAES* – Conclamação aos senadores, pela união em busca da superação da atual crise no Senado Federal. Leitura do discurso proferido pelo Senador José Sarney, na abertura da 50ª Legislatura. 32700

SENADOR *DEMÓSTENES TORRES* – Homenagem à Polícia Militar de Goiás, pelo transcurso dos 151 anos da corporação. 32703

SENADOR *MOZARILDO CAVALCANTI* – Registro da realização em Goiânia, da 38ª Assembléia da Confederação da Maçonaria Simbólica do Brasil. Protesto contra erro cometido pela operadora de telefonia TIM, em propaganda veiculada no país. Registro da realização da 12ª Marcha de Prefeitos à Brasília. Anúncio da apresentação proposta de emenda à Constituição que modifica percentuais de distribuição dos valores arrecadados com a cobrança do Imposto sobre Produtos Industrializados e do Imposto de Renda, aumentando repasses a estados, municípios e a fundos constitucionais..... 32706

SENADOR *VALTER PEREIRA*, como Líder – Considerações sobre a realização da 12ª Marcha de Prefeitos à Brasília. Defesa da derrubada de vetos à Medida Provisória nº 457, de 2009, que trata do parcelamento das dívidas dos municípios com a Previdência Social. 32716

2.6.6 – Comunicação da Presidência

Convocação de sessão solene conjunta do Congresso Nacional a realizar-se dia 4 de agosto do corrente, terça-feira, às 9 horas, no Plenário da Câmara dos Deputados, destinada a comemorar o décimo aniversário de criação do Ministério da Defesa. 32717

2.6.7 – Apreciação de matéria

Requerimento nº 923, de 2009, lido anteriormente. **Aprovado.** 32717

2.6.8 – Discursos (continuação)

SENADOR *JEFFERSON PRAIA* – Registro da participação de S. Exa. no Simpósio Internacional sobre Estrutura Eletrônica, na Politécnica da Universidade do Estado de São Paulo-USP. Exaltação ao modelo educacional à distância, adotado no Estado do Amazonas..... 32718

SENADOR *CÍCERO LUCENA* – Reflexão sobre o municipalismo brasileiro. Considerações sobre a participação dos prefeitos à 12ª Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios. 32719

SENADOR *SÉRGIO ZAMBIASI* – Preocupação com a expansão da pandemia nos países que fazem fronteira com o Brasil. Elogio à atuação do Ministro da Saúde, José Gomes Temporão. 32723

SENADOR *JAYME CAMPOS*, como Líder – Reflexão sobre a política do municipalismo no país. Manifestação de apoio às reivindicações do movimento municipalista durante a realização da 12ª Marcha dos Prefeitos a Brasília..... 32726

SENADOR *ROBERTO CAVALCANTI* – Lembrança do transcurso, no dia 20 de julho, dos dois anos do falecimento do Senador Antonio Carlos Magalhães. 32728

SENADOR *JOÃO PEDRO* – Registro da participação de S. Exa. na solenidade de abertura do 51º Congresso Nacional dos Estudantes, realizado pela União Nacional dos Estudantes-UNE, em Brasília. 32730

SENADOR *MÃO SANTA* – Leitura de carta recebida da Diretora da APAE de Piracicaba-SP, informando a preocupação das famílias de excepcionais referente a determinação do Ministério da Educação. Apelo ao presidente da República em favor de mais apoio do governo às APAES de todo o país. 32732

SENADOR *AUGUSTO BOTELHO* – Satisfação pela sanção da Medida Provisória que trata da regularização fundiária da Amazônia Legal. 32738

SENADOR *CRISTOVAM BUARQUE* – Mensagem dirigida aos jovens participantes do 51º Congresso da União Nacional dos Estudantes-UNE, e, do 10º Encontro da Confederação Brasileira de Jovens Empresários, que se realizam em Brasília e Belo Horizonte, respectivamente. 32740

SENADOR *ADELMIR SANTANA* – Saudação pela passagem do Dia do Comerciante, comemorado no dia 16 de julho. Destaque para relatório do IBGE apontando desempenho positivo do comércio no primeiro semestre de 2009. 32744

SENADOR *ALVARO DIAS* – Reflexão sobre a crise no Senado Federal. Manifestação sobre a interferência do governo na CPI da Petrobrás. Leitura de trecho do Editorial do jornal **Folha de S. Paulo,**

que aborda iniciativa do Presidente Lula na criação de uma nova empresa para gerir o pré-sal..... 32747

2.6.9 – Comunicação da Presidência

Cancelamento da sessão deliberativa ordinária prevista para hoje, às 14 horas, tendo em vista a deliberação de todas matérias acordadas pelas Lideranças. 32754

2.6.10 – Pareceres

Nº 1.152, de 2009, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 283, de 2008 (nº 348/2007, na Câmara dos Deputados, de autoria da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional da Câmara dos Deputados), que *aprova o texto consolidado da Convenção Internacional para a Prevenção da Poluição por Navios, adotada pela Organização Marítima Internacional, em Londres, em 2 de novembro de 1973, e o seu Protocolo de 1978, com as Emendas adotadas em 4 de dezembro de 2003 a 1º de abril de 2004*..... 32754

Nº 1.153, de 2009, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 319, de 2009 (nº 2.528/2006, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto da Convenção entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Peru para Evitar Dupla Tributação e Prevenir a Evasão Fiscal com Relação ao Imposto sobre a Renda, celebrado em Lima, em 17 de fevereiro de 2006.* 32760

Nº 1.154, de 2009, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 388, de 2009 (nº 2.144/2006, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Memorando de Entendimento entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Bolivariana da Venezuela no Campo da Cooperação Científica e Tecnológica, celebrado em Caracas, em 14 de fevereiro de 2005*..... 32767

Nº 1.155, de 2009, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 393, de 2009 (nº 661/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Protocolo de Cooperação da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa no Domínio da Defesa, assinado em Praia, em 15 de setembro de 2006.*. 32772

Nº 1.156, de 2009, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 395, de 2009 (nº 737/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Ruanda, assinado em Nova Iorque, em 26 de setembro de 2007*..... 32777

Nº 1.157, de 2009, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 166, de 2008, de autoria do Senador Adelmir Santana, que *autoriza o Poder Executivo a criar a Escola Técnica Federal do Gama, no Distrito Federal*..... 32782

2.6.11 – Comunicação

Do Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, referente à aprovação, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 166, de 2008. **(Ofício nº 52/2009, de 5 de maio último)**..... 32790

2.6.12 – Comunicação da Presidência

Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que o Projeto de Lei do Senado nº 166, de 2008, cujo parecer foi lido anteriormente, seja apreciado pelo Plenário. 32791

2.6.13 – Ofício do 1º Vice-Presidente da Câmara dos Deputados, no exercício da Presidência

Nº 1.455/2009, de 16 do corrente, comunicando a Declaração de Renúncia ao mandato de Deputado Federal do Senhor Waldir Neves Barbosa, nome parlamentar Waldir Neves (PSDB/MS), a partir de 15 de julho de 2009..... 32791

2.6.14 – Leitura de requerimentos

Nº 924, de 2009, de autoria do Senador Expedito Júnior, *solicitando a oitiva da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre o Projeto de Lei do Senado nº 62, de 2009.* 32793

Nº 925, de 2009, de autoria do Senador Expedito Júnior, *solicitando dispensa do parecer da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa sobre os Projetos de Lei do Senado nºs 305, 443 d 568, de 2007, que tramitam em conjunto.* ... 32793

Nº 926, de 2009, de autoria do Senador Expedito Júnior, *solicitando a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 321, de 2004, com o Projeto de Lei da Câmara nº 85, de 2009.* 32793

Nº 927, de 2009, de autoria do Senador Expedito Júnior, *solicitando dispensa do parecer da Comissão de Assuntos Econômicos sobre o Projeto de Lei do Senado nº 10, de 2008.* 32794

Nº 928, de 2009, de autoria do Senador Expedito Júnior, *solicitando a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei do Senado nº 63, de 2007.*. 32794

Nº 929, de 2009, de autoria do Senador Expedito Júnior, *solicitando a inclusão em Ordem do Dia da Proposta de Emenda à Constituição nº 24, de 2007*..... 32794

2.6.15 – Comunicação

Do Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, comunicando a aprovação do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 347, de 2008, e sua inclusão na pauta da próxima reunião, para apreciação em turno suplementar **(Ofício nº 211/2009, de do corrente)**..... 32794

2.6.16 – Comunicação da Presidência

Abertura do prazo para apresentação de emendas até o encerramento da discussão, no

turno suplementar, ao Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 347, de 2008, perante a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania..... 32795

2.6.17 – Projetos recebidos da Câmara dos Deputados

Projeto de Decreto Legislativo nº 575, de 2009 (nº 1.906/2005, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico, Cultural, Informativo e Social da Cidade de Planalto da Serra – MT para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso.* 32795

Projeto de Decreto Legislativo nº 576, de 2009 (nº 2.114/2006, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária Ecológica Jardim Guapimirim – Rádio JG FM para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Guapimirim, Estado do Rio de Janeiro.*..... 32805

Projeto de Decreto Legislativo nº 577, de 2009 (nº 1.358/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Santa Edwiges para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nova Odessa, Estado de São Paulo*..... 32815

Projeto de Decreto Legislativo nº 578, de 2009 (nº 1.397/2009, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à ACR Associação Comunitária de Radiodifusão para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro*..... 32825

Projeto de Decreto Legislativo nº 579, de 2009 (nº 1.401/2009, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Sociedade de Radiodifusão Antonelli e Alves Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Itápolis, Estado de São Paulo.* 32832

Projeto de Decreto Legislativo nº 580, de 2009 (nº 1.403/2009, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária dos Pequenos Produtores do Sítio Olho D'água para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Calçado, Estado de Pernambuco*..... 32840

Projeto de Decreto Legislativo nº 581, de 2009 (nº 1.412/2009, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão outorgada à TV Vale do Itajaí Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina*..... 32849

Projeto de Decreto Legislativo nº 582, de 2009 (nº 1.421/2009, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Lajista Independente de Rádio para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Laje, Estado da Bahia.*..... 32856

Projeto de Decreto Legislativo nº 583, de 2009 (nº 1.423/2009, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária dos Amigos de Jardim Alegre para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jardim Alegre, Estado do Paraná*..... 32862

Projeto de Decreto Legislativo nº 584, de 2009 (nº 1.424/2009, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Cultural e Artística de Cruzeiro do Iguaçu para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná.* 32869

Projeto de Decreto Legislativo nº 585, de 2009 (nº 1.427/2009, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação para a Comunicação em Maripá para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Maripá de Minas, Estado de Minas Gerais*..... 32875

Projeto de Decreto Legislativo nº 586, de 2009 (nº 1.428/2009, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Cultural Rio Acimense para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Rio Acima, Estado de Minas Gerais.*..... 32882

Projeto de Decreto Legislativo nº 587, de 2009 (nº 1.431/2009, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Conselho de Desenvolvimento Comunitário de São João da Serra Negra para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Patrocínio, Estado de Minas Gerais.* 32890

Projeto de Decreto Legislativo nº 588, de 2009 (nº 1.435/2009, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária de Caarapó – ARCOC para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul*..... 32899

Projeto de Decreto Legislativo nº 589, de 2009 (nº 1.440/2009, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária e Educativa para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo.*..... 32906

Projeto de Decreto Legislativo nº 590, de 2009 (nº 1.449/2009, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Santa Cruz FM Rádio e Jornal Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo.* 32915

Projeto de Decreto Legislativo nº 591, de 2009 (nº 1.452/2009, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Empresa de Radiodifusão Miracatu Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Cametá, Estado do Pará.*..... 32923

Projeto de Decreto Legislativo nº 592, de 2009 (nº 1.453/2009, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Cultural e Artística de Presidente Venceslau para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo*..... 32935

Projeto de Decreto Legislativo nº 593, de 2009 (nº 1.456/2009, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária e Cultural de Bom Jesus do Tocantins – Pará – ACCBJT para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bom Jesus do Tocantins, Estado do Pará.*..... 32943

Projeto de Decreto Legislativo nº 594, de 2009 (nº 1.460/2009, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Rádio Cidade para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Claro dos Poções, Estado de Minas Gerais.*..... 32953

Projeto de Decreto Legislativo nº 595, de 2009 (nº 1.462/2009, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Martinense de Comunicação para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Martins, Estado do Rio Grande do Norte.*..... 32963

Projeto de Decreto Legislativo nº 596, de 2009 (nº 1.471/2009, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Centro Cultural de Josenópolis para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Josenópolis, Estado de Minas Gerais.*..... 32972

Projeto de Decreto Legislativo nº 597, de 2009 (nº 1.489/2009, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Cultural do Deserto – CE para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itapipoca, Vila Deserto, Estado do Ceará.*..... 32981

Projeto de Decreto Legislativo nº 598, de 2009 (nº 1.490/2009, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rede Nordeste de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Caruaru, Estado de Pernambuco*..... 32988

Projeto de Decreto Legislativo nº 599, de 2009 (nº 1.496/2009, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Mandirituba – Codecom para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Mandirituba, Estado do Paraná.*..... 33005

Projeto de Decreto Legislativo nº 600 de 2009 (nº 1.499/2009, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Amigos da Cidade de Casa Branca – ACCB para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Casa Branca, Estado de São Paulo*..... 33014

Projeto de Decreto Legislativo nº 601, de 2009 (nº 1.506/2009, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação de Cultura e Informação de Brasil Novo para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Brasil Novo, Estado do Pará.*..... 33025

Projeto de Decreto Legislativo nº 602, de 2009 (nº 1.514/2009, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Beneficente 06 de Agosto para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Boa Nova, Estado da Bahia.*..... 33036

Projeto de Decreto Legislativo nº 603, de 2009 (nº 1.527/2009, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária de Alcantil – Arcal para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Alcantil, Estado da Paraíba*..... 33045

Projeto de Decreto Legislativo nº 604, de 2009 (nº 1.540/2009, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Betel para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Macau, Estado do Rio Grande do Norte.*..... 33055

Projeto de Decreto Legislativo nº 605, de 2009 (nº 1.542/2009, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Icaraimense para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Icaraíma, Estado do Paraná.*..... 33067

Projeto de Decreto Legislativo nº 606, de 2009 (nº 1.568/2009, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Cultural Comunitária Fonte e Vida do Embu para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Embu, Estado de São Paulo.*..... 33077

Projeto de Decreto Legislativo nº 607, de 2009 (nº 99/2007, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Acitol – Associação Comunitária Independente de Toledo para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Toledo, Estado do Paraná*..... 33086

Projeto de Decreto Legislativo nº 608, de 2009 (nº 1.569/2009, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação São Benedito de Sales para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Sales, Estado de São Paulo.*..... 33093

Projeto de Decreto Legislativo nº 609, de 2009 (nº 1.336/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Sociedade Rádio Rolante FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Rolante, Estado do Rio Grande do Sul*..... 33101

2.6.18 – Comunicações da Presidência

Fixação do prazo de quarenta e cinco dias para tramitação dos Projetos de Decreto Legislativo nºs 575 a 609, de 2009, e abertura do prazo de

cinco dias úteis para recebimento de emendas, perante a Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, onde serão apreciados terminativamente. 33110

Deferimento dos Requerimentos nºs 821 e 847, de 2009..... 33110

2.6.19 – Leitura de projetos

Projeto de Lei do Senado nº 330, de 2009, de autoria do Senador Romero Jucá, que *dispõe sobre a doação de bens apreendidos pelos órgãos públicos federais aos Conselhos Tutelares e Conselhos Municipais, Estaduais e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente*..... 33111

Projeto de Resolução nº 47, de 2009, de autoria do Senador Renato Casagrande, que *dispõe sobre as atividades, processos e estruturas de controle interno do Senado Federal.* 33113

2.6.20 – Comunicação da Presidência

Abertura do prazo de cinco dias úteis perante a Mesa, para recebimento de emendas ao Projeto de Resolução nº 47, de 2009, lido anteriormente.. 33121

2.6.21 – Discursos encaminhados à publicação

SENADOR ALVARO DIAS – Manifestação sobre as discussões em torno da aplicabilidade da Lei de Execução Penal e os desafios postos acerca do tema. Considerações sobre o transcurso dos 15 anos de implantação do Plano Real. 33121

SENADOR GERSON CAMATA – Considerações sobre a importância do cooperativismo para a economia brasileira. Registro do transcurso dia 26 de maio, do Dia Internacional contra o Tráfico e Abuso de Drogas. 33124

SENADOR PAPALÉO PAES – Comemoração pelo transcurso dos 19 anos Estatuto da Criança e do Adolescente. 33127

SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO – Considerações sobre o Patrimônio Cultural de Balbina, no município de Presidente Figueiredo, Amazonas, ameaçado de dilapidação e destruição. Aplausos ao Prefeito Amazonino Mendes, de Manaus, pela criação do "shopping do carvão", na região Prosamin. Comentários sobre reportagem publicada no jornal **A Crítica**, de Manaus, edição de 12 de julho corrente, acerca dos preparativos para a Copa do Mundo de 2014. Transcrição nos Anais do Senado do editorial do jornal **O Estado de S. Paulo**, edição de 15 de julho corrente, intitulado "Da crise aos caos no Senado". Considerações sobre o Pólo Industrial de Manaus como experiência que deu certo e vem contribuindo substancialmente no movimento exportador do País. Registro do artigo "A fantástica viagem de Sebastião Reis", de autoria do jornalista Valdo Grcia, editor da revista Empório de Manaus. Defesa de mais apoio, recursos e iniciativas para o desenvolvimento da ciência e pesquisa no Amazonas e na Amazônia. Registro de prostituição infantil no Amazonas. Pedido de assistência médica para a cidade de Careiro Castanho, no Amazonas. Manifestação sobre o impasse decorrente da decisão do IBAMA contrária à reconstrução da BR-319..... 33127

SENADOR MÁRIO COUTO – Registro da matéria intitulada "'Maquiado', total de obras prontas salta de 9% para 15%", publicada no jornal **O Estado de S. Paulo**, edição de 4 de junho último. 33135

SENADOR FLEXA RIBEIRO – Registro da matéria intitulada "O País do futuro já está aqui", publicada pela revista **Época**, edição de 25 de maio último. 33136

SENADOR ROMERO JUCÁ – Considerações sobre o Relatório Anual de 2008, divulgado pela direção da Fundação dos Economiários Federais (Funcef). 33139

2.7 – ENCERRAMENTO

3 – ATOS ADMINISTRATIVOS

3.1 – Atos do Presidente

Nos 291 a 296, de 2009. 33140

4 – ATAS

4.1 – Conselho de Ética e Decoro Parlamentar

Ata circunstanciada da 1ª Reunião, convocada para 16 de dezembro de 2008..... 33145

4.2 – Comissão Temporária – Código de Processo Penal

Ata da 1ª Reunião, realizada em 20 de maio de 2009..... 33215

Ata da 2ª Reunião, realizada em 28 de maio de 2009..... 33218

Ata da 3ª Reunião, realizada em 4 de junho de 2009..... 33221

Ata da 4ª Reunião, realizada em 15 de junho de 2009..... 33237

Ata da 5ª Reunião, realizada em 18 de junho de 2009..... 33263

4.3 – Comissão Parlamentar de Inquérito da Pedofilia

Ata Circunstanciada da 45ª Reunião, realizada em 24 de junho de 2009. 33286

Ata Circunstanciada da 46ª Reunião, realizada em 7 de julho de 2009. 33290

Ata Circunstanciada da 47ª Reunião, realizada em 8 de julho de 2009. 33298

SENADO FEDERAL

5 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL

6 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

7 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS

8 – COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

CAE – Comissão de Assuntos Econômicos

CAS – Comissão de Assuntos Sociais

CCJ – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

CE – Comissão de Educação

CMA – Comissão de Meio Ambiente e Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle

CDH – Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

CRE – Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

CI – Comissão de Serviços de Infra-Estrutura

CDR – Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo

CRA – Comissão de Agricultura e Reforma Agrária

CCT – Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

9 – CONSELHOS E ÓRGÃOS

Corregedoria Parlamentar (Resolução nº 17, de 1993)

Conselho de Ética e Decoro Parlamentar (Resolução nº 20, de 1993)

Procuradoria Parlamentar (Resolução nº 40, de 1995)

Conselho do Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz (Resolução nº 2, de 2001)

CONGRESSO NACIONAL

10 – CONSELHOS E ÓRGÃOS

Conselho da Ordem do Congresso Nacional (Decreto Legislativo nº 70, de 1972)

Conselho de Comunicação Social (Lei nº 8.389, de 1991)

Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul (Resolução nº 2, de 1992)

Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência – CCAI (Lei nº 9.883, de 1999)

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 396, DE 2009

Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Difusora Serra dos Cristais Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cristalina, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 28 de abril de 2000, que renova por dez anos, a partir de 20 de setembro de 1997, a concessão da Rádio Difusora Serra dos Cristais Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cristalina, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 14 de julho de 2009**. – Senador José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 397, DE 2009

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Alternativa de Radiodifusão Comunitária para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Central de Minas, Estado de Minas Gerais.

O **Congresso Nacional** decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 126, de 16 de fevereiro de 2005, que outorga autorização à Associação Alternativa de Radiodifusão Comunitária para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Central de Minas, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 14 de julho de 2009. **– Senador José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 398, DE 2009

Aprova o ato que outorga autorização ao Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Vereda do Brejo Angelim para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Gameleiras, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 32, de 7 de fevereiro de 2006, que outorga autorização ao Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Vereda do Brejo Angelim para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Gameleiras, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 14 de julho de 2009. **– Senador José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 399, DE 2009

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Pró-Melhoramento Nascente do Sol para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São João Del Rei, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 155, de 16 de abril de 2004, que outorga autorização à Associação Pró-Melhoramento Nascente do Sol para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São João Del Rei, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 14 de julho de 2009. **– Senador José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos

termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 400, DE 2009

Aprova o ato que outorga permissão à Natureza Comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Marília, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 285, de 28 de junho de 2005, que outorga permissão à Natureza Comunicações Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Marília, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 14 de julho de 2009. – **Senador José Sarney**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 401, DE 2009

Aprova o ato que outorga permissão à Rádio Paraíso De Camocim Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Independência, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 2.807, de 11 de dezembro de 2002, que outorga permissão à Rádio Paraíso de Camocim Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Independência, Estado do Ceará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 14 de julho de 2009. **– Senador José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 402, DE 2009

Aprova o ato que outorga permissão à Eco FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ibiapina, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 235, de 24 de abril de 2006, que outorga permissão à Eco FM Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ibiapina, Estado do Ceará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 14 de julho de 2009. **– Senador José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 403, DE 2009

Aprova o ato que outorga permissão à Rádio Três Climas Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Assaré, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 163, de 4 de junho de 2003, que outorga permissão à Rádio Três Climas Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Assaré, Estado do Ceará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 14 de julho de 2009. – **Senador José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 404, DE 2009

Aprova o ato que outorga permissão à Sistema Alpha De Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em

frequência modulada na cidade de Goiânia, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 171, de 3 de abril de 2006, que outorga permissão à Sistema Alpha de Comunicação Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Goiânia, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 14 de julho de 2009. – **Senador José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 405, DE 2009

Aprova o ato que outorga permissão à HP Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Abadia de Goiás, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 245, de 24 de abril de 2006, que outorga permissão à HP Comunicação Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Abadia de Goiás, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 14 de julho de 2009. – **Senador José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 406, DE 2009

Aprova o ato que outorga permissão à Rede Elo de Comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Boa Viagem, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 191, de 3 de abril de 2006, que outorga permissão à Rede Elo de Comunicações Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Boa Viagem, Estado do Ceará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 14 de julho de 2009. – **Senador José Sarney, Presidente do Senado Federal.**

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 407, DE 2009

Aprova o ato que outorga concessão à Sistema Maior de Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Pacujá, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 4 de abril de 2008, que outorga concessão à Sistema Maior de Radiodifusão Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Pacujá, Estado do Ceará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 14 de julho de 2009. – **Senador José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 408, DE 2009

Aprova o ato que outorga permissão à Rede Brasileira de Rádio e Televisão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Cachoeira Alta, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 619, de 21 de setembro de 2006, que outorga permissão à Rede Brasileira de Rádio e Televisão

Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Cachoeira Alta, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 14 de julho de 2009. – **Senador José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 409, DE 2009

Aprova o ato que outorga permissão à FM Cariús Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Cariús, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 547, de 13 de setembro de 2006, que outorga permissão à FM Cariús Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Cariús, Estado do Ceará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 14 de julho de 2009. – **Senador José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 410, DE 2009

Aprova o ato que outorga permissão à Sistema Maior De Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Martinópole, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 188, de 4 de junho de 2003, que outorga permissão à Sistema Maior de Radiodifusão Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Martinópole, Estado do Ceará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 14 de julho de 2009. – **Senador José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 411, DE 2009

Aprova o ato que outorga permissão à Ivanov Comunicação e Participações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Viçosa do Ceará, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 185, de 4 de junho de 2003, que outorga permissão à Ivanov Comunicação e Participações Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Viçosa do Ceará, Estado do Ceará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 14 de julho de 2009. – **Senador José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 412, DE 2009

Aprova o ato que outorga permissão à Ivanov Comunicação E Participações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São João do Jaguaribe, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 184, de 4 de junho de 2003, que outorga permissão à Ivanov Comunicação e Participações Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São João do Jaguaribe, Estado do Ceará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 14 de julho de 2009. – **Senador José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 413, DE 2009

Aprova o ato que outorga concessão à Ibicuitinga Fm Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Várzea Alegre, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 13 de junho de 2008, que outorga concessão à Ibicuitinga FM Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Várzea Alegre, Estado do Ceará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 14 de julho de 2009. – **Senador José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 414, DE 2009

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Betel para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 721, de 23 de outubro de 2006, que outorga autorização à Associação Betel para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 14 de julho de 2009. – **Senador José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 415, DE 2009

Aprova o ato que outorga permissão à Mendonça e Rios Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Loanda, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 173, de 3 de abril de 2006, que outorga permissão à Mendonça e Rios Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Loanda, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 14 de julho de 2009. – **Senador José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 416, DE 2009

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária e Cultural de Goioxim para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Goioxim, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 819, de 20 de dezembro de 2007, que outorga autorização à Associação Comunitária e Cultural de Goioxim para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Goioxim, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 14 de julho de 2009. – **Senador José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 417, DE 2009

Aprova o ato que outorga autorização à Associação de Apoio ao Jovem de Irauçuba para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Irauçuba, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 684, de 23 de outubro de 2006, que outorga autorização à Associação de Apoio ao Jovem de Irauçuba para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Irauçuba, Estado do Ceará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 14 de julho de 2009. – **Senador José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 418, DE 2009

Aprova o ato que outorga permissão à Grupo Comunicação do Vale Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Juara, Estado de Mato Grosso.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 427, de 12 de setembro de 2006, que outorga permissão à Grupo Comunicação do Vale Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Juara, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 14 de julho de 2009**. – Senador José Sarney,** Presidente do Senado Federal**.**

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 419, DE 2009

Aprova o ato que outorga permissão à Rádio Vera Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 468, de 12 de setembro de 2006, que outorga permissão à Rádio Vera Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 14 de julho de 2009. – **Senador José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 420, DE 2009

Aprova o ato que outorga permissão à Barrinha Comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Barrinha, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 470, de 12 de setembro de 2006, que outorga permissão à Barrinha Comunicações Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Barrinha, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 14 de julho de 2009. – **Senador José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 421, DE 2009

Aprova o ato que outorga permissão à Sistema Integrado de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Comodoro, Estado de Mato Grosso.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 472, de 12 de setembro de 2006, que outorga permissão à Sistema Integrado de Comunicação Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Comodoro, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 14 de julho de 2009. –**Senador José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 422, DE 2009

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária De Difusão Cultural Tradicional para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Pedro do Turvo, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 756, de 18 de dezembro de 2007, que outorga autorização à Associação Comunitária de Difusão Cultural Tradicional para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Pedro do Turvo, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 14 de julho de 2009. – **Senador José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 423, DE 2009

Aprova o ato que outorga permissão à Sistema Torre De Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 638, de 21 de setembro de 2006, que outorga permissão à Sistema Torre de Comunicação Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 14 de julho de 2009. –**Senador José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 424, DE 2009

Aprova o ato que outorga permissão à Rádio Comunicação Fm Stéreo Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Boracéia, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 543, de 13 de setembro de 2006, que outorga permissão à Rádio Comunicação FM Stéreo Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Boracéia, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 14 de julho de 2009. –**Senador José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 425, DE 2009

Aprova o ato que outorga permissão à Rádio São Brás Do Suaçuí Fm Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Brás do Suaçuí, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 349, de 28 de junho de 2007, que outorga

permissão à Rádio São Brás do Suaçuí FM Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Brás do Suaçuí, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 14 de julho de 2009. – **Senador José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 426, DE 2009

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Canaã para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Canaã, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 411, de 8 de setembro de 2005, que outorga autorização à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Canaã para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Canaã, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 14 de julho de 2009. – **Senador José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 427, DE 2009

Aprova o ato que outorga autorização à Associação do Movimento de Radiodifusão Alternativo de São Martinho para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Martinho, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 591, de 16 de outubro de 2007, que outorga autorização à Associação do Movimento de Radiodifusão Alternativo de São Martinho para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Martinho, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 14 de julho de 2009. – **Senador José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 428, DE 2009

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Cultural Comunitária de Comunicações Lagunense para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Laguna, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 588, de 16 de outubro de 2007, que outorga autorização à Associação Cultural Comunitária de Comunicações Lagunense para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Laguna, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 14 de julho de 2009. – **Senador José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 429, DE 2009

Aprova o ato que outorga permissão à Rádio Cidade das Águas Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Garuva, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 627, de 21 de setembro de 2006, que outorga permissão à Rádio Cidade das Águas Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade,

serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Garuva, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 14 de julho de 2009. – **Senador José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 430, DE 2009

Aprova o ato que outorga permissão à Empresa de Radiodifusão Pantaneira Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 424, de 12 de setembro de 2006, que outorga permissão à Empresa de Radiodifusão Pantaneira Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 14 de julho de 2009. – **Senador José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 431, DE 2009

Aprova o ato que outorga concessão à Xaraés Comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 13 de junho de 2008, que outorga concessão à Xaraés Comunicações Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 14 de julho de 2009. – **Senador José Sarney,** Presidente do Senado Federal**.**

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 432, DE 2009

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Novo Horizonte do Sul/MS – ACONHOS para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Novo Horizonte do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 872, de 24 de dezembro de 2007, que outorga autorização à Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Novo Horizonte do Sul/MS – ACONHOS para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Novo Horizonte do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 14 de julho de 2009. – **Senador José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 433, DE 2009

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Cultural Comunitária de Salinópolis para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Salinópolis, Estado do Pará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 800, de 25 de outubro de 2006, que outorga autorização à Associação Cultural Comunitária de Salinópolis para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Salinópolis, Estado do Pará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 14 de julho de 2009. – **Senador José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 434, DE 2009

Aprova o ato que outorga permissão à Aurora Comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Aurora, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 523, de 13 de setembro de 2006, que outorga permissão à Aurora Comunicações Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Aurora, Estado do Ceará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 14 de julho de 2009. – **Senador José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 435, DE 2009

Aprova o ato que outorga permissão à TV MUCURIPE LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Crateús, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 528, de 13 de setembro de 2006, que outorga permissão à TV Mucuripe Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Crateús, Estado do Ceará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 14 de julho de 2009. – **Senador José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 436, DE 2009

Aprova o ato que outorga permissão à TV Mucuripe Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Crato, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 544, de 13 de setembro de 2006, que outorga permissão à TV Mucuripe Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Crato, Estado do Ceará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 14 de julho de 2009. – **Senador José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 437, DE 2009

Aprova o ato que outorga permissão à TV Mucuripe Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Quixeramobim, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 615, de 21 de setembro de 2006, que outorga permissão à TV Mucuripe Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Quixeramobim, Estado do Ceará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 14 de julho de 2009. – **Senador José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 438, DE 2009

Aprova o ato que outorga permissão à Portel Serviços De Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Bagre, Estado do Pará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 616, de 21 de setembro de 2006, que outorga permissão à Portel Serviços de Radiodifusão Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Bagre, Estado do Pará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 14 de julho de 2009. – **Senador José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 439, DE 2009

Aprova o ato que outorga permissão à Fundação Vicente Pinzon para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Cabo de Santo Agostinho, Estado de Pernambuco.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 433, de 29 de setembro de 2005, que outorga permissão à Fundação Vicente Pinzon para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Cabo de Santo Agostinho, Estado de Pernambuco.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 14 de julho de 2009. – **Senador José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 440, DE 2009

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Cultural Cajuruense Boca da Mata de Apoio à Comunidade para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cajuru, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 8, de 3 de janeiro de 2007, que outorga autorização à Associação Cultural Cajuruense Boca da Mata de Apoio à Comunidade para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cajuru, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 14 de julho de 2009. – **Senador José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 441, DE 2009

Aprova o ato que outorga autorização à Associação De Comunicação Comunitária De Gália para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Gália, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 128, de 11 de abril de 2007, que outorga autorização à Associação de Comunicação Comunitária de Gália para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Gália, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 14 de julho de 2009. – **Senador José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 442, DE 2009

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária do Grupo Semente Nova do Distrito de Missi para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Irauçuba, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 136, de 12 de abril de 2007, que outorga autorização à Associação Comunitária do Grupo Semente Nova do Distrito de Missi para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Irauçuba, Estado do Ceará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 14 de julho de 2009. – **Senador José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 443, DE 2009

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Cultural Comunitária Cidade das Rosas para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cotia, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 156, de 12 de abril de 2007, que outorga autorização à Associação Cultural Comunitária Cidade das Rosas para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cotia, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 14 de julho de 2009. – **Senador José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 444, DE 2009

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Comunicação Palmares para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Palmares Paulista, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 230, de 28 de maio de 2007, que outorga autorização à Associação Comunitária de Comunicação Palmares para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Palmares Paulista, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 14 de julho de 2009. – **Senador José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 445, DE 2009

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Dabar de Comunicação, Educação e Cultura para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Floresta do Araguaia, Estado do Pará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 68, de 7 de março de 2008, que outorga autorização à Associação Comunitária Dabar de Comunicação, Educação e Cultura para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Floresta do Araguaia, Estado do Pará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 14 de julho de 2009. – **Senador José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 446, DE 2009

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Cultura da Confresa para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Confresa, Estado de Mato Grosso.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 15, de 3 de janeiro de 2007, que outorga autorização à Associação Comunitária de Cultura da Confresa para executar, por 10 (dez) anos, sem direito

de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Confresa, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 14 de julho de 2009. – **Senador José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 447, DE 2009

Aprova o ato que outorga permissão à Rádio Santa Fé de Croatá Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Croatá, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 723, de 18 de dezembro de 2007, que outorga permissão à Rádio Santa Fé de Croatá Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Croatá, Estado do Ceará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 14 de julho de 2009. – **Senador José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 448, DE 2009

Aprova o ato que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária de Afonso Bezerra para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Afonso Bezerra, Estado do Rio Grande do Norte.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 753, de 18 de dezembro de 2007, que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária de Afonso Bezerra para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Afonso Bezerra, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 14 de julho de 2009. – **Senador José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 449, DE 2009

Aprova o ato que outorga permissão à Rádio Cultural de Vitória Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Custódia, Estado de Pernambuco.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 388, de 13 de julho de 2007, que outorga permissão à Rádio Cultural de Vitória Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Custódia, Estado de Pernambuco.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 14 de julho de 2009. – **Senador José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 450, DE 2009

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Novos Tempos para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Angelim, Estado de Pernambuco.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 153, de 12 de abril de 2007, que outorga autorização à Associação Comunitária Novos Tempos para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Angelim, Estado de Pernambuco.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 14 de julho de 2009. – **Senador José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Ata da 120ª Sessão Deliberativa Extraordinária em 14, 15 e 16 de julho de 2009

3ª Sessão Legislativa Ordinária da 53ª Legislatura

Presidência do Sr. José Sarney, Marconi Perillo, da Sra. Serys Slhessarenko, e dos Srs. Mão Santa, Romeu Tuma, Inácio Arruda, Augusto Botelho, Adelmir Santana, Papaléo Paes e Alvaro Dias.

(Inicia-se a sessão às 11 horas e 1 minuto, suspensa às 15 horas e 4 minutos, a sessão é reaberta às 18 horas e 9 minutos; e suspensa às 18 horas e 10 minutos, do dia 14 de julho, a sessão é reaberta às 11 horas e 28 minutos, do dia 15 de julho; e suspensa às 12 horas e 37 minutos, a sessão é reaberta às 14 horas e 31 minutos; e suspensa às 18 horas e 55 minutos, do dia 15 de julho, a sessão é reaberta às 10 horas e 36 minutos, do dia 16 de julho e encerra-se à 17 horas e 16 minutos)

É o seguinte o registro de comparecimento:

SESSÃO DELIBERATIVA EXTRAORDINÁRIA ÀS 10:00 HORAS

Período : 14/7/2009 07:35:30 até 16/7/2009 20:30:08

Partido	UF	Nome	Pres	Voto
DEM	DF	ADELMIR SANTANA	X	X
PMDB	SE	ALMEIDA LIMA	X	X
Bloco-PT	SP	ALOIZIO MERCADANTE	X	X
PSDB	PR	ALVARO DIAS	X	X
DEM	BA	ANTÔNIO CARLOS JUNIOR	X	X
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	X	X
PSDB	AM	ARTHUR VIRGÍLIO	X	X
Bloco-PT	RR	AUGUSTO BOTELHO	X	X
Bloco-PR	BA	CÉSAR BORGES	X	X
PSDB	PB	CÍCERO LUCENA	X	X
PDT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	X	X
Bloco-PT	MS	DELCÍDIO AMARAL	X	X
DEM	GO	DEMÓSTENES TORRES	X	X
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	X	X
DEM	PB	EFRAIM MORAIS	X	X
DEM	MG	ELISEU RESENDE	X	X
PTB	MA	EPITÁCIO CAFETEIRA	X	X
Bloco-PR	RO	EXPEDITO JÚNIOR	X	X
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	X	X
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	X	X
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	X	X
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	X	X
PMDB	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	X	X
DEM	NT	GILBERTO GOELLNER	X	X
PMDB	AP	GILVAM BORGES	X	X
PTB	DF	GIM ARGELLO	X	X
DEM	PI	HERÁCLITO FORTES	X	X
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI	X	X
Bloco-PCdoB	CE	INÁCIO ARRUDA	X	X
PMDB	PE	JARBAS VASCONCELOS	X	X
DEM	NT	JAYME CAMPOS	X	X
PDT	AM	JEFFERSON PRAIA	X	X
PDT	BA	JOÃO DURVAL	X	X
Bloco-PT	AM	JOÃO PEDRO	X	X
Bloco-PR	TO	JOÃO RIBEIRO	X	X
PTB	PI	JOÃO VICENTE CLAUDINO	X	X
DEM	RN	JOSÉ AGRIPINO	X	X
P-SOL	PA	JOSÉ NERY	X	X
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	X	
DEM	TO	KÁTIA ABREU	X	
PMDB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	X	X
PMDB	MA	LOBÃO FILHO	X	
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	X	X
Bloco-PR	ES	MAGNO MALTA	X	X
PMDB	PI	MÃO SANTA	X	
Bloco-PRB	RJ	MARCELO CRIVELLA	X	X
DEM	PE	MARCO MACIEL	X	X
PSDB	GO	MARCONI PERILLO	X	X
DEM	SE	MARIA DO CARMO ALVES	X	X
Bloco-PT	AC	MARINA SILVA	X	X
PSDB	MS	MARISA SERRANO	X	X
PTB	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	X	X
PMDB	SC	NEUTO DE CONTO	X	X
PDT	PR	OSMAR DIAS	X	X
PSDB	AP	PAPALÉO PAES	X	X
PDT	CE	PATRÍCIA SABOYA	X	X
PMDB	RJ	PAULO DUQUE	X	X
DEM	SC	RAIMUNDO COLOMBO	X	X
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	X	X
Bloco-PSB	ES	RENATO CASAGRANDE	X	X
Bloco-PRB	PB	ROBERTO CAVALCANTI	X	X
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	X	X
PTB	SP	ROMEU TUMA	X	X
DEM	RN	ROSALBA CIARLINI	X	X
PSDB	PE	SÉRGIO GUERRA	X	X
PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	X	X
Bloco-PT	MT	SERYS SLHESSARENKO	X	X
PSDB	CE	TASSO JEREISSATI	X	X
Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	X	X
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	X	X
PMDB	MS	VALTER PEREIRA	X	X
PMDB	MG	WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	X	X

Compareceram: 72 Senadores

Operador: HÉLIO FERREIRA LIMA

Emissão: 16/7/2009 20:32:35

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhesarenko. Bloco/PT – MT) – Há número regimental. Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

Sobre a mesa, mensagens do Presidente da República que passo a ler.

São lidas as seguintes:

MENSAGENS
DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

– **Nº 124, de 2009** (nº 542/2009, na origem), de 8 do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 2009 (nº 1.933/97, na Casa de origem, de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho), que *cria cargos de provimento efetivo e em comissão no Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (GO) e dá outras providências,* sancionado e transformado na Lei nº 11.978, de 8 de julho de 2009; e

– **Nº 125, de 2009** (nº 543/2009, na origem), de 8 do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 19, de 2009 (nº 3.350/2008, na Casa de origem, de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho), que *dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo e em comissão e funções comissionadas no Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região (PR) e dá outras providências,* sancionado e transformado na Lei nº 11.979, de 8 de julho de 2009.

Será encaminhado à Câmara dos Deputados um exemplar de autógrafo de cada um dos projetos sancionados.

Os processados vão ao Arquivo.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhesarenko. Bloco/PT – MT) – Sobre a mesa, aviso do Ministro de Estado das Relações Exteriores que passo a ler.

É lido o seguinte:

AVISO
DO MINISTRO DE ESTADO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

– Nº 16/2009, de 3 do corrente, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 445, de 2009, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

As informações foram encaminhadas, em cópia, ao Requerente.

Foi juntada cópia das informações no processado Projeto de Decreto Legislativo nº 430, de 2008, cuja tramitação contínua interrompida, nos termos do art. 216, IV, do Regimento Interno, em virtude da aprovação do Requerimento nº 596, de 2009, pela Mesa do Senado, em sua 7ª Reunião, realizada em 23 de junho último.

O Requerimento nº 445, de 2009, vai ao Arquivo.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Shersarenko. Bloco/PT – MT) – Sobre a mesa, requerimentos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 865, DE 2009

Requeiro, nos termos do art. 256, do RISF, a retirada definitiva da Proposta de Emenda Constitucional nº 57, de 2004, de que sou primeiro signatário, que reduz a alíquota da CPMF e institui contribuição idêntica, em caráter permanente.

JUSTIFICAÇÃO

Por ocasião da apreciação, pelo Senado Federal, da PEC nº 41, de 2003, de origem do Executivo, que tratava da reforma tributária, para que se desse a sua aprovação foi firmado amplo entendimento de modo a ser prorrogada a CPMF, como queria o Governo, com base no compromisso de dar-se curso a uma proposta autônoma, com o objetivo de reduzir progressivamente a alíquota da CPMF. Com esse propósito, após demorado processo de negociação com o Governo, apresentamos a PEC nº 57, de 24 de novembro de 2004, estabelecendo a gradual redução da alíquota da CPMF de modo a que a partir de 1º de janeiro de 2008, ficasse reduzida à alíquota de 0,08 % (oito centésimo por cento), transformando-se então em alíquota permanente.

A PEC nº 57, de 2004, chegou a ser discutida e aprovada na CCJ em dezembro de 2006, com o parecer favorável do Senador Rodolfo Tourinho, que apresentou emenda atualizando o calendário de redução, de modo que aquela alíquota de 0,08% fosse atingida a partir de 1º de julho de 2010.

Todavia, apesar desse esforço, o compromisso não foi cumprido e, em dezembro de 2007, veio à apreciação do Senado Federal a PEC nº 89, de 2007, de origem do Executivo, que propunha a prorrogação pura e simples da CPMF até 2011 assim como da DRU. Em tramitação bastante tensa, em vista da reação da sociedade, o Senado Federal, em votação memorável, em 13 de dezembro de 2007, derrubou a proposta de prorrogação da CPMF, aprovando apenas a da prorrogação da DRU.

Ficando extinta, a partir de 2008, a CPMF, por força dessa decisão, perdeu razão de ser a nossa proposta de redução gradual, que fora construída no âmbito de um entendimento celebrado em 2003, quando da primeira prorrogação dessa contribuição financeira, como parte da reforma tributária então aprovada.

Em razão do exposto, requeremos a retirada definitiva da PEC nº 57, de 2004, de que somos o primeiro signatário, por ter se tornado inviável em face da extinção da CPMF.

Sala das sessões, em 14 de julho de 2009.

Senador TASSO JEREISSATI

REQUERIMENTO Nº 866, DE 2009

Requeiro, nos termos do Inciso I do art. 101 do Regimento Interno, que sobre o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 58, de 2008, seja ouvida, também, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Sala das Sessões, em 14 de julho de 2009

Senador Romero Jucá

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhesarenko. Bloco/PT – MT) – Os requerimentos lidos serão publicados e incluídos em Ordem do Dia oportunamente.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 867, DE 2009

Requeiro, fundado na *letra "c" do inciso II do parágrafo 1º do art. 40 do Regimento Interno do Senado*, licença para ausentar-me dos trabalhos da Casa no dia 10 de julho de 2009, para fins de participar da Audiência Pública da Comissão Temporária destinada a examinar o Projeto de Lei do Senado nº 156, que dispõe sobre reforma do Código de Processo Penal, a realizar-se em Recife/PE.

Sala das Sessões, em 14 de julho de 2009.

Senador ROMEU TUMA

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhesarenko. Bloco/PT – MT) – O requerimento lido vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimentos que passo a ler.

São lidos os seguinte:

REQUERIMENTO Nº 868, DE 2009

Com fundamento no disposto nos artigos 218 e 219 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro a Vossa Excelência a inserção em Ata de voto de profundo pesar pelo falecimento do Advogado, Escritor, Professor, Agricultor e, sobretudo, excepcional militante pelas liberdades políticas e pela Democracia plena em nosso País, **Goffredo Carlos da Silva Telles** ou **Goffredo Telles Júnior**, nome adotado como escritor.

JUSTIFICAÇÃO

Goffredo Telles Júnior nasceu em 16 de maio de 1915, em São Paulo, foi batizado como homônimo do pai, Goffredo Carlos da Silva Telles, Poeta integrante da Academia Paulista de Letras, Advogado e Agricultor. Sua mãe, Carolina Penteado da Silva Telles, era de família tradicional de São Paulo e proprietários da Fazenda Santo Antônio, no Município de Araras – SP.

Goffredo Telles foi soldado na Revolução Constitucionalista de São Paulo, em 1932. Formado em Direito, inscreveu-se na Ordem dos Advogados do Brasil como Solicitador-Acadêmico, em 1935 e, como Advogado, em 1937.

Professor Titular de Direito da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, desde 1940, tomou posse em sua Cadeira – Introdução à Ciência do Direito -, no ano de 1954 e lecionou durante 45 anos, sendo aposentado em 1985, aposentou-se, por força de lei, ao completar 70 anos de idade. Antes disso, foi honrado como título de Professor Emérito da Universidade de São Paulo, por voto unânime do Conselho Universitário.

Mas não parou: continuou a atuar em seu escritório a dissertar sobre a disciplina "Disciplina da Convivência Humana", a muitos grupos de estudantes. Durante toda a vida foi lutador incansável pelo Estado de Direito, pelos Direitos Humanos e pelas Liberdades Democráticas.

Em 1959, publicou "Lineamentos de uma Constituição realista para o Brasil", onde, como pioneiro, defendeu a tese da **iniciativa popular no processo de elaboração das leis.** Em 1963, publicou "Lineamentos de uma Democracia Autêntica", onde propugnava pela participação de setores organizados da sociedade no processo legislativo.

Em 1966, por sua iniciativa e decisiva colaboração, foi publicado um anteprojeto de Constituição, oferecido ao governo de então, pelo Instituto dos Advogados de São Paulo e publicado nos Anais da Assembléia Legislativa daquele Estado.

Em 8 de agosto de 1977 – num dos períodos mais negros da ditadura militar – leu, no pátio da Faculdade, diante de uma multidão de estudantes, gente do povo, altas personalidades e jornalistas, em comemoração do Sesquicentenário da Fundação dos Cursos Jurídicos no Brasil, sua famosa ***CARTA AOS BRASILEIROS***, marco importante da abertura democrática.

Em 1983, no Congresso Nacional dos Advogados Pró-Constituinte, apresentou sua tese intitulada "Abrangência dos Direitos Humanos". Em 1986, presidiu a Conferência Internacional sobre a Dívida Externa dos Países em Desenvolvimento, onde pronunciou o discurso de abertura.

Em 1988, no "Plenário Pró-Participação Popular na Constituinte" em nome de inúmeras entidades representativas da sociedade, dirigiu ao Governo sua "Carta dos Brasileiros ao Presidente da República e ao Congresso Nacional", advogando por uma Assembléia Constituinte livre, autônoma e soberana, desvinculada do Congresso Nacional e da influência do Executivo. Em 1993, em cerimônia pública realizada no Salão Nobre da Faculdade de Direito, sua ***SEGUNDA CARTA AOS BRASILEIROS***.

Foi casado com Maria Eugênia Raposo da Silva Telles (setembro de 1967), sua companheira, inspiradora e colaboradora de todas as horas. Do casamento nasceu Olívia, que seguiu os passos do pai, formado-se em Universidades do País e do Exterior. De casamento anterior, nasceu o cineasta Goffredo Telles Neto, pai de suas duas netas: Lúcia Carolina e Margarida.

À família enlutada e a todos os muitos amigos do Professor Goffredo, entre os quais me incluo, os nosso sentimento e solidariedade, nessa hora.

Sala das Sessões, 14 de julho de 2009.

Senador PEDRO SIMON

REQUERIMENTO Nº 869, DE 2009

Requer Voto de Profundo Pesar pelo falecimento do psiquiatra Salvador Célia

Requeiro a Vossa Excelência, com fundamento nos artigos 218 e 219 do Regimento Interno do Senado Federal, a inserção em Ata de Voto de profundo Pesar pelo falecimento do psiquiatra **SALVADOR CÉLIA**, no dia 9 de julho, aos 68 anos, em decorrência de um câncer.

JUSTIFICAÇÃO

SALVADOR CÉLIA foi, com certeza, um dos maiores símbolos da psiquiatria infantil. Ficou conhecido, nacional e internacionalmente, ao demonstrar que a psiquiatria devia ser comunitária, ou seja, social.

Graduou-se na Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS e fez especialização nos Estados Unidos.

Foi um dos inovadores da psiquiatria infantil. Para ele a saúde mental deveria ser cuidada desde o início da vida do bebê. Defendia arduamente que os problemas psíquicos deviam ser prevenidos com o aumento dos laços afetivos seguros entre a criança e a mãe.

Nos anos 70, foi o fundador do Instituto Leo Kanner, que tornou-se referência na especialização de psiquiatria infantil. Foi o idealizador da "Semana do Bebê", em Gramado, que já alcançou a sua 10º edição.

SALVADOR CÉLIA foi sempre requisitado para proferir palestras em universidades fora do país. Ultimamente, lecionava na ULBRA,no Instituto Leo Kanner, em Montevidéo e em Paris.

Vítima de um câncer de intestino, Salvador Célia deixa sua querida esposa, Isabel, familiares e amigos que com ele tiveram o privilégio de conviver. Para nós ficam os exemplos de sua paixão e entusiasmo pela psiquiatria infantil e nossos votos de que todo o seu trabalho seja levado adiante pelos seus sucessores, nessa importante área da saúde .

Neste momento, de profunda tristeza, só nos resta expressarmos os nossos sentimentos e nossa solidariedade à sua esposa , familiares e amigos.

Sala das Sessões, 14 de julho de 2009.

Senador PEDRO SIMON

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhesarenko. Bloco/PT – MT) – A Presidência encaminhará os votos de pesar solicitados.

Os requerimentos vão ao Arquivo.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 870, DE 2009

Nos termos do art. 256, I, do Regimento Interno do Senado Federal, solicito seja retirado o Projeto de Lei do Senado nº 208, de 2009, de minha autoria.

Sala das Sessões, 14 de julho de 2009. – Senador **Raimundo Colombo.**

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhesarenko. Bloco/PT – MT) – A Presidência defere o requerimento lido.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 871, DE 2009

*Solicita ao Tribunal de Contas da União que seja realizada **auditoria** na obra de reforma do prédio do Palácio do Planalto.*

Requeiro, nos termos do disposto no **inciso IV do art. 71** da **Constituição Federal**, e no **inciso X do art. 90** do **Regimento Interno do Senado Federal,** que seja solicitado ao Tribunal de Contas da União, a realização de **auditoria** na obra de reforma do prédio do Palácio do Planalto.

JUSTIFICATIVA

A imprensa brasileira tem publicado diversas denúncias de irregularidades envolvendo a reforma do Palácio do Planalto. O custo para reforma do Palácio do Planalto teve um orçamento de R$ 88.000.000,00, fora futuros aditivos, sendo que o prédio possui 36.000 m² distribuidos em 4 pavimentos, ou seja, esta obra esta saindo pelo exorbitante preço de R$ 2.444,00/m², sendo este valor o custo de reforma e não o custo de construção, geralmente muito mais alto, tendo em vista que não existirá serviços como fundações, estrutura e outros.

Não obstante o alto preço desta licitação é importante analisar o fato de a obra ter sido iniciado sem que ela tivesse sido incluída no Plano Plurianual de investimento (PPA) 2008-11, o que contraria o texto

constitucional. Segundo a Constituição Federal em seu art. 167: "nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade".

O governo iniciou a obra amparada em um projeto de lei de crédito especial, o PLN nº 25, que chegou à Comissão Mista de Orçamento em 24 de junho deste ano, no qual distribuiu R$ 119,1 milhões à Justiça Federal, ao Ministério Público da União e à Presidência da República, que ficou com a maior parte dos recursos, cerca de R$ 100 milhões. Entretanto, o item 7 da exposição de motivos enviada pelo governo dispõe o seguinte texto: "Vale destacar que o presente projeto de lei (...) anexo específico sobre as projeções plurianuais e os atributos das ações 123R – implantação do sistema integrado de gestão de informação jurisdicional na Justiça do Distrito Federal e Territórios (e-jus) – e 121Y:restauração e modernização do Palácio do Planalto, que passa a incorporar-se ao citado Plano. As demais ações contempladas neste crédito não implicam alteração no PPA (...)". Neste sentido, o texto fere a determinação constitucional e deve ser analisada pelo Tribunal de Contas da União.

Sala das Sessões, 14 de julho de 2009.

Senador **ARTHUR VIRGÍLIO**
LÍDER DO PSDB

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhesarenko. Bloco/PT – MT) – O requerimento lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projetos que serão lidos.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO N.º 317, DE 2009

Dispõe sobre a participação popular e o controle social dos atos de gestão do Poder Público, disciplina o acesso dos cidadãos e da sociedade civil organizada a informações relativas à gestão pública e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A participação popular na gestão da Administração Pública, prática essencial ao processo democrático e inerente à cidadania, será viabilizada, facilitada e estimulada pelo Poder Público, que deverá disponibilizar mecanismos e oportunidades para que ela se concretize.

1º Aos cidadãos e suas entidades representativas é assegurado o direito de participação e controle da gestão pública, abrangendo as hipóteses de consulta prévia, acompanhamento, fiscalização e avaliação das políticas, programas, projetos ou atividades governamentais.

2º A consulta prévia consiste no direito de o cidadão ser ouvido e participar das decisões relativas às políticas, programas, projetos e atividades governamentais, assim como das atividades privadas licenciadas ou concedidas pelo Poder Público que interfiram no meio ambiente, na qualidade de vida ou em quaisquer outros temas de interesse direto da comunidade.

3º A avaliação social compreende a análise crítica feita pela comunidade dos impactos, em termos de benefícios e vantagens sócio-econômicas, inclusive ambientais, resultantes das ações do Poder Público.

Art. 2º O controle social da gestão pública será exercido na forma disciplinada nesta e em outras leis e consiste na participação de cidadãos, ou de entidades com legitimidade para representá-los, nas decisões sobre aplicação dos recursos públicos e na fiscalização, acompanhamento e avaliação das ações governamentais, especialmente quanto à obediência aos princípios de legalidade, legitimidade, eficiência, economicidade, impessoalidade, moralidade e publicidade.

§ 1º Submete-se, também, ao controle social a aplicação de subvenções ou qualquer outro tipo de cooperação financeira do Estado à iniciativa privada, inclusive por meio de renúncia de receitas públicas.

§ 2º A participação dos cidadãos, ou de entidades que os representem, será obrigatória nas decisões relativas à execução de obras ou serviços que interfiram diretamente nos interesses locais, assim compreendidos os interesses da comunidade ou do grupo social a que ele pertença.

§ 3º A legitimidade das entidades representativas de cidadãos, para o exercício do controle social, é conferida pelas disposições estatutárias fundadas na democracia, pela comprovação da participação efetiva dos associados em suas atividades e pela adoção de práticas democráticas e solidárias de gestão interna e de articulação com entidades ou movimentos populares congêneres.

CAPÍTULO II

DAS GARANTIAS DE ACESSO ÀS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS AO CONTROLE SOCIAL

Art. 3º Fica a todos assegurado o acesso a informações e documentos necessários à participação e ao controle social de que trata esta Lei, ressalvados apenas os de caráter sigilosos, assim legalmente definidos.

1º A garantia estabelecida no *caput* deste artigo abrange o acesso:

I - aos sistemas informatizados gerenciados pelo Poder Público, especialmente quanto à transparência da gestão financeira e orçamentária, assim como a outras informações e documentos relevantes ao controle social;

II - aos termos de quaisquer ajustes, acordos, contratos, convênios firmados pelo Poder Público e aos respectivos pagamentos realizados;

III - às informações relativas a licitações e aquisições em andamento ou realizadas pelo Poder Público;

IV - às informações relativas aos administradores públicos e ao registro dos atos administrativos por eles praticados ou em preparação, inclusive na internet, quando possível.

2º As informações serão prestadas, por escrito ou mediante fornecimento de cópias dos respectivos documentos, no prazo máximo de até quinze dias, a contar do recebimento oficial da solicitação pelo órgão ou entidade responsável.

3º O interessado deverá delimitar e definir, tanto quanto possível, o objeto, o enfoque e o conteúdo das informações pretendidas, de forma a orientar a resposta das instituições públicas.

Art. 4º O direito de requerer, assegurado no art. 5º, inciso XXXIV, alínea *a*, da Constituição Federal, para defesa de direitos ou contra ilegalidades ou abuso do poder, independe do pagamento de taxas ou do recolhimento antecipado de encargos.

Art. 5º As sugestões, petições, reclamações, representações ou queixas de qualquer cidadão contra atos ou omissões das autoridades ou entidades públicas recebidas pelas Casas Legislativas terão tratamento prioritário.

1º Para atendimento das demandas referidas no *caput* deste artigo, a casa legislativa correspondente poderá requerer providências e informações a qualquer órgão ou instituição do respectivo Poder Público, os quais ficam obrigados a atender em caráter de urgência, no prazo máximo de até quinze dias contados do recebimento da solicitação.

2º Se o caso exigir a realização de auditoria, a competente casa legislativa solicitará ao respectivo tribunal de contas que realize o procedimento e apresente o relato no prazo de noventa dias, contados da oficialização do pedido.

3º Independente de requerimento, tem o interessado direito a receber resposta às petições, denúncias, reclamações, representações ou queixas apresentadas na forma prevista neste artigo, no prazo de até sessenta dias, contados do recebimento do requerimento, da qual deve constar relato das ações e providências adotadas, assim como outras informações relevantes ao caso.

4º As casas legislativas deverão divulgar, trimestralmente, resumo das petições, denúncias, reclamações, representações ou queixas que lhe forem apresentadas até trinta dias anteriores à publicação, do qual deverá constar o objeto questionado, o órgão ou entidade responsável pela gestão, as providências adotadas e os fatos eventualmente apurados.

Art. 6º. As petições, denúncias, reclamações, representações ou queixas a que se referem os arts. 5º e 6º desta Lei devem ser formuladas, preferentemente, por escrito e instruídas com documentos e informações que possibilitem, se possível, a prévia formação de juízo sobre sua procedência e plausibilidade.

Parágrafo único. No caso de denúncias apresentadas oralmente, o Tribunal ou a Secretaria da respectiva Casa Legislativa a reduzirá a termo.

CAPÍTULO III - DOS INSTRUMENTOS, ESTÍMULOS E INCENTIVOS E PREPARAÇÃO DA SOCIEDADE PARA A PARTICIPAÇÃO SOCIAL

Art. 7º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão destinar pelo menos vinte por cento dos recursos destinados à publicidade para a realização de campanhas de caráter educativo que visem ampliar e aperfeiçoar a participação popular e comunitária no planejamento, fiscalização, acompanhamento e avaliação das ações públicas.

Art. 8º Os Tribunais de Contas e os Ministérios Públicos deverão, no prazo de noventa dias da publicação desta Lei, organizar e implantar setores específicos para promover, em suas respectivas áreas de atuação, ações permanentes visando:

I - Informar e conscientizar a sociedade sobre a relevância e o alcance da participação popular para a moralização e a racionalização da ação pública e as atribuições legais e constitucionais que ambos possuem nessa área;

II - Conhecer, processar e encaminhar as sugestões, denúncias, reclamações e queixas populares, que tenham por objeto:

a) apuração e correção de erros, omissões ou abusos de agentes públicos ou gestores abrangidos pela sua jurisdição, considerados incompatíveis com os princípios administrativos referidos no *caput* do art. 3º desta Lei;

b) determinação da instauração de procedimentos para a apuração de ilícitos administrativos, notadamente aqueles que visem ao resguardo dos recursos públicos e dos direitos dos usuários de serviços públicos, executados de forma direta, indireta ou descentralizada;

c) aperfeiçoamento dos serviços públicos em geral, em termos de moralidade e respeito aos direitos do cliente-cidadão, assim como o combate à corrupção.

1º Os órgãos especiais a que se refere o *caput*, que funcionarão com especificidade própria, serão estruturados para atuar com agilidade e objetividade, tendo competência para:

I - requerer documentos e informações a qualquer órgão ou instituição sob sua jurisdição, cujo atendimento dar-se-á no prazo de até quinze dias, contados do recebimento oficial da solicitação, ressalvados os casos cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado;

II - determinar a realização das inspeções, auditorias e fiscalizações que repute necessárias, assinando prazo para a conclusão dos trabalhos;

III - requerer providências a qualquer órgão ou instituição competente das administrações públicas, quando a ação necessária não estiver incluída nas atribuições próprias dos respectivos Tribunais ou Ministérios Públicos.

2º No caso do inciso III do parágrafo anterior, fica o órgão oficiado obrigado a atender à solicitação no prazo de até trinta dias, contados do recebimento da demanda, dando ciência das providências adotadas.

3º Independente de requerimento, o interessado tem direito ao recebimento de resposta do órgão especial a que se refere o *caput*, que será dada no prazo de até sessenta dias, contados da oficialização da sugestão, denúncia, reclamação ou queixa, com relato das ações e providências adotadas e dos fatos eventualmente apurados ou em apuração.

4º O órgão especial citado no *caput* publicará, trimestralmente, resumo das denúncias que lhe foram apresentadas até 30 dias antes da publicação, constando o objeto questionado, o órgão ou entidade gestora, os fatos eventualmente apurados, as providências adotadas, mantendo-se o sigilo relativamente à autoria da denúncia.

5º A omissão de qualquer das informações referidas no parágrafo anterior somente será admitida nos casos em que, fundamentadamente, se justifique a apuração da denúncia em caráter sigiloso.

Art. 9º Os Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em suas diversas interações, inclusive com entidades da sociedade civil, deverão estimular a disseminação e ampliação da participação da sociedade local nas definições e nas decisões das políticas públicas, mediante a criação de espaços plurais de interlocução e negociação.

Parágrafo único. Nos ajustes, contratos ou convênios para repasse de recursos, firmados entre as diferentes esferas de governo ou com entidades privadas, é obrigatória a introdução de cláusulas que viabilizem a participação dos cidadãos e das entidades da sociedade civil locais na seleção, acompanhamento, fiscalização e avaliação das ações pactuadas.

Art. 10. Os Poderes Executivos das esferas federal, estadual e municipal darão apoio preferencial aos programas e projetos de desenvolvimento sócio-econômico local formulados numa visão comunitária e solidária, com efetiva participação das respectivas comunidades, mediante processo democrático, tendo como base a valorização e ativação das potencialidades e recursos locais.

Art. 11. Os planos e programas de desenvolvimento sócio-econômico dos governos federal, estaduais, distrital e municipais deverão obrigatoriamente estabelecer a forma de participação das comunidades beneficiárias, diretamente ou por meio de suas entidades representativas, nas fases de definição, fiscalização, acompanhamento e avaliação das ações.

Parágrafo único. Fica vedada a representação de entidades da sociedade civil por meio de pessoas indicadas ou relacionadas com os governantes, vinculadas a partidos ou grupos políticos, assim como de servidores públicos vinculados aos órgãos executantes das respectivas políticas ou programas governamentais.

Art. 12. Os sistemas de controle internos das três esferas de governo ficam responsáveis para, de forma integrada, definir, em nível municipal e estadual, índice composto por um conjunto de indicadores sociais representativo da situação social e da qualidade de vida da

população de cada um desses entes federativos, no prazo de um ano da publicação desta Lei.

Parágrafo único. Ficam igualmente obrigados a, em conjunto, pesquisar e divulgar, anualmente, o índice e os indicadores verificados em cada um dos entes federativos citados no *caput*, a partir do segundo ano de publicação dessa Lei.

CAPÍTULO IV - DA TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO PÚBLICA

Art. 13. A Secretaria do Tesouro Nacional e os correspondentes órgãos das esferas estadual, distrital e municipal, disponibilizarão, em sua sede e em todas as suas repartições, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, os dados relativos à programação financeira e à execução orçamentária e financeira atualizados, permitindo o livre acesso e a consulta desses documentos aos interessados.

Parágrafo único. Os documentos referidos no *caput* deste artigo deverão ser apresentados em versões que facilitem a compreensão do público em geral, sem prejuízos da integridade dos dados contidos nos originais.

Art. 14. Fica a Controladoria Geral da União e os correspondentes órgãos de controle interno dos Estados, Distrito Federal e Municípios obrigados a dar publicidade em meios eletrônicos de acesso público e linguagem adequada ao entendimento geral aos resumos dos relatórios de todos os procedimentos de fiscalização e acompanhamento da execução de programas, projetos e atividades, assim como dos relatórios finais das tomadas de contas especiais e avaliações operacionais realizados.

Art. 15. Os arts. 1º e 3º da Lei n.º 9.452, de 20 de março de 1997, passam a vigorar com as seguintes redações:

> *"Art. 1º Os órgãos e entidades da administração pública, das esferas federal e estadual, notificarão a transferência de recursos financeiros que tenham efetuado, a qualquer título, para Estados, Distrito Federal e Municípios, no prazo de dois dias úteis, contados da data de liberação:*
>
> *I - às respectivas Assembléias Legislativas, a Câmara Legislativa do Distrito Federal e as Câmaras Municipais;*
>
> *II - aos parlamentares dos respectivos Estados, Municípios ou Distrito Federal beneficiários da transferência. (NR)*
>
> . . . . . .
>
> *Art. 3º As Assembléias Legislativas, à Câmara Distrital e às Câmaras Municipais representarão ao Tribunal de Contas correspondente o descumprimento do estabelecido nesta Lei."* (NR)

Art. 16. As entidades privadas contempladas com recursos federais, estaduais, distrital ou municipal mediante ajustes, contratos ou convênios, ficam obrigadas a informar a todos os seus associados e aos beneficiários de suas ações, os valores recebidos e a correspondente destinação prevista.

CAPÍTULO V - DAS INFRAÇÕES CONTRA A PARTICIPACÃO POPULAR E RESPECTIVAS PENALIDADES

Art. 17. Acrescente-se à Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 o seguinte art. 11A:

"Art. 11A. Constitui também ato de improbidade administrativa, sujeitando os infratores às penalidades previstas no inciso III do art. 12 desta Lei, qualquer ação ou omissão que atente contra a participação popular e a cidadania, especialmente:

I – aqueles que dificultem, prejudiquem ou inviabilizem o pleno exercício do controle social ou que interfiram negativamente na autonomia da comunidade e dos cidadãos;

II - a sonegação de informações, o fornecimento de informações falsas ou incompletas ou a prestação dessas fora dos prazos previstos em lei;

III - a divulgação ou consideração de dados relativos à participação social, baseados em levantamentos falsos, incorretos ou manipulados com vistas à distorção da realidade."

Art. 18. Acrescentem-se os incisos XIV e XV ao art. 132 da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com a seguinte redação:

"Art. 132. A demissão será aplicada nos seguintes casos:

.....

XIV - sonegação ou o fornecimento de informações falsas ou incompletas, quando necessárias ao exercício do controle social, ou ainda a prestação dessas fora dos prazos legalmente previstos;

XV - Descumprimento de providências determinadas pelo Tribunal de Contas da União em processos instaurados para atender as disposições legais relativas ao controle social." (NR)

Parágrafo Único. Por iniciativa das respectivas assembléias legislativas, Câmaras Municipais e Distrital, dispositivos com teor similar poderão ser incluídos nas leis que dispõem sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis, das autarquias e das fundações públicas da correspondente esfera, no prazo de até noventa dias após a publicação desta Lei.

CAPÍTULO VI - DAS DIPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. Os Poderes Executivos, no prazo de seis meses a partir da entrada em vigor da presente Lei, regulamentarão e implementarão as medidas e procedimentos previstos.

Art. 20. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 21. Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

A Constituição Brasileira fez uma inequívoca opção por um Estado Democrático de Direito, tendo erigido a cidadania como um dos fundamentos da República (art. 1º, *caput* e inciso II). Coerente com essa opção, o parágrafo único do mesmo art. 1º, lança as bases de uma democracia participativa ao definir que *"todo poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente"*.

Ao elaborar a Carta Magna, os Constituintes, em várias ocasiões, inseriram dispositivos reafirmando a cidadania como um dos princípios basilares do regime, traduzida na participação do povo na composição dos órgãos e na dinâmica do poder público. Por isso mesmo, diversos estudiosos destacam o tema da participação popular na formação dos instrumentos legais e no controle do poder como uma das excelências da atual Constituição.

Além de consolidar os instrumentos já anteriormente franqueados aos indivíduos para o exercício direto do poder, tais como a legitimação para o ataque aos atos ilegais mediante a ação popular e a presença judicante no Tribunal do Júri, a Constituição amplia sobremaneira as possibilidades de participação cívica do cidadão.

De maior relevância, ressaltam na Constituição os três instrumentos previstos para a expressão da soberania do Povo: o referendo, o plebiscito e a iniciativa das leis (art. 14, incisos I, II e III). Além disso, a Constituição fortalece inovadoramente a atuação do indivíduo, ou de suas associações, adotando ou aprimorando as vias processuais destinadas a ampliar a legitimação para sua presença em juízo (art. 5º, incisos XXI, LXX, LXXI, LXXII e LXXIII), até mesmo substituindo o Ministério Público omisso (art. 5º, inciso LIX).

E não se limitou o Constituinte ao plano da concepção e das definições. Ao contrário, em vários pontos a Constituição instrumentaliza o indivíduo e a sociedade civil para o exercício do poder, seja na composição dos órgãos, seja na realização das coisas e no controle, notadamente na supervisão plena da gestão financeira concernente a pessoal, bens e serviços. Como exemplo cita-se:

a) a legitimidade conferida aos cidadãos para denunciar ao Tribunal de Contas competente ilegalidades ou irregularidades cometidas na gestão financeira (art. 74, § 2º)

b) o direito de exame e apreciação as contas anuais dos municípios, podendo questionar-lhes a legitimidade (art. 31, § 3º);

c) a competência das Comissões do Congresso Nacional ou de suas Casas para realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil (art. 58, 2º, inciso II) e para receber petições, reclamações, representações e queixas de qualquer pessoa contra atos ou omissões das autoridades ou entidades públicas (inciso IV) ;

d) a competência do Ministério Público para zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia (art. 129, inciso II);

e) a existência de diversas hipóteses constitucionais de gestão democrática, tais como:

. Seguridade Social (arts. 194, parágrafo único, inciso VII; 198, inciso III; 204, inciso II);

. Educação (art. 206, inciso VI);

. Política Agrícola (art. 187);

. Proteção do Patrimônio Cultural (art. 216, § 1º);

. Meio Ambiente (art. 225, *caput*).

Como se observa, é clara a opção do Constituinte pela democracia participativa, traduzida por uma filosofia constitucional de prestigiar a cidadania no contexto do regime. Não obstante, apesar de toda a boa vontade dos autores de textos legais e constitucionais, e ainda que seja inegável uma ampliação nos últimos anos dos espaços públicos destinados à participação da sociedade, os cidadãos ainda não têm na nossa democracia outro meio de participação senão a eleição.

No momento atual, de intensa crise do Estado e de verdadeira convulsão social, em que nos achamos submetidos a um modelo econômico hegemônico e profundamente desestruturador da sociedade e dos seus valores, precisamos afirmar a democracia participativa e pluralista como valor central e estratégico, tornando-a uma referência básica nos níveis prático e teórico.

Estamos conscientes de que a participação popular não pode ser implementada por meio da imposição de novas leis e regulamentos. No Brasil, de forma especial, a participação popular sempre foi desestimulada por uma elite autoritária e prepotente que sempre considerou a população incapaz de decidir sobre o seu próprio destino e necessitada de tutela, reservando-se, por isso, o direito de decisão.

Não desconhecemos, igualmente, as enormes dificuldades atuais para a implementação do controle social sobre as ações governamentais, decorrentes principalmente de:

. dispersão das competências constitucionais para a proteção dos direitos da cidadania em diversos órgãos, o que dificulta o conhecimento e o acesso das pessoas a esses canais;

. desinformação, desinteresse e despreparo da grande massa da população, voltada que está, especialmente no momento atual, para assegurar a própria sobrevivência, além da existência de uma cultura de não-participação.

Por outro lado, as propostas de reforma do atual Governo, invariavelmente, estão centradas nas hipóteses de participação da sociedade e descentralização da execução das políticas sociais. Controle por resultados e gerenciamento dos programas diretamente pela sociedade têm sido constantemente enfatizados, o que conceitualmente está correto.

Preocupa-nos, entretanto, a ausência de estratégia bem delineada visando motivar e preparar a sociedade para essa participação, hoje não só desejável, mas essencialmente imprescindível. Necessário se faz um esforço gigantesco nesse sentido, capaz de vencer as tendências culturais não-participativas da sociedade, às quais se sobrepõem as dificuldades do momento atual. Do contrário, corremos o risco de assistir a intensificação do processo de descentralização das ações públicas e, ao mesmo tempo, a ampliação da apropriação dos espaços públicos pela mesma elite descompromissada já referida anteriormente, cuja ação histórica não a credencia para participar dessa tão importante e necessária mudança.

Precisamos, dessa forma, delinear com urgência um novo e verdadeiro pacto social que possibilite e convoque toda a sociedade para se reunir em torno da discussão e da busca de soluções para os problemas que nos dizem respeito. Necessário se faz disseminar e consolidar a democracia e a solidariedade como pressupostos indispensáveis à construção de uma

sociedade viável, sem tensões acumuladas em seu íntimo. Para isto, fundamental atender às seguintes demandas:

. imprimir o máximo de transparência às ações públicas;

. criar mecanismos que permitam o acesso da população às informações;

. promover iniciativas que estimulem a organização popular com vistas ao acompanhamento, à fiscalização e à avaliação dos programas governamentais;

. criar espaços públicos plurais de formulação, negociação e decisão das políticas públicas.

Como ponto de partida, e em perfeita concordância com os princípios constitucionais, propomos que o direito de participação do cidadão, individual ou coletivamente, seja disseminado, facilitado, estimulado, respeitado e considerado quase sagrado, com previsão legal de sanções severas para os gestores e agentes públicos que assim não o considerem. Igual atitude de respeito deve estender-se ao trato com os dados e informações relativos à opinião pública.

Propomos também a viabilização de canais de participação na estrutura do Poder Público. Com objetivo de solucionar a atual dispersão desses canais, propomos medidas que visam centralizar o recebimento das demandas populares relativas à participação e controle do Poder Público nos Tribunais de Contas, nos Ministérios Públicos e no Poder Legislativo das três esferas de governo.

Com efeito, referidas Instituições possuem amplas competências constitucionais que as credenciam a exercer o papel de centralizadores das funções de proteção dos direitos e interesses individuais e coletivos da população e, portanto, com dever de atuarem para estimular, preparar e instrumentalizar a população para o exercício do controle social. Ressalte-se, ainda, como característica positiva, a vinculação dos Tribunais aos Poderes Legislativos e a garantia constitucional de autonomia funcional e administrativa. Necessário, no entanto, a especialização e a consolidação dessa função dentro dos Tribunais, com características e procedimentos administrativos próprios.

Lembramos, por último, que as medidas sugeridas em nosso projeto não trarão, em princípio, aumento dos gastos governamentais, mas apenas mudanças de posturas e, em alguns casos, a reorganização das atividades e reestruturação dos órgãos.

Em face da relevância e urgência do assunto tratado, estamos certos que poderemos contar com o esforço de todos os membros do Congresso Nacional para aperfeiçoá-lo e para viabilizar a implementação das medidas propostas dentro do menor prazo possível.

Sala das Sessões, em 14 de julho de 2009.

Senadora MARINA DA SILVA

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREÂMBULO

Nós, representantes do povo brasileiro, reunidos em Assembléia Nacional Constituinte para instituir um Estado Democrático, destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social e comprometida, na ordem interna e internacional, com a solução pacífica das controvérsias, promulgamos, sob a proteção de Deus, a seguinte CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.

TÍTULO I
Dos Princípios Fundamentais

Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

I - a soberania;

II - a cidadania;

III - a dignidade da pessoa humana;

IV - os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;

V - o pluralismo político.

Parágrafo único. Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição.

TÍTULO II
Dos Direitos e Garantias Fundamentais
CAPÍTULO I
DOS DIREITOS E DEVERES INDIVIDUAIS E COLETIVOS

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

XXI - as entidades associativas, quando expressamente autorizadas, têm legitimidade para representar seus filiados judicial ou extrajudicialmente;

XXXIV - são a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas:

a) o direito de petição aos Poderes Públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder;

LIX - será admitida ação privada nos crimes de ação pública, se esta não for intentada no prazo legal;

LXX - o mandado de segurança coletivo pode ser impetrado por:

a) partido político com representação no Congresso Nacional;

b) organização sindical, entidade de classe ou associação legalmente constituída e em funcionamento há pelo menos um ano, em defesa dos interesses de seus membros ou associados;

LXXI - conceder-se-á mandado de injunção sempre que a falta de norma regulamentadora torne inviável o exercício dos direitos e liberdades constitucionais e das prerrogativas inerentes à nacionalidade, à soberania e à cidadania;

LXXII - conceder-se-á "habeas-data":

a) para assegurar o conhecimento de informações relativas à pessoa do impetrante, constantes de registros ou bancos de dados de entidades governamentais ou de caráter público;

b) para a retificação de dados, quando não se prefira fazê-lo por processo sigiloso, judicial ou administrativo;

LXXIII - qualquer cidadão é parte legítima para propor ação popular que vise a anular ato lesivo ao patrimônio público ou de entidade de que o Estado participe, à moralidade administrativa, ao meio ambiente e ao patrimônio histórico e cultural, ficando o autor, salvo comprovada má-fé, isento de custas judiciais e do ônus da sucumbência;

CAPÍTULO IV
DOS DIREITOS POLÍTICOS

Art. 14. A soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos, e, nos termos da lei, mediante:

I - plebiscito;

II - referendo;

III - iniciativa popular.

CAPÍTULO IV
Dos Municípios

Art. 31. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

§ 1º - O controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio dos Tribunais de Contas dos Estados ou do Município ou dos Conselhos ou Tribunais de Contas dos Municípios, onde houver.

§ 2º - O parecer prévio, emitido pelo órgão competente sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal.

§ 3º - As contas dos Municípios ficarão, durante sessenta dias, anualmente, à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhes a legitimidade, nos termos da lei.

Seção VII
DAS COMISSÕES

Art. 58. O Congresso Nacional e suas Casas terão comissões permanentes e temporárias, constituídas na forma e com as atribuições previstas no respectivo regimento ou no ato de que resultar sua criação.

§ 1º - Na constituição das Mesas e de cada Comissão, é assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos ou dos blocos parlamentares que participam da respectiva Casa.

§ 2º - às comissões, em razão da matéria de sua competência, cabe:

I - discutir e votar projeto de lei que dispensar, na forma do regimento, a competência do Plenário, salvo se houver recurso de um décimo dos membros da Casa;

II - realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil;

III - convocar Ministros de Estado para prestar informações sobre assuntos inerentes a suas atribuições;

IV - receber petições, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa contra atos ou omissões das autoridades ou entidades públicas;

V - solicitar depoimento de qualquer autoridade ou cidadão;

VI - apreciar programas de obras, planos nacionais, regionais e setoriais de desenvolvimento e sobre eles emitir parecer.

§ 3º - As comissões parlamentares de inquérito, que terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos nos regimentos das respectivas Casas, serão criadas pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal, em conjunto ou separadamente, mediante requerimento de um terço de seus membros, para a apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público, para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores.

§ 4º - Durante o recesso, haverá uma Comissão representativa do Congresso Nacional, eleita por suas Casas na última sessão ordinária do período legislativo, com atribuições definidas no regimento comum, cuja composição reproduzirá, quanto possível, a proporcionalidade da representação partidária.

Seção IX
DA FISCALIZAÇÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

§ 2º - Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas da União.

CAPÍTULO IV
DAS FUNÇÕES ESSENCIAIS À JUSTIÇA
Seção I
DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Art. 129. São funções institucionais do Ministério Público:

II - zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia;

CAPÍTULO II
DA POLÍTICA URBANA

Art. 182. A política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem- estar de seus habitantes.

CAPÍTULO II
DA SEGURIDADE SOCIAL
Seção I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 194. A seguridade social compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa dos Poderes Públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.

Parágrafo único. Compete ao Poder Público, nos termos da lei, organizar a seguridade social, com base nos seguintes objetivos:

CAPÍTULO III
DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO
Seção I
DA EDUCAÇÃO

Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:
II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;

Seção II
DA CULTURA

Art. 216. Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem:
§ 1° - O Poder Público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação.

CAPÍTULO VI
DO MEIO AMBIENTE

Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá- lo para as presentes e futuras gerações.

LEI Nº 9.452, DE 20 DE MARÇO DE 1997.

Determina que as Câmaras Municipais sejam obrigatoriamente notificadas da liberação de recursos federais para os respectivos Municípios e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os órgãos e entidades da administração federal direta e as autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista federais notificarão as respectivas Câmaras Municipais da liberação de recursos financeiros que tenham efetuado, a qualquer título, para os Municípios, no prazo de dois dias úteis, contado da data da liberação.

Art. 2° A Prefeitura do Município beneficiário da liberação de recursos, de que trata o art. 1° desta Lei, notificará os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município, da respectiva liberação, no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento dos recursos.

Art. 3° As Câmaras Municipais representarão ao Tribunal de Contas da União o descumprimento do estabelecido nesta Lei.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 20 de março de 1997; 176° da Independência e 109° da República.

LEI Nº 8.429, DE 2 DE JUNHO DE 1992.

Dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional e dá outras providências.

Seção III

Dos Atos de Improbidade Administrativa que Atentam Contra os Princípios da Administração Pública

Art. 11. Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, e notadamente:

I - praticar ato visando fim proibido em lei ou regulamento ou diverso daquele previsto, na regra de competência;

II - retardar ou deixar de praticar, indevidamente, ato de ofício;

III - revelar fato ou circunstância de que tem ciência em razão das atribuições e que deva permanecer em segredo;

IV - negar publicidade aos atos oficiais;

V - frustrar a licitude de concurso público;

VI - deixar de prestar contas quando esteja obrigado a fazê-lo;

VII - revelar ou permitir que chegue ao conhecimento de terceiro, antes da respectiva divulgação oficial, teor de medida política ou econômica capaz de afetar o preço de mercadoria, bem ou serviço.

LEI Nº 8.112, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1990

Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

Art. 132. A demissão será aplicada nos seguintes casos:

I - crime contra a administração pública;

II - abandono de cargo;

III - inassiduidade habitual;

IV - improbidade administrativa;

V - incontinência pública e conduta escandalosa, na repartição;

VI - insubordinação grave em serviço;

VII - ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;

VIII - aplicação irregular de dinheiros públicos;

IX - revelação de segredo do qual se apropriou em razão do cargo;

X - lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio nacional;

XI - corrupção;

XII - acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

XIII - transgressão dos incisos IX a XVI do art. 117.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 318 , DE 2009

Altera a Lei nº 9.960, de 28 de janeiro de 2000, que institui a Taxa de Serviços Administrativos (TSA), em favor da Superintendência da Zona Franca de Manaus (Suframa), para estabelecer vinculação das receitas auferidas nos Estados do Acre, Amapá, Rondônia e Roraima, e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 6º da Lei nº 9.960, de 28 de janeiro de 2000, passa a vigorar acrescido de parágrafo único com a seguinte redação:

"Art. 6º .....

Parágrafo único. As receitas auferidas com a cobrança da Taxa de Serviços Administrativos (TSA), nos Estados do Acre, Amapá, Rondônia e Roraima, serão integralmente aplicadas na promoção do desenvolvimento sócio-econômico da unidade da Federação onde se deu a arrecadação. (NR)"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Há três modalidades de incentivos e benefícios fiscais sob a administração da Suframa: aqueles disponíveis para toda a Amazônia Ocidental (Estados do Acre, Amazonas, Roraima e Rondônia), os específicos para as Áreas de Livre Comércio (Tabatinga (AM), Guajará-Mirim (RO), Macapá/Santana (AP),

Cruzeiro do Sul/Brasiléia/Epitaciolândia (AC) e BoaVista/Bonfim (RR).) e aqueles que beneficiam a Zona Franca da Manaus.

Com referência à administração destes sistemas de concessão de incentivos e benefícios fiscais, a Lei nº 9.960, de 28 de janeiro de 2000, instituiu a Taxa de Serviços Administrativos (TSA), em favor da Superintendência da Zona Franca de Manaus (Suframa), e estabeleceu os preços a serem cobrados pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA).

Assim, a Suframa arrecada recursos financeiros em toda a Amazônia Ocidental, mediante o funcionamento das já mencionadas Áreas de Livre Comércio e das Coordenações Regionais que estão localizadas em Itacoatiara (AM), Ji-Paraná (RO), Porto Velho (RO), Vilhena (RO), Rio Branco (AC) e Boa Vista (RR).

Há, no entanto, queixa de que a Suframa não aplica os recursos arrecadados por sua estrutura administrativa descentralizada em benefício dos próprios Estados onde tais recursos financeiros são oriundos. Deste modo, a Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), aprovou a Indicação do Vereador Guerard Castro da Silva.

Tal Indicação consiste na sugestão de que seja alterada a norma vigente sobre a aplicação de recursos arrecadados pela Suframa, pois essa Entidade não estaria atendendo satisfatoriamente a demanda por ações sociais do Município de Guajará-Mirim. Assim, proponho que seja acrescentado um parágrafo único ao art. 6º da Lei nº 9.960, de 2000, para vincular a aplicação das receitas auferidas pela Suframa nos Estados onde os recursos foram arrecadados.

Acredito que assim estaremos promovendo a descentralização das atividades patrocinadas pela Suframa em benefício da Amazônia Ocidental.

Portanto, certo da relevância da iniciativa, espero a acolhida deste Projeto de Lei do Senado pelos meus ilustres Pares.

Sala das Sessões, em 14 de julho 2009

Senador EXPEDITO JUNIOR

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.960, DE 28 DE JANEIRO DE 2000

.....

Art. 6º Os recursos provenientes da TSA serão destinados exclusivamente ao custeio e às atividades fins da Suframa, obedecidas as prioridades por ela estabelecidas.

.....

(Às Comissões de Desenvolvimento Regional e Turismo; e de Assuntos

Econômicos, cabendo à última a, decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 319, DE 2009

Autoriza o Poder Executivo a implantar *campus* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte no município de Jucurutu.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a implantar *campus* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte no município de Jucurutu.

Art. 2º As despesas decorrentes da implantação a que se refere o art. 1º correrão à conta dos recursos orçamentários assinalados ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A cada dia se torna mais necessário ao jovem brasileiro o acesso ao ensino profissional e tecnológico, como forma de melhor assegurar o seu acesso ao mercado de trabalho e de realizar o seu projeto pessoal de uma vida digna. Em um país onde as escolas profissionalizantes e as universidades públicas ainda abrigam uma quantidade pequena de estudantes e as escolas técnicas e superiores privadas cobram mensalidades inacessíveis para expressiva parte da população, os institutos federais cumprem um papel importante no acesso dos jovens à formação profissional e tecnológica.

Dados do Censo Escolar 2007, do INEP, revelam que apenas 780.162 alunos estavam matriculados no ensino técnico naquele ano. Isso representa menos de 10 % do total de matrículas no ensino médio, sendo que a rede pública respondeu por apenas a metade da oferta de vagas.

Por outro lado, já é por demais reconhecida a carência de mão-de-obra qualificada no mercado de trabalho e as implicações que isso representa em termos de redução da produtividade da economia nacional.

O município de Jucurutu, situado na porção sul da microrregião do Vale do Açu, já na borda da região Seridó, conta uma população de cerca de 18 mil habitantes. Com o início da exploração de minério de ferro no seu território, desde 2002, a economia municipal deu um salto em razão dos novos investimentos realizados e do aumento da massa salarial na região, que antes já contava com a atividade de exploração mineral, em menor escala, para a produção de minerais de pegmatitos e gemas preciosas. Essa vocação para a atividade mineira, decorrente da comprovada existência de jazidas de vários minerais apontadas no Mapa Geológico do Rio Grande do Norte, juntamente com a potencialidade de aproveitamento futuro das águas da Barragem de Oiticica para irrigação, requerem a preparação de recursos humanos com habilitação para o desempenho das atividades específicas dessas áreas.

A implantação de um campus do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte no município de Ceará Mirim, com cursos de formação técnica voltados para as características e potencialidades da economia regional já referidas, assegurará aos jovens dessa região a oportunidade de acesso a uma educação de qualidade que lhes abrirá as portas para um futuro muito mais promissor.

É conhecida a polêmica a respeito dos projetos de lei autorizativos. Prevalece no Senado Federal, entretanto, o parecer aprovado em sua Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, de lavra do saudoso Senador e jurista Josaphat Marinho, que os entende admissíveis no direito constitucional brasileiro.

Apelamos, então, aos ilustres pares para que o projeto de lei que ora apresentamos mereça a atenção necessária e aprovação, a fim de que o acesso à educação profissional e tecnológica no estado do Rio Grande do Norte possa avançar.

Sala das Sessões, em 14 de julho de 2009.

Senadora ROSALBA CIARLINI

(À Comissão de Educação, Cultura e Esporte, em decisão terminativa.)

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 39, DE 2009

Altera o Regimento Interno do Senado Federal, para regulamentar a tramitação de sugestões legislativas.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º O parágrafo único do art. 102-E do Regimento Interno do Senado Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 102-E**.....

.....

Parágrafo único. O Senado Federal e a Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa observarão o seguinte, no tocante às sugestões legislativas:

I – no momento do protocolo da sugestão legislativa, será cadastrado o endereço eletrônico da entidade proponente para que essa seja informada de todas as ações legislativas sofridas pela matéria;

II – na hipótese de a entidade não ter endereço eletrônico, o Senado Federal informará, via carta, como poderá ser feito o acompanhamento da tramitação da sugestão legislativa;

III – o Senado Federal disponibilizará, no sistema de acompanhamento eletrônico de tramitação de proposições, o registro de todas as sugestões legislativas recebidas, com a respectiva ementa e número, mesmo que transformadas em proposição;

IV – as sugestões legislativas que receberem parecer favorável da Comissão serão transformadas em proposição legislativa de sua autoria e encaminhadas à Mesa, para tramitação, ouvidas as comissões competentes para o exame do mérito;

V – nas sugestões legislativas transformadas em proposição deverá constar, abaixo da epígrafe do projeto, entre parênteses, "Da CDH proveniente de Sugestão Legislativa";

VI – as sugestões que receberem parecer contrário serão encaminhadas ao Arquivo;

VII – aplicam-se às proposições decorrentes de sugestões legislativas,

no que couber, as disposições regimentais relativas ao trâmite dos projetos de lei nas comissões, ressalvado o disposto no inciso IV, *in fine*, deste parágrafo único. (NR)"

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O Senado Federal deu um enorme passo na direção de sua democratização e de abertura à sociedade civil organizada com a criação da Comissão de Legislação Participativa, posteriormente transformada em Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa. Nesse momento, é necessário avançar, detalhando a forma como se dará o relacionamento entre esta Casa e as entidades proponentes das sugestões legislativas, permitindo que essas últimas acompanhem de perto as matérias encaminhadas à apreciação do Senado Federal.

Para tal, prevê-se que, no momento do protocolo da sugestão legislativa, será cadastrado o endereço eletrônico da entidade proponente para que essa seja informada de todas as ações legislativas sofridas pela matéria. Na hipótese de a entidade não ter endereço eletrônico, o Senado Federal informará, via carta, como poderá ser feito o acompanhamento da tramitação da sugestão legislativa.

Além disso, a Casa fica obrigada a disponibilizar, no sistema de acompanhamento eletrônico de tramitação de proposições, o registro de todas as sugestões legislativas recebidas, com a respectiva ementa e número, mesmo que transformadas em proposição, nas quais deverá constar, abaixo da epígrafe do projeto, entre parênteses, "Da CDH proveniente de Sugestão Legislativa".

Temos a certeza de que a aprovação desse projeto de resolução irá contribuir fortemente para a democratização do processo de elaboração legislativa no Senado Federal.

Sala das Sessões, em 14 de julho de 2009.

Senadora MARINA SILVA

LEGISLAÇÃO CITADA

REGIMENTO INTERNO DO SENADO FEDERAL

Seção II
Das Atribuições Específicas

Art. 102-E. À Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, compete opinar sobre:

I – sugestões legislativas apresentadas por associações e órgãos de classe, sindicatos e entidades organizadas da sociedade civil, exceto partidos políticos com representação política no Congresso Nacional;

II – pareceres técnicos, exposições e propostas oriundas de entidades científicas e culturais e de qualquer das entidades mencionadas no inciso I.

III – garantia e promoção dos direitos humanos;

IV – direitos da mulher;

V – proteção à família;

VI – proteção e integração social das pessoas portadoras de deficiências e de proteção à infância, à juventude e aos idosos;

VII – fiscalização, acompanhamento, avaliação e controle das políticas governamentais relativas aos direitos humanos, aos direitos da mulher, aos direitos das minorias sociais ou étnicas, aos direitos dos estrangeiros, à proteção e integração das pessoas portadoras de deficiência e à proteção à infância, à juventude e aos idosos.

Parágrafo único. No exercício da competência prevista nos incisos I e II do **caput** deste artigo, a Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa observará:

I – as sugestões legislativas que receberem parecer favorável da Comissão serão transformadas em proposição legislativa de sua autoria e encaminhadas à Mesa, para tramitação, ouvidas as comissões competentes para o exame do mérito;

II – as sugestões que receberem parecer contrário serão encaminhadas ao Arquivo;

III – aplicam-se às proposições decorrentes de sugestões legislativas, no que couber, as disposições regimentais relativas ao trâmite dos projetos de lei nas comissões, ressalvado o disposto no inciso I, **in fine**, deste parágrafo único.(NR)

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhesarenko. Bloco/PT – MT) – Os projetos de lei do Senado lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

A Presidência comunica ao Plenário a abertura de prazo de cinco dias úteis, perante a Mesa, para recebimento de emendas ao **Projeto de Resolução nº 39, de 2009**, que acaba de ser lido, nos termos do art. 235, II, **a**, do Regimento Interno.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhesarenko. Bloco/PT – MT) – Sobre a mesa, pareceres que passo a ler.

São lidos os seguintes:

PARECER Nº 1.106, DE 2009

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre a Mensagem nº 110, de 2009 (nº 533/2009, na origem), do Presidente da República, que encaminha pleito do Governo do Distrito Federal, solicitando autorização do Senado Federal para contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), no valor de até US$ 130.000.000,00 (cento e trinta milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

RELATOR: Senador **ELISEU RESENDE**

I – RELATÓRIO

É submetido à apreciação do Senado Federal pleito do Governo do Distrito Federal, por intermédio da Mensagem nº 110, de 2009, solicitando autorização para contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD).

Os recursos dessa operação de crédito destinam-se ao financiamento do *Programa de Modernização da Gestão Pública do GDF – Gestão GDF*.

Segundo informações contidas em parecer da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), o total de investimentos previstos é da ordem de US$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões), sendo que o Distrito Federal aportará, como contrapartida, recursos da ordem de US$ 270.000.000,00 (duzentos e setenta milhões). Ressalte-se que os recursos do Banco serão desembolsados, nos anos de 2009 a 2012, como reembolso de gastos já efetuados em ações de saúde (40%), educação (40%) e transportes (20%), após comprovação.

A operação de crédito externo pretendida encontra-se com suas condições financeiras devidamente incluídas no Sistema de Registro de Operações

Financeiras (ROF), do Banco Central do Brasil (BACEN), sob o número TA494531.

Com efeito, ela será contratada sob a modalidade de empréstimo Margem Fixa (*Fixed Spread Loan*), com taxa de juros vinculada à LIBOR e, de acordo com cálculos da STN, deverá apresentar custo efetivo da ordem de 5,15% a.a., flutuante conforme a variação da LIBOR.

II – ANÁLISE

Cumpre destacar, inicialmente, que a situação financeira do Distrito Federal comporta a assunção das novas obrigações financeiras advindas da contratação desse novo empréstimo.

Como ressaltado nos próprios pareceres da Secretaria do Tesouro Nacional, anexos à Mensagem encaminhada ao Senado Federal, o Distrito Federal atende os limites definidos nas Resoluções nºs 40 e 43, de 2001, do Senado Federal. Em particular, os limites definidos nos incisos I, II e III do art. 7º da Resolução nº 43, de 2001, que tratam, respectivamente, do montante anual passível de contratação, do comprometimento máximo da receita corrente líquida com amortizações, juros e demais encargos financeiros da dívida consolidada e do montante da dívida consolidada dos estados e do Distrito Federal.

Dessa forma, já considerada a operação de crédito em exame, o Governo do Distrito Federal realizará dispêndio médio com os serviços de sua dívida financeira total correspondente a 2,61% de sua receita corrente líquida, não ultrapassando, assim, o valor máximo permitido de 11,5% da referida receita. O Distrito Federal apresenta, também, endividamento consolidado não expressivo: dívida consolidada líquida equivalente a 0,32 vez a sua receita corrente líquida, isto é, 84% inferior ao montante global admitido, de duas vezes, nos termos da Resolução nº 40, de 2001, do Senado Federal.

Vale notar que o cálculo do comprometimento referido foi realizado pela média anual da relação entre os gastos previstos com amortização, juros e demais encargos da dívida e a receita corrente líquida projetada ano a ano, considerando-se todos os exercícios financeiros em que houver pagamentos previstos da operação pretendida, até 31 de dezembro de 2027, conforme a Resolução nº 2, de 2009, do Senado Federal.

Fundamentada nos parâmetros que ela utiliza para avaliar o risco da União na concessão da garantia solicitada, a Secretaria do Tesouro Nacional entendeu que o Governo do Distrito Federal apresenta capacidade de pagamento suficiente. Em estudo que define projeções até 2017 para o comprometimento das transferências federais e das receitas próprias do Distrito Federal, afirma que há margem disponível para a cobertura das obrigações advindas do empréstimo, pois ela é sempre positiva e crescente para os exercícios projetados.

Como pode ser constatado no parecer da Secretaria do Tesouro Nacional, o maior dispêndio com essa operação de crédito deverá ocorrer em 2014, onde as despesas com encargos e amortizações atingirão cerca de US$ 6,4 milhões por semestre, enquanto que a margem disponível é de R$ 24.941,15 milhões, suficiente, assim, para cobrir eventual dívida que venha a ser honrada pela União.

Mais ainda, de acordo com a Coordenação-Geral das Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios da Secretaria do Tesouro Nacional, em sua Nota nº 451, de 9 de abril de 2009, também anexo ao processado, *os resultados fiscais obtidos na análise demonstram que o Distrito Federal possui capacidade de pagamento suficiente para fazer frente à totalidade dos encargos da dívida, inclusive os da operação de crédito pleiteada. Entretanto, o resultado é insuficiente para saldar o total das amortizações programadas.*

A STN informa, também, que a operação de crédito em exame está prevista no Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Distrito Federal, e que sua contratação não implica qualquer violação dos acordos firmados com a União. Com efeito, o Distrito Federal está adimplente em relação às metas e compromissos assumidos no referido Programa de Ajuste Fiscal.

Por fim, relativamente às demais exigências de adimplência, ficam destacadas no processado que o Governo do Distrito Federal não possui débito com a União e suas entidades controladas, nem apresenta pendências relativamente à prestação de contas de recursos recebidos da União. Nesse aspecto, estão sendo cumpridas as exigências definidas nos §§ 1º e 2º do art. 40 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Em suma, satisfeitas as condições financeiras estipuladas pelas referidas resoluções do Senado Federal, não há motivos, do ponto de vista técnico, para se negar a autorização do Senado ao pleito em exame.

Relativamente à garantia da União, cabe destacar a previsão do oferecimento de contragarantias da parte do Governo do Distrito Federal. Para tanto, é prevista a formalização de contrato com o Tesouro Nacional para a concessão de contragarantias, sob a forma de vinculação das receitas a que se referem os arts. 157, 158 e 159, complementadas pelas receitas tributárias de que tratam os arts. 155 e 156, nos termos do art. 167, § 4º, todos da Constituição Federal. Destaque-se, entretanto, que não há registro de compromissos honrados pela União em nome do Governo de Distrito Federal nos últimos anos.

Portanto, estão sendo observadas as exigências definidas na Resolução nº 48, de 2007, do Senado Federal e no art. 40 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 2000), quanto às exigências e condições para a prestação de garantia por parte da União.

Em conclusão, a operação de crédito em exame atende as exigências previstas nos arts. 6º, 7º e 21 da Resolução nº 43, de 2007, observando, assim, os limites de endividamento nela estabelecidos, assim como o previsto na Resolução nº 40, de 2001, também do Senado Federal.

As demais condições e exigências estipuladas pelas Resoluções nºs 48, de 2007, e 40 e 43, de 2001, são atendidas pelo Distrito Federal, conforme evidenciado pelos documentos que acompanham a mensagem em questão.

III – VOTO

O pleito encaminhado pelo Governo do Distrito Federal encontra-se de acordo com o que preceituam as Resoluções do Senado Federal sobre a matéria, devendo ser concedida a autorização para a contratação da operação de crédito externo pretendida, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 40, DE 2009

Autoriza o Governo do Distrito Federal a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento, no valor de até US$ 130.000.000,00 (cento e trinta milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É o Governo do Distrito Federal autorizado a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), no valor de até US$ 130.000.000,00 (cento e trinta milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

Parágrafo único. Os recursos dessa operação de crédito destinam-se ao financiamento parcial do *Programa de Modernização da Gestão Pública do GDF- Gestão GDF.*

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I – **devedor**: Governo do Distrito Federal;

II – **credor**: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD);

III – **garantidor**: República Federativa do Brasil;

IV – **valor**: até US$ 130.000.000,00 (cento e trinta milhões de dólares dos Estados Unidos da América);

V – **modalidade**: empréstimo na Modalidade Margem Fixa (*Fixed Spread Loan*);

VI – **prazo de desembolso**: até trinta e seis meses;

VII – **amortização**: parcelas semestrais e consecutivas, de valores, tanto quanto possível, iguais, pagas no dia 15 dos meses de março e setembro de cada ano, vencendo-se a primeira em 15 de setembro de 2012 e a última em 15 de março de 2032;

VIII – **juros**: exigidos semestralmente, e calculados sobre o saldo devedor periódico do empréstimo, a uma taxa anual composta pela Libor semestral para dólar dos Estados Unidos da América, acrescidos de uma margem fixa cobrada pelo BIRD;

IX – **juros de mora**: até 0,5% a.a. em adição aos juros pactuados;

X – ***Front-End-Fee***: 0,25% sobre o valor total do empréstimo.

Parágrafo único. As datas de pagamentos do principal e dos encargos financeiros, bem como dos desembolsos previstos, poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo.

Art. 3º Fica a União autorizada a conceder garantia ao Governo do Distrito Federal na contratação da operação de crédito externo referida nesta Resolução.

Parágrafo único. O exercício da autorização prevista no caput fica condicionado a que o Governo do Distrito Federal celebre contrato com a União para a concessão de contragarantias, sob a forma de vinculação das receitas de que tratam o arts. 155, 156, 157, 158 e 159, todos da Constituição Federal, e outras garantias em direito admitidas, podendo o Governo Federal requerer as transferências de recursos necessários para cobertura dos compromissos honrados, diretamente das contas centralizadoras da arrecadação do Distrito Federal ou das transferências federais.

Art. 4º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de quinhentos e quarenta dias, contados a partir da vigência desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 14 de julho de 2009.

, Presidente

, Relator

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS
MENSAGEM DO SENADO FEDERAL Nº 110 DE 2009
NÃO TERMINATIVA

ASSINARAM O PARECER NA REUNIÃO DE 14 / 7 / 09, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE:

RELATOR(A):

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PCdoB e PRB)	
EDUARDO SUPLICY (PT)	1-ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB)
DELCÍDIO AMARAL (PT)	2-RENATO CASAGRANDE (PSB)
ALOIZIO MERCADANTE (PT)	3-JOÃO PEDRO (PT)
TIÃO VIANA (PT)	4-IDELI SALVATTI (PT)
MARCELO CRIVELLA (PRB)	5-ROBERTO CAVALCANTI (PRB)
INÁCIO ARRUDA (PCdoB)	6-EXPEDITO JÚNIOR (PR)
CÉSAR BORGES (PR)	7-JOÃO RIBEIRO (PR)
Maioria (PMDB e PP)	
FRANCISCO DORNELLES (PP)	1- ROMERO JUCÁ (PMDB)
GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB)	2- GILVAM BORGES (PMDB)
GERSON CAMATA (PMDB)	3-WELLINGTON SALGADO (PMDB)
VALDIR RAUPP (PMDB)	4-LEOMAR QUINTANILHA (PMDB)
NEUTO DE CONTO (PMDB)	5-LOBÃO FILHO (PMDB)
PEDRO SIMON (PMDB)	6-PAULO DUQUE (PMDB)
VAGO	7-VAGO
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ELISEU RESENDE (DEM)	1-GILBERTO GOELLNER (DEM)
ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM)	2-DEMÓSTENES TORRES (DEM)
EFRAIM MORAIS (DEM)	3-HERÁCLITO FORTES (DEM)
RAIMUNDO COLOMBO (DEM)	4-ROSALBA CIARLINI (DEM)
ADELMIR SANTANA (DEM)	5-KÁTIA ABREU (DEM)
JAYME CAMPOS (DEM)	6-JOSÉ AGRIPINO (DEM)
CÍCERO LUCENA (PSDB)	7-ALVARO DIAS (PSDB)
JOÃO TENÓRIO (PSDB)	8-SÉRGIO GUERRA (PSDB)
ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB)	9-FLEXA RIBEIRO (PSDB)
TASSO JEREISSATI (PSDB)	10-EDUARDO AZEREDO (PSDB)
PTB	
JOÃO VICENTE CLAUDINO	1-SÉRGIO ZAMBIASI
GIM ARGELLO	2- FERNANDO COLLOR DE MELO
PDT	
OSMAR DIAS	1-JEFFERSON PRAIA

PARECER Nº 1.107, DE 2009

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre a Mensagem nº 111, de 2009 (nº 534/2009, na origem), do Presidente da República, que encaminha pleito do Estado do Pará, solicitando autorização do Senado Federal para contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US$ 10.000.000,00 (dez milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

RELATOR: Senador **TIÃO VIANA**

I – RELATÓRIO

É submetido à apreciação do Senado Federal pleito do Estado do Pará, por intermédio da Mensagem nº 111, de 2009, solicitando autorização para contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID).

Os recursos dessa operação de crédito destinam-se ao financiamento do *Programa de Apoio à Modernização e Transparência Fiscal do Estado do Pará (PROGEFAZ/PROFISCO)*.

Segundo informações contidas em parecer da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), o custo total do programa é de US$ 14,0 milhões, sendo que o Estado aportará, como contrapartida, recursos da ordem de US$ 4,0 milhões. Ressalte-se que os gastos do Estado realizados anteriormente à assinatura do contrato desse empréstimo serão considerados como parcela da contrapartida estadual, sendo que os valores restantes serão liberados, juntamente com o referido empréstimo, nos anos de 2009 a 2012.

A operação de crédito pretendida encontra-se com suas condições financeiras devidamente incluídas no Sistema de Registro de Operações Financeiras (ROF), do Banco Central do Brasil (BACEN), sob o número TA478238.

Com efeito, ela será contratada sob a modalidade de empréstimo do Mecanismo Unimonetário, com taxa de juros vinculada à LIBOR e, de acordo com cálculos da STN, deverá apresentar custo efetivo da ordem de 4,84% a.a., flutuante conforme a variação da LIBOR.

II – ANÁLISE

De imediato, cabe frisar que o nível atual de endividamento do Estado do Pará comporta a assunção das obrigações financeiras advindas da contratação desse novo empréstimo.

Como ressaltado nos próprios pareceres da Secretaria do Tesouro Nacional, anexos à Mensagem encaminhada ao Senado Federal, o Estado do Pará atende os limites definidos nas Resoluções nºs 40 e 43, de 2001, do Senado Federal. Em particular, os limites definidos nos incisos I, II e III do art. 7º da Resolução nº 43, de 2001, que tratam, respectivamente, do montante anual passível de contratação, do comprometimento máximo da receita corrente líquida com amortizações, juros e demais encargos financeiros da dívida consolidada e do montante da dívida consolidada dos Estados.

Dessa forma, já considerado o empréstimo em exame, o Estado do Pará terá dispêndio médio com os serviços de sua dívida financeira total de 5,39% de sua receita corrente líquida, inferior, portanto, ao valor máximo permitido de 11,5% da referida receita. O Estado apresenta, também, nível de endividamento não expressivo: dívida consolidada líquida equivalente a 0,34 vez a sua receita corrente líquida, isto é, 83% inferior ao montante global admitido, de duas vezes, nos termos da Resolução nº 40, de 2001, do Senado Federal.

Vale notar que o cálculo do comprometimento referido foi feito pela média anual dos cinco exercícios financeiros subseqüentes ao da solicitação, incluído o da própria apuração, considerando-se a relação entre as despesas previstas com amortizações, juros e demais encargos

financeiros e a receita corrente líquida projetada ano a ano. Enquanto tal, em consonância com as determinações da Resolução nº 43, de 2001, vigentes à época de elaboração dos cálculos dos limites aplicáveis ao Estado do Pará – Parecer nº 1.571, de 24 de outubro de 2008, da Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios (COPEM), da Secretaria do Tesouro Nacional (STN). Observe-se que o ofício do Governo do Pará ao Ministério da Fazenda, solicitando a garantia da operação, é de 23 de agosto de 2007.

Atualmente, como se sabe, esse cálculo é realizado pela média anual da referida relação projetada ano a ano, considerando-se todos os exercícios financeiros em que houver pagamentos previstos da operação pretendida até 31 de dezembro de 2027, conforme Resolução nº 2, de 2009.

Fundamentada nos parâmetros que utiliza para avaliar o risco da União na concessão da garantia solicitada, a Secretaria do Tesouro Nacional entendeu que o Estado do Pará apresenta capacidade de pagamento suficiente. Em estudo que define projeções até 2017 para o comprometimento das transferências federais e das receitas próprias do estado, afirma que há margem disponível para a cobertura das obrigações advindas do empréstimo, pois ela é sempre positiva e crescente para os exercícios projetados (2009 a 2017).

Como se depreende do Parecer da Secretaria do Tesouro Nacional, o maior dispêndio do Estado com essa operação de crédito deverá ocorrer em 2013 e 2014, onde as despesas com encargos e amortizações atingirão cerca de US$ 530 mil por semestre, enquanto que a margem disponível é de R$ 2,5 bilhões, suficiente, assim, para cobrir eventual dívida que venha a ser honrada pela União.

Mais ainda, de acordo com a Coordenação-Geral das Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios da Secretaria do Tesouro Nacional, em sua Nota nº 346, de 13 de março de 2009, também anexo ao processado, *os resultados fiscais obtidos na análise demonstram que o Estado possui capacidade de pagamento suficiente para fazer frente à totalidade dos encargos da dívida, inclusive os da operação de crédito pleiteada. Entretanto, o resultado é insuficiente para saldar o total das amortizações programadas.*

A STN informa, também, que a operação de crédito em exame está prevista no Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado do Pará, revisado em 26 de março de 2008, e que sua contratação não implica qualquer violação dos acordos firmados com a União. Com efeito, o Estado do Pará está adimplente em relação às metas e compromissos assumidos no referido Programa de Ajuste Fiscal.

Por fim, relativamente às demais exigências de adimplência, fica destacado no processado que o Estado do Pará não possui débito com a União e suas entidades controladas, nem apresenta pendências relativamente à prestação de contas de recursos recebidos da União. Nesse aspecto, estão sendo cumpridas as exigências definidas nos §§ 1º e 2º do art. 40 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Em suma, satisfeitas as condições financeiras estipuladas pelas referidas resoluções do Senado Federal, não há motivos, do ponto de vista técnico, para se negar a autorização do Senado ao pleito em exame.

Relativamente à garantia da União, cabe destacar a previsão do oferecimento de contragarantias da parte do Estado do Pará. Para tanto, é prevista a formalização de contrato entre o Estado e o Tesouro Nacional para a concessão de contragarantias, sob a forma de vinculação das receitas a que se referem os arts. 157 e 159, complementadas pelas receitas tributárias de que trata o art. 155, nos termos do art. 167, § 4º, todos da Constituição Federal. Destaque-se, entretanto, que não há registro de compromissos honrados pela União em nome do Estado do Pará nos últimos anos.

Portanto, estão sendo observadas as exigências definidas na Resolução nº 48, de 2007, e no art. 40 da Lei de Responsabilidade Fiscal, quanto às exigências e condições para a prestação de garantia por parte da União.

Em conclusão, a operação de crédito em exame atende as exigências previstas nos arts. 6º, 7º e 21 da Resolução nº 43, de 2007, observando, assim, os limites de endividamento nela estabelecidos, assim como o previsto na Resolução nº 40, de 2001, também do Senado Federal.

As demais condições e exigências estipuladas pelas Resoluções nºs 48, de 2007, e 40 e 43, de 2001, são atendidas pelo

Estado do Pará, conforme evidenciado pelos documentos que acompanham a mensagem em questão.

III – VOTO

O pleito encaminhado pelo Estado do Pará encontra-se de acordo com o que preceituam as Resoluções do Senado Federal sobre a matéria, devendo ser concedida a autorização para a contratação da operação de crédito externo pretendida, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 41, DE 2009

Autoriza o Estado do Pará a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento, no valor de até US$ 10.000.000,00 (dez milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É o Estado do Pará autorizado a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US$ 10.000.000,00 (dez milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

§ 1º Os recursos dessa operação de crédito destinam-se ao financiamento parcial do *Programa de Apoio à Modernização e Transparência Fiscal do Estado do Pará (PROGEFAZ/PROFISCO)*.

§ 2º Até trinta dias previamente ao primeiro desembolso, o Estado do Pará deverá confirmar a opção pela taxa de juros, podendo ela ser alterada para a modalidade baseada no custo do capital ordinário do BID.

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I – **devedor**: Estado do Pará;

II – **credor**: Banco Interamericano de Desenvolvimento;

III – **garantidor**: República Federativa do Brasil;

IV – **valor**: até US$ 10.000.000,00 (dez milhões de dólares dos Estados Unidos da América);

V – **modalidade**: empréstimo do Mecanismo Unimonetário com Taxa de Juros baseada na LIBOR;

VI – **prazo de desembolso**: quatro anos, contados da vigência do contrato;

VII – **amortização**: parcelas semestrais e consecutivas, de valores, tanto quanto possível, iguais, vencendo-se a primeira quatro anos e seis meses após a vigência do contrato e a última, o mais tardar, vinte anos após a assinatura do contrato;

VIII – **juros**: exigidos semestralmente nas mesmas datas de pagamento da amortização e calculados sobre o saldo devedor periódico do empréstimo, a uma taxa anual para cada trimestre composta pela LIBOR trimestral para dólar dos Estados Unidos da América, mais ou menos uma margem de custo relacionada aos empréstimos que financiam os empréstimos modalidade LIBOR, mais o valor líquido de qualquer custo ou lucro gerado por operações para mitigar as flutuações da LIBOR, mais a margem para empréstimos do capital ordinário;

IX – **comissão de crédito**: até 0,75% a.a. sobre o saldo não desembolsado do empréstimo, exigida juntamente com os juros, entrando em vigor sessenta dias após a assinatura do contrato;

X – **despesas com inspeção e supervisão geral**: em um semestre determinado, quando assim for definido e exigido pelo BID, o valor devido não poderá ser superior a 1% do financiamento, dividido pelo número de semestres compreendido no prazo original de desembolsos.

Parágrafo único. As datas de pagamentos do principal e dos encargos financeiros, bem como dos desembolsos previstos, poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo.

Art. 3º Fica a União autorizada a conceder garantia ao Estado do Pará na contratação da operação de crédito externo referida nesta Resolução.

Parágrafo único. O exercício da autorização prevista no caput fica condicionado a que o Estado do Pará celebre contrato com a União para a concessão de contragarantias, sob a forma de vinculação das receitas de que tratam o arts. 155, 157 e 159, todos da Constituição Federal, e outras garantias em direito admitidas, podendo o Governo Federal requerer as transferências de recursos necessários para cobertura dos compromissos honrados, diretamente das contas centralizadoras da arrecadação do Estado ou das transferências federais.

Art. 4º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de quinhentos e quarenta dias, contados a partir da vigência desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 14 de julho de 2009.

, Presidente

Senador Tião Viana, Relator

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS
MENSAGEM DO SENADO FEDERAL Nº 111 DE 2009
NÃO TERMINATIVA

ASSINARAM O PARECER NA REUNIÃO DE 14/7/09, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE:

RELATOR(A):

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PCdoB e PRB)	
EDUARDO SUPLICY (PT)	1-ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB)
DELCÍDIO AMARAL (PT)	2-RENATO CASAGRANDE (PSB)
ALOIZIO MERCADANTE (PT)	3-JOÃO PEDRO (PT)
TIÃO VIANA (PT)	4-IDELI SALVATTI (PT)
MARCELO CRIVELLA (PRB)	5-ROBERTO CAVALCANTI (PRB)
INÁCIO ARRUDA (PCdoB)	6-EXPEDITO JÚNIOR (PR)
CÉSAR BORGES (PR)	7-JOÃO RIBEIRO (PR)
Maioria (PMDB e PP)	
FRANCISCO DORNELLES (PP)	1- ROMERO JUCÁ (PMDB)
GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB)	2- GILVAM BORGES (PMDB)
GERSON CAMATA (PMDB)	3-WELLINGTON SALGADO (PMDB)
VALDIR RAUPP (PMDB)	4-LEOMAR QUINTANILHA (PMDB)
NEUTO DE CONTO (PMDB)	5-LOBÃO FILHO (PMDB)
PEDRO SIMON (PMDB)	6-PAULO DUQUE (PMDB)
VAGO	7-VAGO
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ELISEU RESENDE (DEM)	1-GILBERTO GOELLNER (DEM)
ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM)	2-DEMÓSTENES TORRES (DEM)
EFRAIM MORAIS (DEM)	3-HERÁCLITO FORTES (DEM)
RAIMUNDO COLOMBO (DEM)	4-ROSALBA CIARLINI (DEM)
ADELMIR SANTANA (DEM)	5-KÁTIA ABREU (DEM)
JAYME CAMPOS (DEM)	6-JOSÉ AGRIPINO (DEM)
CÍCERO LUCENA (PSDB)	7-ALVARO DIAS (PSDB)
JOÃO TENÓRIO (PSDB)	8-SÉRGIO GUERRA (PSDB)
ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB)	9-FLEXA RIBEIRO (PSDB)
TASSO JEREISSATI (PSDB)	10-EDUARDO AZEREDO (PSDB)
PTB	
JOÃO VICENTE CLAUDINO	1-SÉRGIO ZAMBIASI
GIM ARGELLO	2- FERNANDO COLLOR DE MELO
PDT	
OSMAR DIAS	1-JEFFERSON PRAIA

U:\CAE\Listas\Listas 2009\Assinatura Parecer 2009.doc Atualizada em 15/04/2009

PARECER Nº 1.108, DE 2009

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre a Emenda nº 2-Plen, apresentada à Proposta de Emenda à Constituição nº 20, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador José Roberto Arruda, que altera o artigo 228 da Constituição Federal, reduzindo para dezesseis anos idade para a imputabilidade penal (tramitando em conjunto com as Propostas de Emenda à Constituição nºs 3, de 2001, 26, de 2002, 90, de 2003, e 9, de 2004).

RELATOR: Senador **DEMÓSTENES TORRES**

I – RELATÓRIO

Retorna a esta Comissão, para exame das Emendas nºs 2 e 3-Plen, à Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nºs 20, de 1999; 3, de 2001; 26, de 2002; 90, de 2003; e 9, de 2004, que alteram o art. 228 da Constituição Federal para reduzir a maioridade penal.

A Emenda nº 2-Plen, cujo primeiro signatário é o Senador Magno Malta busca manter a atual redação do *caput* do art. 228 da Constituição Federal e acrescer-lhe o parágrafo único com vistas a determinar que a inimputabilidade penal aos menores de 18 anos não se aplica "no caso de crime definido como hediondo".

A Emenda nº 3-Plen, que tem como primeiro signatário o Senador Tasso Jereissati, igualmente objetiva acrescer o parágrafo único ao dispositivo para prever que "lei complementar poderá, excepcionalmente, desconsiderar o limite à imputabilidade, até 16 anos, definindo especificamente as condições, circunstâncias e formas de aplicação dessa exceção".

Foi, ainda, apresentado pelo Senador Romero Jucá, em plenário, o Requerimento nº 75, de 2009, visando a retirada, em definitivo, da PEC nº 18, de 1999, da qual é o primeiro subscritor.

Durante as discussões das emendas, o Senador Tasso Jereissati requereu a retirada da Emenda nº 3-Plen.

II – ANÁLISE

Esta Comissão, nos termos do art. 359 do Regimento Interno do Senado Federal, é competente para apreciar as emendas apresentadas.

A Emenda nº 3-Plen foi retirada e por isso não será analisada.

A emenda nº 2-Plen deve ser rejeitada. Entendo ser ela extremante aberta e, por isso, não deve prevalecer em matéria tão controversa como a maioridade penal.

Nos termos em que está redigida, uma criança que tenha, por exemplo, 10 anos de idade, poderá ser condenada criminalmente se vier a praticar um crime definido como hediondo. Por outro lado, não seria alcançado pela lei penal um adolescente de 17 anos que praticasse crimes como tortura, tráfico ilícito de entorpecentes e terrorismo (art. 5º, XLIII, da CR).

Verifica-se, por oportuno, que o objeto contido na emenda nº 2-Plen está homenageado na Emenda que apresentei em meu relatório aprovado nesta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Sobre o Requerimento nº 75, de 2009, deverá ele ser apreciado na forma prevista no art. 256, do RISF.

III – VOTO

Diante do exposto, voto pela rejeição da Emenda nº. 2-Plen apresentada à Propostas de Emenda à Constituição (PEC) nº e 20, de 1999; 3, de 2001; 26, de 2002; 90, de 2003; e 9, de 2004.

Sala da Comissão, em 17 de junho de 2009.

Senador Marco Maciel, Presidente em exercício

, Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PEC Nº 20 DE 1999

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 17/06/2009, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: em exercício: Senador Marco Maciel	
RELATOR: Senador Demóstenes Torres	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB)	
MARINA SILVA	1. RENATO CASAGRANDE
ALOIZIO MERCADANTE	2. AUGUSTO BOTELHO
EDUARDO SUPLICY	3. MARCELO CRIVELLA
ANTONIO CARLOS VALADARES	4. INÁCIO ARRUDA
IDELI SALVATTI (não)	5. CÉSAR BORGES
EXPEDITO JÚNIOR	6. SERYS SLHESSARENKO
MAIORIA (PMDB, PP)	
PEDRO SIMON	1. ROMERO JUCÁ
ALMEIDA LIMA	2. LEOMAR QUINTANILHA
GILVAM BORGES	3. GERALDO MESQUITA JÚNIOR
FRANCISCO DORNELLES	4. LOBÃO FILHO
VALTER PEREIRA	5. VALDIR RAUPP
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	6. NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)	
KÁTIA ABREU	1. EFRAIM MORAIS
DEMÓSTENES TORRES	2. ADELMIR SANTANA
JAYME CAMPOS	3. RAIMUNDO COLOMBO
MARCO MACIEL	4. JOSÉ AGRIPINO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5. ELISEU RESENDE
ALVARO DIAS	6. EDUARDO AZEREDO
SÉRGIO GUERRA	7. MARCONI PERILLO
LÚCIA VÂNIA	8. ARTHUR VIRGÍLIO
TASSO JEREISSATI	9. FLEXA RIBEIRO
PTB	
ROMEU TUMA	1. GIM ARGELLO
PDT	
OSMAR DIAS	1. PATRÍCIA SABOYA

Atualizada em: 19/03/2009

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

TÍTULO II
Dos Direitos e Garantias Fundamentais
CAPÍTULO I
DOS DIREITOS E DEVERES INDIVIDUAIS E COLETIVOS

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

XLIII - a lei considerará crimes inafiançáveis e insuscetíveis de graça ou anistia a prática da tortura , o tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, o terrorismo e os definidos como crimes hediondos, por eles respondendo os mandantes, os executores e os que, podendo evitá-los, se omitirem;

CAPÍTULO VII
DA FAMÍLIA, DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE E DO IDOSO

Art. 228. São penalmente inimputáveis os menores de dezoito anos, sujeitos às normas da legislação especial.

DOCUMENTO ANEXADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA NOS TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO DO REGIMENTO INTERNO

RELATÓRIO

RELATOR: Senador **DEMÓSTENES TORRES**

I – RELATÓRIO

Retorna a esta Comissão, para exame das Emendas nºs 2 e 3-Plen, as Propostas de Emenda à Constituição (PEC) nºs 18 e 20, de 1999; 3, de 2001; 26, de 2002; 90, de 2003; e 9, de 2004, que alteram o art. 228 da Constituição Federal para reduzir a maioridade penal.

A Emenda nº 2-Plen, cujo primeiro signatário é o Senador Magno Malta busca manter a atual redação do *caput* do art. 228 da Constituição Federal e acrescer-lhe o parágrafo único com vistas a determinar que a inimputabilidade penal aos menores de 18 anos não se aplica "no caso de crime definido como hediondo".

A Emenda nº 3-Plen, que tem como primeiro signatário o Senador Tasso Jereissati, igualmente objetiva acrescer o parágrafo único ao dispositivo para prever que "lei complementar poderá, excepcionalmente, desconsiderar o limite à imputabilidade, até 16 anos, definindo especificamente as condições, circunstâncias e formas de aplicação dessa exceção".

Foi, ainda, apresentado pelo Senador Romero Jucá, em plenário, o Requerimento nº 75, de 2009, visando a retirada, em definitivo, da PEC nº 18, de 1999, da qual é o primeiro subscritor.

II – ANÁLISE

Esta Comissão, nos termos do art. 359 do Regimento Interno do Senado Federal, é competente para apreciar as emendas apresentadas.

Entendo que ambas a emendas devem ser rejeitadas.

A de nº 2-Plen é extremante aberta e, por isso, não deve prevalecer em matéria tão controversa como a maioridade penal.

Nos termos em que está redigida, uma criança que tenha, por exemplo, 10 anos de idade, poderá ser condenada criminalmente se vier a praticar um crime definido como hediondo. Por outro lado, não seria alcançado pela lei penal um adolescente de 17 anos que praticasse crimes como tortura, tráfico ilícito de entorpecentes e terrorismo (art. 5º, XLIII, da CR).

A Emenda nº 3-Plen remete à Lei Complementar a possibilidade de excepcionar o limite de 18 anos para a imputabilidade penal, reduzindo-a a 16 anos na forma, circunstâncias e condições previstas na lei.

Não obstante a preocupação do primeiro signatário, sou pela rejeição da emenda entendendo que, pela relevância do tema, deve ele ser delimitado na Constituição Federal.

Verifica-se, por oportuno, que o objeto contido nas emendas sob análise está homenageado na Emenda que apresentei em meu relatório aprovado nesta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Sobre o Requerimento nº 75. de 2009, deverá ele ser apreciado na forma prevista no art. 256, do RISF.

III – VOTO

Diante do exposto, voto pela rejeição das Emendas nºs. 2-Plen e 3-Plen. apresentadas às Propostas de Emenda à Constituição (PEC) nºs 18 e 20, de 1999; 3, de 2001; 26, de 2002; 90, de 2003; e 9, de 2004.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

SUB-EMENDA Nº - Relator

Acresça-se o parágrafo 2º ao art. 228 da Constituição Federal, nos termos da Emenda nº 1-CCJ, oferecida à Proposta de Emenda à Constituição nº 20, de 1999, com a seguinte redação, renumerando-se o seu parágrafo único como § 1º:

Art. 228.....
§ 1º .....
§ 2º A Lei estabelecerá condições especiais para a persecução penal nos casos de crimes praticados por pessoas entre 16 (dezesseis) e 18 (dezoito) anos de idade, atendendo, principalmente, os critérios previstos no § 1º deste artigo. (NR)

Sala das sessões, 06 de maio de 2009.

Senador DEMÓSTENES TORRES
Relator

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhesarenko. Bloco/PT – MT) – Os pareceres lidos serão publicados.

Foram lidos anteriormente os **Pareceres nºs 1.106 e 1.107, de 2009**, da Comissão de Assuntos Econômicos, concluindo pela apresentação dos seguintes Projetos de Resolução:

– **Nº 40, de 2009** (MSF 110/2009), que *autoriza o Governo do Distrito Federal a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento, no valor de até cento e trinta milhões dólares dos Estados Unidos da América*; e

– **Nº 41, de 2009** (MSF 111/2009), que *autoriza o Estado do Pará a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento, no valor de até dez milhões dólares dos Estados Unidos da América*.

As proposições ficarão perante a Mesa durante cinco dias úteis a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, **f**, do Regimento Interno.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhesarenko. Bloco/PT – MT) – Sobre a mesa, projeto recebido da Câmara dos Deputados que passo a ler.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 140, DE 2009

(nº 71/2007, na Casa de origem, do Deputado José Carlos Araújo)

Altera a Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, que dispõe sobre as locações de imóveis urbanos e os procedimentos pertinentes (altera procedimentos e normas para locação de imóvel urbano).

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei introduz alteração na Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, que dispõe sobre as locações de imóveis urbanos.

Art. 2º A Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4º Durante o prazo estipulado para a duração do contrato, não poderá o locador reaver o imóvel alugado. O locatário, todavia, poderá devolvê-lo, pagando a multa pactuada, pro-porcionalmente ao período de cumprimento do con-trato, ou, na sua falta, a que for judicialmente estipulada.

......"

(NR)

"Art. 12. Em casos de separação de fato, separação judicial, divórcio ou dissolução da união estável, a locação residencial prosse-guirá automaticamente com o cônjuge ou companhei-ro que permanecer no imóvel.

§ 1º Nas hipóteses previstas neste ar-tigo e no art. 11, a sub-rogação será comunicada por escrito ao locador e ao fiador, se esta for a modalidade de garantia locatícia.

§ 2º O fiador poderá exonerar-se das suas responsabilidades no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da comunicação ofe-recida pelo sub-rogado,

ficando responsável pelos efeitos da fiança durante 120 (cento e vinte) dias após a notificação ao locador."(NR)

"Art. 13.....

.....

§ 3º Nas locações não residenciais, equipara-se à cessão da locação qualquer negócio jurídico que importe na transferência do controle societário do locatário pessoa jurídica."(NR)

"Art. 39. Salvo disposição contratual em contrário, qualquer das garantias da locação se estende até a efetiva devolução do imóvel, ainda que prorrogada a locação por prazo indeter-minado, por força desta Lei."(NR)

"Art. 40.....

.....

II - ausência, interdição, recuperação judicial, falência ou insolvência do fiador, de-claradas judicialmente;

.....

X - prorrogação da locação por prazo indeterminado uma vez notificado o locador pelo fiador de sua intenção de desoneração, ficando obrigado por todos os efeitos da fiança, durante 120 (cento e vinte) dias após a notificação ao locador.

Parágrafo único. O locador poderá noti-ficar o locatário para apresentar nova garantia locatícia no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de desfazimento da locação."(NR)

"Art. 52.....

.....

§ 3º O locatário terá direito a indeni-zação para ressarcimento dos prejuízos e dos lu-cros cessantes que tiver

que arcar com mudança, perda do lugar e desvalorização do fundo de co-mércio se o locador, no prazo de 3 (três) meses da entrega do imóvel, não der o destino alegado ou não iniciar as obras determinadas pelo poder público ou que declarou pretender realizar."(NR)

"Art. 59.....

§ 1º.....

.....

VI - o disposto no inciso IV do art. 9º, havendo a necessidade de se produzir reparações urgentes no imóvel, determinadas pelo poder público, que não possam ser normalmente executadas com a permanência do locatário, ou, podendo, ele se recuse a consenti-las;

VII - o término do prazo notificatório previsto no parágrafo único do art. 40, sem apresentação de nova garantia apta a manter a segurança inaugural do contrato;

VIII - o término do prazo da locação não residencial, tendo sido proposta a ação em até 30 (trinta) dias do termo ou do cumprimento de notificação comunicando o intento de retomada;

IX - a falta de pagamento de aluguel e acessórios da locação no vencimento, estando o contrato desprovido de qualquer das garantias previstas no art. 37, por não ter sido contratada ou em caso de extinção ou pedido de exoneração dela, independentemente de motivo.

.....

§ 3º No caso do inciso IX do § 1º deste artigo, poderá o locatário evitar a rescisão da locação e elidir a liminar de desocupação se, dentro dos 15 (quinze) dias

concedidos para a desocupação do imóvel e independentemente de cálculo, efetuar depósito judicial que contemple a totalidade dos valores devidos, na forma prevista no inciso II do art. 62." (NR)

"Art. 62. Nas ações de despejo fundadas na falta de pagamento de aluguel e acessórios da locação, de aluguel provisório, de diferenças de aluguéis, ou somente de quaisquer dos acessórios da locação, observar-se-á o seguinte:

I - o pedido de rescisão da locação poderá ser cumulado com o pedido de cobrança dos aluguéis e acessórios da locação; nesta hipótese, citar-se-á o locatário para responder ao pedido de rescisão e o locatário e os fiadores para responderem ao pedido de cobrança, devendo ser apresentado, com a inicial, cálculo discriminado do valor do débito;

II - o locatário e o fiador poderão evitar a rescisão da locação efetuando, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da citação, o pagamento do débito atualizado, independentemente de cálculo e mediante depósito judicial, incluídos:

.....

III - efetuada a purga da mora, se o locador alegar que a oferta não é integral, justificando a diferença, o locatário poderá complementar o depósito no prazo de 10 (dez) dias, cuja intimação poderá ser dirigida ao locatário ou diretamente ao patrono deste, por carta ou publicação no órgão oficial, a requerimento do locador;

IV – não sendo integralmente complemen-tado o depósito, o pedido de rescisão prosseguirá pela diferença, podendo o locador levantar a quantia depositada;

.....

Parágrafo único. Não se admitirá a emenda da mora se o locatário já houver utilizado essa faculdade nos 24 (vinte e quatro) meses ime-diatamente anteriores à propositura da ação."(NR)

"Art. 63. Julgada procedente a ação de despejo, o juiz determinará a expedição de mandado de despejo, que conterá o prazo de 30 (trinta) dias para a desocupação voluntária, ressalvado o disposto nos parágrafos seguintes.

§ 1º.....

.....

b) o despejo houver sido decretado com fundamento no art. 9º ou no § 2º do art. 46.

....."

(NR)

"Art. 64. Salvo nas hipóteses das ações fundadas no art. 9º, a execução provisória do despejo dependerá de caução não inferior a 6 (seis) meses nem superior a 12 (doze) meses do aluguel, atualizado até a data da prestação da caução.

....."

(NR)

"Art. 68. Na ação revisional de alu-guel, que terá o rito sumário, observar-se-á o seguinte:

.....

II – ao designar a audiência de conciliação, o juiz, se houver pedido e com base nos elementos fornecidos

tanto pelo locador como pelo locatário, ou nos que indicar, fixará aluguel provisório, que será devido desde a citação, nos seguintes moldes:

a) em ação proposta pelo locador, o aluguel provisório não poderá ser excedente a 80% (oitenta por cento) do pedido;

b) em ação proposta pelo locatário, o aluguel provisório não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do aluguel vigente;

.....

IV - na audiência de conciliação, apresentada a contestação, que deverá conter contraproposta se houver discordância quanto ao valor pretendido, o juiz tentará a conciliação e, não sendo esta possível, determinará a realização de perícia, se necessária, designando, desde logo, audiência de instrução e julgamento;

V - o pedido de revisão previsto no inciso III deste artigo interrompe o prazo para interposição de recurso contra a decisão que fixar o aluguel provisório.

....."

(NR)

"Art. 71.....

.....

V - indicação do fiador quando houver no contrato a renovar e, quando não for o mesmo, com indicação do nome ou denominação completa, número de sua inscrição no Ministério da Fazenda, endereço e, tratando-se de pessoa natural, a nacionalidade, o estado civil, a profissão e o número da

carteira de identidade, comprovando, desde logo, mesmo que não haja alteração do fiador, a atual idoneidade financeira;

.....”

(NR)

“Art. 74. Não sendo renovada a locação, o juiz determinará a expedição de mandado de despejo, que conterá o prazo de 30 (trinta) dias para a desocupação voluntária, se houver pedido na contestação.

§ 1º Conceder-se-á liminar para desocu-pação em 15 (quinze) dias, contados da intimação do locatário, por si ou por seu advogado, quando houver, na contestação, pedido de retomada funda-do em melhor proposta de terceiro.

§ 2º A desocupação liminar somente será indeferida se:

I – a proposta de terceiro não atender aos requisitos previstos no § 2º do art. 72;

II – o locatário aceitar, em réplica, as mesmas condições ofertadas pelo terceiro.

§ 3º A execução provisória da retomada fica condicionada à prestação de caução no valor não inferior a 6 (seis) meses nem superior a 12 (doze) meses do aluguel, atualizado até a data da prestação da caução.”(NR)

“Art. 75. Sendo executada provisoria-mente a decisão ou sentença que conceder a reto-mada do imóvel, o locatário terá direito a recla-mar, em ação própria, indenização por perdas e danos, caso a ação renovatória venha a ser julga-da procedente ao final da demanda, vedado, em qualquer hipótese, o retorno do locatário ao imó-vel.”(NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI N.º 71, DE 2007

Altera dispositivos da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, que dispõe sobre as locações de imóveis urbanos e os procedimentos a elas pertinentes.

O Congresso Nacional **DECRETA:**

Art. 1º A presente lei promove alterações na Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, para introduzir aperfeiçoamentos nas normas que regulam as locações de imóveis urbanos, acrescentando e suprimindo dispositivos, nas condições que estabelece.

Art. 2º Os dispositivos a seguir mencionados da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4º. Durante o prazo estipulado para a duração do contrato, não poderá o locador reaver o imóvel alugado. O locatário, todavia, poderá devolvê-lo, não podendo o locador recusar a restituição desde que o locatário pague a multa pactuada, proporcional ao período de cumprimento do contrato, ou, na sua falta, a que for judicialmente estipulada." (NR)

"Art. 12. Em casos de separação de fato, separação judicial, divórcio ou dissolução da sociedade concubinária, a locação residencial prosseguirá automaticamente com o cônjuge ou companheiro que permanecer no imóvel.(NR)

Parágrafo único. Nas hipóteses previstas neste artigo e no artigo 11, a sub-rogação será comunicada por escrito ao locador, o qual terá o direito de exigir, no prazo de 30 (trinta) dias, a substituição do fiador ou o oferecimento de qualquer das garantias previstas nesta lei."(NR)

"Art.13.....

§ 3º. Nas locações não- residenciais, equipara-se à cessão da locação qualquer negócio jurídico que importe na transferência do controle societário do locatário pessoa jurídica."(NR)

"Art.19.....

Parágrafo único. Nas locações não- residenciais, as partes poderão prever, no contrato, a revisão extrajudicial do aluguel, por meio de arbitramento(NR).

"Art. 39. Salvo disposição contratual em contrário, qualquer das garantias da locação se estende até a efetiva devolução do imóvel, ainda que prorrogado o contrato por prazo indeterminado, por força desta lei."(NR)

" Parágrafo único. Quando da prorrogação ou renovação do contrato, com a garantia de fiança, deverá haver expressa anuência do fiador, aplicando-se, quando houver a recusa, o disposto no caput do art. 40 e no inciso VI do art 71" (NR).

"Art.40.....

II - ausência, interdição, recuperação judicial, falência ou insolvência do fiador, declaradas judicialmente;" (NR)

"Art.52.....

§ 3º. O locatário terá direito a indenização para ressarcimento dos prejuízos e dos lucros cessantes que tiver que arcar com mudança, perda do lugar e desvalorização do fundo de comércio, se o locador, no prazo de três meses da entrega do imóvel, não der o destino alegado ou não iniciar as obras determinadas pelo Poder Público ou que declarou pretender realizar.(NR)

"Art. 54. Nas relações entre lojistas e empreendedores de shopping centers, prevalecerão as condições livremente pactuadas nos respectivos contratos para a exploração de espaço comercial, aplicando-se as disposições procedimentais previstas nos parágrafos deste artigo e as pertinentes à ação renovatória (NR).

§ 1º. A reintegração na posse de espaço comercial em shopping center observará as seguintes disposições, não se lhe aplicando o disposto no art. 5º desta lei:

I – quando o fundamento da ação for a falta de pagamento de aluguel e/ou dos demais encargos contratuais, observar-se-á o seguinte:

a) o pedido de reintegração de posse poderá ser cumulado com o de cobrança dos aluguéis e demais encargos contratuais, sem prejuízo da concessão de liminar, devendo ser acostada à inicial, em qualquer hipótese, memória de cálculo com discriminação do valor total do débito, que incluirá as multas ou penalidades contratuais, quando exigíveis, os juros de mora, as despesas processuais e os honorários do advogado do autor, fixados em dez por cento sobre o montante devido, se do contrato não constar disposição diversa;

b) a reintegração liminar na posse não será concedida se o réu efetuar, no prazo da contestação, o depósito judicial da integralidade da quantia indicada na memória de cálculo, observado o disposto no § 2º deste artigo;

II – quando o fundamento da ação for infração contratual, o juiz poderá determinar a retomada da posse, na forma do art. 273 do Código de Processo Civil, observado o disposto no § 6º deste artigo.

III – em caso de término do prazo convencionado e no de cessação do contrato por distrato ou por denúncia unilateral, será concedida, a requerimento do autor, liminar de reintegração de posse, para retomada imediata do imóvel, independentemente de audiência da parte contrária.

§ 2º. Na hipótese da letra "b" do inciso I do § 1º deste artigo:

I – à vista da contestação, o juiz autorizará o levantamento, pelo autor, da parcela incontroversa da quantia depositada;

II – os aluguéis e demais encargos contratuais que forem vencendo até a sentença deverão ser depositados à disposição do juízo, nos respectivos vencimentos, sob pena de imediata reintegração na posse, aplicando-se, no que couber, o disposto no inciso I deste parágrafo;

III – não se admitirá a purgação de mora se o réu já houver utilizado essa faculdade nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à propositura da ação.

§ 3º. Na hipótese de o imóvel ser abandonado pelo lojista, o contrato ficará automaticamente extinto e o empreendedor poderá reintegrar-se na posse independentemente de autorização judicial, na presença de tabelião de notas, que atestará o abandono e descreverá o estado do imóvel em ata notarial, ficando entendido que, se na ocasião da reintegração ex-judicial na posse já houver ação judicial com pedido desta natureza, o juiz declarará a perda de seu objeto, condenando o réu nas custas processuais e honorários advocatícios.

§ 4º. Ocorrendo a reintegração na posse prevista nos §§ 1º e 3º deste artigo, os móveis e utensílios deixados no imóvel pelo lojista ficarão depositados com o empreendedor, até que o lojista os reivindique; se não os reivindicar em até 60 (sessenta) dias após a retomada da posse, operar-se-á, por abandono, a perda da propriedade móvel.

§ 5º. Não terão efeito suspensivo os recursos interpostos das decisões e sentenças proferidas nas ações a que se refere este artigo.

§ 6º. Sendo executada provisoriamente a decisão ou sentença que conceder a reintegração na posse, o réu terá direito a reclamar, em ação própria, indenização por perdas e danos, caso o pedido de reintegração na posse venha a ser julgado improcedente ao final da demanda, vedado, em qualquer hipótese, o retorno do réu ao imóvel.

§ 7º. Na ação consignatória de aluguéis e acessórios, se o empreendedor reconvier, pedindo a reintegração na posse com fundamento na insuficiência do depósito, observar-se-á, no que couber, o disposto no § 1º, inciso I, e § 2º deste artigo."(NR)

"Art.62.....

IV - não sendo integralmente complementado o depósito, o pedido de rescisão prosseguirá pela diferença, podendo o locador levantar a quantia depositada; (NR)

.....

Parágrafo único. Não se admitirá a emenda da mora se o locatário já houver utilizado essa faculdade nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à propositura da ação."(NR)

"Art. 64. Salvo nas hipóteses das ações fundadas no art. 9º, a execução provisória do despejo dependerá de caução não inferior a 12 (doze) meses e nem superior a 18 (dezoito) meses do aluguel, atualizado até a data do depósito da caução." (NR)

"Art. 65. Findo o prazo assinado para a desocupação, contado da data em que o locatário for intimado da sentença, por si ou seu advogado, será efetuado o despejo, se necessário com emprego de força, inclusive arrombamento(NR).

§ 1° Se o despejado não quiser retirar os móveis e utensílios, aplicar-se-á o disposto no parágrafo único do art. 66." (NR)

"Art.66.....

Parágrafo único. Os móveis e utensílios deixados no imóvel serão entregues à guarda de depositário, que poderá ser o locador ou pessoa por ele indicada, independentemente de autorização judicial, perdurando o encargo até que o locatário reivindique os bens; se não os reivindicar em até 60 (sessenta) dias após a imissão na posse, operar-se-á, por abandono, a perda da propriedade móvel."(NR)

"Art. 68. Na ação revisional de aluguel, que terá o rito sumário, observar-se-á o seguinte: (NR)

.....

II – ao designar a audiência de conciliação, o juiz, se houver pedido e com base nos elementos fornecidos tanto pelo locador como pelo locatário, ou nos que indicar, fixará aluguel provisório, que será devido desde a citação, nos seguintes moldes;

a) em ação proposta pelo locador, o aluguel provisório não poderá ser excedente a 80% (oitenta por cento) do pedido;

b) em ação proposta pelo locatário, o aluguel provisório não poderá ser inferior a 120% (cento e vinte por cento) do pedido. (NR).

.....

IV – na audiência de conciliação, apresentada a contestação, que deverá conter contraproposta se houver discordância quanto ao valor pretendido, o juiz tentará a conciliação e, não sendo esta possível, determinará a realização de perícia, se necessária, designando, desde logo, audiência de instrução e julgamento.(NR)

V – o pedido de revisão previsto no inciso III deste artigo interrompe o prazo para a interposição de recurso contra a decisão que fixar o aluguel provisório;" (NR)

"Art.71.....

V – indicação de fiador quando houver no contrato a renovar e, quando não for o mesmo, com indicação do nome ou denominação completa, número de sua inscrição no Ministério da Fazenda, endereço e, tratando-se de pessoa natural, a nacionalidade, o estado civil, a profissão e o número da carteira de identidade, comprovando, desde logo, mesmo que não haja alteração do fiador, a atual idoneidade financeira;" (NR)

"Art. 74. Não sendo renovada a locação, o juiz fixará na sentença o prazo de até 30 (trinta) dias para desocupação, contado da intimação do locatário, por si ou seu advogado, se houver pedido na contestação.(NR)

§ 1º. Conceder-se-á liminar para desocupação em 15 (quinze) dias, contados da intimação do locatário , por si ou seu advogado, quando houver, na contestação, pedido de retomada fundado em melhor proposta de terceiro.(NR)

§ 2º. A desocupação liminar somente será indeferida se:

I – a proposta de terceiro não atender aos requisitos do § 2º do art. 72;

II – o locatário aceitar, em réplica, as mesmas condições ofertadas pelo terceiro.(NR)

§ 3º A execução provisória da retomada fica condicionada à prestação de caução no valor não inferior a 12 (doze) meses nem superior a 18 (dezoito) meses do aluguel, atualizado até a data do depósito da caução."(NR)

"Art. 75. Sendo executada provisoriamente a decisão ou sentença que conceder a retomada do imóvel, o locatário terá direito a reclamar, em ação própria, indenização por perdas e danos, caso a ação renovatória venha a ser

julgada procedente ao final da demanda, vedado, em qualquer hipótese, o retorno do locatário ao imóvel."(NR)

Art. 3º. Ficam revogados o § 1º do art. 69 e o § 5º do art. 72 da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, e as demais disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

JUSTIFICAÇÃO

A atual lei das locações, conhecida como lei do inquilinato, veio a conferir um importante marco regulatório no ordenamento jurídico que disciplina as locações de imóveis urbanos e os procedimentos pertinentes as relações entre locatário e locador. Decorridos, porém, mais de 15 anos de sua implementação, constata-se a necessidade de se promover aperfeiçoamentos neste diploma legal. Isto se justifica em função das modificações advindas com o Código Civil que entrou em vigor em 2002, as mudanças nas regras processuais que foram aprovadas nesse período e a alentada jurisprudência acumulada com as interpretações decorrentes dos conflitos jurídicos estabelecidos entre as partes.

Além disso, muitas das alterações que julguei pertinentes propor no presente projeto são resultantes de observações e comentários recolhidos ao longo desses anos, da parte de pessoas físicas e jurídicas diretamente envolvidas nas relações estabelecidas nesse segmento de mercado, bem como de discussões realizadas no âmbito do Parlamento, em audiências públicas, e em outros fóruns, com representantes da sociedade civil , de instituições de classe, de órgãos governamentais, advogados, juristas, etc.

Apresento, a seguir, as premissas e os fundamentos que justificam cada proposta de alteração dos dispositivos que identifiquei merecedores de modificações.

A alteração sugerida no art 4º tem por escopo explicitar que o exercício, pelo locatário, do seu direito à devolução antecipada do imóvel está condicionado ao cumprimento da correlata obrigação que lhe cabe, qual seja: o pagamento da multa pactuada para esse fim ou, à sua falta, da que for judicialmente arbitrada. Adicionalmente, a nova redação elimina remissão constante do texto vigente a uma disposição do antigo Código Civil, já revogado.

A regra do *caput* do art. 12 da Lei de Locações tem por objetivo a proteção da moradia do cônjuge ou companheiro em caso de dissolução do vínculo conjugal ou da sociedade concubinária, não dizendo respeito às locações não-residenciais (corrobora esse entendimento o tratamento dado pelo art. 11 a uma hipótese análoga – prosseguimento somente da locação residencial em caso de morte do cônjuge ou companheiro locatário). A modificação proposta visa a explicitar que a regra versa apenas sobre locações residenciais. Quanto ao parágrafo único deste artigo, propõe-se que a correta substituição de garantias prevista na lei seja

estendida também às hipóteses do art. 11, que igualmente tratam de casos nos quais há sub-rogação da locação com exoneração do primitivo fiador.

O texto inserido no novo § 3º do art 13 reforça o caráter personalíssimo também das locações não- residenciais, usualmente celebradas com pessoas jurídicas. Busca-se evitar que manobras societárias permitam ao locatário transferir, indiretamente, a locação a terceiros, burlando o legítimo direito de o locador escolher a quem deseja locar seu imóvel. Observe-se que já é da tradição do direito brasileiro que a cessão da locação só é possível quando autorizada pelo locador, conforme estabelece o caput do artigo

Com a inclusão de parágrafo único ao art. 19, confere-se à lei a moderna tendência de colocar à disposição das partes meios alternativos de solucionar conflitos, contribuindo para desafogar o Judiciário. No caso, passa a ser expressamente prevista a possibilidade de previsão, no contrato de locação não-residencial, de critérios para arbitramento extrajudicial do aluguel, caso as partes assim o desejem.

Apesar da clareza da redação atual do art. 39, existem precedentes na jurisprudência segundo os quais a fiança não necessariamente se estende até a efetiva devolução do imóvel, ficando limitada ao prazo contratual. De outro lado, sabe-se que vários Tribunais de Justiça vêm reagindo aos referidos precedentes, firmando gradualmente jurisprudência contrária, em linha com a letra do art. 39. Não obstante, com o objetivo de resolver a questão, sugere-se que a redação do dispositivo fique ainda mais clara, pacificando, assim, a controvérsia jurisprudencial. A inserção do parágrafo único visa a proteger o fiador, quando da renovação do contrato.

A modificação proposta no art. 40, inciso II, visa a adequar esse dispositivo à nova legislação falimentar (Lei nº 11.101/2005), que prevê o instituto da recuperação judicial. Facultando ao locador a exigência de substituição do fiador que ingresse no regime da recuperação judicial, a lei atenderá aos interesses não só do locador, mas também da própria empresa em recuperação, que poderá ver-se livre de novas obrigações, pertinentes ao pagamento de dívida do locatário. Com isso, aumenta a chance de êxito do procedimento de recuperação.

A lei prevê a possibilidade de resistência à ação renovatória fundada em melhor proposta de terceiro, mas impõe, em contrapartida, a obrigação solidária, entre locador e proponente, de pagar ampla indenização ao locatário preterido. Tal obrigação, na prática, faz letra morta dessa hipótese de retomada. Com isso, ao mesmo tempo que priva o locador de auferir maior rendimento de seu imóvel, permite ao locatário continuar usufruindo do espaço locado por preço inferior ao que o mercado está disposto a pagar. Diante da iniqüidade dessa situação, e considerando a possibilidade de o locatário evitar a retomada oferecendo a mesma proposta do terceiro, sugere-se a supressão dessa indenização, prevista no art 52, § 3º.

No art. 54 estou propondo importantes alterações, atento à diferença entre a locação de loja em shopping center e a locação de loja de rua.

Desdobramos este artigo em parágrafos e incisos de forma a disciplinar de maneira mais ordenada os princípios que passam a regular as relações comerciais entre as partes.

Em linhas gerais, isto se justifica diante da dimensão e importância que os centros comerciais, conhecidos por shopping centers, ganharam no País, a partir dos anos 60. Hoje, já beirando meio século de experiência, esse segmento forma uma sólida indústria nacional de comércio varejista, ancorada em grande aceitação popular, considerando a excelência da oferta de bens, serviços e entretenimento que disponibiliza ao consumidor, com elevados níveis de geração de emprego e tributos.

Além disso, os shoppings adquiriram relevante papel na melhoria de vida nas cidades, quer nos grandes centros urbanos, quer no interior do país, em razão de sua capacidade de elevar os padrões arquitetônicos e operacionais do comércio varejista.

Embora o relacionamento entre empreendedor de shoppings e lojistas seja classificado pela legislação vigente como de locação comercial, na realidade a locação de lojas em shopping center tem peculiaridades que a diferem da locação de lojas de rua.

Na locação de loja de rua, o locador figura como um simples investidor, que direcionou a sua poupança para a aquisição de um imóvel, com vistas ao recebimento de renda imobiliária, representada pelo aluguel contratado, sendo-lhe absolutamente indiferente o tipo de comércio praticado na loja alugada, ou a satisfação do consumidor com o atendimento que lhe é deferido pelo locatário.

Já na locação de loja em shopping center, o empreendedor tem interesse tanto no tipo de comércio desenvolvido na loja alugada como no grau de satisfação do público com a atuação do locatário.

O legislador brasileiro distinguiu os dois regimes jurídicos, conferindo maior liberdade de contratar no primeiro caso, para permitir a efetiva participação do empreendedor em aspectos operacionais do dia-a-dia do lojista, como aqueles pertinentes ao horário de funcionamento da loja, ou à participação de cada lojista nas promoções coletivas do empreendimento, entre outros.

Apesar disto, a liberdade de contratar ainda é limitada, o que constitui um fator inibidor do desenvolvimento da indústria de shopping centers. Observe-se que, por força da parte final do *caput* do artigo 54 da Lei de Locações, o contrato entre empreendedor e lojista sofre a incidência obrigatória de regras legais concebidas para proteger os inquilinos em geral, os quais são tradicionalmente considerados hipossuficientes na relação locador-locatário, o que não soe ocorrer com o lojista em shopping center, que apresenta uma característica preponderantemente elitista.

Oportuno mencionar que o regime jurídico de ampla liberdade contratual é o adotado em todos os países que possuem uma indústria de shopping center em funcionamento, constituindo regra efetivamente universal a de que a relação entre empreendedor e lojista é pautada pelo respeito à autonomia da vontade.

Neste contexto, a redação que proponho para o *caput* do art. 54 reafirma e amplia o princípio universal da liberdade contratual, na medida em que a relação entre empreendedores e lojistas deixa de ser objeto dos remédios processuais aplicáveis à generalidade das locações, exceção feita à ação renovatória, que foi preservada por representar antiga tradição legislativa brasileira, iniciada em 1934.

Os §§ 1º e seguintes, a seu turno, criam mecanismos para agilizar a recuperação de espaços locados, substituindo a ação de despejo por outros procedimentos – especialmente a ação de reintegração de posse – em quatro diferentes hipóteses, cada qual com seu regime jurídico próprio: (a) casos de inadimplemento relativamente à obrigação de pagar aluguel ou encargos, em que se preserva, com aprimoramentos, o regime da purgação de mora previsto na Lei de Locações e só se admite a reintegração liminar após a contestação com ausência de purga da mora; (b) casos de infração contratual, como o de inobservância dos horários de funcionamento obrigatório das lojas, ou de realização de propaganda indevida etc., para os quais se remete ao prudente arbítrio do juiz a antecipação da tutela, nas condições contempladas no processo ordinário; (c) casos de término do contrato por decurso de prazo sem renovação, quando se admite a chamada liminar *inaudita altera parte*; e (d) casos de abandono da loja pelo lojista, com a inovadora previsão de recuperação extrajudicial do espaço locado, desde que com intervenção de notário público que ateste, com fé pública e em ata notarial, o estado de abandono. Nesta última hipótese, faculta-se ao empreendedor permanecer como depositário dos bens deixados no imóvel.

O §§ 5º e 6º repetem regra da Lei de Locações, quanto aos efeitos dos recursos judiciais e, além disso, disciplinam o direito dos lojistas em caso de exercício abusivo do pedido de reintegração liminar na posse de área locada, preconizando-se a solução de conflitos pela via indenizatória, sem possibilidade de regresso ao espaço locado, em nome tanto da estabilidade do conjunto de lojas como do direito de um possível novo locatário, terceiro de boa - fé, de ver preservada sua locação.

O § 7º busca compatibilizar a ação consignatória com o novo regime.

As alterações sugeridas no art. 62 visam ao aperfeiçoamento da sistemática de purgação da mora nas locações em geral, coibindo, com maior eficiência, o abuso do direito de purgar a mora.

Doutrina e jurisprudência entendem que o legislador cometeu um erro ao incluir, entre as hipóteses de dispensa da caução na execução provisória do despejo, apenas os incisos I, II e IV do art. 9º. Por meio de interpretação sistemática, vários Tribunais vêm dispensando também a prestação de caução na hipótese do inciso III do mesmo art. 9º, uma vez que a falta de pagamento (inciso III) constitui espécie de infração contratual (inciso II). Propõe-se retificar o dispositivo, esclarecendo-se, no art 64, que prescinde de caução a execução provisória do despejo fundado em qualquer das hipóteses do art. 9º. Em condições tais, a caução fica mantida para situações realmente justificáveis, como na retomada por melhor oferta de terceiro ou para a realização de obras.

As recentes reformas da legislação processual reconhecem que um dos principais pontos de estrangulamento do processo civil é a necessidade de localização pessoal da parte para intimação. Por esse motivo, a legislação, em especial o Código de Processo Civil, vem modernizando-se para admitir, em número cada vez maior de hipóteses, a intimação da parte na pessoa de seu advogado, que não só costuma ser mais facilmente encontrável, como também pode ser intimado pela Imprensa Oficial. É o que estamos propondo no art. 65.

Uma das causas freqüentes de atraso na execução do despejo é a dificuldade de se conseguir vaga nos depósitos públicos para remessa dos bens deixados no imóvel pelo inquilino, não sendo raro, inclusive, o perecimento ou mesmo o desaparecimento de tais bens naqueles depósitos. Com a modificação proposta no art 66, a legislação aperfeiçoa-se, facultando ao locador investir-se na qualidade de depositário dos bens, naturalmente com todos os rigorosos deveres inerentes a tal encargo. Essa hipótese, inclusive, já é admitida por diversos magistrados, mediante requerimento da parte. A alteração torna regra essa hipótese, dispensando a prévia autorização judicial.

As alterações propostas no art. 68 consistem, essencialmente: na adequação do rito da ação revisional de aluguel à reformulação da sistemática do procedimento sumário (que deixou de chamar-se sumaríssimo), na forma da Lei nº 9.245/1995, posterior à Lei de Locações; na criação de um limitador para o aluguel provisório requerido pelo locatário, nos mesmos moldes do limitador já existente para o aluguel provisório postulado pelo locador, assim conferindo tratamento isonômico entre as partes; e no aperfeiçoamento da sistemática de revisão do aluguel provisório, desafogando-se os Tribunais de segunda instância ao conferir segurança jurídica para o réu questionar o valor do aluguel provisório perante o juiz de primeiro grau, sem precisar interpor desde logo recurso da decisão que o fixa.

Encontram-se na jurisprudência precedentes que interpretam o art. 71, V, no sentido de dispensar o locatário de comprovar a idoneidade financeira do fiador indicado quando for o mesmo do contrato renovado, exigindo tal comprovação somente quando houver substituição do fiador. A apresentação dessa prova, contudo, justifica-se em qualquer dessas hipóteses, pois, ao longo do prazo contratual (que, em caso de renovação compulsória, não é menor que cinco anos), o fiador pode sofrer redução substancial no seu patrimônio, enfraquecendo a garantia.

As modificações propostas no *caput* do art. 74 objetivam conferir efetividade à regra segundo a qual não têm efeito suspensivo os recursos interpostos contra as decisões proferidas em ações locatícias. Dessa forma, permite-se a execução provisória da retomada do imóvel quando a renovação for rejeitada em sentença, extirpando-se a anomalia hoje existente na lei, que impede a reprise antes do trânsito em julgado da decisão que a defere. Com efeito, o locador, atualmente, tem de aguardar até mesmo o julgamento de recurso no Supremo Tribunal Federal para recuperar a posse do espaço no âmbito da ação renovatória, situação obviamente iníqua e dissonante da tendência legislativa de busca da celeridade e da efetividade do provimento jurisdicional. No que toca ao § 1º do art. 74, cria-se hipótese de

retomada liminar, em caso de resistência à renovação fundada em melhor proposta de terceiro, facultando-se ao locatário "cobrir" a proposta do terceiro. A liminar fundamenta-se no fato de que a demora na retomada faz perecer a proposta do terceiro, uma vez que nenhum comerciante contingenciará investimentos e aguardará pelo longo período de tramitação de um processo em primeira instância a implementação de um negócio que talvez não venha a ocorrer. A inserção do § 2º impõe ao locador a prestação de caução para promover a execução provisória da retomada, de modo a garantir indenização mínima para o locatário se porventura a decisão que deferiu a reprise venha a ser reformada.

A redação proposta para o art. 75 disciplina as conseqüências da reforma da decisão que defere a retomada, quando há execução provisória. Conferindo ao locatário o direito a amplo ressarcimento por perdas e danos, sem facultar o retorno ao imóvel, a lei passa a regular a matéria de maneira análoga ao tratamento dado à reforma da decisão que defere o despejo, após consumada sua execução provisória: de um lado, assegura-se a recomposição total dos prejuízos do locatário; de outro lado, promove-se segurança jurídica, ao preservar-se a estabilidade da retomada e o legítimo direito do novo locatário do imóvel retomado, terceiro de boa- fé.

Por último, proponho a revogação do § 1º do art.69 e do § 5º do art 72, por entender dispensável a sua manutenção para o contrato. A recomposição do equilíbrio econômico- financeiro da locação já é assegurada pela ação revisional que realinha o aluguel à média de mercado. O mesmo ocorre com a ação renovatória. A escolha do indexador que melhor atenda ao interesse das partes deve ficar ao exclusivo critério delas, constituindo matéria eminentemente negocial. No que toca a periodicidade do reajustamento, trata-se de questão afeta à política econômica nacional, pertinente à desindexação dos preços, que deve continuar sendo disciplinada pela legislação específica, de ordem pública, relativa ao Plano Real.

São estes os fundamentos que justificam as alterações que proponho por intermédio do presente projeto de lei, para o qual solicito o apoio dos meus pares para aprovação.

Sala das Sessões, em 7 de fevereiro de 2007.

Deputado José Carlos Araújo

Legislação citada anexada pela Secretaria Geral da Mesa

LEI Nº 8.245, DE 18 DE OUTUBRO DE 1991.

Dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos e os procedimentos a elas pertinentes.

.....

Art. 4º Durante o prazo estipulado para a duração do contrato, não poderá o locador reaver o imóvel alugado. O locatário, todavia, poderá devolvê - lo, pagando a multa pactuada, segundo a proporção prevista no art. 924 do Código Civil e, na sua falta, a que for judicialmente estipulada.

Parágrafo único. O locatário ficará dispensado da multa se a devolução do imóvel decorrer de transferência, pelo seu empregador, privado ou público, para prestar serviços em localidades diversas daquela do início do contrato, e se notificar, por escrito, o locador com prazo de, no mínimo, trinta dias de antecedência.

.....

Art. 9º A locação também poderá ser desfeita:

I - por mútuo acordo;

II - em decorrência da prática de infração legal ou contratual;

III - em decorrência da falta de pagamento do aluguel e demais encargos;

IV - para a realização de reparações urgentes determinadas pelo Poder Público, que não possam ser normalmente executadas com a permanência do locatário no imóvel ou, podendo, ele se recuse a consenti - las.

Art. 11. Morrendo o locatário, ficarão sub - rogados nos seus direitos e obrigações:

I - nas locações com finalidade residencial, o cônjuge sobrevivente ou o companheiro e, sucessivamente, os herdeiros necessários e as pessoas que viviam na dependência econômica do *de cujus* , desde que residentes no imóvel;

II - nas locações com finalidade não residencial, o espólio e, se for o caso, seu sucessor no negócio.

Art. 12. Em casos de separação de fato, separação judicial, divórcio ou dissolução da sociedade concubinária, a locação prosseguirá automaticamente com o cônjuge ou companheiro que permanecer no imóvel.

Parágrafo único. Nas hipóteses previstas neste artigo, a sub - rogação será comunicada por escrito ao locador, o qual terá o direito de exigir, no prazo de trinta dias, a substituição do fiador ou o oferecimento de qualquer das garantias previstas nesta lei.

Art. 13. A cessão da locação, a sublocação e o empréstimo do imóvel, total ou parcialmente, dependem do consentimento prévio e escrito do locador.

1º Não se presume o consentimento pela simples demora do locador em manifestar formalmente a sua oposição.

2º Desde que notificado por escrito pelo locatário, de ocorrência de uma das hipóteses deste artigo, o locador terá o prazo de trinta dias para manifestar formalmente a sua oposição.

.....

Art. 37. No contrato de locação, pode o locador exigir do locatário as seguintes modalidades de garantia:

I - caução;

II - fiança;

III - seguro de fiança locatícia.

IV - cessão fiduciária de quotas de fundo de investimento. (Incluído pela Lei nº 11.196, de 2005)

Parágrafo único. É vedada, sob pena de nulidade, mais de uma das modalidades de garantia num mesmo contrato de locação.

Art. 39. Salvo disposição contratual em contrário, qualquer das garantias da locação se estende até a efetiva devolução do imóvel.

Art. 40. O locador poderá exigir novo fiador ou a substituição da modalidade de garantia, nos seguintes casos:

I - morte do fiador;

II - ausência, interdição, falência ou insolvência do fiador, declaradas judicialmente;

III - alienação ou gravação de todos os bens imóveis do fiador ou sua mudança de residência sem comunicação ao locador;

IV - exoneração do fiador;

V - prorrogação da locação por prazo indeterminado, sendo a fiança ajustada por prazo certo;

VI - desaparecimento dos bens móveis;

VII - desapropriação ou alienação do imóvel.

VIII - exoneração de garantia constituída por quotas de fundo de investimento; (Incluído pela Lei nº 11.196, de 2005)

IX - liquidação ou encerramento do fundo de investimento de que trata o inciso IV do art. 37 desta Lei. (Incluído pela Lei nº 11.196, de 2005)

.....

Art. 46. Nas locações ajustadas por escrito e por prazo igual ou superior a trinta meses, a resolução do contrato ocorrerá findo o prazo estipulado, independentemente de notificação ou aviso.

§ 1º Findo o prazo ajustado, se o locatário continuar na posse do imóvel alugado por mais de trinta dias sem oposição do locador, presumir - se - á prorrogada a locação por prazo indeterminado, mantidas as demais cláusulas e condições do contrato.

§ 2º Ocorrendo a prorrogação, o locador poderá denunciar o contrato a qualquer tempo, concedido o prazo de trinta dias para desocupação.

Art. 52. O locador não estará obrigado a renovar o contrato se:

I - por determinação do Poder Público, tiver que realizar no imóvel obras que importarem na sua radical transformação; ou para fazer modificações de tal natureza que aumente o valor do negócio ou da propriedade;

II - o imóvel vier a ser utilizado por ele próprio ou para transferência de fundo de comércio existente há mais de um ano, sendo detentor da maioria do capital o locador, seu cônjuge, ascendente ou descendente.

1º Na hipótese do inciso II, o imóvel não poderá ser destinado ao uso do mesmo ramo do locatário, salvo se a locação também envolvia o fundo de comércio, com as instalações e pertences.

2º Nas locações de espaço em *shopping centers* , o locador não poderá recusar a renovação do contrato com fundamento no inciso II deste artigo.

3º O locatário terá direito a indenização para ressarcimento dos prejuízos e dos lucros cessantes que tiver que arcar com mudança, perda do lugar e desvalorização do fundo de comércio, se a renovação não ocorrer em razão de proposta de terceiro, em melhores condições, ou se o locador, no prazo de três meses da entrega do imóvel, não der o destino alegado ou não iniciar as obras determinadas pelo Poder Público ou que declarou pretender realizar.

.....

Art. 59. Com as modificações constantes deste capítulo, as ações de despejo terão o rito ordinário.

§ 1º Conceder - se - á liminar para desocupação em quinze dias, independentemente da audiência da parte contrária e desde que prestada a caução no valor equivalente a três meses de aluguel, nas ações que tiverem por fundamento exclusivo:

I - o descumprimento do mútuo acordo (art. 9º, inciso I), celebrado por escrito e assinado pelas partes e por duas testemunhas, no qual tenha sido ajustado o prazo mínimo de seis meses para desocupação, contado da assinatura do instrumento;

II - o disposto no inciso II do art. 47, havendo prova escrita da rescisão do contrato de trabalho ou sendo ela demonstrada em audiência prévia;

III - o término do prazo da locação para temporada, tendo sido proposta a ação de despejo em até trinta dias após o vencimento do contrato;

IV - a morte do locatário sem deixar sucessor legítimo na locação, de acordo com o referido no inciso I do art. 11, permanecendo no imóvel pessoas não autorizadas por lei;

V - a permanência do sublocatário no imóvel, extinta a locação, celebrada com o locatário.

2º Qualquer que seja o fundamento da ação dar - se - á ciência do pedido aos sublocatários, que poderão intervir no processo como assistentes.

.....

Art. 62. Nas ações de despejo fundadas na falta de pagamento de aluguel e acessórios da locação, observar - se - á o seguinte:

I - o pedido de rescisão da locação poderá ser cumulado com o de cobrança dos aluguéis e acessórios da locação, devendo ser apresentado, com a inicial, cálculo discriminado do valor do débito;

II - o locatário poderá evitar a rescisão da locação requerendo, no prazo da contestação, autorização para o pagamento do débito atualizado, independentemente de cálculo e mediante depósito judicial, incluídos:

a) os aluguéis e acessórios da locação que vencerem até a sua efetivação;

b) as multas ou penalidades contratuais, quando exigíveis;

c) os juros de mora;

d) as custas e os honorários do advogado do locador, fixados em dez por cento sobre o montante devido, se do contrato não constar disposição diversa;

III - autorizada a emenda da mora e efetuado o depósito judicial até quinze dias após a intimação do deferimento, se o locador alegar que a oferta não é integral, justificando a diferença, o locatário poderá complementar o depósito no prazo de dez dias, contados da ciência dessa manifestação;

IV - não sendo complementado o depósito, pedido de rescisão prosseguirá pela diferença, podendo o locador levantar a quantia depositada;

V - os aluguéis que forem vencendo até a sentença deverão ser depositados à disposição do juízo, nos respectivos vencimentos, podendo o locador levantá - los desde que incontroversos;

VI - havendo cumulação dos pedidos de rescisão da locação e cobrança dos aluguéis, a execução desta pode ter início antes da desocupação do imóvel, caso ambos tenham sido acolhidos.

Parágrafo único. Não se admitirá a emenda da mora se o locatário já houver utilizado essa faculdade por duas vezes nos doze meses imediatamente anteriores à propositura da ação.

.....

Art. 63. Julgada procedente a ação de despejo, o juiz fixará prazo de trinta dias para a desocupação voluntária, ressalvado o disposto nos parágrafos seguintes:

1º O prazo será de quinze dias se:

a) entre a citação e a sentença de primeira instância houverem decorrido mais de quatro meses; ou

b) o despejo houver sido decretado com fundamento nos incisos II e III do art. 9º ou no § 2º do art. 46.

§ 2º Tratando-se de estabelecimento de ensino autorizado e fiscalizado pelo Poder Público, respeitado o prazo mínimo de seis meses e o máximo de um ano, o juiz disporá de modo que a desocupação coincida com o período de férias escolares.

§ 3º Tratando-se de hospitais, repartições públicas, unidades sanitárias oficiais, asilos, estabelecimentos de saúde e de ensino autorizados e fiscalizados pelo Poder Público, bem como por entidades religiosas devidamente registradas, e o despejo for decretado com fundamento no inciso IV do art. 9º ou no inciso II do art. 53, o prazo será de um ano, exceto no caso em que entre a citação e a sentença de primeira instância houver decorrido mais de um ano, hipótese em que o prazo será de seis meses. (Redação dada pela Lei nº 9.256, de 9.1.1996)

§ 4º A sentença que decretar o despejo fixará o valor da caução para o caso de ser executada provisoriamente.

Art. 64. Salvo nas hipóteses das ações fundadas nos incisos I, II e IV do art. 9º, a execução provisória do despejo dependerá de caução não inferior a doze meses e nem superior a dezoito meses do aluguel, atualizado até a data do depósito da caução.

§ 1º A caução poderá ser real ou fidejussória e será prestada nos autos da execução provisória.

§ 2º Ocorrendo a reforma da sentença ou da decisão que concedeu liminarmente o despejo, o valor da caução reverterá em favor do réu, como indenização mínima das perdas e danos, podendo este reclamar, em ação própria, a diferença pelo que a exceder.

.....

Art. 68. Na ação revisional de aluguel, que terá o rito sumaríssimo, observar-se-á o seguinte:

I - além dos requisitos exigidos pelos arts. 276 e 282 do Código de Processo Civil, a petição inicial deverá indicar o valor do aluguel cuja fixação é pretendida;

II - ao designar a audiência de instrução e julgamento, o juiz, se houver pedido e com base nos elementos fornecidos pelo autor ou nos que indicar, fixará aluguel provisório, não excedente a oitenta por cento do pedido, que será devido desde a citação;

III - sem prejuízo da contestação e até a audiência, o réu poderá pedir seja revisto o aluguel provisório, fornecendo os elementos para tanto;

IV - na audiência de instrução e julgamento, apresentada a contestação, que deverá conter contraproposta se houver discordância quanto ao valor pretendido, o juiz tentará a conciliação e, não sendo esta possível, suspenderá o ato para a realização de perícia, se necessária, designando, desde logo, audiência em continuação.

1° Não caberá ação revisional na pendência de prazo para desocupação do imóvel (arts. 46, parágrafo 2° e 57), ou quando tenha sido este estipulado amigável ou judicialmente.

2° No curso da ação de revisão, o aluguel provisório será reajustado na periodicidade pactuada ou na fixada em lei.

***

Art. 72. A contestação do locador, além da defesa de direito que possa caber, ficará adstrita, quanto à matéria de fato, ao seguinte:

I - não preencher o autor os requisitos estabelecidos nesta lei;

II - não atender, a proposta do locatário, o valor locativo real do imóvel na época da renovação, excluída a valorização trazida por aquele ao ponto ou lugar;

III - ter proposta de terceiro para a locação, em condições melhores;

IV - não estar obrigado a renovar a locação (incisos I e II do art. 52).

1° No caso do inciso II, o locador deverá apresentar, em contraproposta, as condições de locação que repute compatíveis com o valor locativo real e atual do imóvel.

2° No caso do inciso III, o locador deverá juntar prova documental da proposta do terceiro, subscrita por este e por duas testemunhas, com clara indicação do ramo a ser explorado, que não poderá ser o mesmo do locatário. Nessa hipótese, o locatário poderá, em réplica, aceitar tais condições para obter a renovação pretendida.

3° No caso do inciso I do art. 52, a contestação deverá trazer prova da determinação do Poder Público ou relatório pormenorizado das obras a serem realizadas e da estimativa de valorização que sofrerá o imóvel, assinado por engenheiro devidamente habilitado.

4° Na contestação, o locador, ou sublocador, poderá pedir, ainda, a fixação de aluguel provisório, para vigorar a partir do primeiro mês do prazo do contrato a ser renovado, não excedente a oitenta por cento do pedido, desde que apresentados elementos hábeis para aferição do justo valor do aluguel.

5° Se pedido pelo locador, ou sublocador, a sentença poderá estabelecer periodicidade de reajustamento do aluguel diversa daquela prevista no contrato renovando, bem como adotar outro indexador para reajustamento do aluguel.

Art. 74. Não sendo renovada a locação, o juiz fixará o prazo de até seis meses após o trânsito em julgado da sentença para desocupação, se houver pedido na contestação.

Art. 75. Na hipótese do inciso III do art. 72, a sentença fixará desde logo a indenização devida ao locatário em conseqüência da não prorrogação da locação, solidariamente devida pelo locador e o proponente.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.)

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhesarenko. Bloco/PT – MT) – A Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do inciso IV, §1º, do art. 91 do Regimento Interno, o Projeto de Lei da Câmara nº 140, de 2009, que acaba de ser lido será apreciado terminativamente pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, onde poderá receber emendas pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, "c", da referida Norma Interna.

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco/PT – PR) – Srª Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. EXPEDITO JÚNIOR (Bloco/PR – RO) – Pela ordem, Srª Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhesarenko. Bloco/PT – MT) – Pela ordem, o Senador Flávio Arns e, logo após, o Senador Expedito Júnior.

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco/PT – PR. Pela ordem.) – Srª Presidente, solicito a V. Exª que me inscreva também para uma comunicação inadiável.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Senador Expedido Júnior.

O SR. EXPEDITO JÚNIOR (Bloco/PR – RO. Pela ordem.) – Da mesma maneira, gostaria também de me inscrever para uma comunicação inadiável, Srª Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Serys Slhessarenko. Bloco/PT – MT) – Estão inscritos, pela ordem, em primeiro lugar, para uma comunicação inadiável, o Senador Flávio Arns e, em segundo lugar, o Senador Expedito Júnior.

Passo a Presidência, neste momento, ao Senador Mão Santa, porque, pela inscrição, sem prejuízo dos demais inscritos, a próxima inscrita presente sou eu e vou fazer o meu pronunciamento.

Passo a Presidência ao Senador Mão Santa.

A Sra. Serys Slhessarenko, 2ª Vice-Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Mão Santa, 3º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – É com grande satisfação que convidamos para usar da palavra Serys Slhessarenko. Ela é professora, representa o Mato Grosso, o Partido dos Trabalhadores e é da Mesa Diretora, dando a graça, a fidelidade, a inteligência e a bravura da mulher nesta Mesa. Ô Serys, com todo o respeito e admiração, como todo mundo têm pelo nosso Presidente Luiz Inácio, eu acho que ele devia fazer no partido dele as primárias. Aí V. Exª teria grande chance de ser a primeira mulher em uma primária. Eu sou mais V. Exª do que a candidata que o Luiz Inácio escolheu. É questão minha, eu tenho o direito de opinar.

A SRA. SERYS SLHESSARENKO (Bloco/PT – MT. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – O senhor tem direito também.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, é claro, Senador Mão Santa, que o senhor tem direito, mas a nossa candidata, pré-candidata, porque tem de passar pela convenção, é a nossa querida, competente, comprometida Ministra Dilma Rousseff. Com certeza, o Brasil tem grande chance, grande mesmo, de ter, pela primeira vez em sua história, uma mulher Presidente da República.

Quero, hoje, falar de duas questões. A primeira é a questão dos produtores de milho especialmente, produtores rurais, que estamos acompanhando pela imprensa. Gostaríamos de conhecer mais de perto essa situação, que, segundo informações, não estão separando as lavouras de milho plantado, milho convencional, e aquele milho geneticamente modificado.

Isso é uma questão extremamente séria, eu diria que é grave até, porque traz prejuízos de toda ordem. E sabemos, hoje, que temos soja transgenicamente modificada, temos algodão, os chamados transgênicos, e temos o milho também, mas o que está acontecendo, pelo menos pelas denúncias que temos recebido, é que não há um controle pela separação das lavouras de milho, aquela que tem milho transgênico e aquela que tem milho convencional, e elas precisam de uma série de técnicas de distância e outras coisas mais para que se não misturem. E esse milho, pelas informações que temos, repito, está sendo misturado. Está difícil separar o milho convencional do transgênico, e isso traz vários prejuízos, prejuízos significativos em todos os sentidos, porque, sem esse controle, sem essa fiscalização, o agricultor que tiver sua produção contaminada, que tiver sua produção convencional misturada com o transgênico, terá, inclusive, de pagar *royalties* para a empresa da semente de transgênico, a empresa proprietária do registro do milho. E, aí, o prejuízo fica, porque ele plantou para colher e para vender, para ceder para o mercado o milho convencional. De repente, está misturado, e ele tem o prejuízo. Se ele plantar o convencional e for constatada a contaminação, ele não só terá alguns prejuízos como vai perder o mercado, porque assumiu o compromisso de entregar o milho convencional. E ele pode perder, e certamente perderá o mercado.

O plantio do milho, inclusive, que estava sendo aguardado, essa primeira safra de milho transgênico, a previsão seria de 19% da área plantada. No entanto, chegou a 30%. Ótimo, isso é muito bom.

É a ampliação, o aumento da safrinha do milho.

Mas o que precisamos é de que não exista esse descontrole. Precisamos de uma fiscalização que con-

trole o milho convencional, ficando separado do milho transgênico. Não estamos discutindo se é melhor, se é pior, se é bom, se é ruim. Entenderam? Estamos discutindo que o mercado que exige o milho convencional precisa de que esse milho realmente seja assegurado como convencional e não como transgênico.

Por que estou falando disso? Porque, hoje, pela manhã, aprovamos, na Comissão de Agricultura, sob a Presidência do Senador Valter Pereira, requerimento de nossa autoria para que se proceda a uma audiência pública a fim de que discutir a questão. Essa questão tem de ser discutida política e tecnicamente. Eu, por exemplo, não entendo tecnicamente. O que posso dizer aqui é que se está precisando de mais controle e mais fiscalização para manter separado o milho convencional do milho transgênico até porque, se quero, de repente, comprar um produto derivado do milho, como vou conseguir fazer isso se não tenho a segurança da não mistura? Os derivados, obviamente, vão estar com milho transgênico; e eu gostaria de comprar um derivado com milho convencional.

Então, fiz esse requerimento. É de nossa autoria. Inclusive, o Senador Goellner pediu também para ser coautor. Vamos conversar com a Senadora Marina, que pede, na Comissão de Meio Ambiente, por meio de um requerimento praticamente do mesmo teor, que se esclareça, que haja essa audiência pública, para que essa questão fique realmente esclarecida. Devemos, acredito, fazer uma audiência conjunta entre a Comissão de Agricultura e a Comissão de Meio Ambiente. É uma preocupação grande e vamos ver se conseguimos chegar a um entendimento.

Eu queria também aqui, Sr. Presidente, Srs. Senadores, dizer que esta terça-feira marca o início de mais uma marcha de prefeitos em Brasília. É uma manifestação organizada pela Confederação Nacional dos Municípios, que acontece já há doze anos e que se constitui o maior espaço de debates no Brasil sobre as reivindicações das administrações municipais. É um ato grandioso, bonito, que dignifica todos os seus participantes e engrandece a gestão democrática do nosso Brasil.

Os cálculos são de que a Capital Federal, engalanada, recebe, a partir de hoje, mais de quatro mil municipalistas, entre prefeitos, vereadores, secretários municipais e lideranças políticas de norte a sul do Brasil, para a defesa, eu diria, apaixonada, da causa municipalista. Como não poderia deixar de ser, é um movimento que conta com o apoio e a solidariedade do nosso Governo, do Governo do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, que foi o primeiro presidente da República, vejam só, a assumir esse diálogo cara a cara, frente a frente com os governantes municipais, descentralizando as decisões administrativas, buscando o entendimento direto com aqueles que administram lá na ponta e demonstrando o respeito que o Governo do Partido dos Trabalhadores tem com essas lideranças, que representam a Base de sustentação de nossa Federação, de nossa nacionalidade.

Eu me orgulho muito, Srs. Senadores, Srªs Senadoras, quando vejo as lideranças municipalistas de Mato Grosso participando ativamente desse encontro porque uma de minhas decisões como Senadora foi alicerçar o meu mandato em um diálogo intenso e permanente com Prefeitos e Vereadores de Mato Grosso, do Mato Grosso inteiro, no sadio entendimento de que, assim, daremos concretitude ao mandato que recebemos da população e que quer ver as obras e realizações em seus locais de moradia. E, dessa forma, com muito orgulho me lanço a cada mês em repetidas visitas ao interior do Estado, auscultando as lideranças, ouvindo não só Prefeitos e Vereadores, Secretários Municipais, mas também a população dos mais diversos Municípios, sabendo que esse permanente retorno de uma Senadora a suas bases é fundamental para garantir a efetividade de nossa ação.

Eu queria dizer aqui, deixar bem claro, Sr. Presidente, Senador Mão Santa, que preside esta sessão, Srs. Senadores, que eu sou municipalista por convicção. Nenhuma pessoa mora no espaço sideral, as pessoas moram é na localidade, é ali que elas têm a sua moradia, ali que está a sua família, ali que está a escola de seus filhos, ali que está o posto de saúde, ali que está a farmácia popular, ali que está o buraco na rua, ali que está constatado que falta merenda na escola, falta o médico no posto de saúde. E é claro que um cidadão, uma cidadã chega com facilidade a um Prefeito, a uma Prefeita, a um Vice-Prefeito, a uma Vice-Prefeita, a um Vereador, a uma Vereadora, e conversa sobre as suas necessidades, o que está acontecendo naquele Município.

É claro também que é muito mais difícil um cidadão ou uma cidadã chegar a um Governador do Estado para discutir os problemas da localidade; chegar a um Deputado Estadual para discutir os problemas da municipalidade;chegar a um Deputado Federal, ou a um Senador, ou a uma Senadora, ou ao Presidente da República. Então, é mais fácil e acessível o cidadão ou a cidadã chegar ao poder municipal. Daí eu dizer sempre que, chegando ao poder municipal, ele rapidamente tem a forma de, constado o problema, buscar a solução. Daí eu dizer sempre que precisamos, cada vez mais, descentralizar as políticas públicas e os recursos para o município. O Presidente Lula vem fazendo isso com entusiasmo, com determinação, mas é claro que sempre precisa muito mais.

Quando foi descentralizado mais um por cento, a Receita Federal, para o FPM – e já tem um tempo que isso aconteceu – foi muito importante e, com certeza, foi importante para os nossos municípios. Mas é muito importante que continuemos buscando a descentralização de mais e mais recursos, para que o município tenha realmente o recurso em mão. Com as políticas definidas e determinadas passando pelo município, tudo vai se tornar mais fácil. E as reais transformações na vida da população, principalmente dos mais "desposssuídos", aqueles que precisam da saúde pública, da escola pública de qualidade, que precisam de moradia, que precisam de condições dignas de vida, de geração de emprego, etc., que eles tenham realmente, na proximidade com o poder local a possibilidade de solução cada vez mais rápida para os seus problemas.

Daí eu estar fazendo essa saudação tão especial aos Srs. Prefeitos, Prefeitas, Vereadores, enfim, todos aqueles e aquelas que já dirigiram ou que vêm se dirigindo para Brasília nessa marcha de prefeitos que acontece hoje e amanhã. Realmente, essa vinda a Brasília cada vez se reveste de maior importância.

Neste ano de 2009, nós que vivemos em Mato Grosso, eu como Senadora mato-grossense, tivemos uma importante conquista, que foi a escolha de nossa capital Cuiabá como sede da Copa do Mundo de 2014. A partir dessa escolha, crescem as responsabilidades não só da prefeitura da capital, como também do Governo do Estado, de todos os municípios e também da União, de promoverem aquelas obras, aquelas adequações que fazem necessárias, para que Mato Grosso possa demonstrar a sua cordialidade, a sua hospitalidade ao recepcionar os visitantes que virão de toda parte do planeta em 2014, dentro de um alto padrão de convivência.

Precisamos fazer da Copa de 2014 um momento de destaque para a estrutura do turismo, de lazer e cultura de nosso País. E nós todos, de Mato Grosso, estamos incorporados neste esforço.

Eu diria que a questão da Copa em Mato Grosso, na nossa Cuiabá é importante, é importante que tenhamos toda a estrutura construída: estádios, ruas que cheguem com mais facilidade, questão da segurança, da saúde, tudo isso melhorado, ampliado, qualificado, rede hoteleira, etc. Contudo o mais importante que o povo mato-grossense tem, especialmente o povo da baixada cuiabana, da cuiabania, é a sua hospitalidade. Essa é histórica e conhecida pelo Brasil inteiro e já em âmbito internacional. E é nessa hospitalidade que vamos fazer, com certeza a diferença. É claro que é mostrando a Chapada dos Guimarães, o nosso Pantanal, mostrando as nossas cavernas no Município de Nobres, mostrando tudo aquilo que temos em termos de beleza natural, especialmente a beleza do seu povo, a beleza da hospitalidade, de um povo diferente no trato, que realmente essa é a nossa maior riqueza, que não construímos com dinheiro, com infraestrutura. Construímos por meio da cultura de um povo, através dos tempos.

Por isso tenho certeza da grandeza que será esse evento. E a grandeza naquela momento da Copa de 2014 com certeza será grandioso, mas o que vai ficar para depois, na cultura de nossos filhos, de nossos netos, de fazer a grandiosidade, de mostrar para o mundo o que é Mato Grosso, o que é esse patrimônio da humanidade que é o Pantanal, o que é a Chapada dos Guimarães, que não temos noção do tamanho, da grandiosidade, do significado para mostrar para o mundo o que é a nossa Chapada dos Guimarães.

E isso tudo vamos conseguir, mostrar para quem vem em 2014, mas deixar para a posteridade. Se Barcelona ficou grandiosa em termos de turismo após ter sediado uma Copa, tenho certeza que Cuiabá vai fazer isso com a grandiosidade e competência, que foi feita na Europa, aqui no Brasil também.

Continuando, eu diria da minha saudação aos prefeitos que, sob o comando da Confederação Nacional dos Municípios e da Associação Mato-grossense dos Municípios, sob a presidência do Prefeito Pedro, do nosso Município de Jauru, aqui estão para mais uma importante rodada de negociações.

Sabemos que a tarefa é hercúlea. A Marcha, este ano, tem como objetivo principal, tem como foco a análise do Pacto Federativo a partir dos efeitos provocados pela crise econômica. Ou seja, é preciso perseverar para que não caiba aos Municípios a cobrança mais dura em meio a esta conjuntura de dificuldades em que nos encontramos. É preciso preservar as Prefeituras e resguardá-las contra a insolvência, contra a falta de recursos que, inviabilizando o pagamento de seus servidores e serviços, acabe por paralisar ou dificultar a sua ação. Claro que o momento é outro. A Marcha dos Prefeitos que, em 1998, foi recebida aqui em Brasília por uma tropa de choque da Polícia Militar hoje é recepcionada de braços abertos pelo nosso Presidente Lula, um governante interessado em reforçar o municipalismo. Não há mais repressão. O que existe, sim, é um espírito de cooperação.

Tenho certeza de que os Prefeitos todos de Mato Grosso que aqui estão são conscientes quanto a essa mudança de atitude implementada pelo Presidente Lula e pelo Governo do meu Partido, o Partido dos Trabalhadores. Lá em Mato Grosso, na capital Cuiabá e pelos quatro cantos do Estado, avançam as obras e os investimentos do Programa de Aceleração do Crescimento, comandado pela nossa Ministra Dilma

Roussef. O PAC, por si só, foi uma resposta retumbante àqueles profetas do caos que imaginavam que o Governo do PT iria ficar de braços cruzados, enquanto a crise econômica internacional viria solapar o presente e o futuro da Nação brasileira. As obras estão aí, os investimentos públicos estão aí – e o Brasil hoje tem o reconhecimento internacional neste capítulo do enfrentamento corajoso e vitorioso da crise.

Mas queremos e precisamos que os benefícios dessa reação brasileira à crise beneficiem cada vez mais os Municípios. Uma das principais conquistas da Marcha dos Prefeitos, nos últimos anos, foi a consolidação do aumento, como já disse aqui, de 1% na transferência do Imposto de Renda para o Fundo de Participação dos Municípios (FPM). Em 2008, esse acréscimo de 1% foi creditado aos Municípios no dia 10 de dezembro e trouxe fôlego, vamos dizer assim, às finanças municipais. Esse é um testemunho que ouço por todos os cantos, lá em Mato Grosso, e sabemos que o auxílio serviu para facilitar o pagamento do 13º salário dos funcionários e outras despesas de fim de ano de todas as prefeituras.

Nesta Marcha de 2009, que se estenderá até quinta-feira 16, debatendo vários temas importantes de interesse do municipalismo brasileiro, como a avaliação da proposta de Reforma Tributária, a regulamentação da Emenda Constitucional 29, a PEC dos Precatórios, a Lei de Licitações, a Reforma Tributária e a MP 457/2009, convertida na Lei 11.960/2009, outras conquistas certamente se firmarão. Pretendo, como Senadora do PT e representante do povo de Mato Grosso, estar junto com os Prefeitos e Vereadores de meu Estado em diversos momentos desse encontro, como tenho estado, no dia a dia de meu mandato, lá nos Municípios de Mato Grosso, brigando ao lado deles por melhorias para o nosso povo.

Minha saudação a todos que participam e engrandecem a Marcha dos Prefeitos, e contem com esta Senadora para garantir muitas vitórias.

E, finalizando, eu gostaria de dizer que o Presidente Lula, até onde estou informada, estará amanhã, Senador Mão Santa, nesse evento com os Srs. Prefeitos, Parlamentares e Vereadores de todos os Municípios do Brasil que aqui se fizerem presentes.

Eu aqui saúdo, especialmente, os nossos lá de Mato Grosso. O Presidente Lula estará lá, com certeza, um Presidente que tem mais de 80% de popularidade no Brasil, falando realmente de todo o potencial que ele tem buscado conduzir para os Municípios e anunciando outros tantos. Muito obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Esta foi a Senadora Serys Slhessarenko, 2ª Vice-Presidente da Casa. É do PT do Mato Grosso e mostrou a sua atenção especial, a sua liderança municipalista e crença nos Prefeitos.

Eu queria lembrar, também, que os Vereadores do nosso Brasil estão aqui fazendo um encontro no auditório Brasília Alvorada Hotel, às 14 horas, e eu sou convidado a proferir uma palestra sobre o Legislativo na democracia do mundo.

Convidamos para usar da palavra, para uma comunicação inadiável, o Senador Flávio Arns, que é do Partido dos Trabalhadores, representa o Paraná e preside, com muita eficiência, competência e estoicismo, a Comissão de Educação e Cultura do Senado da República. É um dos homens dotados de muitas virtudes, que engrandece o Senado e a República do Brasil.

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco/PT – PR. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Agradeço, Sr. Presidente. Eu gostaria de abordar nesta minha fala uma situação, em particular, relacionada à pessoa com deficiência em nosso País. Nós sabemos que o contingente de pessoas com deficiências é grande, numeroso: 10%, de acordo com a Organização Mundial de Saúde, o que representaria 19 milhões de pessoas, ou 14,5%, de acordo com o IBGE, totalizando 25 milhões de pessoas. E todas as áreas estão incluídas quando se trata de pessoas com deficiência, ou seja, pessoa cega, pessoa surda, pessoa com deficiência visual, resíduos visuais, deficiência física, deficiência intelectual, autismo, transtornos globais de desenvolvimento, condutas típicas, como também se fala, distúrbios – a maior queixa das escolas comuns hoje em dia –, deficiências múltiplas. Todas essas pessoas estão incluídas nesse percentual.

Podemos imaginar, e as famílias que acompanham todos os trabalhos do Senado podem perfeitamente falar dos filhos, sobrinhos, netos, irmãos, de pessoas de maneira geral, que essas pessoas com deficiência têm, desde necessidades leves, vamos dizer assim, até necessidades profundas de desenvolvimento. Então, se nós pegarmos, por exemplo, um rapaz ou uma moça com deficiência intelectual, com necessidade severa de desenvolvimento com 15 anos de idade, esse rapaz ou essa moça vai aprender a lavar as mãos, a lavar o rosto, a se vestir, enfim, a ter uma vida independente, ou seja, uma educação para a vida, uma educação para a liberdade, uma educação para a independência, porque nada mais importante dentro de um currículo do que preparar o ser humano para a vida.

E há uma discussão muito grande no Brasil – nunca houve essa discussão, mas está havendo neste momento – sobre onde essas pessoas devem ter a sua educação assegurada. E a Constituição Federal é muito clara quando diz que, preferencialmente, na

escola comum. Ou seja, todo esforço tem de ser feito para que a escola comum atenda às necessidades dessas pessoas. A Constituição não diz exclusivamente na escola comum, apenas na escola comum, somente aquilo que a escola comum oferece. Por isso que, no decorrer dos anos, muitas chamadas escolas especiais se formaram no Brasil. Os Senadores, Senadoras e a comunidade conhecem muitas escolas mantidas por Apaes, por Pestalozzis, como as escolas para surdos, crianças e jovens surdos, e para pessoas com deficiências múltiplas. Por exemplo, alguém que tenha deficiência intelectual, deficiência física, deficiência motora tem uma deficiência múltipla. Então, a pessoa precisa receber o atendimento a que tem direito. O que uma escola especial faz? É autorizada pela Secretaria de Educação e tem professores, currículo, planejamento pedagógico, projeto político-pedagógico, regimento escolar; enfim, tudo o que é necessário para uma escola especial.

As pessoas que trabalham na Secretaria de Educação Especial, do MEC, estão dizendo, desde o começo: "Vamos acabar com as escolas especiais. Vamos acabar com as escolas das Apaes, escolas de surdos, escolas para pessoas com distúrbios de conduta, problemas mais sérios. Vamos colocar todo mundo, obrigatoriamente, na classe comum. Vamos acabar com aquilo que a comunidade fez, com aquilo que a comunidade acha importante, necessário; e vamos colocar todas essas pessoas na classe comum, independentemente da vontade da pessoa e das famílias e ao arrepio da legislação".

Existe, eu diria, até um distúrbio de conduta, talvez, dessas pessoas que estão lá no MEC, no sentido de obsessão, para haver unicamente essa alternativa para o atendimento dessas pessoas. E as pessoas trabalham, na verdade, na surdina, no Ministério da Educação, e desqualificam. Dizem: "Não. Você está segregando. Você está marginalizando. Não pode fazer desse jeito". Mas 5%, 10%, 20% da população de pessoas com deficiência, no mundo inteiro, em países desenvolvidos – às vezes até mais – estudam em escolas especiais.

Nos Estados Unidos é 25%. Na Inglaterra, na França, vemos que pessoas até com necessidades leves ainda estudam em escolas especiais, o que não é objetivo aqui no Brasil. Não desejamos isso.

Então, a pessoa com deficiência tem que ter o seu espaço na classe comum, preferencialmente; na escola comum, com outras alternativas, sempre que possível. E a própria LDB diz que, quando não for possível o atendimento com qualidade na classe comum, na escola comum, esse atendimento deve acontecer em escolas especiais ou outras alternativas que sejam criadas para atender, com qualidade do ponto de vista da educação, a pessoa com deficiência.

Quando nós vamos a uma escola especial, observamos que há um atendimento integral. Uma boa escola mantida por uma Apae ou uma escola da Pestalozzi, por exemplo, é uma escola que atende a partir de zero ano de idade, educação infantil, ensino fundamental, educação para o trabalho, educação de jovens e adultos e acompanha essa caminhada do cidadão com deficiência pela vida.

No mundo inteiro, aceitam-se dois princípios: quando você tem uma dúvida de qual o melhor encaminhamento educacional para uma pessoa, discuta com a própria pessoa com deficiência e com sua família, dialogue com a família. Vamos chegar a uma conclusão. Lá em Curitiba, por exemplo, acompanhando um grupo de surdos que estava no ensino médio, numa escola, um grupo de surdos nos disse: "Nós queremos um ensino médio especial". Eu perguntei: "Por que especial?" Eles: "Porque, se estamos na classe comum, com professor de Física, de Química, de Biologia, nós temos muito problemas para acompanhar. E, se nós não concluirmos o ensino médio com qualidade, não nos habilitarmos de maneira adequada para o trabalho e para uma eventual instituição de ensino superior, nós não vamos nos incluir na sociedade". Toda pessoa de bom senso vai dizer: "É claro. Vocês têm razão. Vocês precisam de um ensino médio especial. E são vocês que estão pedindo isso, que estão falando". Nada mais justo do que escutar a própria pessoa com deficiência para dizer: "Olhem, vocês têm razão porque isso é fundamental para o processo de inclusão na sociedade".

Recebi uma pesquisa da USP, uma universidade das mais reconhecidas no Brasil, pedindo para debatermos esse assunto aqui, no Senado, porque o Ministério da Educação também está colocando todas as pessoas surdas, independentemente da vontade da pessoa e de sua família, na escola comum, fechando as escolas de surdos. E a USP diz que os prejuízos que tem observado com relação à população com surdez são extraordinariamente grandes, porque essa pessoa com surdez severa, surdez profunda, se não for atendida com qualidade, dentro de critérios técnicos, adequados, vai ter prejuízos, prejuízos imensos – é a própria USP dizendo.

Outro dia recebemos aqui, no Senado Federal, um grupo de cegos, mães, pais, alunos, professores pedindo apoio do Senado Federal, porque o Ministério da Educação não estava mais fazendo material em braile, livro em braile para pessoas cegas.

Estavam aqui 40, 50 pessoas dizendo: "Olhe, nós estamos ficando marginalizados, porque, não tendo

livro em braile para as nossas necessidades, nós não vamos poder acompanhar o processo educacional". Na área mental, intelectual, como se costuma falar hoje, eu tenho aqui o jornal da ANPR, que é Associação Norte Paranaense de Reabilitação, mantenedora de uma escola. Os pais diziam que procuraram a ANPR, onde estuda Ana Vitória, que é a filha deles, adotada, com deficiência múltipla e que para eles: "É a melhor escola que conhecemos, pois a nossa filha tem um atendimento integral. E tudo feito com muito amor, proporcionando para ela uma vida digna e independente e também nos capacitando para melhor cuidar desse presente de Deus". Ou seja, é o próprio pai dizendo.

E quando falamos com os pais e com os alunos – e qualquer pessoa pode fazer essa experiência em seu Estado – de escola especial e perguntamos a ele: "Você gosta de vir à escola?" O aluno diz: "Adoro, adoro". E os pais dizem: "Olhe, quando não há aula, explicar para o meu filho que não vai haver aula naquele dia, é uma dificuldade imensa, porque ele quer ir à escola, porque ele gosta da escola, tem amigos na escola, tem o currículo na escola, tem professores especializados na escola, um atendimento adequado para as necessidades de desenvolvimento".

E aí, unilateralmente, no MEC, através de uma Secretaria de Educação Especial – e eu quero dizer isso resguardando o Ministro, por quem eu tenho um grande respeito, pelo belo trabalho que faz, reconhecido no Brasil –, as pessoas dizem: "Não. Vamos acabar". Isso nunca aconteceu na história do Brasil. Nunca, antes, na história do Brasil, os pais foram tão maltratados, tão marginalizados, tão desconsiderados. E conversamos com o Ministro, que assegurou: "Essa discussão está sepultada, porque, se continuarmos com essa discussão" – e ele tem toda razão, e vou repetir a expressão dele –: "muita criança e muito jovem sem a escola especial vai ficar marginalizada, não vai ter escola alguma".

Quando há toda uma estrutura comunitária à disposição das famílias, dentro de uma nova visão, de uma nova perspectiva, na qual o Brasil pode dar aula para países europeus, Canadá, Estados Unidos, para dizer o que significa inclusão, somos surpreendidos com uma decisão do Conselho Nacional de Educação, a partir de uma solicitação do Ministério da Educação, estabelecendo novas diretrizes para a educação especial e reforçando o argumento dessas pessoas da Secretaria de Educação Especial, que, como eu disse, estão despreparadas, desqualificadas, não têm condições de fazer um trabalho bom a favor da pessoa com deficiência em nosso País.

Surpreendeu-me a diretriz do Conselho Nacional de Educação, que não chamou a sociedade, não discutiu com ela, mas elaborou um documento. Já falei com vários Senadores. Vamos fazer uma lista de repúdio ao documento porque, de certa forma, o Conselho Nacional de Educação, imagino que desavisadamente, achou que o MEC tinha discutido com a sociedade e que o pessoal da Secretaria de Educação Especial tinha boa intenção. Imaginou de forma equivocada porque não tem.

Então, elaborou-se esse documento. Já falei com o Ministério – não com o Ministro, mas com seu gabinete –, solicitando que o Ministro não homologue o documento; que escreva e solicite ao Conselho Nacional de Educação a revisão desse posicionamento. E alerto as pessoas do Brasil inteiro que, doravante, todos nós, pais – coloco-me nessa situação como pai também de um adulto de 34 anos com deficiência intelectual – e amigos dessa área, não podemos mais permitir que pessoas que nunca trabalharam na área e foram indicadas unicamente por serem parentes de políticos da Câmara dos Deputados fiquem dizendo para o Brasil o que deve acontecer de maneira equivocada, mal-intencionada, desqualificada e eu até diria sem caráter. Chega! Nesse sentido, a sociedade brasileira tem que dizer: nós queremos, nesses ministérios, como coordenadores de áreas, gente boa, gente que dialogue, que converse, que ache soluções em conjunto, e não essas pessoas.

E nunca aconteceu isso na história do Brasil, jamais aconteceu isso; sempre houve diálogo, houve respeito, houve conversa. Essas pessoas foram indicadas porque são parentes de Deputados, nunca trabalharam na área; a qualificação é ser parente de Deputado para coordenar um setor tão nevrálgico como é o da educação da pessoa com deficiência em nosso País, a Secretaria de Educação Especial do MEC. Queremos dizer: Chega! Basta!

Infelizmente, os pais sofreram muito, nessa área, nesses seis anos e meio deste Governo; as pessoas com deficiência sofreram muito nessa área. E eu faço um apelo ao Brasil inteiro, às 2.100 Apaes, às Pestalozzis, às escolas de surdos, às iniciativas de cegos, de autistas, de distúrbios de comportamento: as nossas famílias, os nossos filhos têm que ser escutados. Não é um especialista mal-intencionado do Ministério da Educação que vai dizer, ao arrepio do que o nosso filho, ou a nossa filha, ou as famílias pensam, o que deve acontecer eles, conosco, com as nossas famílias.

Então, eu quero dizer um voto de repúdio – de repúdio! – a esta situação do MEC, que quer acabar com iniciativas importantes, necessárias. O nosso respeito ao Ministro, a quem solicito que faça uma limpeza nessa área para que possamos ter um clima de absoluta

tranquilidade, de diálogo como sempre aconteceu na história do Brasil.

Eu vejo o Senador Augusto Botelho e lembro que há um pai lá de Roraima que escreveu a carta cujo teor eu mostrei para o Augusto Botelho. Lá existe uma escola especial, o filho autista estava indo lá, o pai havia escrito para mim, eu mostrei para o Senador, amigo meu também daquele Estado. O pai disse: "Olha, meu filho não está com atendimento nenhum".

O MEC teria que se preocupar com outras coisas. Oitenta por cento dos chefes de família que têm alguma deficiência só têm até a sétima série; 30% não têm escolaridade nenhuma; 30% têm até três anos de escolaridade. Como é que essas pessoas sem escolaridade vão conseguir um trabalho melhor, mais digno, com remuneração melhor?

Há tanta coisa para ser feita, e nós pais, nós Senadores, nós pessoas com deficiência, os amigos da área temos que nos preocupar porque existem alguns malucos que não têm a mínima noção da realidade, que nunca trabalharam na área e que ficam aí dizendo o que o Brasil tem que fazer.

O Sr. Arthur Virgílio (PSDB – AM) – Permite-me, Senador Flávio Arns?

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco/PT – PR) – Eu concederia, Sr. Presidente, se V. Exª me permitir.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – V. Exª vai permitir eu explicar.

Arthur Virgílio, este é o melhor Senado da República do Brasil. Aí está o Flávio Arns. V. Exª conheceu Evaristo Arns e Zilda Arns. Esse é o Flávio Arns e nos supera. Aqui nós bem interpretamos o espírito da lei. Ele só teria direito a usar cinco minutos, vai vinte. Também não teria direito ao aparte, não. Mas aí o Montesquieu escreveu *O Espírito das Leis*. Ele está fazendo um notável pronunciamento sobre educação. Iguala-se ao livro *Escritos da Maturidade*, de Albert Einstein. Eu pediria, sugeriria a V. Exª, como Presidente da Comissão de Educação, mandá-lo para todos os Secretários de Educação do Brasil, do Estado e do Município, para eles lerem. Albert Einstein está dizendo o que V. Exª está interpretando, principalmente sobre a educação dos excepcionais, que V. Exª, com muita sensibilidade, defende.

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco/PT – PR) – Senador Augusto Botelho e, depois, o Senador Arthur Virgílio, se V. Exª permitir, Sr. Presidente.

O Sr. Augusto Botelho (Bloco/PT – RR) – Senador Flávio Arns, estou fazendo um aparte a V. Exª justamente para me solidarizar com a atitude de V. Exª e dizer que participo de qualquer movimento que V. Exª fizer nesse sentido. Essas pessoas que estão querendo tomar essa atitude nunca entraram em uma escola de pessoas com deficiência.

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco/PT – PR) – Não duvido.

O Sr. Augusto Botelho (Bloco/PT – RR) – Tenho certeza quase absoluta disso. Se elas entrassem e vissem as necessidades das pessoas, saberiam que é impossível acabar com essas escolas. Saberiam que existem alguns casos que têm necessidade dessas escolas. Meu amigo Francisco foi quem mandou a carta para V. Exª. Eu estive com ele lá na escola, eu já havia estado outras vezes, e vi como as coisas são. Essas pessoas precisam realmente de uma assistência especial para sua própria sobrevivência. Muitos precisam dessa assistência para aprender apenas a cuidar de si. Como uma escola regular vai ajudar essas pessoas? Estão fazendo de uma forma que eles vão voltar ao que era há 30 anos, quando ficavam isolados, escondidos nas casas, dentro do quarto com grades. Não podemos fazer isso com seres humanos. Temos que nos mobilizar aqui, lutar, temos que ir juntos ao Ministério da Educação para fazer essa limpeza que V. Exª está falando, uma espécie de limpeza, porque essas mentes não estão adequadas para cuidar com pessoas com deficiência. Obrigado, Senador.

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco/PT – PR) – Exatamente. E nunca aconteceu isto antes na história do Brasil, as pessoas serem tão maltratadas. Vinte milhões de brasileiros com deficiência. De acordo com o censo escolar, são atendidos quinhentos mil; duzentos mil aproximadamente, pelas escolas especiais. E, mesmo que as escolas quisessem dizer "vou dobrar o contingente", porque deveriam estar atendendo um milhão, dobrar é impossível, não há condições de dobrar. Mas as pessoas, em vez de dizerem "vamos atender os 19 milhões que não estão sendo atendidos" - que seria um objetivo justo para o qual todos nós iríamos colaborar, com certeza –, dizem "não, vamos acabar, vamos extinguir aquilo que está funcionando". Isso que é um absurdo. E sem conversar, sem discutir.

Os especialistas do mundo inteiro - e eu representei o Brasil numa entidade chamada Inclusão Internacional, com mais de cem países - dizem, com inteira justiça: "Escutem os pais, escutem as pessoas com deficiência". Acho que eles devem pensar: "Ah, mas na Apae é deficiência intelectual, não vamos escutar". As Apaes têm autodefensores, autoadvocacia; as pessoas com deficiência intelectual já participam das diretorias há mais de dez anos. Participam e têm que participar. Isso se chama autoadvocacia, autodefensoria.

Então, nós temos realmente que mudar. Está na contramão principalmente pela falta de respeito. Eu acho que não se pode admitir essa falta de respeito

no Brasil, porque o respeito leva ao diálogo, ao entendimento, à convergência, à busca de soluções.

Ouço o Senador Arthur Virgílio.

O Sr. Arthur Virgílio (PSDB – AM) – Senador Flávio Arns, peguei o discurso de V. Exª pelo meio e quero dar um depoimento em dois capítulos. O primeiro é sobre sua luta pessoal, que V. Exª soube transformar magnificamente numa luta pública. Eu tenho por isso uma ternura muito grande, um respeito muito forte, muito terno. Em segundo lugar, é um depoimento sobre mim mesmo. Eu tratava com solidariedade distante essa questão, até que um dia, referindo-me ao Governo do Partido de V. Exª, eu disse aqui da tribuna: "Esse Governo parece autista". Recebi alguns e-mails me repreendendo, me corrigindo, um deles da minha hoje grande amiga Telma Viga, que preside a Associação dos Amigos do Autista no Amazonas. Foi bom eu ter errado, porque me aproximei do movimento, me aproximei dela e do esposo dela. E recebi aqui uma bronca, um puxão de orelha da minha querida amiga Senadora Heloísa Helena. A Heloísa disse: "Puxa, Arthur, não dá para confundir corrupção, desmando administrativo com autismo. Não fale mais isso". Daí em diante, eu comecei a perceber que, até quando a gente fala... Eu ouvi V. Exª, que é uma autoridade no assunto, e o Senador Augusto Botelho, que é um médico respeitado em todo o norte do País, falarem que há 20 milhões de pessoas com deficiência que nunca foram tão maltratadas. Devo até dizer que não sei se algum dia foram bem tratadas neste País. Tenho minhas dúvidas sobre se, em algum momento, elas foram bem tratadas como mereceriam. Em segundo lugar, V. Exª fala com autoridade - quem sou eu para contradizer V. Exª -, fala em deficiência. E eu vejo esses para-atletas com paralisia cerebral, batendo aqueles recordes todos. Eu vejo portadores de Down que conseguem trabalhar na agricultura, conseguem praticar esporte, conseguem sobrevivência. Eu vejo vitórias de autistas, de *aspergers*, que são autistas muito próximos da outra fronteira, digamos desta nossa fronteira – eu acho horrível inventar que eu sou normal, com todas as minhas neuroses, com todas as minhas dificuldades pessoais, psicológicas e que eles não são. Os *aspergers* produzem obras geniais. Naquele campeonato da NBA, aquele *play-off* foi decidido por um autista, que nunca errou uma cesta. Então, ele foi lá e fez a cesta que deu a vitória ao clube dele no campeonato de basquetebol mais disputado do mundo. Não é todo mundo – quase ninguém, aliás, – que pode jogar ali. Então, eu até questiono um pouco essa história da deficiência; quanto à diferença, sim: são diferentes. E, por outro lado, hoje me dá uma profunda solidariedade, a mesma que eu mereci, sob a forma de um puxão de orelha da Senadora Heloísa Helena e dos *e-mails* que recebi, quando comparei determinado erro do Governo ao autismo. Essas pessoas que dizem as grosserias que V. Exª ouviu e que V. Exª repudia aqui - e com meu endosso, com meu apoio -, me despertam a mesma solidariedade que a minha ignorância de há tempos despertaria nas pessoas sensíveis como V. Exª, porque chega a me dar pena. Eu chego a achar que quem não compreende a questão – e eu não compreendia – é o verdadeiro deficiente. Então, eu me considero um ex-deficiente, porque eu não tinha... "Vai haver uma reunião da Apae" - eu ia, ajudava, comprava mesa, ia lá, falava com as pessoas, enfim, abraçava, beijava, fazia aquela coisa toda; mas, daí a se engajar numa luta, daí a participar de uma luta, eu nunca tinha participado de uma luta. Quer dizer, então, eu era, de certa forma, deficiente, porque me faltava a compreensão de uma parte significativa da realidade, de uma parte significativa da população brasileira. Então, eu quero me solidarizar com V. Exª e dizer que essas pessoas devem ser tratadas com solidariedade, com advertência, como essa que V. Exª faz agora, e até com certo sentimento de pena, porque são deficientes. Quem age desse jeito é deficiente: é deficiente de sensibilidade, é deficiente de inteligência, é deficiente de calor humano, é deficiente de compreensão educacional, enfim, é deficiente das peculiaridades de cada um dos seres humanos que eles consideram deficiente, porque cada um pode dar alguma coisa de melhor do que daria se estivesse abandonado. Meus parabéns a V. Exª e minha solidariedade redobrada.

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco/PT – PR) – Muito obrigado. Só para concluir...

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Senador Flávio Arns, V. Exª faz, talvez, o melhor pronunciamento sobre a educação e a verdade. V. Exª tem que ser analisado, um homem de muita virtude, e a coragem é a mais importante. Ulysses Guimarães dizia: "Faltou a coragem, faltou..." V. Exª é do PT e está fazendo severas críticas à educação que nós temos, principalmente a dos excepcionais...

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco/PT – PR) – De pessoas com deficiência.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Então, eu gostaria de ouvi-lo, e o País tinha que ouvi-lo. V. Exª enriquece este Senado, e a democracia, e o seu Partido.

Eu quero crer que eu aceitaria... Eu disse uma vez aquele negócio do PT, mas, se fosse candidato a Presidente, eu seria capaz de refazer aquilo que eu disse e votar em V. Exª, que é o melhor nome do PT. Eu oferecia o meu, que é o melhor homem do PMDB, para formar uma chapa.

(Interrupção do som.)

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco/PT – PR) – Está bem. (*Risos*.)

Peço só mais um minuto para concluir.

Eu só quero dizer que tenho absoluta certeza de que os Senadores e Senadoras são totalmente solidários com a luta das Apaes, das Pestalozzis e escolas especiais, e dizer, ao mesmo tempo, que nós somos a favor da participação do aluno na escola comum.

Isso não significa que todos os alunos com deficiência vão ser beneficiados na escola comum. Por isso que outras alternativas têm que ser criadas para o bem das crianças, dos jovens, dos adultos e de suas famílias.

E, quando houver uma dúvida, sempre conversar com a família, conversar com o aluno, com a pessoa com deficiência. A gente vai ter a resposta. E isso é no mundo inteiro: dignidade, cidadania e esse diálogo.

O Sr. Eduardo Azeredo (PSDB – MG) – V. Exª me permite?

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Permita-me lembrar que V. Exª é sobrinho de Evaristo Arns, que é santo. Jesus fez em um minuto o melhor discurso: o Pai-Nosso.

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco/PT – PR) – Então, vou ouvir só o Senador Eduardo Azeredo, grande amigo, Vice-Presidente da Subcomissão para Assuntos da Pessoa com Deficiência.

O Sr. Eduardo Azeredo (PSDB – MG) – Senador Flávio Arns, dois assuntos. Primeiro, a total solidariedade ao seu pronunciamento. Eu vinha hoje, no avião, com o Deputado Eduardo Barbosa, Deputado Federal de Minas Gerais, e nós comentávamos exatamente este ponto: não é possível que o Governo venha agora insistir e impor que, para receber recursos públicos, as Apaes e as outras entidades que atendem crianças com deficiência tenham de colocar todos os alunos na escola comum. É evidente que todos nós queremos a escola inclusiva, mas ela não é possível em alguns casos. Eu não entendo como essa questão fica sem ser entendida pelo Governo. É evidente que, se uma criança com deficiência puder estar em uma escola comum, todos nós somos a favor. Agora, existem situações em que a escola não consegue atender a essa criança, os professores não estão treinados. Então, há a necessidade de que, em alguns casos, as escolas especiais permaneçam. De maneira que esse assunto volta de vez em quando. Parece cabeça dura mesmo. Então, quero manifestar, mais uma vez, a concordância de que teremos educação inclusiva, mas a educação especial é fundamental em determinados casos e não pode ser tratada como o Governo está querendo estabelecer nessa nova norma. O segundo ponto é que eu estava na Comissão de Assuntos Econômicos e até estava precisando da sua presença, e acabamos conseguindo aprovar – não é terminativa, pois vai à Comissão de Direitos Humanos – um projeto para que os bancos oficiais abram linhas de financiamento subsidiados para as pessoas com deficiência comprarem equipamentos.

(Interrupção do som)

O Sr. Eduardo Azeredo (PSDB – MG) – Consegui falar em dois minutos, Presidente. Então, é o Projeto nº 123, de minha autoria, que realmente cria linhas especiais de financiamento para as pessoas com deficiência comprarem a cadeira de rodas e outros equipamentos necessários. De maneira que queria me somar à sua preocupação.

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco/PT – PR) – Só para concluir, agradecendo a participação de V. Exª, quero conclamar os pais todos, essas famílias todas do Brasil, e dizer: "Vamos batalhar para que a escola comum tenha espaços assegurados, com qualidade, professores, equipamentos e tudo o que for necessário". Mas, para isso, não é necessário extinguir, terminar iniciativas que vêm contribuindo decisivamente para a cidadania, a dignidade e os direitos humanos da pessoa com deficiência e de sua família.

Vamos ficar mobilizados.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Os nossos cumprimentos e aplausos do povo do Brasil pelo pronunciamento de V. Exª, que está fazendo uma reflexão...

O SR. EXPEDITO JÚNIOR (Bloco/PR – RO) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – ...sobre a educação do Brasil, principalmente da educação que trata do ensino para alunos excepcionais.

V. Exª pode usar, Senador Expedito Júnior, da palavra pela ordem. E chamamos, para usar da palavra... Ô, Arthur, ainda não é V. Exª não, porque é de praxe alternarmos. Então, agora é um orador inscrito e depois é V. Exª, como Líder do PSDB. Isso é bom, porque o Amazonas e o Brasil todo vão aguardar Arthur Virgílio.

Como orador inscrito, temos o João Pedro, que permutou com o Raupp, que é do PMDB.

V. Exª pode usar da palavra pela ordem.

O SR. EXPEDITO JÚNIOR (Bloco/PR – RO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Eu gostaria de verificar, Sr. Presidente, a minha inscrição...

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Não. V. Exª é o próximo orador de Comunicação Inadiável. Nós estamos agindo como é de praxe na Casa.

Colocamos um de Comunicação Inadiável e um inscrito. Um pela Liderança e um inscrito.

O SR. EXPEDITO JÚNIOR (Bloco/PR – RO) – Então, o Senador Valdir Raupp; depois o Senador Arthur; depois um outro inscrito; depois, a minha vez.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Ele conseguiu permutar com o João Pedro, que era o primeiro inscrito.

O SR. EXPEDITO JÚNIOR (Bloco/PR – RO) – Sr. Presidente, mas, antes disso, eu gostaria só de fazer um registro.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – E é tudo Rondônia.

O SR. EXPEDITO JÚNIOR (PR – RO. Sem revisão do orador.) – Com a autorização do Raupp, eu gostaria só de registrar a presença aqui dos Vereadores do Município de Guajará-Mirim. Está aqui o Dr. Célio, que preside o Poder Legislativo de Guajará; o Vereador Bernardo de Castro, eleito agora, um dos Vereadores mais novos do Estado de Rondônia; o Vereador Paulo Nébio e o Vereador Quintão da Saúde.

Está também aqui – veio na Marcha dos Prefeitos – o nosso Prefeito de Guajará, que é do Partido da República, PR, o Ataíbio, que certamente está no encontro.

Registro também a presença do Dr. Juarez Jardim, nosso Diretor-Geral do Detran do Estado de Rondônia.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB – RO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Obrigado, Senador Expedito.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, iria também fazer o registro sobre o comparecimento do Diretor-Geral do Detran, Dr. Juarez Jardim, nosso amigo, ex-correligionário do PMDB por vinte e tantos anos. Depois saiu por um momento, mas deve voltar mais tarde.

Cumprimento também os Vereadores de Guajará-Mirim, Vereadores do PMDB e de outros Partidos. Sejam bem-vindos ao Senado Federal! Hoje é um dia em que estão em Brasília centenas ou, talvez, milhares de Prefeitos de todo o Brasil. É a Marcha dos Prefeitos, comandada pelo Presidente da Confederação Nacional dos Municípios, Paulo Ziulkoski. De Rondônia, deve haver uns 40 Prefeitos e talvez dezenas de Vereadores que já estão aqui em Brasília, para a Marcha de dois dias. E eu faço votos de que, como ocorre em todas as Marchas, saia algum resultado significativo.

Amanhã, o Presidente Lula, às 11h da manhã, como sempre, vai participar dessa Marcha com vários Ministros. Toda vez que essa Marcha vem a Brasília, acontecem algumas conquistas, algumas delas também aprovadas aqui no Senado Federal, como aquele 1% de aumento no FPM e, agora, a recomposição das perdas devido à queda da receita, da arrecadação. Na mesma proporção da queda, o Governo Federal vai ressarcir os Municípios brasileiros – e com muita justiça, porque, senão, teremos dificuldades de pagar a folha de pagamentos no final do ano ou o 13º dos Municípios brasileiros.

Então, parabéns à equipe do Presidente Lula! Parabéns à Coordenação da Frente Nacional dos Municípios, que tem também trabalhado muito.

Mas, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, eu não poderia deixar de aproveitar a oportunidade para agradecer ao Presidente da Câmara dos Deputados, nosso colega de Partido, Deputado Michel Temer, pela notável iniciativa de já pautar a PEC 483/2005, que era sob o nº 87 aqui no Senado e está sob esse número na Câmara Federal, relativa à Transposição dos Servidores de Rondônia, para o período imediatamente após o recesso parlamentar.

Desde 2005, Sr. Presidente, que essa PEC está tramitando. Já aprovada aqui no Senado, há três anos, está na Câmara dos Deputados. Então, foi pautada para o período imediatamente após o recesso parlamentar, para o início de agosto.

Trata-se, na verdade, de uma proposta de autoria da Senadora Fátima Cleide, subscrita imediatamente por este Senador que vos fala, que versa em miúdos sobre a transferência parcial da folha de pagamentos do Estado de Rondônia para a folha da União.

O anúncio do nobre Deputado foi proferido há bem pouco, por ocasião da visita da delegação de sindicalistas ao Congresso Nacional. Em audiência na Presidência da Câmara, os integrantes sindicais tiveram a mais auspiciosa impressão do encontro, traduzida na boa vontade do Presidente Temer em agilizar a votação dessa PEC.

Em tramitação desde 2005 – como já falamos –, a matéria atende aos interesses não somente dos servidores rondonienses, mas de toda a população do Estado.

Desse modo, uma folga bastante expressiva às finanças de Rondônia cairá como um apropriada luva, para que o Governo local possa se comprometer com projetos e gastos vinculados aos setores mais carentes, que, como se sabe, são saúde, educação, segurança pública e infraestrutura.

Diga-se de passagem, Sr. Presidente, que a infraestrutura e a segurança pública, sobretudo, em Rondônia estão muito precárias. A violência em Porto Velho é resultado do aumento da população, é devido também à construção das usinas do rio Madeira, ela vem crescendo assustadoramente, ou seja, vem crescendo a um percentual de mais de 50%. Então,

encontra-se realmente em situação muito crítica e precisa ser melhor administrada.

Portanto, ao lado da questão trabalhista, propriamente dita, há de se destacar a relevância dessa PEC no processo de saneamento das finanças do Estado, canalizando recursos necessários para áreas social mais carentes.

De todo o modo, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, mais especificamente, a proposta de emenda à Constituição em apreço determina a integração compulsória de servidores do ex-Território de Rondônia aos quadros da União.

Trata-se de um reparo legal que visa a solucionar em definitivo os graves problemas que afligem os servidores transferidos do então Território para o Estado.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, esse benefício já foi estendido aos Estados do Amapá e de Roraima. Rondônia está sendo prejudicada. Rondônia não pode mais esperar por esse enquadramento, por essa transposição dos servidores do Estado para a União. É um direito. A União contraiu esta dívida, ao transformar o Território de Rondônia em Estado, de que, por 10 anos, daria a sustentação, a tutela para o Estado de Rondônia. Mas isso não aconteceu. Então, é uma dívida de, praticamente, duas décadas que a União tem com o Estado de Rondônia sem ser cumprida ainda.

O Sr. Expedito Júnior (Bloco/PR – RO) – Senador Valdir Raupp, V. Exª me concede um aparte?

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB – RO) – Pois não, nobre Senador Expedito.

O Sr. Expedito Júnior (Bloco/PR – RO) – Não sei se... De repente, posso não ter entendido direito. V. Exª fala que o Presidente Michel Temer já pautou a matéria?

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB – RO) – A informação que me passaram é que já está pautada para o início de agosto.

O Sr. Expedito Júnior (Bloco/PR – RO) – Pois é, este é o compromisso que o Michel Temer está fazendo de pautá-la para o mês de agosto. Já é a terceira ou quarta vez que isso acontece. Não com o Presidente Michel, mas quando presidia aquela Casa o Presidente Arlindo Chinaglia, por várias vezes, ele assumiu o compromisso de pautar esta matéria, mas não o fez. Vamos começar a partir de agosto, eu vou começar, a partir de agosto, aqui da tribuna do Senado, uma contagem regressiva do dia 1º de agosto até o dia 31 de agosto. Sei que há boa vontade do Presidente Michel Temer em pautar esta matéria, mas sei também que não há boa vontade do Governo em votar a transposição dos servidores públicos do Estado de Rondônia. Caso não votem, e parece-me que já virou tradição nesta Casa votarem-se as coisas quando se sentem pressionados, não aqui no Senado, mas, principalmente, na Câmara dos Deputados, vamos ter a maior manifestação no mês de setembro, Senador Raupp – e já pedi o apoio de V. Exª. Vamos trazer aqui mais de 500 servidores de Rondônia e não estamos pedindo nada mais do que foi feito com os demais ex-Territórios, Roraima e Amapá, que é o tratamento isonômico. É a única coisa que estamos pedindo: que se dê o tratamento igualitário, isonômico ao Estado de Rondônia, como se deu aos Estados do Amapá e de Roraima para que, de uma vez por todas, esta matéria seja votada e não adormecida nas gavetas do Presidente da Câmara – felizmente, hoje, está o Presidente Michel Temer. Há o compromisso, sim, do Presidente Michel Temer de votar esta matéria. Mas, caso isso não aconteça no mês de agosto, vamos fazer a maior manifestação do Estado de Rondônia em prol e em defesa para que seja pautada, discutida e votada esta matéria para que, em seguida, ela volte para o Senado.

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB – RO) – Obrigado a V. Exª. Repito, mais uma vez, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que esta matéria foi votada no Senado há três anos, defendida aqui exaustivamente por mim e pela Senadora Fátima Cleide, autora da proposta. Foi feito um acordo com o Líder do Governo na época, no Senado Federal, o Senador Aloizio Mercadante, do Estado de São Paulo, com o Ministério do Planejamento, o Ministério da Fazenda e a Casa Civil. Se a Câmara Federal aprovar da mesma forma que saiu do Senado Federal, vamos cobrar o cumprimento, porque foi feito o acordo com o Líder Romero Jucá, com o Líder Aloizio Mercadante e com todo o Governo Federal.

Afinal de contas, Sr. Presidente, representativa parte de tais servidores sofre efetivamente prejuízos funcionais enormes, em virtude das diferenças entre as estruturas remuneratórias praticadas pelo Estado e pela União. Pretende-se, por conseguinte, reparar injustiça antológica àqueles servidores cujos salários correntes se situam em patamares ainda menores quando comparados com aqueles adotados pelos servidores vinculados à União. Os servidores de Rondônia, que deveriam ter os mesmos direitos dos servidores do Amapá e de Roraima estão tendo prejuízos há praticamente 20 anos por não terem transposto o quadro de servidores estaduais para federais.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PTB – SP) – Senador Raupp, isso já não é compromisso, é dívida, e o tempo passa. Então, dívida tem que ser cobrada mesmo. Se não pagar... Eu acho que V. Exª tem razão, o Senador Expedito, e eu estou, desde as primeiras horas, defendendo esse ponto de vista, porque foi um compromisso, quando se transformaram os Territórios

em Estados, pela incapacidade financeira de cumprirem suas obrigações com os funcionários. Desculpe-me interrompê-lo, mas está nos angustiando aqui.

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB – RO) – É verdade, Sr. Presidente. Foi importante. V. Exª, que tem uma boa memória, se lembra muito bem, desde a época da transformação desses Territórios em Estados. Obrigado, nobre Senador Romeu Tuma, que preside, neste momento, o Senado Federal.

Eu precisaria de um minuto para concluir, pois uma parte do meu tempo eu cedi aos apartes. Faltam vinte segundos. Com apenas um minuto mais creio que dê para concluir. Um minuto, apenas.

Da perspectiva histórica, a transformação do ex-Território em Estado deu-se, como não poderia deixar de ser, de forma gradual. Houve um período de transição entre a transformação de direito e a efetiva instalação do Estado, durante a qual o Governador do Estado era nomeado pela União, agindo, por conseguinte, por delegação desta – por isso esse direito, Sr. Presidente. É patente, assim, o vínculo determinante de tais servidores, contratados ao longo desse período de transição e custeados pela União, com a administração pública federal.

Enfim, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, em nome de toda a Bancada de Senadores e Deputados Federais do Estado de Rondônia, endosso a decisão do Presidente Michel Temer de acelerar o processo de votação da PEC 483/2005. Trata-se, em suma, de uma peça normativa de fundamental relevância para o reparo de uma injustiça há muito reclamada pela sociedade de Rondônia e pelos servidores.

Muito obrigado pela benevolência com o tempo, Sr. Presidente.

Era o que eu tinha a dizer.

Durante o discurso do Sr. Valdir Raupp, o Sr. Mão Santa, 3º Secretário, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Romeu Tuma.

O SR. RENATO CASAGRANDE (Bloco/PSB – ES) – Sr. Presidente, pela ordem.

O Sr. EFRAIM MORAIS (DEM – PB) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PTB – SP) – Obrigado a V. Exª.

Pela ordem, o Senador...

O SR. EFRAIM MORAIS (DEM – PB) – Sr. Presidente, eu solicitaria de V. Exª a palavra para um esclarecimento de caráter pessoal e que diz respeito a esta Casa em matéria publicada contra este Senador que preciso esclarecer ao Plenário, à Paraíba e ao Brasil.

Eu solicitaria de V. Exª a palavra para um esclarecimento pessoal.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PTB – SP) – Pois não.

O SR. RENATO CASAGRANDE (Bloco/PSB – ES) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PTB – SP) – Pela ordem, Senador Renato Casagrande.

O Senador Arthur Virgílio é o primeiro inscrito como líder. V. Exª permitiria que ele...

O SR. RENATO CASAGRANDE (Bloco/PSB – ES) – Sr. Presidente, só para fazer um registro rápido.

Eu fiz uma emenda à LDO porque todos os anos a LDO é encaminhada ao Congresso Nacional, colocando o sistema Sinapi, que é o sistema de obras públicas feito pela Caixa Econômica Federal, e a obra..., o termo, preço referência de obras rodoviárias, sempre esses dois sistemas são usados como teto para a contratação de obras até o máximo nesses valores de referência.

A LDO desse ano veio colocando esses dois sistemas como base, como referência. Consequentemente, obras poderiam ser contratadas com preços acima. Eu fiz uma emenda para que se pudesse manter como teto esses dois sistemas porque 1% do Dnit pode dar cem millhões, pode dar cinquenta milhões.

Então, eu fiz uma emenda. Em um primeiro momento, o Relator acatou a emenda, depois, não acatou. Estou fazendo um alerta aos Senadores. Fiz um destaque para que hoje, na votação da sessão do Congresso Nacional, possamos manter o sistema Sinapi e o Sicro como referências máximas de contratação de obras públicas pelo Governo, pela administração pública federal.

E também, Sr. Presidente, quero pedir a V. Exª que inclua o empréstimo para o Estado do Espírito Santo na pauta da sessão de hoje.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PTB – SP) – Já está na pauta e o destaque de V. Exª já está registrado, porque foi antes da meia noite, que era o prazo máximo para destaque. Então, V. Exª está coberto. Acho que seu alerta favorecerá a decisão do Plenário.

Ouço o Senador Efraim.

O SR. EFRAIM MORAIS (DEM – PB. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, inicialmente, quero agradecer aos Srs. Senadores e às Srªs Senadoras que se encontravam inscritos em me concederem essa oportunidade para

que possamos fazer os devidos esclarecimentos e trazermos aos Srs. Senadores e Srªs Senadoras referência a uma matéria publicada, nesse final de semana, pela revista **IstoÉ**, que envolve meu nome, meu partido e outros Srs. Senadores.

Quero dizer que aqui não vou fazer uma defesa porque não há como refutar o que não existiu. Não há, simplesmente não existiu nada do que foi dito.

Mas vou começar minhas palavras fazendo exatamente uma declaração que recebi – e parece-me que V. Exª, Senador Romeu Tuma, e o Senador Heráclito também receberam – que me foi dirigida pelo Sr. Aloysio de Brito Vieira, que é brasileiro, divorciado, servidor público do Senado Federal, vem o número da sua identidade, CPF, residência.

> Considerando os termos constantes na reportagem divulgada pela revista, a qual já me referi, nº 2.070, do ano 32, de 15 de julho de 2009, assinada pelos senhores jornalistas: Mino Pedrosa, Sérgio Pardellas e Hugo Marques, indignado com os termos caluniosos e irresponsavelmente inverídicos nela contidos, cujo único propósito aparenta ser aviltar a minha imagem pessoal, desmoralizar sérios Homens Públicos e desacreditar a instituição Senado Federal, venho de livre e espontânea vontade declarar para todos os efeitos de direito, inclusive para fins de prova judicial, o seguinte:
>
> [Disse o Sr. Aloysio de Brito Vieira]
>
> 1 – Os inverídicos factóides levianamente inseridos na reportagem, com intuito de fazer espúria ligação entre a minha pessoa e alguns Senadores filiados ao Partido do Democratas, buscando estabelecer a esdrúxula existência de "esquema de desvio de dinheiro público e pagamento de propinas que funciona com a conivência ou participação de alguns Senadores do DEM", do qual eu, Aloysio de Brito Vieira, seria o suposto operador, beira às raias do absurdo;
>
> 2 – Realmente respondo a uma ação penal e outra de improbidade administrativa que tramitam, respectivamente, perante a 12ª e 1ª Varas Federais de Brasília, com o mesmo objeto. Entretanto, não tenho receio em afirmar que se trata de um equívoco cometido pela acusação pública, o qual já está sendo devidamente comprovado por meu advogado nos autos de processos e, apesar de erroneamente inserido nas mencionadas ações, sou peremptório em declarar que jamais fui operador de nenhum esquema de corrupção, seja no Senado Federal ou em qualquer outro ente público, sendo totalmente inverídica e caluniosa a afirmação de ser "operador do DEM";
>
> 3 – Dos Excelentíssimos Senhores. Senadores citados pela revista, não tenho relação pessoal de amizade e tampouco intimidade com os mesmos. Conheço-os por circunstâncias profissionais assim como qualquer outro servidor da Casa que tenha exercido cargo de confiança os teria conhecido;
>
> 4 – Durante o período que exerci função de confiança vinculada à 1ª Secretaria do Senado Federal e até a presente data, desconheço qualquer fato que possa desabonar ética ou moralmente a atuação parlamentar ou pessoal do Senador Romeu Tuma ou de seu filho Robson Tuma, com quem também não possuo qualquer vínculo de amizade ou intimidade;.
>
> 5 – Mesma afirmação faço ao Senador Efraim Morais. No período que exerci função de confiança vinculado à 1ª Secretaria do Senado Federal e até a presente data, desconheço qualquer fato que possa desabonar ética ou moralmente sua atuação parlamentar ou pessoal;
>
> 6 – Igualmente no que diz respeito ao Senador Heráclito Fortes, no período que exerci função de confiança vinculado à 1ª Secretaria do Senado Federal e até a presente data, desconheço qualquer fato que possa desabonar ética ou moralmente sua atuação parlamentar ou pessoal;
>
> 7 – Enfatizo que são totalmente levianas as declarações publicadas na revista IstoÉ no sentido que de meu patrimônio é incompatível com meus rendimentos. Todos os bens que possuo e o respectivo lastro financeiro são compatíveis com meus rendimentos e encontram-se na declaração de Receita Federal.
>
> 8 – Levo ao conhecimento de V. Exª [e no momento eu levo ao conhecimento de V. Exªs], que estou peticionando, por meu advogado, ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal impreterivelmente até o dia 14 de julho de 2009 [hoje], abrindo o meu sigilo fiscal, entregando cópias de minhas declarações de Imposto de Renda e mesmo considerando o

segredo de justiça imposto na tramitação das ações mencionadas, repassei cópias das minhas defesas técnicas produzidas nos autos, demonstrando o equívoco cometido. Neste ato me colocarei à disposição da Presidência da Casa para todo e qualquer esclarecimento que se fizer necessário, em qualquer procedimento que se julgar pertinente;

9 – Tomo a liberdade de informar, ainda, que já estão sendo adotadas todas as medidas cabíveis para processar a revista e os repórteres que assinaram a caluniosa matéria, sobretudo no que se refere às novas acusações, estranhas ao objeto das ações propostas pelo Ministério Público.

Brasília, 13 de julho de 2009.

Aloysio de Brito Vieira [funcionário concursado desta Casa]

Mas, Sr. Presidente, eu queria fazer, em poucas palavras, um resumo: este Senador tem sido vítima constante de algo programado visando destruir a nossa imagem política e a nossa reputação. Começou pelo **Correio Braziliense**, sobre essa mesma matéria. E não foi nada mais, nada menos do que cento e poucos dias em que este Senador era manchete e com a sua fotografia no mesmo jornal, sem ter repercussão em nenhum outro jornal, nem na televisão, em nenhum meio de comunicação por saber que se tratava de matérias inverídicas.

E vem agora a revista *IstoÉ* requentando a matéria. E a prova de que é inverídica é que nenhum jornal, a não ser o da Paraíba, a não ser o *Correio da Paraíba*, que me trata como adversário político. E, lá, realmente, fez grandes manchetes buscando exatamente manchetes para as eleições do próximo ano.

Então, vejam bem os senhores: essa mesma matéria nenhum meio de comunicação do Brasil veio trazê-la porque sabe que ela é inverídica, ela é uma matéria montada, preparada e com o objetivo de visar a este Senador.

Mas, Senador Romeu Tuma, Presidente desta sessão, eu vou mais uma vez ler aos nossos Senadores e Senadoras, aos meus conterrâneos paraibanos e ao Brasil nota que foi distribuída sobre Operação Mão de Obra e que é citada novamente, inclusive a própria Procuradora da República Drª Luciana Marcelino Martins está sendo citada mais uma vez indevidamente.

O Ministério Público tem feito um trabalho sério, um trabalho ético, e é tanto que, no final do meu pronunciamento, eu vou pedir ao próprio Ministério e ao Tribunal de Contas da União que venha fiscalizar aqui dentro todos esses processos que estão sob suspeição.

Pois bem, a nota, que foi do dia 1/9/2008, diz o seguinte: "Nota esclarece informações divulgadas erroneamente pelo jornal **Correio Braziliense**".

É da assessoria de comunicação da Procuradoria da República do Distrito Federal e diz:

Diz o seguinte:

1º A investigação relativa a possíveis crimes praticados no âmbito do Senado Federal está sob responsabilidade da Procuradora desde junho de 2007, e não há dois anos, como alegado pelo jornal;

2º Não há novidades nos fatos relatados nas matérias do Jornal Correio Braziliense, portanto, todos eles já são ação de conhecimento tanto do Ministério Público Federal quanto da Justiça Federal, desde 2006, Senador Heráclito Fortes;

Prestem bem atenção, Srs. Senadores:

3º As investigações que estão sendo realizadas tratam sobre possíveis fraudes de licitações públicas ocorridas no Senado e não têm como alvo investigar Senadores;

4º Destaque-se que a investigação teve início no MPF em razão de força-tarefa realizada pelo Ministério Público Federal, Polícia Federal e INSS (...);

5º Naquela oportunidade, os fatos noticiados pelo Correio Braziliense já era de conhecimento desses procuradores. Se eles houvessem concluído pela participação de algum parlamentar nos fatos, já teriam remetido as peças relativas ao Senado ao Procurador Geral da República;

6º Posteriormente, em abril de 2007, outro membro do MPF declinou de suas atribuições e remeteu as peças relativas ao Senado ao grupo criminal da Procuradoria da República do Distrito Federal. Da mesma forma, não optou pela remessa ao Procurador Geral da República;

7º Vale ressaltar que o juiz federal que deferiu os monitoramentos telefônicos e que recebeu a denúncia do MPF tem pleno conhecimento dos fatos e, caso houvesse vislumbrado a participação de parlamentares, poderia de ofício ter remetido os fatos relativos a possíveis

ilicitudes de licitações do Senado Federal ao Supremo Tribunal Federal;

8º A ação de improbidade administrativa já ajuizada pelo Ministério Público Federal em relação às fraudes constatadas nas contratações do Senado também não inclui nenhum Senador;"

Essa aqui é a palavra do Ministério Público. Não é de ninguém que esteja a serviço contra qualquer parlamentar. Eu vou repetir: *"A ação de improbidade administrativa já ajuizada pelo Ministério Público Federal em relação às fraudes constatadas nas contratações do Senado também não inclui nenhum Senador."*

E a revista volta a tentar incluir esse Parlamentar, que é também Senador.

Pois bem, senhores, é de se lembrar aos senhores que o item 9 da nota diz:

9) A ação penal que apura fraudes em licitações ocorridas no Ministério da Justiça (MJ), Ministério da Ciência e Tecnologia (MCT), Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM), Agência Brasileira de Inteligência (Abin) e o Instituto Nacional de Tecnologia da Informação já esteve algumas vezes no Ministério Público Federal e prontamente recebeu manifestações por parte da Procuradora da República Luciana Marcelino Martins;

O que eu acho interessante, Senador José Agripino, é que são vários Ministérios, inclusive o Ministério da Justiça, e a própria Abin que estão envolvidos nessa mesma Operação Mão-de-Obra, e não se viu sequer uma linha por parte da imprensa, principalmente no jornal que tanto massacrou este Senador em relação a esses Ministérios. É, no mínimo, estranho.

10) O corregedor do Senado Federal, Romeu Tuma, já compareceu ao Ministério Público Federal e foi informado pela Procuradora de que até o momento não há indícios que justifiquem a remessa das peças relativas ao Senado Federal à Procuradoria-Geral da República;

E, finalmente, termina a nota dizendo: *"Caso surjam fatos novos, os autos serão remetidos ao Procurador-Geral da República".*

Pois bem, antes de vir aqui, Senador Romeu Tuma, Srªs e Srs. Senadores, eu entrei na *Internet* e fui aos atos e peças dos inquéritos civis públicos do Ministério Público Federal. Eu queria saber se existia algum ato, se existia algum inquérito, se existia alguma referência ao cidadão Efraim de Araújo Morais, Senador da República, com muito orgulho defendendo os interesses do meu querido Estado da Paraíba. E está aqui na minha mão. Não foi sequer citado o nome do Senador Efraim em qualquer parte do Ministério Público Federal.

Levantam uma calúnia com um único objetivo: tentar jogar este Senador dentro de uma crise que reconheço que é de todos nós. Mas, para abafar qualquer movimento, não use o Senador Efraim Morais, porque ele é Senador de um Estado pequeno, mas um Estado de homens e mulheres sérios e que sabem muito bem o que deseja e o que quer o meu Estado da Paraíba. Não tenho medo. Sou um homem limpo. Podem investigar a minha vida. Faz tempo. Desde a época em que presidi a CPI dos Bingos que a minha vida é revirada todos os dias e todas as noites. Podem continuar a buscar alguma coisa contra este Senador, porque não vão conseguir, porque eu fui mais longe, não fiquei por aqui. Eu fiz o que talvez muitos homens públicos deste País não teriam coragem de fazer: eu dirigi, naquele momento, ao Dr. Luiz Fernando Correa, que é Diretor-Geral da Polícia Federal, Ofício de nº 167, de 2008, do meu gabinete, que passo a ler:

Sr. Diretor-Geral,

Em vista de matéria jornalística publicada em 6 de agosto de 2008 – ano passado, não foi hoje, não – por órgão de imprensa local, a qual insinua, em clara tom sensacionalista, que haveria envolvimento deste Senador em suporte fraude ocorrida em licitação realizada pelo Senado Federal, investigada na denominada Operação Mão-de-Obra, informo que ocupei, nesta mesma data, a tribuna do Senado – no dia em que aqui estive presente, dia 7 de agosto de 2008 –, ocasião em que declarei, publicamente, que autorizava, previamente, ao Departamento de Polícia Federal que divulgasse qualquer diálogo entre mim e as investigações nessa operação caso existisse essa gravação feita por interceptação telefônica, bem como o encaminhamento desse conteúdo diretamente ao Conselho de Ética desta Casa.

Declarei ainda que autorizava o mesmo procedimento em relação às minhas finanças pessoais caso surgissem efetivos indícios de meu envolvimento com os fatos investigados.

Em suma, declarei que, se houver um único centavo que ligue este Senador da Re-

pública aos denunciados da chamada Operação Mão-de-Obra, a Polícia Federal está, desde logo, autorizada a dar ampla divulgação a esse registro.

Diante disso, venho à digna presença de V. Sª oficializar as minhas informações manifestando de forma efetiva o meu desejo de que seja dado ampla divulgação aos fatos caso a Polícia Federal disponha de algum dado sobre o meu envolvimento com o objeto da citada informação.

Isto em 7 de agosto do ano passado. Abri a minha vida, a minha vida fiscal, o meu sigilo bancário, o meu sigilo telefônico, para que a Polícia Federal, órgão que respeito e que tem feito a sua parte, e que agora ele diga se existe algo contra este Senador. E até hoje, Senador Eliseu Resende, nada se registrou nem na Polícia Federal, nem na Receita Federal, nem no Tribunal de Contas da União. Enfim, nada contra esse Senador.

Mas não parei por aí. Eu acho que eu tinha que buscar mais informações e fui buscar na *Internet*. Está à disposição de todos. Está aqui o processo a que se refere a revista, a que se referiu o jornal, está aqui o histórico do processo.

Senador Antonio Carlos Valadares, no dia 2 de outubro de 2006, o Tribunal de Contas da União fez o encerramento do processo, fez uma auditoria e encerrou o processo. E continuaram fazendo sensacionalismo em cima deste Senador, com um processo que o próprio Tribunal já tinha auditado e já tinha mandado encerrar porque não encontrou nada com pequenas correções.

Pois bem, diante disso, fui mais além. Trago e deixo aqui com os Srs. Senadores, mais uma vez, para a minha Paraíba e para o Brasil, as minhas declarações, as minhas certidões do Tribunal de Contas da União. Além do mais, está aqui a certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais da dívida ativa da União. Duvido, duvido que todos possam tirar essas certidões. Muitos dos que me acusam e que usam o meio de imprensa não podem tirar essa certidão, mas eu posso, porque não tenho e não devo nada.

Sr. Presidente, daqui a pouco, Senador José Agripino, vamos participar de uma reunião no gabinete da Liderança do nosso Partido, o Democratas. Estou levando, para análise da nossa Bancada, um ofício que dirijo a V. Exª, na condição de Líder, nos seguintes termos:

Prezado Líder,

Em face da matéria publicada sob o título "O operador do DEM" na revista Isto É, nº 2.070, Ano 32, vinculada em 11 de julho de 2009, denunciando irregularidades e corrupção envolvendo a mim e outros senadores do Partido Democratas nos procedimentos licitatórios do Senado Federal e; considerando que o Juiz da 12ª Vara Federal negou encaminhamento de ação em desfavor de senadores ao Supremo Tribunal Federal por entender que não há prova ou suspeita da participação de parlamentares nos contratos investigados; considerando, ainda, que não há como refutar o que não existiu; solicito a Vossa Excelência que protocole pedido ao Ministério Público Federal e no Tribunal de Contas da união para que procedam à auditoria dos contratos sob suspeição firmados pelo Senado Federa, a partir de 2003 –, que é o nosso mandato – até a presente data.

Então, é uma complementação, meu caro Líder. Além de trazer essas provas, que estão à disposição de todos, elas se encontram na Internet, eu trago um pedido a mais para que a minha Bancada decida sobre isso.

O Sr. José Agripino (DEM – RN) – Permite-me um aparte?

O SR. EFRAIM MORAIS (DEM – PB) – Escuto V. Exª.

O Sr. José Agripino (DEM – RN) – Senador Efraim Morais, eu gostaria, inicialmente, de cumprimentar V. Exª pelo pronunciamento que faz, direto ao ponto, com documentos que, como V. Exª diz, poucos têm condições de exibir. V. Exª os exibe, de forma indignada, e, ao final, coloca, talvez, o fato mais importante. Nós vamos fazer uma reunião de bancada, como fazemos todas as terças-feiras, em seguida, para deliberar sobre alguns assuntos, e um dos assuntos que vou levar à consideração dos companheiros de Bancada é a subscrição de um recurso ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas da União para que o MP investigue – vamos relacionar – todos os atos denunciados e que envolvam o Senado ou os Senadores – Senado com funcionários, Senadores, tudo – para que não paire nenhuma dúvida com relação às investigações. Confio nas investigações levadas a efeito no Senado e conduzidas por funcionários do Senado. Mas, entre eu achar e a sociedade achar, pode haver uma diferença. Para que não haja diferença nenhuma, nossa Bancada tem a obrigação de manifestar-se com rela-

ção ao que vou propor: que nós, associados ao PSDB, façamos um recurso ao Ministério Público, solicitando que o MP e o TCU, com os órgãos que eles julguem convenientes adicionar, façam uma investigação sobre cujo resultado não paire nenhuma dúvida, nenhum questionamento, absolutamente isenta. Com ou sem a presença do Presidente Sarney, as investigações vão ser feitas num órgão autônomo que tem a obrigação de defender interesses da sociedade. E V. Exª coloca, no final, um ponto que vou defender: que esses contratos aos quais a matéria da revista se refere sejam incluídos no rol das investigações, ou seja, é o ponto final. A credibilidade de V. Exª, além de todos os documentos lidos, pede voluntariamente para que o Ministério Público, do rol de tudo o que se vai pedir para ser investigado, investigue os contratos mencionados na época em que V. Exª exercia a 1ª Secretaria e sobre os quais existe qualquer tipo de dúvida para que ela seja dirimida e se passe completamente a limpo a imagem dos Senadores, para que não se considere que aqui estão todos nivelados por baixo. Não! Aqui até pode ser que exista gente que mereça condenação. Não quero dizer que sim, nem que não. Pode até ser. Mas que se separem aqueles que não merecem dos que merecem. Quero dizer a V. Exª que, em nome da Bancada, V. Exª merece os nossos cumprimentos, e que a proposta de V. Exª vai ser apreciada pela Bancada e que eu acho que será acatada e significará um reparo à imagem de V. Exª como homem público do Brasil e da sua Paraíba.

O SR. EFRAIM MORAIS (DEM – PB) – Agradeço, Senador Agripino, e tenho certeza de que a posição da nossa Bancada não será outra. Será exatamente essa de aprovar essa sugestão. V. Exª inclusive, em sessões anteriores, já mostrava qual era a intenção do partido; da mesma forma, os companheiros do PSDB. E, fora do assunto, eu encerraria minhas palavras, tratando de uma única matéria que saiu hoje, para que também se tenha conhecimento.

A **Folha de S.Paulo** publica uma relação de funcionários dos Srs. Senadores e diz que este Senador é o Senador que tem mais funcionários. Eu quero parabenizar a reportagem da **Folha**. Eu acho que é preciso que se tenha conhecimento, até porque já está no Portal – não precisa publicação, quem quiser é só entrar. Agora, faltou só um detalhe na reportagem da **Folha**. É que os 59 funcionários a que ela se refere, do Senador Efraim Morais, têm a mesma verba de gabinete daquele Senador que tem o menor número de funcionários. Tanto faz ter 15 como 59; tanto faz ter 20 como 59, a verba é a mesma. Só que os paraibanos são mais humildes. Os paraibanos recebem menos do que aqueles que recebem mais. Mas eu tenho certeza de que os meus assessores estão satisfeitos com o que ganham, e eu muito mais satisfeito com eles, porque eles têm tido um rendimento extraordinário e têm ajudado muito a defender os interesses da Paraíba e dos paraibanos.

Muito obrigado.

O SR. RENATO CASAGRANDE (Bloco/PSB – ES) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PTB – SP) – Pela ordem, Senador Arthur Virgílio para ocupar a tribuna, e V. Exª...

O SR. RENATO CASAGRANDE (Bloco/PSB – ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, serei rápido. É apenas para pedir a inclusão na pauta desta sessão – e já falei com o Senador Agripino, aproveito e peço ao Senador Arthur Virgílio e aos demais Líderes – de indicação de dois Diretores da Agência Nacional de Águas, que já estão votados na Comissão há muito tempo e não conseguimos votá-los em plenário.

Venho pedir a inclusão para que a gente possa votar e complementar a Diretoria da ANA, que é uma Agência importante. Então, se pudéssemos fazer a inclusão, eu gostaria muito.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PTB – SP) – Fica registrado. No início da Ordem do Dia, se não houver objeção das Lideranças, será incluído na Ordem do Dia.

O SR. EFRAIM MORAIS (DEM – PB) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PTB – SP) – Pois não. V. Exª tem a palavra.

O SR. EFRAIM MORAIS (DEM – PB.) – Só para solicitar a V. Exª que todos esses documentos sejam publicados na íntegra no portal do Senado Federal e, amanhã, no jornal, para que se tenha sobre isso, de uma vez por todas, tudo esclarecido.

Eu peço a V. Exª que sejam publicados na íntegra, principalmente a declaração que foi feita pelo funcionário desta Casa, o Aloysio. É isso que solicito de V. Exª, mas todos, sem exceção.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PTB – SP) – Na forma do Regimento Interno, V. Exª será atendido.

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. SENADOR EFRAIM MORAIS EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inseridos nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SENADOR EFRAIM MORAIS EM PRONUNCIAMENTO, EM 14 DE JULHO DE 2009.

1 – Ofício nº166/GSEMOR, de 13 de julho de 2009, solicitando ao Líder do DEM que requeira ao Ministério Público Federal e ao Tribunal de Contas da União que realizem auditoria nos contratos do Senado Federal sob suspeição, a partir de 2003 até os dias atuais.

2 – Nota a Imprensa da Assessoria de Comunicação da Procuradoria da República no Distrito Federal, informando que o Correio Braziliense divulgou erroneamente informações sobre a investigação da Polícia Federal "Operação Mão-de-Obra" e que não há indícios de participação de senadores, que justifique a remessa dos autos a Procuradoria Geral da República.

3 – Tramitação disponível no endereço eletrônico do Tribunal de Contas da União sobre a Tomada de Contas nº 006.726/2006-1, sobre Representação do Ministério Público Federal relativa a possíveis irregularidades na área de licitações e Contratos do Senado Federal, demonstrando que o processo foi encerrado.

4 – Certidão Negativa assegurando que, até a presente data, NÃO CONSTA em nome do Senador EFRAIM MORAIS, registro de tomada de Contas Especial, Prestação de Contas ou Tomada de Contas julgadas irregulares.

5 – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federal e à Dívida Ativa da União, assegurando que não constam pendências em nome do Senador EFRAIM MORAIS, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

6 - Fluxo dos processos de Licitação e Contratações do Senado Federal, demonstrando que o Primeiro-Secretário só se manifesta para homologar o processo licitatório.

7 – Declaração do servidor **Aloysio Brito Vieira** informando que no período em que exerceu função de confiança vinculada a primeira-Secretaria do Senado Federal e até a presente data "desconhece qualquer fato que possa desabonar ética ou moralmente" a atuação parlamentar ou pessoal do Senador EFRAIM MORAIS e, que é leviana a matéria "O operador do DEM" publicada na Revista Isto É, nº 2070, de 15 de julho de 2009, pois tampouco tem qualquer relação pessoal, de amizade ou intimidade com os senadores citados pela revista.

Brasília, 13 de julho de 2009.

Ofício nº 166 /GSEMOR

Prezado Líder,

Em face da matéria publicada sob o título **"O operador do DEM"** na revista **Isto É** nº 2070, Ano 32, veiculada em 11 de julho de 2009, denunciando irregularidades e corrupção envolvendo a mim e outros senadores do Partido Democratas nos procedimentos licitatórios do Senado Federal e; considerando que o Juiz da 12ª Vara Federal negou encaminhamento de ação em desfavor de senadores ao Supremo Tribunal Federal por entender que não há prova ou suspeita da participação de parlamentares nos contratos investigados; considerando, ainda, que não há como refutar o que não existiu; solicito a Vossa Excelência que protocole pedido no Ministério Público Federal e no Tribunal de Contas da união para que procedam a auditoria nos contratos sob suspeição firmados pelo Senado Federal, a partir de 2003 até a presente data.

Cordialmente,

Senador EFRAIM MORAIS

Exmo. Senhor
Senador JOSÉ AGRIPINO MAIA
DD. Líder do Democratas
Senado Federal

Nota à imprensa sobre Operação Mão-de-Obra

1/9/2008 16h47

Nota esclarece informações divulgadas erroneamente pelo jornal Correio Braziliense.

Sobre as matérias jornalísticas divulgadas pelo jornal Correio Braziliense, as quais noticiam que a procuradora da República Luciana Marcelino Martins esteja com as investigações referentes à Operação Mão-de-Obra e relativas aos fatos envolvendo o Senado Federal por mais de dois anos e de que está analisando o envio dos autos ao procurador-geral da República, é de se esclarecer que tais informações estão erroneamente divulgadas. Diante disso, seguem os devidos esclarecimentos:

1) A investigação relativa a possíveis crimes praticados no âmbito do Senado Federal está sob a responsabilidade da procuradora desde junho de 2007 e não há dois anos, como alegado pelo jornal;

2) Não há novidades nos fatos relatados nas matérias do jornal Correio Braziliense, portanto todos eles já são de conhecimento tanto do Ministério Público Federal, quanto da Justiça Federal desde 2006;

3) As investigações que estão sendo realizadas tratam sobre possíveis fraudes de licitações públicas ocorridas no Senado e não têm como alvo investigar parlamentares;

4) Destaque-se que a investigação teve início no MPF em razão de força-tarefa realizada pelo MPF, Polícia Federal e INSS e sob a responsabilidade de dois membros do MPF que ofereceram denúncia perante a 12ª Vara da Seção Judiciária do Distrito Federal em agosto de 2006;

5) Naquela oportunidade os fatos noticiados pelo Correio Braziliense já eram de conhecimento destes procuradores. Se eles houvessem concluído pela participação de algum parlamentar nos fatos, já teriam remetido as peças relativas ao Senado ao procurador-geral da República;

6) Posteriormente, em abril de 2007, outro membro do MPF declinou de suas atribuições e remeteu as peças relativas ao Senado ao grupo criminal da Procuradoria da República no Distrito Federal. Da mesma forma, não optou pela remessa ao procurador-geral da República;

7) Vale ressaltar que o juiz federal que deferiu os monitoramentos telefônicos e que recebeu a denúncia do MPF tem pleno conhecimento dos fatos e, caso houvesse vislumbrado a participação de parlamentares, poderia de ofício ter remetidos os fatos relativos a possíveis ilicitudes de licitações do Senado Federal ao Supremo Tribunal Federal;

8) A ação de improbidade administrativa já ajuizada pelo MPF em relação as fraudes constatadas nas contratações do Senado também não incluiu nenhum senador;

9) A ação penal que apura fraudes em licitações ocorridas no Ministério da Justiça (MJ), Ministério da Ciência e Tecnologia (MCT), Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM), Agência Brasileira de Inteligência (Abin) e Instituto Nacional de Tecnologia da Informação já esteve algumas vezes no MPF e prontamente recebeu manifestação por parte da procuradora da República Luciana Marcelino Martins;

10) O corregedor do Senado Federal, Romeu Tuma, já compareceu ao MPF e foi informado pela procuradora de que até o momento não há indícios que justifiquem a remessa das peças relativas ao Senado Federal à Procuradoria Geral da República;

11) Caso surjam fatos novos, os autos serão remetidos ao procurador-geral da República.

Assessoria de Comunicação
Procuradoria da República no Distrito Federal
Tel: (61) 3313-5460/5459

PORTAL DE
PESQUISA TEXTUAL

Terça-feira, 14 de Julho de 2009.

Pesquisa número:	7
Pesquisa refinada:	{tagRefQ}
Expressão de Pesquisa:	Pesquisa em formulário - número do processo: 006726, ano do processo: 2006
Bases pesquisadas:	Processos
Documento da base:	Processo Público
Documentos recuperados:	1
Documento Mostrado:	1

Identificação do Lote/Processo

006.726/2006-1

Código 424691518

Deliberações

Situação do Processo

ENCERRADO

Localização do Processo

SECEX-3 - 3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO Desde: 20/05/2009 - 17:38:49
Ordem: 00

Tipo do Processo

REPR - REPRESENTAÇÃO Desde: 04/04/2006

Unidade do TCU interessada no Processo

SECEX3/DT2 - 2ª DIRETORIA TÉCNICA - SECEX-3

Clientela

PL-SF - SENADO FEDERAL (VINCULADOR)

Interessados no Processo

MPF/MPU - MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - MPU

Assunto do Processo

REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL RELATIVA A POSSÍVEIS IRREGULARIDADES OCORRIDAS NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SENADO FEDERAL.

Dados de Processos Anexados

Processo: 008.417/2006-5 (cód.:424787174) Esteve anexado de: 19/06/2006 - 17:31:42 a 30/08/2006 - 11:08:47

Data de Entrada do Lote

04/04/2006

Histórico do processo

.. 20/05/2009 Tramitação
Destinatário: SECEX-3 - 3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Motivo: RESTITUIÇÃO APÓS ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS
Aceite em: 20/05/2009 - 19:12:12

.. 20/05/2009 Tramitação
Destinatário: Aceri - ASSESSORIA DE CERIMONIAL E REL. INSTIT.
Motivo: PARA VISTA E/OU CÓPIA
Aceite em: 20/05/2009 - 17:38:19

.. 20/05/2009 Tramitação
Destinatário: SECEX-3 - 3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Motivo: RETIFICAÇÃO DE TRAMITAÇÃO INTERNA
Aceite em: 20/05/2009 - 17:02:33

.. 02/10/2006 Ação
ENCERRAMENTO DE PROCESSO
Unidade detentora: SECEX-3 - 3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Motivo: Decisão definitiva/terminativa já estabelecida
Obs: ACÓRDÃO Nº 2530/2006 - TCU - 2ª CÂMARA, RELAÇÃO 56/2006, ATA 33/2006, SESSÃO DE 12.9.2006, CONHECEU DA REPRESENTAÇÃO E CONSIDEROU PARCIAMENTE PROCEDENTE.

.. 29/09/2006 Tramitação
Destinatário: SECEX-3 - 3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Motivo: PARA EXPEDIÇÃO DE AVISO/OFÍCIO
Aceite em: 02/10/2006 - 09:31:33

.. 29/09/2006 Tramitação
Destinatário: SEPRES - SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA
Motivo: RETIFICAÇÃO DE TRAMITAÇÃO INTERNA
Aceite em: 29/09/2006 - 10:44:03

.. 27/09/2006 Tramitação
Destinatário: SEPRES - SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA
Motivo: PARA EXPEDIÇÃO DE AVISO/OFÍCIO
Aceite em: 27/09/2006 - 17:52:02

.. 25/09/2006 Peça
COMUNICAÇÃO NÃO PADRONIZADA
Unidade detentora: SECEX-3 - 3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Documento: 425766451 (Ofício SECEX-3 n. 3239/2006)
Assunto: OFÍCIO DO MÓDULO DE COMUNICAÇÃO DO RADAR; 3239-2006-TCU-SECEX-3 DENÚNCIA. REPRESENTAÇÃO. CONSULTA. SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO / REPRESENTAÇÃO / REPRESENTAÇÃO DE ÓRGÃO, ENTIDADE OU AUTORIDADE / REPRESENTAÇÃO DE ÓRGÃO, ENTIDADE OU AUTORIDADE REFERENTE A ATOS E CONTRATOS / REPRESENTAÇÃO DE ÓRGÃO, ENTIDADE OU AUTORIDADE REFERENTE À LEGALIDADE E LEGITIMIDADE DE ATOS DE GESTÃO

Data saída: 08/08/2008
Destinatário: PL-SF - SENADO FEDERAL (VINCULADOR)

.. 19/09/2006 Tramitação
Destinatário: SECEX-3 - 3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Motivo: PARA JULGAMENTO
Aceite em: 20/09/2006 - 09:46:56

.. 12/09/2006 Ação
APRECIAÇÃO
Unidade detentora: MIN-WAR - GAB. DO MIN. WALTON ALENCAR RODRIGUES

.. 12/09/2006 Peça
NOVOS ELEMENTOS/INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Unidade detentora: MIN-WAR - GAB. DO MIN. WALTON ALENCAR RODRIGUES
Incorporada em: 20/09/2006 - 11:06:33
Documento: 425432318
Assunto: DENÚNCIA. REPRESENTAÇÃO. CONSULTA. SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO / REPRESENTAÇÃO / REPRESENTAÇÃO DE ÓRGÃO, ENTIDADE OU AUTORIDADE / REPRESENTAÇÃO DE ÓRGÃO, ENTIDADE OU AUTORIDADE REFERENTE A ATOS E CONTRATOS / REPRESENTAÇÃO DE ÓRGÃO, ENTIDADE OU
AUTORIDADE REFERENTE À LEGALIDADE E LEGITIMIDADE DE ATOS DE GESTÃO
Remetente: (DOCUMENTO SIGILOSO)
Data entrada: 12/09/2006
Identificação origem: REQUERIMENTO
Unidade destinatária: MIN-WAR - GAB. DO MIN. WALTON ALENCAR RODRIGUES
Data criação: 12/09/2006

.. 30/08/2006 Tramitação
Destinatário: MIN-WAR - GAB. DO MIN. WALTON ALENCAR RODRIGUES
Motivo: COM PROPOSTA DE MÉRITO
Aceite em: 01/09/2006 - 13:54:51

.. 15/08/2006 Ação
APRECIAÇÃO
Unidade detentora: SECEX-3 - 3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

.. 14/06/2006 Tramitação
Destinatário: SECEX-3 - 3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Motivo: PARA ATENDIMENTO A DESPACHO
Aceite em: 16/06/2006 - 18:45:15

.. 14/06/2006 Ação
APRECIAÇÃO
Unidade detentora: MIN-WAR - GAB. DO MIN. WALTON ALENCAR RODRIGUES

.. 13/06/2006 Tramitação
Destinatário: MIN-WAR - GAB. DO MIN. WALTON ALENCAR RODRIGUES
Motivo: PARA DESPACHO
Aceite em: 14/06/2006 - 09:22:22

.. 02/06/2006 Tramitação
Destinatário: SECEX-3 - 3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Motivo: PARA INSTRUÇÃO
Aceite em: 02/06/2006 - 19:18:48

.. 02/06/2006 Tramitação
Destinatário: SEPRES - SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA
Motivo: RETIFICAÇÃO DE TRAMITAÇÃO INTERNA
Aceite em: 02/06/2006 - 18:35:26

.. 01/06/2006 Tramitação
Destinatário: SEPRES - SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA
Motivo: PARA EXPEDIÇÃO DE AVISO/OFÍCIO
Aceite em: 02/06/2006 - 18:27:33

.. 05/05/2006 Peça
NOVOS ELEMENTOS/INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Unidade detentora: SECEX-3 - 3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Incorporada em: 20/09/2006 - 11:06:32
Documento: 424259275
Assunto: DENÚNCIA. REPRESENTAÇÃO. CONSULTA. SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO / REPRESENTAÇÃO / REPRESENTAÇÃO DE ÓRGÃO, ENTIDADE OU AUTORIDADE / REPRESENTAÇÃO DE ÓRGÃO, ENTIDADE OU AUTORIDADE REFERENTE A ATOS E CONTRATOS / REPRESENTAÇÃO DE ÓRGÃO, ENTIDADE OU
AUTORIDADE REFERENTE À LEGALIDADE E LEGITIMIDADE DE ATOS DE GESTÃO
Remetente: MPF
Data entrada: 13/02/2006
Identificação origem: OF-55-2006
Unidade destinatária: SEPRES - SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA
Data criação: 10/02/2006

.. 04/05/2006 Peça
COMUNICAÇÃO DE DECISÃO
Unidade detentora: SEPRES - SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA
Incorporada em: 04/05/2006 - 17:34:14
Documento: 424826224
Assunto: OF. Nº 415 DE 28/04/2006
DENÚNCIA. REPRESENTAÇÃO. CONSULTA. SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO / REPRESENTAÇÃO / REPRESENTAÇÃO DE ÓRGÃO, ENTIDADE OU AUTORIDADE / REPRESENTAÇÃO DE ÓRGÃO, ENTIDADE OU AUTORIDADE REFERENTE A ATOS E CONTRATOS / REPRESENTAÇÃO DE ÓRGÃO, ENTIDADE OU AUTORIDADE
REFERENTE À LEGALIDADE E LEGITIMIDADE DE ATOS DE GESTÃO
Data saída: 04/05/2006
Destinatário: RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO
Tendo ciência Mediante: Serviço postal

.. 04/05/2006 Peça
COMUNICAÇÃO DE DECISÃO
Unidade detentora: SEPRES - SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA
Incorporada em: 04/05/2006 - 17:34:14
Documento: 424826200

Assunto: OF. Nº 414 DE 28/04/2006
DENÚNCIA. REPRESENTAÇÃO. CONSULTA. SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO / REPRESENTAÇÃO / REPRESENTAÇÃO DE ÓRGÃO, ENTIDADE OU AUTORIDADE / REPRESENTAÇÃO DE ÓRGÃO, ENTIDADE OU AUTORIDADE REFERENTE A ATOS E CONTRATOS / REPRESENTAÇÃO DE ÓRGÃO, ENTIDADE OU AUTORIDADE
REFERENTE À LEGALIDADE E LEGITIMIDADE DE ATOS DE GESTÃO
Data saída: 04/05/2006
Destinatário: AGACIEL DA SILVA MAIA
Tendo ciência Mediante: Servidor designado

.. 04/05/2006 Tramitação
Destinatário: SECEX-3 - 3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Motivo: PARA INSTRUÇÃO
Aceite em: 04/05/2006 - 17:33:56

.. 04/05/2006 Tramitação
Destinatário: SEPRES - SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA
Motivo: RETIFICAÇÃO DE TRAMITAÇÃO INTERNA
Aceite em: 04/05/2006 - 16:42:00

.. 03/05/2006 Tramitação
Destinatário: SEPRES - SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA
Motivo: RETIFICAÇÃO DE TRAMITAÇÃO
Aceite em: 03/05/2006 - 09:37:30

.. 24/04/2006 Tramitação
Destinatário: SECEX-3 - 3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Motivo: PARA CONHECIMENTO DA DELIBERAÇÃO
Aceite em: 24/04/2006 - 18:34:58

.. 19/04/2006 Ação
APRECIAÇÃO
Unidade detentora: MIN-WAR - GAB. DO MIN. WALTON ALENCAR RODRIGUES

.. 17/04/2006 Tramitação
Destinatário: MIN-WAR - GAB. DO MIN. WALTON ALENCAR RODRIGUES
Motivo: EMPRÉSTIMO
Aceite em: 17/04/2006 - 16:32:13

.. 04/04/2006 Ação
AUTUAÇÃO DE LOTE
Unidade detentora: SECEX-3 - 3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

.. 04/04/2006 Tramitação
Destinatário: SECEX-3 - 3ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
Motivo: CADASTRAMENTO DE LOTE
Aceite em: 04/04/2006 - 16:44:55

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

CONTAS JULGADAS IRREGULARES

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **EFRAIM DE ARAUJO MORAIS**

CPF: **108.730.234-04**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, até a presente data, NÃO CONSTA em nome do(a) requerente acima identificado(a), registro de tomada de Contas Especial, Prestação de Contas ou Tomada de Contas julgadas irregulares.

A consulta para a emissão desta certidão foi efetuada nos registros do Cadastro de Contas Julgadas Irregulares pelo TCU - CADIRREG, excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação, que ainda não foram objeto de deliberação por parte deste Tribunal.

Certidão emitida às 11:55:46 do dia 14/07/2009, com validade de 30 (trinta) dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio http://www.tcu.gov.br/certidoes/

Código de Controle da Certidão: L6BC.21IP.XBED.S7UF

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

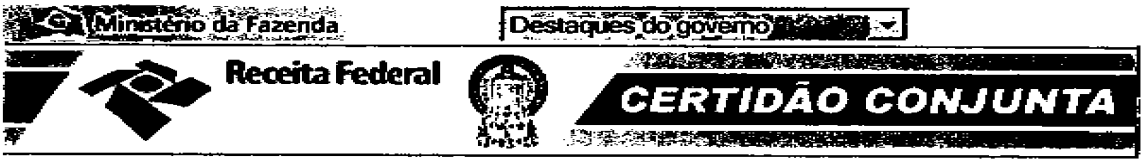

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EFRAIM DE ARAUJO MORAIS
CPF: 108.730.234-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 11:59:00 do dia 14/07/2009 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/01/2010.
Código de controle da certidão: **2D13.F2DF.6B5A.47D9**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta

Preparar página para impressão

FLUXO DOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÕES NO SENADO FEDERAL

1 – O órgão interessado formaliza o pedido ao Diretor-Geral – DGER, devidamente autuado em processo administrativo;

2 – O Diretor-Geral encaminha a Secretaria de Compras e Contratações - SADCON para instrução processual;

3 – O setor de Pesquisa de Preços da SADCON analisa o pedido, as especificações e verifica que haverá a necessidade de gerar um contrato e, devolve o processo ao solicitante para indicar os gestores titular e substituto para o contrato;

4 – O processo volta ao DGER para nomear os gestores e vai a Secretaria de Recursos Humanos para publicar a indicação;

5 – Quando se tratar de aquisição o processo vai a SSQUAL – Subsecretaria de Qualidade para especificar;

6 – O processo volta ao Setor de pesquisas da SADCON para realização de pesquisa de preços em, no mínimo 5 (cinco) empresas, para estimar o valor da contratação;

7 – Apurados os orçamentos, o processo volta ao gestor para informar se a especificação e os orçamentos aprovados atendem ao pedido;

8 – O processo vai a Secretaria Financeira para verificar disponibilidade orçamentária e instrução;

9 – Retorna a SADCON para análise técnica, instrução processual e elaboração de Minuta do Edital com vistas a abrir o processo licitatório;

10 – O solicitante informa se concorda ou retifica os termos do Edital;

11 – O processo vai ao DGER para autorizar a licitação, obedecidos os limites da Lei de Licitações (até R$ 80 mil e R$ 150 mil para obras → Convite; até R$ 500 mil → Tomada de Preços; Acima de R$ 500 mil → Concorrência) e, se acima de R$ 80 mil vai ao para homologação;

12 – SE a minuta do Edital é padrão, o processo será encaminhado a COPELI – Comissão de Licitação para analisar, aprovar e marcar a data de abertura da licitação. SE a minuta não for padrão, o processo será encaminhado para análise da Advocacia-Geral – ADVOSF.

13 – A COPELI também pode solicitar outras alterações e se necessário o processo será encaminhado a ADVOSF novamente;

14 – Se a ADVOSF recomenda alterações na minuta, o processo será encaminhado a Subsecretaria de Apoio Técnico a Contratações para fazer as alterações.

15 – Retorna ao DGER para aprovação da Minuta;

16 – A COPELI manda publicar o Edital com 8 dias úteis de antecedência da data marcada para a licitação. 95 % dos processos licitatórios são realizados por Pregão Presencial. O pregoeiro faz a abertura, o julgamento, a adjudicação e a ata durante o Pregão presencial, inclusive o julgamento de recursos, se houver.

17 – O processo licitatório é encaminhado ao DGER para homologação.

18 – Vai a SAFIN para emitir Nota de Empenho;

19 - A SADCON preenche os claros do contrato e convoca a empresa para assinar o contrato.

CONSIDERAÇÕES SOBRE A COMISSÃO DE LICITAÇÃO

→ A comissão é nomeada pelo Presidente do Senado e não excederá 1 ano, vedada sua recondução no ano subseqüente.
→ É composta por 13 servidores efetivos de nível superior (administração, direito, contadoria, economia, engenharia e, informática), com no mínimo 5 (cinco) anos de exercício, entre eles, servidores da Advocacia-Geral e Controle Interno.
→ O Senado é mais rigoroso que a Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93), que prevê que as Comissões de Licitação serão compostas por 3 membros, com pelo menos 2 qualificados e efetivos (art. 51) e veda a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subseqüente. No Senado a recondução é vedada para todos os seus membros.

OUTRA CONSIDERAÇÃO:

→ Todos os diretores do Senado Federal são nomeados pelo Presidente.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR SENADOR EFRAIM MORAIS.

DECLARAÇÃO

Eu, ALOYSIO DE BRITO VIEIRA, brasileiro, divorciado, servidor público do Senado Federal, portador da Carteira de Identidade nº 579.881, expedida pela SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob nº 297.692.301-97, residente e domiciliado na SQS 316, Bloco K, apartamento 404, Asa Sul, Brasília/DF, considerando os termos constantes da reportagem divulgada pela revista periódica "ISTOÉ", número 2.070, ano 32, de 15 de julho de 2009, circulando em Brasília – DF a partir de 11 de julho de 2009, às fls. 36/39, assinada pelos Senhores Mino Pedrosa, Sérgio Pardellas e Hugo Marques, indignado com os termos caluniosos e irresponsavelmente inverídicos nela contidos, cujo único propósito aparenta ser aviltar minha imagem pessoal, desmoralizar sérios Homens Públicos e desacreditar a instituição Senado Federal, venho de livre e espontânea vontade declarar, para todos os efeitos de direito, inclusive para fins de prova judicial, o seguinte:

1. Os inverídicos factóides levianamente inseridos na reportagem, com o intuito de fazer espúria ligação entre a minha pessoa e alguns Senadores filiados ao Partido Democratas, buscando estabelecer a esdrúxula existência de "esquema de desvio de dinheiro público e pagamento de propinas que funciona com a conivência ou participação de alguns senadores do DEM" do qual eu, Aloysio de Brito Vieira, seria seu suposto operador, beira as raias do absurdo;

2. Realmente respondo a uma ação penal e outra de improbidade administrativa que tramitam, respectivamente, perante a 12ª e 1ª Varas Federais de Brasília, com o mesmo objeto. Entretanto, não tenho receio em afirmar, que se trata de um equívoco cometido pala acusação pública, o qual já está sendo devidamente comprovado, por meu advogado, nos autos dos

processos e, apesar de erroneamente inserido nas mencionadas ações, sou peremptório em declarar que jamais fui operador de nenhum esquema de corrupção seja no Senado Federal, ou em qualquer outro ente Público, sendo totalmente inverídica e caluniosa a afirmação de ser "Operador do DEM";

3. Dos Excelentíssimos Senhores Senadores citados pela revista, não tenho relação pessoal, de amizade e, tampouco, intimidade com os mesmos. Conheço-os por circunstâncias profissionais, assim como qualquer outro servidor da Casa que tenha exercido cargo de confiança os teria conhecido;

4. Durante o período que exerci função de confiança vinculado à Primeira Secretaria do Senado Federal e até a presente data, desconheço qualquer fato que possa desabonar ética ou moralmente a atuação parlamentar ou pessoal do Senador Romeu Tuma ou de seu filho, Robson Tuma, com quem também não possuo qualquer vínculo de amizade ou intimidade;

5. Mesma afirmação faço em relação ao Senador Efraim Morais. No período que exerci função de confiança vinculado à Primeira Secretaria do Senado Federal e até a presente data, desconheço qualquer fato que possa desabonar ética ou moralmente sua atuação parlamentar ou pessoal;

6. Igualmente no que diz respeito ao Senador Heráclito Fortes. No período que exerci função de confiança vinculado à Primeira Secretaria do Senado Federal e até a presente data, desconheço qualquer fato que possa desabonar ética ou moralmente sua atuação parlamentar ou pessoal;

7. Enfatizo que são totalmente levianas as declarações publicadas na revista "ISTOÉ", no sentido de que meu patrimônio é incompatível com meus rendimentos. Todos os bens que possuo e o respectivo lastro financeiro são compatíveis com meus rendimentos e encontram-se declarados à Receita Federal;

8. Levo ao conhecimento de Vossa Excelência que estou peticionando, por meu advogado, ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal, impreterivelmente até o dia 14 de julho de 2009, abrindo-lhe o meu sigilo fiscal, entregando cópia de minhas declarações de imposto de renda e, mesmo considerando o segredo de justiça imposto na tramitação das ações mencionadas, repassarei cópia das minhas defesas técnicas produzidas

nos autos, demonstrando o equívoco cometido. Neste ato, me colocarei a disposição da Presidência da Casa para todo e qualquer esclarecimento que se fizer necessário em qualquer procedimento que esta julgar pertinente;

9. Tomo a liberdade de informar, ainda, que já estão sendo adotadas todas as medidas cabíveis para processar a revista e os repórteres que assinaram a caluniosa matéria, sobretudo no que se refere às novas acusações estranhas ao objeto das ações propostas pelo Ministério Público.

Brasília, 13 de julho de 2009.

ALOYSIO DE BRITO VIEIRA

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PTB – SP) – Com a palavra o Senador Arthur Virgílio, e agradeço a V. Exª pela tolerância.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, foi uma honra ouvir os companheiros, os colegas.

Mas, Sr. Presidente, temos um dia cheio. Hoje é o dia aprazado para se instalar a Comissão Parlamentar de Inquérito que investigará denúncias contra a atual administração da Petrobras, esta importante e estratégica empresa brasileira que, por isso mesmo, deve ser preservada de qualquer irregularidade, de qualquer eiva de corrupção.

Temos também, Sr. Presidente, ao invés do que alguns propalam com pouca ciência do que se passa, temos mais do que declarar, mandar instalar a Comissão de Ética desta Casa. A Casa está sem Comissão de Ética. É preciso eleger hoje os membros que comporão a nova lista dos integrantes da Comissão de Ética. E a partir daí, quem sabe, hoje mesmo, eles se reúnam para escolher Presidente e fazer funcionar esse órgão tão significativo, sobretudo num momento de crise como este que vivemos.

Ainda na esteira do que entendo ser o cumprimento estrito do meu dever – e peço que V. Exª acolha na íntegra o documento –, eu enviei, protocolei junto ao Tribunal de Contas da União um documento que endereço ao Presidente daquela Corte, pedindo investigação sobre as responsabilidades da Fundação José Sarney diante da apropriação de recursos públicos provenientes do patrocínio Petrobras.

E ainda, Sr. Presidente, o documento, que pretendo ler na íntegra, dirigido ao Conselho de Ética, que ainda não existe, porque ainda não temos Conselho de Ética, Senadora Marisa, funcionando na Casa neste momento. Precisa ser eleito hoje, e é a ele que dirijo esta terceira denúncia.

A denúncia:

Contra o Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado José Sarney, em razão do

descumprimento do inciso III do art. 5º da Resolução nº 20, de 2003.

1 – Dos fatos.

A Fundação José Sarney tem sido objeto de graves denúncias de desvio de recursos públicos provenientes de patrocínio da Petrobras.

A verba foi transferida em 2005, após ato solene, com a participação de Sarney, do Presidente da Petrobras, José Sérgio Gabrielli.

A Petrobras repassou dinheiro à Fundação Sarney pela Lei Rouanet, que garante incentivos fiscais às empresas que aceitam investir em projetos culturais. Apenas 20% dos projetos aprovados conseguem captar recursos, mas o projeto da Fundação Sarney foi aprovado pelo Ministério da Cultura em 2005, está em fase de prestação de contas na Pasta. Antes da aprovação, o próprio Senador Sarney chegou a enviar um bilhete ao então Secretário Executivo, e hoje Ministro da Pasta, Ministro Juca Ferreira, pedindo para apressar a tramitação. Em 14 de dezembro, o Ministério comunicou que o projeto estava aprovado. E, no dia seguinte, a Petrobras anunciou a liberação do dinheiro. Obrigada a dar explicações, essa empresa informou que a Fundação foi incluída no programa de patrocínio como convidada e, por isso, não teve de passar pelo processo de seleção.

O objetivo do patrocínio, que a Fundação recebeu sem participar de concorrência pública, era digitalizar os documentos do museu, processamento técnico e automação do acervo bibliográfico, como diz o relatório de contas.

Pela proposta original, que previa o cumprimento das metas até abril de 2007, computadores seriam instalados nos corredores do museu, sediado num convento centenário, no centro histórico de São Luís, para que os visitantes pudessem consultar *on line* documentos como despachos assinados por Sarney na época em que ocupava o Palácio do Planalto. Mas até julho deste ano, não havia um único computador à disposição dos visitantes.

Segundo diversas reportagens publicadas pela mídia, empresas prestadores de serviço com endereços fictícios teriam ficado com R$1,3 milhão destinados à Fundação Sarney, sendo que diversas delas comandadas por pessoas supostamente ligadas ao eminente Senador.

Em resposta a essas acusações, o Presidente José Sarney, inicialmente, por meio de nota assinada por seu assessor de imprensa, assegurou: "O Senador José Sarney é Presidente de honra da Fundação, que leva o seu nome, tendo sido seu fundador. Não participa de sua administração nem tem responsabilidade sobre ela".

Mais tarde, sentado na cadeira de Presidente do Senado, em sessão da Ordem do Dia no plenário, o Senador Sarney se dirigiu a todos os Senadores presentes e proclamou: "Eu não tenho nenhuma responsabilidade administrativa naquela Fundação".

Entretanto, o Senador Sarney teria faltado com a verdade no plenário do Senado Federal ao fazer essa afirmação. Segundo os estatutos da fundação, o seu Presidente vitalício é José Sarney. Se morrer, quando morrer, a Presidência caberá à sua esposa. Depois da morte dela, a cada um dos seus três filhos. Na falta deles, assumirá um dos netos. Em seguida, outro e assim sucessivamente. É um negócio familiar que sempre terá a responsabilidade gerencial da Família Sarney. Note-se que não se trata de Presidente de honra, mas de Presidente vitalício com todos os poderes de administração.

Em sete páginas dos estatutos, o nome Sarney é citado doze vezes, segundo outra reportagem do jornal O Estado de S. Paulo. É dele, por exemplo, a tarefa de "assumir responsabilidades financeiras". Sarney tem ainda o "poder de veto sobre qualquer decisão tomada pelo Conselho Curador, que também é presidido pelo próprio Senador José Sarney". O Conselho Curador é quem nomeia os três membros do Conselho Fiscal. Por fim, é função de Sarney "orientar" as atividades da Fundação e representá-la em juízo.

Uma lei aprovada pela Assembleia Legislativa do Maranhão, em 2005, devolveu ao Estado o prédio do século XVII doado por ele para sede da Fundação, o Convento das Mercês. Para derrubar a lei, Sarney obteve da Direção do Senado, à época presidido pelo Senador Renan Calheiros, PMDB de Alagoas, o direito de entrar com uma Ação Direta de Inconstitucionalidade junto ao Supremo Tribunal Federal. Foi a única vez, em 21 anos de vigência da atual Constituição, que o Senado recorreu ao Supremo Tribunal Federal contra uma lei estadual, conseguindo retorno do

imóvel para a Fundação José Sarney. Nesse sentido, o Senador José Sarney teria faltado com a verdade para o Senado Federal sobre a sua atuação junto à Fundação que leva o seu nome, o que configura a quebra de decoro parlamentar, nos termos do inc. II, do art. 55, da Constituição Federal, combinado com o inc. III do art. 5º da Resolução nº 20, de 2003, do Senado Federal.

É importante ressaltar que há extensa jurisprudência nesta Casa sobre o tema, tendo como exemplo a cassação do Senador Luís Estevão pelo mesmo motivo, ou seja, haver faltado com a verdade em suas declarações ao Plenário do Senado Federal.

2 – Do direito.

Compete a qualquer Parlamentar, cidadão ou pessoa jurídica denúncias relativas ao descumprimento, por Senador, de preceitos contidos no Regimento Interno e no Código de Ética e Decoro Parlamentar do Senado Federal, nos termos do art. 17, da Resolução n° 20, de 2003.

3 – Dos pedidos.

Em face do exposto, o denunciante requer a V. Exª que:

1º seja a presente denúncia admitida e escolhido relator para que se realize sumariamente a procedência das informações e seja ouvido o denunciado no prazo de cinco dias úteis contados de sua intimação;

2º seja instaurado o processo disciplinar perante o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar nos termos do § 6º do art. 17, da Resolução nº 20, de 1993;

3º sejam aplicadas as penalidades devidas.

E eu assino, na data de hoje.

E concedo um aparte ao Senador Pedro. Simon.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Sr. Presidente, Sr. Senador, eu quero dizer a V. Exª que endosso totalmente o pedido de V. Exª. Eu estou aqui contrário à ordem médica, mas estou aqui e se o Presidente me permitir, quero falar porque acho que chegamos ao limite! Olha, Sr. Presidente, nós chegamos ao limite do mínimo da responsabilidade que nós podemos ter. Eu digo com a maior tristeza, com a maior mágoa. Nessa altura, não adianta o Presidente Sarney se licenciar. Ele tem que renunciar à Presidência do Senado. Ele tem que fazer o que os seus antecessores fizeram. Ele deve renunciar à Presidência do Senado. E nós devemos nos reunir para escolher alguém que seja a representação de todos nós. Não adianta suspender os atos, não adianta indicar nada, não adianta o ex-Primeiro Secretário, coitado, vir à tribuna e oferecer: vê a minha vida, vê isso, vê mais aquilo... Nós perdemos toda a credibilidade, Senador. Agora, V. Exª, dirigindo-se ao Conselho de Ética... O Conselho de Ética ainda não se instalou. Em primeiro lugar, eu vejo pelo meu Partido: eu tenho o maior respeito pelas pessoas que foram indicadas. Eles até têm muitas qualidades, mas não foram indicados pelas qualidades. Eles foram indicados pela fidelidade, por fazer aquilo que o Sr. Renan, Líder do PMDB... porque ele e o Sr. Sarney controlam e comandam a Bancada do PMDB. É uma humilhação! Eu tenho vergonha! Eu tenho vergonha da posição que eu estou! Aí me perguntam: por que o senhor não vai para outro Partido? Eu não tenho para onde ir, mas, sinceramente, eu estou pensando em ir para casa, Sr. Presidente. Eu estou pensando... Já não sou mais candidato a nada, mas estou pensando em sair. Eu não tenho mais condições de fazer nada. Se eu não posso ajudar, pelo menos que eu vá embora. O Presidente Sarney tem que ter a grandeza de renunciar à Presidência do Senado. Eu estive no seu gabinete, fui lhe dizer isso dias atrás. Não tive coragem, porque ele falou com tal maneira, com tal firmeza que eu não tive coragem de dizer para ele aquilo que eu fui lá pra dizer: Presidente, renuncie! Esse negócio da Fundação... Em primeiro lugar, era o Convento das Mercês, um prédio... o mais espetacular! Em segundo lugar, a Assembleia vota uma lei... desde a Constituinte até hoje, é a primeira vez que o Senado Federal anula uma lei estadual, a pedido dele, porque a Assembleia tinha determinado a devolução... S. Exª é Presidente eterno, vitalício. Se ele morrer é a esposa dele; se morrer a esposa dele são os filhos dele; se morrerem os filhos, são os netos – pelo menos é o que diz o jornal. Eu nunca tinha visto isso na minha vida!

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – É o que dizem os estatutos.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Eu nunca tinha visto isso na minha vida! A conta no exterior... isso S. Exª responde que viajou para Veneza a convite, com as contas pagas pelo Presidente do Banco Santos, que é um homem que foi condenado a não sei quanto tempo! Mas o que é isso!? Ir visitar Veneza com as contas pagas por um homem inescrupuloso que nem é o Presidente do Banco Santos! Aí ele foi a única pessoa do Banco Santos cujo dinheiro foi retirado antes de quebrar o Banco, e vem o Presidente do Banco Santos e diz: "Não, ele não pediu, eu fiz por minha conta". Mas onde é que está isso, meu Deus do céu?! Quer dizer, o presidente de um banco chegou na hora... vai quebrar o banco amanhã, tira o dinheiro

do Sr. Sarney e bota fora para ele não perder! Olha, cá entre nós... eu tive inveja, uma inveja cristã do neto do Presidente Sarney. Aquele rapaz, formado em Harvard, formado na Sorbonne, um belo dum rapaz, com uma firma organizada... o Presidente Sarney permitir que ele entre num negócio de quinta categoria aqui no Senado!? Um rapaz que teria tudo para progredir, para crescer, para ser um grande rapaz! Quer dizer, o Presidente Sarney, nesse espírito dele, fazer isso com um neto!? Ele tem que se afastar. A imprensa já disse: o Presidente Getúlio Vargas saiu da vida para entrar na história, e diz-se que o Presidente Sarney saiu da história para cair na vida. Ele tem que renunciar. Eu juro pelo meu filho, eu digo com mágoa que eu achava que a licença era suficiente. Hoje não é mais. Não adianta ele anular os atos. Não adianta nada. É um neto, é o segundo neto, é o primeiro sobrinho, é o segundo sobrinho, é o terceiro sobrinho, é o filho, é coisa demais! E não vamos nos esquecer de que ele está no terceiro mandato. É o brasileiro que mais ocupou a Presidência do Senado na história de todo o Senado. Ele que indicou as pessoas que estão aí. E não venham me dizer que, quando ele saiu, as pessoas ficaram nos cargos e que não foi a pedido dele. Ele era íntimo do Sr. Antônio Carlos, íntimo do Jader, íntimo do Renan. Se afaste! Se afaste! É a melhor coisa que ele pode fazer: ter um ato histórico, um ato de grandeza, renunciando ao mandato. É o ato que ele tem de fazer. Não tem resposta. V. Exª está citando. Eu estava aqui, Senador, V. Exª não estava. Eu estava e ouvi o que o Senador de Brasília disse. Ele foi convocado, como testemunha, para depor, porque a firma dele tinha negócios com a construção do Nicolau, o Juiz, aquele que está na cadeia – cadeia em casa, porque ele está doente, mas está na cadeia.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – O Senador Luiz Estevão.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – É. Aí o Sr. Luiz Estevão contou: "Não, porque os meus negócios foram esses e mais esses e mais esses. Somam oito milhões". Uma coisa assim, e não houve problema nenhum. Tudo bem. Aí, abriram-se as contas. Não eram oito milhões; eram duzentos milhões. Nós não fomos nem verificar se esses duzentos tinham sido bem empregados ou não tinham sido bem empregados. Cassamos o mandato dele. Cassamos o mandato dele, e ele caiu fora. Isso aconteceu. Cá entre nós, e o Antonio Carlos? Ele estava ali sentado – o Antonio Carlos não teve nenhuma participação naquele caso da votação. Chega o Senador para ele e diz: "O senhor está bem sentado?" "Eu estou bem sentado." "Então, fica." E aí mostra para ele, entrega para ele o resultado da votação do painel fraudado. Eles vieram ver a votação ali. Aí, o outro Senador diz: "Telefona para a diretora tal, que foi a que fez o negócio, porque ela está muito medrosa, ela está muito trêmula." E o Antonio Carlos telefonou: "Te acalma, minha filha." E o Antonio Carlos, Presidente do Senado, pegou aquele documento, que era o corpo de delito – não é, Senador Tuma? – e devolveu para o Senador. Isso ele contou da tribuna. Quando ele terminou de falar, eu fui para a tribuna: Senador Antonio Carlos, eu não quero nem falar nas outras provas. Eu sou criminalista. Eu não quero falar nada, só quero ficar no seu depoimento, no que o senhor falou daqui. O senhor não teve nenhuma participação no escândalo do painel. Mas o senhor estava sentado e um Senador vem e lhe entrega uma cópia do resultado adulterado. O senhor recebe. O senhor lê. E o senhor pede para telefonar para a diretora. Ainda aconteceu uma coisa muito interessante: o outro Senador, desta tribuna, chorou e jurou por Deus que não tinha nada com aquilo, não tinha nada, não tinha nada. No dia seguinte, a diretora confessou que tinha feito tudo a pedido daquele Senador. Então, o senhor telefona, Senador Antonio Carlos, para ela. Telefona para acalmá-la e devolve a lista. Eu disse: Senador, o senhor é Presidente do Senado. O senhor pega o corpo de delito e devolve para ele. O senhor tinha que ter dado voz de prisão para ele. O senhor tinha que ter tomado uma providência. O senhor cumpriu o crime porque o senhor foi responsabilizado. O senhor aceitou o fato. E o Senador Antonio Carlos renunciou. Ele não esperou. Ele, depois, com lágrimas, falou comigo. Ele renunciou ao mandato porque tinha cometido esse erro. Então, o Presidente Sarney deve entender isso. Renuncie à Presidência. Deixe em paz a sua família. Cada dia é um. Olha, eu tenho rezado por esse neto, esse rapaz que é brilhante com a história dele. O Presidente Sarney podia ter telefonado para vários bancos de quem ele é amigo: "Olha, faz esse fulano trabalhar lá". Mas botar aqui, numa jogada suja, porque ganhar alguns milhões era fácil? Levar o neto dele para esse caminho? Nós estamos no fim. Eu estou indo para Porto Alegre e tenho vergonha de chegar a Porto Alegre. Nós estamos no fim! Senadora, a tese que está em voga hoje é: fim para o Senado. O que está pegando, o que se está discutindo, o que se está debatendo – tenho visto é um jornalista atrás do outro, é uma pessoa atrás da outra falando: "Chega de Senado! O Senado é um corpo estranho, negativo. São 10 mil funcionários para 81 Senadores. É uma vergonha! Para que Senado?" Esta é a tese que está pegando e está crescendo, e a gente não tem nem resposta para dar. Olha, não pode continuar assim. E o Senador por Alagoas: "Eu entrego". E o Presidente Sarney, então, diz: "Eu pedi à Polícia Federal que intervenha para ver se

eu tenho conta ou não tenho conta no exterior". Não é assim. Nós temos que tomar uma medida no conjunto. Eu tenho dito, Senador: basta, chega de nós discutirmos! E V. Exª está sendo brilhante, está fazendo uma coisa que tinha que fazer. É o que devia fazer: entrar com esse requerimento, ainda que nós não tenhamos nenhuma credibilidade nesse Conselho de Ética, que nem constituído está. Eu enviei um ofício para o Presidente do meu Partido há 10 dias, dizendo: indique os membros. Só que eu pedi que reunisse a Bancada para ver quem seriam os membros. Nem reuniu a Bancada. E sei lá se indicou. Parece que indicou os íntimos dele. O Senado tem que fazer alguma coisa. Perdoe-me. O Senador Sarney não está em condições psicológicas. Ele está abatido, ele está machucado, e eu entendo isso. Tenho carinho. Tenho rezado, como Franciscano, por ele todos os dias. O Presidente Sarney está nas minhas orações. Eu peço a Deus que o ilumine, que o ajude, que o proteja, que ele tenha condições de sair disso que ele está vivendo. Mas, não pode. Então, a imprensa publica que a querida filha dele, graças a Deus, saiu bem de mais uma cirurgia, no cérebro. Antes de tomar posse, veio aqui para almoçar com o Presidente do Supremo. Para que isso? Porque a notícia era que o Presidente do Supremo ia aceitar o pedido de V. Exª e ia mandar nomear os membros da Comissão de Inquérito. Não pode! Agora isso está envolvendo todos nós, V. Exª mais do que eu. Não mais do que eu, porque eu, mais do que V. Exª, tenho 80 anos, sou muito mais velho e estou aqui há 40 anos. Mas V. Exª é um Líder, um brilhante Líder. Todos nós somos responsáveis igualmente. Todos nós estamos na mesma. Eu, Pedro Simon, com 80 anos, estou aqui há 30 anos, mas ninguém aqui é mais responsável do que eu, por ação ou por omissão. Perguntam-me: "Quando o senhor chegou lá no Senado, havia 3 mil funcionários e, agora, há 10 mil, o que o senhor fez para impedir?" Na pior das hipóteses, o que eu fiz foi aumentar. Então, nós somos todos culpados. Não se trata aqui de tirar o corpo fora. Eu não estou aqui querendo tirar meu corpo fora. Seria ridículo isso! Eu estou no meio do Senado, um dos 81 Senadores, o mais antigo, o mais culpado... Mas não dá para continuar. Não dá para continuar. V. Exª, então, faz dez discursos por dia, batendo, batendo, mas fica tudo igual. Fica tudo igual, a mesma coisa. O ex-Primeiro Secretário chegou aí e fez um discurso brilhante: "Peço à Polícia Federal, peço à Procuradoria". Peça ao Diabo, mas não vai acontecer nada! O Presidente Sarney pediu à Polícia Federal que investigue o que está acontecendo aqui. Agora, pediu que os Procuradores verificassem, e anula ato. Mas não vai acontecer nada. E nós não temos nenhuma credibilidade, nós estamos no chão. Olha, já vi o Congresso no chão, já vi a classe política no chão, já vi até a ridicularização. Nunca, na minha vida, nem contra a ditadura, nem contra coisa nenhuma, vi tão no chão uma Casa como está agora o Senado Federal; e não é o Congresso, não é a classe política; é o Senado Federal. No *Zero Hora* de Porto Alegre, diariamente, notícias da Câmara, notícias não sei de quê... "Casa de escândalos", é o Senado Federal. Em vez de Senado, usam "Casa de escândalo", que é o Senado Federal. E alguém aqui se ofendeu porque a Inglaterra botou "Casa de horrores". A Inglaterra está fazendo? Está. Mas o Primeiro-Ministro está caindo, levou uma ralada; já seis Ministros – e, lá, Ministro tem que ser Deputado, porque é um parlamentarismo para valer – caíram fora. Lá, as coisas estão acontecendo, está uma rigidez, uma revolta, e o Parlamento está fazendo chover para mudar as coisas. Aqui, nada; aqui, nada. E alguns estão pensando, meu querido Líder, que vão continuar, que isso vai terminar, porque, no Brasil, é uma tradição: em época de muda, passarinho não canta. É uma crise, fica quieto, cala a boca, deixe passar, porque, daqui a pouco, vem outra crise, esquece-se dessa e tudo continua. Esta não vai passar; desta aqui não vão esquecer. Podem deixar parar agora, como todo mundo está dizendo, deixar para agosto, porque, em agosto, começa tudo de novo. Não vai começar tudo de novo. Agosto, a CPI da Petrobras... Assinei a CPI da Petrobras, mas fiquei machucado porque achei que a CPI da Petrobras... Hoje, eu assinaria de novo, porque o que vi acontecer depois... É porque há coisas que a gente nem sabe. Olha, deve haver muita coisa lá que a gente não sabe. Com toda sinceridade, não dá para continuar. E o Lula, o Lula tem que ter mais respeito. Ele está bem. Eu acho que o Lula, internacionalmente, está tendo uma atuação excepcionalmente boa. Mas ele está imitando os generais da época. A interferência dele no Senado é humilhante. A Bancada do PT no Senado está salvando o Lula. Olha, meus cumprimentos ao grupo do PT que teve coragem: meu irmão do Paraná; o nosso Senador de São Paulo; o Paulo Paim, do Rio Grande do Sul; o companheiro do Acre, salvaram o Lula, porque imaginem, agora, se a Bancada tivesse aceito, retirado o pedido de renúncia, o que estaria acontecendo agora? A Bancada do PT suportou o Lula, e o Lula não se dá conta do que ele está fazendo, que é um papel ridículo. O Lula cometeu um pecado mortal contra a Dilma. Ele não tinha o direito de pegar a Dilma, brigando para ser candidata, e mandar a Dilma ir lá na casa do Sarney levar um abraço de solidariedade. O que a Dilma tinha a ver com isso? E a Dilma de um lado e o José Dirceu do outro. A Dilma e o José Dirceu. José Dirceu é da época em que o Lula estava para receber

o *impeachment*. Agora é o herói; o José Dirceu está comandando o processo. Parece que o negócio desceu numa lama em que o José Dirceu é o homem. Mas por que ele meteu a Dilma nessa jogada? Olha, o Lula está exagerando do seu santo protetor. Tudo está dando certo para ele. Mas, nessa, ele está sendo grave demais. O líder sindical, o grande Lula, o grande companheiro, hoje está mais para um general da ditadura do que o Lula que ele foi. Faço um apelo nos meus 80 anos: vamos fazer alguma coisa! Vamo-nos reunir sem Partido, sem Oposição e Governo, baseados na nossa responsabilidade na história nacional, na história desta Casa, que recebemos de um jeito e vamos devolver de outro. Todos que estão aqui vão aparecer participando do ano em que o Senado foi reduzido a zero, que foi ridicularizado ou quando se votou a derrubada do Senado, que não deveria haver, ou quando acabou o Senado. E nós vamos carregar o caixão. Pelo amor de Deus! Sou solidário a V. Exª. Acho que V. Exª tem falado e está pagando um preço caro. De repente, acharam... E V. Exª eu cumprimento. Se quiserem analisar o caso de V. Exª, podem analisar. É outra coisa. Não há nada que ver com o que V. Exª disse.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Senador, hoje, acredito, há 79 Senadores que dizem que não têm conta no exterior.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Querem analisar Pedro Simon?

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Ouça-me só um instante. Só um segundo, e eu devolvo a palavra a V. Exª.

Hoje, acredito. Se 79 Senadores me disserem que não têm conta no exterior ou que a têm legalmente, acredito. Há um que está sob suspeição, que é o Senador José Sarney. E há um, eu, que, agora, com certeza, todo mundo sabe que não tem conta no exterior. Isso é bom que se registre.

V. Exª está com a palavra.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – V. Exª também não tem amigo banqueiro para pagar suas contas.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – De jeito algum. Minhas contas pago eu.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Se tivesse um amigo banqueiro, teria viajado por conta dele.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Mas bandidos não mandam flores. Como não calei, que alvejem. Estou pronto.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Que nem Sarney, que viajou para Veneza acompanhado do banqueiro e tendo pagas as suas contas pelo banqueiro.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Entendo a luta...

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – São duas hipóteses. A primeira é que ele pegou dinheiro da conta dele no exterior. E ele responde: "Não é isso, não. Fui porque o banqueiro me convidou e pagou minhas contas". Por amor de Deus, onde é que nós estamos? Onde é que nos estamos?

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – É verdade. Agradeço.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Presidente Sarney, renuncie. Renuncie. Esse desgaste está lhe fazendo mal. A gente sente que V. Exª está numa situação dolorosa. Eu sinto muito, mas renuncie com grandeza, Presidente. Renuncie. Olhe, a história tem mostrado que as pessoas que tiveram capacidade de renunciar tiveram carinho e admiração por parte da imprensa. Mas querer sucumbir, ficar e carregar o Senado junto, não vale a pena. De coração, muito obrigado, Sr. Senador.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Obrigado, Senador Simon.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PTB – SP) – Senador Arthur Virgílio, querido amigo, V. Exª está falando como Líder, não poderia dar aparte. Mas, o assunto é tão importante, que esta Mesa não o impedirá, mas pediria que fosse mais econômico.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Pediria que fossem breve. Pois não. E eu devo dizer a V. Exª que eu percebo hoje o Senador Pedro Simon fisicamente abatido.

V. Exª, Senador Simon, disse que está aqui contrariando resolução médica, e eu percebo V. Exª fisicamente abatido, mas jamais ouvi de V. Exª algo tão precioso quanto esse aparte, que, para muita honra minha, é aparte que passa a integrar o meu discurso, o meu pronunciamento.

O Sr. Flávio Arns (Bloco/PT – PR) – Se isso for abatido, Senador, imagine quando ele estiver bom.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Pois é. Percebemos que estava arfante, mas com uma enorme força moral.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PTB – SP) – A saúde está na alma e no coração.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Eu ia dizer exatamente isto: nós temos aqui 20 Senadores, se os 20 se pronunciarem... O que me tem cansado um pouco é o silêncio de tantos. Eu nunca imaginei que eu fosse acusar essa gente, enfrentar essa camarilha, e não ser alvejado por ela. Isso aqui é uma luta de desgaste, é uma espécie de um boxe político. Ou seja, lutador de verdade entra para se desgastar, ele não sai com o rosto inteiro. O importante é defender suas convicções até o final.

Senador Simon, eu vou confessar a V. Exª, até porque me tocou muito o que V. Exª disse: eu estou dividido. V. Exª diz: "Eu tenho 80 anos de idade, tenho tantos anos de Parlamento..." Tem toda essa vida bonita que conseguiu descrever ao longo de sua história.

Eu estou dividido, eu sou exatamente hoje duas pessoas. Num determinado dia da semana, vou para minha casa, vou para Manaus, para o Amazonas, para o interior do Amazonas e, lá, eu fico muito bem. Estou em comunhão com o povo do meu Estado como poucas vezes na minha carreira eu possa dizer que estive e que alguém possa dizer que já esteve em tamanha comunhão com o povo do seu Estado. Aí, entro no avião, segunda de tarde ou terça de manhã, e, da metade para o fim da viagem, começa a me bater uma certa depressão. Ou seja, por um lado, o esforço que faço lá é típico de quem quer brigar por uma eleição, se reeleger, e, quando olho isto aqui, percebo que – não sei se isto surpreenderia V. Exª, dizer que esse sentimento até poderia caber num velho combatente como V. Exª – esse sentimento também bate em mim, de saber se vale a pena mesmo tudo isso, todo o sacrifício familiar, todo o sacrifício pessoal para isso aqui representar o que representa o Senado.

Eu sempre achei que chegar ao Senado era o coroamento da minha carreira Parlamentar, era um *upgrade* de verdade e estou vendo o Senado banalizado, estou vendo... V. Exª tocou em pontos que são preciosos, por exemplo, essa tal defesa que o Presidente Sarney faz de sua conta no exterior. Nós sabemos que basta não ser nenhuma criança para ter conhecimento de que, se não for suspeito de algo ligado ao crime organizado ou tráfico de drogas, essa conta não vai ser aberta de jeito algum.

Espero que ele tenha razão e folgarei se souber que ele tem razão. Gostaria de saber que ele não tem conta irregular no exterior, mas esse gesto é bravateiro. O gesto de abrir: "Vou abrir, vou autorizar não sei quem, Interpol...". E tudo fica por isso mesmo. E o Senador Romeu Tuma sabe disso melhor do que todos nós.

Vejo que anular os atos é um gesto bonito. Nós aconselhamos lá na hora – iniciativa do Senador Camata, corroborada por mim, no Colégio de Líderes, em uma das poucas reuniões que tivemos de Líderes. Eu disse: Presidente, anule todos esses atos. Anule todos esses atos; depois revalide os bons.

Ele agora resolveu anular todos. Agora, há implicações jurídicas, Senador Cristovam Buarque, graves. Por exemplo, uma pessoa foi demitida e a direção anterior da Casa transformou em ato secreto aquela demissão. Como é que se vai anular a demissão que correspondeu ao arbítrio livre de um Senador que quis demitir o Sr. José Pafúncio e nem podia supor que aquilo iria virar moeda de troca nas mãos daquela gente que dirigia o Senado? Ou seja, V. Exª falou bem.

Comecei o discurso – não sei se V. Exª já estava aqui – dizendo que temos que, primeiro, hoje, antes de qualquer votação, de qualquer tolice – tem empréstimo para votar, sou a favor de votar todos os empréstimos; temos um projeto bonito da Senadora Patrícia Saboya, quero votar esse projeto –, devemos começar votando, aprovando ou não, os nomes que comporão o Conselho de Ética. Porque não temos Conselho de Ética. A Casa está virando o semestre e não tem Conselho de Ética funcionando, Senador Jereissati. E o meu papel é este, é fazer denúncia; é a terceira que faço e farei 80 denúncias.

Há suspeitas que estou tratando com muito cuidado – já oficiei à Receita Federal –, há suspeitas fortes de que tenham quebrado meu sigilo fiscal. Torço para estar equivocado. Mas espero mais elementos para poder fazer disso uma peça mais forte, porque significa um desrespeito à minha condição de brasileiro, à minha condição de ser humano, à minha condição de Parlamentar. Ou seja, significa tentarem calar a voz de alguém que insiste em não ter a sua voz calada. E é um erro da peste – para falar em uma linguagem que é da minha terra, que é do Nordeste – alguém imaginar que vai silenciar minha voz. Mas não vai mesmo! Nunca! Haja o que houver, digam o que disser, dê no que der.

É uma determinação a de chegar à limpeza deste Senado, ainda que seja a última coisa que faça na minha vida pública, eu que supunha que, em trinta anos de vida pública já percorridos, jamais iria discutir a minha vocação. Sempre achei que nasci para isso, que eu tinha que fazer isso a vida inteira. Hoje discuto a minha vocação. Tenho dúvidas se essa é a minha vocação, se isto aqui é um papel bonito, se eu devo estar aqui como Senador, se eu devo disputar eleição, para me eleger, para vir para cá, para continuar com essa história, com esse chove não molha, com essa história de meias medidas, meias decisões, meias atitudes, meias soluções. Isso, de fato, está fazendo a mim também, Senador, meditar sobre essa história de ficar aqui ou ir para casa. Fim do Senado. Espero que nós sejamos capazes de salvar o Senado.

O Presidente Fernando Henrique cometeu um grande erro quando, por corrupção, extinguiu a Sudam e a Sudene. Um grande erro do governo do qual fui líder e ministro. O certo era se reformar. Sudam e Sudene são instrumentos importantes para o desenvolvimento regional, para o Norte e para o Nordeste. Não resolveria o fim do Senado, que é uma Casa madura. É preciso extirparmos daqui quem não presta, seja quem for, em qualquer escalão, em qualquer calibre.

V. Exª se referiu ao período da ditadura; pois, na parte que me tocou no enfrentamento da ditadura, como parlamentar, em nenhum momento, eu me senti ilegítimo. Em nenhum momento. Eu senti um Congresso castrado, com pouca força, mas não me sentia, Senador Sérgio Guerra, ilegítimo. Eu me sentia muito vigoroso na minha expressão diante da sociedade brasileira. E mais: até figuras ínclitas que defendiam o regime autoritário não mereciam o desprezo da Nação. Eu me refiro ao Senador João Agripino, ao Senador Daniel Krieger, refiro-me ao Senador Jarbas Passarinho. Eles eram pessoas legítimas, que entendiam que o Brasil deveria trilhar um caminho oposto àquele em que V. Exª acreditava, e oposto àquele em que eu acreditava. Eu me sentia sem poder, mas não me sentia ilegítimo. Hoje eu me sinto ilegítimo, porque esta Casa vive um momento de absoluta ilegitimidade.

Quero agradecer muito a V. Exª pelo aparte que honra o meu discurso. V. Exª tem razão. Eu não vejo caminhos sinceramente. Todos os dias, eu disse aqui desta tribuna, fui o primeiro a falar, disse: "Presidente Sarney, não se explique mais de uma vez; se explique uma vez só e pronto. Não vá se explicando". E agora se explica com errata; se explica com errata; se explica e depois vem a correção da assessoria, logo em seguida.

Mais: a suposta violação do meu sigilo fiscal teria sido expressa num *site* de pessoas ligadas a brigadas ali por perto da TV Mirante, que é de propriedade da família do Senador, ou seja – já concedo um aparte a V. Exª –, estamos aqui num quadro de absoluta intimidação.

Fico feliz de ver tantos companheiros levantando seus microfones para apartear, porque já houve época em que eu via um pegar o jornal, outro abrir o computador, outro sair. Isso é descabido. O que é: medo de que façam o que tentaram fazer comigo? O que aconteceu para mim de prático? O que resultou de prático? Será que alguém no meu Estado passou a ter dúvidas a meu respeito porque meia dúzia de cretinos achavam que iriam calar a minha voz ou me usar para silenciar a voz do Plenário?

Então, que venham com difamação, com o que quiserem, porque eu estou aqui pronto e de pé para cumprir com o meu papel. Não temi o General Geisel! Vou temer agora o general José Sarney ou o general quem quer que seja? Não há hipótese.

Eu queria agradecer muito a V. Exª. Eu também não aguento mais isso, não. Não aguento mais. Essa história de Polícia Federal e Interpol não vai dar absolutamente em nada, porque ele não é acusado de tráfico de drogas. É absolutamente bobagem isso. Não vai dar em nada.

Por outro lado, eu estou convencido de que S. Exª faltou com a verdade perante o Plenário da Casa, o que se configura quebra de decoro. Por isso é que fui ao Conselho de Ética. E, se o Conselho de Ética vai ser capaz de julgar com isenção ou não já deixa de ser problema meu para ser problema do Conselho de Ética. Nosso problema é não deixarmos passar de hoje a instalação desse Conselho.

Eu me recuso a votar qualquer coisa aqui que não seja primeiro a eleição do Conselho de Ética. É um desrespeito à Nação nós ficarmos aqui votando empréstimo para cá, empréstimo para acolá, e não votarmos os nomes do Conselho de Ética. Inclusive seria a hora de quem tiver questionamento sobre qualquer nome questionar os nomes indicados pelos partidos aqui. Mas não votarmos isso, ficarmos nesse jogo de faz de conta significa nós coonestarmos amanhã o jogo de faz de conta da CPI tal, significa nós coonestarmos o jogo de faz de conta de uma Casa que acha, por certa máfia que se apoderou dela, que essa máfia seja capaz de intimidar senadores. Eu considero inadmissível que pessoas do porte de meus colegas se permitam intimidar em qualquer circunstância. Muito obrigado a V. Exª.

Senador Cristovam Buarque, tem um aparte.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PTB – SP) – Só pediria que o aparte seja resumido. Desculpe-me, Senador.

O Sr. Cristovam Buarque (PDT – DF) – Vou tentar ser mais curto no meu aparte.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PTB – SP) – Por favor, porque o assunto é importante, acredito que vale a pena ouvir todos.

O Sr. Cristovam Buarque (PDT – DF) – Agradeço o comportamento do senhor, Senador Tuma, porque realmente este é um assunto fundamental. É lamentável que, nos últimos dias deste período, nós estejamos discutindo isso, mas felizmente estamos discutindo isso. Pior seria se estivéssemos calados, como disse aqui o Senador Arthur Virgílio. Faz já algum tempo que muitos de nós vêm dizendo que o Presidente Sarney deveria tirar licença do cargo de Presidente para que tudo isso fosse apurado. O Senador Pedro Simon hoje fez um avanço. Ele falou algo que eu quero apoiar. Já não se trata mais de licença e, sim, de renúncia do cargo de presidente. Hoje já se trata de correr o risco de perder a Presidência. O Senador Pedro Simon deu um salto adiante. E eu quero apoiá-lo, Senador Pedro Simon. Já não se trata mais de licença, mas, sim, de renúncia. E eu temo, Senador Pedro Simon, que, se isso demorar mais, já não vai se tratar mais de renúncia, e, sim, de cassação de mandato. O Presidente Sarney está caminhando numa direção que é ruim para ele, que

é ruim para nós, que é ruim para o Senado. Agora, a sensação que dá, Senador Gilvam, é que o Senador Sarney, com a sua obstinação, que é uma qualidade, não é necessariamente um defeito, está disposto a sobreviver ao Senado. Ele está disposto a sobreviver ao Senado, porque hoje é o Senado que está arriscado. Não vou dizer que vai acabar, mas se desmoraliza de tal maneira que é até pior do que existir. E é esse o caminho que nós estamos tendo, independentemente até de ser ou não por culpa do Presidente Sarney. Como disse o Senador Pedro Simon, seria um ato de grandeza. Eu acho que hoje é um ato de necessidade ele perceber que continuar na Presidência desta Casa é negativo para a Casa, é negativo para o processo republicano. Há indicações fortes para justificar pedidos como esse, Senador Arthur Virgílio, de enviar processos para a Comissão de Ética. O fato de ter mentido é muito grave quando disse que nada tinha a ver com a fundação. O fato de usar recursos para uma fundação excelente que exista para proteger a memória de um Presidente é positivo; mas desviado, vindo da Petrobras? O fato das contas que não estão esclarecidas; o problema não é ter conta; conta é permitido; é o valor da conta e não ser declarado. A casa que teve. Provavelmente, talvez ninguém possa provar. Ter casas não declaradas, ter recebido ajuda de aluguel tendo seus próprios aqui. São diversos fatos que levam a opinião pública a se perguntar: "Para que o Senado?" Agora, tem uma coisa mais, Senador Pedro Simon: o povo não está entendendo como é que a gente fala, fala, fala e não acontece nada. Hoje, o povo está se perguntando: que diabo é que vocês estão fazendo aí? Estão só falando? Há impressão de que existe certa conivência de que uns falam e tudo continua igual. E nós não sabemos o que fazer. Como é que a juventude está encarando um grupo de 81 líderes nacionais que chegam aqui e não sabem o que fazer para levar adiante aquilo que defendem? Até porque, quando se tem clareza de que se quer uma coisa e não se consegue fazê-la... Daqui a pouco, a pergunta será: "Por que não renunciam vocês, e não o Presidente Sarney?" Já está surgindo a ideia de se perguntar: "Mas, se vocês sabem que não têm como levar adiante o que vocês defendem, como é que continuam aí? Pelas mordomias? Pelo privilégio? Para poder aparecer falando no microfone?" A pergunta hoje é: "E como é que vocês continuam aí, se não podem fazer nada?" E aí cada um de nós é que vai ter de responder, não é mais o Presidente Sarney. A gente está cobrando dele, mas o povo está cobrando da gente. Eu creio que a gente tem que descobrir rapidamente o que é que a gente pode fazer de concreto, não apenas de fala. Eu esqueci de um item fundamental que para mim é o que está levando o Senado a essa decadência – e a culpa também é do Presidente Sarney –, que é a blindagem dele vir de fora, do Poder Executivo, quebrando o sentimento republicano de independência entre os Poderes. Ontem, segundo dizem os jornais, o Presidente Lula, na reunião com os Ministros, cobrou deles – essa é uma interferência do Executivo aqui dentro – que protejam a Presidência do Senador Sarney. Isso é uma interferência. Tudo isso está desmoralizando a Casa, mas está também desmoralizando cada um de nós. Eu creio que a gente tem de pensar no que fazer. É pena que esteja nas últimas horas, mas, talvez – não quero tomar mais o tempo -, seja na linha do que o senhor disse, Senador Arthur Virgílio, isto é, a gente parar de votar, enquanto o Presidente for contestado pela maioria dos Senadores, como está sendo, pois todos os Senadores do PT, todos do PDT, todos do PSDB, todos do Democratas contestam a Presidência do Presidente Sarney. Alguma coisa, além de falar, a gente precisa fazer. Talvez seja isto: além de entrar com pedidos na Comissão de Ética e no Ministério Público, nós devamos dizer "não podemos trabalhar nessas condições". Os mais atrevidos que renunciem ao cargo; os que não renunciarem que digam "não vou mais trabalhar aqui, votando, nessas condições". Essa talvez seja uma posição necessária. E então ver até que ponto, de fato, a obstinação do Presidente Sarney é tão grande que vai levá-lo a sobreviver ao próprio Senado.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Muito bem, Senador Cristovam. V. Exª fala...

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PTB – SP) – Senador Arthur, V. Exª gostaria que eu lesse as indicações para o Conselho de Ética ou fica para a hora da votação?

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Eu creio que seria melhor no momento adequado.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PTB – SP) – Perfeito. É só para dizer a V. Exª que essa matéria está sobre a mesa como a primeira.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – O primeiro item para se começar.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PTB – SP) – Vamos exigir que realmente seja o primeiro.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Muito bem. Obrigado, Sr. Presidente.

Senador Cristovam, V. Exª fala da obstinação como uma qualidade. E ela o é, mas Santo Tomás de Aquino dizia que a pior coisa é se colocar qualidade a serviço de vício, ou seja, se o homem acorda mais cedo para começar a espancar a mulher mais cedo, era melhor ele ter o defeito de acordar tarde; se o homem é meticuloso para planejar assalto a um banco, era melhor ele ser menos meticuloso, ser desorganiza-

do, enfim. Essa obstinação não está servindo ao País. Então, neste momento, ela serve ao vício da vontade do poder pessoal.

Por outro lado, eu só tenho uma discordância em relação ao aparte de V. Exª. É que V. Exª diz: "Vocês falam, falam e a maioria já falou." A maioria não falou. No momento em que 42 se pronunciarem, estará formada a maioria da Casa. A maioria não falou. A maioria até o momento se omitiu. Eu diria que uma grande parte não falou. A maioria não se pronunciou. A maioria se omitiu nesse episódio. No momento em que 42 disserem que é para mudar o nome de Senado Federal para "Federal Senado", isso acontecerá.

Então, depende muito de nós construirmos essa maioria, porque V. Exª aí já acerta, a meu ver, quando diz que não deve perdurar essa situação, sobretudo com a visível inconstitucionalidade que é nós termos um Presidente que hoje é sustentado não pela vontade dos seus Pares, mas pela força do Poder que está do outro lado da rua. Isso é inconstitucional. Eu não sei nem que implicações jurídicas isso acarreta para o drama que estamos vivendo aqui no Senado.

Obrigado, Senador Cristovam.

Senador Sérgio Guerra.

O Sr. Sérgio Guerra (PSDB – PE) – Senador Arthur, eu queria apenas recuperar alguns fatos recentes. Primeiro, o Presidente Sarney foi eleito Presidente desta Casa sem os votos do PT, do PSDB e de outros Senadores. Então, nós não temos responsabilidade pela Presidência dele. Nós não o elegemos. O PSOL também não, nem outros partidos, nem o PDT. Apenas por esquecimento, eu não os citei na hora. A gente, desde aquele momento, reagiu.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Eu também não.

O Sr. Sérgio Guerra (PSDB – PE) – Pois é. O Senador Pedro Simon também não. E vários não o fizeram. Não votaram nele. Até quero recuperar uma frase do Senador Arthur Virgílio:

> Nós não deixamos de votar no Presidente Sarney por isso ou por aquilo [mais ou menos assim], mas porque nós temos certeza de que as condições que o vão fazer Presidente não permitirão que ele faça aquilo que é preciso fazer para melhorar, recuperar o Senado, modernizar o Senado.

Isso foi dito pelo Senador Arthur, pelo Senador Tasso, pelo Senador Tião e por muitos dos que estão aqui. Aí o Senador assume. A crise se estabelece. Não foi inventada nem pelo Senador Virgílio, nem por mim, nem pelo Senador Cristovam, nem por nenhum de nós. Ela se estabeleceu porque existia; ela apenas foi apresentada, ou melhor, começou a ser apresentada. O tempo passa, e um aliado importante do Presidente Sarney, o DEM, pede o afastamento dele. Dois dias depois... Aliás, quero fazer justiça aqui. O primeiro Senador a pedir o afastamento do Presidente Sarney foi o Senador Cristovam Buarque, numa reunião que nós tivemos, quando nós ponderamos que não era o caso. O Senador Cristovam saiu e, dois dias depois, fez essa solicitação. Aí o Senador Sarney vai vivendo essa crise, o Senado vai vivendo essa crise enorme, e vozes se levantam. Nenhuma se levantou com mais potência do que a do Senador Arthur Virgílio. Precisamos, todos, reconhecer isso. E foi, de todos nós, o que sofreu retaliação mais intensa, mais forte, absolutamente desrespeitosa à sua tradição parlamentar e à sua vida pública. O PT, logo a seguir, pede o afastamento do Presidente Sarney. Então, já havia maioria para o Presidente renunciar ou se afastar: os que votaram contra ele, o DEM, que era aliado dele, e o PT, que todo o mundo tinha impressão de que era o Partido que falava pelo Presidente da República. Ledo engano; falava coisa nenhuma. Dois dias depois, o Presidente manda lá a Ministra Dilma, que diz o seguinte: "Presidente, o senhor não deve renunciar. O senhor é muito importante para o Brasil -, e, aqui entre nós, é muito importante para a minha campanha também, para o PAC. Fique aí". Aí, não satisfeito... "Espera um pouquinho. O Presidente Lula vai chegar depois de amanhã." O Presidente Lula chegou depois, dizendo que a Oposição queria dar o golpe, era subversiva, queria tirar o Sarney por isso, por aquilo. Não fui eu quem disse isso. Foi o Presidente da República. Fez isso. Tem que assumir isso. E nós temos que botar essa conta nele. Quem mudou a decisão que o Senado tinha tomado foi o Presidente Lula e a Ministra Dilma. Mudou a decisão e impactou o seu Partido dramaticamente, o PT, porque disse uma coisa e não pode fazer o que disse. Esses são os fatos. Não há ninguém do PT aqui agora que pudesse confirmar ou não. (*Pausa.*) Há um grande petista, dos melhores que eu conheço. Há petistas muito bons. Aqui tem um, é do Paraná. Senador Arthur, o fato é que nós estamos numa grande confusão. Lembremos isto que o Senador Cristovam disse sobre nós, que disse a todos nós agora, isto é, que lá fora as pessoas começam a perguntar: "Por que vocês falam tanto e não resolvem nada? Será que não é tudo a mesma coisa?" Até palavra de político está valendo muito pouco; de Parlamentar, menos ainda; e, de Senador, quase não vale, se não der prejuízo. Então, a gente fica no meio dessa turbulência, desse cenário devastador. Devastador. Mas as denúncias de agora contra o Presidente Sarney não se restringem ao ambiente do Senado. Começam a surgir a partir de

fatos que estão fora do Senado: uma conta lá na frente, que não deve ser do Presidente. Se houver conta, deve ser do Dr. Edemar. Não pode ser do Presidente. Não adianta fiscalizar conta dele, que não vai encontrar nunca. Se tiver conta, deve ser do Edemar, e não dele, desse grande personagem da vida pública brasileira. Segundo

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Agora, veja o nível a que estamos chegando, discutindo isso!

O Sr. Sérgio Guerra (PSDB – PE) – Pois é. Segundo, há o negócio de uma fundação, história muito mal contada, completamente mal contada, que não tem pé, nem cabeça. Enfim, estamos no tumulto e nós temos que sair disso. Ontem, eu estava em São Paulo e, de repente, um camarada me disse: "Por que vocês não saem? Por que os Senadores não vão aos Estados e protestam, e fazem reuniões?" Eu digo: não vai ninguém comparecer. Aí o cara disse: "Não, faz em uma sala fechada aqui e chama a gente para protestar contra o que está acontecendo no Senado, para você ver quanta gente vai está lá." Se nós sairmos dez, onze, quinze para fazer isso por aí, eu vou lhe contar: o Presidente Lula "afrouxa". Não sei se a palavra é adequada, mas não segura. Não segura. E o Presidente Lula acerta muitas vezes, mas nessa ele errou totalmente. Mais do que ele, a candidata dele, essa errou demais. Ela não tinha nada que se meter nisso. Não é senadora, não é deputada, nunca foi, não foi convidada a opinar e, de repente, entra nesse assunto como se fosse uma razão de Estado, da democracia. Enfim, isso tudo é uma enorme palhaçada que está nos vitimando. Aqui há muitos Senadores que não estão gostando disso. A maioria enorme. Muitos já falaram, outros vão falar, porque a gente não pode brigar com o óbvio, com a opinião pública, com o povo. O que vamos dizer? Eu quero saber o que acontecerá se alguém chegar lá no interior do Nordeste ou em qualquer lugar e começar a falar e receber uma pergunta destas que não tem resposta: "Por que vocês seguraram o Sarney?" "Por que vocês estão segurando isso?" "Vocês estão nisso também?" Sinceramente, não dá para ter voto desse jeito. Não vai ter voto desse jeito. E eu acho que nós devemos ter um objetivo: encurtar a crise, porque afeta demais o Senado e a todos. Alguns até com algum mérito, mas outros sem méritos nenhum, como o Senador Arthur Virgílio e tantos aqui que são Senadores corretos e trabalham bem – a grande maioria é assim. Há gente que se equivoca politicamente, há gente que não vê mais no longo prazo. O Presidente Sarney cometeu um enorme erro. Ele não precisava ser o Presidente do Senado, como o Senador Arthur Virgílio disse várias vezes. Ele não precisava disputar aquela eleição e muito menos ficar sentando como Presidente do Senado num ambiente que ele sabe que a rua não aprova, os eleitores não aprovam, o povo não aprova, a sociedade não apoia. Vi ontem pesquisa em São Paulo: 80%, 78% contra esta situação daqui e o que ela representa, e o Presidente simboliza. Setenta e oito por cento. Setenta e oito por cento é quase 100%. Muitos não têm tanta informação assim. Acho que temos que pensar no que fazer. Os Líderes? Acho que o Senador devia, seguramente, chamar os seus companheiros de Liderança e responsabilizá-los: "Vamos continuar a votar? Não vamos? O que podemos fazer? O que não devemos fazer?" Vamos procurar unir uma força coerente e ir para a rua. Devemos ir para a rua, para a justiça, como tem sido feito, como fez V. Exª e está fazendo. Devemos ir para a rua e começar a dizer que esse negócio não dá, que a democracia não funciona assim, e protestar contra isso tudo. Isso não tem que ser coisa de um partido, da Oposição ou do Governo. Tem que ser coisa do Parlamento, em defesa do Parlamento, dos nossos mandatos, da Constituição, da democracia. Penso que... E não é uma questão pessoal contra o Presidente Sarney, nada disso. O Presidente Sarney está pagando muitas vezes uma conta que até não é dele. Dizer que a crise do Senado é o Presidente Sarney é uma brutal injustiça. Primeiro, a crise não começou agora, os problemas não foram fundados agora; foram fundados bem antes, desenvolveram-se por muitas mãos, e não apenas pelas mãos do Presidente Sarney. E também tiveram a colaboração de um Agaciel deste e de outros caras que ajudaram aí, mas, fundamentalmente, foram os Senadores, ao longo dos anos, que estabeleceram este ambiente, que não resiste à luz do dia. Não sei quantos, não sei quais, não sou da polícia, não gosto de denunciar, não gosto de fulanizar coisa nenhuma. Mas, de uma maneira muito clara, temos que reagir a isso. Esperar que os 15 dias aí apaguem e esfriem a crise é de uma brutal, total e absoluta incompetência, cegueira objetiva, clara. Não vai esfriar coisa nenhuma. Ao contrário, vai o desgaste, vai aumentar a confusão, prejudicar o Presidente Sarney mais do que prejudicou, e o Senado muito mais do que a ele. V. Exª tem, todos reconhecemos, um enorme brilho, uma convicção forte, uma coragem que não é comum. V. Exª terá muito o que fazer nesses próximos tempos. E pode ficar certo, estaremos juntos, o PSDB e muita gente aqui.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Obrigado, Senador Sérgio Guerra.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PTB – SP) – Senador, só um apelo aos aparteantes. Não vou interromper. O importante é que já vieram pedir porque ainda alguns querem falar.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Pois não, Presidente. Faltam os Senadores Renato Casagrande, Nery, Alvaro Dias e a Senadora Marisa Serrano.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PTB – SP) – Com todo respeito, eu só pediria que fossem mais econômicos nos apartes.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Senador Sérgio Guerra, eu acredito que, ao fim e ao cabo, vai resultar numa mudança muito profunda na estrutura do Senado Federal. As crises são assim. É o sentido grego da palavra crise: é obstáculo e, ao mesmo tempo, é oportunidade. E a Casa, que tem quase 200 anos de existência, não vai perecer. Ainda que com o sacrifício de quem quer que seja aqui dentro, ela vai saber se reproduzir como modelo.

V. Exª fala dessa grande confusão e eu volto a me referir à questão da Maioria. Quando a Maioria se constituir – se se constituir –, essa Maioria virará verdade.

Eu vou falar uma coisa de uma maneira muito aberta. Se houvesse uma eleição, o DEM e o PSDB elegeriam alguém? Não. Não. Lançaríamos alguém para marcar posição? Também não acho que resolveria a crise. E se a base se une e resolve lançar um candidato? Eu, com mais gente aqui, já votei no Senador Tião Viana; com mais gente aqui eu identifico já já um nome em quem eu votaria prazerosamente: Senador Flávio Arns, do PT, homem de bem, homem correto. Eu sugeriria à minha Bancada que estudássemos um nome como este, que significaria, sim, harmonizarmos o Senado: incapaz de passar a mão sobre a cabeça de um culpado e de prejudicar inocentes. É uma figura serena, figura que conheço desde os tempos de Câmara Federal. E poderia citar outros. Não citaria nenhum dos nossos, porque simplesmente não vejo viabilidade em pacificarmos a Casa e as coisas com um dos nossos. Mas estou dando um exemplo de alguém do outro lado, alguém da base do Governo que tem plena condição de representar esta transição para um Senado novo.

Obrigado, Senador Sérgio Guerra.

Concedo o aparte ao Senador Renato Casagrande com muito prazer.

O Sr. Renato Casagrande (Bloco/PSB – ES) – Eu é que agradeço, Senador Arthur Virgílio. Tenho visto e ouvido os pronunciamentos e os apartes neste momento. Há um lado que eu queria abordar. Tenho visto muita tristeza e desânimo nos Senadores. Quando se vê o Senado com um nível de exposição negativa, como temos, é natural que haja um desânimo com relação à imagem da instituição, porque vamos passar por aqui e a instituição tem de ficar. Se for este o caso, a instituição tem de ficar. Ela é permanente. Mas também é muito bom, Senador Arthur Virgílio, que todas essas coisas estejam aparecendo. É muito bom, porque muitos já passaram por aqui. O Senador Sérgio Guerra acabou de dizer da responsabilidade certamente de Senadores que passaram por esta Casa e que tiveram postos de comando e que essa situação foi construída na obscuridade durante muitos anos. Então, é bom que agora isso esteja aparecendo. Se causa um desgaste para nós, também cria perspectivas e possibilidade de nós fazermos um trabalho de mudanças necessárias aqui nesta Casa. Então, eu tenho essa impressão e essa observação a fazer, para que nós não fiquemos só olhando o lado ruim desse processo e também analisando que não basta trocar o Presidente, porque a decisão da licença ou da renúncia é uma decisão unilateral do Presidente Sarney. Não adianta achar que trocar o Presidente vai resolver. Nós já tivemos uma crise que envolveu o Senador Renan Calheiros; o Senador Garibaldi assumiu a Presidência. E nós vivemos, hoje, vícios iguais ou maiores do que os que vivíamos naquele momento. Então, além – e eu tenho a posição pessoal de que o Senador Sarney não tem mais as condições políticas para permanecer à frente da Presidência – além dessa mudança, que neste momento depende dele – é uma decisão unilateral – nós temos que fazer profundas mudanças na prática política, na gestão administrativa desta Casa. Não adianta daqui a pouco haver um outro Presidente e nós continuarmos com o Senado na mesma situação. Então, nós, que estamos aqui manifestando a nossa opinião, temos que saber o seguinte: o processo agora vai para o Conselho de Ética. Nós temos, de fato, que instalá-lo, pois ele tem um papel, tem uma função. Não adianta atropelarmos os fatos. Ele tem que ser avaliado se está composto adequadamente ou não. Ele tem uma responsabilidade muito grande nesse processo com o Presidente Sarney, com o Senado, e com a sociedade brasileira. O Conselho de Ética terá que fazer um trabalho que demonstre o mínimo de critério e que demonstre seriedade, para que haja confiança no seu trabalho. A forma de composição vai ser explicitada lá. Se o Conselho de Ética for um conselho que vai cumprir ordens para ter uma posição antecipada, vai expor ainda mais o Senado. A população está acompanhando. A instituição está exposta, a população sabe a decisão e a posição de cada Senador aqui nesta Casa. Essa crise desceu, não está só em formadores de opinião; ela desceu às camadas mais populares, que têm acompanhado esse episódio aqui no Senado. Então, temos uma grande responsabilidade e é fundamental que nós possamos manifestar a nossa opinião e que possamos agora

acompanhar o trabalho que o Conselho de Ética vai ter que fazer a partir da hora de sua instalação e de sua montagem. Obrigado, Senador.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Obrigado, Senador Casagrande. Eu concordo com V. Exª. Essa visão que V. Exª passa é a minha.

Eu já havia dito ao Senador Tião Viana, de quem sou dileto amigo, havia dito a S. Exª que o projeto de mudança capitaneado por ele, que representaria um passo à frente para o Senado, nem de leve, por mais que houvesse esforço dele e de todos os Senadores que o apoiassem, nem de leve seria capaz de provocar tantas mudanças quanto essa crise profunda está a sugerir, porque o Senador estaria por suas limitações. Ortega Y Gasset: "Eu sou eu e as minhas circunstâncias". Teria limitações, ele teria e eu teria no lugar dele. Portanto, não é longe de ser uma crítica ao candidato em quem o meu partido votou, é o reconhecimento das dificuldades. Chegamos a um ponto que agora é a sobrevivência da instituição ou não. Então, as mudanças que já começam a se processar... Fim dos atos secretos. Isso é um passo a frente. Medidas que a atual Mesa tomou, profiláticas, absolutamente correto isso.

Agora, isso não se coaduna e nem elide com essa história de conta no exterior, não se coaduna com o esquema de chantagem montado aqui contra o Senador e nem elide a responsabilidade que o Presidente possa ter, por exemplo, em relação a ter dito uma coisa que se contradiria com a verdade, sentado na Presidência do Senado, e, portanto, sugerindo aí falta de decoro. Mas tenho certeza de que não será em vão todo esse desgaste. E por outro lado, vivemos um momento que exigiria reflexão e grandeza por parte do Presidente da Casa.

Mas concedo um aparte ao Senador José Nery e, depois, ao Senador Alvaro Dias, Senadora Marisa Serrano e Senador Jefferson Praia.

O Sr. José Nery (PSOL – PA) – Senador Arthur Virgílio, os fatos, as circunstâncias nos obrigam a tratar, durante quase dois meses, dessa crise que parece interminável. Mas creio que está chegando o momento para uma definição. Não podemos permitir o prolongamento de uma crise que se arrasta a partir de um conjunto de denúncias que vem de longo tempo, que envolve várias gestões aqui à frente do Senado. Temos consciência de que ela envolve, sobretudo, os que tiveram responsabilidade direta na gestão, na administração da Casa, que envolve ex-diretores, mas, com certeza, envolve também Senadores. Então, creio que não é a nossa paciência aqui, mas é a paciência do povo brasileiro que deve estar se esgotando, porque todo dia tem fato novo, denúncia nova que aprofundam essa crise. Às vezes, tenho impressão, Senador Arthur Virgílio, que nós poderíamos coletivamente fazer um pouco mais do que temos feito. Creio que poderíamos coletivamente fazer a faxina que o Senado está exigindo. Eu propus aqui há duas semanas, depois que não foi acolhida a idéia de uma comissão especial de investigação para tratar de todos os fatos, composta suprapartidariamente por todos os partidos. Essa proposta não foi aceita. Propus, então, uma Comissão Parlamentar de Inquérito, que muitos dos nossos colegas aqui avaliam não ser o instrumento, pois tornaria as relações internas tão difíceis que talvez não conseguisse chegar ao fim. Mas continuo colocando como proposição, sugerindo uma avaliação se, finalmente, esse não será o instrumento que deveremos adotar, um instrumento radical para ir à profundidade dos fatos. É uma questão que deixo para avaliação de todos os Senadores e Senadoras, todos os líderes, como uma possibilidade. O requerimento tem até agora três assinaturas: Nery, Jefferson Praia e Jarbas Vasconcelos. Mas não quero ser patrocinador de coisa nenhuma aqui. Portanto, abro mão desse requerimento. Compreendo que a crise é do Senado e somos nós que devemos dar a devida resposta a todos os fatos, a todas as denúncias, Senador Arthur Virgílio. Se verificarmos que há necessidade, Sr. Presidente, de tratarmos de todos esses fatos com a profundidade necessária, que nós possamos, então, retomar esse debate sobre a instalação da CPI e que outros Senadores de vários Partidos possam tomar a iniciativa, porque aqui o que interessa é encontrarmos a forma mais adequada para respondermos aos problemas que nós estamos enfrentando. Portanto, considero fundamental, primeiro, a imediata e necessária instalação do Conselho de Ética. Creio que devemos, Sr. Presidente, firmar aqui, ao final do pronunciamento do Senador Arthur Virgílio, o compromisso de instalar o Conselho de Ética amanhã, quarta-feira, e iniciarmos suas atividades, apreciando a denúncia apresentada pelo Sr. Senador Arthur Virgílio em relação ao Presidente Sarney e à representação apresentada pelo PSOL para que sejam avaliadas e tenham sua tramitação no âmbito do Conselho. Com as novas denúncias, sobretudo do fato concreto de que o Presidente Sarney tem, sim, responsabilidades na gestão, no Conselho de Administração da Fundação José Sarney, no Estado do Maranhão – e o Presidente disse ali da Presidência, onde o senhor está, Senador Romeu Tuma, que não tinha ingerência ou participação nessa gestão daquela instituição –, com novos fatos, eu creio que o Presidente faltou claramente com a verdade e isso é motivo para que façamos, no PSOL, uma nova representação ou um adendo à representação já encaminhada ao Conselho de Ética.

Essa providência estamos estudando e até amanhã teremos uma definição mais clara sobre o instrumento mais adequado a utilizar neste momento. Uma outra iniciativa que creio importante: deveríamos consagrar no dia de amanhã uma discussão – que já foi feita aqui com vários parlamentares, de vários partidos, e parece que há um consenso nessa questão – e levarmos o conjunto das denúncias, todas elas, dos contratos de terceirização, de empréstimos consignados, de nomeação de parentes, ou seja, de nepotismo e dos novos fatos relacionados com a denúncia de conta do Presidente Sarney em bancos no exterior, contas secretas, ou mesmo as suas responsabilidades na condução da Fundação José Sarney no Maranhão, indicaríamos numa representação conjunta ao Ministério Público Federal, à Procuradoria da República. E esta iniciativa conta aqui com o apoio, ao que sei, de vários líderes, de vários senadores e senadoras e que, portanto, seria um encaminhamento que sugeriria também que pudéssemos adotar no dia de amanhã, além da instalação do Conselho, poderíamos levar ao Ministério Público Federal o conjunto das denúncias. E no mais, Senador Arthur Virgílio, dizer que somos solidários com a sua permanente e consequente decisão de levar até o fim a cobrança da apuração devida dos fatos, a responsabilização daqueles que se envolveram nessas falcatruas. Mas há uma questão a que V. Exª vem se referindo há muitos dias, e que nós também temos afirmado – e há pouco tivemos também os pronunciamentos dos Srs. Senadores Pedro Simon e Cristovam Buarque, além de outros: não há condições políticas de o Presidente Sarney continuar dirigindo a Casa, mesmo que não seja ele o responsável por toda a crise, que é de muitos anos. Porém, os fatos são inquestionáveis. Quando o Presidente se mantém aqui, a meu ver com o apoio do Palácio do Planalto, eu creio que, com essa decisão, o Presidente Lula leva a crise do Senado para dentro do Palácio. Creio que chegou a hora de o Presidente Sarney examinar o que temos dito, de avaliar o que quer a Nação, o que diz o nosso povo brasileiro, e tomar a decisão de se afastar da Presidência e dar ao Senado uma nova reorganização, uma nova gestão. Como o senhor disse, não é obrigatório que seja do seu Partido, não é obrigatório que seja dos Partidos que estão questionando a presença do Presidente Sarney à frente da Casa, mas tem que ser uma ação do Senado para tirá-lo da crise, para reconquistar a credibilidade desta Instituição, que está profundamente abalada pelos escândalos que se sucedem indefinidamente. Portanto, Senador Arthur Virgilio, creio que as tarefas imediatas são: a instalação do Conselho de Ética amanhã; a representação global de todos os fatos no Ministério Público Federal, incluindo as apurações que já estão sendo realizadas; e, imediatamente, o Presidente Sarney dizer que, ao lhe faltarem as condições para continuar dirigindo a Casa, renuncia ou se afasta para que as investigações sejam conduzidas de forma isenta, transparente e consequente, punindo, ao final, todos os envolvidos nas falcatruas que sobejamente este Plenário conhece e a Nação está enjoada de ouvir falar e quer solução, quer resolução. Cumprimento V. Exª pela coragem e pela determinação. Vamos, ao fim e ao cabo, traçar aqui um caminho para que essas questões não fiquem insepultas, sem serem resolvidas. Muitos acreditam, Senador Arthur Virgílio, que, com o recesso de quinze dias, a crise será aplacada, mas eu digo que, se não a resolvermos, se não a encararmos, voltaremos em agosto com ela retroalimentada pela participação direta da população, que, com certeza, daqui a poucos dias, estará aqui, na frente do Congresso Nacional, para exigir que façamos o que nós devemos, o que nós sabemos e o que nós deveremos fazer. Muito obrigado a V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PTB – SP) – Senador Arthur, estão pedindo para abrir a Ordem do Dia. Então, eu pediria que V. Exª...

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Pois não, Presidente. Faltam agora o Senador Alvaro, o Senador José Agripino e o Senador Jefferson Praia...

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PTB – SP) – V. Exª está tendo o tempo que desejar...

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Pois não.

Eu apenas respondo ao Senador Nery, de maneira bem rápida também, que eu entendo que é isso: temos que eleger o Conselho de Ética hoje e obter sua instalação amanhã. Concordo com as demais providências. Entendo que o Presidente Sarney perde as condições de permanecer à testa da Casa – está mais do que óbvio – e entendo que esse conjunto de providências deve virar denúncia.

Eu acredito que qualquer movimento no Senado daqui para frente deve ser amplo. Constrange-me um pouco essa história de a gente reunir os éticos, com 10, 12, 15 pessoas, porque eu acredito que nós temos muito mais do que 42, mais do que 60 pessoas éticas nesta Casa. Eu quero é reunir 42, no mínimo, quero reunir 60 pessoas para que nós tenhamos maioria, e sem discriminação em relação a companheiros que merecem o nosso apreço. É questão de maioria. Se a maioria da Casa disser que quer ir na direção norte, é a direção norte que prevalecerá; se ela disser que quer ir na direção sul, prevalecerá a direção sul.

Mas eu tenho a registrar, Senador Nery, que V. Exª foi um desses de quem eu não tenho a menor quei-

xa, do ponto de vista de, desde o início, ter se portado com muita bravura, com muita coragem.

Ouço o Senador Alvaro Dias e, em seguida, o Senador José Agripino e o Senador Praia.

O Sr. Alvaro Dias (PSDB – PR) – Senador Arthur Virgílio, primeiramente, quero dizer que, se V. Exª sente que está em um grande momento no seu Estado, eu posso dizer que não é só no seu Estado, porque uma crise como essa revela lideranças ousadas, com a necessária coragem para o enfrentamento. E V. Exª exerce esse papel de forma emblemática neste momento. Pode V. Exª ter a convicção de que não é só o seu Estado que reconhece, nesta hora, o seu posicionamento de Líder ousado, Líder corajoso, que aceita o enfrentamento e procura contribuir para que a instituição seja respeitada. Eu ouvi, durante um longo aparte, o Senador Pedro Simon, diversas vezes, afirmar: *Precisamos fazer alguma coisa*. E V. Exª está fazendo. Eu creio que é possível fazer alguma coisa e V. Exª está fazendo na medida em que propõe o Conselho de Ética, porque agora só nos resta julgar. É inevitável o julgamento do Presidente Sarney, o julgamento pela Casa, a começar pelo Conselho de Ética. Por isso, medidas práticas começam pela instalação do Conselho de Ética. Nós ouvimos do Senador Renan Calheiros, Líder do maior Partido, que concorda com a instalação, já no dia de amanhã, do Conselho de Ética. Que se faça hoje a leitura dos nomes em Plenário, que se cumpra essa etapa da tramitação, e que amanhã se instale o Conselho de Ética, para iniciar os procedimentos a fim de que o julgamento ocorra. No Conselho de Ética, o voto é aberto, há uma pressão. Certamente, nós teremos uma oportunidade de assistir, no Conselho de Ética, a um grande debate sobre a representação apresentada por um partido político às denúncias formuladas por V. Exª. E o Plenário do Senado poderá ser convocado a deliberar sobre esse julgamento. Além disso, Senador Arthur Virgílio, acho que o que resta é realmente acionar o Ministério Público. V. Exª também tem feito isso. É possível fazer uma representação, como se referiu o Senador Nery há pouco. É possível fazer, sim, uma representação, subscrita por partidos, por personalidades, englobando todas as denúncias até aqui anunciadas pela imprensa em relação ao Senado. Então, são medidas que podem ser adotadas objetivamente, de forma pragmática, porque alguém diz: "É, falamos muito, mas agimos pouco." Não, estamos, certamente, com essa oportunidade de agir também, além de falar. Falar é necessário, afinal nós estamos aqui exatamente para isso, para parlamentar. Obviamente, temos que falar, e V. Exª faz isso muito bem. Mas a conseqüência do discurso é a ação prática e objetiva, que nós também podemos empreender, e V. Exª dá um exemplo de que é possível empreender. Não há alternativa a não ser o julgamento. É evidente que, a partir desse julgamento, o Senado se posicionará. Cada Senador terá que fazer a sua opção. Ficar com o Senador que neste momento está corporificando a crise... Ele não é o responsável por ela de forma absoluta, mas ele corporifica, há uma convergência para ele, e nós temos que fazer uma opção entre a instituição e o Senador. Esse julgamento é inevitável. Parabéns a V. Exª.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Obrigado, Senador Alvaro. Eu serei bastante telegráfico no agradecimento sentido e ao elogio fraterno que V. Exª faz à nossa resistência, que tem sido a sua. Entendo que as medidas todas que já tinham sido elencadas são as que teremos que tomar de fato para restabelecer a dignidade da Casa.

Muito obrigado a V. Exª.

Concedo a palavra ao Senador José Agripino.

O Sr. José Agripino (DEM – RN) – Senador Arthur Virgílio, eu queria ser bem rápido, bem pragmático, bem conclusivo na proposta que quero fazer à Casa e a V. Exª. Está aí o Senador Romeu Tuma presidindo os trabalhos com uma pilha de projetos sobre a mesa para serem votados. São projetos importantes, mas nenhum mais importante do que o resgate da imagem da Casa. Muitas propostas são feitas em torno da solução dos problemas, das denúncias. Eu, como engenheiro que sou, pragmático que fui a vida inteira, entendo que nós temos, para iniciar o processo de resgate da Casa, Senador Arthur Virgílio, que instalar o Conselho de Ética, porque há um mundo de propostas que estão feitas e que não chegaram a lugar nenhum porque são endereçadas ao Conselho de Ética, que não existe, que não está eleito, que não elegeu o Presidente, que, fisicamente, não é encontrável em canto nenhum... Então, a proposta que quero fazer a V. Exª, como Líder do PSDB, é que nós desconsideremos aquela pilha de processos. Não se vota nada. Votamos os membros do Conselho de Ética, que terão, eleitos, toda a condição de, no momento seguinte, irem para uma sala, se reunirem e elegerem o Presidente. Nós já temos até uma identidade de ponto de vista em relação à eleição do Presidente. Não há nenhuma dificuldade. Eleito o Presidente do Conselho de Ética, aí sim, nós nos debruçaríamos sobre essa pilha de projetos e votaríamos todos eles, todos os projetos de interesse do Rio de Janeiro, do Espírito Santo, de toda parte, os empréstimos, tudo, as autoridades todas, até porque o recesso vai vir, vai vir se a LDO for votada e escoimados os vícios que, na nossa opinião, estão inseridos no texto que está em apreciação. Há uma outra coisa que eu queria propor a V. Exª: nós votarmos a pauta após a eleição dos membros do Conselho de Ética,

que, em seguida, se reuniriam e elegeriam o Presidente, para que as queixas, as demandas ao Conselho de Ética tivessem endereço certo. Ou um Presidente, que recebe e que faz o sorteio do Relator, para que o Relator receba o processo e dê um parecer sobre o acolhimento ou não. Fora isso, vamos ficar falando, falando e falando, sem pragmatismo e sem consequência prática. É a proposta que faço a V. Exª: não votarmos nada até instalarmos o Conselho de Ética. Segundo, está prevista a instalação da CPI da Petrobras, prevista por compromisso da base do Governo, para às três da tarde de hoje. Nós vamos para lá, vamos instalar, eu já sei que eles vão querer eleger o Presidente e o Relator; nós somos minoria, nós vamos nos ater aos fatos, nós vamos fazer a investigação com substância, com responsabilidade. Mas queremos ver a CPI da Petrobras instalada hoje, com eleição do Presidente e indicação do Relator hoje, para que, se possível, nós possamos fazer hoje um pré-estabelecimento de plano de trabalho, com, se possível, a aprovação até de alguns requerimentos que já estariam prontos, para que o nosso gabinete de trabalho, nosso, de tucanos e democratas, possa começar a fazer o trabalho pragmático e responsável a que ele se propõe. Quero, portanto, fazer essas propostas a V. Exª e, desde já, dizer que concordo inteiramente com a posição do Senador José Nery, que é a posição do Senador Alvaro Dias, que é a posição de V. Exª, de nós concluirmos até amanhã a redação de um recurso ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas da União, para que todas as denúncias que estão em apreciação por um grupo de funcionários do Senado possam também ser analisadas, de forma isenta, transparente, inquestionável, pelo Ministério Público e pelo Tribunal de Contas da União, para que possamos conseguir, Senador Arthur Virgílio, aquilo que eu que mais quero: a diferenciação nesta Casa sobre quem é o joio e quem é trigo. Quem é joio e quem é trigo. Porque não dá para continuar com a Casa toda sob suspeição. Não dá. Eu me sinto profundamente incomodado. Aí: não, estabelece um processo de investigação por sindicância, mas a sindicância não é acreditada porque o Presidente está no exercício do cargo e vai exercer tutela. Então, vamos fazer o seguinte: todas as denúncias vamos remeter ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas da União amanhã, por representação, para que o que redundar será verdade para o País tomar conhecimento de quem é que presta e quem é que não presta de servidor e de Senador desta Casa.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Muito bem, Sr. Senador José Agripino, eu concordo com V. Exª em tudo. Eu só registro e sei que é uma decisão tomada, já nos foi comunicada de maneira muito frontal e fraterna pela Maioria, que eles iriam eleger os dois membros diretivos da CPI da Petrobras.

Agora, obviamente que isso significa o desrespeito ao maior bloco, que é o nosso. O maior bloco é o nosso, o do seu Partido e o meu, com 27 Senadores. É superior em número ao Bloco PMDB, PP e ao Bloco PT e seus aliados. Já aconteceu isso outra vez. E o resultado não foi ruim do ponto de vista da apuração. E eu entendo que o fato é que vai prevalecer. Havendo fato, nós faremos assim. De qualquer maneira, concordo com V. Exª. Se entendi bem, votaríamos, em primeiro lugar, se entendi bem a proposta de V. Exª, é votar, em primeiro lugar, Senador José Agripino, é votar os nomes dos Conselheiros de Ética. E, havendo o compromisso de eles se reunirem amanhã, eu indago se V. Exª concorda com a votação ou se só concordaria após a instalação do Conselho de Ética.

O Sr. José Agripino (DEM – RN) – Senador Arthur Virgílio, acho que nós deveríamos votar essa pauta toda depois da eleição do Conselho de Ética, depois da eleição do Presidente do Conselho de Ética. O Conselho de Ética pode se reunir imediatamente.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Concordo com V. Exª.

O Sr. José Agripino (DEM – RN) – Votaríamos até simbolicamente essa pauta toda, mas já estaríamos com tudo decidido, com todo o Conselho de Ética instalado.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Então, ponho-me de acordo com V. Exª. Ficarei aqui para esperar o momento, enfim. Gostaria de ouvir os Líderes. E digo mais: nós temos que nos colocar exatamente no nosso lugar, assim como achamos injusto não nos darem uma das posições diretivas de uma CPI como a da Petrobras, se sempre tivemos direito, pela proporcionalidade e pelo fato de sermos o maior bloco, de dirigirmos ou de relatarmos as CPIs, devo dizer que a recíproca não é verdadeira. Eu recebi sondagens em relação ao Conselho de Ética, e o martelo será batido daqui a pouco na reunião à qual não comparecerei. Estarei sendo representado lá pelos Senadores Sérgio Guerra e Alvaro Dias, mas recebo com o maior agrado, e minha Bancada percebo que também o faz, o nome do Senador Antonio Carlos Valadares para presidir o Conselho de Ética. Acho um nome bom. Ele sondou, foi a única pessoa que me sondou. Eu queria que funcionasse o Conselho de Ética, que funcionasse. Mas, se houver concordância dos Líderes quanto a isso, então, nós temos que ficar aqui para pedir verificação de quórum, enfim. Eu sacrificaria o almoço, e ficaríamos eu, V. Exª e Senadora Lúcia Vânia, e votaríamos amanhã tudo, não tenho nenhuma dúvida; ou agora, ou depois da instalação da Petrobras, votaríamos tudo.

Primeiro, Senador Valadares, tenho muita simpatia pelo nome de V. Exª. Acabei de dizer que recomendei à Bancada que estudasse, com o maior carinho, não poderei comparecer à reunião da Bancada, mas pedi ao Senador Alvaro Dias que levasse à Bancada a simpatia com que vemos o nome de V. Exª. E que V. Exª cumprirá, certamente, o Regimento se for esse o desígno da maioria de fazer de V. Exª o Presidente do Conselho.

E queremos a instalação, eu estava até entendendo que se aprovaria hoje e se instalaria amanhã. O Senador José Agripino disse que teria que instalar hoje. Eu concordo plenamente com tudo, e não temos nada no mérito, temos tudo a favor de votar toda aquela pilha que ali está. Enquanto isso, eu concedo um aparte ao Senador Jefferson Praia, e, em seguida, à Senadora Lúcia Vânia.

O Sr. Jefferson Praia (PDT – AM) – Senador Arthur, serei breve, não serei repetitivo. Primeiro, entendo que o momento em que todos falaram aqui com relação à permanência do Senador Sarney na Presidência, infelizmente, não dá para ele continuar, em face do que todos nós já percebemos... Agora, eu faço um questionamento a V. Exª: V. Exª acredita que, tenhamos um novo Presidente, a crise muda de rumo, caminha em direção de uma solução; ou continuaremos dentro do contexto, já que essa crise é muito grave, dentro de um contexto de continuidade? A terceira questão que, neste momento, percebo com muita clareza é a questão relacionada à CPI para avaliarmos todos esses problemas relacionados ao Senado. Eu assinei, junto com o Senador José Nery, e confesso que, num primeiro momento, muito mais por um ato de solidariedade ao Nery do que, neste momento, quando percebo a importância da CPI. Por quê? Se instalarmos uma CPI para verificarmos tudo o que está acontecendo e aconteceu de errado no Senado, teremos a CPI fazendo seu trabalho, a Presidência conduzindo os trabalhos de votação e os debates na Casa, e a CPI sendo responsabilizada por viabilizar todo o levantamento, estabelecer, portanto, os direcionamentos e encaminhar os resultados. Portanto, eu gostaria que V. Exª, como Líder do PSDB, avaliasse essa questão relacionada à CPI, porque, na minha avaliação, talvez possamos mudar a Presidência. Mas não sei se o clima não continuaria sendo o mesmo e se, muito embora com uma Presidência diferente e uma pessoa não envolvida em casos como o que estamos percebendo em relação ao Presidente Sarney, poderíamos ter um cenário diferente. Esta crise, pelo que me parece, não veio para passar rapidamente. Isto não é uma chuva de verão, não. Esta é uma chuva longa, que já está causando inundações e vai causar mais problemas. Em relação às inundações, os problemas aparecem. Temos que atuar urgentemente com o objetivo de resolvê-los.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Depois, ainda há as vazantes.

O Sr. Jefferson Praia (PDT – AM) – Ainda há as vazantes e as doenças. E, aí, talvez a CPI seja o caminho mais claro, pelo menos neste momento, que percebo como um encaminhamento de proposta. Obrigado, Senador.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Obrigado, Senador Jefferson Praia. Responderei também a V. Exª de maneira muito breve, dizendo que eu não considero a idéia da CPI uma idéia tresloucada não. Apenas disse ao Senador Nery que nós assinaríamos os treze, se fosse essa a vontade do PSDB. Eu não assinaria individualmente, porque não seria nem correto sendo Líder de uma bancada tão numerosa e tão expressiva como a do PSDB. Mas não considero que seja uma coisa tresloucada. Apenas é um remédio último.

Eu entendo que a troca de um presidente não resolve uma crise estrutural. Agora, obviamente que para tocar adiante a tentativa de tirar o Senado do lodo em que ele se meteu é preciso alguém com legitimidade. E essa, no momento, me parece que falta ao Presidente da Casa. Mas entendo que temos problemas gravíssimos pela frente.

Entendo, por outro lado, se se tenta fazer corretamente a sociologia deste momento, que a crise aguda vai propiciar a solução verdadeira. E nem sei se não será essa a que V. Exª se refere. Mas agradeço muito a V. Exª e fico muito feliz até por V. Exª, representante do Amazonas como é, ter usado uma linguagem tão amazônica, de um povo, como o nosso, que está traumatizado ainda pelas cheias inigualáveis que aconteceram neste ano. E V. Exª usou uma expressão muito bonita: o Senado foi invadido por certas águas e temos de resgatar o Senado de tudo isso. Obrigado a V. Exª.

Última aparteante, Senadora Lúcia Vânia.

A Srª Lúcia Vânia (PSDB – GO) – Senador Arthur Virgílio, eu gostaria de parabenizá-lo pela sua persistência, pela sua determinação, principalmente dando transparência até mesmo às acusações que pesam sobre V. Exª. Acredito que a forma como V. Exª enfrentou esse problema é um exemplo para todos nós e é tudo aquilo que esperamos de um Líder. Colocou toda a sua vida à disposição do Parlamento e, naturalmente, não acharam nada. E não acharam nada porque V. Exª é um homem correto, é um homem que, sem dúvida alguma, tem mostrado, ao longo desses oito anos, uma liderança inconteste e acredito mesmo que, se esse exemplo mostrado por V. Exª, estando aí nessa tribuna dia e noite, contestando e mostrando aquilo que é

certo e aquilo que é errado, deveria ter sido o comportamento do atual Presidente do Senado. Acredito que, se ele tivesse tido a coragem, a transparência de esclarecer os fatos e comandá-los como se exige de um líder, não teríamos chegado a esse ponto. Portanto, acredito que V. Exª, com sua determinação, vai poder ajudar a redefinir um novo papel para o Senado e redefinir o papel do Parlamentar, porque o Parlamentar é isso o que V. Exª faz: assume a responsabilidade, enfrenta as situações e mostra à sociedade que estamos aqui para dar transparência a tudo que fazemos. Podemos cometer alguns deslizes, mas esses deslizes precisam ser mostrados e justificados. Portanto, V. Exª, sem dúvida alguma, vai favorecer hoje a instalação do Conselho de Ética. Acho que o Conselho de Ética hoje tem um novo Regimento, um Regimento muito mais moderno, um Regimento muito mais atuante, que vai dar instrumentos para que possamos realmente deixar desaguar todo esse volume de denúncias que, de certa forma, vem para o plenário e que muitas delas não têm solução. Portanto, o Conselho tem condição de dar essa colaboração. Parabenizo V. Exª e quero trazer minha solidariedade e, principalmente, dizer do meu desejo de me espelhar na atitude de V. Exª. Acredito que essa coragem e essa clareza com que V. Exª coloca os fatos é uma coisa muito bonita e muito própria deste momento que vivemos. É isso que a sociedade quer de um Parlamentar. É clareza naquilo que faz, dando transparência e tendo coragem de enfrentar a situação. Muito obrigada.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Senadora Lúcia Vânia, V. Exª é um exemplo de companheira, de amiga, de lealdade partidária. Engraçado que, de todo esse... e não tenho nenhuma dúvida, por exemplo, a respeito de V. Exª e de nenhum companheiro meu, nenhum colega meu, seja de que latitude ideológica ou partidária pertença.

Mas o fato, volto a repetir, desse episódio todo e dessa tentativa canhestra de tentar silenciar minha voz, isso me insultou, não pelo que disseram, mas por acharem que poderiam silenciar minha voz. Resultou o seguinte: temos um Senador acusado de conta ilegal, o Senador Sarney; temos 79, que acredito que não tenham conta ilegal, todos; e um, todo mundo no Brasil sabe que não tem conta ilegal, que sou eu. Um, as pessoas sabem que não tem. Então, vamos desmontando essas coisas com muita tranquilidade.

Eu dizia ainda há pouco – tentei usar pela metade, mas entendo que a vida pública, da verdadeira pessoa pública, é um boxe. Quem tem medo de desgaste é bom sair. Não quero um Congresso de Pachecos. Não aceito um Senado de Pachecos, aquele Pacheco do Eça de Queiroz, que passou por sábio durante muito tempo e acabou ministro de determinado gabinete do reino.

Tudo porque ele não falava nunca nada; tudo porque não se expunha nunca. O único dia em que ele teve de se expor, compreendeu-se, em Portugal, que ele era uma farsa, que ele era uma fraude. O Pacheco, do Eça de Queiroz.

Então, não consigo imaginar. E hoje começaram a falar as pessoas, dizem: falam, falam, falam e não resolvem nada. Temos de ter 42. Com 42, a gente faz tudo aqui. Com 42, a gente faz tudo o que quiser. Agora, eu ainda sinto a dor de certo silêncio. Ainda sinto a dor de certo silêncio. Ainda sinto que é preciso nós olharmos a instituição acima de quaisquer questões partidárias. Acabei de dizer o conforto que eu teria se, numa eventual sucessão, tivéssemos um Senador como Flávio Arns. Não vai aceitar. O Cristovam não vai aceitar; nenhum dos nossos vai aceitar. Então, por que não Flávio Arns, que é do partido do Presidente, enfim, para termos uma direção com credibilidade, para começarmos de novo este Senado?

V. Exª é uma das figuras que todas as vezes em que se precisou do calor humano, da seriedade, da solidariedade não faltou nunca a ninguém. Em todos os nossos embates partidários, tem sido isso. Portanto, entendo que outras notícias não apareçam, mas as que já apareceram são suficientes para termos tomado a atitude que tomamos no dia de hoje.

Agradeço a todos, aos mais de dez aparteantes. Entendo que nós devemos prosseguir, porque o Senado precisa sobreviver. Nenhum Senador necessariamente precisa sobreviver. O Senado, como instituição, precisa sobreviver. Já disse isso uma vez ao Presidente Sarney e digo isso relativamente a qualquer um de nós. Nenhum de nós precisa individualmente sobreviver. Quem tem de sobreviver é a instituição, e esta está em jogo.

Muito obrigado, Sr. Presidente, pela tolerância.

Era o que tinha a dizer.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do inciso I, § 2º, art. 210, do Regimento Interno.)

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO CONSELHO DE ÉTICA DO SENADO FEDERAL

ARTHUR VIRGÍLIO NETO, brasileiro, casado, Senador da República, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com fundamento do art. 17, da Resolução nº 20, de 2003, alterada pelas Resoluções n.ºs 42, de 2006, 1, de 2008 e 25 de 2008,

que dispõe sobre Código de Ética e Decoro Parlamentar, apresentar

DENÚNCIA

contra o Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal, Senador JOSÉ SARNEY, em razão do descumprimento do incisos III, do art. 5º, da Resolução nº 20, de 2003.

I – Dos Fatos

Nos últimos dias, o Jornal **O Estado de S.Paulo**, publicou um conjunto de matérias sobre graves denúncias envolvendo a Fundação José Sarney no desvio de recursos públicos proveniente de patrocínio da PETROBRAS. Conforme as matérias o processo de liberação dos recursos ocorreu em 2005, após ato solene com a participação do Senador José Sarney e do presidente da Petrobras, José Sérgio Gabrielli. A Petrobras repassou o dinheiro à Fundação Sarney pela Lei Rouanet, que garante incentivos fiscais às empresas que aceitam investir em projetos culturais. Registre-se que apenas 20% dos projetos aprovados conseguem captar recursos. O projeto do Senador José Sarney mereceu aprovação do Ministério da Cultura em 2005 e, no momento, processa-se a fase de prestação de contas na pasta. Antes da aprovação, o próprio Senador José Sarney, como se noticiou, chegou a enviar bilhete ao então secretário executivo e hoje ministro da pasta, Juca Ferreira, pedindo empenho no sentido de ultimar a tramitação. Em 14 de dezembro, o Ministério comunicou que o projeto estava aprovado e, no dia seguinte, a Petrobras anunciou a liberação do dinheiro. A empresa informou, na oportunidade, que a Fundação fora incluída no programa de patrocínio como "convidada", pelo que não foi necessário submeter-se a processo de seleção. O objetivo do patrocínio, que a Fundação recebeu, destinava-se a digitalizar documentos do Museu. Tecnicamente, essa destinação objetivava o "Processamento técnico e automação do acervo bibliográfico", como indica um relatório de contas. Pela proposta original, que previa o cumprimento das metas até abril de 2007, computadores seriam instalados nos corredores do museu, sediado num convento centenário no centro histórico de São Luís, para que os visitantes pudessem consultar, online, documentos, como os despachos assinados pelo então Presidente da República, José Sarney. Há denúncias de que, até julho deste ano, essa condição não havia sido cumprida, sem portanto colocar qualquer computador à disposição dos visitantes. Segundo as matérias, empresas prestadoras de serviço teriam endereço fictício. As mesmas denúncias davam conta de que tais empresas teriam sido contempladas, irregularmente, com recursos da ordem de R$ 500 mil de um total de R$ 1,3 milhão, destinada a Fundação José Sarney. As matérias mostram, inclusive, que diversas dessas empresas seriam administradas por pessoas que teriam ligações com o Senador José Sarney.

Em resposta a tais acusações, o Presidente José Sarney, por meio de nota assinada por sua assessoria, assegurou inicialmente: "O senador José Sarney é presidente de honra da Fundação que leva seu nome, tendo sido seu fundador. Não participa de sua administração, nem tem responsabilidade sobre ela". Mais tarde, da cadeira de Presidente do Senado, e durante a Ordem do Dia, o Senador José Sarney proclamou, em Plenário: "Eu não tenho nenhuma responsabilidade administrativa naquela Fundação".

Entretanto, na avaliação daqueles que acompanharam tais manifestações, o Senador José Sarney não teria sido verdadeiro ao se expressar em Plenário do Senado Federal.

Dos estatutos da Fundação, como foi noticiado, figura como seu presidente vitalício o Senador José Sarney. Os termos do mesmo documento estipulam que, em caso de morte, a presidência da instituição passaria a ser conduzida por sua esposa. E, sucessivamente, a cada um dos três filhos. Na falta destes, assumiria um dos netos, em linha sequencial. Tais disposições, como nota o noticiário, faria a instituição assemelhar-se a uma empresa familiar, portanto, dentro do mesmo raciocínio, submetida à responsabilidade gerencial de integrantes da família do Senador José Sarney. As notícias publicadas ampliavam tal conotação ao observar que o Senador não seria Presidente da instituição, mas seu Presidente vitalício, detentor, ademais, de poderes de administração. Em sete páginas dos estatutos, o nome do Senador José Sarney é citado por 12 vezes. E, ademais, ao Senador competiria a tarefa de "assumir responsabilidades financeiras", a ele outorgado igualmente "poder de veto" sobre qualquer decisão do Conselho Curador da entidade, também presidido pelo Senador José Sarney. Ao Conselho Curador cabe nomear os três membros do Conselho Fiscal. Por fim, compete ao Senador a função de "orientar" as atividades da Fundação e de representá-la em juízo.

A imprensa lembra, ainda lei aprovada pela Assembléia Legislativa do Maranhão em 2005, para devolver ao Estado o prédio, construído no século XVII e doado ao Senador para servir de sede da Fundação – o Convento das Mercês. Inconformado, diz ainda o noticiário, o Senador buscou derrubar a lei. O Senador José Sarney, para tal, teria solicitado à direção do Senado, à época presidida pelo Senador Renan Calheiros (PMDB-AL), que fosse interposta Ação Direta de Inconstitucionalidade junto ao Supremo Tribunal Federal (STF). Ressaltou-se, a propósito, ter sido essa a única

vez, em 21 anos de vigência da atual Constituição, que o Senado recorreu ao STF contra uma lei estadual, conseguindo êxito e, consequentemente, o retorno do imóvel à propriedade da Fundação José Sarney.

Também, em relação ao Senador José Sarney, a imprensa concluiu que Sua Excelência, uma vez mais, teria faltado com a verdade para com o Senado Federal, no que tange à sua atuação no âmbito da Fundação. Tal circunstância configuraria quebra de decoro parlamentar, nos termos do inciso II, do art. 55, da Constituição Federal, combinado com o inciso III, do art. 5º, da Resolução nº 20, de 2003, do Senado Federal. É importante ressaltar que há extensa jurisprudência nesta Casa sobre o tema, tendo como exemplo a cassação do Senador Luiz Estevão, pelo mesmo motivo, de ter faltado com a verdade em suas declarações em Plenário.

II – Do Direito

Compete a qualquer parlamentar, cidadão ou pessoa jurídica, denúncias relativas ao descumprimento, por Senador, de preceitos contidos no Regimento Interno e no Código de Ética e Decoro Parlamentar do Senado Federal, nos termos do art. 17, da Resolução nº 20, de 2003.

III – Dos Pedidos

Em face do exposto, o denunciante requer a Vossa Excelência, que:

Seja a presente denúncia admitida e escolhido Relator para que se realize, sumariamente, a procedência das informações e seja ouvido o denunciado, no prazo de cinco dias úteis, contados de sua intimação.

Seja instaurado processo disciplinar perante o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, nos termos do § 6º, do art. 17, da Resolução nº 20, de 1993.

Sejam aplicadas as penalidades devidas.

Brasília, 14 de julho de 2009. – Senador **Arthur Virgílio.**

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PTB – SP) – Senador, V. Exª há de compreender, e agradeço a todos os Senadores, porque não registrei tempo para V. Exª pela importância do assunto que traz...

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Agradeço a V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PTB – SP) – Poderia garantir a V. Exª que eu também não tenho conta no exterior. E dei essa informação por escrito quando a acusação veio de Daniel Dantas. Pedi providências e os bancos mandaram.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Eu não tenho dúvida disso.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PTB – SP) – Então, estou solidário a V. Exª e agradeço a todos os que compreenderam a necessidade da ocupação. Calar a sua voz jamais.

O SR. EXPEDITO JÚNIOR (Bloco/PR – RO) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PTB – SP) – Senador Expedito, concedo a palavra a V. Exª para uma comunicação urgente.

O SR. EXPEDITO JÚNIOR (Bloco/PR – RO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu gostaria só de indagar à Mesa, parece-me que há um acordo, um entendimento aqui...

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PTB – SP) – Eu estou fazendo um apelo para que compareçam todos os Senadores, porque a votação do Conselho de Ética é pelo painel, é nominal e nós só poderemos votá-la com **quorum** suficiente. Está tocando a campainha externa e peço aos Líderes que convoquem os seus liderados para comparecerem.

O SR. EXPEDITO JÚNIOR (Bloco/PR – RO) – Então, eu gostaria de aproveitar e convidar, como Vice-Líder, a todos os representantes do Partido da República para que venham votar. E peço a V. Exª que mantenha a minha inscrição para que, logo que possível, eu possa, então, fazer o meu pronunciamento.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PTB – SP) – Se V. Exª quiser usar da palavra agora, para uma comunicação urgente...

O SR. EXPEDITO JÚNIOR (Bloco/PR – RO) – Vou esperar os Líderes fazerem as convocações. Em seguida, vou usar da palavra.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PTB – SP) – Perfeito.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL.) – Sr. Presidente, sem interromper o Senador José Agripino, acho importante, fundamental que nós comecemos o processo de votação. Há uma tradição nesta Casa, sobretudo neste horário, exatamente neste horário: os Senadores que estão em outras dependências da Casa, tão logo nós iniciemos o processo de votação, vêm ao plenário. É uma consequência do processo de votação. Se nós ficarmos aguardando, nós vamos ter muita dificuldade para iniciar esse processo.

Nós estamos encerrando os trabalhos, algumas matérias importantes precisam ser votadas. Há a questão do Conselho de Ética, que foi colocada por alguns Líderes, cuja instalação também é prioritária, a exemplo da Comissão Parlamentar de Inquérito da Petrobras. Acho muito importante que nós façamos isso.

Aliás, é um apelo que faço a V. Exª, no momento em que peço aos Senadores do PMDB, aos Senadores da nossa Bancada que estão em outras depen-

dências da Casa que, por favor, venham ao plenário, pois, pelo que ouvi de V. Exª, nós vamos começar o processo de votação.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PTB – SP) – Pediria à CPI da Pedofilia que aguardasse essa votação, a pedido do Senador Arthur Virgílio, que é o requerente da sessão de hoje. Então, que a reunião da CPI da Pedofilia não iniciasse antes da votação do Conselho de Ética.

Senador...

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR) – Pela ordem também, Sr. Presidente.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (DEM – RN.) – Sr. Presidente, só para concordar que o processo de votação possa iniciar-se. Na medida em que V. Exª anuncie a votação do primeiro candidato ao Conselho de Ética, quero convocar os nossos Companheiros que estão fora do plenário para virem, porque me parece que a votação é nominal, a fim de que possamos votar.

Acho que não haverá discrepância alguma em relação aos indicados pelos Partidos, para que possamos eleger todos os membros do Conselho de Ética e possamos fazer a instalação do Conselho de Ética com a eleição do Sr. Presidente.

E eu pediria aos companheiros democratas que viessem ao plenário para votar as indicações ao Conselho de Ética.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PTB – SP) – Senador Osmar Dias...

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR.) – Sr. Presidente, também faço o mesmo apelo, porque, se sairmos para o recesso sem a votação do Conselho de Ética, isso será imperdoável.

Há denúncias sendo encaminhadas ao Conselho de Ética contra Senadores. O Conselho de Ética precisa começar a se reunir para apreciar essas denúncias. O Senado passa por um momento difícil, complicado, e não é possível que não tenhamos número suficiente para votarmos e elegermos o Conselho de Ética.

O PDT já fez a indicação. O Senador João Durval é o nosso indicado para fazer parte do Conselho de Ética. Somos cinco Senadores, somos quatro aqui no plenário, está chegando a Senadora Patrícia para dar 100% de presença e votarmos o Conselho de Ética, Presidente, que precisa se reunir e analisar aquelas representações que já foram encaminhadas ao Conselho.

Presidente, eu faço um apelo aqui: que V. Exª peça para que a Assessoria da Mesa se comunique com os gabinetes, para que nós possamos votar o Conselho de Ética nesta tarde, e o Conselho de Ética comece os seus trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PTB – SP) – Senador Arthur Virgílio, V. Exª quer também fazer um apelo?

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM.) – Quero convocar a bancada do PSDB, Sr. Presidente... Sou requerente, eu convoquei, eu obtive a aprovação de um requerimento meu, convocando o ex-prefeito de Coari, o Sr. Adail Pinheiro, para a CPI da Pedofilia, e é meu dever estar lá para inquiri-lo. Portanto, imagino que seria hora de também chamarmos as pessoas que porventura estejam reunidas na CPI para que venham aqui votar o Conselho de Ética, para voltarmos, então, aos trabalhos da CPI. Faço questão de estar presente a eles.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PTB – SP) – A Mesa já fez o apelo ao Presidente da CPI, que esteja aqui para votar.

Senador Mercadante, também quer fazer um apelo?

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP.) – Presidente, queria propor que fosse aberto o painel, para nós votarmos o Conselho de Ética, a chapa que foi apresentada pelas Lideranças partidárias da Casa, imediatamente.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PTB – SP) – Eu vou ler o nome ...

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – E queria propor - existe acordo de todos os Líderes - a aprovação, em plenário, do projeto da adoção, que é um projeto terminativo de grande interesse. São 14 mil pais adotivos que esperam a aprovação desse projeto, e proponho a votação dele após a votação do Conselho de Ética, como item extrapauta.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PTB – SP) – Foi proposto pelo Senador José Agripino que se vote e se instale o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar para depois votarmos toda a pauta do dia.

Então, eu vou ler, porque me parece que é uma chapa fechada. Se alguém tiver críticas a algum dos indicados, que já sugira, porque, senão, a votação será coletiva, de todos os membros indicados pelos Partidos. Então, eu pediria licença para lê-la, e já pedi para abrir o painel.

A Presidência informa ao Plenário que hoje, agora, serão eleitos os membros do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar.

São os seguintes os candidatos indicados pelos respectivos Partidos:

– Bloco Parlamentar da Minoria:

– **pelo Democratas**: Demóstenes Torres, Heráclito Fortes e Eliseu Resende, como titulares; Antonio

Carlos Júnior, Rosalba Ciarlini e Maria do Carmo Alves, como suplentes;

– pelo PSDB: Marisa Serrano e Sérgio Guerra, como titulares; e Arthur Virgílio, como suplente;

– **Maioria** (PMDB/PP): Wellington Salgado; Almeida Lima; Gilvam Borges e Paulo Duque, como titulares; Valdir Raupp, Romero Jucá, Mão Santa e Lobão Filho, como suplentes;

– **Bloco de Apoio ao Governo** (PT/PR/PSB/PCdoB/PRB): Antonio Carlos Valadares, João Pedro, João Ribeiro e Inácio Arruda, como titulares; Delcídio Amaral, Ideli Salvatti, Eduardo Suplicy e Augusto Botelho, como suplentes;

– **PTB**: Gim Argello, como titular, e João Vicente Claudino, como suplente;

– **PDT**: João Durval, como titular, e Jefferson Praia, como suplente.

A Presidência solicita às Srªs e aos Srs. Senadores que não enviaram ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar as declarações previstas nos incisos II e III do art. 6º da Resolução nº 20, de 1993, que o façam com a maior brevidade possível.

A eleição, nos termos do inciso II do art. 291 do Regimento Interno, é secreta e far-se-á pelo processo eletrônico.

Em votação as indicações.

(Procede-se à votação)

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PTB – SP) – As Srªs e os Srs. Senadores já podem votar. Em seguida, darei o resultado.

Já está aberto o painel.

Os Srs. Senadores poderão exercer o direito de votação e apelo para aqueles...

O SR. EXPEDITO JÚNIOR (Bloco/PR – RO) – É sim ou não?

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PTB – SP) – É "Sim" pela aprovação dos indicados e "Não" por não concordarem com a chapa.

Apelo aos Srs. Senadores que se encontram em outras dependências da Casa que compareçam para, pelo menos, completarmos o quórum necessário. É maioria simples.

Peço a V. Exªs que exerçam o direito de votação.

Senador expedito Júnior, se V. Exª quiser falar enquanto se procede à votação, V. Exª poderá usar da palavra.

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco/PRB – RJ) – Sr. Presidente, pela ordem. Para encaminhar a votação, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PTB – SP) – Pela ordem, Senador Marcelo Crivella. Em seguida, Senador Expedito Júnior.

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco/PRB – RJ. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, como líder do PRB, eu quero dizer a V. Exª que estamos presentes, eu e o Senador Roberto Cavalcanti, para cumprir com lucidez e serenidade, os imperativos que a vida pública nos apresenta.

Sr. Presidente, neste momento da votação para o Conselho de Ética, nós queremos declarar nossa presença, nosso voto, e dizer que confiamos nos companheiros para que, acima de todos os ódios e paixões, possam decidir, sempre trilhando os princípios republicanos do valor do direito de defesa, do debate das opiniões, das idéias, e que possam estar acima de todas as pressões, que são justas, que são legítimas, mas que não devem influir no voto de um Senador. Por isso, esta Casa exige tantos milhões de votos em cada uma dessas cadeiras.

Eu tenho acompanhado o noticiário; eu tenho acompanhado, Sr. Presidente, com tristeza, tudo isso que está ocorrendo, envolvendo membros desta Casa, e acho que o Conselho de Ética presta um papel relevante, extraordinário, importantíssimo, para que se investigue tudo, mas sem a pressa de decidir ou de impor soluções ou guilhotinas que amanhã poderão nos trazer perdas irreparáveis.

Sr. Presidente, eu aqui, com toda a civilidade e com todo o espírito da suprema vocação democrática, faço votos que o nosso Conselho de Ética esteja à altura do momento e das tradições desta Casa.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. EXPEDITO JÚNIOR (Bloco/PR – RO. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, eu já estava inscrito para falar, enquanto não atingimos o *quorum* para a votação da escolha do Conselho de Ética desta Casa. Eu agradeço a benevolência de V. Exª de permitir que eu faça uso da palavra.

Eu venho à tribuna, Sr. Presidente, por conta de dois assuntos referentes ao meu Estado. De um deles V. Exª tem conhecimento na palma da mão: é a questão da transposição dos servidores públicos do meu Estado – e, há pouco, aqui foi feito um pronunciamento a esse respeito. Durante a semana toda nós estamos assistindo, lá no Estado de Rondônia, o anúncio de que o Presidente Michel Temer deve pautar essa matéria, para votá-la no próximo mês de agosto.

Sr. Presidente, há quatro anos que nós estamos esperando essa votação na Câmara dos Deputados. Há quatro anos que nós estamos esperando a boa vontade dos Deputados Federais para a votação da PEC da transposição dos servidores públicos do meu Estado. Eu disse agora há pouco, quando o Senador Valdir Raupp estava fazendo uso da palavra sobre a

questão da transposição, que estaria sendo pautada para o mês de agosto, que se isso não acontecer, no início de setembro nós vamos ter aqui a maior manifestação do Estado de Rondônia, com os servidores públicos presentes na Câmara dos Deputados, exigindo que seja dado o mesmo tratamento, o tratamento isonômico, que foi dado aos ex-Territórios de Roraima e do Amapá.

É uma brincadeira o que fazem com os servidores públicos do meu Estado, Sr. Presidente! É um tratamento desleal, injusto, independentemente de quem está presidindo a Câmara, independentemente de quem são os Parlamentares, também aqui no Senado.

Esse não é um compromisso do Governo. Esse é um compromisso da Casa. É uma PEC, é uma reforma à Constituição. Nós não temos que estar preocupados se o Governo é favorável ou se o Governo é contra. É o tratamento isonômico que nós estamos exigindo e pedindo ao Governo Federal. Eu disse lá no meu Estado e vou repetir aqui na tribuna: a partir de primeiro de agosto eu começo a fazer as cobranças ao Presidente Michel Temer, pelo compromisso de votar a transposição dos servidores públicos do Estado de Rondônia.

No dia primeiro, eu já estarei aqui na tribuna – aliás, no dia 3, quando estaremos voltando do recesso Parlamentar. Eu vou começar a cobrar aqui na tribuna desta Casa, ao Presidente Michel Temer, a votação da transposição dos servidores públicos do meu Estado.

Sr. Presidente, da mesma maneira, eu não poderia deixar de comunicar a esta Casa que, hoje, os parceleiros, os pequenos produtores rurais do meu Estado, invadiram e fecharam, praticamente acamparam dentro da Hidroelétrica de Jirau, não permitindo mais a construção dessa usina, enquanto o Governo não cumpra também com o seu papel, enquanto o Governo não cumpra com a decisão tomada aqui no Palácio do Planalto, na presença do Governador Ivo Cassol, que foi de fazer a troca da área do Bom Futuro com a área do Rio Vermelho, dando licenciamento para a construção da usina Hidroelétrica de Jirau.

É um desrespeito com a população do meu Estado. São pouco mais de cinco mil famílias que acreditaram num documento assinado pelo Ministro Minc e também pelo Presidente do Instituto Chico Mendes, o Sr. Rômulo.

É uma brincadeira, é um desrespeito que estão fazendo com a população do meu Estado. Esse documento assinado pelo Ministro Minc e pelo Presidente Rômulo não serve para nada, Sr. Presidente. É um documento onde estão assumindo o compromisso com a população do meu Estado, a permanência deles na área do Bom Futuro, na Flona do Bom Futuro, e em troca estavam recebendo a reserva estadual, ou seja, estavam trocando uma reserva estadual com uma reserva federal para fins de assentamento.

O Palácio assumiu o compromisso de enviar para cá, imediatamente, uma medida provisória. Isso até agora não aconteceu. E com esse desrespeito do Palácio do Planalto, com esse desrespeito do Governo Federal, eu não sei onde vai terminar essa manifestação no meu Estado. São quase cinco mil famílias que precisam ser assentadas. São quase cinco mil famílias que participaram desse acordo e esperam, Sr. Presidente, que esse acordo seja cumprido.

Estão hoje lá, invadiram, praticamente acamparam dentro da usina de Jirau. Eu sei que é importante a construção dessa usina para o meu Estado, mais para fora de Rondônia do que para Rondônia, porque nós vamos resolver o problema de São Paulo, do Rio de Janeiro, de Minas Gerais, e vamos resolver muito pouco o problema de Rondônia. O problema de Rondônia, que nós temos que enfrentar, são os problemas sociais, Senador Valdir Raupp, e esse problema nós temos que resolver juntos porque é um compromisso do Governo Federal, assinado pelo Ministro Minc e também pelo Sr. Rômulo, que, infelizmente, em represália a esse documento assinado, estão lá os funcionários, profissionais e técnicos do Ibama, multando praticamente todos os parceleiros da reserva da Flona do Bom Futuro.

Concedo um aparte ao Senador Valdir Raupp.

O Sr. Valdir Raupp (PMDB – RO) – Esse é um tema importante, nobre Senador Expedito Júnior, e eu tenho defendido há muito tempo essa permuta de uma área do Estado por essa área federal que está parcialmente ocupada, em torno de 70 mil hectares, por três mil famílias, mais ou menos. Eu estou, neste momento, relatando um projeto de V. Exª, que é a permuta dessas áreas. V. Exª está me dizendo que o Governo Federal ficou de mandar uma medida provisória. Se mandar, melhor ainda, porque é mais rápida. A vantagem da medida provisória é que ela sai com mais velocidade. Caso contrário, a gente toca também rápido esse projeto. Acredito que, no mês de agosto, daria para aprovar pelo menos aqui no Senado, votando logo depois na Câmara. Mas é claro que a tramitação é muito mais lenta. São dois assuntos, tanto o da transposição dos servidores, que eu venho defendendo há mais de três anos nesta Casa, quanto a permuta dessa área pela reserva Bom Futuro. Agora, eu acho que os trabalha-

dores acamparem em uma obra tão importante que vai gerar em torno de 11 a 12 mil empregos em Rondônia, em detrimento dessas famílias que já estão lá – e até o momento nada me diz que vão tirá-los de lá, até porque tem um acordo –, seria prejudicar uma coisa que está em andamento também, que é a construção da usina, para forçar uma solução mais rápida nessa questão da reserva do Bom Futuro.

O SR. EXPEDITO JÚNIOR (Bloco/PR – RO) – Agora, V. Exª está tendo conhecimento das multas?

O Sr. Valdir Raupp (PMDB – RO) – Eu acho que um erro não justifica o outro. Então, se tem um erro na reserva do Bom Futuro – já foi um erro também do passado e estamos tentando também agora resolver –, agora mais um erro de tamanha gravidade como essa de invadir as instalações de um consórcio de empresas que está construindo uma obra tão importante para Rondônia e para o Brasil, eu acho que aí não justifica cobrir um erro com outro desse tamanho.

O SR. EXPEDITO JÚNIOR (Bloco/PR– RO) –Senador Geraldo.

O Sr. Geraldo Mesquita Júnior (PMDB – AC) – Senador Expedito, a sua indignação é procedente. (*Interrupção do som.*) Este Governo é muito criativo, este Governo, agora, criou um documento "minctira", porque este documento, este compromisso foi assinado pelo Ministro Minc. Pois é, este Governo acaba de criar o documento "minctira", porque se trata de uma grande mentira que pregaram em cima de cinco mil famílias de parceleiros lá do seu Estado. Para V. Exª ver como este Governo é criativo. Mais uma medalha para o Presidente Lula, que acaba de criar, no âmbito do seu Governo, o documento "minctira". Parabéns, Senador Expedito!

O SR. EXPEDITO JÚNIOR (Bloco/PR – RO) – Quero agradecer o aparte de V. Exª e, também, o do Senador Valdir Raupp. Eu quero dizer que, infelizmente, ainda vamos ter que aturar por muito tempo o Ministro Minc como Ministro do Meio Ambiente – infelizmente, para a população da Amazônia. Eu já vou concluir, Sr. Presidente, sei que V. Exª...

(Interrupção do som.)

O SR. EXPEDITO JÚNIOR (Bloco/PR – RO) – ...quer encerrar esta votação, e vou concluir agora, dentro de um minuto.

Mas eu faria aqui um apelo ao Governo Federal, à Ministra Dilma, que participaram deste acordo com o Governador Ivo Cassol: que cumpram o acordo com o Estado de Rondônia, porque as consequências serão dramáticas se isso não acontecer, Sr. Presidente. Estamos esperando. Eu fiz o meu projeto de lei, mas estamos esperando aqui a medida provisória que o Presidente assumiu de mandar para esta Casa. Caso isso não aconteça, vamos votar aqui o nosso projeto de lei. Mas sabemos que uma medida provisória, além de ter força de lei, tramita mais rápido nesta Casa, até porque essa matéria ainda vai ser votada no Senado e, depois, na Câmara dos Deputados. E, na Câmara, Senador Raupp, sabemos a rapidez das votações dos projetos naquela Casa, de 5 anos, haja vista o projeto do mototáxi, que demorou mais de 10 anos para ser votado naquela Casa.

Por fim, Sr. Presidente Marconi Perillo, ...

(Interrupção do som.)

O SR. EXPEDITO JÚNIOR (Bloco/PR – RO) – ...eu faço um apelo ao Ministro Minc para que honre a sua palavra, que honre os compromissos assumidos com a população do Estado de Rondônia. Eu dizia que se fosse para tirar a população da Reserva de Bom Futuro, os nossos parceleiros, iria ser o maior derramamento de sangue no Estado de Rondônia. Eu espero que isso não caia no colo do Presidente Lula, eu espero que isso não caia no colo do Ministro do Meio Ambiente, Carlos Minc, que não honra com a sua palavra.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Vou encerrar a votação.

Solicito à secretaria a apuração, para que eu possa proclamar o resultado.

A Srª Rosalba Ciarlini (DEM – RN) – Sr. Presidente, por favor, um minuto que estou concluindo a votação.

Durante o discurso do Sr. Expedito Júnior, o Sr. Romeu Tuma, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Marconi Perillo, 1º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Pois não.

(Continua a votação pelo processo eletrônico.)

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Senadora Lúcia Vânia.

Um instantinho, Senador Flexa.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Encerrada a votação. Vou proclamar o resultado.

(Procede-se à apuração)

VOTAÇÃO SECRETA

Senado Federal

ELEIÇÃO DO CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Num.Sessão:	2	Num.Votação:	1	Abertura:	14/7/2009 14:36:26
Data Sessão:	14/7/2009	Hora Sessão:	11:00:00	Encerramento:	14/7/2009 14:51:52

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
DEM	DF	ADELMIR SANTANA	Votou
PMDB	SE	ALMEIDA LIMA	Votou
Bloco-PT	SP	ALOIZIO MERCADANTE	Votou
PSDB	PR	ALVARO DIAS	Votou
DEM	BA	ANTÔNIO CARLOS JUNIOR	Votou
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	Votou
PSDB	AM	ARTHUR VIRGÍLIO	Votou
Bloco-PT	RR	AUGUSTO BOTELHO	Votou
Bloco-PR	BA	CÉSAR BORGES	Votou
PSDB	PB	CÍCERO LUCENA	Votou
PDT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	Votou
DEM	GO	DEMÓSTENES TORRES	Votou
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	Votou
DEM	PB	EFRAIM MORAIS	Votou
PTB	MA	EPITÁCIO CAFETEIRA	Votou
Bloco-PR	RO	EXPEDITO JÚNIOR	Votou
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	Votou
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	Votou
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	Votou
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	Votou
PMDB	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	Votou
DEM	MT	GILBERTO GOELLNER	Votou
PTB	DF	GIM ARGELLO	Votou
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI	Votou
Bloco-PCdoB	CE	INÁCIO ARRUDA	Votou
PMDB	PE	JARBAS VASCONCELOS	Votou
PDT	AM	JEFFERSON PRAIA	Votou
PDT	BA	JOÃO DURVAL	Votou
Bloco-PT	AM	JOÃO PEDRO	Votou
Bloco-PR	TO	JOÃO RIBEIRO	Votou
PTB	PI	JOÃO VICENTE CLAUDINO	Votou
DEM	RN	JOSÉ AGRIPINO	Votou
P-SOL	PA	JOSÉ NERY	Votou
PMDB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	Votou
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	Votou
Bloco-PRB	RJ	MARCELO CRIVELLA	Votou
DEM	PE	MARCO MACIEL	Votou
PSDB	GO	MARCONI PERILLO	Votou
DEM	SE	MARIA DO CARMO ALVES	Votou
PSDB	MS	MARISA SERRANO	Votou
PTB	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	Votou
PMDB	SC	NEUTO DE CONTO	Votou
PDT	PR	OSMAR DIAS	Votou
PSDB	AP	PAPALÉO PAES	Votou
DEM	SC	RAIMUNDO COLOMBO	Votou
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	Votou
Bloco-PRB	PB	ROBERTO CAVALCANTI	Votou
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	Votou
PTB	SP	ROMEU TUMA	Votou
DEM	RN	ROSALBA CIARLINI	Votou
PSDB	PE	SÉRGIO GUERRA	Votou
PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	Votou
Bloco-PT	MT	SERYS SLHESSARENKO	Votou
PSDB	CE	TASSO JEREISSATI	Votou
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	Votou
PMDB	MS	VALTER PEREIRA	Votou
PMDB	MG	WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	Votou

Partido	UF	Nome do Senador	Voto

Presidente: ROMEU TUMA

Votos SIM : 54
Votos NÃO : 03 **Total : 57**
Votos ABST. : 00

Primeiro-Secretário

Operador: HÉLIO FERREIRA LIMA

Emissão: 14/7/2009 14:51:54

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Votaram SIM 54 Srs. Senadores e NÃO 3 Srs. Senadores.

Não houve abstenção.

Total: 57 votantes.

Declaro eleita a chapa, que se reunirá em instantes.

Fica assim constituído o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar:

Titulares	**Suplentes**
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM/PSDB)	
DEM	
Demóstenes Torres	Antonio Carlos Júnior
Heráclito Fortes	Rosalba Ciarlini
Eliseu Resende	Maria do Carmo Alves
PSDB	
Marisa Serrano	Arthur Virgílio
Sérgio Guerra	
Maioria (PMDB/PP)	
Wellington Salgado	Valdir Raupp
Almeida Lima	Romero Jucá
Gilvam Borges	Mão Santa
Paulo Duque	Lobão Filho
Bloco de Apoio ao Governo (PT/PR/PSB/PCdoB/PRB)	
Antonio Carlos Valadares	Delcídio Amaral
João Pedro	Ideli Salvatti
João Ribeiro	Eduardo Suplicy
Inácio Arruda	Augusto Botelho
PTB	
Gim Argello	João Vicente Claudino
PDT	
João Durval	Jefferson Praia

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Antes de convocar a reunião do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, faremos aqui a eleição dos membros da Comissão Representativa do Congresso Nacional, nos termos do inciso II do art. 291 do Regimento Interno. Essa votação será secreta também e far-se-á pelo processo eletrônico.

Foram encaminhadas à Mesa, em obediência à Resolução nº 2, de 2000, do Congresso Nacional, os nomes dos candidatos do Senado para comporem a Comissão Representativa do Congresso Nacional, prevista no § 4º do art. 58 da Constituição Federal, com mandato para o período de 18 de julho a 2 de agosto de 2009.

Pelo Bloco Parlamentar da Minoria, os Senadores Adelmir Santana e Alvaro Dias (titulares); Demóstenes Torres e Arthur Virgílio **(suplentes)**;

Do PMDB/PP, os Senadores Valter Pereira, Valdir Raupp (titulares) e Paulo Duque e Wellington Salgado de Oliveira **(suplentes)**;

Do Bloco de Apoio ao Governo (PT/PR/PSB/PCdoB/PRB/PP), os Senadores Aloizio Mercadante, João Ribeiro e Epitácio Cafeteira (titulares); Antonio Carlos Valadares, Inácio Arruda e Gim Argello (suplentes).

Pelo PDT, o Senador Cristovam Buarque (**titular)**.

Vou abrir o painel.

(Procede-se à votação.)

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Os nomes aprovados para o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar são os seguintes:

Titulares. Bloco Parlamentar da Minoria: Demóstenes Torres, Heráclito Fortes, Eliseu Resende, pelo DEM; Marisa Serrano, Sérgio Guerra, pelo PSDB; Wellington Salgado de Oliveira, Almeida Lima, Gilvam Borges, Paulo Duque, pelo PMDB/PP; Antonio Carlos Valadares, João Ribeiro, João Pedro, Inácio Arruda, pelo Bloco de Apoio ao Governo; Gim Argello, pelo PTB; João Durval, pelo PDT.

Suplentes. Antonio Carlos Júnior, Rosalba Ciarlini, Maria do Carmo Alves, pelo DEM; pelo PSDB, Arthur Virgílio; pela Maioria, Valdir Raupp, Romero Jucá, Mão Santa e Lobão Filho; Bloco de Apoio ao Governo, Delcídio Amaral, Ideli Salvatti, Eduardo Suplicy, Augusto Botelho; PTB, João Vicente Claudino; e PDT, Jefferson Praia.

Essa reunião será presidida, pelo critério da idade, pelo Senador Paulo Duque.

Logo após a votação da Comissão Representativa do Congresso Nacional, vou suspender a sessão para que haja reunião do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Tem a palavra pela ordem o Senador Flexa. Logo após o Senador Mercadante.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Sr. Presidente.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Senador Marconi Perillo,

requeiro, nos termos dos arts. 218 e 221 do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado nos Anais do Senado voto de pesar pelo falecimento do economista, cientista político, publicitário e proprietário do **blog** *Quinta Emenda*, o Sr.Juvêncio Arruda.

Peço também a inserção em ata de voto de profundo pesar pelo falecimento e apresentação de condolências à família.

Juvêncio de Arruda Câmara, 54 anos, ficou conhecido em todo o Estado do Pará ao editar, desde 2005, o blog *Quinta Emenda*, com estilo próprio, redação primorosa e posições firmes, o economista revolucionou as chamadas mídias sociais no Estado do Pará, tornando a ferramenta blog mais popular e instigante.

A partir do *Quinta Emenda,* surgiram outros *blogs* que hoje formam a blogosfera paraense forte e de impacto na sociedade e nos formadores de opinião.

Juvêncio de Arruda, o Juca, era formado em economia e concluente do mestrado em Ciência Política pela Universidade Federal do Pará. Também atuava como publicitário, tendo realizado diversos trabalhos por todo o Estado do Pará.

Juvêncio faleceu na tarde de ontem, segunda-feira, em Belém, deixando saudade em todos os seus amigos do Pará.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Com a palavra, pela ordem, o Senador Renato Casagrande.

O SR. RENATO CASAGRANDE (Bloco/PSB – ES. Pela ordem.) – Sr. Presidente, o senhor vai suspender a sessão para a instalação do Conselho de Ética.

Eu fiz um pleito aos Líderes e há um entendimento de que possamos colocar em votação os dois indicados da Agência Nacional de Águas. Solicito a inclusão na pauta dessas duas indicações, Sr. Presidente, se for possível.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Senador Renato Casagrande, preciso ouvir as Lideranças da Oposição. Pelo que fui informado, há o entendimento dos Senadores Líderes do DEM e do PSDB de que não se vota antes da instalação da CPI da Petrobras e do Conselho de Ética.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Sr. Presidente, apenas para registrar...

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Primeiro, o Senador Aloizio Mercadante.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Foi feito um acordo de Líderes para que votássemos imediatamente a Lei de Adoção. O requerimento assinado por todos os Líderes está na Mesa e o parecer também está pronto.

Há unanimidade em torno de uma matéria de grande alcance social. É um projeto de lei terminativo que vai à sanção, e há uma grande expectativa dos pais adotantes – são 14 mil no cadastro – de que o Senado vote hoje esta matéria.

Então, eu pediria a V. Exª se poderíamos imediatamente fazer a leitura do Relatório e votar.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Sr. Presidente, há também acordo...

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Senador Romero Jucá.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Pela ordem.) – Sr. Presidente, eu pediria a atenção da Mesa. Há também acordo para votação do Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 2008, que trata da tarifa social de energia. É um acordo, o Relator é o Senador Raupp, que já apresentou o Relatório, e há acordo dos Líderes também para votar.

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco/PRB – RJ) – Sr. Presidente.

O SR. RENATO CASAGRANDE (Bloco/PSB – ES) – Sr. Presidente, só para poder compreender. Vamos suspender a sessão e vamos retornar a votação?

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Esse é o desejo da Mesa.

O SR. RENATO CASAGRANDE (Bloco/PSB – ES) – Porque há essas duas matérias da agência de águas, há o empréstimo para o Espírito Santo e outros empréstimos. É para eu poder compreender como vai ser a nossa dinâmica. Se vamos ter sessão do Congresso às quatro horas da tarde, qual a dinâmica que vamos estabelecer? Se depois do Congresso a gente retorna, porque são matérias que não podem deixar de ser apreciadas.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Fui solicitado pelos Líderes da Oposição para que houvesse a suspensão, já que não há nenhum acordo para votação de matérias que estão na pauta até a instalação da CPI da Petrobras e a instalação do Conselho de Ética. Se os Líderes da Oposição concordarem com a votação desses projetos prioritários, faremos. A não ser que a Liderança do Governo queira colocar em votação sem acordo de Liderança.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR.) – Não, não, Sr. Presidente. Temos o entendimento; vamos votar os empréstimos, temos várias matérias acordadas além da pauta, a tarifa social, o projeto que diz respeito ao mandado de segurança individual e coletivo, que

também está na Mesa, o acordo internacional entre o Governo do Brasil e o da Rússia, que diz respeito ao espaço exterior para fins pacíficos, temos...

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Os empréstimos também.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Os empréstimos também e a pauta que está prevista hoje.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. GIM ARGELLO (PTB – DF) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Se for lida só a matéria e o voto, podemos votar isso em dez minutos, todas essas matérias e, em seguida, a instalação da CPI e do Conselho de Ética.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Senador Mercadante, vou ouvir os Líderes e vou tomar a decisão.

Senador Gim Argello.

O SR. GIM ARGELLO (PTB – DF.) – Muito bem, na mesma linha do Senador Mercadante, do Líder Romero Jucá, que o senhor coloque todas as matérias relacionadas pelo Líder Romero Jucá, começando já pelos empréstimos a alguns Estados, o Estado do Rio Grande do Sul – está aqui o Senador Zambiasi –, o Distrito Federal, que também está com empréstimo hoje votado pela CAE, hoje pela manhã. Então, vamos votar os empréstimos e essa seqüência de cinco projetos que o Líder Romero Jucá colocou. Pelo PTB, concordamos.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Senador José Agripino.

Senador Crivella, antes de passar a palavra a V. Exª, quero ouvir o Senador José Agripino. A informação que recebi do Senador Arthur Virgílio é de que não há acordo até a instalação da CPI e a instalação do Conselho de Ética. Mas se há acordo, vamos votar as matérias prioritárias.

Ouço o Senador José Agripino.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (DEM – RN.) – Sr. Presidente, acordo não há. Fomos muito claros, claríssimos, o Senador Arthur Virgílio, eu. O que queremos? Instalar o Conselho de Ética. Está votado? Está votado. Já houve *quorum*, 56 votos. O que queremos? Que o Conselho de Ética se reúna e eleja o seu Presidente. Nós apoiamos o Senador Antonio Carlos Valadares. Apoiamos o Senador Antonio Carlos Valadares. Está tão fácil.

Eleito o Presidente, o Conselho de Ética ficará habilitado a receber as denúncias feitas contra quem quer que seja e distribuir as matérias por relatores sorteados, ou seja, o processo de trabalho do Conselho de Ética será posto em marcha. É o que nós queremos. Fora disso, se o Governo tiver número, vota. Nós não daremos número. Nós queremos votar, o Conselho de Ética está votado, queremos eleger o Presidente do Conselho de Ética e, em seguida, queremos a instalação da CPI da Petrobras com a eleição do seu Presidente. Feitos os dois atos, nós votaremos toda a pauta do que estava programado ou do que venha a ser programado e que seja objeto de acordo. De nossa parte a posição é essa, muito clara, muito franca. Já tinha sido colocada por antecipação, e eu a reafirmo. É a posição do Democratas e a posição do PSDB.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Senador Marcelo Crivella.

O SR. MARCELO CRIVELLA (Bloco/PRB – RJ.) – Muito obrigado, Sr. Presidente. Quero apenas, em nome da Liderança do PRB, dizer que nós estamos preocupados com o empréstimo para o Rio de Janeiro. Aliás, eu quero até deixar consignado que o Senador Francisco Dornelles, que hoje não pode estar na sessão premido por compromisso inadiável e contrário à sua vontade, me telefonou há pouco pedindo que nós não esquecêssemos o empréstimo do BID para o Rio de Janeiro porque é muito importante. Eu acho que já há o entendimento. Nós vamos instalar a CPI da Petrobras, já tem o nome do Presidente e acho que está por instantes a votação da pauta. Com certeza, Sr. Presidente, quero tranquilizar o povo do meu Estado: não entraremos em recesso sem que essa reivindicação justa e legítima do nosso povo sofrido, da nossa gente sofrida e valente seja atendida.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Senador Romero Jucá.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – É apenas para solicitar a suspensão da sessão. São 15 horas. É a hora marcada para a reunião da CPI da Petrobras e eu queria convidar todos os membros para se deslocarem até a Comissão para fazermos a eleição da chapa e a primeira reunião.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Vou encerrar a votação da Comissão Representativa do Congresso Nacional.

Solicito à Secretaria que proceda ao escrutínio. (Pausa.)

(Procede-se à apuração)

ELEIÇÃO DA COMISSÃO REPRESENTATIVA DO CONGRESSO NACIONAL

ELEIÇÃO DA COMISSÃO REPRESENTATIVA DO CONGRESSO NACIONAL PARA O PERÍODO DE 18 DE JULHO A 2 DE AGOSTO DE 2009

Num.Sessão:	2	Num.Votação:	2	Abertura:	14/7/2009 14:53:35
Data Sessão:	14/7/2009	Hora Sessão:	11:00:00	Encerramento:	14/7/2009 15:03:55

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
DEM	DF	ADELMIR SANTANA	Votou
PMDB	SE	ALMEIDA LIMA	Votou
Bloco-PT	SP	ALOIZIO MERCADANTE	Votou
PSDB	PR	ALVARO DIAS	Votou
DEM	BA	ANTÔNIO CARLOS JUNIOR	Votou
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	Votou
PSDB	AM	ARTHUR VIRGÍLIO	Votou
Bloco-PT	RR	AUGUSTO BOTELHO	Votou
Bloco-PR	BA	CÉSAR BORGES	Votou
PSDB	PB	CÍCERO LUCENA	Votou
PDT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	Votou
DEM	GO	DEMÓSTENES TORRES	Votou
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	Votou
DEM	PB	EFRAIM MORAIS	Votou
DEM	MG	ELISEU RESENDE	Votou
PTB	MA	EPITÁCIO CAFETEIRA	Votou
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	Votou
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	Votou
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	Votou
PMDB	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	Votou
DEM	MT	GILBERTO GOELLNER	Votou
PMDB	AP	GILVAM BORGES	Votou
PTB	DF	GIM ARGELLO	Votou
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI	Votou
Bloco-PCdoB	CE	INÁCIO ARRUDA	Votou
PMDB	PE	JARBAS VASCONCELOS	Votou
PDT	BA	JOÃO DURVAL	Votou
Bloco-PT	AM	JOÃO PEDRO	Votou
PTB	PI	JOÃO VICENTE CLAUDINO	Votou
DEM	RN	JOSÉ AGRIPINO	Votou
PMDB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	Votou
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	Votou
Bloco-PRB	RJ	MARCELO CRIVELLA	Votou
DEM	PE	MARCO MACIEL	Votou
PSDB	GO	MARCONI PERILLO	Votou
DEM	SE	MARIA DO CARMO ALVES	Votou
PSDB	MS	MARISA SERRANO	Votou
PTB	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	Votou
PMDB	SC	NEUTO DE CONTO	Votou
PDT	PR	OSMAR DIAS	Votou
PSDB	AP	PAPALÉO PAES	Votou
DEM	SC	RAIMUNDO COLOMBO	Votou
Bloco-PSB	ES	RENATO CASAGRANDE	Votou
Bloco-PRB	PB	ROBERTO CAVALCANTI	Votou
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	Votou
PTB	SP	ROMEU TUMA	Votou
DEM	RN	ROSALBA CIARLINI	Votou
PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	Votou
PSDB	CE	TASSO JEREISSATI	Votou
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	Votou
PMDB	MS	VALTER PEREIRA	Votou
PMDB	MG	WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	Votou

Votos NÃO : 03
Votos ABST. : 00
Total : 52

Primeiro-Secretário

Presidente: MARCONI PERILLO

Votos SIM : 49

Operador: HÉLIO FERREIRA LIMA

Emissão: 14/7/2009 15:03:57

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Votaram SIM 49 Srs. Senadores; e NÃO, 03 Srs. Senadores;

Não houve abstenção.

Total: 52 votantes.

Declaro eleita a chapa.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO.) – Está suspensa a sessão até que se procedam a todas as providências acertadas pelo Líder Romero Jucá e os demais Líderes, quais sejam, instalação da CPI da Petrobras e eleição do Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar.

(Suspensa às 15 horas e 4 minutos, a sessão é reaberta às 18 horas e 9 minutos)

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Reabro a presente sessão e informo que, em função do não cumprimento das deliberações da suspensão anterior, vamos deixar de iniciar a Ordem do Dia, transferindo esta sessão extraordinária para amanhã, às 11 horas.

Declaro suspensa a presente sessão.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Está suspensa a sessão.

(Suspensa às 18 horas e 10 minutos, do dia 14 de julho, a sessão é reaberta às 11 horas e 28 minutos do dia 15 de julho de 2009)

O SR. PRESIDENTE (Inácio Arruda. Bloco/PCdoB – CE) – Declaro reaberta a sessão.

O SR. PRESIDENTE (Inácio Arruda. Bloco/PCdoB – CE) – Esgotou-se ontem o prazo previsto no art. 91, § 3º, do Regimento Interno, sem que tenha sido interposto recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, das seguintes matérias:

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 230, de 2008** (nº 574/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização ao Grupo Cultural Semente do Vale para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Carbonita, Estado de Minas Gerais;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 265, de 2008** (nº 610/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Carrancas para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Carrancas, Estado de Minas Gerais;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 295, de 2008** (nº 620/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Abecca – Associação Benemérita e Cultural de Conceição das Alagoas para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 362, de 2008** (nº 711/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Indústrias Gráficas O Estado Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 417, de 2008** (nº 762/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à 102,3 FM Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Bonfinópolis, Estado de Goiás;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 44, de 2009** (nº 820/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Fundação Educativa Cultural Sebastião Osvaldo Costa – FECUSOCT para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Araçu, Estado de Goiás;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 90, de 2009** (nº 832/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Gráfica e Editora Diário do Sudoeste Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Ibicuí, Estado da Bahia;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 91, de 2009** (nº 842/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Nossa Senhora do Amparo para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ribeira do Amparo, Estado da Bahia;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 94, de 2009** (nº 872/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação de Desenvolvimento Comunitário de Iramaia – Adeci para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Iramaia, Estado da Bahia;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 105, de 2009** (nº 896/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Cultural Raízes para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 117, de 2009** (nº 914/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de

Porto Barreiro para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Porto Barreiro, Estado do Paraná;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 134, de 2009** (nº 962/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Capelista Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Pinhais, Estado do Paraná;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 138, de 2009** (nº 966/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Continental Comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 140, de 2009** (nº 970/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Natureza Comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 141, de 2009** (nº 971/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Sistema Gois de Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Colíder, Estado de Mato Grosso;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 150, de 2009** (nº 995/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação de Desenvolvimento Social e Comunicação Popular de Senador Sá para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Senador Sá, Estado do Ceará;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 154, de 2009** (nº 1.007/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Nossa Senhora do Carmo de Platina para executar serviço de radiodifusão comunitária da cidade de Platina, Estado de São Paulo;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 206, de 2009** (nº 946/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Meio Oeste Comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Herval D´Oeste, Estado de Santa Catarina;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 208, de 2009** (nº 949/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Sobral & Mayrink Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Riversul, Estado de São Paulo;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 209, de 2009** (nº 950/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Sociedade Rádio Santa Felicidade Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Panambi, Estado do Rio Grande do Sul;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 213, de 2009** (nº 973/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Rádio Litoral Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Imbé, Estado do Rio Grande do Sul;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 216, de 2009** (nº 986/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio e TV Desan Telecomunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Felixlândia, Estado de Minas Gerais;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 228, de 2009** (nº 1.018/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Folheta para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Dom Joaquim, Estado de Minas Gerais;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 229, de 2009** (nº 1.024/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Cultural Beneficente e Comunitária Ômega para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Passos, Estado de Minas Gerais;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 264, de 2009** (nº 1.061/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Som Tocantins Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 265, de 2009** (nº 1.062/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Som Araguaia de Palmas Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Colméia, Estado do Tocantins;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 270, de 2009** (nº 1.070/2008, na Câmara dos Deputados), que

aprova o ato que outorga permissão à CNC.BR – Centro Nacional de Comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 277, de 2009** (nº 1.081/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à 102,3 FM Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Nova América, Estado de Goiás;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 280, de 2009** (nº 1.090/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Natureza Comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 298, de 2009** (nº 1.127/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação de Comunicação Comunitária Navegantes de Anhembi para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Anhembi, Estado de São Paulo;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 299, de 2009** (nº 1.128/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Natureza Comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 300, de 2009** (nº 1.130/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Cultural Comunitária Arca de Poá para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Poá, Estado de São Paulo;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 304, de 2009** (nº 1.137/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária e Cultural Vale do Rio Grande para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Colômbia, Estado de São Paulo;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 328, de 2009** (nº 1.213/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação da Rádio Comunitária de Itaubal – AP para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itaubal, Estado do Amapá;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 355, de 2009** (nº 1.129/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Farol Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 372, de 2009** (nº 1.257/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Som Araguaia de Palmas Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Nova Olinda, Estado do Tocantins;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 373, de 2009** (nº 1.266/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Sociedade de Radiodifusão e Cultura Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 382, de 2009** (nº 1.295/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rede União de Rádio e Televisão do Pará Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Brasil Novo, Estado do Pará;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 384, de 2009** (nº 1.308/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à W.A.C. Rabelo & Cia. Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Augusto Corrêa, Estado do Pará;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 385, de 2009** (nº 1.309/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Rádio Ajuru FM de Limoeiro do Ajuru para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Limoeiro do Ajuru, Estado do Pará;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 412, de 2009** (nº 1.217/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Cultural Aracruz para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Aracruz, Estado do Espírito Santo;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 444, de 2009** (nº 897/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Cultural Comunitária Pró Braço do Rio para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo.

Tendo sido aprovadas terminativamente pela Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, as matérias vão à promulgação.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados

O SR. PRESIDENTE (Inácio Arruda. Bloco/PCdoB – CE) – Sobre a mesa, avisos do Tribunal de Contas da União que passo a ler.

São lidos os seguintes:

AVISOS
DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

– **Nº 791, de 2009**, de 1º do corrente, do Tribunal de Contas da União, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 48, de 2009, de autoria do Senador Raimundo Colombo.)
– **Nº 903/2009**, de 8 do corrente, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 477, de 2009, do Senador Valdir Raupp; e
– **Nº 904/2009**, de 8 do corrente, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 148, de 2009, do Senador Raimundo Colombo.)

O SR. PRESIDENTE (Inácio Arruda. Bloco/PCdoB – CE) – As informações foram encaminhadas, em cópia, aos Requerentes.

O Requerimento nº 48, de 2009, ficará à disposição do Requerente na Secretaria-Geral da Mesa.

Os demais requerimentos vão ao Arquivo.

Sobre a mesa, avisos de Ministros de Estado que passo a ler.

São lidos os seguintes:

AVISOS DE MINISTROS DE ESTADO

– **Nº 112/2009**, de 25 de junho último, do Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, encaminhando informações parciais em resposta ao Requerimento nº 376, de 2009, de autoria do Senador Gilberto Goellner;
– **Nº 1.092/2009**, de 8 do corrente, do Ministro de Estado da Saúde, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 370, de 2009, de autoria do Senador Gilberto Goellner;
– **Nº 1.093/2009**, de 8 do corrente, do Ministro de Estado da Saúde, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 377, de 2009, de autoria do Senador Gilberto Goellner; e
– **Nº 1.094/2009**, de 8 do corrente, do Ministro de Estado da Saúde, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 136, de 2009, de autoria do Sena Senador Alvaro Dias;
– **1.102/2009**, de 10 do corrente, do Ministro de Estado da Saúde, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 229, de 2009, do Senador Alvaro Dias.)

O SR. PRESIDENTE (Inácio Arruda. Bloco/PCdoB – CE) – As informações foram encaminhadas, em cópia, aos Requerentes.

O Requerimento 136, de 2009, ficará à disposição do Requerente na Secretaria-Geral da Mesa, bem como o de **nº 376, de 2009**, aguardando a complementação das informações.

Os demais requerimentos vão ao Arquivo.

Sobre a mesa, ofícios de Ministros de Estado que passo a ler.

São lidos os seguintes:

OFÍCIOS
DE MINISTROS DE ESTADO

– **Nº 98/2009**, de 24 de junho último, do Ministro de Estado da Cultura, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 135, de 2009, de autoria do Senador Alvaro Dias;
– **Nº 252/2009**, de 26 de junho último, do Ministro de Estado da Integração Nacional, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 230, de 2009, de autoria do Senador Alvaro Dias;
– **Nº 253/2009**, de 26 de junho último, do Ministro de Estado da Integração Nacional, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 297, de 2009, de autoria do Senador Jarbas Vasconcelos;
– **Nº 480/2009**, de 8 do corrente, do Ministro de Estado do Meio Ambiente, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 134, de 2009, de autoria do Senador Arthur Virgílio; e
– **Nº 8.018/2009**, de 30 de junho último, do Ministro de Estado da Defesa, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 299, de 2009, de iniciativa da Comissão de Serviços de Infraestrutura;
– **Nº 8.377/2009**, de 8 do corrente, do Ministro de Estado da Defesa, encaminhando informações em resposta ao Requerimento nº 509, de 2009, da Senadora Rosalba Ciarlini.)

O SR. PRESIDENTE (Inácio Arruda. Bloco/PCdoB – CE) – As informações foram encaminhadas, em cópia, aos Requerentes.

Os Requerimentos nºs 135 e 297, de 2009, ficarão à disposição dos requerentes na Secretaria-Geral da Mesa, aguardando a complementação das informações.

Os demais requerimentos vão ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Inácio Arruda. Bloco/PCdoB – CE) – Esgotou-se ontem o prazo previsto no art. 91, § 3º, do Regimento Interno, sem que tenha sido interposto recurso, no sentido da apreciação, pelo Plenário, das seguintes matérias:

– **Projeto de Lei do Senado nº 74, de 2008**, de autoria do Senador Valdir Raupp, que acrescenta art. 1º-A ao regulamento a que se refere o Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiro ao território da República, para dispor que se aplicam as disposições do regulamento aos leilões celebrados por meio da rede mundial de computadores; e

– **Projeto de Lei do Senado nº 450, de 2008**, de autoria do Senador Romeu Tuma, que estabelece o direito do portador da doença de hepatopatia grave aposentar-se integralmente por invalidez.

Tendo sido aprovados terminativamente pela Comissão de Assuntos Sociais, os Projetos vão à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Inácio Arruda. Bloco/PCdoB – CE) – A Presidência comunica ao Plenário que, uma vez findo o prazo fixado no parágrafo único do art. 254 do Regimento Interno, sem interposição do recurso ali previsto, determinou o arquivamento definitivo das seguintes matérias:

– **Projeto de Lei da Câmara nº 15, de 2003** (nº 781/99, na Casa de origem, do Deputado Marcelo Teixeira), que modifica incisos dos arts. 22 e 24 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro (define a competência dos Municípios para exercer integralmente o poder de Polícia de Trânsito);

– **Projeto de Lei da Câmara nº 63, de 2006** (nº 3.598/2004, na Casa de origem, do Deputado Carlos Mota), que altera o art. 309 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil (substitui a denominação "credor putativo" por "credor aparente");

– **Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 2003**, de iniciativa da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, que *altera o inciso VIII do art. 103 da Constituição Federal (dispõe sobre partido político com registro definitivo no Tribunal Superior Eleitoral)*;

– **Proposta de Emenda à Constituição nº 15, de 2005**, tendo como primeiro signatário o Senador Eduardo Siqueira Campos, que insere novos parágrafos nos arts. 80 e 82 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para determinar a transferência, aos municípios, de metade dos recursos da CPMF destinados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza;

– **Proposta de Emenda à Constituição nº 16, de 2005**, tendo como primeiro signatário o Senador Eduardo Siqueira Campos, que altera o art. 159 da Constituição Federal, para determinar a transferência, aos municípios, de cinco por cento das contribuições sociais de que trata o art. 195;

– **Proposta de Emenda à Constituição nº 34, de 2007**, tendo como primeiro signatário o Senador Gilvam Borges, que *extingue os Recursos Especial e Extraordinário em matéria penal*; e

– **Proposta de Emenda à Constituição nº 79, de 2007**, tendo como primeiro signatário o Senador Marcelo Crivella, que *acrescenta o § 5º ao art. 55 da Constituição para definir critérios para a sucessão de Senador, em caso de vacância*.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Inácio Arruda. Bloco/PCdoB – CE) – Há votos de louvor, congratulações, pesar, que deverão ser votados; nenhum ato desses – digamos assim – é secreto, todos serão publicados perfeitamente.

Sobre a mesa, requerimentos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 872 , de 2009

Requer VOTO DE PESAR Pelo falecimento do Sr. Juvêncio Arruda.

Requeiro nos termos dos artigos 218 e 221 do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado nos anais do Senado Voto de pesar pelo falecimento do Economista, cientista político, publicitário e proprietário do blog "5º EMENDA", o Sr. Juvêncio Arruda:

a) Inserção em ata de VOTO DE PROFUNDO PESAR pelo falecimento;

b) Apresentação de CONDOLÊNCIAS à família.

JUSTIFICATIVA

Juvêncio de Arruda Câmara, 54 anos, ficou conhecido em todo o Estado do Pará ao editar desde 2005 o Blog 'Quinta Emenda'. Com um estilo próprio, redação primorosa e posições firmes, o economista revolucionou as chamadas mídias sociais no Estado do Pará, tornando a ferramenta 'blog' mais popular e instigante.

A partir da Quinta Emenda, surgiram outros blogs, que hoje formam uma blogosfera paraense forte e de impacto na sociedade e nos formadores de opinião. Juvêncio de Arruda, o Juca, era formado em economia e concluinte do mestrado em Ciência Política pela Universidade Federal do Pará. Também atuava como publicitário, tendo realizado diversos trabalhos por todo o Estado do Pará.

Juvêncio faleceu na tarde de ontem, segunda-feira em Belém, deixando saudade em todos os seus amigos do Pará.

Sala das Sessões em, 15 de Julho de 2009.

Senador FLEXA RIBEIRO

REQUERIMENTO Nº873, DE 2009

Requeiro, nos termos do art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, seja concedido Voto de Congratulações ao Senhor Jorge Coutinho.

JUSTIFICATIVA

No dia 22 de julho próximo, Jorge Coutinho toma posse como Presidente Nacional do PMDB Afro.

A trajetória de Jorge Coutinho caracterizou-se pela simpatia, inteligência e tenacidade, qualidades que fizeram dele um agente dinamizador das ações de implementação e fortalecimento da política de promoção da igualdade racial no Brasil.

Apresento requerimento de Voto de Congratulações ao Senhor Jorge Coutinho, pela sua lula pela etnia negra, pela democracia e pela liberdade em nosso país.

Sala das Sessões, em 15 de julho de 2009.

PAULO DUQUE
Senador

O SR. PRESIDENTE (Inácio Arruda. Bloco/PCdoB – CE) – A Presidência encaminhará os votos solicitados.

Os requerimentos lidos vão ao Arquivo.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 874, DE 2009

Requeiro, nos termos do *§ 2º, do art. 50* da Constituição Federal e da *alínea a, inciso I, do art. 215* do Regimento Interno do Senado Federal, ao Exmo. Sr. REINHOLD STEPHANES, Ministro da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, INFORMAÇÕES acerca do trabalho desta Pasta diante do problema da praga da cochonilha do carmim, que vem devastando há uma década as plantações de palma forrageira no Sertão e no Agreste pernambucanos.

Tenho conhecimento que essa praga já ultrapassou as fronteiras de Pernambuco, colocando em risco toda a bacia leiteira do Nordeste. Diante das dificuldades e das limitações enfrentadas em nível estadual para combater o referido inseto, prejudicando o trabalho dos produtores e criadores de Pernambuco, que carecem de ajuda.

Neste sentido, encaminho anexo relatório que apresenta a situação da cochonilha em Pernambuco.

JUSTIFICAÇÃO

Há cerca de 11 anos, a cochonilha mexicana foi introduzida ilegalmente em Pernambuco, iniciando um processo de expansão pelo interior do meu Estado. O que era para ser uma alternativa econômica para pequenos produtos rurais se transformou numa praga que vem devastando as plantações de palma forrageira.

O setor leiteiro é hoje um dos mais importantes da agropecuária de Pernambuco, com cerca de 470 mil vacas de ordenha e uma produção de 630 milhões de litros de leite por ano. A maior parte desse rebanho se encontra nas regiões do Sertão e do Agreste, que, juntas, representam 87% dos animais.

A palma é a principal fonte de alimentação para o rebanho nordestino, seja ele bovino, caprino ou ovino. Essa forrageira ganhou espaço na Região porque é resistente ao Semiárido. É possível se colher até 400 toneladas de palma por hectare, a cada dois anos, dependendo da tecnologia empregada.

Hoje, no Nordeste, a área plantada chega a 500 mil hectares, com Pernambuco respondendo por cerca de 30% desse total. Daí a gravidade da praga da cochonilha que ameaça dizimar essa que é uma das poucas riquezas dessa tão sofrida população do Semiárido nordestino.

Sala das Sessões, em 15 de julho de 2009.

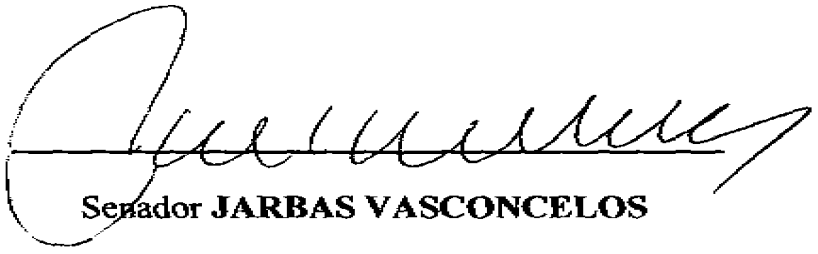

Senador **JARBAS VASCONCELOS**

A PALMA FORRAGEIRA E A COCHONILHA DO CARMIM EM PERNAMBUCO

INTRODUÇÃO

A palma forrageira é, sem dúvida, a principal fonte de alimento para o rebanho nordestino, entre o gado bovino, caprino e ovino, especialmente, destacando-se por ser uma importante fonte de energia, detendo cerca de 90% a 95% de água em sua constituição. Esse fato reforça o que a palma significa para o gado, especialmente na época seca, lembrando-se que é possível colher até 400 toneladas de palma, por hectare, a cada dois anos, dependendo da tecnologia de produção empregada. Outro fato relevante é que a área plantada no Nordeste brasileiro é estimada em torno de 500.000 hectares, sendo que Pernambuco participa com aproximadamente 150.000 ha. Essa riqueza do produtor rural, no entanto, vem sendo ameaçada por uma praga, conhecida por "cochonilha do carmim" (Ferreira, 2005; Santos et al. 2006).

HISTÓRIA DA COCHONILHA DO CARMIM EM PERNAMBUCO

Segundo os ANAIS PERNAMBUCANOS do período de 1795 a 1817 (Pereira da Costa, 1958), em seu volume VII, presentes no Arquivo Público Estadual, em janeiro de 1798 uma carta régia pedia informações sobre essa cochonilha, seguindo-se uma descrição do inseto e detalhando os seus produtos como o carmim e outras tintas empregadas na pintura, tinturaria e outras aplicações industriais. Reafirmava a existência da cochonilha "em nossos sertões, mas sem ser aproveitada a riqueza que produz sem dúvida por se ignorar o tesouro que ela encerra". É informado, também, que os holandeses fizeram alguns carregamentos da cochonilha a partir de Pernambuco entre os anos de 1637 a 1640.

Consta nesse documento que em 1825 o tenente-coronel

Apolinário Florentino de Albuquerque Maranhão apresentava ao presidente da província amostra de cochonilha indígena criada nos sertões. Também relata a existência da cochonilha no RS, em 1782.

O Diário de Pernambuco publica em 1º de junho de 1857 memórias de uma missão científica do naturalista francês Luis Jacques Brunet, apresentadas ao presidente da província, segundo a qual a cochonilha indígena, ou selvagem, encontra-se em abundância nos sertões, alimentando-se de palmatória (Pereira da Costa, 1958). Para Brunet, a cochonilha, que se encontrava já a partir de Gravatá e Caruaru, não produzia um corante com a mesma qualidade da cochonilha fina existente no México, sendo apenas uma variante daquela, fruto do melhoramento empreendido pelo homem. Sugeria Brunet trocar a palmatória de espinhos grandes e de pelos penetrantes, por outra espécie de cactos utilizada nas Ilhas da Madeira e Tenerife que se adaptaria facilmente em Pernambuco.

O documento de Brunet é tão detalhado que chega a descrever um método prático de colheita e preparação dos insetos para a comercialização.

Os ANAIS PERNAMBUCANOS sugerem que, de tão fácil exploração e tão lucrativa a sua indústria em outros países, poderia a cochonilha constituir uma importante fonte de riqueza, uma nova indústria a explorar.

Também se informa em outras publicações que em 1811 o rei Dom João VI determinou o cultivo da palma no Brasil para extração do corante da cochonilha (Dominguez, 1963).

Parece não haver dúvida da existência de espécies nativas da cochonilha do carmim na região, pois o IPA a encontrou às margens do Rio São Francisco, no município de Petrolina, em áreas irrigadas, infestando plantas de Quipá, espécie de cactos de raquetes pequenas, onde não havia nenhuma plantação de palma nem a presença de outras colônias da praga (Pereira da Costa, 1958). Um ano depois, uma nova excussão foi feita ao local e nada foi encontrado, apesar de o Quipá continuar vegetando no mesmo local (Informação Pessoal – Antonio Félix da Costa). Fato semelhante ocorreu com técnico da Superintendência Federal da Agricultura da Paraíba, no Município de Algodões, Agreste daquele estado, não a encontrando tempos depois (Informação Pessoal – Antonio Félix da Costa).

INÍCIO DAS ATIVIDADES COM A COCHONILHA EM PERNAMBUCO

Algumas viagens ao México foram empreendidas pela diretoria do IPA, acompanhada por técnicos locais e de outras instituições de pesquisa do Nordeste, a exemplo da EMEPA (PB) e da EMPARN (RN), entre os anos de 1996 a 1998. Ao que parece, objetivavam essas autoridades conhecer a diversidade da palma forrageira existente naquele país e firmar algumas parcerias, como de fato existiram. Daí resultou na importação de uma grande quantidade de variedades de palma que foi dividida entre as instituições citadas, a exemplo de uma coleção destinada para usos hortículas e outra especializada na produção de frutos, ainda existentes no IPA.

Conhecendo a extensão dessa cultura e vendo-se que o seu maior emprego no México era como alimento para cochonilha do carmim, conhecida como "grana fina", capaz de alta produtividade e de corante de alta qualidade, vendido no mercado internacional a um bom preço em dólar, a direção do IPA elaborou um processo e o encaminhou ao Ministério da Agricultura pedindo autorização para a importação da "grana fina".

Importante lembrar que o México, Peru e Ilhas Canárias são os maiores produtores mundiais de carmim.

Enquanto o Ministério analisava o pedido, o IPA escalou dois pesquisadores para coletar espécies nativas da cochonilha nas caatingas do nordeste, tendo sido encontrada em Serra Talhada-PE e no distrito de Pendência, município de Soledade-PB, segundo se informa.

As amostras aí coletadas foram encaminhadas para a sede do IPA, no Recife, onde foram feitos ensaios para estudo da biologia do inseto e outras determinações.

O Ministério da Agricultura negou o pedido de autorização para a importação do inseto, enquanto os ensaios continuaram com o inseto coletado nas caatingas nordestinas, na expectativa de se

comprovar uma boa fonte de renda para o homem do campo. Em função disso, em 1998 novos ensaios foram conduzidos, desta vez na Fazenda Cachoeira, sede da Estação Experimental de Sertânia-PE, em ambiente controlado, verificando-se que de fato havia viabilidade pela grande eficiência na multiplicação do inseto e na produção do corante.

Enquanto esses ensaios eram conduzidos, houve uma grande divulgação da provável atividade, com a produção de folders, publicação de matérias em jornais de grande circulação no estado e propaganda em exposições de animais da época, apresentando-se a cochonilha como a redenção do sertanejo, pois, a partir de então, tinha diante de si um produto que seria vendido em dólar no mercado internacional (IPA, Cochonilha do Carmim, Folder). Esse material mostrava que os quatro países produtores, Peru, Ilhas Canárias, México e Chile dominavam o mercado mundial, com 200 toneladas do inseto beneficiado por ano, representando apenas 30% desse mercado. Isso tudo, somado à exigência da OMS de que as indústrias deveriam substituir os corantes artificiais pelos naturais até 1998, mostravam as possibilidades de ascensão desse mercado, razão por que o IPA estava interessado em investir na produção da cochonilha. Para tanto, o IPA firmou convênio naquele ano com a Universidade Autônoma de Chapingo, no México, mandando técnico para conhecer as tecnologias de manejo de criação do inseto, no Centro de Pesquisas da Grana Cochonilha, em Oaxaca (México), enquanto professor daquela Universidade veio a Pernambuco.

INFESTAÇÃO EM PROPRIEDADES PARTICULARES

Em fins de 1999 surgiram os primeiros relatos de que havia áreas de palma em propriedades particulares, no município de Sertânia, infestadas pela cochonilha do carmim. A notícia não foi divulgada e o governo só tomou conhecimento no final do ano 2000. Algumas hipóteses foram aventadas para explicar o ocorrido. Como o primeiro foco foi detectado próximo à estação do IPA, onde havia sido realizado o ensaio com a cochonilha, logo se divulgou que o

IPA teria deixado escapar o inseto para o campo, quando o ensaio foi conduzido em recinto fechado e em condições controladas. Outros alegavam que, em razão da grande divulgação dos benefícios da atividade para o produtor, alguns desses poderiam ter levado raquetes de palma com a cochonilha para as suas propriedades e daí contaminado os palmais. Contam-se que, em exposição de caprinos e ovinos de Sertânia, autoridades do governo de então teriam feito propaganda da cochonilha, com raquete infestada em punho. O fato é que rapidamente a cochonilha se espalhou pelo Pajeú e municípios do Cariri paraibano, estando hoje nos sertões do Pajeú, Moxotó e Central, além do Agreste Meridional.

AÇÕES DO GOVERNO NA BUSCA DE SOLUÇÃO PARA O PROBLEMA

Tomando conhecimento, a Secretaria de Produção Rural e Reforma Agrária reuniu representantes da Assembléia Legislativa, Presidente da Comissão de Agricultura da Assembléia, Prefeito de Sertânia, pesquisadores do IPA, Associação de Produtores de Caprinos e Ovinos de Sertânia, FAEPE, comércio e indústria de insumos agropecuários e de outras associações, além da defesa agropecuária estadual, e editou a Portaria n.045, de 09/03/2001, criando comissão técnica e dando 15 dias para essa comissão apresentar um cronograma de trabalho, a estratégia de ação e medidas preliminares na busca de solução para o caso.

Ao mesmo tempo o IPA iniciou uma série de pesquisas, visando estabelecer medidas de controle da nova praga, logo disponibilizando ao produtor atingido ações de controle por diversas formas, inclusive o químico (Cavalcanti et al., 2001).

Diversas outras pesquisas foram incentivadas pelo Governo Estadual, especialmente aquelas de menor impacto ao meio ambiente. Nesse sentido, entre os anos de 2002 e 2006 o Governo Estadual financiou pesquisas na área de controle biológico da cochonilha e conseguiu recursos federais para construção de um amplo laboratório de controle biológico de pragas para o IPA (Projeto FINEP).

Esses estudos continuam, estando necessitando de mais recursos para se chegar a resultados promissores.

Ao mesmo tempo, mais de 1000 variedades de palma foram testadas na Estação Experimental de Sertânia, visando selecionar variedades resistentes à cochonilha do carmim. Desse estudo, cerca de dez cultivares foram consideradas resistentes, estando já três ou quatro dessas cultivares sendo disponibilizadas ao produtor por meio de mudas para o seu plantio (IPA, Genótipos de palma forrageira resistente à cochonilha do carmim, Folder).

Naquele período a variedade Miúda, de palma doce, resistente, foi multiplicada em Sertânia, na Estação Experimental, e distribuídas mais de 300.000 raquetes, sendo 4.000 por produtor, formando três Unidades Demonstrativas por cada município do sertão do Pajeú, mais algumas unidades para Monteiro-PB, e alguns municípios do sertão do Moxotó. Esses agricultores entravam com a terra, a mão-de-obra e o compromisso de multiplicar e distribuir novas raquetes a outros produtores de sua localidade (IPA, Genótipos de palma forrageira resistente à cochonilha do carmim, Folder).

Alguns acompanhamentos e avaliações desse programa foram feitos, ficando demonstrado grande sucesso. Ao mesmo tempo, raquetes de duas variedades resistentes foram multiplicadas em laboratório, no IPA, e distribuídas aos agricultores.

No mesmo período e como sugestão da comissão técnica, todos os produtores do Pajeú atingidos foram cadastrados, anotando-se localização, área plantada com palma e área atingida pela praga. A cada um desses produtores, por meio de associações, sindicatos ou conselhos municipais, foram entregues kits de controle, formados por pulverizadores, defensivos agrícolas e detergente neutro, conforme resultado de pesquisa. Além disso, cerca de 200 produtores em todo o Pajeú receberam treinamento por técnicos do IPA e da ADAGRO, tendo em todas essas atividades a parceria da FETAPE, dos Sindicatos de Trabalhadores Rurais dos municípios do Pajeú, dos Conselhos Municipais e das Câmaras Municipais daqueles municípios.

ATUAÇÃO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

De fato, nunca houve nenhuma ação efetiva do Ministério da Agricultura que contribuísse para uma solução definitiva do problema.

Tomado conhecimento, limitou-se a enviar técnicos à região afetada para algum levantamento a partir de conversas com produtores, sem discutir as questões com os técnicos de pesquisa ou da defesa locais, além de participar ou promover algumas reuniões em PE e PB.

Em encontro na sede do Ministério, em Brasília, técnicos da defesa sanitária vegetal ventilaram a possibilidade de o IPA montar um processo para solicitar o registro provisório de defensivos agrícolas para uso no controle da cochonilha em palma, porém em uma dessas reuniões em João Pessoa-PB, técnicos da então DFA-PB descartaram essa possibilidade, deixando claro que não seria permitido o controle químico da cochonilha. Apesar dos avanços em outras formas de controle, o controle químico em um primeiro momento e no caso de alta infestação é extremamente necessário. Não há dúvida de que, do ponto de vista técnico, essa proibição inibiu a eficiência das medidas de controle preconizadas e, na falta de outras medidas eficazes, a propagação da praga aumentou progressivamente, fazendo com que ela tenha se estendido para o Agreste, para o sertão Central, para outras áreas do estado da Paraíba e, a cada dia, seja registrada uma nova área infestada.

AÇÕES NECESSÁRIAS AO ACOMPANHAMENTO DA COCHONILHA ATUALMENTE

1- Autorização do MAPA para emprego do uso de defensivos químicos na fase inicial do controle da cochonilha, especialmente quando se tratar de alta infestação;
2- Permissão do MAPA para o registro provisório de defensivos químicos indicados pela pesquisa no controle da cochonilha do carmim;

3- Liberação de recursos pelo MAPA ou intermediação junto a agentes financiadores para pesquisa e desenvolvimento nas seguintes áreas:

a. Controle biológico;

b. Melhoramento genético visando à criação de variedades resistentes;

c. Uso de produtos alternativos no controle da cochonilha;

Multiplicação *in vitro* (por cultura de tecido) de variedades de palma resistentes à cochonilha visando acelerar o processo de recomposição de áreas danificadas pela praga;

Implementação de campanhas de educação sanitárias, visando orientar os produtores rurais a conviver com palmais infestados sem diminuição de sua capacidade produtiva;

Intensificar ações de defesa sanitária vegetal para evitar a propagação para áreas ainda livre da praga.

REFERÊNCIAS

CAVALCANTI, V.A.L.B.; SENA, R.C. de; COUTINHO, J.L.B.; ARRUDA, G.P.; RODRIGUES, F.B. **Controle das cochonilhas da palma forrageira.** Recife: Instituto Agronômico de Pernambuco-IPA, 2001. 2p. (IPA Responde, 39).

DOMÍNGUEZ, O. **Origem e introdução da palma forrageira no Nordeste.** Instituto Joaquim Nabuco de Pesquisas Sociais. Recife, Pernambuco. 1963. 73p.

EMPRESA PERNAMBUCANA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA-IPA. **Cochonilha do Carmim.** Recife, s.d. Folder.

EMPRESA PERNAMBUCANA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA-IPA. **Genótipos de palma forrageira resistente à cochonilha do carmim.** Recife, s.d. Folder.

FERREIRA, M. de A. **Palma forrageira na alimentação de bovinos**

leiteiros. Recife: UFRPE, 2005. 68p.
PEREIRA DA COSTA, F.A. JANEIRO – carta régia, pedindo informações sobre a cochonilha. **Anais Pernambucanos,** Recife, v.7, p.23-26, 1958.
PESSOA, A.S. **Cultura da palma forrageira.** Recife: SUDENE. Divisão de Documentação, 1967. 98p. (SUDENE. Agricultura, 5).
SANTOS, D.C. dos; FARIAS, I.; LIRA, M. de A.; SANTOS, M.V.F dos; ARRUDA, G.P. de; COELHO, R.S.B.; DIAS, F.M.; MELO, J.N.de. **Manejo e utilização da palma forrageira (*Opuntia* e *Nopalea*) em Pernambuco.** Recife: Empresa Pernambucana de Pesquisa Agropecuária-IPA, 2006. 48p. (IPA. Documentos, 30).

(À Mesa para decisão.)

O SR. PRESIDENTE (Inácio Arruda. Bloco/PCdoB – CE) – O requerimento que acaba de ser lido será despachado à Mesa para decisão, nos termos do art. 216, III, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimentos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 875, DE 2009

*Requer VOTO DE APLAUSO à mesatenista amazonense **LÍGIA SANTOS SILVA**, pela conquista da Medalha de Ouro nos Jogos da Lusofonia, Lisboa, no dia 12 de julho de 2009.*

REQUEIRO, nos termos do art. 222, do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos anais do Senado, VOTO DE APLAUSO *APLAUSO à mesatenista amazonense **LÍGIA SANTOS SILVA**, pela conquista da Medalha de Ouro nos Jogos da Lusofonia, em Lisboa, no dia 12 de julho de 2009.*

Requeiro, também, que, deste Voto de Aplauso, seja cientificado a campeã.

JUSTIFICATIVA

Ao derrotar outra brasileira, Mariany Nonaka, na final dos Jogos da Lusofonia, em Lisboa, a amazonense **LÍGIA SANTOS SILVA** conquistou a Medalha do Ouro do Campeonato. Antes, em 2006, Lígia conquistara três medalhas de ouro. Agora, prepara-se para o torneio de Londres em 2012, com disputas classificatórias em Medelin, no próximo ano, e em Guadalajara, em 2011.

A homenagem que ora formulo, justifica-se pelo inegável mérito dessa mesatenista, agora campeã em Portugal.

Sala das Sessões, 15 de julho de 2009

Senador **Arthur Virgílio**
Líder do PSDB

REQUERIMENTO Nº 876, DE 2009

*Requer **VOTO DE APLAUSO ao JORNAL DA GLOBO**, pela produção de série de documentários sobre a exploração de petróleo em Urucu, no Amazonas, pela Petrobras.*

REQUEIRO, nos termos do art. 222, do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos anais do Senado, VOTO DE APLAUSO *ao JORNAL DA GLOBO*, pela produção de série de documentários sobre a exploração de petróleo em Urucu, no Amazonas, pela Petrobras.

Requeiro, também, que, deste Voto de Aplauso, seja cientificada a direção da TV Globo e, por seu intermédio, ao repórter Tonico Ferreira e os todos os integrantes da equipe que realizou a produção dos documentários,

JUSTIFICATIVA

A Rede Globo, pelo noticioso "Jornal da Globo", iniciou, no dia 13 de julho de 2009, a veiculação de documentário especial sobre o trabalho da Petrobrás na exploração de petróleo, em plena Floresta Amazônica.

Sob a condução do repórter Tonico Ferreira, as reportagens mostram, inclusive, o zelo da Petrobrás, ao explorar petróleo na Floresta Maior, visando à preservação desse grande e rico patrimônio brasileiro de imensa biodiversidade. Ali, em Urucu, como ainda ilustra o documentário, é produzido petróleo de alta qualidade. Embora em pequena quantidade, menos de dois por cento da produção nacional, o petróleo de Urucu é quase suficiente para abastecimento da região Norte. Além disso, registre-se a produção de gás na mesma área. No momento, a empresa dedica-se, também, à construção do gasoduto Urucu-Coari-Manaus, para substituir a atual matriz energética da Capital amazonense.

O que a Petrobrás realiza na Amazônia é uma evidente demonstração da validade de ações em apoio a um trabalho sócio-econômico-ambiental de extraordinária relevância para o País. Essa e outras frentes da Petrobrás justificam ações em âmbito parlamentar de apoio e sustentação da estatal petrolífera, como é o caso da CPI em vias de instalação no Senado. Com isso, esta Casa dedica-se a uma notável ação em favor de uma Petrobrás que pode e deve ser preservada como empresa puramente técnica – o que é indiscutível - distanciada de aparelhamento partidário.

Para homenagear a equipe do "Jornal da Globo", estou requerendo este Voto de Aplauso, que significa também o reconhecimento público pelo caráter didático das reportagens.

Sala das Sessões, 15 de julho de 2009

Senador Arthur Virgílio
Líder do PSDB

O SR. PRESIDENTE (Inácio Arruda. Bloco/PCdoB – CE) – A Presidência encaminhará os votos solicitados.

Os requerimentos lidos vão ao Arquivo.

Sobre a mesa, requerimentos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 877 , DE 2009

Sendo membro da Representação Brasileira do Parlamento do Mercosul, requeiro, nos termos do art. 40 do Regimento Interno do Senado Federal, licença para ausentar-me dos trabalhos da casa entre os dias 22 e 24 de julho de 2009, quando participarei da Reunião da Mesa Diretora do Parlamento do MERCOSUL, da Reunião do Conselho do Mercado Comum e da Cúpula de Presidentes do Mercosul, na cidade de Assunção, Paraguai.

Comunico, ainda, que atendendo o disposto no artigo 39, inciso I, estarei ausente do País neste mesmo período.

Sala das Sessões, em 15 de julho de 2009.

Senador **ALOIZIO MERCADANTE**

REQUERIMENTO Nº 878, DE 2009

Requeiro, nos termos do artigo 43, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, licença para tratamento de saúde, por 122 (cento e vinte e dois) dias, contados a partir do dia 17 de julho do corrente ano, conforme laudo médico em anexo.

Salas das Sessões, 15 de julho de 2009.

Senadora PATRÍCIA SABOYA

SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL

CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SENADOR

IDENTIFICAÇÃO

NOME DO(A) SENADOR(A)	PARTIDO	ESTADO	PRONTUÁRIO
PATRÍCIA LÚCIA SABÓIA FERREIRA GOMES	PDT	CE	

OBSERVAÇÕES	ORIGEM/MÉDICO	CRM
	☐ HOMOLOGADO ☐ NÃO HOMOLOGADO	

TIPO	AFASTAMENTO	SITUAÇÃO
☒ TRATAMENTO DE SAÚDE	A PARTIR DE / / .	☐ CONCESSÃO INICIAL
☐ REPOUSO À GESTANTE *	Nº DE DIAS ( )	☐ PRORROGAÇÃO

ASSINATURAS/CARIMBOS

Dr. A. C. Antonio da Costa – Membro da Junta Médica do Senado Federal – Mat. 1159 SF – MEMBRO

Dr. Paulo Roberto Fonseca Kamalow – CRM/DF 1292 – MEMBRO

Dr. Antonio Carlos Pinto Oliveira – Diretor da Secretaria Especial de Saúde – Mat. 1792 – PRESIDENTE

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

CONSTITUIÇÃO FEDERAL, art. 56, II
* *CONSTITUIÇÃO FEDERAL, art. 7º, XVIII*
REGIMENTO INTERNO DO SENADO FEDERAL, art. 43, I
DECRETO LEGISLATIVO nº 7, de 19.01.1995, art 4º, § 4º, REVIGORADO PELO DECRETO LEGISLATIVO nº 7, de 29.01.1999

DECISÃO DA MESA

☐ APROVADO ☐ REJEITADO

PRESIDENTE

1º Vice-Presidente — 2º Vice-Presidente

1º Secretário — 2º Secretário

3º Secretário — 4º Secretário

O SR. PRESIDENTE (Inácio Arruda. Bloco/PCdoB – CE) – Os requerimentos que acabam de ser lidos vão à publicação e serão votados oportunamente.

Sobre a mesa, projetos de lei do Senado que passo a ler.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 320, DE 2009

Altera a Lei nº 10.891, de 2004, que institui a Bolsa-Atleta, para permitir a concessão do benefício aos atletas-guias dos para-atletas das categorias T11 e T12.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 10.891, de 9 de julho de 2004, passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 4º e 5º:

"**Art. 1º** .....

.....

§ 4º Incluem-se entre os atletas praticantes do desporto de rendimento em modalidades paraolímpicas os atletas-guia das classes T11 e T12, definidas segundo critérios estabelecidos pelo Comitê Paraolímpico Internacional (IPC).

§ 5º O atleta-guia será avaliado segundo os resultados do para-atleta com quem compete para a definição da categoria de Bolsa-Atleta a que terá direito. (NR)"

Art. 2º A Lei nº 10.891, de 9 de julho de 2004, passa a vigorar acrescido do seguinte art. 3º-A:

"**Art. 3º-A.** Para habilitar-se à concessão da Bolsa-Atleta, o atleta-guia das classes T11 e T12, definidas segundo critérios estabelecidos pelo Comitê Paraolímpico Internacional (IPC), além de preencher os requisitos relacionados no art. 3º, deverá, ao pleitear o benefício, estar competindo como atleta-guia com o mesmo para-atleta pelo período mínimo de 12 meses.

§ 1º O atleta-guia de competidores da classe T12 deverá, adicionalmente, apresentar documento fornecido por entidade de prática desportiva comprovando que o para-atleta com quem compete necessita de atleta-guia.

§ 2º O atleta-guia que abandonar o para-atleta com quem competia como atleta-guia ao pleitear o benefício, perderá o direito à Bolsa-Atleta."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

As 47 medalhas obtidas pelos para-atletas brasileiros nos Jogos de Pequim 2008 colocaram nosso País entre as dez maiores potências paraolímpicas do mundo. Certamente, um dos fatores que tornaram possível alcançarmos esse patamar esportivo foi a Bolsa-Atleta, visto que quinze dessas medalhas foram obtidas por vinte paraesportistas beneficiados pelo programa.

Estamos certos de que a Bolsa-Atleta, ao fechar seu primeiro ciclo olímpico, trouxe enormes benefícios ao esporte nacional. Acreditamos, contudo, na necessidade de aperfeiçoamento do programa, de forma a corrigir erros ou esquecimentos na execução somente percebidos nos últimos quatro anos.

Visando a aperfeiçoar a lei, apresentamos a presente iniciativa com o objetivo de estender o benefício aos atletas-guia, que são os olhos de todos os competidores da classe T11 e de muitos da T12. Vale lembrar que, nessas classes, que incluem os deficientes visuais, nossos para-atletas trouxeram nada menos do que dez medalhas nos Jogos de Pequim 2008, sendo quatro ouros, uma prata e cinco bronzes. Em Atenas 2004, foram nove medalhas no total.

Segundo os critérios estabelecidos pelo Comitê Paraolímpico Internacional (IPC), a categoria T11 engloba "desde os atletas privados totalmente da percepção da luz aos que a percebem, mas são incapazes de reconhecer o formato de uma mão a qualquer distância ou em qualquer direção", necessitando todos de se utilizarem de atletas-guia. Já na categoria T12, em que estão incluídos "desde atletas com a capacidade de reconhecer o formato de uma mão àqueles com acuidade visual de 6/60 e/ou campo visual maior do que 5° e menor do que 20°", apenas alguns são auxiliados por atletas-guia. Por isso, acrescentamos aos requisitos para se pleitear o benefício nesta

última categoria, a necessidade de documento fornecido por entidade de prática desportiva comprovando que o para-atleta com quem compete realmente necessita de atleta-guia.

Além dos requisitos necessários constantes da lei, os atletas-guia também deverão comprovar que já competiam com o mesmo para-atleta pelo período mínimo de doze meses, a fim de evitar o oportunismo, beneficiando assim somente aqueles que realmente treinam em benefício dos paraesportistas das respectivas classes. Essa é a razão pela qual também expressamos a exigência de que, durante o recebimento do benefício, os atletas-guias não poderão abandonar o companheiro em seus treinamentos ou competições, sob pena de perderem a Bolsa.

Pelo supracitado, pedimos o apoio de nossos Pares no sentido da aprovação deste projeto.

Sala das Sessões, em 15 de julho de 2009.

Senador

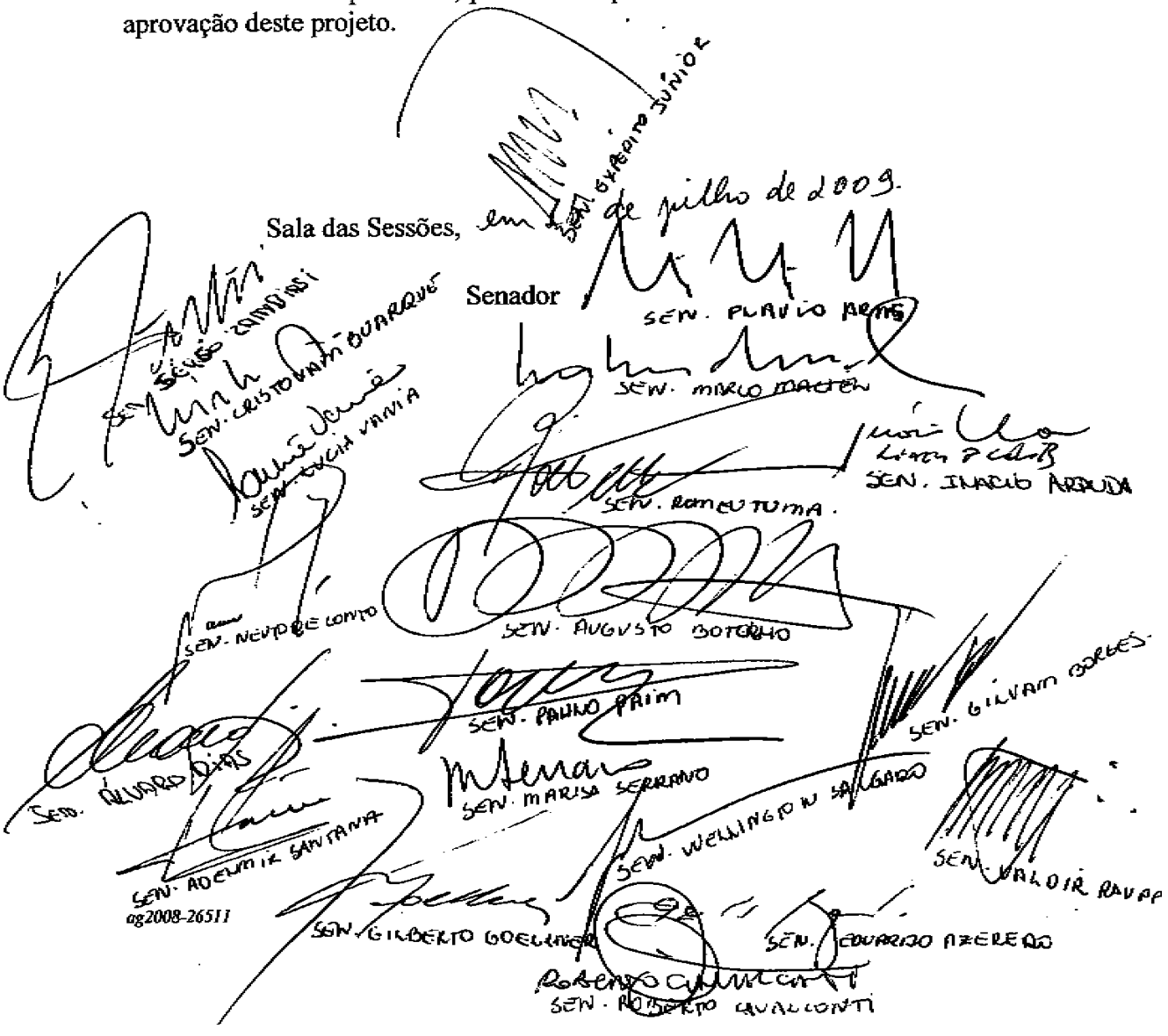

og2008-26511

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 10.891, DE 9 DE JULHO DE 2004.

Mensagem de veto

Institui a Bolsa-Atleta.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Bolsa-Atleta, destinada aos atletas praticantes do desporto de rendimento em modalidades olímpicas e paraolímpicas, bem como naquelas modalidades vinculadas ao Comitê Olímpico Internacional – COI e ao Comitê Paraolímpico Internacional.

§ 1º A Bolsa-Atleta garantirá aos atletas beneficiados valores mensais correspondentes ao que estabelece o Anexo I desta Lei.

§ 2º Para efeito do disposto no § 1º deste artigo, ficam criadas a Categoria Atleta Estudantil, destinada aos estudantes que participem com destaque dos Jogos Escolares e Universitários Brasileiros; a Categoria Atleta Nacional, relativa aos atletas que tenham participado de competição esportiva em âmbito nacional; a Categoria Atleta Internacional, relativa aos atletas que tenham participado de competição esportiva no exterior, e a Categoria Atleta Olímpico e Paraolímpico, relativa aos atletas que tenham participado de Jogos Olímpicos e Paraolímpicos.

§ 3º A Bolsa-Atleta será concedida aos atletas de rendimento das modalidades Olímpicas e Paraolímpicas reconhecidas respectivamente pelo Comitê Olímpico Brasileiro e Comitê Paraolímpico Brasileiro, bem como aos atletas de rendimento das modalidades esportivas vinculadas ao Comitê Olímpico Internacional – COI e ao Comitê Paraolímpico Internacional.

Art. 2º A concessão da Bolsa-Atleta não gera qualquer vínculo entre os atletas beneficiados e a administração pública federal.

Art. 3º Para pleitear a concessão da Bolsa-Atleta, o atleta deverá preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - possuir idade mínima de 14 (quatorze) anos para a obtenção das Bolsas Atleta Nacional, Atleta Internacional Olímpico e Paraolímpico, e possuir idade mínima de 12 (doze) anos para a obtenção da Bolsa-Atleta Estudantil; (Redação dada pela Lei nº 11.096, de 2005)

II - estar vinculado a alguma entidade de prática desportiva, exceto os atletas que pleitearem a Bolsa-Atleta Estudantil; (Redação dada pela Lei nº 11.096, de 2005)

III – estar em plena atividade esportiva;

IV – não receber qualquer tipo de patrocínio de pessoas jurídicas, públicas ou privadas, entendendo-se por patrocínio todo e qualquer valor pecuniário eventual ou regular diverso do salário;

V – não receber salário de entidade de prática desportiva;

VI – ter participado de competição esportiva em âmbito nacional e/ou no exterior no ano imediatamente anterior àquele em que tiver sido pleiteada a concessão da Bolsa-Atleta; e

VII - estar regularmente matriculado em instituição de ensino pública ou privada, exclusivamente para os atletas que pleitearem a Bolsa-Atleta Estudantil. (Redação dada pela Lei nº 11.096, de 2005)

Bolsa-Atleta – Categoria Atleta Nacional

Atletas Eventualmente Beneficiados	Valor Mensal
Atletas que tenham participado do evento máximo da temporada nacional e/ou que integrem o **ranking** nacional da modalidade, em ambas as situações, tendo obtido até a 3ª (terceira) colocação, e que continuem a treinar para futuras competições nacionais. As indicações terão necessariamente os respectivos avais das entidades regionais de administração do desporto (federações) e das entidades nacionais do desporto (confederações).	R$ 750,00 (setecentos e cinqüenta reais)

Bolsa-Atleta – Categoria Atleta Internacional

Atletas Eventualmente Beneficiados	Valor Mensal
Atletas que tenham integrado a seleção nacional de sua modalidade esportiva representando o Brasil em Campeonatos Sul-americanos, Pan-americanos ou Mundiais, obtendo até a 3ª (terceira) colocação, e que continuem a treinar para futuras competições internacionais. As indicações terão necessariamente os respectivos avais das entidades nacionais do desporto (confederações).	R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

Bolsa-Atleta – Categoria Atleta Olímpico e Paraolímpico

Atletas Eventualmente Beneficiados	Valor Mensal
Atletas que tenham integrado as Delegações Olímpica e Paraolímpica Brasileira de sua modalidade esportiva e que continuem treinando para futuras competições internacionais.	R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 321, DE 2009

Altera a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que dispõe sobre as eleições, para o fim de regulamentar as hipóteses de nova eleição em casos de cancelamento de registro ou cassação de diploma de candidato eleito.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º. A presente lei tem por objetivo alterar a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, para o fim de regulamentar as hipóteses de nova eleição em casos de cancelamento de registro ou cassação de diploma de candidatos eleitos.

Art. 2º. A Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, passa a vigorar acrescida de um art. 3º-A, com a seguinte redação:

"Art. 3º-A. Julgar-se-ão prejudicadas as demais votações, devendo o Tribunal marcar nova eleição, nos termos do que estabelece este artigo, quando, por qualquer motivo, for cancelado o registro ou cassado o diploma, pela Justiça Eleitoral, de candidato a Presidente e Vice-Presidente, Governador e Vice-Governador, Prefeito e Vice-Prefeito, que tenham sido eleitos com maioria absoluta dos votos, não computados os em branco e os nulos, no primeiro turno.

§ 1º. Na hipótese de realização de eleição em segundo turno, se o cancelamento do registro ou cassação do diploma atingir candidato eleito por maioria dos votos válidos, julgar-se-á da mesma forma prejudicada a votação do segundo colocado, devendo o Tribunal marcar nova eleição, nos termos deste artigo.

§ 2º. Se o cancelamento do registro ou cassação do diploma atingir candidato a Prefeito e Vice-Prefeito, eleitos por maioria de votos, não computados os em branco e os nulos, em turno único, julgar-se-ão da mesma forma prejudicadas as demais votações, devendo o Tribunal marcar nova eleição, nos termos deste artigo.

§ 3º. Nas hipóteses previstas neste artigo, a nova eleição será marcada pelo Tribunal dentro do prazo de noventa dias, contado da data da decisão transitada em julgado, caso esta tenha ocorrido nos dois primeiros anos do exercício do mandato do titular, aplicando-se a essa eleição as normas desta Lei, nos termos da regulamentação do Tribunal Superior Eleitoral.

§ 4º. Caso a decisão da justiça eleitoral ocorra nos últimos dois anos do exercício do mandato do titular, a nova eleição será realizada respectivamente pelo Congresso Nacional, pela Assembléia Legislativa Estadual ou Câmara Legislativa do Distrito Federal ou pela Câmara Municipal, conforme se trate do cargo de Presidente e Vice-Presidente, Governador e Vice-Governador, Prefeito e Vice-Prefeito.

§ 5º. Na hipótese do § 4º, a eleição será realizada dentro do prazo de trinta dias, contado da data da comunicação pela Justiça Eleitoral à respectiva Casa Legislativa, observada a regulamentação por ela aprovada, nos termos desta Lei." (NR)

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A Carta Constitucional de 1988 trouxe uma profunda inovação ao processo eleitoral brasileiro, ao estabelecer a maioria absoluta dos votos válidos, deduzidos os em branco e os nulos, como princípio de legitimação da vontade popular na eleição dos candidatos para os cargos de Presidente e Vice-Presidente da República, Governador e Vice-Governador de Estado e do Distrito Federal, Prefeito e Vice-Prefeito, em municípios com mais de duzentos mil eleitores.

Por sua vez, o Código Eleitoral de 1965, em seu art. 224, já havia incorporado o princípio da maioria como base para a validação da eleição, ao estabelecer:

> *Art. 224. Se a nulidade atingir a mais de metade dos votos do País nas eleições presidenciais, do Estado nas eleições federais e estaduais, ou do Município nas eleições municipais, julgar-se-ão prejudicadas as demais votações, e o Tribunal marcará dia para nova eleição dentro do prazo de 20 (vinte) a 40 (quarenta) dias.*

A lei de 1997 que regula as eleições está, assim, a carecer de complementação que permita compatibilizar o princípio constitucional da maioria

absoluta com o princípio da nulidade do Código Eleitoral, principalmente tendo em vista as hipóteses em que os vitoriosos nas disputas eleitorais para os cargos executivos venham a ser atingidos por processos de cancelamento de registro ou cassação de diploma.

Na falta dessas normas complementares, a Justiça Eleitoral tem tomado decisões sobre cassação de mandatos e validação das demais votações, conferindo a candidatos perdedores no processo eleitoral a vitória por via judicial, o que tem chocado o entendimento comum da sociedade.

Em decisões recentes, o TSE adotou esse procedimento, afastando governadores eleitos com a maioria dos votos, chamando para o exercício do mandato os candidatos colocados em segundo lugar. A premissa fundamental, o núcleo básico desse entendimento que vem fundamentando as decisões do TSE, é o do retorno à situação da eleição no primeiro turno, minimizando a relevância e a manifestação democrática da eleição no segundo turno. No dizer do eminente Ministro Carlos Ayres de Brito, Presidente do TSE, em estimulante artigo publicado ("Votos anulados e eleição mantida", Folha de São Paulo, edição de 26/04/2009), "os dois turnos de votação não se apartam de todo. Isso pela decisiva razão de que o próprio segundo turno não é uma eleição estalando de nova. É apenas o momento posterior de um pleito que se mantém sem inovações quanto ao universo dos eleitores, o registro das candidaturas e os nomes dos dois candidatos mais bem postados no primeiro turno". E acrescenta: "Primeiro turno, vimos, sempre disponível para operar como solução final das frustrações do segundo."

Neste ponto, precisamente, nos permitimos divergir do entendimento que vem fundamentando as decisões do TSE. O segundo turno não é apenas um momento posterior de um pleito; é uma nova eleição, com toda força e legitimidade de manifestação democrática da vontade popular. A diferença é que, no primeiro turno, as correntes e forças políticas que manifestam as preferências do eleitorado se exercem com maior amplitude de escolha entre candidatos, enquanto no segundo turno, por oferecer apenas duas escolhas, a aglutinação das correntes e forças canalizam a vontade popular para a definição de um vencedor e um perdedor. Como eleição, o segundo turno tem toda a força de expressão democrática e legitimidade de manifestação do primeiro turno, e, portanto, seu resultado deve ser considerado por si mesmo quando se trata de decidir a respeito da sua frustração, sem precisar retornar à consideração dos resultados do primeiro turno.

Divergindo da fórmula adotada na jurisprudência do TSE, entendemos que quando houver, por qualquer motivo, o cancelamento do registro ou cassação de

diploma de candidato vitorioso, seja no primeiro ou no segundo turno, ou ainda em turno único, a decisão deve levar em conta o resultado do respectivo pleito e, portanto, serem consideradas prejudicadas as demais votações, sendo convocada nova eleição. A fórmula de se considerar prejudicada toda a votação se compatibiliza com a norma do art. 224, do Código Eleitoral, que requer seja julgada prejudicada as demais votações, convocando-se nova eleição, se a nulidade atingir mais de metade dos votos. Portanto, quando o cancelamento de registro ou cassação de diploma atingir candidato eleito no primeiro turno ou turno único, ou no segundo turno, em respeito ao principio da maioria, que constitui o fundamento nuclear do sistema democrático, exige-se que se retorne à fonte da soberania popular para aferir quem deve merecer a preferência do eleitorado para ser investido no cargo e exercer o restante do mandato.

Ao oferecer o presente projeto, não temos pretensão de formular modelo melhor àquele defendido pelo eminente Ministro Carlos Ayres de Brito, mas oferecer alternativa que atenda mais adequadamente às expectativas do eleitorado. Com base na principal regra da legitimidade democrática que é o do principio da maioria, buscamos construir uma alternativa para a solução do problema da validação do resultado eleitoral, tentando compatibilizar a regra de nulidade do Código Eleitoral com o principio da maioria absoluta da norma constitucional.

Nos casos de realização da nova eleição, adotou-se regra compatível com o que estabelece a Constituição Federal, no art. 81, determinando-se a realização de eleição direta, se a decisão da justiça eleitoral ocorrer nos dois primeiros anos do mandato do titular cassado, ou eleição indireta, pela respectiva Casa Legislativa, se a decisão ocorrer nos últimos dois anos do exercício do mandato.

Por se tratar de preenchimento de uma lacuna em nossa legislação eleitoral, que tem afetado de modo preocupante os resultados eleitorais, principalmente no nível munícipal e estadual, esperamos contar com o apoio dos eminentes pares para a aprovação do presente projeto.

Sala das sessões, em 15 de julho de 2009.

Senador TASSO JEREISSATI

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.504, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997.

Estabelece normas para as eleições.

O VICE PRESIDENTE DA REPÚBLICA no exercício do cargo de PRESIDENTE DA REPÚBLICA
Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Disposições Gerais

Art 1º As eleições para Presidente e Vice-Presidente da República, Governador e Vice-Governador de Estado e do Distrito Federal, Prefeito e Vice-Prefeito, Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual, Deputado Distrital e Vereador dar-se-ão, em todo o País, no primeiro domingo de outubro do ano respectivo.

Parágrafo único. Serão realizadas simultaneamente as eleições:

I - para Presidente e Vice-Presidente da República, Governador e Vice-Governador de Estado e do Distrito Federal, Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual e Deputado Distrital;

II - para Prefeito, Vice-Prefeito e Vereador.

Art. 2º Será considerado eleito o candidato a Presidente ou a Governador que obtiver a maioria absoluta de votos, não computados os em branco e os nulos.

§ 1º Se nenhum candidato alcançar maioria absoluta na primeira votação, far-se-á nova eleição no último domingo de outubro, concorrendo os dois candidatos mais votados, e considerando-se eleito o que obtiver a maioria dos votos válidos.

§ 2º Se, antes de realizado o segundo turno, ocorrer morte, desistência ou impedimento legal de candidato, convocar-se-á, dentre os remanescentes, o de maior votação.

§ 3º Se, na hipótese dos parágrafos anteriores, remanescer em segundo lugar mais de um candidato com a mesma votação, qualificar-se-á o mais idoso.

§ 4º A eleição do Presidente importará a do candidato a Vice-Presidente com ele registrado, o mesmo se aplicando à eleição de Governador.

Art. 3º Será considerado eleito Prefeito o candidato que obtiver a maioria dos votos, não computados os em branco e os nulos.

§ 1º A eleição do Prefeito importará a do candidato a Vice-Prefeito com ele registrado.

§ 2º Nos Municípios com mais de duzentos mil eleitores, aplicar-se-ão as regras estabelecidas nos §§ 1º a 3º do artigo anterior.

Art. 106. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 107. Revogam-se os arts. 92, 246, 247, 250, 322, 328, 329, 333 e o parágrafo único do art. 106 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 - Código Eleitoral; o § 4º do art. 39 da Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995; o § 2º do art. 50 e o § 1º do art. 64 da Lei nº 9.100, de 29 de setembro de 1995; e o § 2º do art. 7º do Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967.

Brasília, 30 de setembro de 1997; 176º da Independência e 109º da República.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA MACIEL
Iris Rezende

LEI Nº 4.737, DE 15 DE JULHO DE 1965.

Institui o Código Eleitoral.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, faço saber que sanciono a seguinte Lei, aprovada pelo Congresso Nacional, nos termos do art. 4º, caput, do Ato Institucional, de 9 de abril de 1964.

PARTE PRIMEIRA

INTRODUÇÃO

Art. 1º Este Código contém normas destinadas a assegurar a organização e o exercício de direitos políticos precipuamente os de votar e ser votado.

CAPÍTULO VI

DAS NULIDADES DA VOTAÇÃO

Art. 224. Se a nulidade atingir a mais de metade dos votos do país nas eleições presidenciais, do Estado nas eleições federais e estaduais ou do município nas eleições municipais, julgar-se-ão prejudicadas as demais votações e o Tribunal marcará dia para nova eleição dentro do prazo de 20 (vinte) a 40 (quarenta) dias.

§ 1º Se o Tribunal Regional na área de sua competência, deixar de cumprir o disposto neste artigo, o Procurador Regional levará o fato ao conhecimento do Procurador Geral, que providenciará junto ao Tribunal Superior para que seja marcada imediatamente nova eleição.

§ 2º Ocorrendo qualquer dos casos previstos neste capítulo o Ministério Público promoverá, imediatamente a punição dos culpados.

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

PREÂMBULO

Nós, representantes do povo brasileiro, reunidos em Assembléia Nacional Constituinte para instituir um Estado Democrático, destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social e comprometida, na ordem interna e internacional, com a solução pacífica das controvérsias, promulgamos, sob a proteção de Deus, a seguinte CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.

TÍTULO I
Dos Princípios Fundamentais

Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

CAPÍTULO II
DO PODER EXECUTIVO

Seção I
DO PRESIDENTE E DO VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Art. 81. Vagando os cargos de Presidente e Vice-Presidente da República, far-se-á eleição noventa dias depois de aberta a última vaga.

§ 1º - Ocorrendo a vacância nos últimos dois anos do período presidencial, a eleição para ambos os cargos será feita trinta dias depois da última vaga, pelo Congresso Nacional, na forma da lei.

§ 2º - Em qualquer dos casos, os eleitos deverão completar o período de seus antecessores.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 322, DE 2009

Altera a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, para regulamentar o ingresso de estagiários na administração pública direta, autárquica e fundacional.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 9º da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, passa a vigorar acrescido do seguinte § 2º, renumerando-se o seu parágrafo único como § 1º:

"**Art. 9º**.....

.....

§ 2º No caso dos órgãos e entidades da administração pública direta, autárquica e fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, o ingresso de estagiários somente será feito mediante seleção pública de provas, convocada por edital amplamente divulgado, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos.". (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O *caput* do art. 37 da Constituição determina que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá, entre outros, aos princípios da impessoalidade e da publicidade.

Esses princípios devem ser aplicados a todas as atividades do serviço público, inclusive a seleção de estagiários, que não pode ser fruto de indicação pessoal. Assim, para impedir esse tipo de prática, estamos apresentando a presente proposta, prevendo que o ingresso de estagiários na administração pública seja feito mediante seleção pública de provas convocada por edital amplamente divulgado, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos.

Trata-se de uma norma geral que, efetivamente, se reveste de caráter declaratório, uma vez que apenas explicita o que a Carta Magna já determina, homenageando os princípios que devem reger a gestão da coisa pública.

Temos certeza de que a aprovação desse projeto de lei se traduzirá na concretização de outro princípio constitucional, o da moralidade.

Sala das sessões, em 15 de julho de 2009.

Senador JOSÉ NERY

PSOL/PA

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 11.788, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008.

Dispõe sobre o estágio de estudantes; altera a redação do art. 428 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; revoga as Leis nºs 6.494, de 7 de dezembro de 1977, e 8.859, de 23 de março de 1994, o parágrafo único do art. 82 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e o art. 6º da Medida Provisória nº 2.164-41, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 9º As pessoas jurídicas de direito privado e os órgãos da administração pública direta, autárquica e fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como profissionais liberais de nível superior devidamente registrados em seus respectivos conselhos de fiscalização profissional, podem oferecer estágio, observadas as seguintes obrigações:

I - celebrar termo de compromisso com a instituição de ensino e o educando, zelando por seu cumprimento;

II - ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

III - indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;

IV - contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso;

V - por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

VI - manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

VII - enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.

Parágrafo único. No caso de estágio obrigatório, a responsabilidade pela contratação do seguro de que trata o inciso IV do caput deste artigo poderá, alternativamente, ser assumida pela instituição de ensino.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 323, DE 2009

Altera os arts. 8º e 9º, e revoga o art. 10 e o parágrafo único do art. 11, todos da Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para modificar o regime jurídico aplicável aos agentes comunitários de saúde e aos agentes de combate às endemias, e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 8º da Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 8º** Os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias admitidos pelos gestores locais do SUS e pela Fundação Nacional de Saúde – FUNASA, na forma do disposto no § 4º do art. 198 da Constituição, serão regidos pelo regime jurídico único referente à unidade da Federação à qual estão vinculados." (NR)

Art. 2º O art. 9º da Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 9º** A admissão de Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combate às Endemias deverá ser precedida de processo seletivo público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para o exercício das atividades, que atenda aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

....." (NR)

Art. 3º Ficam transformados em cargos públicos os empregos públicos criados pelo art. 15 da Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Revogam-se o art. 10 e o parágrafo único do art. 11 da Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006.

JUSTIFICAÇÃO

A presente iniciativa tem o objetivo de alterar o regime jurídico aplicável aos agentes comunitários de saúde e aos agentes de combate às endemias, para tanto modificando a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, que regulamenta o § 5º do art. 198 da Constituição Federal.

Com efeito, como é sabido, no ano de 2006 foi aprovada a Emenda Constitucional nº 51, que acrescentou dispositivos à Constituição Federal, tratando da admissão dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias.

Por seu turno, a citada Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, originada da conversão da Medida Provisória nº 297, de 2006, que regulamentou a Emenda nº 51, estabeleceu que os agentes comunitários de saúde e os agentes de combate às endemias admitidos pelos gestores locais do Sistema Único de Saúde (SUS) e pela Fundação Nacional de Saúde (FUNASA) seriam submetidos ao regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

Contudo, conforme entendemos, foi de constitucionalidade duvidosa tal decisão, seja tendo em vista a incompatibilidade da utilização do regime celetista para disciplinar a relação entre entes de direito público e seus servidores, seja considerando a determinação, contida no § 6º do art. 198 da Constituição (acrescentado pela Emenda nº 51), de que se apliquem, aos agentes em questão dispositivos da Lei Maior destinados a servidores ocupantes de cargo público em sentido estrito.

Acrescente-se que, após a entrada em vigor das normas que ora pretendemos alterar, o Supremo Tribunal Federal decidiu, em 2 de agosto de 2007, na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2.135-4, suspender a eficácia da

supressão da redação original do art. 39 da Constituição Federal, que determinava a instituição de regime jurídico único para os servidores da administração pública direta, autárquica e fundacional.

Desse modo, desde então, retornou à Constituição a regra do regime jurídico único para os servidores públicos.

Portanto, afigura-se-nos como revestida de toda a pertinência a iniciativa que ora propomos à Casa, para que os agentes comunitários de saúde e os agentes de combate às endemias sejam regidos pelo regime jurídico único correspondente ao ente estatal ao qual estão vinculados.

Em razão do exposto, e tendo em conta a relevância social da matéria, solicitamos o apoio dos nobres colegas para o acolhimento da presente proposição.

Sala das Sessões, 15 de julho de 2009

Senador GILVAM BORGES

LEI Nº 11.350, DE 5 DE OUTUBRO DE 2006.

Conversão da MPv nº 297, de 2006

Regulamenta o § 5º do art. 198 da Constituição, dispõe sobre o aproveitamento de pessoal amparado pelo parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006, e dá outras providências.

Faço saber que o **PRESIDENTE DA REPÚBLICA** adotou a Medida Provisória nº 297, de 2006, que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente da Mesa do Congresso Nacional, para os efeitos do disposto no art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, combinado com o art. 12 da Resolução nº 1, de 2002-CN, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º As atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, passam a reger-se pelo disposto nesta Lei.

Art. 2º O exercício das atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, nos termos desta Lei, dar-se-á exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, na execução das atividades de responsabilidade dos entes federados, mediante vínculo direto entre os referidos Agentes e órgão ou entidade da administração direta, autárquica ou fundacional.

Art. 3º O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal.

Parágrafo único. São consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde, na sua área de atuação:

I - a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade;

II - a promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva;

III - o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;

IV - o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;

V - a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; e

VI - a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.

Art. 4º O Agente de Combate às Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado.

Art. 5º O Ministério da Saúde disciplinará as atividades de prevenção de doenças, de promoção da saúde, de controle e de vigilância a que se referem os arts. 3º e 4º e estabelecerá os parâmetros dos cursos previstos nos incisos II do art. 6º e I do art. 7º, observadas as diretrizes curriculares nacionais definidas pelo Conselho Nacional de Educação.

Art. 6º O Agente Comunitário de Saúde deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:

I - residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;

II - haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada; e

III - haver concluído o ensino fundamental.

§ 1º Não se aplica a exigência a que se refere o inciso III aos que, na data de publicação desta Lei, estejam exercendo atividades próprias de Agente Comunitário de Saúde.

§ 2º Compete ao ente federativo responsável pela execução dos programas a definição da área geográfica a que se refere o inciso I, observados os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

Art. 7º O Agente de Combate às Endemias deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:

I - haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada; e

II - haver concluído o ensino fundamental.

Parágrafo único. Não se aplica a exigência a que se refere o inciso II aos que, na data de publicação desta Lei, estejam exercendo atividades próprias de Agente de Combate às Endemias.

Art. 8º Os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias admitidos pelos gestores locais do SUS e pela Fundação Nacional de Saúde - FUNASA, na forma do disposto no § 4º do art. 198 da Constituição, submetem-se ao regime jurídico estabelecido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, salvo se, no caso dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, lei local dispuser de forma diversa.

Art. 9º A contratação de Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combate às Endemias deverá ser precedida de processo seletivo público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para o exercício das atividades, que atenda aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Parágrafo único. Caberá aos órgãos ou entes da administração direta dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios certificar, em cada caso, a existência de anterior processo de seleção pública, para efeito da dispensa referida no parágrafo único do art. 2º da Emenda

Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006, considerando-se como tal aquele que tenha sido realizado com observância dos princípios referidos no **caput**.

Art. 10. A administração pública somente poderá rescindir unilateralmente o contrato do Agente Comunitário de Saúde ou do Agente de Combate às Endemias, de acordo com o regime jurídico de trabalho adotado, na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I - prática de falta grave, dentre as enumeradas no art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT;

II - acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

III - necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da Lei nº 9.801, de 14 de junho de 1999; ou

IV - insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em trinta dias, e o prévio conhecimento dos padrões mínimos exigidos para a continuidade da relação de emprego, obrigatoriamente estabelecidos de acordo com as peculiaridades das atividades exercidas.

Parágrafo único. No caso do Agente Comunitário de Saúde, o contrato também poderá ser rescindido unilateralmente na hipótese de não-atendimento ao disposto no inciso I do art. 6º; ou em função de apresentação de declaração falsa de residência.

Art. 11. Fica criado, no Quadro de Pessoal da Fundação Nacional de Saúde - FUNASA, Quadro Suplementar de Combate às Endemias, destinado a promover, no âmbito do SUS, ações complementares de vigilância epidemiológica e combate a endemias, nos termos do inciso VI e parágrafo único do art. 16 da Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990.

Parágrafo único. Ao Quadro Suplementar de que trata o **caput** aplica-se, no que couber, além do disposto nesta Lei, o disposto na Lei nº 9.962, de 22 de fevereiro de 2000, cumprindo-se jornada de trabalho de quarenta horas semanais.

Art. 12. Aos profissionais não-ocupantes de cargo efetivo em órgão ou entidade da administração pública federal que, em 14 de fevereiro de 2006, a qualquer título, se achavam no desempenho de atividades de combate a endemias no âmbito da FUNASA é assegurada a dispensa de se submeterem ao processo seletivo público a que se refere o § 4o do art. 198 da Constituição, desde que tenham sido contratados a partir de anterior processo de seleção pública efetuado pela FUNASA, ou por outra instituição, sob a efetiva supervisão da FUNASA e mediante a observância dos princípios a que se refere o **caput** do art. 9º.

§ 1º Ato conjunto dos Ministros de Estado da Saúde e do Controle e da Transparência instituirá comissão com a finalidade de atestar a regularidade do processo seletivo para fins da dispensa prevista no **caput**.

§ 2º A comissão será integrada por três representantes da Secretaria Federal de Controle Interno da Controladoria-Geral da União, um dos quais a presidirá, pelo Assessor Especial de Controle Interno do Ministério da Saúde e pelo Chefe da Auditoria Interna da FUNASA.

Art. 13. Os Agentes de Combate às Endemias integrantes do Quadro Suplementar a que se refere o art. 11 poderão ser colocados à disposição dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, no âmbito do SUS, mediante convênio, ou para gestão associada de serviços públicos, mediante contrato de consórcio público, nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, mantida a vinculação à FUNASA e sem prejuízo dos respectivos direitos e vantagens.

Art. 14. O gestor local do SUS responsável pela contratação dos profissionais de que trata esta Lei disporá sobre a criação dos cargos ou empregos públicos e demais aspectos inerentes à atividade, observadas as especificidades locais.

Art. 15. Ficam criados cinco mil, trezentos e sessenta e cinco empregos públicos de Agente de Combate às Endemias, no âmbito do Quadro Suplementar referido no art. 11, com retribuição mensal estabelecida na forma do Anexo desta Lei, cuja despesa não excederá o valor atualmente despendido pela FUNASA com a contratação desses profissionais.

§ 1º A FUNASA, em até trinta dias, promoverá o enquadramento do pessoal de que trata o art. 12 na tabela salarial constante do Anexo desta Lei, em classes e níveis com salários iguais aos pagos atualmente, sem aumento de despesa.

§ 2º Aplica-se aos ocupantes dos empregos referidos no **caput** a indenização de campo de que trata o art. 16 da Lei nº 8.216, de 13 de agosto de 1991.

§ 3º Caberá à Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão disciplinar o desenvolvimento dos ocupantes dos empregos públicos referidos no **caput** na tabela salarial constante do Anexo desta Lei.

Art. 16. Fica vedada a contratação temporária ou terceirizada de Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combate às Endemias, salvo na hipótese de combate a surtos endêmicos, na forma da lei aplicável.

Art. 17. Os profissionais que, na data de publicação desta Lei, exerçam atividades próprias de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, vinculados diretamente aos gestores locais do SUS ou a entidades de administração indireta, não investidos em cargo ou emprego público, e não alcançados pelo disposto no parágrafo único do art. 9º, poderão permanecer no exercício destas atividades, até que seja concluída a realização de processo seletivo público pelo ente federativo, com vistas ao cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 18. Os empregos públicos criados no âmbito da FUNASA, conforme disposto no art. 15 e preenchidos nos termos desta Lei, serão extintos, quando vagos.

Art. 19. As despesas decorrentes da criação dos empregos públicos a que se refere o art. 15 correrão à conta das dotações destinadas à FUNASA, consignadas no Orçamento Geral da União.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 21. Fica revogada a Lei nº 10.507, de 10 de julho de 2002.

Brasília, 9 de junho de 2006; 185º da Independência e 118º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA

José Agenor Álvares da Silva

Paulo Bernardo Silva

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

Emendas Constitucionais

Decreto Legislativo com força de Emenda Constitucional

Emendas Constitucionais de Revisão

Ato das Disposições Constitucionais Transitórias

ÍNDICE TEMÁTICO

Texto compilado

PREÂMBULO

Nós, representantes do povo brasileiro, reunidos em Assembléia Nacional Constituinte para instituir um Estado Democrático, destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social e comprometida, na ordem interna e internacional, com a solução pacífica das controvérsias, promulgamos, sob a proteção de Deus, a seguinte CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.

TÍTULO I
Dos Princípios Fundamentais

Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

.....

.....

" Art. 198. As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes:

I - descentralização, com direção única em cada esfera de governo;

II - atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais;

III - participação da comunidade.

§ 1º. O sistema único de saúde será financiado, nos termos do art. 195, com recursos do orçamento da seguridade social, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, além de outras fontes. (Parágrafo único renumerado para § 1º pela Emenda Constitucional nº 29, de 2000)

§ 2º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios aplicarão, anualmente, em ações e serviços públicos de saúde recursos mínimos derivados da aplicação de percentuais calculados sobre: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 29, de 2000)

I - no caso da União, na forma definida nos termos da lei complementar prevista no § 3º; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 29, de 2000)

II - no caso dos Estados e do Distrito Federal, o produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 155 e dos recursos de que tratam os arts. 157 e 159, inciso I, alínea a, e inciso II, deduzidas as parcelas que forem transferidas aos respectivos Municípios; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 29, de 2000)

III - no caso dos Municípios e do Distrito Federal, o produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os arts. 158 e 159, inciso I, alínea b e § 3º (Incluído pela Emenda Constitucional nº 29, de 2000)

§ 3º Lei complementar, que será reavaliada pelo menos a cada cinco anos, estabelecerá: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 29, de 2000)

I - os percentuais de que trata o § 2º; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 29, de 2000)

II - os critérios de rateio dos recursos da União vinculados à saúde destinados aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, e dos Estados destinados a seus respectivos Municípios, objetivando a progressiva redução das disparidades regionais; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 29, de 2000)

III - as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas esferas federal, estadual, distrital e municipal; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 29, de 2000)

IV - as normas de cálculo do montante a ser aplicado pela União. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 29, de 2000)

§ 4º Os gestores locais do sistema único de saúde poderão admitir agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias por meio de processo seletivo público, de acordo com a natureza e complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para sua atuação. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 51, de 2006)

§ 5º Lei federal disporá sobre o regime jurídico e a regulamentação das atividades de agente comunitário de saúde e agente de combate às endemias. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 51, de 2006) (Vide Medida provisória nº 297, de 2006) Regulamento

§ 6º Além das hipóteses previstas no § 1º do art. 41 e no § 4º do art. 169 da Constituição Federal, o servidor que exerça funções equivalentes às de agente comunitário de saúde ou de agente de combate às endemias poderá perder o cargo em caso de descumprimento dos requisitos específicos, fixados em lei, para o seu exercício. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 51, de 2006)

.....

.....

Art. 250. Com o objetivo de assegurar recursos para o pagamento dos benefícios concedidos pelo regime geral de previdência social, em adição aos recursos de sua arrecadação, a União poderá constituir fundo integrado por bens, direitos e ativos de qualquer natureza, mediante lei que disporá sobre a natureza e administração desse fundo. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

Brasília, 5 de outubro de 1988.

(Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania; e de Assuntos Sociais, cabendo à última decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 324, DE 2009

Altera a Lei nº 10.420, de 10 de abril de 2002, que *cria o Fundo Garantia-Safra e institui o Benefício Garantia-Safra, destinado a agricultores familiares vitimados pelo fenômeno da estiagem, nas regiões que especifica* para estender o Benefício Garantia-Safra à área de atuação da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A ementa da Lei nº 10.420, de 10 de abril de 2002, passa vigorar com a seguinte redação:

"Cria o Fundo Garantia-Safra e institui o Benefício Garantia-Safra, destinado a agricultores familiares vitimados pelo fenômeno da estiagem ou excesso hídrico, nas regiões que especifica." (NR)

Art. 2º Dê-se a seguinte redação ao art. 1º da Lei nº 10.420, de 10 de abril de 2002:

"**Art. 1º** É criado o Fundo Garantia-Safra, de natureza financeira, vinculado ao Ministério do Desenvolvimento Agrário, e instituído o Benefício Garantia-Safra, com o objetivo de garantir condições mínimas de sobrevivência aos agricultores familiares de Municípios sistematicamente sujeitos a perda de safra por razão do fenômeno da estiagem ou excesso hídrico, situados nas áreas de atuação da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM e da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE, definidas pelas Leis Complementares nº 124 e nº 125, ambas de 3 de janeiro de 2007." (NR)

Art. 3º O *caput* do art. 8º e o art. 10 passam a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 8º** Farão jus ao Benefício Garantia-Safra os agricultores familiares que, tendo aderido ao Fundo Garantia-Safra, vierem a sofrer perda em

razão de estiagem ou excesso hídrico, comprovada na forma do regulamento, de pelo menos 50% (cinqüenta por cento) da produção de feijão, milho, arroz, mandioca, algodão, banana, hortaliça, juta ou malva, sem prejuízo do disposto no § 3º deste artigo." (NR)"

"**Art. 10** .....

.....

II – do instrumento de adesão constará a área a ser plantada com feijão, milho, arroz, mandioca, algodão, banana, hortaliça, juta ou malva, além de outras informações que o regulamento especificar;

....." (NR)

Art. 4º O Poder Executivo, com vistas ao cumprimento do disposto no inciso II do *caput* do art. 5º e no art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, estimará o montante do benefício decorrente do disposto nesta Lei e o incluirá no demonstrativo a que se refere o § 6º do art. 165 da Constituição Federal, que acompanhará o projeto de lei orçamentária cuja apresentação se der após decorridos 60 (sessenta) dias da publicação desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A República Federativa do Brasil tem entre seus objetivos fundamentais erradicar a pobreza e a marginalização e **reduzir as desigualdades regionais** (inciso III do art. 3º da Constituição Federal – CF, **grifo nosso**).

Ademais, o art. 43 da Carta Magna consagrou o princípio do tratamento diferenciado com fim de reduzir as desigualdades regionais ao determinar que leis complementares dispusessem sobre condições para integração de regiões de desenvolvimento.

As Leis Complementares nº 124 e nº 125, ambas de 3 de janeiro de 2007, entre outras medidas, instituíram a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM e a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE, respectivamente, estabeleceram suas áreas de atuação e instrumentos de ação.

Agindo nessa linha, a Lei nº 10.420, de 10 de abril de 2002, alterada pela Lei nº 10.700, de 9 de julho de 2003, *que cria o Fundo Garantia-Safra e institui o Benefício Garantia-Safra, destinado a agricultores familiares vitimados pelo fenômeno da estiagem, nas regiões que especifica* é reconhecida como um avanço no combate à pobreza e, também, como garantia de renda aos produtores familiares mais carentes da Região Nordeste do Brasil.

Infelizmente, a referida Lei não contempla a área de atuação da SUDAM, que em casos de enchentes ou seca não dispõe de nenhum outro tipo de benefício similar do Governo Federal para mitigar essas situações.

Sob o ponto de vista sócio-econômico, uma situação distorcida emerge quando são avaliados para as duas regiões seus Índices de Desenvolvimento Humano (IDH), medida comparativa que engloba riqueza, educação e esperança média de vida e tem sido usada desde 1993 pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento.

Os estados da Região Norte têm Índice de Desenvolvimento Humano da mesma ordem de grandeza que aqueles verificados na Região Nordeste, que é amparada pela Lei nº 10.420, de 2002, com o Benefício Garantia-Safra, exceção feitas aos Estados do Maranhão e de Alagoas, conforme se pode observar do gráfico a seguir.

Mapa dos Estados Brasileiros por IDH

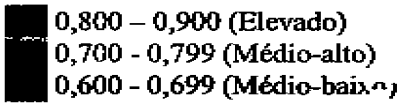

Ademais, é importante destacar que o Benefício Garantia-Safra é pago, em caso de sinistros, acertadamente a nosso ver, também aos municípios menos desenvolvidos do Estado do Espírito Santo, que detém o sétimo maior IDH do Brasil.

Acresça-se a esse cenário, o fato de que, em 2005, conforme "Anuário dos Trabalhadores", publicado em 2007 pelo Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (Dieese), 23,4% da população da região Norte estava empregada na atividade agrícola. Portanto, a criação de um mecanismo para amparar quase um quarto da população da região Norte configura-se em medida imprescindível.

Em complemento à inclusão da região abrangida pela SUDAM entre os beneficiários do Benefício Garantia-Safra, entendemos ser necessária também a ampliação dos produtos a serem cobertos com a inclusão de produtos regionais como banana, hortaliça, juta e malva. O Estado do Amazonas é o maior produtor de fibra de juta e malva do país e essa medida irá, por certo, favorecer muitos pequenos produtores rurais que tem na produção dessa cultura o sustento de suas famílias.

Assim, por entender que, antes de tudo, esta proposta é uma questão de justiça, mormente com o humilde agricultor familiar da Região Amazônica, propomos o presente projeto de lei que visa alterar a Lei nº 10.420, de 2002, com o objetivo de estender o Benefício Garantia - Safra à área de atuação da SUDAM.

Assim, convicto de que este PLS representará importante medida para atenuar as dificuldades dos agricultores familiares da região Amazônica, rogo aos nobres Pares a aprovação de nossa iniciativa.

Sala das sessões, em 15 de julho de 2009.

Senador JEFFERSON PRAIA

LEGISLAÇÃO CITADA

Constituição Federal

Título I

Dos Princípios Fundamentais

Art. 3º Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:

III - erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais;

Título III

Da Organização do Estado

Capítulo VII

Da Administração Pública

Seção IV

Das Regiões

Art. 43. Para efeitos administrativos, a União poderá articular sua ação em um mesmo complexo geoeconômico e social, visando a seu desenvolvimento e à redução das desigualdades regionais.

§ 1º Lei complementar disporá sobre:

I - as condições para integração de regiões em desenvolvimento;

II - a composição dos organismos regionais que executarão, na forma da lei, os planos regionais, integrantes dos planos nacionais de desenvolvimento econômico e social, aprovados juntamente com estes.

§ 2º Os incentivos regionais compreenderão, além de outros, na forma da lei:

I - igualdade de tarifas, fretes, seguros e outros itens de custos e preços de responsabilidade do poder público;

II - juros favorecidos para financiamento de atividades prioritárias;

III - isenções, reduções ou diferimento temporário de tributos federais devidos por pessoas físicas ou jurídicas;

IV - prioridade para o aproveitamento econômico e social dos rios e das massas de água represadas ou represáveis nas regiões de baixa renda, sujeitas a secas periódicas.

§ 3º Nas áreas a que se refere o § 2º, IV, a União incentivará a recuperação de terras áridas e cooperará com os pequenos e médios proprietários rurais para o estabelecimento, em suas glebas, de fontes de água e de pequena irrigação.

Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

I - o plano plurianual;

II - as diretrizes orçamentárias;

III - os orçamentos anuais

§ 6º O projeto de lei orçamentária será acompanhado de demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.

Lei nº 10.420, de 10 de abril de 2002

Cria o Fundo Garantia-Safra e institui o Benefício Garantia-Safra, destinado a agricultores familiares vitimados pelo fenômeno da estiagem, nas regiões que especifica. (Redação dada pela Lei nº 10.700, de 9.7.2003)

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É criado o Fundo Garantia-Safra, de natureza financeira, vinculado ao Ministério do Desenvolvimento Agrário, e instituído o Benefício Garantia-Safra, com o objetivo de garantir condições mínimas de sobrevivência aos agricultores familiares de Municípios sistematicamente sujeitos a perda de safra por razão do fenômeno da estiagem ou excesso hídrico, situados na área de atuação da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE, definida pela Lei Complementar nº 125, de 3 de janeiro de 2007. (Redação dada pela Lei nº 11.775, de 2008)

§ 1º Para os efeitos desta Lei, no Estado do Espírito Santo, consideram-se somente os Municípios referidos na Lei nº 9.690, de 15 de julho de 1998. (Incluído pela Lei nº 10.700, de 9.7.2003)

§ 2º O Benefício Garantia-Safra somente poderá ser pago aos agricultores familiares residentes em Municípios nos quais tenha sido verificada perda de safra nos termos do art. 8º desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 11.775, de 2008)

§ 3º Aos beneficiários que aderirem ao Fundo Garantia-Safra somente será pago um benefício por ano-safra, independentemente de terem sofrido perda de safra por estiagem ou excesso hídrico. (Redação dada pela Lei nº 11.775, de 2008)

Art. 2º Constituem recursos do Fundo Garantia-Safra: (Redação dada pela Lei nº 10.700, de 9.7.2003)

I - a contribuição individual do agricultor familiar; (Redação dada pela Lei nº 10.700, de 9.7.2003)

II - as contribuições anuais dos Estados e seus Municípios que aderirem ao Programa; (Redação dada pela Lei nº 10.700, de 9.7.2003)

III - os recursos da União direcionados para a finalidade; (Redação dada pela Lei nº 10.700, de 9.7.2003)

IV - o resultado das aplicações financeiras de seus recursos. (Redação dada pela Lei nº 10.700, de 9.7.2003)

Parágrafo único. O saldo apurado em cada exercício financeiro será transferido para o exercício seguinte, a crédito do Fundo Garantia-Safra. (Redação dada pela Lei nº 10.700, de 9.7.2003)

Art. 3º Constituem despesas do Fundo Garantia-Safra, exclusivamente: (Redação dada pela Lei nº 10.700, de 9.7.2003)

I - os benefícios mencionados no art. 8º desta Lei; (Redação dada pela Lei nº 10.700, de 9.7.2003)

II - as despesas com a remuneração prevista no § 2º do art. 7º desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 10.700, de 9.7.2003)

Art. 4º O Ministério do Desenvolvimento Agrário será o gestor do Fundo de que trata o art. 1º, a quem caberá definir as normas para sua operacionalização, segundo disposições estabelecidas pelo Poder Executivo Federal.

Art. 5º A participação da União no Fundo Garantia-Safra estará condicionada à adesão dos Estados e dos Municípios, bem como dos agricultores familiares, mediante contribuição financeira, nos termos definidos no art. 6º desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 10.700, de 9.7.2003)

Art. 6º O Benefício Garantia-Safra será custeado com recursos do Fundo Garantia-Safra, os quais serão constituídos conforme dispuser a regulamentação prevista no art. 4º desta Lei, observado o seguinte: (Redação dada pela Lei nº 10.700, de 9.7.2003)

I – a contribuição, por adesão, do agricultor familiar para o Fundo Garantia-Safra não será superior a 1% (um por cento) do valor da previsão do benefício anual, e será fixada a cada ano pelo órgão gestor do Fundo; (Redação dada pela Lei nº 10.700, de 9.7.2003)

II - a contribuição anual do Município será de até 3% (três por cento) do valor da previsão de benefícios anuais para o respectivo Município, conforme acordado entre o Estado e o Município; (Redação dada pela Lei nº 10.700, de 9.7.2003)

III - a contribuição anual do Estado, a ser adicionada às contribuições do agricultor e do Município, deverá ser em montante suficiente para complementar a contribuição de 10% (dez por cento) do valor da previsão dos benefícios anuais, para o respectivo Estado; (Redação dada pela Lei nº 10.700, de 9.7.2003)

IV - a União aportará anualmente, no mínimo, recursos equivalentes a 20% (vinte por cento) da previsão anual dos benefícios totais. (Redação dada pela Lei nº 10.700, de 9.7.2003)

§ 1º No caso de ocorrência de frustração de safra em razão de estiagem ou excesso hídrico, sem que haja recursos suficientes no Fundo Garantia-Safra, a União antecipará os recursos necessários para o pagamento dos benefícios, limitado às suas disponibilidades orçamentárias, observados o valor máximo fixado por benefício e a devida comprovação, nos termos dos arts. 8º e 9º desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 11.775, de 2008)

§ 2º Na ocorrência do previsto no § 1º deste artigo, a União descontará, para a amortização das antecipações realizadas, até 50% (cinqüenta por cento) das contribuições anuais futuras previstas no inciso IV do **caput** deste artigo. (Redação dada pela Lei nº 10.700, de 9.7.2003)

§ 3º O aporte de recursos pela União de que trata o inciso IV do **caput** deste artigo somente será realizado após verificada a regularidade quanto ao recolhimento das contribuições individuais dos agricultores familiares, dos Municípios e dos Estados, previstas nos incisos I, II e III do **caput** deste artigo. (Redação dada pela Lei nº 10.700, de 9.7.2003)

§ 4º As contribuições da União, dos Estados, dos Municípios e dos agricultores familiares serão depositadas no Fundo Garantia-Safra. (Redação dada pela Lei nº 10.700, de 9.7.2003)

§ 5º (Revogado pela Lei nº 11.775, de 2008)

Art. 6ºA. Tendo em vista o aumento da eficácia do Fundo Garantia-Safra, a União, os Estados e os Municípios buscarão a melhoria das condições de convivência dos agricultores familiares com o semi-árido, enfatizando: (Incluído pela Lei nº 10.700, de 9.7.2003)

I – a introdução de tecnologias, lavouras e espécies animais adaptadas às condições locais; (Incluído pela Lei nº 10.700, de 9.7.2003)

II – a capacitação e a profissionalização dos agricultores familiares; (Incluído pela Lei nº 10.700, de 9.7.2003)

III – o estímulo ao associativismo e ao cooperativismo; e (Incluído pela Lei nº 10.700, de 9.7.2003)

IV – a ampliação do acesso dos agricultores familiares ao crédito rural. (Incluído pela Lei nº 10.700, de 9.7.2003)

Art. 7º As disponibilidades do Fundo Garantia-Safra serão mantidas em instituição financeira federal. (Redação dada pela Lei nº 10.700, de 9.7.2003)

§ 1º A instituição financeira depositária remunerará as disponibilidades do Fundo, no mínimo, pela taxa média referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – Selic. (Redação dada pela Lei nº 10.700, de 9.7.2003)

§ 2º A remuneração da instituição financeira será definida pelo Poder Executivo Federal. (Redação dada pela Lei nº 10.700, de 9.7.2003)

Art. 8º Farão jus ao Benefício Garantia-Safra os agricultores familiares que, tendo aderido ao Fundo Garantia-Safra, vierem a sofrer perda em razão de estiagem ou excesso hídrico, comprovada na forma do regulamento, de pelo menos 50% (cinqüenta por cento) da produção de feijão, milho, arroz, mandioca ou algodão, sem prejuízo do disposto no § 3º deste artigo. (Redação dada pela Lei nº 11.775, de 2008)

§ 1º O Benefício Garantia-Safra será de, no máximo, R$ 700,00 (setecentos reais) anuais, pagos em até 6 (seis) parcelas mensais, por família. (Redação dada pela Lei nº 10.700, de 9.7.2003)

§ 2º É vedada a concessão do benefício de que trata este artigo aos agricultores que participem de programas similares de transferência de renda, que contem com recursos da União, destinados aos agricultores em razão dos eventos previstos no art. 1º desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 11.775, de 2008)

§ 3º O regulamento definirá as condições sob as quais a cobertura do Fundo Garantia-Safra poderá ser estendida às atividades agrícolas que decorrerem das ações destinadas a melhorar as condições de convivência com o semi-árido. (Redação dada pela Lei nº 10.700, de 9.7.2003)

§ 4º Fica autorizado, excepcionalmente na safra 2007/2008, o pagamento retroativo do benefício Garantia-Safra aos agricultores familiares que aderiram ao Fundo Garantia-Safra e tiveram perda de safra em razão de excesso hídrico nos termos do caput deste artigo. (Redação dada pela Lei nº 11.775, de 2008)

Art. 9º As contribuições de que trata o art. 6º e os benefícios previstos no art. 8º poderão ser alterados pelo Poder Executivo Federal, observada a existência de dotação orçamentária e o equilíbrio entre as contribuições e a previsão de desembolso a ser definido em regulamento.

Art. 10. A adesão dos agricultores familiares ao Fundo Garantia-Safra obedecerá as disposições do regulamento, observadas as seguintes condições: (Redação dada pela Lei nº 10.700, de 9.7.2003)

I – a adesão antecederá ao início do plantio; (Redação dada pela Lei nº 10.700, de 9.7.2003)

II – do instrumento de adesão constará a área a ser plantada com feijão, milho, arroz, mandioca ou algodão, além de outras informações que o regulamento especificar; (Redação dada pela Lei nº 10.700, de 9.7.2003)

III – poderá candidatar-se ao Benefício Garantia-Safra o agricultor familiar cuja renda média bruta familiar mensal nos 12 (doze) meses que antecederem à inscrição não exceder a 1 (um) e ½ (meio) salário-mínimo, excluídos os benefícios previdenciários rurais; (Redação dada pela Lei nº 10.700, de 9.7.2003)

IV – a área total plantada com as culturas mencionadas no inciso II deste artigo não poderá superar 10 (dez) hectares; (Redação dada pela Lei nº 10.700, de 9.7.2003)

V – somente poderá aderir ao Fundo Garantia-Safra o agricultor familiar que não detenha, a qualquer título, área superior a 4 (quatro) módulos fiscais; (Redação dada pela Lei nº 10.700, de 9.7.2003)

VI – é vedada a adesão ao Fundo Garantia-Safra do agricultor familiar que irrigar parte, ou a totalidade da área cultivada com as lavouras mencionadas no inciso II deste artigo, sem prejuízo do disposto no § 3º do art. 8º desta Lei. (Incluído pela Lei nº 10.700, de 9.7.2003)

Parágrafo único. Para ter acesso ao Benefício Garantia-Safra, os agricultores familiares são obrigados a participar de programas de capacitação e profissionalização para convivência com o semi-árido. (Redação dada pela Lei nº 10.700, de 9.7.2003)

Art. 11. Até 30 de agosto de cada ano, o Ministério do Desenvolvimento Agrário informará aos Estados e Municípios a estimativa do montante de recursos a serem alocados em seus orçamentos para fazer face às suas contribuições.

§ 1º O valor da contribuição anual a ser desembolsada pelos Estados e Municípios será recolhido, em parcelas mensais e iguais, à instituição financeira de que trata o art. 7º desta Lei, conforme dispuser o regulamento. (Redação dada pela Lei nº 11.775, de 2008)

§ 2º Excepcionalmente, no ano de 2001, a informação sobre o montante de recursos de que trata o *caput* será realizada até 15 de dezembro.

Art. 12. O Poder Executivo Federal regulamentará as disposições contidas nesta Lei.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 10 de abril de 2002; 181º da Independência e 114º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Pedro Malan
Guilherme Gomes Dias
José Abrão

Lei nº 10.700 de 9 de julho de 2003

Altera as Leis nºs 10.420, de 10 de abril de 2002, e 10.674, de 16 de maio de 2003, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 10.420, de 10 de abril de 2002, passa a vigorar com nova ementa e com as seguintes alterações:

"Cria o Fundo Garantia-Safra e institui o Benefício Garantia-Safra, destinado a agricultores familiares vitimados pelo fenômeno da estiagem, nas regiões que especifica." (NR)

"Art. 1º É criado o Fundo Garantia-Safra, de natureza financeira, vinculado ao Ministério do

Desenvolvimento Agrário, e instituído o Benefício Garantia-Safra, com o objetivo de garantir condições mínimas de sobrevivência aos agricultores familiares de Municípios sistematicamente sujeitos a situação de emergência ou estado de calamidade pública em razão do fenômeno da estiagem, situados na área de atuação da Agência de Desenvolvimento do Nordeste – Adene, definida pela Medida Provisória nº 2.156-5, de 24 de agosto de 2001.

§ 1º Para os efeitos desta Lei, no Estado do Espírito Santo, consideram-se somente os Municípios referidos na Lei nº 9.690, de 15 de julho de 1998.

§ 2º O Benefício Garantia-Safra somente poderá ser pago caso o Município tenha sido declarado em estado de calamidade ou em situação de emergência, reconhecido em ato do Governo Federal." (NR)

"Art. 2º Constituem recursos do Fundo Garantia-Safra:

I - a contribuição individual do agricultor familiar;

II - as contribuições anuais dos Estados e seus Municípios que aderirem ao Programa;

III - os recursos da União direcionados para a finalidade;

IV - o resultado das aplicações financeiras de seus recursos.

Parágrafo único. O saldo apurado em cada exercício financeiro será transferido para o exercício seguinte, a crédito do Fundo Garantia-Safra." (NR)

"Art. 3º Constituem despesas do Fundo Garantia-Safra, exclusivamente:

I - os benefícios mencionados no art. 8º desta Lei;

II - as despesas com a remuneração prevista no § 2º do art. 7º desta Lei." (NR)

"Art. 5º A participação da União no Fundo Garantia-Safra estará condicionada à adesão dos Estados e dos Municípios, bem como dos agricultores familiares, mediante contribuição financeira, nos termos definidos no art. 6º desta Lei." (NR)

"Art. 6º O Benefício Garantia-Safra será custeado com recursos do Fundo Garantia-Safra, os quais serão constituídos conforme dispuser a regulamentação prevista no art. 4º desta Lei, observado o seguinte:

I – a contribuição, por adesão, do agricultor familiar para o Fundo Garantia-Safra não será superior a 1% (um por cento) do valor da previsão do benefício anual, e será fixada a cada ano pelo órgão gestor do Fundo;

II - a contribuição anual do Município será de até 3% (três por cento) do valor da previsão de benefícios anuais para o respectivo Município, conforme acordado entre o Estado e o Município;

III - a contribuição anual do Estado, a ser adicionada às contribuições do agricultor e do Município, deverá ser em montante suficiente para complementar a contribuição de 10% (dez por cento) do valor da previsão dos benefícios anuais, para o respectivo Estado;

IV - a União aportará anualmente, no mínimo, recursos equivalentes a 20% (vinte por cento) da previsão anual dos benefícios totais.

§ 1º No caso de ocorrência de frustração de safra, declarado estado de calamidade ou situação de emergência, reconhecidos pelo Poder Executivo Federal, sem que haja recursos suficientes no Fundo Garantia-Safra, a União antecipará os recursos necessários para o pagamento dos benefícios, limitado às suas disponibilidades orçamentárias, observado o valor máximo fixado por benefício, nos termos dos

arts. 8º e 9º desta Lei.

§ 2º Na ocorrência do previsto no § 1º deste artigo, a União descontará, para a amortização das antecipações realizadas, até 50% (cinqüenta por cento) das contribuições anuais futuras previstas no inciso IV do **caput** deste artigo.

§ 3º O aporte de recursos pela União de que trata o inciso IV do **caput** deste artigo somente será realizado após verificada a regularidade quanto ao recolhimento das contribuições individuais dos agricultores familiares, dos Municípios e dos Estados, previstas nos incisos I, II e III do **caput** deste artigo.

§ 4º As contribuições da União, dos Estados, dos Municípios e dos agricultores familiares serão depositadas no Fundo Garantia-Safra." (NR)

"Art. 6ºA. Tendo em vista o aumento da eficácia do Fundo Garantia-Safra, a União, os Estados e os Municípios buscarão a melhoria das condições de convivência dos agricultores familiares com o semi-árido, enfatizando:

I – a introdução de tecnologias, lavouras e espécies animais adaptadas às condições locais;

II – a capacitação e a profissionalização dos agricultores familiares;

III – o estímulo ao associativismo e ao cooperativismo; e

IV – a ampliação do acesso dos agricultores familiares ao crédito rural."

"Art. 7º As disponibilidades do Fundo Garantia-Safra serão mantidas em instituição financeira federal.

§ 1º A instituição financeira depositária remunerará as disponibilidades do Fundo, no mínimo, pela taxa média referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – Selic.

§ 2º A remuneração da instituição financeira será definida pelo Poder Executivo Federal." (NR)

"Art. 8º Farão jus ao Benefício Garantia-Safra os agricultores familiares que, tendo aderido ao Fundo Garantia-Safra, vierem a sofrer perda em razão de estiagem, comprovada na forma do regulamento, de pelo menos 50% (cinqüenta por cento) da produção de feijão, milho, arroz, mandioca ou algodão, sem prejuízo do disposto no § 3º deste artigo.

§ 1º O Benefício Garantia-Safra será de, no máximo, R$ 700,00 (setecentos reais) anuais, pagos em até 6 (seis) parcelas mensais, por família.

§ 2º É vedada a concessão do benefício de que trata este artigo aos agricultores que participem de programas similares de transferência de renda, que contem com recursos da União, destinados aos agricultores em razão de estiagem.

§ 3º O regulamento definirá as condições sob as quais a cobertura do Fundo Garantia-Safra poderá ser estendida às atividades agrícolas que decorrerem das ações destinadas a melhorar as condições de convivência com o semi-árido." (NR)

"Art. 10. A adesão dos agricultores familiares ao Fundo Garantia-Safra obedecerá as disposições do regulamento, observadas as seguintes condições:

I – a adesão antecederá ao início do plantio;

II – do instrumento de adesão constará a área a ser plantada com feijão, milho, arroz, mandioca ou

algodão, além de outras informações que o regulamento especificar;

III – poderá candidatar-se ao Benefício Garantia-Safra o agricultor familiar cuja renda média bruta familiar mensal nos 12 (doze) meses que antecederem à inscrição não exceder a 1 (um) e ½ (meio) salário-mínimo, excluídos os benefícios previdenciários rurais;

IV – a área total plantada com as culturas mencionadas no inciso II deste artigo não poderá superar 10 (dez) hectares;

V – somente poderá aderir ao Fundo Garantia-Safra o agricultor familiar que não detenha, a qualquer título, área superior a 4 (quatro) módulos fiscais;

VI – é vedada a adesão ao Fundo Garantia-Safra do agricultor familiar que irrigar parte, ou a totalidade da área cultivada com as lavouras mencionadas no inciso II deste artigo, sem prejuízo do disposto no § 3º do art. 8º desta Lei.

Parágrafo único. Para ter acesso ao Benefício Garantia-Safra, os agricultores familiares são obrigados a participar de programas de capacitação e profissionalização para convivência com o semi-árido." (NR)

Art. 2º Excepcionalmente, para o ano agrícola de 2002/2003, o recolhimento da contribuição individual do agricultor familiar, de que trata o inciso I do art. 6º da Lei nº 10.420, de 2002, relativa àqueles inscritos e selecionados até o dia 30 de abril de 2003, poderá ser efetuado até 30 (trinta) dias após a data de publicação desta Lei.

Art. 3º A Lei nº 10.674, de 16 de maio de 2003, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 4º:

"Art. 4º A Lei nº 8.543, de 23 de dezembro de 1992, continuará a produzir efeitos até o término do prazo de que trata o § 2º do art. 1º desta Lei."

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 9 de julho de 2003; 182º da Independência e 115º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Miguel Soldatelli Rossetto

Lei Complementar nº 125 de 3 de janeiro de 2007

Institui, na forma do art. 43 da Constituição Federal, a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE; estabelece sua composição, natureza jurídica, objetivos, áreas de atuação, instrumentos de ação; altera a Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, e a Medida Provisória nº 2.156, de 24 de agosto de 2001; revoga a Lei Complementar nº 66, de 12 de junho de 1991; e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I

DA SUDENE

Art. 1º Fica instituída a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE, de natureza autárquica especial, administrativa e financeiramente autônoma, integrante do Sistema de Planejamento e de Orçamento Federal, com sede na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, e vinculada ao Ministério da Integração Nacional.

Art. 2º A área de atuação da Sudene abrange os Estados do Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe, Bahia e as regiões e os Municípios do Estado de Minas Gerais de que tratam as Leis nºs 1.348, de 10 de fevereiro de 1951, 6.218, de 7 de julho de 1975, e 9.690, de 15 de julho de 1998, bem como os Municípios de Águas Formosas, Angelândia, Aricanduva, Arinos, Ataléia, Bertópolis, Campanário, Carlos Chagas, Catuji, Crisólita, Formoso, Franciscópolis, Frei Gaspar, Fronteira dos Vales, Itaipé, Itambacuri, Jenipapo de Minas, José Gonçalves de Minas, Ladainha, Leme do Prado, Maxacalis, Monte Formoso, Nanuque, Novo Oriente de Minas, Ouro Verde de Minas, Pavão, Pescador, Ponto dos Volantes, Poté, Riachinho, Santa Fé de Minas, Santa Helena de Minas, São Romão, Serra dos Aimorés, Setubinha, Teófilo Otoni, Umburatiba e Veredinha, todos em Minas Gerais, e ainda os Municípios do Estado do Espírito Santo relacionados na Lei nº 9.690, de 15 de julho de 1998, bem como o Município de Governador Lindemberg.

Parágrafo único. Quaisquer municípios criados, ou que venham a sê-lo, por desmembramento dos entes municipais integrantes da área de atuação da Sudene de que trata o caput deste artigo, serão igualmente considerados como integrantes de sua área de atuação.

Art. 3º A Sudene tem por finalidade promover o desenvolvimento includente e sustentável de sua área de atuação e a integração competitiva da base produtiva regional na economia nacional e internacional.

Art. 4º Compete à Sudene:

I - definir objetivos e metas econômicas e sociais que levem ao desenvolvimento sustentável de sua área de atuação;

II - formular planos e propor diretrizes para o desenvolvimento de sua área de atuação, em consonância com a política nacional de desenvolvimento regional, articulando-os com os planos nacionais, estaduais e locais;

III - propor diretrizes para definir a regionalização da política industrial que considerem as potencialidades e especificidades de sua área de atuação;

IV - articular e propor programas e ações nos Ministérios setoriais para o desenvolvimento regional,

com ênfase no caráter prioritário e estratégico, de natureza supra-estadual ou sub-regional;

V - articular as ações dos órgãos públicos e fomentar a cooperação das forças sociais representativas de sua área de atuação de forma a garantir o cumprimento dos objetivos e metas de que trata o inciso I do caput deste artigo;

VI - atuar, como agente do Sistema de Planejamento e de Orçamento Federal, visando a promover a diferenciação regional das políticas públicas nacionais e a observância dos §§ 1º e 7º do art. 165 da Constituição Federal;

VII - nos termos do inciso VI do caput deste artigo, em articulação com o Ministério da Integração Nacional, assessorar o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão por ocasião da elaboração do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e do orçamento geral da União, em relação aos projetos e atividades previstas para sua área de atuação;

VIII - apoiar, em caráter complementar, investimentos públicos e privados nas áreas de infra-estrutura econômica e social, capacitação de recursos humanos, inovação e difusão tecnológica, políticas sociais e culturais e iniciativas de desenvolvimento sub-regional;

IX - estimular, por meio da administração de incentivos e benefícios fiscais, os investimentos privados prioritários, as atividades produtivas e as iniciativas de desenvolvimento sub-regional em sua área de atuação, conforme definição do Conselho Deliberativo, em consonância com o § 2º do art. 43 da Constituição Federal e na forma da legislação vigente;

X - promover programas de assistência técnica e financeira internacional em sua área de atuação;

XI - propor, mediante resolução do Conselho Deliberativo, as prioridades e os critérios de aplicação dos recursos dos fundos de desenvolvimento e dos fundos setoriais na sua área de atuação, em especial aqueles vinculados ao desenvolvimento científico e tecnológico;

XII - promover o desenvolvimento econômico, social e cultural e a proteção ambiental do semi-árido, por meio da adoção de políticas diferenciadas para a sub-região.

Art. 5º São instrumentos de ação da Sudene:

I - o Plano Regional de Desenvolvimento do Nordeste;

II - o Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste - FNE;

III - o Fundo de Desenvolvimento do Nordeste - FDNE;

IV – (VETADO)

V - outros instrumentos definidos em lei.

§ 1º Os recursos destinados ao desenvolvimento regional de caráter constitucional, legal ou orçamentário integrarão o plano regional de desenvolvimento do Nordeste, de forma compatibilizada com o plano plurianual do Governo Federal.

§ 2º (VETADO)

§ 3º (VETADO)

Art. 6º Constituem receitas da Sudene:

I - dotações orçamentárias consignadas no Orçamento-Geral da União;

II - transferências do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste, equivalentes a 2% (dois por cento) do valor de cada liberação de recursos;

III - outras receitas previstas em lei.

Art. 7º A Sudene compõe-se de:

I - Conselho Deliberativo;

II - Diretoria Colegiada;

III - Procuradoria-Geral, vinculada à Advocacia-Geral da União;

IV - Auditoria-Geral;

V - Ouvidoria.

CAPÍTULO II

DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 8º Integram o Conselho Deliberativo da Sudene:

I - os Governadores dos Estados do Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe, Bahia, Minas Gerais e Espírito Santo;

II - os Ministros de Estado da Fazenda, da Integração Nacional e do Planejamento, Orçamento e Gestão;

III - os Ministros de Estado das demais áreas de atuação do Poder Executivo;

IV - 3 (três) representantes dos Municípios de sua área de atuação, escolhidos na forma a ser definida em ato do Poder Executivo;

V - 3 (três) representantes da classe empresarial e 3 (três) representantes da classe dos trabalhadores de sua área de atuação, indicados na forma a ser definida em ato do Poder Executivo;

VI - o Presidente do Banco do Nordeste do Brasil S/A – BNB;

VII - o Superintendente da Sudene.

§ 1º O Conselho Deliberativo será presidido pelo Ministro de Estado da Integração Nacional.

§ 2º O Presidente da República presidirá as reuniões de que participar.

§ 3º Na reunião de instalação do Conselho Deliberativo será iniciada a apreciação de proposta de regimento interno do Colegiado.

§ 4º Os governadores de Estado, quando ausentes, somente poderão ser substituídos pelo vice-governador do respectivo Estado.

§ 5º Os Ministros de Estado, quando ausentes, somente poderão ser substituídos pelo

secretário-executivo do respectivo Ministério.

§ 6º Os Ministros de Estado de que trata o inciso III do caput deste artigo integrarão o Conselho, com direito a voto, sempre que a pauta assim o requerer.

§ 7º (VETADO)

§ 8º Dirigentes de órgãos, entidades e empresas públicas da administração pública federal que venham a ser convidados a participar de reuniões do Conselho não terão direito a voto.

§ 9º O dirigente da entidade federal mencionada no inciso VI do caput deste artigo somente poderá ser substituído por outro membro da diretoria.

Art. 9º O Conselho Deliberativo reunir-se-á trimestralmente ou sempre que convocado por sua Presidência, mediante proposta da Diretoria Colegiada, pautando-se por regimento interno a ser aprovado pelo Colegiado.

§ 1º O Presidente da República presidirá a reunião anual dedicada a avaliar a execução do Plano Regional de Desenvolvimento do Nordeste, no exercício anterior, e a aprovar a programação de atividades deste plano no exercício corrente.

§ 2º A Secretaria-Executiva do Conselho Deliberativo, cuja organização e funcionamento constarão do regimento interno do Colegiado, será dirigida pelo Superintendente da Sudene e terá como atribuições o encaminhamento das decisões submetidas ao Colegiado e o acompanhamento das resoluções do Conselho.

Art. 10. Competem ao Conselho Deliberativo, com apoio administrativo, técnico e institucional de sua Secretaria-Executiva, as seguintes atribuições:

I - estabelecer as diretrizes de ação e formular as políticas públicas para o desenvolvimento de sua área de atuação;

II - propor projeto de lei que instituirá o plano e os programas regionais de desenvolvimento do Nordeste a ser encaminhado ao Congresso Nacional para apreciação e deliberação;

III - acompanhar e avaliar a execução do plano e dos programas regionais do Nordeste e determinar as medidas de ajustes necessárias ao cumprimento dos objetivos, diretrizes e metas do Plano Regional de Desenvolvimento do Nordeste;

IV - criar comitês permanentes ou provisórios, fixando no ato da sua criação suas composições e atribuições;

V - estabelecer os critérios técnicos e científicos para delimitação do semi-árido incluído na área de atuação da Sudene.

§ 1º Com o objetivo de promover a integração das ações de apoio financeiro aos projetos de infra-estrutura e de serviços públicos e aos empreendimentos produtivos, o Conselho Deliberativo estabelecerá as normas para a criação, a organização e o funcionamento do Comitê Regional das Instituições Financeiras Federais, que terá caráter consultivo.

§ 2º O Comitê Regional das Instituições Financeiras Federais será presidido pelo Superintendente da Sudene e integrado por representantes da administração superior do Banco do Brasil S.A., do Banco do Nordeste do Brasil S.A., do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social e da Caixa Econômica Federal.

§ 3º Com o objetivo de promover a integração das ações dos órgãos e entidades federais na sua área de atuação, o Conselho Deliberativo estabelecerá as normas para a criação, a organização e o funcionamento do Comitê Regional de Articulação dos Órgãos e Entidades Federais, que terá caráter consultivo.

§ 4º O Comitê Regional de Articulação dos Órgãos e Entidades Federais será presidido pelo Superintendente da Sudene e integrado por representantes das entidades federais de atuação regionalizada e as delegacias e representações de órgãos e entidades federais em sua área de atuação.

§ 5º Em relação ao Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste - FNE, compete ao Conselho Deliberativo:

I - estabelecer, anualmente, as prioridades para aplicação dos recursos no exercício seguinte;

II - definir os empreendimentos de infra-estrutura econômica considerados prioritários para a economia regional;

III - (VETADO)

IV - avaliar os resultados obtidos e determinar as medidas de ajustes necessárias ao cumprimento dos programas de financiamento aprovados e à adequação dos financiamentos às prioridades regionais;

V - aprovar anualmente, até o dia 15 de dezembro, as prioridades e os programas de financiamento, observadas as diretrizes e orientações gerais estabelecidas pelo Ministério da Integração Nacional.

§ 6º Como órgão gestor do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste - FDNE, com base em proposta de sua Secretaria-Executiva e em consonância com o plano regional de desenvolvimento, compete ao Conselho Deliberativo:

I - estabelecer, anualmente, as prioridades para as aplicações dos recursos, no exercício seguinte, observadas as diretrizes e orientações gerais estabelecidas pelo Ministério da Integração Nacional, no financiamento aos empreendimentos de grande relevância para a economia regional;

II - (VETADO)

CAPÍTULO III

DA DIRETORIA COLEGIADA

Art. 11. Compete à Diretoria Colegiada:

I - assistir o Conselho Deliberativo, suprindo-o das informações, estudos e projetos que se fizerem necessários ao exercício de suas respectivas atribuições;

II - exercer a administração da Sudene;

III - editar normas sobre matérias de competência da Sudene;

IV - aprovar o regimento interno da Sudene;

V - cumprir e fazer cumprir as diretrizes e propostas aprovadas pelo Conselho Deliberativo;

VI - estudar e propor diretrizes para o desenvolvimento de sua área de atuação, consolidando as propostas no plano regional de desenvolvimento do Nordeste, com metas e com indicadores objetivos

para avaliação e acompanhamento;

VII - assegurar a elaboração de avaliação anual da ação federal na sua área de atuação;

VIII - encaminhar a proposta de orçamento da Sudene ao Ministério da Integração Nacional;

IX - encaminhar os relatórios de gestão e os demonstrativos contábeis da Sudene aos órgãos competentes;

X - autorizar a divulgação de relatórios sobre as atividades da Sudene;

XI - decidir pela venda, cessão ou aluguel de bens integrantes do patrimônio da Sudene;

XII - notificar e aplicar as sanções previstas na legislação;

XIII - conhecer e julgar pedidos de reconsideração de decisões de membros da Diretoria.

§ 1º A Diretoria Colegiada será presidida pelo Superintendente da Sudene e composta por mais 4 (quatro) diretores, todos nomeados pelo Presidente da República.

§ 2º (VETADO)

§ 3º As decisões relacionadas com as competências institucionais da Sudene serão tomadas pela Diretoria Colegiada.

§ 4º A estrutura básica da Sudene e as competências das unidades serão estabelecidas em ato do Poder Executivo.

Art. 12. (VETADO)

CAPÍTULO IV

DO PLANO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

Art. 13. O Plano Regional de Desenvolvimento do Nordeste, que abrangerá a área referida no caput do art. 2º desta Lei Complementar, elaborado em consonância com a Política Nacional de Desenvolvimento Regional, será um instrumento de redução das desigualdades regionais.

§ 1º A Sudene, em conjunto com o Ministério da Integração Nacional e os Ministérios setoriais, os órgãos e entidades federais presentes na área de atuação e em articulação com os governos estaduais, elaborará a minuta do projeto de lei que instituirá o Plano Regional de Desenvolvimento do Nordeste, o qual será submetido ao Congresso Nacional nos termos do inciso IV do art. 48, do § 4º do art. 165 e do inciso II do § 1º do art. 166 da Constituição Federal.

§ 2º O Plano Regional de Desenvolvimento do Nordeste compreenderá programas, projetos e ações necessários para atingir os objetivos e as metas econômicas e sociais do Nordeste, com identificação das respectivas fontes de financiamento.

§ 3º O Plano Regional de Desenvolvimento do Nordeste terá vigência de 4 (quatro) anos, será revisado anualmente e tramitará juntamente com Plano Plurianual (PPA).

§ 4º O Plano Regional de Desenvolvimento do Nordeste compreenderá metas anuais e quadrienais para as políticas públicas federais relevantes para o desenvolvimento da área de atuação da Sudene.

Art. 14. A Sudene avaliará o cumprimento do Plano Regional de Desenvolvimento do Nordeste, por

meio de relatórios anuais submetidos e aprovados pelo seu Conselho Deliberativo e encaminhados à Comissão Mista referida no § 1º do art. 166 da Constituição Federal e às demais comissões temáticas pertinentes do Congresso Nacional, obedecido o mesmo prazo de encaminhamento do projeto de lei orçamentária da União.

§ 1º O Plano Regional de Desenvolvimento do Nordeste terá como objetivos, entre outros:

I - diminuição das desigualdades espaciais e interpessoais de renda;

II - geração de emprego e renda;

III - redução das taxas de mortalidade materno-infantil;

IV - redução da taxa de analfabetismo;

V - melhoria das condições de habitação;

VI - universalização do saneamento básico;

VII - universalização dos níveis de ensino infantil, fundamental e médio;

VIII - fortalecimento do processo de interiorização do ensino superior;

IX - garantia de implantação de projetos para o desenvolvimento tecnológico;

X - garantia da sustentabilidade ambiental.

§ 2º Para monitoramento e acompanhamento dos objetivos definidos no § 1º deste artigo, serão utilizados os dados produzidos pelos institutos de estatística dos poderes públicos federal, estaduais e municipais reconhecidos nacionalmente, além de relatórios produzidos pelos Ministérios setoriais.

Art. 15. (VETADO)

Art. 16. O Conselho Deliberativo aprovará, anualmente, relatório com a avaliação dos programas e ações do Governo Federal na área de atuação da Sudene.

§ 1º O relatório será encaminhado à Comissão Mista referida no § 1º do art. 166 da Constituição Federal e às demais comissões temáticas pertinentes do Congresso Nacional, obedecido o mesmo prazo de encaminhamento do projeto de lei orçamentária da União.

§ 2º O relatório deverá avaliar o cumprimento dos planos, diretrizes de ação e propostas de políticas públicas federais destinadas à área de atuação da Sudene e, a partir dessa avaliação, subsidiar a apreciação do projeto de lei orçamentária da União pelo Congresso Nacional.

CAPÍTULO V

DO BNB-Par

Art. 17. (VETADO)

CAPÍTULO VI

DO FUNDO CONSTITUCIONAL DE FINANCIAMENTO

Art. 18. A Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, passa a viger com as seguintes alterações:

"Art. 4º .....

§ 1º Os Fundos Constitucionais de Financiamento financiarão empreendimentos de infra-estrutura econômica, inclusive os de iniciativa de empresas públicas não-dependentes de transferências financeiras do Poder Público, considerados prioritários para a economia em decisão do respectivo conselho deliberativo.

....." (NR)

"Art. 5º .....

.....

IV - semi-árido, a região natural inserida na área de atuação da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste - Sudene, definida em portaria daquela Autarquia." (NR)

"Art. 7º .....

Parágrafo único. O Ministério da Fazenda informará, mensalmente, ao Ministério da Integração Nacional, às respectivas superintendências regionais de desenvolvimento e aos bancos administradores dos Fundos Constitucionais de Financiamento a soma da arrecadação do imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza e do imposto sobre produtos industrializados, o valor das liberações efetuadas para cada Fundo, bem como a previsão de datas e valores das 3 (três) liberações imediatamente subseqüentes." (NR)

"Art. 14. Cabe ao Conselho Deliberativo da respectiva superintendência de desenvolvimento das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste:

I - estabelecer, anualmente, as diretrizes, prioridades e programas de financiamento dos Fundos Constitucionais de Financiamento, em consonância com o respectivo plano regional de desenvolvimento;

II - aprovar, anualmente, até o dia 15 de dezembro, os programas de financiamento de cada Fundo para o exercício seguinte, estabelecendo, entre outros parâmetros, os tetos de financiamento por mutuário;

III - avaliar os resultados obtidos e determinar as medidas de ajustes necessárias ao cumprimento das diretrizes estabelecidas e à adequação das atividades de financiamento às prioridades regionais;

IV - encaminhar o programa de financiamento para o exercício seguinte, a que se refere o inciso II do caput deste artigo, juntamente com o resultado da apreciação e o parecer aprovado pelo Colegiado, à Comissão Mista permanente de que trata o § 1º do art. 166 da Constituição Federal, para conhecimento e acompanhamento pelo Congresso Nacional.

....." (NR)

"Art. 14-A. Cabe ao Ministério da Integração Nacional estabelecer as diretrizes e orientações gerais para as aplicações dos recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, Nordeste e Centro-Oeste, de forma a compatibilizar os programas de financiamento com as orientações da política macroeconômica, das políticas setoriais e da Política Nacional de Desenvolvimento Regional."

"Art. 15.....

.....

III - analisar as propostas em seus múltiplos aspectos, inclusive quanto à viabilidade econômica e financeira do empreendimento, mediante exame da correlação custo/benefício, e quanto à capacidade futura de reembolso do financiamento almejado, para, com base no resultado dessa análise, enquadrar,

as propostas nas faixas de encargos e deferir créditos;

.....

V - prestar contas sobre os resultados alcançados, desempenho e estado dos recursos e aplicações ao Ministério da Integração Nacional e aos respectivos conselhos deliberativos;

.....

Parágrafo único. Até o dia 30 de setembro de cada ano, as instituições financeiras de que trata o caput encaminharão ao Ministério da Integração Nacional e às respectivas superintendências regionais de desenvolvimento para análise a proposta dos programas de financiamento para o exercício seguinte." (NR)

"Art. 20. Os bancos administradores dos Fundos Constitucionais de Financiamento apresentarão, semestralmente, ao Ministério da Integração Nacional e às respectivas superintendências regionais de desenvolvimento relatório circunstanciado sobre as atividades desenvolvidas e os resultados obtidos.

.....

§ 5º O relatório de que trata o caput deste artigo, acompanhado das demonstrações contábeis, devidamente auditadas, será encaminhado pelo respectivo conselho deliberativo de desenvolvimento regional, juntamente com sua apreciação, a qual levará em consideração o disposto no § 4º deste artigo, à Comissão Mista permanente de que trata o § 1º do art. 166 da Constituição Federal, para efeito de fiscalização e controle, devendo ser apreciado na forma e no prazo do seu regimento interno." (NR)

CAPÍTULO VII

DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

Art. 19. Os arts. 3º, 4º, 5º, 6º e 7º da Seção II - Do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste do Capítulo I da Medida Provisória nº 2.156-5, de 24 de agosto de 2001, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Fica criado o Fundo de Desenvolvimento do Nordeste - FDNE, a ser gerido pela Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE com a finalidade de assegurar recursos para a realização de investimentos, em sua área de atuação, em infra-estrutura e serviços públicos e em empreendimentos produtivos com grande capacidade germinativa de novos negócios e de novas atividades produtivas.

Parágrafo único. (Revogado):

I - (revogado);

II - (revogado).

§ 1º O Conselho Deliberativo disporá sobre as prioridades de aplicação dos recursos do FDNE, bem como sobre os critérios adotados no estabelecimento de contrapartida dos Estados e dos Municípios nos investimentos.

§ 2º A cada parcela de recursos liberados será destinado 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) para custeio de atividades em pesquisa, desenvolvimento e tecnologia de interesse do desenvolvimento regional, na forma a ser definida pelo Conselho Deliberativo." (NR)

"Art. 4º Constituem recursos do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste - FDNE:

I - os recursos do Tesouro Nacional correspondentes às dotações que lhe foram consignadas no orçamento anual;

II - resultados de aplicações financeiras à sua conta;

III - produto da alienação de valores mobiliários, dividendos de ações e outros a ele vinculados;

IV - transferências financeiras de outros fundos destinados ao apoio de programas e projetos de desenvolvimento regional que contemplem a área de jurisdição da Sudene;

V - outros recursos previstos em lei.

§ 1º (VETADO)

§ 2º (VETADO)

§ 3º (VETADO)

§ 4º As disponibilidades financeiras do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste ficarão depositadas na Conta Única do Tesouro Nacional." (NR)

"Art. 6º O Fundo de Desenvolvimento do Nordeste terá o Banco do Nordeste do Brasil S.A. como agente operador com as seguintes competências:

I - identificação e orientação à preparação de projetos de investimentos a serem submetidos à aprovação da Sudene;

II - caso sejam aprovados, os projetos de investimentos serão apoiados pelo FDNE, mediante a ação do agente operador;

III - fiscalização e comprovação da regularidade dos projetos sob sua condução;

IV - proposição da liberação de recursos financeiros para os projetos em implantação sob sua responsabilidade.

Parágrafo único. O Conselho Deliberativo disporá sobre a remuneração do agente operador, inclusive sobre as condições de assunção dos riscos de cada projeto de investimento." (NR)

"Art. 7º A participação do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste nos projetos de investimento será realizada conforme dispuser o regulamento a ser aprovado pelo Conselho Deliberativo.

....." (NR)

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 20. (VETADO)

Art. 21. A Agência de Desenvolvimento do Nordeste - ADENE será extinta na data de publicação do decreto que estabelecerá a estrutura regimental e o quadro demonstrativo dos cargos em comissão da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE.

Parágrafo único. Os bens da Adene passarão a constituir o patrimônio social da Sudene.

Art. 22. A Sudene sucederá a Adene em seus direitos e obrigações, ficando convalidados os atos praticados com base na Medida Provisória nº 2.156-5, de 24 de agosto de 2001.

Parágrafo único. Os cargos efetivos ocupados por servidores integrantes do quadro transferido para o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão em decorrência do disposto no § 4º do art. 21 da Medida Provisória nº 2.156-5, de 24 de agosto de 2001, bem como os que estão lotados na Adene, poderão integrar o quadro da Sudene, mediante redistribuição, nos termos estabelecidos pelo art. 37 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 23. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 24. Ficam revogados a Lei Complementar nº 66, de 12 de junho de 1991; os arts. 1º, 2º, 8º, 9º, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30 e o parágrafo único do art. 5º da Medida Provisória nº 2.156-5, de 24 de agosto de 2001; e o art. 15-A da Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989.

Brasília, 3 de janeiro de 2007; 186º da Independência e 119º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Guido Mantega
Paulo Bernardo Silva
Pedro Brito Nascimento
Álvaro Augusto Ribeiro Costo

Lei Complementar nº 124 de 3 de janeiro de 2007

Institui, na forma do art. 43 da Constituição Federal, a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM; estabelece sua composição, natureza jurídica, objetivos, área de competência e instrumentos de ação; dispõe sobre o Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA; altera a Medida Provisória nº 2.157-5, de 24 de agosto de 2001; revoga a Lei Complementar nº 67, de 13 de junho de 1991; e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I

DA SUDAM

Art. 1º Fica instituída a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, de natureza autárquica especial, administrativa e financeiramente autônoma, integrante do Sistema de Planejamento e de Orçamento Federal, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, e vinculada ao Ministério da Integração Nacional.

Art. 2º A área de atuação da Sudam abrange os Estados do Acre, Amapá, Amazonas, Mato Grosso, Rondônia, Roraima, Tocantins, Pará e do Maranhão na sua porção a oeste do Meridiano 44º.

Parágrafo único. Os Estados e os Municípios criados por desmembramento dos Estados e dos entes municipais situados na área a que se refere o caput deste artigo serão automaticamente considerados como integrantes da área de atuação da Sudam.

Art. 3º A Sudam tem por finalidade promover o desenvolvimento includente e sustentável de sua área de atuação e a integração competitiva da base produtiva regional na economia nacional e internacional.

Art. 4º Compete à Sudam:

I - definir objetivos e metas econômicas e sociais que levem ao desenvolvimento sustentável de sua área de atuação;

II - formular planos e propor diretrizes para o desenvolvimento de sua área de atuação, em consonância com a política nacional de desenvolvimento regional, articulando-os com os planos nacionais, estaduais e locais;

III - propor diretrizes para definir a regionalização da política industrial, que considerem as potencialidades e as especificidades de sua área de atuação;

IV - articular e propor programas e ações perante os ministérios setoriais para o desenvolvimento regional, com ênfase no caráter prioritário e estratégico, de natureza supra-estadual ou sub-regional;

V - articular as ações dos órgãos públicos e fomentar a cooperação das forças sociais representativas na sua área de atuação, de forma a garantir o cumprimento dos objetivos e metas de que trata o inciso I do caput deste artigo;

VI - atuar, como agente do Sistema de Planejamento e de Orçamento Federal, para promover a diferenciação regional das políticas públicas nacionais e a observância dos §§ 1º e 7º do art. 165 da Constituição Federal;

VII - nos termos do inciso VI do caput deste artigo, em articulação com o Ministério da Integração Nacional, assessorar o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão na elaboração do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e do Orçamento Geral da União, em relação aos projetos e atividades previstas na sua área de atuação;

VIII - apoiar, em caráter complementar, investimentos públicos e privados nas áreas de infra-estrutura econômica e social, capacitação de recursos humanos, inovação e difusão tecnológica, políticas sociais e culturais e iniciativas de desenvolvimento sub-regional;

IX - estimular, por meio da administração de incentivos e benefícios fiscais, os investimentos privados prioritários, as atividades produtivas e as iniciativas de desenvolvimento sub-regional em sua área de atuação, conforme definição do Conselho Deliberativo, em consonância com o § 2º do art. 43 da Constituição Federal e na forma da legislação vigente;

X - coordenar programas de extensão e gestão rural, assistência técnica e financeira internacional em sua área de atuação;

XI - estimular a obtenção de patentes e coibir que o patrimônio da biodiversidade seja pesquisado, apropriado e patenteado em detrimento dos interesses da região e do País;

XII - propor, em articulação com os ministérios competentes, as prioridades e os critérios de aplicação dos recursos dos fundos de desenvolvimento e dos fundos setoriais na sua área de atuação, em especial aqueles vinculados ao desenvolvimento científico e tecnológico;

XIII - promover o desenvolvimento econômico, social e cultural e a proteção ambiental da Amazônia, por meio da adoção de políticas diferenciadas para as sub-regiões.

Art. 5º São instrumentos de ação da Sudam:

I - planos regionais de desenvolvimento plurianuais e anuais, articulados com os planos federais, estaduais e locais;

II - o Fundo Constitucional de Financiamento do Norte – FNO;

III - o Fundo de Desenvolvimento da Amazônia - FDA;

IV - programas de incentivos e benefícios fiscais e financeiros, na forma da lei e da Constituição Federal;

V - outros instrumentos definidos em lei.

Parágrafo único. (VETADO)

Art. 6º Constituem receitas da Sudam:

I - dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Geral da União;

II - transferências do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia, equivalentes a 2% (dois por cento) do valor de cada liberação de recursos;

III - resultados de aplicações financeiras de seus recursos;

IV - outras receitas previstas em lei.

Art. 7º A Sudam compõe-se de:

I - Conselho Deliberativo;

II - (VETADO)

III - Diretoria Colegiada;

IV - Procuradoria-Geral, vinculada à Advocacia-Geral da União;

V - Auditoria-Geral;

VI - Ouvidoria-Geral.

CAPÍTULO II

DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 8º Integram o Conselho Deliberativo da Sudam:

I - os governadores dos Estados de sua área de atuação;

II - os Ministros de Estado designados pelo Presidente da República, limitados ao número de 9 (nove);

III - 3 (três) representantes dos Municípios de sua área de atuação, escolhidos na forma a ser definida em ato do Poder Executivo;

IV - 3 (três) representantes da classe empresarial e 3 (três) representantes da classe dos trabalhadores de sua área de atuação, indicados na forma a ser definida em ato do Poder Executivo;

V - o Superintendente da Sudam;

VI - O Presidente do Banco da Amazônia S.A - BASA.

§ 1º O Conselho Deliberativo será presidido pelo Ministro de Estado da Integração Nacional, exceto quando estiver presente o Presidente da República.

§ 2º Os governadores de Estado, quando ausentes, somente poderão ser substituídos pelos respectivos vice-governadores, e os ministros, pelos secretários-executivos dos respectivos Ministérios.

§ 3º Na reunião de instalação do Conselho Deliberativo será iniciada a apreciação de proposta de Regimento Interno do Colegiado.

§ 4º Poderão ainda ser convidados a participar de reuniões do Conselho, sem direito a voto, dirigentes de órgãos, entidades e empresas da administração pública.

Art. 9º O Conselho Deliberativo reunir-se-á trimestralmente, ou sempre que convocado por sua Presidência, mediante proposta da Diretoria Colegiada, pautando-se por regimento interno a ser aprovado pelo Colegiado.

§ 1º No primeiro trimestre de cada exercício, será realizada reunião especial para avaliar a execução do plano regional de desenvolvimento no exercício anterior e aprovar a programação de atividades do plano no exercício corrente.

§ 2º O Presidente da República presidirá a reunião especial do Conselho de que trata o § 1º deste artigo.

§ 3º A Secretaria-Executiva do Conselho, cuja organização e funcionamento constarão do Regimento Interno do Colegiado, será dirigida pelo Superintendente da Sudam e terá como atribuições o encaminhamento das decisões submetidas ao Colegiado e o acompanhamento das resoluções do Conselho.

Art. 10. Compete ao Conselho Deliberativo:

I - estabelecer as diretrizes de ação e propor, em articulação com o Ministério da Integração Nacional, projeto de lei que instituirá o plano e os programas regionais de desenvolvimento da Amazônia, a ser encaminhado ao Congresso Nacional, para apreciação e deliberação;

II - acompanhar e avaliar, na forma do art. 14 desta Lei Complementar, a execução dos planos e dos programas regionais da Amazônia e determinar medidas de ajustes necessárias ao seu cumprimento;

III - aprovar os programas de financiamento do FNO e as diretrizes e prioridades para as aplicações de recursos no âmbito do FDA e as modalidades de operações que serão apoiadas pelos fundos geridos pela Sudam;

IV - aprovar seu regimento interno.

§ 1º A atuação do Conselho Deliberativo será pautada pelo objetivo de fortalecimento do pacto federativo mediante a diminuição das desigualdades econômicas e sociais entre os entes federativos.

§ 2º Para promover a gestão participativa das múltiplas dimensões da questão regional, o Conselho Deliberativo criará comitês, permanentes ou provisórios, e fixará, no ato de criação, sua composição e suas atribuições.

§ 3º O Conselho Deliberativo estabelecerá a composição e as competências dos Comitês de Gestão, que serão constituídos de representantes do Governo e da sociedade e funcionarão como instrumento de formulação, supervisão e controle, por parte dos cidadãos e de suas instituições representativas, dos planos e políticas públicas para a região.

CAPÍTULO III

DA DIRETORIA COLEGIADA

Art. 11. Compete à Diretoria Colegiada:

I - assistir o Conselho Deliberativo, suprindo-o das informações, estudos e projetos que se fizerem necessários ao exercício de suas atribuições;

II - exercer a administração da Sudam;

III - editar normas sobre matérias de competência da Sudam;

IV - aprovar o regimento interno da Sudam;

V - cumprir e fazer cumprir as diretrizes e propostas aprovadas pelo Conselho Deliberativo;

VI - estudar e propor diretrizes para o desenvolvimento da região, consolidando as propostas no plano regional de desenvolvimento, com metas e indicadores objetivos para avaliação e acompanhamento;

VII - encaminhar a proposta de orçamento da Sudam ao Ministério da Integração Nacional;

VIII - elaborar relatório anual de avaliação da ação federal na sua área de atuação, enviando-o à Comissão Mista de que trata o § 1º do art. 166 da Constituição Federal e às comissões temáticas de ambas as Casas do Congresso Nacional, após apreciação do Conselho Deliberativo, obedecido o mesmo prazo de encaminhamento do projeto de lei orçamentária da União;

IX - encaminhar os relatórios de gestão e os demonstrativos contábeis da Sudam aos órgãos competentes;

X - autorizar a divulgação de relatórios sobre as atividades da Sudam;

XI - decidir pela venda, cessão ou aluguel de bens integrantes do patrimônio da Sudam;

XII - notificar e aplicar as sanções previstas na legislação;

XIII - conhecer e julgar pedidos de reconsideração de decisões de membros da Diretoria.

§ 1º A Diretoria Colegiada será presidida pelo Superintendente da Sudam e composta por mais 4 (quatro) diretores, todos nomeados pelo Presidente da República.

§ 2º (VETADO)

§ 3º As decisões relacionadas com as competências institucionais da Sudam serão tomadas pela Diretoria Colegiada.

§ 4º A estrutura básica da Sudam e as competências das unidades serão estabelecidas em ato do Poder Executivo.

Art. 12. (VETADO)

CAPÍTULO IV

DO PLANO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA

Art. 13. O Plano Regional de Desenvolvimento da Amazônia, que abrangerá a área referida no caput do art. 2º desta Lei Complementar, terá como objetivo a redução das desigualdades regionais e será elaborado em consonância com a Política Nacional de Desenvolvimento Regional.

§ 1º A Sudam, em conjunto com o Ministério da Integração Nacional, os ministérios setoriais, os órgãos e as entidades federais presentes na sua área de atuação e em articulação com os governos estaduais, elaborará a minuta do projeto de lei que instituirá o Plano Regional de Desenvolvimento da Amazônia, o qual será submetido ao Congresso Nacional, nos termos do inciso IV do caput do art. 48, do § 4º do art. 165 e do inciso II do § 1º do art. 166 da Constituição Federal.

§ 2º O Plano Regional de Desenvolvimento da Amazônia compreenderá programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas de desenvolvimento econômico e social da Amazônia, com identificação das respectivas fontes de financiamento.

§ 3º O Plano Regional de Desenvolvimento da Amazônia terá vigência de 4 (quatro) anos, será revisado anualmente e tramitará juntamente com o Plano Plurianual - PPA.

Art. 14. A Sudam avaliará o cumprimento do Plano Regional de Desenvolvimento da Amazônia por meio de relatórios anuais, submetidos e aprovados pelo seu Conselho Deliberativo e encaminhados à Comissão Mista referida no § 1º do art. 166 da Constituição Federal e às demais comissões temáticas pertinentes do Congresso Nacional, obedecido o mesmo prazo de encaminhamento do projeto de lei orçamentária da União.

Art. 15. (VETADO)

CAPÍTULO V

DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA

Art. 16. A Seção II - Do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia, do Capítulo I da Medida Provisória nº 2.157-5, de 24 de agosto de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Seção II

Do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia

'Art. 3º Fica criado o Fundo de Desenvolvimento da Amazônia - FDA, de natureza contábil, a ser gerido pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, com a finalidade de assegurar recursos para a realização, em sua área de atuação, de investimentos em infra-estrutura e serviços públicos e em empreendimentos produtivos com grande capacidade germinativa de negócios e de atividades produtivas.

§ 1º O Conselho Deliberativo da Sudam disporá sobre as prioridades de aplicação dos recursos do FDA, bem como sobre os critérios para o estabelecimento da contrapartida dos Estados e dos Municípios nos investimentos.

§ 2º A cada parcela de recursos liberados, será destinado 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) para custeio de atividades em pesquisa, desenvolvimento e tecnologia de interesse do desenvolvimento

regional, na forma a ser definida pelo Conselho Deliberativo.' (NR)

'Art. 4º Constituem recursos do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia - FDA:

I - os recursos do Tesouro Nacional correspondentes às dotações que lhe foram consignadas no orçamento anual;

II - resultados de aplicações financeiras à sua conta;

III - produto da alienação de valores mobiliários, dividendos de ações e outros a ele vinculados;

IV - transferências financeiras de outros fundos destinados ao apoio de programas e projetos de desenvolvimento regional que contemplem a área de jurisdição da Sudam;

V - outros recursos previstos em lei.

§ 1º (VETADO)

§ 2º (VETADO)

§ 3º (VETADO)

Parágrafo único. (VETADO)

'Art. 6º O Fundo de Desenvolvimento da Amazônia terá como agentes operadores o Banco da Amazônia S.A. e outras instituições financeiras oficiais federais, a serem definidas em ato do Poder Executivo, que terão as seguintes competências:

I - fiscalizar os projetos sob sua condução e atestar sua regularidade;

II - propor a liberação de recursos financeiros para os projetos em implantação sob sua responsabilidade.

Parágrafo único. (VETADO)

'Art. 7º A participação do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia nos projetos de investimento será realizada conforme dispuser o regulamento a ser aprovado pelo Conselho Deliberativo.

Parágrafo único. (Revogado).' (NR)"

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 17. (VETADO)

Art. 18. A Agência de Desenvolvimento da Amazônia - ADA será extinta na data da publicação do decreto que estabelecer a estrutura regimental e o quadro demonstrativo dos cargos em comissão da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM.

Parágrafo único. Os bens da ADA passarão a constituir o patrimônio social da Sudam.

Art. 19. A Sudam sucederá a ADA em seus direitos e obrigações.

Art. 20. Os cargos efetivos ocupados por servidores do quadro transferido para o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão em decorrência do disposto no § 4º do art. 21 da Medida Provisória

nº 2.157-5, de 24 de agosto de 2001, bem como os que estão lotados na ADA, poderão integrar o quadro da Sudam, mediante redistribuição, nos termos estabelecidos pelo art. 37 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 21. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 22. Ficam revogados a Lei Complementar nº 67, de 13 de junho de 1991, os arts. 1º, 2º, 8º, 9º, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30 e o parágrafo único do art. 5º da Medida Provisória nº 2.157-5, de 24 de agosto de 2001.

Brasília, 3 de janeiro de 2007; 186º da Independência e 119º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Guido Mantega
Paulo Bernardo Silva
Pedro Brito Nascimento
Álvaro Augusto Ribeiro Costa

Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000

Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção III

Da Lei Orçamentária Anual

Art. 5º O projeto de lei orçamentária anual, elaborado de forma compatível com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com as normas desta Lei Complementar:

I - conterá, em anexo, demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas constantes do documento de que trata o § 1º do art. 4º;

II - será acompanhado do documento a que se refere o § 6º do art. 165 da Constituição, bem como das medidas de compensação a renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado;

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 1º Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:

I - adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;

II - compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

§ 2º A estimativa de que trata o inciso I do *caput* será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas.

§ 3º Ressalva-se do disposto neste artigo a despesa considerada irrelevante, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 4º As normas do *caput* constituem condição prévia para:

I - empenho e licitação de serviços, fornecimento de bens ou execução de obras;

II - desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição.

(Às Comissões de Desenvolviemnto Regional e Turismo, de Agricultura e Reforma Agrários e de Assuntos Econômicos, cabendo à última a decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 325, DE 2009

Altera os arts. 54 e 68 da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 54 da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, passa a vigorar acrescido do seguinte § 2º, renomeando-se o atual parágrafo único como § 1º:

"**Art. 54** .....

§ 1º.....

§ 2º O disposto no *caput* deste artigo aplica-se também aos créditos que se originem em atividades rurais de produtos animais ou vegetais. (NR)"

Art. 2º O art. 68 da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 68**. Ao devedor que obtiver a homologação do plano de recuperação judicial será assegurado o parcelamento de seus débitos tributários e previdenciários, nos parâmetros ditados pela Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional – ou em leis esparsas que criem outros parâmetros de parcelamento para devedor em recuperação judicial. (NR)"

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A crise financeira internacional será, inegavelmente, mais sentida neste e no próximo ano. A falta de liquidez no mercado financeiro trará sérios problemas de fluxo de caixa às empresas, principalmente as que exportam seus produtos, uma vez que o atacadista final externo não terá condições de arcar com

os custos da operação de aquisição e distribuição da mercadoria.

Essa retração no mercado internacional, que repercutirá no doméstico, tem dado ensejo a pedidos de Recuperação Judicial, lastreados na Lei 11.101/2005. Esse instituto é um valioso instrumento jurídico, vez que permite à empresa em dificuldades financeiras momentâneas sanear-se por meio, entre outras benesses, de permitir-lhe o parcelamento de alguns de seus débitos, recompondo o fluxo de caixa das empresas que a solicitam.

O instituto da Recuperação Judicial, ainda mal compreendido pelo empresariado nacional, uma vez que, na grande maioria dos casos, só tem sido solicitado quando a empresa se acha à beira da bancarrota, poderia ser aprimorado para o enfrentamento das dificuldades que se avizinham.

O presente projeto de lei tem por objetivo facilitar a utilização da recuperação judicial pelos devedores brasileiros, a fim de garantir maior efetividade à função social da empresa e seus desdobramentos para o nível de emprego, renda e recolhimento de tributos.

O projeto beneficia, de duas formas, um importante setor da economia brasileira: aquele composto pelos produtores rurais e pecuários.

A primeira providência é a de exigir que todos os créditos rurais e pecuários sejam pagos, pelo devedor em recuperação judicial, no prazo máximo de um ano, a contar da data de homologação do plano de recuperação judicial, regra idêntica à que já vigora para os créditos trabalhistas e de acidente de trabalho.

A segunda providência trata de facilitar a obtenção da recuperação judicial pelo devedor que possua passivo tributário ou previdenciário.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos dignos Pares para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das sessões, em 15 de julho de 2009.

Senador **GILBERTO GOELLNER**

(Às Comissões de Agricultura e Reforma Agrária, de Constituição, Justiça e Cidadania, e de Assuntos Econômicos, cabendo à última a decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 326, DE 2009

Acrescenta o artigo 16-A a Lei nº 11.116, de 18 de maio de 2005.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 11.116, de 18 de maio de 2005, passa a vigorar acrescido do seguinte artigo 16-A:

"**Art. 16-A.** As empresas que tiverem seu pedido de recuperação judicial deferido, na forma do art. 52 da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, poderão utilizar o saldo credor da Contribuição para o PIS/Pasep e Cofins, apurado na forma do art. 8º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, acumulado ao final de cada trimestre do ano-calendário em virtude do disposto no art. 17 da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, para compensá-lo com débitos próprios, vencidos ou vincendos, relativos a tributos e contribuições administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, observada a legislação específica aplicável à matéria."

JUSTIFICAÇÃO

O agronegócio vem, heroicamente, contribuindo para manter o saldo positivo da balança comercial brasileira, a despeito das dificuldades do câmbio, das barreiras comerciais, dos "gargalos" de infraestrutura e das iníquas regras tributárias.

Não fossem somente esses os obstáculos, os produtores ainda têm de enfrentar a má vontade do fisco na interpretação da Lei e da Constituição. O crédito presumido, criado pela Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, referente à Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e à Contribuição para o PIS/PASEP, por exemplo, foi instituto importante para reduzir

a carga tributária do setor. No entanto, para as empresas agropecuárias preponderantemente exportadoras, esse benefício se transformou em ônus, colocando-as em desvantagem competitiva frente a empresas que comercializam parte de sua produção no mercado interno.

A partir da edição, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), do Ato Declaratório Interpretativo nº 15, de 22 de dezembro de 2005, foi determinado que esses créditos presumidos somente fossem utilizados para compensar débitos relativos às mesmas contribuições sociais. Como as empresas exportadoras não têm débitos tributários suficientes, terminam por carregar, em seus preços, o custo daqueles créditos, imprestáveis enquanto vigorar o referido Ato. Por outro lado, as empresas que se dividem entre mercado interno e externo abatem a totalidade dos créditos, o que lhes permite praticar preços menores, prejudicando a concorrência.

Essa situação terminou por colocar as empresas do setor em dificuldades extremas, levando muitas delas à recuperação judicial prevista na Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005. Nem assim, contudo, é-lhes permitida a utilização de tais créditos, ainda que fique claro ser essa a única forma de evitar a falência e o consequente desemprego de milhares de trabalhadores.

O projeto que ora apresentamos visa a permitir que, ao lhes ser deferida a recuperação judicial, passem as empresas a poder compensar esses créditos, que já foram recolhidos aos cofres públicos, com quaisquer outros tributos administrados pela RFB. Contribuímos, assim, para a redução de seu passivo tributário e, consequentemente, para a própria recuperação da empresa

Diante do exposto, contamos com o apoio dos dignos Pares para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das sessões, em 15 de julho de 2009.

Senador **GILBERTO GOELLNER**

(Às Comissões de Agricultura e Reforma Agrária, de Constituição, Justiça e Cidadania, e de Assuntos Econômicos, cabendo à última a decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 327, DE 2009

Altera o art. 259 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que *institui o Código de Trânsito Brasileiro*, com o objetivo de isentar de pontuação as infrações de trânsito de natureza leve.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O *caput* do art. 259 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação, revogado o seu inciso IV:

"Art. 259. Excetuadas as infrações de natureza leve, que não ensejam pontuação, são computados os seguintes números de pontos a cada infração cometida:

....." NR

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Aprovado em 1997, o novo Código de Trânsito Brasileiro (CTB) imprimiu mais rigor à punição de motoristas infratores. Além de multas, o esquema punitivo concebido prevê a atribuição de pontos ao motorista a cada infração cometida – três, quatro, cinco ou sete pontos, conforme a gravidade da infração. De acordo com o art. 261 do CTB, tão logo atinja um total de vinte pontos em infrações cometidas ao longo de doze meses, o infrator é punido com a penalidade de suspensão do direito de dirigir.

Se o fatídico total de pontos advém da recorrência de pequenas falhas ou de práticas absolutamente condenáveis no trânsito, ao critério adotado pouco interessa. Daí por que, embora engenhoso e eficaz, o mecanismo parece incorrer em excessos desnecessários, punindo indistintamente bons e maus motoristas.

Segundo o critério vigente, terá a habilitação suspensa o motorista que, no espaço de doze meses, cometer três infrações gravíssimas. Enquadram-se como tal, entre outras práticas, dirigir sob a influência de álcool ou avançar o sinal vermelho do semáforo. Já uma seqüência de pequenos deslizes, sem repercussão alguma na segurança dos demais usuários das vias, poderá levar um motorista responsável à mesma punição. Basta que pratique sete infrações leves no período. São exemplo de infrações leves estacionar o veículo afastado mais de cinqüenta centímetros da guia da calçada e usar a buzina em desacordo com os padrões e freqüências regulamentados.

Particularmente impactados pelo mecanismo são os motoristas profissionais. Como estão mais presentes nas vias e mais expostos às vicissitudes do trânsito e à fiscalização, cresce a probabilidade de que acumulem o total de pontos determinante da suspensão, ainda que sejam bons motoristas. Para eles, tal punição pode significar, além de todos os outros transtornos, a súbita eliminação da fonte de renda da qual provém o seu sustento.

Por entendermos que o combate às pequenas falhas no trânsito precisa de medidas educativas e preventivas mais do que de punições drásticas, estamos propondo que as infrações leves sejam excluídas do alcance da pontuação. Isso não significa conferir impunidade aos motoristas, induzindo-os à negligência e à irresponsabilidade ao volante. Vale lembrar que a suspensão do direito de dirigir em decorrência de pontos acumulados é, na realidade, uma punição adicional, superposta às previstas para cada infração isoladamente, e visa atingir, em especial, aqueles infratores pouco sensíveis a multas e outros mecanismos punitivos tradicionais – universo do qual seguramente não faz parte a imensa maioria dos motoristas brasileiros.

Esperamos contar com o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação da presente iniciativa.

Sala das Sessões, em 15 de julho de 2009.

Senador EXPEDITO JÚNIOR

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 328, DE 2009

Altera a Lei nº 10.891, de 9 de julho de 2004, que *institui a Bolsa-Atleta*, para criar a Categoria Atleta de Base.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O *caput* e o § 2º do art. 1º da Lei nº 10.891, de 9 de julho de 2004, passam a viger com a seguinte redação:

"**Art. 1º** Fica instituída a Bolsa-Atleta, destinada aos atletas, aos para-atletas praticantes do esporte de base e de rendimento em modalidades olímpicas e paraolímpicas, assim como nas modalidades vinculadas ao Comitê Olímpico Internacional (COI) e ao Comitê Paraolímpico Internacional (CPI).

.....

§ 2º Para efeito do disposto no § 1º deste artigo, ficam criadas a Categoria Atleta de Base, destinada aos atletas que tenham participado de competição de base em modalidade esportiva em âmbito nacional; a Categoria Atleta Nacional, relativa aos atletas que tenham participado de competição esportiva em âmbito nacional; a Categoria Atleta Internacional, relativa aos atletas que tenham participado de competição esportiva no exterior, e a Categoria Atleta Olímpico ou Paraolímpico, relativa aos atletas que tenham participado de Jogos Olímpicos ou Paraolímpicos.

....." (NR)

Art. 2º O art. 3º da Lei nº 10.891, de 9 de julho de 2004, passa a viger com a seguinte redação:

"**Art. 3º.** Para pleitear a concessão da Bolsa-Atleta, o atleta deverá preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – possuir idade mínima de 14 (quatorze) anos para a obtenção das Bolsas Atleta Nacional, Atleta Internacional Olímpico e Paraolímpico, e possuir idade mínima de 12 (doze) anos para a obtenção da Bolsa-Atleta de Base;

II – estar vinculado a alguma entidade de prática desportiva, exceto os atletas que pleitearem a Bolsa-Atleta de Base, menores de 14 (quatorze) anos;

III – estar em plena atividade esportiva;

IV – não receber qualquer tipo de patrocínio de pessoas jurídicas, públicas ou privadas, entendendo-se por patrocínio todo e qualquer valor pecuniário eventual ou regular diverso do salário;

V – não receber salário de entidade de prática desportiva;

VI – ter participado de competição esportiva em âmbito nacional e/ou no exterior no ano imediatamente anterior àquele em que tiver sido pleiteada a concessão da Bolsa-Atleta; e

VII – estar regularmente matriculado em instituição de ensino pública ou privada, exclusivamente para os atletas que não tiverem concluído a educação básica." (NR)

Art. 3º O art. 5º da Lei nº 10.891, de 9 de julho de 2004, passa a viger com a seguinte redação:

"**Art. 5º** Atletas de reconhecido destaque, de modalidades não olímpicas ou não paraolímpicas, que sequer sejam vinculadas ao Comitê Olímpico Internacional ou ao Comitê Paraolímpico Internacional, poderão pleitear a concessão da Bolsa-Atleta nas categorias de Base, Nacional ou Internacional, mediante indicação das entidades nacionais dirigentes dos respectivos esportes, referendada por histórico de resultados e situação nos rankings nacional e/ou internacional da respectiva modalidade." (NR)

Art. 4º O Anexo I da Lei nº 10.891, de 9 de julho de 2004, passa a viger com a alteração constante do Anexo I desta Lei.

Art. 5º Os atuais atletas beneficiários da Bolsa-Atleta – Categoria Atleta Estudantil, após a entrada em vigência desta Lei, receberão os benefícios até a conclusão do prazo inicialmente estabelecido no termo de adesão ao Programa.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo I

Bolsa-Atleta – Categoria Atleta de Base

Atletas Eventualmente Beneficiados	Valor Mensal
O atleta ou para-atleta que: 1. tenha participado e obtido até o 3º (terceiro) lugar no evento máximo da temporada nacional em sua categoria de base, assim definida pela entidade nacional do esporte nas modalidades individuais, no ano anterior ao do pleito; 2. esteja entre os três primeiros do ranking de sua categoria de base nas modalidades individuais, no ano anterior ao do pleito; ou 3. esteja entre os (24) vinte e quatro melhores atletas do ranking de sua categoria de base nas modalidades coletivas, no ano anterior ao do pleito.	R$ 300,00 (trezentos reais)

JUSTIFICAÇÃO

Após seu primeiro ciclo olímpico, podemos concluir que a Bolsa-Atleta foi responsável direta por grande parte dos avanços conquistados pelo esporte nacional. Entretanto, verificou-se nesse período a necessidade de aperfeiçoamento do programa, de forma a corrigir equívocos. Um deles é o tratamento dado à atual Categoria Atleta Estudantil.

Podemos citar dois equívocos constatados em relação ao esporte estudantil.

Primeiramente, não há que se beneficiar uma manifestação esportiva que, por definição, não visa à competição, mas objetiva à apresentação ao esporte e à integração social. A Lei Geral do Desporto (Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998 – Lei Pelé), conceitua o desporto educacional como aquele "praticado nos

sistemas de ensino e em formas assistemáticas de educação, evitando-se a seletividade, a hipercompetitividade de seus praticantes, com a finalidade de alcançar o desenvolvimento integral do indivíduo e a sua formação para o exercício da cidadania e a prática do lazer".

Em segundo lugar, as competições que serviriam para a seleção dos beneficiários, os jogos estudantis organizados pelo Ministério do Esporte, englobam um número muito pequeno de modalidades esportivas. Além disso, até este ano, não se organizou competição estudantil que englobasse modalidades para-esportivas, excluindo, portanto, todos os para-atletas estudantis.

Por isso, acreditamos que o correto será conceder o benefício a atletas e para-atletas que se destaquem nas competições de base de suas modalidades esportivas. O esporte de base, sim, visa precipuamente à iniciação ao exercício sistemático das modalidades esportivas, sendo praticado em clubes, associações atléticas e esportivas, academias e similares, e em projetos socioeducativos voltados à inclusão de crianças, adolescentes e jovens que vivem em situação de vulnerabilidade social.

Vemos, pois, que o esporte de base é a iniciação ao esporte de rendimento, ao esporte em sua forma competitiva. Por isso, promovemos alterações na Lei do Bolsa-Atleta (Lei nº 10.891, de 9 de julho de 2004), no sentido de transformar a atual Categoria Atleta Estudantil em Categoria Atleta de Base.

Também estabelecemos como critérios para o pedido do benefício que o atleta ou para-atleta:

1. tenha participado e obtido até o 3º (terceiro) lugar no evento máximo da temporada nacional em sua categoria de base, assim definida pela entidade nacional do esporte nas modalidades individuais, no ano anterior ao do pleito;

2. esteja entre os três primeiros do ranking de sua categoria de base nas modalidades individuais, no ano anterior ao do pleito; ou

3. esteja entre os vinte e quatro melhores atletas do ranking de sua categoria de base nas modalidades coletivas, no ano anterior ao do pleito.

Com as modificações propostas, acreditamos que a Bolsa-Atleta poderá trazer maiores avanços ao esporte nacional, assim como beneficiar aqueles que realmente pretendem seguir rumo ao esporte de rendimento.

Pedimos, assim, o apoio de nossos Pares no sentido da aprovação deste projeto.

Sala das Sessões, em 15 de julho de 2009.

Senador JEFFERSON PRAIA

(À Comissão de Educação, Cultura e Esporte, em decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 329, DE 2009

Altera a Lei nº 10.891, de 9 de julho de 2004, que *institui a Bolsa-Atleta*, para permitir a concessão do benefício aos atletas-guias dos para-atletas das categorias T11 e T12.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 10.891, de 9 de julho de 2004, passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 4º e 5º:

"**Art. 1º** .....

.....

§ 4º Incluem-se entre os atletas praticantes do desporto de rendimento em modalidades paraolímpicas os atletas-guia das classes T11 e T12, definidas segundo critérios estabelecidos pelo Comitê Paraolímpico Internacional (CPI).

§ 5º O atleta-guia será avaliado segundo os resultados do para-atleta com quem compete para a definição da categoria de Bolsa-Atleta a que terá direito, esta corresponderá ao percentual de 50%. (cinqüenta por cento) do valor percebido pelo atleta" (NR)

Art. 2º A Lei nº 10.891, de 9 de julho de 2004, passa a vigorar acrescido do seguinte art. 3º-A:

"**Art. 3º-A.** Para habilitar-se à concessão da Bolsa-Atleta, o atleta-guia das classes T11 e T12, definidas segundo critérios estabelecidos pelo Comitê Paraolímpico Internacional (CPI), além de preencher os requisitos relacionados no art. 3º, deverá, ao pleitear o benefício, estar competindo como atleta-guia com o mesmo para-atleta pelo período mínimo de 12 meses.

§ 1º O atleta-guia de competidores da classe T12 deverá, adicionalmente, apresentar documento fornecido por entidade de prática desportiva comprovando que o para-atleta com quem compete necessita de atleta-guia.

§ 2º O atleta-guia que abandonar o para-atleta com quem competia ao pleitear o benefício perderá o direito à Bolsa-Atleta."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Há quase um ano nossos para-atletas obtiveram 47 medalhas nos Jogos de Pequim 2008, colocando nosso País entre as dez maiores potências paraolímpicas do mundo. Este feito não pode ser esquecido. Entre os fatores que tornaram possível alcançarmos esse patamar esportivo, o de maior contribuição foi certamente a Bolsa-Atleta, visto que quinze dessas medalhas foram obtidas por vinte paraesportistas beneficiados pelo programa.

Ao concluir seu primeiro ciclo olímpico, estamos certos de que a Bolsa-Atleta trouxe enormes benefícios ao esporte nacional. Entretanto, é necessário o aperfeiçoamento do programa, de forma a corrigir erros ou esquecimentos na execução somente percebidos nos últimos quatro anos.

Apresentamos a presente proposição com o objetivo de estender o benefício aos atletas-guia, os olhos de todos os competidores da classe T11 e de muitos da T12. Vale lembrar que, nessas classes, que incluem os deficientes visuais, nossos para-atletas trouxeram nada menos do que dez medalhas nos Jogos de Pequim 2008, sendo quatro ouros, uma prata e cinco bronzes. Em Atenas 2004, foram nove medalhas no total.

Segundo os critérios estabelecidos pelo Comitê Paraolímpico Internacional (CPI), a categoria T11 engloba "desde os atletas privados totalmente da percepção da luz aos que a percebem, mas são incapazes de reconhecer o formato de uma mão a qualquer distância ou em qualquer direção", necessitando todos de se utilizarem de atletas-guia.

Já na categoria T12, em que estão incluídos "desde atletas com a capacidade de reconhecer o formato de uma mão àqueles com acuidade visual de 6/60 e/ou campo visual maior do que 5° e menor do que 20°", apenas alguns são auxiliados por atletas-guia. Por isso, acrescentamos aos requisitos para se pleitear o benefício nesta última categoria, a necessidade de documento fornecido por entidade de prática desportiva comprovando que o para-atleta com quem compete realmente necessita de atleta-guia.

Além dos requisitos necessários constantes da lei, os atletas-guia também deverão comprovar que já competiam com o mesmo para-atleta pelo período mínimo de doze meses, a fim de evitar o oportunismo, beneficiando assim somente aqueles que realmente treinam em conjunto com os paraesportistas das respectivas classes. Essa é a razão pela qual também expressamos a exigência de que, durante o recebimento do benefício, os atletas-guias não poderão abandonar o companheiro em seus treinamentos ou competições, sob pena de perderem a Bolsa.

Pedimos, assim, o apoio de nossos Pares no sentido da aprovação deste projeto.

Sala das Sessões, em de julho de 2009.

Senador JEFFERSON PRAIA

(À Comissão de Educação, Cultura e Esporte, em decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Inácio Arruda. Bloco/PCdoB – CE) – Os projetos que acabam de ser lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE (Inácio Arruda. Bloco/PCdoB – CE) – A Presidência comunica ao Plenário a abertura de prazo de cinco dias úteis, perante a Mesa, para recebimento de emendas ao **Projeto de Lei do Senado nº 320, de 2009**, que acaba de ser lido.

O SR. PRESIDENTE (Inácio Arruda. Bloco/PCdoB – CE) – Sobre a mesa, proposta de emenda à Constituição que passo a ler.

É lida a seguinte:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 35, DE 2009

Altera a redação das alíneas a, b e c, do Inciso I do art. 159 da Constituição Federal, para modificar o percentual de repasse da arrecadação de impostos sobre renda e proventos de qualquer natureza e sobre produtos industrializados.

O Congresso Nacional Promulga a seguinte Emenda à Constituição:

Art. 1º. As alíneas a, b e c e o Inciso I do art. 159 da Constituição Federal passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 159. A União entregará:

I - do produto da arrecadação dos impostos sobre renda e proventos de qualquer natureza e sobre produtos industrializados cinqüenta e dois por cento na seguinte forma:

a) vinte e três por cento ao Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal;

b) vinte e sete por cento ao Fundo de Participação dos Municípios;

c) quatro por cento, para aplicação em programas de financiamento ao setor produtivo das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, através de suas instituições financeiras de caráter regional, de acordo com os planos regionais de desenvolvimento, ficando assegurada ao semi-árido do Nordeste a metade dos recursos destinados à Região, na forma que a lei estabelecer;

d) .....

Art. 2º. Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 15 de julho de 2009.

Justificação

A repartição do montante tributário é uma discussão que no decorrer dos últimos anos vem tomando corpo e também expondo as dificuldades dos Estados e Municípios quando se fala dos respectivos fundos de participação.

Não obstante a Constituição Federal prever a existência da União, esta nada mais é, ou ao menos deveria ser, do que uma mera repartição, uma seção dentro de uma organização burocrática. Como se depreende do artigo 1º de nossa Carta Magna, a República brasileira é formada pelos Estados, Municípios e Distrito Federal, logo a união não existe como ente federado, mas como um órgão administrativo.

Deste modo, nasce-se no município, vive-se no município, trabalha-se no município, mora-se no município. Não existe viver, nascer, trabalhar ou morar na União.

Assim sendo, os problemas da população estão para serem resolvidos no município, não na União. Não é cabível, então, que este órgão administrativo se apodere da maior parte dos impostos do país. Impostos estes que incidem sobre as riquezas produzidas nos municípios, nunca na União. Até mesmo quando se preceitua que um determinado bem é da União, entende-se que este seja de uso comum dos entes federados (Estados, Municípios e Distrito Federal, conforme o art. 1º da Lei Fundamental).

O que vemos acontecer, a cada dia com maior intensidade, é a usurpação, pela União, dos recursos gerados nos municípios. Tanto é verdade, que no intuito de minimizar esta situação, existem os fundos de participação.

Atualmente a repartição de apenas dois dos tributos da União são contabilizados para a formação dos fundos de participação, o Imposto

sobre a renda de pessoas físicas e jurídicas, e o Imposto sobre os Produtos Industrializados – IPI. Do total desses, apenas quarenta e cinco por cento são destinados aos Estados e Municípios. Não entram na composição deste percentual as taxas e as contribuições instituídas pela União.

O IR e o IPI, componentes formadores dos fundos de participação representam cerca de oitenta por cento do total arrecadado pela união quando considerados impostos, taxas e contribuições. E onde são arrecadados estes tributos? Nos municípios.

Finalmente, o intuito desta Proposta de Emenda à Constituição é melhorar a situação dos municípios brasileiros, que hoje, em sua grande maioria, vive de pires na mão para os governos estaduais e federal, o que fere de morte o princípio federativo da autonomia de seus entes. Desta forma, exponho aos ilustres pares o texto em tela para análise.

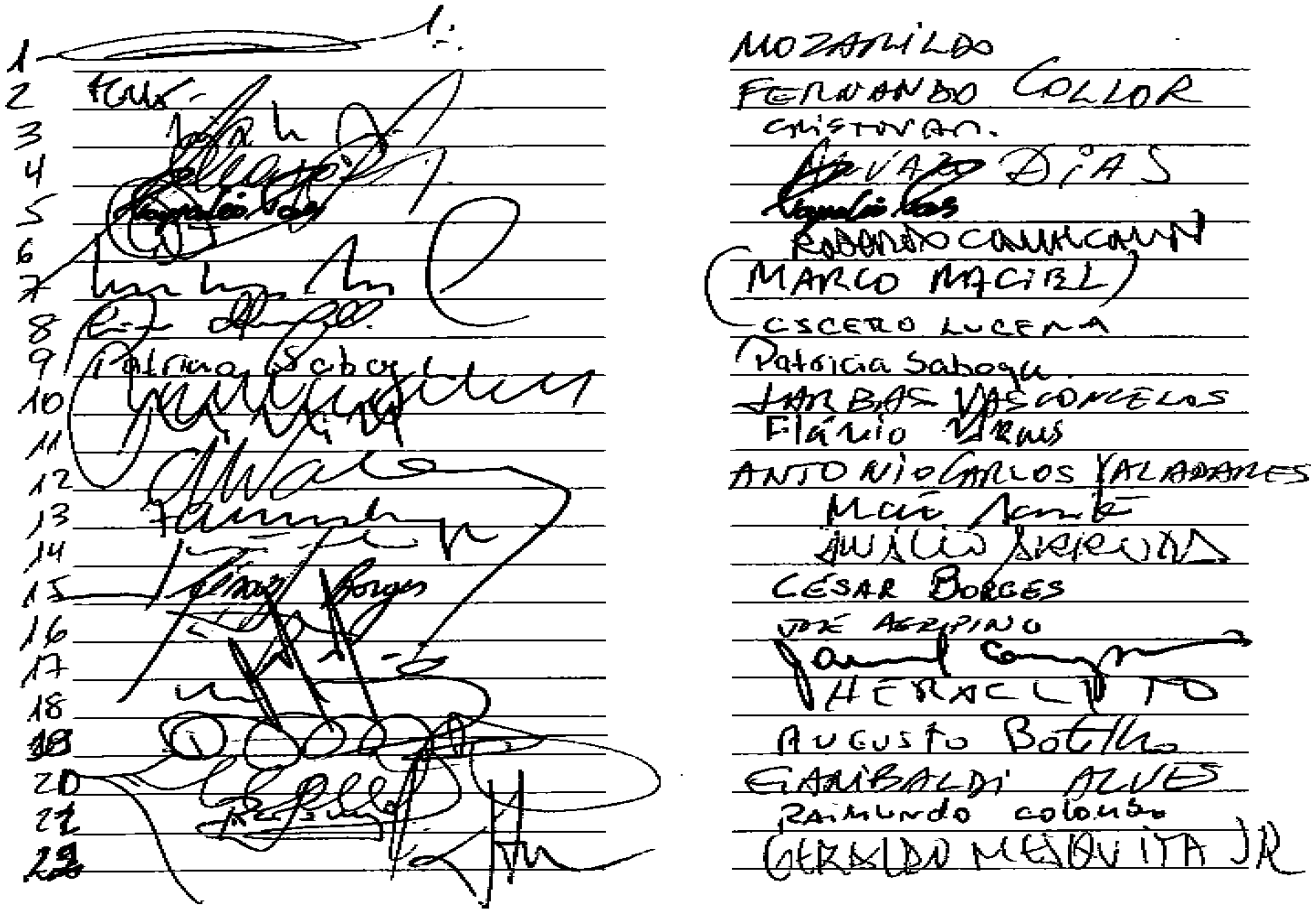

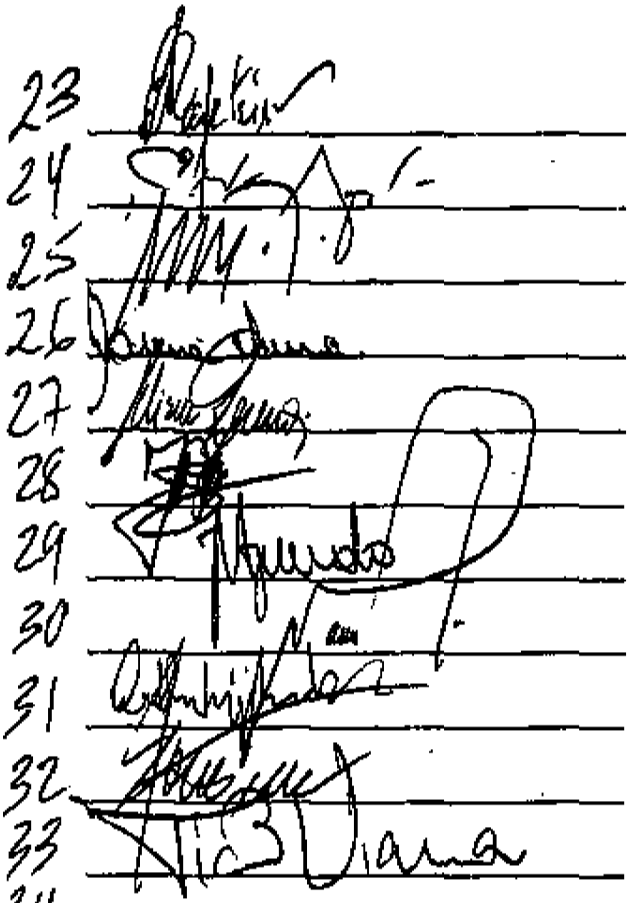

23 ELINÁCIO CAFETEIRA
24 EDUARDO AZEREDO
25 Expedito
26
27 Elisea Resende
28 JEFFERSON PEDRA
29 JOSÉ NERY
30 Neuto de Conto
31 RAIMUNDO COLOMBO
32 ROMEU TUMA
33 TIÃO VIANA
34
35
36
37

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

.....

Art. 159. A União entregará:

~~I - do produto da arrecadação dos impostos sobre renda e proventos de qualquer natureza e sobre produtos industrializados, quarenta e sete por cento na seguinte forma:~~

I - do produto da arrecadação dos impostos sobre renda e proventos de qualquer natureza e sobre produtos industrializados quarenta e oito por cento na seguinte forma: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 55, de 2007)

a) vinte e um inteiros e cinco décimos por cento ao Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal;

b) vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento ao Fundo de Participação dos Municípios;

c) três por cento, para aplicação em programas de financiamento ao setor produtivo das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, através de suas instituições financeiras de caráter regional, de acordo com os planos regionais de desenvolvimento, ficando assegurada ao semi-árido do Nordeste a metade dos recursos destinados à Região, na forma que a lei estabelecer;

d) um por cento ao Fundo de Participação dos Municípios, que será entregue no primeiro decêndio do mês de dezembro de cada ano; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 55, de 2007)

II - do produto da arrecadação do imposto sobre produtos industrializados, dez por cento aos Estados e ao Distrito Federal, proporcionalmente ao valor das respectivas exportações de produtos industrializados.

~~III - do produto da arrecadação da contribuição de intervenção no domínio econômico prevista no art. 177, § 4º, vinte e cinco por cento para os Estados e o Distrito Federal, distribuídos na forma da lei, observada a destinação a que refere o inciso II, c, do referido parágrafo. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 42, de 2003)~~

III - do produto da arrecadação da contribuição de intervenção no domínio econômico prevista no art. 177, § 4º, 29% (vinte e nove por cento) para os Estados e o Distrito Federal, distribuídos na forma da lei, observada a destinação a que se refere o inciso II, *c*, do referido parágrafo.(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 44, de 2004)

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

O SR. PRESIDENTE (Inácio Arruda. Bloco/PCdoB – CE) – A proposta de emenda à Constituição que acaba de ser lida está sujeita às disposições constantes dos arts. 354 e seguintes do Regimento Interno.

A matéria será publicada e remetida à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Inácio Arruda. Bloco/PCdoB – CE) – Srªs e Srs. Senadores, vamos dar continuidade à lista de oradores inscritos de ontem.

Há oradores inscritos, há Líderes inscritos.

O SR. JEFFERSON PRAIA (PDT – AM) – Sr. Presidente, apenas uma consulta se eu posso me inscrever para uma comunicação inadiável.

A SRª MARISA SERRANO (PSDB – MS) – Para uma comunicação inadiável, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Inácio Arruda. Bloco/PCdoB – CE) – Concedo a palavra ao Senador Jefferson Praia e à Senadora Marisa Serrano, para uma comunicação inadiável.

A SRª FÁTIMA CLEIDE (Bloco/PT – RO) – Senador Inácio Arruda, também gostaria de me inscrever para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Inácio Arruda. Bloco/PCdoB – CE) – Concedo a palavra inicialmente ao Senador Jefferson Praia, para uma comunicação inadiável, e, em seguida, à Senadora Marisa Serrano.

O SR. JEFFERSON PRAIA (PDT – AM. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Obrigado, Sr. Presidente.

Srªs e Srs. Senadores, na semana passada, coube-me a honra de integrar a Delegação de Congressistas Brasileiros à 10ª reunião da Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia e Comunicação do Parlamento Latino-Americano, Parlatino, realizado nos dias 9 e 10 do corrente, em Quito, Equador.

Presidido pelo ilustre Deputado baiano do PMDB Colbert Martins, o encontro contou com a participação do Deputado Federal Paulo Lustosa, também do PMDB de Minas Gerais, de Parlamentares das Antilhas Holandesas, de Aruba, do Brasil, do Chile, da Costa Rica, do Equador, do México, do Paraguai e do Uruguai, além de executivos e assessores da Organização das Nações Unidas para Educação, Ciência e Cultura (Unesco).

Ressalto, Sr. Presidente, o apoio e a participação do assessor do Senado Izaias Faria de Abreu, Chefe de Gabinete do Senador Renato Casagrande, Presidente do Grupo Parlamentar Brasileiro no Parlatino.

~~A pauta dos trabalhos, Sr. Presidente~~, foi alentada e importante, refletindo a relevância crescente que o tema educação conquista na agenda das preocupações das sociedades latino-americanas e, consequentemente, de todos nós, seus representantes.

O temário constou de oito pontos, Sr. Presidente, a saber:

1 – Programa Multilateral de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia e Comunicação do Parlatino, em cooperação com a Unesco, a Organização dos Estados Americanos (OEA), e várias organizações internacionais não governamentais, como a União de Universidades da América Latina e do Caribe, a Virtual Educa e a Fundação Global Democracia e Desenvolvimento;
2 – multiculturalismo e políticas públicas;
3 – avaliação da qualidade da educação na América Latina;
4 – inovação no ensino; a problemática da evasão escolar precoce;
5 – programa "Rede de Cientistas e Pesquisadores Argentinos no Exterior" (Raices);
6 – inclusão digital – a banda larga;
7 – assuntos variados;
8 – intervenções de convidados especiais.

Sr. Presidente, todos esses temas proporcionaram a oportunidade de trocar idéias, compartilhar experiências e dividir preocupações entre os legisladores presentes, que, do encontro, tenho certeza, levaram de volta para os seus países não apenas uma visão mais ampla da problemática educacional em nosso continente, mas também o conhecimento de iniciativas projetadas e empreendidas por diferentes nações para enfrentá-la, o que, sem dúvida alguma, servirá como estímulo e insumo ao aperfeiçoamento da ação legislativa de todos nós nesse setor prioritário da política social.

Sr. Presidente, antes de finalizar, eu gostaria de fazer um rápido agradecimento à Assembléia Nacional Equatoriana pela atenção dada a esse evento. Deixo também os meus sinceros agradecimentos aos diplomatas e demais funcionários da Embaixada do Brasil em Quito, pelo zelo e simpatia que devotaram à nossa delegação. A todos homenageio na pessoa do Sr. Embaixador Antonino Marques Porto, do Sr. Ministro-Conselheiro Luiz Claúdio Villafañe Santos e do Sr. Conselheiro João Manoel Cabral de Mello.

Sr. Presidente, era o que eu tinha a dizer, e gostaria de pedir que fosse considerado, na íntegra, o pronunciamento sobre esse assunto, o Parlatino.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

SEGUE, NA ÍNTEGRA, DISCURSO DO SR. SENADOR JEFFERSON PRAIA.

O SR. JEFFERSON PRAIA (PDT – AM. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, na semana passada, coube-me a honra de integrar a delegação de congressistas brasileiros

à décima reunião da Comissão de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia e Comunicação do Parlamento Latinoamericano (Parlatino), realizada nos dias 9 e 10 do corrente, em Quito, Equador.

Presidido pelo ilustre Deputado baiano Colbert Martins, o encontro contou com a participação do Deputado Federal Paulo Henrique Lustosa (PMDB – CE), do PMDB – MG e de Parlamentares das Antilhas, Holandeses, de Aruba, do Brasil, do Chile, da Costa Rica, do Equador, do México, do Paraguai e do Uruguai; além de executivos e assessores da Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura (UNESCO). ressalto o apoio e a participação do Assessor do Senado Federal Izaías Faria de Abreu, Chefe de Gabinete do Senador Renato Casa Grande, Presidente do Grupo do Parlamentar Brasileiro no Parlatino.

A pauta dos trabalhos, Sr. Presidente, foi alentada e importante, refletindo a relevância crescente que o tema educação conquista na agenda das preocupações das sociedades Latinoamericanas e, consequentemente, de todos nós, seus representantes.

O Temário constou de oito pontos, a saber:

1 – o Programa Multilateral de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia e Comunicação do Parlatino, em cooperação com a Unesco, a Organização dos Estados Americanos (OEA), e várias organizações internacionais não-governamentais, como a União de Universidades da América Latina e do Caribe (UDUAL), a Virtual Educa e a Fundação Global Democracia E Desenvolvimento (FUNGLODE);
2 – multiculturalismo e políticas públicas;
3 – avaliação da qualidade da educação na América Latina;
4 – inovação no ensino. a problemática da evasão escolar precoce;
5 – o programa "Rede de Cientistas e Pesquisadores Argentinos no Exterior" (Raices);
6 – inclusão digital – a banda larga;
7 – assuntos variados; e
8 – intervenções de convidados especiais.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, todos esses temas proporcionaram a oportunidade de trocar ideias, compartilhar experiências e dividir preocupações entre os legisladores presentes, que, do encontro – tenho certeza -, levaram de volta para os seus países não apenas uma visão mais ampla da problemática educacional em nosso continente, mas também o conhecimento de iniciativas projetadas e empreendidas por diferentes nações para enfrentá-la, o que, sem dúvida alguma, servirá como estímulo e insumo ao aperfeiçoamento da ação legislativa de todos nós nesse setor prioritário da política social.

Da minha parte, Sr. Presidente, procurei compartilhar com os colegas do evento dados e informações acerca dos mecanismos e resultados da avaliação da qualidade da educação no nosso continente, com ênfase, é claro, na experiência brasileira.

Como disse há pouco, o Brasil e a América Latina, felizmente, já despertaram para o papel estratégico que a educação desempenha como instrumento de redução das nossas ainda gritantes desigualdades sociais, com impacto na vida das pessoas, tal como comprovam as estatísticas de fecundidade, criminalidade e outros indicadores sociais.

Elites e povo da América Latina já se convenceram, afinal, de que, sem educação de qualidade, não haverá distribuição mais equânime da renda, nem empregos de boa qualidade para os milhões de jovens que não param de chegar anualmente ao mercado de trabalho, muito menos esperança de inserir vantajosamente os nossos países na economia do conhecimento e na sociedade de informação deste nosso mundo globalizado.

Uma das conclusões centrais que emergem dos dados e índices das Nações Unidas e da Organização para Cooperação e Desenvolvimento (OCDE) diz respeito à urgente necessidade de os nossos países elevarem suas taxas de investimento em educação básica e superior como percentuais tanto do gasto público total quanto do PIB.

Nesse particular, Sr Presidente, é animador constatar progressos recentes, pelo menos em alguns de nossos países.

Assim, em 2005, o Chile ultrapassou as médias dos países da OCDE (conhecida como clube dos ricos) e dos membros da União Européia em educação como percentual do gasto público: OCDE = 13,2%, UE = 12,17%, Chile = 16%.

Quanto ao Brasil, esse percentual, em 2005, foi de 14,5%, também superior àquelas duas médias.

Ainda assim, no tocante aos investimentos educacionais em relação ao PIB, no mesmo período, nossos dois países (Chile com 3,2%, Brasil com 4,5%) são ultrapassados pelas médias da OCDE (5,4%) e eu (5,3%)

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, assim como nosso país, que, desde o final da década passada, praticamente universalizou a cobertura da rede pública de educação fundamental, outras nações do continente também avançaram nessa direção.

Entre 1999 e 2006, 97% ou mais das crianças Latinoamericanas atingiram os anos finais do ensino fundamental (6 a 14 anos de idade), sendo que, desse

total, 92% atingem o ensino médio (15 a 17 anos de idade), mas apenas entre 63% e 76% desses jovens conseguem concluí-lo.

Ora, isso indica uma deficiência do sistema no que toca a políticas e instrumentos capazes de estimular esses adolescentes e suas respectivas famílias a completar o secundário, que, na sociedade moderna, compreende o repertório mínimo de competências indispensáveis para a integração produtiva do cidadão ao mundo do trabalho e dos direitos e deveres sociais.

Assim, as autoridades educacionais, devidamente apoiadas pelos legislativos de nossos países, deveriam estudar caminhos que possibilitassem a extensão de programas de renda mínima ou de outros tipos de incentivo às famílias de jovens na faixa etária correspondente ao ensino médio.

Ainda no tocante à educação fundamental, cabe lembrar que os referidos avanços quantitativos não foram acompanhados por melhorias significativas da qualidade.

Por essa razão, elevados índices de evasão e repetência ainda são a tônica entre os alunos das escolas públicas Latinoamericanas. Assim, por exemplo, em Honduras, mais de 60% das crianças matriculadas no nível fundamental estão acima da idade prevista para o ano que cursam.

No total, a repetência sai muito cara para os cofres dos governos dos nossos países: mais de 12 bilhões de dólares de dólares por ano!

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, creio que, ao lado da universalização do ensino fundamental, a segunda conquista mais importante do Brasil e do conjunto da América Latina, na área da educação, durante a última década, tenha sido a adoção de instrumentos da avaliação, sem o que nenhuma política pública é capaz de elencar suas prioridades, orientar seu foco e corrigir periodicamente seus rumos.

Hoje, o Brasil, o México, a Argentina e o Chile possuem alguns dos mais consistentes e efetivos sistemas avaliativos do continente, com base em estatísticas precisas.

Aliás, somos um dos raros países em que qualquer cidadão pode ler, nos jornais ou na internet, as notas atribuídas a todos os cursos superiores, e que possuem um sistema de avaliação para todos os níveis de escolaridade.

Dessa forma, o SAEB (Sistema De Avaliação Da Educação Básica), com base em amostragem, avalia quem aprendeu e quem não aprendeu os conteúdos dos diferentes anos e séries dos ensinos fundamentais e médio.

O ENEM (Exame Nacional Do Ensino Médio) é uma prova que avalia o desempenho dos jovens que concluem essa etapa.

O IDEB (Índice De Desenvolvimento Da Educação Básica) em que cada estado e cada município assumem o compromisso de elevar gradativamente os resultados nos estudantes nos níveis fundamental e médio. a meta para o Brasil como um todo consiste em atingir a média 6 em 2021.

No nível superior, o MEC avalia os cursos de graduação e os programas de pós-graduação, por meio, respectivamente, do ENADE (que mede o rendimento dos graduandos) e da CAPES (Coordenação De Aperfeiçoamento De Pessoal De Nível Superior), que, recentemente foi acionada pelo ministério da educação para atuar também na formação e no aperfeiçoamento de docentes para a educação básica, com apoio da Universidade Aberta do Brasil (UAB), Programa Federal de Educação a Distância.

Ao mesmo tempo, Sr. Presidente, alguns dos nossos países, Brasil incluído, já se conscientizaram da importância de aquilatar comparativamente seus resultados educacionais em uma perspectiva internacional, de modo a identificar os pontos mais fortes e, sobretudo, mais fracos de sua competitividade global.

Por isso, desde 2000, o nosso País participa do PISA (Programa Internacional De Avaliação De Estudantes), administrado pela OCDE, com provas de linguagem, matemática e ciências.

No contexto Latinoamericano, tomando por base os resultados do PISA 2006, as médias brasileiras foram inferiores às do Uruguai, do Chile, do México, da Argentina e da Colômbia, em Matemática; às do Chile, do Uruguai e do México, em leitura; e às do Chile, do Uruguai, do México e da Argentina, em ciências.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, o Brasil e a maioria dos países Latino-americanos enfrentam problemas na área da educação que não estão relacionados ao que fazemos ou não fazemos hoje, mas, sim, ao que deixamos de fazer, por muito tempo, no passado, e o maior sintoma disso é que, embora a universalização do ensino fundamental tenha interrompido o ciclo de reprodução do analfabetismo, ainda é relativamente alto o índice de analfabetos nas faixas etárias mais velhas, em países como o Brasil (12% de analfabetos entre as pessoas acima de 15 anos de idade); a Bolívia (13,7%) e o Peru (também 12%).

Eu gostaria de sintetizar os resultados desses dois dias de intenso e produtivo trabalho da Décima Reunião da Comissão de Educação, Cultura Ciência, Tecnologia e Comunicação do Parlatino chamando atenção para os principais problemas diagnosticados

e as mais importantes soluções indicadas pelos participantes.

Na coluna dos problemas, destacam-se:

– índices elevados de evasão e repetência;
– formação deficiente dos professores e as resistências de muitos deles à introdução de inovações pedagógicas; e
– escolaridade da maioria dos jovens limitada, no máximo, ao ensino médio.

Na rubrica "soluções" as principais propostas sugeridas por mim foram as seguintes:

– aumentar o atendimento;
– racionalizar o gasto;
– melhorar a gestão e a supervisão e estimular a participação dos pais;
– oferecer incentivos salariais vinculados à formação no trabalho e em desempenho profissional;
– focar a avaliação em desempenho (de alunos, professores e escolas); e
– reformar currículos, primando pela aprendizagem baseada na solução de problemas.

Esses são desafios que precisam cada vez mais do concurso de todos os segmentos sociais do nosso continente, aí incluídos, é claro, nós, membros da classe política detentores de mandatos nos parlamentos da América Latina.

Eu não poderia terminar sem tornar públicos os meus sinceros agradecimentos a Assembléia Nacional Equatoriana, aos Diplomatas e demais funcionários da embaixada do Brasil em Quito, pelo zelo e simpatia que devotaram à nossa delegação. A todos homenageio nas pessoas do Senhor Embaixador Antonino Marques Porto, do Sr. Ministro-Conselheiro Luiz Cláudio Villafa e Santos e do Sr. Conselheiro João M. Cabral de Mello.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Inácio Arruda. Bloco/PCdoB – CE) – V. Exª será atendido, nos termos do Regimento do Senado Federal.

Concedo a palavra à Senadora Marisa Serrano, como oradora inscrita.

A SRA. MARISA SERRANO (PSDB – MS) – Muito obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Inácio Arruda. Bloco/PC do B – CE) – É um prazer poder ouvi-la.

A SRA. MARISA SERRANO (PSDB – MS. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão da oradora.) – Muito obrigada, Sr. Presidente. É um prazer nós podermos falar novamente daquilo que interessa a nossa Casa e ao povo brasileiro.

Mas eu quero dizer que estive, nesses últimos dias, visitando várias regiões do País, algumas aqui pelo Senado, como no período em que fomos ao Ceará, representando a Comissão de Águas e Meio Ambiente. Foi ótima a reunião em sua terra, em Fortaleza, na Assembléia Legislativa. Também fui, no final de semana, ao Acre, Rio Branco, já em uma missão partidária.

Aí, Sr. Presidente, eu pude constatar que a sociedade brasileira começa a se preocupar muitíssimo com as crises que estão acontecendo no País. É interessante notar que as pessoas estão se sentindo mais amarradas, acreditando menos no que as pessoas dizem, achando que o País não está no rumo certo.

Hoje, há um artigo de Clóvis Rossi, na **Folha de S.Paulo**, que dá um pouco a justificativa do que está acontecendo no País. O Pnud, órgão das Nações Unidas, faz todos os anos uma avaliação da sociedade para estabelecer o IDH (Índice de Desenvolvimento Humano) do País. E sempre faz perguntas pontuais aos brasileiros. O que você acha disso? O que você acha daquilo? Pela primeira vez, o Pnud não fez nenhuma questão pontual. Deixou em branco, e fez uma pergunta aos brasileiros. O que deve mudar no Brasil para sua vida melhorar de verdade? Senadora Fátima Cleide, 500 mil brasileiros responderam, para surpresa do colunista Clóvis Rossi – como ele próprio está dizendo –, para surpresa dos técnicos do Pnud e para minha própria surpresa. Quinhentos mil brasileiros ouvidos, para o próximo levantamento do Pnud, deram as seguintes respostas majoritárias: respeito, justiça, paz, ausência de preconceito, humanidade, amor, honestidade, valor espiritual, responsabilidade e consciência. Tudo isso foi englobado no tema valores. Portanto, o Pnud, no ano que vem, vai fazer toda a sua pesquisa em cima dos valores.

Eu quis colocar isso para dizer que, empiricamente, todos nós estamos realmente precisando de valores, de uma sociedade mais séria, de pessoas que deem o exemplo; que esta Casa dê o exemplo, que o Governo dê o exemplo, que os Governos deem o exemplo (não só o Governo Federal, mas também os Estaduais e os Municipais), que os organismos deem o exemplo, que as ONGs deem o exemplo. Quer dizer, é o conjunto da sociedade que precisa ser mais séria, que não compactue nunca com a imoralidade, com a indecência.

O que a gente percebe na sociedade é que, realmente, as pessoas estão chegando num momento em que querem dar uma virada. E é um momento de

crise, ninguém pode dizer que não seja um momento de crise; é sim. O Brasil não é um País isolado do mundo. Se o mundo está em crise, não tem como dizer que nós somos uma ilha da fantasia e aqui a crise passa ao largo. Nós estamos numa crise, numa crise econômica, mas estamos também numa crise moral. E aí eu falo desta Casa, que está passando também por uma crise moral. Eu falo dos problemas que o Governo Federal tem protagonizado nesses anos todos. Eu falo, sim, de uma CPI da Petrobras que precisa ser analisada e que a sociedade tem o direito de saber o que está se passando.

Nós aqui nesta Casa, Senador João Durval, temos o direito de garantir a permanência da Petrobras como sendo a maior empresa brasileira e uma das maiores do mundo. Se queremos que a Petrobras seja uma empresa grande e que nos orgulhe sempre, não podemos deixar, em nenhum momento, que ela sofra um ataque tão grande de forças políticas externas ou de pessoas cujos interesses pessoais talvez estejam acima dos interesses da sociedade brasileira; que a Petrobras tenha qualquer tipo de má conduta, prejudicando o andar de uma empresa que sempre foi o orgulho brasileiro e que a gente quer que continue sendo. Portanto, se não houver nada contra a Petrobras, será ótimo. Mas, se houver algum desvio, está na hora de corrigirmos. Todos os presentes e partidos políticos daqui vão querer isso independentemente de quem esteja no Governo.

Essas questões levam o brasileiro a pensar um pouco e a refletir. Por exemplo, no meu Estado, em vários Municípios, Presidente, está havendo um intenso debate sobre o toque de recolher para os menores de idade. Por que isso? Em dois Municípios o juiz já deu o toque de recolher: às nove horas da noite, nenhum jovem mais na rua. Quero saber, Senador João, se é isso que vai diminuir a criminalidade, cujo maior índice está entre os jovens de até 24 anos. Há um índice muito grande de jovens encarcerados que praticam homicídios e morrem. Então, fazer com que o horário seja...

(Interrupção do som.)

A SRA. MARISA SERRANO (PMDB – MS) – ... e que os jovens não possam sair às ruas, Sr. Presidente, será que isso vai fazer com que se resuma o problema da violência no País? Isso vai acabar com o uso das drogas pelos jovens? Diminuir o horário deles na rua vai fazer que os jovens sejam mais tranquilos? Tenham mais noção de moral, de ética, de direitos? Eu acho que não vai ser só diminuindo a permanência dos jovens nas ruas que se vai resolver esses problemas.

Mas também quero dizer que diante de todos esses problemas que estamos vendo, dessa insegurança que estamos vendo, eu acredito, Sr. Presidente, e esse é o fulcro do meu discurso, que a educação é fundamental. É a garantia que nós temos. É a garantia, porque é o mais importante processo que nós temos de transformação. Para transformar o nosso povo, não há outra linha que não seja apostar na educação e na cultura,...

(Interrupção do som.)

A SRA. MARISA SERRANO (PMDB – MS) – ...porque, primeiro, a educação emancipa, a educação ilumina e a educação humaniza. E eu quero dizer que para superar as nossas grandes desigualdades e transformar a nossa realidade social a porta é a educação.

Eu quero dizer que nós podemos enaltecer os valores da sociedade. Numa sociedade cada vez mais consumista, numa sociedade cada vez mais hedonista, numa sociedade do individualismo, temos que apostar na educação.é importante a educação, porque é importante também que reconheçam todos os valores: os valores da família, a importância da família na educação e na formação da sociedade; das instituições do Estado, garantir as instituições, e esta Casa tem que ser garantida, porque ela é fundamental para a manutenção das nossas instituições.

Não podemos, Sr. Presidente, aceitar, em nenhum momento, que ganhe espaço na nossa sociedade e em nosso País a cultura do "jeitinho". Todo mundo diz: "*Essa é a cultura do brasileiro; todo brasileiro dá um jeitinho*".

Nós não podemos aceitar isso. A hora em que estivermos aceitando que todo mundo pode transgredir a lei, pode dar um jeitinho para passar por cima dos outros, pode puxar o tapete dos outros, que o brasileiro é um cara que faz qualquer coisa para conseguir se sair bem na vida, na hora em que acharmos que o brasileiro é isso, fechamos este País. Então, não podemos aceitar isso. Não podemos aceitar nem a história do "jeitinho", nem a história do "eu não sabia". "Ah, eu não sabia, por isso que faço errado".

Nem podemos aceitar as mentiras. É aquela história "de tanto você falar uma mentira ela se torna verdade". Não podemos aceitar isso. Não podemos aceitar que ela se torne verdade principalmente porque o brasileiro acha que aqui é o País da impunidade. Se é o País da impunidade podemos tudo neste País.

Nesse aspecto eu queria dizer, e quero deixar um exemplo para terminar a minha fala. É importante

darmos destaque àquilo que vimos nas últimas duas semanas nos maiores jornais de circulação nacional: a divulgação pelo Portal do Governo – não foi outra entidade que divulgou não – do currículo da Ministra Dilma Rousseff.

Eu acho que ela não tem a idéia de quanto isso é prejudicial para a juventude brasileira.

Refiro-me à idéia de que podemos maquiar qualquer coisa em nossa vida para nos darmos bem, para mostrarmos uma verdade onde não existe verdade, que possamos aceitar isso. A partir do momento que um jovem...

(Interrupção do som.)

A SRA. MARISA SERRANO (PSDB – MS) – Acredito que a hora em que o jovem acha que pode maquiar sua vida, seu currículo, a sua história... Isso é simbólico. Essas simbologias são importantes. Essa simbologia calca duro e profundamente a consciência da nossa juventude. É o exemplo que temos que dar. Se o exemplo vem de cima, de uma Ministra que quer ser Presidente do País, que maquia seu próprio currículo e coloca isso para todo mundo, mostrando uma coisa que ela não é, como se fosse verdadeira, isso significa compactuarmos com aquilo que não é verdade, com aquilo que é mentira.

Senador Alvaro Dias.

O Sr. Alvaro Dias (PSDB – PR) – Senadora Marisa Serrano, V. Exª, como sempre, com muita competência, serenidade e maturidade política, aborda questões fundamentais para o País. E a propósito...

(Interrupção do som.)

O SR. PRESIDENTE (Inácio Arruda. Bloco/PCdoB – CE) – Na verdade, estamos em sessão extraordinária, o tempo é de cindo minutos e não há aparte. É muita liberalidade da Mesa, mas o farei em função da nossa oradora e da responsabilidade imensa que tem o Senador Alvaro Dias. Sei que Exª fará isso de forma muito breve.

A SRA. MARISA SERRANO (PSDB – MS) – Agradeço, Sr. Presidente.

O Sr. Alvaro Dias (PSDB – PR) – Pois não. Eu apenas queria dizer que essa história de apresentar diploma que não existe é falsidade ideológica. E dizer também que o Presidente Lula não pode afrontar a lei como vem afrontando.

Ainda ontem, em Alagoas, usou dinheiro público – o aerolula tem a chancela dele, mas foi comprado com dinheiro público –, transformou o aerolula em um palanque voador. Em Alagoas, mais uma vez, além de fazer os elogios que fez, renegando o seu passado...

(Interrupção do som.)

O Sr. Alvaro Dias (PMDB – PA) – O som está difícil.

O Presidente Lula fez campanha eleitoral ontem, aberta, explícita. E não podemos, de forma alguma, ficar calados diante dessa afronta à legislação. É um desrespeito ao Tribunal Superior Eleitoral. O Presidente da República brinca com o Tribunal Superior Eleitoral, afrontando a legislação continuadamente, de forma repetitiva.

A SRA. MARISA SERRANO (PSDB – MS) – Obrigada, Senador Alvaro.

As suas palavras vêm confirmar aquilo que o País está precisando: de mais seriedade.

Termino meu pronunciamento dizendo que não se pode jogar em cima das oposições, da luta política, problemas que são de ética, de moral e de consciência da sociedade brasileira.

Quero terminar minha fala dizendo que acredito muito na educação. Acredito na educação como pilar da sociedade. Acredito...

(Interrupção do som.)

A SRA. MARISA SERRANO (PSDB – MS) – ... enormemente na vida da população.

Digo a todo o povo brasileiro que me senti hoje realizada na hora em que li a coluna do Clóvis Rossi, na **Folha de S.Paulo**. Senti-me realizada. Senti que a sociedade brasileira não quer apenas maquiar os problemas. A sociedade brasileira, para resolver os problemas, quer seriedade, compromisso, paz, dignidade, e nós estamos aqui querendo dar a virada nesta Casa para mostrar à sociedade que pode contar com os 81 Senadores, que foram eleitos para cumprir aqui o desejo da sociedade brasileira.

Obrigada, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Inácio Arruda. Bloco/PCdoB – CE) – Obrigado a V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Inácio Arruda. Bloco/PCdoB – CE) – Sobre a mesa, pareceres que passo a ler.

São lidos os seguintes:

PARECER Nº 1.109, DE 2009

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre os Requerimentos nos 1.063, 1.068, 1.069, 1.070, 1.118, 1.121, 1.126, 1.150, 1.286, 1.327, 1.358, 1.374, 1.380, 1.381, 1.383, 1.398, 1.399, 1.461, 1.462, 1.466, 1.480, 1.562, 1.563, 1.564, 1.565, 1.566, 1.571, 1.573, 1.580, 1.588, 1.607, 1.619, 1.620, 1.624, 1.625, 1.627, 1.649, 1.651, 1.651, 1.654 e 1.696, de 2008; 13, 26, 76, 83, 94, 133, 137, 165, 173, 174, 218 e 220, de 2009; referentes à concessão de votos de aplauso e censura.

RELATOR: Senador **DEMÓSTENES TORRES**

RELATOR "AD HOC": Senador **MARCONI PERILLO**

I – RELATÓRIO

Este parecer tem o objetivo de orientar a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) na apreciação dos mencionados requerimentos de concessão de votos de aplauso, regozijo, louvor, solidariedade, congratulações ou semelhante, pois, diante da quantidade que se apresenta, impõe-se a necessidade de tentar uniformizar a apreciação dessa espécie de matéria, a fim de dotar as deliberações da CCJ de absoluta coerência e colaborar para evitar a obstrução de sua pauta.

Como a descrição do objeto dos Requerimentos citados na ementa se confunde com a própria análise do seu mérito, para os fins aqui almejados, passo diretamente à classificação de suas diferentes espécies, sem referência particular e especial a qualquer requerimento.

II – ANÁLISE

Conforme estabelece o art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), o requerimento de voto de aplauso, regozijo, louvor, solidariedade, congratulações ou semelhante só será admitido quando diga respeito a ato público ou acontecimento de alta significação nacional ou internacional. Igual critério deverá ser aplicado ao voto de censura, conforme dispõe o art. 223 do mesmo RISF.

No conceito de acontecimento de alta significação, podem ser enquadrados:

a) aniversário de instituições com relevante contribuição democrática, nelas incluídos os veículos de imprensa e aqueles que neles atuam;

b) concessão de prêmios por parte de órgãos públicos, organismos internacionais ou organizações da sociedade civil a instituições ou personalidades por suas relevantes contribuições e ações de um modo geral;

c) publicação de obra ou encerramento de trabalho de especial relevo cultural, social ou político para o país;

d) manifestação ou participação de personalidade de relevo em instituição ou ocasião pública, cujo teor eleve o espírito nacional e estabeleça um marco para o país;

e) reconhecimento popular, por meio de expressiva votação em processo eleitoral.

Já no conceito de ato público podem-se incluir todas as realizações e decisões de destacada relevância tomadas por autoridades públicas no exercício de suas funções, bem como feitos admiráveis realizados por personalidades da sociedade civil e que mereçam reconhecimento nacional.

Por outro lado, é necessário deixar claro que as homenagens ou reprovações devem ter um caráter suprapartidário, não sendo admissível a utilização dos votos de aplauso ou mesmo dos votos de censura para meramente alimentar disputas políticas entre diferentes correntes ideológicas.

Todos os requerimentos citados neste parecer são recentes e possuem justificação adequada, sendo, portanto, meritórios e relevantes.

III – VOTO

Assim, pelas razões anteriormente aduzidas, voto pela **aprovação** dos Requerimentos nºs 1.063, 1.068, 1.069, 1.070, 1.118, 1.121, 1.126, 1.150, 1.286, 1.327, 1.358, 1.368, 1.374, 1.380, 1.381, 1.383, 1.398, 1.399, 1.461, 1.462, 1.466, 1.480, 1.562, 1.563, 1.564, 1.565, 1.566, 1.571, 1.573, 1.580, 1.588, 1.607, 1.619, 1.620, 1.624, 1.625, 1.627, 1.649, 1.651, 1.654 e 1.696, de 2008; e 13, 26, 76, 83, 94, 133, 137, 165, 173, 174, 218 e 220, de 2009.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

IV – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, durante a discussão, decide pela retirada de Pauta dos Requerimentos nºs 165, 173 e 174, de 2009, e aprova o Parecer favorável aos Requerimentos nºs 1.063, 1.068, 1.069, 1.070, 1.118, 1.121, 1.126, 1.150, 1.286, 1.327, 1.358, 1.368, 1.374, 1.380, 1.381, 1.383, 1.398, 1.399, 1.461, 1.462, 1.466, 1.480, 1.562, 1.563, 1.564, 1.565, 1.566, 1.571, 1.573, 1.580, 1.588, 1.607, 1.619, 1.620, 1.624, 1.625, 1.627, 1.649, 1.651, 1.654 e 1.696, de 2008; e 13, 26, 76, 83, 94, 133, 137, 218 e 220, de 2009.

Sala das Comissões, 28 de abril de 2009.

Senador **DEMÓSTENES TORRES**
Presidência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: __ _____ Nº _____ DE _____

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 28/04/2009, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO: Senador Wellington Salgado de Oliveira	
RELATOR AD HOC: Senador Marconi Perillo	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB)	
MARINA SILVA	1. RENATO CASAGRANDE
ALOIZIO MERCADANTE	2. AUGUSTO BOTELHO
EDUARDO SUPLICY	3. MARCELO CRIVELLA
ANTONIO CARLOS VALADARES	4. INÁCIO ARRUDA
IDELI SALVATTI	5. CÉSAR BORGES
EXPEDITO JÚNIOR	6. SERYS SLHESSARENKO
MAIORIA (PMDB, PP)	
PEDRO SIMON	1. ROMERO JUCÁ
ALMEIDA LIMA	2. LEOMAR QUINTANILHA
GILVAM BORGES	3. GERALDO MESQUITA JÚNIOR
FRANCISCO DORNELLES	4. LOBÃO FILHO
VALTER PEREIRA	5. VALDIR RAUPP
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	6. NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)	
KÁTIA ABREU	1. EFRAIM MORAIS
DEMÓSTENES TORRES	2. ADELMIR SANTANA
JAYME CAMPOS	3. RAIMUNDO COLOMBO
MARCO MACIEL	4. JOSÉ AGRIPINO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5. ELISEU RESENDE
ALVARO DIAS	6. EDUARDO AZEREDO
SÉRGIO GUERRA	7. MARCONI PERILLO
LÚCIA VÂNIA	8. ARTHUR VIRGÍLIO
TASSO JEREISSATI	9. FLEXA RIBEIRO
PTB	
ROMEU TUMA	1. GIM ARGELLO
PDT	
OSMAR DIAS	1. PATRÍCIA SABOYA

Atualizada em: 19/03/2009

PARECER Nº 1.110, DE 2009

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Requerimento nº 1.130, de 2008, referente a voto de congratulação pelos quarenta anos da revista *Veja*.

RELATOR: Senador **FRANCISCO DORNELLES**

RELATOR "AD HOC": Senador **ROMEU TUMA**

I – RELATÓRIO

Estribada nos arts. 222 e 245 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), a Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE) oferece à deliberação do Senado Federal o Requerimento (RQS) nº 1.130, de 2008, mediante o qual intenta congratular-se com a revista *Veja*, pelo transcurso de seu quadragésimo aniversário de fundação.

A moção é admissível, por dizer respeito a "acontecimento de alta significação nacional", nos termos do que preconiza o referido art. 222 do RISF. Por seu turno, o despacho para exame pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) encontra suporte no § 1º desse dispositivo.

A CE justifica a iniciativa, ressaltando ser o periódico "um dos mais importantes veículos de comunicação que sempre contribuiu com a liberdade de expressão e o fortalecimento da democracia".

Não foi aberto prazo para o oferecimento de emendas.

II – ANÁLISE

Em verdade, segundo o atual presidente do Conselho de Administração do Grupo Abril, Roberto Civita, *Veja* nasceu dez anos antes de seu lançamento.

Foi quando seu fundador, Victor Civita, resolveu permitir que seu filho mais velho, o próprio Roberto, "lançasse a revista semanal de informação que vinha imaginando" havia uma década, desde quando iniciara seu trabalho na empresa.

Essa revista surgiu em setembro de 1968, o ano das grandes transformações no cenário político internacional, do fim da "Primavera de Praga", dos assassinatos de Martin Luther King e de Robert Kennedy, da defesa dos direitos civis, dos protestos contra a guerra do Vietnã, dos movimentos estudantis, principalmente em Paris e em Berlim, do recrudescimento da ditadura militar no Brasil, da ânsia pela Democracia e pela igualdade de direitos, em todo o mundo.

O ano de 1968 poderia sintetizar-se na luta efetiva pela liberdade de pensamento, manifestação e expressão.

Tal foi o ingrediente que palmilhou o surgimento de *Veja*, mas não o foi por mera coincidência.

Com efeito, a nova revista inaugurou uma linguagem inusitada, até então desconhecida pelo leitor, de natureza informativa e ao mesmo tempo opinativa, contundente em suas imagens, de feitio bastante diverso do praticado até então, caracterizado mais pela exibição de fotos que pela exposição e análise dos fatos.

Muito tempo depois surgiram, em sua esteira, outros semanários de igual relevância, como veículos consistentes na análise

política, econômica, cultural. Assim, *Veja* não apenas inaugurou um novo estilo jornalístico, como também foi a responsável pelo advento da matriz que caracteriza os atuais semanários.

Além da edição nacional, a revista produz edições específicas, destinadas ao Rio de Janeiro e a São Paulo, e edições especiais temáticas, além de possibilitar o acesso a seus conteúdos pela internet.

Toda essa singularidade faz com que a iniciativa da CE seja meritória.

Quanto ao que cumpre à CCJ examinar, inexistem quaisquer óbices que impeçam a acolhida deste requerimento como norma aplicável no âmbito desta Casa.

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é favorável ao Requerimento nº 1.130, de 2008.

Sala da Comissão, 23 de abril de 2009.

Senador Demóstenes Torres, Presidente

, Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: RQS Nº 1130 DE 2008

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 23/04/2009, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: Sen. Demóstenes Torres	
RELATOR: Ad Hoc Sen. Romeu Tuma	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB)	
MARINA SILVA	1. RENATO CASAGRANDE
ALOIZIO MERCADANTE	2. AUGUSTO BOTELHO
EDUARDO SUPLICY	3. MARCELO CRIVELLA
ANTONIO CARLOS VALADARES	4. INÁCIO ARRUDA
IDELI SALVATTI	5. CÉSAR BORGES
EXPEDITO JÚNIOR	6. SERYS SLHESSARENKO
MAIORIA (PMDB, PP)	
PEDRO SIMON	1. ROMERO JUCÁ
ALMEIDA LIMA	2. LEOMAR QUINTANILHA
GILVAM BORGES	3. GERALDO MESQUITA JÚNIOR
FRANCISCO DORNELLES	4. LOBÃO FILHO
VALTER PEREIRA	5. VALDIR RAUPP
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	6. NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)	
KÁTIA ABREU	1. EFRAIM MORAIS
DEMÓSTENES TORRES	2. ADELMIR SANTANA
JAYME CAMPOS	3. RAIMUNDO COLOMBO
MARCO MACIEL	4. JOSÉ AGRIPINO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5. ELISEU RESENDE
ALVARO DIAS	6. EDUARDO AZEREDO
SÉRGIO GUERRA	7. MARCONI PERILLO
LÚCIA VÂNIA	8. ARTHUR VIRGÍLIO
TASSO JEREISSATI	9. FLEXA RIBEIRO
PTB	
ROMEU TUMA	1. GIM ARGELLO
PDT	
OSMAR DIAS	1. PATRÍCIA SABOYA

Atualizada em: 19/03/2009

PARECER Nº 1.111 DE 2009

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Requerimento nº 1.473, de 2008, de autoria do Senador Paulo Paim, que propõe voto de solidariedade aos familiares do jovem Rodrigo Soares Olenski, desaparecido no Parque Nacioanl do Sajama, em Cohabamba, Bolívia.

RELATORA: Senadora MARINA SILVA

RELATOR **"Ad Hoc"** Senador: **CRISTOVAM BUARQUE**

I – RELATÓRIO

O Requerimento nº 1.473, de 2008, de autoria do Senador Paulo Paim, propõe, nos termos do art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), voto de solidariedade aos familiares do jovem Rodrigo Soares Olenski, estudante de Teologia na Faculdade Adventista de Cochabamba, desaparecido desde o dia 29 de outubro de 2008, no Parque Nacional do Sajama, na Bolívia.

II – ANÁLISE

Nos termos do § 1º do art. 222 do RISF, compete a esta Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional emitir parecer sobre proposições desta natureza.

O desaparecimento de Rodrigo Soares Olenski tem provocado pesar não apenas a seus familiares, mas também ao povo gaúcho e a todos os brasileiros que tomaram conhecimento do fato, preocupados que estão com a absoluta falta de qualquer indício sobre o paradeiro do estudante. O governo brasileiro, por intermédio do Itamaraty, já chegou a oferecer recursos às autoridades bolivianas, a fim de auxiliar nas operações de busca.

Ao Senado Federal não resta outra medida senão a de se solidarizar com a família do estudante desaparecido, como forma de se somar ao clamor pela

sua localização, razão pela qual se revela procedente o Requerimento nº 1.473, de 2008.

Em caráter suplementar, a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional se pronuncia também sobre a constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade da matéria, bem como quanto à técnica legislativa, aspectos que não merecem nenhum reparo.

III – VOTO

Pela procedência, e por atender aos requisitos de constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e de boa técnica legislativa, somos pela aprovação do Requerimento nº 1.473, de 2008.

Sala da Comissão, 4 de junho de 2009.

, Presidente

, Relatora

Relator "ad hoc"

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL

PROPOSIÇÃO: PLS Nº 1.413, DE 2008.
ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 04 / 06 / 2009, AS SENHORAS SENADORAS E OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO: SENADOR GERALDO MESQUITA JÚNIOR	
RELATOR "AD HOC": SENADOR CRISTOVAM BUARQUE	
TITULARES	**SUPLENTES**
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB)	
EDUARDO SUPLICY (PT)	1 – FLÁVIO ARNS (PT)
ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB)	2 – MARINA SILVA (PT)
JOÃO RIBEIRO(PR)	3 – RENATO CASAGRANDE (PSB)
JOÃO PEDRO (PT)	4 – MAGNO MALTA (PR)
TIÃO VIANA (PT)	5 – AUGUSTO BOTELHO (PT)
PMDB, PP	
PEDRO SIMON	1 – ALMEIDA LIMA
FRANCISCO DORNELLES	2 – INÁCIO ARRUDA
GERALDO MESQUITA JÚNIOR PRESIDENTE	3 - WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA
ROMERO JUCÁ	4 – VALDIR RAUPP
PAULO DUQUE	5 – GILVAM BORGES
BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)	
EFRAIM MORAIS (DEM)	1 – ADELMIR SANTANA (DEM)
DEMÓSTENES TORRES (DEM)	2 - ROSALBA CIARLINI (DEM)
MARCO MACIEL (DEM)	3 – JOSÉ AGRIPINO (DEM)
HERÁCLITO FORTES (DEM)	4 – ROMEU TUMA (PTB)
JOÃO TENÓRIO (PSDB)	5 – ÁLVARO DIAS (PSDB)
EDUARDO AZEREDO (PSDB)	6 – ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB)
FLEXA RIBEIRO (PSDB)	7 - TASSO JEREISSATI (PSDB)
PTB	
FERNANDO COLLOR	1 – MOZARILDO CAVALCANTI
PDT	
PATRÍCIA SABOYA	1 – CRISTOVAM BUARQUE

PARECER Nº 1.112, DE 2009

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA sobre o Requerimento nº 165 de 2009; que se refere à concessão de votos de congratulações.

RELATOR: Senador DEMÓSTENES TORRES

I – RELATÓRIO

Este parecer tem o objetivo de orientar a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) na apreciação dos mencionados requerimentos de concessão de votos de aplauso, regozijo, louvor, solidariedade, congratulações ou semelhante, pois, diante da quantidade que se apresenta, impõe-se a necessidade de tentar uniformizar a apreciação dessa espécie de matéria, a fim de dotar as deliberações da CCJ de absoluta coerência e colaborar para evitar a obstrução de sua pauta.

Como a descrição do objeto dos Requerimentos citados na ementa se confunde com a própria análise do seu mérito, para os fins aqui almejados, passo diretamente à classificação de suas diferentes espécies, sem referência particular e especial a qualquer requerimento.

II – ANÁLISE

Conforme estabelece o art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), o requerimento de voto de aplauso, regozijo, louvor, solidariedade, congratulações ou semelhante só será admitido quando diga respeito a ato público ou acontecimento de alta significação nacional ou internacional. Igual critério deverá ser aplicado ao voto de censura, conforme dispõe o art. 223 do mesmo RISF.

No conceito de acontecimento de alta significação, podem ser enquadrados:

a) aniversário de instituições com relevante contribuição democrática, nelas incluídos os veículos de imprensa e aqueles que neles atuam;

b) concessão de prêmios por parte de órgãos públicos, organismos internacionais ou organizações da sociedade civil a instituições ou personalidades por suas relevantes contribuições e ações de um modo geral;

c) publicação de obra ou encerramento de trabalho de especial relevo cultural, social ou político para o país;

d) manifestação ou participação de personalidade de relevo em instituição ou ocasião pública, cujo teor eleve o espírito nacional e estabeleça um marco para o país;

e) reconhecimento popular, por meio de expressiva votação em processo eleitoral.

Já no conceito de ato público podem-se incluir todas as realizações e decisões de destacada relevância tomadas por autoridades públicas no exercício de suas funções, bem como feitos admiráveis realizados por personalidades da sociedade civil e que mereçam reconhecimento nacional.

Por outro lado, é necessário deixar claro que as homenagens ou reprovações devem ter um caráter suprapartidário, não sendo admissível a utilização dos votos de aplauso ou mesmo dos votos de censura para meramente alimentar disputas políticas entre diferentes correntes ideológicas.

Todos os requerimentos citados neste parecer são recentes e possuem justificação adequada, sendo, portanto, meritórios e relevantes.

III – VOTO

Assim, pelas razões anteriormente aduzidas, voto pela **aprovação** dos Requerimentos nºs, 165, 173 e 174, de 2009.

Sala da Comissão, 3 de junho de 2009.

Senador MARCO MACIEL , Presidente em exercício

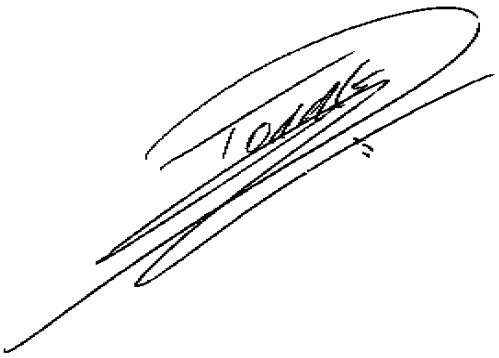

, Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: RQS **Nº** 165 **DE** 2009

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 3 / 6 / 2009**, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):**

PRESIDENTE: EM EXERCÍCIO: SENADOR MARCO MACIEL	
RELATOR: SENADOR DEMÓSTENES TORRES	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB)	
MARINA SILVA	1. RENATO CASAGRANDE
ALOIZIO MERCADANTE	2. AUGUSTO BOTELHO
EDUARDO SUPLICY	3. MARCELO CRIVELLA
ANTONIO CARLOS VALADARES	4. INÁCIO ARRUDA
IDELI SALVATTI	5. CÉSAR BORGES
EXPEDITO JÚNIOR	6. SERYS SLHESSARENKO
MAIORIA (PMDB, PP)	
PEDRO SIMON	1. ROMERO JUCÁ
ALMEIDA LIMA	2. LEOMAR QUINTANILHA
GILVAM BORGES	3. GERALDO MESQUITA JÚNIOR
FRANCISCO DORNELLES	4. LOBÃO FILHO
VALTER PEREIRA	5. VALDIR RAUPP
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	6. NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)	
KÁTIA ABREU	1. EFRAIM MORAIS
DEMÓSTENES TORRES	2. ADELMIR SANTANA
JAYME CAMPOS	3. RAIMUNDO COLOMBO
MARCO MACIEL	4. JOSÉ AGRIPINO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5. ELISEU RESENDE
ALVARO DIAS	6. EDUARDO AZEREDO
SÉRGIO GUERRA	7. MARCONI PERILLO
LÚCIA VÂNIA	8. ARTHUR VIRGÍLIO
TASSO JEREISSATI	9. FLEXA RIBEIRO
PTB	
ROMEU TUMA	1. GIM ARGELLO
PDT	
OSMAR DIAS	1. PATRÍCIA SABOYA

Atualizada em: 19/03/2009

PARECER
Nº 1.113, DE 2009

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre os Requerimentos nºs 173 e 174, de 2009, de autoria do Senador Mário Couto, a fim de desobstruir a pauta da Comissão e uniformizar seu entendimento no que se refere à concessão de votos de aplauso e censura.

RELATOR: Senador DEMÓSTENES TORRES

I – RELATÓRIO

Este parecer tem o objetivo de orientar a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) na apreciação dos mencionados requerimentos de concessão de votos de aplauso, regozijo, louvor, solidariedade, congratulações ou semelhante, pois, diante da quantidade que se apresenta, impõe-se a necessidade de tentar uniformizar a apreciação dessa espécie de matéria, a fim de dotar as deliberações da CCJ de absoluta coerência e colaborar para evitar a obstrução de sua pauta.

Como a descrição do objeto dos Requerimentos citados na ementa se confunde com a própria análise do seu mérito, para os fins aqui almejados, passo diretamente à classificação de suas diferentes espécies, sem referência particular e especial a qualquer requerimento.

II – ANÁLISE

Conforme estabelece o art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), o requerimento de voto de aplauso, regozijo, louvor, solidariedade, congratulações ou semelhante só será admitido quando diga respeito a ato público ou acontecimento de alta significação nacional ou internacional. Igual critério deverá ser aplicado ao voto de censura, conforme dispõe o art. 223 do mesmo RISF.

No conceito de acontecimento de alta significação, podem ser enquadrados:

a) aniversário de instituições com relevante contribuição democrática, nelas incluídos os veículos de imprensa e aqueles que neles atuam;

b) concessão de prêmios por parte de órgãos públicos, organismos internacionais ou organizações da sociedade civil a instituições ou personalidades por suas relevantes contribuições e ações de um modo geral;

c) publicação de obra ou encerramento de trabalho de especial relevo cultural, social ou político para o país;

d) manifestação ou participação de personalidade de relevo em instituição ou ocasião pública, cujo teor eleve o espírito nacional e estabeleça um marco para o país;

e) reconhecimento popular, por meio de expressiva votação em processo eleitoral.

Já no conceito de ato público podem-se incluir todas as realizações e decisões de destacada relevância tomadas por autoridades públicas no exercício de suas funções, bem como feitos admiráveis realizados por personalidades da sociedade civil e que mereçam reconhecimento nacional.

Por outro lado, é necessário deixar claro que as homenagens ou reprovações devem ter um caráter suprapartidário, não sendo admissível a utilização dos votos de aplauso ou mesmo dos votos de censura para meramente alimentar disputas políticas entre diferentes correntes ideológicas.

Todos os requerimentos citados neste parecer são recentes e possuem justificação adequada, sendo, portanto, meritórios e relevantes.

III – VOTO

Assim, pelas razões anteriormente aduzidas, voto pela **aprovação** dos Requerimentos nºs, 165, 173 e 174, de 2009.

Sala da Comissão, 13 de maio de 2009.

, Presidente em Exercício

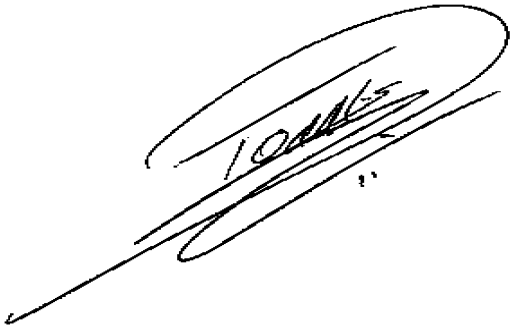

, Relator

IV – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, durante a discussão, adia a votação do Requerimento nº 165, de 2009, e aprova o Parecer favorável aos Requerimentos nºs 173 e 174, de 2009.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: _____ Nº _____ DE _____

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 13 / 05 / 2009, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO: Senador Marconi Perillo	
RELATOR: Senador Demóstenes Torres	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB)	
MARINA SILVA	1. RENATO CASAGRANDE
ALOIZIO MERCADANTE	2. AUGUSTO BOTELHO
EDUARDO SUPLICY (NÃO)	3. MARCELO CRIVELLA
ANTONIO CARLOS VALADARES	4. INÁCIO ARRUDA
IDELI SALVATTI	5. CÉSAR BORGES
EXPEDITO JÚNIOR	6. SERYS SLHESSARENKO
MAIORIA (PMDB, PP)	
PEDRO SIMON	1. ROMERO JUCÁ
ALMEIDA LIMA	2. LEOMAR QUINTANILHA
CELVAM BORGES	3. GERALDO MESQUITA JÚNIOR
FRANCISCO DORNELLES	4. LOBÃO FILHO
VALTER PEREIRA	5. VALDIR RAUPP
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	6. NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)	
KÁTIA ABREU	1. EFRAIM MORAIS
DEMÓSTENES TORRES	2. ADELMIR SANTANA
JAYME CAMPOS	3. RAIMUNDO COLOMBO
MARCO MACIEL	4. JOSÉ AGRIPINO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5. ELISEU RESENDE
ALVARO DIAS	6. EDUARDO AZEREDO
SÉRGIO GUERRA	7. MARCONI PERILLO
LÚCIA VÂNIA	8. ARTHUR VIRGÍLIO
TASSO JEREISSATI	9. FLEXA RIBEIRO
PTB	
ROMEU TUMA	1. GIM ARGELLO
PDT	
OSMAR DIAS	1. PATRÍCIA SABOYA

Atualizada em: 19/03/2009

PARECER
Nº 1.114, DE 2009

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Requerimento nº 842, de 2009, de autoria dos Senadores Eduardo Azevedo e Cristovam Buarque, que requerem nos termos do art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal , autorização para manifestação respeitasse de apelo para que o julgamento dos sete líderes iranianos da Fé Bahá'i cinco homens e duas mulheres, que acontecerá no próximo dia 11 de julho, no Irã, seja feito com toda transparência justiça e respeito aos Direitos Humanos.

RELATOR: Senador GERALDO MESQUITA JÚNIOR

I – RELATÓRIO

Esta Comissão é chamada a pronunciar-se sobre o Requerimento nº 842, de 2009, acima mencionado. De autorias dos Ilustres Senadores Eduardo Azeredo e Cristovam Buarque, a proposição em apreço solicita manifestação respeitosa de apelo para que o julgamento dos sete líderes iranianos da Fé Bahá'í, cinco homens e duas mulheres, que acontecerá no próximo dia 11 de julho, no Irá, seja feito com toda transparência, justiça e respeito aos Direitos Humanos. O requerimento ampara-se no artigo 222 do Regimento Interno do Senado Federal, que prevê o voto de solidariedade ou semelhante quando diga respeito a ato público ou acontecimento de alta significação nacional ou internacional.

II – ANÁLISE

A proposição preenche os requisitos do art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal. Fazemos, entretanto, a ressalva de que, para melhor adequar-se o disposto no Regimento Interno desta Casa, melhor convertê-lo em voto de solidariedade, expressamente previsto no referido estatuto.

Destaque-se que, a substituição pelo voto de solidariedade exime esta Casa de quaisquer questionamentos sobre o fato de que poderia estar-se imiscuindo em assuntos da competência do Poder Executivo, a saber, a execução da Política Externa. Não ferimos, com um voto de solidariedade, o princípio da separação dos poderes.

Cabe ressaltar, finalmente, que esta Comissão, realizou Audiência Pública no dia 02 de julho, para discutir o posicionamento do Brasil frente às recentes manifestações no Irã em razão dos resultados eleitorais desse país, e contou com a presença do Senhor Iradj Roberto Eghrari, Secretário Nacional de Ações com a Sociedade e o Governo, onde foi manifestada a prisão de membros da Fé Bahá'í sem o devido julgamento pelas leis daquele país.

Nesse sentido, este Requerimento, que deverá ser encaminhado ao Representante da Embaixada da República Islâmica do Irã, vem requerer apenas um julgamento justo, dentro das leis daquele país, aos Iranianos da Fé Bahá'í.

III – VOTO

Do exposto, manifestamo-nos favoravelmente à **aprovação** do Requerimento nº 842, de 2009, modificando-o nos termos do seguinte substitutivo:

EMENDA Nº 1 CRE - SUBSTITUTIVO

Requeremos, nos termos do art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, VOTO DE SOLIDARIEDADE para com os sete líderes iranianos da Fé Bahá'í, cinco homens e duas mulheres, que serão julgados no próximo dia 11 de julho, no Irã. Que esse julgamento possa ser feito com toda transparência, justiça e respeito aos Direitos Humanos

Sala de Reuniões, 9 de julho de 2009.

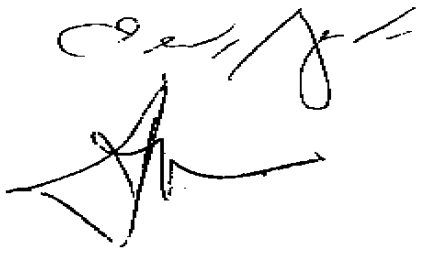

, Presidente

, Relator

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL

PROPOSIÇÃO: PDS Nº 842, DE 2009.
ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 09 / 07 / 2009, AS SENHORAS SENADORAS E OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: SENADOR EDUARDO AZEREDO	
RELATOR: SENADOR GERALDO MESQUITA JÚNIOR	
TITULARES	**SUPLENTES**
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB)	
EDUARDO SUPLICY (PT)	1 – FLÁVIO ARNS (PT)
ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB)	2 – MARINA SILVA (PT)
JOÃO RIBEIRO(PR)	3 – RENATO CASAGRANDE (PSB)
JOÃO PEDRO (PT)	4 – MAGNO MALTA (PR)
TIÃO VIANA (PT)	5 – AUGUSTO BOTELHO (PT)
PMDB, PP	
PEDRO SIMON	1 – ALMEIDA LIMA
FRANCISCO DORNELLES	2 – INÁCIO ARRUDA
GERALDO MESQUITA JÚNIOR	3 - WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA
ROMERO JUCÁ	4 – VALDIR RAUPP
PAULO DUQUE	5 – GILVAM BORGES
BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)	
EFRAIM MORAIS (DEM)	1 – ADELMIR SANTANA (DEM)
DEMÓSTENES TORRES (DEM)	2 - ROSALBA CIARLINI (DEM)
MARCO MACIEL (DEM)	3 – JOSÉ AGRIPINO (DEM)
HERÁCLITO FORTES (DEM)	4 – ROMEU TUMA (PTB)
JOÃO TENÓRIO (PSDB)	5 – ÁLVARO DIAS (PSDB)
EDUARDO AZEREDO (PSDB)	6 – ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB)
FLEXA RIBEIRO (PSDB)	7 - TASSO JEREISSATI (PSDB)
PTB	
FERNANDO COLLOR	1 – MOZARILDO CAVALCANTI
PDT	
PATRÍCIA SABOYA	1 – CRISTOVAM BUARQUE

PARECER
Nº 1.115, DE 2009

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre Requerimento nºs 1575/2003, 1263/2005, 250/2006, 752/2007, 925/2007, 850/2008, que se referem à concessão de votos de censura.

RELATOR: Senador **DEMÓSTENES TORRES**

I – RELATÓRIO

Com base no art. 129 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), avoquei, na qualidade de relator *ad hoc*, a relatoria dos Requerimentos mencionados na ementa, para elaborar parecer que oriente a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) na apreciação dos requerimentos de concessão de votos de aplauso ou censura.

Impõe-se a necessidade de tentar uniformizar a apreciação dessa espécie de matéria, a fim de dotar as deliberações da CCJ de absoluta coerência, bem como colaborar para evitar a obstrução de sua pauta.

Como a descrição do objeto dos Requerimentos nºs 1575/2003, 1254/2005, 1263/2005, 250/2006, 114/2007, 752/2007, 925/2007 e 850/2008 se confunde com a própria análise de seu mérito para os fins aqui almejados, após a tão-somente enunciação de suas ementas, passar-se-á diretamente a essa análise.

RQS 1575/2003 – Autora: Senadora IDELI SALVATTI. Requer, nos termos regimentais, voto de censura do Senado Federal à iniciativa reprovável do Prefeito de Bocaiúva do Sul, Paraná, Sr. Élcio Berti, ao proibir, através de decreto municipal, "a concessão de moradia e a permanência fixa de qualquer elemento ligado à classe de chamados homossexuais".

RQS 1254/2005 – Autor: SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO. Requer, nos termos do art. 223 do Regimento Interno do Senado Federal, e ouvido o Plenário, Voto de Repúdio à declaração da professora de filosofia Marilena Chauí, de que "a mídia opera não só por meio da destruição de instituições e da destruição de pessoas. Ela opera pela acusação sem provas", conforme publicado na seção "frases" do jornal Folha de S. Paulo, edição do dia 6 de novembro de 2005.

RQS 1263/2005 – Autor: COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS. Requer, nos termos regimentais, voto de repúdio à Associação Brasileira das Indústrias de Refrigerantes e de Bebidas não alcoólicas sobre a matéria divulgada no site www.abir.org.br/ do veículo "No mínimo" relativa aos projetos sobre a proteção de latas de bebidas, inclusive fazendo alusão a projeto que tramita no Senado Federal, sobre a obrigatoriedade de colocação de tampa plástica protetora nas bebidas embaladas em latas de alumínio ou outro metal.

RQS 250/2006 – Autor: SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO e outros senadores. Requerem, nos termos do art. 223, do Regimento Interno do Senado Federal, voto de repúdio à chamada VIA CAMPESINA, movimento ligado ao chamado MST, que dia 8 de março de 2006, pelos atos de vandalismo praticados com a invasão de instalações de empresa legalmente constituída, destruindo tudo, inclusive o laboratório de pesquisa genética e, com ele, pesquisas de 20 anos sobre produtividade do eucalipto, que esta moção seja levado ao conhecimento da Aracruz Celulose e ao Governador do Rio Grande do Sul.

RQS 114/2007 – Autora: SENADORA KÁTIA ABREU. Requer, nos termos do art. 223 do Regimento Interno do Senado Federal, e ouvido o Plenário, seja consignado, nos anais do Senado, voto de repúdio às ações que integrantes de instituições que participam e coordenam a Campanha Por Um Brasil Livre de Transgênicos praticaram contra os membros da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança – CTNBio, e que inclusive foi objeto de editorial no jornal "O Estado de S. Paulo", do dia 26 de fevereiro de 2007.

RQS 752/2007 – Autor: SENADOR PAULO PAIM. Requer, nos termos do art. 223 do Regimento Interno, seja consignado, nos anais do Senado, voto de repúdio e censura às pichações racistas ocorridas em volta da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), como manifestação contra o sistema de cotas para negros.

RQS 925/2007 – Autora: SENADORA IDELI SALVATTI e outros senadores. Requerem, nos termos do art. 223, do Regimento Interno do Senado

Federal, seja apresentado voto de repúdio ao senhor Paulo Zottolo, presidente da Phillips, pela afirmação em entrevista concedida à imprensa, que diz "Não se pode pensar que o país é um Piauí, no sentido de que tanto faz quanto tanto fez. Se o Piauí deixar de existir, ninguém vai ficar chateado".

RQS 850/2008 – Autor: SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO. Requer, nos termos do art. 223, do Regimento Interno do Senado Federal, VOTO DE AVERSÃO à censura prévia imposta ao JORNAL DA TARDE, do Grupo "Estado", proibido de divulgar reportagem por ato de Juiz Federal de São Paulo.

II – ANÁLISE

Conforme estabelece o art. 222 do RISF, o requerimento de voto de aplauso, regozijo, louvor, solidariedade, congratulações ou semelhante só será admitido quando diga respeito a ato público ou acontecimento de alta significação nacional ou internacional. Igual critério deve ser aplicado ao voto de censura, conforme dispõe o art. 223 do mesmo RISF.

É necessário deixar claro que as homenagens ou reprovações devem ter um caráter suprapartidário, não sendo admissível a utilização dos votos de aplauso ou mesmo dos votos de censura para meramente alimentar disputas políticas entre diferentes correntes ideológicas.

Os votos de aplauso e de censura, objetos específicos deste Parecer, devem ter aplicação comedida, restringindo-se a enaltecer atos claros em prol da democracia, do interesse público ou de outros valores absolutamente caros à Nação, ou, como a outra face da moeda, a repudiar atos flagrantemente atentatórios a esses institutos. Os Requerimentos tratados neste Parecer são pautados por esses princípios. Portanto, julgo recomendável aprová-los.

III – VOTO

À vista do exposto, o voto é favorável à aprovação dos Requerimentos nºs 1575/2003, 1254/2005, 1263/2005, 250/2006, 114/2007, 752/2007, 925/2007 e 850/2008.

Sala da Comissão, 5 de maio de 2009.

Senador **ROMEU TUMA** , Presidente em Exercício

, Relator

IV – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, durante a discussão, decide pela retirada de Pauta dos Requerimentos nºs 1254, de 2005 e 114, de 2007, e aprova o Parecer favorável aos Requerimentos nºs 1575, de 2003, 1263, de 2005, 250 , de 2006, 752 e 925, de 2007 e 850, de 2008.

Sala das Comissões, 05 de maio de 2009.

Senador **DEMÓSTENES TORRES**
Presidência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: _____ Nº _____ DE _____

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 05 / 05 / 2009, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: em exercício: Senador Romeu Tuma	
RELATOR: Senador Demóstenes Torres	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB)	
MARINA SILVA	1. RENATO CASAGRANDE
ALOIZIO MERCADANTE	2. AUGUSTO BOTELHO
EDUARDO SUPLICY	3. MARCELO CRIVELLA
ANTONIO CARLOS VALADARES	4. INÁCIO ARRUDA
IDELI SALVATTI	5. CÉSAR BORGES
EXPEDITO JÚNIOR	6. SERYS SLHESSARENKO
MAIORIA (PMDB, PP)	
PEDRO SIMON	1. ROMERO JUCÁ
ALMEIDA LIMA	2. LEOMAR QUINTANILHA
GILVAM BORGES	3. GERALDO MESQUITA JÚNIOR
FRANCISCO DORNELLES	4. LOBÃO FILHO
VALTER PEREIRA	5. VALDIR RAUPP
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	6. NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)	
KÁTIA ABREU	1. EFRAIM MORAIS
DEMÓSTENES TORRES	2. ADELMIR SANTANA
JAYME CAMPOS	3. RAIMUNDO COLOMBO
MARCO MACIEL	4. JOSÉ AGRIPINO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5. ELISEU RESENDE
ALVARO DIAS	6. EDUARDO AZEREDO
SÉRGIO GUERRA	7. MARCONI PERILLO
LÚCIA VÂNIA	8. ARTHUR VIRGÍLIO
TASSO JEREISSATI	9. FLEXA RIBEIRO
PTB	
ROMEU TUMA	1. GIM ARGELLO
PDT	
OSMAR DIAS	1. PATRÍCIA SABOYA

Atualizada em: 19/03/2009

PARECER Nº 1.116, DE 2009

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre os requerimentos nº 274 e nº 623, de 2005, nº 161, nº 248, nº 249 e nº 1.177, de 2006, nº 277, de 2007, nº 932, nº 1.251 e nº 1.596, de 2008.

RELATOR: Senador **DEMÓSTENES TORRES**

I – RELATÓRIO

A necessidade de qualificar os procedimentos de elaboração legislativa impõe às comissões técnicas do Congresso Nacional o dever de reorganizar as suas pautas, para concentrar-se no debate dos temas mais urgentes, sobre os quais a sociedade brasileira demanda uma manifestação concreta do Parlamento e do Senado Federal.

Essa resposta somente será efetivamente qualificada se as comissões técnicas do Senado, entre elas esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), aprofundarem os seus estudos e debates a respeito desses temas que, no presente momento histórico, são considerados do maior e mais relevante interesse público e, portanto, estão a requerer exame com maior urgência, mas também com maiores cuidados e atenções.

Nesse contexto, os requerimentos de louvor, homenagem ou para comemoração de efeméride, conquanto se refiram a temas significativos e de justificado interesse para o Senado Federal, podem ser objeto de um exame concentrado desta Comissão, de modo a ensejar sua pronta apreciação, tornando possível, dessarte, que a pauta de trabalhos se sintonize, de uma forma mais acurada, com a determinação política desta CCJ de concentrar sua atenção naqueles assuntos que à sociedade brasileira mais interessam.

II – ANÁLISE

Os requerimentos a que se refere o presente relatório podem ser objeto da tramitação em conjunto, nos termos do art. 258 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF). Admite-se, assim, o seu exame por um único parecer, conforme o art. 268 do mesmo RISF.

Quanto ao mérito, cabe reiterar que as homenagens e os votos de solidariedade a que os requerimentos se referem são, com efeito, de relevante interesse público, cabendo ao Senado Federal, sintonizado com os sentimentos da sociedade brasileira e atento às diversas questões do interesse público, aplaudir aquelas pessoas e iniciativas que contribuem para o aperfeiçoamento institucional do Brasil e para a melhoria da qualidade de vida de sua população.

Na espécie, são requerimentos de solidariedade a vítimas do racismo, como o jogador de futebol Grafite e alunos africanos da Universidade de Brasília, a jornalistas ameaçados em função do exercício de sua profissão ou cuja história é digna de comemoração, como Hélio Fernandes, e a membro da magistratura ameaçado, como a Juíza Duília Reis, de Rondônia.

Além disso, são ressaltados opositores ao regime autoritário que foram vítimas de perseguições, maus tratos e torturas no âmbito da chamada Operação Cajueiro, ocorrida em Salvador, Bahia; a pesquisadora Isabel Gonçalves, vítima de intolerância contra pesquisa científica; o padre Júlio Lancelotti, por seu trabalho em solidariedade aos portadores do vírus da AIDS; e os jornalistas do diário paulistano "Folha de São Paulo", objeto de escuta telefônica ilegal.

Os votos de solidariedade ou aplauso, nos casos que aqui apreciamos, destinam-se à promoção dos valores mais caros a uma sociedade democrática e humanista, que pretendemos construir, e à condenação de toda sorte de violência ou intolerância.

Os autores das proposições aqui referidas são os Senadores ALMEIDA LIMA, ARTHUR VIRGÍLIO, EDUARDO SUPLICY, FLEXA

RIBEIRO, PAULO PAIM e SIBÁ MACHADO, além de comissões técnicas do Senado, como a de Direitos Humanos e Legislação Participativa e a de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

III – VOTO

Em face do exposto, e considerando jurídicos e regimentais os Requerimentos de nº 274 e nº 623, de 2005, de nº 161, nº 248, nº 249 e nº 1.177, de 2006, de nº 277, de 2007, de nº 932, nº 1.251 e nº 1.596, de 2008, voto no sentido da sua aprovação em conjunto por esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Sala da Comissão, em 5 de maio de 2009.

Senador **ROMEU TUMA** , Presidente em Exercício

, Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: ___ Nº _ _____ DE _____

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 05/05/2009, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: em exercício: Senador Romeu Tuma	
RELATOR: Senador Demóstenes Torres	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB)	
MARINA SILVA	1. RENATO CASAGRANDE
ALOIZIO MERCADANTE	2. AUGUSTO BOTELHO
EDUARDO SUPLICY	3. MARCELO CRIVELLA
ANTONIO CARLOS VALADARES	4. INÁCIO ARRUDA
IDELI SALVATTI	5. CÉSAR BORGES
EXPEDITO JÚNIOR	6. SERYS SLHESSARENKO
MAIORIA (PMDB, PP)	
PEDRO SIMON	1. ROMERO JUCÁ
ALMEIDA LIMA	2. LEOMAR QUINTANILHA
GILVAM BORGES	3. GERALDO MESQUITA JÚNIOR
FRANCISCO DORNELLES	4. LOBÃO FILHO
VALTER PEREIRA	5. VALDIR RAUPP
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	6. NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)	
KÁTIA ABREU	1. EFRAIM MORAIS
DEMÓSTENES TORRES	2. ADELMIR SANTANA
JAYME CAMPOS	3. RAIMUNDO COLOMBO
MARCO MACIEL	4. JOSÉ AGRIPINO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5. ELISEU RESENDE
ALVARO DIAS	6. EDUARDO AZEREDO
SÉRGIO GUERRA	7. MARCONI PERILLO
LÚCIA VÂNIA	8. ARTHUR VIRGÍLIO
TASSO JEREISSATI	9. FLEXA RIBEIRO
PTB	
ROMEU TUMA	1. GIM ARGELLO
PDT	
OSMAR DIAS	1. PATRÍCIA SABOYA

Atualizada em: 19/05/09

PARECER Nº 1.117, DE 2009

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, aos Requerimentos nºs 307 e 451, de 2005, 560, de 2006, 691, de 2007, 1.237 e 1.125, de 2008, que requerem, nos termos do art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, **Votos de Lembrança.**

RELATOR: Senador **DEMÓSTENES TORRES**

I – RELATÓRIO

Todos os requerimentos sob exame tratam de votos de aplauso, dirigidos às autoridades mencionadas na ementa.

O Requerimento nº 307, de 2005, de autoria do Senhor Senador Eduardo Azeredo, homenageia com voto de lembrança o ex-Presidente Tancredo Neves e solicita que o voto seja levado ao conhecimento dos familiares do ex-Presidente.

A sua justificação lembra que Tancredo Neves foi um dos mais influentes líderes da democracia no nosso País e seria o Chefe da Nação a quem cumpriria a grande tarefa de reimplantar a democracia entre nós, após um longo período de exceção.

O Requerimento nº 451, de 2005, busca consignar, nos Anais do Senado, voto de lembrança a Carlos Lacerda, que completaria 91 anos em 30 de abril de 2005. Solicita que do voto sejam cientificados os familiares do ex-jornalista e político.

Justifica seu autor, Senador Arthur Virgílio, a justeza da homenagem pelo brilho demonstrado pelo homenageado no uso da palavra e, também, pela sua grande bagagem cultural, tendo ele honrado a vida pública de modo inconteste.

O Requerimento nº 560, de 2006, de autoria do Senador Arthur Virgílio, homenageia com o voto a atriz Regina Duarte, por ter previsto o malogro do atual Governo. A sua justificação ressalta a oportunidade da homenagem tendo em vista a crise atualmente vivida no País. Pede que o voto seja levado ao conhecimento da artista.

O Requerimento nº 691, de 2007, do Senador Arthur Virgílio, lembra o transcurso do 30º aniversário da morte de Carlos Lacerda, solicitando que o voto seja inscrito nos Anais do Senado e levado ao conhecimento dos familiares do saudoso político.

A sua justificação começa por ressaltar as qualidades do político, nascido no Rio de Janeiro em 1914, e cuja vida deve servir de exemplo a todos os brasileiros. Assinala que o jornalista foi um incrível defensor da democracia, e que sua intensa atividade política começou quando cursava Direito. Em seguida, relata a trajetória política e profissional do líder, mencionando os ataques diários ao governo Getúlio Vargas na "Tribuna da Imprensa" e, também, o atentado que sofreu quando voltava de um comício no Colégio São José, do Rio. Pediu, após esse episódio, a renúncia do então Presidente. Em 5 de abril de 1960, foi empossado como primeiro governador da Guanabara e iniciou ampla reforma administrativa no Estado. Após mencionar outros fatos da vida do político, relata sua prisão por ocasião da edição do Ato Institucional nº 5, quando seus direitos políticos foram cassados por dez anos. Finaliza a justificação, pontificando que sua participação na vida pública mostra o verdadeiro caminho para uma trajetória política.

O Requerimento nº 1.237, de 2008, requer seja consignado, nos Anais do Senado, voto de lembrança para os discursos proferidos pelo ex-Deputado Márcio Moreira Alves, em 1968, contra a invasão militar da Universidade de Brasília (UnB).

A justificação da iniciativa descreve a invasão e a reação do deputado, conclamando os pais a não deixarem seus filhos assistir aos festejos da Semana da Pátria, reação que, segundo os historiadores, serviu de pretexto para o endurecimento do regime militar e para a edição do Ato Institucional nº 5, de 13 de dezembro de 1968. Assim, o voto teria por objetivo marcar definitivamente esse importante momento de resistência à ditadura.

Finalmente, o Requerimento nº 1.125, de 2008, também de autoria do Senador Arthur Virgílio, assemelha-se ao anterior por homenagear o mesmo político pelo seu discurso de condenação à invasão do *campus* da UnB. Sua justificação cita que o parlamentar teve seus direitos cassados pela ditadura então vigente.

II – ANÁLISE

De acordo com o art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, o requerimento de voto de aplauso, regozijo, louvor, solidariedade, congratulações ou semelhante só será admitido quando diga respeito a ato público ou acontecimento de alta significação nacional.

Pensamos que todos os votos sob análise se enquadram na exigência contida no citado dispositivo regimental.

O Requerimento nº 307, de 2005, homenageia um homem público da mais alta importância na construção da democracia brasileira, que foi o ex-Presidente Tancredo Neves. Após um longo período de ditadura, ele estava disposto a reimplantar o regime democrático, e pretendia fazê-lo com a sua inegável capacidade, se o destino não tivesse interrompido sua trajetória.

Os Requerimentos nºs 451, de 2005, e 691, de 2007, também lembram um cidadão que muito significou para a política brasileira, pelo seu talento, sua grande inteligência, e pela importância de sua intensa participação como político e como oposicionista – Carlos Lacerda. Seu nome já é reconhecido na história do Brasil como o de um dos mais brilhantes e cultos oradores que já tivemos. A homenagem, portanto, é plenamente justa e meritória.

A homenagem à atriz Regina Duarte, objeto do Requerimento nº 560, de 2006, também merece acolhida, por ter tido a artista a coragem de se manifestar sobre um futuro governo, que, a seu ver, iria malograr.

Os Requerimentos nºs 1.237 e 1.125, ambos de 2008, homenageiam o ex-Deputado Márcio Moreira Alves e merecem aprovação, pela grande figura pública do ex-parlamentar, que, com extrema coragem e valor, soube reagir contra as medidas altamente arbitrárias tomadas pelo regime ditatorial de então. Tais atitudes sempre hão de merecer admiração e servir de exemplo na luta pela consolidação dos ideais democráticos de uma nação.

III – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela aprovação de todos os requerimentos sob análise, que, além de afinados com o art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, mostram-se convenientes e oportunos pelo alto mérito que encerram.

Sala da Comissão, em 5 de maio de 2009.

Senador **ROMEU TUMA** , Presidente em Exercício

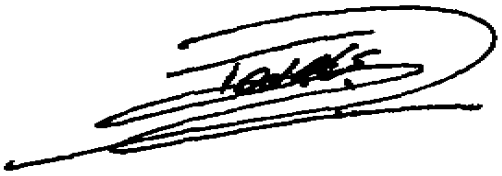

, Relator

IV – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, durante a discussão, decide pela retirada de Pauta do Requerimento nº 560, de 2006, e aprova o Parecer favorável aos Requerimentos nºs 307 e 451, de 2005, 691, de 2007, 1237 e 1125, de 2008.

Sala das Comissões, 05 de maio de 2009.

Senador **DEMÓSTENES TORRES**
Presidência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: _____ Nº _____ DE _____

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 05 / 05 / 2009, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: em exercício Senador Romeu Tuma	
RELATOR: Senador Demóstenes Torres	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB)	
MARINA SILVA	1. RENATO CASAGRANDE
ALOIZIO MERCADANTE	2. AUGUSTO BOTELHO
EDUARDO SUPLICY	3. MARCELO CRIVELLA
ANTONIO CARLOS VALADARES	4. INÁCIO ARRUDA
IDELI SALVATTI	5. CÉSAR BORGES
EXPEDITO JÚNIOR	6. SERYS SLHESSARENKO
MAIORIA (PMDB, PP)	
PEDRO SIMON	1. ROMERO JUCÁ
ALMEIDA LIMA	2. LEOMAR QUINTANILHA
GILVAM BORGES	3. GERALDO MESQUITA JÚNIOR
FRANCISCO DORNELLES	4. LOBÃO FILHO
VALTER PEREIRA	5. VALDIR RAUPP
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	6. NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)	
KÁTIA ABREU	1. EFRAIM MORAIS
DEMÓSTENES TORRES	2. ADELMIR SANTANA
JAYME CAMPOS	3. RAMUNDO COLOMBO
MARCO MACIEL	4. JOSÉ AGRIPINO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5. ELISEU RESENDE
ALVARO DIAS	6. EDUARDO AZEREDO
SÉRGIO GUERRA	7. MARCONI PERILLO
LÚCIA VÂNIA	8. ARTHUR VIRGÍLIO
TASSO JEREISSATI	9. FLEXA RIBEIRO
PTB	
ROMEU TUMA	1. GIM ARGELLO
PDT	
OSMAR DIAS	1. PATRÍCIA SABOYA

Atualizada em: 19/03/2009

DOCUMENTO ANEXADO NOS TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO DO REGIMENTO INTERNO

RELATÓRIO

RELATOR: Senador **EDISON LOBÃO**

I – RELATÓRIO

Requerimento do Senador Eduardo Azeredo, fundamentado no art. 222 do Regimento Interno desta Casa, propõe que "*seja consignado, nos anais do Senado, VOTO DE LEMBRANÇA de um tempo de grandes esperanças do povo brasileiro no governo de TANCREDO NEVES, que a fatalidade tirou do nosso convívio, frustrando as expectativas da nação, naquele momento em que saíamos do estado de exceção para o retorno à democracia.*" Solicita ainda que o voto de aplauso do Senado Federal, em nome do Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), seja levado ao conhecimento dos familiares de Tancredo Neves, em especial ao Governador Aécio Neves.

II – ANÁLISE

Conforme estabelece o art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, o requerimento de voto de aplauso, regozijo, louvor, solidariedade, congratulações ou semelhante só será admitido quando diga respeito a ato público ou acontecimento de alta significação nacional ou internacional.

Conforme justifica o autor, em poucas porém muito eloqüentes palavras, a homenagem a Tancredo Neves se inscreve no rol de acontecimentos de alta significação nacional. A homenagem traduz também um entendimento quase unânime sobre a importância de Tancredo Neves, sem sombra de dúvida um dos mais influentes líderes do País e permanente

defensor da democracia brasileira, na opinião de políticos, cientistas, observadores, historiadores. "Restaurar a democracia é restaurar a República. É edificar a Nova República, missão que estou recebendo do povo e se transformará em realidade pela força não apenas de um político, mas de todos os cidadãos brasileiros", disse em novembro de 1984, em Vitória do Espírito Santo, quando lançou a expressão Nova República.

Em agosto de 1984, ao ser indicado oficialmente candidato à Presidência da República, na convenção do PMDB, Tancredo anunciou o seu propósito de presidir um grande acordo nacional para a transformação do Brasil num país restaurado em sua honra, em sua riqueza, em sua dignidade. Quando deixou o Governo da Minas Gerais, para se candidatar à Presidência da República, em agosto de 1984, Tancredo Neves afirmou: "As alvoradas de liberdade não surgem como um acontecimento natural. As manhãs de liberdade se fazem com a vigília dos homens que exorcizam com sua fé os fantasmas da tirania."

Sua morte não deixou apenas saudades no coração dos cidadãos da pátria que iria dirigir. Deixou um vazio, um sentimento de perda muito grande, pois ele seria o condutor de um processo que estava se iniciando, de reimplantação da democracia, depois do período de exceção comandado pelos militares.

A homenagem, que se soma às inúmeras que Tancredo Neves vem recebendo de vários setores em todo o País, é meritória, oportuna e relevante.

III – VOTO

Desse modo, voto pela aprovação do Requerimento nº 307, de 2005.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

PARECER Nº 1118 , DE 2009

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre os Requerimentos nºs 94, 348 e 707, de 2005, 89 e 990, de 2006, 837 e 909, de 2007, de voto de censura.

RELATOR: Senador **Demóstenes Torres**

I – RELATÓRIO

Consoante restou acordado na reunião de 11 de março passado, com o objetivo de acelerar a apreciação de matérias no âmbito da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, seu Presidente, Senador Demóstenes Torres, resolveu distribuir, em bloco e a relatores selecionados, os requerimentos de voto de aplauso e de censura ora pendentes de parecer. Cabe-me apresentar relatório relativamente aos Requerimentos nºs 94, 348 e 707, de 2005, 89 e 990, de 2006, 837 e 909, de 2007, todos de voto de censura.

Como a descrição do objeto dos mencionados requerimentos se confunde com a própria análise de seu mérito para os fins aqui almejados, passarei diretamente a ela.

II – ANÁLISE

Conforme reza o art. 223 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), aplicam-se ao requerimento de voto de censura, no que couber, as regras fixadas pelo art. 222 do mesmo regimento para os requerimentos de voto de aplauso, regozijo, louvor, solidariedade, congratulações ou semelhante. Segundo esse último dispositivo, o requerimento só será admitido quando diga respeito a ato público ou acontecimento de alta significação nacional ou internacional.

O Requerimento nº 94, de 2005, de autoria do Senador Arthur Virgílio, propõe voto de censura ao Presidente da República, por haver declarado, em solenidade pública realizada no Estado do Espírito Santo, em 24 de fevereiro de 2005, que tomara conhecimento de atos de corrupção que teriam sido praticados anteriormente ao seu mandato, nos processos de privatização. Segundo o Requerente, o Presidente da República "adotou postura omissa, deixando de fazer aquilo que moral ou juridicamente deveria fazer", ou seja, determinar a apuração dos fatos. No requerimento, é solicitado igualmente que o voto de censura seja levado ao conhecimento do Presidente da Câmara dos Deputados, a fim de instruir pedido de abertura de processo por crime de responsabilidade, a ser formalizado naquela Casa.

O Requerimento nº 348, de 2005, de autoria do Senador Arthur Virgílio, propõe voto de censura ao Presidente da República, por haver conclamado "os brasileiros a uma postura menos comodista, sugerindo que busquem taxas reduzidas em bancos mais baratos", em solenidade pública realizada em 25 de abril de 2005, na qual condenou as altas taxas de juros praticadas pelos bancos. Segundo o autor do requerimento, o Presidente se valeu de palavras agressivas, revelando um destempero verbal merecedor de reprovação por parte do Senado.

O Requerimento nº 707, de 2005, de autoria do Senador Cristovam Buarque, propõe voto de censura ao Coronel da Reserva do Exército, Sr. Lício Augusto Ribeiro Maciel, por haver declarado, na tribuna da Câmara dos Deputados, no dia 17 de julho de 2005, arrepender-se de não ter usado de violência física, na condição de oficial das Forças Armadas Brasileiras, contra o Deputado José Genoíno, quando este era prisioneiro político.

O Requerimento nº 89, de 2006, de autoria dos Senadores Osmar Dias, José Agripino, Arthur Virgílio e José Jorge, na qualidade de líderes do PDT, do PFL, do PSDB e da minoria, respectivamente, propõe voto de censura ao advogado Marcos Augusto Perez, por haver "dirigido palavras desrespeitosas e ofensivas contra o Congresso Nacional, sustentando que 'a CPI dos Bingos não deseja apurar nada, mas tão-somente fazer circo'", em 30 de janeiro de 2006. É requerido, igualmente, seja levado o voto de censura ao conhecimento da Ordem dos Advogados do Brasil e ao Presidente do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE, Paulo Okamoto, constituinte do advogado.

O Requerimento nº 990, de 2006, de autoria do Senador Arthur Virgílio, propõe voto de censura ao Presidente da República, por haver declarado, em comício realizado em Caruaru (PE), em setembro de 2006, *verbis*: "democracia não é só coisa limpa não. Democracia às vezes tem dessas coisas que nos causam preocupação"; e "quem está na tribuna do Senado e da Câmara me acusando não merece que eu perca o meu tempo, não merece". Segundo o autor do requerimento, que pleiteia seja dado conhecimento do voto de censura aos Presidentes da Câmara dos Deputados e do Supremo Tribunal Federal, o Presidente da República usou palavras inadequadas e instigou os brasileiros a uma postura de desapreço a um dos três Poderes da República.

O Requerimento nº 837, de 2006, de autoria do Senador Jarbas Vasconcelos, propõe voto de censura ao Assessor Especial da Presidência da República, Sr. Marco Aurélio Garcia, em razão de "gestos obscenos manifestados em função das prováveis causas mecânicas com o acidente da aeronave da TAM, no aeroporto de Congonhas", ocorrido em julho de 2007.

O Requerimento nº 909, de 2007, de autoria da Senadora Serys Slhessarenko, propõe voto de censura ao juiz Manoel Maximiano Junqueira Filho, da 9ª Vara Criminal de São Paulo, por manifestações suas em decisão que determinou o arquivamento de queixa-crime formulada pelo jogador de futebol Richarlyson, na qual teria, segundo a autora do Requerimento, utilizado "justificativa inaceitável e em termos incompatíveis, marcadamente homofóbicos, não julgando a ação e puramente expressando opiniões pessoais e preconceituosas". Entre as expressões usadas pelo magistrado, são citadas as de que o futebol é um esporte "viril, varonil, não homossexual", e "o que não se mostra razoável é a aceitação de homossexuais no futebol brasileiro, porque prejudicariam a uniformidade de pensamento da equipe, o entrosamento, o equilíbrio".

Entendo que as homenagens ou reprovações às quais aludem os arts. 222 e 223 do RISF devem ter um caráter suprapartidário, não sendo admissível a

utilização dos votos de censura para meramente alimentar disputas políticas entre diferentes correntes ideológicas. Os votos de censura devem ter uma aplicação comedida, restringindo-se a repudiar atos flagrantemente atentatórios à democracia, ao interesse público ou a outros valores absolutamente caros à Nação.

É importante notar que a manifestação de homenagem ou repúdio, traduzida nos votos de aplauso e de censura, constitui uma posição institucional do Senado. Deve igualmente referir-se a ato público ou acontecimento de grande relevância e gravidade. Nesse sentido, os fatos narrados nos Requerimentos nº 94, de 2005, e nº 990, de 2006, constituem, a meu ver, exemplos típicos do embate político (e claramente eleitoral, no segundo caso), que devem encontrar tratamento no âmbito da crítica partidária e do enfrentamento entre oposição e situação. Convém registrar, a propósito, que, quanto aos fatos aludidos no Requerimento nº 94, de 2005, o Supremo Tribunal Federal negou seguimento a pedido de interpelação judicial do Presidente da República formulado pelo PSDB na Petição nº 3.349, havendo o Ministro Relator advertido tratar-se de polêmica "acerca de críticas ou acusações difusas entre protagonistas individuais" ou "entre correntes políticas adversas, na controvérsia cotidiana da qual se tece a ambiência do regime democrático".

No que concerne ao Requerimento nº 348, de 2005, cabe recordar que a fala do Presidente da República se deu na cerimônia de lançamento do Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado, na qual Sua Excelência conclamou a população a abandonar a postura comodista de quem reclama sobre os juros cobrados pelo cartão de crédito sem, contudo, procurar alternativas que lhe permitam pagar taxas mais baixas. Observou, ainda, que a simples existência do instrumento do microcrédito, por si só, não conduzirá a mudanças substanciais nesse cenário, sendo necessários esforços de divulgação do programa, bem como a adoção de estratégias competitivas pelos estabelecimentos comerciais. Nesse contexto, considero que o uso de linguagem coloquial pelo Presidente teve a finalidade de sensibilizar o povo para tais questões, o que parece longe de se enquadrar em qualquer das hipóteses justificadoras do voto de censura.

Quanto aos gestos praticados pelo Sr. Marco Aurélio Garcia, aludidos no Requerimento nº 837, de 2007, entendo que não se amoldam na previsão regimental dos casos ensejadores do voto de censura, por não se tratarem de atos públicos, mas sim de conduta adotada no recinto reservado de seu gabinete e que só veio a público em virtude de filmagem realizada sem o seu conhecimento por uma rede de televisão. Os gestos foram, certamente, de todo inadequados e incompatíveis com a condição de agente público ostentada pelo seu autor, que

chegou a reconhecer o erro e pedir desculpas à população. Não resta dúvida de que a sua conduta mereceu reprovação. Todavia, como já assinalei, o caso não se enquadra nas hipóteses regimentais às quais se aplica o voto de censura.

No que diz respeito ao Requerimento nº 707, de 2005, creio ser o pensamento de todos os senadores, independentemente da corrente ideológica à qual se filiem, que deve merecer repúdio do Senado a apologia à violência, *a fortiori* quando feita da tribuna de uma casa legislativa por um ex-agente estatal. Não é demais lembrar que os princípios da dignidade da pessoa humana e do Estado Democrático de Direito são estruturantes do ordenamento jurídico brasileiro. Ademais, em seu art. 5º, III e XLIX, a Constituição de 1988 dispõe que ninguém será submetido a tortura nem a tratamento desumano ou degradante e que será assegurado aos presos o respeito à sua integridade física e moral.

No tocante ao Requerimento nº 89, de 2006, considero de extrema gravidade e afrontosas à dignidade do Poder Legislativo as afirmações do advogado Marcos Augusto Perez, quando atribui um caráter circense ao regular exercício, pelo Congresso Nacional, de suas funções fiscalizadoras. A defesa dos interesses de seu cliente não lhe confere o direito de tratar de modo acintoso um dos Poderes da República.

Por fim, a matéria de que trata o Requerimento nº 909, de 2007, também se reveste de relevância a justificar o voto de censura ao magistrado, pela sua manifestação de cunho discriminatório. É certo que não cabe ao Congresso Nacional, sob pena de violar o princípio da separação de poderes, intervir em decisões do Poder Judiciário. Isso não significa que declarações preconceituosas explícitas estejam isentas de crítica ou censura. O art. 3º da Constituição estabelece como um dos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil a promoção do *bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade ou quaisquer outras formas de discriminação*. Ademais, o art. 5º, XLI, da Carta dispõe que a lei punirá qualquer discriminação atentatória dos direitos e liberdades fundamentais, e o seu art. 7º, XXX, proíbe a diferença de salários, de exercício de funções e de critério de admissão de trabalhadores por motivo de sexo, idade, cor ou estado civil. Some-se a isso a circunstância de o próprio Poder Judiciário ter reconhecido a falta do magistrado, em procedimento administrativo levado a cabo pelo Tribunal de Justiça de São Paulo (TJSP), que lhe aplicou a pena de censura. Entendo que a punição aplicada pelo TJSP não obsta uma manifestação por parte desta Casa legislativa, no sentido de repudiar a postura do juiz.

III – VOTO

Desse modo, voto pela aprovação dos Requerimentos nºs 707, de 2005, 89, de 2006, e 909, de 2007, e pela rejeição dos Requerimentos nºs 94 e 348, de 2005, 990, de 2006, e 837, de 2007.

Sala da Comissão, **em 5 de maio de 2009.**

Senador Romeu Tuma, Presidente em Exercício.

, Relator

IV – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, durante a discussão, decide pela retirada de Pauta do Requerimento nº 89, de 2006, e aprova o Parecer favorável aos Requerimentos nºs 707, de 2005 e 909, de 2007, e contrário aos Requerimentos nºs 94 e 348, de 2005, 990, de 2006 e 837, de 2007.

Sala das Comissões, 05 de maio de 2009.

Senador **DEMÓSTENES TORRES**
Presidência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

PROPOSIÇÃO: ____ **Nº** ____ **DE** ____

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 05/05/2009, **OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):**

PRESIDENTE: em exercício: Senador Romeu Tuma	
RELATOR: Senador Demóstenes Torres	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB)	
MARINA SILVA	1. RENATO CASAGRANDE
ALOIZIO MERCADANTE	2. AUGUSTO BOTELHO
EDUARDO SUPLICY	3. MARCELO CRIVELLA
ANTONIO CARLOS VALADARES	4. INÁCIO ARRUDA
IDELI SALVATTI	5. CÉSAR BORGES
EXPEDITO JÚNIOR	6. SERYS SLHESSARENKO
MAIORIA (PMDB, PP)	
PEDRO SIMON	1. ROMERO JUCÁ
ALMEIDA LIMA	2. LEOMAR QUINTANILHA
GILVAM BORGES	3. GERALDO MESQUITA JÚNIOR
FRANCISCO DORNELLES	4. LOBÃO FILHO
VALTER PEREIRA	5. VALDIR RAUPP
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	6. NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)	
KÁTIA ABREU	1. EFRAIM MORAIS
DEMÓSTENES TORRES	2. ADELMIR SANTANA
JAYME CAMPOS	3. RAIMUNDO COLOMBO
MARCO MACIEL	4. JOSÉ AGRIPINO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5. ELISEU RESENDE
ALVARO DIAS	6. EDUARDO AZEREDO
SÉRGIO GUERRA	7. MARCONI PERILLO
LÚCIA VÂNIA	8. ARTHUR VIRGÍLIO
TASSO JEREISSATI	9. FLEXA RIBEIRO
PTB	
ROMEU TUMA	1. GIM ARGELLO
PDT	
OSMAR DIAS	1. PATRÍCIA SABOYA

Atualizada em: 19/03/2009

PARECER
Nº 1.119, DE 2009

Da COMISÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre Requerimento nº 526, de 2009 do Senador Marconi Perillo, que requer VOTO DE APLAUSO ao Governador do Estado de São Paulo, José Serra.

RELATOR: Senador **DEMÓSTENES TORRES**

I – RELATÓRIO

O Requerimento nº 526, de 2009, de autoria do Senador MARCONI PERILLO, propõe Voto de Aplauso ao Excelentíssimo Senhor JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, pela publicação do artigo "Nenhum Genocídio Deve Ser Esquecido".

Conforme fundamenta o Autor da medida, na justificativa, citado artigo, "ao relembrar a campanha de extermínio movida pelo Governo turco contra a população armênia em 1915, traz importantes subsídios para refletirmos sobre o critério de cotas raciais ou sociais".

O pretexto do massacre, de acordo com o Governador do Estado de São Paulo, "seria converter a Turquia, então multirracial, em nação uniformemente turca, e o fato de os armênios terem colaborado com o exército russo no início da guerra, além de serem, em geral, mais ricos e mais cultos".

A imprensa mundial teria divulgado o massacre, que foi reconhecido por líderes como Winston Churchill e até mesmo por Kemal Ataturk. Este, considerado o pai do moderno Estado turco, admitiu o episódio como "ato vergonhoso". Assim, a perseguição e a eliminação dos armênios serviram como precursoras do holocausto dos judeus, levado a cabo pelo nazismo.

A noção de crime contra a humanidade, como salienta o Governador JOSÉ SERRA, pressupõe a idéia de negar às vítimas a própria condição de ser humano e revela-se como passo extremado de atitude, que começa com o preconceito, estende-se à discriminação e culmina com o racismo.

II – ANÁLISE

O voto de aplauso, nos termos do Regimento Interno do Senado Federal, em seu art. 222, é admitido quando diga respeito a ato público ou acontecimento de alta significação nacional ou internacional.

Com efeito, os crimes praticados contra a população armênia no início do Século XX, e o silêncio e a omissão, diante deles, de segmentos da sociedade ocidental, constituíram um precedente lamentável para diversos outros crimes cujos fundamentos, inaceitáveis, repousam na mesma base, constituída de racismo e discriminação de minorias.

Por isso, reveste-se de plena pertinência e elevado significado político e humanístico a manifestação de uma liderança política de vulto do Brasil, expressa em periódico importante, de grande tiragem e circulação ampla, no sentido de recordar o fato e de lançar-lhe a pecha de ato genocida e, por isso, inaceitável.

III – VOTO

Pelas razões expostas, o voto é no sentido da aprovação do Requerimento nº 526, de 2009, e da comunicação desta decisão ao Governador do Estado de São Paulo, José Serra.

Sala da Comissão, 9 de julho de 2009.

, Presidente EM EXERCÍCIO

, Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: RQS **Nº** 526 **DE** 2009

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 09/07/09 **, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):**

PRESIDENTE: EM EXERCÍCIO: SENADORA SERYS SLHESSARENKO	
RELATOR: SENADOR DEMÓSTENES TORRES	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB)	
MARINA SILVA	1. RENATO CASAGRANDE
ALOIZIO MERCADANTE	2. AUGUSTO BOTELHO
EDUARDO SUPLICY	3. MARCELO CRIVELLA
ANTONIO CARLOS VALADARES	4. INÁCIO ARRUDA
IDELI SALVATTI	5. CÉSAR BORGES
EXPEDITO JÚNIOR	6. SERYS SLHESSARENKO
MAIORIA (PMDB, PP)	
PEDRO SIMON	1. ROMERO JUCÁ
ALMEIDA LIMA	2. LEOMAR QUINTANILHA
GILVAM BORGES	3. GERALDO MESQUITA JÚNIOR
FRANCISCO DORNELLES	4. LOBÃO FILHO
VALTER PEREIRA	5. VALDIR RAUPP
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	6. NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)	
KÁTIA ABREU	1. EFRAIM MORAIS
DEMÓSTENES TORRES	2. ADELMIR SANTANA
JAYME CAMPOS	3. RAIMUNDO COLOMBO
MARCO MACIEL	4. JOSÉ AGRIPINO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5. ELISEU RESENDE
ALVARO DIAS	6. EDUARDO AZEREDO
SÉRGIO GUERRA	7. MARCONI PERILLO
LÚCIA VÂNIA	8. ARTHUR VIRGÍLIO
TASSO JEREISSATI	9. FLEXA RIBEIRO
PTB	
ROMEU TUMA	1. GIM ARGELLO
PDT	
OSMAR DIAS	1. PATRÍCIA SABOYA

Atualizada em: 19/03/2009

PARECER
Nº 1.120, DE 2009

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 399, de 2009 (nº 855/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da *República Federativa do Brasil e o Governo da República da Bolívia para* a Construção de u ma Ponte Internacional sobre o Igarapé Rapirrã entre as Cidades de Plácido de Castro e Montevideo, celebrado em La Paz, em 17 de dezembro de 2007.

RELATOR: Senador **TIÃO VIANA**

I – RELATÓRIO

Esta Comissão é chamada a pronunciar-se sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 399, de 2009 (PDC nº 855, de 2008, na origem), acima ementado.

Em cumprimento ao disposto no art. 49, inciso I, combinado com o art 84, inciso VIII, da Constituição Federal, o Presidente da República submete à apreciação do Congresso Nacional o texto do ato internacional referido.

Na Câmara dos Deputados, o Acordo foi aprovado pelo Plenário, em 14 de maio de 2009, após passar pelo crivo das Comissões de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, de Viação e Transportes, e de Constituição e Justiça e de Cidadania. Nenhuma delas constatou óbices à celebração definitiva do Acordo. O Parecer sobre o Projeto aprovado na Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional da Câmara dos Deputados faz menção, no voto, ao fato de que a precária conexão rodoviária existente na região onde será construída a ponte foi considerada, dizeres literais, *clandestina*, tendo o Ministério Público Federal recomendado a sua demolição devido à falta de fiscalização da Polícia Federal e da Receita Federal, lacuna que estaria permitindo o trânsito ilegal de pessoas e de mercadorias. Também registra que a construção da ponte, objeto do Acordo em tela, atende aos anseios da população local, que já havia antecipado essa como a solução ideal para o problema da integração física local e que, portanto, recebeu com enorme satisfação a notícia do firmamento do Acordo bilateral.

Acompanha a proposição a Exposição de Motivos nº 63-MRE-DAI/DECAS/DAMII–PEXT-BRAS-BOLI, de 12 de março de 2008, do Ministério das Relações Exteriores, que encaminha o texto do tratado ao Congresso Nacional, juntamente com a Mensagem nº 273 do Senhor Presidente da República.

A Exposição de Motivos da Chancelaria destaca que os custos decorrentes da elaboração dos estudos e projetos de engenharia e da construção da ponte serão ônus brasileiro, cabendo a cada país individualmente a responsabilidade pelos respectivos acessos à ponte e às obras complementares, também assim pelos custos relativos às

desapropriações necessárias à implantação das obras em seu respectivo território nacional. Prevê a criação de uma Comissão Mista brasileiro-boliviana para o planejamento e acompanhamento da construção da ponte até sua conclusão, a ser composta, pela parte brasileira, por membros dos Ministérios das Relações Exteriores e dos Transportes, do Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes e do Governo do Estado do Acre, cabendo a cada país as despesas relacionadas com sua representação na dita Comissão. Por fim, ressalta que o alcance político do Acordo é o impulsionamento do progresso de integração física sul-americana, conforme previsto nos diversos documentos firmados tanto pelo Brasil, quanto pela Bolívia, no âmbito da União das Nações Sul-Americanas (UNASUL).

O Acordo, de composição sintética (*consideranda* e seis artigos), incumbe à Comissão Mista o estabelecimento do seu regulamento interno e, questão de maior relevância, a preparação da documentação necessária à elaboração dos termos de referência relativos aos estudos técnicos, físicos, ambientais, econômicos, financeiros e legais do empreendimento. Também caberá à Comissão a validação do projeto básico e dos editais de licitação referentes à supervisão dos estudos e da construção da ponte, bem como ao projeto executivo e à execução da obra. Deve-se ter em conta a decisão de ambos os países de que a construção da referida ponte, de suas obras complementares e de seus respectivos acessos será executada sob o regime de obra pública, o que significa, de acordo com a legislação brasileira, sua submissão às regras de licitação constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Não foram apresentadas emendas ao projeto no prazo regimental.

II – ANÁLISE

O mérito do Acordo é inequívoco, podendo-nos redundar em destacar a importância da integração física entre os países sul-americanos, tanto para o projeto regional de integração econômica, quanto para o atendimento às necessidades das populações locais, que se beneficiam concretamente do contato mútuo, gozando das vantagens oferecidas pela estrutura citadina dos conglomerados urbanos de um e outro país, buscando a compensação das debilidades recorrentes nas regiões de fronteira.

O Acordo visa a dar efetividade às diretrizes firmadas no âmbito do Unasul, organismo que deita raízes a agosto de 2000, quando foi realizada a primeira Reunião dos Presidentes da América do Sul, a qual tinha por objetivo aumentar o diálogo entre os países da região e iniciar medidas de integração. Na oportunidade, foi criada a Iniciativa para Integração da Infra-Estrutura Regional Sul-Americana (IIRSA), cujo objetivo é o de elaborar projetos de integração física e infra-estrutura.

As reuniões que lhe deram sequência gestaram a idéia da criação de uma Comunidade Sul-Americana de Nações (CASA), por fim instituída em 2004, com o objetivo de constituir um bloco econômico. Por reclamos da Venezuela, que considerava que o processo de integração ocorria com lentidão, criou-se a Unasul, com a missão de conseguir não

só a integração econômica, mas também política e social, além de avançar na integração física, que já é tratada pela IIRSA. Fazem parte da Unasul Argentina, Bolívia, Brasil, Chile, Colômbia, Equador, Guiana, Paraguai, Peru, Suriname, Uruguai e Venezuela, a Guiana Francesa (departamento ultramarino da França), as Ilhas Malvinas (ou Falkland), Sandwich e Geórgia do Sul, que são dependentes do Reino Unido. Como membros observadores, Panamá e México.

A Unasul representa uma população de 360 milhões de habitantes e um Produto Interno Bruto (PIB) de US$ 2,5 trilhões, de acordo com dados de 2006. O Brasil é a maior economia da região.

A vertente de integração em infra-estrutura continua sendo capitaneada pelo IIRSA, proposta de caráter multisetorial que compreende o desenvolvimento de processos de integração nas áreas de transporte, telecomunicações e energia e que tem por premissa o entendimento de que a integração física em matéria de infra-estrutura é fundamental para a promoção dos modelos produtivos e comerciais locais, podendo favorecer o crescimento sustentável nos países da Região.

Já se encontram estabelecidos o plano de ação e criação de uma estrutura de direção, coordenação e execução dos trabalhos da Iniciativa; a projeção de um espaço sul-americano organizado, em conformidade com uma visão geoeconômica a partir de eixos de Integração e Desenvolvimento, que concentram fluxos de comércio atuais e potenciais, nos quais se busca estabelecer um padrão mínimo comum de qualidade de serviços; a definição de uma primeira e segunda geração de projetos de investimento em infra-estrutura; a formação de uma rede sul-americana de autoridades de infra-estrutura e planejamento,

permitindo cada vez maior comunicação entre si, visando a coordenar visões e planos de investimentos e intercambiar experiências.

De início, criou-se um portfólio de projetos identificados como de interesse de cada país (foram concluídos 75 estudos e identificados 189 projetos, no montante de US$ 17 bilhões).

Notícias jornalísticas de fevereiro de 2007 informavam que falta de recursos orçamentários, entraves administrativos e irregularidades na contratação de obras estavam atrasando a implementação de projetos tidos como fundamentais para viabilizar a integração física da América do Sul. Àquela época, apenas 10 dos 29 empreendimentos de infra-estrutura selecionados como prioritários pelos líderes da região estavam em execução.

Todo o quadro considerado somente faz ressaltar a importância de se avançar o entendimento bilateral no sentido da construção da referida obra.

III – VOTO

Por todo o exposto, somos pela aprovação do presente Projeto de Decreto Legislativo nº 399, de 2009.

Sala da Comissão, 15 de julho de 2009.

, Presidente

Senador Tião Viana, Relator

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL

PROPOSIÇÃO: PDS Nº 399, DE 2009.
ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 15/07/2009, AS SENHORAS SENADORAS E OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: SENADOR EDUARDO AZEREDO	
RELATOR: SENADOR TIÃO VIANA (relator)	
TITULARES	**SUPLENTES**
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB)	
EDUARDO SUPLICY (PT)	1 – FLÁVIO ARNS (PT)
ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB)	2 – MARINA SILVA (PT)
JOÃO RIBEIRO(PR)	3 – RENATO CASAGRANDE (PSB)
JOÃO PEDRO (PT)	4 – MAGNO MALTA (PR)
TIÃO VIANA (PT)	5 – AUGUSTO BOTELHO (PT)
PMDB, PP	
PEDRO SIMON	1 – ALMEIDA LIMA
FRANCISCO DORNELLES	2 – INÁCIO ARRUDA
GERALDO MESQUITA JÚNIOR	3 – WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA
ROMERO JUCÁ	4 – VALDIR RAUPP
PAULO DUQUE	5 – GILVAM BORGES
BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)	
EFRAIM MORAIS (DEM)	1 – ADELMIR SANTANA (DEM)
DEMÓSTENES TORRES (DEM)	2 - ROSALBA CIARLINI (DEM)
MARCO MACIEL (DEM)	3 – JOSÉ AGRIPINO (DEM)
HERÁCLITO FORTES (DEM)	4 – ROMEU TUMA (PTB)
JOÃO TENÓRIO (PSDB)	5 – ÁLVARO DIAS (PSDB)
EDUARDO AZEREDO (PSDB) Presidente	6 – ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB)
FLEXA RIBEIRO (PSDB)	7 - TASSO JEREISSATI (PSDB)
PTB	
FERNANDO COLLOR	1 – MOZARILDO CAVALCANTI
PDT	
PATRÍCIA SABOYA	1 – CRISTOVAM BUARQUE

PARECER Nº 1.121, DE 2009

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 117, de 2009 (nº 1.191/2007, na Casa de origem, do Deputado Flávio Dino), que *institui normas procedimentais para os processos que especifica, perante o Superior Tribunal de Justiça e o Supremo Tribunal Federal, alterando a Lei nº 8.038, de 28 de maio de 1990.*

RELATOR: Senador **DEMÓSTENES TORRES**

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 117, de 2009, originou-se de proposição do Deputado Flávio Dino, que apresentou a seguinte breve justificação:

> O presente projeto de lei pretende conferir ao relator, em ações penais originárias do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça, a faculdade de convocar desembargadores de Turmas Criminais dos Tribunais de Justiça ou dos Tribunais Regionais Federais, bem como juízes de varas criminais da Justiça dos Estados e da Justiça Federal, a fim de que realizem atos de instrução expressamente definidos em decisão, como forma de conferir mais agilidade à tramitação processual, medida essa que deriva inclusive de sugestões apresentadas pela Associação dos Magistrados do Brasil – AMB.

Assim, para a finalidade a que se propõe, o PLC insere o inciso III no art. 3º da Lei nº 8.038, de 28 de maio de 1990, que *institui normas procedimentais para os processos que especifica, perante o Superior Tribunal de Justiça e o Supremo Tribunal Federal.*

Na Casa de origem, o então PL nº 1.191, de 2007, foi aprovado na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, na forma do substitutivo apresentado pelo Relator, Deputado Paes Landim, que analisou a matéria de forma percuciente:

> A convocação de magistrado para atuação em função de auxílio réclama a expressa previsão legal, sob pena de posterior reconhecimento da violação ao princípio do juiz natural, o que, em se tratando de processo criminal, resulta não apenas na dilação do processo, pela necessidade da repetição dos atos, como também na possibilidade da prescrição da pretensão punitiva.
>
> A atividade jurisdicional é, por princípio, indelegável. Todas as hipóteses de atribuição de funções, por um órgão a outro devem estar previstas em lei, pena de nulidade. E a coleta de provas demanda exercício, ainda que limitado, da função jurisdicional, cabendo ao magistrado que presidir a prova decidir as questões incidentes. A falta de previsão legal para o exercício desta competência compromete o princípio constitucional do juiz natural (CF, art. 5º, LIII).
>
> A Lei 8038/90, ao regular a possibilidade de convocação de juízes, para instrução das ações penais originárias, não contempla a situação prevista no projeto, mas apenas a possibilidade da delegação, mediante carta de ordem, de poderes para a realização de interrogatório ou outro ato de instrução, a juiz ou membro de tribunal com competência territorial no local de cumprimento da carta de ordem. No mesmo sentido estabelece o art. 239 do Regimento Interno do STF.
>
> O projeto contempla delegação diversa e mais abrangente, incluindo a possibilidade da prática de atos de instrução na própria sede do Supremo Tribunal Federal e não afastando a possibilidade do caráter itinerante do trabalho.

Daí, conclui que a alternativa criada pelo projeto resultará em grande economia de tempo e recursos na tramitação dos feitos de competência originária das mencionadas Cortes Superiores, evitando a expedição e o controle do cumprimento das cartas de ordem.

No Senado Federal, não foram apresentadas emendas até o momento.

II – ANÁLISE

O PLC nº 117, de 2009, versa sobre direito processual penal, sendo esta Comissão competente para apreciá-lo, nos termos do art. 101, II, *d*, do Regimento Interno do Senado Federal.

Sob o prisma formal, não identifico qualquer vício de inconstitucionalidade. Conforme disposição do art. 22, I, da Constituição Federal, compete privativamente à União legislar sobre direito processual penal. Por sua vez, a iniciativa de membro do Congresso Nacional está assegurada, no caso, pelos arts. 48 e 61 da Carta Política.

Também não encontro violação material alguma ao texto da Lei Maior. Não há ofensa ao princípio do juiz natural, não só pelos sólidos argumentos externados pelo Deputado Paes Landim, transcrito linhas atrás, mas também porque o juiz ou desembargador convocado atuará como verdadeira *longa manus* do ministro relator do feito.

No mérito, a proposição é conveniente e oportuna, na medida em que conferirá celeridade na tramitação dos processos de ações penais originárias no Superior Tribunal de Justiça (STJ) e no Supremo Tribunal Federal (STF). Cabe lembrar que, nessas causas, os tribunais não se limitam à discussão de matéria jurídica, como acontece em sede de recurso especial ou extraordinário; ao contrário, o relator preside a instrução de todo o processo, participando ativamente da produção probatória, o que naturalmente exige multiplicidade de atos processuais e desafia inúmeras questões incidentes.

Acredito que, sem a possibilidade de convocação de magistrados nos moldes em que proposto pelo PLC nº 117, de 2009, em pouco tempo o STJ e o STF ficariam inviabilizados, pelo acúmulo de processos de ações penais originárias.

A única emenda que apresento é de **mera redação**, destinada a aprimorar a ementa da proposição.

III – VOTO

Pelo exposto, voto pela **aprovação** do Projeto de Lei da Câmara nº 117, de 2009, com a seguinte emenda de redação:

EMENDA Nº 1 – CCJ

Dê-se à ementa do Projeto de Lei da Câmara nº 117, de 2009, a seguinte redação:

"Insere inciso III no art. 3º da Lei nº 8.038, de 28 de maio de 1990, para prever a possibilidade de o relator de ações penais de competência originária do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal convocar desembargador ou juiz para a realização de interrogatório e outros atos de instrução."

Sala da Comissão, 1º de julho de 2009

Senador LOBÃO FILHO, Presidente em exercício

, Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PLC **Nº** 117 **DE** 2009

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 01/07/2009, **OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):**

PRESIDENTE: Senador Lobão Filho	
RELATOR: Senador Demóstenes Torres	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PBB)	
MARINA SILVA	1. RENATO CASAGRANDE
ALOIZIO MERCADANTE	2. AUGUSTO BOTELHO
EDUARDO SUPLICY	3. MARCELO CRIVELLA
ANTONIO CARLOS VALADARES	4. INÁCIO ARRUDA
IDELI SALVATTI	5. CÉSAR BORGES
EXPEDITO JÚNIOR	6. SERYS SLHESSARENKO
MAIORIA (PMDB, PP)	
PEDRO SIMON	1. ROMERO JUCÁ
ALMEIDA LIMA	2. LEOMAR QUINTANILHA
GILVAM BORGES	3. GERALDO MESQUITA JÚNIOR
FRANCISCO DORNELLES	4. LOBÃO FILHO
VALTER PEREIRA	5. VALDIR RAUPP
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	6. NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)	
KÁTIA ABREU	1. EFRAIM MORAIS
DEMÓSTENES TORRES	2. ADELMIR SANTANA
JAYME CAMPOS	3. RAIMUNDO COLOMBO
MARCO MACIEL	4. JOSÉ AGRIPINO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5. ELISEU RESENDE
ALVARO DIAS	6. EDUARDO AZEREDO
SÉRGIO GUERRA	7. MARCONI PERILLO
LÚCIA VÂNIA	8. ARTHUR VIRGÍLIO
TASSO JEREISSATI	9. FLEXA RIBEIRO
PTB	
ROMEU TUMA	1. GIM ARGELLO
PDT	
OSMAR DIAS	1. PATRÍCIA SABOYA

Atualizada em: 19/03/2009

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PLC Nº 117 , DE 2009

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

TITULARES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARINA SILVA					1 – RENATO CASAGRANDE	X			
ALOIZIO MERCADANTE					2 – AUGUSTO BOTELHO				
EDUARDO SUPLICY					3 – MARCELO CRIVELLA	X			
ANTONIO CARLOS VALADARES	X				4 – INÁCIO ARRUDA				
IDELI SALVATTI					5 – CÉSAR BORGES				
EXPEDITO JÚNIOR					6 – SERYS SLHESSARENKO	X			
TITULARES – PMDB e PP	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – PMDB e PP	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
PEDRO SIMON					1 – ROMERO JUCÁ				
ALMEIDA LIMA					2 – LEOMAR QUINTANILHA				
GILVAM BORGES					3 – GERALDO MESQUITA JÚNIOR	X			
FRANCISCO DORNELLES	X				4 – LOBÃO FILHO Presidente em exercício				
VALTER PEREIRA	X				5 – VALDIR RAUPP	X			
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					6 – NEUTO DE CONTO				
TITULARES – BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
KÁTIA ABREU					1 – EFRAIM MORAIS	X			
DEMÓSTENES TORRES (Relator)	X				2 – ADELMIR SANTANA	X			
JAYME CAMPOS					3 – RAIMUNDO COLOMBO				
MARCO MACIEL	X				4 – JOSÉ AGRIPINO				
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X				5 – ELISEU RESENDE				
ALVARO DIAS	X				6 – EDUARDO AZEREDO				
SÉRGIO GUERRA					7 – MARCONI PERILLO	X			
LÚCIA VÂNIA	X				8 – ARTHUR VIRGÍLIO				
TASSO JEREISSATI					9 – FLEXA RIBEIRO				
TITULAR – PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE – PTB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ROMEU TUMA					1 – GIM ARGELLO				
TITULAR – PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE – PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS	X				1 – PATRÍCIA SABOYA				

TOTAL: 18 **SIM:** 17 **NÃO:** – **ABSTENÇÃO:** – **AUTOR:** – **PRESIDENTE** 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 01 / 07 / **2009**

Senador

Presidente

O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE *QUORUM* (art. 132, § 8º, do RISF)

U:\CCJ\2009\Reunião\Votação nominal.doc (atualizado em 19/03/2009)

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

Emenda nº 1 - CCJ destinada ao

PROPOSIÇÃO: PLC Nº 117 , DE 2009

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

TITULARES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB e PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MARINA SILVA					1 – RENATO CASAGRANDE	X			
ALOIZIO MERCADANTE					2 – AUGUSTO BOTELHO				
EDUARDO SUPLICY					3 – MARCELO CRIVELLA	X			
ANTONIO CARLOS VALADARES	X				4 – INÁCIO ARRUDA				
IDELI SALVATTI					5 – CÉSAR BORGES				
EXPEDITO JÚNIOR					6 – SERYS SLHESSARENKO	X			
TITULARES – PMDB e PP	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – PMDB e PP**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
PEDRO SIMON					1 – ROMERO JUCÁ				
ALMEIDA LIMA					2 – LEOMAR QUINTANILHA				
GILVAM BORGES					3 – GERALDO MESQUITA JÚNIOR	X			
FRANCISCO DORNELLES	X				4 – LOBÃO FILHO Presidente em exercício				
VALTER PEREIRA	X				5 – VALDIR RAUPP	X			
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					6 – NEUTO DE CONTO				
TITULARES – BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
KÁTIA ABREU					1 – EFRAIM MORAIS	X			
DEMÓSTENES TORRES			X		2 – ADELMIR SANTANA	X			
JAYME CAMPOS					3 – RAIMUNDO COLOMBO				
MARCO MACIEL	X				4 – JOSÉ AGRIPINO				
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	X				5 – ELISEU RESENDE				
ALVARO DIAS	X				6 – EDUARDO AZEREDO				
SÉRGIO GUERRA					7 – MARCONI PERILLO	X			
LÚCIA VÂNIA	X				8 – ARTHUR VIRGÍLIO				
TASSO JEREISSATI					9 – FLEXA RIBEIRO				
TITULAR – PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE – PTB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ROMEU TUMA					1 – GIM ARGELLO				
TITULAR – PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE – PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
OSMAR DIAS	X				1 – PATRÍCIA SABOYA				

TOTAL: 18 **SIM:** 16 **NÃO:** — **ABSTENÇÃO:** — **AUTOR:** 1 **PRESIDENTE:** 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 01 / 07 / 2009

Senador

Presidente

O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE *QUORUM* (art. 132, § 8º, do RISF)

U:\CCJ\2009\Reunião\Votação nominal.doc (atualizado em 19/03/2009)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE COMISSÕES
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

TEXTO FINAL
Do Projeto de Lei da Câmara nº 117, de 2009, Na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania que:

Insere inciso III no art. 3º da Lei nº 8.038, de 28 de maio de 1990, para prever a possibilidade de o relator de ações penais de competência originária do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal convocar desembargador ou juiz para a realização de interrogatório e outros atos de instrução.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei acrescenta inciso III ao art. 3º da Lei nº 8.038, de 28 de maio de 1990, para permitir ao relator, nos processos penais de competência originária do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal, delegar poderes instrutórios.

Art. 2º O art. 3º da Lei nº 8.038, de 28 de maio de 1990, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso III:

"Art. 3º .....

.....

III – convocar desembargadores de Turmas Criminais dos Tribunais de Justiça ou dos Tribunais Regionais Federais, bem como juízes de varas criminais da Justiça dos Estados e da Justiça Federal, pelo prazo de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, até o máximo de 2 (dois) anos, para a realização do interrogatório e de outros atos da instrução, na sede do tribunal ou no local onde se deva produzir o ato."(NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 1º de julho de 2009.

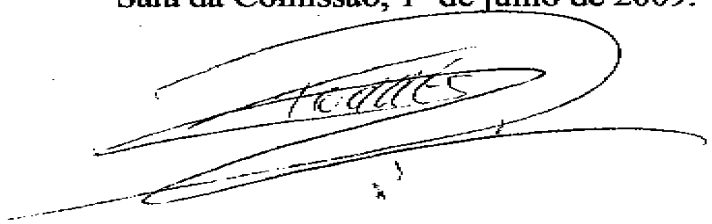

, Presidente

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

.....

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

.....

LXVIII - conceder-se-á "habeas-corpus" sempre que alguém sofrer ou se achar ameaçado de sofrer violência ou coação em sua liberdade de locomoção, por ilegalidade ou abuso de poder;

.....

Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

.....

I - direito civil, comercial, penal, processual, eleitoral, agrário, marítimo, aeronáutico, espacial e do trabalho;

.....

Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

.....

Art. 48. Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos arts. 49, 51 e 52, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre:

I - sistema tributário, arrecadação e distribuição de rendas;

II - plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamento anual, operações de crédito, dívida pública e emissões de curso forçado;

III - fixação e modificação do efetivo das Forças Armadas;

IV - planos e programas nacionais, regionais e setoriais de desenvolvimento;

V - limites do território nacional, espaço aéreo e marítimo e bens do domínio da União;

VI - incorporação, subdivisão ou desmembramento de áreas de Territórios ou Estados, ouvidas as respectivas Assembléias Legislativas;

VII - transferência temporária da sede do Governo Federal;

VIII - concessão de anistia;

IX - organização administrativa, judiciária, do Ministério Público e da Defensoria Pública da União e dos Territórios e organização judiciária, do Ministério Público e da Defensoria Pública do Distrito Federal;

X - criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções públicas, observado o que estabelece o art. 84, VI, *b*; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

XI - criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

XII - telecomunicações e radiodifusão;

XIII - matéria financeira, cambial e monetária, instituições financeiras e suas operações;

XIV - moeda, seus limites de emissão, e montante da dívida mobiliária federal.

XV - fixação do subsídio dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, observado o que dispõem os arts. 39, § 4º; 150, II; 153, III; e 153, § 2º, I. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003)

Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

O SR. PRESIDENTE (Inácio Arruda. Bloco/PCdoB – CE) – Os pareceres que acabam de ser lidos vão à publicação.

Sobre a mesa, ofício que passo a ler.

É lido o seguinte:

Ofício nº 182 /09–PRESIDÊNCIA/CCJ

Brasília, 1º de julho de 2009.

Assunto: decisão terminativa.

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no artigo 91, § 2º, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que, em Reunião Ordinária realizada nesta data, esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, pela **aprovação**, com a Emenda nº 1-CCJ, do Projeto de Lei da Câmara nº 117, de 2009, que "Institui normas procedimentais para os processos que especifica, perante o Superior Tribunal de Justiça e o Supremo Tribunal Federal, alterando a Lei nº 8.038, de 28 de maio de 1990", de autoria do Deputado Flávio Dino.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

Senador **DEMÓSTENES TORRES**
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

O SR. PRESIDENTE (Inácio Arruda. Bloco/PCdoB – CE) – Com referência ao ofício lido, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno, por um décimo da composição da Casa, para que o **Projeto de Lei da Câmara nº 117, de 2009**, cujo parecer foi lido anteriormente, seja apreciado pelo Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Inácio Arruda. Bloco/PCdoB – CE) – Foram lidos anteriormente os **Pareceres nºs 1.109 a 1.119, de 2009**, das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre os **Requerimentos nºs 1.063, 1.068, 1.069, 1.070, 1.118, 1.121, 1.126, 1.150, 1.286, 1.327, 1.358, 1.368, 1.374, 1.380, 1.381, 1.383, 1.398, 1.399, 1.461, 1.462, 1.466, 1.480, 1.562, 1.563, 1.564, 1.565, 1.566, 1.571, 1.573, 1.580, 1.588, 1.607, 1.619, 1.620, 1.624, 1.625, 1.627, 1.649, 1.651, 1.654 e 1.696, de 2008; 13, 26, 76, 83, 94, 133, 137, 218 e 220, de 2009; 1.130 e 1.473, de 2008; 165, 173, 174 e 842, de 2009; 1.575, de 2003; 1.263, de 2005; 250, de 2006; 752 e 925, de 2007; 850, de 2008; 274 e 623, de 2005; 161, 248, 249 e 1.177, de 2006; 277, de 2007; 932, 1.251 e 1.596, de 2008; 307 e 451, de 2005; 691, de 2007; 1.125 e 1.237, de 2008; 707, de 2005, 909, de 2007; e 526, de 2009**.

A Presidência comunica que as matérias constarão da Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa ordinária, nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Inácio Arruda. Bloco/PCdoB – CE) – A próxima oradora inscrita é a Senadora Fátima Cleide, e eu comunico...

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Inácio Arruda. Bloco/PCdoB – CE) – ... aos Senadores inscritos que nós estamos numa sessão extraordinária. Ou nós começamos a votar e...

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Exatamente nesse sentido.

O SR. PRESIDENTE (Inácio Arruda. Bloco/PCdoB – CE) – ... concedemos a palavra aos oradores para discutir as matérias e prejudicamos as Comissões, e digo que uma Comissão que está votando, que é a Comissão de Relações Exteriores, está liberando sobre a indicação de embaixador...

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Pela ordem, Sr. Presidente, sobre isso tenho esclarecimento a prestar.

O SR. PRESIDENTE (Inácio Arruda. Bloco/PCdoB – CE) – Começamos a votar e prejudicamos a Comissão, ou suspendemos a sessão agora, se não houver objeção, reabrindo-a às 13h ou 13h30, para que possamos dar continuidade à votação das matérias que estão na Ordem do Dia desta sessão, que é uma sessão extraordinária. Ela começou ontem – nós estamos com o painel de ontem, como os senhores podem observar – e precisamos – digamos assim – manter a ordem da sessão e do painel, para que possamos deliberar sobre as matérias que são muito importantes e que podem ser votadas. Inclusive nós temos empréstimos que foram votados ontem na Comissão de Assuntos Econômicos; temos empréstimos que já tinham sido votados anteriormente e que já estão aqui na Mesa para serem apreciados. Assim, por uma exigência – e concedo a palavra ao Senador Arthur Virgílio, porque ele vai falar exatamente deste assunto de haver número na nossa sessão –, o mais adequado seria nós suspendermos a sessão, senão obrigatoriamente vamos prejudicar as votações.

Senador Arthur Virgílio.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, faço a V. Exª uma ponderação e, na verdade, proponho algo bem completo, bem redondo, pelo meu entendimento.

Em primeiro lugar, esclareço que o Líder Romero Jucá está, se não me engano, até 2h ou 3h da tarde de hoje, incumbido de nos dar uma resposta a respeito desse imbróglio que se formou em torno da Comissão de Ética da Casa, que, a nosso ver, precisa ser instalada hoje. Nós estamos prontos para qualquer eventualidade: para apoiar a candidatura que saia do consenso da Maioria; para apresentar uma candidatura nossa. Nós queremos a instalação do Conselho de Ética hoje, enfim. E isso nos leva a obstruir as votações enquanto aguardamos essa decisão que virá pela palavra do Líder do Governo. Por outro lado, nós reconhecemos que há matérias relevantes sobre a Mesa, há já empréstimos, há matérias substantivas, como aquela que facilita a adoção de crianças.

Eu tenho aqui a informação de que o Senhor Presidente da República está mandando para o Senado – e isso teria que passar, ou por uma reunião da Comissão de Assuntos Econômicos, ou pela coleta de assinaturas suficientes da Comissão de Assuntos Econômicos de modo a que viesse cada matéria dessas diretamente para o Plenário – empréstimos relevantes para o Amazonas (para o programa de saneamento chamado Prosamim), para o Ceará (seu Estado), para Pernambuco (do meu prezado Presidente Sérgio Guerra), para São Paulo, do meu querido Governador José Serra, além dos que estão aí. São matérias novas, enfim.

Então a sugestão que faço é que cuidemos, primeiro, de resolver a questão da Comissão de Ética porque isso é relevante. Não avançarmos nisso desmoraliza a Casa. Em segundo lugar, que nós mante-

nhamos, para amanhã inclusive, a ideia da sessão deliberativa com o mesmo painel, para que se possa liquidar amanhã tudo que é matéria, por consenso, as matérias todas que estão ali empilhadas e para as quais, do ponto de vista do mérito, não há nenhuma objeção a fazer à totalidade delas ou, quem sabe, à quase totalidade delas.

E, por outro lado, entendo que estamos diante de uma opção. Há comissões e há, pelo que vejo aqui, um número muito curto de oradores inscritos: Senadora Kátia Abreu, Senador Alvaro Dias, Senadora Fátima Cleide, Senador Jarbas, enfim. Poderia, quem sabe ...

Mas todos são inscritos para falar? Ou seja, ouviria brevemente ...

O SR. PRESIDENTE (Inácio Arruda. Bloco/PCdoB – CE) – Senador, estão inscritas as Senadoras Fátima Cleide, Kátia Abreu, os Senadores João Durval, Jayme Campos, Alvaro Dias e Roberto Cavalcanti por enquanto.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Creio que se cada um se manifestasse de maneira breve, à base de pinga-fogo, poderíamos, depois disso, encerrar a sessão. Esperaríamos a resposta do Senador Jucá, deixando que as comissões votassem o que elas têm que votar após a fala destes Senadores – não são tantos – e às duas da tarde espero ter boas notícias do Senador Jucá. E a providência que requeiro é que mantenhamos o *quorum,* para amanhã podermos deliberar havendo consenso sobre as matérias que estão aí empilhadas e sobre as matérias relevantes que estão vindo com a assinatura do Senhor Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (Inácio Arruda. Bloco/PCdoB – CE) – Srªs e Srs. Senadores, nós só podemos dar continuidade à sessão, nos termos... Como não há acordo para que a gente possa deliberar, por enquanto, em face das ponderações que V. Exª levanta – e acho que estão adequadas –, primeiro, em razão da questão do Conselho de Ética e, segundo, porque há matérias relevantes que já está anunciado que chegarão hoje provavelmente aqui no Senado. Chegando aqui, é plausível que nós deliberemos pela relevância que têm as matérias. São empréstimos importantíssimos para três Estados e que se acumulam com os que já estão aqui. Ou começamos a Ordem do Dia...

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Quatro Estados mais.

O SR. PRESIDENTE (Inácio Arruda. Bloco/PCdoB – CE) – Mais quatro Estados. Ou começamos a Ordem do Dia ou suspendemos a sessão. Para começar a ordem, do Dia, é claro que as pessoas podem continuar no debate sobre as matérias; e, evidentemente, tendo votação, podem ir dialogando. Ou suspendemos a sessão e reabrimos às 13h30min.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Senador, queria apenas fazer uma indagação de ordem técnica. Ontem, nós não suspendemos a sessão, prosseguimos os debates e a Ordem do Dia começou além do horário previsto. Então, não vejo por que suspender esta sessão. A realização desta sessão na fase que antecede a Ordem do Dia não proíbe as comissões de deliberarem. As comissões só não podem deliberar quando inicia a Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Inácio Arruda. Bloco/PCdoB – CE) – Senador Alvaro, é que nós estávamos numa sessão extraordinária e nós tivemos uma deliberação única, está certo? Uma deliberação sobre o Conselho de Ética e outra sobre a Comissão Representativa, que não era da Ordem do Dia. Então, nós não entramos na Ordem do Dia. Imediatamente após a votação – V. Exª lembra bem –, o Senador Marconi Perillo estava presidindo os trabalhos e suspendeu a sessão.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Porque já estava na Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Inácio Arruda. Bloco/PCdoB – CE) – Então, nós reabrimos agora para começar a Ordem do Dia. Ou nós começamos a Ordem do dia ou suspendemos para recomeçar às 13h30min.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Eu tenho uma sugestão Presidente.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Eu simplesmente não vejo prejuízo algum em que se continue esta sessão.

O SR. PRESIDENTE (Inácio Arruda. Bloco/PCdoB – CE) – Eu estou propondo que recomecemos a uma e trinta, porque, se for no horário da sessão deliberativa, nós temos que reabrir o painel. A minha sugestão é que a gente mantenha o painel da sessão em continuidade para podermos atender já uma deliberação.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, eu tenho uma sugestão, talvez seja um meio termo que concilie a posição da Senadora Kátia Abreu e do Senador Alvaro.

O SR. PRESIDENTE (Inácio Arruda. Bloco/PCdoB – CE) – A Senadora Kátia Abreu está na frente.

A SRA. KÁTIA ABREU (DEM – TO) – Eu estou inscrita desde ontem como Líder, Sr. Presidente.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Nós poderíamos agora falar, do jeito que estamos falando, até pela ordem. Fariam o discurso pelo tempo necessário aqueles Senadores que julgassem imprescindível que sua fala fosse agora, dentre os que estão inscritos. Os demais seriam os primeiros da próxima sessão, que V. Exª convocaria, mantendo o painel.

A SRA. KÁTIA ABREU (DEM – TO) – Sr. Presidente, eu aguardo desde ontem, inscrita como Líder da Minoria; portanto, com a prioridade.

O SR. PRESIDENTE (Inácio Arruda. Bloco/PCdoB – CE) – Nós estamos na ordem. Não há nenhum prejuízo de ordem.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Sr. Presidente, eu só estou estranhando esse rigor com o horário da Ordem do Dia. Nunca houve esse rigor.

A SRA. KÁTIA ABREU (DEM – TO) – Não, a Liderança tem a prioridade, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Inácio Arruda. Bloco/PCdoB – CE) – Não é com o horário da Ordem do Dia. É com a sessão. É uma sessão extraordinária.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Nunca houve esse rigor em relação a horário para se iniciar a Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Inácio Arruda. Bloco/PCdoB – CE) – Nós não estamos preocupados com as falas dos senhores. Estamos querendo que os senhores falem, pelo contrário.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Os atrasos são de horas, às vezes aqui. Eu não vejo por que essa preocupação.

O SR. PRESIDENTE (Inácio Arruda. Bloco/PCdoB – CE) – Só queremos seguir o nosso Regimento, que manda começar a Ordem do Dia.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Mas o Regimento manda tanta coisa que não se respeita aqui.

O SR. PRESIDENTE (Inácio Arruda. Bloco/PCdoB – CE) – Mas V. Exª, como é muito zeloso pelo Regimento...

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – O Regimento estabelece, diariamente, um horário para a Ordem do Dia. Nunca se respeita o horário da Ordem do Dia. Ou quando se respeitou aqui o horário da Ordem do Dia?

O SR. PRESIDENTE (Inácio Arruda. Bloco/PCdoB – CE) – Vamos acatar uma sugestão do Senador Arthur Virgílio que eu acho mais plausível porque ela respeita o Regimento e permite que as pessoas possam se manifestar por um prazo de três a quatro minutos.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Resumindo, Presidente, seria então: aqueles que julgam imprescindíveis as suas falas agora falariam agora. Os demais seriam os primeiros da próxima sessão que V. Exª convocaria sem mexer no painel.

O SR. PRESIDENTE (Inácio Arruda. Bloco/PCdoB – CE) – Concedo, pela ordem, a palavra à Senadora Fátima Cleide por três minutos.

A SRA. KÁTIA ABREU (DEM – TO) – Quem são os próximos, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Inácio Arruda. Bloco/PCdoB – CE) – A Senadora Kátia Abreu.

A SRA. FÁTIMA CLEIDE (Bloco/PT – RO. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, muito brevemente, eu queria aqui relatar uma situação que está acontecendo no Estado de Rondônia neste momento e fazer um apelo tanto ao Governo Federal quanto ao Governo Estadual.

Nós estamos há dois dias com uma ocupação patrocinada, de certa forma, por autoridades públicas do Estado de Rondônia, que inviabiliza o trabalho da usina hidrelétrica de Jirau.

Há dois dias, a obra está paralisada em função da interrupção de um tal movimento... E eu, que venho de movimento social organizado, como V. Exª, Senador Inácio Arruda, nunca tivemos patrocínio oficial para fazer movimento. Mas já temos informações – e os órgãos de investigação no Estado já têm informações também – de que tem muita gente poderosa patrocinando, porque, desde a sexta-feira passada, arregimentavam pessoas distribuindo vale combustível, distribuindo passagens de ônibus, para garantir, porque a Usina de Jirau está localizada a quase 120 km da cidade de Porto Velho.

O que causa essa ocupação, segundo aqueles que lá estão – a maioria nem sabe por que está lá –, é o acordo existente entre o Governo Federal e o Governo do Estado sobre a Flona Bom Futuro e a licença de instalação da usina hidrelétrica de Jirau.

Eu quero aqui, Sr. Presidente, colocar a minha preocupação com relação a esse movimento, em função desse patrocínio oficial, e dizer que estou aguardando que a Subsecretária da Casa Civil, Erenice Guerra, envie com a máxima urgência, para o Governo do Estado, a correspondência em que o Governo Federal se compromete com a emissão de uma medida provisória para resolver esse problema do acordo, enviando-a para o Congresso Nacional em no máximo quinze dias.

As autoridades estaduais, a segurança pública do Estado já está mobilizada para fazer a retirada dos ocupantes da porta de entrada da usina de Jirau, mas o Governo do Estado coloca como imposição a chegada desse documento.

Então, que a Casa Civil envie, o mais rápido possível, essa correspondência se comprometendo com a emissão da medida provisória, para que a entrada da usina de Jirau seja desocupada e os trabalhos daquela importante usina para o País possam ser retomados,

Sr. Presidente, se é essa a imposição de quem está patrocinando aquele movimento. Aliás, diga-se de passagem, as autoridades que incentivaram a ocupação da usina hidrelétrica de Jirau perderam o controle da situação e agora estão também desesperadas. Assim, eu quero ajudar o Governo do Estado, e solicito à Subsecretaria da Casa Civil que envie essa correspondência o mais rápido possível.

E queria dizer também, Sr. Presidente, muito brevemente, em um minuto, que nós estamos aqui, todos os dias, tratando de uma matéria de minha autoria que é a Proposta de Emenda Constitucional, a PEC nº 483, que está na Câmara Federal.

Sr. Presidente, na semana passada, vários Representantes da Bancada Federal do Estado de Rondônia estivemos com o Presidente Michel Temer. A responsabilidade pela aprovação da matéria, neste momento, é da Câmara dos Deputados. Eu confio nos oito Deputados pelo Estado de Rondônia, que estão lá cuidando desta matéria. E nós estamos conversando com o movimento sindical, movimento social organizado, que não precisa do patrocínio de nenhum Senador, Governador ou Deputado Federal para se mobilizar e vir a Brasília, no mês de agosto, para pedir a aprovação dessa matéria.

Eu confio no Presidente da Câmara, Michel Temer, que nos prometeu e que assumiu o compromisso de colocar esta matéria em pauta no mês de agosto. Confio também nas lideranças do Movimento Sindical Representativo dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, porque esta matéria diz respeito ao Estado de Rondônia, e não apenas aos servidores. Mas os servidores sempre se mobilizaram e continuarão se mobilizando. De modo, Sr. Presidente, que esta matéria não é atributo, nem é de responsabilidade de uma única pessoa ou de quem quer se colocar como herói sobre a matéria.

Quero aqui saudar o Senador Valdir Raupp pela sua colocação ontem aqui, na tribuna deste Senado, com relação à PEC, e reafirmar a minha confiança na Câmara Federal e, principalmente, no Presidente Michel Temer e nas Lideranças, de que esta matéria será apreciada no mês de agosto de 2009.

Era isso, Sr. Presidente.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Inácio Arruda. Bloco/PCdoB – CE) – Eu é que agradeço.

V. Exª conta com o nosso apoio para essa luta, visando ao início de uma importante obra para o Brasil, a usina hidrelétrica de Jirau.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Pela ordem, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Inácio Arruda. Bloco/PCdoB – CE) – Concedo a palavra à Senadora Kátia Abreu, por três minutos, pela ordem.

A SRA. KÁTIA ABREU (DEM – TO) – Obrigada, Presidente.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Em seguida ao pronunciamento da Senadora, ocuparei a tribuna, se V. Exª permitir, como Líder do PSB.

O SR. PRESIDENTE (Inácio Arruda. Bloco/PCdoB – CE) – Nós vamos conceder a palavra pela ordem, Senador Antonio Carlos Valadares.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Certo, obrigado.

A SRA. KÁTIA ABREU (DEM – TO. Pela Liderança da Minoria. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, eu gostaria de, antes de entrar no mérito do meu questionamento a respeito da LDO, deixar registrado nesta Casa que amanhã é o centenário de Jayme Câmara, das Organizações Jayme Câmara, que representa a *Globo* no Estado do Tocantins e no Estado de Goiás. Amanhã, se estivesse vivo, faria cem anos de idade esse homem que foi um visionário, que ajudou na luta pela criação do Estado do Tocantins e que trouxe toda a sua empresa de Goiás, mesmo antes de o Tocantins ser criado, para se formalizar e fixar no Estado. Ele entrou na luta explícita pela criação do Estado.

Então, essa importância tem que ser registrada pelo pioneirismo, pelo espírito de integração, pelo espírito visionário e pelo espírito público que Jayme Câmara teve no nosso Tocantins, no nosso Estado de Goiás. Hoje o seu Grupo, Organizações Jayme Câmara, representa o maior grupo de comunicação de toda a região Centro-Oeste do País.

Quero saudar toda a família e todos os participantes da empresa.

Sr. Presidente, nós, democratas, estamos obstruindo a LDO com muita responsabilidade, com espírito público, com espírito de fiscalização e também com espírito de grandeza para o País, Sr. Presidente. Uma fiscalização responsável.

Nós todos sabemos que a LDO é escrita pelo Ministério do Planejamento. Eu quero aqui, apesar de ser da Oposição, fazer uma consideração especial a respeito do Ministro Paulo Bernardo, pelo qual tenho o maior respeito e as melhores impressões. Tenho certeza absoluta de que, entre todos os técnicos, todos

os colaboradores... Há um equivoco na LDO, e, assim que o Ministro Paulo Bernardo tomar ciência e entender a denúncia do Tribunal de Contas da União e de todos os técnicos da Comissão Mista de Orçamento e da Oposição, no sentido de corrigir esse erro gravíssimo que está na LDO e que foi hoje anunciado no jornal **Folha de S.Paulo**, no jornal **O Globo**, no jornal **O Estado de S. Paulo**, pelo colunista Josias de Souza. Não é possível que jornalista de tamanha responsabilidade e de veículos de responsabilidade como os que citei aqui agora estejam, junto com a Oposição e junto com os técnicos, todos equivocados.

Então, nós precisamos de um exame acurado.

Eu peço aos assessores do Ministro Paulo Bernardo para que ele possa observar a porta que estamos abrindo para a irregularidade.

Nós não queremos, de forma alguma, dizer que essa modificação prévia já tem alguma ação premeditada no sentido de levar superfaturamento e corrupção. Mas, com certeza, eu não sei se a intenção...

(Interrupção do som.)

A SRA. KÁTIA ABREU (DEM – TO) – Sr. Presidente, Sr. Presidente! Muito obrigada, Sr. Presidente.

Eu não quero aqui julgar se a intenção foi boa ou ruim ao trocar essa palavra, mas, como oposicionista responsável pelo meu País, quero que o Ministro, o Ministério e todo o Governo levem em consideração essa mudança, pois ela abre, sim, uma grande oportunidade para que desvios possam ser feitos. É melhor então nós todos prevenirmos do que depois remediarmos.

Lembro bem do que, em 2003, esse texto da LDO definia sobre os valores nos orçamentos com recursos da União, as obras de orçamentos básicos. Com relação ao Orçamento básico em 2003, na LDO, se o preço unitário de um produto, o de uma janela, por exemplo, estivesse definido pelo SINAPI, pela Tabela da Caixa Econômica Federal, em R$15,00, a LDO/2003 permitia que poderia custar a janela, colocada no projeto básico, os R$15,00 mais 30%. Sr. Presidente, ocorre que o TCU verificou que todas as obras em 2003 não tiveram seu cálculo básico pela mediana dos R$15,00, mas, sim, todas elas por mais 30% além do preço da mediana.

Em 2004, uma emenda do Senador Valdir Raupp, do PMDB, corrigiu essa distorção. A LDO funciona, de 2004 até 2009, com o seguinte texto: "O preço unitário dos insumos tem de ser igual ou menor à mediana", nunca maior do que esta. Então, se na tabela o preço da janela é R$15,00, a janela tem de custar R$15,00 ou menos de R$15,00. E isso veio, então, corrigir essa distorção na LDO e na execução do Orçamento da União. Agora, nesta LDO, o grande equívoco que está sendo questionado pela Oposição e pelos técnicos é que retorna o velho debate. Em vez de a mediana...

(Interrupção do som.)

A SRA. KÁTIA ABREU (DEM – TO) – Um minuto, Sr. Presidente.

Em vez de o preço unitário, Senadores Jarbas e Jayme Campos, ter como base a mediana, trocou-se essa palavra para "com base na mediana". Então, se antes era: "O preço tem de ser inferior ou igual à mediana", pretende-se seja substituído por: "O preço será com base na mediana". O que é "com base na mediana", Sr. Presidente? Se a mediana de uma janela custa R$15,00, o Tribunal de Contas, quando for fiscalizar uma creche no interior do Brasil, vai chegar para o gestor e fiscalizar o preço da janela... Estou dando o exemplo da janela, mas são todos os itens de uma obra.

Como é que o Tribunal de Contas vai se basear para saber se aquele item – ou todos os itens da obra – está superfaturado ou está com sobrepreço, se o valor da mediana é 15, mas a LDO permite que apenas o preço seja baseado na mediana? Isso não é limite, isso não é padrão. O Tribunal de Contas ficará de mãos atadas para dar prosseguimento à fiscalização. Nós queremos que isso possa valer não só para este Governo, Sr. Presidente, mas para todos os governos. Se nós pudermos prevenir qualquer ato de má-fé por qualquer gestor deste País, por uma minoria que seja, nós temos a obrigação de corrigir essas distorções. E eu tenho certeza de que o Ministério do Planejamento, o Ministro Paulo Bernardo – quero aqui repetir –, após ter sido verificada essa distorção e essa aberração nessa substituição proposta indevidamente, deverá corrigir, e nós votaremos a LDO tranquilamente. Se essa mudança for aprovada pelo Congresso, eliminaremos os parâmetros técnicos para apontar superfaturamento. As tabelas do Sinapi, da Caixa Econômica ou do Sicro, do Dertins perdem seu valor de referência e, portanto, ficarão infiscalizáveis, se é possível essa palavra.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Inácio Arruda. Bloco/PCdoB – CE) – Obrigado a V. Exª.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Inácio Arruda. Bloco/PCdoB – CE) – Na nossa relação de inscritos, pela ordem,

está o Senador César Borges, mas eu vi que V. Exª tem uma comunicação muito relevante. Peço licença ao Senador César Borges para que V. Exª possa fazer a comunicação.

Senador Antonio Carlos Valadares.

Depois, a lista continua: João Durval, Jayme Campos, Alvaro Dias...

O SR. JAYME CAMPOS (DEM – MT) – E na ordem de inscrição, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Inácio Arruda. Bloco/PCdoB – CE) – É na ordem.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Presidente, agradeço a V. Exª.

Trata-se de uma comunicação que estou fazendo ao Líder do Bloco do Governo, Senador Aloizio Mercadante, pedindo a minha substituição, em caráter irrevogável, no Conselho de Ética do Senado, pelas razões que estou colocando. Faço questão de levá-las ao conhecimento do Plenário:

> Prezado Líder Senador Aloizio Mercadante,
>
> Atendendo a pedido formulado por V. Exª, aceitei a indicação do meu nome para o Conselho de Ética. Também por sua sugestão, meu nome passou a ser articulado junto às lideranças partidárias e aos membros do Conselho para ocupar a Presidência desse órgão em momento tão conflituoso e desgastante por que passa o Senado.
>
> Sem dúvida, em face da crise, as relações no Senado estão se tornando, a cada dia, mais esgarçadas, exigindo o funcionamento imediato do Conselho de Ética, que é o local apropriado para debater e apurar atos que venham contrariar a ética e o decoro parlamentar. Os debates intermináveis desses temas, no âmbito do plenário do Senado, além de emperrarem a pauta deliberativa da Casa, não ajudam a reduzir a corrosão da imagem da instituição e não resolvem problemas que são da alçada do Conselho de Ética, da CPI da Petrobras ou de outros órgãos que têm poderes de investigação, como o Ministério Público e o Tribunal de Contas da União.
>
> Considero altamente prejudicial ao trabalho de recuperação da imagem do Senado o adiamento da instalação do Conselho de Ética, o qual, há cerca de seis meses, não funciona e sequer, até a presente data, elegeu seu comando diretivo. Em tais circunstâncias e consideradas a natureza e as atribuições dos membros do Conselho de Ética, que incluem a tomada de decisões graves contra colegas detentores de mandato eletivo, o mais adequado seria a escolha do Presidente e do Vice do Conselho por decisão consensual, a fim de que os trabalhos possam ser coordenados dentro de um ambiente de respeito e confiança entre seus membros, para não agravar mais ainda a crise que se abateu sobre o Senado.
>
> Em nenhum momento, pedi ou desejei assumir posição tão delicada e complexa da Presidência do Conselho, que exige muita serenidade e dedicação integral. Garanto-lhe que, se assumisse função tão espinhosa, faria o trabalho de maneira correta, com isenção e imparcialidade, sem jamais afrontar o direito e a Justiça, tal como tenho me portado em tantas outras situações durante os mais de quarenta anos de minha vida pública.
>
> Cheguei a pensar e a afirmar, Sr. Presidente, que meu nome poderia alcançar o consenso tão esperado para presidir o Conselho de Ética, por indicação do Senador Mercadante. Mas isso não aconteceu. Apesar do seu empenho sincero e o de tantos outros Líderes, inclusive da Oposição, aos quais agradeço o apoio recebido e a confiança em minha pessoa, peço ao eminente Líder Senador Aloizio Mercadante, portanto, a substituição do meu nome como membro do Conselho de Ética.
>
> Esta é uma decisão irrevogável que estou comunicando ao Plenário do Senado.
>
> Atenciosamente,
>
> Senador Antonio Carlos Valadares, Líder do PSB.

Agradeço a V. Exª, Sr. Presidente.

Gostaria que constasse dos **Anais** da Casa o inteiro teor deste documento encaminhado ao Líder.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES

(Incluído nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

SENADO FEDERAL
Gabinete da Liderança do PSB

Brasília, 15 de Julho de 2009

Prezado Líder, Senador Aloísio Mercadante,

Atendendo a pedido formulado por Vossa Excelência, aceitei a indicação do meu nome para o Conselho de Ética. Também, por sua sugestão, o meu nome passou a ser articulado junto às lideranças partidárias e aos membros do Conselho, para ocupar a presidência deste órgão, em momento tão conflituoso e desgastante por que passa o Senado.

Sem dúvida que em face da crise, as relações no Senado estão se tornando a cada dia mais esgarçadas, exigindo o funcionamento imediato do Conselho de Ética que é o local apropriado para debater e apurar atos que venham contrariar a ética e o decoro parlamentar. Os debates intermináveis desses temas no âmbito do Plenário do Senado, além de emperrarem a pauta deliberativa da Casa, não ajudam a reduzir a corrosão da imagem da instituição e não resolvem problemas que são da alçada do Conselho de Ética, da CPI da Petrobrás ou de outros órgãos que têm poderes de investigação, como o Ministério Público e o Tribunal de Contas da União.

Considero altamente prejudicial ao trabalho de recuperação da imagem do Senado o adiamento da instalação do Conselho de Ética, o qual, há cerca de seis meses não funciona e, sequer, até a presente data, elegeu o seu comando diretivo.

Em tais circunstâncias, e considerando a natureza e as atribuições dos membros do Conselho de Ética, que incluem a tomada de decisões graves contra colegas detentores de mandato eletivo, o mais adequado seria a escolha do Presidente e do Vice do Conselho por decisão consensual, a fim de que os trabalhos possam ser coordenados dentro de um ambiente de respeito e confiança entre seus membros, para não agravar ainda mais a crise que se abateu sobre o Senado.

Em nenhum momento pedi ou desejei assumir posição tão delicada e complexa da Presidência do Conselho, que exige muita serenidade e dedicação integral. Garanto-lhe que, se assumisse função tão espinhosa, faria o trabalho de maneira correta, com isenção e imparcialidade, sem jamais afrontar o direito e a justiça, tal como tenho me portado em tantas outras situações durante os mais de 40 anos de minha vida pública.

Cheguei a pensar e a afirmar que meu nome poderia alcançar o consenso tão esperado para presidir o Conselho de Ética, por indicação de Vossa Excelência, mas isso não aconteceu, apesar do seu empenho sincero e o de tantos outros líderes, inclusive da oposição, aos quais agradeço o apoio recebido, e a confiança em minha pessoa.

Peço ao eminente Líder, portanto, a substituição do meu nome como membro do Conselho de Ética. Essa é uma decisão irrevogável que estou comunicando ao Plenário do Senado.

Atenciosamente,

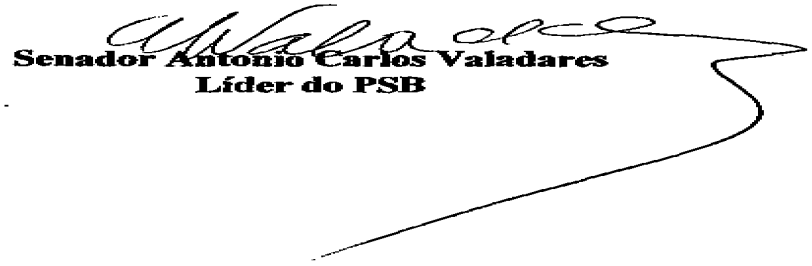

Senador Antonio Carlos Valadares
Líder do PSB

O SR. PRESIDENTE (Inácio Arruda. PCdoB – CE) – Peço a paciência dos Srs. Senadores. Na verdade, a comunicação do Senador Antonio Carlos Valadares realmente tinha bastante relevância, mesmo porque o Senador já não era mais apenas o indicado do Líder do Bloco; foi eleito aqui no plenário do Senado para compor o Conselho. Então, declina da indicação e também de uma eleição que foi consumada quase que por unanimidade. Parece-me que somente três votos contrários àquela decisão do Conselho de Ética.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Eu tenho um requerimento aqui, Sr. Presidente, para constar dos **Anais** da Casa.

O SR. PRESIDENTE (Inácio Arruda. Bloco/PCdoB – CE) – Claro, o requerimento de V. Exª será recebido nos termos regimentais.

O SR. CÉSAR BORGES (Bloco/PR – BA) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Inácio Arruda. Bloco/PCdoB – CE) – O próximo orador inscrito, pela ordem, é o Senador César Borges. Em seguida, Jayme Campos.

No mesmo sentido, chega à Mesa, exatamente porque se tratou de uma eleição do Plenário, dirigindo-se ao Presidente do Senado Federal:

Sobre a mesa, ofício que passo a ler.

É lido o seguinte:

Ofício nº 60/2009-GSJRIB

Brasília, 15 de julho de 2009

Exmo Sr. Presidente,

Sinto-me honrado pela aprovação de meu nome para compor, na condição de titular, o Conselho de Ética do Senado Federal. Entretanto, estou declinando de tão importante cargo, unicamente, por razões particulares.

Agradeço mais uma vez pela lembrança de meu nome e coloco-me, novamente à disposição dessa Mesa Diretora.

Atenciosamente,

Senador JOÃO RIBEIRO
Líder do Partido da República - PR

Exmo. Senhor Senador
JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal
Brasília

O SR. PRESIDENTE (Inácio Arruda. Bloco/PCdoB – CE) – O documento vai à publicação, assim como o documento do Senador Valadares, nos termos regimentais.

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. CÉSAR BORGES (Bloco/PR – BA) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Inácio Arruda. Bloco/PCdoB – CE) – A palavra está concedida ao Senador César Borges.

O SR. CÉSAR BORGES (Bloco/PR – BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu queria apenas que V. Exª assegurasse que eu pudesse usar da tribuna como Líder do PR.

O SR. PRESIDENTE (Inácio Arruda. Bloco/PCdoB – CE) – V. Exª poderá falar da tribuna.

O SR. CÉSAR BORGES (Bloco/PR – BA) – Posso falar da tribuna?

O SR. PRESIDENTE (Inácio Arruda. Bloco/PCdoB – CE) – De onde V. Exª desejar.

V. Exª está com a palavra pela ordem. Em seguida, o Senador Jayme Campos.

Há uma lista: Senador Alvaro Dias e vai assim.

O SR. CÉSAR BORGES (Bloco/PR – BA. Pela Liderança. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, neste momento, acontece a 12ª Marcha de Prefeitos em Brasília, que está sendo aberta pelo Presidente Lula.

Eu queria realçar aqui, da tribuna, esse encontro, composto não só pelos Srs. Prefeitos, mas também pelos Secretários Municipais e Vereadores de todo o Brasil. São mais de dois mil Prefeitos. Saúdo, particularmente, aqueles que vêm do meu querido Estado da Bahia, aproximadamente 300 Prefeitos do Estado da Bahia, de um total de 417 Municípios do Estado, estão aqui em Brasília, participando da 12ª Marcha.

Esse é um movimento justo, correto, honesto, que já virou tradição pela sua importância e representatividade em prol dos Municípios, que são, sem sombra de dúvida, a célula inicial da composição da federação brasileira.

É nos Municípios que a população vive, identifica-se, expressa-se e sofre com os problemas diários. Sr. Presidente, são os serviços municipais que afetam o cotidiano do povo. São as escolas, os postos de saúde, a coleta de lixo, o transporte urbano que precisam funcionar adequadamente e influenciam diretamente na qualidade de vida do cidadão. Por isso, é legítima e fundamental a reivindicação dos gestores e Parlamentares por melhores condições para os seus Municípios. Mesmo porque, Sr. Presidente, eles são cobrados pela população, que almeja melhores serviços e porque também os Municípios brasileiros assumiram maiores responsabilidades nos últimos anos.

O Município, por força do pacto federativo do Brasil e pelo art. 18 da Constituição de 1988, é considerado o ente do Estado brasileiro, do mesmo patamar de importância da União e dos Estados. Por isso mesmo, é um dos princípios constitucionais da nossa federação o compromisso da autonomia financeira, política e administrativa para os Municípios. Está faltando, lamentavelmente, esse entendimento pelos outros entes federativos, pelo Governo Federal e pelos Governos Estaduais.

Portanto, que se façam as transferências constitucionais, mas que o Poder Executivo, tanto no âmbito federal como estadual, possa ver nos prefeitos parceiros essenciais da Administração Pública.

Além disso, Sr. Presidente, é importante ressaltar um fato pouco divulgado. É que, atualmente, os Municípios são os principais responsáveis pela execução direta de investimentos públicos no Brasil. No período compreendido entre 1995 e 2008, os Municípios foram responsáveis...

(Interrupção do som.)

O SR. PRESIDENTE (Inácio Arruda. Bloco/PCdoB – CE) – Prorrogo a sessão por mais 20 minutos.

O SR. CÉSAR BORGES (Bloco/PR – BA) – E o meu discurso por mais dois minutos, não, Sr. Presidente?

No período compreendido entre 1995 e 2008, os Municípios foram responsáveis por 43% do total investido, enquanto a União arcou com 19%, e os Estados, com 38%.

Quero destacar dois pontos principais da pauta dos prefeitos em Brasília. É a necessidade, Sr. Presidente, de regulamentar a Emenda Constitucional nº 29, da saúde, porque os Municípios têm hoje a obrigação de 15% para a saúde, e os Estados, de 12%, e a União não está com essa imposição. É preciso votar a Emenda Constitucional nº 29, obrigando a União a aplicar 10% das receitas exatamente na saúde.

Também com relação a vetos, à renegociação do INSS, esses vetos fazem com que não seja renegociado o débito do INSS com base na TJLP, Taxa de Juros de Longo Prazo, e também com relação à prescrição dos débitos após cinco anos.

Portanto, é preciso que essa pauta seja atendida pelo Governo Federal. É isso que pretendemos.

No Estado da Bahia, Sr. Presidente, lamentavelmente, o tratamento dado aos prefeitos pelo Governador do Estado não é dos melhores. Diferentemente do Presidente Lula, que tem sensibilidade e está procurando resolver esses problemas com os municípios, principalmente a queda do FPM em função das isenções de IPI dadas para indústria automobilística, setor de material de construção e também a linha branca, o Governador da Bahia não enxerga os prefeitos como parceiros, e, muitas vezes, os trata inclusive como adversários.

Recentemente, o Governador chamou os prefeitos da Bahia de "birutas de aeroporto". O Governador do Estado chama os prefeitos de "birutas de aeroporto" e tem-se mostrado intransigente quanto às demandas municipais. Há cerca de três meses, tentou esvaziar a mobilização dos prefeitos baianos ocorrida em Salvador, que, de forma justa, correta – é uma obrigação deles –, tentavam abrir um canal de negociação sobre os repasses para os programa de saúde da família e para o transporte escolar.

Além disso, os prefeitos e vereadores demandam mais recursos financeiros e humanos para a segurança pública. São na Bahia 135 cidades sem delegados, e o pior: existem concursados esperando assumir as vagas, e o governo do Estado se coloca indiferente a esses apelos.

Portanto, Sr. Presidente, agradecendo a oportunidade, ressalto mais um encontro e mais uma marcha, porque, sem pressão, sem participação e também, por outro lado, sem sensibilidade do Governo Federal e dos governos estaduais, dificilmente os prefeitos poderão cumprir as suas obrigações com os seus munícipes.

Portanto, destaco essa marcha e espero que seja mais um momento de entendimento e de atendimento das reivindicações legítimas dos prefeitos e dos vereadores do Brasil e, em particular, do Estado da Bahia.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Inácio Arruda. Bloco/PCdoB – CE) – Agradeço a V. Exª. A marcha dos prefeitos conta com todo o apoio do Senado Federal.

Concedo a palavra, por três minutos, ao Senador Jayme Campos, pela ordem.

O SR. JAYME CAMPOS (DEM – MT. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu não estou inscrito para falar pela ordem, mas pela ordem de inscrição, continuando os trabalhos do dia de ontem. Quero, no mínimo, cinco minutos, por favor.

O SR. PRESIDENTE (Inácio Arruda. Bloco/PCdoB – CE) – Srªs e Srs. Senadores, estando na Presidência dos trabalhos, nós fizemos aqui um acordo de Plenário: ou suspendemos a sessão ou, por um acordo, estamos dando a palavra pela ordem aos Srs. Senadores. Se não tiver acordo, se não foi esse o acordo, eu suspendo a sessão e a reabro às 13 horas e 30 minutos.

V. Exª, com certeza, participou desse debate aqui. Concedo a palavra a V. Exª por três minutos, pela ordem.

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP) – Sr. Presidente, Sr. Presidente.

O SR. JAYME CAMPOS (DEM – MT) – Sr. Presidente, vou tentar resumir aqui em três minutos. Se passar um minuto ou dois minutos... Acho que o único Senador nesta Casa que tem respeitado o tempo que lhe deram é o Senador Jayme Campos aqui.

O SR. PRESIDENTE (Inácio Arruda. Bloco/PCdoB – CE) – A Mesa será complacente com V.Exª.

O SR. JAYME CAMPOS (DEM – MT. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador) – Muito obrigado, Senador Inácio.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, primeiro, quero me associar ao Senador César Borges, tendo em vista a sua fala muito importante aqui, por referir-se às dificuldades que os Municípios brasileiros estão passando. Lamentavelmente, hoje há uma concentração de receita na mão da Federação, e os Municípios, que viviam de pires na mão, continuam vivendo de pires na mão aqui.

O que me chama muito a atenção é ver o Governo Federal divulgando as obras do PAC, que estão sendo realizadas em parceria com os Municípios. Entretanto, Senador Jarbas, na prática, muito pouco tem acontecido. Há Município que não tem condições de dar contrapartida, e, nesse caso, lamentavelmente está sendo inviabilizado. Há grande propaganda de que o Governo tem feito, mas, na prática, quase nada estamos vendo, visto que, relativamente às contrapartidas, chegam a pedir até 20%. E, nesse caso, Senador Jarbas, quase nada está acontecendo de concreto. Particularmente, eu posso falar isso em relação ao meu Estado de Mato Grosso: Cuiabá tem dificuldades na contrapartida, o Município de Várzea Grande tem contrapartida, e o Governo Federal tem só feito muita propaganda.

O Sr. Jarbas Vasconcelos (PMDB – PE) – V. Exª permite?

O SR. JAYME CAMPOS (DEM – MT) – Por favor, Senador Jarbas.

O Sr. Jarbas Vasconcelos (PMDB – PE. Com revisão do orador.) – Primeiro, Senador Jayme Campos, quero me incorporar à fala de V. Exª em relação a essa pantomima, essa fraude eleitoral que é o PAC e que tem possibilitado ao presidente Lula uma campanha eleitoral antecipada. O motivo desse aparte é porque não vou ter tempo de me inscrever para falar, vou aproveitar a sua iniciativa de ir à tribuna para falar sobre o PAC, para fazer um apelo aos dois partidos, aos dois principais partidos da oposição, no caso o PSDB e o DEM, para que ambos ou cada um isoladamente, hoje, se possível, ingressem novamente na justiça com uma ação contra o Presidente da República. Não é possível que a Justiça de maneira ágil, muito ágil, esteja cassando mandatos de governadores eleitos. Já foram cassados dois ou três governadores eleitos. Enquanto isso o Presidente da República vai para Alagoas, estado vizinho ao meu e faz desbragadamente campanha eleitoral. O mais alto mandatário do País, em cima de um palanque, pago com o dinheiro do contribuinte, mesmo proibido pela legislação eleitoral de assim proceder, faz campanha eleitoral. Não importa se os dois partidos moveram ação contra o presidente Lula e a Justiça negou. É preciso tentar novamente.

(Interrupção do som.)

O Sr. Jarbas Vasconcelos (PMDB – PE) – Então, Sr. Presidente, Sr. Senador, o Presidente Lula disse – está aqui na primeira página do *Estado de S. Paulo* de hoje, um jornal da maior respeitabilidade – que fará tudo para eleger sua sucessora, logo retificando para falar em sucessor. Ainda no mesmo jornal: "Em visita a Alagoas, acompanhado da Ministra, o Presidente disse que vai eleger a sua sucessora". Se isso não for campanha eleitoral, eu não sei mais o que é campanha eleitoral. Então, é importante, muito importante, até para ficar registrado nos Anais, que Lula usa e abusa da sua popularidade. Que ele encampe esta Casa, transforme o Senado num quintal do Palácio do Planalto, tudo bem, porque aqui existe uma maioria que se dobra a esses caprichos. Hoje quem sustenta,

quem mantém o Presidente Sarney como Presidente desta Instituição é o presidente Lula.

(Interrupção do som.)

O Sr. Jarbas Vasconcelos (PMDB – PE) – Eu acho, Sr. Senador Jayme Campos, que a Mesa está muito liberal. Inclusive, mudaram o Regimento para falar por três minutos. As pessoas falam por quatro, cinco, seis. O Presidente, realmente, propôs um acordo, que foi compreendido pelo Plenário, que ficou em silêncio, para que quem quiser falar pela ordem que falasse, com toda certeza, com permissão de aparte. Voltando ao assunto, não tem sentido eu apresentar uma denúncia individualmente, como Senador, como dissidente de um Partido. Isso tem que ser feito pelos partidos políticos: o DEM e o PSDB devem ingressar de imediato, novamente, contra o Presidente da República no sentido de que ele seja punido, como foram punidos os Governadores que foram afastados dos seus respectivos cargos em mais de uma Unidade administrativa do País.

Por isso V. Exª me permita e entenda este meu aparte, no sentido de dizer que esse PAC é uma palhaçada. E, além de uma palhaçada, é agora...

(Interrupção do som.)

O Sr. Jarbas Vasconcelos (PMDB – PE) – ... um palanque para que o Presidente da República afronte, a toda a hora e a todo instante, a legislação eleitoral e desrespeite o TSE e a Corte Suprema do País.

O SR. JAYME CAMPOS (DEM – MT) – Muito obrigado, Senador Jarbas Vasconcelos.

V. Exª tem toda a razão. Espero que possamos, aqui na trincheira, estar defendendo naturalmente a sociedade brasileira em relação a esses desmandos, hoje, que acontecem em nosso Brasil.

Mas, Sr. Presidente, imagino que vão pelo menos uns cinco minutos, não é? Até porque, se foi prorrogado por vinte, vinte e cinco minutos, imagino...

O SR. PRESIDENTE (Inácio Arruda. Bloco/PcdoB – CE) – Mais três minutos, para V. Exª concluir.

O SR. JAYME CAMPOS (DEM – MT) – Eu conheço V. Exª, sua bondade, vamos dar pelo menos uma oportunidade melhor.

Eu quero falar sobre o assunto de Mato Grosso agora.

Quando desembarcou no Brasil, durante seu descobrimento, o escrivão Pero Vaz de Caminha já pressentia a vocação produtiva da nossa terra, tanto que, em sua primeira missiva ao rei de Portugal, cunhou uma frase profética, que ilustrava a sua crença no futuro deste País: "Aqui, em se plantando, tudo dá", escreveu ele a Dom Manoel.

Relembro essa passagem histórica, para anunciar que o Ministério da Agricultura, ao fechar o balanço sobre exportação de *commodities* no primeiro trimestre de 2009, constatou que Mato Grosso embarcou 39% de toda a soja brasileira comercializada com países estrangeiros.

Isto significa dizer que, dos 19,3 milhões de toneladas desse grão enviados ao exterior nesses seis meses, 7,54 milhões de toneladas saíram das lavouras mato-grossenses. Para se ter uma idéia da importância desse volume, o Paraná, segundo maior exportador da oleaginosa, remeteu 3,6 milhões de toneladas aos nossos parceiros mercantis, enquanto o Mato Grosso do Sul enviou outras 640 mil toneladas.

Ou seja, Mato Grosso comercializou mais que o dobro desse produto em relação ao Paraná e nove vezes mais que o Estado de São Paulo, exportador de 606 mil toneladas de soja. Trata-se, portanto, de uma posição de destaque de nossa agricultura na balança comercial brasileira.

Ainda mais quando se sabe que Mato Grosso, em termos de agronegócio, fica atrás apenas da economia bandeirante. Dados complementares da Federação das Indústrias de Mato Grosso também demonstram que, no setor agropecuário, enquanto os paulistas tiveram uma queda de 6,5% no volume de suas exportações, acompanhando uma tendência nacional de recuo, que foi de 6,93%; nossa região ampliou suas vendas para o exterior em cerca de 20%.

O resultado dessa equação foi o crescimento de 11% para 14,5% de Mato Grosso no volume total das exportações brasileiras.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, são números expressivos, que devem ser comemorados por nossa sociedade.

Não há dúvidas!

Mas eles também não devem servir, para encobrir ou ocultar as enormes dificuldades pelas quais passam os produtores rurais de nossa região.

Plantar, neste País, é um ato de coragem.

Criar animais em escala para o mercado mundial de alimentos significa desafiar a lógica de especuladores e de ambientalistas oficiais. Principalmente em Mato Grosso, carente de logística de transporte e de incentivos fiscais, cultivar a terra é uma atitude de fé, uma manifestação cotidiana de esperança.

Para abordar apenas um aspecto dessas adversidades, basta lembrar que o óleo *diesel* consumido em nosso Estado é o terceiro mais caro do País, perdendo somente para Roraima e para o Acre. Em Mato Grosso, o preço médio desse combustível é de R$2,26 o litro, mas, em Alta Floresta, Município ao norte e distante 800 quilômetros de Cuiabá, o valor chega a R$2,49 o

litro, inferior apenas ao praticado no território acreano, onde chega a custar R$2,58.

A alíquota de ICMS sobre o *diesel* em Mato Grosso é de 17%, enquanto, em Goiás, São Paulo, Paraná e Rio Grande do Sul, por exemplo, a incidência desse imposto chega apenas a 12%. Sendo assim, nossos produtos ficam mais caros e menos competitivos. O que resta, na verdade, são a fibra e o destemor de nossos lavradores, que, a despeito de tudo, ainda conseguem colecionar recordes em favor da nossa agricultura.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores – já estou quase concluindo, Senador Inácio, que preside esta sessão –, do total de óleo *diesel* consumido em Mato Grosso, 70% se destinam às atividades relacionadas à agropecuária. Para se ter uma idéia do peso do preço do combustível sobre nossa economia, basta dizer que 45% do valor final de cada tonelada de soja, por exemplo, tem relação direta com o custo desse insumo. Ou seja, o preço do óleo *diesel* representa quase metade na composição do valor do mais importante produto de nossa pauta de exportação.

Sempre vale a pena recomendar ao Governo mato-grossense um esforço no sentido de readequar a alíquota que incide sobre o *diesel*, tornando-a mais próxima ou igual ao patamar de outros Estados, como o nosso vizinho Goiás ou o Paraná e São Paulo.

Desonerar o custo do combustível com impostos mais justos representa o mesmo que um programa de incentivo fiscal aos nossos produtores, visto que a diminuição do preço do combustível terá impacto positivo na formulação do preço de nossos produtos.

Mas, Srs. Senadores, não basta sermos líderes de exportação, campeões em produção; queremos ser, sim, exemplo de lucratividade, de geração de emprego e de justiça tributária, porque mais lucros atraem novos investimentos. Nossos investimentos geram empregos e impostos, que refletem positivamente na qualidade de vida.

Em sua carta, Caminha conseguiu expressar muito bem o seu sentimento sobre a importância das terras brasileiras. Se tivesse a oportunidade de acrescentar alguma coisa ao texto do escrivão lusitano, diria apenas: "terra boa, cultivada por gente melhor ainda".

Assim, Sr. Presidente, estamos hoje comemorando que Mato Grosso, indiscutivelmente, já é um dos maiores produtores de grãos e, acima de tudo, tem contribuído sobremaneira para a nossa balança comercial.

Faço desta tribuna um apelo ao Governador Blairo Maggi, para que reduza a carga tributária, ou seja, o ICMS em relação ao nosso *diesel*. Mato Grosso, hoje, paga 17%. Todavia, do outro lado, ou seja, o vizinho com Mato Grosso, o Estado de Goiás, o Paraná, São Paulo e Rio Grande do Sul pagam apenas 12%.

Faço aqui, desta tribuna, um apelo ao Governador, para que reduza o ICMS. Com isso, certamente a nossa produção será indiscutivelmente mais lucrativa e, acima de tudo, poderá ser muito mais produtiva, na medida em que tivermos a participação do Governo Estadual.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Inácio Arruda. PCdoB – CE) – Srªs e Srs. Senadores, não tendo condições de manter o acordo pelo veemente protesto feito à Mesa e aqui ao meu pé do ouvido o Senador Roberto Cavalcanti, suspendo a sessão para ser reaberta às 13 horas e 30 minutos...

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Inácio Arruda. PCdoB – CE) – ... prorrogando-a pelo tempo necessário para deliberações da Ordem do Dia.

Está suspensa a sessão.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR. *Fora do microfone.*) – Isso é uma indelicadeza, sobretudo...

O SR. PRESIDENTE (Inácio Arruda. Bloco/PCdoB – CE) – Não é uma indelicadeza. Continua o acordo. Os Senadores não estão querendo continuar, nós vamos suspender a sessão...

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR. *Fora do microfone.*) – Isso é um desrespeito!

O SR. PRESIDENTE (Inácio Arruda. Bloco/PCdoB – CE) – ... que será reaberta às 14 horas e 30 minutos.

(Suspensa às 12 horas e 38 minutos, a sessão é reaberta às 14 horas e 31 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Inácio Arruda. Bloco/PCdoB – CE) – Reabro a sessão extraordinária deliberativa.

Concedo a palavra ao Senador Roberto Cavalcanti, pela ordem.

Em seguida, ao Senador Antonio Carlos Júnior.

V. Exª tem cinco minutos.

O SR. ROBERTO CAVALCANTI (Bloco/PRB – PB. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs Senadoras, Srs. Senadores, vou tentar ser breve porque os cinco minutos serão implacáveis.

As últimas duas décadas viram a progressiva inserção do Brasil no mercado internacional. Esse processo se deu por meio de diversas políticas que foram levadas a cabo por todos os governos civis desde 1985.

O Governo do Presidente Sarney, por exemplo, deu fim à campanha conta-movimento, passo fundamental para colocar em ordem as contas públicas.

O Governo Collor, por sua vez, foi responsável pela abertura de mercados.

O Governo Itamar foi o artífice da estabilização financeira com o Plano Real.

O Governo Fernando Henrique preocupou-se em privatizar setores como telecomunicações, mineração e eletricitário ao mesmo tempo em que criou a Lei de Responsabilidade Fiscal.

O Governo Lula, por fim, estabeleceu programas sociais que inseriram milhões de brasileiros na economia de mercado.

Essa introdução, talvez um pouco longa, é necessária para afirmar que esses 20 anos possibilitaram a criação de um mercado de crédito no Brasil.

Um dos principais atores desse mercado consumidor crescente é o segmento dos cartões de crédito, cuja atuação, ao mesmo tempo em que é merecedora de elogios, precisa ser melhorada nos aspectos relacionados à fiscalização e regulação.

As taxas de administração cobradas dos comerciantes são altíssimas, bem como os juros cobrados dos consumidores.

Além disso, as operadoras demoram aproximadamente 30 dias para efetuar o pagamento para as empresas, o que leva estas a buscar empréstimos no mercado financeiro para conseguirem capital de giro.

Esses problemas não são eventuais. As páginas dos principais jornais brasileiros têm mostrado, de forma repetida, que a falta de atuação do Banco Central tem gerado problemas para consumidores e empresas, ou seja, para o bom funcionamento da economia nacional.

Em junho último, a Agência Brasil trouxe matéria em que o Chefe do Departamento de Operações Bancárias e do Sistema de Pagamentos do Banco Central, José Antônio Marciano, afirmou que as empresas do segmento de cartões de crédito e débito não estão oferecendo o nível de eficiência que a sociedade brasileira exige.

Foi valioso, no entanto, ler que o Banco Central, a Secretaria de Direito Econômico, do Ministério da Justiça, e a Secretaria de Acompanhamento Econômico, do Ministério da Fazenda, produziram relatórios sobre a situação do setor.

O relatório mostra que esses órgãos reconhecem os problemas graves do setor, os quais são merecedores de atenção especial e, portanto, merecem uma ação urgente do Estado.

Em primeiro lugar, existe uma grande concentração. Apenas duas bandeiras – Visa e Mastercard – detêm 90% do mercado. E, para ter acesso a essas duas marcas, os estabelecimentos comerciais devem recorrer, respectivamente, às autorizadas Visanet e Redecard.

A Abecs – Associação Brasileira das Empresas de Cartão de Crédito e Serviços – admitiu a necessidade de desconcentração do mercado. No entanto, não aponta prazos ou condições para isso ocorrer.

Sr. Presidente, peço uma concessão de alguns minutos só para concluir.

O Sr. Inácio Arruda, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Mão Santa, 3º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – A minha presença aqui é para garantir a voz de V. Exª e a de todos os Senadores da República. Estamos aguardando o Colegiado de Líderes a chegar a uma conclusão da eleição da Mesa, vamos dizer, de Ética. E vamos colocar a Ordem do Dia, porque, no meu entender, há vários créditos importantes que precisam ser votados.

V. Exª pode usar a palavra pelo tempo que achar conveniente.

O SR. ROBERTO CAVALCANTI – Obrigado, Sr. Presidente.

Em segundo lugar, o Governo ressalta a necessidade de que os terminais dos estabelecimentos comerciais aceitem mais de uma bandeira.

A associação do segmento sugere que seja uma opção e não uma obrigatoriedade. Tudo indica, no entanto, que a obrigatoriedade é essencial para desconcentrar o setor.

Em terceiro lugar, um estudo do Governo sugere também que seja alterado o Código de Defesa do Consumidor, a fim de que os lojistas possam oferecer descontos quando o cliente optar pelo pagamento à vista, o que, a meu ver, é um absurdo, uma vez que a compra com o cartão é universalmente contabilizada como crédito à vista. Além do mais, o comércio via cartão de crédito incrementa o ganho em escala dos comerciantes, compensando eventuais taxas de administração, evidentemente, desde que justas e não abusivas como as atuais.

A respeito dessa terceira sugestão, cabe anotar que essa possibilidade foi incluída pelo Senado no texto da Medida Provisória nº 460, no último dia 7 de julho.

Vale lembrar, ainda, que o Senador Adelmir Santana apresentou projeto de lei que permite compartilhamento de equipamentos por mais de uma bandeira, o que reduziria os custos dos empresários, bem como outras medidas relacionadas ao tema.

Além disso, entidades de defesa do consumidor defendem que o negócio de cartões de crédito seja dividido em segmentos – captura, compensação, liquidação e credenciamento seriam desmembrados para diferentes empresas.

É evidente que o principal problema é a excessiva concentração do setor. Apenas duas empresas controlam 90% do mercado, o que constitui um autêntico duopólio. Quaisquer medidas que visem a melhorar a situação para os consumidores e empresas usuárias do sistema de cartões devem obrigatoriamente tratar da questão da concentração. Dada a importância, é preciso retirar a discussão do âmbito puramente burocrático e trazê-la para ser discutida com mais ênfase pelo Parlamento.

A realidade é que o Governo precisa regular o mercado de cartões de crédito e prometeu fazê-lo até setembro vindouro. A área técnica já trabalha em regras específicas para o setor, a exemplo do que foi feito com as tarifas bancárias. Entretanto, urge superar a fase de estudos e partir para a implementação das novas medidas.

A decisão do Governo de disciplinar o funcionamento desse importante mercado, hoje o principal meio de pagamento do País, decorre do diagnóstico feito pelo Banco Central, Ministério da Fazenda e Ministério da Justiça, alertando para a enorme concentração de empregas e pouca concorrência de mercado. Sabemos que o Governo não quer e não vai tabelar as tarifas, o que seria incompatível com a economia de mercado. Todavia, deverá fixar regras claras para a cobrança, prazos de pagamento a lojistas, promover a desconcentração do segmento e ainda zelar pela relação entre as bandeiras e os bancos. É o que a sociedade reclama e espera do Banco Central.

Muito obrigado, Sr. Presidente, pela tolerância do tempo e pela oportunidade de estar nesta tribuna, na tarde de hoje.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Após o brilhante pronunciamento do nosso Senador Roberto Cavalcanti, e como estamos presidindo esta sessão deliberativa extraordinária, queremos chamar a atenção para o Colégio de Líderes, para as Lideranças. Nós, o bom senso e o espírito da lei de Montesquieu entendemos que eles devem chegar a uma conclusão, eleger a Presidência da Comissão de Ética e vir aqui, porque, se não aproveitarmos o número de inscritos que o painel aponta, não terá legitimidade a representatividade dos Líderes. Então, eles podem chegar a um consenso.

Na Ordem do Dia, há quatro grandes empréstimos a Estados brasileiros e ainda há um pedido chegando agora, relativo à questão de urgência.

Assim, Srs. Líderes, chamamos a atenção para que V. Exªs se reúnam e façam um acordo; ou, então, que venham aqui e tenham coragem de dizer que não entraram em acordo. Aí eu vou encerrar a sessão. E acabou o... Vou encerrar! Eu sei aqui o que estou fazendo. Eu é que estou presidindo esse negócio.

Então, é o seguinte: ou os Srs. Líderes assumem as suas responsabilidades e cheguem a um acordo: Sr. Renan Calheiros, do PMDB; Sr. Francisco Dornelles, do PP; Gim Argello, do PTB; Osmar Dias, do PDT; Aloizio Mercadante, do PT; João Ribeiro, do PR; Antonio Carlos Valadares, do PSB; PRB, Marcelo Crivella; Líder do PCdoB, Inácio Arruda; José Nery, do PSOL; Raimundo Colombo, do DEM; José Agripino; Arthur Virgílio; e Romero Jucá. Ou, então, Srs. Líderes, esta reunião tem que ter Ordem do Dia e aí vai ter o recesso. A sessão só terá legitimidade se esse painel, que está dando legitimidade, 70 Senadores... eles representam os Senadores, os 70. Então eles podem aprovar aqui por acordo. Caso contrário, se encerrarmos, essa outra reunião não dará quórum. E os empréstimos que estão na Ordem do Dia, são quatro – e estou sendo informado de que está chegando um de urgência –, serão prejudicados.

Então, Srs. Líderes entrem em acordo ou venham aqui dizer que não estão em acordo.

Bom, nós vamos aqui, usando o espírito da lei, chamar como Líder o Antonio Carlos Júnior, do Democratas.

O SR. EXPEDITO JÚNIOR (Bloco/PR – RO) – Pela ordem.

O SR. CÍCERO LUCENA (PSDB – PB) – Pela ordem, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Pela ordem, mas não vamos ouvir o Líder que já está na tribuna? Eu darei a todo mundo a palavra...

O SR. EXPEDITO JÚNIOR (Bloco/PR – RO) – Então vou ouvir primeiro o ACM Júnior.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – ...enquanto aguardamos a decisão dos Líderes.

O SR. ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM – BA. Pela Liderança do DEM. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, dois assuntos me trazem aqui hoje. O primeiro deles é sobre a Bahia. Na maioria das vezes, falar da Bahia nos enche de prazer e de orgulho. Falar de seus filhos, de suas obras, de sua cultura multirracial, de suas belezas naturais. Em outras ocasiões, falar da Bahia nos entristece. Entristece-nos, envergonha-nos, mas nos obriga e dá força para denunciar e apontar caminhos.

Mais uma vez, venho perante os senhores e o País lamentar e denunciar o fato de que a Bahia permanece, cada vez mais, acuada pela violência.

Sr. Presidente, impera em nossas cidades um clima de tamanho desassossego, que contamina todos nós, que sabemos que a população está desprotegida e que o Estado pouco ou nada vem fazendo para resolver a situação.

Srªs e Srs. Senadores, sabemos que, para se resolverem problemas, devemos procurar suas causas e não seus culpados. Mas o que fazer quando causas e culpados se confundem?

Um governo ineficaz só poderia mesmo adotar políticas públicas ineficazes. Um governo que já vê chegar seu final e que ainda não desceu dos palanques de campanha.

Um governo que permanece inerte enquanto pessoas são vítimas de assaltos, furtos, toques de recolher comandados por traficantes.

A incompetência do governo petista na Bahia é tão grande que parece ser intencional.

Neste governo, na contramão do que ocorre no resto do País, a dengue alastrou-se por todo o Estado.

Neste governo, a educação alcançou o mais baixo índice de qualidade em nossa história, batendo recordes negativos nos testes do Enem.

E o que dizer da economia? A Bahia, que já liderou, com larga margem, a atração de investimentos na Região Nordeste, agora patina, com queda nos investimentos e até mesmo perda de plantas industriais para Estados vizinhos e do centro-sul.

Mas talvez seja a violência, Sr. Presidente, o maior mal que este governo trouxe para a Bahia. Uma situação jamais vista.

Por obra do governo Jaques Wagner, a Bahia agora aparece nos jornais nacionais protagonizando cenas de violência. Isso quando não exibe atos de comédia ou teatro do absurdo, como foi a entrevista do Secretário de Segurança do Estado, negando que a Bahia esteja enfrentando, como já disse, até mesmo toques de recolher impostos por quadrilhas.

Fico imaginando o que o cidadão baiano pensou ao ver quem deveria protejê-lo dar declarações como essas na TV, mentirosas, para todo o País.

Srªs e Srs. Senadores, as estatísticas são alarmantes e desmentem o Governador e o seu Secretário de Segurança Pública.

Desde 2007, início do Governo Jaques Wagner, o número de assassinatos em Salvador e Região Metropolitana não para de crescer.

Em 2008, novo aumento, desta feita de quase 50% em relação ao ano anterior.

E agora, Srs. Senadores, em 2009, em menos de seis meses, quase mil já pereceram na capital e Região Metropolitana.

E isso se repete no interior!

São incontáveis os relatos que recebo de Prefeitos que denunciam a falta de apoio do Governo do Estado.

Nos Municípios faltam tudo: viaturas, dependências adequadas, efetivo policial. Falta até delegado!

Na Bahia, nem mesmo quem zela pela segurança está livre de se tornar vítima.

No ano passado, foram assassinados 34 policiais militares. Este ano, seis já morreram, inclusive um policial federal.

Senhor Presidente, não dá para esperar 2010 e o novo governo que certamente virá.

O governador Jaques Wagner precisa sair desta letargia e agir.

O governador Jaques Wagner precisa aproveitar o que lhe resta de mandato e salvar a vida dos baianos.

Quem sabe assim, o Governador salva também o que resta de sua biografia política.

O outro assunto que me traz à tribuna é a CPI da Petrobras. Finalmente, após dois meses, conseguimos instalar a CPI da Petrobras.

Foi um tempo em que se fez de tudo para derrubar a investigação, desde a retirada de assinaturas, em troca de promessas que não seriam cumpridas, até o desvio do foco da investigação para a Casa investigadora, passando pelas acusações ridículas de "tentativa de privatização" e culminando com a, até agora, bem-sucedida operação de controle total dos postos-chave da comissão.

Mas ontem à tarde, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, o Senado finalmente conseguiu instalar a CPI da Petrobras.

Quero informar que já protocolamos 52 requerimentos na comissão. Neles, solicitamos informações junto ao Tribunal de Contas da União, à Justiça Federal e à Polícia Federal. Também convidamos especialistas, membros do Ministério Público, entre outros, a nos auxiliar a analisar os assuntos pertinentes aos trabalhos da comissão.

Por fim, estamos requerendo a convocação de depoentes para que compareçam perante a comissão, a fim de esclarecer os muitos pontos obscuros que envolvem a gestão da empresa, objeto da investigação da CPI.

Queremos esclarecimentos sobre várias questões, especialmente as que envolvem as operações "Águas Profundas" e "Castelo de Areia", da Polícia Federal, mas também sobre denúncias de aparelhamento da Agência Nacional de Petróleo e da própria Petrobras, além de irregularidades em patrocínios e no pagamento de **royalties**.

Espero que não tenha sido em vão.

Embora a imprensa aponte certa disposição "engavetadora", detectada nos membros da base governista nomeados para a CPI, o presidente eleito e o relator designado vêm dizendo reiteradamente desde ontem que haverá, sim, investigação. Vamos esperar.

Vejo ali o Senador Jarbas Vasconcelos. V. Exª gostaria de se manifestar?

O SR. JARBAS VASCONCELOS (PMDB – PE) – Não, Senador. Perdão ter lhe tumultuado. Eu levantei, porque vou pedir a palavra ao Presidente.

O SR. ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM – BA) – Vamos aguardar que demonstrem, na condução dos trabalhos, a efetiva determinação em apurar as irregularidades e, assim, sanear a Petrobras, pois é isso mesmo que pretendemos com essa CPI, ao contrário do que diz um Governo que se mostra apavorado com uma idéia da abertura das várias caixas-pretas da empresa.

Vamos esperar – e eu tenho esperança – que o presidente e o relator sejam mais do que apenas os braços direito e esquerdo do Planalto em uma investigação do tipo "chapa-branca".

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. EXPEDITO JÚNIOR (Bloco/PR – RO) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Depois do pronunciamento de Antonio Carlos Júnior, como Líder do DEM, nós voltamos a chamar a atenção dos Líderes, do Colégio de Líderes: a responsabilidade é deles. A Mesa Diretora está aqui. Eu represento a Presidência.

Então, nesta sessão extraordinária deliberativa, entre os assuntos da Ordem do Dia, temos quatro créditos a serem votados. Há pouco, o Paulo Duque veio pedir para colocar em votação o do Rio de Janeiro. Mas serão prejudicados se os Srs. Líderes que eu nomeei aqui – Renan Calheiros, Francisco Dornelles, Gim Argelo, Osmar Dias, Aloizio Mercadante, João Ribeiro, Antonio Carlos Valadares, Marcelo Crivella, Inácio Arruda, José Nery, Raimundo Colombo, José Agripino, Arthur Virgilio e Romero Jucá – não chegarem a um acordo, porque eles representam os 70 Srs. Senadores – então haverá legitimidade da aprovação. Serão prejudicados os empréstimos para São Paulo, Espírito Santo, Rio de Janeiro – o Senador Paulo Duque já veio fazer o apelo aqui –, Recife, Pernambuco e está chegando agora à Mesa – está aqui – Caxias do Sul, do Rio Grande do Sul.

Então, advirto aos Srs Líderes que venham aqui, ou entrem em acordo para o funcionamento da Comissão de Ética, ou tenham a coragem de dizer, que nós encerraremos a sessão, e esses empréstimos só serão aprovados depois do recesso.

O SR. CÍCERO LUCENA (PSDB – PB) – Pela ordem, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Pela ordem,...

O SR. EXPEDITO JÚNIOR (Bloco/PR – RO) – Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – ... tem o pedido de V. Exª e depois de Jarbas Vasconcelos. Expedito Júnior, Jarbas Vasconcelos, Jayme Campos e Cícero Lucena.

O SR. CÍCERO LUCENA (PSDB – PB) – Coloque a ordem, Sr. Presidente, de quem pediu primeiro.

O SR. EXPEDITO JÚNIOR (Bloco/PR – RO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Antes de entrar no assunto, Sr. Presidente, eu gostaria de primeiro agradecer a V. Exª, parabenizar V. Exª por estar chamando aqui os Líderes para que possamos realmente decidir sobre esta questão da Comissão de Ética e votarmos, começarmos a votar as matérias que estão paralisadas na Mesa.

Sr. Presidente, eu gostaria de registrar aqui a presença dos Vereadores do Município de Guajará-Mirim que estão na nossa galeria. Ontem, quando citei aqui o Vereador Célio e o Vereador Guerard de Castro, deixei de citar o Vereador Galêgo, grande liderança também do Município de Guajará-Mirim. O Vereador Serginho está presente também. O Vereador Quintão, o Vereador Mário Sérgio e o Vereador Paulo Nébio. Praticamente toda a Câmara de Vereadores, Sr. Presidente, está aqui representada, juntamente com o Prefeito. Vieram aqui para a Marcha dos Prefeitos do Brasil.

Sr. Presidente Senador Mão Santa, agora há pouco, mais uma vez, muitas injúrias foram levantadas novamente contra o Governador Ivo Cassol, contra o Governador do meu Estado.

Assumi o compromisso com a população de Rondônia de que eu não permitiria que isso acontecesse aqui. Assim que viesse para cá, assim que colocasse os pés nesta Casa eu não permitiria que falassem palavras jogadas em vão, falácias, coisas que não são verídicas, que não são verdadeiras, contra o meu Estado e, principalmente, contra o Governador Ivo Cassol.

Agora, querem acusar o Governador Ivo Cassol de ser o responsável pela invasão de mais de mil pessoas que, desde ontem, tomaram como posse a construção da Usina de Jirau. E não estão permitindo que isso aconteça, Sr. Presidente, por causa do compromisso entre o Governo Federal, o Ministro Minc e o Presidente do Ibama com os nossos pequenos produtores da Reserva de Bom Futuro. Simplesmente não cumpriram. É um documento assinado pelo Ministro

Minc, pelo Rômulo, Presidente do Ibama, e que não tem validade nenhuma, Sr. Presidente. É a troca de duas áreas. Ora, se se pode invadir uma área para a construção de uma usina, por que não se pode ter uma área para assentamento? Essa é a briga do Governador Ivo Cassol. Essa é a defesa do Governador Ivo Cassol. Quando veio a Brasília, sentou-se com praticamente toda a equipe da Ministra Dilma, para que pudéssemos fazer essa compensação da área. É lógico que nós queremos a usina. Eu disse ontem desta tribuna. Mas nós também não queremos ficar com um problema social pendurado num prego, Sr. Presidente. Nós queremos resolver também os problemas sociais do nosso Estado.

Hoje acaba de chegar mais um documento assinado agora pela Drª Erenice, representando a Ministra Dilma, enviado ao Governador Ivo Cassol, em que assume praticamente os mesmos compromissos que já foram feitos e assumidos com o Ministro Minc e com o Presidente do Ibama, Dr. Rômulo.

Sr. Presidente, o povo de Rondônia não pode ser feito de palhaço, o povo de Rondônia não pode ser tratado como mercadoria de troca, o povo de Rondônia tem que ser respeitado, Sr. Presidente.

Nós não podemos simplesmente, por uma política de não se cumprir acordos aqui no Governo Federal, jogar o povo para segundo, terceiro ou quarto plano, ou sei lá qual é o plano do Governo Federal para com o povo do nosso Estado.

Eu não permito isso. Quando alguém usar esta tribuna para falar do meu Estado, que seja para falar a verdade. Eu poderia usar esta tribuna plenário, Sr. Presidente, para levar muitas coisas para o nosso Estado. Nós precisamos ainda resolver o problema da transposição; nós precisamos resolver o problema da BR-364; nós precisamos resolver o problema do anel viário de Ji-Paraná; nós precisamos resolver o problema da 425, que liga o Município de Guajará-Mirim; nós precisamos resolver o problema do Município de Pimenta Bueno, duas obras inacabadas – iniciadas e paralisadas; nós precisamos resolver o problema ainda da BR-429! Quando usarem a tribuna deste Senado, que o façam em defesa do povo de Rondônia.

Se o Governador tivesse incentivado – o que não fez; parabéns ao Governador Ivo Cassol –, certamente estaria defendendo os interesses daquelas pessoas menos favorecidas, que é o povo do nosso Estado.

Entre a construção de uma usina – torno a dizer – e a solução de problemas sociais do meu Estado, que se resolvam os problemas sociais do meu Estado, porque, com a usina, Sr. Presidente, nós vamos resolver o problema de energia não só para o meu Estado, mas também do Rio de Janeiro, de São Paulo, Minas Gerais, enfim dos grandes centros.

A única coisa que eu peço aqui e exijo é respeito com o povo do meu Estado, respeito com quem está trabalhando, respeito com quem está transformando o Estado de Rondônia. É um campo de obra o nosso Estado, os quatro cantos do meu Estado! Senador Mão Santa, se V. Exª, que já esteve lá, voltar a Rondônia, vai ver o quanto o Governador Ivo Cassol está transformando em obras o meu Estado. É por isso que não permito que façam injustiça nem com ele nem com o povo do meu Estado!

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB - CE) – Sr. Presidente, o senhor poderia falar a ordem da minha inscrição?

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Pela ordem, ao Senador Jarbas Vasconcellos. Pedimos ao Senador Jarbas Vasconcellos a sua influência para trazer os Líderes para cá, porque temos um empréstimos do Bird para o Município do Recife, que S. Exª tanto representa com grandeza.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE) – Sr. Presidente, o senhor poderia ver a ordem dos inscritos?

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Estamos seguindo aqui.

Jarbas Vasconcellos agora com a palavra.

O SR. JARBAS VASCONCELOS (PMDB – PE. Pronuncia o seguinte discurso. Com revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu concordo com V. Exª, nós estamos às vésperas do recesso e V. Exª está sendo claro, transparente e enérgico, no sentido de exigir as presenças dos Líderes nesta Casa para resolver o impasse.

Sr. Presidente, eu venho hoje a esta tribuna para falar de um assunto que é de grande importância para o setor da pecuária de leite em todo o meu Estado de Pernambuco. Trata-se da praga da cochonilha do carmim, que vem devastando há uma década as plantações de palma forrageira no sertão e no agreste pernambucanos.

É um discurso longo, Sr. Presidente. Eu faço todo um histórico da praga, que, como eu disse, há 10 anos, infelicita a pecuária do agreste e do sertão do semiárido. Faço um documento também descritivo sobre a praga e apresento, também, nesta oportunidade, um requerimento ao Ministro da Agricultura para as providências cabíveis.

Eu pediria a V. Exª que acolhesse o meu pleito no sentido de dar como lido todo o meu pronunciamento.

SEGUE, NA ÍNTEGRA, DISCURSO DO SR. SENADOR JARBAS VASCONCELOS.

O SR. JARBAS VASCONCELOS (PMDB – PE. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, venho hoje a esta tribuna para falar de um assunto que é de grande importância para o setor da pecuária de leite no meu Estado de Pernambuco. Trata-se da praga da cochonilha do carmim, que vem devastando há uma década as plantações de palma forrageira no Sertão e no Agreste pernambucanos.

Para quem desconhece a cochonilha, se trata de um pequeno inseto originário do México e que é a principal base de um corante natural de cor vermelho escuro, utilizado em alimentos e também na produção de medicamentos e de roupas.

O problema é que esse pequeno animal se alimenta da seiva de cactos, como é o caso da palma – utilizada em larga escala pelos criadores de gado leiteiro em todo o Nordeste.

Há cerca de 11 anos, a cochonilha mexicana foi introduzida ilegalmente em Pernambuco, iniciando um processo de expansão pelo interior do meu Estado. O que era para ser uma alternativa econômica para pequenos produtos rurais se transformou numa praga que vem devastando as plantações de palma forrageira.

O setor leiteiro é hoje um dos mais importantes da agropecuária de Pernambuco, com cerca de 470 mil vacas de ordenha e uma produção de 630 milhões de litros de leite por ano. A maior parte desse rebanho se encontra nas regiões do Sertão e do Agreste, que, juntas, representam 87% dos animais.

A palma é a principal fonte de alimentação para o rebanho nordestino, seja ele bovino, caprino ou ovino. Essa forrageira ganhou espaço na Região porque é resistente ao Semiárido. É possível se colher até 400 toneladas de palma por hectare, a cada dois anos, dependendo da tecnologia empregada.

Hoje, no Nordeste, a área plantada chega a 500 mil hectares, com Pernambuco respondendo por cerca de 30% desse total. Daí a gravidade da praga da cochonilha que ameaça dizimar essa que é uma das poucas riquezas dessa tão sofrida população do Semiárido nordestino.

Recentemente estive participando de um encontro do PMDB no município de Garanhuns, localizado na microrregião de Itaparica e distante 229 quilômetros do Recife. Diversos criadores me procuraram para tratar desta praga e eu assumi o compromisso de trazer a questão aqui, à tribuna do Senado Federal.

Durante o período em que estive à frente do Governo de Pernambuco, entre 1999 e 2006, empreendemos diversas iniciativas para combater a cochonilha, mas ela se apresentou mais resistente do que imaginavam os técnicos da Secretaria de Produção Rural. Por meio da Empresa Pernambucana de Pesquisas Agropecuárias, foram iniciadas ações de controle da praga.

Outra medida efetiva tomada pela Secretaria de Produção Rural de Pernambuco foi o teste de variedades de palma mais resistentes, que começou a apresentar resultados positivos, com a distribuição das variedades de maior sucesso entre os produtores. Nosso Governo também realizou um cadastramento dos produtores do Sertão do Pajeú, uma das regiões mais prejudicadas.

A importância desse setor para a economia pernambucana foi reconhecida pelo nosso Governo, que também teve a iniciativa pioneira de criar o Programa do Leite. Esse projeto – que significava um investimento anual de R$ 30 milhões – permitiu ao mesmo tempo combater a fome e as deficiências nutricionais das populações mais carentes e também incrementar a agropecuária.

Uma iniciativa tão bem sucedida que terminou incorporada pelo Governo Federal. Por tudo isso, é extremamente preocupante o avanço da praga da cochonilha. Já existem informações de que o inseto já foi identificado também no vizinho Estado da Paraíba.

Senhor Presidente, acredito que é chegada a hora dessa luta contra a cochonilha contar com o apoio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Temo que essa praga vá além das fronteiras de Pernambuco e coloque em risco toda a bacia leiteira do Nordeste.

Neste sentido, quero comunicar a esta Casa que estou enviando um relatório sobre a questão e apresentando Requerimento de Informação ao Ministro Reinhold Stephanes, Ministro da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, acerca das medidas desta Pasta diante do problema da praga da cochonilha do carmim.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – V. Exª será atendido na forma do Regimento. Se V. Exª quiser ler todo o documento, tem a palavra assegurada. (*Pausa.*)

Pela ordem, Papaléo Paes, que representa o Estado do Amapá.

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado, Sr. Presidente. Não tive oportunidade de manhã – e estou tendo agora – de prestar minha solidariedade ao Senador Antonio Carlos Valadares, que, por motivos realmente políticos, pediu sua retirada do Conselho de Ética. Faço isso porque todos conhecemos o Senador Valadares, em quem vemos um homem sério, competente e talhado para fazer parte do Conselho de Ética.

A outra situação, Sr. Presidente, é que estamos, desde ontem, com a presença garantida – porque ontem foi suspensa a sessão, hoje, também foi suspensa a sessão e reaberta agora por V. Exª. A suspensão da sessão, não tendo havido a votação da LDO ontem, se deu exatamente em função do seguinte acordo: nós da Oposição entraríamos em votação desde que fosse instalado o Conselho de Ética, que, segundo compromisso que não foi cumprido ontem, mas que poderá ser cumprido hoje pela base do Governo, deverá ser instalado às 15 horas. Entretanto, se não houver a instalação do Conselho de Ética, continuaremos em obstrução. O PSDB e o Democratas, pelo menos, continuarão em obstrução.

Por isso, estou chamando a atenção para esse fato, exatamente para que V. Exª, que está convocando os nossos Líderes, saiba que eles realmente devem estar envolvidos na questão do Conselho de Ética. Por isso, deverão comparecer aqui no plenário.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Eu quero aplaudir os dois Líderes que já estão aqui, Inácio Arruda e Colombo.

V. Exª continue.

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP) – E temo que a presença dos dois Líderes da base do Governo seja sinal de que não vai haver a instalação do Conselho de Ética. Então, nós não votaremos; continuaremos em obstrução.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Nós lamentaremos, porque temos matérias de grande importância para os Estados do Espírito Santo, do Rio de Janeiro, para o Município de Recife, e outros que estão chegando agora.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE) – Ceará, Distrito Federal e São Paulo.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Estado do Pará, Distrito Federal, Caxias do Sul, no Rio Grande do Sul.

Os Líderes representam os setenta. Simbolicamente, poderia ser aprovada a Ordem do Dia.

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP) – Posso complementar, Excelência?

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Diga.

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP) – Caso não haja o cumprimento do compromisso, nós manteremos o painel, como foi feito ontem, e amanhã nós votamos. Porque, nessas votações, se alguém pede verificação de quórum, teremos que votar nominalmente e, para isso, não temos quórum. Temos número no painel, mas não temos quórum presente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – O Senador Jarbas Vasconcelos será atendido na forma do Regimento, no requerimento que fez apontando uma praga da agricultura que vitima o Estado de Pernambuco.

Então, pela ordem, seria o Cícero Lucena. (*Pausa.*)

O Senador Alvaro Dias, que havia pedido. Em seguida, o nosso Colega Augusto Botelho.

Senador Alvaro Dias, V. Exª, que tem grande influência – e, se não é o líder, deveria ser –, busca a sensibilidade das Lideranças, que poderão prejudicar o andamento desses projetos em que vamos aprovar recursos para vários Estados.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Senador Mão Santa, não há a intenção de prejudicar. A Oposição tem uma posição firmada com muita clareza. Assim que se eleger e instalar o Conselho de Ética, a Oposição estará presente para deliberar. Isso pode ser hoje ou pode ser amanhã, sem prejuízo para os Estados e Municípios interessados na deliberação desses projetos.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – É, mas há a sabedoria – diga para os Líderes – que diz: "Não deixe para amanhã o que pode fazer hoje". E nós estamos aqui para deliberar sobre essas matérias.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Creio que será feito hoje.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Eu acho que V. Exª interpreta bem o sentimento.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – As lideranças políticas...

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Chegou outro líder aqui, Antonio Carlos Valadares, e Gim Argello também. Então, essas lideranças que estão demonstrando sensibilidade estão chegando ao plenário.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – ...estão se dirigindo para a reunião do Conselho de Ética e, se ocorrer a instalação do Conselho de Ética, logo a seguir, estaremos restabelecendo quórum no plenário para deliberação.

O SR. GIM ARGELLO (PTB – DF) – Não precisa suspender a sessão?

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Não, não, não.

O SR. ALVARO DIAS ((PSDB – PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Não há necessidade.

Sr. Presidente, trago à tribuna um tema que interessa a milhões de brasileiros.

Os brasileiros sofrem com mais um golpe disparado pelos bancos e carregam, além disso, a in-

dignação de ver seu próprio Governo defendendo os interesses dos banqueiros e contra os interesses dos poupadores brasileiros.

Milhões de poupadores foram prejudicados por uma correção monetária equivocada durante o Plano Verão. E nós trazemos ao Senado Federal, na tarde de hoje, a Carta Aberta do Idec – Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor – dirigida ao Presidente Lula. Nesta Carta Aberta, os poupadores prejudicados protestam por perdas que querem recuperar, contra a solidariedade do Governo aos banqueiros do País.

Em que pese o entendimento de todos os tribunais brasileiros, que asseguram o ressarcimento de poupadores, o Banco Central e o Ministro da Fazenda se pronunciaram em defesa dos bancos, dos banqueiros, como destaca esta carta do Idec ao Presidente da República.

Vale ressaltar que as ações que reivindicam as perdas das cadernetas de poupança não questionam o mérito ou a constitucionalidade dos planos econômicos, mas tão-somente a aplicação retroativa que os bancos deram a eles.

O Banco Central solicitou participar, ao lado dos bancos, da ação proposta ao Supremo Tribunal Federal para frear milhares de decisões favoráveis aos poupadores. O Ministro Guido Mantega, como destaca o Idec, declarou que o Governo Federal "fechou posição contra os poupadores".

Os valores que as instituições financeiras terão que devolver aos cidadãos – lesados nos seus rendimentos – são ínfimos se comparados aos lucros dos bancos. Apenas, no ano passado, por exemplo, o Bradesco, Santander/Real, Itaú/Unibanco, Banco do Brasil e Caixa, lucraram mais de R$30 bilhões.

Os bancos lucraram aproximadamente R$200 bilhões durante o Plano Verão. Resumidamente, por ocasião do Plano Verão, em janeiro de 1989, com base em informações do Banco Central e da *Revista Bancária*, os bancos aplicavam menos de 51% dos recursos às mesmas taxas que remuneravam os aplicadores e usaram em outras aplicações.

A rentabilidade de aplicar no mercado interbancário foi 6,8 vezes mais elevada do que a rentabilidade da poupança desde a ocasião até o final de 2007.

Se todos o valores em discussão tivessem sido creditados na poupança por ocasião do Plano Verão equivaleriam a cerca de R$29 bilhões.

Portanto, é pouco crível que os bancos não estejam preparados para pagar esta conta, ainda mais que isso ocorrerá ao longo de muitos anos, conforme o término de cada ação judicial.

É inquestionável: milhões de poupadores foram lesados pelo critério ilegal de aplicação retroativa dos bancos. Os que reclamaram na Justiça alimentam a esperança de que seja feita justiça; os que não o fizeram, infelizmente, deverão amargar o prejuízo, o prazo prescricional se aproxima.

Portanto, Sr. Presidente, peço que V. Exª considere lido todo o teor deste pronunciamento.

O que é importante destacar é que cabe ao Governo defender o interesse do poupador e não do banqueiro. É estranho que o Governo Lula, que tem origem popular, que especialmente quando na oposição empalmava a bandeira dos trabalhadores brasileiros, tenha esquecido os seus compromissos, a sua história, o seu passado e passe a defender os banqueiros, tentando contrariar uma legítima aspiração daqueles que pouparam e foram, lastimavelmente, prejudicados em razão de correção monetária equivocada durante o Plano Verão.

Portanto, Sr. Presidente, nós estamos, neste primeiro momento, fazendo um apelo da tribuna do Senado Federal. Essa é uma questão que será julgada no Supremo Tribunal Federal, e nós esperamos que o Governo do País se afaste desse pleito. O pleito dos banqueiros não deve ser o pleito do Governo. O Governo deve ser o advogado do povo brasileiro e não dos banqueiros do País. Os banqueiros no Governo Lula foram privilegiados, tiveram lucros estratosféricos. Nunca ganharam tanto dinheiro como ganham no Governo Lula.

Portanto, não há razão, não há justificativa que possa autorizar o Governo, com legitimidade, a defender o interesse dos banqueiros no País.

Sr. Presidente, é esse o registro que faço. Aqui há outros termos desta Carta Aberta ao Presidente da República. Peço a V. Exª que autorize a publicação, na íntegra, nos Anais do Senado Federal.

Fica o alerta. Nós acreditamos que o Supremo Tribunal Federal estará ao lado dos poupadores brasileiros. Mas o que nós lamentamos é que o Governo Lula, em vez de se solidarizar com brasileiros, aqueles que realmente são os construtores do progresso deste País e que são os grandes penalizados nos momentos cruciais de crises econômicas, as crises que produziram planos equivocados como ocorreu em várias oportunidades e é a razão desse pleito dos poupadores... Nós esperamos que o Governo se retire dessa causa. Essa não é uma causa boa para o Governo. Essa é uma causa injusta e o Governo não deve subscrevê-la.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado pela paciência.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR ALVARO DIAS EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

CARTA ABERTA AO PRESIDENTE LULA

Senhor presidente,

Os brasileiros sofrem com o mais novo golpe disparado pelos bancos. Carregam também a indignação de ver seu governo virar-lhes as costas e declarar apoio aos bancos!

As ações judiciais que reivindicam as perdas das cadernetas de poupança não questionam o mérito ou a constitucionalidade dos planos econômicos, mas a aplicação retroativa que os bancos deram a eles.

O Banco Central do Brasil pediu para participar, ao lado dos bancos, da ação proposta no STF para frear as milhares de decisões favoráveis aos poupadores, e o ministro da Fazenda, Guido Mantega, declarou que o governo fechou posição contra os poupadores.

Os valores que os bancos terão que devolver aos cidadãos representam migalhas perto de seus expressivos lucros e, portanto, não têm como abalar a estabilidade do sistema financeiro. São cerca de R$ 29 bilhões, enquanto somente em 2008, apenas Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil, Bradesco, Santander/Real e Itaú/Unibanco lucraram R$ 30,9 bilhões.

Diante dos altíssimos lucros dos bancos, não podemos acreditar que eles não estejam preparados para pagar esta conta, ainda mais que isso ocorrerá ao longo de muitos anos, conforme o término de cada ação judicial.

Enquanto o Poder Judiciário, em todas as suas instâncias, já reconheceu a dívida dos bancos para com a sociedade, o Banco Central e o Ministro Guido Mantega saem em defesa dos bancos?

Senhor presidente, esperamos, confiantes, que Vossa Excelência manifeste-se contra a atitude dos bancos e do Banco Central e demonstre que seu governo quer que os cidadãos continuem a confiar na caderneta de poupança.

Idec – Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor

Esse post foi publicado de terça-feira, 28 de abril de 2009 às 07:11, e arquivado em Plano Verão. Você pode acompanhar os comentários desse post através do feed RSS 2.0. Você pode comentar ou mandar um trackback do seu site pra cá.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Convidamos agora o Senador Augusto Botelho. Estamos alternando. Depois vamos chamar o Líder Osmar Dias. Há outro Líder inscrito: Raimundo Colombo.

Agora usará da palavra o Senador Augusto Botelho, que representa o PT de Roraima.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Sr. Presidente, me inscreva como Líder do PSB.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – V. Exª acaba de ser inscrito.

O SR. AUGUSTO BOTELHO (Bloco/PT – RR) – Posso falar, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Pode falar.

O Antonio Carlos Valadares abdicou antes de tomar posse na Presidência do Conselho de Ética.

O SR. AUGUSTO BOTELHO (Bloco/PT – RR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, chegamos ao meio do ano. Muitas decisões importantes foram tomadas por esta Casa no primeiro semestre de 2009, apesar dos problemas que temos enfrentado. Porém, acredito que conseguimos cumprir, pelo menos em parte, com o nosso dever para com o Brasil, apesar de sabermos que precisamos avançar muito.

Durante o primeiro semestre deste ano, tive a honra de ser o protagonista de muitas ações que beneficiaram Roraima, especificamente, e o Brasil aqui no Congresso Nacional. Meu objetivo maior nesta Casa é melhorar a qualidade de vida dos brasileiros, especialmente os brasileiros de Roraima e da Amazônia.

Tenho trabalhado para levar mais verba, principalmente às áreas de educação, saúde e infraestrutura. Consegui incluir na LDO, que deve ser aprovada hoje ou amanhã, algumas metas importantes para meu Estado. Estamos discutindo e trabalhando no sentido de conseguir um acordo e aprovar esta Lei de Diretrizes Orçamentárias. Consegui incluir na LDO algumas metas importantes para meu Estado, como o asfaltamento da BR-432, o incremento do número de famílias atendidas pelo saneamento básico em Boa Vista, mais recursos para obras de infra-estrutura nos Municípios de Roraima, entre outras ações.

Já consegui a liberação de emendas de minha autoria para a construção dos Blocos de Saúde do antigo Cefet (Escola Técnica; hoje, Instituto Federal de Educação Tecnológica), para a Universidade Federal de Roraima e para a construção do Hospital-Maternidade na Pintolândia – temos R$16 milhões disponíveis desde janeiro do ano passado para a construção desse hospital, que está ainda em fase de discussão de readaptação do Projeto – e também a reforma total da BR-174.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, até aqui votamos matérias muito importantes nesta Casa. Neste primeiro semestre de 2009, ajudei a aprovar vários projetos que beneficiarão Roraima, o meu Estado. Na Comissão de Agricultura do Senado foi aprovada a isenção de IPI para veículos comprados por agricultores familiares, por suas associações ou por cooperativas de agricultores familiares. Fui relator desse importante projeto, isso significou uma grande conquista para os produtores rurais da agricultura familiar do Brasil em Roraima, pois assim eles poderão melhorar a situação de trabalho e transporte dos seus produtos.

Foi também aprovada no Senado uma proposta de minha autoria que autoriza o aproveitamento de recursos hídricos do rio Mucajaí, pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. A intenção é fomentar investimentos para a implantação da usina do Paredão, que já está autorizada pelo Legislativo, faltando apenas ser votada aqui no plenário geral. A usina de Paredão é essencial para o abastecimento de energia do meu Estado, que recebe energia, toda, de uma usina da Venezuela e, por que não dizer, para o abastecimento do Brasil.

Sr. Presidente, no início de junho, fui relator, na Comissão Mista de Orçamento, da Medida Provisória que liberou R$1,2 bilhão para atender às vítimas dos Municípios das Regiões Norte e Nordeste e para dar suporte ao Ministério da Saúde para desenvolver as ações que estão sendo executadas, muito eficientemente, aliás, de prevenção e combate a uma possível epidemia de gripe suína no Brasil. Por enquanto, embora, infelizmente, tenha havido quatro mortes, a doença está sendo mantida sob controle.

Em maio, Presidente Mão Santa, eu fui eleito Presidente, com o apoio de V. Exª, inclusive, da Subcomissão Permanente de Promoção, Acompanhamento e Defesa da Saúde, ligada à Comissão de Assuntos Sociais do Senado.

Também em maio, recebi um importante prêmio – o Mérito Legislador 2008 – por ter apresentado no Senado a Proposta de Emenda à Constituição nº 93, de 2003. Essa PEC propõe inserir na Constituição dispositivo permitindo à mulher que não trabalha fora de casa a possibilidade de vir a participar das expectativas de aposentadoria do marido em caso de separação. Em alguns países, como a Alemanha, a França e o Canadá, já existe esse direito. Quando o casal se separa, separam-se todos os bens, mas a expectativa de aposentadoria, quando só o marido ou só a mulher que trabalha, é dividida também entre os dois. Essa premiação que recebi foi promovida pelo Instituto de Estudos Legislativos Brasileiros (Idelb) em parceria com o Senado Federal e o Instituto Legislativo Brasileiro.

Em abril, fui designado por esta Casa para acompanhar a retirada dos não-índios de Raposa Serra do Sol. Eu e o Senador Mozarildo passamos dez dias lá, trabalhando para evitar qualquer tipo de confronto mais violento ou qualquer exacerbação das pessoas responsáveis pela retirada dos não-índios da área.

Em março, também liberei uma quantia para energização rural, para interiorização da energia em Roraima. Está em fase de projeto. Está só empenhado no Orçamento a quantia de R$7,2 milhões para fazer essa energização, levar energia da subestação de Alto Alegre até o Amajari. O objetivo é construir linhas de distribuição de energia e também comprar transformadores. Existe uma outra emenda para comprar transformadores para complementar o programa Luz para Todos e levar energia elétrica de qualidade para as famílias que moram no interior do Estado. Essa emenda de R$7,2 milhões irá complementar uma outra emenda que foi feita já há uns dois ou três anos e que permitiu a construção de rede energética que interligou a Vila de Alto Alegre à Vila do Paredão e às vicinais de Santa Rita, São Paulo, Vicinal 13 e Vicinal Angeli. O novo recurso será usado para a construção dos trechos de rede que estejam faltando no Alto Alegre e para a co-

locação de transformadores em cada uma das casas dos agricultores familiares da região.

No mesmo mês, foi inaugurado o Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal de Roraima, Senador Mão Santa, que foi construído graças a uma emenda parlamentar de minha autoria. A emenda do Orçamento foi no valor de R$7,4 milhões, mas foram liberados apenas R$3 milhões. O espaço conta com três módulos, onde funcionarão laboratórios, salas de aula — já estão funcionando salas de aula — e o auditório grande, que não tem na nossa universidade, para 150 lugares e ajudarão na formação de mais cursos na área de saúde. Melhoraram as condições para que a Faculdade de Roraima criasse mais cursos de enfermagem, odontologia e outros cursos nessa área.

Logo no início dos trabalhos legislativos, fui relator da Medida Provisória nº 447/08 que ampliou os prazos de pagamento de impostos e contribuições para as empresas brasileiras. O objetivo do Governo com essa Medida Provisória é aumentar o capital de giro das empresas para que sejam amenizados os efeitos da crise financeira mundial que afeta também o nosso País.

Temos muito trabalho para fazer.

É preciso que mostremos também para os nossos conterrâneos que estamos trabalhando para melhorar a vida de todos e de todas.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado, Sr. Presidente, muito obrigado a todos.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Sobre a mesa, ofício do Vice-Presidente, no exercício da Presidência, da Câmara dos Deputados, que passo a ler.

É lido o seguinte:

SGM/P 1420/09

Brasília, 14 de julho de 2009.

Ao Excelentíssimo Senhor
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Congresso Nacional

Assunto: **Comissão Representativa do Congresso Nacional**.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que, em Sessão realizada hoje, dia 14, a Câmara dos Deputados elegeu, conforme relação anexa, os Deputados que integrarão a Comissão Representativa do Congresso Nacional prevista no § 4º do art. 58 da Constituição Federal (18 a 31 de julho de 2009).

Atenciosamente,

MARCO MAIA
Primeiro-Vice-Presidente no exercício da Presidência

Comissão Representativa do Congresso Nacional prevista no § 4º do art. 58 da Constituição Federal (18 a 31 de julho de 2009).

TITULARES	SUPLENTES
PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB	
ANTÔNIO ANDRADE (PMDB)	JOSÉ EDMAR (PR)
MÁRCIO REINALDO MOREIRA (PP)	LAERTE BESSA (PMDB)
MAURO BENEVIDES (PMDB)	LEONARDO MONTEIRO (PT)
PAES LANDIM (PTB)	LUIZ BITTENCOURT (PMDB)
PEDRO CHAVES (PMDB)	NELSON MEURER (PP)
REGINALDO LOPES (PT)	PAULO ROBERTO PEREIRA (PTB)
RICARDO QUIRINO (PR)	PEDRO WILSON (PT)
RUBENS OTONI (PT)	REGIS DE OLIVEIRA (PSC)
VIRGÍLIO GUIMARÃES (PT)	VANDER LOUBET (PT)
PSDB/DEM/PPS	
ARNALDO JARDIM (PPS)	ILDERLEI CORDEIRO (PPS)
DUARTE NOGUEIRA (PSDB)	JORGINHO MALULY (DEM)
GUILHERME CAMPOS (DEM)	LEONARDO VILELA (PSDB)
ONYX LORENZONI (DEM)	MARCOS MONTES (DEM)
RÔMULO GOUVEIA (PSDB)	PROFESSOR RUY PAULETTI (PSDB)
PSB/PDT/PCdoB/PMN	
MANOEL JUNIOR (PSB)	GIOVANNI QUEIROZ (PDT)
RODRIGO ROLLEMBERG (PSB)	SILVIO COSTA (PMN)
PV	
SARNEY FILHO (PV)	JOSÉ FERNANDO APARECIDO DE OLIVEIRA (PV)

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – O ofício que acaba de ser lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – A Presidência recebeu da Câmara dos Deputados a relação dos nomes eleitos por aquela Casa para comporem a Comissão Representativa do Congresso Nacional, prevista no § 4º do art. 58 da Constituição Federal.

Fica assim constituída a Comissão Representativa do Congresso Nacional, que exercerá o mandato no período de 18 de julho a 2 de agosto do corrente ano:

SENADO FEDERAL

Titulares	Suplentes
BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM/PSDB)	
Adelmir Santana	Demóstenes Torres
Alvaro Dias	Arthur Virgílio
PMDB/PP	
Valter Pereira	Paulo Duque
Valdir Raupp	Wellington Salgado
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT/PR/PSB/PCdoB/PRB)	
Aloizio Mercadante	Antonio Carlos Valadares
João Ribeiro	Inácio Arruda
PTB	
Epitácio Cafeteira	Gim Argello
PDT	
Cristovam Buarque	

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Titulares	Suplentes
PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB	
Antônio Andrade	José Edmar
Márcio Reinaldo Moreira	Laerte Bessa
Mauro Benevides	Leonardo Monteiro
Paes Landim	Luiz Bittencourt
Pedro Chaves	Nelson Meurer
Reginaldo Lopes	Paulo Roberto Pereira
Ricardo Quirino	Pedro Wilson
Rubens Otoni	Régis de Oliveira
Virgílio Guimarães	Wander Loubet

PSDB/DEM/PPS

Arnaldo Jardim	Ilderlei Cordeiro
Duarte Nogueira	Jorginho Maluly
Guilherme Campos	Leonardo Vilela
Onyx Lorenzoni	Marcos Montes
Rômulo Gouveia	Professor Ruy Pauletti

PSB/PDT/PCdoB/PMN

Manoel Júnior	Giovanni Queiroz
Rodrigo Rollemberg	Silvio Costa

PV

Sarney Filho José Fernando Aparecido de Oliveira

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Convidamos para usar da palavra, como Líder do PDT, representando o Paraná, o Senador Osmar Dias.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE) – Chame meu nome em seguida, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Eu acho que V. Exª deveria ser seguido, porque Cícero disse: "Nunca fale depois de um grande orador". E falar depois do talentoso Líder paranaense Osmar Dias é desobedecer.

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Presidente, foi para que V. Exª dissesse isso que eu estava aqui, arrumando o meu celular.

Srªs e Srs. Senadores, Presidente Garibaldi Alves, enquanto eu estou falando aqui, eu espero que o Conselho de Ética esteja reunido neste momento. Não sei se o Presidente tem a informação, mas eu espero que o Conselho de Ética esteja reunido.

Quero lamentar aqui a saída do Senador Antonio Carlos Valadares, entendendo a posição dele e lamentando, porque creio que, com a postura que ele tem aqui na Casa, com a vida pública que tem, ele seria um bom Presidente para essa CPI, e tinha o apoio do PDT, que já tinha se comprometido a apoiar o Senador Valadares para presidir o Conselho de Ética. A sua saída, eu a compreendo, mas lamento pelo Conselho de Ética, que poderia ter, com a sua presença na Presidência, uma condução isenta, tranquila, serena e, sobretudo, honesta, decente. Espero que quem o vá substituir possa fazer o mesmo.

O Conselho de Ética virou nesta Casa, Sr. Presidente, um mistério, uma coisa da qual muitos não querem fazer parte. Até o PDT tem como representante, no Conselho de Ética, um político que já foi Governador de Estado e tem toda a nossa confiança, que é o Senador João Durval. Conversei com o Senador Cristovam Buarque sobre a possibilidade de ele integrar o Conselho de Ética. Ele é um daqueles que prefere não fazer parte do Conselho de Ética. Então, eu espero que, como o Senador Cristovam Buarque não pretendeu, não quis fazer parte do Conselho de Ética, ele continue nessa cruzada ética da tribuna do Senado, e que nós possamos dar todo apoio ao Senador João Durval, que tem toda minha confiança e, por isso, designei-o para representar o PDT naquele Conselho.

João Durval, no Conselho de Ética, vai fazer um trabalho, espero, completamente isento e julgar os casos que lá já estão e outros que vierem, sintonizado com o pensamento da maioria da sociedade brasileira.

Sr. Presidente, eu estive no Conselho de Ética por muitos anos. Quando estive ali, por lá passaram casos muito complicados: Presidentes da Casa também; o Senador Antonio Carlos Magalhães; o Senador Arruda, que hoje é Governador. E todos nós enfrentamos, com a maior transparência, o Conselho de Ética daquela época. Foi para lá também o caso Senador Jader Barbalho. E coube a mim relatar, na Comissão de Constituição e Justiça, o recurso do Senador Jader Barbalho. E relatei, não aceitando o recurso dele, o que o obrigou a renunciar, naquela época, ao seu mandato.

O Conselho de Ética exige muita coragem. Exige, sobretudo, transparência. Por muitos anos, fiz parte do Conselho de Ética com muito orgulho. Hoje, como Líder, tenho que designar. E fiz a designação confiando plenamente no que fará lá o nosso Senador João Durval.

Mas eu quero falar de coisa boa, Sr. Presidente, útil para o País, aquilo que realmente interessa à população. Amanhã, eu levarei para o Paraná o Ministro do Trabalho, Carlos Lupi. E nós vamos, em Pinhais, na região metropolitana do Paraná, inaugurar praticamente, ou fazer a aula inaugural, como se fala, do Programa ProJovem, um programa do Governo Lula que, no meu entendimento, tem, neste momento, uma importância significativa. E por que eu falo neste momento? Porque este é um momento em que, na região metropolitana de Curitiba e cidades do interior, em todas as cidades do Paraná – e talvez eu esteja falando do Paraná, mas isso está espalhado pelo País –, há uma onda de violência, de criminalidade. Há, sobretudo, uma onda de uso de drogas por jovens, por crianças até; e o *crack* está hoje dominando, em alguns centros de grande população e até nos pequenos municípios, tomando conta de muitas famílias e desgraçando muitas famílias.

Eu estou caminhando pelo Estado, fazendo reuniões para elaborar um plano de Governo. Senador Colombo, V. Exª, que é de Santa Catarina, estamos acostumados a discutir agricultura familiar, a discutir a suinocultura, avicultura, pecuária de leite, a discutir como é que nós vamos fazer para incentivar a industrialização; de repente nos colocamos diante de um desafio: as pessoas vão para lá e dizem: "Nós queremos falar sobre segurança pública". Está dominando o

debate essa questão da segurança pública em todas as reuniões que fazemos para elaborar o nosso plano de Governo, ouvindo a população - estou ouvindo a população em cada região do Estado.

Não é diferente na região metropolitana de Curitiba. Aliás, a região metropolitana de Curitiba é onde se apresentam os maiores índices de violência, de criminalidade, dessa desgraça que é a droga, que precisa ser combatida no seu nascedouro. Se nós não tivermos um aparato do Exército na fronteira para impedir que essa droga entre pela fronteira do nosso País com outros países, nós vamos ficar discutindo política públicas e investindo muito dinheiro, mas os resultados não serão aqueles esperados. E, se nós não investirmos em políticas públicas também, não adianta colocar o Exército na fronteira.

Então, nós queremos as duas coisas: a Polícia Federal e o Exército combatendo o ingresso da droga. E, do lado de cá, a gente fazendo o papel que nos cabe: a educação em tempo integral, que defendo como bandeira do nosso Partido e que um dia estará implantada em todos os municípios do Paraná. Se não podemos fazer de uma vez a educação integral se espalhar por todas as escolas, que a gente comece por uma escola num município, depois noutro, e vamos avançando, até que um dia os estudantes daquela idade onde se forma a consciência, a personalidade, o físico, a inteligência estejam sendo alimentados adequadamente e permanecendo na escola por um período onde possam aprender noções de informática, praticar esporte, lazer, cultura. Dessa forma, eles serão preparados para um futuro melhor. O desafio que a vida impõe será enfrentado com muito mais cidadania por esses jovens que tiveram oportunidade de fazer a escola em tempo integral.

E nós estamos indo para iniciar um programa que é, no meu entendimento, a continuação da educação em tempo integral, o ProJovem, que pretende atender aquelas famílias que ganham abaixo de um salário-mínimo, dando oportunidade para jovens, que, no Brasil, serão 4,5 milhões de jovens. No Paraná, nós chegaremos logo, logo a 15 mil jovens. E esses jovens receberão uma bolsa auxílio de R$100,00 para fazer cursos de especialização, de capacitação profissional. E há critérios, como por exemplo: eles devem estar cursando o ensino fundamental ou terem concluído o ensino médio, não podendo estar na universidade, porque esse é um curso específico para aqueles que têm de 15 a 24 anos, mas que não conseguiram ingresso na universidade, porque a própria universidade já será, para eles, uma espécie de qualificação.

Então, de forma inteligente, esse critério seleciona jovens que estejam no ensino fundamental, e aí os obrigando a estar no ensino fundamental – que deveria ser uma obrigação mesmo para todos –, e, dessa forma, eles vão, com o ProJovem, ter um curso de 350 horas, – essa é a carga horária do curso. Serão oferecidos cursos em Pinhais, por exemplo, de mecânica básica, auxiliar administrativo, operador de caixa, beleza e estética, panificação e pizzaiolo. É claro que outros cursos serão oferecidos em outras regiões, dependendo da característica de cada região. Mas, para a região metropolitana de Curitiba, são esses os cursos que se adaptam.

Quero estar presente nesse ato, porque é muito importante a gente conversar com os jovens e saber o que eles estão pensando em relação ao seu futuro. Se é importante a gente combater a violência e o desemprego, é importante darmos instrumentos para que os jovens se capacitem e se qualifiquem, para que, capacitados e qualificados, possam fazer parte de um mundo onde o normal seja o trabalho, a escola e a família. O normal tem de ser a família, o trabalho e a escola, Sr. Presidente, porque, para muitos, não tem sido essa a vida normal.

O consumo de drogas – o *crack*, especialmente, que está ingressando violentamente nas nossas comunidades – está assustando as famílias. E não há remédio melhor para combater isso, não há arma mais poderosa para enfrentar essa guerra contra o *crack* e as drogas do que darmos oportunidades para as crianças de uma escola em tempo integral, e, para os jovens, de um ensino profissionalizante, de um curso de capacitação como esse que vamos levar por meio do ProJovem.

Tenho, portanto, muita honra e muito orgulho de participar desse evento, porque lá não quero apenas dizer o que o ProJovem pode fazer para melhorar a vida daquelas famílias que se preocupam com seus filhos e vão deixar de se preocupar, pelo menos durante esse tempo em que eles estarão lá, fazendo esse curso de 350 horas. E tenho certeza de que, depois, eles serão encaminhados para uma vida melhor, porque entenderão, durante o curso, que, com uma profissão definida, eles podem ter o registro de carteira e, com a carteira de trabalho, a cidadania.

Eu já dizia, lá atrás, que eu não sou contra, que eu nunca fui contra o Bolsa Família, mas creio que há um desafio enorme para as famílias que hoje são beneficiárias do Bolsa Família, e esse desafio é de todos os governos: é criar mecanismos para que os filhos das famílias que recebem o Bolsa Família não sejam beneficiários, no futuro, do Bolsa Família, ou não precisem ser beneficiários, porque, tendo uma carteira de trabalho e uma profissão, eles poderão sustentar a sua família com o seu trabalho, com o seu emprego.

Para as famílias que recebem hoje o Bolsa Família, há necessidade que se amplie, que se aumentem o número de famílias e os valores. Estou de acordo com isso.

Mas nós precisamos de mecanismos como esse, de instrumentos como o ProJovem, para que os filhos das famílias beneficiárias do Bolsa Família sonhem com algo mais concreto, que é um emprego por uma profissão definida, por um curso de especialização como esse que o ProJovem está oferecendo.

E, para concluir, Sr. Presidente, eu aprovei aqui, no ano passado, uma lei que reformula, que moderniza a lei de estágio para os jovens. Algumas empresas, ou empresários... As empresas não falam, não é, Presidente? Quem fala são os empresários. Os empresários disseram que nós iríamos reduzir o número de estagiários, porque estávamos colocando muitos benefícios para os estagiários. Vejam a mentalidade de alguns. Nós colocamos que o estagiário terá uma bolsa auxílio.

Se estagiar pelo período integral, de um salário-mínimo; se não for período integral, que seja correspondente ao período em que trabalhou.

Olhando à minha esquerda, vejo que o Relator daquele projeto de lei, Senador Colombo, que aperfeiçoou e melhorou o projeto que apresentei, está aqui presente.

Trago, Senador Colombo, para nosso conforto e alegria – porque V. Exª participou diretamente da construção desta lei que está em vigor –, um jornal, trazido pelo Prof. Marçal, Reitor da Universidade Estadual de Londrina, a maior universidade estadual do Paraná, cuja manchete é: *Em dois anos, estágios triplicam na Universidade Estadual de Londrina.*

De 777, que era o número de estagiários, passou para 3.270 estagiários. Então, não é para diminuir, mas para aumentar que fizemos a lei, e para dar garantia para que os jovens que fazem estágios possam ter bolsa-auxílio, recesso remunerado, como têm agora, com a lei, e, sobretudo, auxílio-transporte, para ajudá-los a se deslocar até o estágio. E, o mais importante, garante que o estágio seja acompanhado por um professor e que esse estágio seja na área de conhecimento do curso que está fazendo.

Dessa forma, fecha-se esse circuito: educação em tempo integral, ProJovem para aqueles que estão fazendo ensino fundamental e estágio para quem está cursando o ensino médio e o ensino superior.

O Sr. Antonio Carlos Valadares (Bloco/PSB – SE) – V. Exª me concede um aparte?

O Sr. Geraldo Mesquita Júnior (PMDB – AC) – V. Exª me permite um aparte?

O Sr. Antonio Carlos Valadares (Bloco/PSB – SE) – Dois de uma vez.

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR) – Dessa forma, Sr. Presidente, vamos fechar um circuito onde os jovens estarão na escola, no estágio e no trabalho.

Pediu-me o aparte, em primeiro lugar, o Presidente Garibaldi Alves.

O Sr. Garibaldi Alves Filho (PMDB – RN) – Senador Osmar Dias, eu, infelizmente, vou tratar da parte ruim do seu discurso, apesar de estar muito feliz com a segunda parte, que foi a parte boa, como V. Exª denominou.

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR) – A parte ruim do meu discurso que V. Exª quer dizer é o assunto, não é? Não é que meu discurso está ruim assim, não é?

O Sr. Garibaldi Alves Filho (PMDB – RN) – Não, não, absolutamente. V. Exª jamais fez um discurso ruim aqui.

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR) – Obrigado.

O Sr. Garibaldi Alves Filho (PMDB – RN) – Por outro lado, eu diria a V. Exª que o que está ruim mesmo é o Senado, a partir do fato de que temos uma crise prolongada, crise prolongada que agora tem mais um episódio que não honra a história do Senado, a trajetória desta Casa, a história deste Senado. É justamente esse episódio da eleição do Conselho de Ética, eleição que ainda não se realizou e que, ao invés de eleger, já "deselegeu" – se é que podemos usar esse termo –, "deselegeu" o Senador Antonio Carlos Valadares.

Ora, eu não conheço maior injustiça do que refutar, negar-se a fazer de Antonio Carlos Valadares Presidente do Conselho de Ética. Quais foram, realmente, os motivos que levaram Antonio Carlos Valadares a não ser cogitado, a não ser aceito para o Conselho de Ética? Na verdade, eu não conheço, ninguém conhece um só fato que desabone a conduta de Antonio Carlos Valadares, que levasse à conclusão de que ele não era capaz de chegar à Presidência do Conselho de Ética. Pelo contrário, Antonio Carlos Valadares, Senador nordestino, Senador pelo Estado de Sergipe – eu sou Senador pelo Rio Grande do Norte –, aqui chegou antes de mim e aqui vem honrando o seu mandato. A carta dele é um verdadeiro libelo com relação a esse processo que faz com que o Conselho de Ética se afaste da ética. Ninguém entende essas coisas que estão acontecendo aqui e eu não entendi, sinceramente, a recusa do nome de Antonio Carlos Valadares. Li a sua carta e quero dizer ao Senador Osmar Dias que estou inteiramente solidário ao Senador Antonio Carlos Valadares. Agora, quero elogiar V. Exª pela preocupação e pelo cuidado que está tendo em indicar um representante do PDT que realmente esteja à altura desse novo desafio que o Conselho de Ética vai enfrentar com relação a tudo que está acontecendo aqui. A indicação do ex-Governador da Bahia, João Durval, como V. Exª anunciou, realmente nos deixa tranquilos de que perdemos Antonio Carlos Valadares, que resolveu se afastar do Conselho, mas ganhamos um membro como João Durval. V. Exª me

perdoe por eu ter feito V. Exª voltar ao princípio do seu discurso, porque perdi aqui o momento, mas quero dizer a V. Exª que realmente tenho em V. Exª um dos Senadores que mais têm me ensinado nesta Casa a respeito do que é ética e do que é o bom trabalho do Senador. Obrigado.

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR) – Presidente Garibaldi, eu agradeço a V. Exª pelo aparte. É uma honra para mim fazer parte do meu pronunciamento o seu aparte. Quero reafirmar que apoiei V. Exª para ser o Presidente do Senado Federal. Posso dizer com orgulho que apoiei V. Exª, votei em V. Exª e faria tudo de novo, porque V. Exª foi um Presidente que trouxe ao Senado paz, tranquilidade e decência. Por isso, eu apoiaria V. Exª com toda a tranquilidade novamente, como fiz da primeira vez.

O Senador Valadares não está no Conselho de Ética, mas tem o aparte.

O Sr. Antonio Carlos Valadares (Bloco/PSB – SE) – Senador Osmar Dias, eu quero agradecer a V. Exª pela generosidade do seu apoio a meu nome para presidir o Conselho de Ética e também pela solidariedade que recebi do nosso ex-Presidente Garibaldi, Senador que, como disse V. Exª, dirigiu com muita dignidade, com muita eficiência e muita competência o Senado Federal, trazendo aquela tranquilidade de que nós precisávamos. Com sua característica de homem aberto ao diálogo, ele sempre permitiu a todos nós, nos momentos de decisão, falar sem qualquer preconceito, sem qualquer princípio de desigualdade ou de discriminação. Quero reconhecer o trabalho do Senador Garibaldi nesse sentido e também dizer que, na prática, eu não fui rejeitado pelo Conselho, porque, de um modo geral, os Partidos que compõem aquele Conselho, até publicamente, como fez o de V. Exª, se manifestaram favoráveis à minha escolha. Entretanto, como o nosso projeto era dirigir o Conselho dentro dos princípios da harmonia, da isenção e do respeito às regras daquele órgão e também àquelas que atribuem ao ser humano que está sendo julgado o respeito, porque, afinal de contas, ninguém é culpado até que assim seja julgado, dentro desses princípios, eu iria dirigir, sem dúvida alguma, e não causaria preocupação alguma a qualquer membro daquele órgão. Antes, pelo contrário, tudo faria para trabalhar com lisura e com correção, como sempre fiz em toda a minha vida. Também eu quero aproveitar a oportunidade do seu pronunciamento para enfatizar aquilo que V. Exª vem construindo ao longo do seu mandato, um mandato propositivo, construtivo, razão maior do seu prestígio entre os seus Pares aqui e da admiração que todos nós devotamos a V. Exª e também da grande receptividade do seu trabalho no seu Estado, o que é importante. Trabalhamos para o País inteiro, mas, à medida que o nosso Estado reconhece o que aqui fazemos, sentimo-nos mais confortados, mais alegres. E as eleições vêm por aí. Tenho certeza de que V. Exª será lembrado, relembrado e considerado pelo seu povo, porque não só o seu sentimento ético na condução do seu mandato, como também o trabalho realmente efetivo na agricultura. Ninguém conhece mais de agricultura aqui do que V. Exª. Agora, V. Exª desenvolve também esse trabalho realmente edificante em favor dos mais jovens; a educação profissionalizante, a preocupação com o emprego, com o salário, e também a preocupação com estágio. Tudo isso foi objeto de uma propositura que V. Exª apresentou aqui, tendo como um dos condutores desse processo de aprovação o Senador Raimundo Colombo, que é um grande Senador desta Casa. Ele é, inclusive, Relator de uma matéria de minha autoria nesta Casa, cujo parecer vai ser uma beleza, sobre mudanças nas regras eleitorais do Brasil, instituindo o voto distrital misto. Ele é um estudioso desse assunto e mantém contatos permanentes com instituições da Alemanha, instituições políticas. Tenho certeza de que agora, no segundo semestre, o Senador Raimundo Colombo vai trazer um trabalho primoroso em favor de uma alteração substancial na nossa forma de escolher os candidatos por meio de um processo diferente. Então, quero parabenizar V. Exª por esse trabalho reconhecido por todos em favor dos mais jovens e por ser um grande baluarte da agricultura do Brasil. Que Deus o ajude, se Deus quiser, na sua missão, porque V. Exª merece.

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR) – Obrigado, Senador Valadares.

Nós chegamos aqui em 95, éramos do mesmo Partido, nos separamos de Partido, mas não dos princípios que norteiam nossos mandatos. V. Exª está aqui pelo segundo mandato, assim como eu, e jamais, jamais aqui alguém dirigiu alguma palavra depreciativa a V. Exª. O seu desempenho, a sua postura, a sua conduta recomendavam a eleição do seu nome para presidir o Conselho de Ética nesse momento duro em que vivemos. Nós precisamos de pessoas, nesse momento, da sua conduta para colocar as coisas no lugar, infelizmente não deu, mas V. Exª continua com a minha admiração pessoal.

Eu quero, antes de encerrar, passar ainda ao Senador Augusto Botelho, que também já foi meu companheiro de Partido, não é, Augusto Botelho?

O Sr. Augusto Botelho (Bloco/PT – RR) – Certo, Senador Osmar.

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR) – Um dia vai voltar.

O Sr. Augusto Botelho (Bloco/PT – RR) – Eu gostaria de parabenizar V. Exª pelo pronunciamento e também prestar minha solidariedade ao Senador Valadares. O senhor e ele sentam-se aqui bem pertinho de mim e

realmente são duas pessoas que me guiaram, que me guiam aqui dentro, pela conduta, pela forma de tomar as decisões. Nada existe que, acho que nenhuma letra ou uma palavra que desmereça o Senador Valadares para ser Presidente do Conselho de Ética. Mas eu gostaria de falar da parte boa do discurso de V. Exª. Eu estou feliz porque o Ministro Lupi está levando 15 mil vagas para o ProJovem do seu Estado. E o ProJovem é uma coisa séria, Senador. Trezentas e cinquenta horas de curso preparam uma pessoa para trabalhar numa atividade. Então, o meu aparte era justamente para firmar que V. Exª juntamente com o Carlos Lupi estão fazendo uma coisa boa para o seu Estado, que também é boa para o Brasil todo. Eu não sei quantos vão ser incluídos no ProJovem no Brasil todo, mas quanto mais pessoas incluírem melhor, porque nós conseguimos, com 350 horas de curso, treinar uma pessoa para exercer uma profissão. E também parabenizo V. Exª. E tenho certeza de que, quando V. Exª for Governador do Paraná, não vai conseguir colocar todo o ensino em horário integral, mas tenho certeza de que vai caminhar muito, porque... Bom, a não ser que o povo paranaense lhe dê oito anos. Em oito anos, eu garanto que o senhor fará todas as escolas do Paraná serem em horário integral. Então, meus parabéns a V. Exª pelo pronunciamento. Parabéns ao Ministro Carlos Lupi e ao Paraná também, por estar recebendo esses 15 mil treinamentos dos jovens.

O SR. OSMAR DIAS (PDT – PR) – Muito obrigado, Senador Augusto Botelho. V. Exª sabe que – fomos do mesmo Partido – senti muito quando V. Exª deixou o PDT, mas eu ainda tenho esperança de que, um dia, eu possa ir ao seu Estado para abonar a ficha de filiação novamente do PDT. Estou fazendo aqui uma traição ao outro Partido, mas é um convite. E convite não é falta de respeito com outro Partido, não. É que V. Exª traria muito para o nosso Partido de volta, porque sabe o Senador Mozarildo quantas vezes eu convido V. Exª apenas fazendo um gesto, virando para trás, já que sentamos muito perto.

V. Exª será muito bem vindo no nosso Partido.

Mas eu creio que, ao encerrar o discurso, eu devo fazê-lo com a parte boa. Então, eu quero dizer, só numa frase, sobre aquela outra parte para encerrar: As pessoas estão cobrando: o que vocês estão fazendo para fazer uma faxina no Senado? O que deve ser feito para fazer uma faxina no Senado é colocar o Conselho de Ética para funcionar, julgar os processos que estão lá. E, na parte administrativa, a Mesa deve tomar providências, porque não é possível a gente ler todo dia notícia no jornal com escândalos que envolvem o Senado Federal.

Nós queremos uma Casa onde nós possamos nos orgulhar de estar trabalhando, de estar servindo o País, aqui principalmente desta Tribuna.

E a parte boa é dizer ao Senador Augusto Botelho que serão 4,5 milhões de jovens no País que serão incluídos nesse ProJovem até 2010, com um custo, aliás com um investimento, porque isso não é custo, de R$6 bilhões. Esse é o orçamento do ProJovem.

Então, eu creio que nós estamos falando aqui de um belo programa de inclusão social, de um dos maiores programas de inclusão social que estão em vigor no País.

Senador Mão Santa, muito obrigado pela tolerância de V. Exª.

Eu encerro aqui.

Durante o discurso do Sr. Osmar Dias, o Sr. Mão Santa, 3º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Augusto Botelho.

Durante o discurso do Sr. Osmar Dias, o Sr. Augusto Botelho deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Mão Santa, 3º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Aprendemos muito com o pronunciamento de V. Exª.

Ô, Augusto Botelho, ele disse que ninguém se perde no caminho de volta. Eu gostaria até que você me levasse para esse Partido.

O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB – AC) – Presidente Mão Santa, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Pela ordem, Senador Geraldo Mesquita, Senador do Acre, do PMDB.

O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB – AC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Meu caro Senador Mão Santa, faço um apelo a V. Exª para que coloque em pauta para que apreciemos, se possível ainda hoje, o Requerimento nº 248, Senador Mão Santa, que propõe a realização, no Período do Expediente da sessão do dia 18 de agosto, de uma homenagem à memória de Euclides da Cunha, que teve uma participação importante no meu Estado, tendo chefiado, inclusive, a missão brasileira que, juntamente com a missão peruana, teve o propósito de fixar os limites entre o Acre e o Peru.

Esse tratado resultou da aventura que Euclides da Cunha cumpriu naquela ocasião. E dia 15 de agosto registra-se o centenário da morte dele.

O Senado Cultural está preparando a Semana Euclides da Cunha, como fizemos aqui com Machado de Assis, outro grande escritor brasileiro, e, por ocasião dessas comemorações, o nosso propósito é realizar essa homenagem na hora do Expediente da sessão do dia 18 de agosto.

O requerimento está na mesa e gostaria que V. Exª... A Drª Cláudia está ciente, pois já conversei com

ela. E não há qualquer óbice para que este requerimento não possa ser apreciado e aprovado, Senador Mão Santa.

Gostaria de fazer esse apelo a V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – V. Exª, como sempre, traz ideias que brilham e enriquecem o Senado, principalmente Euclides da Cunha, que escreveu **Os Sertões** e disse que "o sertanejo é, antes de tudo, um bravo".

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Em sessão anterior, foi lido o **Requerimento nº 248, de 2009**, do Senador Geraldo Mesquita Júnior e de outros Srs. Senadores, solicitando que o tempo destinado aos oradores do Período de Expediente da sessão do dia 18 de agosto de 2009 seja dedicado para homenagear a memória de Euclides da Cunha.

Passo à votação do requerimento.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (*Pausa.*)

Aprovado o requerimento do Senador Geraldo Mesquita Júnior, que presta homenagem ao centenário de Euclides da Cunha.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Continuando a lista de oradores, convidamos para usar da palavra, como Líder, o Senador Raimundo Colombo. O Senador Raimundo Colombo é Líder do Democratas, e representa o Estado de Santa Catarina.

O SR. RAIMUNDO COLOMBO (DEM – SC. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, primeiramente, eu gostaria de cumprimentar o Senador Osmar Dias. S. Exª tratou da questão dos estágios. Realmente foi uma vitória muito grande. Eu relatei o projeto, mas tínhamos um pouco de insegurança, porque o pessoal dizia que ia diminuir o número, que isso ia gerar uma crise, porque eram muitos os benefícios, enfim. Só que agora vimos que o projeto de V. Exª estava coberto de razão, cheio de condições para trazer resultados à sociedade, e é isso que colhemos. Santa Catarina também aumentou significativamente. Há uma satisfação enorme. Os estudantes estão trabalhando numa condição melhor. Eles têm direito a férias, a auxílio-transporte; há um acompanhamento pedagógico, de tal forma que o seu projeto evoluiu, e melhoraram as oportunidades para os jovens do nosso País. Por isso, o senhor merece os nossos parabéns e o reconhecimento de toda a sociedade brasileira.

Eu gostaria também de cumprimentar o Senador Antonio Carlos Valadares, que é uma pessoa que tem a simpatia de todos os Senadores aqui; é uma pessoa querida por todos nós. Tinha a expectativa de vê-lo Presidente do Conselho de Ética, exatamente porque preenche todos os requisitos do bom senso, da capacidade de harmonizar, mas também de ser firme na hora de decidir. Infelizmente, a política é assim, mas o senhor tem o crédito, o mérito e o reconhecimento de todos nós. Eu o cumprimento pela pessoa que o senhor é e pelo exemplo que deixa e traz a todos nós.

O Senador Presidente Mão Santa nos convoca, como Líderes, a liberar a pauta, para votar os projetos de empréstimos, sobretudo esses. Mas queremos a instalação do Conselho de Ética. Não é contra os empréstimos, porque tenho certeza de que eles serão votados, ou hoje ou amanhã, mas é fundamental para esta Casa a instalação do Conselho de Ética.

Se não conseguirmos neste mês de julho, às vésperas do recesso, votar o Conselho de Ética, que ética temos, se nem o Conselho conseguimos instalar? Diante de uma crise que se instala e atinge a todos nós, especialmente esta Casa; uma crise que repercute em qualquer lugar a que se vá – em qualquer lugar, em qualquer segmento social, com quem se fala – há necessidade de tomarmos providências, de sermos consequentes na ação daquilo que repercute na opinião pública, nos escândalos que estão sendo mostrados. E não conseguimos fazer essa votação!

Em ética não é preciso acordo, mas princípios. São princípios que norteiam a ação ética das pessoas, e não estamos conseguindo nem sequer dar posse ao Conselho. Parece que a intenção é deixar para depois do recesso, para ganhar mais um tempo e diminuir um pouco o impacto da opinião pública, o que me parece um absurdo.

Portanto, a nossa posição é cheia de razão. Nós queremos que se instale o Conselho de Ética do Senado Federal, que deveria estar instalado há muito tempo. E, a partir daí, votar todas as matérias que estão aguardando na pauta, inclusive a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Mas, Sr. Presidente, estamos, aqui em Brasília, recebendo a visita de prefeitos do Brasil todo, de vice-prefeitos, de vereadores, de secretários. E uma coisa que, neste momento, nos traz uma grande preocupação diz respeito à questão das emendas, porque os prefeitos nos visitam, nós os recebemos, atendemos, distribuímos as verbas que são destinadas, de autoria dos Srs. Deputados e Senadores, para atender aos Municípios, e, enquanto isso, eles vão para as suas bases, informam, por meio da imprensa, do rádio, do jornal, das reuniões comunitárias, e o dinheiro não chega. Estou falando das emendas do ano passado, e nós estamos em julho.

Tenho aqui uma correspondência do Ministério do Turismo, que diz o seguinte:

> De ordem superior e tendo em vista ausência de limite orçamentário para empenho, comunicamos que a análise de todas as pro-

postas em tramitação com apoio oriundo de recursos de emendas parlamentares está suspensa por tempo indeterminado."

O que dizemos para os prefeitos? O que eles dizem para a sua comunidade? Afinal de contas, esse assunto é sério ou não é? A pior coisa que há é enganar as pessoas. E aí se estabelece uma cadeia de situações de constrangimento a todos nós.

Estive, agora, recentemente, na cidade de Blumenau, e há uma emenda parlamentar, do ano passado, de minha autoria, que autoriza a construção de uma ponte que caiu nas enchentes. E nós não conseguimos vencer a burocracia da Caixa Econômica Federal. Os recursos estão empenhados, mas não são liberados. E o que dizemos para as pessoas que perderam a ponte, a condição de trafegabilidade, de ir de uma margem para a outra, de ter acesso à cidade e ao seu dia a dia de transporte? Que a burocracia não deixa? Que o Governo não libera?

Não sei se estão pagando em dia a parte publicitária do Governo, mas essas emendas não estão.

Por isso, o desgaste da classe política é cada vez maior, porque nos estão tirando a credibilidade. Até em assuntos como esse, temos a interferência e não conseguimos dar consequência a uma coisa razoável. Faz-se um acordo, um compromisso, autoriza-se o dinheiro para o Município, e o dinheiro não chega. E o que dizemos, o que falamos? Nós, na verdade, vivemos, aqui no Senado e no Parlamento brasileiro, um momento muito difícil.

Estamos terminando o semestre, um semestre terrível para a imagem do Senado; um semestre terrível para a classe política brasileira, de profundo desgaste, de falta de ações nossa. Não adianta mais reclamar das medidas provisórias. Elas empobrecem e esvaziam, tornam quase sem sentido o nosso trabalho aqui, praticamente não deliberamos sobre as coisas com que nos comprometemos, como, por exemplo, a reforma tributária, que está mais uma vez parada, a reforma política, que mais uma vez não acontece. Só sobre as medidas provisórias, praticamente, debruçamo-nos. E temos que avançar.

Acho que é muito ruim para a democracia, é muito ruim para o País um Parlamento fraco. Acho que só é bom para o Governo. E não tenho dúvida de que o Governo tem muito interesse e age dentro dos seus interesses, para que cada vez mais seja esvaziado e para que, cada vez em que cheguemos à tribuna, seja para falar de escândalos, de mais escândalos que existem aqui, ninguém fale do Governo, das crises do Governo, dos escândalos do Governo, das questões da Petrobras.

Na verdade, hoje, o Governo tem a visão de governar as pessoas. E o nosso sonho é o de que um dia exista um Governo que governe para as pessoas, que respeite a situação como pessoa e não como massa; que deixe de considerar tudo relativo e aproveite, estimule e credencie o mérito; e que tenhamos uma visão não de poder, mas de serviço. Não há outra forma, na minha opinião, de recuperarmos a credibilidade da classe política brasileira, sobretudo do Parlamento, e mais ainda do Senado Federal.

Por isso, acho que estamos certos na Oposição, de não votar nada, até que se instale o Conselho de Ética. Senão o Conselho de Ética vai ficar para o segundo semestre, e vamos ficar discutindo aqui por que a crise existe, e o Governo, rindo da nossa cara, porque está liberado para fazer o que quer, como tem feito até agora.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Nossos cumprimentos ao Senador Raimundo Colombo.

Lamento enterrar as preocupações de V. Exª, do DEM. Acaba de ser eleito o Senador Paulo Duque Presidente da Comissão de Ética do Senado.

Paulo Hermínio Duque Costa. Ele é do PMDB do Rio de Janeiro; profissão: advogado. Nasceu em 1927, no Rio de Janeiro. Filho de Hermínio Duque e Consuela Duque. Tem dois filhos, Paulo e Jaqueline. Formação acadêmica: formado em Direito pela Universidade Estadual do Rio de Janeiro.

Ele é Senador, substitui aqui o Senador Sérgio Cabral. Foi Deputado Estadual, Vereador, recebeu como homenagem a Medalha de Tiradentes e o título Benemérito do Estado do Rio de Janeiro; o Colar do Mérito Judiciário. É cidadão honorário de vários Municípios do Rio de Janeiro.

Então, o Presidente da Comissão de Ética é o Senador do PMDB Paulo Duque.

Paulo Duque era Deputado Estadual do Rio de Janeiro quando Getúlio Vargas era Presidente e suicidou-se. A secretária de Getúlio Vargas é hoje a esposa de Paulo Duque.

V. Exª está sendo convidado, Antonio Carlos Valadares.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB – RN) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Pela ordem, Senador Garibaldi Alves.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB – RN. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, está demissionária a Secretária da Receita do Governo Federal. Ela fez toda uma carreira exercendo cargos da Receita no Nordeste. Inclusive, foi Secretária de Estado da Fazenda duas vezes no meu Governo, no nosso Governo e no Governo atual da Srª Wilma de Faria.

No meu Governo, ela assumiu, na verdade, não uma Secretaria da Fazenda, mas uma Secretaria da Tributação, voltada só para arrecadação. E, no desempenho desses cargos, a Secretária Lina Vieira teve um

grande êxito: aumentou as arrecadações dos Estados, melhorando sobretudo o desempenho da máquina arrecadadora. Foi ainda Superintendente Regional da Receita em Pernambuco, Recife, e novamente Lina Vieira deixou a sua marca inovadora à frente da Receita Federal Regional. Foi guindada então à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

E estou aqui, Sr. Presidente, não para fazer um registro de cunho regional, não porque a Secretária seja uma norte-rio-grandense por afinidade. Não por isso. Estou aqui para fazer um registro de justiça, pelo desempenho dela à frente desses cargos todos. Eu tenho certeza que ela, nesse ponto culminante da sua carreira, não iria fracassar. Pelo contrário, ela tratou de, na Receita Federal, realizar um trabalho de mudança de mecanismos, de mudança de comportamentos, de padrões da Receita Federal.

O que se diz sobre a saída dela é alguma coisa, Sr. Presidente, que não tem a menor consistência. Diz-se que durante a sua passagem, que termina agora, pela Receita, a receita teria caído, teria despencado, quando, na verdade, se houve – e ela prova que não houve, a Secretária –, foi um pequeno decesso, em face da crise. E pergunto a V. Exªs: qual seria o comportamento de uma receita federal, estadual, municipal diante de uma crise como essa crise financeira internacional que abalou os alicerces da economia mundial, quanto mais de economias mais frágeis, a despeito de o Brasil ter sido considerado uma das economias mais resistentes à crise?

Fora isso, Sr. Presidente, o que dizem é algo honroso para a Secretária, ou seja, que ela teria enquadrado a Petrobras dentro de determinados padrões com relação ao comportamento de arrecadação daquela empresa; de que ela teria – isso, sim, é mérito para ela – enquadrado os bancos. Os bancos estariam pagando mais.

No Brasil, o que nós queremos? É que, cada vez mais, os bancos paguem mais impostos, porque só quem ganha mais neste País são os bancos. Então, Sr. Presidente, venho aqui, não como Senador do Rio Grande do Norte, mas sobretudo como Senador do Brasil, dizer que o País perdeu uma representante do sexo feminino, das mulheres competentes, e que esteve à altura do desafio que lhe foi confiado. Só lamento que deram pouco tempo, um tempo muito exíguo, para que ela pudesse mostrar, demonstrar, de uma maneira exuberante, o que ela fez nos cargos que até agora exerceu.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Essa foi a solidariedade, o testemunho de Garibaldi Alves, Líder do Rio Grande do Norte, sobre o desempenho da Secretária Executiva da Fazenda.

Foi anunciado já Antonio Carlos Valadares, como Líder do PSB. Ele já abdicou o Conselho de Ética antes da sua eleição, e não pode abdicar a tribuna, porque o povo o indicou para defender, com bravura, o Brasil.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE. Como Líder.) – Agradeço a V. Exª, Sr. Presidente, Senador Mão Santa.

O pronunciamento que vou proferir é a respeito de uma questão que está preocupando não somente o Brasil, mas o mundo inteiro. É sobre o vírus da gripe suína, que está provocando muitas mortes e causando muito sofrimento.

Estamos atravessando, em escala mundial, a primeira pandemia de gripe dos últimos 40 anos (considerando que a pandemia de gripe asiática de Hong Kong em 1968, com o vírus H3N2, foi a última de que temos notícia). Estamos diante da primeira pandemia do novo século. Apesar da baixa letalidade ou capacidade de matar desse vírus, o seu potencial de contágio é maior do que o vírus de outras pandemias.

O que estou querendo dizer é que ele tem capacidade de atingir muito mais gente. Esta é uma das características do vírus H1N1. Este padrão de vírus agressivo, que ataca jovens, pessoas com o sistema imune mais saudável, lembra muito o da gripe espanhola de 1918; nossa sorte, por enquanto, é que esse vírus da gripe suína não sofreu qualquer mutação que o torne tão letal quanto o da gripe espanhola. No entanto, ele contagia mais, passa mais rapidamente para mais gente.

Segundo o Infectologista Edílson Migowski, entrevistado pelo **O Globo**, do dia 13 deste mês, em ambientes confinados, o vírus da gripe suína tem capacidade de contaminar 74% das pessoas – em ambiente fechado. O mesmo especialista também alertou que a probabilidade de contágio agora é maior, pois há indícios de que o vírus circula entre a população mais pobre, que vive mais aglomerada e usa muito transporte coletivo.

Por isso mesmo é possível que se desenvolva entre nós um grande surto. Uma notícia de ontem, do mesmo jornal **O Globo**, confirma o primeiro caso da doença em escola pública, em Bangu, na cidade do Rio de Janeiro, o que levou a prefeitura a divulgar um plano de contingência contra o possível surto da gripe suína.

Neste particular, quero chamar a atenção para um documento importante divulgado dias atrás. Trata-se do relatório norte-americano sobre a gripe suína, recém-divulgado, que cobre os meses de abril e maio últimos, no qual, pela primeira vez, são estudadas e bem documentadas as características de todo o grupo populacional atingido pela gripe suína por lá.

O Dr. Dráuzio Varela, na *Carta Capital,* analisou este relatório e chamou a atenção para fatos que todos nós precisamos levar em conta, principalmente

para organizarmos a melhor estratégia nacional de combate à gripe.

Tenho consciência de que, como país, nem de longe chegamos a atingir um quadro de emergência sanitária como a Argentina, por exemplo, e, por outro lado, nem estamos sofrendo a quantidade de casos dos Estados Unidos, mas exatamente por isso temos que buscar todas as informações para adotarmos uma adequada estratégia própria. Lembrando que se é certo que ainda estejamos no momento da transmissão sustentada da doença, o próprio Ministro Temporão já admite que não se pode excluir a hipótese de uma epidemia.

E as informações norte-americanas são as seguintes: nas centenas de pessoas atacadas pela gripe suína, a idade variou de 3 meses a 81 anos de idade; um total de 40% das pessoas apresentavam entre 10 e 18 anos e apenas 5% tinham mais de 51 anos. Essa distribuição de casos nos diz uma coisa importante: essa gripe inverte o perfil das gripes sazonais que nos atacam todo inverno, já que estas atingem principalmente os mais velhos e as crianças pequenas.

Segundo o mesmo relatório, levando-se em conta todos os casos de gripe suína lá registrados, os sintomas mais comuns foram: febre (94% dos casos), tosse (92% dos casos) e dores de garganta. Além deles, diarreia e vômitos, que são queixas raras nas gripes sazonais ou comuns, apareceram em 25% dos casos. Tudo isso guarda semelhança com o que vem ocorrendo no nosso País.

Concedo um aparte, antes de terminar, ao nobre Senador Mozarildo Cavalcanti, que é médico e conhecedor profundo deste assunto. Temos certeza de que ele nos trará novas luzes sobre este assunto, sobre esta matéria.

O Sr. Mozarildo Cavalcanti (PTB – RR) – Senador Valadares, fico feliz que V. Exª esteja abordando este tema. Há dias, tratei sobre ele, e tínhamos apenas um caso de morte; hoje, nós temos quatro. Portanto, foram 300% de aumento em pouco tempo. Eu realmente acho que o alerta que V. Exª faz, que vários Senadores têm feito aqui e que a imprensa já tem analisado através de especialistas, é que o Governo subestimou a possibilidade da entrada e da circulação do vírus aqui. Já temos casos de contaminação interna, isto é, vírus transitando aqui dentro – alguém que não entrou em contato com ninguém que veio dos Estados Unidos, do México ou da Argentina e que, portanto, adquiriu a gripe. Então, isso já era a transmissão interna, o vírus circulando dentro do Brasil. É verdade que a Organização Mundial de Saúde diz que não há como evitar que essa doença se espalhe. O que se tem de fazer é a prevenção – o diagnóstico e o tratamento precoce. O que tem acontecido aqui é realmente esse descuido. Muito mais, Senador Valadares, se V. Exª verificar, temos uma fronteira viva, aberta, com a Argentina, que tem 117 casos de morte pela *influenza* A (H1N1), a popular gripe suína. Então, é preciso que o Governo redobre a vigilância, aumente a capacidade de diagnóstico – só dois ou três laboratórios no Brasil estão fazendo diagnóstico – e principalmente disponibilize toda a rede não só pública, como também toda rede de atendimento médico existente no País, para que não possamos sofrer tão rapidamente. Porque parece pouco pular de 1 para 4, mas de 4 para 12 é um pulo também. Então, espero que mais este pronunciamento de V. Exª possa servir de alerta para que o Governo, por meio do Ministério da Saúde, adote cuidados mais amplos em relação a essa questão.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Agradeço a V. Exª e incorporo as suas palavras ao meu discurso, palavras substanciosas e conhecedoras do problema, como me referi antes de dar o aparte a V. Exª.

Ainda no relatório a que me referi, vê-se que vieram a falecer pessoas dentro da seguinte faixa, que vem a ser precisamente a mais vulnerável: crianças, adultos com o sistema imunológico debilitado, sendo que, por lá, os grupos que mais desenvolveram complicações se enquadravam entre crianças com menos de cinco anos, mulheres e homens com mais de 65 anos, crianças ou adultos portadores de doenças crônicas e as mulheres grávidas.

Diante desse quadro, quero fazer aqui duas sugestões de ordem prática, considerando que já estamos caminhando para os mais de mil casos notificados desde as primeiras notificações oficiais no País – desde o dia 8 de maio último –, com três mortes registradas, agora quatro mortes, conforme o Senador Mozarildo nos informa.

A minha primeira sugestão é a de que, considerando que todo o público alvo desse vírus e que a disseminação ocorre principalmente por meio das gotículas que se desprendem na tosse e nos espirros, do contato com as mãos e objetos manipulados pelos doentes e com material de diarréia e vômito, e considerando também que o poder de contágio desse vírus é maior, temos que adotar o maior cuidado possível com as secreções respiratórias. Isso é de importância decisiva.

As autoridades sanitárias devem divulgar, por todos os meios, em toda a mídia, da forma mais didática, essa informação além de outras que ajudem a combater a propagação. A mídia tem que funcionar como uma escola de prevenção contra a doença.

Em segundo lugar, a sugestão que faço às autoridades sanitárias, partindo do ponto de vista de que a maior prevenção, o maior cuidado para que a pessoa

infectada não passe o vírus adiante ainda é o isolamento domiciliar, é a de que se diagnostiquem todos os suspeitos. É essencial, nesse sentido, a ampliação da capacidade de diagnóstico por parte do sistema de saúde público de forma que se possa detectar prontamente e garantir a quarentena domiciliar de toda pessoa portadora do vírus.

A própria OMS recomenda que as pessoas com sintomas não saiam de casa e evitem aglomerações, além de que devem adotar repouso e ingestão maior de líquidos. Não há outra forma de minimizar a propagação da doença.

Para ampliar a capacidade de diagnóstico, defendo a alocação orçamentária de emergência – da mesma forma que fazemos nas enchentes e outras calamidades – para a imediata criação de novos centros de diagnóstico, especialmente adotando a modalidade de diagnóstico rápido, já que contamos hoje com apenas três centros, em Belém, no Rio de Janeiro e em São Paulo, nos quais o diagnóstico tem demorado, segundo a imprensa, até sete dias para ser efetuado.

Proponho também que sejam tomadas providências em favor dos trabalhadores da área de saúde, considerando que são estes os batalhões de frente no combate à gripe suína. E é importante, por isso mesmo, que a eles sejam garantidos melhores condições de trabalho em todos os sentidos e, junto com isso, a contratação, em caráter emergencial, de novos contingentes de enfermeiras, auxiliares de enfermagem, médicos e todo o pessoal de saúde adequado e necessário ao combate contra a gripe suína. E não somente contra a gripe suína, mas também necessário ao combate contra outras doenças que atacam, principalmente, as camadas mais pobres da população.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. Muito obrigado a V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Após brilhante pronunciamento, como sempre, do Senador Antonio Carlos Valadares, mostrando suas preocupações com a saúde no Brasil, convidamos para usar da palavra o Senador Geraldo Mesquita Júnior. Geraldo Mesquita Júnior representa o PMDB do Acre.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Com a palavra o Senador Arthur Virgílio, Líder do PSDB.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, nós estamos cuidando de fazer uma coleta de assinaturas na CAE – são 14 Senadores – para que, não se reunindo essa Comissão, como dificilmente ela se reuniria numa hora de pré-recesso como esta, os empréstimos que ainda estão vindo do Palácio do Planalto para cá, referentes aos Estados do Amazonas – o Projeto de Saneamento Prosamim –, de Pernambuco, do Ceará e de São Paulo possam ser votados ainda hoje. Seria o ideal. O Líder Romero Jucá me disse que se encarregaria de trazê-los para cá hoje. Eu indago se já chegaram. Segundo, anuncio...

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Nós temos quatro que já foram lidos e, recentemente, chegaram mais dois. Esses de V. Exª a Drª Cláudia Lyra informa que ainda não chegaram.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Pois não.

Enquanto isto, nós estamos coletando as assinaturas para que o Plenário possa apreciá-los diretamente, sem a interveniência da Comissão e eu já pedi que a assessoria fizesse um balanço com a assessoria do Senador Garibaldi Alves Filho. Mas, de qualquer maneira, essa é uma preocupação do Senador João Pedro e uma preocupação do Senador Jefferson Praia e nós gostaríamos de ver esses empréstimos votados, todos eles, pelo País, mas, muito especificamente, no nosso caso, o empréstimo do Estado do Amazonas. Portanto, a idéia seria de que, na "pioríssima" das hipóteses, fazendo aqui um neologismo, nós suspendêssemos a sessão, não a encerrássemos, para que o quórum ficasse valendo para amanhã.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Isto nós estamos fazendo desde ontem.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sim.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Estamos tendo essa preocupação e convocamos as Lideranças para que elas entrassem em acordo para que nós pudéssemos votar na Ordem do Dia os empréstimos que estão aqui. E acabaram de chegar mais dois novos.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Muito bem, estamos aguardando. Enfim, as assinaturas valem para todos eles e estamos aqui a postos.

Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Na tribuna, um orador.

O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB – AC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, Senador Mão Santa, eu vou falar do Mercosul e do Parlamento do Mercosul. O senhor está ao lado de um Senador que faz parte do Parlamento do Mercosul, o Senador Tuma, com quem eu tenho o prazer de conviver nas nossas reuniões regulares. Eu vou falar sobre o Mercosul e sobre o Parlamento do Mercosul porque esses são assuntos que repercutem muito pouco aqui

no Congresso Nacional, por incrível que pareça. É aquela história: água mole em pedra dura tanto bate até que fura, Senador Tuma.

Precisamos repercutir o Mercosul e o Parlamento do Mercosul notadamente no Senado Federal, até porque – para que todos os Senadores saibam e que a população brasileira tome conhecimento com mais profundidade –, para o ano, possivelmente, Senador Mão Santa, além do Presidente da República, além de Governadores, Senadores, Deputados Federais e Estaduais, deveremos estar elegendo pelo voto direto os nossos representantes no Parlamento do Mercosul, Senador Papaléo.

Atualmente, a nossa representação é originária de nove Senadores e nove Deputados Federais. São Parlamentares indicados pelos seus Partidos, pelas Lideranças dos Partidos, que tomaram posse como Parlamentares do Parlamento do Mercosul há cerca de dois anos, que têm mandatos, mas que não foram eleitos diretamente para aquela missão, para aquele Parlamento. No ano que vem, possivelmente isso deverá acontecer.

Senador Papaléo, na semana passada, nós concluímos um grande debate, na Comissão de Relações Exteriores, a propósito da possibilidade do ingresso da Venezuela no Parlamento Mercosul e no Mercosul. Esse debate já havia sido travado na Câmara, com a aprovação do protocolo de ingresso da Venezuela no Mercosul. Vindo para o Senado, esse protocolo foi, primeiramente, debatido e aprovado na nossa representação brasileira no Parlamento do Mercosul. É uma comissão mista constituída exatamente pelos mesmos Parlamentares que frequentam o Parlamento do Mercosul. Esse protocolo já havia sido aprovado nessa representação, e, nesses últimos dois meses, o debate transferiu-se para a Comissão de Relações Exteriores. Ouvimos autoridades governamentais, ouvimos especialistas no assunto Mercosul, ouvimos muita gente, Governadores de Estado; o Senador Tasso Jereissati é o Relator desse processo e, seguramente, no início do segundo semestre fará a leitura do seu relatório nessa comissão. Eu tenho a expectativa de que ele poderá vir a ser aprovado, porque se trata de algo de fundamental importância.

Nós estamos tratando, na verdade, da ampliação do Mercosul, que representa uma perspectiva muito positiva de integração da América do Sul, da América Latina nesse grande organismo que já é e poderá se constituir, mais ainda, em um grande organismo de integração dos nossos povos.

Hoje, como a população brasileira sabe, os membros do Mercosul, além do Brasil, são Argentina, Paraguai e Uruguai. O ingresso da Venezuela fará com que sejamos cinco países, Senador Mão Santa, e representa a perspectiva, uma janela aberta para que outros países se juntem ao bloco do Mercosul para que ele se torne cada vez mais sólido, mais forte, representativo, inclusive, dos interesses de todas as regiões do nosso País.

Portanto, eu me sinto, Senador Mão Santa, na obrigação de vir aqui frequentemente repercutir este assunto no Congresso Nacional, até porque, repito, a população brasileira poderá vir a ser convocada, chamada, para a eleição de 37 representantes do Brasil no Parlamento do Mercosul, com mandatos a partir de 2011.

Ora, o que isso representa? Representa o fato de que a população brasileira precisa compreender com mais profundidade o que significa o Mercosul, o que significa o esforço da instalação de um parlamento regional, atuando paralelamente com a estrutura do Mercosul, no sentido de fazer com que as nossas relações econômicas, sociais, políticas, nesta nossa linda região sul-americana, Senador João Pedro, possam ser cada vez mais profundas. Somos vizinhos de todos esses países. Precisamos nos voltar para eles, precisamos, juntamente com eles, constituir um grande bloco, para que a gente possa fazer face a uma interlocução de igual para igual, na mesma altura, com os demais blocos constituídos mundo afora. Portanto, é como eu disse: sinto-me aqui no dever, na obrigação, assim como outros Parlamentares que fazem parte desse grande esforço, de vir aqui frequentemente repercutir esse assunto.

A nossa representação, que foi tão bem conduzida pelo Senador Aloizio Mercante neste último ano ou mais um pouco, teve avanços, êxitos fantásticos. Travamos debates e discussões, no âmbito do Parlamento do Mercosul, da maior relevância para a população latino-americana. Espero que esse processo se aprofunde cada vez mais, Senador Romeu Tuma, para que a gente possa ter um Mercosul cada vez mais forte, uma Parlamento do Mercosul cada vez mais representativo dos cidadãos e das cidadãs mercosulinos e sul-americanos.

Senador Tuma, concedo a V. Exª um aparte.

Peço desculpas ao Senador João Pedro, mas terei o maior prazer de ouvi-lo também.

O Sr. Romeu Tuma (PTB – SP) – Senador Geraldo Mesquita, eu não posso deixar... V. Exª elogiou o Senador Mercadante, que realmente tem administrado bem, mas não pode esquecer que V. Exª também teve um período bastante duro, de organização, de definições de comportamento da Bancada brasileira no Mercosul. E nas últimas reuniões para decidir o melhor projeto eleitoral, Senadora Lúcia Vânia, para os membros do Mercosul, nós dissemos que não estamos nem discutindo dentro dos nossos Partidos o que é o Mercosul. Como é que se fala com a população, que vai votar em caráter nacional, se de repente é Unisul, é não sei o que, tem que definir, e nós temos que realmente... E V. Exª está fazendo o que praticamente foi

discutido: trazer ao conhecimento dos Parlamentares a necessidade de terem conhecimento da participação brasileira no Mercosul e o que ela representa para a união dos países que são membros. Agora mesmo, nesta semana, foi muito discutida a entrada ou não da Venezuela, principalmente na Comissão de Relações Exteriores, onde foram apresentados vários aspectos da não entrada ou favoráveis à entrada. Se vier para o Plenário, dificilmente alguém vai discutir o que é o Mercosul, porque não tem conhecimento; nós não temos tido o cuidado de fazer um relatório para discutirmos, analisarmos, entre os Senadores da Casa, tudo o que ocorre, quais são as discussões que foram efetuadas durante a reunião. Até vieram criticar que recebem a verba, a diária de participação no Mercosul, que é uma obrigação do Senado estar presente, porque o próprio Governo fez o acordo de participação e o Brasil é o principal País nesse segmento, principalmente para atender àqueles que têm mais necessidades e buscar a simetria. Quero cumprimentar V. Exª. Vamos ver se toda semana V. Exª traz uma fala sobre o Mercosul, que acho muito importante. Sem dúvida nenhuma, agora tem que acelerar, tendo em vista que já recebi hoje do nosso Professor Rosinha um anteprojeto eleitoral, definindo 37 vagas, se não me engano.

O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB – AC) – Trinta e sente lugares.

O Sr. Romeu Tuma (PTB – SP) – Trinta e sete vagas que vão ser votadas, praticamente, em conjunto com as eleições majoritárias e proporcionais de outubro de 2010.

O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB – AC) – Agradeço, sensibilizado, o seu aparte, Senador Tuma. V. Exª sabe da importância do Mercosul, sabe da importância de esse organismo se fortalecer cada vez mais, o nosso próprio Parlamento.

A gente costuma dizer que o Parlamento do Mercosul é e deverá se constituir, cada vez mais, na caixa de ressonância dos povos da América do Sul.

Senador João Pedro, gostaria muito de ouvi-lo.

O Sr. João Pedro (Bloco/PT – AM) – Senador Geraldo Mesquita, V. Exª aborda um assunto importante que é o Mercosul. Não só a presença de ampliarmos esse bloco de países, como do Parlamento do Mercosul. Espero que nesta eleição a sociedade brasileira possa compreender a importância de se votar, de escolher representantes do Brasil para um Parlamento composto por Deputados e Senadores de outros países que já estão num processo avançado. Mas nós precisamos ampliar e realizar uma eleição que possa eleger uma representação do Brasil. Eu espero que a nossa região esteja contemplada com representantes, porque nós precisamos travar o debate sobre o Mercosul, pois precisamos ampliá-lo. Nós estamos discutindo, aqui no Senado – a Câmara já fez isto –, a adesão da Venezuela ao Mercosul. Nós trabalhamos, nesses últimos meses, de forma intensa, buscando compreender, do ponto de vista social, do ponto de vista econômico, do ponto de vista cultural, a importância da Venezuela no bloco. Espero que o Senado possa continuar nessa discussão, e que nós possamos ampliar o Mercosul com a Venezuela e logo, logo, quem sabe, discutirmos a Colômbia, discutirmos o Peru, discutirmos a Bolívia. Nós precisamos ampliar o Mercosul. Nós não podemos discutir esse bloco importante para a América Latina apenas compondo os países do Cone Sul. Nós precisamos avançar para o Norte. Aí penso que a Venezuela é o próximo e o primeiro país a ser contemplado. A Comissão de Relações Exteriores travou audiências públicas relevantes. Discutimos horas e horas. Lamento ter faltado a essa última audiência, mas participei de três audiências públicas importantes. Discutimos isso no âmbito da Comissão. Espero que o Senado possa fazer essa discussão, aprovando a adesão da Venezuela ao Mercosul. Mas que, em 2010, a sociedade brasileira possa eleger Deputados para compor o Parlamento do Mercosul. Parabéns pelo pronunciamento de V. Exª.

O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB – AC) – Muito obrigado, Senador João Pedro. V. Exª tem absoluta razão. Precisamos localizar o Mercosul dentro do nosso País, de forma abrangente. O Amazonas, o meu Estado do Acre, o Pará do Senador Nery, temos absoluto interesse que o assunto Mercosul repercuta também na nossa região, não só no Rio Grande do Sul, em São Paulo, etc.

Precisamos federalizar o Mercosul no Brasil. Acho que esse é um passo importante para que tenhamos a maior compreensão possível da necessidade de abrangermos toda a América do Sul, toda a América Latina nesse processo de integração.

Portanto, é um processo bonito, interessante. O povo brasileiro tem que, cada vez mais, tomar conhecimento do que está se passando. Até porque, repito, é possível que o povo brasileiro seja convocado a eleger pelo voto direto seus futuros representantes no Parlamento do Mercosul.

Senador Nery, o Senador Mozarildo havia pedido antes de V. Exª.

Concedo um aparte ao Senador Mozarildo e, em seguida, ao Senador Nery.

O Sr. Mozarildo Cavalcanti (PTB – RR) – Senador Geraldo, V. Exª, além de participar como Parlamentar do Mercosul, é realmente uma pessoa entusiasta do tema. Eu também sou. Acho que realmente a integração das Américas é fundamental, notadamente da América Central e da América do Sul, que são as mais sofridas. E,

no caso do Mercosul, estamos falando da América do Sul. Eu sou realmente entusiasta. Inclusive, quando foi implantado o Mercosul, eu fui um dos que, sendo Parlamentar, me confundi de que Mercosul fosse uma coisa só para os Estados do Sul e para o Cone Sul. Cheguei até a discutir: por que não o Merconorte agora? Mas, é evidente que esse processo, que vem amadurecendo, vem avançando, precisa ser muito mais aperfeiçoado. Eu li esses dias vários artigos com o título "por que o Mercosul?", "esse Mercosul não tem razão de ser". Dizendo, por exemplo, que está na hora de o Brasil reagir à Argentina. É natural que na união de povos diferentes existam divergências. É natural. A União Europeia não se fez do dia para a noite, então não se pode querer também que aqui uma união de povos da América do Sul se faça do dia para a noite. Agora, é verdade, também, que temos que aperfeiçoar mecanismos. Por exemplo, a Bolívia e o Chile são associados; por que não estão mais adiantados no processo de participar como membros? A Venezuela, que veio depois, está mais adiantada nisso. E aqui eu quero até aproveitar o pronunciamento de V. Exª para fazer um esclarecimento, já que muitas vezes se distorce o que você fala, certas coisas que você diz. Eu tenho dito na discussão lá na Comissão de Relações Exteriores, que acho que não há nenhum Senador aqui que não queira o ingresso da Venezuela no Mercosul, mas há Senadores, sim, que têm dúvidas quanto ao momento e à oportunidade do ingresso da Venezuela no Mercosul. Eu, como Senador de Roraima, gostaria que ela tivesse entrado ontem no Mercosul, mas também ressalvando que hoje nós temos um comércio desigual. Roraima compra mais da Venezuela do que vende para a Venezuela. Então, essas coisas também precisam ser discutidas.

O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB – AC) – Claro.

O Sr. Mozarildo Cavalcanti (PTB – RR) – Mas, do ponto do vista do Brasil, mais amplamente, temos um superávit que é baseado, basicamente, nas vendas feitas por São Paulo e por Minas Gerais. Então, essas distorções têm que ser corrigidas. Eu entendo que precisamos, sim, debater, de maneira serena, não "ideologizar" esse tema, não também partidarizá-lo, porque, realmente, trata-se do interesse maior – não de imediato – para o presente e, principalmente, para o futuro dos povos da América do Sul. Por isso eu parabenizo V. Exª pela oportunidade do discurso.

O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB – AC) – Muito obrigado, Senador Mozarildo. V. Exª lembrou bem: a discussão sobre o ingresso da Venezuela encerrou-se na Comissão de Relações Exteriores, mas, logicamente, retornará para este plenário, quando aqui estivermos apreciando, em última instância, o ingresso da Venezuela no Mercosul.

Senador Nery, com o maior prazer, ouço V. Exª.

O Sr. José Nery (PSOL – PA) – Caro Senador Geraldo Mesquita, o senhor aborda um tema da mais alta relevância, que, infelizmente, não tem tido a atenção adequada, tanto pelo Parlamento brasileiro, pelo Congresso Nacional – pelo Senado e pela Câmara dos Deputados –, mas, principalmente, não temos dado a devida consequência no tratamento do tema para o conjunto da sociedade brasileira. Estamos às vésperas de um processo de escolha de Parlamentares, dos Deputados, para comporem o Parlamento do Mercosul, o Parlasul. Hoje, essa indicação é feita, no caso do Brasil, pelas duas Casas do Congresso. A Câmara tem nove representantes titulares e nove suplentes, e o Senado, idem: nove titulares e nove suplentes. Mas com a definição do critério de proporcionalidade, pelo qual os países do Bloco devem eleger seus representantes em eleições diretas, o que deve ocorrer já em 2010, nesse sentido, considero fundamental, e já proponho a V. Exª, como membro titular e entusiasta do tema, que tem tratado e discutido com a maior propriedade e tem se engajado nesse processo de integração regional, que a representação brasileira, uma vez definidas as regras para as eleições, que temos de fazer até o dia 30 de setembro, para que essas regras possam viger para as eleições de 2010, precisa fazer um roteiro de discussão, de debates, se não em todos os Estados da Federação, como seria adequado, pelo menos nas cinco grandes regiões brasileiras, envolvendo os Governos locais, os Poderes Legislativos, tanto estadual quanto municipal, e organizações da sociedade civil, de modo que essa questão não chegue a 2010 sem o pleno conhecimento da população brasileira, dos eleitores brasileiros, que vão eleger seus 37 representantes no Parlamento do Mercosul. Cumprimento V. Exª pela oportunidade de tratar esse tema tão importante, sobretudo para que, efetivamente, possamos ampliar essa discussão, não só no horizonte dos Partidos e da representação política, mas também junto a todos os segmentos da sociedade brasileira. Parabéns! Meus cumprimentos a V. Exª.

O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB – AC) – Muito obrigado, Senador Nery.

Senador Sarney, já encerro.

Senador Nery, acho que todos nós aqui devemos nos comprometer. V. Exª que é Líder... Concito aqui o Líder Arthur Virgílio, concito aqui os Líderes dos demais países, eu mesmo vou tomar a iniciativa de solicitar ao Líder do meu Partido, o meu querido companheiro Senador Renan Calheiros, para que, já no inicio do segundo semestre, Senador Renan Calheiros... Viu, Senador Renan? Estou dizendo aqui ao Senador Nery

que nós temos que fazer um esforço. E, nesse sentido, vou solicitar a V. Exª que convoque a nossa Bancada para que, no início do segundo semestre, possamos tratar deste assunto, reunindo todos os Senadores do PMDB para discutir o Mercosul, o Parlamento do Mercosul, a fim de que possamos dar maior contribuição, do ponto de vista do PMDB, à consolidação desses dois instrumentos de integração da América Latina.

Fica aqui, já, a solicitação a V. Exª. E concito os demais Líderes desta Casa a fazerem a mesma coisa no âmbito dos seus Partidos, porque, repito – água mole em pedra dura tanto bate até que fura –, Senador Renan: precisamos democratizar a discussão acerca do Mercosul e acerca do Parlamento do Mercosul. E fazemos isso falando do assunto, tratando do assunto e discutindo o assunto, principalmente na nossa Casa.

Senador José Sarney, as minhas homenagens, e agradeço pelo tempo concedido.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Passamos à

ORDEM DO DIA

Vamos começar pelo item 5, uma vez que até o item 4 são propostas de emenda à Constituição, que merecem um quórum qualificado. Sendo assim, nós vamos deixar para depois, a fim de que o plenário tenha mais Senadores e Senadoras.

Item 5:

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 6, DE 2007

Votação, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 6, de 2007 (nº 6.645/2006, na Casa de origem, do Deputado Mendes Ribeiro Filho), que *acrescenta parágrafo único ao art. 175 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, e dá nova redação ao art. 62 da Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966, que organiza a Justiça Federal de primeira instância, e dá outras providências. (Estabelece dias e períodos de feriado forense e de suspensão dos prazos processuais)*

Pareceres sob nºs 994, de 2007, e 383, de 2008, das Comissões

– Diretora, Relator: Senador Alvaro Dias, oferecendo a redação do vencido; e

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Pedro Simon (sobre as Emendas nºs 1 a 5, de Plenário), favorável, nos termos de subemendas que apresenta.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Mão Santa.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 879, DE 2009

Requeiro, nos termos do art. 315 combinado com o art. 279, II e seu § 3º, I, do Regimento Interno do Senado Federal, a devolução do PLC nº 6, de 2007, que "altera o art. 175 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, que institui o Código de Processo Civil, e o inciso I do **caput** do art. 62, da Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966", para a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, a fim de se proceder reexame da matéria, tendo em vista o constante das Notas Técnicas nº 7, de 2009, do Conselho Nacional de Justiça e 24, de 2008, da Associação dos Juízes Federais do Brasil.

Sala das Sessões, 15 de julho de 2009. – Senador **Demóstenes Torres.**

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – O requerimento pede o reexame da Comissão de Constituição e Justiça.

Em votação o requerimento.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (*Pausa*.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – **Item 6**:

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 81, DE 2005

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 81, de 2005 (nº 3.945/2004, na Casa de origem, do Deputado Manato), que *confere prioridade à tramitação dos processos relativos à tutela de direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos*.

Parecer sob nº 851, de 2009, da Comissão Diretora, Relator: Senador Mão Santa, oferecendo a redação do vencido.

Poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

Em discussão o Substitutivo, em turno suplementar. (*Pausa*.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A matéria é dada como definitivamente adotada, sem votação, nos termos do art. 284 do Regimento Interno.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o Substitutivo adotado:

Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 81, de 2005 (nº 3.945, de 2004, na Casa de origem).

Altera o art. 18 da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, o art. 22 da Lei nº 4.717, de 29 de junho de 1965, e o art. 46 da Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974, para conferir prioridade à tramitação dos processos relativos à tutela de direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 18 da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985 (Lei da Ação Civil Pública), passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 1º e 2º:

"Art. 18. .....

§ 1º A tramitação dos processos e procedimentos relativos à ação, bem como a execução dos respectivos atos e diligências, terão prioridade, em todas as instâncias.

§ 2º O autor da ação requererá o benefício à autoridade judiciária competente para decidir o feito, a qual determinará as providências a serem cumpridas, anotando essa circunstância em local visível nos autos do processo." (NR)

Art. 2º O art. 22 da Lei nº 4.717, de 29 de junho de 1965 (Lei da Ação Popular), passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 22. Aplicam-se à ação popular as regras da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 (Código de Processo Civil) e da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, naquilo em que não contrariem os dispositivos desta Lei, nem a natureza específica da ação." (NR)

Art. 3º O art. 46 da Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 46. A responsabilidade dos ex-administradores, definida nesta Lei, será apurada em ação própria.

§ 1º O órgão do Ministério Público, nos casos de intervenção e liquidação extrajudicial, proporá a ação obrigatoriamente no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da realização do arresto, sob pena de responsabilidade e preclusão da sua iniciativa.

§ 2º Findo o prazo a que se refere o § 1º deste artigo, ficarão os autos em cartório ou no Banco Central do Brasil, conforme o caso, à disposição de qualquer credor, que poderá iniciar a ação nos 15 (quinze) dias seguintes.

§ 3º Se, no prazo a que se refere a parte final do § 2º deste artigo, ninguém propuser a ação, levantar-se-ão o arresto e a indisponibilidade, remetendo-se os autos do inquérito de volta ao Banco Central do Brasil, se for o caso.

§ 4º Aplicam-se à ação para apuração de responsabilidade dos ex-administradores de instituições financeiras, de que trata este artigo, as regras da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 (Código de Processo Civil) e da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, no que couber." (NR)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – **Item 7**:

SUBSTITUTIVO AO
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 104, DE 2005

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 104, de 2005 (nº 1.165/1999, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *altera a Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, estabelecendo a obrigatoriedade de as concessionárias de serviços públicos oferecerem ao consumidor e ao usuário datas opcionais para o vencimento de seus débitos, e revoga a Lei nº 9.791, de 24 de março de 1999.*

Parecer sob nº 852, de 2009, da Comissão Diretora, Relator: Senador Mão Santa, oferecendo a redação do vencido.

Em discussão o Substitutivo, em turno suplementar. (*Pausa.*)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A matéria é dada como definitivamente adotada, sem votação, nos termos do art. 284 do Regimento Interno.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o Substitutivo adotado:

Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 104, de 2005 (nº 1.165, de 1999, na Casa de origem).

Altera a Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, para estabelecer a obrigatoriedade de as concessionárias e as permissionárias de serviços públicos oferecerem ao consumidor e ao usuário datas opcionais para o vencimento de seus débitos, e revoga a Lei nº 9.791, de 24 de março de 1999.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 7º .....

.....

Parágrafo único. As concessionárias e as permissionárias de serviços públicos, sob qualquer forma de empreendimento de responsabilidade da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, são obrigadas a estabelecer e disponibilizar ao consumidor ou usuário – pessoa física, microempresas ou empresas de pequeno porte – no mínimo 6 (seis) datas para opção de escolha de vencimento das contas de utilização do serviço, na forma determinada pelos respectivos órgãos de regulação e fiscalização.

Art. 7º-A. (Revogado).

Art. 7º-B. A concessionária ou permissionária de serviços públicos que desrespeitar os direitos dos usuários e consumidores sujeita-se às sanções previstas nos arts. 56 a 60 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Lei nº 9.791, de 24 de março de 1999.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – **Item 8**:

SUBSTITUTIVO AO
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 111, DE 2005

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 111, de 2005 (nº 3.796/2004, na Casa de origem, da Deputada Laura Carneiro), que *dispõe sobre a Política Nacional de Orientação, Combate e Controle dos Efeitos Danosos da Exposição ao Sol à Saúde e dá outras providências*.

Parecer sob nº 1.053, de 2008, da Comissão Diretora, Relator: Senador Alvaro Dias, oferecendo a redação do vencido.

Discussão do Substitutivo, em turno suplementar. (*Pausa*.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A matéria é dada como definitivamente adotada, sem votação, nos termos do art. 284 do Regimento Interno, porque é matéria terminativa na Comissão.

A matéria volta à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o Substitutivo adotado:

Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 111, de 2005 (nº 3.796, de 2004, na Casa de origem).

Institui a Campanha Nacional de Prevenção da Exposição Indevida ao Sol.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º É instituída a Campanha Nacional de Prevenção da Exposição Indevida ao Sol, com os seguintes objetivos:

I – conscientizar o cidadão sobre os riscos e as conseqüências da exposição indevida ao sol;

II – implementar as medidas necessárias para facilitar ou possibilitar o acesso do cidadão ao protetor, bloqueador ou filtro solar.

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do *caput*:

I – o Poder Público veiculará, anualmente, nos meios de comunicação, campanha específica durante o período de férias escolares;

II – os fabricantes aporão advertência nas embalagens ou etiquetas de produtos associados à exposição ao sol e na publicidade desses produtos.

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do *caput*:

I – por meio de leis específicas para essa finalidade, o Poder Público reduzirá as alíquotas dos tributos que incidem sobre o protetor, o bloqueador e o filtro solar ou isentará os produtos desses tributos;

II – o protetor, bloqueador ou filtro solar integrará o equipamento de proteção individual do trabalhador exposto ao sol por força de suas atribuições;

III – o protetor, bloqueador ou filtro solar será fornecido sem ônus ao portador, usuário do Sistema Único de Saúde, de doença causada ou agravada pela exposição ao sol.

§ 3º O regulamento estabelecerá os requisitos e as condições para a implementação do disposto nos §§ 1º e 2º.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – **Item 9**:

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 11, DE 2006

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 2006 (nº 2.822/2003, na Casa de origem, do Deputado Sandro Mabel), que *acrescenta parágrafo único ao art. 1º da Consolidação das Leis de Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para dispor sobre a boa-fé nas relações de trabalho.*

Em discussão. *(Pausa.)*

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão sem apresentação de emendas, o Substitutivo é dado como aprovado.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o Substitutivo adotado:

Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 2006 (nº 2.822, de 2003, na Casa de origem).

Acrescenta parágrafo único ao art. 1º da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para dispor sobre a boa-fé nas relações de trabalho.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 1º da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

"Art. 1º .....

Parágrafo único. Nas relações a que se refere o *caput* deste artigo, é dever das partes proceder com probidade e boa-fé, visando ao progresso social do empregado e à consecução dos fins da empresa, em um ambiente de cooperação mútua." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – **Item 10**:

EMENDAS DA CÂMARA AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 50, DE 1995

Discussão, em turno único, das Emendas da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 50, de 1995 (nº 580/95, naquela Casa), do Senador Pedro Simon, que *dispõe sobre a nomeação dos representantes oficiais do País em organismos internacionais de caráter oficial.*

Discussão das emendas da Câmara, em turno único. *(Pausa.)*

Não havendo quem peça a palavra, encerrada a discussão.

Votação, em globo, das emendas da Câmara.

As Srªs e os Srs. Senadores que as aprovam queiram permanecer sentados. *(Pausa.)*

Aprovadas.

A matéria vai à sanção.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

É a seguinte a Redação Final:

PARECER Nº 1122, DE 2009
COMISSÃO DIRETORA

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 50, de 1995 (nº 580, de 1995, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 50, de 1995 (nº 580, de 1995, na Câmara dos Deputados), que *dispõe sobre a nomeação dos representantes oficiais do País em organismos internacionais de caráter oficial*, consolidando as Emendas nºs 1 e 2, da Câmara dos Deputados, aprovadas pelo Plenário.

Sala de Reuniões da Comissão, em 15 de julho de 2009.

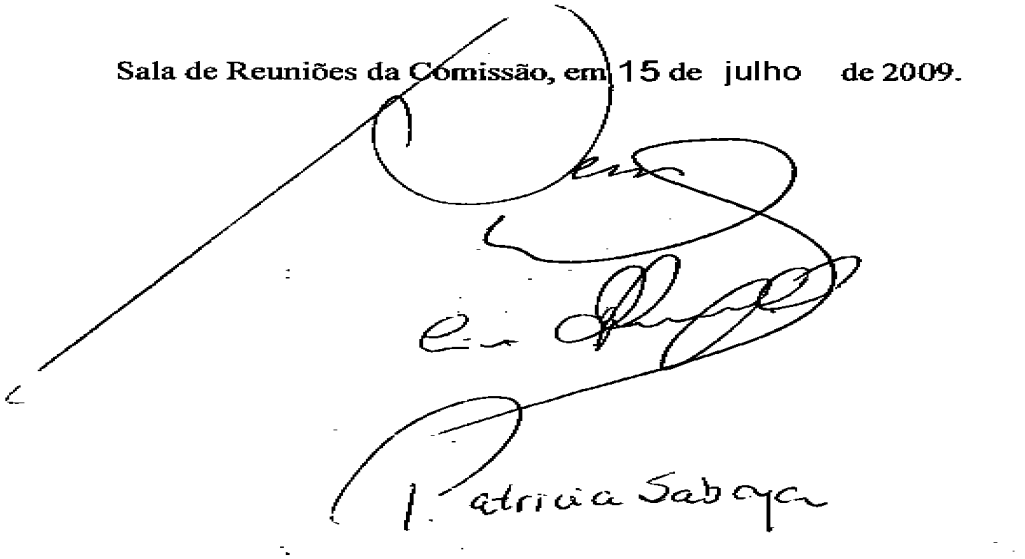

ANEXO AO PARECER Nº 1.122, DE 2009.

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 50, de 1995 (nº 580, de 1995, na Câmara dos Deputados).

Dispõe sobre a nomeação dos representantes oficiais do País em organismos internacionais de caráter oficial.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Será aprovada previamente, pelo Senado Federal, por voto secreto, após arguição pública, a escolha dos representantes oficiais do País, em organismos internacionais de caráter oficial.

§ 1º Será permitida a recondução desses representantes.

§ 2º O mandato do representante poderá ser interrompido por decisão da maioria dos membros do Senado Federal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – **Item 11**:

EMENDAS DA CÂMARA AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 507, DE 2003

Discussão, em turno único, das Emendas da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 507, de 2003 (nº 6.206/2005, naquela Casa), da Senadora Fátima Cleide, que *altera o art. 61 da Lei n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996, com a finalidade de discriminar as categorias de trabalhadores que se devem considerar profissionais da educação.*

Concedo a palavra a quem desejar discutir. *(Pausa.)*

Não havendo oradores, encerrada a discussão.

Votação, em globo, das emendas da Câmara dos Deputados.

As Srªs e os Srs. Senadores que as aprovam queiram permanecer sentados. *(Pausa.)*

Aprovadas.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Discussão da redação final.

É o seguinte o Parecer da Redação Final:

PARECER Nº 1.123, DE 2009

COMISSÃO DIRETORA

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 507, de 2003 (nº 6.206, de 2005, na Câmara dos Deputados).

A **Comissão Diretora** apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 507, de 2003 (nº 6.206, de 2005, na Câmara dos Deputados), que *altera o art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, com a finalidade de discriminar as categorias de trabalhadores que se devem considerar profissionais da educação*, consolidando as Emendas nºs 1 e 2, da Câmara dos Deputados, aprovadas pelo Plenário.

Sala de Reuniões da Comissão, em 15/07 de 2009.

ANEXO AO PARECER Nº 1.123, DE 2009.

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 507, de 2003 (nº 6.206, de 2005, na Câmara dos Deputados).

Altera o art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, com a finalidade de discriminar as categorias de trabalhadores que se devem considerar profissionais da educação.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 61. Consideram-se profissionais da educação escolar básica os que, nela estando em efetivo exercício e tendo sido formados em cursos reconhecidos, são:

I – professores habilitados em nível médio ou superior para a docência na educação infantil e nos ensinos fundamental e médio;

II – trabalhadores em educação portadores de diploma de pedagogia, com habilitação em administração, planejamento, supervisão, inspeção e orientação educacional, bem como com títulos de mestrado ou doutorado nas mesmas áreas;

III – trabalhadores em educação, portadores de diploma de curso técnico ou superior em área pedagógica ou afim.

Parágrafo único. A formação dos profissionais da educação, de modo a atender às especificidades do exercício de suas atividades, bem como aos objetivos das diferentes etapas e modalidades da educação básica, terá como fundamentos:

I – a presença de sólida formação básica, que propicie o conhecimento dos fundamentos científicos e sociais de suas competências de trabalho;

II – a associação entre teorias e práticas, mediante estágios supervisionados e capacitação em serviço;

III – o aproveitamento da formação e experiências anteriores, em instituições de ensino e em outras atividades." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Estando todos de acordo e não havendo manifestação contrária, aprovada.

A material vai à sanção.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – **Item 12**:

EMENDAS DA CÂMARA AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 254, DE 2004

Discussão, em turno único, das Emendas da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 254, de 2004 (nº 4.851/2005, naquela Casa), que *altera o art. 241 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (divulgação em qualquer meio de comunicação de cena de sexo explícito ou pornográfico, envolvendo crianças e adolescentes, e altera a lei de crime de corrupção de menores)*.

Em discussão. *(Pausa.)*

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Votação, em globo, das emendas, nos termos do art. 286.

As Srªs Senadores e os Srs. Senadores que as aprovam queiram permanecer sentados. *(Pausa.)*

Aprovadas.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Em discussão a redação final. *(Pausa.)*

É o seguinte o Parecer na Redação Final:

PARECER Nº 1.124 , DE 2009

COMISSÃO DIRETORA

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 254. de 2004.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 254, de 2004 (nº 4.851/2005, na Câmara dos Deputados), que *altera o art. 241 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente*, consolidando as emendas da Câmara dos Deputados aprovadas pelo Plenário.

Sala de Reuniões da Comissão, em 15 de julho de 2009.

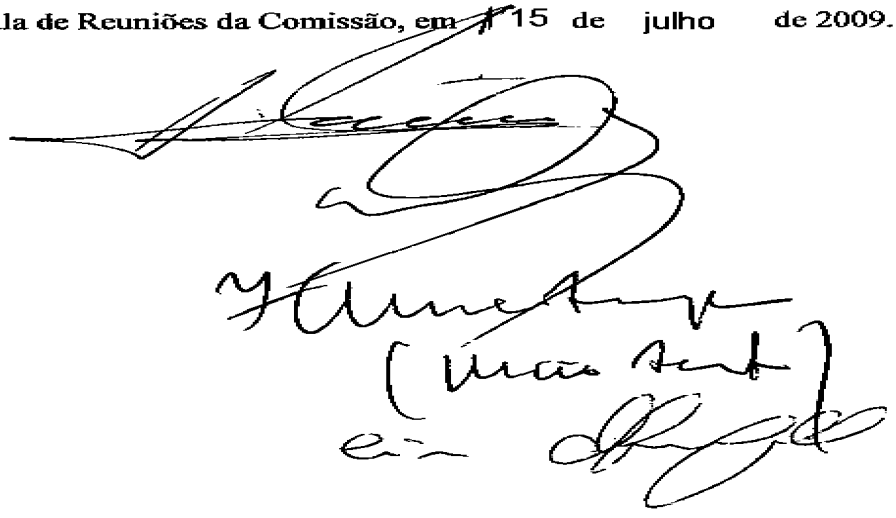

ANEXO AO PARECER Nº 1.124, DE 2009.

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 254, de 2004 (nº 4.851, de 2005, na Câmara dos Deputados).

Altera o art. 241 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, (Estatuto da Criança e do Adolescente).

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 241 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 241. Apresentar, portar, fotografar, filmar, produzir, comprar, vender, fornecer, divulgar ou publicar, por qualquer meio de comunicação, inclusive rede mundial de computadores (internet), cenas de sexo explícito ou pornográficas envolvendo criança ou adolescente:

Pena – reclusão, de 2 (dois) a 6 (seis) anos, e multa.

§ 1º Incorre na mesma pena quem:

I – agencia, autoriza, facilita ou, de qualquer modo, intermedeia a participação de criança ou adolescente nas cenas a que se refere o *caput* deste artigo;

II – assegura os meios ou serviços para o armazenamento, físico ou digital, de fotografias ou imagens que reproduzam as cenas a que se refere o *caput* deste artigo;

III – assegura, disponibiliza ou facilita, por qualquer meio, ainda que gratuitamente, o acesso de usuários da rede mundial de computadores (internet) às cenas a que se refere o *caput* deste artigo.

....." (NR)

Art. 2º O art. 1º da Lei nº 2.252, de 1º de julho de 1954, passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 1º e 2º:

"Art. 1º .....

§ 1º Incorre nas penas previstas no *caput* deste artigo quem pratica as condutas ali tipificadas utilizando-se de quaisquer meios eletrônicos, inclusive salas de bate-papo da internet.

§ 2º As penas previstas no *caput* deste artigo serão aumentadas de um terço nos casos em que a infração cometida ou induzida for uma daquelas dispostas no Título VI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal)." (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Não havendo quem conteste, dou por aprovada.

A material vai à sanção.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Pela ordem, Presidente Sarney.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Pela ordem, o Senador Tião Viana.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – É apenas para fazer uma solicitação a V. Exª. Há o PDS nº 399, de 2009, que diz respeito a um acordo entre o Brasil e a Bolívia na fronteira entre o Acre e a Vila Montevidéu, a cidade de Plácido de Castro, sobre um Igarapé, uma ponte de interligação. Foi aprovado na Comissão de Relações Exteriores. Caso possa ser incluído na pauta de hoje, é uma matéria que não encontra qualquer objeção por parte de ninguém.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Não havendo objeção entre as Lideranças, está incluído em pauta.

O SR. SÉRGIO ZAMBIASI (PTB – RS) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Pela ordem, o Senador Sérgio Zambiasi.

O SR. SÉRGIO ZAMBIASI (PTB – RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Solicito também a inclusão, na Ordem do Dia, do Projeto de Resolução do Senado nº 35, de 2009, que autoriza o Município de Caxias do Sul a contratar operação de crédito externo com garantia da União com a Corporação Andina de Fomento, já aprovada na CAE, inclusive, com urgência.

Muito obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Já está na pauta.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Pela ordem, o Senador Arthur Virgílio.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, comunico a V. Exª que já obtivemos mais dos que as 14 assinaturas necessárias para não se necessitar de uma reunião da Comissão de Assuntos Econômicos e para trazermos a matéria relativa a empréstimos que favorecem diversos Estados diretamente para o Plenário da Casa. Um deles se refere a um programa de saneamento no Estado do Amazonas – e tenho sobre ele particular interesse, mas, obviamente, interesse pelos demais também.

E o assessor, muito prestimoso, o Sr. Gonzaga, da Comissão de Assuntos Econômicos, executou um trabalho muito rápido e está, já, portanto, encaminhando à Mesa. Eu indago se, porventura, já são do domínio de V. Exª os empréstimos que estavam saindo do Palácio do Planalto.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Ainda não chegaram, mas já tivemos conhecimento e serão...

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – E virão hoje.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Virão hoje.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – **Item 13**:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 95, DE 2002

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 95, de 2002 (nº 25/99, na Casa de origem, do Deputado Paulo Rocha), que *modifica a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 – Lei de Execução Penal, para instituir o ensino médio nas penitenciárias.*

Pareceres favoráveis, sob os nºs 740 e 741, de 2009, das Comissões

– de Educação, Cultura e Esporte, Relator: Senador Romeu Tuma, nos termos da Emenda nº 1-CE (Substitutivo); e

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Romeu Tuma, nos termos da Emenda nº 1-CE (Substitutivo), com as Subemendas nºs 1 e 2-CCJ, que apresenta.

Em discussão. *(Pausa.)*

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação a Emenda nº 1-CE (Substitutivo), sem prejuízo das subemendas.

As Srªs e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. *(Pausa.)*

Aprovada.

Votação, em globo, das Subemendas nºs 1 e 2, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, à Emenda nº 1 – CE (Substitutivo).

As Srªs e os Srs. Senadores que as aprovam queiram permanecer sentados. *(Pausa.)*

Aprovadas.

A matéria vai à Comissão Diretora a fim de redigir o vencido para o turno suplementar.

São os seguintes a emendas e subemendas aprovadas:

EMENDA Nº 1 - CE (SUBSTITUVO)
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 95, DE 2002

.....

Modifica a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), para instituir o ensino médio obrigatório nas penitenciárias.

Art. 1º Os arts. 18, 19 e 21 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, passam a ter a seguinte redação:

"**Art. 18.** A oferta do ensino fundamental e médio nos presídios será obrigatória, bem como a freqüência dos presos e presas que não os tiverem concluído.

Parágrafo único. Os cursos, oferecidos nas modalidades de educação de jovens e adultos ou de educação a distância, serão integrados ao sistema de ensino do Estado de localização do presídio e serão financiados, com o apoio da União, não somente com recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino, como também com recursos do sistema estadual de justiça e da administração penitenciária. (NR)"

"**Art. 19.** Será obrigatória a oferta aos presos e presas de programas de educação profissional, integrados ao sistema federal ou estadual de ensino, que conduzam à qualificação para o trabalho ou a alguma habilitação técnica, em consonância com as diretrizes da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. (NR)"

.....

"**Art. 21.** O censo penitenciário deverá apurar, anualmente:

I – a escolaridade de todos os presos e presas;

II – a existência de cursos de nível fundamental e médio e o número de presos e presas neles atendidos;

III – a implementação de cursos profissionalizantes, inclusive com o registro das habilitações em nível técnico e o número de presos e presas neles atendidos;

IV – o acervo dos livros didáticos, instrutivos e recreativos catalogados na biblioteca, de existência obrigatória em todos os presídios;

V – outros dados relevantes para o aprimoramento educacional dos presos e presas. (NR)"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SUBEMENDA Nº 1 - CCJ

Dê-se aos arts. 18 e 19 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 – Lei de Execução Penal, de que trata o art. 1º do Substitutivo da Comissão de Educação ao Projeto de Lei da Câmara nº 95, de 2002, a seguinte redação:

"**Art. 18.** A oferta do ensino fundamental e do ensino médio será obrigatória, integrando-se no sistema escolar da unidade federativa.

Parágrafo único. Os cursos, oferecidos nas modalidades de educação de jovens e adultos ou de educação a distância, serão financiados, com o apoio da União, não somente com recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino, como também recursos do sistema estadual de justiça e da administração penitenciária. (NR)"

"**Art. 19.** Será obrigatória a oferta aos presos de cursos e programas de educação profissional, integrados ao sistema federal ou estadual de ensino, que conduzam à qualificação para o trabalho ou a alguma habilitação técnica, em consonância com as diretrizes da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. (NR)"

SUBEMENDA Nº 2 - CCJ

Exclua-se a alteração proposta ao texto do art. 21 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 – Lei de Execução Penal, constante do art. 1º do Substitutivo da Comissão de Educação ao Projeto de Lei da Câmara nº 95, de 2002.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – **Item 14**:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 29, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 29, de 2008 (nº 7.163/2006, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *autoriza o Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Inmetro) a promover a alienação de bem público.*

Parecer favorável, sob o nº 578, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator *ad hoc*: Senador Renato Casagrande.

Em discussão. *(Pausa.)*

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Srªs e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. *(Pausa.)*

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 29, DE 2008

(nº 7.163/2006, na Casa de origem)

(De iniciativa do Presidente da República)

Autoriza o Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO a promover a alienação de bem público.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica o Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO autorizado a alienar o imóvel situado na Av. Rui Barbosa, nº 246, Centro, Linhares, Espírito Santo, sendo o terreno em forma retangular, totalizando 348m², com área construída de 97,80m² e demais características constantes da matrícula nº 0031145 do Cartório Armando Quitiba - 3º Ofício, em Linhares, Estado do Espírito Santo, de acordo com os procedimentos previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – **Item 15**:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 81, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 81, 2008 (nº 7.024/2006, na Casa de origem, do Deputado Alberto Fraga), que *acrescenta o art. 349-A ao Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal (tipifica como crime o ingresso de aparelhos de comunicação, sem autorização, em estabelecimento prisional).*

Parecer favorável, sob o nº 700, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Romeu Tuma.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa, quando deixou de ser apreciada.

Não foram oferecidas emendas.

Em discussão. *(Pausa.)*

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. *(Pausa.)*

Aprovado.

E a votação do projeto.

Não havendo objeção, dou como aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 81, DE 2008

(nº 7.024/2006, na Casa de origem)

Acrescenta o art. 349-A ao Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal. (Tipifica como crime o ingresso de aparelhos de comunicação, sem autorização, em estabelecimento prisional).

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei acrescenta ao Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal Brasileiro, no Capítulo II, denominado Dos Crimes Contra a Administração da Justiça, o art. 349-A, tipificando o ingresso de pessoa portando aparelho telefônico de comunicação móvel, de rádio ou similar, sem autorização legal, em estabelecimento prisional.

Art. 2º O Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, passa a vigorar acrescido do seguinte art. 349-A:

"Art. 349-A. Ingressar, promover, intermediar, auxiliar ou facilitar a entrada de aparelho telefônico de comunicação móvel, de rádio ou similar, sem autorização legal, em estabelecimento prisional.

Pena: detenção, de 3 (três) meses a 1 (um) ano."

Art. 3º Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

O SR. MARCONI PERILLO (PSDB – GO) – Sr. Presidente, solicito que seja incluído também, na pauta de hoje, o Projeto de Lei da Câmara nº 118, que trata do DNPM.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – O pedido de V. Exª será atendido.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – **Item 16**:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 135, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 135, de 2008 (nº 798/2007, na Casa de origem, do Deputado Hugo Leal), que *altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para estabelecer penas alternativas aplicáveis aos crimes de trânsito.*

Parecer sob o nº 701, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator *ad hoc*: Senador Antonio Carlos Valadares, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, de redação, que apresenta.

Sobre a mesa, requerimento de tramitação conjunta.

É o seguinte o requerimento:

REQUERIMENTO Nº 880, DE 2009

Requeiro, nos termos do art. 258 do Regimento Interno do Senado, a tramitação conjunta do Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 165, de 2008, do Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº198, de 2008, do Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 172, de 2008, Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 135, de 2008, com o Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 19 de 2004, e apensos, e com Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 141, de 2003, e apensos, por versarem sobre matéria análoga.

Sala das Sessões, 15 de julho de 2009. – Senador **Romero Jucá**, Líder do Governo.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Em votação o requerimento.

As Srªs e Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. *(Pausa.)*

As matérias referentes aos itens 16 e 18 passam a tramitar em conjunto e irão à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – **Item 17**:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 137, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 137, de 2008 (nº 370/2007, na Casa de origem, do Deputado Luiz Couto), que *dispõe sobre o crime de extermínio de seres humanos, altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, e dá outras providências*.

Pareceres sob nºs 1.093, de 2008; e 695, de 2009, das Comissões

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Antonio Carlos Valadares, favorável com as Emendas nºs 1 a 3-CCJ, que apresenta; e

– de Direitos Humanos e Legislação Participativa (em audiência, nos termos do Requerimento nº 1.397, de 2008), Relator: Senador Jayme Campos, favorável ao Projeto e às Emendas nºs 1 a 3-CCJ, apresentando, ainda, a Emenda nº 4-CDH.

Em discussão. *(Pausa.)*

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Srªs e Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. *(Pausa.)*

Não havendo manifestação em contrário, dou como aprovado.

Votação, em globo, das Emendas nºs 1 a 3, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, e nº 4, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa.

As Srªs e Srs. Senadores que as aprovam queiram permanecer sentados. *(Pausa.)*

Aprovadas.

A SRª PATRÍCIA SABOYA (PDT – CE) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Pela ordem, Senadora.

A SRª PATRÍCIA SABOYA (PDT – CE. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Quero saber se há possibilidade de V. Exª colocar o projeto da lei da adoção, que foi aprovado hoje na última Comissão, que é a Comissão de Diretos Humanos. Passou por três Comissões. É um projeto que já vem da Câmara e foi bastante discutido. O Relator foi o Senador Mercadante. Houve consenso em relação ao projeto.

Então, eu peço a V. Exª a gentileza, se puder, de colocar na pauta.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – O requerimento de V. Exª será atendido.

A SRª PATRÍCIA SABOYA (PDT – CE) – Agradeço, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Discussão da redação final. *(Pausa.)*

É o seguinte o parecer da redação final:

PARECER Nº 1.125, DE 2009

COMISSÃO DIRETORA

Redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 137, de 2008 (nº 370, de 2007, na Casa de origem).

A **Comissão Diretora** apresenta a redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 137, de 2008 (nº 370, de 2007, na Casa de origem), que *dispõe sobre o crime de extermínio de seres humanos, altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal,e dá outras providências.*

Sala de Reuniões da Comissão, em 15 de julho de 2009.

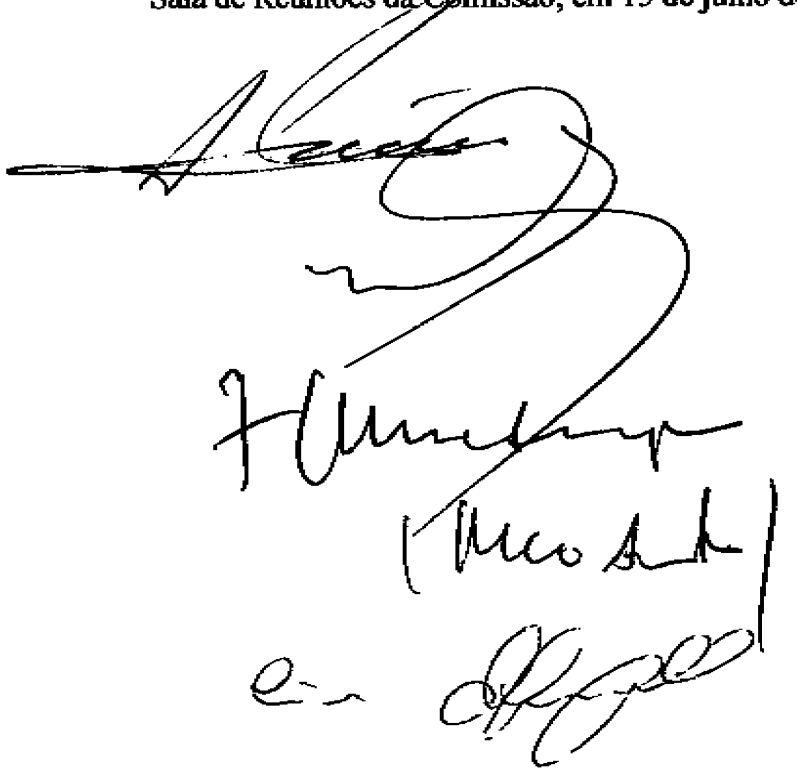

ANEXO AO PARECER Nº 1.125, DE 2009.

Redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 137, de 2008 (nº 370, de 2007, na Casa de origem).

Dispõe sobre o crime de extermínio de seres humanos, altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, e dá outras providências.

Emenda nº 1

(Corresponde à Emenda nº 1 – CCJ)

Dê-se ao § 6º do art. 121 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, na forma do art. 2º do Projeto, a seguinte redação:

"Art. 121. .....

.....

§ 6º A pena é aumentada de um terço até a metade se o crime for praticado por milícia privada, sob o pretexto de prestação de serviço de segurança, ou por grupo de extermínio." (NR)

Emenda nº 2

(Corresponde à Emenda nº 2 – CCJ)

Dê-se ao art. 288-A do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, na forma do art. 4º do Projeto, a seguinte redação:

"Art. 288-A. Constituir, organizar, integrar, manter ou custear organização paramilitar de qualquer espécie, independentemente da finalidade:

Pena – reclusão, de 4 (quatro) a 8 (oito) anos."

Emenda nº 3

(Corresponde à Emenda nº 4 – CDH)

Suprima-se o art. 5º do Projeto.

Emenda nº 4

(Corresponde à Emenda nº 3 – CCJ)

Suprima-se o art. 6º do Projeto.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Não havendo manifestação contrária, está aprovada.

O projeto volta à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – **Item 19**:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 1, DE 2009

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 2009 (nº 275/2007, na Casa de origem, do Deputado Ciro Pedrosa), que *estabelece normas de segurança a serem seguidas pelos estabelecimentos que especifica (serviços de barbearia, manicure, aplicação de tatuagens e inserção de piercings)*.

Parecer sob o nº 794, de 2009, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Papaléo Paes, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CAS (Substitutivo), que oferece.

A matéria constou da Ordem do Dia.

Não foram oferecidas emendas perante a Mesa.

Discussão do projeto e da emenda. *(Pausa.)*

Não havendo quem peça a palavra, encerrada a discussão.

Votação da Emenda nº 1-CAS, que tem preferência regimental.

As Srªs e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. *(Pausa.)*

Aprovada.

Aprovado o substitutivo, fica prejudicado o projeto, e a Comissão Diretora vai redigir o vencido.

É o seguinte o Substitutivo aprovado:

EMENDA Nº 1 – CAS SUBSTITUTIVO

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 1, DE 2009

Altera a Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, que *define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, cria a Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e dá outras providências*, com a finalidade de obrigar a regulamentação dos serviços de barbearia, cabeleireiro, salão de beleza, manicure, pedicuro, podólogo, aplicação de tatuagens, inserção de *piercings* e congêneres.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 8º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, passa a vigorar acrescido do seguinte § 5º, renumerando-se os parágrafos subseqüentes:

"Art. 8º .....

.....

§ 5º Entre os serviços de interesse para o controle de riscos à saúde da população a que se refere o § 4º, serão obrigatoriamente regulamentados pela Agência os serviços de barbearia, cabeleireiro, salão de beleza, manicure, pedicuro, podólogo, aplicação de tatuagens, inserção de *piercings* e congêneres.

.....(NR)"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor após decorridos cento e oitenta dias de sua publicação oficial.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Com a palavra...

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, há acordo de Líderes, e, portanto, eu peço a inclusão na pauta do PLC nº 125/06, que versa sobre mandado de segurança. É uma matéria que interessa sobremaneira ao Supremo Tribunal Federal, e há consenso absoluto entre os Líderes da Casa.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – V. Exª será atendido.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Obrigado, Presidente.

A SRª FÁTIMA CLEIDE (Bloco/PT – RO) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Pela ordem...

A SRª FÁTIMA CLEIDE (Bloco/PT – RO. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, está na Ordem do Dia e nós gostaríamos de verificar com o senhor a possibilidade de incluir o PLS nº 218, de 2006, de autoria dos Senadores Cícero Lucena e Cristovam Buarque, que trata de autorizar as escolas a cientificar os pais separados do boletim escolar, ou seja, de dar o direito aos pais separados de conhecer o boletim escolar dos seus filhos.

É o PLS 218, de 2006. Não há nenhuma objeção. Ele ainda vai para a Câmara. Se nós pudéssemos votar essa matéria hoje, em muito ajudaria, inclusive, a participação dos pais na vida escolar dos filhos.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – V. Exª será atendida.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – **Item 20**:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 72, DE 2009

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 72, de 2009 (nº 201/2007, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo para o Estabelecimento de um Mecanismo de Cooperação Comercial entre a República Federativa do Brasil e a República Argentina, assinado em Puerto Iguazu, em 30 de novembro de 2005.*

Em discussão. (*Pausa*.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação. (*Pausa*.)

Não havendo manifestação contrária, dou como aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É a seguinte a matéria aprovada:

(*) PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 72, DE 2009

(nº 201/2007, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo para o Estabelecimento de um Mecanismo de Cooperação Comercial entre a República Federativa do Brasil e a República Argentina, assinado em Puerto Iguazu, em 30 de novembro de 2005.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo para o Estabelecimento de um Mecanismo de Cooperação Comercial entre a República Federativa do Brasil e a República Argentina, assinado em Puerto Iguazu, em 30 de novembro de 2005.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do *caput* do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação,

(*) A íntegra do texto do acordo encontra-se publicada no DSF de 23/6/2009.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – **Item 21**:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 73, DE 2009

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 73, de 2009 (nº 318/2007, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argelina Democrática e Popular sobre Transporte e Navegação Marítima, celebrado em Argel, em 8 de fevereiro de 2006.*

Em discussão. (*Pausa.*)

Não havendo oradores, encerro a discussão.

Em votação. (*Pausa.*)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

É a seguinte a matéria aprovada:

(*) PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 73, DE 2009

(nº 318/2007, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argelina Democrática e Popular sobre Transporte e Navegação Marítima, celebrado em Argel, em 8 de fevereiro de 2006.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argelina Democrática e Popular sobre Transporte e Navegação Marítima, celebrado em Argel, em 8 de fevereiro de 2006.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do *caput* do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

(*) A íntegra do texto do acordo encontra-se publicada no DSF de 11/6/2009.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – **Item 22**:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 320, DE 2009

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 320, de 2009 (nº 23/2007, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo Básico de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Zâmbia, assinado em Brasília, em 14 de março de 2006.*

Discussão do projeto. (*Pausa.*)

Não havendo oradores, encerrada a discussão.

Em votação. (*Pausa.*)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É a seguinte a matéria aprovada:

(*) PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 320, DE 2009

(nº 23/2007, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo Básico de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Zâmbia, assinado em Brasília, em 14 de março de 2006.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo Básico de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Zâmbia, assinado em Brasília, em 14 de março de 2006.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

(*) A íntegra do texto do acordo encontra-se publicada no DSF de 3/7/2009.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – **Item 23**:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 387, DE 2009

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 387, de 2009 (nº 214/92, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto da Convenção de Viena sobre o Direito dos Tratados, concluída em Viena, em 23 de maio de 1969, ressalvados os arts. 25 e 66.*

Discussão do projeto. (*Pausa.*)

Não havendo oradores, encerrada a discussão.

Em votação. (*Pausa.*)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É a seguinte a matéria aprovada:

(*) PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 387, DE 2009

(nº 214/1992, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto da Convenção de Viena sobre o Direito dos Tratados, concluída em Viena, em 23 de maio de 1969, ressalvados os arts. 25 e 66.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto da Convenção de Viena sobre o Direito dos Tratados, concluída em Viena, em 23 de maio de 1969, ressalvados os arts. 25 e 66.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que impliquem revisão da referida Convenção e de seu Anexo, bem como quaisquer atos que, nos termos do inciso I do caput do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

(*) A integra do texto da Convenção encontra-se publicado no DSF de 9/7/2009.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – **Item 24**:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 9, DE 2002

(Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei da Câmara nº 30, de 2002.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 9, de 2002, de autoria da Senadora Maria do Carmo Alves, que *altera o art. 54 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, a fim de garantir a reserva de vagas nas creches, ou entidades similares, e pré-escolas públicas para as crianças portadoras de deficiência.*

Pareceres sob nºs 696 e 697, de 2009, das Comissões

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Marcelo Crivella, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta; e pela rejeição do Projeto de Lei da Câmara nº 30, de 2002, que tramita em conjunto; e

– de Educação, Cultura e Esporte (em audiência, nos termos do Requerimento nº 219, de 2003), Relator: Senador Flávio Arns, favorável ao Projeto, parcialmente à Emenda nº 1-CCJ; nos termos da Emenda nº 2-CE; apresentando, ainda, a Emenda nº 3-CE; e pela rejeição do Projeto de Lei da Câmara nº 30, de 2002, que tramita em conjunto.

Em discussão. (*Pausa*.)

Não havendo oradores, encerrada a discussão.

Em votação o projeto, sem prejuízo das emendas. (*Pausa*.)

Aprovado.

Votação, em globo, das Emendas nºs 2 e 3-CE. (*Pausa*.)

Aprovadas.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Em discussão a redação final.

É o seguinte o parecer da redação final:

PARECER Nº 1126 , DE 2009

COMISSÃO DIRETORA

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 9, de 2002.

A **Comissão Diretora** apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 9, de 2002, que *altera o art. 54 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, a fim de garantir a reserva de vagas nas creches, ou entidades similares, e pré-escolas públicas para as crianças portadoras de deficiência*, consolidando as Emendas aprovadas pelo Plenário.

Sala de Reuniões da Comissão, em 15 de JULHO de 2009.

ANEXO AO PARECER Nº 1.126, DE 2009.

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 9, de 2002.

Acrescenta o art. 54-A à Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, a fim de garantir a reserva de vagas nas creches, ou entidades equivalentes, e pré-escolas para as crianças com deficiência.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 54-A:

"Art. 54-A. Serão reservados, no mínimo, 10% (dez por cento) das vagas existentes em todas as creches, ou entidades equivalentes, e pré-escolas para as crianças com deficiência, que serão atendidas por profissionais habilitados."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Votação da redação final. (*Pausa.*)

As Srªs e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Não havendo manifestação contrária, está aprovada.

O projeto vai à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – **Item 27**

[PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 234, DE 2009]

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 234, de 2009, de iniciativa da Comissão Parlamentar de Inquérito da Pedofilia, que *altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), com a finalidade de modificar as regras relativas à prescrição dos crimes praticados contra crianças e adolescentes.*

Há um requerimento sobre a mesa, de audiência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

É o seguinte o requerimento:

REQUERIMENTO Nº 881, DE 2009

Requeiro nos termos do art. 279 combinado com o inciso I do art. 101 do Regimento Interno, que sobre o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 234, de 2009, seja ouvida, também, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Sala das Sessões, 15 de julho de 2009. – Senadora **Serys Shessarenko.**

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Em votação.

As Srªs e os Srs. Senadores que aprovarem o requerimento queiram permanecer sentados. (*Pausa*.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – **Item 28**:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 31, DE 2009

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 31, de 2009 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão do Parecer nº 932, de 2009, Relator: Senador Flexa Ribeiro), que *autoriza o Estado de São Paulo a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento, no valor de até cento e noventa e quatro milhões de dólares dos Estados Unidos da América.*

(Apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão do Parecer nº 932, de 2009, Relator: Senador Flexa Ribeiro.)

Não foram oferecidas emendas perante a Mesa.

Discussão do projeto. (*Pausa*.)

Encerrada a discussão.

Em votação. (*Pausa*.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Discussão da redação final. (Pausa.)

É o seguinte o parecer da Redação Final:

PARECER Nº 1127, DE 2009
COMISSÃO DIRETORA

Redação final do Projeto de Resolução nº 31, de 2009.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº **31**, de 2009, que *autoriza o Estado de São Paulo a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento, no valor de até US$ 194.000.000,00 (cento e noventa e quatro milhões de dólares dos Estados Unidos da América).*

Sala de Reuniões da Comissão, em **15 de JULHO** de 2009.

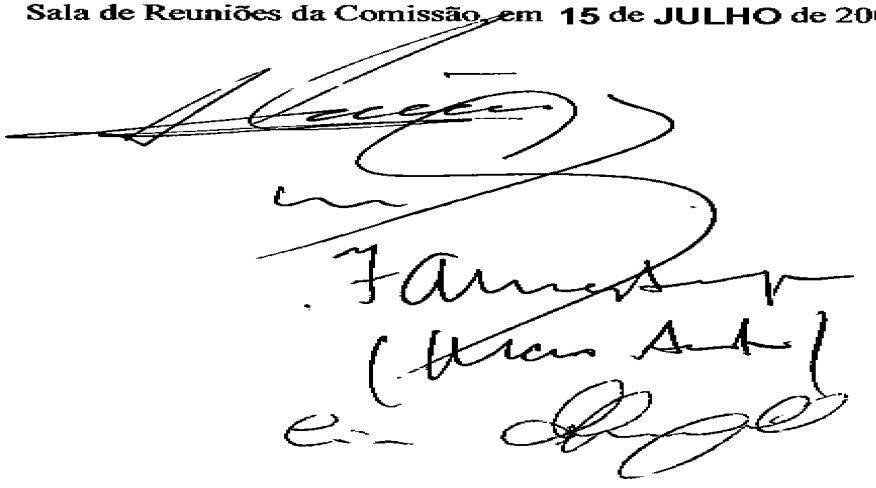

ANEXO AO PARECER Nº 1.127, DE 2009.

Redação final do Projeto de Resolução nº 31, de 2009.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, _____, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO
Nº , DE 2009

Autoriza o Estado de São Paulo a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US$ 194,000,000.00 (cento e noventa e quatro milhões de dólares norte-americanos).

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É o Estado de São Paulo autorizado a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US$ 194,000,000.00 (cento e noventa e quatro milhões de dólares norte-americanos).

§ 1º Os recursos dessa operação de crédito destinam-se ao financiamento parcial do "Programa de Pavimentação e Recuperação de Estradas Vicinais do Estado de São Paulo".

§ 2º Até 30 (trinta) dias previamente ao primeiro desembolso, o Estado de São Paulo deverá confirmar a opção pela taxa de juros, podendo ela ser alterada para a modalidade baseada no custo do capital ordinário do BID.

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I – devedor: Estado de São Paulo;

II – credor: Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID);

III – garantidor: República Federativa do Brasil;

IV – valor: até US$ 194,000,000.00 (cento e noventa e quatro milhões de dólares norte-americanos);

V – modalidade: empréstimo do Mecanismo Unimonetário com Taxa de Juros baseada na *Libor*;

VI – prazo de desembolso: 5 (cinco) anos, contado da vigência do contrato;

VII – amortização: parcelas semestrais e consecutivas, de valores tanto quanto possível iguais, pagas no dia 15 dos meses de maio e novembro de cada ano, vencendo-se a primeira 6 (seis) meses a partir da data inicialmente prevista para o desembolso final e a última, o mais tardar, 25 (vinte e cinco) anos após a assinatura do contrato;

VIII – juros: exigidos semestralmente nas mesmas datas de pagamento da amortização e calculados sobre o saldo devedor periódico do empréstimo, a uma taxa anual para cada trimestre composta pela *Libor* trimestral para dólar norte-americano, mais ou menos uma margem de custo relacionada aos empréstimos que financiam os empréstimos modalidade *Libor*, mais o valor líquido de qualquer custo ou lucro gerado por operações para mitigar as flutuações da *Libor*, mais a margem para empréstimos do capital ordinário;

IX – comissão de crédito: até 0,75% a.a. (setenta e cinco centésimos por cento ao ano) sobre o saldo não desembolsado do empréstimo, exigida juntamente com os juros, entrando em vigor 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato;

X – despesas com inspeção e supervisão geral: em um semestre determinado, quando assim for definido e exigido pelo BID, o valor devido não poderá ser superior a 1% (um por cento) do financiamento, dividido pelo número de semestres compreendido no prazo original de desembolsos.

Parágrafo único. As datas de pagamentos do principal e dos encargos financeiros, bem como dos desembolsos, poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo.

Art. 3º É a União autorizada a conceder garantia ao Estado de São Paulo na contratação da operação de crédito externo referida nesta Resolução.

Parágrafo único. O exercício da autorização prevista no *caput* é condicionado a que o Estado de São Paulo celebre contrato com a União para a concessão de contragarantias, sob a forma de vinculação das receitas de que tratam os arts. 155, 157 e 159, inciso I, alínea "a", e inciso II, todos da Constituição Federal, e outras garantias em Direito admitidas, podendo o Governo Federal requerer as transferências de recursos necessários para cobertura dos compromissos honrados diretamente das contas centralizadoras da arrecadação do Estado ou das transferências federais.

Art. 4º O prazo máximo para o exercício desta autorização é de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contado a partir da vigência desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Não havendo manifestação contrária, aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – **Item 29**:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 32, DE 2009

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 32, de 2009 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão do Parecer nº 933, de 2009, Relatora: Senadora Ideli Salvatti), que *autoriza o Estado do Espírito Santo a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até setenta e um milhões e quinhentos mil dólares do Estados Unidos da América.*

(Apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão do Parecer nº 933, de 2009, Relatora: Senadora Ideli Salvatti.)

Em discussão. (*Pausa.)*

Não havendo oradores, encerro a discussão.

Em votação. (*Pausa.)*

As Srªs e os Srs. Senadoras que o aprovam queiram permanecer sentados. (*Pausa.)*

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Em discussão, a redação final. *(Pausa.)*

È o seguinte o parecer da redação final:

PARECER Nº 1.128, DE 2009
(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 32, de 2009.

A **Comissão Diretora** apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 32 de 2009, que *autoriza o Estado do Espírito Santo a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US$ 71.500.000,00 (setenta e um milhões e quinhentos mil dólares dos Estados Unidos da América).*

Sala de Reuniões da Comissão, em 15 de julho de 2009.

ANEXO AO PARECER Nº 1.128, DE 2009.

Redação final do Projeto de Resolução nº 32, de 2009.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, _____, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO
Nº , DE 2009

Autoriza o Estado do Espírito Santo a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (Bird), no valor de até US$ 71,500,000.00 (setenta e um milhões e quinhentos mil dólares norte-americanos).

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É o Estado do Espírito Santo autorizado a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (Bird), no valor de até US$ 71,500,000.00 (setenta e um milhões e quinhentos mil dólares norte-americanos).

Parágrafo único. Os recursos da operação destinam-se ao financiamento parcial do "Programa de Gerenciamento da Poluição Costeira e de Águas do Espírito Santo – Projeto Águas Limpas II".

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I - devedor: Estado do Espírito Santo;

II - credor: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (Bird);

III - garantidor: República Federativa do Brasil;

IV - valor: até US$ 71,500,000.00 (setenta e um milhões e quinhentos mil dólares norte-americanos);

V - modalidade: empréstimo de margem fixa;

VI - prazo de desembolso: até 31 de dezembro de 2011;

VII - amortização: cada desembolso será pago em 54 (cinquenta e quatro) parcelas semestrais e consecutivas, em 15 de março e 15 de setembro de cada ano, vencendo-se a primeira em 15 de março de 2012 e a última em 15 de setembro de 2038; os valores de cada parcela serão equivalentes a 1/54 de cada desembolso, exceto a última, que será equivalente ao valor remanescente;

VIII - juros: exigidos semestralmente nas mesmas datas do pagamento da amortização e calculados sobre o saldo devedor periódico do empréstimo, a uma taxa anual composta pelo valor semestral para dólar norte-americano da taxa de juros interbancária praticada em Londres (*Libor*) acrescido de uma margem a ser determinada pelo Bird a cada exercício fiscal e fixado na data de assinatura do contrato;

IX - juros de mora: 0,5% a.a. (cinco décimos por cento ao ano) acrescidos aos juros devidos e ainda não pagos; vencidos 30 (trinta) dias após a data prevista para o pagamento dos juros, constituirá o mutuário em mora e a mesma será aplicada conforme o disposto na Seção 3.2 (d) das Normas Gerais;

X - comissão à vista: 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor do empréstimo, a ser debitada na conta do empréstimo na data em que o contrato entrar em efetividade.

Parágrafo único. As datas de pagamento do principal, dos encargos financeiros e dos desembolsos previstos poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo.

Art. 3º É a União autorizada a conceder garantia ao Estado do Espírito Santo na operação de crédito externo referida nesta Resolução.

Parágrafo único. A autorização prevista no *caput* é condicionada a:

I - que o Estado do Espírito Santo celebre contrato com a União para a concessão de contragarantias, sob a forma de vinculação das receitas próprias de que trata o art. 155 e das cotas de repartição de receitas de que tratam os arts. 157 e 159, todos da Constituição Federal, e outras garantias em Direito admitidas, podendo o Governo Federal requerer as transferências de recursos necessários para cobertura dos compromissos honrados diretamente das contas centralizadoras da arrecadação do Estado ou das transferências federais;

II - que seja comprovada a situação de adimplência de todas as obrigações do Estado do Espírito Santo junto à União e suas controladas.

Art. 4º O prazo máximo para o exercício desta autorização é de 540 (quinhentos e quarenta dias), contado a partir de sua publicação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Votação.

As Srªs e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (*Pausa.)*

Aprovada.

O SR. RENATO CASAGRANDE (Bloco/PSB – ES) – Presidente, só para agradecer a V. Exª. e aos Senadores pela aprovação do empréstimo ao Estado do Espírito Santo.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – **Item 30**:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 33, DE 2009

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 33, de 2009 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão do Parecer nº 934, de 2009, Relator: Senador Neuto De Conto), que *autoriza o Estado do Rio de Janeiro a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até duzentos e onze milhões e setecentos mil dólares do Estados Unidos da América.*

(Apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão do Parecer nº 934, de 2009, Relator: Senador Neuto de Conto.)

Discussão, em turno único. (*Pausa.)*

Não havendo oradores, encerro a discussão.

Em votação. (*Pausa.)*

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (*Pausa.)*

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Em discussão, a redação final. (*Pausa.)*

É o seguinte o parecer da Redação Final:

PARECER Nº 1.129, DE 2009
(Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº. 33, de 2009.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 33, de 2009, que *autoriza o Estado do Rio de Janeiro a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), no valor de até US$ 211.700.000,00 (duzentos e onze milhões e setecentos mil dólares dos Estados Unidos da América).*

Sala de Reuniões da Comissão, em 15 de julho de 2009.

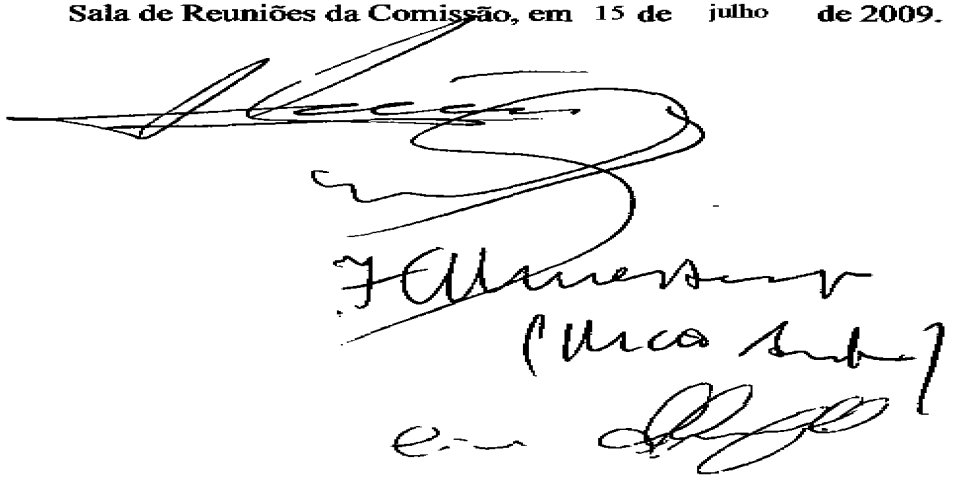

ANEXO AO PARECER Nº 1.129, DE 2009.

Redação final do Projeto de Resolução nº 33, de 2009.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, _____, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO
Nº , DE 2009

Autoriza o Estado do Rio de Janeiro a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (Bird), no valor de até US$ 211,700,000.00 (duzentos e onze milhões e setecentos mil dólares norte-americanos).

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É o Estado do Rio de Janeiro autorizado a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (Bird), no valor de até US$ 211,700,000.00 (duzentos e onze milhões e setecentos mil dólares norte-americanos).

Parágrafo único. Os recursos da operação destinam-se ao financiamento parcial do "Programa Estadual de Transportes – PET II".

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I – devedor: Estado do Rio de Janeiro;

II – credor: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (Bird);

III – garantidor: República Federativa do Brasil;

IV – valor: até US$ 211,700,000.00 (duzentos e onze milhões e setecentos mil dólares norte-americanos);

V – modalidade: empréstimo de margem variável, podendo ser alterada para margem fixa mediante solicitação formal ao credor (cláusula 2.07 do contrato de empréstimo);

VI – prazo de desembolso: até 30 de junho de 2014;

VII – amortização: cada desembolso será pago em parcelas semestrais e consecutivas, em 15 de abril e 15 de outubro de cada ano, vencendo-se a primeira na décima quinta data de pagamento de juros e a última na quadragésima nona data de pagamento de juros, sendo a data de 15 de abril de 2039 o limite para a amortização da dívida;

VIII – juros: exigidos semestralmente nas mesmas datas do pagamento da amortização e calculados sobre o saldo devedor periódico do empréstimo, a uma taxa composta pelo valor semestral para dólar norte-americano da taxa de juros interbancária praticada em Londres (*Libor*) acrescido de uma margem a ser determinada semestralmente pelo Bird;

IX – juros de mora: 0,5% a.a. (cinco décimos por cento ao ano) acrescidos aos juros devidos e ainda não pagos; vencidos 30 (trinta) dias após a data prevista para o pagamento dos juros, constituirá o mutuário em mora e a mesma será aplicada conforme o disposto na Seção 3.2 (d) das Normas Gerais;

X – comissão à vista: 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor do empréstimo, a ser debitada na conta do empréstimo na data em que o contrato entrar em efetividade.

Parágrafo único. As datas de pagamento do principal, dos encargos financeiros e dos desembolsos previstos poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo.

Art. 3º É a União autorizada a conceder garantia ao Estado do Rio de Janeiro na operação de crédito externo referida nesta Resolução.

Parágrafo único. A autorização prevista no *caput* é condicionada a:

I – que o Estado do Rio de Janeiro celebre contrato com a União para a concessão de contragarantias, sob a forma de vinculação das receitas próprias de que trata o art. 155 e das cotas de repartição de receitas de que tratam os arts. 157 e 159, todos da Constituição Federal, e outras garantias em Direito admitidas, podendo o Governo Federal requerer as transferências de recursos necessários para cobertura dos compromissos honrados diretamente das contas centralizadoras da arrecadação do Estado ou das transferências federais;

II – que seja comprovada a situação de adimplência de todas as obrigações do Estado do Rio de Janeiro junto à União e suas controladas.

Art. 4º O prazo máximo para o exercício desta autorização é de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contado a partir de sua publicação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Encerrada a discussão.

Votação. (*Pausa.)*

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Com a palavra, pela ordem, o Senador José Agripino.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (DEM – RN. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, só para solicitar a V. Exª. a inclusão em Ata de modelar entrevista concedida pelo Governador José Roberto Arruda na **revista Veja**, páginas amarelas, desta semana.

Encaminho a matéria à Mesa e solicito a V. Exª a inclusão em Ata da entrevista do Governador José Roberto Arruda.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR JOSÉ AGRIPINO EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º do Regimento Interno.)

Ele deu a volta por cima

Depois de amargar uma imensa rejeição provocada por medidas de austeridade, o governador do Distrito Federal diz que é possível ser popular sem ceder às tentações do populismo

Há oito anos, José Roberto Arruda chegou ao fundo do poço político. Então líder do governo Fernando Henrique no Senado, foi flagrado no escândalo da quebra do sigilo do painel de votações e renunciou ao mandato. Em 2002, elegeu-se deputado federal e, logo depois, governador do Distrito Federal. Numa cidade acostumada a conviver com exibições grotescas de todo tipo de privilégio e desperdício de dinheiro público, o governador chegou pela contramão. Demitiu funcionários, pôs as contas em ordem, tirou camelôs e vans irregulares das ruas, enfrentou grevistas e freou um processo histórico de invasão de terras públicas. O resultado imediato e previsível: sua popularidade foi ao chão. Três anos depois, porém, Brasília dá mostras de que popularidade e populismo podem andar separados. Na última terça-feira, comemorando o resultado de uma pesquisa que atribui 74% de aprovação a seu governo, Arruda recebeu VEJA na residência oficial para a seguinte entrevista.

Seu partido, o DEM, apoiou a eleição de José Sarney e depois pediu a saída dele da presidência do Senado. O senhor acha que Sarney ainda tem condições de presidir a Casa? O problema do Senado é maior do que essa discussão pontual, personificada, da notícia do jornal de hoje. O modelo político criado pela Constituição de 1988 foi importante porque permitiu a estabilidade política e preservou a democracia por duas décadas, mas está dando sinais claros de fadiga. Se não for feita uma reforma política séria, que traga estabilidade às casas legislativas, o país pode ficar ingovernável e, sem dúvida, continuará sendo pautado por escândalos.

Qual é a reforma política que o senhor defende? É preciso ter apenas cinco ou seis partidos que representem os

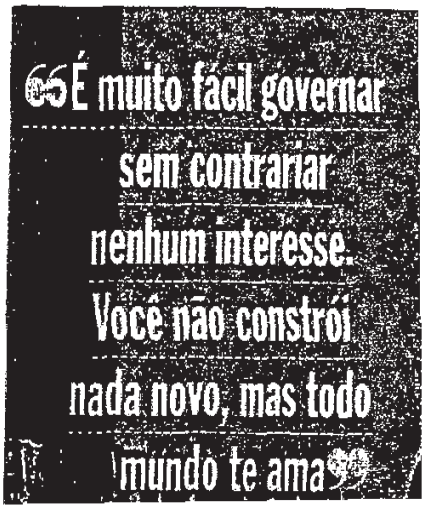

diversos espectros ideológicos, como em qualquer país civilizado. A partir daí, é necessário ter coerência entre as legendas e seus programas, ter fidelidade partidária e verticalização. No ano que vem, as alianças da eleição nacional serão totalmente diferentes das regionais. Aí acontece o seguinte: o sujeito ganha a eleição para presidente e não sabe com qual base política e legislativa contará. E como é que ele constrói a maioria? Com fisiologismo, com práticas políticas pouco ortodoxas.

O senhor está dizendo que o que se passa hoje no Senado é culpa do modelo, e não dos políticos? Os problemas éticos nas casas legislativas são facilitados por uma legislação política e administrativa totalmente atrasada e incompatível com o momento político que o Brasil vive. As estruturas administrativas são muito arcaicas. A máquina pública é um elefante. Come muito, custa caro e é lerda. Isso vale para o Senado e também para o meu governo. Se a máquina pública brasileira vivesse de resultados, já estaria em concordata há muitos anos. Os políticos fazem parte dessa máquina.

É possível governar sem fisiologismo? É quase impossível. O fisiologismo está entranhado de uma maneira tal na cultura política brasileira que, hoje, a única diferença entre um governante e outro é o limite de tolerância e flexibilidade em relação a essa prática. É hipocrisia não reconhecer que todos os governos, literalmente todos, praticam certa dose de fisiologismo.

E qual é o seu limite? É o limite ético. É não dar mesada, não permitir corrupção endêmica, institucionalizada. Sei que existe corrupção no meu governo, mas sempre que eu descubro há punição. Não dá para entregar um setor de atividade do governo para que um grupo político cuide dele por interesses empresariais escusos. Se peço a um parlamentar eleito para me ajudar a administrar sua base eleitoral, isso é política. Mas, se entrego a esse parlamentar a empresa de energia elétrica, isso não é aceitável. Quando me pedem algo assim, eu aproveito que tenho cara de bobo e finjo que não entendo. Alguns passam para a oposição, mas a maioria continua me apoiando entre aspas e esperando o primeiro momento para me pegar na curva. O problema é que se você entrar nesse jogo não consegue sair mais.

> **“O fisiologismo está entranhado na política. A única diferença entre um governante e outro é o limite de tolerância em relação à prática. É hipocrisia não reconhecer que todos praticam fisiologismo”**

Esse diagnóstico também se aplica ao governo federal? O PT segue outra linha. O PT tem uma visão de instrumentalização da máquina pública e politiza as relações que deveriam ser institucionais. Mas o presidente Lula é diferente do PT.

O senhor é do partido que mais faz oposição ao governo federal, mas acaba de fazer um agrado ao presidente Lula, isentando-o de responsabilidade pelo fisiologismo... Os que são eleitos para administrar precisam de maturidade e civilidade para pôr os interesses públicos acima das diferenças partidárias. Brasília é a capital do país. Eu sou hospedeiro dos poderes da República. O povo escolheu Lula presidente. E o povo daqui me escolheu governador. Trabalhar em harmonia, com respeito e independência, é fundamental para que o interesse público prevaleça. Eu procurei ter essa postura e encontrei no presidente a mesma vontade. Em dois anos e meio como governador, todos os pleitos que levei ao governo federal foram atendidos dentro da lei. Então, não vejo nenhuma razão para ter desavenças com o governo federal.

É por isso que o presidente é tão popular? Ele é popular por três motivos. Primeiro, porque tem um tipo de inteligência epidérmica, emocional, que é muito raro. Ele se comunica com a população como ninguém. Em segundo lugar, ele é um homem de sorte. Governou o Brasil em um período de estabilidade econômica, não mexeu em nada, e navegou por seis anos em um mar de crescimento mundial. A terceira qualidade do Lula é a simpatia. Ele é agregador, não é belicoso. Essas três questões deram ao presidente Lula uma popularidade só comparada na história recente à de Getúlio Vargas.

Lula tem defeitos? Tem, como o Getúlio tinha. No caso do Getúlio, uma vertente autoritária. No caso do presidente Lula, ele tem uma tendência de simplificar problemas complexos em vez de dar soluções estruturais, definitivas. Por exemplo: ele prefere gastar dinheiro com a máquina pública a fazer investimentos que alavanquem a economia. Um exemplo concreto e politicamente incorreto: no momento em que ele opta por ter mais recursos no Bolsa Família do que na educação, mais recursos no assistencialismo do que na infraestrutura, ele ganha votos no curto prazo, mas distancia o país de uma economia competitiva.

O senhor vê traços de populismo no governo Lula? E alguém não vê? Mas o populismo tem aspectos positivos e negativos. É positivo quando compreende o problema dos mais humildes. E é negativo quando escraviza os mais humildes na dependência de políticas públicas.

E o Bolsa Família, que o senhor citou, está em qual dos exemplos? Nos dois. O Bolsa Família atende e escraviza. Aqui em Brasília há pessoas que se dispõem a fazer um serviço doméstico mas não aceitam ter a carteira assinada para não perder o benefício. E, infelizmente, há um grande número de pessoas que se acomodam, deixam de trabalhar e vivem escravizadas pelo benefício. Hoje os políticos têm medo de falar em contrapartida, em porta de saída, porque serão tratados como inimigos do Bolsa Família. Não apenas os beneficiários ficam escravos do assistencialismo, mas a classe política também.

O senhor vai estar em qual palanque em 2010? Meu partido vai seguir com o PSDB, com o candidato que os tucanos definirem, o governador José Serra ou o governador Aécio Neves. O melhor candidato da oposição será aquele que conseguir construir uma unidade. Nenhum deles ganha sem o outro. Mas alguma coisa me diz que o quadro eleitoral do ano que vem não é esse que está colocado hoje. Tanto da parte da oposição quanto da do governo. Não dá para afirmar que a ministra Dilma, Serra ou Aécio serão os candidatos no ano que vem. Muita coisa ainda pode mudar.

O senhor enfrentou recentemente uma longa greve de professores que derrubou sua popularidade, mas, em vez de ceder, resolveu partir para o confronto. Não há diálogo possível com o sindicalismo? Esse sindicalismo representa um pensamento retrógrado, corporativo, que ainda domina espaços importantes da vida pública brasileira. São células nas quais a união se dá por interesses, não por ideais. Agora o sindicato está contra a proposta que condiciona o 14º salário dos professores ao resultado das escolas. Foi graças a esse enfrentamento que consegui produzir uma revolução na educação. Brasília já tem 200 escolas públicas com educação integral. Cinquenta mil alunos que chegam à escola às 7 da manhã, fazem três refeições e saem às 5 da tarde. Hoje os 28 000 professores da rede pública têm laptop. Praticamente todas as escolas estão ligadas no wireless ou na banda larga. A questão é que isso só vai dar resultado em dez anos, e o brasileiro é muito imediatista.

> **“Quando Lula opta por ter mais recursos no Bolsa Família do que na educação, mais recursos no assistencialismo do que na infraestrutura, ele ganha votos, mas distancia o país de uma economia competitiva”**

O senhor sucedeu a Joaquim Roriz no governo do Distrito Federal, político famoso pelo clientelismo e envolvido em escândalos. Qual foi a herança que o senhor recebeu? Quando assumi, vi que apenas o pagamento das contas consumia todo o orçamento, não sobrava um tostão para investir. Fiz uma reengenharia do estado. Cortei o número de secretarias de quarenta para vinte, demiti 23 000 servidores públicos contratados sem concurso, retirei as vans piratas das ruas e acabei com as invasões. Também passei a gastar menos, paguei as dívidas e já no segundo ano retomei a capacidade de contrair novos empréstimos e de investir com recursos próprios. Hoje há 1 750 obras na cidade. A média da população, que viu o esforço de contenção de gastos e vê o retorno agora, está feliz. Mas a pessoa que perdeu seu emprego não vai enxergar isso porque o interesse pessoal dele está acima do interesse público.

No Brasil, não é um risco um político adotar essa linha dura nas questões urbanas? A política de ordenamento urbano e de gestão responsável da máquina pública contraria muitos interesses. Em meu primeiro ano de governo, cheguei a ter 58% de rejeição. Com o tempo, isso foi se invertendo. Hoje já tenho uma posição mais confortável, mas muito distante do que eu teria se simplesmente fosse o populista clássico e não contrariasse os interesses de ninguém. É muito fácil no Brasil governar sem contrariar nenhum interesse. Você não constrói nada novo, mas todo mundo te ama.

Brasília será uma das sedes da Copa do Mundo de 2014. Vai haver gasto de dinheiro público do Distrito Federal na Copa? Certamente. E provavelmente em todas as sedes. É uma utopia querer aumentar um estádio de 30 000 para 70 000 lugares ou fazer linhas de trem ou metrô sem dinheiro público. O que está em jogo agora é a imagem do Brasil. E esse investimento cria empregos, movimenta a economia e moderniza a vida das cidades. O investimento em Brasília deve chegar a 2 bilhões de reais. Mas tudo será revertido para a modernização da cidade, para o benefício da população.

O senhor foi personagem de um dos maiores escândalos da história do Senado, a violação do painel de votações. Por causa disso, o senhor renunciou ao mandato. Há algum paralelo entre a sua situação e a do senador Sarney? Quando você está ali, no Senado, você pensa que é Deus. Eu cometi dois grandes erros: vi uma lista que não deveria ter visto e tentei esconder isso. No momento em que percebi que seria mais um que erra e não assume, preferi outro caminho. Eu reconheci o erro, paguei um preço muito alto por isso, que foi minha saída do Senado, e recomecei do zero. O que tem de semelhança é o erro. O que tem de diferença é que reconheci meu erro. E graças a esse reconhecimento consegui dar a volta por cima. ■

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – A Mesa procederá na forma do Regimento.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney – PMDB – AP) **– Item 31**:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 34, DE 2009

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 34, de 2009 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão do Parecer nº 935, de 2009, Relator: Senador Aloizio Mercadante), que *autoriza o Município do Recife (PE) a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), no valor de até trinta e dois milhões e setecentos e sessenta mil dólares do Estados Unidos da América.*

(Apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão do Parecer nº 935, de 2009, Relator: Senador Aloizio Mercadante.)

Em discussão. (*Pausa*.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (*Pausa*.)

Aprovado.

É o seguinte o parecer da Redação Final:

PARECER Nº 1.130, DE 2009
(Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 34 , de 2009.

A **Comissão Diretora** apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 34 , de 2009, que *autoriza o Município do Recife (PE) a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), no valor de até US$ 32.760.000,00 (trinta e dois milhões e setecentos e sessenta mil dólares dos Estados Unidos da América)*.

Sala de Reuniões da Comissão, em 15 de Julho de 2009.

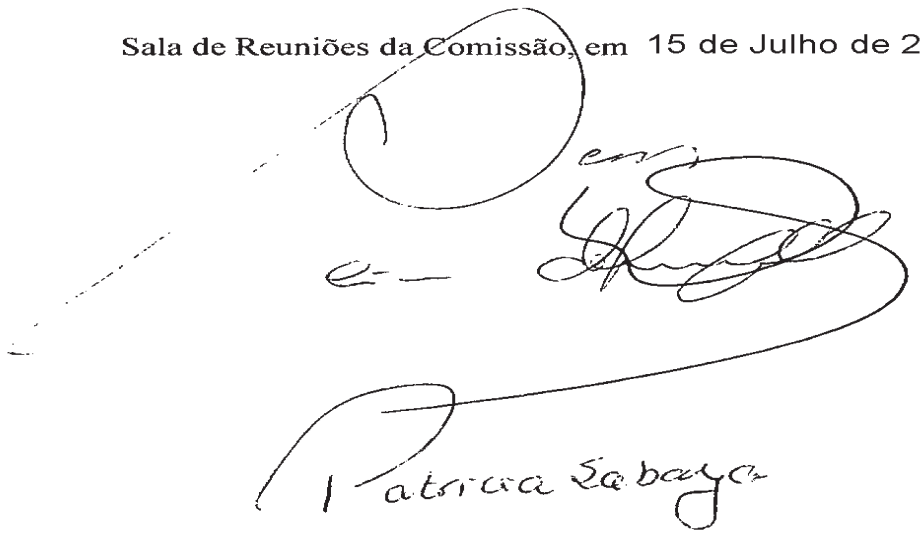

ANEXO AO PARECER Nº 1.130, DE 2009.

Redação final do Projeto de Resolução nº 34, de 2009.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, _____, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO
Nº , DE 2009

Autoriza o Município do Recife (PE) a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (Bird), no valor de até US$ 32,760,000.00 (trinta e dois milhões e setecentos e sessenta mil dólares norte-americanos).

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É o Município do Recife (PE) autorizado a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (Bird), no valor de até US$ 32,760,000.00 (trinta e dois milhões e setecentos e sessenta mil dólares norte-americanos).

Parágrafo único. Os recursos advindos da operação de crédito referida no *caput* destinam-se ao financiamento do "Projeto de Desenvolvimento Urbano e Inclusão Social no Recife – Capibaribe Melhor".

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser contratada nas seguintes condições:

I – devedor: Município do Recife (PE);

II – credor: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (Bird);

III – garantidor: República Federativa do Brasil;

IV – valor: até US$ 32,760,000.00 (trinta e dois milhões e setecentos e sessenta mil dólares norte-americanos);

V – prazo de desembolso: 60 (sessenta) meses, contado a partir da vigência do contrato;

VI – amortização do saldo devedor: após carência de 60 (sessenta) meses, será realizada em até 23 (vinte e três) parcelas semestrais e consecutivas, com vencimento a cada 15 de junho e 15 de dezembro, sendo a primeira no dia 15 de junho de 2013 e a última em 15 de junho de 2024, sendo que o valor de cada parcela seguirá um escalonamento de proporção (*ratio*) estipulado no "*Schedule 3*" do acordo de empréstimo, variando de 3,88% (três inteiros e oitenta e oito centésimos por cento) para a primeira parcela até 5,04% (cinco inteiros e quatro centésimos por cento) para a última;

VII – juros: exigidos semestralmente nas mesmas datas de pagamento das amortizações e calculado sobre o saldo devedor periódico do empréstimo, a uma taxa composta pela taxa de juros *Libor* semestral para dólar norte-americano, acrescidos de um *spread* constante, a ser determinado pelo Bird a cada exercício fiscal e fixado na data de assinatura do contrato;

VIII – juros de mora: 0,50% a.a. (cinquenta centésimos por cento ao ano) acrescido aos juros devidos e ainda não pagos após 30 (trinta) dias da data prevista para o seu pagamento;

XI – comissão à vista: até 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) do valor do empréstimo, a ser debitada na data em que o contrato entrar em efetividade.

§ 1º Ao empréstimo referido no *caput* é assegurada a opção de conversão da taxa de juros aplicável ao montante total ou parcial do empréstimo, de fixa para flutuante, ou vice-versa, e a alteração da moeda de referência da operação de crédito, tanto para os valores já desembolsados, quanto para o montante a desembolsar, sendo que o exercício dessas opções implicará a cobrança dos encargos incorridos pelo Bird na realização das opções e de uma comissão de transação que variará de 0,125% (cento e vinte e cinco milésimos por cento) a 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre os valores afetados.

§ 2º As datas de pagamento do principal e dos encargos financeiros, bem como dos desembolsos, poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo.

Art. 3º É a União autorizada a conceder garantia ao Município do Recife (PE) na operação de crédito externo referida nesta Resolução.

Parágrafo único. O exercício da autorização prevista no *caput* é condicionado a que o Município do Recife (PE) celebre contrato com a União para a concessão de contragarantias, sob a forma de vinculação das receitas próprias de que trata o art. 156, das cotas de repartição de receitas de que tratam os arts. 158 e 159, todos da Constituição Federal, e outras em Direito admitidas, podendo o Governo Federal reter os recursos necessários para cobertura dos compromissos honrados diretamente das transferências federais ou das contas centralizadoras da arrecadação do Município.

Art. 4º O prazo máximo para o exercício desta autorização é de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contado a partir de sua publicação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Em discussão a redação final. (*Pausa.*)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Srªs e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (*Pausa.*)

Aprovada.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Vamos colocar em votação as operações de crédito na forma de itens extrapauta, como requerido.

Item extrapauta

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 35, DE 2009

> Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 35, de 2009, (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão do Parecer nº 1.021, de 2009, Relator ad hoc: Senador Francisco Dornelles), que *autoriza o Município de Caxias do Sul (RS) a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com a Corporação Andina de Fomento (CAF), no valor de até US$ 28,800,000.00 (vinte e oito milhões e oitocentos mil dólares dos Estados Unidos da América*.

Em discussão. (Pausa.)

O SR. JOSÉ AGRIPINO (DEM – RN) – Para discutir, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Para discutir, Senador José Agripino.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (DEM – RN. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, estamos votando e eu vou dar o meu voto favorável a este pedido de empréstimo externo de um Município, um Município gaúcho, eu suponho.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Foi.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (DEM – RN) – Mais do que meritório. Agora, aproveito a oportunidade para fazer uma denúncia e uma consideração sobre um fato que me foi trazido por prefeitos do meu Estado, que são similares a casos espalhados pelo Brasil inteiro, não de empréstimos, mas de concessão de emendas parlamentares para Municípios do interior que receberam a emenda, que foi aprovada no Orçamento, que foi empenhada, que foi contratada e o dinheiro transferido, em parte, para a Caixa Econômica – friso: em parte.

Eu gostaria de ler, para conhecimento do Plenário e do País, o exemplo da Prefeitura Municipal de Jandaíra, do Rio Grande do Norte. Peço a atenção da Casa, porque esse é um assunto sério, grave, Senador Mão Santa, que está comprometendo a credibilidade, primeiro de tudo, do cumprimento do Orçamento da União. Trata-se da liberação de algo que foi aprovado, empenhado e contratado e que está levando os Prefeitos de Municípios do Brasil a serem entendidos como caloteiros e desmerecedores de crédito, de fazer concorrências, de contratar obras. Amparados por emendas aprovadas, empenhadas, contratadas, com até um pedaço do dinheiro liberado, de 2007 para cá – e estamos em 2009 –, ficaram com obras concluídas e não pagas, porque a União, que é responsável, que tem a sua digital nessas concessões, não está cumprindo com as suas obrigações.

Por exemplo, a Prefeitura Municipal de Jandaíra assinou um contrato para pavimentação de ruas no Distrito de Tubibal. Autorizada em 05 de novembro de 2008, a obra está com 52,73% dos serviços atestados. Ela está concluída. Atestada à Caixa Econômica. E foi repassado, até agora, para a obra 0% dos recursos. Estamos falando em um ano praticamente, um ano de execução. O Prefeito contratou – não é dinheiro emprestado, como estamos agora aprovando –, a Caixa Econômica autorizou a obra e, até hoje, não foi repassado um real.

Uma outra: pavimentação de ruas no Distrito de Aroeiras, autorizado em outubro de 2008. Obra: 73% realizados. Zero por cento de recursos transferidos.

Município de Parazinho: Igualmente. Pavimentação de diversas ruas no município de Parazinho. Posição em 20 de setembro de 2009: 21,85% da obra foram feitos; está com o contrato assinado; e o repasse de recursos está em praticamente zero.

O que está acontecendo, Sr. Presidente? Nós votamos, e estamos em vias de votar, a LDO e votamos o Orçamento. No Orçamento estão contidas emendas parlamentares. Os municípios, neste momento, Senador Renan Calheiros, passam por enormes constrangimentos. Há uma enorme quantidade de municípios no Brasil para os quais o Fundo de Participação, no final do mês, deu saldo zero. Depois de descontados os compromissos agendados anteriormente em razão da queda da arrecadação, tiveram arrecadação zero, liberação zero. Além do mais, aquilo que é decorrente de investimentos, que gera emprego, em conseqüência de emendas parlamentares que foram votadas no Orçamento – esforço nosso, Deputados e Senadores – e que foram contratadas, que foram empenhadas e que foram iniciadas com a autorização da Caixa Econômica, estão concluídas – em grande medida, concluídas –, e o repasse do dinheiro foi praticamente de zero. O que isso significa? Significa perda total da credibilidade dos prefeitos e das prefeituras. Em função de culpa deles? Não. De culpa da União.

Eu quero fazer essa denúncia para o conhecimento da Casa porque eu tenho certeza de que isso está acontecendo na sua Alagoas, Senador Renan; no seu Amapá, Senador José Sarney; no seu Goiás, Senador Marconi Perillo; no seu Piauí, Senador Mão Santa. Nós não podemos ficar inertes e calados diante dessa irresponsabilidade. É uma irresponsabilidade que estão cometendo com os municípios do Brasil!

Com estas palavras, eu quero dizer a V. Exª que eu vou votar a favor desse empréstimo, mas com o meu protesto pelo o que está acontecendo com os municípios do Rio Grande do Norte e do Brasil inteiro.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Em votação.

As Srªs e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. *(Pausa.)*

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Discussão da redação final (Pausa).

É o seguinte o parecer da redação final:

PARECER Nº 1.131, DE 2009
(Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 35, de 2009.

A **Comissão Diretora** apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 35, de 2009, que *autoriza o Município de Caxias do Sul (RS) a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com a Corporação Andina de Fomento (CAF), no valor de até US$ 28.800.000,00 (vinte e oito milhões e oitocentos mil dólares dos Estados Unidos da América).*

Sala de Reuniões da Comissão, em

ANEXO AO PARECER Nº 1.131, DE 2009.

Redação final do Projeto de Resolução nº 35, de 2009.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, _____, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO
Nº , DE 2009

Autoriza o Município de Caxias do Sul (RS) a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com a Corporação Andina de Fomento (CAF), no valor de até US$ 28,800,000.00 (vinte e oito milhões e oitocentos mil dólares norte-americanos).

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É o Município de Caxias do Sul (RS) autorizado a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com a Corporação Andina de Fomento (CAF), no valor de até US$ 28,800,000.00 (vinte e oito milhões e oitocentos mil dólares norte-americanos).

Parágrafo único. Os recursos dessa operação de crédito destinam-se ao financiamento parcial do "Programa de Desenvolvimento da Infraestrutura Municipal e Serviços Básicos de Caxias do Sul (RS)", no âmbito do Programa de Apoio aos Governos Municipais (Pram).

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I – devedor: Município de Caxias do Sul (RS);

II – credor: Corporação Andina de Fomento (CAF);

III – garantidor: República Federativa do Brasil;

IV – valor: até US$ 28,800,000.00 (vinte e oito milhões e oitocentos mil dólares norte-americanos);

V – prazo de desembolso: até 36 (trinta e seis) meses, contado da data de assinatura do contrato;

VI – amortização: 24 (vinte e quatro) parcelas semestrais e consecutivas, de valores preferencialmente iguais, vencendo-se a primeira aos 42 (quarenta e dois) meses a contar da data de assinatura do contrato;

VII – juros: exigidos semestralmente e calculados com base na *Libor* semestral para dólar norte-americano, acrescidos de um *spread*, expresso como percentagem anual, de 2,85% a.a. (dois inteiros e oitenta e cinco centésimos por cento ao ano);

VIII – juros de mora: em caso de mora, em adição aos juros, de 2,00% a.a. (dois por cento ao ano);

IX – comissão de compromisso: até 0,25% a.a. (vinte e cinco centésimos por cento ao ano) sobre o saldo não desembolsado do empréstimo, entrando em vigor a partir do vencimento do primeiro semestre após a assinatura do contrato;

X – comissão de financiamento: 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento) sobre o montante total do empréstimo, e será devida a partir do início da vigência do contrato e, no mais tardar, na oportunidade em que se realize o primeiro desembolso.

Parágrafo único. As datas de pagamentos do principal e dos encargos financeiros, bem como dos desembolsos previstos, poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo.

Art. 3º É a União autorizada a conceder garantia ao Município de Caxias do Sul (RS) na contratação da operação de crédito externo referida nesta Resolução.

Parágrafo único. O exercício da autorização prevista no *caput* é condicionado a que o Município de Caxias do Sul (RS) celebre contrato com a União para a concessão de contragarantias, sob a forma de vinculação das receitas de que tratam os arts. 156, 158 e 159, todos da Constituição Federal, e outras garantias em Direito admitidas, podendo o Governo Federal requerer as transferências de recursos necessários para cobertura dos compromissos honrados diretamente das contas centralizadoras da arrecadação do Estado ou das transferências federais.

Art. 4º O prazo máximo para o exercício desta autorização é de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contado a partir da vigência desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Não havendo quem peça a palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

As Srªs e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. *(Pausa.)*

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – **Item extrapauta:**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 40, DE 2009

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 40, de 2009 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão do Parecer nº 1.106, de 2009, Relator: Senador Eliseu Resende), que *autoriza o Governo do Distrito Federal a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento no valor de até US$130.000.000,00 (cento e trinta milhões de dólares dos Estados Unidos da América).*

Discussão, em turno único. *(Pausa.)*

Não havendo quem peça a palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. *(Pausa.)*

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Discussão da redação final. (Pausa).

É o seguinte o Parecer da Redação Final:

PARECER Nº 1.132, DE 2009
(Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 40, de 2009.

A **Comissão Diretora** apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 40, de 2009, que *autoriza o Governo do Distrito Federal a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento, no valor de até US$ 130.000.000,00 (cento e trinta milhões de dólares dos Estados Unidos da América).*

Sala de Reuniões da Comissão, em 15 de Julho de 2009.

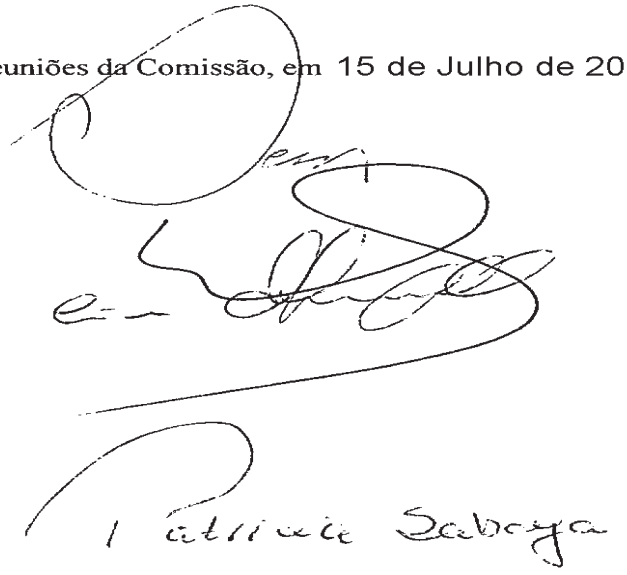

ANEXO AO PARECER Nº 1.132, DE 2009.

Redação final do Projeto de Resolução nº 40, de 2009.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, _____, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO
Nº , DE 2009

Autoriza o Distrito Federal a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (Bird), no valor de até US$ 130,000,000.00 (cento e trinta milhões de dólares norte-americanos).

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É o Distrito Federal autorizado a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (Bird), no valor de até US$ 130,000,000.00 (cento e trinta milhões de dólares norte-americanos).

Parágrafo único. Os recursos dessa operação de crédito destinam-se ao financiamento parcial do "Programa de Modernização da Gestão Pública do GDF - Gestão GDF".

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I - devedor: Distrito Federal;

II - credor: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (Bird);

III - garantidor: República Federativa do Brasil;

IV - valor: até US$ 130,000,000.00 (cento e trinta milhões de dólares norte-americanos);

V - modalidade: empréstimo na Modalidade Margem Fixa (*Fixed Spread Loan*);

VI - prazo de desembolso: até 36 (trinta e seis) meses;

VII - amortização: parcelas semestrais e consecutivas, de valores tanto quanto possível iguais, pagas no dia 15 dos meses de março e setembro de cada ano, vencendo-se a primeira em 15 de setembro de 2012 e a última em 15 de março de 2032;

VIII - juros: exigidos semestralmente, e calculados sobre o saldo devedor periódico do empréstimo, a uma taxa anual composta pela *Libor* semestral para dólar norte-americano, acrescidos de uma margem fixa cobrada pelo Bird;

IX - juros de mora: até 0,5% a.a. (cinco décimos por cento ao ano) em adição aos juros pactuados;

X - *front-end-fee*: 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor total do empréstimo.

Parágrafo único. As datas de pagamentos do principal e dos encargos financeiros, bem como dos desembolsos previstos, poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo.

Art. 3º É a União autorizada a conceder garantia ao Distrito Federal na contratação da operação de crédito externo referida nesta Resolução.

Parágrafo único. O exercício da autorização prevista no *caput* é condicionado a que o Distrito Federal celebre contrato com a União para a concessão de contragarantias, sob a forma de vinculação das receitas de que tratam os arts. 155, 156, 157, 158 e 159, todos da Constituição Federal, e outras garantias em Direito admitidas, podendo o Governo Federal requerer as transferências de recursos necessários para cobertura dos compromissos honrados diretamente das contas centralizadoras da arrecadação do Distrito Federal ou das transferências federais.

Art. 4º O prazo máximo para o exercício desta autorização é de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contado a partir da vigência desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Não havendo quem peça a palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

As Srªs e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. *(Pausa.)*

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – **Item extrapauta:**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 41, DE 2009

Discussão em turno único, do Projeto de Resolução nº 41, de 2009 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão do Parecer nº 1.107, de 2009, Relator: Senador Tião Viana), que *autoriza o Estado do Pará a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento no valor de até US$10.000.000,00 (dez milhões de dólares dos Estados Unidos da América).*

Discussão em turno único. *(Pausa.)*

Não havendo quem peça a palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. *(Pausa.)*

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Discussão da redação final. (Pausa).

É o seguinte o Parecer da Redação Final:

PARECER Nº 1.133, DE 2009
(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 41, de 2009.

A **Comissão Diretora** apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 41, de 2009, que *autoriza o Estado do Pará a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento, no valor de até US$ 10.000.000,00 (dez milhões de dólares dos Estados Unidos da América).*

Sala de Reuniões da Comissão, em 15 de Julho de 2009.

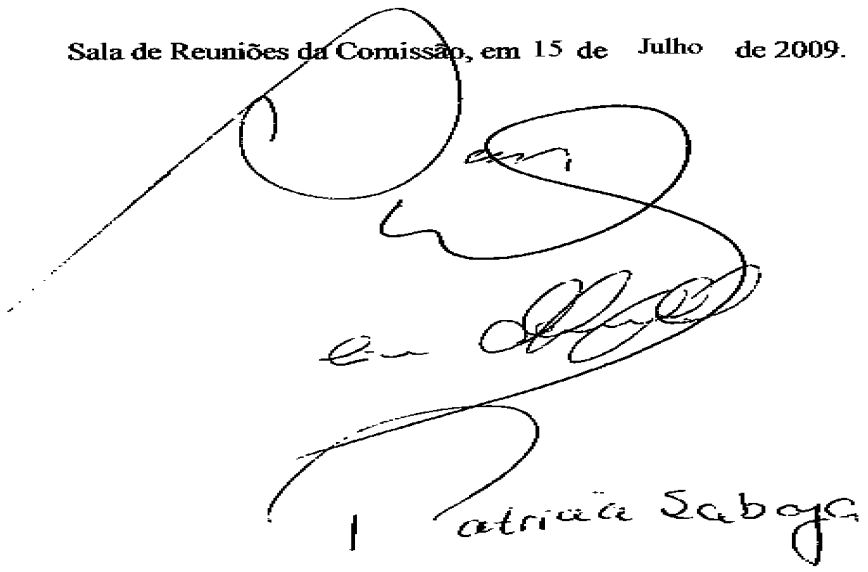

ANEXO AO PARECER Nº 1.133, DE 2009.

Redação final do Projeto de Resolução nº 41, de 2009.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, _____, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO
Nº , DE 2009

Autoriza o Estado do Pará a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US$ 10,000,000.00 (dez milhões de dólares norte-americanos).

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É o Estado do Pará autorizado a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US$ 10,000,000.00 (dez milhões de dólares norte-americanos).

§ 1º Os recursos dessa operação de crédito destinam-se ao financiamento parcial do "Programa de Apoio à Modernização e Transparência Fiscal do Estado do Pará (Progefaz/Profisco)".

§ 2º Até 30 (trinta) dias previamente ao primeiro desembolso, o Estado do Pará deverá confirmar a opção pela taxa de juros, podendo ela ser alterada para a modalidade baseada no custo do capital ordinário do BID.

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I – devedor: Estado do Pará;

II – credor: Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID);

III – garantidor: República Federativa do Brasil;

IV – valor: até US$ 10,000,000.00 (dez milhões de dólares norte-americanos);

V – modalidade: empréstimo do Mecanismo Unimonetário com Taxa de Juros baseada na *Libor*;

VI – prazo de desembolso: 4 (quatro) anos, contado da vigência do contrato;

VII – amortização: parcelas semestrais e consecutivas, de valores tanto quanto possível iguais, vencendo-se a primeira 4 (quatro) anos e 6 (seis) meses após a vigência do contrato e a última, o mais tardar, 20 (vinte) anos após a assinatura do contrato;

VIII – juros: exigidos semestralmente nas mesmas datas de pagamento da amortização e calculados sobre o saldo devedor periódico do empréstimo, a uma taxa anual para cada trimestre composta pela *Libor* trimestral para dólar norte-americano, mais ou menos uma margem de custo relacionada aos empréstimos que financiam os empréstimos modalidade *Libor*, mais o valor líquido de qualquer custo ou lucro gerado por operações para mitigar as flutuações da *Libor*, mais a margem para empréstimos do capital ordinário;

IX – comissão de crédito: até 0,75% a.a. (setenta e cinco centésimos por cento ao ano) sobre o saldo não desembolsado do empréstimo, exigida juntamente com os juros, entrando em vigor 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato;

X – despesas com inspeção e supervisão geral: em um semestre determinado, quando assim for definido e exigido pelo BID, o valor devido não poderá ser superior a 1% (um por cento) do financiamento, dividido pelo número de semestres compreendido no prazo original de desembolsos.

Parágrafo único. As datas de pagamentos do principal e dos encargos financeiros, bem como dos desembolsos previstos, poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo.

Art. 3º É a União autorizada a conceder garantia ao Estado do Pará na contratação da operação de crédito externo referida nesta Resolução.

Parágrafo único. O exercício da autorização prevista no *caput* é condicionado a que o Estado do Pará celebre contrato com a União para a concessão de contragarantias, sob a forma de vinculação das receitas de que tratam os arts. 155, 157 e 159, todos da Constituição Federal, e outras garantias em Direito admitidas, podendo o Governo Federal requerer as transferências de recursos necessários para cobertura dos compromissos honrados diretamente das contas centralizadoras da arrecadação do Estado ou das transferências federais.

Art. 4º O prazo máximo para o exercício desta autorização é de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contado a partir da vigência desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Não havendo quem peça a palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

As Srªs e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. *(Pausa.)*

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Solicitação do Senador Tião Viana.

Item extrapauta:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 399, DE 2009

Projeto de Decreto Legislativo nº 399, que aprova o texto do Acordo *entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Bolívia para a construção de uma ponte internacional sobre o Igarapé Rapirrã, entre as cidades de Plácido de Castro e Montevideo, celebrado em La Paz, em 17 de dezembro de 2007.*

Em discussão. *(Pausa.)*

Não havendo quem peça a palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação. *(Pausa.)*

As Srªs e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. *(Pausa.)*

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É a seguinte a matéria aprovada:

(*) PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 399, DE 2009

(Nº 855/2008, na Câma dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Bolívia para a Construção de uma Ponte Internacional sobre o Igarapé Rapirrã entre as Cidades de Plácido de Castro e Montevideo, celebrado em La Paz, em 17 de dezembro de 2007.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Bolívia para a Construção de uma Ponte Internacional sobre o Igarapé Rapirrã entre as Cidades de Plácido de Castro e Montevideo, celebrado em La Paz, em 17 de dezembro de 2007.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do *caput* do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

(*) A íntegra do texto do Acordo encontra-se publicada no DSF, de 28/05/2009

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB – RO) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Pela ordem, tem a palavra o Senador Raupp.

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB – RO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Presidente, se possível, peço que votemos o PLC nº 12, da Tarifa Social, um projeto de alto alcance social no País – matéria já acordado com todos os Líderes.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – V. Exª será atendido.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Solicitação do Senador Marconi Perillo no sentido de inclusão em pauta do **Projeto de Lei da Câmara nº 118, de 2009**, que dispõe sobre a criação de funções comissionadas no DNPM-FCDNPM, no Departamento Nacional de Produção Mineral, de cargos em comissão do grupo de Direção e Assessoramento Superiores.

Item Extrapauta:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 118, DE 2009

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 118, de 2009 (nº 3.675, de 2008, na Casa de origem), que *dispõe sobre a criação de Funções Comissionadas do DNPM – FCDNPM, no Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM, de Cargos em Comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores – DAS e Funções Gratificadas – FG, destinados ao DNPM, e altera as Leis nºs 11.526, de 4 de outubro de 2007, para dispor sobre a remuneração das FCDNPM, 8.876, de 2 de maio de 1994, e 11.046, de 27 de dezembro de 2004.*

Em discussão. *(Pausa.)*

Não havendo quem peça a palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação o projeto.

As Srªs e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. *(Pausa.)*

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É a seguinte a matéria aprovada:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 118, DE 2009
(Nº 3.675/2008, na Casa de origem)

Dispõe sobre a criação de Funções Comissionadas do DNPM – FCDNPM, no Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM, de Cargos em Comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores – DAS e Funções Gratificadas – FG, destinados ao DNPM, e altera as Leis nºs 11.526, de 4 de outubro de 2007, para dispor sobre a remuneração das FCDNPM, 8.876, de 2 de maio de 1994, e 11.046, de 27 de dezembro de 2004.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Observado o disposto no art. 62 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, ficam criadas no Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM funções de confiança denominadas Funções Comissionadas do DNPM – FCDNPM, de exercício privativo de servidores ativos em exercício no DNPM, nos quantitativos e níveis previstos no Anexo I.

§ 1º As FCDNPM destinam-se ao exercício de atividades de direção, chefia e assessoramento na administração central e nas unidades descentralizadas do DNPM.

§ 2º O servidor investido em FCDNPM perceberá a remuneração do cargo efetivo acrescida do valor da função para a qual foi designado.

§ 3º Os valores da retribuição recebida pela ocupação de FCDNPM não se incorporam à remuneração do servidor e não integram os proventos de aposentadoria e pensão.

§ 4º As FCDNPM equivalem, para todos os efeitos legais e regulamentares, aos cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores – DAS de níveis correspondentes.

Art. 2º O Diretor-Geral do DNPM poderá dispor sobre a distribuição das FCDNPM na estrutura organizacional do DNPM.

Art. 3º O DNPM implantará, com o auxílio do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, programa de profissionalização dos servidores designados para as FCDNPM, que deverá conter:

I - definição de requisitos mínimos do perfil profissional esperado dos ocupantes de FCDNPM; e

II - programa de desenvolvimento gerencial.

Art. 4º Ficam extintos, no âmbito do Poder Executivo Federal, os seguintes cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS e Funções Gratificadas - FG:

I – 2 (dois) DAS-3;

II – 6 (seis) DAS-2;

III – 27 (vinte e sete) DAS-1; e

IV – 44 (quarenta e quatro) FG-1.

Parágrafo único. A extinção de cargos de que trata o *caput* deste artigo somente produzirá efeitos a partir da data da publicação do decreto que aprovar a Estrutura Regimental do DNPM e da publicação dos atos de apostilamento ou designação decorrentes da nova estrutura.

Art. 5º O *caput* do art. 3º da Lei nº 11.526, de 4 de outubro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

> **"Art. 3º O valor da remuneração das Funções Comissionadas Técnicas, de que trata a Medida Provisória nº 2.229-43, de 6 de setembro de 2001, das Gratificações Temporárias SIPAM - GTS, criadas pela Lei nº 10.667, de 14 de maio de 2003, das Funções Comissionadas do INSS, de que trata a Lei nº 11.355, de 19 de outubro de 2006, das Funções Comissionadas do Banco Central- FCBC, de que trata a Lei nº 9.650, de 27 de maio de 1998, da Gratificação por Serviço Extraordinário, de que trata o Decreto-Lei nº 969, de 21 de dezembro de 1938, dos Cargos Comissionados Técnicos das Agências Reguladoras - CCT e das Funções Comissionadas do DNPM - FCDNPM passa a ser o constante do Anexo II desta Lei.**
>
> **......"(NR)**

Art. 6º O Anexo II da Lei nº 11.526, de 4 de outubro de 2007, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo II.

Art. 7º Ficam criados, no âmbito do Poder Executivo Federal, os seguintes cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS e Funções Gratificadas - FG destinados ao DNPM:

I – 4 (quatro) DAS-5;

II – 56 (cinquenta e seis) FG-2; e

III – 32 (trinta e duas) FG-3.

Art. 8º O art. 7º da Lei nº 8.876, de 2 de maio de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º A Autarquia será administrada por 1 (um) Diretor-Geral e por 5 (cinco) Diretores, com atribuições previstas na sua estrutura regimental, aprovada por decreto."(NR)

Art. 9º O art. 27 da Lei nº 11.046, de 27 de dezembro de 2004, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

"Art. 27. .....

Parágrafo único. Excetuam-se da vedação de que trata o *caput* deste artigo as cessões ou requisições para o atendimento de situações previstas em leis específicas, ou para o atendimento do disposto no art. 2º da Lei nº 9.007, de 17 de março de 1995, ou para o exercício de cargos de Natureza Especial ou do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores 4, 5 e 6 ou superiores, no âmbito dos órgãos e entidades do Poder Executivo da União, bem como para o exercício de cargos equivalentes nos órgãos e entidades do Poder Executivo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios."(NR)

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

QUADRO DE QUANTITATIVO DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS DO DNPM - FCDNPM

FUNÇÃO	QUANTITATIVO
FCDNPM-1	102
FCDNPM-2	87
FCDNPM-3	18
FCDNPM-4	7

ANEXO II

(Anexo II da Lei nº 11.526, de 4 de outubro de 2007)

ANEXO II

FUNÇÕES COMISSIONADAS TÉCNICAS, GRATIFICAÇÕES TEMPORÁRIAS DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AMAZÔNIA, FUNÇÕES COMISSIONADAS DO INSS, FUNÇÕES COMISSIONADAS DO BANCO CENTRAL, GRATIFICAÇÃO POR SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO, CARGOS COMISSIONADOS TÉCNICOS DAS AGÊNCIAS REGULADORAS E FUNÇÕES COMISSIONADAS DO DNPM

. . . . . .

g) FUNÇÕES COMISSIONADAS DO DNPM - FCDNPM

FUNÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)
FCDNPM-1	1.186,39
FCDNPM-2	1.511,05
FCDNPM-3	2.266,58
FCDNPM-4	3.837,62

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – **Item extrapauta:**

EMENDA DA CÂMARA AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 218, DE 2006

Discussão, em turno único, da Emenda da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 218, de 2006 (nº 237/2007, naquela Casa), do Senador Cristovam Buarque, que *altera o art. 12 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, determinando às instituições de ensino obrigatoriedade no envio de informações escolares aos pais, conviventes ou não com seus filhos.*

Solicitação da Senadora Patrícia.

Perdão, foi pedido pela Senadora Fátima Cleide.

Em discussão. (*Pausa.*)

Não havendo quem peça a palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação a emenda da Câmara.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovada.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Discussão da redação final. (Pausa).

É o seguinte o Parecer da Redação Final:

PARECER Nº 1.134, DE 2009
(Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 218, de 2006 (nº 237/2007, na Câmara dos Deputados).

A **Comissão Diretora** apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 218, de 2006 (nº 237, de 2007, na Câmara dos Deputados), que *altera o art. 12 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, determinando às instituições de ensino obrigatoriedade no envio de informações escolares a pais ou responsáveis não conviventes,* consolidando a Emenda da Câmara dos Deputados.

Sala de Reuniões da Comissão, em 15 de Julho de 2009.

ANEXO AO PARECER Nº 1.134, DE 2009.

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 218, de 2006 (nº 237, de 2007, na Câmara dos Deputados)

Altera o art. 12 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, determinando às instituições de ensino obrigatoriedade no envio de informações escolares aos pais, conviventes ou não com seus filhos.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 12 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12. .....

.....

VII – informar pai e mãe, conviventes ou não com seus filhos, e, se for o caso, os responsáveis legais, sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola;

....." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Não havendo quem peça a palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovada a redação final.

A matéria vai à sanção.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu queria só registrar agradecimento a todas as Lideranças e aos Senadores pela aprovação desse projeto de grande alcance social.

Nós temos 22.500 famílias em perspectiva de adoção no Brasil, 3.500 crianças que poderiam ser adotadas. Infelizmente, 80% dessas adoções são apenas para meninas brancas com menos de dois anos. Nós temos de mudar essa cultura e mobilizar o País para que possamos ter um encontro mais efetivo.

A lei coloca agora para o juiz: a responsabilidade de retirar as crianças dos abrigos; relatórios semestrais; as crianças não poderão ficar mais do que dois anos nos abrigos; os adolescentes e as crianças que tiverem condições de se manifestarem deverão ser ouvidos no processo de adoção ou de mudança de nome.

Nós retiramos um dispositivo da Câmara que criminalizava a adoção direta e estabelecia pena de dois a quatro anos quando a mãe entregasse a criança para um vizinho, um conhecido ou um parente. Criminalizar não nos parece ser um bom caminho. Não se pode criminalizar o que acaba também sendo um gesto de adoção e de responsabilidade afetiva.

Também construímos nesse processo um amplo entendimento entre o Conanda, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, e todas as entidades da área – o Grupo de Apoio à Adoção, que são os pais envolvidos com esse processo; os juízes das varas da criança e do adolescente; o Ministério Público e todos os órgãos do Governo que estavam envolvidos.

A grande concepção é priorizar a adoção, principalmente na família extensa. Quer dizer, entender que a preferência é que a criança fique dentro da família, com o avô, com o tio. Esgotada essa possibilidade, nós vamos ao cadastro fazer um processo de habilitação e preparação. Acho que houve um grande avanço com a uniformização, com a padronização de comportamento de todas as autoridades de todas as instâncias de poder.

Quero parabenizar a Senadora Patrícia, autora da iniciativa, e o trabalho que a Câmara fez, que enriqueceu bastante o projeto que nós estamos concluindo e aprimorando com um amplo consenso. Quero agradecer a todos os Senadores com a certeza de que estamos dando um passo muito importante para o Brasil sob o ponto de vista social.

A SRA. PATRÍCIA SABOYA (PDT – CE) – Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Com a palavra, a Senadora Patrícia Saboya.

A SRA. PATRÍCIA SABOYA (PDT – CE. Sem revisão da oradora.) – Obrigada, Presidente.

Eu queria, da mesma forma, agradecer a todo o Senado, a todos os Senadores, a todas as comissões pelas quais passou este projeto. Sua construção foi resultado da união de muitos corações e de muitas mãos, mães e pais deste País inteiro. Quero agradecer também a sensibilidade do Senador Aloizio Mercadante, que acatou todas as sugestões, todas as ideias, na tentativa de aperfeiçoar este projeto.

Talvez a adoção seja um dos maiores benefícios que se pode dar a uma criança abandonada. Existem pais e mães, no Brasil inteiro, que sonham com a maternidade e com a paternidade.

O projeto de lei, aprovado por esta Casa, a partir de agora vai dar a chance e a oportunidade a milhares de crianças que hoje estão abrigadas e também a muitas que não têm a necessidade de estarem abrigadas – estão lá por situação de pobreza – de poderem ser devolvidas às suas famílias biológicas. E aquelas que não puderem, por não terem uma família biológica que possa lhes acolher, que sejam filhos de tantas mães e de tantos pais, homens e mulheres que sonham com essa possibilidade.

Agradeço a todos os Srs. Senadores na pessoa do Senador Mercadante. Ao mesmo tempo, quero aqui ressaltar a importância da Câmara dos Deputados, do trabalho que lá foi realizado, para chegar ao projeto na forma em que está.

Portanto, muito obrigado aos Srs. Senadores e às Srªs Senadoras, obrigado ao Presidente Sarney, por ter incluído esse projeto em pauta. Tenho certeza de que estamos cumprindo a nossa responsabilidade, nossa obrigação, com sensibilidade, com carinho e proteção às crianças brasileiras.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – É com imensa satisfação que coloco o projeto em pauta, porque sei da importância do tema, da matéria.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – **Item extrapauta:**

Projeto da Senadora Patrícia Saboya, que dispõe sobre adoção. Altera as Leis nºs 8.069 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e nº 8.560. Revoga dispositivos da Lei nº 10.406 e da Consolidação das Leis

do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 e dá outras providências.

É o seguinte o **Item Extrapauta**:

SUBSTITUTIVO DA CÂMARA AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 314, DE 2004

Discussão, em turno único, do Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 314, de 2004 (nº 6.222/2005, naquela Casa), da Senadora Patrícia Saboya, que *dispõe sobre adoção; altera as Leis nºs 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, 8.560, de 29 de dezembro de 1992; revoga dispositivos da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e da Consolidação da Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; e dá outras providências*.

Da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa. O Relator, Senador Aloizio Mercadante, proferiu parecer favorável.

Passa-se à discussão do substitutivo da Câmara e das emendas da Câmara, em turno único. *(Pausa.)*

Não havendo quem peça a palavra, declaro encerrada a discussão.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Em votação o requerimento de votação e globo das matérias de parecer favorável.

É o seguinte o requerimento:

REQUERIMENTO Nº 882, DE 2009

Requeiro, nos termos do art. 287, do Regimento Interno do Senado Federal, votação em globo, das partes de parecer favorável ao Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 314, de 2004 (nº 6.222/2005, naquela Casa), nos termos do texto consolidado da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa.

Sala das Sessões, 15 de julho de 2009. – **Aloizio Mercadante.**

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. *(Pausa.)*

Aprovado.

Em votação as partes de parecer favorável ao substitutivo da Câmara, nos termos do texto consolidado pela Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. *(Pausa.)*

Aprovado.

Ficam prejudicadas as partes do parecer contrárias ao substitutivo.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

É o seguinte o parecer da redação final:

PARECER Nº 1.135, DE 2009
(Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 314, de 2004 (nº 6.222, de 2005, na Câmara dos Deputados).

A **Comissão Diretora** apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 314, de 2004 (nº 6.222, de 2005, na Câmara dos Deputados), que *dá nova redação ao § 2º do art. 46 e ao caput do art. 52 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, sobre adoção internacional*, nos termos da Consolidação da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa sobre o Substitutivo da Câmara dos Deputados, aprovada pelo Plenário.

Sala de Reuniões da Comissão, em 15 de Julho de 2009.

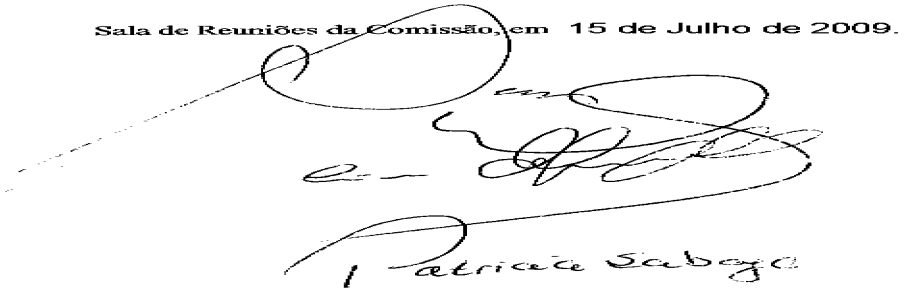

ANEXO AO PARECER Nº 1.135, DE 2009.

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 314, de 2004 (nº 6.222, de 2005, na Câmara dos Deputados).

Dispõe sobre adoção; altera as Leis nºs 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, 8.560, de 29 de dezembro de 1992; revoga dispositivos da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, e da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o aperfeiçoamento da sistemática prevista para garantia do direito à convivência familiar a todas as crianças e adolescentes, na forma prevista pela Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 1º A intervenção estatal, em observância ao disposto no *caput* do art. 226 da Constituição Federal, será prioritariamente voltada à orientação, apoio e promoção social da família natural, junto à qual a criança e o adolescente devem permanecer, ressalvada absoluta impossibilidade, demonstrada por decisão judicial fundamentada.

§ 2º Na impossibilidade de permanência na família natural, a criança e o adolescente serão colocados sob adoção, tutela ou guarda, observadas as regras e princípios contidos na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e na Constituição Federal.

Art. 2º A Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 8º .....

.....

§ 4º Incumbe ao poder público proporcionar assistência psicológica à gestante e à mãe, no período pré e pós-natal, inclusive como forma de prevenir ou minorar as consequências do estado puerperal.

§ 5º A assistência referida no § 4º deste artigo deverá ser também prestada a gestantes ou mães que manifestem interesse em entregar seus filhos para adoção." (NR)

"Art. 13. .....

Parágrafo único. As gestantes ou mães que manifestem interesse em entregar seus filhos para adoção serão obrigatoriamente encaminhadas à Justiça da Infância e da Juventude." (NR)

"Art. 19. .....

§ 1º Toda criança ou adolescente que estiver inserido em programa de acolhimento familiar ou institucional terá sua situação reavaliada, no máximo, a cada 6 (seis) meses, devendo a autoridade judiciária competente, com base em relatório elaborado por equipe interprofissional ou multidisciplinar, decidir de forma fundamentada pela possibilidade de reintegração familiar ou colocação em família substituta, em quaisquer das modalidades previstas no art. 28 desta Lei.

§ 2º A permanência da criança e do adolescente em programa de acolhimento institucional não se prolongará por mais de 2 (dois) anos, salvo comprovada necessidade que atenda ao seu superior interesse, devidamente fundamentada pela autoridade judiciária.

§ 3º A manutenção ou reintegração de criança ou adolescente à sua família terá preferência em relação a qualquer outra providência, caso em que será esta incluída em programas de orientação e auxílio, nos termos do parágrafo único do art. 23, dos incisos I e IV do *caput* do art. 101 e dos incisos I a IV do *caput* do art. 129 desta Lei." (NR)

"Art.25. .....

Parágrafo único. Entende-se por família extensa ou ampliada aquela que se estende para além da unidade pais e filhos ou da unidade do casal, formada por parentes próximos com os quais a criança ou adolescente convive e mantém vínculos de afinidade e afetividade." (NR)

"Art. 28. .....

§ 1º Sempre que possível, a criança ou o adolescente será previamente ouvido por equipe interprofissional, respeitado seu estágio de desenvolvimento e grau de compreensão sobre as implicações da medida, e terá sua opinião devidamente considerada.

§ 2º Tratando-se de maior de 12 (doze) anos de idade, será necessário seu consentimento, colhido em audiência.

§ 3º Na apreciação do pedido levar-se-á em conta o grau de parentesco e a relação de afinidade ou de afetividade, a fim de evitar ou minorar as conseqüências decorrentes da medida.

§ 4º Os grupos de irmãos serão colocados sob adoção, tutela ou guarda da mesma família substituta, ressalvada a comprovada existência de risco de abuso ou outra situação que justifique plenamente a excepcionalidade de solução diversa, procurando-se, em qualquer caso, evitar o rompimento definitivo dos vínculos fraternais.

§ 5º A colocação da criança ou adolescente em família substituta será precedida de sua preparação gradativa e acompanhamento

posterior, realizados pela equipe interprofissional a serviço da Justiça da Infância e da Juventude, preferencialmente com o apoio dos técnicos responsáveis pela execução da política municipal de garantia do direito à convivência familiar.

§ 6º Em se tratando de criança ou adolescente indígena ou proveniente de comunidade remanescente de quilombo, é ainda obrigatório:

I - que sejam consideradas e respeitadas sua identidade social e cultural, os seus costumes e tradições, bem como suas instituições, desde que não sejam incompatíveis com os direitos fundamentais reconhecidos por esta Lei e pela Constituição Federal;

II - que a colocação familiar ocorra prioritariamente no seio de sua comunidade ou junto a membros da mesma etnia;

III - a intervenção e oitiva de representantes do órgão federal responsável pela política indigenista, no caso de crianças e adolescentes indígenas, e de antropólogos, perante a equipe interprofissional ou multidisciplinar que irá acompanhar o caso." (NR)

"Art. 33. .....

.....

§ 4º Salvo expressa e fundamentada determinação em contrário, da autoridade judiciária competente, ou quando a medida for aplicada em preparação para adoção, o deferimento da guarda de criança ou adolescente a terceiros não impede o exercício do direito de visitas pelos pais, assim como o dever de prestar alimentos, que serão objeto de regulamentação específica, a pedido do interessado ou do Ministério Público." (NR)

"Art. 34. O poder público estimulará, por meio de assistência jurídica, incentivos fiscais e subsídios, o acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente afastado do convívio familiar.

§ 1º A inclusão da criança ou adolescente em programas de acolhimento familiar terá preferência a seu acolhimento institucional, observado, em qualquer caso, o caráter temporário e excepcional da medida, nos termos desta Lei.

§ 2º Na hipótese do § 1º deste artigo a pessoa ou casal cadastrado no programa de acolhimento familiar poderá receber a criança ou adolescente mediante guarda, observado o disposto nos arts. 28 a 33 desta Lei." (NR)

"Art. 36. A tutela será deferida, nos termos da lei civil, a pessoa de até 18 (dezoito) anos incompletos.

....." (NR)

"Art. 37. O tutor nomeado por testamento ou qualquer documento autêntico, conforme previsto no parágrafo único do art. 1.729 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, deverá, no prazo de 30 (trinta) dias após a abertura da sucessão, ingressar com pedido

destinado ao controle judicial do ato, observando o procedimento previsto nos arts. 165 a 170 desta Lei.

Parágrafo único. Na apreciação do pedido, serão observados os requisitos previstos nos arts. 28 e 29 desta Lei, somente sendo deferida a tutela à pessoa indicada na disposição de última vontade, se restar comprovado que a medida é vantajosa ao tutelando e que não existe outra pessoa em melhores condições de assumi-la." (NR)

"Art. 39. .....

§ 1º A adoção é medida excepcional e irrevogável, à qual se deve recorrer apenas quando esgotados os recursos de manutenção da criança ou adolescente na família natural ou extensa, na forma do parágrafo único do art. 25 desta Lei.

§ 2º É vedada a adoção por procuração." (NR)

"Art. 42. Podem adotar os maiores de 18 (dezoito) anos, independentemente do estado civil.

.....

§ 2º Para adoção conjunta, é indispensável que os adotantes sejam casados civilmente ou mantenham união estável, comprovada a estabilidade da família.

.....

§ 4º Os divorciados, os judicialmente separados e os ex-companheiros podem adotar conjuntamente, contanto que acordem sobre a guarda e o regime de visitas e desde que o estágio de convivência tenha sido iniciado na constância do período de convivência e que seja comprovada a existência de vínculos de afinidade e afetividade com aquele não detentor da guarda, que justifiquem a excepcionalidade da concessão.

§ 5º Nos casos do § 4º deste artigo, desde que demonstrado efetivo benefício ao adotando, será assegurada a guarda compartilhada, conforme previsto no art. 1.584 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil.

§ 6º A adoção poderá ser deferida ao adotante que, após inequívoca manifestação de vontade, vier a falecer no curso do procedimento, antes de prolatada a sentença." (NR)

"Art. 46. .....

§ 1º O estágio de convivência poderá ser dispensado se o adotando já estiver sob a tutela ou guarda legal do adotante durante tempo suficiente para que seja possível avaliar a conveniência da constituição do vínculo.

§ 2º A simples guarda de fato não autoriza, por si só, a dispensa da realização do estágio de convivência.

§ 3º Em caso de adoção por pessoa ou casal residente ou domiciliado fora do País, o estágio de convivência, cumprido no território nacional, será de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

§ 4º O estágio de convivência será acompanhado pela equipe interprofissional a serviço da Justiça da Infância e da Juventude, preferencialmente com apoio dos técnicos responsáveis pela execução da política de garantia do direito à convivência familiar, que apresentarão relatório minucioso acerca da conveniência do deferimento da medida." (NR)

"Art. 47. .....

.....

§ 3º A pedido do adotante, o novo registro poderá ser lavrado no Cartório do Registro Civil do Município de sua residência.

§ 4º Nenhuma observação sobre a origem do ato poderá constar nas certidões do registro.

§ 5º A sentença conferirá ao adotado o nome do adotante e, a pedido de qualquer deles, poderá determinar a modificação do prenome.

§ 6º Caso a modificação de prenome seja requerida pelo adotante, é obrigatória a oitiva do adotando, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 28 desta Lei.

§ 7º A adoção produz seus efeitos a partir do trânsito em julgado da sentença constitutiva, exceto na hipótese prevista no § 6º do art. 42 desta Lei, caso em que terá força retroativa à data do óbito.

§ 8º O processo relativo à adoção assim como outros a ele relacionados serão mantidos em arquivo, admitindo-se seu armazenamento em microfilme ou por outros meios, garantida a sua conservação para consulta a qualquer tempo." (NR)

"Art. 48. O adotado tem direito de conhecer sua origem biológica, bem como de obter acesso irrestrito ao processo no qual a medida foi aplicada e seus eventuais incidentes, após completar 18 (dezoito) anos.

Parágrafo único. O acesso ao processo de adoção poderá ser também deferido ao adotado menor de 18 (dezoito) anos, a seu pedido, assegurada orientação e assistência jurídica e psicológica." (NR)

"Art. 50.....

.....

§ 3º A inscrição de postulantes à adoção será precedida de um período de preparação psicossocial e jurídica, orientado pela equipe técnica da Justiça da Infância e da Juventude, preferencialmente com apoio dos técnicos responsáveis pela execução da política municipal de garantia do direito à convivência familiar.

§ 4º Sempre que possível e recomendável, a preparação referida no § 3º deste artigo incluirá o contato com crianças e adolescentes em acolhimento familiar ou institucional em condições de serem adotados, a ser realizado sob a orientação, supervisão e avaliação da

equipe técnica da Justiça da Infância e da Juventude, com apoio dos técnicos responsáveis pelo programa de acolhimento e pela execução da política municipal de garantia do direito à convivência familiar.

§ 5º Serão criados e implementados cadastros estaduais e nacional de crianças e adolescentes em condições de serem adotados e de pessoas ou casais habilitados à adoção.

§ 6º Haverá cadastros distintos para pessoas ou casais residentes fora do País, que somente serão consultados na inexistência de postulantes nacionais habilitados nos cadastros mencionados no § 5º deste artigo.

§ 7º As autoridades estaduais e federais em matéria de adoção terão acesso integral aos cadastros, incumbindo-lhes a troca de informações e a cooperação mútua, para melhoria do sistema.

§ 8º A autoridade judiciária providenciará, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a inscrição das crianças e adolescentes em condições de serem adotados que não tiveram colocação familiar na comarca de origem, e das pessoas ou casais que tiveram deferida sua habilitação à adoção nos cadastros estadual e nacional referidos no § 5º deste artigo, sob pena de responsabilidade.

§ 9º Compete à Autoridade Central Estadual zelar pela manutenção e correta alimentação dos cadastros, com posterior comunicação à Autoridade Central Federal Brasileira.

§ 10. A adoção internacional somente será deferida se, após consulta ao cadastro de pessoas ou casais habilitados à adoção, mantido pela Justiça da Infância e da Juventude na comarca, bem como aos cadastros estadual e nacional referidos no § 5º deste artigo, não for encontrado interessado com residência permanente no Brasil.

§ 11. Enquanto não localizada pessoa ou casal interessado em sua adoção, a criança ou o adolescente, sempre que possível e recomendável, será colocado sob guarda de família cadastrada em programa de acolhimento familiar.

§ 12. A alimentação do cadastro e a convocação criteriosa dos postulantes à adoção serão fiscalizadas pelo Ministério Público.

§ 13. Somente poderá ser deferida adoção em favor de candidato domiciliado no Brasil não cadastrado previamente nos termos desta Lei quando:

I - se tratar de pedido de adoção unilateral;

II – for formulada por parente com o qual a criança ou adolescente mantenha vínculos de afinidade e afetividade;

III - oriundo o pedido de quem detém a tutela ou guarda legal de criança maior de 3 (três) anos ou adolescente, desde que o lapso de tempo de convivência comprove a fixação de laços de afinidade e afetividade, e não seja constatada a ocorrência de má-fé ou qualquer das situações previstas nos arts. 237 ou 238 desta Lei.

§ 14. Nas hipóteses previstas no § 13 deste artigo, o candidato deverá comprovar, no curso do procedimento, que preenche os requisitos necessários à adoção, conforme previsto nesta Lei." (NR)

"Art. 51. Considera-se adoção internacional aquela na qual a pessoa ou casal postulante é residente ou domiciliado fora do Brasil, conforme previsto no Artigo 2 da Convenção de Haia, de 29 de maio de 1993, Relativa à Proteção das Crianças e à Cooperação em Matéria de Adoção Internacional, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 1, de 14 de janeiro de 1999, e promulgada pelo Decreto nº 3.087, de 21 de junho de 1999.

§ 1º A adoção internacional de criança ou adolescente brasileiro ou domiciliado no Brasil somente terá lugar quando restar comprovado:

I - que a colocação em família substituta é a solução adequada ao caso concreto;

II - que foram esgotadas todas as possibilidades de colocação da criança ou adolescente em família substituta brasileira, após consulta aos cadastros mencionados no art. 50 desta Lei;

III - que, em se tratando de adoção de adolescente, este foi consultado, por meios adequados ao seu estágio de desenvolvimento, e que se encontra preparado para a medida, mediante parecer elaborado por equipe interprofissional, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 28 desta Lei.

§ 2º Os brasileiros residentes no exterior terão preferência aos estrangeiros, nos casos de adoção internacional de criança ou adolescente brasileiro.

§ 3º A adoção internacional pressupõe a intervenção das Autoridades Centrais Estaduais e Federal em matéria de adoção internacional." (NR)

"Art. 52. A adoção internacional observará o procedimento previsto nos arts. 165 a 170 desta Lei, com as seguintes adaptações:

I - a pessoa ou casal estrangeiro, interessado em adotar criança ou adolescente brasileiro, deverá formular pedido de habilitação à adoção perante a Autoridade Central em matéria de adoção internacional no país de acolhida, assim entendido aquele onde está situada sua residência habitual;

II - se a Autoridade Central do país de acolhida considerar que os solicitantes estão habilitados e aptos para adotar, emitirá um relatório que contenha informações sobre a identidade, a capacidade jurídica e adequação dos solicitantes para adotar, sua situação pessoal, familiar e médica, seu meio social, os motivos que os animam e sua aptidão para assumir uma adoção internacional;

III - a Autoridade Central do país de acolhida enviará o relatório à Autoridade Central Estadual, com cópia para a Autoridade Central Federal Brasileira;

IV - o relatório será instruído com toda a documentação necessária, incluindo estudo psicossocial elaborado por equipe interprofissional habilitada e cópia autenticada da legislação pertinente, acompanhada da respectiva prova de vigência;

V - os documentos em língua estrangeira serão devidamente autenticados pela autoridade consular, observados os tratados e convenções internacionais, e acompanhados da respectiva tradução, por tradutor público juramentado;

VI - a Autoridade Central Estadual poderá fazer exigências e solicitar complementação sobre o estudo psicossocial do postulante estrangeiro à adoção, já realizado no país de acolhida;

VII - verificada, após estudo realizado pela Autoridade Central Estadual, a compatibilidade da legislação estrangeira com a nacional, além do preenchimento por parte dos postulantes à medida dos requisitos objetivos e subjetivos necessários ao seu deferimento, tanto à luz do que dispõe esta Lei como da legislação do país de acolhida, será expedido laudo de habilitação à adoção internacional, que terá validade por, no máximo, 1 (um) ano;

VIII - de posse do laudo de habilitação, o interessado será autorizado a formalizar pedido de adoção perante o Juízo da Infância e da Juventude do local em que se encontra a criança ou adolescente, conforme indicação efetuada pela Autoridade Central Estadual.

§ 1º Se a legislação do país de acolhida assim o autorizar, admite-se que os pedidos de habilitação à adoção internacional sejam intermediados por organismos credenciados.

§ 2º Incumbe à Autoridade Central Federal Brasileira o credenciamento de organismos nacionais e estrangeiros encarregados de intermediar pedidos de habilitação à adoção internacional, com posterior comunicação às Autoridades Centrais Estaduais e publicação nos órgãos oficiais de imprensa e em sítio próprio da internet.

§ 3º Somente será admissível o credenciamento de organismos que:

I - sejam oriundos de países que ratificaram a Convenção de Haia e estejam devidamente credenciados pela Autoridade Central do país onde estiverem sediados e no país de acolhida do adotando para atuar em adoção internacional no Brasil;

II - satisfizerem as condições de integridade moral, competência profissional, experiência e responsabilidade exigidas pelos países respectivos e pela Autoridade Central Federal Brasileira;

III - forem qualificados por seus padrões éticos e sua formação e experiência para atuar na área de adoção internacional;

IV - cumprirem os requisitos exigidos pelo ordenamento jurídico brasileiro e pelas normas estabelecidas pela Autoridade Central Federal Brasileira.

§ 4º Os organismos credenciados deverão ainda:

I - perseguir unicamente fins não lucrativos, nas condições e dentro dos limites fixados pelas autoridades competentes do país onde estiverem sediados, do país de acolhida e pela Autoridade Central Federal Brasileira;

II - ser dirigidos e administrados por pessoas qualificadas e de reconhecida idoneidade moral, com comprovada formação ou experiência para atuar na área de adoção internacional, cadastradas pelo Departamento de Polícia Federal e aprovadas pela Autoridade Central Federal Brasileira, mediante publicação de portaria do órgão federal competente;

III - estar submetidos à supervisão das autoridades competentes do país onde estiverem sediados e no país de acolhida, inclusive quanto à sua composição, funcionamento e situação financeira;

IV - apresentar à Autoridade Central Federal Brasileira, a cada ano, relatório geral das atividades desenvolvidas, bem como relatório de acompanhamento das adoções internacionais efetuadas no período, cuja cópia será encaminhada ao Departamento de Polícia Federal;

V - enviar relatório pós-adotivo semestral para a Autoridade Central Estadual, com cópia para a Autoridade Central Federal Brasileira, pelo período mínimo de 2 (dois) anos. O envio do relatório será mantido até a juntada de cópia autenticada do registro civil, estabelecendo a cidadania do país de acolhida para o adotado;

VI - tomar as medidas necessárias para garantir que os adotantes encaminhem à Autoridade Central Federal Brasileira cópia da certidão de registro de nascimento estrangeira e do certificado de nacionalidade tão logo lhes sejam concedidos.

§ 5º A não apresentação dos relatórios referidos no § 4º deste artigo pelo organismo credenciado poderá acarretar a suspensão de seu credenciamento.

§ 6º O credenciamento de organismo nacional ou estrangeiro encarregado de intermediar pedidos de adoção internacional terá validade de 2 (dois) anos.

§ 7º A renovação do credenciamento poderá ser concedida mediante requerimento protocolado na Autoridade Central Federal Brasileira nos 60 (sessenta) dias anteriores ao término do respectivo prazo de validade.

§ 8º Antes de transitada em julgado a decisão que concedeu a adoção internacional, não será permitida a saída do adotando do território nacional.

§ 9º Transitada em julgado a decisão, a autoridade judiciária determinará a expedição de alvará com autorização de viagem, bem como para obtenção de passaporte, constando, obrigatoriamente, as características da criança ou adolescente adotado, como idade, cor, sexo, eventuais sinais ou traços peculiares, assim como foto recente e a aposição da impressão digital do seu polegar direito, instruindo o

documento com cópia autenticada da decisão e certidão de trânsito em julgado.

§ 10. A Autoridade Central Federal Brasileira poderá, a qualquer momento, solicitar informações sobre a situação das crianças e adolescentes adotados.

§ 11. A cobrança de valores por parte dos organismos credenciados, que sejam considerados abusivos pela Autoridade Central Federal Brasileira e que não estejam devidamente comprovados, é causa de seu descredenciamento.

§12. Uma mesma pessoa ou seu cônjuge não podem ser representados por mais de uma entidade credenciada para atuar na cooperação em adoção internacional.

§ 13. A habilitação de postulante estrangeiro ou domiciliado fora do Brasil terá validade máxima de 1 (um) ano, podendo ser renovada.

§ 14. É vedado o contato direto de representantes de organismos de adoção, nacionais ou estrangeiros, com dirigentes de programas de acolhimento institucional ou familiar, assim como com crianças e adolescentes em condições de serem adotados, sem a devida autorização judicial.

§ 15. A Autoridade Central Federal Brasileira poderá limitar ou suspender a concessão de novos credenciamentos sempre que julgar necessário, mediante ato administrativo fundamentado." (NR)

"Art. 52-A. É vedado, sob pena de responsabilidade e descredenciamento, o repasse de recursos provenientes de organismos estrangeiros encarregados de intermediar pedidos de adoção internacional a organismos nacionais ou a pessoas físicas.

Parágrafo único. Eventuais repasses somente poderão ser efetuados via Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente e estarão sujeitos às deliberações do respectivo Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente."

"Art. 52-B. A adoção por brasileiro residente no exterior em país ratificante da Convenção de Haia, cujo processo de adoção tenha sido processado em conformidade com a legislação vigente no país de residência e atendido o disposto na Alínea "c" do Artigo 17 da referida Convenção, será automaticamente recepcionada com o reingresso no Brasil.

§ 1º Caso não tenha sido atendido o disposto na Alínea "c" do Artigo 17 da Convenção de Haia, deverá a sentença ser homologada pelo Superior Tribunal de Justiça.

§ 2º O pretendente brasileiro residente no exterior em país não ratificante da Convenção de Haia, uma vez reingressado no Brasil, deverá requerer a homologação da sentença estrangeira pelo Superior Tribunal de Justiça."

"Art. 52-C. Nas adoções internacionais, quando o Brasil for o país de acolhida, a decisão da autoridade competente do país de origem da

criança ou do adolescente será conhecida pela Autoridade Central Estadual que tiver processado o pedido de habilitação dos pais adotivos, que comunicará o fato à Autoridade Central Federal e determinará as providências necessárias à expedição do Certificado de Naturalização Provisório.

§ 1º A Autoridade Central Estadual, ouvido o Ministério Público, somente deixará de reconhecer os efeitos daquela decisão se restar demonstrado que a adoção é manifestamente contrária à ordem pública ou não atende ao interesse superior da criança ou do adolescente.

§ 2º Na hipótese de não reconhecimento da adoção, prevista no § 1º deste artigo, o Ministério Público deverá imediatamente requerer o que for de direito para resguardar os interesses da criança ou do adolescente, comunicando-se as providências à Autoridade Central Estadual, que fará a comunicação à Autoridade Central Federal Brasileira e à Autoridade Central do país de origem."

"Art. 52-D. Nas adoções internacionais, quando o Brasil for o país de acolhida e a adoção não tenha sido deferida no país de origem porque a sua legislação a delega ao país de acolhida, ou, ainda, na hipótese de, mesmo com decisão, a criança ou o adolescente ser oriundo de país que não tenha aderido à Convenção referida, o processo de adoção seguirá as regras da adoção nacional."

"Art. 87.....

.....

VI – políticas e programas destinados a prevenir ou abreviar o período de afastamento do convívio familiar e a garantir o efetivo exercício do direito à convivência familiar de crianças e adolescentes;

VII – campanhas de estímulo ao acolhimento sob forma de guarda de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar e à adoção, especificamente inter-racial, de crianças maiores ou de adolescentes, com necessidades específicas de saúde ou com deficiências e de grupos de irmãos." (NR)

"Art. 88 .....

.....

VI - integração operacional de órgãos do Judiciário, Ministério Público, Defensoria, Conselho Tutelar e encarregados da execução das políticas sociais básicas e de assistência social, para efeito de agilização do atendimento de crianças e de adolescentes inseridos em programas de acolhimento familiar ou institucional, com vista na sua rápida reintegração à família de origem ou, se tal solução se mostrar comprovadamente inviável, sua colocação em família substituta, em quaisquer das modalidades previstas no art. 28 desta Lei;

VII – mobilização da opinião pública para a indispensável participação dos diversos segmentos da sociedade." (NR)

"Art. 90. .....

.....

IV - acolhimento institucional;

.....

§ 1º As entidades governamentais e não governamentais deverão proceder à inscrição de seus programas, especificando os regimes de atendimento, na forma definida neste artigo, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual manterá registro das inscrições e de suas alterações, do que fará comunicação ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária.

§ 2º Os recursos destinados à implementação e manutenção dos programas relacionados neste artigo serão previstos nas dotações orçamentárias dos órgãos públicos encarregados das áreas de Educação, Saúde e Assistência Social, dentre outros, observando-se o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente preconizado pelo *caput* do art. 227 da Constituição Federal e pelo *caput* e parágrafo único do art. 4º desta Lei.

§ 3º Os programas em execução serão reavaliados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no máximo, a cada 2 (dois) anos, constituindo-se critérios para renovação da autorização de funcionamento:

I - o efetivo respeito às regras e princípios desta Lei, bem como às resoluções relativas à modalidade de atendimento prestado expedidas pelos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente, em todos os níveis;

II - a qualidade e eficiência do trabalho desenvolvido, atestadas pelo Conselho Tutelar, pelo Ministério Público e pela Justiça da Infância e da Juventude;

III - em se tratando de programas de acolhimento institucional ou familiar, serão considerados os índices de sucesso na reintegração familiar ou de adaptação à família substituta, conforme o caso." (NR)

"Art. 91. .....

§ 1º Será negado o registro à entidade que:

.....

e) não se adequar ou deixar de cumprir as resoluções e deliberações relativas à modalidade de atendimento prestado expedidas pelos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente, em todos os níveis.

§ 2º O registro terá validade máxima de 4 (quatro) anos, cabendo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, periodicamente, reavaliar o cabimento de sua renovação, observado o disposto no § 1º deste artigo." (NR)

"Art. 92. As entidades que desenvolvam programas de acolhimento familiar ou institucional deverão adotar os seguintes princípios:

I - preservação dos vínculos familiares e promoção da reintegração familiar;

II - integração em família substituta, quando esgotados os recursos de manutenção na família natural ou extensa;

.....

§ 1º O dirigente de entidade que desenvolve programa de acolhimento institucional é equiparado ao guardião, para todos os efeitos de direito.

§ 2º Os dirigentes de entidades que desenvolvem programas de acolhimento familiar ou institucional remeterão à autoridade judiciária, no máximo a cada 6 (seis) meses, relatório circunstanciado acerca da situação de cada criança ou adolescente acolhido e sua família, para fins da reavaliação prevista no § 1º do art. 19 desta Lei.

§ 3º Os entes federados, por intermédio dos Poderes Executivo e Judiciário, promoverão conjuntamente a permanente qualificação dos profissionais que atuam direta ou indiretamente em programas de acolhimento institucional e destinados à colocação familiar de crianças e adolescentes, incluindo membros do Poder Judiciário, Ministério Público e Conselho Tutelar.

§ 4º Salvo determinação em contrário da autoridade judiciária competente, as entidades que desenvolvem programas de acolhimento familiar ou institucional, se necessário com o auxílio do Conselho Tutelar e dos órgãos de assistência social, estimularão o contato da criança ou adolescente com seus pais e parentes, em cumprimento ao disposto nos incisos I e VIII do *caput* deste artigo.

§ 5º As entidades que desenvolvem programas de acolhimento familiar ou institucional somente poderão receber recursos públicos se comprovado o atendimento dos princípios, exigências e finalidades desta Lei.

§ 6º O descumprimento das disposições desta Lei pelo dirigente de entidade que desenvolva programas de acolhimento familiar ou institucional é causa de sua destituição, sem prejuízo da apuração de sua responsabilidade administrativa, civil e criminal." (NR)

"Art. 93. As entidades que mantenham programa de acolhimento institucional poderão, em caráter excepcional e de urgência, acolher crianças e adolescentes sem prévia determinação da autoridade competente, fazendo comunicação do fato em até 24 (vinte e quatro) horas ao Juiz da Infância e da Juventude, sob pena de responsabilidade.

Parágrafo único. Recebida a comunicação, a autoridade judiciária, ouvido o Ministério Público e se necessário com o apoio do Conselho Tutelar local, tomará as medidas necessárias para promover a imediata reintegração familiar da criança ou do adolescente ou, se por qualquer razão não for isso possível ou recomendável, para seu encaminhamento a programa de acolhimento familiar, institucional ou

a família substituta, observado o disposto no § 2º do art. 101 desta Lei." (NR)

"Art. 94. .....

.....

§ 1º Aplicam-se, no que couber, as obrigações constantes deste artigo às entidades que mantêm programas de acolhimento institucional e familiar.

....." (NR)

"Art. 97.....

.....

§ 1º Em caso de reiteradas infrações cometidas por entidades de atendimento, que coloquem em risco os direitos assegurados nesta Lei, deverá ser o fato comunicado ao Ministério Público ou representado perante autoridade judiciária competente para as providências cabíveis, inclusive suspensão das atividades ou dissolução da entidade.

§ 2º As pessoas jurídicas de direito público e as organizações não governamentais responderão pelos danos que seus agentes causarem às crianças e aos adolescentes, caracterizado o descumprimento dos princípios norteadores das atividades de proteção específica." (NR)

"Art. 100. .....

Parágrafo único. São também princípios que regem a aplicação das medidas:

I - condição da criança e do adolescente como sujeitos de direitos: crianças e adolescentes são os titulares dos direitos previstos nesta e em outras Leis, bem como na Constituição Federal;

II - proteção integral e prioritária: a interpretação e aplicação de toda e qualquer norma contida nesta Lei deve ser voltada à proteção integral e prioritária dos direitos de que crianças e adolescentes são titulares;

III - responsabilidade primária e solidária do poder público: a plena efetivação dos direitos assegurados a crianças e a adolescentes por esta Lei e pela Constituição Federal, salvo nos casos por esta expressamente ressalvados, é de responsabilidade primária e solidária das 3 (três) esferas de governo, sem prejuízo da municipalização do atendimento e da possibilidade da execução de programas por entidades não governamentais;

IV - interesse superior da criança e do adolescente: a intervenção deve atender prioritariamente aos interesses e direitos da criança e do adolescente, sem prejuízo da consideração que for devida a outros interesses legítimos no âmbito da pluralidade dos interesses presentes no caso concreto;

V – privacidade: a promoção dos direitos e proteção da criança e do adolescente deve ser efetuada no respeito pela intimidade, direito à imagem e reserva da sua vida privada;

VI - intervenção precoce: a intervenção das autoridades competentes deve ser efetuada logo que a situação de perigo seja conhecida;

VII - intervenção mínima: a intervenção deve ser exercida exclusivamente pelas autoridades e instituições cuja ação seja indispensável à efetiva promoção dos direitos e à proteção da criança e do adolescente;

VIII - proporcionalidade e atualidade: a intervenção deve ser a necessária e adequada à situação de perigo em que a criança ou o adolescente se encontram no momento em que a decisão é tomada;

IX - responsabilidade parental: a intervenção deve ser efetuada de modo que os pais assumam os seus deveres para com a criança e o adolescente;

X - prevalência da família: na promoção de direitos e na proteção da criança e do adolescente deve ser dada prevalência às medidas que os mantenham ou reintegrem na sua família natural ou extensa ou, se isto não for possível, que promovam a sua integração em família substituta;

XI - obrigatoriedade da informação: a criança e o adolescente, respeitado seu estágio de desenvolvimento e capacidade de compreensão, seus pais ou responsável devem ser informados dos seus direitos, dos motivos que determinaram a intervenção e da forma como esta se processa;

XII - oitiva obrigatória e participação: a criança e o adolescente, em separado ou na companhia dos pais, de responsável ou de pessoa por si indicada, bem como os seus pais ou responsável, têm direito a ser ouvidos e a participar nos atos e na definição da medida de promoção dos direitos e de proteção, sendo sua opinião devidamente considerada pela autoridade judiciária competente, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 28 desta Lei." (NR)

"Art.101. .....

.....

VII - acolhimento institucional;

VIII - inclusão em programa de acolhimento familiar;

IX - colocação em família substituta.

§ 1º O acolhimento institucional e o acolhimento familiar são medidas provisórias e excepcionais, utilizáveis como forma de transição para reintegração familiar ou, não sendo esta possível, para colocação em família substituta, não implicando privação de liberdade.

§ 2º Sem prejuízo da tomada de medidas emergenciais para proteção de vítimas de violência ou abuso sexual e das providências a que alude o art. 130 desta Lei, o afastamento da criança ou adolescente do convívio familiar é de competência exclusiva da autoridade judiciária e importará na deflagração, a pedido do Ministério Público ou de quem tenha legítimo interesse, de procedimento judicial contencioso, no qual se garanta aos pais ou ao responsável legal o exercício do contraditório e da ampla defesa.

§ 3º Crianças e adolescentes somente poderão ser encaminhados às instituições que executam programas de acolhimento institucional, governamentais ou não, por meio de uma Guia de Acolhimento, expedida pela autoridade judiciária, na qual obrigatoriamente constará, dentre outros:

I - sua identificação e a qualificação completa de seus pais ou de seu responsável, se conhecidos;

II - o endereço de residência dos pais ou do responsável, com pontos de referência;

III - os nomes de parentes ou de terceiros interessados em tê-los sob sua guarda;

IV - os motivos da retirada ou da não reintegração ao convívio familiar.

§ 4º Imediatamente após o acolhimento da criança ou do adolescente, a entidade responsável pelo programa de acolhimento institucional ou familiar elaborará um plano individual de atendimento, visando à reintegração familiar, ressalvada a existência de ordem escrita e fundamentada em contrário de autoridade judiciária competente, caso em que também deverá contemplar sua colocação em família substituta, observadas as regras e princípios desta Lei.

§ 5º O plano individual será elaborado sob a responsabilidade da equipe técnica do respectivo programa de atendimento e levará em consideração a opinião da criança ou do adolescente e a oitiva dos pais ou do responsável.

§ 6º Constarão do plano individual, dentre outros:

I – os resultados da avaliação interdisciplinar;

II - os compromissos assumidos pelos pais ou responsável; e

III - a previsão das atividades a serem desenvolvidas com a criança ou com o adolescente acolhido e seus pais ou responsável, com vista na reintegração familiar ou, caso seja esta vedada por expressa e fundamentada determinação judicial, as providências a serem tomadas para sua colocação em família substituta, sob direta supervisão da autoridade judiciária.

§ 7º O acolhimento familiar ou institucional ocorrerá no local mais próximo à residência dos pais ou do responsável e, como parte do processo de reintegração familiar, sempre que identificada a necessidade, a família de origem será incluída em programas oficiais

de orientação, de apoio e de promoção social, sendo facilitado e estimulado o contato com a criança ou com o adolescente acolhido.

§ 8º Verificada a possibilidade de reintegração familiar, o responsável pelo programa de acolhimento familiar ou institucional fará imediata comunicação à autoridade judiciária, que dará vista ao Ministério Público, pelo prazo de 5 (cinco) dias, decidindo em igual prazo.

§ 9º Em sendo constatada a impossibilidade de reintegração da criança ou do adolescente à família de origem, após seu encaminhamento a programas oficiais ou comunitários de orientação, apoio e promoção social, será enviado relatório fundamentado ao Ministério Público, no qual conste a descrição pormenorizada das providências tomadas e a expressa recomendação, subscrita pelos técnicos da entidade ou responsáveis pela execução da política municipal de garantia do direito à convivência familiar, para a destituição do poder familiar, ou destituição de tutela ou guarda.

§ 10. Recebido o relatório, o Ministério Público terá o prazo de 30 (trinta) dias para o ingresso com a ação de destituição do poder familiar, salvo se entender necessária a realização de estudos complementares ou outras providências que entender indispensáveis ao ajuizamento da demanda.

§ 11. A autoridade judiciária manterá, em cada comarca ou foro regional, um cadastro contendo informações atualizadas sobre as crianças e adolescentes em regime de acolhimento familiar e institucional sob sua responsabilidade, com informações pormenorizadas sobre a situação jurídica de cada um, bem como as providências tomadas para sua reintegração familiar ou colocação em família substituta, em qualquer das modalidades previstas no art. 28 desta Lei.

§ 12. Terão acesso ao cadastro o Ministério Público, o Conselho Tutelar, o órgão gestor da Assistência Social e os Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Assistência Social, aos quais incumbe deliberar sobre a implementação de políticas públicas que permitam reduzir o número de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar e abreviar o período de permanência em programa de acolhimento." (NR)

"Art. 102. .....

.....

§ 3º Caso ainda não definida a paternidade, será deflagrado procedimento específico destinado à sua averiguação, conforme previsto pela Lei nº 8.560, de 29 de dezembro de 1992.

§ 4º Nas hipóteses previstas no § 3º deste artigo, é dispensável o ajuizamento de ação de investigação de paternidade pelo Ministério Público se, após o não comparecimento ou a recusa do suposto pai em assumir a paternidade a ele atribuída, a criança for encaminhada para adoção." (NR)

"Art. 136. .....

.....

XI - representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural.

Parágrafo único. Se, no exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar entender necessário o afastamento do convívio familiar, comunicará incontinenti o fato ao Ministério Público, prestando-lhe informações sobre os motivos de tal entendimento e as providências tomadas para a orientação, o apoio e a promoção social da família." (NR)

"Art. 152. .....

Parágrafo único. É assegurada, sob pena de responsabilidade, prioridade absoluta na tramitação dos processos e procedimentos previstos nesta Lei, assim como na execução dos atos e diligências judiciais a eles referentes." (NR)

"Art. 153. .....

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica para o fim de afastamento da criança ou do adolescente de sua família de origem e em outros procedimentos necessariamente contenciosos." (NR)

"Art. 161. .....

§ 1º A autoridade judiciária, de ofício ou a requerimento das partes ou do Ministério Público, determinará a realização de estudo social ou perícia por equipe interprofissional ou multidisciplinar, bem como a oitiva de testemunhas que comprovem a presença de uma das causas de suspensão ou destituição do poder familiar previstas nos arts. 1.637 e 1.638 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, ou no art. 24 desta Lei.

§ 2º Em sendo os pais oriundos de comunidades indígenas, é ainda obrigatória a intervenção, junto à equipe profissional ou multidisciplinar referida no § 1º deste artigo, de representantes do órgão federal responsável pela política indigenista, observado o disposto no § 6º do art. 28 desta Lei.

§ 3º Se o pedido importar em modificação de guarda, será obrigatória, desde que possível e razoável, a oitiva da criança ou adolescente, respeitado seu estágio de desenvolvimento e grau de compreensão sobre as implicações da medida.

§ 4º É obrigatória a oitiva dos pais sempre que esses forem identificados e estiverem em local conhecido." (NR)

"Art. 163. O prazo máximo para conclusão do procedimento será de 120 (cento e vinte) dias.

Parágrafo único. A sentença que decretar a perda ou a suspensão do poder familiar será averbada à margem do registro de nascimento da criança ou do adolescente." (NR)

"Art. 166. Se os pais forem falecidos, tiverem sido destituídos ou suspensos do poder familiar, ou houverem aderido expressamente ao pedido de colocação em família substituta, este poderá ser formulado diretamente em cartório, em petição assinada pelos próprios requerentes, dispensada a assistência de advogado.

§ 1º Na hipótese de concordância dos pais, esses serão ouvidos pela autoridade judiciária e pelo representante do Ministério Público, tomando-se por termo as declarações.

§ 2º O consentimento dos titulares do poder familiar será precedido de orientações e esclarecimentos prestados pela equipe interprofissional da Justiça da Infância e da Juventude, em especial, no caso de adoção, sobre a irrevogabilidade da medida.

§ 3º O consentimento dos titulares do poder familiar será colhido pela autoridade judiciária competente em audiência, presente o Ministério Público, garantida a livre manifestação de vontade e esgotados os esforços para manutenção da criança ou do adolescente na família natural ou extensa.

§ 4º O consentimento prestado por escrito não terá validade se não for ratificado na audiência a que se refere o § 3º deste artigo.

§ 5º O consentimento é retratável até a data da publicação da sentença constitutiva da adoção.

§ 6º O consentimento somente terá valor se for dado após o nascimento da criança.

§ 7º A família substituta receberá a devida orientação por intermédio de equipe técnica interprofissional a serviço do Poder Judiciário, preferencialmente com apoio dos técnicos responsáveis pela execução da política municipal de garantia do direito à convivência familiar." (NR)

"Art. 167.....

Parágrafo único. Deferida a concessão da guarda provisória ou do estágio de convivência, a criança ou o adolescente será entregue ao interessado, mediante termo de responsabilidade." (NR)

"Art. 170.....

Parágrafo único. A colocação de criança ou adolescente sob a guarda de pessoa inscrita em programa de acolhimento familiar será comunicada pela autoridade judiciária à entidade por este responsável no prazo máximo de 5 (cinco) dias." (NR)

"Seção VIII

Da Habilitação de Pretendentes à Adoção

"Art. 197-A. Os postulantes à adoção, domiciliados no Brasil, apresentarão petição inicial na qual conste:

I - qualificação completa;

II - dados familiares;

III - cópias autenticadas de certidão de nascimento ou casamento, ou declaração relativa ao período de união estável;

IV - cópias da cédula de identidade e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas;

V - comprovante de renda e domicílio;

VI - atestados de sanidade física e mental;

VII - certidão de antecedentes criminais;

VIII - certidão negativa de distribuição cível.'

'Art. 197-B. A autoridade judiciária, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, dará vista dos autos ao Ministério Público, que no prazo de 5 (cinco) dias poderá:

I - apresentar quesitos a serem respondidos pela equipe interprofissional encarregada de elaborar o estudo técnico a que se refere o art. 197-C desta Lei;

II - requerer a designação de audiência para oitiva dos postulantes em juízo e testemunhas;

III - requerer a juntada de documentos complementares e a realização de outras diligências que entender necessárias.'

'Art. 197-C. Intervirá no feito, obrigatoriamente, equipe interprofissional a serviço da Justiça da Infância e da Juventude, que deverá elaborar estudo psicossocial, que conterá subsídios que permitam aferir a capacidade e o preparo dos postulantes para o exercício de uma paternidade ou maternidade responsável, à luz dos requisitos e princípios desta Lei.

§ 1º É obrigatória a participação dos postulantes em programa oferecido pela Justiça da Infância e da Juventude preferencialmente com apoio dos técnicos responsáveis pela execução da política municipal de garantia do direito à convivência familiar, que inclua preparação psicológica, orientação e estímulo à adoção inter-racial, de crianças maiores ou de adolescentes, com necessidades específicas de saúde ou com deficiências e de grupos de irmãos.

§ 2º Sempre que possível e recomendável, a etapa obrigatória da preparação referida no § 1º deste artigo incluirá o contato com crianças e adolescentes em regime de acolhimento familiar ou institucional em condições de serem adotados, a ser realizado sob a orientação, supervisão e avaliação da equipe técnica da Justiça da Infância e da Juventude, com o apoio dos técnicos responsáveis pelo programa de acolhimento familiar ou institucional e pela execução da política municipal de garantia do direito à convivência familiar.'

'Art. 197-D. Certificada nos autos a conclusão da participação no programa referido no art. 197-C desta Lei, a autoridade judiciária, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, decidirá acerca das diligências

requeridas pelo Ministério Público e determinará a juntada do estudo psicossocial, designando, conforme o caso, audiência de instrução e julgamento.

Parágrafo único. Caso não sejam requeridas diligências, ou sendo essas indeferidas, a autoridade judiciária determinará a juntada do estudo psicossocial, abrindo a seguir vista dos autos ao Ministério Público, por 5 (cinco) dias, decidindo em igual prazo.'

'Art. 197-E. Deferida a habilitação, o postulante será inscrito nos cadastros referidos no art. 50 desta Lei, sendo a sua convocação para a adoção feita de acordo com ordem cronológica de habilitação e conforme a disponibilidade de crianças ou adolescentes adotáveis.

§ 1º A ordem cronológica das habilitações somente poderá deixar de ser observada pela autoridade judiciária nas hipóteses previstas no § 13 do art. 50 desta Lei, quando comprovado ser essa a melhor solução no interesse do adotando.

§ 2º A recusa sistemática na adoção das crianças ou adolescentes indicados importará na reavaliação da habilitação concedida.'"

"Art. 199-A. A sentença que deferir a adoção produz efeito desde logo, embora sujeita a apelação, que será recebida exclusivamente no efeito devolutivo, salvo se se tratar de adoção internacional ou se houver perigo de dano irreparável ou de difícil reparação ao adotando."

"Art. 199-B. A sentença que destituir ambos ou qualquer dos genitores do poder familiar fica sujeita a apelação, que deverá ser recebida apenas no efeito devolutivo."

"Art. 199-C. Os recursos nos procedimentos de adoção e de destituição de poder familiar, em face da relevância das questões, serão processados com prioridade absoluta, devendo ser imediatamente distribuídos, ficando vedado que aguardem, em qualquer situação, oportuna distribuição, e serão colocados em mesa para julgamento sem revisão e com parecer urgente do Ministério Público."

"Art. 199-D. O relator deverá colocar o processo em mesa para julgamento no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da sua conclusão.

Parágrafo único. O Ministério Público será intimado da data do julgamento e poderá na sessão, se entender necessário, apresentar oralmente seu parecer."

"Art. 199-E. O Ministério Público poderá requerer a instauração de procedimento para apuração de responsabilidades se constatar o descumprimento das providências e do prazo previstos nos artigos anteriores."

"Art. 208. .....

.....

"IX – de ações, serviços e programas de orientação, apoio e promoção social de famílias e destinados ao pleno exercício do direito à convivência familiar por crianças e adolescentes." (NR)

"Art. 258-A. Deixar a autoridade competente de providenciar a instalação e operacionalização dos cadastros previstos no art. 50 e no § 11 do art. 101 desta Lei:

Pena - multa de R$ 1.000,00 (mil reais) a R$ 3.000,00 (três mil reais).

Parágrafo único. Incorre nas mesmas penas a autoridade que deixa de efetuar o cadastramento de crianças e de adolescentes em condições de serem adotadas, de pessoas ou casais habilitados à adoção e de crianças e adolescentes em regime de acolhimento institucional ou familiar."

"Art. 258-B. Deixar o médico, enfermeiro ou dirigente de estabelecimento de atenção à saúde de gestante de efetuar imediato encaminhamento à autoridade judiciária de caso de que tenha conhecimento de mãe ou gestante interessada em entregar seu filho para adoção:

Pena - multa de R$ 1.000,00 (mil reais) a R$ 3.000,00 (três mil reais).

Parágrafo único. Incorre na mesma pena o funcionário de programa oficial ou comunitário destinado à garantia do direito à convivência familiar que deixa de efetuar a comunicação referida no *caput* deste artigo."

"Art. 260. .....

.....

§ 1º-A Na definição das prioridades a serem atendidas com os recursos captados pelos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, serão consideradas as disposições do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar, bem como as regras e princípios relativos à garantia do direito à convivência familiar previstos nesta Lei.

.....

§ 5º A destinação de recursos provenientes dos fundos mencionados neste artigo não desobriga os Entes Federados à previsão, no orçamento dos respectivos órgãos encarregados da execução das políticas públicas de assistência social, educação e saúde, dos recursos necessários à implementação das ações, serviços e programas de atendimento a crianças, adolescentes e famílias, em respeito ao princípio da prioridade absoluta estabelecido pelo *caput* do art. 227 da Constituição Federal e pelo *caput* e parágrafo único do art. 4º desta Lei." (NR)

Art. 3º A expressão "pátrio poder" contida nos arts. 21, 23, 24, no parágrafo único do art. 36, no § 1º do art. 45, no art. 49, no inciso X do *caput* do art. 129, nas alíneas "b" e "d" do

parágrafo único do art. 148, nos arts. 155, 157, 163, 166, 169, no inciso III do *caput* do art. 201 e no art. 249, todos da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, bem como na Seção II do Capítulo III do Título VI da Parte Especial do mesmo Diploma Legal, fica substituída pela expressão "poder familiar".

Art. 4º Os arts. 1.618, 1.619 e 1.734 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, passam a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 1.618. A adoção de crianças e adolescentes será deferida na forma prevista pela Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente." (NR)
>
> "Art. 1.619. A adoção de maiores de 18 (dezoito) anos dependerá da assistência efetiva do poder público e de sentença constitutiva, aplicando-se, no que couber, as regras gerais da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente." (NR)
>
> "Art. 1.734. As crianças e os adolescentes cujos pais forem desconhecidos, falecidos ou que tiverem sido suspensos ou destituídos do poder familiar terão tutores nomeados pelo Juiz ou serão incluídos em programa de colocação familiar, na forma prevista pela Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente." (NR)

Art. 5º O art. 2º da Lei nº 8.560, de 29 de dezembro de 1992, fica acrescido do seguinte § 5º, renumerando-se o atual § 5º para § 6º, com a seguinte redação:

> "Art. 2º .....
>
> .....
>
> § 5º Nas hipóteses previstas no § 4º deste artigo, é dispensável o ajuizamento de ação de investigação de paternidade pelo Ministério Público se, após o não comparecimento ou a recusa do suposto pai em assumir a paternidade a ele atribuída, a criança for encaminhada para adoção.
>
> § 6º A iniciativa conferida ao Ministério Público não impede a quem tenha legítimo interesse de intentar investigação, visando a obter o pretendido reconhecimento da paternidade."(NR)

Art. 6º As pessoas e casais já inscritos nos cadastros de adoção ficam obrigados a frequentar, no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da entrada em vigor desta Lei, a preparação psicossocial e jurídica a que se referem os §§ 3º e 4º do art. 50 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, acrescidos pelo art. 2º desta Lei, sob pena de cassação de sua inscrição no cadastro.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a sua publicação.

Art. 8º Revogam-se o § 4º do art. 51 e os incisos IV, V e VI do *caput* do art. 198 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, bem como o parágrafo único do art. 1.618, o inciso III do *caput* do art. 10 e os arts. 1.620 a 1.629 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, e os §§ 1º a 3º do art. 392-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

Não havendo quem peça a palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação. (*Pausa.*)

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. *(Pausa.)*

Aprovada.

À sanção.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – **Item extrapauta:**

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 125, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 125, de 2006 (n 5.061/2001, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *disciplina o mandado de segurança individual e coletivo e dá outras providências.*

Parecer favorável, sob nº 941, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Tasso Jereissati.

O parecer é favorável.

Não foram oferecidas emendas perante a Mesa.

Concedo a palavra ao Senador Tasso Jereissati, Relator da matéria.

O SR. TASSO JEREISSATI (PSDB – CE. Como Relator – Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, trata-se de matéria de suma importância, que tem sido defendida, inclusive, tanto por setores do Supremo Tribunal Federal, como do Superior Tribunal de Justiça.

Apenas gostaria de fazer uma pequena correção de redação.

No art. 21, na última linha do segundo parágrafo, quando se diz "na forma dos seus estatutos e desde que pertinente às suas finalidades (...)", em vez de dispensado é dispensada – apenas um acerto de redação – "às suas finalidades dispensada, para tanto, a autorização especial".

Apenas essa pequena correção que eu gostaria de registrar.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AC) – Será feita, conforme a solicitação de V. Exª.

Discussão do projeto, em turno único. *(Pausa.)*

Não havendo quem peça a palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação, com as adequações redacionais propostas pelo Relator.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. *(Pausa.)*

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 125, de 2006.

É lido o seguinte

PARECER Nº 1.136, DE 2009
(Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 125, de 2006 (nº 5.067, de 2001, na Casa de origem).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 125, de 2006 (nº 5.067, de 2001, na Casa de origem), que *disciplina o mandado de segurança individual e coletivo e dá outras providências*, consolidando as adequações redacionais aprovadas pelo Plenário.

Sala de Reuniões da Comissão, em 15 de julho de 2009.

Senador Marconi Perillo, Presidente

Senador Heráclito Fortes, Relator

Senador Cícero Lucena

Senador Mão Santa

ANEXO AO PARECER Nº 1.136, DE 2009.

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 125, de 2006 (nº 5.067, de 2001, na Casa de origem).

Disciplina o mandado de segurança individual e coletivo e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Conceder-se-á mandado de segurança para proteger direito líquido e certo, não amparado por *habeas corpus* ou *habeas data*, sempre que, ilegalmente ou com abuso de poder, qualquer pessoa física ou jurídica sofrer violação ou houver justo receio de sofrê-la por parte de autoridade, seja de que categoria for e sejam quais forem as funções que exerça.

§ 1º Equiparam-se às autoridades, para os efeitos desta Lei, os representantes ou órgãos de partidos políticos e os administradores de entidades autárquicas, bem como os dirigentes de pessoas jurídicas ou as pessoas naturais no exercício de atribuições do poder público, somente no que disser respeito a essas atribuições.

§ 2º Não cabe mandado de segurança contra os atos de gestão comercial praticados pelos administradores de empresas públicas, de sociedade de economia mista e de concessionárias de serviço público.

§ 3º Quando o direito ameaçado ou violado couber a várias pessoas, qualquer delas poderá requerer o mandado de segurança.

Art. 2º Considerar-se-á federal a autoridade coatora se as consequências de ordem patrimonial do ato contra o qual se requer o mandado houverem de ser suportadas pela União ou entidade por ela controlada.

Art. 3º O titular de direito líquido e certo decorrente de direito, em condições idênticas, de terceiro poderá impetrar mandado de segurança a favor do direito originário, se o seu titular não o fizer, no prazo de 30 (trinta) dias, quando notificado judicialmente.

Parágrafo único. O exercício do direito previsto no *caput* deste artigo submete-se ao prazo fixado no art. 23 desta Lei, contado da notificação.

Art. 4º Em caso de urgência, é permitido, observados os requisitos legais, impetrar mandado de segurança por telegrama, radiograma, fax ou outro meio eletrônico de autenticidade comprovada.

§ 1º Poderá o juiz, em caso de urgência, notificar a autoridade por telegrama, radiograma ou outro meio que assegure a autenticidade do documento e a imediata ciência pela autoridade.

§ 2º O texto original da petição deverá ser apresentado nos 5 (cinco) dias úteis seguintes.

§ 3º Para os fins deste artigo, em se tratando de documento eletrônico, serão observadas as regras da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.

Art. 5º Não se concederá mandado de segurança quando se tratar:

I - de ato do qual caiba recurso administrativo com efeito suspensivo, independentemente de caução;

II - de decisão judicial da qual caiba recurso com efeito suspensivo;

III - de decisão judicial transitada em julgado.

Parágrafo único. O mandado de segurança poderá ser impetrado, independentemente de recurso hierárquico, contra omissões da autoridade, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, após sua notificação judicial ou extrajudicial.

Art. 6º A petição inicial, que deverá preencher os requisitos estabelecidos pela lei processual, será apresentada em 2 (duas) vias com os documentos que instruírem a primeira reproduzidos na segunda e indicará, além da autoridade coatora, a pessoa jurídica que esta integra, à qual se acha vinculada ou da qual exerce atribuições.

§ 1º No caso em que o documento necessário à prova do alegado se ache em repartição ou estabelecimento público ou em poder de autoridade que se recuse a fornecê-lo por certidão ou de terceiro, o juiz ordenará, preliminarmente, por ofício, a exibição desse documento em original ou em cópia autêntica e marcará, para o cumprimento da ordem, o prazo de 10 (dez) dias. O escrivão extrairá cópias do documento para juntá-las à segunda via da petição.

§ 2º Se a autoridade que tiver procedido dessa maneira for a própria coatora, a ordem far-se-á no próprio instrumento da notificação.

§ 3º Considera-se autoridade coatora aquela que tenha praticado o ato impugnado ou da qual emane a ordem para a sua prática.

§ 4º Suscitada a ilegitimidade pela autoridade coatora, o impetrante poderá emendar a inicial no prazo de 10 (dez) dias, observado o prazo decadencial.

§ 5º Denega-se o mandado de segurança nos casos previstos pelo art. 267 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil.

§ 6º O pedido de mandado de segurança poderá ser renovado dentro do prazo decadencial, se a decisão denegatória não lhe houver apreciado o mérito.

Art. 7º Ao despachar a inicial, o juiz ordenará:

I - que se notifique o coator do conteúdo da petição inicial, enviando-lhe a segunda via apresentada com as cópias dos documentos, a fim de que, no prazo de 10 (dez) dias, preste as informações;

II - que se dê ciência do feito ao órgão de representação judicial da pessoa jurídica interessada, enviando-lhe cópia da inicial sem documentos, para que, querendo, ingresse no feito;

III - que se suspenda o ato que deu motivo ao pedido, quando houver fundamento relevante e do ato impugnado poder resultar a ineficácia da medida, caso seja finalmente deferida, sendo facultado exigir do impetrante caução, fiança ou depósito, com o objetivo de assegurar o ressarcimento à pessoa jurídica.

§ 1º Da decisão do juiz de primeiro grau que conceder ou denegar a liminar caberá agravo de instrumento, observado o disposto na Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil.

§ 2º Não será concedida medida liminar que tenha por objeto a compensação de créditos tributários, a entrega de mercadorias e bens provenientes do exterior, a reclassificação ou equiparação de servidores públicos e a concessão de aumento ou a extensão de vantagens ou pagamento de qualquer natureza.

§ 3º Os efeitos da medida liminar, salvo se revogada ou cassada, persistirão até a prolação da sentença.

§ 4º Deferida a medida liminar, o processo terá prioridade para julgamento.

§ 5º As vedações relacionadas com a concessão de liminares previstas neste artigo se estendem à tutela antecipada a que se referem os arts. 273 e 461 da Lei nº 5.869, de 11 janeiro de 1973 - Código de Processo Civil.

Art. 8º Será decretada a perempção ou caducidade da medida liminar *ex officio* ou a requerimento do Ministério Público quando, concedida a medida, o impetrante criar obstáculo ao normal andamento do processo ou deixar de promover, por mais de 3 (três) dias úteis, os atos e as diligências que lhe cumprirem.

Art. 9º As autoridades administrativas, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação da medida liminar, remeterão ao Ministério ou órgão a que se acham subordinadas e ao Advogado-Geral da União ou a quem tiver a representação judicial da União, do Estado, do Município ou da entidade apontada como coatora cópia autenticada do mandado notificatório, assim como indicações e elementos outros necessários às providências a serem tomadas para a eventual suspensão da medida e defesa do ato apontado como ilegal ou abusivo de poder.

Art. 10. A inicial será desde logo indeferida, por decisão motivada, quando não for o caso de mandado de segurança ou lhe faltar algum dos requisitos legais ou quando decorrido o prazo legal para a impetração.

§ 1º Do indeferimento da inicial pelo juiz de primeiro grau caberá apelação e, quando a competência para o julgamento do mandado de segurança couber originariamente a um dos tribunais, do ato do relator caberá agravo para o órgão competente do tribunal que integre.

§ 2º O ingresso de litisconsorte ativo não será admitido após o despacho da petição inicial.

Art. 11. Feitas as notificações, o serventuário em cujo cartório corra o feito juntará aos autos cópia autêntica dos ofícios endereçados ao coator e ao órgão de representação judicial da pessoa jurídica interessada, bem como a prova da entrega a estes ou da sua recusa em aceitá-los ou dar recibo e, no caso do art. 4º desta Lei, a comprovação da remessa.

Art. 12. Findo o prazo a que se refere o inciso I do *caput* do art. 7º desta Lei, o juiz ouvirá o representante do Ministério Público, que opinará, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias.

Parágrafo único. Com ou sem o parecer do Ministério Público, os autos serão conclusos ao juiz, para a decisão, a qual deverá ser necessariamente proferida em 30 (trinta) dias.

Art. 13. Concedido o mandado, o juiz transmitirá em ofício, por intermédio do oficial do juízo, ou pelo correio, mediante correspondência com aviso de recebimento, o inteiro teor da sentença à autoridade coatora e à pessoa jurídica interessada.

Parágrafo único. Em caso de urgência, poderá o juiz observar o disposto no art. 4º desta Lei.

Art. 14. Da sentença, denegando ou concedendo o mandado, cabe apelação.

§ 1º Concedida a segurança, a sentença estará sujeita obrigatoriamente ao duplo grau de jurisdição.

§ 2º Estende-se à autoridade coatora o direito de recorrer.

§ 3º A sentença que conceder o mandado de segurança pode ser executada provisoriamente, salvo nos casos em que for vedada a concessão da medida liminar.

§ 4º O pagamento de vencimentos e vantagens pecuniárias assegurados em sentença concessiva de mandado de segurança a servidor público da administração direta ou autárquica federal, estadual e municipal somente será efetuado relativamente às prestações que se vencerem a contar da data do ajuizamento da inicial.

Art. 15. Quando, a requerimento de pessoa jurídica de direito público interessada ou do Ministério Público e para evitar grave lesão à ordem, à saúde, à segurança e à economia públicas, o presidente do tribunal ao qual couber o conhecimento do respectivo recurso suspender, em decisão fundamentada, a execução da liminar e da sentença, dessa decisão caberá agravo, sem efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias, que será levado a julgamento na sessão seguinte à sua interposição.

§ 1º Indeferido o pedido de suspensão ou provido o agravo a que se refere o *caput* deste artigo, caberá novo pedido de suspensão ao presidente do tribunal competente para conhecer de eventual recurso especial ou extraordinário.

§ 2º É cabível também o pedido de suspensão a que se refere o § 1º deste artigo, quando negado provimento a agravo de instrumento interposto contra a liminar a que se refere este artigo.

§ 3º A interposição de agravo de instrumento contra liminar concedida nas ações movidas contra o poder público e seus agentes não prejudica nem condiciona o julgamento do pedido de suspensão a que se refere este artigo.

§ 4º O presidente do tribunal poderá conferir ao pedido efeito suspensivo liminar se constatar, em juízo prévio, a plausibilidade do direito invocado e a urgência na concessão da medida.

§ 5º As liminares cujo objeto seja idêntico poderão ser suspensas em uma única decisão, podendo o presidente do tribunal estender os efeitos da suspensão a liminares supervenientes, mediante simples aditamento do pedido original.

Art. 16. Nos casos de competência originária dos tribunais, caberá ao relator a instrução do processo, sendo assegurada a defesa oral na sessão do julgamento.

Parágrafo único. Da decisão do relator que conceder ou denegar a medida liminar caberá agravo ao órgão competente do tribunal que integre.

Art. 17. Nas decisões proferidas em mandado de segurança e nos respectivos recursos, quando não publicado, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do julgamento, o acórdão será substituído pelas respectivas notas taquigráficas, independentemente de revisão.

Art. 18. Das decisões em mandado de segurança proferidas em única instância pelos tribunais cabe recurso especial e extraordinário, nos casos legalmente previstos, e recurso ordinário, quando a ordem for denegada.

Art. 19. A sentença ou o acórdão que denegar mandado de segurança, sem decidir o mérito, não impedirá que o requerente, por ação própria, pleiteie os seus direitos e os respectivos efeitos patrimoniais.

Art. 20. Os processos de mandado de segurança e os respectivos recursos terão prioridade sobre todos os atos judiciais, salvo *habeas corpus*.

§ 1º Na instância superior, deverão ser levados a julgamento na primeira sessão que se seguir à data em que forem conclusos ao relator.

§ 2º O prazo para a conclusão dos autos não poderá exceder de 5 (cinco) dias.

Art. 21. O mandado de segurança coletivo pode ser impetrado por partido político com representação no Congresso Nacional, na defesa de seus interesses legítimos relativos a seus integrantes ou à finalidade partidária, ou por organização sindical, entidade de classe ou associação legalmente constituída e em funcionamento há, pelo menos, 1 (um) ano, em defesa de direitos líquidos e certos da totalidade, ou de parte, dos seus membros ou associados, na forma dos seus estatutos e desde que pertinentes às suas finalidades, dispensada, para tanto, autorização especial.

Parágrafo único. Os direitos protegidos pelo mandado de segurança coletivo podem ser:

I - coletivos, assim entendidos, para efeito desta Lei, os transindividuais, de natureza indivisível, de que seja titular grupo ou categoria de pessoas ligadas entre si ou com a parte contrária por uma relação jurídica básica;

II - individuais homogêneos, assim entendidos, para efeito desta Lei, os decorrentes de origem comum e da atividade ou situação específica da totalidade ou de parte dos associados ou membros do impetrante.

Art. 22. No mandado de segurança coletivo, a sentença fará coisa julgada limitadamente aos membros do grupo ou categoria substituídos pelo impetrante.

§ 1º O mandado de segurança coletivo não induz litispendência para as ações individuais, mas os efeitos da coisa julgada não beneficiarão o impetrante a título individual se não requerer a desistência de seu mandado de segurança no prazo de 30 (trinta) dias a contar da ciência comprovada da impetração da segurança coletiva.

§ 2º No mandado de segurança coletivo, a liminar só poderá ser concedida após a audiência do representante judicial da pessoa jurídica de direito público, que deverá se pronunciar no prazo de 72 (setenta e duas) horas.

Art. 23. O direito de requerer mandado de segurança extinguir-se-á decorridos 120 (cento e vinte) dias, contados da ciência, pelo interessado, do ato impugnado.

Art. 24. Aplicam-se ao mandado de segurança os arts. 46 a 49 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil.

Art. 25. Não cabem, no processo de mandado de segurança, a interposição de embargos infringentes e a condenação ao pagamento dos honorários advocatícios, sem prejuízo da aplicação de sanções no caso de litigância de má-fé.

Art. 26. Constitui crime de desobediência, nos termos do art. 330 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, o não cumprimento das decisões proferidas em mandado de segurança, sem prejuízo das sanções administrativas e da aplicação da Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950, quando cabíveis.

Art. 27. Os regimentos dos tribunais e, no que couber, as leis de organização judiciária deverão ser adaptados às disposições desta Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da sua publicação.

Art. 28. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 29. Revogam-se as Leis nºs 1.533, de 31 de dezembro de 1951, 4.166, de 4 de dezembro de 1962, 4.348, de 26 de junho de 1964, 5.021, de 9 de junho de 1966; o art. 3º da Lei nº 6.014, de 27 de dezembro de 1973, o art. 1º da Lei nº 6.071, de 3 de julho de 1974, o art. 12 da Lei nº 6.978, de 19 de janeiro de 1982, e o art. 2º da Lei nº 9.259, de 9 de janeiro de 1996.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Em discussão a redação final. *(Pausa.)*

Não havendo quem peça a palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

As Srªs e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. *(Pausa.)*

Aprovada.

A matéria vai á sanção.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. RENATO CASAGRANDE (Bloco/PSB – ES) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AC) – Pela ordem, Senador Renato Casagrande.

O SR. RENATO CASAGRANDE (Bloco/PSB – ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, solicitei ontem ao Presidente em exercício, Senador Marconi Perillo, a inclusão de duas indicações para a Agência Nacional de Águas, que já foram, há bastante tempo, aprovadas na Comissão de Meio Ambiente e que eu, como Presidente, tinha solicitado a inclusão na pauta da sessão. Estou solicitando novamente, se possível, a inclusão. Eu agradeço.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AC) – Vamos esperar que tenham mais Senadores no plenário para que se possa colocar no final da pauta.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – **Item extrapauta:**

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 12, DE 2008
(tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 38, de 2007)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 2008 (nº 1.946/99, na Casa de origem), que altera as Leis nº 9.991,de 24 de julho de 2000, nº 10.925, de 23 de julho de 2004, e nº 10.438, de 26 de abril de 2002, e dá outras providências.

Os pareceres são favoráveis.

Com a palavra o Senador Valdir Raupp, para proferir parecer sobre os Projetos e as emendas de Planário, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

PARECER Nº 1.137, DE 2009– PLEN

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB – RO. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, o Projeto de Lei da Câmara dos Deputados nº 12, de 2008, vai possibilitar que 22 milhões de famílias possam obter desconto nas contas de luz, um projeto de alto alcance social. Dessa forma, vão economizar recursos e utilizá-los como melhor lhes convier.

O projeto também garante às famílias de baixa renda que estejam devidamente cadastradas serem beneficiadas com equipamentos e eletrodomésticos mais avançados tecnologicamente, portanto com maior eficiência e menor consumo de energia, que serão fornecidos gratuitamente pelas concessionárias.

O projeto isenta famílias de baixa renda, com o consumo de até 50 quilowatts – nas comunidades indígenas, também não vão pagar aqueles que consumirem até 50 quilowatts –, da cobrança de PIS e da Cofins incidentes sobre a conta de energia.

Quero parabenizar ainda, Srªs e Srs. Senadores, a iniciativa do Deputado Carlos Zarattini, que não mediu esforços para a aprovação do PLC n º12, de 2008, de autoria do Deputado Kassabi, a chamada Tarifa Social, na Câmara dos Deputados.

Graças a ele, estamos votando essa matéria tão importante para os cidadãos do nosso País, aqui no Senado Federal.

O parecer, Sr. Presidente, é pela aprovação do PLC nº 12, de 2008, com substitutivo que apresenta.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

É o seguinte o parecer na íntegra:

PARECER Nº , DE 2009

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, sobre o PLC nº 012, de 2008 (nº 1946, de 1999, na Câmara dos Deputados), que *altera as Leis nºs 9.991, de 24 de julho de 2000, 10.865, de 23 de julho de 2004, 10.438, de 26 de abril de 2002, e dá outras providências*, e sobre o PLS nº 38, de 2007, que *altera dispositivo da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, que institui a Agência Nacional de Energia Elétrica, disciplina o regime de concessões de serviços públicos de energia elétrica e dá outras providências*, em tramitação conjunta.

RELATOR: Senador **VALDIR RAUPP**

I – RELATÓRIO

Foram encaminhados para apreciação conjunta desta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania o Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 2008, e o Projeto de Lei do Senado nº 38, de 2007, que tratam da tarifa de energia elétrica.

O Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 2008 (nº 1946/99 na Casa de origem), de autoria do então Deputado Gilberto Kassab, altera as Leis nos 9.991, de 24 de julho de 2000, 10.865, de 23 de julho de 2004, e 10.438, de 26 de abril de 2002. Seu objetivo é o de aperfeiçoar alguns procedimentos relativos à tarifa social de energia elétrica, criada pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002.

A proposição foi apresentada em 1999 e, no mesmo ano, apensada ao PL nº 1.921, de 1999, sendo posteriormente arquivada. Em fevereiro de 2008, foi desarquivada, desapensada e encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJC). Naquela Comissão, foi designado relator o Deputado Leonardo Picciani. Aprovada por unanimidade em caráter terminativo, a proposição foi remetida ao Senado Federal.

No Senado, o PLC nº 12, de 2008, foi apreciado pelas Comissões de Assuntos Econômicos (CAE) e de Assuntos Sociais (CAS). Na CAE, foi aprovado

Substitutivo apresentado pelo Relator, o Senador Valdir Raupp, que incorporava mudanças destinadas a facilitar a operacionalização da Tarifa Social. Na CAS, o projeto foi aprovado na forma do Substitutivo da CAE, com subemenda apresentada pelo Senador Eduardo Azeredo.

Em Plenário, a proposição recebeu mais duas emendas, uma do Senador Eliseu Resende e outra do Senador Flexa Ribeiro. A proposição então retornou às duas Comissões para análise das emendas. Em 16 de março de 2009, o projeto foi enviado à Secretaria Geral da Mesa, para atender requerimento de tramitação conjunta com o Projeto de Lei do Senado nº 38, de 2007. Em 7 de abril, foi aprovado o Requerimento nº 330, de 2009, que solicitava a tramitação conjunta.

O PLS nº 38, de 2007, de autoria do Senador Osmar Dias, tem como objetivo eliminar a cobrança da taxa mínima de energia para consumidores residenciais. O projeto propõe acrescentar ao art. 15 da Lei nº 9.427, de 1996, novo parágrafo que veda a cobrança do chamado custo de disponibilidade.

O autor do projeto propõe tornar permanente medida introduzida pela Câmara de Gestão da Crise de Energia Elétrica durante o período de racionamento de 2001. Naquela ocasião, foi suspensa a cobrança do custo de disponibilidade para que o consumidor pudesse receber o valor integral do bônus a que faria jus por cumprir a meta de redução de consumo.

O projeto foi inicialmente distribuído à Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (CMA), em decisão terminativa. Posteriormente, em outubro de 2008, foram aprovados requerimentos que determinavam a apreciação do projeto também pelas Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, de Assuntos Econômicos, e de Serviços de Infraestrutura, mantida a decisão terminativa na CMA.

Na CMA, a matéria foi distribuída inicialmente à Senadora Lúcia Vânia e, depois, ao Senador Marconi Perillo. Os pareceres favoráveis ao projeto não foram, contudo, votados na Comissão. Em 7 de abril de 2009, foi aprovado o Requerimento nº 330, de 2009, que solicitava a tramitação conjunta com o PLC nº 12, de 2008.

Agora os dois projetos serão enviados às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania; de Serviços de Infraestrutura; de Assuntos Econômicos; de Assuntos Sociais; e de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle.

II – ANÁLISE

Do ponto de vista da constitucionalidade, julgamos que não há óbice a qualquer dos dois projetos uma vez que legislar sobre energia é competência do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 22, IV, e 48, da Carta Magna. Há, também, aderência das proposições aos aspectos de juridicidade e regimentalidade. Conclui-se, portanto, pela constitucionalidade, regimentalidade e juridicidade dos dois projetos.

O PLC nº 12, de 2008, em sua redação original na Câmara dos Deputados, tinha como objetivo criar uma tarifa social de energia elétrica, de modo a "permitir o acesso dos mais necessitados a um insumo verdadeiramente indispensável no mundo atual – a energia elétrica – a preços módicos, adequados à capacidade de consumo dessa parcela da população". Na versão final encaminhada ao Senado, procurou incorporar aperfeiçoamentos ao programa de Tarifa Social instituído pela Lei nº 10.438, de 2002. Em particular, buscou definir com maior precisão os beneficiários, condicionou a concessão do benefício à inscrição da família no CadÚnico e adotou critério único para todo o País visando evitar favorecimentos e distorções regionais.

Quando de sua apreciação na CAE, foi aprovado Substitutivo destinado a aperfeiçoar a operacionalização da Tarifa Social. Por exemplo, para facilitar a introdução de futuras modificações, remeteu-se para a regulamentação pelo Poder Executivo o detalhamento dos descontos, tal como descritos no art. 1º do projeto. O mesmo procedimento foi sugerido em relação à questão da instalação de medidores de energia em habitações multifamiliares irregulares de baixa renda.

Para evitar que consumidores de alta e média renda pudessem vir a beneficiar-se da Tarifa Social, recomendou-se que os descontos fossem concedidos unicamente em função do critério de renda, e não do consumo mensal. Para coibir outros desvios, o Substitutivo sugeriu um processo regular de compatibilização da relação de cadastrados produzida pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) e pela ANEEL. Dessa forma, seria estimulada a troca sistematizada de informações entre os responsáveis pela operacionalização dessa política.

No processo de análise na CAE e na CAS, foram examinadas

inúmeras emendas e a redação final constitui importante aperfeiçoamento em relação à Tarifa Social de energia elétrica.

O PLS nº 38, de 2007, que visa extinguir a cobrança, para consumidores residenciais, do chamado "custo de disponibilidade", pode ser justificado sob o argumento de que a exigência de pagamento somente pela energia consumida, além de justa, estimulará o uso racional dos recursos energéticos.

Reconhecemos o mérito da iniciativa do Senador Osmar Dias. Consideramos, contudo, que, ao vedar a cobrança de uma taxa mínima, estaremos prejudicando as contas das distribuidoras de energia, que ficam impossibilitadas de recuperar seus custos com a disponibilidade e manutenção da rede, serviços de medição, entre outros. Como seus contratos de concessão garantem o equilíbrio econômico-financeiro do empreendimento, sabe-se que elas acabarão recuperando suas despesas. Mas isso se dará mediante aumento de tarifa para todos os consumidores.

Considerando que todo consumidor gera custos para a concessionária, na forma de manutenção de rede, serviços de leitura e expedição de cobrança, julgamos que é mais justo exigir que cada consumidor arque com o custo por ele incorrido do que elevar a tarifa para todos os consumidores.

III – VOTO

Em decorrência do exposto, somos pela rejeição do Projeto de Lei do Senado nº 38, de 2007, e pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 2008, nos termos do seguinte Substitutivo:

EMENDA Nº 5 - PLEN

PROJETO DE LEI
(SUBSTITUTIVO)

Dispõe sobre a Tarifa Social de Energia Elétrica, altera as Leis nºs 9.991, de 24 de julho de 2000, 10.438, de 26 de abril de 2002, 10.865, de 23 de julho de 2004, e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Tarifa Social de Energia Elétrica, criada pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, para os consumidores enquadrados na Subclasse Residencial Baixa Renda, caracterizada por descontos incidentes sobre a tarifa aplicável à classe residencial das distribuidoras de energia elétrica, será calculada de modo cumulativo, conforme indicado a seguir:

I - para a parcela do consumo de energia elétrica inferior ou igual a 30 kWh/mês, o desconto será de sessenta e cinco por cento;

II - para a parcela do consumo compreendida entre 31 kWh/mês e 100 kWh/mês, o desconto será de quarenta por cento;

III - para a parcela do consumo compreendida entre 101 kWh/mês e 220 kWh/mês, o desconto será de dez por cento;

IV - para a parcela do consumo superior a 220 kWh/mês, não haverá desconto.

Art. 2º A Tarifa Social de Energia Elétrica, a que se refere o art. 1º, será aplicada para as unidades consumidoras classificadas na Subclasse Residencial Baixa Renda, desde que atendam a pelo menos uma das seguintes condições:

I - seus moradores deverão pertencer a uma família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, com renda familiar mensal **per capita** menor ou igual a meio salário mínimo nacional; ou

II - tenham entre seus moradores quem receba o benefício de prestação continuada da assistência social, nos termos dos arts. 20 e 21 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

§ 1º Excepcionalmente, será também beneficiada com a Tarifa Social de Energia Elétrica a unidade consumidora habitada por família inscrita no CadÚnico e com renda mensal de até três salários mínimos, que tenha entre seus membros portador de doença ou patologia cujo tratamento ou procedimento médico pertinente requeira o uso continuado de aparelhos, equipamentos ou instrumentos que, para o seu funcionamento, demandem consumo de energia elétrica, nos termos do regulamento.

§ 2º A Tarifa Social de Energia Elétrica será aplicada somente a uma única unidade consumidora por família de baixa renda.

§ 3º Será disponibilizado ao responsável pela unidade familiar o seu respectivo NIS - Número de Identificação Social, acompanhado da relação dos NIS dos demais familiares.

§ 4º As famílias indígenas e quilombolas inscritas no CadÚnico que atendam ao disposto nos incisos I ou II deste artigo terão direito a desconto de cem por cento até o limite de consumo de 50 kWh/mês, a ser custeado pela Conta de Desenvolvimento Energético - CDE, criada pelo art. 13 da Lei nº 10.438, de 2002, conforme regulamento.

§ 5º Sobre o consumo excedente ao limite estabelecido no § 4º não será aplicado desconto sobre a tarifa de energia elétrica vigente.

§ 6º Poderão ser utilizados equipamentos que promovam a suspensão do fornecimento da energia elétrica das unidades consumidoras a que se refere o § 4º quando ocorrer o limite de consumo estabelecido no referido parágrafo.

Art. 3º Com a finalidade de serem beneficiários da Tarifa Social de Energia Elétrica os moradores de baixa renda em áreas de ocupação não-regular, em habitações multifamiliares regulares e irregulares, ou em empreendimentos habitacionais de interesse social, caracterizados como tal pelos Governos municipais, estaduais, do Distrito Federal, ou pelo Governo Federal, poderão solicitar às prefeituras municipais o cadastramento das suas famílias no CadÚnico, desde que atendam a uma das condições estabelecidas no art. 2º, conforme regulamento.

Parágrafo único. Caso a prefeitura não efetue o cadastramento no prazo de noventa dias, após a data em que foi solicitado, os moradores poderão pedir ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome as providências cabíveis, de acordo com o termo de adesão ao CadÚnico firmado pelo respectivo Município.

Art. 4º O Poder Executivo, as concessionárias, permissionárias e autorizadas de serviços e instalações de distribuição de energia elétrica deverão informar a todas as famílias inscritas no CadÚnico, que atendam às condições estabelecidas nos incisos I ou II do art. 2º, o seu direito à Tarifa Social de Energia Elétrica - ANEEL, nos termos do regulamento.

Parágrafo único. O Ministério do Desenvolvimento Social e Combate

à Fome e a Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL deverão compatibilizar e atualizar a relação de cadastrados que atendam aos critérios fixados no art. 2º.

Art. 5º Sob pena da perda do benefício, os cadastrados na Tarifa Social de Energia Elétrica quando mudarem de residência deverão informar o seu novo endereço para a distribuidora de energia elétrica, que fará as devidas alterações, comunicando à ANEEL.

Art. 6º Quando solicitado, e desde que tecnicamente possível, as distribuidoras de energia elétrica deverão instalar medidores de energia para cada uma das famílias que residam em habitações multifamiliares regulares e irregulares de baixa renda.

Parágrafo único. A ANEEL regulamentará a aplicação da Tarifa Social de Energia Elétrica para moradores de habitações multifamiliares regulares e irregulares de baixa renda onde não for tecnicamente possível a instalação de medidores para cada uma das famílias residentes.

Art. 7º As unidades consumidoras atualmente classificadas na Subclasse Residencial Baixa Renda, nos termos da Lei nº 10.438, de 2002, e que não atendam ao que dispõe os incisos I ou II do art. 2º, deixarão de ter direito ao benefício da Tarifa Social de Energia Elétrica.

§ 1º A ANEEL definirá os procedimentos necessários para, dentro do prazo de até vinte e quatro meses contados a partir da entrada em vigência desta Lei, excluir do rol dos beneficiários da Tarifa Social de Energia Elétrica as unidades consumidoras a que se refere o **caput**.

§ 2º A inclusão de novas unidades consumidoras que atendam aos critérios de elegibilidade dos incisos I ou II do art. 2º só poderá ser feita a partir de cento e oitenta dias da data de sua entrada em vigor, exceto para os indígenas e quilombolas de que trata o § 4º do art. 2º.

Art. 8º As concessionárias, permissionárias e autorizadas de serviços e instalações de distribuição de energia elétrica deverão discriminar nas faturas de seus consumidores os valores dos tributos e encargos incidentes sobre as tarifas de energia elétrica, conforme regulamento da ANEEL.

Parágrafo único. Nas faturas de energia elétrica enviadas às unidades

consumidoras beneficiadas pelos descontos previstos no art. 1º, deverá constar, em destaque, no canto superior direito, que a Tarifa Social de Energia Elétrica foi criada pela Lei nº 10.438, de 2002.

Art. 9º Os critérios para a interrupção do fornecimento de energia elétrica por falta de pagamento pelas unidades consumidoras beneficiadas pela Tarifa Social de Energia Elétrica, bem como o parcelamento da dívida, deverão ser objeto de resolução emitida pela ANEEL.

Art. 10. O Poder Executivo poderá vincular a concessão do benefício tarifário, quando cabível, à adesão da unidade consumidora de baixa renda a programas de eficiência energética.

Art. 11. O art. 1º da Lei nº 9.991, de 24 de julho de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

.....

I - até 31 de dezembro de 2015, os percentuais mínimos definidos no **caput** deste artigo serão de 0,50% (cinqüenta centésimos por cento), tanto para pesquisa e desenvolvimento como para programas de eficiência energética na oferta e no uso final da energia;

.....

III - a partir de 1º de janeiro de 2016, para as concessionárias e permissionárias cuja energia vendida seja inferior a 1.000 (mil) GWh por ano, o percentual mínimo a ser aplicado em programas de eficiência energética no uso final poderá ser ampliado de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) para até 0,50% (cinqüenta centésimos por cento);

.....

V - as concessionárias e permissionárias de distribuição de energia elétrica deverão aplicar, no mínimo, 60% (sessenta por cento) dos recursos dos seus programas de eficiência para unidades consumidoras beneficiadas pela Tarifa Social.

Parágrafo único. Os recursos dos programas de eficiência energética não poderão ser usados para ampliação das redes das distribuidoras ou para a realização de novas ligações." (NR)

Art. 12. Os arts 1º e 3º da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

§ 1º O rateio dos custos relativos à contratação de capacidade de geração ou potência (kW) referidos no *caput* não se aplica ao consumidor beneficiado pela Tarifa Social de Energia Elétrica, integrante da Subclasse Residencial Baixa Renda.

....." (NR)

"Art. 3º .....

I - .....

c) o valor pago pela energia elétrica adquirida na forma deste inciso I, os custos administrativos, financeiros e encargos tributários incorridos pela Eletrobrás na contratação serão rateados, após prévia exclusão do consumidor beneficiado pela Tarifa Social de Energia Elétrica, integrante da Subclasse Residencial Baixa Renda, entre todas as classes de consumidores finais atendidas pelo Sistema Elétrico Interligado Nacional, proporcionalmente ao consumo verificado;

.....

II - .....

i) o valor pago pela energia elétrica adquirida na forma deste inciso II, os custos administrativos, financeiros e encargos tributários incorridos pela Eletrobrás na contratação, serão rateados, após prévia exclusão do consumidor beneficiado pela Tarifa Social de Energia Elétrica, integrante da Subclasse Residencial Baixa Renda, entre todas as classes de consumidores finais atendidas pelo Sistema Elétrico Interligado Nacional, proporcionalmente ao consumo verificado.

....." (NR)

Art. 13. O art. 28 da Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso XV:

"Art. 28. .....

XV - energia elétrica fornecida para unidades consumidoras enquadradas na Tarifa Social de Energia Elétrica, com consumo mensal médio inferior a 50 (cinquenta) kWh, nos 12 (doze) meses anteriores.

....." (NR)

Art. 14. A redução de alíquota de que trata o inciso XV do art. 28 da Lei nº 10.865, de 2004, aplica-se somente aos fatos geradores ocorridos a partir do primeiro dia do vigésimo quinto mês subsequente ao da publicação desta Lei.

Parágrafo único. A redução da alíquota a que se refere o *caput* deverá ser integralmente repassada pelas concessionárias de energia elétrica aos consumidores beneficiários da Tarifa Social.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. São revogados os §§ 5º, 6º e 7º do art. 1º da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, apenas para fazer um registro da importância desse projeto, que foi bastante discutido, e louvar o trabalho do Deputado Carlos Zarattini e do Senador Valdir Raupp. Na negociação com o Governo e o Ministério das Minas e Energia, nós conseguimos um fator extremamente importante, que foi a inclusão, aqui no Senado, das comunidades indígenas e dos quilombolas, que não pagarão conta de luz até 50 quilowatts de consumo.

Portanto, para o meu Estado de Roraima, para os Estados do Norte, é extremamente importante e vai poder fazer chegar energia a cada comunidade indígena deste País.

Dessa forma, quero louvar a aprovação desse projeto e registrar a importância desse fato para as comunidades indígenas e para os quilombolas de todo o País.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Senador Raupp, eu considero o parecer de V. Exª como o parecer das comissões também que foram ouvidas sobre o projeto.

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB – RO) – Perdão, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Como parecer também favorável das Comissões de Infraestrutura...

O SR. JOSÉ AGRIPINO (DEM – RN) – Sr. Presidente, para discutir.

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB – RO) – Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – V. Exª concorda?

O SR. JOSÉ AGRIPINO (DEM – RN) – Sr. Presidente, para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Para encaminhar.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (DEM – RN. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Quero fazer um elogio público da iniciativa do Deputado Kassab, hoje Prefeito de São Paulo, do Deputado Zarattini, que foi o Relator, e do Senador Romero Jucá, que aperfeiçoou o texto aqui.

Sou um entusiasta de iniciativas como essa, porque, quando fui Governador, eu criei o Programa Pau Amarelo no meu Estado, que levava energia elétrica – isso há 25 anos, no meu primeiro governo –, levava a possibilidade da energia elétrica para as populações das periferias urbanas e para as áreas rurais mais afastadas a uma tarifa que, naquela época, era tida como tarifa beneficiada. Hoje, chama-se tarifa social.

Lembro-me bem de que a conta de energia elétrica da época equivalia ao preço da carteira de cigarros e, com isso, nós levamos a oportunidade do enterro da lamparina. Eu me referia muito ao enterro da lamparina. Lamparina, no Nordeste, é o instrumento que ilumina a noite e que gasta querosene. É uma lâmpada tosca, com um pavio alimentado à queima de querosene, e era a luz usada pelos pobres. Quando fui Governador, enterrou-se a lamparina e trocou-se pelo bico de luz do Programa Pau Amarelo – e é um programa que até hoje é lembrado por aqueles que hoje já são idosos e que foram beneficiados por um programa que fiz como Governador.

Vejo, agora, o projeto da tarifa social apreciado, para ser aprovado, tenho certeza, pela unanimidade da Casa.

Com os cumprimentos ao então Deputado Kassab, hoje Prefeito, ao Deputado Zarattini e ao Senador Romero Jucá, declaro meu voto favorável à matéria.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o PMDB também encaminha o voto favorável à matéria, com os cumprimentos devidos ao então Deputado Kassab, hoje Prefeito de São Paulo, e, pelos aprimoramentos que puderam fazer durante a tramitação do projeto, ao Deputado Zarattini e ao Senador Romero Jucá.

Este é o encaminhamento do nosso partido.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – O parecer conclui pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 2008, nos termos da Emenda nº 5, Substitutivo, que oferece, e pela rejeição do Projeto de Lei do Senado nº 38, de 2007, que tramita em conjunto.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 883 , DE 2009

Preferência para Substitutivo a fim de ser apreciado antes do Projeto.

Nos termos do art. 311, inciso IV, do Regimento Interno, requeiro preferência para votação da Emenda nº 5 (Substitutivo) ao Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 2008.

Sala das Sessões, em 15 de julho 2009.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Em votação o requerimento de preferência para votação da Emenda nº 5. (Substitutivo)

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. *(Pausa.)*

Aprovado.

Em votação o Substitutivo (Emenda nº 5).

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. *(Pausa.)*

Aprovado.

Aprovada a Emenda nº 5 (Substitutivo), ficam prejudicados os projetos e as demais emendas.

É a seguinte a redação do vencido para turno suplementar:

PARECER Nº 1.138, DE 2009
(Da Comissão Diretora)

Redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 2008 (nº 1.946, de 1999, na Casa de origem).

A Comissão Diretora apresenta a redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 2008 (nº 1.946, de 1999, na Casa de origem), que *altera as Leis nºs 9.991, de 24 de julho de 2000, 10.925, de 23 de julho de 2004, 10.438, de 26 de abril de 2002, e dá outras providências.*

Sala de Reuniões da Comissão, em 15 de julho de 2008.

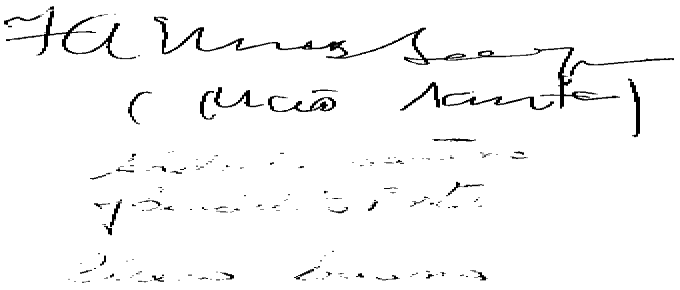

ANEXO AO PARECER Nº 1.138, DE 2009.

Redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 2008 (nº 1.946, de 1999, na Casa de origem).

Dispõe sobre a Tarifa Social de Energia Elétrica, altera as Leis nºs 9.991, de 24 de julho de 2000, 10.438, de 26 de abril de 2002, 10.865, de 30 de abril de 2004, 10.925, de 23 de julho de 2004, e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Tarifa Social de Energia Elétrica, criada pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, para os consumidores enquadrados na Subclasse Residencial Baixa Renda, caracterizada por descontos incidentes sobre a tarifa aplicável à classe residencial das distribuidoras de energia elétrica, será calculada de modo cumulativo, conforme indicado a seguir:

I - para a parcela do consumo de energia elétrica inferior ou igual a 30 (trinta) kWh/mês, o desconto será de 65% (sessenta e cinco por cento);

II - para a parcela do consumo compreendida entre 31 (trinta e um) kWh/mês e 100 (cem) kWh/mês, o desconto será de 40% (quarenta por cento);

III - para a parcela do consumo compreendida entre 101 (cento e um) kWh/mês e 220 (duzentos e vinte) kWh/mês, o desconto será de 10% (dez por cento);

IV - para a parcela do consumo superior a 220 (duzentos e vinte) kWh/mês, não haverá desconto.

Art. 2º A Tarifa Social de Energia Elétrica, a que se refere o art. 1º, será aplicada para as unidades consumidoras classificadas na Subclasse Residencial Baixa Renda, desde que atendam a pelo menos uma das seguintes condições:

I - seus moradores deverão pertencer a uma família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, com renda familiar mensal *per capita* menor ou igual a meio salário mínimo nacional; ou

II - tenham entre seus moradores quem receba o benefício de prestação continuada da assistência social, nos termos dos arts. 20 e 21 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

§ 1º Excepcionalmente, será também beneficiada com a Tarifa Social de Energia Elétrica a unidade consumidora habitada por família inscrita no CadÚnico e com renda mensal de até 3 (três) salários mínimos, que tenha entre seus membros portador de doença ou patologia cujo tratamento ou procedimento médico pertinente requeira o uso continuado de aparelhos, equipamentos ou instrumentos que, para o seu funcionamento, demandem consumo de energia elétrica, nos termos do regulamento.

§ 2º A Tarifa Social de Energia Elétrica será aplicada somente a 1 (uma) única unidade consumidora por família de baixa renda.

§ 3º Será disponibilizado ao responsável pela unidade familiar o seu respectivo Número de Identificação Social – NIS, acompanhado da relação dos NIS dos demais familiares.

§ 4º As famílias indígenas e quilombolas inscritas no CadÚnico que atendam ao disposto nos incisos I ou II deste artigo terão direito a desconto de 100% (cem por cento) até o limite de consumo de 50 (cinquenta) kWh/mês, a ser custeado pela Conta de Desenvolvimento Energético – CDE, criada pelo art. 13 da Lei nº 10.438, de 2002, conforme regulamento.

§ 5º Sobre o consumo excedente ao limite estabelecido no § 4º não será aplicado desconto sobre a tarifa de energia elétrica vigente.

§ 6º Poderão ser utilizados equipamentos que promovam a suspensão do fornecimento da energia elétrica das unidades consumidoras a que se refere o § 4º quando ocorrer o limite de consumo estabelecido no referido parágrafo.

Art. 3º Com a finalidade de serem beneficiários da Tarifa Social de Energia Elétrica, os moradores de baixa renda em áreas de ocupação não regular, em habitações multifamiliares regulares e irregulares, ou em empreendimentos habitacionais de interesse social, caracterizados como tal pelos Governos municipais, estaduais, do Distrito Federal, ou pelo Governo Federal, poderão solicitar às prefeituras municipais o cadastramento das suas famílias no CadÚnico, desde que atendam a uma das condições estabelecidas no art. 2º desta Lei, conforme regulamento.

Parágrafo único. Caso a prefeitura não efetue o cadastramento no prazo de 90 (noventa) dias, após a data em que foi solicitado, os moradores poderão pedir ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome as providências cabíveis, de acordo com o termo de adesão ao CadÚnico firmado pelo respectivo Município.

Art. 4º O Poder Executivo, as concessionárias, permissionárias e autorizadas de serviços e instalações de distribuição de energia elétrica deverão informar a todas as famílias inscritas no CadÚnico que atendam às condições estabelecidas nos incisos I ou II do art. 2º desta Lei o seu direito à Tarifa Social de Energia Elétrica, nos termos do regulamento.

Parágrafo único. O Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e a Agência Nacional de Energia Elétrica – Aneel deverão compatibilizar e atualizar a relação de cadastrados que atendam aos critérios fixados no art. 2º desta Lei.

Art. 5º Sob pena da perda do benefício, os cadastrados na Tarifa Social de Energia Elétrica quando mudarem de residência deverão informar o seu novo endereço para a distribuidora de energia elétrica, que fará as devidas alterações, comunicando à Aneel.

Art. 6º Quando solicitado, e desde que tecnicamente possível, as distribuidoras de energia elétrica deverão instalar medidores de energia para cada uma das famílias que residam em habitações multifamiliares regulares e irregulares de baixa renda.

Parágrafo único. A Aneel regulamentará a aplicação da Tarifa Social de Energia Elétrica para moradores de habitações multifamiliares regulares e irregulares de baixa renda onde não for tecnicamente possível a instalação de medidores para cada uma das famílias residentes.

Art. 7º As unidades consumidoras atualmente classificadas na Subclasse Residencial Baixa Renda, nos termos da Lei nº 10.438, de 2002, e que não atendam ao que dispõem os incisos I ou II do art. 2º desta Lei, deixarão de ter direito ao benefício da Tarifa Social de Energia Elétrica.

§ 1º A Aneel definirá os procedimentos necessários para, dentro do prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir da entrada em vigência desta Lei, excluir do rol dos beneficiários da Tarifa Social de Energia Elétrica as unidades consumidoras a que se refere o *caput*.

§ 2º A inclusão de novas unidades consumidoras que atendam aos critérios de elegibilidade dos incisos I ou II do art. 2º desta Lei, só poderá ser feita a partir de 180 (cento e oitenta dias) da data de sua entrada em vigor, exceto para os indígenas e quilombolas de que trata o § 4º do art. 2º desta Lei.

Art. 8º As concessionárias, permissionárias e autorizadas de serviços e instalações de distribuição de energia elétrica deverão discriminar nas faturas de seus consumidores os valores dos tributos e encargos incidentes sobre as tarifas de energia elétrica, conforme regulamento da Aneel.

Parágrafo único. Nas faturas de energia elétrica enviadas às unidades consumidoras beneficiadas pelos descontos previstos no art. 1º desta Lei, deverá constar, em destaque, no canto superior direito, que a Tarifa Social de Energia Elétrica foi criada pela Lei nº 10.438, de 2002.

Art. 9º Os critérios para a interrupção do fornecimento de energia elétrica por falta de pagamento pelas unidades consumidoras beneficiadas pela Tarifa Social de Energia Elétrica, bem como o parcelamento da dívida, deverão ser objeto de resolução emitida pela Aneel.

Art. 10. O Poder Executivo poderá vincular a concessão do benefício tarifário, quando cabível, à adesão da unidade consumidora de baixa renda a programas de eficiência energética.

Art. 11. O art. 1º da Lei nº 9.991, de 24 de julho de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

I - até 31 de dezembro de 2015, os percentuais mínimos definidos no *caput* deste artigo serão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), tanto para pesquisa e desenvolvimento como para programas de eficiência energética na oferta e no uso final da energia;

.....

III - a partir de 1º de janeiro de 2016, para as concessionárias e permissionárias cuja energia vendida seja inferior a 1.000 (mil) GWh por ano, o percentual mínimo a ser aplicado em programas de eficiência energética no uso final poderá ser ampliado de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) para até 0,50% (cinquenta centésimos por cento);

.....

V - as concessionárias e permissionárias de distribuição de energia elétrica deverão aplicar, no mínimo, 60% (sessenta por cento) dos recursos dos seus programas de eficiência para unidades consumidoras beneficiadas pela Tarifa Social.

Parágrafo único. Os recursos dos programas de eficiência energética não poderão ser usados para ampliação das redes das distribuidoras ou para a realização de novas ligações." (NR)

Art. 12. Os arts 1º e 3º da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

§ 1º O rateio dos custos relativos à contratação de capacidade de geração ou potência (kW) referidos no *caput* não se aplica ao consumidor beneficiado pela Tarifa Social de Energia Elétrica, integrante da Subclasse Residencial Baixa Renda.

....." (NR)

"Art. 3º .....

I - .....

.....

c) o valor pago pela energia elétrica adquirida na forma deste inciso I, os custos administrativos, financeiros e encargos tributários incorridos pela Eletrobrás na contratação serão rateados, após prévia exclusão do consumidor beneficiado pela Tarifa Social de Energia Elétrica, integrante da Subclasse Residencial Baixa Renda, entre todas as classes de consumidores finais atendidas pelo Sistema Elétrico Interligado Nacional, proporcionalmente ao consumo verificado;

.....

II - .....

.....

i) o valor pago pela energia elétrica adquirida na forma deste inciso II, os custos administrativos, financeiros e encargos tributários incorridos pela Eletrobrás na contratação, serão rateados, após prévia exclusão do consumidor beneficiado pela Tarifa Social de Energia Elétrica, integrante da Subclasse Residencial Baixa Renda, entre todas as classes de consumidores finais atendidas pelo Sistema Elétrico Interligado Nacional, proporcionalmente ao consumo verificado.

....." (NR)

Art. 13. O art. 28 da Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso XV:

"Art. 28. .....

.....

XV - energia elétrica fornecida para unidades consumidoras enquadradas na Tarifa Social de Energia Elétrica, com consumo mensal médio inferior a 50 (cinquenta) kWh, nos 12 (doze) meses anteriores.

....." (NR)

Art. 14. A redução de alíquota de que trata o inciso XV do art. 28 da Lei nº 10.865, de 2004, aplica-se somente aos fatos geradores ocorridos a partir do primeiro dia do vigésimo quinto mês subsequente ao da publicação desta Lei.

Parágrafo único. A redução da alíquota a que se refere o *caput* deverá ser integralmente repassada pelas concessionárias de energia elétrica aos consumidores beneficiários da Tarifa Social.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. São revogados os §§ 5º, 6º e 7º do art. 1º da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Se não houver objeção do plenário, passamos ao turno suplementar neste momento. (Pausa.)

Em discussão o substitutivo, já aprovado em turno suplementar. (Pausa.)

Não havendo oradores, encerro a discussão.

Em votação.

As Sras. e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria volta à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Não havendo objeção do plenário, a Presidência passa à deliberação por grupos dos requerimentos constantes dos **itens 32 a 35, 38 a 41** da Ordem do Dia. *(Pausa.)*

Em votação os referidos requerimentos.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Votação, também em globo, dos **Requerimentos nºs 772 e 822, de 2009**, de tramitação conjunta.

As Srªs e os Srs. Senadores que os aprovam queiram permanecer sentados. *(Pausa.)*

São os seguintes os requerimentos aprovados:

Item 32
REQUERIMENTO Nº 772, DE 2009

Requerimento nº 772, de 2009, do Senador Flexa Ribeiro, solicitando a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 256, de 2009, com os Projetos de Lei do Senado nºs 104, 105, 257 e 370, de 2003; 222 e 293, de 2004; 166, 629 e 630, de 2007; 8, 29, 104, 116, 189, 201, 224, 268, 279, 335, 362 e 458, de 2008, que já se encontram apensados, por versarem sobre o mesmo assunto (modificam a legislação sobre a Compensação Financeira dos Recursos Minerais).

As matérias passam a tramitar em conjunto e vão às Comissões de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, de Serviços de Infra-Estrutura, de Assuntos Sociais, de Educação, Cultura e Esporte, de Constituição, Justiça e Cidadania e, posteriormente, nos termos do art. 49, I, do Regimento Interno, à de Assuntos Econômicos.

Item 39
REQUERIMENTO Nº 822, DE 2009

Requerimento nº 822, de 2009, do Senador Valter Pereira, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 328, de 2005, e 344, de 2007, por regularem a mesma matéria (escolha de dirigentes de escolas públicas).

A Presidência comunica que ao Projeto de Lei do Senado nº 344, de 2008, foi apresentado o Recurso nº 12, de 2008, no sentido de que seja apreciado pelo Plenário. Neste sentido, aprovado o requerimento, o Projeto de Lei do Senado nº 328, de 2005, perde o caráter terminativo.

As matérias passam a tramitar em conjunto e vão ao exame da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania; e de Educação, Cultura e Esporte.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Votação, em globo, dos **Requerimentos nºs 792, 793, 799, 823 e 827, de 2009**.

As Srªs e os Srs. Senadores que os aprovam queiram permanecer sentados. *(Pausa.)*

São os seguintes os requerimentos aprovados:

Item 33
REQUERIMENTO Nº 792, DE 2009

Requerimento nº 792, de 2009, do Senador Aloizio Mercadante, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 183, de 2008, além da Comissão constante do despacho inicial de Distribuição, seja ouvida, também, a de Constituição, Justiça e Cidadania (estabelece diretrizes na política urbana).

A matéria vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, e, nos termos do art. 49, I, do Regimento Interno, à de Desenvolvimento Regional e Turismo.

Item 34
REQUERIMENTO Nº 793, DE 2009

Requerimento nº 793, de 2009, do Senador Aloizio Mercadante, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 499, de 2007, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Constituição, Justiça e Cidadania (fixação pelo fornecedor do prazo para cumprimento de sua obrigação junto ao consumidor).

A matéria vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, e, nos termos do art. 49, I, do Regimento Interno, à de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle.

Item 35
REQUERIMENTO Nº 799, DE 2009

Requerimento nº 799, de 2009, do Senador Flexa Ribeiro, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 44, de 2009, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (isenção do IPI aos veículos de passageiros e mistos movidos a tração elétrica).

Uma vez que já se encontra instruída pela Comissão de Serviços de Infraestrutura, a matéria vai à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática e, nos termos do art. 49, I, do Regimento Interno, à de Assuntos Econômicos.

Item 40
REQUERIMENTO Nº 823, DE 2009

Requerimento nº 823, de 2009, do Senador Sérgio Guerra, solicitando que, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 131, de 2008, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Assuntos Econômicos (organização e funcionamento das cooperativas de trabalho).

A matéria vai à Comissão de Assuntos Econômicos, retornando posteriormente, à de Assuntos Sociais.

Item 41

REQUERIMENTO Nº 827, DE 2009

Requerimento nº 827, de 2009, do Senador Ademir Santana, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 174, de 2009, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Constituição, Justiça e Cidadania (cria o Serviço Social do Turismo e o Serviço Nacional de Aprendizagem do Turismo).

A matéria retorna à Comissão de Assuntos Econômicos, seguindo, posteriormente, às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania; de Desenvolvimento Regional e Turismo; e, nos termos do art. 49, I, do Regimento Interno, à de Assuntos Sociais.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) Votação do Requerimento nº 813, de 2009, (pausa) Aprovado.

É o seguinte o requerimento aprovado:

Item 38

REQUERIMENTO Nº 813, DE 2009

Requerimento nº 813, de 2009, do Senadora Marina Silva, solicitando o desapensamento do Projeto de Lei do Senado nº 205, de 2001, dos projetos de Lei da Câmara nºs 49, de 2003; e 86, de 2004; e dos Projetos de lei do Senado nºs 410, de 2003; 224 e 249, de 2004; 115 e 134, de 2005; 223 e 285, de 2006; 558, de 2007 e 135, de 2008, que tramitam em conjunto, a fim de que tenham tramitação autônoma (institui o Conselho de Gestão Fiscal e Responsabilidade Social e cria o Índice Brasileiro de Responsabilidade Social).

O Projeto de Lei do Senado nº 205, de 2001, fica desapensado das demais matérias, vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e, nos termos do art. 49, I, do Regimento Interno, à de Assuntos Econômicos.

Os demais Projetos continuam apensados e vão às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania; de Relações Exteriores e Defesa Nacional; de Educação, Cultura e Esporte; de Assuntos Econômicos; de Assuntos Sociais e de Direitos Humanos e Legislação Participativa.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – **Item 36:**

REQUERIMENTO Nº 800, DE 2009

Votação, em turno único, do Requerimento nº 800, de 2009, do Senador Romero Jucá, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 109, de 2007, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Constituição, Justiça e Cidadania (planejamento familiar).

Há uma solicitação de retirada do Senador Jucá desse requerimento.

É o seguinte o requerimento:

REQUERIMENTO Nº 884, DE 2009

Retirada de requerimento.

Requeiro, nos termos do art. 256, § 2º, inciso I, do Regimento Interno, a retirada, em caráter definitivo, do Requerimento nº 800, de 2009.

Sala das Sessões, 15 de julho de 2009. – **Romero Jucá**

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – As Srªs e os Srs. Senadores que aprovam a retirada queiram permanecer sentados. *(Pausa.)*

Aprovada.

O projeto vai à Comissão de Assuntos Sociais, onde poderá receber emendas, no turno suplementar, até o encerramento da discussão.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – **Item 37**:

REQUERIMENTO Nº 801, DE 2009

Votação, em turno único, do Requerimento nº 801, de 2009, do Senador Raimundo Colombo, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei da Câmara nº 26 e 58, de 2009, por regularem a mesma matéria (dão denominação suplementar a trecho da BR-282).

O Senador Raimundo Colombo também pediu a retirada do requerimento.

É o seguinte o requerimento:

REQUERIMENTO Nº 885, DE 2009

Retirada de Requerimento.

Requeiro nos termos do art. 256, § 2, inciso I, do Regimento Interno, a retirada, em caráter definitivo, do Requerimento nº 801m de 2009.

Sala das Sessões, em 15 de julho de 2009. – Senador **Raimundo Colombo**

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – As Srªs e os Srs. Senadores que aprovam a retirada queiram permanecer sentados. *(Pausa.)*

Aprovada.

O Projeto de Lei da Câmara nº 26, de 2009, volta à Comissão de Educação, Cultura e Esporte; e o de nº 58, de 2009, também volta à Comissão de Educação, Cultura e Esporte, em decisão terminativa.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Finda a Ordem do Dia... Vou suspender a Ordem do Dia para aguardar... Senador Arthur Virgílio, vou suspender a Ordem do Dia para aguardar a chegada dos projetos a que V. Exª aludiu.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Exatamente, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, apenas para registrar que existe acordo dos líderes para votarmos os quatro empréstimos que estão sendo encaminhados, para o Distrito Federal, São Paulo, Amazonas e Minas Gerais. É exatamente essa questão.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Estamos aguardando.

A SRA. MARINA SILVA (Bloco/PT – AC) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL) – Sr. Presidente, só uma sugestão. Acho que era importante votarmos as matérias que precisam ser votadas. Há um acordo na Casa com relação a isso. Em seguida, votaríamos os empréstimos. Temos Embaixadores... É importante verificar.

A SRA. MARINA SILVA (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, pela ordem.

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO) – Pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Pela ordem, Senadora Marina Silva.

A SRA. MARINA SILVA (Bloco/PT – AC. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – É para pedir também, Sr. Presidente, que pudéssemos votar as autoridades. Temos dois diretores da Agência Nacional de Águas, que já foram devidamente encaminhados. Pelo que posso entender, é fundamental para a agência essa aprovação, para que os trabalhos possam ter continuidade no âmbito da ANA.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Senadora Marina, estamos apenas aguardando que tenhamos um maior número no plenário, uma vez que a votação é qualificada e precisa de 41 votos. Logo que tenhamos esse número, votaremos a matéria solicitada por V. Exª.

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Pela ordem, Senadora Lúcia Vânia.

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, eu gostaria que V. Exª pudesse também colocar em votação o PLS nº 253, um projeto relativo à CPMI sobre exploração sexual de crianças e adolescentes. Esse projeto é importante, porque nós estamos, esta semana, comemorando os 19 anos do ECA. Se V. Exª puder nos atender, eu gostaria de ver esse projeto aprovado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Informa a Secretaria que o projeto está na CCJ. Já estou mandando providenciar a vinda ao plenário para que possamos atender ao pedido de V. Exª.

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO) – Pois não. Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Temos um requerimento do Senador Marconi Perillo também.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº886, DE 2009

Requeremos, nos termos do art. 199 do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de Sessão Especial às 10 horas do dia 11 de agosto de 2009, destinada a comemorar o centenário de nascimento de Jaime Câmara.

JUSTIFICAÇÃO

O requerimento têm como objetivo prestar justa homenagem a um homem criativo e empreendedor, nascido na cidade de João Câmara, no Rio Grande do Norte, cuja vida está diretamente relacionada à modernidade e ao progresso de Goiás e da Região Centro-Oeste.

Falo do saudoso Jaime Câmara, que, se ainda se encontrasse entre nós, completaria cem anos no dia 16 de julho de 2009.

Creio que o nome Jaime Câmara já sintetiza por si próprio a grandeza da obra de um potiguar que, juntamente com os irmãos Joaquim Câmara Filho e Vicente Rebouças, fundaram em 3 de abril de 1938 o jornal O Popular.

Os ideais de Jaime Câmara permanecerão vivos entre nós, porque continuaremos a ver, ouvir e ler indiretamente a mensagem desse grandioso homem, por meio dos 21 veículos de comunicação que integram as Organizações Jaime Câmara, entre emissoras de televisão, rádios e jornais.

Por oportuno e justo, apresento esse requerimento para a realização de Sessão Especial em comemoração ao centenário de nascimento do homenageado.

Sala das Sessões, em 15 de Julho de 2009

Senador MARCONI PERILLO
PSDB – GO

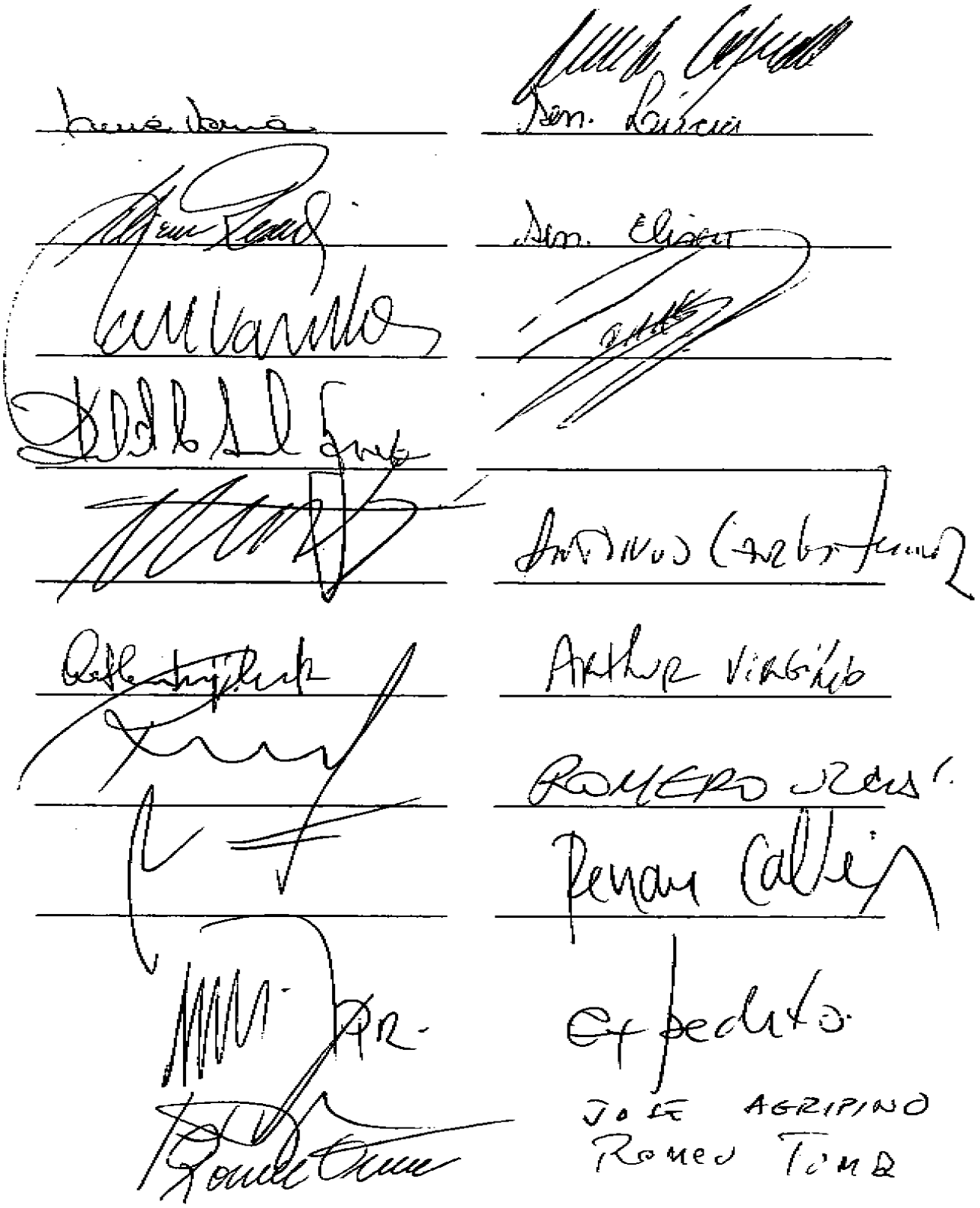

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. *(Pausa.)*

Aprovado.

Ainda temos um decreto legislativo que podemos votar.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – **Item Extrapauta**:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 498, DE 2009

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 498, de 2009 (nº 1.143/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Federação da Rússia sobre Proteção Mútua de Tecnologia Associada à Cooperação na Exploração e Uso do Espaço Exterior para Fins Pacíficos, celebrado em Brasília, em 14 de dezembro de 2006.*

Parecer favorável, sob nº 1.079, de 2009, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Geraldo Mesquita Júnior.

Em discussão. *(Pausa.)*

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados.

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

É a seguinte a matéria aprovada:

(*) PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 498, DE 2009

(Nº 1.143/2008 na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Federação da Rússia sobre Proteção Mútua de Tecnologia Associada à Cooperação na Exploração e Uso do Espaço Exterior para Fins Pacíficos, celebrado em Brasília, em 14 de dezembro de 2006.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Federação da Rússia sobre Proteção Mútua de Tecnologia Associada à Cooperação na Exploração e Uso do Espaço Exterior para Fins Pacíficos, celebrado em Brasília, em 14 de dezembro de 2006.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, inclusive quaisquer ajustes complementares destinados à utilização dos centros brasileiros de lançamento de satélites, ou de quaisquer bases militares, bem como quaisquer ajustes complementares, acordos executivos ou quaisquer outros acertos que, nos termos dos incisos I e X do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional ou impliquem a utilização de áreas destinadas à defesa nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

(*) A íntegra do texto do Acordo encontra-se publicada no DSF, de 24/06/2009

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Pela ordem, Senador Marconi Perillo.

O SR. MARCONI PERILLO (PSDB – GO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu gostaria de solicitar a V. Exª que dê como lido um discurso em que procuro prestar homenagem a um homem criativo e empreendedor, nascido no Rio Grande do Norte, cuja vida está diretamente relacionada à modernidade e ao progresso do meu Estado, o Estado de Goiás, e da Região Centro-Oeste. Trata-se do saudoso Jaime Câmara, que, se ainda se encontrasse entre nós, completaria 100 anos nesta quinta-feira, amanhã, dia 16 de julho.

Creio que o nome Jaime Câmara já sintetiza, por si próprio, a grandeza da obra de um potiguar que, juntamente com os irmãos Joaquim Câmara Filho e Vicente Rebouças, fundaram, em 3 de abril de 1938, o jornal **O Popular.** Era um sonho que se tornava realidade pela vontade e o ideal de fazer circular um veículo de comunicação bissemanário que, desde os primeiros momentos, mostrou compromisso com a nossa Região Centro-Oeste, em particular, com Goiás, e, mais tarde, com Tocantins.

Graças à atenção de V. Exª, Presidente José Sarney, o plenário acaba de aprovar requerimento, também de minha autoria, com a assinatura da Senadora Lúcia Vânia, do Senador Demóstenes Torres e de outros colegas, propondo a realização de uma sessão especial para homenagem ao saudoso Jaime Câmara no dia 11 de agosto.

Peço a V. Exª que dê por lido o inteiro teor deste pronunciamento.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

SEGUE, NA ÍNTEGRA, DISCURSO DO SR. SENADOR MARCONI PERILLO

O SR. MARCONI PERILLO (PSDB – GO. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, ao ocupar esta Tribuna, quero prestar justa homenagem a um homem criativo e empreendedor, nascido na cidade de João Câmara, no Rio Grande do Norte, cuja vida está diretamente relacionada à modernidade e ao progresso de Goiás e da Região Centro-Oeste.

Falo do saudoso Jaime Câmara, que, se ainda se encontrasse entre nós, completaria cem anos nesta quinta-feira, dia 16 de julho.

Creio que o nome Jaime Câmara já sintetiza por si próprio a grandeza da obra de um potiguar que, juntamente com os irmãos Joaquim Câmara Filho e Vicente Rebouças, fundaram em 3 de abril de 1938 o jornal O Popular.

Era um sonho que se tornava realidade pela vontade e o ideal de fazer circular um veículo de comunicação bi-semanário, que, desde os primeiros momentos mostrou compromisso com nossa região Centro-Oeste, em particular com Goiás, e, mais tarde, com Tocantins.

Na verdade, Sr. Presidente, o nascimento do O Popular, embrião das organizações Jaime Câmara, ocorreu em 1935, na cidade de Goiás, com a fundação da firma J. Câmara e Companhia, pelo próprio Jaime Câmara e por Henrique Pinto Vieira.

Dois anos depois, a firma mudava-se para a nova capital, Goiânia, onde os irmãos consolidariam a idéia de lançar o jornal, marco realizado com a participação dos dez funcionários da papelaria e tipografia, sob a direção de Joaquim Câmara Filho.

É fundamental salientar a coragem e a ousadia empreendedora desses irmãos que vieram para o Centro-Oeste na década de 20 e se vincularam no mais amplo sentido com a construção da história do povo e da gente do Planalto Central.

Os Câmara acreditaram nas possibilidades oriundas da transferência da capital para Goiânia e, sob a batuta de Jaime Câmara, estabeleceram um compromisso com a vida cotidiana dos cidadãos e do Estado, procurando tratar dos problemas e dos acontecimentos, para informar e forma opinião.

Sem dúvida, Srªs e Srs. Senadores, a saga vencedora das Organizações Jaime Câmara, cuja magnitude e grandiosidade se devem ao nosso homenageado, tem origem na crença da interiorização do progresso e da informação.

O fato é que, desde o primeiro momento, a vontade de crescer marcou as iniciativas de Jaime Câmara que, seis anos depois da criação do O Popular, transformava o jornal **em diário**, que acompanharia a moderna história da região Centro-Oeste e de Goiás.

A pujança das Organizações Jaime Câmara é, portanto, natural e resultante da concretização de um sonho, um sonho de um homem que acreditou na região Centro-Oeste, um sonho de um família que viu o caminho para o progresso em Goiás e, mais tarde, em Tocantins.

Os ideais de Jaime Câmara permanecerão vivos entre nós, porque continuaremos a ver, ouvir e ler indiretamente a mensagem desse grandioso homem, por

meio dos 21 veículos de comunicação que integram as Organizações Jaime Câmara, entre emissoras de televisão, rádios e jornais.

Registro, portanto, nesta Tribuna, minha homenagem a Jaime Câmara, que, decerto, é a homenagem de todo o povo goiano, tocantinense e da região Centro-Oeste.

Por oportuno e justo, apresento requerimento para a realização de Sessão Solene em comemoração ao centenário de nascimento do homenageado.

Muito obrigado!

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – V. Exª será atendido na forma regimental.

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Pela ordem, Senadora Lúcia Vânia.

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, eu gostaria de reiterar as colocações feitas aqui pelo Senador Marconi Perillo a respeito de Jaime Câmara. Sem dúvida nenhuma, ele foi um grande pioneiro no Estado de Goiás, especialmente na cidade de Goiânia, e, hoje, é o responsável pelo jornal de maior circulação e de maior importância na nossa cidade e no nosso Estado.

Portanto, a homenagem é mais do que justa, e quero me solidarizar com as palavras do Senador Marconi Perillo e, naturalmente, com as palavras do Senador Demóstenes Torres, que agora toma a palavra.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Com a palavra, o Senador Demóstenes Torres.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Da mesma forma que fez o Senador Marconi Perillo, acho de suma importância que a Organização Jaime Câmara possa vir aqui para uma sessão em que o plenário da Casa a homenageará, porque ela se transformou no maior veículo de comunicação social do Estado de Goiás. Tem serviços relevantes prestados, como bem lembrou o Senador Marconi Perillo, desde 1938, ao Estado de Goiás. Hoje, nosso estimado Júnior Câmara também capitaneia uma das imprensas de melhor qualidade do Brasil, que é a imprensa do Estado de Goiás.

Parabéns ao Senador Marconi! Associo-me às palavras da Senadora Lúcia Vânia e creio que, se o Senado caminhar nessa direção, estaremos fazendo justiça a alguém que fez muito pelo Estado, a uma família absolutamente dedicada à comunicação e que, até hoje, vem espalhando seus laços não só mais no Estado de Goiás, mas no Estado de Goiás tem todo o nosso reconhecimento.

Parabéns ao Senador Marconi Perillo!

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Se não houver também objeção do plenário, algumas matérias incluídas na pauta da sessão de amanhã poderiam ser votadas agora, nesta sessão.

Então, vamos proceder à votação dessas matérias.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – **Item Extrapauta:**

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 59, DE 2006

Projeto de Lei da Câmara nº 59, de 2006 (nº 7.177/2002, na Casa de origem), da Deputada Jandira Feghali, que *altera a Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, para dispor sobre a obrigatoriedade de fornecimento de bolsas de colostomia pelos planos de seguros privados de saúde.*

Parecer sob nº 952, de 2009, da Comissão de Assuntos Sociais, Relatora: Senadora: Rosalba Ciarlini, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CAS (Substitutivo), que oferece.

Não foram oferecidas emendsa perante a Mesa.

Discussão do projeto e da emenda, em turno único. (*Pausa*.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação a Emenda nº 1-CAS, que tem preferência regimental, que é Substitutivo.

As Srªs e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (*Pausa*.)

Aprovada a matéria.

Aprovado o Substitutivo, fica prejudicado o projeto, e a matéria vai à Comissão Diretora a fim de redigir o vencido para o turno suplementar.

É o seguinte o Substitutivo aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 59, DE 2006, (SUBSTITUTIVO)

Altera a Lei nº 9.656, de 1998, para tornar obrigatório o fornecimento de bolsas de colostomia, ileostomia e urostomia, de coletor de urina e de sonda vesical, pelos planos privados de assistência à saúde.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, com a redação dada pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 24 de agosto de 2001, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 10-B:

"**Art. 10-B** Cabe às operadoras dos produtos de que tratam o inciso I e o § 1º do art. 1º, por meio de rede própria, credenciada, contratada ou referenciada, ou mediante reembolso, fornecer bolsas de colostomia, ileostomia e urostomia, sonda vesical de demora e coletor de urina com conector, para uso hospitalar, ambulatorial ou domiciliar, vedada a limitação de prazo, valor máximo e quantidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor após decorridos cento e oitenta dias de sua publicação oficial.

Sala da Comissão, em 17 de junho de 2009.

Senador PAULO PAIM
Presidente

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – **Item Extrapauta:**

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 53, DE 2007

Projeto de Lei da Câmara nº 53, de 2007 (nº 4.719/2001, na Casa de origem, do Deputado Alberto Fraga), que *altera a Lei nº 8.560, que regula a investigação de paternidade dos filhos havidos fora do casamento e dá outras providências.*

Parecer favorável sob nº 943, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator ad hoc: Senador Neuto de Conto.

Não foram oferecidas emendas perante a Mesa.

Discussão do projeto. (*Pausa.*)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, vou submeter o projeto à votação.

As Srªs e Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (*Pausa.*)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 53, DE 2007

(nº 4.719/2001, na casa de origem)

Altera a Lei nº 8.560, de 29 de dezembro de 1992, que regula a investigação de paternidade dos filhos havidos fora do casamento e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei estabelece a presunção de paternidade no caso de recusa do suposto pai em submeter-se ao exame de código genético – DNA.

Art. 2º A Lei nº 8.560, de 29 de dezembro de 1992, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 2º-A:

"Art. 2º-A Na ação de investigação de paternidade, todos os meios legais, bem como os moralmente legítimos, serão hábeis para provar a verdade dos fatos.

Parágrafo único. A recusa do réu em se submeter ao exame de código genético – DNA gerará a presunção da paternidade, a ser apreciada em conjunto com o contexto probatório."

Art. 3º Revoga-se a Lei nº 883, de 21 de outubro de 1949.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – **Item Extrapauta:**

PROJETO DE LEI DA CÂMARA 48, DE 2008

Projeto de Lei da Câmara nº 48 (nº 1.691/2007, na Casa de origem, do Deputado Carlos Bezerra), que *altera a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, dispondo sobre a contagem de prazo prescricional na hipótese de protesto extrajudicial.*

Parecer sob nº 944, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Lobão Filho, favorável com a Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece.

Não foram oferecidas emendas perante a Mesa.

Discussão do projeto. (*Pausa.*)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Votação da emenda substitutiva, que tem preferência regimental.

As Srªs e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (*Pausa.*)

Aprovada.

Aprovada a Emenda nº 1, fica prejudicado o projeto.

A matéria vai à Comissão Diretora a fim de redigir o vencido para o turno suplementar.

É o seguinte o substitutivo aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 48, DE 2008 (SUBSTITUTIVO)

Altera o art. 202 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), para dispor sobre a interrupção do prazo prescricional, na hipótese de protesto extrajudicial.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 202 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 202. ....
....
III – pelo registro do protesto extrajudicial;
....(NR)"

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Presidente Sarney, pela ordem. Se não houver matéria a ser votada agora, eu gostaria de ter dois minutos.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Vamos votar outra matéria. Em seguida, darei a palavra a V. Exª.

Item extrapauta:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 155, DE 2008

Discussão de Projeto de Lei da Câmara nº 155, de 2008 (nº 1.507/2007, na Casa de origem, do Deputado Eliseu Padilha), que *acrescenta parágrafo único ao art. 133 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para dispor sobre o uso de cópia autenticada do Certificado de Licenciamento Anual.*

Discussão do projeto. *(Pausa.)*

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. *(Pausa.)*

Aprovado.

A matéria vai à sanção e será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 155, DE 2008

(nº 1.507/2007, na casa de Origem)

Acrescenta parágrafo único ao art. 133 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para dispor sobre o uso de cópia autenticada do Certificado de Licenciamento Anual.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei acrescenta parágrafo único ao art. 133 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, de forma a autorizar o porte de cópia do Certificado de Licenciamento Anual, desde que autenticada em cartório ou pela repartição de trânsito que o expediu.

Art. 2º O art. 133 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

"Art. 133. .....

Parágrafo único. O Certificado de Licenciamento Anual terá validade quando apresentado em original ou cópia autenticada em cartório ou pela repartição de trânsito que o expediu." (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR – ES) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Pela ordem, Senador.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR – ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, bem rapidamente, eu gostaria de solicitar a V. Exª que requeira à Mesa a inclusão de um projeto que está prestes a ir para a pauta, para que encerrássemos bem este semestre. Trata-se do Projeto de Lei nº 275, de 2008, da CPI da Pedofilia, já acordado com o Ministério da Justiça – alteração do 244 do ECA –, que dá perdimento de bens móveis e imóveis se uma criança for encontrada em abuso.

Anteontem, ontem e hoje foram três dias absolutamente intensos.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Estou mandando já pedir à Mesa para que nos possamos aprová-lo.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR – ES. Sem revisão do orador.) – Aliás, a CPI da Pedofilia é um grande instrumento desta Casa para a sociedade brasileira pelo que ela tem feito para o Brasil. Fiz três dias de oitivas sofridas com pessoas que praticam abusos contra crianças. Desde terça-feira. Vou dizer a V. Exª que estou indo ao Piauí amanhã acudir uma família que tem uma criança de 8 anos com leucemia, câncer na medula, sendo abusada por políticos da cidade. É preciso, na verdade, que tomemos essas medidas.

No semestre passado, no mandato do Senador Garibaldi, havia um acordo para que as leis votadas em defesa da criança, contra abuso de crianças, tivessem prioridade. Por isso, peço a V. Exª, em nome das crianças abusadas do Brasil e para que coibamos definitivamente esse crime, que essa lei seja incluída na pauta, para que a votemos no encerramento dos nossos trabalhos deste semestre.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – V. Exª será atendido.

Com a palavra o Senador Tião Viana.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC. Sem revisão do orador.) – Presidente Sarney, teremos reunião do Congresso Nacional agora para votar a LDO. Eu apenas faria um apelo aos Srs. Líderes: há matéria da maior relevância na lei, o art. 110, que diz respeito ao Sinapi (Sistema Nacional de Preços e Índices da Construção Civil). É uma regra que o Governo apresenta, através da LDO. Esse artigo estabelece o teto do preço dos materiais da construção civil que envolvem todas as compras de Governo. Foi alterado o critério, o item chamado "preço máximo" por "tendo como base aquele preço".

Então, Sr. Presidente, é uma coisa da maior gravidade. Faço um apelo aos Srs. Líderes para que levem em consideração esse item, que afeta definitivamente uma regra que é controladora de preços, que cria um nivelamento nacional quando o assunto é compra governamental, custo de obras.

Eu acho que nós não podemos expor a risco, através da LDO, um item dessa natureza.

O apelo que eu faço aos Líderes é que tratem dessa questão, estabeleçam uma reorientação a quem apresentou uma emenda suprimindo um item que é uma trava de segurança a um critério de eficiência e responsabilidade, quando o assunto é gasto com dinheiro público. É o apelo que eu faço aos Srs. Líderes.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – **Item extrapauta:**

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 275, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 275, de 2008, de iniciativa da Comissão Parlamentar de Inquérito – Pedofilia, que altera o art. 244-A, da Lei 8.069/90, e cria o art. 244-B para criminalizar expressamente a conduta de quem se aproveita sexualmente de adolescentes expostos à prostituição, exploração sexual ou abandono, além de outras providências.

Parecer nº 726, de 2009-Comissão Parlamentar de Inquérito – Pedofilia, Relator Senador José Nery, favorável com apresentação das Emendas nºs 1 a 4 – PED.

Discussão do projeto. (*Pausa*.)

Não havendo oradores inscritos, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, submeto à votação.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (*Pausa*.)

Aprovado, sem prejuízo das emendas.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG) – Presidente.

O SR. ROMEU TUMA (PTB – SP) – Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Votação, em globo, das Emendas de 1 a 4, da Comissão da Pedofilia.

As Srªs e os Srs. Senadores que as aprovam queiram permanecer sentados. (*Pausa*.)

Aprovadas.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP)

É o seguinte o parecer da redação final:

PARECER Nº 1.139, DE 2009

(Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 275, de 2008.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 275, de 2008, que *altera o art. 244-A da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, e cria o art. 244-B para criminalizar expressamente a conduta de quem se aproveita sexualmente de adolescentes expostos à prostituição, exploração sexual ou abandono, além de outras providências.*

Sala de Reuniões da Comissão, em 15 de julho de 2009.

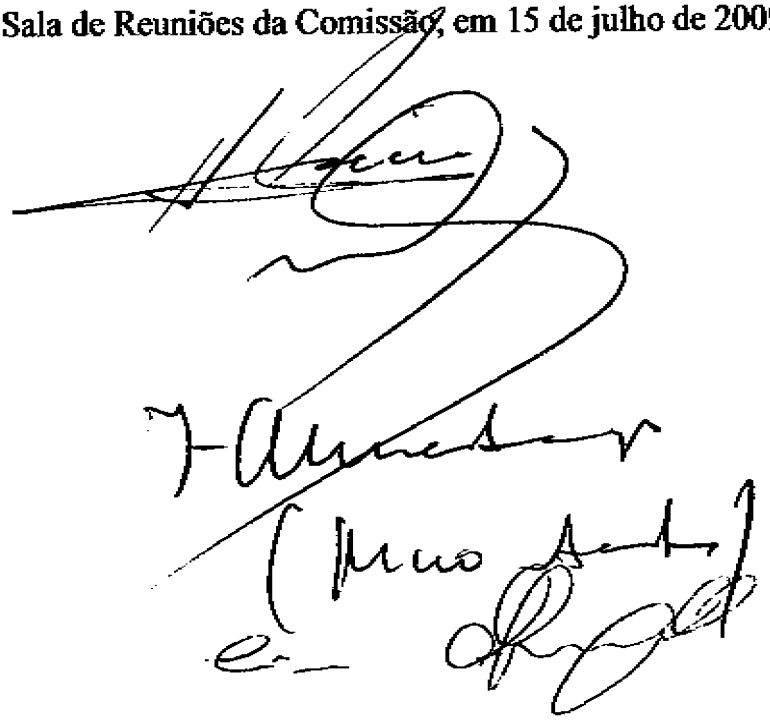

ANEXO AO PARECER Nº 1.139, DE 2009.

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 275, de 2008.

Altera as Leis nº 7.960, de 21 de dezembro de 1989 (Lei de Prisão Temporária), nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e nº 8.072, de 25 de julho de 1990 (Lei de Crimes Hediondos), com a finalidade de aprimorar o combate à prostituição e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 244-A da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 244-A. Aliciar, agenciar, atrair ou induzir criança ou adolescente à exploração sexual ou prostituição:

Pena – reclusão de 5 (cinco) a 12 (doze) anos, e multa.

§ 1º Nas mesmas penas incorre:

I – quem de qualquer forma facilita a exploração sexual ou prostituição ou impede que a criança ou adolescente a abandone;

II – o proprietário, o gerente ou o responsável pelo local em que se verifiquem as práticas descritas neste artigo.

§ 2º Aumenta-se a pena da metade se:

I – o crime é praticado mediante emprego de violência ou grave ameaça;

II – o agente tira proveito da exploração sexual ou prostituição de criança ou adolescente, participa direta ou indiretamente de seus lucros ou faz-se sustentar, no todo ou em parte, por quem a exerça.

§ 3º No caso do inciso II do § 1º deste artigo, constitui efeito automático da condenação:

I – a cassação da licença de localização e de funcionamento do estabelecimento;

II – a perda de valores e bens móveis e imóveis utilizados na prática ou exploração de prostituição de criança ou adolescente, em favor do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente da unidade da Federação em que foi cometido o crime.

§ 4º As penas previstas neste artigo serão aplicadas sem prejuízo, no que couber, das correspondentes aos crimes contra os costumes." (NR)

Art. 2º A Lei nº 8.069, de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), passa a vigorar acrescida do seguinte art. 244-B:

"Art. 244-B. Praticar conjunção carnal ou ato libidinoso com adolescente sabendo em situação de exploração sexual, prostituição ou abandono.

Pena – reclusão de 3 (três) a 8 (oito) anos, e multa, se o fato não constituir crime mais grave."

Art. 3º O inciso III do art. 1º da Lei nº 7.960, de 21 de dezembro de 1989 (Lei da Prisão Temporária), passa a vigorar acrescido da seguinte alínea "p":

"Art. 1º .....

.....

III – .....

.....

p) crimes contra criança e adolescente previstos nos arts. 240, 241, 241-A, 241-B, 241-D, 244-A e 244-B da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente)." (NR)

Art. 4º O art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990 (Lei de Crimes Hediondos), passa a vigorar acrescido do seguinte § 2º, renomeando-se o atual parágrafo único como § 1º:

"Art. 1º .....

.....

§ 1º .....

§ 2º Consideram-se também hediondos os crimes previstos nos arts. 241 e 244-A da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na forma tentada ou consumada." (NR)

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º É revogado o § 1º do art. 228 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Em discussão a redação final. (*Pausa.*)

Encerrada a discussão, em votação. (*Pausa.)*

Aprovada.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG) – Presidente.

O SR. ROMEU TUMA (PTB – SP) – Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Com a palavra o Senador Eduardo.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR – ES. Sem revisão do orador.) – Senador Tuma, Senador Sarney, Senador Eduardo Azeredo, me perdoem, porque eu estou muito feliz e emocionado com mais esse projeto que a CPI da Pedofilia aprova, essa alteração no 244.

Quero parabenizar estes dois servidores da Casa – aliás, servidores da Casa que têm sido tão achincalhados –, aqui, que são assessores técnicos preparados, da CPI, e que ajudaram a redigir esse texto, ao Ministério Público, à assessoria, aos delegados federais, aos promotores que estão assistindo, agora, e ao Brasil, às crianças.

Dar perda de bens móveis e imóveis em nome da criança de zero a 14 anos que for submetida a abuso é um avanço, Sr. Presidente, é um presente desta Casa à sociedade brasileira, às nossas crianças. O meu coração está em festa e entendo que a sociedade brasileira também, ao tomar conhecimento dessa medida votada aqui e na qual, tenho certeza, o Presidente Lula tem grande interesse. Nós vamos aprovar isso, rapidamente, na Câmara, para que ele possa sancionar, comemorando, homenageando o Estatuto da Criança e homenageando essa lei.

Esses 20 anos, nós comemoramos com alteração significativa, como fizemos na criminalização da posse e, hoje, votou-se na CCJ uma lei da CPMI Presidida pela Senadora Patrícia tão importante quanto esta. Então, estamos em festa nesta semana em que comemoramos esses 20 anos.

Estou absolutamente eufórico vendo recompensado esse trabalho tão duro que temos feito pelo Brasil e na certeza de que a sociedade acordou. Ninguém quer conviver com pedófilo, com abusador de criança, com quem desmoraliza a família.

Essa lei, sem dúvida alguma, Sr. Presidente, mostra a importância desta Casa para a sociedade brasileira.

Muito obrigado aos Srs. Senadores, meu agradecimento em nome da sociedade, em nome das famílias e em nome das crianças.

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP) – Sr. Presidente.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero apenas, exatamente nesse mesmo sentido, manifestar a importância desse projeto. É um aprimoramento da legislação brasileira para atacar aqueles que exploram as crianças sob o ponto de vista sexual, de maneira que é muito importante o que acabamos de votar.

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – A Mesa foi informada de que os projetos de empréstimos que estávamos aguardando estão sendo concluídos e não chegarão a tempo de serem submetidos hoje à votação.

Assim, eu quero suspender a sessão para que amanhã, às 10 horas, nós façamos uma sessão extraordinária. Nós continuaremos esta sessão para votarmos os projetos de empréstimos que estão vindo.

O SR. ROMEU TUMA (PTB – SP) – Para não perdermos o quórum aqui, Presidente.

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Ter votações nominais, Sr. Presidente, amanhã, vai ser difícil.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Sr. Presidente, apenas...

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Hoje, nós não temos número no plenário.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Sr. Presidente, apenas quero fazer o registro de que o acordo é para que, amanhã, nós votemos os cinco empréstimos que virão, somente. O acordo de Líderes é de que a urgência seja apenas para esses cinco empréstimos que serão encaminhados pelo Palácio e que atenderão aos Estados. Essa é a posição.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Senador Papaléo, apenas nós não estamos votando as autoridades por falta de número e não queremos que, não tendo número, a sessão caia. Precisamos de quórum qualificado de 41 votos "sim".

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP) – Pois não. Então, não serão votadas hoje?

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Serão votadas amanhã.

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP) – Amanhã de manhã.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Amanhã de manhã, às 10 horas.

Eu passo a Presidência ao Senador Marconi Perillo, porque tenho uma audiência com todos os prefeitos e o presidente da Federação Nacional de Prefeitos em meu gabinete. E a sessão...

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, apenas quero registrar que é um empréstimo do Bird para o Estado do Ceará, um empréstimo para o Estado do Amazonas, um empréstimo do Bird para o Estado de Minas Gerais, um

empréstimo do Bird para o Estado de São Paulo e um empréstimo da CAF para o Distrito Federal.

São esses os empréstimos que serão votados amanhã, por entendimento.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Perfeitamente.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Com a palavra.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, com a permissão de V. Exª, há uma impaciência da Casa, porque alguns Senadores precisarão viajar. Nós poderíamos fazer uma inversão da pauta e votar algumas matérias consensuais, sobre as quais não pesa nenhum problema, evidentemente, e deixar esses empréstimos para nós votarmos mais tarde, porque, aí, não haverá necessidade do quórum. Com certeza, amanhã, nós não vamos ter quórum. Com certeza.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Não, o quórum será o mesmo, Senador Renan. Nós estamos só suspendendo.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG) – Mas a votação é nominal, Presidente.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL) – Para as autoridades, infelizmente, não. Autoridade tem de votar.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Mas nós não temos número no plenário.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL) – Por exemplo, o Embaixador de Honduras é urgentíssimo. Nós precisamos votar. Seria importante e há uma ansiedade da Casa com relação a isso. Eu queria expressar esse sentimento a V. Exª.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG) – Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Não, eu apenas quero dizer que se nós não tivermos o número, no painel, de 41 votos não adiantará nós colocarmos em votação.

O SR. EXPEDITO JÚNIOR (Bloco/PR – RO) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL. *Fora do microfone*.) – Mas, amanhã... Tem muita gente que vai viajar hoje.

O SR. EXPEDITO JÚNIOR (Bloco/PR – RO) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG) – Mas eu acho que, no caso do Embaixador, os 41 nós teríamos, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Pela ordem.

O SR. EXPEDITO JÚNIOR (Bloco/PR – RO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu acho que se nós não tivermos quórum para votar hoje, amanhã é que nós não vamos ter. Eu acho que se nós fizermos um esforço agora, Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – As votações simbólicas poderão ser votadas com qualquer quórum, e esses empréstimos serão votados simbolicamente. Só nas votações nominais é que nós precisamos que o quórum seja verificado.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG. Sem revisão do orador.) – O caso do Embaixador, Presidente, é do Embaixador do Brasil que está hoje em Honduras e há necessidade de se fazer a troca lá, tendo em vista a situação de Honduras.

Eu acredito que, por uma contagem rápida, aqui, talvez nós tenhamos 41 votos "sim".

O SR. EXPEDITO JÚNIOR (Bloco/PR – RO) – Sr. Presidente, não seria possível votarmos um requerimento só para analisarmos se temos ou não o quórum para deliberarmos a matéria?

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL. *Fora do microfone*.) – Vota um requerimento e nós aferimos o **quórum**.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Pela ordem Sr. Presidente.

Afinal, sobre os empréstimos, eles não chegaram?

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Os empréstimos não chegaram e estamos suspendendo a sessão com o compromisso de, amanhã de manhã, às 10 horas, votarmos todos os empréstimos.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Poderíamos votar... O Senador Eduardo Azeredo pede que se votem embaixadores; o Senador Casagrande pede que se votem autoridades de agências reguladoras. Não me oponho. Entendo que quanto mais tocarmos, melhor. Agora, eu gostaria muito de ver votado o empréstimo do Estado do Amazonas hoje, junto com o dos demais Estados: Ceará, Pernambuco, Bahia...

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – A Presidência comunicou que não estão prontos, que ainda não estão terminados. Então, se comprometeu a remeter ainda hoje e nós, amanhã...

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Os empréstimos?

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Os empréstimos.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sim, mas chegam hoje ainda, não é isso?

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Vamos ligar para a Casa Civil para saber se chegam hoje.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Muito bem. Enquanto isso, poderemos votar embaixadores, autoridades, estamos aqui às ordens.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – O problema... Vamos votar um requerimento para ver se temos quórum.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL. *Fora do microfone*.) – É importante, para não correrrmos risco.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – **Item extrapauta**:

REQUERIMENTO Nº 854, DE 2009

Votação, em turno único, do Requerimento nº 854, de 2009, do Senador Romero Jucá, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nº 121, de 2008, e 255, de 2009, por regularem a mesma matéria (proíbem as empresas de cartões de pagamento a autorizarem transações relacionadas a jogos de azar e pornografia infantil por meio de rede de computadores).

Em votação o requerimento.

Pedida a verificação. *(Pausa.)*

Vamos submeter à votação secreta.

(Procede-se à verificação de **quórum.)**

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL) – Sr. Presidente, faço um apelo aos Senadores do PMDB que estão em outras dependências da Casa para que, por favor, venham ao plenário. Vamos fazer um esforço para que tenhamos algumas votações nominais.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, a informação que tenho é de que já chegou o empréstimo aí.

O SR. EXPEDITO JÚNIOR (Bloco/PR – RO) – Sr. Presidente, da mesma maneira, eu gostaria de solicitar aos Senadores do Partido da República que viessem ao plenário para que pudéssemos votar.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Convoco também os Senadores do PSDB, Sr. Presidente, para comparecerem ao plenário para fazermos o teste e vermos se há quórum para votar as autoridades, conforme requerem os Senadores Eduardo Azeredo, Renato Casagrande e outros. É interesse da Casa como um todo. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Quero comunicar à Casa que votamos hoje o projeto sobre mandado de segurança que faz parte do Pacto Republicano que assinamos para ser aprovado. É a colaboração do Senado Federal, que dá essa contribuição.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Pela ordem, Senador.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Só para fazer uma consulta a V. Exª. Se votarmos esse requerimento e não houver quórum, cai a sessão, não é isso? Se cair a sessão, amanhã precisaremos de um quórum para abri-la às 10 horas. Ou seja, se cair a sessão agora, amanhã é que não vamos ter quórum mesmo para votar os empréstimos.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Era essa a ponderação que eu estava fazendo ao plenário.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO) – Então, estou imaginando, Srs. Líderes, que talvez o melhor fosse nem votar esse requerimento e aceitar a ponderação do Presidente para fazermos a sessão amanhã, às 10 horas, porque ela pode cair agora. Se não houver quórum, cai a sessão. Cai a sessão e amanhã é que não vamos ter quórum, porque a sessão de amanhã é prorrogação da de hoje.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Cai o quórum para o Congresso.

O SR. EXPEDITO JÚNIOR (Bloco/PR – RO. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero só registrar aqui a presença do Prefeito Tião Serraia, da minha cidade, Município de Rolim de Moura. Ele tem o privilégio de ser o Prefeito da cidade de dois Senadores: Expedito Júnior e Valdir Raupp.

Quero cumprimentar aqui também o Vereador Professor Rudney e também o Prefeito José Rover, de uma das maiores cidades do interior do nosso Estado, o portal de Porto Velho, que é o Município de Vilhena.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, torno a convocar os Senadores do PSDB não só para fazermos o teste neste Requerimento nº 854 como também para deliberarmos sobre autoridades, enquanto esperamos os empréstimos que não sei se já estão na Mesa ou se estão a caminho daqui.

Convoco os Senadores do PSDB, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – A Casa Civil acabou de informar que ainda não foram assinados pelo Presidente, mas que estão aguardando a chegada do Presidente para que sejam assinados.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, igualmente, quero pedir aos Senadores do PMDB que venham ao plenário. É muito importante, sobretudo agora, depois da colocação do Senador Demóstenes Torres, que tenhamos quórum para que o Senado possa deliberar.

Da mesma forma, quero cumprimentar V. Exª pela aprovação do primeiro item do Pacto Federativo. Todas as vezes que esta Casa avançou com relação ao aprimoramento institucional, avançou em função de pacto com os outros Poderes. E mais uma vez V. Exª conduz o Senado desta forma.

Parabéns!

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR – ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Pela ordem, Sr. Presidente, enquanto está acontecendo a votação.

É só para comunicar que, amanhã, às 7 horas, nós, da CPI da Pedofilia, vamos ao Piauí. Vamos ter umas oitivas na cidade de Corrente, porque vamos investigar, Senador Marconi Perillo, uma denúncia de que o Prefeito de Sebastião Rocha abusa de uma criança de oito anos de idade com câncer na medula. Uma criança com leucemia sendo abusada por uma autoridade pública! Essa criança é filha do Presidente da Câmara de Corrente. Depois da denúncia ao Ministério Público, o Presidente da Câmara de Sebastião Rocha se encorajou e também foi lá denunciar o Prefeito de estar abusando de sua filha de apenas dez anos.

Como o pedófilo é compulsivo e descobre-se, quando ele é pego, que ele não abusou de apenas uma criança – já são duas, uma com câncer na medula, com leucemia, de oito anos, abusadas por uma autoridade pública –, por essa razão estaremos indo lá amanhã. Faremos essas oitivas para podermos, como CPI, ajudar o Judiciário e o Ministério Público a coibir esse tipo de abuso. Abusar de uma criança já é absolutamente nefasto, mas abusar de uma criança com câncer na medula é o fim do mundo absolutamente! Estamos vivendo isto, a própria degradação da humanidade. Estaremos indo, amanhã, Sr. Presidente, eu e o Senador Nery, juntamente com a assessoria da CPI, para termos essas oitivas em Corrente, no Piauí.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Todos os Srs. Senadores já votaram? Vou encerrar a votação.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Senador, pela ordem...

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Tem uma notícia surpreendente aqui. Diz assim: "A mim não me preocupa, diz Lula sobre a CPI da Petrobras". É um direito que ele tem. Atacar tucanos é um direito que ele tem. E aquelas coisas precárias do tipo "querem privatizar a Petrobras", enfim, como se nossa luta não fosse pela reestatização da Petrobras. Queremos reestatizá-la, enfim.

Mas aí diz: "Pode ser interessante para quem quer fazer carnaval, mas para quem quer investigar seriamente, precisa ter outros mecanismos". E disse que "os Senadores são todos bons *pizzaiolos*". Ora, se há algo parecido com forno de *pizza* não está aqui, mas do outro lado da rua. E se ele não quiser *pizza*, é só orientar sua bancada de apoio a permitir a apuração dos fatos e a convocação das pessoas que a oposição vai sugerir. Agora, não é justo nós aqui ficarmos aturando insultos, porque não está no *script* ficar aturando insultos de quem quer que seja, ainda que venham do Presidente da República, precisamente a pessoa que mais deveria ter linha e não se dispor a insultar quem quer que fosse, muito menos quem tem a obrigação constitucional de tomar conta de seu governo para evitar excessos, evitar equívocos, evitar irregularidades, evitar motivos para novas CPIs, Sr. Presidente.

Faço este registro porque a declaração grosseira que não está à altura do homem cordial que S. Exª é quando quer ser.

Obrigado, Sr. Presidente.

O Sr. José Sarney, Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Marconi Perillo, 1º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Com a palavra o Senador Cristovam.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, pedi a palavra, achando que o Presidente José Sarney ainda estaria aí na Presidência, mas V. Exª, sentado nessa cadeira, é o Presidente.

Essa declaração do Presidente Lula exige uma tomada de posição do Presidente da Casa do Senado. Não é possível que o Presidente da República, do Partido do Senador João Pedro, chame os Senadores de *pizzaiolos*. Os militares nos chamavam de comunistas, e era uma chamada respeitável. Eles nos respeitavam ao nos chamarem de comunistas, de esquerdistas, de subversivos. Esse era um apelido respeitoso de discórdia. Mas o Presidente da República nos chamar de *pizzaiolos*? Ele não sabe que milhões de crianças escutam o Presidente? Não sabe que, com o carisma e com o prestígio que tem, o que diz faz com que o imaginário popular deste Pais pense como ele pensa?

Sr. Presidente, quero deixar aqui meu requerimento informal, para que o Presidente da Casa – seja V. Exª, seja o Presidente José Sarney – peça alguma satisfação ao Presidente Lula. Eu me sinto profundamente ofendido de ser chamado de *pizzaiolo*. Não posso admitir que o Presidente da República chame os Senadores por um adjetivo desse tipo. Se não nos defendermos, vamos dizer: "Sr. Presidente, além de *pizzaiolos*, somos inócuos, irrelevantes". Não vou usar outras palavras, porque esse não é meu linguajar.

Quero deixar esse registro aqui e quero, Sr. Presidente, ouvir sua posição: como é que o senhor vai defender esta Casa e vai levar ao Presidente José Sarney a necessidade de defender esta Casa, o Senado? Ou vamos concordar com o Presidente da República?

Não posso aceitar isso. Sinceramente, já estou ficando cansado de desgaste em cima de desgaste. O Presidente fazer uma coisa dessa, corrompendo a maneira como os brasileiros pensam a democracia?

É isto que ele vai fazer: vai corromper a maneira como pensam. Além disso, essa é uma frase oportunista, porque, na verdade, o povo está pensando isso. Então, ele falou isso para atender a um sentimento popular. Disse isso, em vez de tentar ajudar a quebrar o sentimento popular de que esta Casa nada vale. O Presidente disse que esta Casa nada vale, mas usou uma expressão italiana.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PTB – RR) – Senador Cristovam...

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Antes de responder ao Senador Cristovam – vou fazê-lo no exercício da Presidência, independente que sou – e antes de passar a palavra aos demais Senadores, vou encerrar essa votação e iniciar as outras votações nominais.

Está encerrada a votação.

Solicito à Secretaria que proceda ao escrutínio.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PTB – RR) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Peço-lhe que aguarde um instante.

(Procede-se à apuração.)

REQUERIMENTO Nº 854, DE 2009 (Verificação)

Num.Sessão:	2	Num.Votação:	3	Abertura:	15/7/2009 18:10:21
Data Sessão:	14/7/2009	Hora Sessão:	11:00:00	Encerramento:	15/7/2009 18:20:28

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
DEM	DF	ADELMIR SANTANA	SIM
PMDB	SE	ALMEIDA LIMA	SIM
PSDB	PR	ALVARO DIAS	SIM
DEM	BA	ANTÔNIO CARLOS JUNIOR	SIM
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	SIM
PSDB	AM	ARTHUR VIRGÍLIO	SIM
Bloco-PT	RR	AUGUSTO BOTELHO	SIM
PSDB	PB	CÍCERO LUCENA	SIM
PDT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	SIM
Bloco-PT	MS	DELCÍDIO AMARAL	SIM
DEM	GO	DEMÓSTENES TORRES	SIM
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	SIM
DEM	MG	ELISEU RESENDE	SIM
PTB	MA	EPITÁCIO CAFETEIRA	SIM
Bloco-PR	RO	EXPEDITO JÚNIOR	SIM
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	SIM
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	SIM
PMDB	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	SIM
DEM	MT	GILBERTO GOELLNER	SIM
PTB	DF	GIM ARGELLO	SIM
DEM	PI	HERÁCLITO FORTES	ABST.
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI	SIM
PMDB	PE	JARBAS VASCONCELOS	SIM
DEM	MT	JAYME CAMPOS	SIM
PDT	AM	JEFFERSON PRAIA	ABST.
Bloco-PT	AM	JOÃO PEDRO	SIM
Bloco-PR	TO	JOÃO RIBEIRO	SIM
PTB	PI	JOÃO VICENTE CLAUDINO	SIM
DEM	RN	JOSÉ AGRIPINO	SIM
PMDB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	SIM
Bloco-PR	ES	MAGNO MALTA	SIM
PSDB	GO	MARCONI PERILLO	SIM
Bloco-PT	AC	MARINA SILVA	SIM
PTB	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	NÃO
PMDB	SC	NEUTO DE CONTO	SIM
PDT	PR	OSMAR DIAS	SIM
PSDB	AP	PAPALÉO PAES	SIM
PDT	CE	PATRÍCIA SABOYA	SIM
PMDB	RJ	PAULO DUQUE	SIM
DEM	SC	RAIMUNDO COLOMBO	SIM
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	SIM
Bloco-PSB	ES	RENATO CASAGRANDE	SIM
Bloco-PRB	PB	ROBERTO CAVALCANTI	SIM
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	SIM
PTB	SP	ROMEU TUMA	SIM
Bloco-PT	MT	SERYS SLHESSARENKO	SIM
PSDB	CE	TASSO JEREISSATI	SIM
PMDB	MG	WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	SIM

Presidente: JOSÉ SARNEY

Primeiro-Secretário

Votos SIM : 45
Votos NÃO : 01
Votos ABST. : 02

Total : 48

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Votaram SIM 45 Srs. Senadores; e NÃO, 1.

Houve duas abstenções.

Total: 48 votos.

O requerimento foi aprovado.

Os Projetos passam a tramitar em conjunto e vão ao exame das Comissões de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática; de Assuntos Econômicos; de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, e, nos termos do art. 49, I, à de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG) – Sr. Presidente...

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PTB – RR) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Peço-lhes que aguardem um instante.

Item extrapauta:

PARECER Nº 583, DE 2009

(Escolha de autoridade.)

Discussão, em turno único, do Parecer nº 583, de 2009, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle; Relator, Senador Gilvam Borges, sobre a Mensagem nº 78, de 2009, do Presidente da República, submetendo ao Senado Federal a escolha do Sr. Bruno Pagnoccheschi, para ser reconduzido ao cargo da Agência Nacional de Águas – ANA.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Discussão do parecer. *(Pausa.)*

Não havendo quem peça a palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

Vamos abrir o painel.

As Srªs e os Srs. Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação.)

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Concedo a palavra ao Senador Mozarildo.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PTB – RR. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, secundando o que disse o Senador Cristovam, gostaria até de propor ao Senador Cristovam que fizéssemos um requerimento aqui, para ser assinado pelos Senadores que se sentiram ofendidos com essa afirmação do Presidente da República, nos termos adequados juridicamente. Assim como recebemos, há poucos dias, na Comissão de Relações Exteriores, uma carta descortês do Embaixador com os membros daquela Comissão e, portanto, com o Senado – e devolvemos a carta –, penso que, agora, cabe um requerimento repudiando o que disse o Presidente. Portanto, os Senadores que realmente não se sentem *pizzaiolos* devem assinar esse requerimento. Eu gostaria que V. Exª o encabeçasse. E faço questão de ser o segundo a assiná-lo.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Tem a palavra o Senador Eduardo Azeredo.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero também me manifestar.

O Presidente Lula tem realmente uma liderança grande, mas abusa da brincadeira, abusa das palavras, não é só hoje, quando agride o Senado. Sabemos que o Presidente não tem essa condição de falar dessa maneira.

Ainda ontem, o Presidente Lula também cometeu mais uma de suas gafes, pois disse que o Governo dele, diferentemente de outros, não fazia diferença entre adversários e partidários. Parecia que tinha descoberto a pólvora, que ele era a primeira pessoa, o primeiro político a fazer isso, esquecendo-se de que isso já acontece no País há muito tempo. Já passou a época de governos antigos, antiquados, que faziam essa distinção.

Então, o Presidente Lula está errado ao fazer esse tipo de comparação que fez em Alagoas, dizendo que o Governo dele é diferente dos demais por que trata todos igualmente. O nosso Governo do PSDB já fez isso. O Governador do Acre, Jorge Viana, irmão do Senador Tião Viana, é testemunha da maneira como o Presidente Fernando Henrique tratou os governadores de diversos partidos. Eu mesmo, como Governador de Minas, tratei os prefeitos do PT da mesma maneira. E, hoje, o Governador Aécio os trata da mesma maneira.

Não há sentido o Presidente vir com essas questões de que, "nunca na história do Brasil, alguém tratou os adversários com imparcialidade". Isso não é verdade. Então, para que ele fica falando? Apenas para perder ou para agradar alguém no momento. Assim é o que ele faz hoje também: vem atacar, como diz o Senador Cristovam, todos os Senadores de maneira genérica, sem ter a serenidade que eu observava aqui outro dia. Precisamos de serenidade, para saber separar as coisas erradas das coisas certas. E há exageros que, às vezes, são divulgados. Não dá para continuar com essa questão maluca de se generalizar, de oito ou oitenta! Não é possível que seja assim, Sr. Presidente!

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Concedo a palavra ao Senador Cícero Lucena.

O SR. CÍCERO LUCENA (PSDB – PB. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu me somo aos Senadores que me antecederam, porque é inadmissível que um Presidente da República, por mais em-

polgado que esteja, falte com respeito com esta Casa. Não é que não tenham valor, e eles têm muito valor, e reconheço; aproveito para falar em nosso nome e em nome dos *pizzaiolos*, que merecem respeito também do Presidente da República. Não se pode menosprezá-los, achando que, com isso, atinge esta Casa, o Senado Federal. O Presidente, ao assim fazer, autoriza todo o Brasil a compará-lo com o que quiser, porque está desrespeitando a Casa, está desrespeitando os Senadores.

Tenho a certeza de que falo também em nome de alguns Senadores da sua base que, possivelmente, por conveniência, não vão desejar repudiar e recriminar essa atitude, dela reclamar e pedir respeito ao Senado Federal. Tenho certeza de que existe, na base do Governo, na base de apoio ao Presidente Lula, Senadores que gostariam de repudiar o que ele disse. Espero que, inclusive, eles o façam.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Tem a palavra o Senador Casagrande.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Sr. Presidente, estou na fila.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – O Senador Casagrande havia solicitado a palavra antes, Senador Alvaro. Logo após, falará V. Exª.

O SR. RENATO CASAGRANDE (Bloco/PSB – ES. Para encaminhar a votação.) – Sr. Presidente, quero apenas fazer a defesa da indicação do Bruno Pagnoccheschi, que é engenheiro civil e que já é Diretor da Agência Nacional de Águas (ANA), da qual foi um dos mentores, um dos fundadores. É ambientalista e profundo conhecedor da área de recursos hídricos. É uma indicação importante que continuará dando estabilidade à ANA. Ele faz um excelente trabalho nessa área de recursos hídricos. Agora mesmo, na quinta-feira passada, a Comissão de Meio Ambiente e a ANA estivemos presentes numa audiência pública em Fortaleza, no Ceará, juntamente com representantes de todos os Estados da Região Nordeste. A recondução do Bruno é a garantia de que uma pessoa de muita qualidade, de muito gabarito e de muito conhecimento continuará a dirigir essa Agência.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Concedo a palavra ao Senador Alvaro Dias.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, fica difícil levar a sério qualquer pronunciamento do Presidente Lula. Infelizmente, é dramático chegar a essa conclusão, porque se trata do Presidente da República, mas ele não se dá ao respeito.

Estamos autorizados também a afirmar que o Presidente Lula, sim, é o maior *pizzaiolo* do País. Indago: quando o Presidente Lula tomou providências e puniu qualquer dos acusados integrantes do seu Governo envolvidos em corrupção? Não foram poucos. Ao contrário, o Presidente da República sempre passou a mão na cabeça dos denunciados por prática de atos ilícitos no seu Governo.

Não há respeito da parte do Presidente com o Senado Federal e com o Parlamento brasileiro. O Presidente tem o direito de não respeitar pessoas, mas não tem o direito de desrespeitar a Instituição. Ao contrário, deveria dar exemplo de respeito às instituições democráticas. Não as respeita; ele as desrespeita; não orienta, desorienta; não oferece o bom exemplo, mas, sim, o mau exemplo.

Poderíamos, Sr. Presidente Marconi Perillo, requerer, como quer o Senador Mozarildo, de forma oficial e regimental, algo que colocasse o Presidente da República em constrangimento, mas não sei, Senador Mozarildo Cavalcanti, se isso vale a pena. O Presidente da República está acostumado a esse comportamento irresponsável. O Presidente da República não exerce o mandato de Presidente com a liturgia que o cargo exige. O Presidente tem de entender que, no exercício da Presidência da República, ele é mais do que o Luiz Inácio Lula da Silva, ele é o Presidente da República e tem de se comportar como tal.

Portanto, Sr. Presidente Marconi Perillo, expresso nossa repulsa ao pronunciamento do Presidente. Mais grave até do que agredir oralmente Parlamentares é afrontar a legislação eleitoral do País, como fez ontem, com campanha eleitoral explícita em Alagoas, desrespeitando o Tribunal Superior Eleitoral e afrontando a legislação do País.

Quero crer que cabe aos partidos de oposição mais uma provocação à Justiça Eleitoral, para que ela se manifeste sobre o desrespeito à legislação vigente. Como disse o Senador Jarbas Vasconcelos, no dia de hoje, há Senadores sendo cassados, há Governadores sendo cassados, já no final das suas gestões, e o Presidente da República comete, no dia a dia da sua atividade, crimes eleitorais impunemente. O Presidente da República está estimulando a impunidade em matéria de crime eleitoral, e os partidos de oposição devem, mais uma vez, propor mais uma ação contra o comportamento afrontoso à legislação do Presidente Lula.

O SR. DEMOSTENES TORRES (DEM – GO) – Sr. Presidente, peço a palavra para falar sobre o mesmo tema.

O SR. ALMEIDA LIMA (PMDB – SE) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Concedo a palavra ao Senador Demóstenes e, depois, ao Senador Almeida e ao Senador Jefferson Praia.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, ao contrário dos demais colegas, penso que o Presidente da República tem razão. Vejam só: ainda há pouco, iríamos afastar aqui o Presidente do Senado, que, inclusive, já tinha dito que iria sair se não houvesse o apoio do Partido do Presidente da República, o PT. O PT fez uma reunião e disse que ia pressionar o Presidente do Senado a sair, a se afastar. No outro dia, o Presidente da República enquadrou o PT. Com isso, o Senado se transformou em uma verdadeira fábrica de *pizza*. Tem razão o Presidente da República, que ajudou a transformar o Senado em uma fábrica de *pizza*. Aliás, é o principal protagonista. Essa é a conclusão.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. ALMEIDA LIMA (PMDB – SE) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Senador Almeida, vou conceder a palavra ao Senador Jucá, que pede a palavra apenas para instruir aqui a votação.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Para encaminhar a votação.) – Sr. Presidente, eu gostaria de solicitar o voto "Sim" para essa votação nominal e de solicitar à Mesa que não colocasse em votação o nome do segundo indicado, porque o quórum está muito baixo. Eu gostaria que a votação nominal só ocorresse em agosto, na retomada dos trabalhos. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Concedo a palavra ao Senador Almeida Lima.

O SR. ALMEIDA LIMA (PMDB – SE. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu gostaria, falando aqui da tribuna, de pedir uma gentileza ao nobre Senador Cristovam Buarque. Parece-me, salvo engano, que foi V. Exª, Senador Cristovam Buarque, quem trouxe a notícia para esta Casa da expressão adotada pelo Presidente da República em relação ao Senado Federal. V. Exª nos poderia dar a informação de onde consta essa informação. V. Exª a ouviu? A quem atribui essa informação? De onde ela vem? Qual é sua origem? Eu agradeceria, sinceramente, a V. Exª se o fizesse, para que eu pudesse ficar devidamente informado.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF) – Permita-me, Sr. Presidente, que eu responda ao Senador? É que houve uma consulta...

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Com base no art. 14 do Regimento Interno, tem a palavra V. Exª.

O SR. ALMEIDA LIMA (PMDB – SE) – Solicitei, Sr. Presidente, uma informação ao Senador. Gostaria que V. Exª lhe concedesse a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Eu a concedi, com base no art. 14 do Regimento Interno.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF. Para uma explicação pessoal. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, essa notícia já corre aqui há mais de uma hora, há duas horas. Os jornalistas me consultaram, perguntaram-me sobre isso, e eu disse que não ligaria para isso enquanto não visse. O Senador Heráclito imprimiu. Isso está nos *blogs*, com diversas informações. As jornalistas aqui sabem disso. É o que todos estão dizendo. Tiramos a cópia e vamos lhe entregar agora, Senador.

O Sr. Almeida Lima (PMDB – SE) – E, aqui, no plenário, então, já estamos recebendo isso aí como verdadeiro?

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF) – Não, estamos recebendo como informação.

O Sr. Almeida Lima (PMDB – SE) – Ah, entendo.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF) – Estamos recebendo como informação.

O Sr. Almeida Lima (PMDB – SE) – Em algum *blog*, há a declaração dele, de viva voz, expressa?

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF) – Não, está entre aspas.

O Sr. Almeida Lima (PMDB – SE) – Não estou aqui desacreditando disso, não. Quero apenas a confirmação, porque já estou ouvindo aqui pronunciamentos afirmativos nesse sentido.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF) – O meu é afirmativo.

O Sr. Almeida Lima (PMDB – SE) – E aí, daqui a pouco, o dito fica pelo não dito, e o Senado fica aqui perdendo seu tempo em retaliar o Presidente da República, desnecessariamente. Mas se Sua Excelência o Presidente usou exatamente...

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF) – É o que se diz no *blog* do UOL, do jornal *O Estado de S.Paulo*, a não ser que o senhor chame esse pessoal todo de mentiroso...

O Sr. Almeida Lima (PMDB – SE) – E o que me leva a tê-los como verdadeiros, de forma absoluta?

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF) – Muito bem, é um direito seu chamá-los de mentirosos.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Solicito aos Senadores que encerrem o debate.

O Sr. Almeida Lima (PMDB – SE) – É claro. E não os tenho como verdadeiros, de forma absoluta.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – A palavra foi dada pela ordem.

O Sr. Almeida Lima (PMDB – SE) – Nem aqui, nem em canto algum.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Concedo a palavra ao Senador Expedito.

O SR. EXPEDITO JÚNIOR (Bloco/PR – RO. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, só quero registrar a presença do Prefeito de Seringueiras, Celso Garda, que é do PSDB e que está aqui. Já pedi a V. Exª para que encerrasse, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Concedo a palavra ao Senador Jefferson Praia. *(Pausa.)*

Concedo a palavra ao Senador Casagrande. *(Pausa.)*

Está encerrada a votação.

Vamos à apuração do resultado.

(Procede-se à apuração.)

PARECER Nº 583, DE 2009 (ESCOLHA DE AUTORIDADE)

Sr. BRUNO PAGNOCCHESCHI, PARA SER RECONDUZIDO AO CARGO DE DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA.

Num.Sessão:	2	Num.Votação:	4	Abertura:	15/7/2009 18:21:40
Data Sessão:	14/7/2009	Hora Sessão:	11:00:00	Encerramento:	15/7/2009 18:35:26

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
DEM	DF	ADELMIR SANTANA	Votou
PMDB	SE	ALMEIDA LIMA	Votou
PSDB	PR	ALVARO DIAS	Votou
DEM	BA	ANTÔNIO CARLOS JUNIOR	Votou
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	Votou
PSDB	AM	ARTHUR VIRGÍLIO	Votou
Bloco-PT	RR	AUGUSTO BOTELHO	Votou
PDT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	Votou
Bloco-PT	MS	DELCÍDIO AMARAL	Votou
DEM	GO	DEMÓSTENES TORRES	Votou
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	Votou
DEM	MG	ELISEU RESENDE	Votou
PTB	MA	EPITÁCIO CAFETEIRA	Votou
Bloco-PR	RO	EXPEDITO JÚNIOR	Votou
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	Votou
Bloco-PT	PR	FLÁVIO ARNS	Votou
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	Votou
PMDB	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	Votou
DEM	MT	GILBERTO GOELLNER	Votou
PTB	DF	GIM ARGELLO	Votou
DEM	PI	HERÁCLITO FORTES	Votou
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI	Votou
PMDB	PE	JARBAS VASCONCELOS	Votou
DEM	MT	JAYME CAMPOS	Votou
PDT	AM	JEFFERSON PRAIA	Votou
Bloco-PT	AM	JOÃO PEDRO	Votou
Bloco-PR	TO	JOÃO RIBEIRO	Votou
PTB	PI	JOÃO VICENTE CLAUDINO	Votou
PMDB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	Votou
Bloco-PR	ES	MAGNO MALTA	Votou
DEM	PE	MARCO MACIEL	Votou
PSDB	GO	MARCONI PERILLO	Votou
Bloco-PT	AC	MARINA SILVA	Votou
PSDB	MS	MARISA SERRANO	Votou
PTB	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	Votou
PMDB	SC	NEUTO DE CONTO	Votou
PDT	PR	OSMAR DIAS	Votou
PSDB	AP	PAPALÉO PAES	Votou
PDT	CE	PATRÍCIA SABOYA	Votou
PMDB	RJ	PAULO DUQUE	Votou
DEM	SC	RAIMUNDO COLOMBO	Votou
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	Votou
Bloco-PSB	ES	RENATO CASAGRANDE	Votou
Bloco-PRB	PB	ROBERTO CAVALCANTI	Votou
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	Votou
PTB	SP	ROMEU TUMA	Votou
PSDB	CE	TASSO JEREISSATI	Votou
Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	Votou
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	Votou
PMDB	MS	VALTER PEREIRA	Votou
PMDB	MG	WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	Votou

Presidente: MARCONI PERILLO

Votos SIM : 20

Partido	UF	Nome do Senador	Voto

Votos NÃO : 30
Votos ABST. : 01
Total : 51

Primeiro-Secretário

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Votaram SIM 20 Srs. Senadores; e NÃO, 30.

Houve uma abstenção.

Total: 51 votos.

Está rejeitado o parecer de escolha de autoridade.

Será arquivado o projeto.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Respondendo ao Senador Cristovam Buarque e aos demais Senadores, gostaria de dizer que, como é de praxe, sempre fui um político, um Parlamentar independente. Gostaria de, no exercício da Presidência, refutar, repudiar essa declaração, caso seja verídica, caso seja confirmada.

O Senado da República, o Congresso Nacional é uma instituição independente, autônoma, e merece o respeito dos demais Poderes. E, mais do que isso, gostaria de dizer que, talvez, seja o fato de "o uso do cachimbo entortar a boca", Senador Cristovam Buarque.

Estamos cumprindo com nosso papel como um dos pilares fundamentais da democracia. O Senado tem procurado corrigir equívocos históricos e merece respeito. O Presidente da República, muitas vezes, fala o que não pensa, e não podemos aceitar essa intromissão do Poder Executivo no Poder Legislativo.

A SRA. FÁTIMA CLEIDE (Bloco/PT – RO) – Pela ordem, peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Tem a palavra, pela ordem, a Senadora Fátima Cleide.

A SRA. FÁTIMA CLEIDE (Bloco/PT – RO. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, quero, em primeiro lugar, lamentar essa votação, até porque se trata de um técnico da melhor qualidade, de uma pessoa com muito compromisso com a Nação.

Mas queria também, Sr. Presidente, neste momento, agradecer ao Senado, agradecer às lideranças do Senado Federal, o Senador Arthur Virgílio, o Senador Aloizio Mercadante, o Senador Renan Calheiros, a Senadora Ideli Salvatti, a Senadora Marisa Serrano, pela aprovação da ECD nº 507. Nesta tarde, aprovamos a profissionalização dos funcionários de escolas.

Sr. Presidente, esse é um grande passo para a inclusão profissional e a valorização de mais de um milhão e quinhentos mil trabalhadores em educação no nosso País. Estou agradecida a todos os Senadores, e principalmente às nossas lideranças, que compreenderam a necessidade de alterar a Lei de Diretrizes e Bases da Educação para que pudéssemos fazer essa correção histórica de mais de vinte anos de luta dos trabalhadores em educação no Brasil.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Será registrada em Ata a manifestação de S. Exª.

A SRA. MARINA SILVA (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Senadora Marina Silva.

A SRA. MARINA SILVA (Bloco/PT – AC. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, apenas para fazer um registro. É uma frase bastante batida, mas já é a terceira vez em que talvez – talvez – o justo esteja pagando pelo pecador.

Eu conheço o Dr. Bruno Pagnoccheschi. É uma pessoa altamente competente. Fez um trabalho sério dentro da Agência Nacional de Águas, desde a sua fundação, quando o Dr. Jerson Kelman aprovou a Lei das Águas, a lei de criação da Agência. Ele foi fundamental, reconhecido pelo próprio Dr. Jerson Kelman, no processo de estruturação da Agência. Quando fui para o Ministério do Meio Ambiente, na época da substituição de um dos diretores, a sugestão do nome do Dr. Bruno foi feita pelo próprio Kelman. E ele deu uma relevante contribuição para a Agência. O Dr. José Machado o indicou porque ele não só tem a memória, a competência dos processos dentro da Agência, como todos os outros diretores, como foi um dos principais articuladores pela reindicação de outros diretores, como o Dr. Braga, que vinha desde a gestão anterior. Trata-se de uma pessoa que sempre teve espírito de grandeza. Quando foi feita a indicação recente, e inclusive uma pessoa que foi defendida com brilhantismo aqui pelo Senador Garibaldi Alves, o Dr. Bruno colocou inclusive o cargo dele à disposição, se fosse necessário, para que pudesse ser feita uma indicação de consenso. Trata-se de uma pessoa que tem espírito público, competente e que, em função de questões políticas, agora foi rejeitado.

Obviamente, como o conheço, não é alguém que esteja atrás de cargo, mas é alguém que colocou a sua biografia, o seu trabalho e a sua competência a serviço da implementação da Lei das Águas, do estabelecimento e da estruturação da Agência Nacional de Águas desde o Governo anterior e que, paradoxalmente, agora, por uma questão política, não se soube fazer essa separação, reconhecendo a história e a contribuição de alguém que, historicamente, tem um grande trabalho para a Agência Nacional de Águas.

Eu tive muito orgulho em tê-lo como Diretor da Agência Nacional de Águas e lamento profundamente a injustiça que foi cometida aqui com o Dr. Bruno Pagnoccheschi.

Infelizmente, quando o Senador Tasso disse que estava havendo uma articulação para, em função das declarações do Presidente Lula, votar contra o Dr. Bruno, perguntei a V. Exª, perguntei à Drª Cláudia se ainda seria possível fazer a retirada e ela orientou que não seria mais possível, porque já estava em votação.

Quero, aqui, deixar o meu registro de que esta pessoa não merece o que foi feito, a exemplo do que já aconteceu aqui, que foi registrado pelo Senador Demóstenes Torres, com outras indicações.

O SR. RENATO CASAGRANDE (Bloco/PSB – ES) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – A Presidência vai registrar a manifestação da Senadora Marina Silva e vai fazer constar em Ata.

Com a palavra, o Senador Casagrande.

O SR. RENATO CASAGRANDE (Bloco/PSB – ES. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, infelizmente, o Senado tem protestado, reagido e atingido pessoas com currículo e trabalho prestado ao Brasil. Já aconteceu isso há duas semanas, com relação à indicação do Conselho Nacional do Ministério Público, e agora acontece com a indicação de um profissional excepcional, como é o Dr. Bruno, engenheiro da Agência já, sendo apontado para a sua recondução. Então, é uma pena que a reação aconteça contra pessoas que não têm nada a ver com isso e que têm serviços prestados ao País. É uma pena.

Naturalmente, eu também repudio as supostas declarações do Presidente Lula, e o Senado todo tem de repudiar, independentemente de sermos Parlamentares da base ou da oposição. Esse tipo de declaração não é adequado, mas eu também aqui quero registrar o meu inconformismo com essa reação feita num momento como este, que acaba atingindo pessoas da qualidade do indicado para a Agência Nacional de Águas, que é o Sr. Bruno. É uma pena que isso tenha acontecido neste momento, Sr. Presidente.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – A Presidência vai registrar a manifestação de V. Exª.

Com a palavra, o Senador Jarbas Vasconcelos. Logo após, o Senador Arthur Virgílio.

O SR. JARBAS VASCONCELOS (PMDB – PE. Com revisão do orador.) – Sr. Presidente, sem dúvida, a intervenção mais esclarecedora de hoje à tarde foi a do Senador Demóstenes Torres. É incrível que esta Casa ainda se surpreenda com as atitudes do Presidente da República. Ele já desmoralizou o Senado há algum tempo e aprofundou a desmoralização ao vir em socorro do Presidente Sarney, já condenado aqui, condenado pela opinião pública e pela mídia. Ele socorreu Sarney, porque o intuito do Presidente da República é de desmoralizar o Senado e levá-lo ao fundo do poço – onde ele já se encontra, mas o presidente quer mais.

Então, estranhar essa nova declaração do presidente Lula, que objetiva tirar proveito da desmoralização por que passa o Senado da República é redundante. Ele, ontem, desmoralizou, mais uma vez, o Supremo Tribunal Federal. O Supremo, que tem sido ágil – muito ágil –, para cassar Governadores de Estado e parlamentares não teve nenhuma agilidade para ver o que o Presidente da República fez ontem no Estado de Alagoas. Cinicamente, em cima de um palanque pago com o dinheiro público, com sua candidata ao lado, Lula disse que quer elegê-la sua sucessora. Se isso não é campanha política, não sei o que é mais campanha política.

Então, de um Presidente que desmoraliza a mais alta Corte do País; que desmoraliza o Senado da República, nós vamos esperar mais o quê? Vai ser muito difícil o Senado se reerguer desta crise, Sr.Presidente, muito difícil. Com essas chicanas que estão aqui dentro, com gente brincando com o mandato... V. Exª vai ver que isso aqui vai ficar irrespirável. Eu não estou dando nenhuma contribuição – nenhuma – para que o Senado fique com um clima irrespirável. Mas não tenho nenhuma dúvida... Não há duas semanas de recesso que façam com que o Senado saia desse estado de degradação, de decomposição em que se encontra.

Essa declaração do Presidente da República foi infeliz, mas ele vai continuar usando e abusando de sua popularidade. Ele não tem princípios é pior do que os generais que exerceram a Ditadura neste País, porque eles ainda tinham um certo pudor, um certo cuidado ou com a opinião pública ou com o próprio Congresso Nacional. Ele não tem nenhum. Ele quer desmoralizar o Senado, porque não quer que nada concorra com o seu projeto de poder. Então, é preciso que o Senado faça o que V. Exª fez, como presidente em exercício da Mesa; proteste! E que o Supremo também o faça. Que o Supremo não fique acanhado, não fique tímido, com a declaração do Presidente da República de que vai fazer, vai violar, vai romper, vai desmoralizar a legislação eleitoral neste País, porque ele pode tudo. Governador de Estado não pode, mas ele, pode tudo.

De forma que eu quero fazer esse registro e parabenizar o Senador Demóstenes Torres porque foi a declaração mais apropriada, mais adequada a essa situação ridícula por que passa o País.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Senador Jarbas Vasconcelos, eu repito o que disse ainda há pouco e acrescento: o Presidente da República, o Chefe do Poder Executivo, não tem autoridade moral para criticar o Senado da República do Brasil.

Com a palavra, o Senador Arthur Virgílio.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Sem revisão do orador) –Senador Marconi Perillo, antes de mais nada, ficou acertado que teremos reunião amanhã, às 10 horas da manhã, e as matérias são os empréstimos para os Estados, entre os quais, o Estado do Amazo-

nas e mais outros – Ceará, Pernambuco, Brasília, enfim, vários outros. Agora, eu devo dizer a V. Exª que o Senador Jarbas Vasconcelos tem muita razão quando fala desse clima irrespirável. Por outro lado, não se pode tirar do Plenário do Senado a soberania, até para fazer injustiça, se for este o *mood,* se for essa a disposição do Senado em algum momento. Não se faz injustiça por querer. O fato é que a Casa resolveu que não deveria corroborar o nome indicado pelo Senhor Presidente da República e coincidiu com o momento em que ele diminui o Senado e chama Senadores de *pizzaiolos*. Estamos vivendo um momento muito difícil. Devo confessar a V. Exª que, até por respeito à idade S. Exª, mas passei por um constrangimento muito grande hoje. Eu não consigo me sentir bem com a Casa presidida pelo Senador José Sarney – não consigo. É difícil, é muito difícil.

Essa aparência de normalidade que se quer dar, a gente fica entre a obrigação de ser educado e o constrangimento de passar como parte desse ato, dando a impressão de que está certa uma coisa que não está.

Nos próximos momentos, V. Exª vai saber, Sr. Presidente, que nada mudou ainda para valer, continua montada a máquina de chantagem, continua montada a máquina de corrupção aqui dentro. Eu tenho fundadas razões para dizer isso, mas o fato é que é um constrangimento muito grande, e não imagino que a crise tire recesso. Recesso para os Congressistas, talvez; mas a crise em si, não. A crise recrudescerá, porque as explicações não vêm e, quando vêm, não são convincentes; e, quando vêm, vêm com erratas; e, quando vêm, vêm insuficientes.

Eu imagino que estamos vivendo um momento muito melancólico.

Vamos aguardar o que o futuro nos reserva.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Senador Arthur Virgílio, Senadores, quando o mais alto dignitário deste País não reflete sobre o que pensa e nem pensa sobre o que diz, ao chamar os Senadores de *pizzaiolos*, a República vai mal; vai mal, porque neste sistema de governo herdado da França, da Revolução Francesa, deve imperar o respeito e o equilíbrio entre os Poderes.

Repudio, portanto, mais uma vez, a atitude impensada, inadequada do Presidente da República.

Com a palavra, a Senadora Marisa Serrano.

A SRA. MARISA SERRANO (PSDB – MS. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, eu quero aqui primeiro manifestar também a minha tristeza porque, nessa confluência de acontecimentos últimos, o nome do Dr. Bruno não pôde ser votado como nós gostaríamos. Eu o conheço também e sei da pessoa que é.

Mas, Sr. Presidente, eu quero dizer que nada pode substituir a indignação que todos os Senadores devem estar sentindo. Alguns têm dito: "Não, mas ele falou isso da oposição". Nesse momento, não há oposição e não há Situação. O Presidente da República, o mínimo que ele poderia dizer seria o seguinte: "O Congresso é uma outra Casa, tem uma legislação e Regimento próprios, sabe o que faz e é responsável pelos seus atos". Isso sim era atitude de um Presidente da República, e Presidente de um Poder, respeitando o outro Poder, que é este aqui.

Agora, Sr. Presidente, no momento em que o Senado está fragilizado com tantas denúncias, com a sociedade nos olhando de uma forma pejorativa, o Presidente da República, que tem 80% de aprovação nacional, segundo as pesquisas, diz que aqui nós somos *pizzaiolos*, que nós estamos aqui assando *pizzas*, isto é, que aqui nós não fazemos nada, que nós só trabalhamos para menosprezar a figura dos Senadores e das Senadoras. Isso é muito triste. Eu acho que nesse momento tinha que haver uma revolta coletiva.

Eu não aceito ser chamada de *pizzaiolo*. Se o sentido que o Presidente deu foi pejorativo, de achar que nós aqui estamos protelando, não votamos, não queremos verificar nada... Porque é isso que ele fala. Quando fala que: "Está fazendo *pizza*", o que significa estar fazendo *pizza*? Na linguagem popular, significa que não quer descobrir nada, que não quer fazer nada, que está postergando uma situação.

Será que o Presidente acha que nós aqui não estamos trabalhando, estamos postergando? Então, ele a favor de que a gente abra CPI? Então, ele a favor de que o Conselho de Ética trabalhe? O que significa isso para o Presidente da República? Eu não sei qual o sentido que ele dá a *pizzaiolo.*

Mas eu quero aqui, Sr. Presidente, dizer da minha indignação. Não aceito isso. Não aceito de outro poder, não aceito de ninguém que ultraje o Congresso dessa forma. O Presidente Lula não tem condições alguma de faze-lo. Não falo da pessoa dele. Eu falo do poder que ele exerce. O Poder Executivo não suplanta o Poder Legislativo.

É em nome do Poder Legislativo que me insurjo, Sr. Presidente, contra essa fala do Presidente da República. Acho isso um absurdo. E temos que ficar atentos para ver o que está por trás de denegrir de tal forma o nome do Congresso Nacional.

Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Senador Almeida, peço apenas que V. Exª. fale em um minuto, se possível, para que eu possa prosseguir a votação de requerimentos de licença.

O SR. ALMEIDA LIMA (PMDB – SE. Sem revisão do orador.) – Eu agradeço a V. Exª. e quero apenas fazer um último registro.

Eu não ouvi aqui nenhum pronunciamento de protesto na condicional; não ouvi. Ouvi todos em uma postura afirmativa, partindo do princípio de que o Presidente usou exatamente essas expressões em relação

ao Senado Federal e a todos os Senadores. E se, amanhã, o Presidente desmentir essa informação? Como ficarão as senhoras e como ficarão os senhores? Acho apenas que é uma precipitação. Uma interpelação ao Presidente da tribuna, tudo bem! Vá lá.

Mas fazer afirmativas sem usar o condicional, acho extremamente temerário. Digamos que ele não tenha se reportado a nenhum Senador nem à Casa. Por que envolver a Casa, a instituição? É apenas essa a indagação que eu deixaria, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Em votação o **Requerimento nº 867, de 2009**, de autoria do Senador Romeu Tuma, para participação de S. Exª. na audiência pública da comissão temporária destinada a examinar a reforma do Código de Processo Penal.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Fica concedida a licença solicitada.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Em votação o **Requerimento de nº 877, de 2009**, de iniciativa do Senador Mercadante, solicitando licença para participar das reuniões da Mesa Diretora do Mercosul, do Conselho do Mercado Comum e da Cúpula de Presidentes do Mercosul na cidade de Assunção, Paraguai.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados.

Aprovado.

Fica concedida a licença solicitada.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Em votação o **Requerimento nº 878, de 2009**, de autoria da Senadora Patrícia Saboya, pelo qual solicita uma licença de 122 dias, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados.

Aprovado.

Fica concedida a licença solicitada.

A Presidência tomará as providências para a convocação do 1º Suplente da Senadora Patrícia Saboya em virtude da aprovação do requerimento lido.

Sobre a mesa, parecer que passo a ler.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 1.140, DE 2009

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 253, de 2004, que *Altera o Título VI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, o art. 1º da lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, que dispõe sobre os crimes hediondos, nos termos do inciso XLIII do caput do art. 5º da Constituição Federal e revoga a lei nº 2.252, de 1º de julho de 1954, que trata de corrupção de menores.*

RELATOR: Senador DEMÓSTENES TORRES

I – RELATÓRIO

Vem a esta Comissão, para análise, nos termos do art. 101, II, *d*, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), o Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado (SCD) nº 253, de 2004 (PL nº 4.850-B, de 2005, na Casa Revisora), que *Altera o Título VI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, o art. 1º da lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, que dispõe sobre os crimes hediondos, nos termos do inciso XLIII do caput do art. 5º da Constituição Federal e revoga a lei nº 2.252, de 1º de julho de 1954, que trata de corrupção de menores,* de autoria da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito – Exploração Sexual.

O Projeto de Lei do Senado nº 253, de 2004, foi apresentado com a justificativa que, em parte, a seguir transcrevo:

> *"... A primeira alteração proposta é sobre a nomenclatura do capítulo do Código Penal em tela que, de modo significativo, intitula-se dos Crimes Contra os Costumes. Para a ciência penal, os nomes e os títulos são fundamentais, pois*

delineiam o bem jurídico a ser tutelado. Assim, a concepção atual brasileira não se dispõe a proteger a liberdade ou dignidade sexual, tampouco o desenvolvimento benfazejo da sexualidade, mas hábitos, moralismos e eventuais avaliações da sociedade sobre estes. Dessa forma, a construção legislativa deve começar por alterar o foco da proteção, o que o presente projeto de lei fez ao nomear o Título VI da Parte Especial do Código Penal como dos Crimes Contra a Liberdade e o Desenvolvimento Sexual.

Ressalte-se, outrossim, que foi examinada a hipótese de as disposições comporem capítulo do Título I da Parte Especial do Código Penal: "Dos Crimes Contra A Pessoa". Optou-se, no entanto, pela sua não inserção nesse título, não somente pela dificuldade prática na inserção dos tipos penais previstos com o necessário realinhamento dos artigos, como também pela necessidade de se dar destaque à questão, que, integrada aos crimes contra a pessoa, perderia a ênfase e importância, quando a sociedade precisa entender e incorporar o direito fundamental da pessoa humana de liberdade e desenvolvimento sexual, porque condição para manutenção da sua integridade e dignidade.

Outros pontos do Código Penal (CP) que explicitam equívocos de formulação claros estão em expressões como o de mulher honesta, para caracterizar o crime de posse sexual mediante fraude (art. 215 do CP), de atentado ao pudor mediante fraude (art. 216 do CP) e de rapto violento ou mediante fraude para fim libidinoso (art. 219 do CP). No crime de posse sexual (art. 215 do CP), há aumento de pena se for praticado contra mulher virgem menor de 18 e maior de 14 anos, o que denota outra concepção estigmatizada e valorizada socialmente, a da virgindade. Portanto, o presente projeto sintetiza os arts. 215 e 216 no tipo penal "crime de violação sexual mediante fraude" (novo art. 215), em que há prática com alguém de conjunção carnal ou ato libidinoso, mediante fraude, o que deve salvaguardar a mulher de estigmas atinentes a sua virgindade ou moral.

Igualmente com base na virgindade é a formulação do crime de sedução (art. 217 do CP), que implica em seduzir virgem menor de 18 anos e maior de 14 e ter com ela conjunção carnal.

Ora, o crime contra pessoas que se encontram em determinada faixa etária não deve ser condicionado à virgindade, nem crimes contra mulheres devem ser avaliados por sua pretensa honestidade, conforme apontam outros projetos de lei em trâmite, como o PLC nº 103/2003.

Além de suprimir tais formulações, o presente projeto, por inspiração da definição ínsita no Estatuto do Tribunal Penal Internacional, cria novo tipo penal que não distingue a violência sexual por serem vítimas pessoas do sexo masculino ou feminino. Seria a renovada definição de estupro (novo art. 213 do CP), que implica constranger alguém, mediante violência ou grave ameaça, a ter conjunção carnal ou a praticar ou permitir que com ele/ela se pratique outro ato libidinoso. A nova redação pretende também corrigir outra limitação da atual legislação, ao não restringir o crime de estupro à conjunção carnal em violência à mulher, que a jurisprudência entende como sendo ato sexual vaginal.

Ao contrário, esse crime envolveria a prática de outros atos libidinosos. Isso significa que os atuais crimes de estupro (art. 213 do CP) e atentado violento ao pudor (art. 214 do CP) são unidos em um só tipo penal: "estupro".

Em relação ao novo art. 213, a pena base atual, que é de 6 a 10 anos, é mantida, mas está prevista a possibilidade de imposição de 8 a 12 anos de reclusão

se do ato resulta lesão corporal de natureza grave (definida pelos §§ 1º e 2º do art. 129 do CP) ou se a vítima tiver idade de 14 a 18 anos. E, se da conduta resulta morte, essa faixa é estipulada em 12 a 20 anos.

O constrangimento agressivo previsto pelo novo art. 213 e sua forma mais severa contra as adolescentes a partir de 14 anos devem ser lidos a partir do novo art. 217 proposto. Esse artigo, que tipifica o estupro de vulneráveis, substitui o atual regime de presunção de violência contra criança ou adolescente menor de 14 anos, previsto no art. 224 do Código Penal. Apesar de poder a CPMI advogar que é absoluta a presunção de violência de que trata o art. 224, não é esse o entendimento em muitos julgados. O projeto de reforma do Código Penal, então, destaca a vulnerabilidade de certas pessoas, não somente crianças e adolescentes com idade até 14 anos, mas também a pessoa que, por enfermidade ou deficiência mental, não possuir discernimento para a prática do ato sexual, e aquela que não pode, por qualquer motivo, oferecer resistência; e com essas pessoas considera como crime ter conjunção carnal ou praticar outro ato libidinoso; sem entrar no mérito da violência e sua presunção. Trata-se de objetividade fática.

Com relação aos demais artigos integrantes do Capítulo 1 do Título VI do Código Penal, além de considerar como sujeito passivo toda e qualquer pessoa, não apenas a mulher honesta, manteve-se o crime de assédio sexual de que trata o art. 216-A, mas acrescentando aumento de pena se a vítima for menor de 18 anos. Lembra-se que assédio sexual é o constrangimento com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, prevalecendo-se o agente de sua condição de superior hierárquico ou ascendência inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função. Faz-se tal inclusão por dois motivos. Primeiro, que o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) permite o trabalho para adolescentes (art. 60 e seguintes), o que poderia colocá-lo na situação de subordinação hierárquica ou de ascendência profissional, e, segundo, que, mesmo diante de relação irregular de trabalho infantil, é preciso assegurar proteção às crianças envolvidas e punir com mais razão os autores dessa relação irregular cumulada com assédio sexual, o que no Brasil se verifica em muitas situações, como a do trabalho doméstico.

O Capítulo II do Código Penal tem também alterado o seu enunciado para "Dos Crimes Contra o Desenvolvimento Sexual de Vulnerável", passando os seus artigos a tratarem, além do "Estupro de vulnerável" (art. 217), já comentado, que substitui o antigo crime de sedução, dos seguintes crimes: "Mediação para servir à lascívia de outrem"," Satisfação de lascívia mediante presença de criança ou adolescente" e "Favorecimento da prostituição ou outra forma de exploração sexual de vulnerável".

Inicialmente, com a modificação do crime de sedução (art. 217), esse capítulo aperfeiçoa ou incorpora novos crimes contra crianças e adolescentes, sempre independentemente de sua virgindade e de gênero.

Importa novamente mencionar que o projeto admite certa liberdade sexual de adolescentes entre 14 e 18 anos, mas os protege conta aliciamento ou perversão que mine tal liberdade. Além disso, inclui entre os vulneráveis, no crime de estupro e no de favorecimento da prostituição, as pessoas que, por enfermidade ou deficiência mental, não tenham o necessário descimento para a prática do ato.

É importante frisar que, como a CPMI pretendeu combater especialmente redes de exploração sexual comercial, atenção foi dada à definição do crime de favorecimento à prostituição e outras formas de exploração sexual de vulneráveis.

E, nesse sentido, amplia o art. 244-A da ECA, porquanto, além de "submete", toma também "induzir" e "atrair à prostituição" núcleos do tipo penal. Outra atenção foi dada em relação ao cliente da prostituição infantil, acrescentando-se o art. 218-B, do qual deve constar parágrafo a dispor que incorre também no crime de favorecimento quem tem conjunção carnal ou pratica outro ato libidinoso com pessoa menor de 18 e maior de 14 anos. Vale lembrar que alguém que mantenha relações sexuais com pessoa menor de 14 anos cometeria estupro de vulneráveis (novo art. 217), em situação de prostituição ou não.

Também incorre em crime quem induz pessoa menor de 14 a satisfazer a lascívia de outrem, imputado com reclusão e, se cometido para obter vantagem econômica, também com multa (art. 218). Utilizou-se, aqui, a expressão "prostituição", apesar de haver contestação sobre essa terminologia quando se refere ao envolvimento de crianças e de adolescentes.

Outro crime proposto é o da satisfação de lascívia mediante presença de pessoa menor de 14 anos, que implica considerar crime a prática de conjunção carnal ou outro ato libidinoso diante dessa criança ou adolescente para satisfazer lascívia própria ou de outrem. Ou induzir essa pessoa a presenciar tal prática sexual (art. 218 – A).

O Capítulo III, "Do Rapto", foi eliminado. O art. 219 (rapto violento ou mediante fraude) tutela a "mulher honesta". Tal conceito refere-se a comportamento moral que se exigia apenas das mulheres, conforme já comentado. Se houver violência ou grave ameaça que resulte em conjunção carnal ou ato libidinoso, a conduta será reprimida por meio da nova redação do art. 213, sendo irrelevante para caracterização do crime o tempo em que a vítima esteve submetida à violência. O art. 220 trata de rapto consensual entre as idades de 14 e 21 anos. A supressão deste artigo é coerente com a eliminação do art. 217 enquanto crime de sedução.

Cabe aos pais ou responsáveis pelos adolescentes, independentemente do gênero, delimitar, por meio do pátrio poder, da curatela ou tutela, sua liberdade sexual. O pátrio poder, a tutela e a curatela são institutos assegurados pelo ECA, e atentar conta estes institutos configura crimes previstos no seu art. 237 ou nos arts. 248 e 249 do Código Penal.

No Capítulo IV, que trata das "Disposições Gerais", somente pequenas alterações foram feitas, buscando atualização na redação e maior explicitação quanto ao alcance pretendido, à exceção do art. 225, que trata da ação penal, agora prevista como pública em qualquer circunstância. Trata-se de reivindicação de todos que enfrentam a problemática. Sem dúvida, a eficácia na proteção da liberdade sexual da pessoa e, em especial, a proteção ao desenvolvimento da sexualidade da criança e do adolescente são questões de interesse público, de ordem pública, não podendo em hipótese alguma ser dependente de ação penal privada e passível das correlatas possibilidades de renúncia e de perdão do ofendido ou ofendida ou ainda de quem tem qualidade para representá-los. Na prática, as qualidades da ação penal privada, no caso de violação de criança ou adolescente, têm contribuído para resguardar cumplicidades, intimidar e, assim, consagrar impunidade.

Outra modificação nesse capítulo diz respeito ao aumento de pena, cujas alterações foram de duas ordens. Primeiro, aperfeiçoando o dispositivo que agrava a pena por proximidade afetiva ou por relação de poder com a vítima, suprime-se

referência a pai adotivo em razão de ser considerado, com a Constituição de 1988, inequivocamente como ascendente. Porém, inclui-se madrasta, além de padrasto, por se tratar de gênero feminino de radical diferente do masculino, mas não se repete a versão feminina quando o radical é o mesmo do masculino. Dessa forma, som ente há menção a irmão, enteado, tutor, curador, preceptor, empregador, companheiro, sem adotar a linguagem inclusiva. A não adoção de linguagem inclusiva se deve ao fato de ter sido entendido que essa posição deveria ser feita a todo o Código Penal, e não a fragmentos, sob o risco de perder a lógica sistêmica.

Além dos citados, também se agrava a pena ao cônjuge, que é substantivo sobrecomum, além de ao companheiro, pois a relação conjugal não pode estar associada à violência doméstica; e cambia-se a expressão "por qualquer outro título tem autoridade sobre ela" [a vítima] por "se assumiu, por lei ou outra forma, obrigação de cuidado, proteção ou vigilância". Essa última expressão está em consonância com o disposto no art. 13, § 2º, alínea a, que dispõe sobre a relevância da omissão de certos agentes para dar causa a algum crime.

Ainda quanto ao aumento da pena, altera-se o inciso III, do art. 226, por considerar-se que a mera condição de estado civil de casado não pode ser considerada plausível para elevar a pena. Em substituição, o novo inciso III prevê como forma de aumento de pena, quando da violência sexual resultar a gravidez da vítima, o que se aproxima conceitualmente do crime contra a humanidade ou crime de guerra de gravidez forçada, incidente em situações em que se apregoa a limpeza étnica. Por fim, acresce-se parágrafo IV, que também aumenta a pena de um sexto a um terço se o agente transmite a vítima doença venérea de que sabe ou deve saber que está contaminado.

O Capítulo V do Título VI do Código Penal é amplamente modificado pela proposição, que passa a ser intitulado de "Do Lenocínio e Do Tráfico de Pessoas para fim de Exploração Sexual".

Inicialmente, não cabe reprimir apenas o tráfico de mulheres, mas de todas as pessoas. A pesquisa realizada pelo CECRIA, a chamada PESTRAF, é pródiga em demonstrar isso. Evidenciou, também, a necessidade de penalizar o tráfico interno, infelizmente, uma realidade. As rotas internas de tráfico não se destinam apenas à saída da pessoa para fora do País, mas também ao seu deslocamento para servir às redes internas de exploração sexual comercial.

A proposta, portanto, procura corrigir isso, prevendo dois tipos penais, cujos sujeitos passivos são a pessoa e entre cujos agentes se incluem aqueles que de alguma forma contribuem para facilitar o tráfico, interno ou internacional.

Outra modificação diz respeito ao tipo penal previsto no atual art. 228. Para melhor explicitação da incidência do tipo, introduziu-se a expressão "exploração sexual" e a ação "dificultar". Elimina-se também referência feita pelo § 1º do art. 228 ao § 1º do art. 227, pois este é revogado. A redação do art. 227, que versa sobre a indução de pessoa maior de 14 anos a satisfazer a lascívia de alguém, foi considerada imprópria diante do reconhecimento da liberdade sexual. Mantida a mediação à lascívia de pessoa menor de 14 anos (art. 218), tendo em vista o fato de tal indução de pessoa menor de 18 anos ou outro vulnerável à satisfação de lascívia de outrem ser considerada como favorecimento à prostituição, bem como admitindo que, se houver violência ou fraude, cairíamos em outros tipos (como "estupro" ou "violação sexual mediante fraude"), optou-se pela revogação.

As demais revogações previstas foram para adequação do projeto, de um

lado, a fim de permitir fusões de tipos, e, de outro, conceber de modo inovador a repressão penal em matéria de garantia da dignidade sexual, conforme foi demonstrado. Nesse sentido, cumpre ainda mencionar as revogações dos incisos VII e VIII do art. 107, tendo em vista a CPMI não admitir extinção de punibilidade pela acomodação social do casamento da vítima com o agente ou com terceiros.

Outro ponto importante defendido nesse projeto é o da imprescritibilidade dos crimes sexuais quando praticados de modo generalizado ou sistemático.

Por fim, além de modificar, com as proposições deste projeto, o disposto em matéria de penas pela Lei de Crimes Hediondos, explicitamente foi necessário adequar tal lei à nova proposta, adaptando as referências aos artigos que tipificam o estupro cumulado com lesão corporal grave ou seguido de morte."

Durante sua tramitação, ainda nesta Casa Legislativa, o projeto recebeu 4 emendas, todas acatadas. A nº 1 restringiu as hipóteses de imprescritibilidade; a nº 2 que alterou a Ementa do projeto; a nº 3 que incluiu como crimes hediondos os de estupro simples (art. 213, *caput*) e de estupro simples contra vulneráveis (art. 217, *caput*) e de nº 4 para atribuir responsabilidade penal também ao proprietário, gerente ou responsável pelo local que serve para a consumação dos atos de exploração sexual descritos no *caput* do art. 218-B.

Aprovado nesta Casa, foi o projeto enviado à Câmara dos Deputados, onde recebeu o Substitutivo ora apreciado, promovendo várias alterações.

Nesta volta ao Senado, como se sabe, não há a possibilidade de oferecimento de subemenda, conforme preceitua o art. 285 do RISF.

Após pronunciamento desta Comissão, a matéria será submetida à apreciação do Plenário do Senado Federal.

II – ANÁLISE

Não existem óbices de natureza constitucional ou jurídica para a aprovação da proposição em exame.

De modo geral estou de acordo com as modificações procedidas na Câmara dos Deputados.

No entanto, creio que algumas das alterações preconizadas pelo Senado Federal, mas que acabaram desprezadas pelos Senhores Deputados Federais no texto final do Substitutivo ora em análise, merecem ser mantidas. Assim, proponho a junção entre o Substitutivo da Câmara dos Deputados e partes do texto originalmente aprovado pelo Senado Federal, bem como alguns ajustes

redacionais.

Com relação aos ajustes redacionais, que não interferem no mérito, optei por substituir a expressão "pessoa" por "alguém" a fim de manter a sistemática do Código Penal que, sempre que quer se referir a pessoa, fala alguém, como, por exemplo, no art. 121 que diz "matar alguém" e não "matar pessoa". Suprimi também a expressão "pessoa" nos casos em que ela se referia à vítima. É que esta somente pode ser pessoa, jamais um animal ou objeto.

Suprimi, ainda, a expressão "criança ou adolescente" constante do parágrafo único do art. 225 (art. 234-B do Substitutivo). Se a vítima é menor de 18 anos ela será, necessariamente, criança ou adolescente. Igual providência tomei no § 2º, do art. 230.

Outro ajuste redacional necessário diz respeito ao art. 217, que foi revogado pela Lei nº 11.106, de 2005. Na impossibilidade legal de sua repristinação, dei-lhe o número 217-A.

Com relação ao mérito, entendi ser melhor restabelecer o texto aprovado pelo Senado Federal em relação aos artigos 213, 215, 216-A, 217 (217-A), 218, 218-A, 218-B, 228, 231 e 231-A (acrescida da expressão "vender, constante do art. 231-B, do substitutivo) e a alteração prevista para a Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990. Mantive as revogações feitas no Senado para os artigos 214 e 216.

Suprimi a previsão do art. 227, § 1º, por já estar ela presente no art. 218-A do texto do Senado, e o art. 261-B, por estar também a previsão já contemplada nos §§ 1º e 2º do art. 213. Suprimi os arts. 218-A e 218-B e 218-C do Substitutivo, que tratam do estupro, atentado violento ao pudor contra vulnerável, satisfação de lascívia na presença de pessoa vulnerável e favorecimento da prostituição de vulnerável em razão de tais figuras típicas terem sido previstas nos arts. 213, 218-A e 218-B do texto do Senado. Suprimi os arts. 218-E, 218-F e 231-C do Substitutivo por estarem suas disposições previstas nos respectivos tipos penais, do texto do Senado, aos quais fazem referência.

Aproveitei o art. 218-D do Substitutivo como § 2º do art. 230 do texto do Senado. Fiz o mesmo com o art. 234-B renumerando-o como art. 225. Em consequência, renumerei os arts. 234-C e 234-D como 234-B e 234-C respectivamente.

Com relação às figuras qualificadas do crime de estupro, inclusive o

de vulnerável (arts. 213 e 217-A), adotei o texto do Senado, contudo, optando pela pena do Substitutivo da Câmara dos Deputados. Ressalto que não se trata acrescer parte de um dispositivo a outro, o que seria regimentalmente vedado. Os textos (do Senado e da Câmara), embora levemente diferentes, têm o mesmo objeto, qual seja, criminalizar as condutas de estupro.

No mais, acatei o Substitutivo da Câmara dos Deputados.

III – VOTO

Em face do exposto, voto pela aprovação do Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 253, de 2004, com os ajustes redacionais e o restabelecimento de dispositivos constantes do texto original do PLS nº 253, de 2004.

Todas as alterações propostas foram reunidas em texto único, na forma do art. 133, § 6º, do RISF:

TEXTO FINAL CONSOLIDADO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

Altera o Título VI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, e o art. 1º da lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, que dispõe sobre os crimes hediondos, nos termos do inciso XLIII do caput do art. 5º da Constituição Federal e revoga a lei nº 2.252, de 1º de julho de 1954, que trata de corrupção de menores.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei altera o Título VI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, e o art. 1º da lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, que dispõe sobre os crimes hediondos, nos termos do inciso XLIII do caput do art. 5º da Constituição Federal.

Art. 2º O Título VI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - (Código Penal), passa a vigorar com as seguintes alterações:

"TÍTULO VI

DOS CRIMES CONTRA A DIGNIDADE SEXUAL

CAPÍTULO I

DOS CRIMES CONTRA A LIBERDADE SEXUAL

Estupro

Art. 213. Constranger alguém, mediante violência ou grave ameaça, a ter conjunção carnal ou a praticar ou permitir que com ele se pratique outro ato libidinoso:

Pena - reclusão, de 6 (seis) a 10 (dez) anos.

§ 1º Se da conduta resulta lesão corporal de natureza grave ou se a vítima é menor de 18 (dezoito) ou maior de 14 (catorze) anos:

Pena - reclusão, de 8 (oito) a 12 (doze) anos.

§ 2º Se da conduta resulta morte:

Pena - reclusão, de 12 (doze) a 30 (trinta) anos. (NR)"

"Violação sexual mediante fraude

Art. 215. Ter conjunção carnal ou praticar outro ato libidinoso com alguém, mediante fraude ou outro meio que impeça ou dificulte a livre manifestação de vontade da vítima:

Pena - reclusão, de 2 (dois) a 6 (seis) anos.

Parágrafo único. Se o crime é cometido com o fim de obter vantagem econômica, aplica-se também multa. (NR)"

"Assédio sexual

Art. 216-A. .....
.....

Parágrafo único. A pena é aumentada em até um terço se a vítima é menor de 18 (dezoito) anos. (NR)"

"CAPÍTULO II

DOS CRIMES SEXUAIS CONTRA VULNERÁVEL

Art. 218. Induzir alguém menor de 14 (catorze) anos a satisfazer a lascívia de outrem:

Pena - reclusão, de 2 (dois) a 5 (cinco) anos.

Parágrafo único. Se o crime é cometido com o fim de obter vantagem econômica, aplica-se também multa. (NR)"

"Ação penal

Art. 225. Nos crimes definidos nos Capítulos I e II deste Código, procede-se mediante ação penal pública condicionada à representação.

Parágrafo único. Procede-se, entretanto, mediante ação penal pública incondicionada se a vítima é menor de 18 (dezoito) anos ou pessoa vulnerável. (NR)"

"CAPÍTULO V

DO LENOCÍNIO E DO TRÁFICO DE PESSOA PARA FIM DE PROSTITUIÇÃO OU OUTRA FORMA DE EXPLORAÇÃO SEXUAL

.....

Favorecimento da prostituição ou outra forma de exploração sexual

Art. 228. Induzir ou atrair alguém à prostituição ou outra forma de exploração sexual, facilitá-la, impedir ou dificultar que alguém a abandone:

Pena - reclusão, de 2 (dois) a 5 (cinco) anos, e multa.

§ 1º Se o agente é ascendente, padrasto, madrasta, irmão, enteado, cônjuge, companheiro, tutor ou curador, preceptor ou empregador da vítima, ou se assumiu, por lei ou outra forma, obrigação de cuidado, proteção ou vigilância:

Pena - reclusão, de 3 (três) a 8 (oito) anos.

..... (NR)"

Art. 229. Manter, por conta própria ou de terceiro, estabelecimento em

que ocorra exploração sexual, haja, ou não, intuito de lucro ou mediação direta do proprietário ou gerente:
..... (NR)"

"Rufianismo

Art. 230. .....
.....

§ 1º Se a vítima é menor de 18 (dezoito) e maior de 14 (catorze) anos ou se o crime é cometido por ascendente, padrasto, madrasta, irmão, enteado, cônjuge, companheiro, tutor ou curador, preceptor ou empregador da vítima, ou por quem assumiu, por lei ou outra forma, obrigação de cuidado, proteção ou vigilância:

Pena - reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

§ 2º Se o crime é cometido mediante violência, grave ameaça, fraude ou outro meio que impeça ou dificulte a livre manifestação da vontade da vítima:
Pena – reclusão, de 2 (dois) a 8 (oito) anos, sem prejuízo da pena correspondente à violência. (NR)"

"Tráfico internacional de pessoa para fim de exploração sexual

Art. 231. Promover ou facilitar a entrada, no território nacional, de alguém que nele venha a exercer a prostituição ou outra forma de exploração sexual, ou a saída de alguém que vá exercê-la no estrangeiro.

Pena - reclusão, de 3 (três) a 8 (oito) anos.

§ 1º Incorre na mesma pena aquele que agenciar, aliciar ou comprar a pessoa traficada, assim como, tendo conhecimento dessa condição, transportá-la, transferi-la ou alojá-la.

§ 2º A pena é aumentada da metade se:

I - a vítima for menor de 18 (dezoito) anos;

II - a vítima, por enfermidade ou deficiência mental, não tiver o necessário discernimento para a prática do ato;

III - se o agente é ascendente, padrasto, madrasta, irmão, enteado, cônjuge, companheiro, tutor ou curador, preceptor ou empregador da vítima, ou se assumiu, por lei ou outra forma, obrigação de cuidado, proteção ou vigilância; ou

IV - há emprego de violência, grave ameaça ou fraude.

§ 3º Se o crime é cometido com o fim de obter vantagem econômica, aplica-se também multa. (NR)"

Art. 3º O Decreto-Lei nº 2.848, de 1940, Código Penal, passa a vigorar acrescido dos seguintes arts. 217-A, 218-A, 218-B e 231-A, 234-A e 234-B:

"Estupro de vulnerável

Art. 217-A. Ter conjunção carnal ou praticar outro ato libidinoso com menor de 14 (catorze) anos:

Pena - reclusão, de 8 (oito) a 15 (quinze) anos.

§ 1º Incorre na mesma pena quem pratica as ações descritas no caput com alguém que, por enfermidade ou deficiência mental, não tiver o necessário discernimento para a prática do ato, ou que, por qualquer outra causa, não possa oferecer resistência.

§ 2º A pena é aumentada da metade se houver concurso de quem tenha o dever de cuidado, proteção ou vigilância.

§ 3º Se da conduta resulta lesão corporal de natureza grave:

Pena - reclusão, de 10 (dez) a 20 (vinte) anos.

§ 4º Se da conduta resulta morte:

Pena - reclusão, de 12 (doze) a 30 (trinta) anos."

"Satisfação de lascívia mediante presença de criança ou adolescente

Art. 218-A. Praticar, na presença de alguém menor de 14 (catorze) anos, ou induzi-lo a presenciar, conjunção carnal ou outro ato libidinoso, a fim de satisfazer lascívia própria ou de outrem:

Pena - reclusão, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos."

"Favorecimento da prostituição ou outra forma de exploração sexual de vulnerável

Art. 218-B. Submeter, induzir ou atrair à prostituição ou outra forma de exploração sexual alguém menor de 18 (dezoito) anos ou que, por

enfermidade ou deficiência mental, não tiver o necessário discernimento para a prática do ato, facilitá-la, impedir ou dificultar que a abandone:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) a 10 (dez) anos.

§ 1º Se o crime é praticado com o fim de obter vantagem econômica, aplica-se também multa.

§ 2º Incorre nas mesmas penas:

I - quem pratica conjunção carnal ou outro ato libidinoso com alguém menor de 18 (dezoito) e maior de 14 (catorze) anos na situação descrita no caput deste artigo;

II - o proprietário, o gerente ou o responsável pelo local em que se verifiquem as práticas referidas no caput deste artigo.

§ 3º Na hipótese do inciso II do § 2º, constitui efeito obrigatório da condenação a cassação da licença de localização e de funcionamento do estabelecimento."

"Tráfico interno de pessoa para fim de exploração sexual

"**Art. 231-A.** Promover ou facilitar o deslocamento de alguém dentro do território nacional para o exercício da prostituição ou outra forma de exploração sexual:

Pena - reclusão, de 2 (dois) a 6 (seis) anos.

§ 1º Incorre na mesma pena aquele que agenciar, aliciar, vender ou comprar a pessoa traficada, assim como, tendo conhecimento dessa condição, transportá-la, transferi-la ou alojá-la.

§ 2º A pena é aumenta da metade se:

I - a vítima for menor de 18 (dezoito) anos;

II - a vítima, por enfermidade ou deficiência mental, não tiver o necessário discernimento para a prática do ato;

III - se o agente é ascendente, padrasto, madrasta, irmão, enteado, cônjuge, companheiro, tutor ou curador, preceptor ou empregador da vítima, ou se assumiu, por lei ou outra forma, obrigação de cuidado, proteção ou vigilância; ou

IV - há emprego de violência, grave ameaça ou fraude.

§ 3º Se o crime é cometido com o fim de obter vantagem econômica, aplica-se também multa." (NR)

"CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Aumento de pena

"Art. 234-A. Nos crimes previstos neste Título a pena é aumentada:

I – da quarta parte se o crime é cometido com o concurso de 2 (duas) ou mais pessoas;

II – de metade, se o agente é ascendente, padrasto, madrasta, tio, irmão, enteado, cônjuge, companheiro, tutor ou curador da vítima ou se assumiu, por lei ou outra forma, obrigação de cuidado, proteção ou vigilância;

III – de metade, se do crime resultar gravidez; e

IV – de 1/6 (um sexto) até a metade, se o agente transmite à vitima doença sexualmente transmissível de que sabe ou deveria saber ser portador."

Art. 234-B. Os processo em que se apuram crimes definidos neste Título correrão em segredo de justiça.

Art. 234-C. Para os fins deste Título, ocorre exploração sexual sempre que alguém for vítima dos crimes nele tipificados."

Art. 4º O art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, Lei de Crimes Hediondos, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

.....

V - estupro (art. 213, *caput* e §§ 1º e 2º);

VI - estupro de vulnerável (art. 217-A, *caput* e §§ 1º, 2º, 3º e 4º);

.....

..... (NR)"

Art. 5º A Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

"**Art. 244-B.** Corromper ou facilitar a corrupção de menor de 18 (dezoito) anos, com ele praticando infração penal ou induzindo-o praticá-la:
Pena – reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos.

§ 1º. Incorre nas penas previstas no *caput* deste artigo quem pratica as condutas ali tipificadas utilizando-se de quaisquer meios eletrônicos, inclusive salas de bate-papo da internet.

§ 2º. As penas previstas no *caput* deste artigo serão aumentadas de 1/3 (um terço) no caso de a infração cometida ou induzida estar incluída no rol do art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990.

Art. 6º Revogam-se os arts. 214, 216, 223, 224 e 232 do Código Penal e a Lei nº 2.252, de 1º de julho de 1954.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 15 de Julho de 2009.

Senador Romeu Tuma

Presidente
Em Exercício

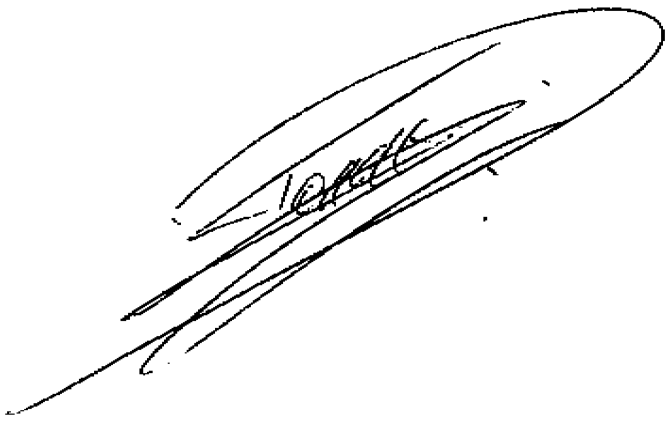

Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: SCD Nº 253 DE 2004

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 15/07/2009, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: EM EXERCÍCIO: Sen. ROMEU TUMA	
RELATOR: Sen. DEMÓSTENES TORRES	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB)	
MARINA SILVA	1. RENATO CASAGRANDE
ALOIZIO MERCADANTE	2. AUGUSTO BOTELHO
EDUARDO SUPLICY	3. MARCELO CRIVELLA
ANTONIO CARLOS VALADARES	4. INÁCIO ARRUDA
IDELI SALVATTI	5. CÉSAR BORGES
EXPEDITO JÚNIOR	6. SERYS SLHESSARENKO
MAIORIA (PMDB, PP)	
PEDRO SIMON	1. ROMERO JUCÁ
ALMEIDA LIMA	2. LEOMAR QUINTANILHA
[illegible]	3. GERALDO MESQUITA JÚNIOR
FRANCISCO DORNELLES	4. LOBÃO FILHO
VALTER PEREIRA	5. VALDIR RAUPP
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	6. NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)	
KÁTIA ABREU	1. EFRAIM MORAIS
DEMÓSTENES TORRES	2. ADELMIR SANTANA
JAYME CAMPOS	3. RAIMUNDO COLOMBO
MARCO MACIEL	4. JOSÉ AGRIPINO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5. ELISEU RESENDE
ALVARO DIAS	6. EDUARDO AZEREDO
SÉRGIO GUERRA	7. MARCONI PERILLO
LÚCIA VÂNIA	8. ARTHUR VIRGÍLIO
TASSO JEREISSATI	9. FLEXA RIBEIRO
PTB	
ROMEU TUMA	1. GIM ARGELLO
PDT	
OSMAR DIAS	1. PATRÍCIA SABOYA

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – O Parecer lido vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 887 , DE 2009

Requeiro, nos termos dos artigos 199 e 200 do Regimento Interno, a realização de Sessão Especial destinada a homenagear o bicentenário do nascimento de Charles Darwin e os 150 anos da primeira publicação do seu grande clássico A Origem das Espécies", em 05 de novembro do corrente.

JUSTIFICAÇÃO

Charles Darwin foi um dos maiores cientistas que a humanidade conheceu. A sua teoria da evolução, que explica de forma racional e consistente como ocorrem as mudanças nas espécies e nos ecossistemas, introduziu um novo paradigma científico que modificou radicalmente a nossa visão sobre a vida na Terra e sobre a origem do homem.

Com efeito, até o surgimento da teoria da evolução de Darwin não se conseguia explicar como e porquê a vida se modificava. Muitos até negavam a possibilidade do surgimento de novas espécies. O mundo era dominado por uma visão criacionista e estática da vida e da espécie humana.

Darwin alterou radicalmente toda essa visão. Com sua teoria, passamos a nos enxergar como parte da Natureza, uma espécie a mais que evoluiu a partir de outras. Essa mudança de paradigma biológico foi tão importante na história da Humanidade como a mudança na nossa cosmovisão introduzida por Copérnico e Galileu.

Contudo, em alguns países, como nos EUA, a teoria da evolução, com toda a sua consistência e dimensão libertadora, ainda encontra resistências obscurantistas. Por isso, é necessário divulgar e celebrar sempre Darwin e sua teoria da evolução.

Neste ano, 2009, o mundo inteiro celebra, ao mesmo tempo, o bicentenário do nascimento de Darwin (12 de fevereiro) e os 150 anos da publicação do seu grande clássico "A Origem das Espécies"(novembro). Obviamente, o Senado não pode se omitir dessas comemorações internacionais. É preciso recordar que a teoria da evolução nasceu, fundamentalmente, das meticulosas observações da vida natural que Darwin fez em sua viagem ao redor do mundo, abordo do hoje famoso navio

"Beagle", e cujas primeiras escalas na América do Sul ocorreram em Fernando de Noronha (Arquipélago de São Pedro e São Paulo, à época), Salvador e Rio de Janeiro.

Assim sendo, instamos os nobres pares a que votem favoravelmente a esta importante iniciativa.

Sala das Sessões, em 15 de julho de 2009

Senador Aloizio Mercadante

Augusto Botelho

PT/RR

CRISTOVAM / PDT.

ANTONIO CARLOS VALADARES

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – O requerimento que acaba de ser lido vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimentos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 888 , DE 2009

Nos termos do art. 71, VII, da Constituição Federal, combinado com o art. 215, *caput*, do Regimento Interno do Senado Federal, solicito que seja o presente requerimento encaminhado a Sua Excelência o Sr. Presidente do Tribunal de Contas da União, para que, nos estritos termos do preceito constitucional, encaminhe cópia integral dos processos de fiscalização e documentos conexos que apontam indícios de superfaturamento na construção da Refinaria do Nordeste (Abreu e Lima), em Pernambuco.

JUSTIFICAÇÃO

Os negócios da Petrobras com plataformas e refinarias envolvem cifras bilionárias e vêm sendo alvo de denúncias de irregularidades por parte dos órgãos de controle, entre eles o Tribunal de Contas da União (TCU). Em relatório aprovado no dia 8 de abril passado, o TCU estima que o superfaturamento na construção da refinaria Abreu e Lima, em Pernambuco, atinja R$ 94 milhões. O Tribunal determinou que a Petrobras mantenha a suspensão de repasses às empreiteiras que executam o projeto. A refinaria está orçada em mais de R$ 10 bilhões, e, segundo o relator da auditoria, ministro Valmir Campelo, os técnicos constataram "gravíssimos indícios de irregularidades" ao vistoriar a obra.

Diante do exposto, afigura-se fundamental o encaminhamento a esta Casa, para que exerça seu papel constitucional de fiscalização, do relatório de auditoria mencionado e demais documentos alusivos às irregularidades encontradas na refinaria Abreu e Lima.

Assim sendo, confio no apoio de meus Pares, para encaminhar ao Tribunal de Contas da União o presente requerimento.

Sala das Sessões, em 15 de julho de 2009

Senador ALVARO DIAS

REQUERIMENTO Nº 889 , DE 2009

Nos termos do 71, VII, da Constituição Federal, combinado com o art. 215, *caput*, do Regimento Interno do Senado Federal, solicito que seja o presente requerimento encaminhado a Sua Excelência o Sr. Presidente do Tribunal de Contas da União, para que, nos estritos termos do preceito constitucional, encaminhe cópia integral dos relatórios e processos de fiscalização, e seus documentos conexos, que apontam irregularidades nos contratos firmados pela empresa Petróleo Brasileiro S.A (Petrobras) para a construção de plataformas.

JUSTIFICAÇÃO

Os negócios da Petrobras com plataformas e refinarias envolvem cifras bilionárias e vêm sendo alvo de denúncias de irregularidades por parte dos órgãos de controle, entre eles o Tribunal de Contas da União (TCU). A título de exemplo, registre-se que o TCU constatou reajustes de preço no valor de U$ 177 milhões, destinados a compensar a desvalorização da moeda americana perante o real e considerados indevidos, em decorrência de os contratos terem sido firmados com vedações a esse tipo de reajuste. O Tribunal não acatou as justificativas da empresa e suspendeu os pagamentos indevidos.

Diante do exposto, afigura-se fundamental o encaminhamento a esta Casa, para que exerça seu papel constitucional de fiscalização, dos relatórios de auditoria e demais documentos alusivos às irregularidades encontradas nos contratos da Petrobras relacionados à construção de plataformas.

Assim sendo, confio no apoio de meus Pares para encaminhar ao Tribunal de Contas da União o presente requerimento.

Sala das Sessões, em 15 de julho de 2009

Senador ALVARO DIAS

REQUERIMENTO Nº 890 , DE 2009

Nos termos do art. 71, VII, da Constituição Federal, combinado com o art. 215, *caput*, do Regimento Interno do Senado Federal, solicito que seja o presente requerimento encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Contas da União, para que, nos estritos termos do preceito constitucional, encaminhe cópia integral dos processos de fiscalização em andamento que tratem do uso de verbas de patrocínio da empresa Petróleo Brasileiro S.A (Petrobras).

JUSTIFICAÇÃO

Os negócios da Petrobras envolvem cifras bilionárias e vêm sendo alvo de denúncias de irregularidades por parte dos órgãos de controle, entre eles o Tribunal de Contas da União. Um dos fatos graves refere-se ao desperdício de verbas de patrocínio da estatal. Cite-se como exemplo a denúncia, feita pelo Ministério Público da Bahia, de que a Petrobras gastou irregularmente mais de R$ 3 milhões em patrocínios destinados ao Fórum de Entidades Negras da Bahia.

Diante do exposto, afigura-se fundamental o encaminhamento a esta Casa, para que exerça seu papel constitucional de fiscalização, de cópia dos processos e demais documentos alusivos a fiscalizações dessa natureza.

Assim sendo, confio no apoio de meus Pares, para que seja encaminhado ao Tribunal de Contas da União o presente requerimento.

Sala das Sessões, em 15 de julho de 2009

Senador ALVARO DIAS

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Sobre a mesa, requerimentos que passo a ler.

Os requerimentos lidos serão votados oportunamente. São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 891 , DE 2009

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 215, I, *a*, 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, solicito que seja o presente requerimento encaminhado a Sua Excelência o Sr. Ministro da Fazenda para que, nos estritos termos do prazo constitucional e de suas responsabilidades, encaminhe cópias de todas as denúncias e processos internos que existam envolvendo a Petrobras e suas subsidiárias em tramitação na Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

JUSTIFICAÇÃO

Os negócios da Petrobras envolvem cifras bilionárias e vêm sendo alvo de denúncias de irregularidades por parte dos órgãos de controle, entre eles a Polícia Federal, o Tribunal de Contas da União e o Ministério Público Federal. Entre as denúncias estão fraudes licitatórias, usos de artifícios contábeis e fiscais para redução do recolhimento de tributos, desvio de dinheiro de *royalties*, superfaturamento e irregularidades contratuais e no uso de verbas públicas.

A CVM regula a atuação dos diversos agentes do mercado. A autarquia institui que as companhias abertas e todos os participantes do mercado de capital sejam obrigados a prestar esclarecimentos e informações atualizadas sobre suas atividades, tendo em vista uma maior transparência junto aos investidores.

Diante do exposto, afigura-se fundamental o encaminhamento a esta Casa, para que exerça seu papel constitucional de fiscalização, dos documentos referidos.

Assim sendo, confio no apoio da Mesa do Senado Federal para encaminhar ao Ministro da Fazenda o presente requerimento de informações.

Sala das Sessões, em 15 de julho de 2009

Senador ALVARO DIAS

À Mesa para decisão

REQUERIMENTO Nº 892 , DE 2009

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 215, I, *a*, 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, bem como, no que couber, com o art. 7º e a Seção II do Ato da Mesa nº 1, de 2001, solicito que seja o presente requerimento encaminhado ao Ministro de Estado da Justiça, para que, nos estritos termos do prazo constitucional e de suas responsabilidades, encaminhe cópia integral do inquérito e demais documentos conexos relativos à "Operação Royalties", a que procedeu a Polícia Federal e que apontou desvios de dinheiro dos *royalties* do petróleo por intermédio da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).

JUSTIFICAÇÃO

Os negócios da Petróleo Brasileiro S/A (PETROBRAS) envolvem cifras bilionárias e vêm sendo alvo de denúncias de irregularidades por parte dos órgãos de controle, entre eles a Polícia Federal. No curso das investigações da "Operação Águas Profundas", a Polícia Federal detectou outro esquema na Petrobras com indícios de fraude, envolvendo a ANP. As novas suspeitas deram origem à "Operação Royalties", que abrange desvios de recursos dos *royalties* do petróleo, com a participação de empresas de consultoria e prefeituras.

Diante do exposto, afigura-se fundamental o encaminhamento a esta Casa, para que exerça seu papel constitucional de fiscalização, de cópia do inquérito e demais documentos alusivos àquela operação.

Assim sendo, confio no apoio de meus Pares para encaminhar ao Ministro de Estado da Justiça o presente requerimento de informações.

Sala das Sessões, em 15 de julho de 2009

Senador ALVARO DIAS

À Mesa para decisão

REQUERIMENTO 893 , DE 2009

Requeiro, com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e nos arts. 215, I, a, 216 e 217 do RISF e, no que couber, no art. 7º e Seção II do Ato da Mesa n. 1, de 2001, que seja encaminhado pelo Sr. Ministro de Minas e Energia, nos estritos termos do prazo constitucional e de suas responsabilidades, a relação de todos os contratos, aditivos contratuais e convênios entre a Petróleo Brasileiro S.A (PETROBRAS) e seus fornecedores ou prestadores de serviços relativamente às obras do Gasoduto Urucu-Manaus.

JUSTIFICAÇÃO

Os negócios da PETROBRAS envolvem cifras bilionárias e vêm sendo alvo de denúncias de irregularidades por parte dos órgãos de controle, entre eles a Polícia Federal, o Tribunal de Contas da União e o Ministério Público Federal.

Recentemente, a mídia noticiou que o gasoduto Urucu-Manaus, da Petrobras, custará quase o dobro do que a estatal previa, ao iniciar a obra, em 2006. O orçamento teria sido acrescido de R$ 2,4 bilhões para R$ 4,58 bilhões, em março de 2008 – um aumento de 84%. Ainda, um outro aditivo contratual, no valor de R$ 200 milhões, estaria sendo negociado entre a Petrobras e o consórcio Consag, responsável pela construção do trecho do gasoduto entre Coari e Anamã.

Diante do exposto, afigura-se fundamental o encaminhamento a esta Casa pelo Ministro de Minas e Energia, a fim de o Poder Legislativo exercer suas atribuições fiscalizadoras, de cópias de contrato, aditivos e convênios que a PETROBRAS tenha firmado com fornecedores ou prestadores de serviços, relativamente às obras do gasoduto Urucu-Manaus.

Sala das Sessões, em 15 de julho de 2009

Senador ALVARO DIAS

À Mesa para decisão

REQUERIMENTO Nº 894 , DE 2009

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 215, I, *a*, 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, solicito que seja o presente requerimento encaminhado a Sua Excelência o Sr. Ministro de Minas e Energia para que, nos estritos termos do prazo constitucional e de suas responsabilidades, encaminhe as seguintes informações sobre a Petróleo Brasileiro S.A (Petrobras): a) a estrutura institucional da área de comunicação da empresa no período compreendido entre 2003 e 2009; b) o número e a relação das gerências de comunicação existentes, assim como seus titulares, o orçamento anual de cada uma dessas gerências, a relação de empresas que receberam recursos dessas gerências, a forma pela qual tais recursos foram repassados, a justificativa para cada um desses contratos e a discriminação dos serviços prestados por essas empresas.

JUSTIFICAÇÃO

Os negócios da Petrobras envolvem cifras bilionárias e vêm sendo alvo de denúncias de irregularidades por parte dos órgãos de controle, entre eles a Polícia Federal, o Tribunal de Contas da União e o Ministério Público Federal. Entre as denúncias estão irregularidades no uso de verbas de patrocínio da estatal. Há evidências indicando que a sua área de comunicação institucional fez elevadas transferências de recursos para várias empresas, inclusive patrocinando eventos regionais.

Diante do exposto, afigura-se fundamental o encaminhamento a esta Casa, para que exerça seu papel constitucional de fiscalização, dos documentos referidos.

Assim sendo, confio no apoio da Mesa do Senado Federal para encaminhar ao Ministro de Minas e Energia o presente requerimento de informações.

Sala das Sessões, em 15 de julho de 2009

Senador ALVARO DIAS

À Mesa para decisão

REQUERIMENTO 895, DE 2009

Requeiro, com fundamento no art. 50, § 2º da Constituição Federal, e nos arts. 215, I, a, 216 e 217 do RISF e, no que couber, no art. 7º e Seção II do Ato da Mesa n. 1, de 2001, que seja encaminhada pelo Ministro de Minas e Energia, nos estritos termos do prazo constitucional e de suas responsabilidades, a relação de todos os pagamentos, repasses ou transferências de valores realizados pela Petróleo Brasileiro S.A (Petrobrás) para produtoras de vídeo, autorizados pelo então funcionário da empresa Geovane de Morais, bem como cópia integral do processo de sindicância interna que resultou na demissão desse funcionário.

JUSTIFICAÇÃO

Os negócios da Petrobras envolvem cifras bilionárias e vêm sendo alvo de denúncias de irregularidades por parte dos órgãos de controle, entre eles a Polícia Federal, o Tribunal de Contas da União e o Ministério Público Federal.

Recentemente, a mídia noticiou que duas empresas produtoras de vídeo receberam R$ 4 milhões da Petrobras em 2008, sem licitação, em projetos autorizados pelo então funcionário da Petrobras Geovane de Morais, demitido por justa causa por suspeitas de desvio de recursos nos contratos sob sua responsabilidade. Morais, ligado ao movimento sindical de químicos e petroleiros do Estado da Bahia, era o gerente de Comunicação da Área de Abastecimento, com responsabilidade sobre um orçamento, em 2007, de R$ 31 milhões. A demissão de Morais foi decidida em 03 de abril, após uma sindicância interna ter constatado uma série de irregularidades em sua gestão, incluindo "indícios de pagamentos sem a devida entrega de serviços contratados", ou seja, desvio de dinheiro.

Diante do exposto, afigura-se fundamental o encaminhamento a esta Comissão, pelo Ministro de Minas e Energia, de comprovantes de pagamentos, repasses ou transferências de valores realizados pela PETROBRAS para produtoras de vídeo, autorizados pelo então funcionário da empresa, Geovane de Morais, bem como cópia de todas as peças que integram processo de sindicância interna que resultou na demissão desse funcionário.

Sala das Sessões, em 15 de julho de 2009

Senador ALVARO DIAS

À Mesa para decisão

REQUERIMENTO Nº 896 , DE 2009

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 215, I, *a*, 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, solicito que seja o presente requerimento encaminhado a Sua Excelência o Sr. Ministro de Minas e Energia para que, nos estritos termos do prazo constitucional e de suas responsabilidades, encaminhe a relação de todos os escritórios de advocacia contratados pela Petróleo Brasileiro S.A (Petrobras) e suas subsidiárias desde o ano de 2003, bem como cópia dos respectivos contratos com eles firmados.

JUSTIFICAÇÃO

Os negócios da Petrobras envolvem cifras bilionárias e vêm sendo alvo de denúncias de irregularidades por parte dos órgãos de controle, entre eles a Polícia Federal, o Tribunal de Contas da União e o Ministério Público Federal. Entre as denúncias estão fraudes em licitações e irregularidades contratuais. Os contratos de prestação de serviços advocatícios, bem como a relação de sociedades de advogados contratadas, são importantes peças de investigação nesse contexto, principalmente considerando que tais contratos são normalmente caros aos cofres públicos e os escritórios de advocacia são muitas vezes usados, como já demonstraram várias investigações de Comissão Parlamentares de Inquérito nesta Casa, para lavagem de dinheiro ou ocultação e dissimulação de valores das empresas contratantes.

Diante do exposto, afigura-se fundamental o encaminhamento a esta Casa, para que exerça seu papel constitucional de fiscalização, dos documentos referidos.

Assim sendo, confio no apoio da Mesa do Senado Federal para encaminhar ao Ministro de Minas e Energia o presente requerimento de informações.

Sala das Sessões, em 15 de julho de 2009

Senador ALVARO DIAS

À Mesa para decisão

REQUERIMENTO Nº 897 , DE 2009

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 215, I, *a*, 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, solicito que seja o presente requerimento encaminhado a Sua Excelência o Sr. Ministro de Minas e Energia para que, nos estritos termos do prazo constitucional e de suas responsabilidades, envie a esta Casa cópia das atas de todas as reuniões do Conselho de Administração da Petróleo Brasileiro S.A (Petrobras) e de suas subsidiárias, realizadas desde o ano de 2003, bem como a relação de todos os membros que integraram o referido órgão no período em questão.

JUSTIFICAÇÃO

Os negócios da Petrobrás envolvem cifras bilionárias e vêm sendo alvo de denúncias de irregularidades por parte dos órgãos de controle, entre eles a Polícia Federal, o Tribunal de Contas da União e o Ministério Público Federal. Entre as denúncias estão fraudes em licitações e irregularidades contratuais.

Diante do exposto, afigura-se fundamental o encaminhamento a esta Casa, para que exerça seu papel constitucional de fiscalização, dos documentos referidos.

Assim sendo, confio no apoio da Mesa do Senado Federal para encaminhar ao Ministro de Minas e Energia o presente requerimento de informações.

Sala das Sessões, em 15 de julho de 2009

Senador ALVARO DIAS

À Mesa para decisão

REQUERIMENTO Nº 898 , DE 2009

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 215, I, *a*, 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, solicito que seja o presente requerimento encaminhado a Sua Excelência o Sr. Ministro de Minas e Energia para que, nos estritos termos do prazo constitucional e de suas responsabilidades, encaminhe cópia das atas de todas as reuniões do Conselho Fiscal da Petróleo Brasileiro S.A (Petrobrás) e de suas subsidiárias, realizadas desde o ano de 2003, bem como a relação de todos os membros que integraram o referido órgão no período em questão.

JUSTIFICAÇÃO

Os negócios da Petrobras envolvem cifras bilionárias e vêm sendo alvo de denúncias de irregularidades por parte dos órgãos de controle, entre eles a Polícia Federal, o Tribunal de Contas da União e o Ministério Público Federal. Entre as denúncias estão fraudes em licitações e uso de artifícios contábeis e fiscais que resultaram em redução do recolhimento de impostos e contribuições no valor de 4,3 bilhões de reais.

Diante do exposto, afigura-se fundamental o encaminhamento a esta Casa, para que exerça seu papel constitucional de fiscalização, dos documentos referidos.

Assim sendo, confio no apoio da Mesa do Senado Federal para encaminhar ao Ministro de Minas e Energia o presente requerimento de informações.

Sala das Sessões, em 15 de julho de 2009

Senador ALVARO DIAS

À Mesa para decisão

REQUERIMENTO Nº 899 , DE 2009

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 215, I, *a*, 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, bem como, no que couber, com o art. 7º e a Seção II do Ato da Mesa nº 1, de 2001, solicito que seja o presente requerimento encaminhado ao Ministro de Estado da Justiça, para que, nos estritos termos do prazo constitucional e de suas responsabilidades, encaminhe cópia integral do inquérito e demais documentos conexos relativos à "Operação Águas Profundas", a que procedeu a Polícia Federal e que apontou fraudes nas licitações para reforma de plataformas de exploração de petróleo, por parte da Petróleo Brasileiro S/A (PETROBRAS).

JUSTIFICAÇÃO

Os negócios da Petrobras envolvem cifras bilionárias e vêm sendo alvo de denúncias de irregularidades por parte dos órgãos de controle, entre eles a Polícia Federal, o Tribunal de Contas da União e o Ministério Público Federal. A "Operação Águas Profundas" investigou fraudes nas licitações para reforma de plataformas de exploração de petróleo. Em 2007, essa operação resultou em diversas prisões de acusados de fraudar e superfaturar contratos com a Petrobras. Uma das empresas envolvidas, a Iesa Óleo e Gás, acusada de integrar um suposto esquema de fraudes em licitações, mantém contrato milionário com a estatal, assinado após o surgimento das denúncias. Outras empresas estão envolvidas em esquemas fraudulentos para vencer licitações. A operação da Polícia Federal apurou ainda a existência de crimes tributários, falsidade documental, estelionato, corrupção passiva e ativa, formação de quadrilha e sonegação fiscal.

Diante do exposto, afigura-se fundamental o encaminhamento a esta Casa, para que exerça seu papel constitucional de fiscalização, de cópia integral do inquérito e demais documentos relativos à "Operação Águas Profundas".

Assim sendo, confio no apoio de meus Pares para encaminhar ao Ministro de Estado da Justiça o presente requerimento de informações.

Sala das Sessões, em 15 de julho de 2009

Senador ALVARO DIAS

À Mesa para decisão

REQUERIMENTO Nº 900 , DE 2009

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 215, I, *a*, 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, bem como, no que couber, com o art. 7º e a Seção II do Ato da Mesa nº 1, de 2001, solicito que seja o presente requerimento encaminhado ao Ministro de Estado da Justiça, para que, nos estritos termos do prazo constitucional e de suas responsabilidades, encaminhe cópia integral do inquérito e demais documentos conexos relativos à "Operação Castelo de Areia", a que procedeu a Polícia Federal e que apontou irregularidades na construção da Refinaria do Nordeste (Abreu e Lima), em Pernambuco.

JUSTIFICAÇÃO

Os negócios da Petróleo Brasileiro S/A (PETROBRAS) com plataformas e refinarias envolvem cifras bilionárias e vêm sendo alvo de denúncias de irregularidades por parte dos órgãos de controle, entre eles o Tribunal de Contas da União (TCU), o Departamento de Polícia Federal (DPF) e o Ministério Público Federal (MPF). Em relatório aprovado no dia 8 de abril passado, o TCU estima que o superfaturamento na construção da refinaria Abreu e Lima, em Pernambuco, atinja R$ 94 milhões. Aquele Tribunal determinou à Petrobras que mantenha a suspensão de repasses às empreiteiras que executam o projeto. A refinaria está orçada em mais de R$ 10 bilhões e, segundo o relator da auditoria, ministro Valmir Campelo, os técnicos constataram "gravíssimos indícios de irregularidades" ao vistoriar a obra. As investigações da Polícia Federal, por sua vez, apuram não apenas a existência de superfaturamento na obra, mas também crimes financeiros, lavagem de dinheiro e doações ilegais para partidos políticos.

Diante do exposto, afigura-se fundamental o encaminhamento a esta Casa, para que exerça seu papel constitucional de fiscalização, dos documentos que integram a "Operação Castelo de Areia".

Assim sendo, confiamos no apoio de meus Pares para encaminhar ao Ministro de Estado da Justiça o presente requerimento de informações.

Sala das Sessões, em 15 de julho de 2009

Senador ALVARO DIAS

À Mesa para decisão

REQUERIMENTO Nº 901 , DE 2009

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 215, I, *a*, 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, solicito que seja o presente requerimento encaminhado a Sua Excelência o Sr. Ministro de Estado da Fazenda, para que, nos estritos termos do prazo constitucional e de suas responsabilidades, encaminhe as informações elencadas a seguir:

1) os montantes dos direitos creditórios realizados pela Petróleo Brasileiro S/A (PETROBRAS) relativamente ao exercício de 2008, especificados por tributo e respectivo fundamento legal;

2) caso tenham sido realizados os direitos creditórios, informar se a Petrobras procedeu à compensação com outros tributos, especificando quais deles e em que montantes;

3) na hipótese do item anterior, esclarecer se, mediante procedimentos internos, a Secretaria da Receita Federal do Brasil procedeu aos devidos ajustes contábeis visando a prevenir desvios em relação a vinculações constitucionais e partilha de rendas, em conformidade com o disposto nos artigos 73 e 74 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

4) detalhar, mês a mês, o produto da arrecadação da contribuição para o Programa de Integração Social (PIS), da contribuição social para financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da contribuição de intervenção no domínio econômico incidente sobre a importação e a comercialização de petróleo e seus derivados, gás natural e seus derivados, e álcool etílico combustível (CIDE-Combustíveis), no exercício de 2009, confrontando com os valores mensais arrecadados no exercício anterior, esclarecendo as causas de crescimento ou perda de arrecadação, especialmente se decorrentes dos procedimentos de compensação realizados pela Petrobras;

5) esclarecer, em tese, o entendimento da autoridade fiscal quanto a mudanças em regime de caixa ou competência no curso de um mesmo exercício relativamente à apuração, para fins fiscais, de variações cambiais;

6) informar se se encontra em curso procedimento de fiscalização na Petrobras por parte da Secretaria da Receita Federal do Brasil, esclarecendo, se for o caso: a data da expedição do mandado de procedimento fiscal; o objeto da fiscalização (em especial sua vinculação à realização de direitos creditórios e sua ulterior compensação por parte da Petrobras); os nomes e as respectivas matrículas dos auditores fiscais responsáveis pelo procedimento; os critérios de escolha desses auditores; e o prazo para a conclusão desse trabalho;

7) informar se as notas relativas à apuração fiscal de variações cambiais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e divulgadas pela imprensa, dizem respeito a atos praticados pela Petrobras e se o entendimento expendido por aquele órgão tem caráter vinculante sobre o procedimento de fiscalização, caso esteja este em curso.

As respostas aos quesitos formulados neste requerimento devem, quando for o caso, vir acompanhadas dos respectivos documentos comprobatórios.

JUSTIFICAÇÃO

Os negócios da Petrobras envolvem cifras bilionárias e vêm sendo alvo de denúncias de irregularidades e de prejuízos aos cofres públicos da União, Estados e Municípios, afetados pela redução no pagamento de impostos e contribuições por meio de procedimentos fiscais controversos, no entendimento de especialistas.

Diante do exposto, afigura-se fundamental o encaminhamento a esta Casa, para que exerça seu papel constitucional de fiscalização, das informações e documentos objeto deste requerimento, a fim de permitir a apuração das denúncias de irregularidades que envolvem a Petrobras relativamente ao recolhimento de impostos e contribuições.

Assim sendo, confiamos no apoio da Mesa do Senado Federal para encaminhar ao Ministério da Fazenda o presente requerimento de informações.

Sala das Sessões, em 15 de julho de 2009

Senador ALVARO DIAS

À Mesa para decisão

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Os requerimentos que acabam de ser lidos serão despachados à Mesa para decisão, nos termos do art. 216, III, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimentos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 902, DE 2009

*Requer **VOTO DE APLAUSO** às personalidades agraciadas, este ano, com a Medalha do Mérito Comercial do Estado do Amazonas, pela Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado do Amazonas: Dr. **ALBERTO SIMONETTI CABRAL FILHO** (in memoriam , Presidente da OAB/AM; DR. **PAUDERNEY TOMAZ AVELINO**, político e empresário; e Dr. **ISPER ABRAHIM LIMA**, Secretário da Fazenda do Amazonas.*

REQUEIRO, nos termos do art. 222, do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado nos anais do Senado, **VOTO DE APLAUSO** às personalidades agraciadas, este ano, com a Medalha do Mérito Comercial do Estado do Amazonas, pela Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado do Amazonas: **Dr. ALBERTO SIMONETTI CABRAL FILHO** (in memoriam), Presidente da OAB/AM; **Dr. PAUDERNEY TOMAZ AVELINO**, político e empresário; e **Dr. ISPER ABRAHIM LIMA**, Secretário da Fazenda do Amazonas; **Dr. ROBÉRIO DOS SANTOS BRAGA**, Secretário de Cultura do Amazonas, e **Dr. ANTONIO BICHARA**, advogado e empresário de Rondônia.

Requeiro, também, que, deste Voto de Aplauso, sejam cientificados a Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado do Amazonas e, por seu intermédio, aos homenageados.

JUSTIFICATIVA

A Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado do Amazonas, condecora este ano (no dia 23 de julho de 2009) três personalidades merecedoras do Voto de Aplaudo que ora requeiro ao Sendo da República: **Dr. ALBERTO SIMONETTI CABRAL FILHO** (in memoriam), Presidente da OAB/AM; **Dr. PAUDERNEY TOMAZ AVELINO**, político e empresário; Dr. **ISPER ABRAHIM LIMA**, Secretário da Fazenda do Amazonas, **Dr. ROBÉRIO DOS SANTOS BRAGA**, Secretário de Cultura do Amazonas, e **Dr. ANTONIO BICHARA**, advogado e empresário de Rondônia.

Para homenagear os agraciados, estou requerendo este Voto de Aplauso como justo preito do Senado da República a importantes personalidades do meu Estado.

Sala das Sessões, 15 de julho de 2009.

Senador **Arthur Virgílio**
Líder do PSDB

REQUERIMENTO Nº 903, DE 2009

Requeiro VOTO DE APLAUSO ao professor doutor Edward Madureira Brasil, reitor da Universidade Federal de Goiás, responsável pela expansão do ensino e modernização da instituição.

REQUEIRO, nos termos do art. 222, do Regimento Interno, ouvido o Plenário, que seja consignado, nos Anais do Senado Federal, VOTO DE APLAUSO *ao professor doutor Edward Madureira Brasil, reeleito este mês reitor da Universidade Federal de Goiás.*

JUSTIFICATIVA

O professor doutor Edward Madureira Brasil foi o primeiro da história da Universidade Federal de Goiás a vencer uma eleição para reitoria sem concorrentes, para o mandato de 2010 a 2013. Atualmente é um dos grandes responsáveis pelo trabalho realizado na expansão do Ensino, Pesquisa e Extensão da UFG.

Sala das Sessões, em 15 de Julho de 2009.

Senador MARCONI PERILLO

Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal

REQUERIMENTO Nº 904, DE 2009

Requeiro VOTO DE APLAUSO ao cineasta pernambucano, radicado em Goiás, Ângelo Lima, pelo premiado filme "A Próxima Mordida".

REQUEIRO, nos termos do art. 222, do Regimento Interno, ouvido o Plenário, que seja consignado, nos Anais do Senado Federal, VOTO DE APLAUSO ao cineasta Ângelo Lima, pela contribuição dada através da produção de filmes com temática ambiental, como o premiado "A Próxima Mordida".

JUSTIFICATIVA

O cineasta Ângelo Lima é atualmente um dos cincastas mais atuantes no Estado de Goiás, e dos maiores expoentes do cinema goiano, com vários filmes premiados em festivais diversos.

Sala das Sessões, em 15 de Julho de 2009.

Senador MARCONI PERILLO

Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal

REQUERIMENTO Nº 905, DE 2009

Requeiro VOTO DE APLAUSO ao jornalista e defensor das causas ambientais, Washington Novaes, pela luta constante em prol da vida no Planeta.

REQUEIRO, nos termos do art. 222, do Regimento Interno, ouvido o Plenário, que seja consignado, nos Anais do Senado Federal, VOTO DE APLAUSO ao jornalista goiano Washington Novaes, pela incansável luta em defesa da preservação do meio ambiente.

JUSTIFICATIVA

O goiano Washington Novaes se destaca no jornalismo pela cobertura de matérias que citam o meio ambiente e a conservação do Planeta Terra, importante temática, principalmente nos dias de hoje.

Sala das Sessões, em 15 de Julho de 2009.

Senador MARCONI PERILLO

Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal

REQUERIMENTO Nº 906, DE 2009

Requeiro VOTO DE APLAUSO à Universidade Católica de Goiás, pelo Memorial do Cerrado, espaço que resguarda a história do estado desde os tempos mais remotos até os dias de hoje.

REQUEIRO, nos termos do art. 222, do Regimento Interno, ouvido o Plenário, que seja consignado, nos Anais do Senado Federal, VOTO DE APLAUSO à Universidade Católica de Goiás, pelo Memorial do Cerrado.

JUSTIFICATIVA

O Memorial do Cerrado é um complexo científico que reúne, além do museu fechado, vilas e aldeias que representam as mais variadas formas de ocupação do bioma e modelos de relacionamento com a natureza e a sociedade goianas. Entre alguns destaques, retrata a origem do Planeta Terra e a chegada dos portugueses ao Brasil.

Sala das Sessões, em 15 de Julho de 2009.

Senador MARCONI PERILLO

Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal

REQUERIMENTO Nº 907, DE 2009

Requeiro VOTO DE APLAUSO a Fabrício Nobre e Leonardo Rasuk, pela promoção dos Festivais Independentes de Música de Goiás.

REQUEIRO, nos termos do art. 222, do Regimento Interno, ouvido o Plenário, que seja consignado, nos Anais do Senado Federal, VOTO DE APLAUSO *a Fabrício Nobre e Leonardo Rasuk, responsáveis por dois dos mais importantes Festivais Independentes de Música do País: o Goiânia Noise e o Bananada.*

JUSTIFICATIVA

O Goiânia Noise Festival acontece todos os anos, desde 1995, na capital de Goiás. Teve sua primeira edição na Praça Universitária da cidade contando com 14 atrações e hoje é considerado o maior festival de rock independente do Brasil. Também o Festival Bananada contribui para a valorização da cena local com ênfase em bandas regionais.

Sala das Sessões, em 15 de Julho de 2009.

Senador MARCONI PERILLO

Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal

REQUERIMENTO Nº 908, DE 2009

Requeiro VOTO DE APLAUSO ao artista plástico goiano Pitágoras, pela contribuição que traz à arte contemporânea brasileira.

REQUEIRO, nos termos do art. 222, do Regimento Interno, ouvido o Plenário, que seja consignado, nos Anais do Senado Federal, VOTO DE APLAUSO ao artista plástico Pitágoras, considerado o maior destaque goiano na arte contemporânea, com exposições locais, nacionais e internacionais.

JUSTIFICATIVA

O artista plástico goiano Pitágoras é hoje um dos mais renomados do país. Em toda a trajetória artística, comprometeu-se com os ideários romântico e expressionista, numa mostra do que é a arte contemporânea nacional.

Sala das Sessões, em 15 de Julho de 2009.

Senador MARCONI PERILLO

Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal

REQUERIMENTO Nº 909, DE 2009

Requeiro VOTO DE APLAUSO ao presidente do Tribunal de Justiça de Goiás, doutor Paulo Teles, pelo trabalho renovador e de modernização do órgão goiano.

REQUEIRO, nos termos do art. 222, do Regimento Interno, ouvido o Plenário, que seja consignado, nos Anais do Senado Federal, VOTO DE APLAUSO ao doutor Paulo Teles, presidente do Tribunal de Justiça de Goiás.

JUSTIFICATIVA

O presidente do Tribunal de Justiça de Goiás, desembargador Paulo Teles, é um dos grandes responsáveis pelo trabalho de renovação e modernização do judiciário goiano.

Sala das Sessões, em 15 de Julho de 2009.

Senador MARCONI PERILLO

Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal

REQUERIMENTO Nº 910, DE 2009

Requeiro VOTO DE APLAUSO à Quasar Companhia de Dança, pelos 20 anos de existência.

REQUEIRO, nos termos do art. 222, do Regimento Interno, ouvido o Plenário, que seja consignado, nos Anais do Senado Federal, VOTO DE APLAUSO à Quasar Companhia de Dança, pela contribuição cultural dada durante apresentações nacionais e internacionais, coreografadas nos brilhantes trabalhos de Henrique Rodovalho.

JUSTIFICATIVA

A Quasar Companhia de Dança é uma das mais renomadas do Brasil. Atualmente, destaca-se pelas apresentações de dança contemporânea. Fundada por Henrique Rodovalho, tem um processo de criação próprio e irreverente.

Sala das Sessões, em 15 de Julho de 2009.

Senador MARCONI PERILLO

Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB –GO) – A Presidência encaminhará os votos de aplauso solicitados.

Os requerimentos que acabam de ser lidos vão ao aquivo.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 911, DE 2009

Nos termos do disposto no art. 255, II, **c**, 12, do Regimento Interno do Senado, requeiro que, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 60, de 2009, seja ouvida a Comissão de Assuntos Sociais, além da comissão constante do despacho inicial de distribuição.

Sala das Sessões, 15 de julho de 2009. – Senador **Expedito Júnior.**

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – O requerimento que acaba de ser lido vai à publicação e será incluído em Ordem do Dia oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Marconi Perillo. PSDB – GO) – Suspendo a presente sessão e convoco a reabertura dela para amanhã, às 10 horas.

(Suspende-se a sessão às 18 horas e 55 minutos. A sessão é reaberta às 10 horas e 36 minutos do dia 16 de julho de 2009.)

O SR. PRESIDENTE (Adelmir Santana. DEM – DF) – Está reaberta a sessão.

A Presidência recebeu as seguintes mensagens:

São lidas as seguintes:

Mensagem nº 126, de 2009 (nº 546/2009, na origem), de 15 do corrente, *pela qual o Presidente da República solicita seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até sessenta milhões e noventa e cinco mil dólares dos Estados Unidos da América, de principal, entre o Distrito Federal e a Corporação Andina de Fomento – CAF, cujos recursos destinam-se ao Programa de Gestão das Águas e Drenagem Urbana do Distrito Federal – Águas do DF.*

Mensagem nº 127, de 2009 (nº 547/2009, na origem), de 15 do corrente, *pela qual o Presidente da República solicita seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até cento e três milhões de dólares dos Estados Unidos da América, de principal, entre o Estado do Ceará e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do Projeto de Gestão Integrada dos Recursos Hídricos do Ceará – Progerirh II.*

Mensagem nº 128, de 2009 (nº 548/2009, na origem), de 15 do corrente, *pela qual o Presidente da República solicita seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até cento e sessenta e seis milhões, seiscentos e cinqüenta mil dólares dos Estados Unidos da América, entre o Estado de São Paulo e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, cujos recursos são destinados ao financiamento do Programa de Pavimentação e Recuperação de Estradas Vicinais do Estado de São Paulo.*

Mensagem nº 129, de 2009 (nº 549/2009, na origem), de 15 do corrente, *pela qual o Presidente da República solicita seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até setenta e sete milhões de dólares dos Estados Unidos da América, de principal, entre o Estado do Amazonas - AM e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, cujos recursos destinam-se ao financiamento suplementar do Programa Sócio Ambiental dos Igarapés de Manaus – Prosamim I.*

Mensagem nº 130, de 2009 (nº 550/2009, na origem), de 15 do corrente, *pela qual o Presidente da República solicita seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até dez milhões de dólares dos Estados Unidos da América, entre o Estado de Minas Gerais e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, destinada a financiar, parcialmente, o Programa de Consolidação das Cadeias Produtivas – Minas do Princípio ao Fim.*

O SR. PRESIDENTE (Adelmir Santana. DEM – DF) – As matérias vão à Comissão de Assuntos Econômicos.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 912, DE 2009

Em aditamento ao Requerimento nº 556, de 2009, requeremos que seja transformada em Sessão Especial do Senado Federal, às 10 (dez) horas do dia 20 de Agosto de 2009, destinada a homenagear a Maçonaria Brasileira, pelo transcurso do Dia do Maçom.

Sala das Sessões, em 16 de julho de 2009

Senador MOZARILDO CAVALCANTI

O SR. PRESIDENTE (Adelmir Santana. DEM – DF) – O requerimento lido será publicado e apreciado oportunamente.

Dando continuidade aos trabalhos, comunico ao Plenário que a Mesa recebeu mensagens de operação de crédito para o Distrito Federal e os Estados do Ceará, de São Paulo, do Amazonas e de Minas Gerais. Recebeu também requerimento de urgência para essas matérias.

Vamos, portanto, dar continuidade à votação das matérias correspondentes.

Passa-se à Ordem do Dia.

ORDEM DO DIA

O SR. ROMEU TUMA (PTB – SP) – Presidente, o de São Paulo já chegou. Eu gostaria de fazer um encaminhamento, mas, primeiramente, está o do Amazonas.

O SR. JEFFERSON PRAIA (PDT – AM) – Sr. Presidente, eu gostaria também de solicitar prioridade na votação para o Estado do Amazonas.

O SR. PRESIDENTE (Adelmir Santana. DEM – DF) – Vamos colocar em primeiro lugar o Estado do Amazonas.

O SR. JEFFERSON PRAIA (PDT – AM) – A Bancada está toda aqui presente.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Adelmir Santana. DEM – DF) – Sobre a mesa, requerimento de urgência para esses empréstimos.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 913, DE 2009

Nos termos do art. 336 combinado com o art. 338 do RISF, requeremos urgência para a (mensagem 129, de 2009).

Sala das Sessões, 16 de julho de 2009. – Senador **Garibaldi Alves Filho,** Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos.

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS
MENSAGEM DO SENADO FEDERAL Nº DE 2009
NÃO TERMINATIVA

ASSINARAM O REQUERIMENTO DE URGÊNCIA EM / / 09, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE:

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PCdoB e PRB)	
EDUARDO SUPLICY (PT)	1-ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB)
DELCÍDIO AMARAL (PT)	2-RENATO CASAGRANDE (PSB)
ALOIZIO MERCADANTE (PT)	3-JOÃO PEDRO (PT)
TIÃO VIANA (PT)	4-IDELI SALVATTI (PT)
MARCELO CRIVELLA (PRB)	5-ROBERTO CAVALCANTI (PRB)
INÁCIO ARRUDA (PCdoB)	6-EXPEDITO JÚNIOR (PR)
CÉSAR BORGES (PR)	7-JOÃO RIBEIRO (PR)
Maioria (PMDB e PP)	
FRANCISCO DORNELLES (PP)	1- ROMERO JUCÁ (PMDB)
GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB)	2- GILVAM BORGES (PMDB)
GERSON CAMATA (PMDB)	3-WELLINGTON SALGADO (PMDB)
VALDIR RAUPP (PMDB)	4-LEOMAR QUINTANILHA (PMDB)
NEUTO DE CONTO (PMDB)	5-LOBÃO FILHO (PMDB)
PEDRO SIMON (PMDB)	6-PAULO DUQUE (PMDB)
VAGO	7-VAGO
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ELISEU RESENDE (DEM)	1-GILBERTO GOELLNER (DEM)
ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM)	2-DEMÓSTENES TORRES (DEM)
EFRAIM MORAIS (DEM)	3-HERÁCLITO FORTES (DEM)
RAIMUNDO COLOMBO (DEM)	4-ROSALBA CIARLINI (DEM)
ADELMIR SANTANA (DEM)	5-KÁTIA ABREU (DEM)
JAYME CAMPOS (DEM)	6-JOSÉ AGRIPINO (DEM)
CÍCERO LUCENA (PSDB)	7-ALVARO DIAS (PSDB)
JOÃO TENÓRIO (PSDB)	8-SÉRGIO GUERRA (PSDB)
ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB)	9-FLEXA RIBEIRO (PSDB)
TASSO JEREISSATI (PSDB)	10-EDUARDO AZEREDO (PSDB)
PTB	
JOÃO VICENTE CLAUDINO	1-SÉRGIO ZAMBIASI
GIM ARGELLO	2- FERNANDO COLLOR DE MELO
PDT	
OSMAR DIAS	1-JEFFERSON PRAIA

U:\CAE\Listas\Listas 2009\Assinatura Parecer 2009.doc Atualizada em 15/04/2009

O SR. PRESIDENTE (Adelmir Santana. DEM – DF) – Em votação o requerimento de urgência.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (*Pausa.*)

Aprovado o Requerimento de Urgência para o projeto de resolução do Amazonas.

Item extrapauta:

MENSAGEM Nº 129, DE 2009

Mensagem nº 129, de 2009 (nº 549/2009, na origem), de 15 do corrente, *pela qual o Presidente da República solicita seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até setenta e sete milhões de dólares dos Estados Unidos da América, de principal, entre o Estado do Amazonas – AM e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, cujos recursos destinam-se ao financiamento suplementar do Programa Sócio Ambiental dos Igarapés de Manaus – Prosamim I.*

O SR. GIM ARGELLO (PTB – DF) – Sr. Presidente, da mesma forma, respeitando o que foi decidido – evidentemente, vamos votar todos –, solicito que, logo em seguida ao projeto do Amazonas, o senhor, como Presidente da sessão e também Senador do Distrito Federal, coloque em votação o crédito do Distrito Federal, de Brasília.

O SR. PRESIDENTE (Adelmir Santana. DEM – DF) – Pois não, Sr. Senador, será feito dessa forma.

O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB – AC) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Adelmir Santana. DEM – DF) – Pois não.

Pela ordem, o Senador Geraldo Mesquita Júnior.

O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB – AC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, solicito, da mesma forma, atenção especial dessa Mesa em relação ao projeto que diz respeito ao empréstimo para o grandioso Estado do Ceará, Senador.

O SR. PRESIDENTE (Adelmir Santana. DEM – DF) – Será concedida.

A solicitação de V. Exª está em ordem para votação também.

Concedo a palavra ao Senador Líder do PSDB, como Relator do projeto de resolução do empréstimo do Amazonas.

PARECER Nº 1.141, DE 2009-PLEN

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Muito bem, Sr. Presidente.

Tive a honra de, junto com os demais Senadores da Casa, participar da coleta de assinaturas que viabilizassem a aprovação de todos esses empréstimos, que são necessários. E cito como exemplo o de Brasília, que ajudará o Governador José Roberto Arruda a prosseguir no seu competente trabalho administrativo na cidade.

Há um, que é precisamente aquele consubstanciado na Mensagem nº 129, de 2009, que se refere ao Estado do Amazonas. Ele versa sobre empréstimo, operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US$77 milhões, em convênio, em acordo celebrado entre o Estado do Amazonas e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), com recursos que se destinam ao financiamento suplementar do Programa Social e Ambiental dos Igarapés de Manaus, o Prosamim I, de conformidade com a inclusa exposição de motivos do Sr. Ministro da Fazenda.

O Projeto de Resolução está sendo encaminhado à Mesa. Por outro lado, vejo todas as razões de legalidade e todas as razões de mérito nesta matéria. Portanto, obviamente, sugiro que o Plenário acate, como aos demais projetos que também passaram pelo mesmo crivo da legalidade, da constitucionalidade, esta matéria, que é de relevância bastante significativa para a população mais pobre, menos bafejada pela sorte econômica do meu Estado.

O relatório, portanto, é a favor da aprovação deste projeto, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

É o seguinte o parecer na íntegra.

PARECER Nº , DE 2009

De Plenário, em substituição à COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre a Mensagem nº 129, de 2009 (nº 549, na origem), do Presidente da República, que encaminha pleito do Estado do Amazonas, solicitando autorização do Senado Federal para contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US$ 77.000.000,00 (setenta e sete milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

RELATOR: Senador **ARTHUR VIRGILIO**

I – RELATÓRIO

É submetido à apreciação do Senado Federal pleito do Estado do Amazonas, por intermédio da Mensagem nº 129, de 2009, solicitando autorização para contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID).

Os recursos dessa operação de crédito destinam-se ao financiamento suplementar do *Programa Sócio Ambiental dos Igarapés de Manaus – PROSAMIN I.*

Segundo informações contidas em parecer da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), a presente operação visa a adicionar recursos financeiros ao *PROSAMIN I*, firmado em 19 de janeiro de 2006, cujo valor total do Programa é de US$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de dólares), dos quais US$ 140.000.000,00 (cento e quarenta milhões) correspondem ao empréstimo total, sendo que o Estado aportará, como contrapartida, recursos da ordem de US$ 60.000.000,00 (sessenta milhões). O valor suplementar de US$ 77.000.000,00 (setenta e sete milhões) da presente operação terá como

contrapartida do Estado recursos da ordem de US$ 33.000.000,00 (trinta e três milhões). O intuito da presente operação é concluir as ações previstas as quais não puderam ser finalizadas em decorrência, principalmente, da desvalorização cambial verificada ao longo da execução, bem como da identificação de investimentos não previstos nos projetos básicos e identificados como imprescindíveis aos projetos executivos.

A operação de crédito pretendida encontra-se com suas condições financeiras devidamente incluídas no Sistema de Registro de Operações Financeiras (ROF), do Banco Central do Brasil (BACEN), sob o número TA506611.

Com efeito, ela será contratada sob a modalidade de empréstimo do Mecanismo Unimonetário, com taxa de juros vinculada à LIBOR, estimado o custo efetivo anual em 3,53% ao ano, conforme a variação da LIBOR. Considerando o custo atual da curva média de captação do Tesouro Nacional em dólar no mercado internacional, a operação encontra-se em patamares favoráveis.

II – ANÁLISE

De imediato, cabe frisar que o nível atual de endividamento do Estado do Amazonas comporta a assunção das obrigações financeiras advindas da contratação desse novo empréstimo.

Como ressaltado nos próprios pareceres da Secretaria do Tesouro Nacional, anexos à Mensagem encaminhada ao Senado Federal, o Estado do Pará atende os limites definidos nas Resoluções nºs 40 e 43, de 2001, do Senado Federal. Em particular, os limites definidos nos incisos I, II e III do art. 7º da Resolução nº 43, de 2001, que tratam, respectivamente, do montante anual passível de contratação, do comprometimento máximo da receita corrente líquida com amortizações, juros e demais encargos financeiros da dívida consolidada e do montante da dívida consolidada dos estados.

Dessa forma, já considerado o empréstimo em exame, o Estado do Amazonas terá dispêndio médio com os serviços de sua dívida financeira total em relação à receita corrente líquida, inferior ao valor máximo permitido de 11,5% da referida receita. O Estado apresenta, também, nível de

endividamento não expressivo: dívida consolidada líquida equivalente a 0,30 vez a sua receita corrente líquida, isto é, inferior ao montante global admitido, de duas vezes, nos termos da Resolução nº 40, de 2001, do Senado Federal.

Atualmente, como se sabe, esse cálculo é realizado pela média anual da referida relação projetada ano a ano, considerando-se todos os exercícios financeiros em que houver pagamentos previstos da operação pretendida até 31 de dezembro de 2027, conforme Resolução nº 2, de 2009.

Fundamentada nos parâmetros que utiliza para avaliar o risco da União na concessão da garantia solicitada, a Secretaria do Tesouro Nacional entendeu que o Estado do Amazonas apresenta capacidade de pagamento suficiente. Em estudo que define projeções até 2027 para o comprometimento das transferências federais e das receitas próprias do estado afirma que há margem disponível para a cobertura das obrigações advindas do empréstimo, pois ela é sempre positiva e crescente para os exercícios projetados (2009 a 2027).

Mais ainda, de acordo com a Coordenação-Geral das Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios da Secretaria do Tesouro Nacional, em sua Nota nº 677, de 27 de maio de 2009, também anexo ao processado, o Estado do Amazonas está adimplente com as metas e compromissos assumidos no Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado do Amazonas. A STN informa, também, que a operação de crédito em exame está prevista no Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado do Amazonas, e que sua contratação não implica qualquer violação dos acordos firmados com a União.

Por fim, relativamente às demais exigências de adimplência, fica destacado no processado que o Estado do Amazonas não possui débito com a União e suas entidades controladas, nem apresenta pendências relativamente à prestação de contas de recursos recebidos da União. Nesse aspecto, estão sendo cumpridas as exigências definidas nos §§ 1º e 2º do art. 40 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Em suma, satisfeitas as condições financeiras estipuladas pelas referidas resoluções do Senado Federal, não há motivos, do ponto de vista técnico, para se negar a autorização do Senado ao pleito em exame.

Relativamente à garantia da União, cabe destacar a previsão do oferecimento de contragarantias da parte do Estado do Amazonas. Para tanto, é prevista a formalização de contrato entre o Estado e o Tesouro Nacional para a concessão de contragarantias, sob a forma de vinculação das receitas a que se referem os arts. 157 e 159, complementadas pelas receitas tributárias de que trata o art. 155, nos termos do art. 167, § 4º, todos da Constituição Federal. Destaque-se, entretanto, que não há registro de compromissos honrados pela União em nome do Estado do Amazonas nos últimos anos.

Portanto, estão sendo observadas as exigências definidas na Resolução nº 48, de 2007, e no art. 40 da Lei de Responsabilidade Fiscal, quanto às exigências e condições para a prestação de garantia por parte da União.

Em conclusão, a operação de crédito em exame atende as exigências previstas nos arts. 6º, 7º e 21 da Resolução nº 43, de 2007, observando, assim, os limites de endividamento nela estabelecidos, assim como o previsto na Resolução nº 40, de 2001, também do Senado Federal.

As demais condições e exigências estipuladas pelas Resoluções nos 48, de 2007, e 40 e 43, de 2001, são atendidas pelo Estado do Amazonas, conforme evidenciado pelos documentos que acompanham a mensagem em questão.

III – VOTO

O pleito encaminhado pelo Estado do Amazonas encontra-se de acordo com o que preceituam as Resoluções do Senado Federal sobre a matéria, devendo ser concedida a autorização para a contratação da operação de crédito externo pretendida, nos termos do seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 42, DE 2009

Autoriza o Estado do Amazonas a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento, no valor de até US$ 77.000.000,00 (setenta e sete milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É o Estado do Amazonas autorizado a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US$ 77.000.000,00 (setenta e sete milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

§ 1º Os recursos dessa operação de crédito destinam-se ao financiamento suplementar do *Programa Sócio Ambiental dos Igarapés de Manaus – PROSAMIN I.*

§ 2º Até trinta dias previamente ao primeiro desembolso, o Estado do Amazonas deverá confirmar a opção pela taxa de juros, podendo ela ser alterada para a modalidade baseada no custo do capital ordinário do BID.

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I – devedor: Estado do Amazonas;

II – credor: Banco Interamericano de Desenvolvimento;

III – garantidor: República Federativa do Brasil;

IV – valor: até US$ 77.000.000,00 (setenta e sete milhões de dólares dos Estados Unidos da América);

V – modalidade: empréstimo do Mecanismo Unimonetário com Taxa de Juros baseada na LIBOR;

VI – prazo de desembolso: três anos, contados da vigência do contrato;

VII – amortização: parcelas semestrais e consecutivas, de valores, tanto quanto possível, iguais, pagos nos dias 20 dos meses de março e de setembro de cada ano, vencendo a primeira três anos após a assinatura do contrato e a última, o mais tardar, vinte e cinco anos após a assinatura do contrato;

VIII – juros: exigidos semestralmente nas mesmas datas de pagamento da amortização e calculados sobre o saldo devedor periódico do empréstimo, a uma taxa anual para cada trimestre composta pela LIBOR trimestral para dólar dos Estados Unidos da América, mais ou menos uma margem de custo relacionada aos empréstimos que financiam os empréstimos modalidade LIBOR, mais o valor líquido de qualquer custo ou lucro gerado

por operações para mitigar as flutuações da LIBOR e mais a margem para empréstimos do capital ordinário;

IX – comissão de crédito: até 0,75% a.a. sobre o saldo não desembolsado do empréstimo, exigida juntamente com os juros, entrando em vigor sessenta dias após a assinatura do contrato;

X – despesas com inspeção e supervisão geral: Por decisão de política atual, o BID não cobrará montante para atender despesas com inspeção e supervisão geral. Por revisão periódica de suas políticas, o Banco notificará ao mutuário um valor devido em um semestre determinado, que não poderá ser superior a 1% do financiamento, divido pelo número de semestres compreendido no prazo original de desembolsos.

Parágrafo único. As datas de pagamentos do principal e dos encargos financeiros, bem como dos desembolsos previstos, poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo.

Art. 3º Fica a União autorizada a conceder garantia ao Estado do Amazonas na contratação da operação de crédito externo referida nesta Resolução.

Parágrafo único. O exercício da autorização prevista no caput fica condicionado a que o Estado do Amazonas celebre contrato com a União para a concessão de contragarantias, sob a forma de vinculação das receitas de que tratam o arts. 155, 157 e 159, todos da Constituição Federal, e outras garantias em direito admitidas, podendo o Governo Federal requerer as transferências de recursos necessários para cobertura dos compromissos honrados, diretamente das contas centralizadoras da arrecadação do Estado ou das transferências federais.

Art. 4º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de quinhentos e quarenta dias, contados a partir da vigência desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

O SR. ROMEU TUMA (PTB – SP) – Sr. Presidente, permite-me, por favor, pela ordem, rapidamente?

O SR. PRESIDENTE (Adelmir Santana. DEM – DF) – O parecer conclui, portanto, pela aprovação do Projeto de Resolução nº 42, que concede e que autoriza o empréstimo pelo Estado do Amazonas.

Em discussão a matéria. (*Pausa.*)

Tem a palavra o Senador João Pedro. Em seguida, o Senador Jefferson Praia.

O SR. JOÃO PEDRO (Bloco/PT – AM. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, primeiro, quero concordar com o parecer do Senador Arthur Virgílio pela constitucionalidade, pela aprovação.

E destaco o mérito, Sr. Presidente, desse empréstimo, como também endosso a propositura, o empenho do Governo Federal, do Governo do Presidente Lula, do Ministro do Planejamento e desta Casa em aprovar um empréstimo que tem como objeto a realização de obras estruturais, Sr. Presidente, em áreas dramáticas da nossa cidade. A cidade de Manaus tem um PIB significativo por conta do PIM, Pólo Industrial de Manaus, e, com isso, por conta desses anos todos de funcionamento do parque industrial, temos um fluxo não só de amazonenses que vão para Manaus para trabalhar e estudar, como também um fluxo de brasileiros, de trabalhadores, de jovens do Estado do Pará e do Maranhão que se deslocam para trabalhar na Zona Franca de Manaus. Eles vão para estudar, para viver em Manaus, uma cidade hoje com 1,8 milhão de habitantes. Presidente Adelmir Santana, V. Exª esteve há poucos dias em Manaus. A cidade, evidentemente como os grandes centros urbanos, possui áreas precárias. Uma parte da nossa população, da população que vive em Manaus, vive às margens dos igarapés, nos afluentes do rio Negro.

Estou falando aqui sobre o mérito de ser um recurso para tratar de uma questão estrutural, habitacional, de saneamento. Portanto, esse recurso – quero chamar a atenção da Casa – é para ampliar um programa do Governo Estadual, do Governador Eduardo Braga, que é o Prosamim. Esse recurso internacional, do Banco Interamericano, é para a construção de casas populares para as populações que vivem, habitam as margens dos nossos igarapés.

Então, é meritório, é importante, é fundamental que o Senado aprove o parecer do Senador Arthur Virgílio e que os Senadores saibam que esse recurso é para atender a população que merece saneamento e condições de viver com dignidade.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Vou votar favoravelmente a esta iniciativa.

O SR. PRESIDENTE (Adelmir Santana. DEM – DF) – Concedo a palavra ao Senador Jefferson Praia, para discussão.

O SR. JEFFERSON PRAIA (PDT – AM. Para discutir. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, hoje temos a oportunidade de votarmos uma autorização de crédito para o meu Estado, o Estado dos Senadores João Pedro e Arthur Virgílio, na ordem de US$77 milhões junto ao BID – Banco Interamericano de Desenvolvimento para o Programa Prosamim, que é o Programa Social e Ambiental dos Igarapés de Manaus.

Quero, inicialmente, agradecer o apoio de todos os Senadores e Senadoras aqui presentes para que possamos aprovar este projeto.

Sr. Presidente, desde 2006, o Governo do Estado do Amazonas tem investido na rede de igarapés de Manaus. No primeiro financiamento, foram US$200 milhões, sendo US$140 milhões do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID – e US$60 milhões de contrapartida do Governo do Estado.

Através do Programa Social e Ambiental dos Igarapés de Manaus – Prosamim –, o Governo do Estado do Amazonas tem promovido o saneamento, o desassoreamento e a utilização racional do uso do solo às margens dos igarapés, com vista à manutenção do patrimônio natural e melhoria das condições de vida da população envolvida. Com isso, institui um padrão de desenvolvimento socialmente integrado e um processo de crescimento econômico ambientalmente sustentável.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, nesse sentido, considerando que o principal aspecto do Programa reside no processo de saneamento dos igarapés, as ações necessárias envolvem um conjunto de atividades que passam pelos aspectos de urbanização, de habitação, pelos componentes técnicos e de engenharia de infraestrutura viária, sanitária e de recuperação ambiental, e pela avaliação e controle de impactos no meio ambiente.

Para o alcance de tais objetivos, é necessária a remoção das famílias que vivem nas áreas de risco dos igarapés, em cotas sujeitas a inundações, quer pela elevação das águas do rio Negro, quer pelo aumento dos níveis provocados pelo excesso de escoamento das águas de chuva. A retirada das famílias, por sua vez, requer o desenvolvimento de ações de reassentamento e também, é claro, Sr. Presidente, a participação e o envolvimento da comunidade.

O objetivo específico do empreendimento é reabilitar prioritariamente a bacia do Igarapé Educandos, localizado praticamente no centro de Manaus, onde residem milhares de pessoas em estado de risco devido

às péssimas condições de moradia agravadas com as enchentes e doenças de veiculação hídrica.

Sr. Presidente, agradeço, portanto, o apoio de todos nesta matéria. Trata-se de um projeto ao qual estamos dando continuidade e que será de fundamental importância para o povo do Estado do Amazonas.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Adelmir Santana. DEM – DF) – Com a palavra o Senador Romeu Tuma, ainda na fase de discussão.

O SR. ROMEU TUMA (PTB – SP. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, só queria acrescentar que fiquei convencido, visto que os três representantes do Estado do Amazonas aqui se encontram, para aprovar o empréstimo necessário. O Senador Jefferson Praia foi muito categórico. Aqui está o Senador João Pedro, "Presidente dos Garantidos", com a grande preocupação acerca do que aconteceu no Estado do Amazonas. O Senador Arthur Virgílio até pediu uma comissão especial para verificar os grandes prejuízos com as enchentes, não é mesmo, Senador Jefferson Praia? Nós temos visto esse sofrimento pela televisão e devemos, com a maior urgência possível, aprovar este projeto para que o Governo, dentro das suas possibilidades, libere o financiamento externo, como prevê o contrato lido aqui pelo Senador Arthur Virgílio.

Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Adelmir Santana. DEM – DF) – Concedo a palavra ao Senador José Agripino para o encaminhamento de votação.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (DEM – RN. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, nós temos hoje na pauta de votação, parece-me, quatro pedidos de empréstimo: o primeiro deles é o do Amazonas, em seguida, vem o do Distrito Federal e, em seguida, virão mais quatro ou mais dois outros.

O SR. PRESIDENTE (Adelmir Santana. DEM – DF) – São cinco ao todo.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (DEM – RN) – São cinco. O meu Partido fez um acordo ontem para que votássemos a pauta que foi deliberada e que prosseguíssemos hoje pela manhã votando os empréstimos que estavam aprovados na Comissão de Assuntos Econômicos e que chegariam à pauta hoje. Tanto este quanto os quatro restantes têm o nosso inteiro de acordo. São empréstimos importantes e destinam-se a obras que têm consequência prática no desenvolvimento do País, passando pelos Municípios aos quais são destinados. Portanto, o nosso voto será favorável.

Mas eu queria aproveitar a oportunidade para fazer um comentário e uma observação, Sr. Presidente. Ontem, eu tive uma reunião ao lado do Senador Garibaldi e da Senadora Rosalba e dos oito Deputados Federais do meu Estado com perto de 40 Prefeitos do meu Estado, que estavam aqui na Marcha dos Prefeitos. Numa sala das comissões, a sala 19, por volta das 7h da noite, fizemos uma reunião e eu saí para manter contato com os Prefeitos – tivemos uma reunião de mais ou menos meia hora. Nesse meio tempo, ocorreu a discussão no plenário sobre uma declaração, na minha opinião absolutamente estapafúrdia, de Sua Excelência, o Presidente da República, em que ele mencionava o termo *pizzaiolo*. Quando voltei aqui ao plenário, a sessão estava sendo encerrada e não tive oportunidade de manifestar-me.

Eu assisti ao noticiário de imprensa e vi a face do Presidente da República ao, respondendo a pergunta da imprensa, oferecer respostas vazias, emocionais, em tom inadequado a um Presidente da República, que, para mim, traduziam claramente uma inquietação da instalada Comissão Parlamentar de Inquérito que vai investigar a Petrobras. Era a reação de mais ou menos alguém que estava acometido de uma espécie de TPCPI, tensão pré-CPI. Uma coisa absolutamente inadequada, incompatível com o procedimento de um Presidente da República. Ele resolveu adotar a postura de agredir por agredir, atacar por atacar. Imagina ele, do alto de sua popularidade, que o brasileiro não tem memória.

Sr. Presidente, hoje de manhã, rapidamente, tive a oportunidade de colecionar ou de rever algumas capas da revista de maior circulação no Brasil, que é a **revista Veja**, tratando de assuntos que merecem destaque de capa, que têm correlação direta com o Governo Lula, com o Partido do Presidente Lula e que tratam de escândalos não esclarecidos, *pizza*, como ele se refere, *pizzaiolos*, que seriam os Senadores.

Aqui, a capa de uma **revista Veja** – como é cópia, não estou identificando exatamente a data – que trata do caso Celso Daniel: "Um fantasma assombra o PT". Nós, nesta Casa, em comissões de investigação, tratamos, trouxemos os irmãos de Celso Daniel, pessoas do PT para tentar esclarecer esse assunto que nunca foi esclarecido, seguramente por contrapressões. Esse é um cadáver insepulto, coligação direta com o PT e uma pessoa que era ligadíssima a Sua Excelência, o Presidente da República. Por que nunca se esclareceu esse assunto que foi capa da *Veja*? Certamente, por uma *pizza* patrocinada por Sua Excelência, o Presidente, e o seu Partido.

"A chantagem" – é outra capa da revista – "A história secreta de como Marcos Valério emparedou o Governo ao ameaçar contar tudo". Nunca teve resposta essa matéria de capa da **revista Veja**. "A história secreta de como Marcos Valério emparedou o Governo ao ameaçar contar tudo", "A chantagem". Depois a *pizza* e os *pizzaiolos* estão aqui? Cadê as respostas a esses fatos denunciados por essa revista, em capa?

Outra, fotografia do Sr. Delúbio Soares: "Quem mais? Com uma CPI instalada e outra a caminho, a pergunta agora é qual será o rosto do próximo escândalo".

Cadê? Onde anda o Sr. Delúbio? Está passeando nas ruas de Goiânia. Foi condenado? Ele está libertado, passeando pelas ruas de Goiânia. Por quê? Porque ele é forte junto ao PT, ao Presidente Lula, que disse que o Senado está cheio de *pizzaiolos*? E Delúbio Soares? A quem ele é ligado? E as investigações que nós lutamos tanto para que chegassem ao final? Por que não acontecem?

Vem mais. Fotografia do Sr. José Dirceu. "José Dirceu fala à **VEJA***".* "Não vou sair do Governo".

O escândalo do mensalão. Esse a Justiça já penalizou. Esse já foi condenado... Não condenou ainda, desculpem-me; está em vias de. Esse já foi defenestrado pela Câmara dos Deputados, no maior escândalo da história recente da República, a história do Mensalão, onde está envolvido também o Sr. Duda Mendonça.

Outra capa de **Veja**. "Desvio de dinheiro" "Duda fez, Duda faz."

E aí? Onde está a *pizza*? Nós fizemos a nossa parte ao investigar. Eles se contrapõem às investigações, como se contrapõem à investigação que se impõe e vai ser feita na CPI da Petrobras.

Eu não quero tomar o tempo de V. Exªs lendo mais. "Golpe sujo", envolvendo o Ministro Palocci e o caseiro Francenildo.

"Ele sabia?" Pesquisa revela que "55% dizem que Lula sabia da corrupção"; "48% acham que o PT é um partido desonesto"

Pesquisas que a **revista Veja** divulga em matéria de capa. E aqui é que está a *pizza*? Aqui é que são os residentes *pizzaiolos*? E essas matérias, que nunca tiveram resposta? Nós vamos, Sr. Presidente, continuar a fazer a nossa parte.

Quem tem autoridade moral vai continuar falando – e falando grosso – e vai mostrar ao País quem é quem. Vai mostrar quem tem culpa e quem é culpado, para que quem é culpado seja punido, para que essas capas de revista tenham consequência e para que o Senado seja reconhecido como uma Casa que tem responsabilidades, tem pessoas responsáveis que sabem o que é preciso fazer e vão cumprir o seu dever.

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. ADELMIR SANTANA (DEM – DF) – A Presidência lembra às Srªs e aos Srs. Senadores que nós estamos em processo de encaminhamento da votação do empréstimo do Amazonas.

Tem a palavra, pela ordem, o Senador Papaléo.

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, gostaria de me solidarizar com as palavras do Senador Agripino e dizer que, lamentavelmente, o Senhor Presidente não teve uma postura de Presidente da República, mais uma vez, nos seus momentos de delírio pelo sucesso que faz, com o percentual de aceitação que tem diante da população brasileira. Realmente, ele é muito simpático, mas é lamentável que ele esqueça que é o Presidente da República, que é Presidente de um Poder e que o Congresso Nacional também é um Poder.

A referência que ele faz é relacionada à questão da CPI da Petrobras. Então, a CPI da Petrobras realmente tem tudo para ser transformada em *pizza*, desde que a base do governo tenha essa intenção. Mas, se a base de apoio ao governo tiver a responsabilidade, que eu acredito que tem – está aqui o Presidente da CPI, o Senador João Pedro, por quem eu tenho grande respeito –, se tiver os procedimentos legais e corretos de uma CPI, com certeza, esta CPI não vai dar em *pizza*, mas num resultado justo.

Então, eu quero fazer este registro e dizer que realmente fiquei muito triste em ver a forma como o Presidente da República ontem, na televisão, se dirigia a este Parlamento, que é o Parlamento que precisa de apoio para sustentar a nossa democracia.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Adelmir Santana. DEM – DF) – Para o encaminhamento da votação, Senador João Pedro.

O SR. JOÃO PEDRO (Bloco/PT – AM. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, é porque eu já estava ouvindo outros discursos. A minha fala é só no sentido de encaminhar a votação. Nós vamos votar favoravelmente a essa propositura, que diz respeito a melhorar as condições de vida de milhares de famílias que vivem em Manaus.

O SR. PRESIDENTE (Adelmir Santana. DEM – DF) – A matéria está em votação.

As Srªs e Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. *(Pausa.)*

Aprovada.

O SR. PRESIDENTE (Adelmir Santana. DEM – DF) – É o seguinte o parecer da redação final:

PARECER Nº 1.142, DE 2009
(Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 42, de 2009.

A **Comissão Diretora** apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 42 , de 2009, que *autoriza a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US$ 77,000,000.00 (setenta e sete milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre o Estado do Amazonas – AM e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, cujos recursos destinam-se ao financiamento suplementar do Programa Sócio Ambiental dos Igarapés de Manaus – Prosamin I.*

Sala de Reuniões da Comissão, em 16 de julho de 2009.

ANEXO AO PARECER Nº 1.142, DE 2009.

Redação final do Projeto de Resolução nº 42, de 2009.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, _____, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO
Nº , DE 2009

Autoriza o Estado do Amazonas a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US$ 77,000,000.00 (setenta e sete milhões de dólares norte-americanos).

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É o Estado do Amazonas autorizado a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US$ 77,000,000.00 (setenta e sete milhões de dólares norte-americanos).

§ 1º Os recursos dessa operação de crédito destinam-se ao financiamento suplementar do "Programa Sócio Ambiental dos Igarapés de Manaus – Prosamin I".

§ 2º Até 30 (trinta) dias previamente ao primeiro desembolso, o Estado do Amazonas deverá confirmar a opção pela taxa de juros, podendo ela ser alterada para a modalidade baseada no custo do capital ordinário do BID.

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I – devedor: Estado do Amazonas;

II – credor: Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID);

III – garantidor: República Federativa do Brasil;

IV – valor: até US$ 77,000,000.00 (setenta e sete milhões de dólares norte-americanos;

V – modalidade: empréstimo do Mecanismo Unimonetário com Taxa de Juros baseada na *Libor*;

VI – prazo de desembolso: 3 (três) anos, contado da vigência do contrato;

VII – amortização: parcelas semestrais e consecutivas de valores tanto quanto possível iguais, pagos nos dias 20 dos meses de março e de setembro de cada ano, vencendo a primeira 3 (três) anos após a assinatura do contrato e a última, o mais tardar, 25 (vinte e cinco) anos após a assinatura do contrato;

VIII – juros: exigidos semestralmente nas mesmas datas de pagamento da amortização e calculados sobre o saldo devedor periódico do empréstimo, a uma taxa anual para cada trimestre composta pela *Libor* trimestral para dólar norte-americano, mais ou menos uma margem de custo relacionada aos empréstimos que financiam os empréstimos modalidade *Libor*, mais o valor líquido de qualquer custo ou lucro gerado por operações para mitigar as flutuações da *Libor* e mais a margem para empréstimos do capital ordinário;

IX – comissão de crédito: até 0,75% a.a. (setenta e cinco centésimos por cento ao ano) sobre o saldo não desembolsado do empréstimo, exigida juntamente com os juros, entrando em vigor 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato;

X – despesas com inspeção e supervisão geral: por decisão de política atual, o BID não cobrará montante para atender despesas com inspeção e supervisão geral. Por revisão periódica de suas políticas, o Banco notificará ao mutuário um valor devido em um semestre determinado, que não poderá ser superior a 1% (um por cento) do financiamento, dividido pelo número de semestres compreendido no prazo original de desembolsos.

Parágrafo único. As datas de pagamentos do principal e dos encargos financeiros, bem como dos desembolsos previstos, poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo.

Art. 3º É a União autorizada a conceder garantia ao Estado do Amazonas na contratação da operação de crédito externo referida nesta Resolução.

Parágrafo único. O exercício da autorização prevista no *caput* é condicionado a que o Estado do Amazonas celebre contrato com a União para a concessão de contragarantias, sob a forma de vinculação das receitas de que tratam os arts. 155, 157 e 159, todos da Constituição Federal, e outras garantias em Direito admitidas, podendo o Governo Federal requerer as transferências de recursos necessários para cobertura dos compromissos honrados diretamente das contas centralizadoras da arrecadação do Estado ou das transferências federais.

Art. 4º O prazo máximo para o exercício desta autorização é de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contado a partir da vigência desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Adelmir Santana. DEM – DF) – Será feita a discussão da redação final. (*Pausa.*)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Srªs e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (*Pausa.*)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Adelmir Santana. DEM – DF) – Agora, vamos colocar a Mensagem do Distrito Federal.

Item extrapauta:

MENSAGEM Nº 126, DE 2009

Mensagem nº 126, de 2009 (nº 546/2009, na origem), de 15 do corrente*, pela qual o Presidente da República solicita seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até sessenta milhões e noventa e cinco mil dólares dos Estados Unidos da América, de principal, entre o Distrito Federal e a Corporação Andina de Fomento – CAF, cujos recursos destinam-se ao Programa de Gestão das Águas e Drenagem Urbana do Distrito Federal – Águas do DF.*

Concedo a palavra ao Senador Gim Argello, para relatar a matéria.

O SR. GIM ARGELLO (PTB – DF. Como Relator. Sem revisão do orador.) – Obrigado, Sr. Presidente.

Da mesma forma, esta matéria foi fruto de um acordo, ontem, das Lideranças desta Casa, como a matéria que votada há pouco, de Manaus, e os outros três empréstimos que virão depois deste.

Antes de começar o meu relato sobre isso, Sr. Presidente, eu gostaria de fazer uma solicitação a V. Exª sobre algo que também foi fruto de um acordo montado agora pela manhã, com os Líderes Arthur Virgílio, José Agripino, Renan Calheiros, e com os demais Líderes que estavam aqui presentes.

Sr. Presidente, estamos, neste momento, na Ordem do Dia desta sessão extraordinária do Senado Federal e vejo que, na Ordem do Dia da sessão ordinária marcada para às 14 horas, temos uma pauta extensa, com 92 itens. Excluindo os itens 1 e 2 dessa pauta, que não foram objeto de acordo entre os Líderes, eu gostaria de sugerir que votássemos os outros 90 itens em globo, por se tratar de requerimentos devidamente aprovados pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Então, logo em seguida, Sr. Presidente, de V. Exª colocar em votação os cinco empréstimos, peço que V. Exª coloque em globo – já foi um acordo firmado com todos os Líderes – todos os requerimentos, porque para a pauta da tarde só ficariam os itens 1 e 2 da sessão ordinária na data de hoje, na parte da tarde. Agora pela manhã, então, votaríamos em globo os 90 outros itens, se V. Exª concordar, porque foi fruto de um acordo das Lideranças.

O SR. PRESIDENTE (Adelmir Santana. DEM – DF) – V. Exª será atendido na forma do Regimento. Votaremos em globo os requerimentos.

O SR. GIM ARGELLO (PTB – DF) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

Agora, então, vou fazer o relato desta matéria, que é muito importante.

O SR. PRESIDENTE (Adelmir Santana. DEM – DF) – Antes, porém, Senador Gim, eu queria só votar o requerimento de urgência, para que não fique descoberta a matéria.

O SR. GIM ARGELLO (PTB – DF) – Por favor.

O SR. PRESIDENTE (Adelmir Santana. DEM – DF) – Então, coloco em votação o requerimento de urgência para esse empréstimo do Distrito Federal.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 914, DE 2009

Nos termos do art. 336, combinado com o art. 338 do RISF, requeremos urgência para a mensagem nº 126, de 2009.

Sala das Sessões, 16 de julho de 2009. – Senador **Garibaldi Alves Filho,** Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos.

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS
MENSAGEM DO SENADO FEDERAL Nº DE 2009
NÃO TERMINATIVA

ASSINARAM O REQUERIMENTO DE URGÊNCIA EM / / 09, OS SENHORES(AS) SE

PRESIDENTE:

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PCdoB e PRB)	
EDUARDO SUPLICY (PT)	1-ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB)
DELCÍDIO AMARAL (PT)	2-RENATO CASAGRANDE (PSB)
ALOIZIO MERCADANTE (PT)	3-JOÃO PEDRO (PT)
TIÃO VIANA (PT)	4-IDELI SALVATTI (PT)
MARCELO CRIVELLA (PRB)	5-ROBERTO CAVALCANTI (PRB)
INÁCIO ARRUDA (PCdoB)	6-EXPEDITO JÚNIOR (PR)
CÉSAR BORGES (PR)	7-JOÃO RIBEIRO (PR)
Maioria (PMDB e PP)	
FRANCISCO DORNELLES (PP)	1- ROMERO JUCÁ (PMDB)
GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB)	2- GILVAM BORGES (PMDB)
GERSON CAMATA (PMDB)	3-WELLINGTON SALGADO (PMDB)
VALDIR RAUPP (PMDB)	4-LEOMAR QUINTANILHA (PMDB)
NEUTO DE CONTO (PMDB)	5-LOBÃO FILHO (PMDB)
PEDRO SIMON (PMDB)	6-PAULO DUQUE (PMDB)
VAGO	7-VAGO
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ELISEU RESENDE (DEM)	1-GILBERTO GOELLNER (DEM)
ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM)	2-DEMÓSTENES TORRES (DEM)
EFRAIM MORAIS (DEM)	3-HERÁCLITO FORTES (DEM)
RAIMUNDO COLOMBO (DEM)	4-ROSALBA CIARLINI (DEM)
ADELMIR SANTANA (DEM)	5-KÁTIA ABREU (DEM)
JAYME CAMPOS (DEM)	6-JOSÉ AGRIPINO (DEM)
CÍCERO LUCENA (PSDB)	7-ALVARO DIAS (PSDB)
JOÃO TENÓRIO (PSDB)	8-SÉRGIO GUERRA (PSDB)
ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB)	9-FLEXA RIBEIRO (PSDB)
TASSO JEREISSATI (PSDB)	10-EDUARDO AZEREDO (PSDB)
PTB	
JOÃO VICENTE CLAUDINO	1-SÉRGIO ZAMBIASI
GIM ARGELLO	2- FERNANDO COLLOR DE MELO
PDT	
OSMAR DIAS	1-JEFFERSON PRAIA

O SR. PRESIDENTE (Adelmir Santana. DEM – DF) – As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (*Pausa.*)

Aprovado.

Volto a palavra a V. Exª.

PARECER Nº 1.143, DE 2009-PLEN

O SR. GIM ARGELLO (PTB – DF. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) – Agradecendo a todos os presentes, por entender da necessidade e de quão relevante é o motivo deste empréstimo para o Distrito Federal.

Este é um empréstimo, Sr. Presidente, que tão bem V. Exª conhece, porque é um Senador atuante do nosso Distrito Federal, entre o Distrito Federal e a Corporação Andina de Fomento, CAF, cujos recursos se destinam ao Programa de Gestão das Águas e Drenagem Urbana do Distrito Federal – Águas do DF.

Isso é muito importante para o Distrito Federal. O Distrito Federal, cidade-estado sonhada e planejada para ter 500 mil habitantes já tem 2,7 milhões habitantes.

Então, as necessidades se avolumam, mas, graças a Deus, nós temos uma sequência de bons governos nos últimos 25 anos, em que Brasília, com todo seu crescimento, vem sendo assistida suficientemente em nível de água, de esgoto e agora, principalmente, de distribuição de água.

Este empréstimo de hoje é especificamente para as águas do Distrito Federal. É um empréstimo no valor de US$60,095 milhões.

Então, dessa mesma forma, Sr. Presidente, nos termos do art. 52, incisos V, VII e VIII da Constituição, proponho a V. Exª seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de US$60,095 milhões.

Solicito a meus Pares a aprovação do projeto de resolução que encaminho a esta Mesa, tendo em vista que essa mensagem foi encaminhada ontem.

Dessa forma, Sr. Presidente, diante da necessidade premente que há no Distrito Federal, esta vai ser uma proteção do Distrito Federal. Já fizemos a barragem do Corumbá IV, garantindo a previsão de abastecimento de água no Distrito Federal pelos próximos 90 anos. Esta é uma medida muitíssimo importante. Este empréstimo é muito importante para o nosso Distrito Federal, terra que abriga a todos nós.

Dizendo essas poucas palavras, destaco que o encaminhamento é pela aprovação.

É o seguinte o parecer na íntegra:

PARECER Nº , DE 2009

De PLENÁRIO, em substituição à COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre a Mensagem nº 126, de 2009, do Presidente da República (nº 546, de 15 de julho de 2009, na origem), que solicita autorização do Senado Federal para que seja contratada operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, entre o Distrito Federal e a Corporação Andina de Fomento (CAF), no valor total de até US$ 60.095.000,00 (sessenta milhões e noventa e cinco mil dólares dos Estados Unidos da América), de principal, destinada ao financiamento parcial do Programa de Gestão das Águas e Drenagem Urbana do Distrito Federal – Águas do DF.

RELATOR: Senador GIM ARGELO

I – RELATÓRIO

É submetida à apreciação do Senado Federal a Mensagem nº 126, de 2009, do Presidente da República, que solicita autorização para que seja contratada operação de crédito externo, com garantia da União, entre o Distrito Federal o e a Corporação Andina de Fomento (CAF), no valor total de até US$ 60.095.000,00.

As operações de crédito interno e externo dos estados, do Distrito Federal e dos municípios subordinam-se à observância e ao cumprimento das condições e exigências estipuladas pelas Resoluções nºs 40 e 43, de 2001, do Senado Federal. As operações de crédito externo são sujeitas a autorização específica do Senado Federal, nos termos do art. 28 da Resolução nº 43, de 2001.

Por sua vez, a concessão de garantias pela União subordina-se ao cumprimento dos limites e condições estabelecidos na Resolução nº 48, de 2007, e também são sujeitas a autorização específica do Senado Federal.

Os recursos dessa operação de crédito destinam-se ao financiamento parcial do o Programa de Gestão das Águas e Drenagem Urbana do Distrito Federal – Águas do DF.

O principal objetivo do programa é apoiar a implementação de políticas públicas do Governo do Distrito Federal orientadas a corrigir as deficiências nos setores de drenagem pluvial, recuperação ambiental e fortalecimento institucional.

O custo total do programa está estimado em US$ 100.158.000,00, sendo US$ 60.095.000,00 financiados pela CAF e US$ 40.063.000,00 provenientes de contrapartida do Distrito Federal.

A operação de crédito externo pretendida será realizada na modalidade de empréstimo com margem fixa e juros vinculados à LIBOR semestral para dólar norte-americano.

II – ANÁLISE

A operação de crédito pretendida será contratada pelo Distrito Federal, no valor de até US$ US$ 60.095.000,00, e destina-se ao financiamento parcial do Programa de Gestão das Águas e Drenagem Urbana do Distrito Federal – Águas do DF.

A Secretaria do Tesouro Nacional (STN) emitiu o Parecer GERFI/COREF/STN nº 426, de 25 de junho de 2009, favorável ao pleito e à concessão de garantia da União nessa operação de crédito externo.

No parecer, são fornecidas informações acerca da situação do Distrito Federal no que diz respeito ao cumprimento das condições e exigências de natureza financeira e processual, estipuladas na Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal, bem como relativas às disposições constantes da Resolução nº 48, de 2007, do Senado Federal, que estabelece os limites e condições para que a União possa conceder garantias em operações de crédito.

Relativamente aos aspectos de natureza financeira, nos termos das condições e exigências definidas na Constituição Federal e nas resoluções supracitadas, aplicáveis ao financiamento pretendido, cabem os seguintes esclarecimentos:

a) O referido programa foi identificado como passível de obtenção de financiamento externo pela Comissão de Financiamentos Externos (COFIEX), conforme a Recomendação nº 919, de 18 de maio de 2007, do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

b) A contratação da operação de crédito foi deferida pelo Parecer COPEM/STN nº 282, de 30 de abril de 2009, que considerou terem sido atendidos os requisitos mínimos previstos na Resolução nº 43, de 2001, em especial, quanto aos limites de endividamento do Distrito Federal.

c) Relativamente à exigência constitucional de que programas ou projetos constem do plano plurianual e da lei orçamentária anual, é informado que os investimentos previstos no programa mencionado constam da Lei do Plano Plurianual do Distrito Federal para o período 2008-2011.

d) Ademais, a Lei Distrital nº 4.293, de 26 de dezembro de 2008, que estima a receita e fixa a despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 2009, contempla dotações para a execução do programa no exercício em curso. Constam desse orçamento dotações relativas a receitas de operação de crédito externo, contrapartida do Distrito Federal e despesas com encargos da dívida.

e) A STN também verificou que há previsão do oferecimento de contragarantias da parte do Distrito Federal. Para tanto, o Poder Executivo do Estado está autorizado a vincular as quotas de repartição de receitas previstas no art. 159, complementadas pelas receitas próprias estabelecidas nos arts. 155 e 157, nos termos do art. 167, § 4º, todos da Constituição Federal, e outras garantias em direito admitidas.

f) É possível atender a esse pleito de garantia, pois: (i) são consideradas suficientes e adequadas as contragarantias a serem prestadas; e (ii) o Distrito Federal conta com recursos suficientes, devidamente demonstrados, para o ressarcimento à União, caso essa venha a honrar o compromisso na condição de garantidora da operação.

g) De acordo com o Relatório de Gestão Fiscal da União para o terceiro quadrimestre de 2008, há margem para a concessão da pleiteada garantia da União, dentro dos limites estabelecidos no art. 9º da Resolução nº 48, de 2007.

h) O Distrito Federal encontra-se adimplente em relação às metas e compromissos assumidos no Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal, tendo cumprido regularmente os compromissos pactuados e atingido as metas acordadas contratualmente com a União.

i) Consulta realizada por meio eletrônico, em 22 de junho de 2009, indicou a existência de débitos em nome da Administração Direta do Distrito Federal junto à União ou a suas entidades controladas. Portanto, não é cumprido o disposto no § 1º do art. 40 da Lei Complementar nº 101, de 2000. Não obstante, cumpre informa que o Supremo Tribunal Federal, na Ação Cautelar 2.197-9, determinou à União que leve em consideração tão-somente o CNPJ do Distrito Federal, quando da verificação da adimplência para fins de concessão de garantia nas operações de crédito. Isso posto, cabe ressaltar que a consulta não identificou inadimplência do CNPJ do Distrito Federal.

O custo efetivo da operação, de acordo com cálculo estimativo realizado pela STN, deverá ser equivalente a 6,72% ao ano, indicando que as condições financeiras se encontram em patamares aceitáveis, tendo em vista o custo de captação do Tesouro Nacional no mercado internacional.

A análise realizada pelo Governo do Distrito Federal mostra os benefícios do programa, entre os quais podemos destacar a redução ou eliminação dos danos causados por freqüentes alagamentos, a diminuição dos riscos de doenças de veiculação hídrica e a melhoria da qualidade de vida da população residente nas áreas beneficiadas.

A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) emitiu o Parecer PGFN/COF nº 1.420, de 6 de julho de 2009. No exame das cláusulas da minuta contratual, concluiu que elas são admissíveis e estão de acordo com a legislação brasileira aplicável à espécie. Em especial, foi observado o disposto no art. 8º da Resolução nº 48, de 2007, que veda disposição contratual de natureza política, atentatória à soberania nacional e à ordem pública, ou contrária à Constituição e às leis brasileiras, bem ainda que implique compensação automática de débitos e créditos.

III – VOTO

Em conclusão, o pleito encaminhado pelo Distrito Federal encontra-se de acordo com o que preceituam as Resoluções nºs 40 e 43, de 2001, e 48, de 2007, do Senado Federal, devendo ser concedida a autorização para a contratação da operação de crédito externo pretendida, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 43, DE 2009

Autoriza o Distrito Federal a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com a Corporação Andina de Fomento (CAF), no valor de até US$ 60.095.000,00 (sessenta milhões e noventa e cinco mil dólares dos Estados Unidos da América).

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É o Distrito Federal autorizado a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com a Corporação Andina de Fomento (CAF), no valor de até US$ 60.095.000,00 (sessenta milhões e noventa e cinco mil dólares dos Estados Unidos da América).

Parágrafo único. Os recursos advindos da operação de crédito externo referida no *caput* destinam-se ao financiamento parcial do Programa de Gestão das Águas e Drenagem Urbana do Distrito Federal – Águas do DF.

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I - **devedor**: Distrito Federal;

II - **credor**: Corporação Andina de Fomento (CAF);

III - **garantidor**: República Federativa do Brasil;

IV - **valor**: US$ 60.095.000,00 (sessenta milhões e noventa e cinco mil dólares dos Estados Unidos da América);

V - **modalidade**: empréstimo com margem fixa *(fixed spread loan)*;

VI - **prazo de desembolso:** até 48 meses, a partir da data de assinatura do contrato;

VII - **amortização**: em 12 parcelas semestrais, consecutivas e preferencialmente iguais, vencendo-se a primeira após 54 meses contados a partir da data de assinatura do contrato;

VIII - **juros**: exigidos semestralmente, calculados sobre o saldo devedor periódico do empréstimo, a uma taxa anual composta pela *LIBOR* semestral para dólar norte-americano, acrescida de uma margem de 2,80%;

IX - **comissão de compromisso**: 0,25% ao ano sobre o saldo não desembolsado do empréstimo, exigida semestralmente nas mesmas datas de pagamento dos juros;

X - **comissão de financiamento**: 0,55% sobre o valor total do empréstimo, a ser paga de acordo com requerimento da CAF, ou no mais tardar, na oportunidade em que se realizar o primeiro desembolso do empréstimo;

XI - **juros de mora**: 2,00% ao ano acrescidos aos juros pactuados;

XII - **custos de avaliação técnica a ser realizada pela CAF**: estimados em US$ 15.000,00 (quinze mil dólares dos Estados Unidos da América).

Parágrafo único. As datas de pagamento do principal, dos encargos financeiros e dos desembolsos previstos poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo.

Art. 3º Fica a União autorizada a conceder garantia ao Distrito Federal na operação de crédito externo referida nesta Resolução.

Parágrafo único. A autorização prevista no *caput* fica condicionada a que o Distrito Federal celebre contrato com a União para a concessão de contragarantias, sob a forma de vinculação das quotas de repartição de receitas previstas no art. 159, complementadas pelas receitas próprias previstas nos arts. 155 e 157, nos termos do art. 167, § 4º, todos da Constituição Federal, e outras garantias em direito admitidas, podendo o Governo Federal reter os recursos necessários para cobertura dos compromissos honrados diretamente das contas centralizadoras da arrecadação do Distrito Federal.

Art. 4º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de quinhentos e quarenta dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

O SR. PRESIDENTE (Adelmir Santana. DEM – DF) – O parecer, portanto, conclui pela aprovação do Projeto de Resolução nº 43.

Em discussão a matéria.

Poderão ser oferecidas emendas ainda durante a discussão. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discuti-lo, encerro a discussão.

Em votação.

As Srªs e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (*Pausa.*)

Aprovada.

O SR. PRESIDENTE (Adelmir Santana. DEM – DF) – É o seguinte o parecer da redação final:

PARECER Nº 1.144, DE 2009

(Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 43, de 2009.

A **Comissão Diretora** apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº **43,** de 2009, que *autoriza a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US$ 60,095,000.00 (sessenta milhões e noventa e cinco mil dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre o Distrito Federal e a Corporação Andina de Fomento (CAF), cujos recursos destinam-se ao Programação de Gestão das Águas e Drenagem Urbana do Distrito Federal – Águas do DF.*

Sala de Reuniões da Comissão, em 16 de julho de 2009.

ANEXO AO PARECER Nº 1.144, DE 2009

Redação final do Projeto de Resolução nº 43, de 2009.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, _____, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO
Nº , DE 2009

Autoriza o Distrito Federal a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com a Corporação Andina de Fomento (CAF), no valor de até US$ 60,095,000.00 (sessenta milhões e noventa e cinco mil dólares norte-americanos).

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É o Distrito Federal autorizado a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com a Corporação Andina de Fomento (CAF), no valor de até US$ 60,095,000.00 (sessenta milhões e noventa e cinco mil dólares norte-americanos).

Parágrafo único. Os recursos advindos da operação de crédito externo referida no *caput* destinam-se ao financiamento parcial do "Programa de Gestão das Águas e Drenagem Urbana do Distrito Federal – Águas do DF".

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I - devedor: Distrito Federal;

II - credor: Corporação Andina de Fomento (CAF);

III - garantidor: República Federativa do Brasil;

IV - valor: US$ 60,095,000.00 (sessenta milhões e noventa e cinco mil dólares norte-americanos);

V - modalidade: empréstimo com margem fixa (*fixed spread loan*);

VI - prazo de desembolso: até 48 (quarenta e oito) meses, a partir da data de assinatura do contrato;

VII - amortização: em 12 (doze) parcelas semestrais, consecutivas e preferencialmente iguais, vencendo-se a primeira após 54 (cinquenta e quatro) meses contados a partir da data de assinatura do contrato;

VIII - juros: exigidos semestralmente, calculados sobre o saldo devedor periódico do empréstimo, a uma taxa anual composta pela *Libor* semestral para dólar norte-americano, acrescida de uma margem de 2,80% (dois inteiros e oitenta centésimos por cento);

IX - comissão de compromisso: 0,25% a.a. (vinte e cinco centésimos por cento ao ano) sobre o saldo não desembolsado do empréstimo, exigida semestralmente nas mesmas datas de pagamento dos juros;

X - comissão de financiamento: 0,55% (cinquenta e cinco centésimos por cento) sobre o valor total do empréstimo, a ser paga de acordo com requerimento da CAF, ou, no mais tardar, na oportunidade em que se realizar o primeiro desembolso do empréstimo;

XI - juros de mora: 2,00% a.a. (dois por cento ao ano) acrescidos aos juros pactuados;

XII - custos de avaliação técnica a ser realizada pela CAF: estimados em US$ 15,000.00 (quinze mil dólares norte-americanos).

Parágrafo único. As datas de pagamento do principal, dos encargos financeiros e dos desembolsos previstos poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo.

Art. 3º É a União autorizada a conceder garantia ao Distrito Federal na operação de crédito externo referida nesta Resolução.

Parágrafo único. A autorização prevista no *caput* é condicionada a que o Distrito Federal celebre contrato com a União para a concessão de contragarantias, sob a forma de vinculação das quotas de repartição de receitas previstas no art. 159, complementadas pelas receitas próprias previstas nos arts. 155 e 157, nos termos do art. 167, § 4º, todos da Constituição Federal, e outras garantias em Direito admitidas, podendo o Governo Federal reter os recursos necessários para cobertura dos compromissos honrados diretamente das contas centralizadoras da arrecadação do Distrito Federal.

Art. 4º O prazo máximo para o exercício desta autorização é de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contado a partir de sua publicação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Adelmir Santana. DEM – DF) – Será feita a discussão da redação final. (*Pausa.*)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Srªs e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (*Pausa.*)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Adelmir Santana. DEM – DF) – Quero dizer, Srs. Senadores, que também, como Senador do Distrito Federal, participei intensamente dessa movimentação, inclusive acompanhando o Sr. Governador em uma viagem aos Estados Unidos, onde fomos tratar dessa matéria. Isso vai, certamente, contribuir para a solução dos problemas do Distrito Federal e das cidades do Entorno.

Então, quero parabenizar todos os Srs. Senadores, parabenizar o Sr. Governador do Distrito Federal e dizer que tenho certeza de que haveremos de solucionar graves problemas ligados às cidades-satélites.

O SR. PRESIDENTE (Adelmir Santana. DEM – DF) – Em votação o requerimento de urgência para a mensagem de empréstimo ao Estado do Ceará.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 915, DE 2009

Nos termos do art. 336, combinado com o art. 338 do RISF, requeremos urgência para a mensagem nº 127, de 2009.

Sala das Sessões, 16 de julho de 2009. – Senador **Garibaldi Alves Filho,** Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos.

COMISSÃO DE ASSUNTOS
MENSAGEM DO SENADO FEDER
NÃO TERMINAT

ASSINARAM O REQUERIMENTO DE URGÊNCIA EM / / **DORES(AS):**

PRESIDENTE:

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PCdoB e PRB)	
EDUARDO SUPLICY (PT)	1-ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB)
DELCÍDIO AMARAL (PT)	2-RENATO CASAGRANDE (PSB)
ALOIZIO MERCADANTE (PT)	3-JOÃO PEDRO (PT)
TIÃO VIANA (PT)	4-IDELI SALVATTI (PT)
MARCELO CRIVELLA (PRB)	5-ROBERTO CAVALCANTI (PRB)
INÁCIO ARRUDA (PCdoB)	6-EXPEDITO JÚNIOR (PR)
CÉSAR BORGES (PR)	7-JOÃO RIBEIRO (PR)
Maioria (PMDB e PP)	
FRANCISCO DORNELLES (PP)	1- ROMERO JUCÁ (PMDB)
GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB)	2- GILVAM BORGES (PMDB)
GERSON CAMATA (PMDB)	3-WELLINGTON SALGADO (PMDB)
VALDIR RAUPP (PMDB)	4-LEOMAR QUINTANILHA (PMDB)
NEUTO DE CONTO (PMDB)	5-LOBÃO FILHO (PMDB)
PEDRO SIMON (PMDB)	6-PAULO DUQUE (PMDB)
VAGO	7-VAGO
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ELISEU RESENDE (DEM)	1-GILBERTO GOELLNER (DEM)
ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM)	2-DEMÓSTENES TORRES (DEM)
EFRAIM MORAIS (DEM)	3-HERÁCLITO FORTES (DEM)
RAIMUNDO COLOMBO (DEM)	4-ROSALBA CIARLINI (DEM)
ADELMIR SANTANA (DEM)	5-KÁTIA ABREU (DEM)
JAYME CAMPOS (DEM)	6-JOSÉ AGRIPINO (DEM)
CÍCERO LUCENA (PSDB)	7-ALVARO DIAS (PSDB)
JOÃO TENÓRIO (PSDB)	8-SÉRGIO GUERRA (PSDB)
ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB)	9-FLEXA RIBEIRO (PSDB)
TASSO JEREISSATI (PSDB)	10-EDUARDO AZEREDO (PSDB)
PTB	
JOÃO VICENTE CLAUDINO	1-SÉRGIO ZAMBIASI
GIM ARGELLO	2- FERNANDO COLLOR DE MELO
PDT	
OSMAR DIAS	1-JEFFERSON PRAIA

U:\CAE\Listas\Listas 2009\Assinatura parecer 2009.doc Atualizada em 15/04/2009

O SR. PRESIDENTE (Adelmir Santana. DEM – DF) – As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (*Pausa.*)

O requerimento está aprovado.

Item extrapauta:

MENSAGEM Nº 127, DE 2009

Mensagem nº 127, de 2009 (nº 547/2009, na origem), de 15 do corrente, *pela qual o Presidente da República solicita seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até cento e três milhões de dólares dos Estados Unidos da América, de principal, entre o Estado do Ceará e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do Projeto de Gestão Integrada dos Recursos Hídricos do Ceará – Progerirh II.*

Concedo a palavra ao nobre Senador Geraldo Mesquita, para proferir parecer sobre a matéria.

PARECER Nº 1.145, DE 2009-PLEN

O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB – AC. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente Adelmir Santana, Srªs e Srs. Senadores, quero, inicialmente, justificar aqui a ausência dos três Senadores do Estado do Ceará, o Senador Inácio, a Senadora Patrícia e o Senador Tasso. Eles estão no Estado do Ceará cumprindo uma agenda política que exigia a presença dos três.

Ontem, à noite, o Senador Inácio me ligou pedindo a nossa participação na discussão desse importante empréstimo para o Estado do Ceará. São US$103 milhões que se destinam ao Projeto de Gestão Integrada dos Recursos Hídricos do Estado do Ceará. É um projeto importante que vai beneficiar grande parte da população.

Aqui, na condição de acreano cearense e cearense acreano, tenho a honra e a satisfação de, brevemente, relatar este projeto. Encaminho pela aprovação da resolução ora apreciada nesta Casa, para que o Governo do Ceará possa executar obras importantes naquele Estado, em benefício da sua população.

Portanto, a ausência dos três Senadores do Ceará se justifica plenamente pela necessidade de estarem cumprindo uma agenda política que exigia a presença dos três, ainda hoje, no Estado.

Com muito prazer, encaminho pela aprovação da resolução ora apreciada nesta Casa, Senador Presidente.

Muito obrigado.

É o seguinte o parecer na íntegra:

PARECER Nº ,DE 2009

De PLENÁRIO, em substituição à COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre a Mensagem nº 127, de 2009 (nº 547, na origem), do Presidente da *República, que propõe seja autorizada pelo Senado* Federal a contratação de operação de crédito externo pelo Estado do Ceará com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, com a garantia da *República Federativa do Brasil*, no valor de até US$ 103.000.000,00 (cento e três milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, destinados ao financiamento parcial do "Projeto de Gestão Integrada de Recursos Hídricos do Ceará – PROGERIRH II".

RELATOR: **SENADOR GERALDO MESQUITA JÚNIOR**

I – RELATÓRIO

É submetido à apreciação do Senado Federal pleito do Estado do Ceará, por intermédio da Mensagem nº 127, de 2009, que solicita autorização para contratar operação de crédito externo com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, com a garantia da República Federativa do Brasil.

A operação de crédito, no valor de até US$ 103.000.000,00 (cento e três milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, destina-se ao financiamento parcial do "*Projeto de Gestão Integrada* de Recursos Hídricos do Ceará – PROGERIRH II".

Constam do processo a Exposição de Motivos do Ministro da Fazenda, EM nº 97/2009-MF, de 9 de julho de 2009, e os Pareceres da Secretaria

do Tesouro Nacional e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, além de outros documentos referentes ao mutuário e à operação.

O projeto foi considerado passível de obtenção de financiamento externo pela Comissão de Financiamentos Externos (COFIEX), de que trata o Decreto nº 3.502, de 12 de junho de 2000, e fixada a contrapartida em até US$ 104.260.000,00. O Banco Central do Brasil (BACEN) mediante o Ofício nº 110/2009/Desig/Dicic-Surex, de 4 de junho de 2009, informou o credenciamento da operação, e de suas condições financeiras devidamente incluídas no Sistema de Registro de Operações Financeiras (ROF) do BACEN sob o número TA441729.

A Secretaria do Tesouro Nacional (STN) prestou as devidas informações referentes às finanças externas da União, e analisou as condições do mutuário, em obediência às Resoluções nºs 40 e 43, de, 2001, e nº 48, de 2007, do Senado Federal, manifestando-se favoravelmente ao oferecimento da garantia da União, desde que, previamente à assinatura do contrato, seja verificado o estágio de atendimento das condições prévias ao primeiro desembolso pelo Estado do Ceará, e formalizado o contrato de contragarantia.

Da mesma forma, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), por intermédio do Parecer PGFN/COF nº 1.437/2009, manifestou-se pela legalidade das minutas contratuais e regularidade dos documentos apresentados, pronunciando-se pelo encaminhamento do processo para autorização pelo Senado Federal.

Segundo as informações do mutuário, o Programa contará com investimentos totais de US$ 207,26 milhões, dos quais US$ 103,0 milhões financiados pelo BIRD e o restante proveniente da contrapartida estadual.

A presente operação de crédito se processará na modalidade de empréstimo com margem fixa (*fixed spread loan)*, na qual incidem juros vinculados à LIBOR semestral para o dólar americano, acrescidos de spread a ser fixado pelo BIRD a cada exercício fiscal e fixado na data da assinatura do contrato.

De acordo com os cálculos efetuados pela STN, o custo estimativo da operação com o BIRD situa-se na ordem de 5,0% ao ano, patamar considerado aceitável, considerando o custo atual da curva de captação do Tesouro Nacional em dólar no mercado internacional.

II – ANÁLISE

As operações de crédito interno e externo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, estão sujeitas à observância das condições e exigências estipuladas pelas Resoluções nºs 40 e 43, de 2001, e nº 48, de 2007, do Senado Federal, bem como das disposições constantes da Lei nº 101, de 2000, a chamada Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Atendendo às determinações desses normativos, a STN emitiu pareceres favoráveis ao pleito e à concessão de garantia da União a essa operação de crédito externo.

Nos pareceres, são fornecidas informações acerca da situação do Estado do Ceará no que diz respeito ao cumprimento das exigências e condições, de natureza financeira e processual, estipuladas nas referidas resoluções.

No que tange à Resolução nº 48, de 2007, e ao art. 32 da LRF, que trata das premissas a serem observadas para que a União possa conceder garantias em operações de crédito, é necessário o cumprimento, entre outras, das seguintes condições:

1) oferecimento de contragarantias suficientes para o pagamento de qualquer desembolso que a União possa vir a fazer se chamada a honrar a garantia;

2) adimplência do tomador do empréstimo para com a União e com as entidades controladas pelo Poder Público Federal, inclusive quanto à prestação de contas de recursos dela recebidos.

A STN, no Parecer GERFI/COREF/ STN Nº 389, de 12 de junho de 2009, informa, quanto à situação de adimplência do Mutuário, que a consulta realizada em 08.06.2009 (fls514/518), por meio eletrônico, não indicou a existência de débitos em nome da Administração Direta do Governo do Estado do Ceará junto à Administração Pública Federal e suas entidades controladas, cumprindo-se, assim, o disposto no § 1º do art. 40 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Atesta também que as devidas certidões emitidas em nome do Governo do Ceará, conforme requerido pela LRF, foram anexadas ao processo, bem como as que dão cumprimento ao disposto no art.21, inciso VIII, da Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal.

Em relação à previsão orçamentária, a Lei Estadual nº 14.285, de 30.12.2008, relativa ao orçamento do Estado para 2009, contempla dotações suficientes para o projeto nesse ano. Complementarmente, constam declarações da Secretária de Estado de Planejamento e Gestão, informando que estão incluídos na referida lei orçamentária de 2009 os recursos provenientes da operação de crédito externo a ser firmada com o BIRD.

Por sua vez, a Lei Estadual nº 13.945, de 31.07.2007, alterada pela Lei nº 14.243, de 18.11.2008, autoriza o Poder Executivo a contratar a operação de crédito em exame e a oferecer em contragarantia à garantia da União cotas e receitas tributárias previstas nos arts. 156, 157 e 159, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal.

Dessa forma, poderá o Governo Federal requerer as transferências de recursos necessários para cobertura dos compromissos honrados, diretamente das transferências federais ou das contas centralizadoras da arrecadação do Estado. De acordo com estudo elaborado pela Coordenação-Geral de Relação e Análise Financeira dos Estados e Municípios da Secretaria do Tesouro Nacional (COREM/STN), as garantias oferecidas pelo Estado do Ceará são consideradas suficientes para ressarcir a União caso esta venha a honrar compromisso na condição de garantidora da operação.

Não são impostas, portanto, restrições à atual situação fiscal do Estado, nem são atribuídos ao Tesouro Nacional riscos superiores àqueles normalmente assumidos em operações já contratadas com agências oficiais de crédito.

Além disso, não há registro de compromissos honrados pela União em nome do Estado do Ceará, nos últimos anos, decorrentes de garantias concedidas, e que o Estado encontra-se adimplente com as instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional, conforme consulta ao Sistema do banco Central do Brasil.

No que concerne ao pleno exercício da competência tributária do Estado, e ao cumprimento dos arts. 198 e 212, ambos da Constituição Federal,

o Tribunal de Contas do Estado do Ceará emitiu certidões que atestam o cumprimento legal dos dispositivos legais pertinentes, nos exercícios de 2007 e 2008. O mesmo Tribunal informou que as despesas com pessoal dos três Poderes e do Ministério Público Estadual atenderam aos limites prescritos na LRF, em relação a 2007, e também em 2008, embora este exercício tenha sido examinado ainda com base no Relatório Resumido de Execução Orçamentária.

Relativamente aos aspectos de natureza financeira, nos termos das condições e exigências definidas na Constituição Federal e nas Resoluções nºs 48, de 2007, e 43, de 2001, do Senado Federal, aplicáveis ao financiamento pretendido, cabem os seguintes esclarecimentos, conforme a STN:

a) segundo o Relatório de Gestão Fiscal da União para o terceiro quadrimestre de 2008, há margem nos limites estabelecidos no art. 9º da Resolução nº 48, de 2007, para a concessão da pleiteada garantia da União;

b) o Parecer da PGFN, PGN/COF/Nº 1.437, de 8 de julho de 2009, encaminhado ao Senado Federal, no exame das cláusulas da minuta contratual, conclui que elas são admissíveis e estão de acordo com a legislação brasileira aplicável à espécie, tendo sido observado o disposto no art. 8º da Resolução nº 48, de 2007, que veda disposição contratual de natureza política ou atentatória à soberania nacional e à ordem pública;

c) relativamente à exigência constitucional de que programas ou projetos constem do Plano Plurianual (PPA), informa-se que os investimentos previstos no projeto mencionado constam no Plano Plurianual do Estado, conforme a Lei Estadual nº 14.053, de 07.01.2008, para o período 2008/2011;

d) conforme o Parecer nº 1.532/2008, de 08.10.2008, da Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios (COPEM/STN), os limites de endividamento estabelecidos nas Resoluções nºs 40 e 43, de 2001, do Senado Federal, foram calculados e considerados atendidos pelo Estado do Ceará.

e) de acordo com o Memorando nº 5.956/2008/COREM, no que concerne à capacidade de pagamento, o Estado do Ceará foi classificado na categoria B, pela COREM/STN, suficiente, portanto, para a concessão da garantia da União, nos termos da Portaria MF, nº 89, de 25.04.2008.

Aquela Coordenação-Geral informa ainda que a operação de crédito em exame está prevista no Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado, revisado em 10.7.2008, e que o Estado está adimplente em relação às metas e compromissos estabelecidos no referido Programa de Ajuste Fiscal.

Dessa forma, a operação de crédito em exame atende as exigências previstas nos arts. 6º, 7º e 21 da Resolução nº 43, de 2007, do Senado Federal, observando, assim, os limites de endividamento nela estabelecidos, assim como o previsto na Resolução nº 40, de 2001, também do Senado Federal.

Ressalte-se ainda que o custo efetivo médio da operação de crédito, estimado pela STN em 5,0% a.a., encontra-se em patamar aceitável pela Secretaria do Tesouro Nacional, em face do custo médio atual de captação do próprio Tesouro em dólar no mercado internacional.

As demais condições e exigências estipuladas pelas Resoluções nºs 43, de 2001, e 48, de 2007, do Senado Federal, são atendidas pelo Estado do Ceará, conforme evidenciado pelos documentos que acompanham a mensagem em questão.

III – VOTO

Em vista do exposto, somos favoráveis à autorização para a contratação da operação de crédito externo pretendida, com a garantia da República Federativa do Brasil, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 44, DE 2009

Autoriza o Estado do Ceará a contratar operação de crédito externo com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento –BIRD, com garantia da União, no valor de até US$ 103.000.000,00 (cento e três milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, destinados ao financiamento parcial do Projeto de Gestão Integrada dos Recursos Hídricos do Ceará-PROGERIRH II.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É o Estado do Ceará autorizado a contratar operação de crédito externo com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, com garantia da União, no valor de até US$ 103.000.000,00 (cento e três milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal.

Parágrafo único. Os recursos advindos da operação de crédito referida no caput destinam-se ao financiamento parcial do Projeto de Gestão Integrada de Recursos Hídricos do Ceará – PROGERIRH II.

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I – **devedor**: Estado do Ceará;

II – **credor**: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD;

III – **garantidores**: *República Federativa do Brasil*;

IV – **valor**: até US$ 103.000.000,00 (cento e três milhões de dólares dos Estados Unidos da América);

V – **prazo de desembolso**: até 31.12.2011;

VI – **amortização**: em trinta parcelas semestrais e consecutivas, e, na medida do possível, iguais, pagas nos dias 15 de abril e 15 de outubro de cada ano, vencendo a primeira em 15 de abril de 2015 e a última em 15 de outubro de 2029; cada uma das parcelas corresponderá a 3,33% do valor total do empréstimo, e a última a 3,43%;

VII – **juros**: exigidos semestralmente e pagos nas mesmas datas dos pagamentos da amortização e calculados sobre o saldo devedor periódico do empréstimo, a uma taxa composta pela taxa de juros LIBOR semestral para dólar americano acrescidos de um *spread* a ser determinado pelo BIRD a cada exercício fiscal e fixado na data da assinatura do contrato;

VIII – **comissão à vista**: 0,25% sobre o valor do empréstimo, a ser debitada na data em que o contrato entrar em efetividade;

IX – **juros de mora**: 0,50% a.a. acrescidos dos juros devidos e ainda não pagos

Parágrafo único. As datas de pagamento do principal e dos encargos financeiros, bem como dos desembolsos, poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo.

Art. 3º Fica a União autorizada a conceder garantia ao Estado do Ceará na contratação da operação de crédito externo referida nesta Resolução.

Parágrafo único. O exercício da autorização prevista no *caput* fica condicionado a que o Estado do Ceará celebre contrato com a União para a concessão de contragarantias, sob a forma de vinculação das receitas próprias de que trata o art. 155, e das cotas de repartição de receitas de que tratam os arts. 157 e 159, todos da Constituição Federal, e outras garantias em direito admitidas, podendo o Governo Federal requerer as transferências de recursos necessários para cobertura dos compromissos honrados, diretamente das contas centralizadoras da arrecadação do Estado ou das Transferências Federais.

Art. 4º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de quinhentos e quarenta dias, contados a partir da vigência desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

O SR. PRESIDENTE (Adelmir Santana. DEM – DF) – O parecer, portanto, do Senador Geraldo Mesquita conclui pela aprovação do Projeto de Resolução nº 44, que trata da concessão de empréstimo ao Estado do Ceará.

Em discussão o projeto. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discuti-lo, encerro a discussão.

Em votação.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (*Pausa.*)

Projeto aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Adelmir Santana. DEM – DF) – É o seguinte o parecer da redação final:

PARECER Nº 1.146, DE 2009

COMISSÃO DIRETORA

Redação final do Projeto de Resolução nº 44, de 2009.

A **Comissão Diretora** apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 44, de 2009, que *autoriza a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US$ 103,000,000.00 (cento e três milhões de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, entre o Estado do Ceará e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – Bird, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do Projeto de Gestão Integrada dos Recursos Hídricos do Ceará – PROGERIRH II.*

Sala de Reuniões da Comissão, em 16 de julho de 2009.

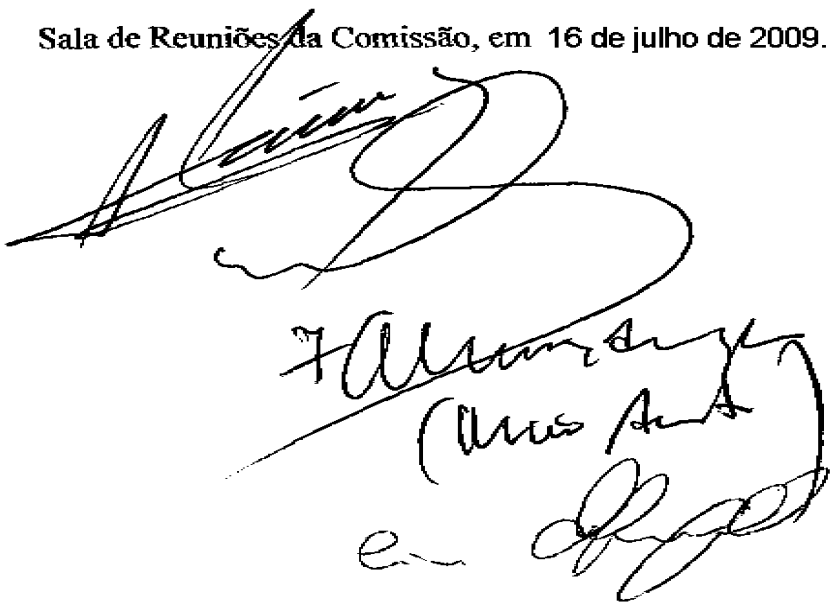

ANEXO AO PARECER Nº 1.146, DE 2009.

Redação final do Projeto de Resolução nº 44, de 2009.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, _____, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO
Nº , DE 2009

Autoriza o Estado do Ceará a contratar operação de crédito externo com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (Bird), com garantia da União, no valor de até US$ 103,000,000.00 (cento e três milhões de dólares norte-americanos) de principal, destinados ao financiamento parcial do "Projeto de Gestão Integrada dos Recursos Hídricos do Ceará – Progerirh II".

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É o Estado do Ceará autorizado a contratar operação de crédito externo com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (Bird), com garantia da União, no valor de até US$ 103,000,000.00 (cento e três milhões de dólares norte-americanos) de principal.

Parágrafo único. Os recursos advindos da operação de crédito referida no *caput* destinam-se ao financiamento parcial do "Projeto de Gestão Integrada de Recursos Hídricos do Ceará – Progerirh II".

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I – devedor: Estado do Ceará;

II – credor: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (Bird);

III – garantidor: República Federativa do Brasil;

IV – valor: até US$ 103,000,000.00 (cento e três milhões de dólares norte-americanos);

V – prazo de desembolso: até 31 de dezembro de 2011;

VI – amortização: em 30 (trinta) parcelas semestrais, consecutivas e, na medida do possível, iguais, pagas nos dias 15 de abril e 15 de outubro de cada ano, vencendo a primeira em 15 de abril de 2015 e a última em 15 de outubro de 2029; cada uma das parcelas corresponderá a 3,33% (três inteiros e trinta e três centésimos por cento) do valor total do empréstimo, e a última a 3,43% (três inteiros e quarenta e três centésimos por cento);

VII – juros: exigidos semestralmente e pagos nas mesmas datas dos pagamentos da amortização e calculados sobre o saldo devedor periódico do empréstimo, a uma taxa composta pela taxa de juros *Libor* semestral para dólar norte-americano acrescidos de um *spread* a ser determinado pelo Bird a cada exercício fiscal e fixado na data da assinatura do contrato;

VIII – comissão à vista: 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor do empréstimo, a ser debitada na data em que o contrato entrar em efetividade;

IX – juros de mora: 0,50% a.a. (cinquenta centésimos por cento ao ano) acrescidos dos juros devidos e ainda não pagos.

Parágrafo único. As datas de pagamento do principal e dos encargos financeiros, bem como dos desembolsos, poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo.

Art. 3º É a União autorizada a conceder garantia ao Estado do Ceará na contratação da operação de crédito externo referida nesta Resolução.

Parágrafo único. O exercício da autorização prevista no *caput* é condicionado a que o Estado do Ceará celebre contrato com a União para a concessão de contragarantias, sob a forma de vinculação das receitas próprias de que trata o art. 155, e das cotas de repartição de receitas de que tratam os arts. 157 e 159, todos da Constituição Federal, e outras garantias em Direito admitidas, podendo o Governo Federal requerer as transferências de recursos necessários para cobertura dos compromissos honrados diretamente das contas centralizadoras da arrecadação do Estado ou das transferências federais.

Art. 4º O prazo máximo para o exercício desta autorização é de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contado a partir da vigência desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Adelmir Santana. DEM – DF) – Haverá discussão da redação final. (*Pausa.*)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação a redação final. (*Pausa.*)

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Adelmir Santana. DEM – DF) – Vamos colocar em votação o requerimento de urgência para o empréstimo de São Paulo.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 916, DE 2009

Nos termos do art. 336 combinado com o art. 338 do RISF, requeremos urgência para a mensagem nº 128, de 2009.

Sala das Sessões, 16 de julho de 2009. – Senador **Garibaldi Alves Filho,** Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos.

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS
MENSAGEM DO SENADO FEDERAL Nº DE 2009
NÃO TERMINATIVA

ASSINARAM O REQUERIMENTO DE URGÊNCIA EM / / 09, OS SENHORES(AS

PRESIDENTE:

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PCdoB e PRB)	
EDUARDO SUPLICY (PT)	1-ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB)
DELCÍDIO AMARAL (PT)	2-RENATO CASAGRANDE (PSB)
ALOIZIO MERCADANTE (PT)	3-JOÃO PEDRO (PT)
TIÃO VIANA (PT)	4-IDELI SALVATTI (PT)
MARCELO CRIVELLA (PRB)	5-ROBERTO CAVALCANTI (PRB)
INÁCIO ARRUDA (PCdoB)	6-EXPEDITO JÚNIOR (PR)
CÉSAR BORGES (PR)	7-JOÃO RIBEIRO (PR)
Maioria (PMDB e PP)	
FRANCISCO DORNELLES (PP)	1- ROMERO JUCÁ (PMDB)
GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB)	2- GILVAM BORGES (PMDB)
GERSON CAMATA (PMDB)	3-WELLINGTON SALGADO (PMDB)
VALDIR RAUPP (PMDB)	4-LEOMAR QUINTANILHA (PMDB)
NEUTO DE CONTO (PMDB)	5-LOBÃO FILHO (PMDB)
PEDRO SIMON (PMDB)	6-PAULO DUQUE (PMDB)
VAGO	7-VAGO
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ELISEU RESENDE (DEM)	1-GILBERTO GOELLNER (DEM)
ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM)	2-DEMÓSTENES TORRES (DEM)
EFRAIM MORAIS (DEM)	3-HERÁCLITO FORTES (DEM)
RAIMUNDO COLOMBO (DEM)	4-ROSALBA CIARLINI (DEM)
ADELMIR SANTANA (DEM)	5-KÁTIA ABREU (DEM)
JAYME CAMPOS (DEM)	6-JOSÉ AGRIPINO (DEM)
CÍCERO LUCENA (PSDB)	7-ALVARO DIAS (PSDB)
JOÃO TENÓRIO (PSDB)	8-SÉRGIO GUERRA (PSDB)
ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB)	9-FLEXA RIBEIRO (PSDB)
TASSO JEREISSATI (PSDB)	10-EDUARDO AZEREDO (PSDB)
PTB	
JOÃO VICENTE CLAUDINO	1-SÉRGIO ZAMBIASI
GIM ARGELLO	2- FERNANDO COLLOR DE MELO
PDT	
OSMAR DIAS	1-JEFFERSON PRAIA

U:\CAE\Listas\Listas 2009\Assinatura Parecer 2009.doc Atualizada em 15/04/2009

O SR. PRESIDENTE (Adelmir Santana. DEM – DF) – As Srªs e os Srs. Senadores que aprovam o requerimento de urgência queiram permanecer sentados. (*Pausa.*)

Requerimento aprovado.

Item extrapauta:

MENSAGEM Nº 128, DE 2009

Mensagem nº 128, de 2009 (nº 548/2009, na origem), de 15 do corrente, *pela qual o Presidente da República solicita seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até cento e sessenta e seis milhões, seiscentos e cinqüenta mil dólares dos Estados Unidos da América, entre o Estado de São Paulo e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – Bird, cujos recursos são destinados ao financiamento do Programa de Pavimentação e Recuperação de Estradas Vicinais do Estado de São Paulo.*

Concedo a palavra ao Senador Romeu Tuma para relatar o projeto de resolução que trata do empréstimo de São Paulo.

PARECER Nº 1.147, DE 2009-PLEN

O SR. ROMEU TUMA (PTB – SP. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, o empréstimo se refere a US$166,650 milhões com o Banco Interamericano para Reconstrução e Desenvolvimento, o Bird, destinado à recuperação e pavimentação de estradas vicinais no Estado do São Paulo.

Sr. Presidente, V. Exª, como empresário, sabe o que representa a rede de estradas. São Paulo tem uma rede de estradas normais bastante intensificada, de boa qualidade, principalmente as pedagiadas. Agora, na época de colheita, principalmente para o setor agrícola, para o setor rural, as estradas vicinais passam a ter um papel importante. Com isso, o Estado de São Paulo não quer se descuidar, tirando esse empréstimo para melhorar o sistema de estradas vicinais.

Então, somos favoráveis. O voto é favorável e esperamos que os companheiros aqui entendam bem a grande importância da reconstrução para o desenvolvimento das estradas vicinais a fim de completar o sistema rodoviário paulista.

É o seguinte o parecer na íntegra:

PARECER Nº , DE 2009

De Plenário, em substituição à COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre a Mensagem nº128, de 2009 (nº 548, na origem), do Presidente da República, que encaminha pleito do Estado de São Paulo, solicitando autorização do Senado Federal para contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), no valor de até US$ 166.650.000,00 (cento e sessenta e seis milhões e seiscentos e cinqüenta mil dólares dos Estados Unidos da América).

RELATOR: Senador Romeu Tuma

I – RELATÓRIO

É submetido à apreciação do Senado Federal pleito do Estado de São Paulo, por intermédio da Mensagem nº 128, de 2009, solicitando autorização para contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD).

Os recursos dessa operação de crédito destinam-se ao financiamento parcial do *Programa de Pavimentação e Recuperação de Estradas Vicinais do Estado de São Paulo*.

Segundo informações contidas em parecer da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), o custo total do programa é de US$ 256,384 milhões, sendo que o Estado aportará, como contrapartida, recursos da ordem de US$ 89,734 milhões. Ressalte-se que o Estado de São Paulo já promoveu a liberação, no ano de 2008, de cerca de US$ 44,8 milhões de seus recursos

de contrapartida, sendo que os valores restantes serão liberados, juntamente com o referido empréstimo, nos anos de 2009 a 2013.

A operação de crédito externo pretendida encontra-se com suas condições financeiras devidamente incluídas no Sistema de Registro de Operações Financeiras (ROF), do Banco Central do Brasil (BACEN), sob o número TA463352.

Com efeito, ela será contratada sob a modalidade de empréstimo com margem variável, com taxa de juros vinculada à LIBOR e, de acordo com cálculos da STN, deverá apresentar custo efetivo da ordem de 4,51% a.a., flutuante conforme a variação da LIBOR.

II – ANÁLISE

De imediato, constata-se que o nível atual de endividamento do Estado de São Paulo comporta a assunção de novas obrigações financeiras advindas com a contratação desse novo empréstimo.

Como ressaltado nos próprios pareceres da Secretaria do Tesouro Nacional, anexos à Mensagem encaminhada ao Senado Federal, o Estado de São Paulo atende os limites definidos nas Resoluções nºs 40 e 43, de 2001, do Senado Federal. Em particular, os limites definidos nos incisos I, II e III do art. 7º da Resolução nº 43, de 2001, que tratam, respectivamente, do montante anual passível de contratação, do comprometimento máximo da receita corrente líquida com amortizações, juros e demais encargos financeiros da dívida consolidada e do montante da dívida consolidada dos estados.

Dessa forma, já considerado o empréstimo em exame, o Estado de São Paulo terá dispêndio médio com os serviços de sua dívida financeira total de 8,40% de sua receita corrente líquida, inferior, portanto, ao valor máximo permitido de 11,5% da referida receita. O Estado apresenta, também, nível de endividamento não expressivo: dívida consolidada líquida equivalente a 1,7 vezes a sua receita corrente líquida, isto é, 15% inferior ao montante global admitido, de duas vezes, nos termos da Resolução nº 40, de 2001, do Senado Federal.

Vale notar que o cálculo do comprometimento referido foi feito pela média anual da relação entre o comprometimento previsto e a receita corrente líquida projetada ano a ano, considerando-se todos os exercícios financeiros em que houver pagamentos previstos da operação pretendida até 31 de dezembro de 2027, conforme Resolução nº 2, de 2009.

Fundamentada nos parâmetros que ela utiliza para avaliar o risco da União na concessão da garantia solicitada, a Secretaria do Tesouro Nacional entendeu que o Estado de São Paulo apresenta capacidade de pagamento suficiente. Em estudo que define projeções até 2017 para o comprometimento das transferências federais e das receitas próprias do estado, afirma que há margem disponível para a cobertura das obrigações advindas do empréstimo, pois a margem disponível apurada é sempre positiva e crescente para os exercícios projetados (2009 a 2017).

Como pode ser constatado no Parecer da Secretaria do Tesouro Nacional, o maior dispêndio do Estado com essa operação de crédito deverá ocorrer em 2014, onde as despesas com encargos e amortizações atingirão cerca de US$ 7,08 milhões por semestre, enquanto que a margem disponível é de R$ 17.167,14 milhões, suficiente, assim, para cobrir eventual dívida que venha a ser honrada pela União.

Mais ainda, de acordo com a Coordenação-Geral das Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios da Secretaria do Tesouro Nacional, em sua Nota nº 734, de 10 de julho de 2008, também anexo ao processado, *os resultados fiscais obtidos na análise demonstram que o Estado possui capacidade de pagamento suficiente para fazer frente à totalidade dos encargos da dívida, inclusive os da operação de crédito pleiteada. Entretanto, o resultado é insuficiente para saldar o total das amortizações programadas.*

A STN informa, também, que a operação de crédito em exame está prevista no Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado de São Paulo, revisado em 13 de março do corrente ano, e que sua contratação não implica qualquer violação dos acordos firmados com a União. Com efeito, o Estado de São Paulo está adimplente em relação às metas e compromissos assumidos no referido Programa de Ajuste Fiscal.

Por fim, relativamente às demais exigências de adimplência, fica destacado no processado que o Estado de São Paulo não possui débito com a

União e suas entidades controladas, nem apresenta pendências relativamente à prestação de contas de recursos recebidos da União. Nesse aspecto, estão sendo cumpridas as exigências definidas nos §§ 1º e 2º do art. 40 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Em suma, satisfeitas as condições financeiras estipuladas pelas referidas resoluções do Senado Federal, não há motivos, do ponto de vista técnico, para se negar a autorização do Senado ao pleito em exame.

Relativamente à garantia da União, cabe destacar a previsão do oferecimento de contragarantias da parte do Estado de São Paulo. Para tanto, é prevista a formalização de contrato entre o Estado e o Tesouro Nacional para a concessão de contragarantias, sob a forma de vinculação das receitas a que se referem os arts. 157 e 159, complementadas pelas receitas tributárias de que trata o art. 155, nos termos do art. 167, § 4º, todos da Constituição Federal. Destaque-se, entretanto, que não há registro de compromissos honrados pela União em nome do Estado de São Paulo nos últimos anos.

Portanto, estão sendo observadas as exigências definidas na Resolução nº 48, de 2007, e no art. 40 da Lei de Responsabilidade Fiscal, quanto às exigências e condições para a prestação de garantia por parte da União.

Em conclusão, a operação de crédito em exame atende as exigências previstas nos arts. 6º, 7º e 21 da Resolução nº 43, de 2007, observando, assim, os limites de endividamento nela estabelecidos, assim como o previsto na Resolução nº 40, de 2001, também do Senado Federal.

As demais condições e exigências estipuladas pelas Resoluções nos 48, de 2007, e 40 e 43, de 2001, são atendidas pelo Estado de São Paulo, conforme evidenciado pelos documentos que acompanham a mensagem em questão.

III – VOTO

O pleito encaminhado pelo Estado de São Paulo encontra-se de acordo com o que preceituam as Resoluções do Senado Federal sobre a

matéria, devendo ser concedida a autorização para a contratação da operação de crédito externo pretendida, nos termos do seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 45, DE 2009

Autoriza o Estado de São Paulo a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento, no valor de até US$ 166.650.000,00 (cento e sessenta e seis milhões e seiscentos e cinqüenta mil dólares dos Estados Unidos da América).

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É o Estado de São Paulo autorizado a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), no valor de até US$ 166.650.000,00 (cento e sessenta e seis milhões e seiscentos e cinqüenta mil dólares dos Estados Unidos da América).

Parágrafo único. Os recursos dessa operação de crédito destinam-se ao financiamento parcial do *Programa de Pavimentação e Recuperação de Estradas Vicinais do Estado de São Paulo.*

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I – devedor: Estado de São Paulo;

II – credor: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento;

III – garantidor: República Federativa do Brasil;

IV – valor: até US$ 166.650.000,00 (cento e sessenta e seis milhões e seiscentos e cinqüenta mil dólares dos Estados Unidos da América);

V – modalidade: empréstimo com margem variável;

VI – prazo de desembolso: até 30 de junho de 2014;

VII – amortização: cada desembolso deverá ser pago em cinqüenta parcelas semestrais e consecutivas, no dia 15 dos meses de maio e novembro de cada ano, vencendo-se a primeira em 15 de novembro de 2014 e a última em 15 de maio de 2039, sendo que os valores de cada parcela serão equivalentes a 1/50 de cada desembolso, exceto a última que será equivalente ao valor remanescente;

VIII – juros: exigidos semestralmente nas mesmas datas de pagamento da amortização e calculados sobre o saldo devedor periódico do empréstimo, a uma taxa composta pela LIBOR semestral para dólar dos Estados Unidos da América, acrescidos de um *spread* a ser determinado pelo BIRD semestralmente;

IX – juros de mora: até 0,50% a.a., acrescidos aos juros devidos e não pagos em até trinta dias após a data prevista para o seu pagamento;

X – comissão à vista: 0,25% sobre o valor do empréstimo, a ser debitada na data em que o contrato entrar em efetividade;

§ 1º. As datas de pagamentos do principal e dos encargos financeiros, bem como dos desembolsos previstos, poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo.

§ 2º. É facultada a alteração da modalidade de margem variável para a fixa, que permitirá ao mutuário exercer a opção de conversão da taxa de juros aplicável ao montante total ou parcial do empréstimo, de flutuante para fixa, e vice-versa, assim como da moeda de referência da operação de crédito para o montante já desembolsado e para o a desembolsar.

§ 3º. Para o exercício das opções referidas no parágrafo anterior, fica autorizada a cobrança dos encargos incorridos pelo BIRD na realização das opções e de uma Comissão de Transação sobre os valores afetados.

Art. 3º Fica a União autorizada a conceder garantia ao Estado de São Paulo na contratação da operação de crédito externo referida nesta Resolução.

Parágrafo único. O exercício da autorização prevista no caput fica condicionado a que o Estado de São Paulo celebre contrato com a União para a concessão de contragarantias, sob a forma de vinculação das receitas de que tratam o arts. 155, 157 e 159, inciso I, alínea "a" e inciso II, todos da Constituição Federal, e outras garantias em direito admitidas, podendo o Governo Federal requerer as transferências de recursos necessários para cobertura dos compromissos honrados, diretamente das contas centralizadoras da arrecadação do Estado ou das transferências federais.

Art. 4º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de quinhentos e quarenta dias, contados a partir da vigência desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

O SR. PRESIDENTE (Adelmir Santana. DEM – DF) – Com o parecer favorável do Senador Romeu Tuma para o Projeto de Resolução nº 45, a matéria está em discussão. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discuti-la, encerro a discussão.

Em votação a matéria inicial.

As Srªs e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (*Pausa.*)

Matéria aprovada.

O SR. PRESIDENTE (Adelmir Santana. DEM – DF) – É o seguinte o parecer da redação final:

PARECER Nº 1.148, DE 2009
(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 45 , de 2009.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 45 , de 2009, que *autoriza a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US$ 166,650,000.00 (cento e sessenta e seis milhões, seiscentos e cinquenta mil dólares dos Estados Unidos da América), entre o Estado de São Paulo e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – Bird, cujos recursos serão destinados ao financiamento do Programa de Pavimentação e Recuperação de Estradas Vicinais do Estado de São Paulo.*

Sala de Reuniões da Comissão, em 15 de Julho de 2009.

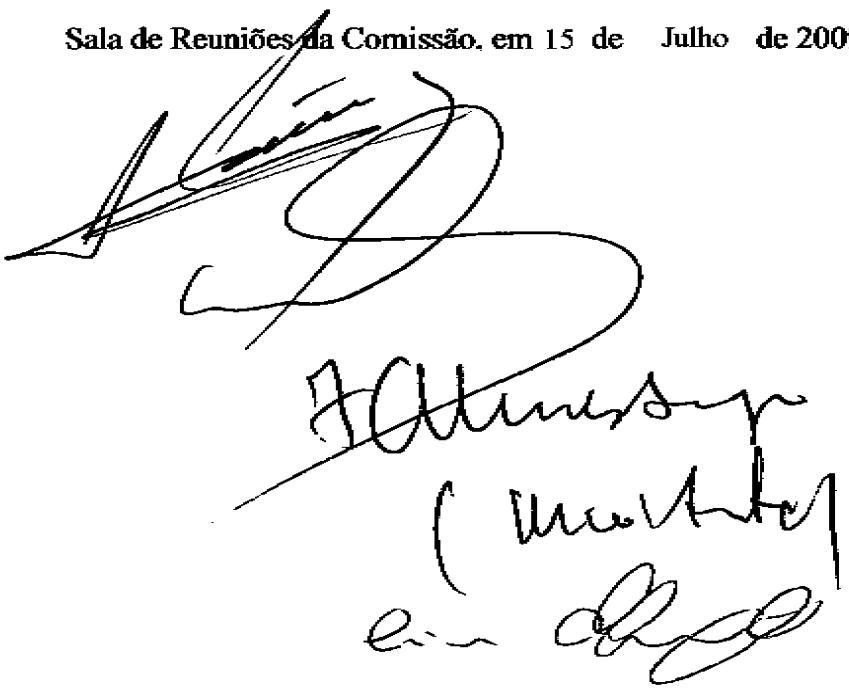

ANEXO AO PARECER Nº 1.148, DE 2009.

Redação final do Projeto de Resolução nº 45, de 2009.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, _____, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO
Nº , DE 2009

Autoriza o Estado de São Paulo a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (Bird), no valor de até US$ 166,650,000.00 (cento e sessenta e seis milhões e seiscentos e cinquenta mil dólares norte-americanos).

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É o Estado de São Paulo autorizado a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (Bird), no valor de até US$ 166,650,000.00 (cento e sessenta e seis milhões e seiscentos e cinquenta mil dólares norte-americanos).

Parágrafo único. Os recursos dessa operação de crédito destinam-se ao financiamento parcial do "Programa de Pavimentação e Recuperação de Estradas Vicinais do Estado de São Paulo".

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I – devedor: Estado de São Paulo;

II – credor: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (Bird);

III – garantidor: República Federativa do Brasil;

IV – valor: até US$ 166,650,000.00 (cento e sessenta e seis milhões e seiscentos e cinquenta mil dólares norte-americanos);

V – modalidade: empréstimo com margem variável;

VI – prazo de desembolso: até 30 de junho de 2014;

VII – amortização: cada desembolso deverá ser pago em 50 (cinquenta) parcelas semestrais e consecutivas, no dia 15 dos meses de maio e novembro de cada ano, vencendo-se a primeira em 15 de novembro de 2014 e a última em 15 de maio de 2039, sendo que os valores de cada parcela serão equivalentes a 1/50 de cada desembolso, exceto a última, que será equivalente ao valor remanescente;

VIII – juros: exigidos semestralmente nas mesmas datas de pagamento da amortização e calculados sobre o saldo devedor periódico do empréstimo, a uma taxa composta pela *Libor* semestral para dólar norte-americano, acrescidos de um *spread* a ser determinado pelo Bird semestralmente;

IX – juros de mora: até 0,50% a.a. (cinquenta centésimos por cento ao ano), acrescidos aos juros devidos e não pagos em até 30 (trinta) dias após a data prevista para o seu pagamento;

X – comissão à vista: 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor do empréstimo, a ser debitada na data em que o contrato entrar em efetividade.

§ 1º As datas de pagamentos do principal e dos encargos financeiros, bem como dos desembolsos previstos, poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo.

§ 2º É facultada a alteração da modalidade de margem variável para a fixa, que permitirá ao mutuário exercer a opção de conversão da taxa de juros aplicável ao montante total ou parcial do empréstimo, de flutuante para fixa, e vice-versa, assim como da moeda de referência da operação de crédito para o montante já desembolsado e para o a desembolsar.

§ 3º Para o exercício das opções referidas no § 2º, é autorizada a cobrança dos encargos incorridos pelo Bird na realização das opções e de uma Comissão de Transação sobre os valores afetados.

Art. 3º É a União autorizada a conceder garantia ao Estado de São Paulo na contratação da operação de crédito externo referida nesta Resolução.

Parágrafo único. O exercício da autorização prevista no *caput* é condicionado a que o Estado de São Paulo celebre contrato com a União para a concessão de contragarantias, sob a forma de vinculação das receitas de que tratam os arts. 155, 157 e 159, inciso I, alínea "a", e inciso II, todos da Constituição Federal, e outras garantias em Direito admitidas, podendo o Governo Federal requerer as transferências de recursos necessários para cobertura dos compromissos honrados diretamente das contas centralizadoras da arrecadação do Estado ou das transferências federais.

Art. 4º O prazo máximo para o exercício desta autorização é de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contado a partir da vigência desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Adelmir Santana. DEM – DF) – Em discussão a redação final. (*Pausa.*)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Srªs e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (*Pausa.*)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Adelmir Santana. DEM – DF) – Sobre a mesa, requerimento de urgência para o empréstimo ao Estado de Minas Gerais.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 917, DE 2009

Nos termos do art. 336 combinado com o art. 338 do RISF, requeremos urgência para o PRS nº (MSF 130/2009), de 2009.

Sala das Sessões, 16 de julho de 2009. – Sen. **Garibaldi Alves Filho**, Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos.

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS
MENSAGEM DO SENADO FEDERAL Nº DE 2009
NÃO TERMINATIVA

ASSINARAM O REQUERIMENTO DE URGÊNCIA EM / / 09, OS SENHORES(

PRESIDENTE:

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PCdoB e PR	
EDUARDO SUPLICY (PT)	1-ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB)
DELCÍDIO AMARAL (PT)	2-RENATO CASAGRANDE (PSB)
ALOIZIO MERCADANTE (PT)	3-JOÃO PEDRO (PT)
TIÃO VIANA (PT)	4-IDELI SALVATTI (PT)
MARCELO CRIVELLA (PRB)	5-ROBERTO CAVALCANTI (PRB)
INÁCIO ARRUDA (PCdoB)	6-EXPEDITO JÚNIOR (PR)
CÉSAR BORGES (PR)	7-JOÃO RIBEIRO (PR)
Maioria (PMDB e PP)	
FRANCISCO DORNELLES (PP)	1- ROMERO JUCÁ (PMDB)
GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB)	2- GILVAM BORGES (PMDB)
GERSON CAMATA (PMDB)	3-WELLINGTON SALGADO (PMDB)
VALDIR RAUPP (PMDB)	4-LEOMAR QUINTANILHA (PMDB)
NEUTQ DE CONTO (PMDB)	5-LOBÃO FILHO (PMDB)
PEDRO SIMON (PMDB)	6-PAULO DUQUE (PMDB)
VAGO	7-VAGO
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)	
ELISEU RESENDE (DEM)	1-GILBERTO GOELLNER (DEM)
ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM)	2-DEMÓSTENES TORRES (DEM)
EFRAIM MORAIS (DEM)	3-HERÁCLITO FORTES (DEM)
RAIMUNDO COLOMBO (DEM)	4-ROSALBA CIARLINI (DEM)
ADELMIR SANTANA (DEM)	5-KÁTIA ABREU (DEM)
JAYME CAMPOS (DEM)	6-JOSÉ AGRIPINO (DEM)
CÍCERO LUCENA (PSDB)	7-ALVARO DIAS (PSDB)
JOÃO TENÓRIO (PSDB)	8-SÉRGIO GUERRA (PSDB)
ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB)	9-FLEXA RIBEIRO (PSDB)
TASSO JEREISSATI (PSDB)	10-EDUARDO AZEREDO (PSDB)
PTB	
JOÃO VICENTE CLAUDINO	1-SÉRGIO ZAMBIASI
GIM ARGELLO	2- FERNANDO COLLOR DE MELO
PDT	
OSMAR DIAS	1-JEFFERSON PRAIA

U:\CAE\Listas\Listas 2009\Assinatura Parecer 2009.doc Atualizada em 15/04/2009

O SR. PRESIDENTE (Adelmir Santana. DEM – DF) – Em votação o requerimento de urgência.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (*Pausa.*)

Requerimento aprovado.

Item extrapauta:

MENSAGEM Nº 130, DE 2009

Mensagem nº 130, de 2009 (nº 550/2009, na origem), de 15 do corrente, *pela qual o Presidente da República solicita seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até dez milhões de dólares dos Estados Unidos da América, entre o Estado de Minas Gerais e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, destinada a financiar, parcialmente, o Programa de Consolidação das Cadeias Produtivas – Minas do Princípio ao Fim.*

Concedo a palavra ao Senador Heráclito Fortes para oferecer parecer sobre a mensagem de empréstimo ao Estado de Minas Gerais.

PARECER Nº 1.149, DE 2009-PLEN

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, é com muita satisfação que relato este empréstimo destinado ao Estado de Minas Gerais. Tenho certeza de que este Plenário o aprovará, porque é exatamente uma demonstração de apoio e apreço ao extraordinário governo que vem fazendo o Governador Aécio Neves. Encaminho à Mesa propondo a sua aprovação.

É o meu parecer, Sr. Presidente, pela aprovação.

É o seguinte o parecer na íntegra.

PARECER Nº , DE 2009

De PLENÁRIO, em substituição à COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre a Mensagem nº 130, de 2009 (nº 550, de 15 de julho de 2009, na origem), do Presidente da República, que encaminha pleito do Estado de Minas Gerais, solicitando autorização do Senado Federal para contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US$ 10.000.000,00 (dez milhões de dólares dos Estados Unidos da Amériça).

RELATOR: Senador Heráclito Fortes

I – RELATÓRIO

Mediante a Mensagem nº 130, de 2009, (nº 550, de 15 de julho de 2009, na origem), o Presidente da República submete à apreciação do Senado Federal pleito do Estado de Minas Gerais, solicitando autorização para contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID).

Os recursos dessa operação de crédito destinam-se a financiar, parcialmente, o *Programa de Consolidação das Cadeias Produtivas – Minas do Princípio ao Fim*.

Segundo informações contidas em parecer da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), o custo total do programa é de US$ 16,7 milhões, sendo US$ 10 milhões financiados pelo BID e o restante proveniente da contrapartida estadual, distribuída entre 2009 e 2012.

O empréstimo pretendido foi credenciado pelo Banco Central do Brasil, onde as condições financeiras foram inseridas no Sistema de Registro de Operações Financeiras (ROF), sob o número TA 392378.

Com efeito, o empréstimo será contratado sob a modalidade de empréstimo do Mecanismo Unimonetário com taxa de juros baseada na LIBOR. De acordo com cálculos da STN, deverá apresentar custo efetivo da ordem de 2,94% a.a., flutuante conforme a variação da LIBOR, e, assim, em patamar aceitável por aquela Secretaria.

II – ANÁLISE

A análise da presente operação de credito externo encontra fundamentos no art. 52, V, da Constituição Federal, assim como nas resoluções nºs 40 e 43, de 2001; 48, de 2007 e 2, de 2009, todas do Senado Federal. São as normas que disciplinam os limites e condições para as operações de crédito internas e externas, no âmbito dos três níveis de governo.

Como ressaltado nos próprios pareceres da Secretaria do Tesouro Nacional, anexos à Mensagem encaminhada ao Senado Federal, o Estado de Minas Gerais atende os limites definidos nas Resoluções nºs 40 e 43, de 2001, do Senado Federal. Em particular, os limites definidos nos incisos I, II e III do art. 7º da Resolução nº 43, de 2001, que tratam, respectivamente, do montante anual passível de contratação, do comprometimento máximo da receita corrente líquida com amortizações, juros e demais encargos financeiros da dívida consolidada e do montante da dívida consolidada dos estados.

Os dados contidos no Parecer nº 76/2009-COPEM/STN, de 12 de março de 2009, da Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios (COPEM), da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) indicam que, já considerado o empréstimo em exame, o Estado de Minas Gerais terá nível de endividamento equivalente a 1,83 vezes a sua receita corrente líquida, portanto, abaixo do limite de 2 vezes fixado pela Resolução nº 40, de 2001. Por outro lado, com o empréstimo o montante global de operação realizada em um exercício em relação à RCL atingirá, no máximo, 4,85%, em 2009. Essa cifra é, portanto, inferior ao limite de 16% estabelecido pela citada resolução.

Registre-se que a operação sob exame, pelo fato de estar prevista no Programa de Ajuste Fiscal celebrado com a União, está excepcionada da

aferição do limite de dispêndio anual com o serviço de dívidas, conforme §8º art. 7º da Resolução nº 43, de 2001. Logo, não houve necessidade de a STN efetuar o cálculo pela média anual da referida relação projetada ano a ano, considerando-se todos os exercícios financeiros em que houver pagamentos previstos da operação pretendida até 31 de dezembro de 2027, conforme Resolução nº 2, de 2009.

A Secretaria do Tesouro Nacional entendeu que o Estado de Minas Gerais apresenta capacidade de pagamento suficiente para contratar a operação em exame e, fundamentada nos parâmetros que utiliza para avaliar o risco da União na concessão da garantia solicitada, manifestou-se favoravelmente à sua concessão. De igual modo pronunciou-se a assim como a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

A Coordenação-Geral da STN elaborou estudo sobre o comprometimento das transferências federais e receitas próprias do Estado de Minas Gerais, compreendendo os anos de 2008 a 2018. Concluiu que *"a margem apurada do total das receitas é positiva para os exercícios projetados, partindo de R$ 26.370,87 milhões, em 2009, e chegando a R$ 57.978,89 milhões, em 2018."*

Como se depreende do Parecer da Secretaria do Tesouro Nacional, o maior dispêndio do Estado com juros e amortizações dessa operação será de US$ 425 mil por semestre, em 2015. Todavia, naquele ano a margem disponível prevista é de R$ 45,0 bilhões, suficiente, portanto, para cobrir eventual dívida que venha a ser honrada pela União.

A STN informa, também, que a operação de crédito em exame está prevista no Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado de Minas Gerais, e a sua contratação não implica qualquer violação dos acordos firmados com a União. Ademais, o Estado está adimplente em relação às metas e compromissos assumidos no referido Programa de Ajuste Fiscal.

Quanto às demais exigências relativas à adimplência, registra-se no processado que inexistem débitos em nome do Governo do Estado de Minas Gerais junto à União e suas entidades controladas. Cumpre-se, assim, a exigência definida no § 1º do art. 40 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Relativamente à garantia da União, cabe destacar a previsão do oferecimento de contragarantias da parte do Estado de Minas Gerais. Para tanto, é prevista a formalização de contrato entre o Estado e o Tesouro Nacional para a concessão de contragarantias, sob a forma de vinculação das receitas a que se referem os arts. 157 e 159, complementadas pelas receitas tributárias de que trata o art. 155, nos termos do art. 167, § 4º, todos da Constituição Federal. Destaque-se, de todo modo, que não há registro de compromissos honrados pela União em nome do Estado de Minas Gerais nos últimos anos.

Em suma, a operação de crédito sob exame atende as exigências previstas nos arts. 6º, 7º e 21 da Resolução nº 43, de 2007, observando, assim, os limites de endividamento nela estabelecidos, assim como o previsto na Resolução nº 40, de 2001, também do Senado Federal.

As demais condições e exigências estipuladas pelas Resoluções nos 48, de 2007, e 40 e 43, de 2001, são atendidas pelo Estado de Minas Gerais, conforme evidenciado pelos documentos que acompanham a mensagem em questão.

Depreende-se, assim, que estão satisfeitos os limites e condições estabelecidos pelas referidas resoluções do Senado Federal que tratam da matéria, assim como as exigências e condições para a prestação de garantia pela União, contidas no art. 40 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Por fim, cumpre informar que o Poder Legislativo do Estado autorizou a presente operação de crédito e que, no mérito, o programa objetiva aumentar a competitividade das empresas no Estado, mediante arranjos produtivos locais.

III – VOTO

Ante o exposto, voto pela aprovação do pedido de autorização do Estado de Minas Gerais para contratar a operação de crédito, nos termos do seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 46, DE 2009

Autoriza o Estado de Minas Gerais a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento, no valor de até US$ 10.000.000,00 (dez milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É o Estado de Minas Gerais autorizado a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US$ 10.000.000,00 (dez milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

§ 1º Os recursos dessa operação de crédito destinam-se a financiar, parcialmente, o *Programa de Consolidação das Cadeias Produtivas – Minas do Princípio ao Fim.*

§ 2º Até trinta dias previamente ao primeiro desembolso, o Estado de Minas Gerais deverá confirmar a opção pela taxa de juros, podendo ela ser alterada para a modalidade "Empréstimo do Mecanismo Unimonetário com taxa de Juros Ajustável".

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I – devedor: Estado de Minas Gerais;

II – credor: Banco Interamericano de Desenvolvimento;

III – garantidor: República Federativa do Brasil;

IV – valor: até US$ 10.000.000,00 (dez milhões de dólares dos Estados Unidos da América);

V – modalidade: empréstimo do Mecanismo Unimonetário com Taxa de Juros baseada na LIBOR;

VI – prazo de desembolso: até trinta e seis meses, contados da vigência do contrato;

VII – amortização: parcelas semestrais e consecutivas, de valores, tanto quanto possível, iguais, pagas nos dias 15 dos meses de maio e de novembro de cada ano, vencendo-se a primeira seis meses após a data inicialmente prevista para o desembolso final e a última, no mais tardar, vinte anos após a assinatura do contrato;

VIII – juros: exigidos semestralmente nas mesmas datas de pagamento da amortização e calculados sobre o saldo devedor periódico do empréstimo, a uma taxa anual para cada trimestre determinada pela BID, e composta pela taxa de juros LIBOR trimestral para dólar norte-americano, mais ou menos uma margem de custo relacionada aos empréstimos do BID que financiam os empréstimos do Mecanismo Unimonetário com taxa de juros baseada na LIBOR, mais o valor líquido de qualquer custo ou lucro gerado por operações para mitigar as flutuações da LIBOR, e mais a margem para empréstimos do capital ordinário;

IX – comissão de crédito: até 0,75% a.a. calculados sobre o saldo não desembolsado do empréstimo, exigida juntamente com os juros, entrando em vigor sessenta dias após a assinatura do contrato;

X – despesas com inspeção e supervisão geral: até um por cento do valor do financiamento, quando assim for definido e exigido pelo BID.

Parágrafo único. As datas de pagamentos do principal e dos encargos financeiros, bem como dos desembolsos previstos, poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo.

Art. 3º Fica a União autorizada a conceder garantia ao Estado de Minas Gerais na contratação da operação de crédito externo referida nesta Resolução.

Parágrafo único. O exercício da autorização prevista no caput fica condicionado a que o Estado de Minas Gerais celebre contrato com a União para a concessão de contragarantias, sob a forma de vinculação das receitas de que tratam o arts. 155, 157 e 159, todos da Constituição Federal, e outras garantias em direito admitidas, podendo o Governo Federal requerer as transferências de recursos necessários para cobertura dos compromissos honrados, diretamente das contas centralizadoras da arrecadação do Estado ou das transferências federais.

Art. 4º O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de quinhentos e quarenta dias, contados a partir da vigência desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

O SR. PRESIDENTE (Adelmir Santana. DEM – DF) – O parecer do Senador Heráclito Fortes, portanto, conclui pela aprovação do Projeto de Resolução nº 46.

Em discussão a matéria. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discuti-la, encerro a discussão.

Em votação.

As Srªs e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (*Pausa.*)

Aprovada.

O SR. PRESIDENTE (Adelmir Santana. DEM – DF) – É o seguinte o parecer da redação final:

PARECER Nº 1.150, DE 2009

COMISSÃO DIRETORA

Redação final do Projeto de Resolução nº 46, de 2009.

A **Comissão Diretora** apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 46, de 2009, que *autoriza a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até US$ 10,000,000.00 (dez milhões de dólares dos Estados Unidos da América), entre o Estado de Minas Gerais e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, destinada a financiar, parcialmente, o Programa de Consolidação das Cadeias Produtivas – Minas do Princípio ao Fim.*

Sala de Reuniões da Comissão, em 16 de julho de 2009.

ANEXO AO PARECER Nº 1.150, DE 2009

Redação final do Projeto de Resolução nº 46, de 2009.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, _____, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO
Nº , DE 2009

Autoriza o Estado de Minas Gerais a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US$ 10,000,000.00 (dez milhões de dólares norte-americanos).

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É o Estado de Minas Gerais autorizado a contratar operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até US$ 10,000,000.00 (dez milhões de dólares norte-americanos).

§ 1º Os recursos dessa operação de crédito destinam-se a financiar, parcialmente, o "Programa de Consolidação das Cadeias Produtivas – Minas do Princípio ao Fim".

§ 2º Até 30 (trinta) dias previamente ao primeiro desembolso, o Estado de Minas Gerais deverá confirmar a opção pela taxa de juros, podendo ela ser alterada para a modalidade "Empréstimo do Mecanismo Unimonetário com taxa de Juros Ajustável".

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º deverá ser realizada nas seguintes condições:

I – devedor: Estado de Minas Gerais;

II – credor: Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID);

III – garantidor: República Federativa do Brasil;

IV – valor: até US$ 10,000,000.00 (dez milhões de dólares norte-americanos);

V – modalidade: empréstimo do Mecanismo Unimonetário com Taxa de Juros baseada na *Libor*;

VI – prazo de desembolso: até 36 (trinta e seis) meses, contado da vigência do contrato;

VII – amortização: parcelas semestrais e consecutivas, de valores tanto quanto possível iguais, pagas no dia 15 dos meses de maio e de novembro de cada ano, vencendo-se a primeira 6 (seis) meses após a data inicialmente prevista para o desembolso final e a última, no mais tardar, 20 (vinte) anos após a assinatura do contrato;

VIII – juros: exigidos semestralmente nas mesmas datas de pagamento da amortização e calculados sobre o saldo devedor periódico do empréstimo, a uma taxa anual para cada trimestre determinada pelo BID, e composta pela taxa de juros *Libor* trimestral para dólar norte-americano, mais ou menos uma margem de custo relacionada aos empréstimos do BID que financiam os empréstimos do Mecanismo Unimonetário com taxa de juros baseada na *Libor*, mais o valor líquido de qualquer custo ou lucro gerado por operações para mitigar as flutuações da *Libor*, e mais a margem para empréstimos do capital ordinário;

IX – comissão de crédito: até 0,75% a.a. (setenta e cinco centésimos por cento ao ano) calculados sobre o saldo não desembolsado do empréstimo, exigida juntamente com os juros, entrando em vigor 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato;

X – despesas com inspeção e supervisão geral: até 1% (um por cento) do valor do financiamento, quando assim for definido e exigido pelo BID.

Parágrafo único. As datas de pagamentos do principal e dos encargos financeiros, bem como dos desembolsos previstos, poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato de empréstimo.

Art. 3° É a União autorizada a conceder garantia ao Estado de Minas Gerais na contratação da operação de crédito externo referida nesta Resolução.

Parágrafo único. O exercício da autorização prevista no *caput* é condicionado a que o Estado de Minas Gerais celebre contrato com a União para a concessão de contragarantias, sob a forma de vinculação das receitas de que tratam os arts. 155, 157 e 159, todos da Constituição Federal, e outras garantias em Direito admitidas, podendo o Governo Federal requerer as transferências de recursos necessários para cobertura dos compromissos honrados diretamente das contas centralizadoras da arrecadação do Estado ou das transferências federais.

Art. 4° O prazo máximo para o exercício desta autorização é de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contado a partir da vigência desta Resolução.

Art. 5° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Adelmir Santana. DEM – DF) – Discussão da redação final. (*Pausa.*)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Srªs e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (*Pausa.*)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Adelmir Santana. DEM – DF) – Pela ordem, o Senador Cristovam Buarque.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu quero simplesmente dizer que não estava aqui presente, mas acompanhei a votação do empréstimo para o Distrito Federal. Vi que não havia nenhum problema para a sua aprovação, que o Distrito Federal estava tão bem representado pelo Senador Gim e pelo senhor próprio, que o projeto seria aprovado com toda tranquilidade. Mas, de qualquer maneira, quero manifestar a minha satisfação e aprovação com relação a esse empréstimo, que vem ajudar bastante o povo do Distrito Federal.

Manifesto a minha confiança de que o Governador José Roberto Arruda vai aplicar esses recursos de acordo com aquilo que fará com que as condições de vida do nosso povo melhorem bastante.

É só isto, Sr. Presidente, para que fique registrado nas atas desta reunião o meu apoio a esse empréstimo ao Distrito Federal.

O SR. PRESIDENTE (Adelmir Santana. DEM – DF) – Muito obrigado, Senador. Fica registrado o seu posicionamento, que é de toda a Bancada do Distrito Federal.

Atendendo à solicitação do Senador Gim Argello, todos os requerimentos serão colocados em votação em globo. São requerimentos de aplauso, de solidariedade, de homenagens, referentes aos itens 13 a 92 da Ordem do Dia.

Em votação os requerimentos – todos, de uma única vez.

Todos estão com pareceres favoráveis e pela admissibilidade das respectivas homenagens. Enfim, todos os objetos dos requerimentos.

Em votação.

As Srªs e os Srs. Senadores que os aprovam, por favor, permaneçam sentados. (*Pausa.*)

Requerimentos aprovados.

Serão cumpridas as deliberações do Plenário e as medidas regimentais de praxe.

São os seguintes os requerimentos aprovados:

Item 13:

REQUERIMENTO Nº 1.063, DE 2008

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.063, de 2008, do Senador Alvaro Dias, *solicitando voto de aplauso à comunidade católica do Oeste do Paraná por ocasião do transcurso das comemorações dos trinta anos da Diocese de Foz do Iguaçu.*

Parecer favorável, sob nº 1.109, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator **ad hoc**: Senador Marconi Perillo.

Item 14:

REQUERIMENTO Nº 1.068, DE 2008

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.068, de 2008, do Senador Arthur Virgílio, solicitando voto de aplauso ao Instituto Nacional de Altos Estudos pela realização, nos dias 3 a 5 de setembro de 2008, do III Fórum Especial, com o tema "Necessidade de Fortalecimento das Instituições Políticas do Brasil".

Parecer favorável, sob nº 1.109, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator **ad hoc**: Senador Marconi Perillo.

Item 15:

REQUERIMENTO Nº 1.069, DE 2008

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.069, de 2008, do Senador Arthur Virgílio, *solicitando voto de aplauso ao Jornalista Marcondes Sampaio pelo lançamento de seu livro "Assim Caminha a Humanidade", em Brasília, no dia 2 de setembro de 2008.*

Parecer favorável, sob nº 1.109, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator **ad hoc**: Senador Marconi Perillo.

Item 16:

REQUERIMENTO Nº 1.070, DE 2008

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.070, de 2008, do Senador Arthur Virgílio, *solicitando voto de aplauso ao Desembarga-*

dor Arnaldo Carpinteiro Peres, do Tribunal de Justiça do Amazonas, pela iniciativa de rever penas de réus presos na tentativa de combater a superlotação de presídios.

Parecer favorável, sob nº 1.109, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator **ad hoc**: Senador Marconi Perillo.

Item 17:

REQUERIMENTO Nº 1.118, DE 2008

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.118, de 2008, do Senador Arthur Virgílio, *solicitando voto de aplauso à empresa de telefonia Vivo pela iniciativa de praticar a inclusão social, ao envolver, em seus negócios, ações de acessibilidade.*

Parecer favorável, sob nº 1.109, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator **ad hoc**: Senador Marconi Perillo.

Item 18:

REQUERIMENTO Nº 1.121, DE 2008

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.121, de 2008, do Senador Arthur Virgílio, *solicitando voto de aplauso à ex-vereadora Otalina Aleixo, reconhecida por orientar as prostitutas de Manaus sobre os riscos de se contrair doenças sexualmente transmissíveis e a usar preservativos.*

Parecer favorável, sob nº 1.109, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator **ad hoc**: Senador Marconi Perillo.

Item 19:

REQUERIMENTO Nº 1.286, DE 2008

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.286, de 2008, do Senador Arthur Virgílio, *solicitando voto de aplauso ao povo de Manaus, no Amazonas, pelo transcurso dos 339 anos da criação do Município.*

Parecer favorável, sob nº 1.109, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator **ad hoc**: Senador Marconi Perillo.

Item 20:

REQUERIMENTO Nº 1.327, DE 2008

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.327, de 2008, do Senador Arthur Virgílio, *solicitando voto de aplauso à Senadora Kátia Abreu por ter sido eleita Presidenta da Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil -CNA.*

Parecer favorável, sob nº 1.109, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator **ad hoc**: Senador Marconi Perillo.

Item 21:

REQUERIMENTO Nº 1.358, DE 2008

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.358, de 2008, do Senador Arthur Virgílio, *solicitando voto de aplauso ao jornal* ***Correio Braziliense****, por ter sido classificado como finalista em quatro categorias do Prêmio Esso de Jornalismo 2008.*

Parecer favorável, sob nº 1.109, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator **ad hoc**: Senador Marconi Perillo.

Item 22:

REQUERIMENTO Nº 1.368, DE 2008

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.368, de 2008, do Senador Jefferson Praia, *solicitando voto de aplauso pelo 41º aniversário da instalação da Justiça Federal do Amazonas.*

Parecer favorável, sob nº 1.109, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator **ad hoc**: Senador Marconi Perillo.

Item 23:

REQUERIMENTO Nº 1.380, DE 2008

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.380, de 2008, do Senador Arthur Virgílio, *solicitando voto de aplauso às Organizações Romulo Maiorana, de Belém-PA, pelos 62 anos do jornal* ***O Liberal****.*

Parecer favorável, sob nº 1.109, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator **ad hoc**: Senador Marconi Perillo.

Item 24:

REQUERIMENTO Nº 1.383, DE 2008

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.383, de 2008, do Senador Arthur Virgílio, *solicitando voto de aplauso à Igreja Adventista do 7º Dia da Cachoeirinha, pela iniciativa de comemorar a data da Proclamação da República.*

Parecer favorável, sob nº 1.109, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator **ad hoc**: Senador Marconi Perillo.

Item 25:

REQUERIMENTO Nº 1.399, DE 2008

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.399, de 2008, do Senador Arthur Virgílio, *solicitando voto de aplauso ao Sindicato da Indústria da Construção Civil do Amazonas -Sinduscon -AM, pela realização de Encontro-Palestra, no dia 19 de novembro de 2008, em Manaus, acerca da crise no setor de construção civil no Estado.*

Parecer favorável, sob nº 1.109, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator **ad hoc**: Senador Marconi Perillo.

Item 26:

REQUERIMENTO Nº 1.461, DE 2008

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.461, de 2008, do Senador Arthur Virgílio, *solicitando voto de aplauso à Agência 3 por ter sido a vencedora, no ano de 2008, da 12ª Edição do Prêmio de Propaganda O Globo.*

Parecer favorável, sob nº 1.109, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator **ad hoc**: Senador Marconi Perillo.

Item 27:

REQUERIMENTO Nº 1.462, DE 2008

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.462, de 2008, do Senador Arthur Virgílio, *solicitando voto de aplauso à Tv Cultura de São Paulo, por sua decisão de suprimir, a partir de janeiro de 2009, todos os anúncios comerciais em sua faixa de programação infantil.*

Parecer favorável, sob nº 1.109, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator **ad hoc**: Senador Marconi Perillo.

Item 28:

REQUERIMENTO Nº 1.466, DE 2008

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.466, de 2008, do Senador Arthur Virgílio, *solicitando voto de aplauso à **Rádio Rio Mar**, de Manaus, pelo transcurso do seu 54º aniversário.*

Parecer favorável, sob nº 1.109, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator **ad hoc**: Senador Marconi Perillo.

Item 29:

REQUERIMENTO Nº 1.480, DE 2008

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.480, de 2008, do Senador Arthur Virgílio, *solicitando voto de aplauso pelo transcurso dos 60 anos da **Rádio Difusora do Amazonas.***

Parecer favorável, sob nº 1.109, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator **ad hoc**: Senador Marconi Perillo.

Item 30:

REQUERIMENTO Nº 1.562, DE 2008

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.562, de 2008, do Senador Alvaro Dias, *solicitando voto de aplauso ao empresário Joel Malucelli, de Curitiba, Paraná, por ter sido eleito Líder Empresarial no ano de 2008 pelo fórum de Líderes Empresariais.*

Parecer favorável, sob nº 1.109, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator **ad hoc**: Senador Marconi Perillo.

Item 31:

REQUERIMENTO Nº 1.563, DE 2008

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.563, de 2008, do Senador Arthur Virgílio, *solicitando voto de aplauso ao município e ao povo de Maués-AM, pela realização da 29ª Festa do Guaraná.*

Parecer favorável, sob nº 1.109, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator **ad hoc**: Senador Marconi Perillo.

Item 32:

REQUERIMENTO Nº 1.564, DE 2008

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.564, de 2008, do Senador Arthur Virgílio, *solicitando voto de aplauso à Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte por ter conferido ao Senador José Agripino a "Medalha do Mérito Legislativo José Augusto".*

Parecer favorável, sob nº 1.109, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator **ad hoc**: Senador Marconi Perillo.

Item 33:

REQUERIMENTO Nº 1.565, DE 2008

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.565, de 2008, do Senador Arthur Virgílio, *solicitando voto de aplauso à Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte por ter conferido ao Senador José Agripino a "Medalha do Mérito Legislativo José Augusto".*

Parecer favorável, sob nº 1.109, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator **ad hoc**: Senador Marconi Perillo.

Prejudicado, tendo em vista a aprovação do item anterior (Item 32 – Requerimento nº 1.564/2008)

Item 34:

REQUERIMENTO Nº 1.566, DE 2008

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.566, de 2008, do Senador Arthur Virgílio, *solicitando voto de aplauso ao Deputado Estadual Luiz Carlos Andrade Neto pela realização, em Manaus, de reunião da Frente Parlamentar do Cooperativismo no Congresso Nacional.*

Parecer favorável, sob nº 1.109, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator **ad hoc**: Senador Marconi Perillo.

Item 35:

REQUERIMENTO Nº 1.571, DE 2008

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.571, de 2008, do Senador Marcelo Crivella, *solicitando voto de aplauso à* ***Rede Record de Televisão*** *pelo lançamento da campanha de socorro às vítimas das chuvas em Santa Catarina.*

Parecer favorável, sob nº 1.109, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator **ad hoc**: Senador Marconi Perillo.

Item 36:

REQUERIMENTO Nº 1.573, DE 2008

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.573, de 2008, do Senador Arthur Virgílio, *solicitando voto de aplauso ao jurista Paulo César Caminha e Lima, pela sua posse no cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.*

Parecer favorável, sob nº 1.109, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator **ad hoc**: Senador Marconi Perillo.

Item 37:

REQUERIMENTO Nº 1.588, DE 2008

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.588, de 2008, do Senador Arthur Virgílio, *solicitando voto de aplauso à Loja Maçônica*

Conciliação Amazonense, de Manaus, pelo transcurso dos 114 anos de funcionamento da Maçonaria, no Amazonas.

Parecer favorável, sob nº 1.109, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator **ad hoc**: Senador Marconi Perillo.

Item 38:

REQUERIMENTO Nº 1.607, DE 2008

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.607, de 2008, do Senador Arthur Virgílio, *solicitando voto de aplauso ao Superior Tribunal Militar pelo lançamento do livro Coletânea de Estudos Jurídicos.*

Parecer favorável, sob nº 1.109, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator **ad hoc**: Senador Marconi Perillo.

Item 39:

REQUERIMENTO Nº 1.619, DE 2008

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.619, de 2008, do Senador Arthur Virgílio, *solicitando voto de aplauso para Paulo César Caminha e Lima, eleito para o cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça do Amazonas.*

Parecer favorável, sob nº 1.109, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator **ad hoc**: Senador Marconi Perillo.

Item 40:

REQUERIMENTO Nº 1.620, DE 2008

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.620, de 2008, do Senador Arthur Virgílio, *solicitando voto de aplauso para Rafael Romano, eleito para o cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça do Amazonas.*

Parecer favorável, sob nº 1.109, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator **ad hoc**: Senador Marconi Perillo.

Item 41:

REQUERIMENTO Nº 1.624, DE 2008

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.624, de 2008, dos Senadores Arthur Virgílio e João Pedro, *solicitando voto de aplauso ao escritor e jornalista Aldísio Filgueiras, pelo lançamento da segunda edição de seu livro Nova Subúrbios.*

Parecer favorável, sob nº 1.109, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator **ad hoc**: Senador Marconi Perillo.

Item 42:

REQUERIMENTO Nº 1.625, DE 2008

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.625, de 2008, do Senador Arthur Virgílio, *solicitando voto de aplauso ao* ***Correio Braziliense****, à jornalista Ana Beatriz Magno e ao fotojornalista José Varella, pela conquista do Prêmio Esso de Jornalismo 2008.*

Parecer favorável, sob nº 1.109, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator **ad hoc**: Senador Marconi Perillo.

Item 43:

REQUERIMENTO Nº 1.651, DE 2008

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.651, de 2008, dos Senadores Arthur Virgílio e Eduardo Azeredo, *solicitando voto de aplauso ao Ministro Gilmar Mendes pelo recebimento do prêmio Franz de Castro Holzwarth, de Direitos Humanos, concedido pela OAB do Estado de São Paulo.*

Parecer favorável, sob nº 1.109, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator **ad hoc**: Senador Marconi Perillo.

Item 44:

REQUERIMENTO Nº 1.654, DE 2008

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.654, de 2008, do Senador Arthur Virgílio, *solicitando voto de aplauso ao jornal*

O Estado de S. Paulo *e ao jornalista José Maria Mayrinque pelo lançamento do livro-reportagem "Mordaça no Estadão".*

Parecer favorável, sob nº 1.109, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator **ad hoc**: Senador Marconi Perillo.

Item 45:

REQUERIMENTO Nº 1.696, DE 2008

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.696, de 2008, do Senador Arthur Virgílio, *solicitando voto de aplauso ao Juiz Aristóteles Lima Thury pela sua posse no cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.*

Parecer favorável, sob nº 1.109, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator **ad hoc**: Senador Marconi Perillo.

Item 46:

REQUERIMENTO Nº 13, DE 2009

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 13, de 2009, do Senador Alvaro Dias, *solicitando voto de aplauso pelos 25 anos do Movimento Diretas Já e em especial à participação do locutor esportivo Osmar Santos.*

Parecer favorável, sob nº 1.109, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator **ad hoc**: Senador Marconi Perillo.

Item 47:

REQUERIMENTO Nº 26, DE 2009

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 26, de 2009, do Senador Alvaro Dias, *solicitando voto de aplauso ao jornal* ***Gazeta do Povo****, de Curitiba, pela passagem dos seus 90 anos.*

Parecer favorável, sob nº 1.109, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator **ad hoc**: Senador Marconi Perillo.

Item 48:

REQUERIMENTO Nº 76, DE 2009

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 76, de 2009, do Senador Arthur Virgílio, *solicitando voto de aplauso para o Jornalista e Poeta Marcondes Sampaio pelo lançamento do livro "Assim caminha a mediocridade".*

Parecer favorável, sob nº 1.109, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator Senador Demóstenes Torres.

Item 49:

REQUERIMENTO Nº 83, DE 2009

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 83, de 2009, do Senador Arthur Virgílio, *solicitando voto de aplauso à Deputada Federal Rebecca Garcia, agraciada com o Diploma e Medalha "Destaque Nacional em Desenvolvimento Sustentável e Responsabilidade Social".*

Parecer favorável, sob nº 1.109, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator **ad hoc**: Senador Marconi Perillo.

Item 50:

REQUERIMENTO Nº 94, DE 2009

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 94, de 2009, da Senadora Ideli Salvatti, *solicitando voto de aplauso ao Tribunal de Justiça de Santa Catarina, pela criação da primeira Câmara Regional de Julgamento de Recursos e Apelações, no município de Chapecó.*

Parecer favorável, sob nº 1.109, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator **ad hoc**: Senador Marconi Perillo.

Item 51:

REQUERIMENTO Nº 133, DE 2009

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 133, de 2009, do Senador Arthur Virgílio, *solicitando voto de aplauso para o arcebispo*

de Manaus, Dom Luís Soares Vieira, pela campanha da fraternidade deste ano.

Parecer favorável, sob nº 1.109, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator **ad hoc:** Senador Marconi Perillo.

Item 52:

REQUERIMENTO Nº 218, DE 2009

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 218, de 2009, do Senador Arthur Virgílio, *solicitando voto de aplauso para Luiz Carlos Trabuco Cappi, pela assunção da presidência do Banco Bradesco.*

Parecer favorável, sob nº 1.109, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator **ad hoc**: Senador Marconi Perillo.

Item 53:

REQUERIMENTO Nº 526, DE 2009

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 526, de 2009, do Senador Marconi Perillo, *solicitando voto de aplauso ao Governador de São Paulo, José Serra, pela publicação do artigo Nenhum genocídio deve ser esquecido, no jornal* ***Folha de São Paulo****.*

Parecer favorável, sob nº 1.119, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator Senador Demóstenes Torres.

Item 54:

REQUERIMENTO Nº 1.126, DE 2008

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.126, de 2008, do Senador Eduardo Azeredo, *solicitando voto de congratulações pela posse do Desembargador Sérgio Resende como Presidente do Tribunal de Justiça de Minas Gerais ocorrida no dia 4 de setembro de 2008.*

Parecer favorável, sob nº 1.109, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator **ad hoc:** Senador Marconi Perillo.

Item 55:

REQUERIMENTO Nº 1.130, DE 2008

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.130, de 2008, de iniciativa da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, *solicitando voto de congratulações pelos 40 anos da* ***Revista Veja****.*

Parecer favorável, sob nº 1.110, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator **ad hoc**: Senador Romeu Tuma.

Item 56:

REQUERIMENTO Nº 1.150, DE 2008

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.150, de 2008, do Senador Gerson Camata, *solicitando voto de congratulações à diretoria do jornal* ***A Tribuna,*** *de Vitória, Espírito Santo, pela passagem dos seus setenta anos de fundação.*

Parecer favorável, sob nº 1109, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator **ad hoc**: Senador Marconi Perillo.

Item 57:

REQUERIMENTO Nº 1.374, DE 2008

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.374, de 2008, do Senador Mário Couto, *solicitando voto de congratulações às Organizações Rômulo Maiorana de Comunicações pelo transcurso do 62º aniversário de fundação do Jornal* ***O Liberal****.*

Parecer favorável, sob nº 1.109, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator **ad hoc**: Senador Marconi Perillo.

Item 58:

REQUERIMENTO Nº 1.381, DE 2008

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.381, de 2008, do Senador Flexa Ribeiro, *solicitando voto de congratulações ao jornal "****O Liberal****", pelo transcurso de seu sexagésimo segundo aniversário.*

Parecer favorável, sob nº 1.109, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator **ad hoc**: Senador Marconi Perillo.

Item 59:

REQUERIMENTO Nº 1.398, DE 2008

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.398, de 2008, do Senador Mário Couto, *solicitando voto de congratulações ao Diretor-Presidente do Jornal "**Diário do Pará**", Sr. Jáder Fontenelle Barbalho Filho, pelo título "**Empresário do Ano**", concedido pela Associação Comercial do Pará.*

Parecer favorável, sob nº 1.109, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator **ad hoc**: Senador Marconi Perillo.

Item 60:

REQUERIMENTO Nº 1.580, DE 2008

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.580, de 2008, do Senador Jefferson Praia, *solicitando voto de congratulações pelos 60 anos de fundação da **Rádio Difusora do Amazonas.***

Parecer favorável, sob nº 1.109, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator **ad hoc**: Senador Marconi Perillo.

Item 61:

REQUERIMENTO Nº 1.627, DE 2008

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.627, de 2008, do Senador Eduardo Azeredo, *solicitando voto de congratulação ao Procurador de Justiça Alceu Marques pela sua posse como Procurador Geral de Justiça de Minas Gerais.*

Parecer favorável, sob nº 1.109, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator **ad hoc**: Senador Marconi Perillo.

Item 62:

REQUERIMENTO Nº 1.649, DE 2008

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.649, de 2008, da Senadora Marina Silva, *solicitando voto de congratulações pelos 70 anos do teólogo, professor e escritor Leonardo Boff.*

Parecer favorável, sob nº 1.109, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator **ad hoc**: Senador Marconi Perillo.

Item 63:

REQUERIMENTO Nº 137, DE 2009

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 137, de 2009, do Senador Flexa Ribeiro, *solicitando voto de congratulações ao arcebispo D. Orani João Tempesta, pela assunção da Arquidiocese de São Sebastião do Rio de Janeiro.*

Parecer favorável, sob nº 1.109, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator **ad hoc**: Senador Marconi Perillo.

Item 64:

REQUERIMENTO Nº 165, DE 2009

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 165, de 2009, do Senador Mário Couto, *solicitando voto de congratulações ao Ministro Gilmar Mendes pela decisão de cobrar uma ação mais enérgica da Justiça e do Ministério Público, na punição com rigor dos responsáveis por invasões de terras no País.*

Parecer favorável, sob nº 1.112, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres.

Item 65:

REQUERIMENTO Nº 173, DE 2009

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 173, de 2009, do Senador Mário Couto, *solicitando votos de congratulações ao Deputado José Megale, por sua postura*

em cobrar explicação da Governadora Ana Júlia Carepa sobre a compra de kits escolares, sem licitação.

Parecer favorável, sob nº 1.113 , de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres.

Item 66:

REQUERIMENTO Nº 174, DE 2009

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 174, de 2009, do Senador Mário Couto, *solicitando voto de congratulações ao jornalista João Carlos Magalhães, do Jornal* ***Folha de S. Paulo,*** *Agência de Belém, pela matéria "Pará entrega kit escolar elogioso ao governo".*

Parecer favorável, sob nº 1.113 , de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres.

Item 67:

REQUERIMENTO Nº 274, DE 2005

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 274, de 2005, do Senador Paulo Paim e outros Senhores Senadores, *solicitando voto de solidariedade e moção de apoio ao atleta Grafite do São Paulo Futebol Clube, pelo ato de coragem diante do incidente de racismo ocorrido na partida de futebol entre o São Paulo e o Clube argentino Quilmes.*

Parecer favorável, sob nº 1.116, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator **ad hoc**: Senador Demóstenes Torres.

Item 68:

REQUERIMENTO Nº 623, DE 2005

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 623, de 2005, do Senador Eduardo Suplicy, *solicitando voto de solidariedade ao jornalista e escritor Fernando de Moraes, que teve seu livro "Na Toca dos Leões" apreendido por ordem judicial.*

Parecer favorável, sob nº 1.116, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator **ad hoc**: Senador Demóstenes Torres.

Item 69:

REQUERIMENTO Nº 161, DE 2006

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 161, de 2006, do Senador Almeida Lima, *solicitando voto de solidariedade às vítimas da Operação Cajueiro, que foram presas e torturadas pelo comando da 6ª Região Militar, Salvador/BA.*

Parecer favorável, sob nº 1.116, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator **ad hoc**: Senador Demóstenes Torres.

Item 70:

REQUERIMENTO Nº 248, DE 2006

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 248, de 2006, do Senador Sibá Machado, *solicitando voto de solidariedade à juíza Duília Reis, da Comarca de Ariquemes-RO, pelas ameaças que vem recebendo de madeireiros.*

Parecer favorável, sob nº 1.116, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator **ad hoc**: Senador Demóstenes Torres.

Item 71:

REQUERIMENTO Nº 249, DE 2006

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 249, de 2006, dos Senadores Arthur Virgílio e Alvaro Dias, *solicitando voto de solidariedade à pesquisadora Isabel Gonçalves, pelo Dia Internacional da Mulher, pelo seu trabalho desenvolvido em pesquisa genética, na Aracruz, no Estado do Rio Grande do Sul.*

Parecer favorável, sob nº 1.116, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres.

Item 72:

REQUERIMENTO Nº 1.177, DE 2006

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.177, de 2006, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, *solicitando voto de solidariedade ao Jornal Folha de São Paulo, em razão da quebra aparente de seu sigilo telefônico.*

Parecer favorável, sob nº 1.116, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres.

Item 73:

REQUERIMENTO Nº 277, DE 2007

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 277, de 2007, do Senador Paulo Paim, *solicitando voto de solidariedade aos estudantes africanos que foram submetidos a agressões físicas e psicológicas em atentados na Universidade de Brasília.*

Parecer favorável, sob nº 1.116, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres.

Item 74:

REQUERIMENTO Nº 932, DE 2008

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 932, de 2008, do Senador Flexa Ribeiro, *solicitando voto de solidariedade ao Sindicato dos Jornalistas do Estado do Pará pela agressão sofrida durante o Sexto Congresso Estadual de Jornalistas pelos integrantes do Movimento dos Sem Terra e Via Campesina.*

Parecer favorável, sob nº 1.116, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres.

Item 75:

REQUERIMENTO Nº 1.251, DE 2008

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.251, de 2008, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, *solicitando voto de solidariedade ao padre Júlio Lancellotti, pelo trabalho realizado na "Casa Vida" de acolhimento das crianças contaminadas pelo vírus do HIV.*

Parecer favorável, sob nº 1.116, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres.

Item 76:

REQUERIMENTO Nº 1.473, DE 2008

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.473, de 2008, do Senador Paulo Paim, *solicitando voto de solidariedade aos familiares do jovem Rodrigo Soares Olenski, desaparecido no Parque Nacional do Sajama, na cidade de Cochabamba na Bolívia.*

Parecer favorável, sob nº 1.117 , de 2009, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator **ad hoc**: Senador Cristovam Buarque.

Item 77:

REQUERIMENTO Nº 1.596, DE 2008

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.596, de 2008, do Senador Paulo Duque, *solicitando voto de solidariedade ao jornalista Hélio Fernandes, pela interrupção da circulação do seu jornal, **"A Tribuna da Imprensa"**, no Estado do Rio de Janeiro.*

Parecer favorável, sob nº 1.116, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres.

Item 78:

REQUERIMENTO Nº 1.575, DE 2003

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.575, de 2003, da Senadora Ideli Salvatti, *solicitando voto de censura à iniciativa reprovável do Prefeito de Bocaiúva do Sul, Paraná, Sr. Élcio Berti, ao proibir, através de decreto municipal, "a concessão de moradia e a permanência fixa de qualquer elemento ligado à classe de chamados homossexuais".*

Parecer favorável, sob nº 1.115, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres.

Item 79:

REQUERIMENTO Nº 707, DE 2005

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 707, de 2005, do Senador Cristovam Buarque, *solicitando voto de censura em repúdio à declaração feita pelo Coronel da Reserva do Exército -Lício Augusto Ribeiro Maciel, na Câmara dos Deputados, em que se diz arrependido de não ter usado de violência física contra o Deputado José Genoíno, na época prisioneiro político.*

Parecer favorável, sob nº 1.118, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres.

Item 80:

REQUERIMENTO Nº 1.263, DE 2005

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.263, de 2005, de iniciativa da Comissão de Assuntos Sociais, *solicitando voto de repúdio à Associação Brasileira das Indústrias de Refrigerantes e de Bebidas não alcoólicas sobre a matéria "Latas de refrigerantes são seguras para a saúde".*

Parecer favorável, sob nº 1.115, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres.

Item 81:

REQUERIMENTO Nº 250, DE 2006

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 250, de 2006, dos Senadores Arthur Virgílio e Alvaro Dias, *solicitando voto de repúdio à "Via Campesina", movimento ligado ao MST, pelos atos de vandalismo praticados contra a Aracruz Celulose, do Rio Grande do Sul.*

Parecer favorável, sob nº 1.115, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres.

Item 82:

REQUERIMENTO Nº 752, DE 2007

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 752, de 2007, do Senador Paulo Paim, *solicitando voto de repúdio e censura às pichações racistas ocorridas na Universidade Federal do Rio Grande do Sul.*

Parecer favorável, sob nº 1.115, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres.

Item 83:

REQUERIMENTO Nº 909, DE 2007

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 909, de 2007, da Senadora Serys Slhessarenko, *solicitando voto de censura ao Juiz Manoel Maximiano Junqueira Filho, pela falta de ética e compromisso moral ao julgar a queixa-crime imposta pelo jogador de futebol Richarlyson.*

Parecer favorável, sob nº 1.118, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres.

Item 84:

REQUERIMENTO Nº 925, DE 2007

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 925, de 2007, da Senadora Ideli Salvatti e do Senador Mão Santa, *solicitando voto de repúdio ao senhor Paulo Zottolo, presidente da Phillips, pela entrevista, na qual se refere desrespeitosamente ao Estado do Piauí.*

Parecer favorável, sob nº 1.115, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres.

Item 85:

REQUERIMENTO Nº 850, DE 2008

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 850, de 2008, do Senador Arthur Virgílio, *solicitando voto de aversão à censura prévia imposta ao* ***Jornal da Tarde****, do Grupo "Esta-*

do", proibindo a divulgação de reportagem por ato de Juiz Federal de São Paulo.

Parecer favorável, sob nº 1.115, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres.

Item 86:

REQUERIMENTO Nº 307, DE 2005

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 307, de 2005, do Senador Eduardo Azeredo, *solicitando voto de lembrança à figura do Presidente Tancredo Neves, pelo transcurso do aniversário de sua morte.*

Parecer favorável, sob nº 1.117, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator Senador Demóstenes Torres.

Item 87:

REQUERIMENTO Nº 451, DE 2005

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 451, de 2005, do Senador Arthur Virgílio, *solicitando voto de lembrança pelo transcurso do aniversário natalício de Carlos Lacerda.*

Parecer favorável, sob nº 1.117, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres.

Item 88:

REQUERIMENTO Nº 691, DE 2007

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 691, de 2007, do Senador Arthur Virgílio e outros Srs. Senadores, *solicitando voto de lembrança pelo transcurso do aniversário da morte de Carlos Lacerda.*

Parecer favorável, sob nº 1.117, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres.

Item 89:

REQUERIMENTO Nº 1.125, DE 2008

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.125, de 2008, do Senador Arthur Virgílio, *solicitando voto de lembrança pelos 40 anos do episódio que levou à cassação do ex-Deputado Márcio Moreira Alves.*

Parecer favorável, sob nº 1.117, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres.

Item 90:

REQUERIMENTO Nº 1.237, DE 2008

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.237, de 2008, do Senador Arthur Virgílio, *solicitando voto de lembrança para os discursos proferidos na Câmara dos Deputados pelo ex-deputado Márcio Moreira Alves, em 2 e 3 de setembro de 1968, contra a invasão militar da Universidade de Brasília.*

Parecer favorável, sob nº 1.117, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres.

Item 91:

REQUERIMENTO Nº 220, DE 2009

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 220, de 2009, do Senador Flexa Ribeiro, *solicitando voto de enaltecimento ao ex-ministro das Comunicações Luiz Carlos Mendonça de Barros, aos ex-presidentes do BNDES André Lara Rezende e José Pio Borges e ao ex-presidente da Anatel Renato Guerreiro pelo resgate de suas honorabilidades e a correção no exercício da função pública.*

Parecer favorável, sob nº 1.114, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator ad hoc: Senador Marconi Perillo.

Item 92:

REQUERIMENTO Nº 842, DE 2009

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 842, de 2009, de iniciativa da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, *solicitando envio de manifestação de apelo para que o julgamento dos sete líderes iranianos da Fé Bahá'í seja feito com toda transparência, justiça e respeito aos Direitos Humanos.*

Parecer favorável, sob nº 1.114, de 2009, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Geraldo Mesquita Júnior.

O SR. PRESIDENTE (Adelmir Santana. DEM – DF) – Eu vou passar a Presidência ao Senador Papaléo Paes, porque tenho um compromisso agora. (*Pausa*.)

O Sr. Adelmir Santana, Suplente de Secretário, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Papaléo Paes.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP) – Ainda em votação, em globo, os requerimentos dos itens 3 a 12, que dizem respeito a tramitação conjunta, audiências de outras comissões retirada e desapensamento.

As Srªs e os Srs. Senadores que os aprovam, por favor, permaneçam sentados. (*Pausa*.)

Não havendo objeção, estão aprovados.

A Ata individualizará as tramitações das matérias, assim como de todas as demais.

São os seguintes os requerimentos aprovados:

Item 3:

REQUERIMENTO Nº 843, DE 2009

Votação, em turno único, do Requerimento nº 843, de 2009, do Senador José Nery, *solicitando a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 121, de 2005, com o Projeto de Lei da Câmara nº 35, de 2000, que já se encontra apensado aos Projetos de Lei do Senado nºs 25, 165, 182, 242, 308 e 355, de 2003; 352, de 2004; 370, de 2005; 86, de 2006; 151, 505 e 531, de 2007, por regularem a mesma matéria (propaganda de bebidas alcoólicas, alimentos, produtos fumígeros, medicamentos, terapias e defensivos).*

Item 4:

REQUERIMENTO Nº 844, DE 2009

Votação, em turno único, do Requerimento nº 844, de 2009, do Senador Flexa Ribeiro, *solicitando a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 431, de 2003, com o Projeto de Lei da Câmara nº 35, de 2000, que já se encontra apensado aos Projetos de Lei do Senado nºs 25, 165, 182, 242, 308 e 355, de 2003; 352, de 2004; 370, de 2005; 86, de 2006; 151, 505 e 531, de 2007, por regularem a mesma matéria (propaganda de bebidas alcoólicas, alimentos, produtos fumígeros, medicamentos, terapias e defensivos).*

A Presidência esclarece que, com aprovação dos requerimentos, os Projetos de Lei do Senado nºs 431, 2003; e 121, de 2005, perdem seu caráter terminativo.

Os projetos passam a tramitar em conjunto e vão ao exame das Comissões Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática; de Constituição, Justiça e Cidadania; de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle; de Assuntos Sociais; de Educação, Cultura e Esporte; de Assuntos Econômicos; e de Direitos Humanos e Legislação Participativa.

Item 5:

REQUERIMENTO Nº 845, DE 2009

Votação, em turno único, do Requerimento nº 845, de 2009, do Senador Gim Argello, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 82, de 2009, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor, Fiscalização e Controle (medidas de prevenção e repressão à violência nas competições esportivas).*

Uma vez que já está instruída pela Comissão de Educação, Cultura e Esporte, a matéria vai à Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor, Fiscalização e Controle e, nos termos do art. 49, I, do Regimento Interno à de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP) – **Item 6**:

REQUERIMENTO Nº 846, DE 2009

Votação, em turno único, do Requerimento nº 846, de 2009, do Senador Renato Casagrande, *solicitando o desapensamento dos Projetos de Lei do Senado nºs 44 e 110, de 2006; e 312, de 2007; dos Projetos de Lei do Senado nºs 221 e 268, de 2006, e 25, de 2007, por tratarem de matérias distintas. Solicita, ainda, que as referidas matérias continuem tramitando em conjunto, da seguinte forma: -Projetos de Lei do Senado nºs 44 e 110, de 2006; e 312, de 2007; e -Projetos de Lei do Senado nºs 221 e 268, de 2006; e 25, de 2007.*

Os Projetos de Lei do Senado nºs 44 e 110, de 2006, e 312, de 2007, continuam apensados, entre si.

Os Projetos de Lei do Senado nºs 221 e 268, de 2006; e 25, de 2007, também continuam apensados.

As matérias voltam à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, posteriormente, vão às Comissões de Assuntos Econômicos; e de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, em decisão terminativa.

Item 7:

REQUERIMENTO Nº 858, DE 2009

Votação, em turno único, do Requerimento nº 858, de 2009, do Senador Francisco Dornelles, *solicitando a tramitação conjunta das Propostas de Emenda à Constituição nºs 65, de 2005, e 17, de 2007, por regularem a mesma matéria (alteram os percentuais dos tributos destinados ao Fundo de participação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e aos programas de financiamento do setor produtivo das regiões).*

As matérias passam a tramitar em conjunto e retornam ao exame da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Item 8:

REQUERIMENTO Nº 859, DE 2009

Votação, em turno único, do Requerimento nº 859, de 2009, do Senador João Ribeiro, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 9, de 2009, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Assuntos Econômicos (estabelece advertências nos rótulos e nas embalagens de bebidas alcoólicas).*

A matéria retorna à Comissão Assuntos Sociais para completar a apreciação, seguindo, posteriormente, à de Assuntos Econômicos e, nos termos do art. 49, I, do Regimento Interno, à de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle.

Item 9:

REQUERIMENTO Nº 860, DE 2009

Votação, em turno único, do Requerimento nº 860, de 2009, do Senador Romero Jucá, *solicitando a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 542, de 2007, com*

o Projeto de Lei da Câmara nº 114, de 2005, que já se encontra apensado aos Projetos de Lei do Senado nºs 154, 625 e 735, de 2007, por regularem a mesma matéria (atendimento pessoal ao consumidor por empresas que oferecem atendimento pelo telefone, internet ou outro meio similar).

As matérias passam a tramitar em conjunto e vão ao exame das Comissões de Assuntos Econômicos; de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática e de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle.

Item 10:

REQUERIMENTO Nº 863, DE 2009

Votação, em turno único, do Requerimento nº 863, de 2009, do Senador Arthur Virgílio, *solicitando a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 486, de 2008, de sua autoria (unifica a hora legal no território brasileiro).*

O projeto vai ao Arquivo.

Item 11:

REQUERIMENTO Nº 865, DE 2009

Votação, em turno único, do Requerimento nº 865, de 2009, do Senador Tasso Jereissati, *solicitando a retirada, em caráter definitivo, da Proposta de Emenda Constitucional nº 57, de 2004, de sua autoria (reduz a alíquota da CPMF).*

A Proposta vai ao Arquivo.

Item 12:

REQUERIMENTO Nº 866, DE 2009

Votação, em turno único, do Requerimento nº 866, de 2009, do Senador Romero Jucá, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 58, de 2008, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Constituição, Justiça e Cidadania (controle das obras públicas inacabadas).*

A matéria vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, e, nos termos do art. 49, I, do Regimento Interno, à de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle.

Item 1:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 28, DE 2009

(Inversão na pauta, com aquiescência do Plenário)

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 28, de 2009 (nº 413/2005, na Câmara dos Deputados), tendo como signatário o Deputado Antonio Carlos Biscaia), que *dá nova redação ao § 6º do art. 226 da Constituição Federal, que dispõe sobre a dissolubilidade do casamento civil pelo divórcio, suprimindo o requisito de prévia separação judicial por mais de um ano ou de comprovada separação de fato por mais de dois anos.*

Parecer favorável, sob nº 863, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres.

A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do dispositivo no art. 358 do Regimento Interno, a matéria constará da Ordem do Dia durante cinco sessões deliberativas consecutivas, em face de discussão em primeiro turno, quando poderão ser oferecidas emendas assinadas por um terço, no mínimo, da composição do Senado.

Em discussão a proposta. (*Pausa*.)

Não havendo quem queira discutir, a matéria constará da Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa, para prosseguimento da discussão.

O SR. GIM ARGELLO (PTB – DF) – Sr. Presidente, o Item 2, que V. Exª vai ler logo em seguida, já tem também acordo firmado com o Líder Arthur Virgílio, com o Líder José Agripino e os demais Líderes para que seja votado.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP) – **Item 2**:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 13, DE 2004

(Inversão na pauta, com aquiescência do Plenário)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 13, de 2004 (nº 345/1999, na Casa de origem, do Deputado Wilson Santos), que *proíbe a cobrança de qualquer valor a título de religação de serviços por concessionárias de distribuição de energia elétrica e de serviços de abastecimento de água e saneamento.*

Parecer favorável, sob o nº 942, de 2009, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, Relator: Senador Paulo Duque.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 918, DE 2009

Requeiro, nos termos do Inciso I do art. 101 do Regimento Interno, que sobre o Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 13, de 2004, seja ouvida, também, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Sala das Sessões, 16 de julho de 2009. – Senador **Romero Jucá.**

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP) – Votação do requerimento.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam, por favor, permaneçam sentados. (*Pausa*.)

Está aprovado.

A matéria vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP) – Ainda sobre a mesa, matéria que ficou acordada de ontem, de solicitação da Senadora Lúcia Vânia e da Senadora Patrícia Saboya.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 919, DE 2009

Requeiro, nos termos do art. 281 do Regimento Interno, dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos do Parecer nº 1.140, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 253, de 2004.

Sala das Sessões, 16 de julho de 2009.

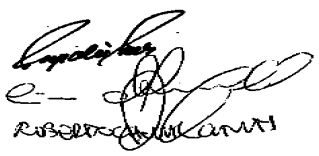

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP) – Em votação requerimento de dispensa de interstício do parecer, assinado por mim e por outros Senadores.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam, por favor, permaneçam sentados. (*Pausa*.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP) – **Item extrapauta**:

SUBSTITUTIVO DA CÂMARA AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 253, DE 2004

Discussão, em turno único, do substitutivo da Câmara do Projeto de Lei do Senado nº 253, de 2004, de iniciativa da CPMI da Exploração Sexual, que *altera o Título VI da Parte Especial do Código Penal, o art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, que dispõe sobre os crimes hediondos, nos termos do inciso XLIII do caput do art. 5º da Constituição Federal, e revoga a Lei nº 2.252, de 1º de julho de 1954, que trata de corrupção de menores.*

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania proferiu parecer favorável parcialmente ao Substitutivo da Câmara, com ajustes redacionais e restabelecimento de dispositivo do termo original aprovado pelo Senado, nos termos de texto consolidado que encaminha, nos termos do art. 133, §6º, do Regimento Interno.

Discussão do Substitutivo da Câmara, em turno único. *(Pausa.)*

Não havendo quem peça a palavra, encerrada a discussão.

A Presidência comunica ao Plenário que o Substitutivo da Câmara ao projeto do Senado será considerado série de emendas e votado separadamente por artigos, parágrafos, incisos, alíneas e itens, em correspondência aos projetos emendados, salvo aprovação de requerimento para votação em globo ou por grupos de dispositivos, obedecido o disposto no parágrafo único do art. 286.

Nesse sentido, foi encaminhado o requerimento de votação em globo do Substitutivo, assinado pelos Senadores Papaléo Paes, Cícero Lucena e Roberto Cavalcanti.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 920, DE 2009

Requeiro, nos termos do art. 287, do Regimento Interno do Senado Federal, votação em globo do Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 253, de 2004, nos termos do texto consolidado da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Sala das Sessões, 16 de julho de 2009.

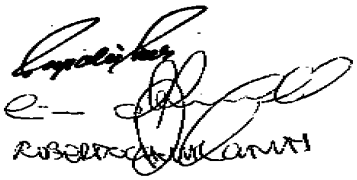

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP) – Em votação o requerimento.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. *(Pausa.)*

Aprovado.

Em votação os dispositivos do Substitutivo da Câmara, de parecer favorável, nos termos do texto consolidado encaminhado pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

As Srªs e os Srs. Senadores que os aprovam queiram permanecer sentados. *(Pausa.)*

Aprovados.

Ficam prejudicados os dispositivos do Substitutivo da Câmara de parecer contrário.

É o seguinte o parecer da Comissão Diretora para a redação final:

PARECER Nº 1.151, DE 2009

COMISSÃO DIRETORA

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 253, de 2004 (nº 4.850, de 2005, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 253, de 2004 (nº 4.850, de 2005, na Câmara dos Deputados), que *altera o Título VI (Dos crimes contra os costumes) da Parte Especial do Código Penal*, nos termos do texto consolidado pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania aprovado pelo Plenário.

Sala de Reuniões da Comissão, em 16 de julho de 2009.

Senador Marconi Perillo, Presidente

Senador Mão Santa, Relator

Senador Cícero Lucena

Senador Heráclito Fortes

ANEXO AO PARECER Nº 1.151, DE 2009.

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 253, de 2004 (nº 4.850, de 2005, na Câmara dos Deputados).

Altera o Título VI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, e o art. 1º da lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, que dispõe sobre os crimes hediondos, nos termos do inciso XLIII do art. 5º da Constituição Federal e revoga a Lei nº 2.252, de 1º de julho de 1954, que trata de corrupção de menores.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei altera o Título VI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, e o art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, que dispõe sobre os crimes hediondos, nos termos do inciso XLIII do art. 5º da Constituição Federal.

Art. 2º O Título VI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"TÍTULO VI

DOS CRIMES CONTRA A DIGNIDADE SEXUAL

CAPÍTULO I

DOS CRIMES CONTRA A LIBERDADE SEXUAL

Estupro

Art. 213. Constranger alguém, mediante violência ou grave ameaça, a ter conjunção carnal ou a praticar ou permitir que com ele se pratique outro ato libidinoso:

Pena - reclusão, de 6 (seis) a 10 (dez) anos.

§ 1º Se da conduta resulta lesão corporal de natureza grave ou se a vítima é menor de 18 (dezoito) ou maior de 14 (catorze) anos:

Pena - reclusão, de 8 (oito) a 12 (doze) anos.

§ 2º Se da conduta resulta morte:

Pena - reclusão, de 12 (doze) a 30 (trinta) anos." (NR)

"Violação sexual mediante fraude

Art. 215. Ter conjunção carnal ou praticar outro ato libidinoso com alguém, mediante fraude ou outro meio que impeça ou dificulte a livre manifestação de vontade da vítima:

Pena - reclusão, de 2 (dois) a 6 (seis) anos.

Parágrafo único. Se o crime é cometido com o fim de obter vantagem econômica, aplica-se também multa." (NR)

"Assédio sexual

Art. 216-A. .....

.....

§ 2º A pena é aumentada em até um terço se a vítima é menor de 18 (dezoito) anos." (NR)

"CAPÍTULO II

DOS CRIMES SEXUAIS CONTRA VULNERÁVEL

Art. 218. Induzir alguém menor de 14 (catorze) anos a satisfazer a lascívia de outrem:

Pena - reclusão, de 2 (dois) a 5 (cinco) anos.

Parágrafo único. Se o crime é cometido com o fim de obter vantagem econômica, aplica-se também multa." (NR)

"Ação penal

Art. 225. Nos crimes definidos nos Capítulos I e II deste Título, procede-se mediante ação penal pública condicionada à representação.

Parágrafo único. Procede-se, entretanto, mediante ação penal pública incondicionada se a vítima é menor de 18 (dezoito) anos ou pessoa vulnerável." (NR)

"CAPÍTULO V

DO LENOCÍNIO E DO TRÁFICO DE PESSOA PARA FIM DE PROSTITUIÇÃO OU OUTRA FORMA DE EXPLORAÇÃO SEXUAL

.....

Favorecimento da prostituição ou outra forma de exploração sexual

Art. 228. Induzir ou atrair alguém à prostituição ou outra forma de exploração sexual, facilitá-la, impedir ou dificultar que alguém a abandone:

Pena - reclusão, de 2 (dois) a 5 (cinco) anos, e multa.

§ 1º Se o agente é ascendente, padrasto, madrasta, irmão, enteado, cônjuge, companheiro, tutor ou curador, preceptor ou empregador da vítima, ou se assumiu, por lei ou outra forma, obrigação de cuidado, proteção ou vigilância:

Pena - reclusão, de 3 (três) a 8 (oito) anos.

....." (NR)

"Art. 229. Manter, por conta própria ou de terceiro, estabelecimento em que ocorra exploração sexual, haja, ou não, intuito de lucro ou mediação direta do proprietário ou gerente:

....." (NR)

"**Rufianismo**

Art. 230. .....

.....

§ 1º Se a vítima é menor de 18 (dezoito) e maior de 14 (catorze) anos ou se o crime é cometido por ascendente, padrasto, madrasta, irmão, enteado, cônjuge, companheiro, tutor ou curador, preceptor ou empregador da vítima, ou por quem assumiu, por lei ou outra forma, obrigação de cuidado, proteção ou vigilância:

Pena - reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

§ 2º Se o crime é cometido mediante violência, grave ameaça, fraude ou outro meio que impeça ou dificulte a livre manifestação da vontade da vítima:

Pena – reclusão, de 2 (dois) a 8 (oito) anos, sem prejuízo da pena correspondente à violência." (NR)

"**Tráfico internacional de pessoa para fim de exploração sexual**

Art. 231. Promover ou facilitar a entrada, no território nacional, de alguém que nele venha a exercer a prostituição ou outra forma de exploração sexual, ou a saída de alguém que vá exercê-la no estrangeiro.

Pena - reclusão, de 3 (três) a 8 (oito) anos.

§ 1º Incorre na mesma pena aquele que agenciar, aliciar ou comprar a pessoa traficada, assim como, tendo conhecimento dessa condição, transportá-la, transferi-la ou alojá-la.

§ 2º A pena é aumentada da metade se:

I - a vítima é menor de 18 (dezoito) anos;

II – a vítima, por enfermidade ou deficiência mental, não tem o necessário discernimento para a prática do ato;

III - se o agente é ascendente, padrasto, madrasta, irmão, enteado, cônjuge, companheiro, tutor ou curador, preceptor ou empregador da vítima, ou se assumiu, por lei ou outra forma, obrigação de cuidado, proteção ou vigilância; ou

IV - há emprego de violência, grave ameaça ou fraude.

§ 3º Se o crime é cometido com o fim de obter vantagem econômica, aplica-se também multa." (NR)

Art. 3º O Decreto-Lei nº 2.848, de 1940, Código Penal, passa a vigorar acrescido dos seguintes arts. 217-A, 218-A, 218-B, 231-A, 234-A e 234-B:

"Estupro de vulnerável

Art. 217-A. Ter conjunção carnal ou praticar outro ato libidinoso com menor de 14 (catorze) anos:

Pena - reclusão, de 8 (oito) a 15 (quinze) anos.

§ 1º Incorre na mesma pena quem pratica as ações descritas no *caput* com alguém que, por enfermidade ou deficiência mental, não tem o necessário discernimento para a prática do ato, ou que, por qualquer outra causa, não pode oferecer resistência.

§ 2º A pena é aumentada da metade se há concurso de quem tenha o dever de cuidado, proteção ou vigilância.

§ 3º Se da conduta resulta lesão corporal de natureza grave:

Pena - reclusão, de 10 (dez) a 20 (vinte) anos.

§ 4º Se da conduta resulta morte:

Pena - reclusão, de 12 (doze) a 30 (trinta) anos."

"Satisfação de lascívia mediante presença de criança ou adolescente

Art. 218-A. Praticar, na presença de alguém menor de 14 (catorze) anos, ou induzi-lo a presenciar, conjunção carnal ou outro ato libidinoso, a fim de satisfazer lascívia própria ou de outrem:

Pena - reclusão, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos."

"Favorecimento da prostituição ou outra forma de exploração sexual de vulnerável

Art. 218-B. Submeter, induzir ou atrair à prostituição ou outra forma de exploração sexual alguém menor de 18 (dezoito) anos ou que, por enfermidade ou deficiência mental, não tem o necessário discernimento para a prática do ato, facilitá-la, impedir ou dificultar que a abandone:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) a 10 (dez) anos.

§ 1º Se o crime é praticado com o fim de obter vantagem econômica, aplica-se também multa.

§ 2º Incorre nas mesmas penas:

I - quem pratica conjunção carnal ou outro ato libidinoso com alguém menor de 18 (dezoito) e maior de 14 (catorze) anos na situação descrita no *caput* deste artigo;

II - o proprietário, o gerente ou o responsável pelo local em que se verifiquem as práticas referidas no *caput* deste artigo.

§ 3º Na hipótese do inciso II do § 2º, constitui efeito obrigatório da condenação a cassação da licença de localização e de funcionamento do estabelecimento."

"**Tráfico interno de pessoa para fim de exploração sexual**

Art. 231-A. Promover ou facilitar o deslocamento de alguém dentro do território nacional para o exercício da prostituição ou outra forma de exploração sexual:

Pena - reclusão, de 2 (dois) a 6 (seis) anos.

§ 1º Incorre na mesma pena aquele que agenciar, aliciar, vender ou comprar a pessoa traficada, assim como, tendo conhecimento dessa condição, transportá-la, transferi-la ou alojá-la.

§ 2º A pena é aumenta da metade se:

I - a vítima é menor de 18 (dezoito) anos;

II - a vítima, por enfermidade ou deficiência mental, não tem o necessário discernimento para a prática do ato;

III - se o agente é ascendente, padrasto, madrasta, irmão, enteado, cônjuge, companheiro, tutor ou curador, preceptor ou empregador da vítima, ou se assumiu, por lei ou outra forma, obrigação de cuidado, proteção ou vigilância; ou

IV - há emprego de violência, grave ameaça ou fraude.

§ 3º Se o crime é cometido com o fim de obter vantagem econômica, aplica-se também multa." (NR)

"CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Aumento de pena

Art. 234-A. Nos crimes previstos neste Título a pena é aumentada:

I – da quarta parte se o crime é cometido com o concurso de 2 (duas) ou mais pessoas;

II – de metade, se o agente é ascendente, padrasto, madrasta, tio, irmão, enteado, cônjuge, companheiro, tutor ou curador da vítima ou se assumiu, por lei ou outra forma, obrigação de cuidado, proteção ou vigilância;

III – de metade, se do crime resultar gravidez; e

IV – de um sexto até a metade, se o agente transmite à vítima doença sexualmente transmissível de que sabe ou deveria saber ser portador."

"Art. 234-B. Os processos em que se apuram crimes definidos neste Título correrão em segredo de justiça."

"Art. 234-C. Para os fins deste Título, ocorre exploração sexual sempre que alguém é vítima dos crimes nele tipificados."

Art. 4º O art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, Lei de Crimes Hediondos, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

.....

V - estupro (art. 213, *caput* e §§ 1º e 2º);

VI - estupro de vulnerável (art. 217-A, *caput* e §§ 1º, 2º, 3º e 4º);

.....

....." (NR)

Art. 5º A Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

"Art. 244-B. Corromper ou facilitar a corrupção de menor de 18 (dezoito) anos, com ele praticando infração penal ou induzindo-o a praticá-la:

Pena - reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos.

§ 1º Incorre nas penas previstas no *caput* deste artigo quem pratica as condutas ali tipificadas utilizando-se de quaisquer meios eletrônicos, inclusive salas de bate-papo da internet.

§ 2º As penas previstas no *caput* deste artigo são aumentadas de um terço no caso de a infração cometida ou induzida estar incluída no rol do art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990."

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se os arts. 214, 216, 223, 224 e 232 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, e a Lei nº 2.252, de 1º de julho de 1954.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP) – Sobre a mesa, requerimento que dispensa a publicação da redação final, assinado pelos Senadores Papaléo Paes, Cícero Lucena e Roberto Cavalcanti.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 921, DE 2009

Dispensa de publicação de redação final.

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requeiro a dispensa de publicação do Parecer da Comissão Diretora, para imediata discussão e votação da redação final do Projeto de Lei do Senado nº 253, de 2004 (nº 4.850, de 2005, na Câmara dos Deputados).

Sala das Sessões, 16 de julho de 2009.

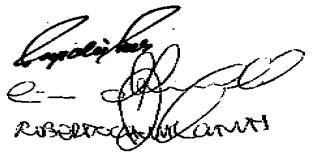

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP) – As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. *(Pausa.)*

Aprovado.

Em discussão a redação final. *(Pausa.)*

Não havendo quem peça a palavra, encerrada a discussão.

Em votação. *(Pausa.)*

As Srªs e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. *(Pausa.)*

Aprovada.

A matéria vai à sanção.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP) – São os seguintes os itens da Ordem do Dia que deixam de ser apreciados.

Itens não apreciados:

1
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 29, DE 2003

Votação, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2003, tendo como primeira signatária a Senadora Lúcia Vânia, que dá nova redação ao art. 193 da Constituição Federal (que trata da ordem social).

Parecer sob nº 187, de 2009, da Comissão Diretora, Relator: Senador Mão Santa, oferecendo a redação para o segundo turno.

2
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 7, DE 2008

Votação, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 7, de 2008, tendo como primeiro signatário o Senador Gim Argello, que altera os arts. 21, 22 e 48 da Constituição Federal, para transferir da União para o Distrito Federal as atribuições de organizar e manter a Defensoria Pública do Distrito Federal.

Parecer favorável, sob nº 727, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres.

3
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 19, DE 2007

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 19, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador Tião Viana, que acrescenta parágrafo único ao art. 54 da Constituição Federal, para permitir a Deputados Federais e Senadores o exercício de cargo de professor em instituição pública de ensino superior.

Parecer favorável sob nº 850, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Eduardo Suplicy.

4
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 42, DE 2008

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 42, de 2008 (nº 138/2003, na Câmara dos Deputados, tendo como primeiro signatário o Deputado Sandes Júnior), que altera a denominação do Capítulo VII do Título VIII da Constituição Federal e modifica o seu art. 227 (dispõe sobre a proteção dos direitos econômicos, sociais e culturais da juventude).

Parecer sob nº 297, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Expedito Júnior, favorável, com as Emendas nºs 1 a 3-CCJ, de redação, que apresenta.

25
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 30, DE 2002
(Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 9, de 2002)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 30, de 2002 (nº 3.994, de 97, na Casa de origem, do Deputado Enio Bacci), que dispõe sobre a reserva de vagas nas creches públicas para crianças portadoras de deficiência e dá outras providências.

Pareceres sob nºs 696 e 697, de 2009, das Comissões

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Marcelo Crivella, contrário ao Projeto de Lei da Câmara nº 30, de 2002, e pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 9, de 2002, que tramita em conjunto, com a Emenda nº 1 – CCJ, que apresenta; e

– de Educação, Cultura e Esporte (em audiência, nos termos do Requerimento nº 219, de 2003), Relator: Senador Flávio Arns, contrário ao Projeto de Lei da Câmara nº 30, de 2002, pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 9, de 2002, que tramita em conjunto; favorável parcialmente a Emenda nº 1-CCJ; nos termos da Emenda nº 2-CE; apresentando, ainda, a Emenda nº 3-CE.

26
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 140, DE 2007 – COMPLEMENTAR

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 140, de 2007-Complementar, de autoria do Senador Demóstenes Torres, que

altera o art. 1º da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, para especificar os dados financeiros não sigilosos, para fins de investigação de ilícito penal.

Pareceres sob nºs 281 e 706, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jarbas Vasconcelos, 1º pronunciamento (sobre o Projeto): favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta; 2º pronunciamento (sobre a Emenda nº 2-Plen): favorável, nos termos de Subemenda que oferece.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP) – Em votação o **Requerimento nº 912, de 2009**, lido anteriormente.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PTB – RR. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Senador Papaléo, que preside esta sessão, Srs. Senadores, eu gostaria de esclarecer que é um requerimento, que foi lido por V. Exª, apenas transformando o requerimento já aprovado anteriormente, segundo o qual iríamos usar a Hora do Expediente para homenagear a Maçonaria brasileira, como, aliás, já estamos fazendo há dez anos, e transferi-la para a parte da manhã, às 10 horas, numa sessão especial.

Então, gostaria de pedir a todos os Senadores que aprovem e, ao mesmo tempo, comunicar aos maçons do Brasil todo essa alteração que depois será formalmente encaminhada.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP) – Eu solicito a V. Exª permissão para apor minha assinatura no requerimento.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PTB – RR) – Certo.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes.PSDB – AP) – Muito obrigado.

Senador Cristovam Buarque.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Senador Papaléo, eu gostaria de encaminhar à Mesa – e solicitar, se possível, a sua aprovação agora – um requerimento, nos termos do art. 223 do Regimento Interno do Senado Federal, ouvido obviamente o Plenário, para que fique consignado, nos Anais do Senado, um voto de censura ao Presidente da República pela declaração, amplamente divulgada pela mídia nacional, na qual o Presidente critica Oposição por criação de CPI da Petrobras e diz: "Todos são bons *pizzaiolos*".

Este requerimento está assinado por diversos Senadores, eu diria que todos que estão aqui esta manhã. E, na justificativa, está:

O voto de censura ora requerido justifica-se em face das graves e infelizes palavras do Presidente da República, que tenta a total desmoralização do Senado Federal, menospreza e diminui a atuação de todos os Parlamentares, além de insuflar a opinião pública contra a Casa dos Senadores.

Neste momento em que o Senado está tentando se reorganizar administrativamente e melhorar a sua imagem perante a sociedade, as irresponsáveis declarações atribuídas ao Presidente da República, se verdadeiras, como tudo indica [até porque apareceu falando na televisão], caracterizam um desserviço à democracia, à independência e à harmonia dos Poderes da República.

Nós juntamos, em anexo, cópia das matérias publicadas pelos jornais O Globo, Folha de S.Paulo, Jornal do Brasil, Valor Econômico, todos de 16/07/2009, e a Folha Online, de ontem mesmo, 15/07/2009.

Ante o exposto, pedimos o apoio dos nobres Pares ao requerimento ora apresentado.

Assinam diversos Senadores, todos os que aqui estão. E creio que deve ficar em aberto o requerimento, para todos que ainda queiram assinar.

Eu considero absolutamente necessário algum gesto desta Casa. Não fazermos nada é aceitarmos o que o Presidente disse. E a fala do Presidente tem um impacto – que ele não costuma medir – imenso na opinião pública jovem deste País, pelo seu carisma e até pelo sucesso, em grande parte, de seu Governo.

Quando ele diz algo, isso fica. Hoje o Senado está ainda menor – nós cometemos muitos erros – graças ao Presidente nos tratar com esse desprezo. É uma pena que ele não perceba o papel educador que tem um Presidente da República. O Presidente da República é um educador e, como educador, às vezes é para o bem, às vezes é para o mal. Neste caso, foi para o mal. Hoje, muitos mais milhões estão com o sentimento de que o Senado não tem jeito por causa da frase do Presidente ontem, frase infeliz que ele disse, mas de que ele não se retratou em nenhum momento ainda. E some-se a frases anteriores, de dizer que aqui são 300 picaretas, de anos atrás. E, aos poucos, essas frases dele vão insuflando o povo, consolidando, para pior, erros que nós cometemos. Com os erros que nós cometemos, ele devia vir, não em defesa de blindar "a", "b" ou "c", mas em defesa de dizer: "A Casa está acima das pessoas". E existem aqueles que podem ser pizzaiolos, sim – e ele sabe quais são, e, em geral, são os que estão mais próximos a ele hoje -, e aqueles que não são. Ele generalizou e, com isso, ofendeu toda a nossa Instituição.

Por isso, eu encaminho ao senhor este requerimento.

É o seguinte o requerimento encaminhado:

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP) – Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 922, DE 2009

Requeremos, nos termos do artigo 223 do Regimento Interno do Senado Federal, e ouvido o Plenário, que seja consignado nos Anais do Senado, **VOTO DE CENSURA** ao Presidente da República pela declaração, amplamente divulgada pela mídia nacional, na qual o Presidente critica oposição por criação da CPI da Petrobrás e diz "todos são bons pizzaiolos".

JUSTIFICAÇÃO

O voto de Censura, ora requerido, justifica-se em face das graves e infelizes palavras do Presidente da República, que tenta a total desmoralização do Senado Federal, menospreza e diminui a atuação de todos os parlamentares, além de insuflar a opinião pública contra a Casa e os senadores.

Neste momento em que o Senado está tentando se organizar administrativamente e melhorar a sua imagem perante a sociedade, as irresponsáveis declarações atribuídas ao Presidente da República, se verdadeiras, caracterizam um desserviço à democracia e à independência e harmonia dos Poderes da República.

Juntamos, em anexo, cópias das matérias publicadas pelos jornais "O Globo, Folha de S. Paulo, Jornal do Brasil, Valor Econômico, todos de 16-07-2009 e Folha Online, de 15-07-2009.

Ante o exposto, pedimos o apoio dos nobres pares ao requerimento ora apresentado.

Sala das Sessões, em 16 de julho de 2009

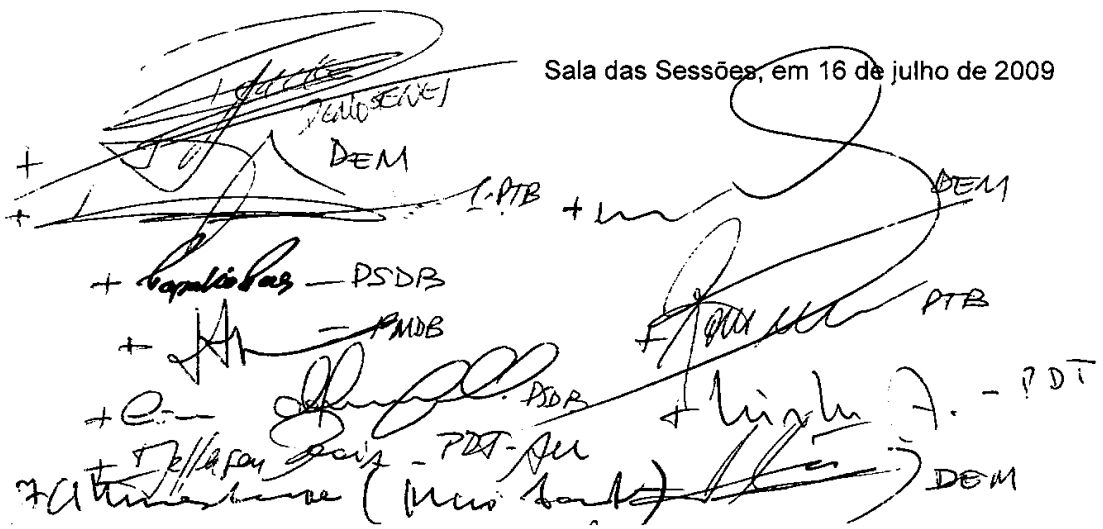

À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP) – Muito obrigado, Senador Cristovam.

O requerimento de V. Exª será acatado, recebido pela Mesa e encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PTB – RR) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP) – Pois não, Senador.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PTB – RR. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, gostaria de discutir ou, pelo menos, fazer um comentário sobre o requerimento, que eu assinei também, e vi que assinaram Senadores de vários partidos. Portanto, não é uma questão de oposição. É uma posição suprapartidária, realmente, daqueles que não podem, não querem aceitar esse rótulo que o Presidente colocou.

E o Senador Cristovam foi muito claro ao falar da importância do papel educador de um Presidente da República. O que o Presidente da República afirma, ainda mais em rede nacional, numa entrevista ampla, tem um efeito realmente, como disse o Senador Cristovam, educador. Neste caso, deseducador, porque realmente o que ele falou fere inclusive a Constituição, Senador Papaléo, porque o art. 2º da Constituição Federal diz o seguinte: "São poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário". E o Presidente Lula já disse, algum tempo atrás, como mencionou o Senador Cristovam, que, na Câmara, existiam cerca de 300 picaretas. Há pouco tempo, já nesse mandato dele, falou que o Poder Judiciário era uma caixa-preta, querendo fazer alusão de que era, portanto, uma espécie de confraria onde existia todo tipo de atos não publicáveis, não dignos.

E agora o Presidente se aproveita – e não é a primeira vez – do momento em que o Senado passa por uma crise. E eu tenho dito que é importante que nós estejamos atravessando esta crise para podermos realmente sair melhores dela, fortalecidos. Aqueles que tiverem contas a pagar que paguem; vão pagar essas contas, porque não vai ficar realmente aqui ninguém acobertado por nenhum tipo de manobra.

Então, esse requerimento mostra exatamente a nossa indignação. É um voto de censura, porque normalmente se censura um filho, uma pessoa subalterna. Aqui, como nós somos iguais, são poderes iguais, nós estamos censurando o chefe do Poder Executivo, porque realmente não soube se comportar como tal e, repito, feriu um princípio constitucional. Acho até que ainda é suave um requerimento redigido nesses termos, e que eu assinei com muita tranquilidade como brasileiro, como cidadão e, principalmente, como Senador. Estou aqui representando o povo do meu Estado, que, portanto, confia em mim como homem de bem, como homem sério. Portanto, não posso aceitar esse rótulo. Daí por que assinei e apoio, de maneira firme, esse requerimento.

O SR. JEFFERSON PRAIA (PDT – AM) – Sr. Presidente.

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP) – Pela ordem, Senador Jefferson Praia.

O SR. JEFFERSON PRAIA (PDT – AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, ainda com relação ao requerimento, eu acredito que temos hoje uma experiência não muito feliz com a declaração feita pelo Presidente da República com relação a esta Casa e aos membros desta Casa.

Veja bem, Sr. Presidente, nós acabamos de definir dois Presidentes de CPIs: o Presidente da CPI da Petrobras, que é o Senador João Pedro, uma pessoa ligada à base do Governo; o outro Presidente da Comissão de Ética – na verdade, é um Presidente da CPI, e, outro, da Comissão de Ética –, que é o Senador Paulo Duque, um Senador de longa experiência. E, quando percebemos a aprovação desses dois, um na CPI e outro na Comissão de Ética – e os dois tiveram os meus votos; eu votei nos dois, não por ser uma pessoa de um Partido que faz parte da base governista -, quando temos a aprovação de dois Presidentes de uma comissão parlamentar e de uma comissão de ética, e o Senado passa a ser tachado, com seus membros, de pizzaiolos, o que está dizendo, neste momento, o Chefe do Poder Executivo deste País? Está dizendo que as duas iniciativas – e ele já está antecipando o resultado – vão terminar em pizza. Os fazedores de pizza estão na CPI da Petrobras e na Comissão de Ética desta Casa.

Portanto, eu quero declarar neste momento que eu sou uma pessoa que gosta do Presidente Lula. Paulatinamente, venho gostando do Presidente Lula. Desde o momento em que fui ao meu Estado com ele, a Coari, percebi a simplicidade do Presidente. Percebi a forma como ele lida com o povo. Eu gosto do Presidente. Não tenho nenhum motivo aqui para – vamos colocar de forma bem simples – puxar o saco do Presidente, mas ele não foi feliz nessa colocação.

Nós temos que perceber as nossas posições aqui dentro. Eu não posso, como Senador da República, usar um termo – vamos colocar assim – chulo ou inapropriado para qualquer cidadão deste País, pela posição em que estamos, Senador Tuma, de Senadores, e principalmente o Presidente da República, quando faz uma observação dessa natureza.

Portanto, por mais que eu perceba que o Presidente tem a sua forma de comunicação simples, por mais que eu o perceba como cidadão simples que se

comunica com as massas, ele não foi feliz nesse momento, quando coloca sua percepção sobre as tomadas de decisão que teremos de ter na CPI da Petrobras e na Comissão de Ética, com que começamos a lidar daqui para frente.

Portanto, cabe, neste momento, destacarmos que não é dessa forma que vamos construir uma democracia participativa, livre, por meio da qual todos possam dar as suas opiniões, dentro do respeito, dentro de um contexto que a sociedade quer.

A sociedade quer, Senador Papaléo Paes, que nós estejamos aqui representando-a da melhor forma possível, respeitando as instituições e os membros das instituições. Isso não significa ser subserviente a ninguém, é importante que digamos isso. Isso significa ser aqueles que vão cumprir a cada dia o seu papel, em qualquer instituição em que estejam presentes.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP) – Muito obrigado, Senador Jefferson Praia.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP) – Esclarecemos que vamos à votação do **Requerimento nº 912, de 2009**, que determina o dia 20 de agosto a homenagear a Maçonaria brasileira pelo transcurso do Dia do Maçom. Primeiro signatário: Senador Mozarildo Cavalcanti.

Em votação o requerimento.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (*Pausa*.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP) – Quero esclarecer que o requerimento apresentado pelo Senador Cristovam Buarque vai regimentalmente obedecer o destino à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP) – Está encerrada a Ordem do Dia.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 923, DE 2009

Nos termos do que prevê o art. 40, § 1º, **c**, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro licença dos trabalhos desta Casa, no dia 10 de julho do corrente ano, para desempenhar missão política de interesse parlamentar, consistente em presidir a comissão temporária criada para apreciar a o PLS nº 156, de 2009, na audiência pública designada para discutir o projeto, a realizar-se na cidade de Recife-PE.

Sala das Sessões, 16 de julho de 2009. – Senador **Demóstenes Torres.**

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP) – O requerimento que acaba de ser lido será votado oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP) – Pela ordem, Senador Gim Argello. Antes, Senador Gim Argello, o Senador Tuma.

O SR. ROMEU TUMA (PTB – SP) (Fora do microfone)

O SR. GIM ARGELLO (PTB – DF) – Muito obrigado, Senador Tuma.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP) – Senador Gim Argello.

O SR. GIM ARGELLO (PTB – DF. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, vou ser bastante breve só para dar os parabéns a V. Exª, Senador Papaléo Paes, que preside a sessão, parabéns ao Senado.

Ontem, à noite, o Congresso votou a LDO. Hoje conseguimos limpar a pauta. Não há nenhuma matéria pendente de votação. Votamos todos os itens. Votamos até os itens da tarde. Não foi isso, Drª Cláudia? Todas as matérias que deveriam ser votadas foram votadas. Esta manhã de hoje tem sido muito profícua. Votamos todos os empréstimos para o Ceará, para Minas Gerais, para o Distrito Federal, empréstimos importantes. Votamos também todos os requerimentos. Quer dizer, um dia bastante profícuo: cinco empréstimos, todos os requerimentos, mais de 90 itens.

Eu só queria dar os parabéns a este Senado. A partir do dia de hoje, entramos em recesso oficial até o final deste mês. Todos os itens, todos os compromissos do Congresso Nacional, o nosso compromisso com a população brasileira, no dia de hoje, acaba de ser sanado dentro deste semestre. Espero que todos descansem esses dias, que todos reflitam muito, para que possamos superar as turbulências que esta Casa vem enfrentando, e se Deus quiser a partir do próximo semestre tudo prossiga. Agora com o Conselho de Ética instalado e com todas as comissões funcionando, tenho certeza, Senador Papaléo Paes, que preside esta sessão, que neste próximo semestre vamos ter dias mais profícuos ainda e com outras vitórias, não só para a nossa Casa, para o Congresso Nacional, mas principalmente para a população brasileira.

Muito obrigado, Senador.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP) – Senador Gim Argello, quero parabenizar V. Exª pela lembrança do trabalho que a Casa fez no primeiro semestre e dizer que realmente hoje nós limpamos a pauta, concluímos todas as votações. Votações importantíssimas que V. Exª já referiu, por isso nós não vamos deixar pendências para a reabertura do segundo semestre.

Senador Romeu Tuma, peço a V. Exª permissão porque vou passar a Presidência ao Senador Mão Santa.

O Sr. Papaléo Paes, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Mão Santa, 3º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Srªs e Srs. Senadores, Professor Cristovam Buarque eu vinha ouvindo a voz de V. Exª e quis Deus que eu assumisse a Presidência deste Senado, do grandioso Senado da República do Brasil, talvez o melhor de sua História, pela nossa presença, pelo nosso ideal e por termos garantido a democracia neste Brasil.

Então, eu queria pedir o requerimento de V. Exª para assiná-lo. Eu ouvi no rádio o discurso de V. Exª. Quero assinar, como Presidente do Senado da República do Brasil neste instante, o requerimento de V. Exª. Esse negócio de pizzaiolo, pizza... Eu não sei se V. Exª especificou que tem pizza de fruto do mar, de marisco, que envolve um bocado de moluscos e coisas. Mas eu quero assinar, repudiando...

Este Poder é, na história do mundo... John Locke descreveu a democracia na Inglaterra, que tinha um rei, Carlos I, que fechou o parlamento e foi resistido por Cromwell, o grande líder. Exigiu-se uma convivência do parlamento inglês e o rei, mas eles mostraram para o rei que a lei estaria sempre superior. Este poder democrático nascido na Inglaterra, em 1640, deu ao mundo – e essas noções foram trazidas por Rui Barbosa, daí a nossa influência – que o Poder Legislativo seria sempre superior. Eu, aqui, em outro entendimento, digo: se o Poder Executivo tem os votos, nós também os temos. Nós somos filhos do voto e da democracia. Se o Poder Judiciário tem o poder punitivo de prender, de cassar, de multar, nós temos a sabedoria. Está no livro de Deus que a sabedoria vale mais que ouro e prata.

Cristovam, nossos cumprimentos. Eu quero o requerimento, para assinar como Senador da República do Brasil e, neste instante, representando a grandeza desta Casa como Presidente.

O SR. ROMEU TUMA (PTB – SP) – Sou eu, Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Agora, concedemos a palavra ao Romeu Tuma pela ordem. Eu vou consultar a Secretária Executiva. Esta é a lista. Tem Líder, aqui, o Demóstenes, eu não contesto. A sua liderança é até pequena. V. Exª tem que ser líder não só de Goiás, não só do seu Partido, mas do Brasil todo.

Pela ordem V. Exª, Romeu Tuma.

O SR. ROMEU TUMA (PTB – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador) – Vou falar bem rápido. Eu concordo com os senhores. Jefferson Praia foi eloqüente em poder determinar que não podemos ser ofendidos livremente sem uma resposta. Quase todos nós estivemos angustiados com a mensagem que foi recebida nesta Casa no dia de ontem. E, Sr. Presidente, o Senador Gim Argello e o Senador Papaléo foram claros; com todas as dificuldades, com todas as angústias que o Senado tem passado, não deixou de produzir, Senador Papaléo. V. Exª, na Presidência, fez questão de se referir ao enfrentamento de todos os obstáculos sem que parasse a atividade fim do Parlamento, que é legislar. Não ficou um ato ou projeto, ou medida provisória que esteja parada por falta de presença, ou por falta de discussão, ou por falta de acordo dos Parlamentares, quer da Situação, quer da Oposição.

Então, eu cumprimento todos os membros da Mesa pela eficácia e pelas mudanças que vêm trazendo nesses últimos dois, três meses.

Senador Mão Santa, V. Exª está na Mesa, é membro da Mesa e tem modificado várias atividades na administração da Casa, que tem sido elogiada até por aqueles que têm trazido várias denúncias. Então, não posso deixar de reconhecer esse fato e ver sobre a mesa pilhas de projetos que nada têm a ver com a pauta e com a ordem do dia.

Cumprimento as Cidades de Jundiaí e Rio Claro, do meu Estado, que, com mais nove Municípios, assinaram convênio de adesão ao Pronasci. Esse é um programa muito importante do Governo Federal, que é segurança com cidadania, e tem tentado ter um desenvolvimento com os Municípios. Há os territórios de paz e vários programas no Pronasci. A Jundiaí e Rio Claro, infelizmente, no dia de ontem, não pude comparecer, mas não posso deixar de cumprimentar os Prefeitos por terem aderido.

Há centenas de milhares de Municípios que estão pedindo a adesão ao Pronasci. Tivemos, com o Senador Demóstenes Torres presidindo a Comissão de Justiça, uma discussão sobre programa de prevenção e recuperação dos usuários de drogas. V. Exª é um médico e sabe o estrago que faz àqueles que, infelizmente, ficam dependentes de drogas. Esse é um dos grandes programas que estão sendo elaborados – houve vários especialistas discutindo – e vai se ligar ao Pronasci. Com isso, provavelmente, a gente consegue melhorar a situação e recuperar principalmente o jovem adolescente, para que não entre nesse vício maldito que é o uso de drogas.

Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Senador Romeu Tuma, V. Exª é uma das personalidades que não só enriquecem este Senado, mas por quem o Brasil tem que ter gratidão. No momento mais

difícil da transição democrática, em que este País enfrentou doze mil greves, no Governo do Presidente Sarney, V. Exª foi o Cirineu, que as enfrentou com muita firmeza.

E, nesta Casa, me levaram para a Corregedoria no dia que citei o livro *Mein Kampf, Minha Luta.* Galinhas cacarejadoras. E eu me senti como se V. Exª fosse assim o Rei Salomão, um homem sábio e justo. Daí nunca criticou aquele pronunciamento que fiz. Então, V. Exª engrandece este Senado e a República.

Agora está inscrito aqui – vou seguir, Papaléo estava presidindo, com muita competência, como lhe é peculiar –, eu peguei a lista de oradores inscritos, o primeiro é Papaléo Paes e, depois, um Líder, Demóstenes Torres. E nós vamos alternar.

E a nossa presença aqui é para garantir a voz livre de cada Senador da República. O Senado existe para fazer leis boas e justas e para fiscalizar os outros contrapoderes e para, como disse Teotônio Vilela, resistir falando e falar resistindo.

Com a palavra Papaléo Paes.

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB –AP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

Eu, há alguns dias, comecei uma conversa. Estamos conversando, eu e o ex-governador do Estado do Amapá, Senador Jorge Nova da Costa, sobre várias questões, mas fundamentalmente sobre o Amapá, sobre o início da evolução do nosso Estado do Amapá.

O Senador e ex-Governador Jorge Nova da Costa, que se encontra aqui presente, fazia uma lembrança sobre os pioneiros do Estado. Vamos buscar a história do Estado do Amapá e vemos que a participação de cada um desses pioneiros e, depois, com o agregamento de outras pessoas, fez com que o Estado, então território, se desenvolvesse, tivesse seu primeiro Governador, Janari Nunes, e hoje é um Estado cujo povo me deu o direito de representá-lo através do voto.

Então, buscando nessa nossa conversa o valor da história, o significado da história para uma sociedade, para um povo, vamos buscar muitas razões para relembrarmos o que pensam os homens, o que têm como tradução os seus ideais. E nós nunca podemos esquecer a história. A história sempre se repete e, ao sempre se repetir, precisamos fazer as correções que pudermos nessa história.

Nós nunca podemos esquecer o passado.

E, para não esquecer o passado, fundamentalmente neste momento em que passamos por mais uma crise no Senado Federal, fui buscar num livro de discursos algo que pudesse trazer o passado, não um passado muito distante, mas que nos permitisse refletir sobre o valor, sobre as dificuldades, sobre todos os processos que o Senado Federal e o Parlamento brasileiro já enfrentaram.

Então, fui buscar exatamente o discurso do Presidente do Congresso Nacional, Senador José Sarney, no ano de 1995.

Peço que prestem bem a atenção a esse discurso. A sabedoria, o esclarecimento, o aprofundamento, uma descrição extremamente feliz sobre o Congresso Nacional, que deixa mensagens fortes, para que, hoje, possamos reestruturar parte dos nossos pensamentos e passemos a agir em defesa ou pelos direitos que o Senado Federal merece.

Vou iniciar a leitura do discurso proferido pelo Senador José Sarney, quando Presidente do Congresso Nacional, em 1995.

Ele inicia assim:

Abro a quinquagésima legislatura Há quase duzentos anos nos reunimos, em nome do povo brasileiro, construindo as instituições que fazem o Brasil.

Saúdo os deputados e senadores que agora chegam, para desejar-lhes êxito na tarefa de continuar a construir um País que não transige, não se curva, não negocia a sua soberania, sua independência e o seu destino.

Sou o mais antigo congressista desta Casa. Aqui cheguei, pela primeira vez na legislatura de 1955. Isso me legitima para presidir o Congresso: uma longa vida política nesta Casa. Uma vida construída de três mandatos de Deputado, três de Senador, Governador, Vice-Presidente e Presidente da República.

Assumi este cargo não num momento de glória do Poder Legislativo; mas numa fase em que a instituição atravessa profunda crise de identidade, exposta à permanente crítica e censura.

Meu desejo é prestar um serviço ao Congresso, juntando-me a todos os senadores e deputados, igual a qualquer um deles, na tarefa indispensável de modernização da Casa, animado pelo propósito de dar-lhe prestígio e respeito perante à sociedade, empreendendo um programa de reformas que lhes confiram o necessário suporte e a agilidade de um Parlamento forte e digno de nosso povo. Nosso trabalho exige a sedimentação de uma profunda consciência moral de nossas responsabilidades, a obstinada decisão de não cometer erros, de jamais aceitar qualquer aranhão nos procedimentos éticos que devem nortear nossa conduta. Transparência, moralidade, eficiência e trabalho.O Congresso é maior do que a soma de todos nós e é a maior instituição do governo democrático. Os parlamentos perderam aquele charme romântico que os acompanhou durante todo o século XIX até metade do século XX. Eram o centro das decisões e elas podiam vir pela eloqüência. Era o tempo em que os

plenários podiam ser tocados pela palavra, pelo delírio e pelo encantamento dos oradores. Infelizmente, ainda somos dominados pela visão do parlamento do discurso, apenas uma das formas de fiscalização, e passamos essa imagem à sociedade, que vincula o Congresso ao plenário. Mas, o Congresso é muito mais.É fiscalização, é acompanhamento, é controle do Poder Executivo e é o único lugar onde o povo, onde qualquer outro segmento social pode questionar governos, pessoas, fatos, e apontar defeitos e erros, mesmo do próprio Parlamento.

Na mídia, nos organismos da sociedade organizada, nos grupos de pressão, a denúncia do povo passa pelo crivo da aprovação dos que governam e comandam. Aqui, não. Haverá sempre uma voz, um representante de um segmento social, de um município, de um bairro, de uma ideologia, de uma religião, de uma raça, de uma profissão no amplo espectro de que é formada a Casa, para dar corpo à função parlamentar de ser o instrumento de liberação de opinião.

Sem Parlamento não há democracia, sem democracia não há liberdade, e sem liberdade o homem é apenas e às vezes um sobrevivente.

Sem Parlamento forte, não há democracia forte.

O que está sob suspeita nas críticas não são os valores do Parlamento, mas a realização imperfeita desses valores. O Congresso não pode ser julgado pela conduta daqueles que o traíram, dos que o denegriram, de quantos o corromperam, aviltaram e transformaram em instrumento de abuso pessoal ou de grupo.

O Congresso nunca faltou ao Brasil. Aqui nasceu o País. Aqui construímos nossas instituições. Nenhum poder sofreu mais, no curso da História do que o Congresso.

Em 1823, fomos fechados quando, sem termos imprensa, discutíamos a liberdade de imprensa; sem termos povo, as liberdades civis; sem termos fronteiras, a constituição de uma nação; sem termos leis, a vitaliciedade e a independência do Judiciário.

Nunca ninguém pensou em fechar o Executivo, mas fomos fechados e dissolvidos em 1823, 1889, 1891, 1930, 1937, 1968 e 1977.

Muitas vezes, ao longo da História, foi o Congresso suspenso, invadido, presos e cassados muitos de seus membros. Porém, nunca faltou um grupo de homens que aqui não ficasse falando, conspirando ou lutando pela sua abertura, pela sua existência, sabendo que a sobrevivência do Congresso era a sobrevivência da Nação. O que é o poder civil?, perguntava Milton Campos; e respondia: "É a brigada de choque dos políticos que compõem o Congresso".

Quero, também, ressaltar a nossa identificação inseparável com a imprensa. Cito apenas um fato: quando o Congresso foi fechado em 68, não passou um dia sem que o jornalista Carlos Alberto Castello Branco não pregasse sua abertura".

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Desculpe-me interrompê-lo. Este jornalista é do Piauí, Carlos Alberto Castello Branco, único jornalista que tinha coragem de criticar a ditadura militar.

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP) – Muito obrigado, Senador Mão Santa.

Continuo a leitura:

Lembro Quintino Bocaiúva, Joaquim Serra, Macedo Soares, Carlos Lacerda, Orlando Dantas e Edmundo Bittencourt.

A vulnerabilidade do Parlamento decorre do fato de ser, esta, a Casa política por excelência, e o conflito é a marca inarredável da política e da liberdade de crítica. No Judiciário, as sentenças apenas são conhecidas depois de publicadas, as decisões do Executivo são coordenadas no âmbito do próprio Governo, entre quatro paredes.

As decisões legislativas, ao contrário, são debatidas e tomadas em público, no quadro das divergências políticas e à mercê de interesses contrariados ou favorecidos.

A visão de um Congresso como uma corte celeste ou uma reunião de sábios e notáveis, e não de homens e políticos, é, sem dúvida, irrealista e ingênua. Os Congressistas são recrutados dentro da sociedade e são representativos das camadas sociais.

No mundo inteiro, a instituição parlamentar enfrenta a contestação de sua legitimidade. Surgiu um novo interlocutor da sociedade democrática – a opinião pública, com poder político agregado. Ela é formada pela mídia que, graças às conquistas da ciência e da tecnologia, pode, em velocidade incalculável, através do fascinante mundo dos satélites, fazer com que todos, ao mesmo tempo e na mesma hora, possam julgar os fatos e os homens. É o mundo da sociedade organizada em milhares de associações que agregam legitimidade para falar em nome do povo e de segmentos importantes da sociedade.

Padre António Vieira já dizia que, sendo tão natural no homem o desejo de ver, o apetite de ser visto é muito maior. O uso de ver tem um fim com a vida; o apetite de ser visto não acaba com a morte.

O velho conceito de democracia representativa entra em competição com outras legitimidades. Os Congressos envelhecem e os partidos sofrem, também, o mesmo fenômeno com os seus programas. E o nosso País, que não tem tradição partidária, convive com algumas reminiscências de instituições polí-

ticas do fim do século XIX, de que é exemplo o voto proporcional uninominal, desintegrador dos partidos e estimulador da corrupção. Basta dizer que o Brasil é o único país do mundo onde ainda se pratica esse sistema eleitoral.

Durante muito tempo julgou-se que o Estado era um instrumento do bem-estar social. Hoje, com o fim das ideologias, o desmoronamento dos dogmas e sectarismos, já se sabe que o desenvolvimento social só terá êxito com o desenvolvimento econômico. Estamos advertidos, também, de que a economia de mercado não é boa distribuidora de renda, impondo-se necessário que o Estado seja forte para assegurar uma sociedade justa. Assim, o que deve pesar não é o tamanho, mas a qualidade do Estado.

Caminhamos para um mundo cada vez mais interdependente. De livre circulação do capital, que pode tirar seu passaporte e nacionalidade a qualquer hora, em qualquer casa de câmbio.

Srs. Congressistas, esta legislatura vive a expectativa de promover uma reforma constitucional, sem dúvida a mais ambiciosa e profunda de todas quantas foram apresentadas. Chegam ao Congresso mensagens do Poder Executivo propondo ampla reforma da Constituição, da qual sempre fui um crítico sincero e honesto. Estou convencido de que, sem adequadas mudanças no texto de nossa Lei Maior, não haverá meios de superar a crise em que o Brasil começou a mergulhar no final da década de 70, quando já havia sinais de exaustão do modelo que elegia o Estado como o grande agente das transformações efetivamente experimentadas pelo Brasil, nos últimos decênios.

O grande mal que vemos em nossa Carta Magna é que ela criou uma situação inviável: é ao mesmo tempo parlamentarista e presidencialista. Nem o Governo governa, nem o Legislativo legisla. Cria direitos sociais e, ao mesmo tempo, impede de pagá-los e ampliá-los, uma vez que não deixa o país desenvolver-se para usufruir do poder germinativo da livre competição e inserir-se na nova ordem mundial.

Balanço terrível dessa crise é a falência do Estado, que perde, a cada dia, sua capacidade de prestar serviços ao povo e pagar a dívida social, cuja face mais exposta é o salário mínimo. Na verdade, assistimos ao total desmoronamento das instituições de governo. Basta dizer que vamos começar esta legislatura com 59 Medidas Provisórias e 134 vetos ainda não votados, que obstruem a pauta de nossos trabalhos.

Aos olhos da sociedade perpassa uma visão de ineficiência, de desnecessidade do Poder Legislativo, quando, na realidade, vivemos é uma crise profunda das instituições de governo com o sistema criado pela Constituição de 88.

Este Congresso será desafiado a promover uma mudança que recoloque o Brasil em sintonia com as profundas transformações registradas no mundo, nos últimos anos. São mudanças estruturais indispensáveis para que o país consiga romper o cerco armado por um modelo de desenvolvimento esgotado, o qual atribuía ao Estado o papel de agente econômico. O Brasil cresceu, suas estruturas tornaram-se mais complexas, criando uma variada gama de agentes econômicos que clamam por espaços para recolocar o sistema produtivo funcionando no lugar de relevo que lhe está reservado. Em benefício de todos.

Felizmente, há um consenso nacional de que a Constituição criou uma soma exageradamente elevada de encargos para o Estado sem indicar as correspondentes fontes de financiamento deles. Assim como existe a convicção de que, sem remover esses obstáculos constitucionais, não haverá força humana capaz de vencer a crise e reconduzir o Brasil para os caminhos do desenvolvimento econômico com justiça social.

Não é segredo para ninguém que a estabilização econômica definitiva depende das reformas estruturais, que promovam o saneamento do setor público e desregulamentem a economia brasileira, de modo a estimular os investimentos de risco no aumento da capacidade produtiva do país, como tem dito o Presidente Fernando Henrique. A estabilização econômica reclama estabilidade política. Ao atual Congresso está reservada a importante tarefa de modernizar nossas instituições políticas, para que o regime se torne mais estável e eficaz.

Convido todos a um árduo trabalho. O Congresso é a Casa do debate, da controvérsia, das idéias, das posições. Desse debate floresce a democracia e surgem as soluções. A idéia do Congresso votando só assuntos de consenso é o anti-Congresso. Trabalhar, discutir, decidir.

Vamos dar ao Brasil uma visão de trabalho. Vamos desobstruir nossa pauta e iniciar, nas Casas separadas, mas ligadas por um ideal comum, Senado e Câmara, um trabalho conjugado para que a opinião pública tenha presente que esta Qüinquagésima Legislatura será citada na História do Brasil como um dinâmico e criativo tempo de construção e de serviços prestados ao País. Para isso, estou perfeitamente sintonizado com esta excelente revelação de homem público, que é o Presidente da Câmara, Deputado Luís Eduardo Magalhães, que comigo dividirá o comando de nossas casas legislativas.

O Congresso Nacional jamais faltou ao Brasil, nunca obstruiu as tarefas do Executivo e do Judiciário. Nossa obrigação é ajudar o País a diminuir os proble-

mas de nosso povo e assegurar que iremos cumprir quatro anos de um Congresso em renovação, transparente, sem contemplações com os erros, e disposto a punir todos aqueles que, de um modo ou de outro, traírem o mandato que o povo lhes conferiu".

Mas, também, seremos intransigentes e inarredáveis e jamais vergaremos na defesa das prerrogativas e da autonomia do Parlamento, Casa que é a expressão da soberania do povo e do sistema democrático.

Agradeço às autoridades aqui presentes, ao Presidente do Supremo Tribunal Federal, Ministro Otávio Galotti, aos Ministros de Estado, aos Chefes de Missões Diplomáticas, enfim, a todos quantos prestigiaram esta cerimônia."

Então, Sr. Presidente, eu encerro a minha participação na tribuna exatamente confirmando o que acabei de ler, ou seja, o discurso proferido na abertura da 50ª Legislatura do Senado Federal, feita pelo Senador José Sarney.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Papaléo Paes faz um reflexão sobre o Legislativo, citando o Presidente Sarney.

Antes de chamar o orador inscrito como Líder, Demóstenes Torres...

Ô, Demóstenes Torres, Papaléo disse que o jornalista Carlos Castello Branco salvaguardava a inspiração democrática e o desejo do povo.

Quero contar um fato, Papaléo, de que Deus me fez testemunha: em 1978, o Congresso foi fechado pela última vez. Era Presidente Petrônio Portella, do Piauí – eu sou testemunha da História –, e ele fez aprovar uma reforma do Judiciário – ouviu, Demóstenes? Aí veio a ordem do Presidente Geisel que fechou o Congresso. Eu estava ao lado do Petrônio, a imprensa toda foi buscar a sua entrevista, a sua opinião, e ele só disse uma frase: "Este é o dia mais triste de minha vida". Aí, eu aprendi que autoridade é moral. Os canhões rodeavam este Congresso, que estava fazendo anistia, fazendo reforma do Judiciário, redemocratizando o País com Petrônio. Os militares mandaram reabrir o Congresso. As palavras calam os canhões. As palavras de Petrônio fizeram renascer a liberdade.

Representando essa luta do direito, que temos de entender... Este Parlamento é velho, é da Inglaterra. O Rei Carlos I mandou fechar; aí, ele entrou numa guerra contra a Irlanda, mas precisou de dinheiro, Demóstenes, e reabriu o Parlamento, porque quem tinha moral eram os Parlamentares. Aí, apareceu um líder lá, Oliver Cromwell, que impôs que o rei estivesse abaixo da lei. Então, nós representamos isso.

Quis Deus... V. Exª sintetiza a nossa grandeza. Este Congresso aqui, nós somos um dos melhores Congressos da história deste País. V. Exª tem o dever e ama, igualmente a Rui Barbosa, a lei e a justiça, que é a salvação.

Com a palavra.

O SR. DEMÓSTENES TORRES (DEM – GO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Agradeço a V. Exª.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, a Polícia Militar do Estado de Goiás completa, neste mês, 151 anos de bons serviços prestados à população. No século e meio, construiu sua história com bravura e todos os demais sinônimos de coragem, pois é a responsável pelo sono tranquilo das famílias, pelo movimento pacífico no comércio, pelo bucolismo irretocável no campo, pelo dano mínimo nas zonas urbanas.

Infelizmente, a Polícia Militar só é lembrada nas horas de angústia, do socorro, dos marcos de tragédia. Mas agora é diferente; é hora de comemorar, de dar parabéns a cada um dos 20 mil policiais ativos, inativos e pensionistas. É hora de agradecer a todos eles por serem a nossa garantia de paz, o escudo entre as pessoas de bem e os homens que optam pela criminalidade. É hora de saudar os homens e as mulheres da gloriosa Polícia Militar de Goiás, dizendo-lhes muito obrigado por tudo que representam, por tudo que sua ostensividade significa, por tudo que sua presença simboliza.

Vi, na prática, por que a Polícia Militar é chamada de força nos 39 meses em que tive a honra de ser Secretário de Segurança Pública e Justiça de Goiás. A pasta compreendia também a Polícia Civil, o Corpo de Bombeiros Militar, o sistema carcerário, os Conselhos Comunitários de Segurança, o Programa de Proteção a Testemunhas e Vítimas Ameaçadas, o Disque-Denúncia, Procon e o combate às drogas. Porém, sem a PM, nada funciona, não apenas por ter o maior contingente, mas por ser uma depositária fiel da esperança da sociedade.

Como bem disse recentemente o Desembargador Paulo Telles, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, "essa tropa é orgulho de todos os goianos por sua alta *performance*". Para o eminente Desembargador, a credibilidade da PM torna o Judiciário "testemunha de que a Polícia Militar é patrimônio dos goianos, defensora das liberdades e fiadora dos princípios e da defesa dos direitos humanos".

Para obter aval tão enfático do chefe de um Poder, os milicianos tiveram de trabalhar muito. Nos dois mandatos que tive como Procurador-Geral de Justiça e, na minha época, como Secretário de Segurança Pública e Justiça, cheguei às mesmas conclusões tiradas pelo Desembargador Paulo Teles, porque também tive a PM como parceira. Alcançamos resultados extraordinários,

como: o fim dos sequestros e dos assaltos a ônibus; a redução drástica nos índices de homicídios; a queda de até metade em itens como roubo de veículos; as apreensões recordes de drogas e armas ilegais; a prisão de criminosos que praticaram delitos Brasil afora e só conheceram o lado de dentro da cadeia quando passaram a agir em Goiás.

É claro que, para alcançarmos tamanho êxito, contamos com os demais servidores da Secretaria, principalmente os da Polícia Civil. Esse esforço conjunto redundou em ruas mais livres para as crianças brincarem, praças abertas para a diversão dos jovens, maior confiança dos lojistas de serem menos admoestados por ladrões, ida e volta mais seguras do trabalhador, do estudante.

O grande prestígio goiano junto ao Governo Federal, do então Presidente Fernando Henrique Cardoso, e a qualidade dos projetos que apresentamos nos deram a primazia de diversas conquistas. A parceria Estado-União legou a Goiás 2.165 viaturas, mais do que o triplo do número existente na ocasião. Herdamos quase inúteis Veraneios da década de 70 e entregamos caminhonetes modernas e preparadas para o combate. Reaparelhamos os quartéis com informatização completa, armamento à altura das necessidades e munição em quantidade suficiente para agir e reagir. Os salários tiveram ganho real e, em alguns casos, mais do que dobraram, proporcionando aos policiais e a seus dependentes a estabilidade que tanto buscaram e que tanto merecem. Investimos na qualificação, oferecendo diversos cursos, inclusive de nível superior. Aproveitando uma idéia do dirigente agropecuário José Eduardo Fleury, que anos depois me deu a glória de se lançar a suplente de Senador na minha chapa, criamos a Patrulha Rural, equipada com armas específicas e carros que suportavam a labuta nas estradas vicinais. Incentivamos os programas de habitação. Reestruturamos a Biblioteca Goiandira do Couto, agora batizada em homenagem à maravilhosa artista plástica e doceira que é uma verdadeira atração turística na cidade de Goiás. O treinamento passou a ser mais rigoroso, com aportes na academia de formação, no currículo enriquecido por disciplinas exigidas pela contemporaneidade e no rigor dos concursos públicos. Em troca, cobramos respeito ao cidadão e às leis, cumprimento fiel do dever, principalmente o do acatamento aos princípios da administração pública e aos direitos individuais e coletivos. Apoio total aos honestos e competentes, rigor absoluto com quem maculasse a farda, cortando na carne, extirpando as chagas. Goiás precisou, a PM atendeu. O Governo deu as ferramentas e viu estendido seu braço forte. Com os instrumentos à mão, a tropa se viu a um só tempo estimulada e exigida. A resposta da polícia foi positiva e imediata, traduzida em mais segurança para a população, e, na parte do Governador e do Secretário, em satisfação por ter acreditado nos militares.

A Organização das Nações Unidas havia estudado a região goiana do Entorno do Distrito Federal e concluído que ali estava uma área mais perigosa que zonas de conflito como a grande Bagdá. O governador carreou para o Entorno os recursos de diversos setores, fazendo interface da Secretaria de Segurança Pública com os programas de promoção social, o Banco do Povo, o Cheque-Moradia e a Bolsa Universitária. Multiplicamos por dez o número de policiais em cidades como Águas Lindas e Santo Antônio do Descoberto. Combatemos duramente a corrupção e a violência policiais. No fim de dois anos, a situação era completamente diferente. Até hoje a situação é conturbada, mas não se cumpriram as previsões pessimistas da ONU.

Se a sociedade em geral foi agraciada com os relevantes préstimos da PM, eu em particular me senti contemplado pela capacidade de seus integrantes, desde o aluno de soldado ao mais graduado oficial. Quando revejo os jornais da época ou converso com um ex-componente da equipe, reafirmo ainda mais o acerto que foi crer na desenvoltura da Polícia Militar. Para mim, não foi surpresa o sucesso advindo de confiar nos bons frutos da equação formulada por valorizar, investir e esperar, pois a tradição da PM é a de dar alegria às pessoas decentes. Não veste apenas farda, veste a camisa da população. A continência a que mais obedece é ao gesto de gratidão expressado pelo povo, inclusive por mim. A PM, no seu contingente, nunca traiu as expectativas dos goianos. Desde 28 de julho de 1858, escreve a sua biografia com as tintas do denodo. Naquele dia, a força foi fundada por Januário da Gama Cerqueira, presidente da província, ocupante do cargo que depois seria de homens igualmente valorosos como, para citar somente os mais recentes governadores, Mauro Borges, Otávio Lage, Irapuan Costa Júnior, Ary Valadão, Iris Rezende, Onofre Quinan, Henrique Santillo, Maguito Vilela, Naphtali Alves, Agenor Rezende, Helenês Cândido, Marconi Perillo e, atualmente, Alcides Rodrigues. Todos eles deram sua contribuição no engrandecimento da PM, que nasceu Força Policial de Goyaz com 47 integrantes e hoje é do tamanho do Estado e maior do que a ânsia popular por segurança.

Em qualquer lugar de Goiás, há um policial zelando pelo bem-estar de quem lhe paga os proventos. Nos 246 Municípios, nos mais de mil distritos e povoações, há sempre um PM de olho para evitar a ação dos delinqüentes.

Nossos militares são quase onipresentes. Estão nos rios e nas florestas com o Batalhão Ambiental; nos céus com seu grupamento alado; nas rodovias, nas baixadas de ruas, nas escolas, nas repartições públicas, nas promoções culturais, nos eventos esportivos. Onde houver uma vida a ser preservada, onde se precisar que a paz seja assegurada, ali estará um PM a corresponder aos quereres dos goianos.

Sua fama transborda do território que tanto defende. A Academia da Polícia Militar de Goiás treina membros de corporações de diversos Estados. Praças e oficiais se destacam na Força Nacional de Segurança, mantendo um padrão de eficiência que, desde a Guerra do Paraguai, já foi testado até em conflitos armados internacionais. Também em permanente expansão está a qualidade da mão-de-obra. Chega a 90% o número de policiais com curso superior, inclusive entre os praças. Ali estão escritores, músicos e outros artistas, que participam de certames e vencem, que batalham nos palcos da vida e vencem. Ali estão atletas que competem nas pistas do mundo e vencem. Ali estão líderes políticos de primeira grandeza que disputam eleições e vencem. Há cinco dezenas de militares nas Câmaras Municipais. Há vice-prefeito praça, como o soldado Elias Luiz da Silva, de Córrego de Ouro. Há prefeito policial, o Coronel Romeu José Gonçalves, de Joviânia, como há prefeitos praças: o soldado Catarino José da Silva, de Trombas, e os cabos Jonas Souza da Rocha e Luiz Borges. Da Rocha é um dos meus grandes amigos na política e torci e lutei e pedi voto o tempo inteiro para ele ser prefeito de Araguapaz, onde com seu caráter e sua vontade está realizando um grande mandato. O Cabo Borges governa a pequena e riquíssima Alto Horizonte, segundo maior exportador do Estado, uma potência mineral no Brasil.

Além das lideranças municipais, a PM teve o Deputado Federal o Capitão Wayne e tem o Deputado Estado Coronel Marciano Basílio de Queiroz, que foi meu assessor na Secretaria de Segurança Pública e Justiça e depois comandou com brilho a Polícia Militar. O Comandante-Geral anterior, coronel Édson Costa, se sobressaiu a tal ponto que passou a chefiar a Força Nacional de Segurança. Foi sucedido pelo coronel Carlos Antônio Elias, que era major e chefiava a Comunicação Social da PM quando fui secretário. Devo ao coronel Antônio e sua equipe parte dos triunfos obtidos contra a violência, porque, justamente com o delegado Norton Luís Ferreira, assessor de imprensa da Polícia Civil, se encarregava de levar à opinião pública a certeza de que a melhoria na segurança não era apenas uma sensação. O coronel Antônio reúne muitas virtudes, mas a maior delas ultrapassa as exigidas para ser aprovado no concurso da Polícia: é sua vocação para o militarismo, seu galardão em servir e proteger, seu orgulho de pertencer à carreira.

As entidades ligadas à PM também revelam líderes, como os presidentes e os ocupantes de diretorias nas Associações de Cabos e Soldados, de Sargentos e Subtenentes, de Oficiais, dos Militares Inativos, das Pensionistas, da Caixa Beneficente, da Fundação Tiradentes. Em seus comandos regionais, suas companhias, enfim, em todos os quartéis e viaturas, estão lideranças com as quais o cidadão pode contar.

Porém, a PM prospera porque não se resume a seus comandantes. Eles estão de parabéns, sobretudo por terem uma tropa tão eficiente. Parabéns também para toda a família miliciana, extensivos ao Secretário de Segurança, Ernesto Roller, e ao Governador, Alcides Rodrigues.

Muito obrigado a cada soldado, cada aluno de Colégio Militar, das bandas, do setor de saúde, cada cônjuge de integrante da PM, cada cabo, sargento, subtenente, tenente, capitão, major, tenente-coronel e coronel. Parabéns por vocês servirem tão bem a nosso povo e parabéns a Goiás por ter uma Polícia desse nível.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Convidamos...Depois do brilhante pronunciamento do Líder do DEM, Demóstenes Torres, nós estamos alternando, como é de praxe, e a lista dos inscritos tinha Adelmir Santana, que cedeu a Mozarildo Cavalcanti.

Então, Senador...

O SR. CÍCERO LUCENA (PSDB – PB) – Questão de ordem, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Pela ordem. Questão de ordem é contra o Regimento, e nós estamos enquadrados.

O SR. CÍCERO LUCENA (PSDB – PB. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Então, pela ordem, Presidente. Estou querendo exatamente tratar do Regimento.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Pois sim.

O SR. CÍCERO LUCENA (PSDB – PB) – Nós precisamos estabelecer regra.

Vários Senadores aqui precisam falar porque vão viajar, mas não foi estabelecido prazo para que esses Senadores falem. Então, proponho, mesmo com sacrifício dos que vão iniciar sua fala, que o prazo seja estabelecido, porque, do jeito que nós estamos indo, daqui a pouco alguém vai pedir para ler este livro na tribuna: "As Cem Maiores Personalidades da História".

Então, peço a V. Exª, mesmo sendo o democrata que V. Exª é, em questão de ordem ou pela ordem, que seja estabelecido prazo, um sacrifício em benefício dos

outros que precisam falar e que precisam viajar. Concordo com a necessidade de todos de falar, mas que haja o respeito aos que estão ainda aqui por falar.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Então nós submetemos ao Plenário, que é soberano. Um ali, o Roberto, quer a liberdade. Não chegamos ao consenso.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF.) – Pode-me deixar por último.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Por último. Pode deixar, mas querem tempo. Eu tenho que ter o espírito da lei, porque Rui Barbosa fez um discurso nesta Casa de quatro horas. E aqui tem muitos Rui Barbosa.

Convidamos agora Mozarildo Cavalcanti, que representa o PTB, Roraima, dignifica a classe médica e é um dos maiores líderes da história maçônica deste País.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PTB – RR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Obrigado, Senador Mão Santa, que, como sempre, dirige brilhantemente a sessão e é sempre gentil com seus colegas, Srªs e Srs. Senadores, telespectadores da TV Senado e ouvintes da Rádio Senado, eu quero, Senador Mão Santa, pegando o gancho de V. Exª, fazer aqui um registro.

Está reunida em Goiânia a 38ª Assembléia da Confederação da Maçonaria Simbólica do Brasil, que reúne os Grão-Mestres das grandes Lojas de todos os Estados do Brasil e do Distrito Federal. Quero, portanto, desejar aos irmãos maçons que estão lá reunidos que tenham um bom encontro e tirem de lá boas decisões para o Brasil.

Sr. Presidente, quero fazer outro registro. Acho que todo mundo aqui e quem nos assiste pela TV Senado e ouve pela Rádio Senado tem assistido a uma propaganda da TIM que insiste em um erro geográfico terrível: que você pode ligar do Oiapoque ao Chuí com a tarifa 'x'".

E aí eu fico preocupado, porque deseduca o povo brasileiro. A TIM, por exemplo, funciona lá em Roraima, e o ponto extremo do Brasil não é o Oiapoque, é o Monte Caburaí. Então, a TIM está cometendo um equívoco. Eu mandei um ofício ao Presidente da TIM, fazendo o meu protesto e anexando um ofício do IBGE que, mais uma vez, confirma que, do ponto de vista oficial, o ponto extremo do Brasil é o Monte Caburaí, no Estado de Roraima, e não o Oiapoque, lá no Amapá.

Também quero fazer um registro, Sr. Presidente, até para fazer justiça, porque já denunciei aqui a obra de reforma do Palácio do Planalto. E comecei denunciando porque não tinha placa, que é um requisito que o próprio Governo Federal exige das obras que têm recursos federais. Felizmente colocaram as placas. Felizmente, acho que ontem ou anteontem, porque eu só vi ontem, colocaram três placas: uma do Ministério da Defesa, através do Exército brasileiro, que fez a licitação; a placa da empresa construtora; e a placa do Governo Federal, que dá o valor e o objeto da obra.

Então, vejam bem: Por que não fizeram isso no início? Por quê? Foi preciso que eu denunciasse daqui, foi preciso que a revista *ISTOÉ* fosse mais fundo e mostrasse várias outras falhas; foi preciso que o jornal *Correio Braziliense* denunciasse outras tantas falhas numa obra que é de R$78 milhões e que ontem, a pedido do Presidente Lula, foi aprovado um crédito suplementar de R$100 milhões. Portanto, uma reforma do Palácio do Planalto vai sair por quase R$200 milhões. Eu já fiz o meu pronunciamento. Estou fazendo o registro aqui de que colocaram a placa. Eu espero que o Tribunal de Contas, que está fiscalizando a obra, veja as denúncias de que existe um monte de irregularidades nessa obra.

Mas o objetivo do meu pronunciamento hoje, Senador Mão Santa, é fazer o registro de mais uma marcha dos Prefeitos a Brasília. Isso já é um suplício. Vêm fazer o quê aqui? Pedir recursos, porque lá, no Município, onde mora o cidadão... Quando você pergunta para algum brasileiro onde ele mora, ele diz: eu moro no Município tal, na rua tal, do Estado tal. Pois bem, esses cinco mil, seiscentos e tantos Municípios do Brasil vivem à míngua. E, agora que o Presidente Lula resolveu isentar o IPI de certos produtos, o IPI é uma das fontes que compõem o FPM, o Fundo de Participação dos Municípios, como compõe o Fundo de Participação dos Estados. Com isso, quer dizer, é como se ele estivesse fazendo graça com chapéu alheio. Mas como é hoje? Essas duas fontes de renda, somadas, formam o bolo para fazer a repartição. Eu vou falar só desses dois, porque tem que ter as contribuições, que o dinheiro vai todo para o Governo Federal. Não é dividido com os Estados. Com exceção da Cide, todas as outras – a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, uma meia dúzia de contribuições, que eu não tenho agora de cabeça – vão para o Governo Federal. Mas esses dois, Senador Valter Pereira, o Imposto de Renda e o IPI, de acordo com a Constituição, ficam assim divididos, Senador Mão Santa – e V. Exª sabe muito bem, porque já foi Prefeito e já foi Governador: 52% do que a União, quer dizer, o Governo Federal arrecada nos Municípios e nos Estados, logicamente, 52% ficam com o Governo Federal.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Seriam 53% constitucionalmente: 22,5% para os Municípios, 21,5% para os Estados e 3% para os Fundos Constitucionais. Está na Constituição.

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PTB – RR) – Eu tive o cuidado de levantar com dados atualizados, Senador Mão Santa: 52% da União, 3% dos Fundos Constitucionais, 21,5% do FPE, 22,5% do FPM, mais uma emenda constitucional que corrigiu em 1% o FPM, porque ficou prejudicado.

Então, isso soma para Estados, Municípios e Fundos Constitucionais: 48%.

Eu estou apresentando essa proposta. Aliás, já dei entrada na Mesa a uma proposta de emenda Constitucional, assinada por 33 Senadores, em que se altera esses percentuais. Fica assim: o Governo Federal ficará com 45% da arrecadação do IPI e Imposto de Renda; os Fundos Constitucionais de desenvolvimento regional passam, portanto, de 3% para 4%; o FPE, de 21,5% para 23%; o FMP, o Fundo de Participação dos Municípios, de 22,5% para 27%, o que é um aumento de 4,5%. E essa correção que foi feita no FPM continua 1%. Assim, a composição ficará desta maneira: 45% para a União; e 55% para Estados, Municípios e Fundos Constitucionais.

Isso aqui, se aprovado pelo Senado e pela Câmara, acabará com o suplício dos Prefeitos, acabará com essa proposital dependência, que o Governo Federal quer, dos Municípios ao Governo Federal, dos Estados ao Governo Federal. Isso corrige uma distorção da federação, porque esse modelo não permite realmente que o Brasil seja chamado de República Federativa. Por quê? Porque fica tudo na mão do Governo Federal.

Então, apresentei essa emenda em homenagem, inclusive, a esta 12ª Marcha dos Prefeitos aqui, em Brasília, para que o Senado, ao retornar do recesso, comece a discuti-la; espero que a aprovemos o mais rápido possível, com as correções que possam ser feitas; espero que o Governo não queira obstruir essa alteração em favor dos Municípios, em favor dos Estados e, portanto, permita uma redução para o Governo Federal de 52% para 45%; ou seja, de 7% apenas de redução, o que representará para Estados e Municípios um aumento, portanto, de 7% também. Quer dizer: tira-se 7% do Governo Federal e dá-se 7% para Estados e Municípios, privilegiando principalmente os Municípios. E com essa emenda aprovada, nós acabaremos com a humilhação que os Prefeitos têm de estarem aqui correndo atrás de emendas, de estarem aqui fazendo marchas para que o Governo Federal se sensibilize.

Eu espero, até porque aprendi, Senador Mão Santa, como médico, que não adianta ficar dando paliativos – e é até humilhante você, por exemplo, ter uma pessoa que, de vez em quando, tem que lhe procurar para pedir um analgésico. Por que não tratar a doença? Por que não curar e livrar essa pessoa da dor?

Então, eu acho que se nós fizermos isso, os Municípios não terão que estar aqui, a toda hora, os Prefeitos vindo aqui a toda hora para pedir "a benção" ao Presidente, "a benção" aos Ministros, e ficarem correndo nos corredores do Senado e da Câmara para que os Parlamentares possam botar emendas para compensar a arrecadação pequena que eles têm e cuja fonte principal, o nome está dizendo, é Fundo de Participação dos Municípios. Eu até acho, particularmente, que deveria ser maior, mas eu propus 27%.

Portanto, Sr. Presidente Mão Santa, para terminar, ficará, se aprovada a emenda: 45% para a União, do que é arrecadado com IPI, com Imposto de Renda; 4% para os Fundos Constitucionais; 23% para os Estados; 27% para os Municípios; 1% referente à emenda aprovada, Emenda 55, que corrigiu a distorção, e, portanto, de maneira muito simples, a União fica com 45% do que é arrecadado, que já é muito, e Estados, Municípios, Fundos Constitucionais com 55%.

Então, eu deixo registrado aqui, em homenagem aos Prefeitos, a apresentação desta proposta; que ao invés de ficarmos nos discursos aqui em defesa dos Municípios, nós vamos partir para uma ação efetiva para corrigir essas distorções.

Senador Valter Pereira, ouço V. Exª com muito prazer.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – V. Exª será atendido na forma do Regimento Interno.

O Sr. Valter Pereira (PMDB – MS) – Senador Mozarildo, o pronunciamento de V. Exª é da maior seriedade. O que nós estamos discutindo é o princípio da Federação. Quando o Município tem de vir, com chapéu nas mãos, pedindo adjutório à União Federal, é porque está havendo uma distorção e a representação federativa não está se pronunciando. Portanto, acho que é da maior seriedade o que V. Exª está abordando e a proposta realmente é uma alternativa que o Senado tem para começar a examinar, tem que se dispor a mudar, porque precisamos fazer da nossa Federação um fato real e não uma ficção. Vou abordar, dentro de alguns instantes, o mesmo tema que V. Exª está enfatizando e acho que a luta dos Prefeitos vai levar, fatalmente, à discussão de uma proposta como a apresentada por V. Exª. Parabéns pelo pronunciamento!

O SR. MOZARILDO CAVALCANTI (PTB – RR) – Senador Valter Pereira, agradeço pelo aparte de V. Exª, que é um homem muito preocupado com a questão federativa, principalmente como conhecedor profundo da área jurídica.

Nós realmente precisamos sair dessa falsa Federação e entrar numa Federação de fato. Para isso, não

há outra fórmula a não ser colocar na mão dos Municípios os recursos necessários para que os Prefeitos possam exercer direito os seus mandatos, cuidando principalmente da saúde, da educação, da moradia, do transporte, da produção.

Encerro, Sr. Presidente, pedindo a V. Exª que seja transcrito na íntegra o teor da minha emenda constitucional, o quadro, a tabela sobre os valores, bem como – aí não pode, porque são fotos – o ofício que encaminhei ao Presidente da TIM, para que ele corrija o erro geográfico que está colocando em rede nacional.

Muito obrigado.

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. SENADOR MOZARILDO CAVALCANTI EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inseridos nos termos do art. 210, inciso I e o § 2º, do Regimento Interno.)

Matérias referidas:

Proposta de Emenda à Constituição;

Distribuição da Arrecadação do IPI e do Imposto de Renda; Ofício nº 248/2009/GSMCAV.

Proposta de Emenda à Constituição n.º , de 2009.

Altera a redação das alíneas a, b e c, do Inciso I do art. 159 da Constituição Federal, para modificar o percentual de repasse da arrecadação de impostos sobre renda e proventos de qualquer natureza e sobre produtos industrializados.

O Congresso Nacional Promulga a seguinte Emenda à Constituição:

Art. 1º. As alíneas a, b e c e o Inciso I do art. 159 da Constituição Federal passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 159. A União entregará:

I - do produto da arrecadação dos impostos sobre renda e proventos de qualquer natureza e sobre produtos industrializados cinqüenta e dois por cento na seguinte forma:

a) vinte e três por cento ao Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal;

b) vinte e sete por cento ao Fundo de Participação dos Municípios;

c) quatro por cento, para aplicação em programas de financiamento ao setor produtivo das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, através de suas instituições financeiras de caráter regional, de acordo com os planos regionais de desenvolvimento, ficando assegurada ao semi-árido do Nordeste a metade dos recursos destinados à Região, na forma que a lei estabelecer;

d) .....

Art. 2º. Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em de julho de 2009.

Justificação

A repartição do montante tributário é uma discussão que no decorrer dos últimos anos vem tomando corpo e também expondo as dificuldades dos Estados e Municípios quando se fala dos respectivos fundos de participação.

Não obstante a Constituição Federal prever a existência da União, esta nada mais é, ou ao menos deveria ser, do que uma mera repartição, uma seção dentro de uma organização burocrática. Como se depreende do artigo 1º de nossa Carta Magna, a República brasileira é formada pelos Estados, Municípios e Distrito Federal, logo a união não existe como ente federado, mas como um órgão administrativo.

Deste modo, nasce-se no município, vive-se no município, trabalha-se no município, mora-se no município. Não existe viver, nascer, trabalhar ou morar na União.

Assim sendo, os problemas da população estão para serem resolvidos no município, não na União. Não é cabível, então, que este órgão administrativo se apodere da maior parte dos impostos do país. Impostos estes que incidem sobre as riquezas produzidas nos municípios, nunca na União. Até mesmo quando se preceitua que um determinado bem é da União, entende-se que este seja de uso comum dos entes federados (Estados, Municípios e Distrito Federal, conforme o art. 1º da Lei Fundamental).

O que vemos acontecer, a cada dia com maior intensidade, é a usurpação, pela União, dos recursos gerados nos municípios. Tanto é verdade, que no intuito de minimizar esta situação, existem os fundos de participação.

Atualmente a repartição de apenas dois dos tributos da União são contabilizados para a formação dos fundos de participação, o Imposto sobre a renda de pessoas físicas e jurídicas, e o Imposto sobre os Produtos Industrializados – IPI. Do total destes, apenas quarenta e cinco por cento são destinados aos Estados e Municípios. Não entram na composição deste percentual as taxas e as contribuições instituídas pela União.

O IR e o IPI, componentes formadores dos fundos de participação representam cerca de oitenta por cento do total arrecadado pela união quando considerados impostos, taxas e contribuições. E onde são arrecadados estes tributos? Nos municípios.

Finalmente, o intuito desta Proposta de Emenda à Constituição é melhorar a situação dos municípios brasileiros, que hoje, em sua grande maioria, vive de pires na mão para os governos estaduais e federal, o que fere de morte o princípio federativo da autonomia de seus entes. Desta forma, exponho aos ilustres pares o texto em tela para análise.

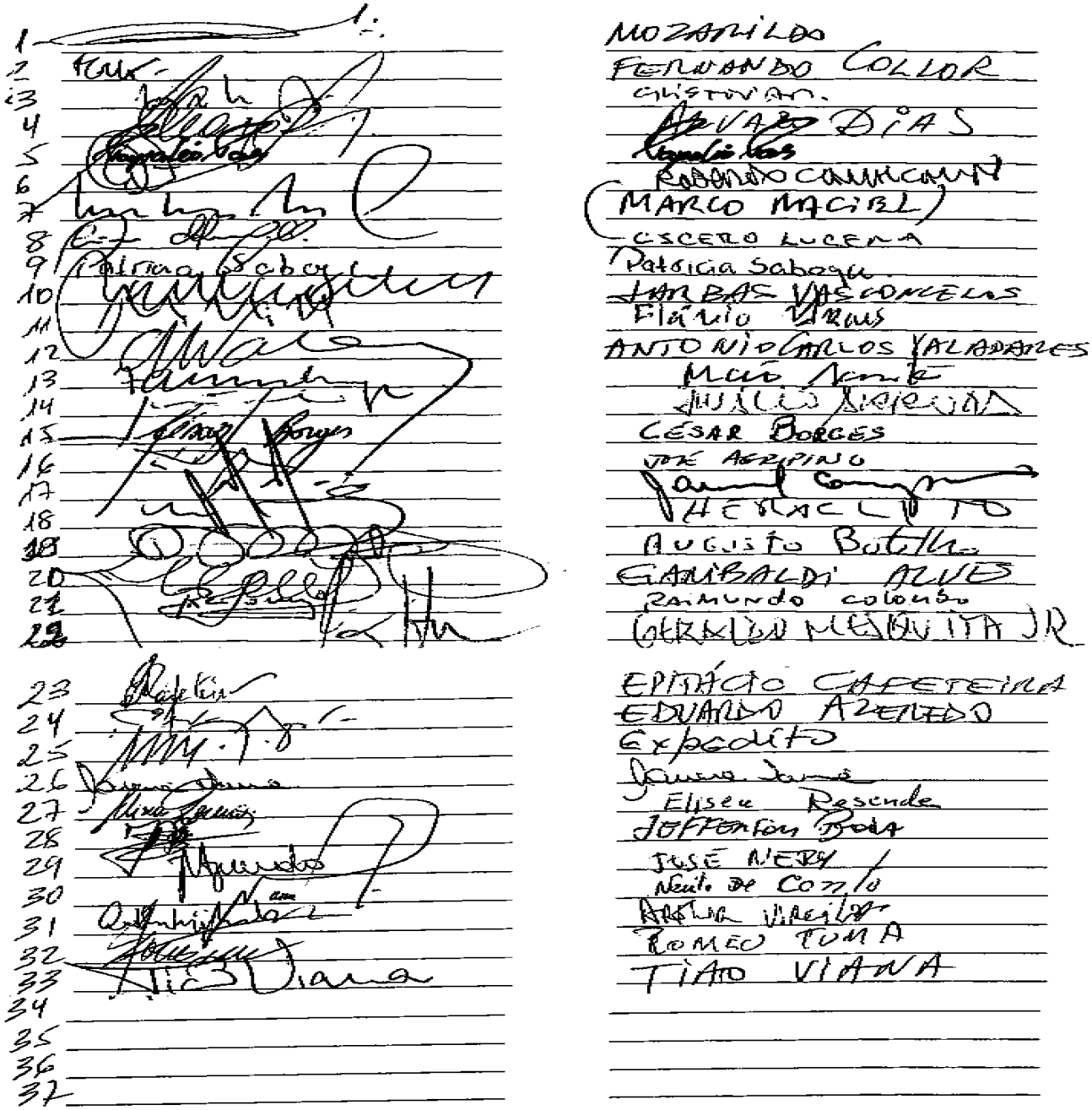

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

.....

Art. 159. A União entregará:

~~I – do produto da arrecadação dos impostos sobre renda e proventos de qualquer natureza e sobre produtos industrializados, quarenta e sete por cento na seguinte forma:~~

I - do produto da arrecadação dos impostos sobre renda e proventos de qualquer natureza e sobre produtos industrializados quarenta e oito por cento na seguinte forma: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 55, de 2007)

a) vinte e um inteiros e cinco décimos por cento ao Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal;

b) vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento ao Fundo de Participação dos Municípios;

c) três por cento, para aplicação em programas de financiamento ao setor produtivo das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, através de suas instituições financeiras de caráter regional, de acordo com os planos regionais de desenvolvimento, ficando assegurada ao semi-árido do Nordeste a metade dos recursos destinados à Região, na forma que a lei estabelecer;

d) um por cento ao Fundo de Participação dos Municípios, que será entregue no primeiro decêndio do mês de dezembro de cada ano; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 55, de 2007)

II - do produto da arrecadação do imposto sobre produtos industrializados, dez por cento aos Estados e ao Distrito Federal, proporcionalmente ao valor das respectivas exportações de produtos industrializados.

~~III – do produto da arrecadação da contribuição de intervenção no domínio econômico prevista no art. 177, § 4º, vinte e cinco por cento para os Estados e o Distrito Federal, distribuídos na forma da lei, observada a destinação a que refere o inciso II, c, do referido parágrafo. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 42, de 2003)~~

III - do produto da arrecadação da contribuição de intervenção no domínio econômico prevista no art. 177, § 4º, 29% (vinte e nove por cento) para os Estados e o Distrito Federal, distribuídos na forma da lei, observada a destinação a que se refere o inciso II, *c*, do referido parágrafo.(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 44, de 2004)

Distribuição da Arrecadação do IPI e do I Renda

	Atual	Proposta
União	**52,00**	**45,00**
Fundos Constitucionais	3,00	4,00
FPE	21,50	23,00
FPM	22,50	27,00
FPM (EC 55)	1,00	1,00
Soma	**48,00**	**55,00**
Total	**100,00**	**100,00**

CF Art 159

Ofício nº. 248/2009/GSMCAV

Brasília, 16 de julho de 2009

Senhor Presidente,

Ao cumprimentar cordialmente Vossa Senhoria, manifesto minha surpresa ao deparar-me com anúncio e publicidade desta conceituada Empresa, veiculado em todo o território nacional, onde é usada a seguinte expressão "*do Oiapoque ao Chuí*". Durante muito tempo, os brasileiros ouviram a expressão "do Oiapoque ao Chuí do Brasil", ou seja, supostamente os dois pontos mais extremos do Brasil.

Considerando que a TIM opera em Roraima informo, para esclarecimento de Vossa Senhoria e da Agência de Publicidade, que, na verdade, é o Monte Caburaí o ponto mais ao norte do Brasil, conforme material do IBGE anexo, o que nos leva a dizer que "O BRASIL É DO CABURAÍ/RR AO CHUÍ/RS".

Assim, sugiro ao ilustre Presidente mandar corrigir a propaganda e anúncios dessa Empresa envolvendo os pontos extremos do Brasil.

Na oportunidade, reitero a Vossa Senhoria protestos de consideração e apreço, colocando-me à disposição.

Atenciosamente,

Senador MOZARILDO CAVALCANTI

A Sua Senhoria o Senhor
Dr. LUCA LICIANI
Presidente da TIM Brasil
Avenida Giovanni Gronchi, nº 7143, 4º andar
Vila Andrade
05724-005 SÃO PAULO / SP

Ofício nº 25/PR

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 2009

A Sua Excelência o Senhor
Senador **MOZARILDO CAVALCANTI**
Senado Federal – Anexo II
Ala Senador Afonso Arinos – Gabinete 10
70165-900 - Brasília-DF

Assunto: Solicita informações sobre o ponto Extremo norte do Brasil
Referência: Ofício nº 326/2008/GSMCAV

Senhor Senador,

Em atenção ao Ofício nº 326/2008/GSMCAV, datado de 25 de novembro de 2008, informamos a Vossa Excelência que o ponto extremo norte do Brasil encontra-se em Roraima, no Monte Caburaí, fronteira com a Guiana, no Município de Uiramutã, cerca de 70 km ao Norte dessa sede municipal e aproximadamente 140 km da cidade de Pacaraima.

O marco geodésico IBGE 92740 materializa o ponto extremo norte do país, cujos descritivos de localização e acesso e as coordenadas do marco nos Sistemas Geodésicos SIRGAS2000 e SAD69, seguem em anexo. As informações sobre as estações geodésicas do IBGE estão disponíveis para acesso público no endereço: http://www.ibge.gov.br/home/geociencias/geodesia/sgb.shtm.

Ressaltamos, ainda, que a Primeira Comissão Brasileira Demarcadora de Limites, do Ministério das Relações Exteriores, indicou ser procedente o reconhecimento oficial do marco geodésico IBGE-92740 como ponto de extremo norte do território nacional.

À disposição de Vossa Excelência, subscrevemo-nos,

Respeitosamente,

Sérgio da Costa Côrtes
Diretor-Executivo
no exercício da Presidência

IBGE Relatório de Estação Geodésica

Estação: 92740 Nome da Estação: 92740 Tipo: Estação Planimétrica - SAT

Município: URAMUTÃ UF: RR

Última Visita: 14/7/2006 Situação Marco Principal: Bom

DADOS PLANIMÉTRICOS		DADOS ALTIMÉTRICOS		DADOS GRAVIMÉTRICOS	
Latitude	05 ° 16 ' 11,6195 " N	Altitude Ortométrica(m)		1.421,09	Gravidade(mGal)
Longitude	60 ° 12 ' 32,7926 " W	Altitude Geométrica(m)		1,419,79	Sigma Gravidade(mGal)
Fonte	GPS Geodésico	Fonte		GPS Geodésico	Precisão
Origem	Ajustada	Data Medição		14/7/2006	Datum
Datum	SAD-69	Data Cálculo		6/9/2006	Data Medição
Data Medição	14/7/2006	Sigma Altitude Geométrica(m)			Data Cálculo
Data Cálculo	6/9/2006	Modelo Geoidal		MAPGEO2004	Correção Topográfica
Sigma Latitude(m)	0,010				Anomalia Bouguer
Sigma Longitude(m)	0,013				Anomalia Ar-Livre
UTM(N)	583.192,605				Densidade
UTM(E)	809.374,554				
MC	-63				
Latitude	05 ° 16 ' 10,4869 " N	Altitude Ortométrica(m)		1.421,02	Gravidade(mGal)
Longitude	60 ° 12 ' 34,6239 " W	Altitude Geométrica(m)		1.402,63	Sigma Gravidade(mGal)
Fonte	GPS Geodésico	Fonte		GPS Geodésico	Precisão
Origem	Ajustada	Data Medição		14/7/2006	Datum
Datum	SIRGAS2000	Data Cálculo		6/9/2006	Data Medição
Data Medição	14/7/2006	Sigma Altitude Geométrica(m)		0,017	Data Cálculo
Data Cálculo	6/9/2006	Modelo Geoidal		MAPGEO2004	Correção Topográfica
Sigma Latitude(m)	0,002				Anomalia Bouguer
Sigma Longitude(m)	0,003				Anomalia Ar-Livre
UTM(N)	583.155,525				Densidade
UTM(E)	809.317,037				
MC	-63				

* Último Ajustamento Planimétrico Global SAD-69 em 15/09/1996

** Ajustamento Planimétrico SIRGAS2000 em 23/11/2004 a 06/03/2006

*** Dados Planimétricos para Fonte certa nas escalas maiores ou iguais a 1:250000, vetores SIRGAS2000 - SAD-69

Localização

No Monte Caburaí, fronteira com a Guiana, no Município de Uramutã, cerca de 70 km ao Norte desta sede municipal e aproximadamente 140 km da cidade de Pacaraima

Descrição

São três monumentos destinados a materializar a fronteira entre o Brasil e a Guiana. Pilar de concreto, base superior quadrada com 0,45 m de lado, aflorando cerca de 0,05 m do solo natural, com chapa cravada em seu topo padrão IBGE, com inscrições em baixo relevo "BG11A" e "B11A". Existem ainda dois marcos auxiliares, na forma de obeliscos, aflorando cerca de 0,80 m do solo; ambos situam-se a 1,00 m do marco principal, em cada lado da fronteira. O marco do lado brasileiro, possui a inscrição "B11A", já no marco da Guiana está inscrito "BG11A". A frente do conjunto de monumentos, está implantada uma placa metálica com dizeres alusivos ao ponto mais setentrional do Brasil.

Itinerário

A melhor forma para se chegar à região é através de helicóptero, sendo a clareira existente diminuta e exigindo experiência da tripulação com pouso e decolagem, em áreas restritas. O acesso por terra, a pé, é arriscado, mas pode ser feito desde Uiramutã, com o apoio de guias que conheçam as trilhas.

Observação

O código 92740 foi utilizado indevidamente por uma estação em Cornélio Procópio/PR no período de 15/06/2004 à 14/09/2006. A referida estação possui hoje o código 92748 e encontra-se destruída.

Localização Geográfica

O Brasil está situado na América do Sul entre os paralelos de 5°16'20" de latitude norte e 33°45'03" de latitude sul e os meridianos de 34°47'30" e 73°59'32" a oeste de Greenwich (Inglaterra), tendo como centro geodésico as coordenadas 10°35' de latitude sul e 52°40' a oeste de Greenwich. Banhado a leste pelo Oceano Atlântico, possui várias ilhas oceânicas, destacando-se as de Fernando de Noronha, Abrolhos e Trindade. Ao norte, a oeste e ao sul limita- se com quase todos os países do continente sul-americano, excetuando-se o Chile e o Equador.

O território brasileiro é abrangido por quatro fusos horários, o que significa que as ilhas oceânicas têm uma hora de adiantamento em relação à hora de Brasília, enquanto as áreas a oeste têm diferença de uma ou duas horas a menos.

Os pontos extremos do Brasil são:

- Ponto extremo setentrional: ao norte, na nascente do rio Ailã, no monte Caburaí, Roraima, fronteira com a Guiana;
- Ponto extremo meridional: ao sul, em uma das curvas do arroio Chui, Rio Grande do Suf, fronteira com o Uruguai;
- Ponto extremo oriental: a leste, na Ponta do Seixas, Paraíba; e
- Ponto extremo ocidental: a oeste, nas nascentes do rio Moa, na serra de Contamana ou do Divisor, Acre, fronteira com o Peru.

Tabela 1.1.1.1 - Pontos extremos, segundo as Grandes Regiões e Unidades da Federação - 2007

Grandes Regiões e Unidades da Federação	Pontos extremos							
	Norte		Sul		Leste		Oeste	
	Latitude	Longitude	Latitude	Longitude	Latitude	Longitude	Latitude	Longitude
Brasil								
Norte	+05° 16' 20"	-60° 12' 43"	-13° 41' 36"	-60° 43' 01"	-10° 15' 26"	-45° 41' 44"	-07° 32' 11"	-73° 59' 27"
Rondônia	-07° 58' 32"	-62° 52' 03"	-13° 41' 35"	-60° 43' 01"	-12° 20' 26"	-59° 46' 26"	-09° 48' 51"	-66° 48' 21"
Acre	-07° 06' 41"	-73° 48' 04"	-11° 04' 12"	-70° 18' 41"	-09° 53' 37"	-66° 37' 10"	-07° 32' 11"	-73° 59' 27"
Amazonas	+02° 14' 49"	-67° 24' 35"	-09° 48' 51"	-66° 48' 21"	-02° 02' 12"	-56° 05' 49"	-07° 06' 41"	-73° 48' 03"
Roraima	+05° 16' 20"	-60° 12' 43"	-01° 34' 49"	-61° 29' 56"	+01° 15' 38"	-58° 53' 11"	[illegible]	[illegible]
Pará	+02° 35' 29"	-55° 00' 12"	-09° 50' 27"	-50° 13' 28"	-01° 05' 40"	-46° 03' 38"	-0° 01' 03"	-58° 53' 52"
Amapá	+04° 26' 13"	-51° 30' 49"	-01° 14' 09"	-52° 03' 35"	+01° 28' 52"	-49° 52' 33"	+02° 25' 37"	-54° 52' 33"
Tocantins	-05° 10' 05"	-48° 21' 49"	-13° 28' 02"	-47° 40' 43"	-10° 15' 26"	-45° 41' 44"	-11° 27' 36"	-50° 44' 30"

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – V. Exª será atendido na forma do Regimento.

Senador Mozarildo Cavalcanti, V. Exª é uma das inteligências mais privilegiadas deste Congresso, mas o art. 59 dos Constituintes divide da seguinte maneira – tem que somar para dar 100, tem que fechar: 22,5% para os Municípios. Quando eles fizeram, era pouco, porque aumentaram os municípios para 5.542. Eu mesmo tive oportunidade de criar 78 novos Municípios no Estado do Piauí. São 22,5% para o Município, 21,5% para o Estado e 56... Aí fecha 100.

Mas o que houve é que os Governos garfaram dos Prefeitos. O "bolo" que os Constituintes sabiamente dividiram, como V. Exª está despertando, isso é um caso mal resolvido, foi garfado. Eles enganaram a Constituição criando contribuições e taxas, que não entram no "bolo".

Então, V. Exª levanta um tema que vai evitar o pires na mão, a humilhação dos Prefeitos. Nossos parabéns!

Convidamos agora, para falar como Líder, o Senador Valter Pereira, que é Vice-Líder. Mas o Líder não estando na Casa, V. Exª é amparado pelo Regimento.

O SR. VALTER PEREIRA (PMDB – MS. Pela Liderança do PMDB. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Distrito Federal, como lembrou o ilustre Senador Mozarildo Cavalcanti, abrigou, nesta semana, um sem-número de Prefeitos que vieram de todos os Estados brasileiros. Foi mais uma marcha que realizaram para se livrarem de um centralismo que desequilibra de forma pronunciada a representação federativa do nosso País.

De fato, o sistema que adotamos é o de uma União poderosa, de Estados remediados e de Municípios muito fragilizados. Basta atentar para a distribuição de receitas a que o eminente Senador Mozarildo se referiu e sobre o qual V. Exª, na Presidência, também ousou comentar, onde a União, na verdade, açambarca cerca de 60% das receitas geradas. Aqui, quando falo em receitas, refiro-me aos tributos e às contribuições, contribuições que foram um artifício encontrado para burlar o espírito do legislador constituinte. Com essa burla, os Estados acabaram abiscoitando cerca de 25%, restando para os Municípios, para 5.567 Municípios, os 15% restantes.

Para contornar as discrepâncias que os cercam, os Prefeitos descobriram e deflagraram esse processo de luta que é representado por suas marchas, que já chegam à 12ª edição. De sorte que, a cada marcha corresponde uma batalha e cada batalha resulta em algumas conquistas. Acréscimo no FPM, recomposição de perdas em consequência de desonerações tributárias feitas na crise e para enfrentar as sequelas dela e renegociação previdenciária são as mais recentes.

É bem verdade que o Governo tem sido extremamente comedido em suas concessões. Exemplo dessa postura foi o tratamento com as dívidas da Previdência. O Presidente Lula promoveu um ruidoso anúncio do alongamento do prazo e, com isso, imaginou que tivesse resolvido o problema. Ele chegou a editar a Medida Provisória nº 457. Ao evento que encerrou a marcha compareceram o Presidente da República e numerosos Ministros. Sucedeu que essa norma, a norma que veio da MP nº 457, de que tive a honra de ser Relator, depois que ela foi relatada também, na Câmara dos Deputados, pela eminente Deputada Rose de Freitas, previu uma correção da dívida por meio da taxa Selic, taxa Selic, além de 1% de juros.

Com esse indexador, Sr. Presidente, os Prefeitos, na verdade, podem até cair numa armadilha pelo aumento desmesurado que suas dívidas podem provocar e que pode torná-las impagáveis. Na Câmara Federal, a Relatora da matéria conseguiu aprovar a substituição desse fator de correção pela TJLP. Quando assumi a relatoria aqui no Senado, defendi e consegui manter a mudança introduzida na Câmara. Lamentavelmente, inspirado não sei por quem, o Presidente Lula acabou vetando essa emenda consagrada pelas duas Casas do Congresso.

Outro mecanismo que o Governo derrubou foi o encontro de contas entre Prefeituras e a Previdência Social.

Há um consenso entre Prefeitos que renegociaram antes suas dívidas. Com a faca no pescoço, confessaram dívidas reais e também encargos fantasiosos. E o fizeram sob pena de perderem recursos federais, que sempre são negados àqueles considerados inadimplentes. Se a Previdência tivesse agido com absoluta regularidade, não teria receio algum do encontro de contas pedido pelos Prefeitos.

No discurso que o Presidente Lula fez no encerramento dessa 12ª Marcha dos Prefeitos, ele anunciou algumas tímidas compensações. No caso do encontro de contas, por exemplo, prometeu autorizá-lo numa única hipótese: quando a negociação se deu entre o regime próprio do Município e o regime geral da Previdência. Sua Excelência, entretanto, silenciou-se quanto ao reexame dos valores cobrados ao arrepio da Súmula nº 8, editada pelo Supremo Tribunal Federal. Por meio dela, a Suprema Corte fixou prazo prescricional de cinco anos para as dívidas tributárias. Mas o Governo insiste na cobrança indevida, naquilo que, inclusive, em grande parte, já recebeu.

Outra cobrança irregular que deixou o Presidente mudo foi o da contribuição previdenciária devida por

agentes públicos. A Resolução nº 26 do Senado da República já definiu a situação dos agentes públicos. São vereadores e prefeitos insuscetíveis de aposentadoria pela Previdência Social. Ora, essa simples circunstância já bastaria para não cobrar e para promover a devolução daquilo que a Previdência já recebeu indevidamente. Juros e multas exageradas que foram lançadas indevidamente no momento de negociações anteriores também foram ignorados, infelizmente, pelo Presidente da República.

No entanto, é preciso reconhecer que Sua Excelência não deixou os prefeitos no completo desabrigo, no sereno absoluto. Como experiente sindicalista e habilidoso político, garantiu algumas benesses também: redução de até 40% nas contrapartidas dos governos estaduais e municipais nas obras do PAC. Todavia, Sr. Presidente, esse benefício vai alcançar uma quantidade mínima de Municípios. Em Mato Grosso do Sul, por exemplo, só três Municípios serão alcançados por essa benesse do Governo, como foi apontada pela imprensa: Campo Grande, Corumbá e Dourados. Três Municípios.

Para as cidades com menos de cinquenta mil habitantes, o Presidente promoveu a liberação de R$1 bilhão por intermédio do Programa Minha Casa, Minha Vida.

Os resultados da 12ª Marcha dos Prefeitos, portanto, não podem ser avaliados como infrutíferos no todo. O que é preciso é manter a discussão de sua pauta e perseguir o itinerário traçado. Para tanto, o roteiro de luta dos Prefeitos não se restringe ao Palácio do Planalto. A Emenda nº 29 e seus objetivos, que está inserida na luta dos Prefeitos, terá que ser viabilizada na Câmara dos Deputados. Essa proposta já foi aprovada pelo Senado Federal, por este mesmo Senado que muitos hoje inquinam de inútil, de contraproducente, mas aqui se analisarmos o que foi aprovado por este Plenário vamos ver que as medidas mais importantes para a sociedade já tiveram a sua tramitação e a sua aprovação por esta Casa, e um dos exemplos é esse da Emenda nº 29.

A Câmara terá a última palavra, porque a nossa parte nós já fizemos. A PEC dos precatórios, que também já foi decidida nesta Casa, igualmente aguarda definição da Câmara dos Deputados. E os prefeitos precisam definitivamente voltar as suas vistas e dirigir a sua mobilização agora à outra Casa, a esta Casa democrática também, que é a Câmara Federal.

Quem pode garantir o encontro de contas e o indexador das dívidas da Previdência, um novo indexador, que seria resgatar a TJLP, que nós já aprovamos aqui no Senado, é o Congresso Nacional. O Congresso poderá sim, por quê? Porque é de sua competência aprovar ou vetar o veto, o veto que o Presidente apôs na MP, a reparação que a burocracia não deixou o Presidente fazer. Essa mesma reparação certamente encontrará guarida no momento em que forem vetados esses vetos apostos à Medida 457, que previa, portanto, o encontro de contas e um indexador mais generoso para os prefeitos.

Basta que a Confederação Nacional dos Municípios, por intermédio de seu Presidente, Paulo Ziulkoski, e as associações estaduais de Municípios continuem a sua mobilização e direcionem as suas caminhadas, as suas jornadas, as suas marchas para o Congresso, especialmente neste momento, para a Câmara dos Deputados.

Acredito que, com essas mobilizações, nós vamos nos aproximar mais da representação federativa, do respeito à representação federativa que foi aqui hoje suscitada pelo eminente Senador que me antecedeu, Senador Mozarildo Cavalcanti.

No mais, Sr. Presidente, quero cumprir rigorosamente o Regimento quanto ao horário que me foi reservado, para que outros colegas possam subir a esta tribuna, cumprindo-me apenas agradecer a V. Exª.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – A Presidência comunica às Srªs e aos Srs. Senadores que está convocada sessão solene conjunta do Congresso Nacional, a realizar-se dia 4 de agosto do corrente, terça-feira, às 9 horas, no plenário da Câmara dos Deputados, destinada a comemorar o 10º aniversário de criação do Ministério da Defesa.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Em votação o **Requerimento nº 923, de 2009**, de autoria do Senador Demóstenes Torres, para a participação de S. Exª na Audiência Pública da Comissão Temporária destinada a examinar o Projeto de Lei do Senado nº 156, de 2009 – Reforma do Código de Processo Penal.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. *(Pausa.)*

Aprovado.

Fica concedida a licença solicitada.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Agora vamos chamar um orador inscrito.

O SR. JAYME CAMPOS (DEM – MT) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Pela ordem, o Senador Jayme Campos.

O SR. JAYME CAMPOS (DEM – MT. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero me inscrever pela Liderança do Democratas.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – V. Exª está inscrito.

O SR. JAYME CAMPOS (DEM – MT) – Gostaria de ver a ordem depois. O primeiro orador a ser chamado agora, pela ordem de inscrição, será o Senador...

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Pela inscrição, está aqui, Jefferson Praia. Depois, um Líder, pela inscrição.

O SR. JAYME CAMPOS (DEM – MT) – Eu imagino que estou, na ordem de inscrição, como Líder. Depois do Senador Jefferson Praia, será a vez do Senador Jayme Campos?

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Tínhamos o Cícero Lucena, que não está mais. Cadê ele? Se ele não estiver... Ele está como terceiro e V. Exª é o quarto, como Líder. Agora, no meu coração, V. Exª está na primeira cavidade.

O SR. JAYME CAMPOS (DEM – MT) – Muito obrigado pela bondade de V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – O Cristovam Buarque pediu para ser o último. Ele leu a *Bíblia* hoje: "Os últimos serão os primeiros".

Convidamos Jefferson Praia, orador inscrito, do PDT, que representa o grandioso Estado do Amazonas, e aqui repete as mesmas virtudes, a mesma bravura, o mesmo estoicismo da ação de Jefferson Péres, que Deus chamou para o céu do Senado da República.

O SR. JEFFERSON PRAIA (PDT – AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Obrigado, Sr. Presidente, pelas palavras de estímulo para a continuidade dos nossos trabalhos nesta Casa.

Sr. Presidente, amanhã participarei do Simpósio Internacional sobre Infraestrutura Eletrônica, com participação de tomadores de decisão da Europa, Estados Unidos e América Latina, que está sendo realizado na Politécnica da USP, Universidade do Estado de São Paulo. E lá, Sr. Presidente, destacarei um modelo de ensino a distância aplicado ao Estado do Amazonas intitulado Sistema Presencial Mediado por Tecnologia. Aproveito, Sr. Presidente, algumas informações da Universidade do Estado do Amazonas, para falar um pouco deste Sistema.

O Estado do Amazonas possui cerca de 3,5 milhões de habitantes vivendo numa área de 1.570.745 Km², sendo que 2 milhões vivem na cidade de Manaus. Vale a pena observar que, retirando a população de Manaus, tem-se uma densidade demográfica de apenas um habitante por quilômetro quadrado.

Manaus é uma cidade-estado, com muitos problemas, como qualquer outra cidade do mundo, mas com alguns bem particulares, como, por exemplo, o isolamento do restante do País. Por outro lado, os Municípios do Estado são muito grandes, como, por exemplo, São Gabriel da Cachoeira, que ocupa uma área de 112.000 Km², com uma população, em sua maioria indígena, de 30 mil habitantes.

Como não possuímos estradas ligando os Municípios, o rio é a principal via de transporte e o barco é o principal meio de transporte. As cidades distam de Manaus, em média, 15 dias de barco, no inverno, à época das chuvas; no verão, como alguns rios perdem a navegabilidade, somos obrigados a abandonar as rotas mais curtas para utilizar outras rotas, tornando a viagem mais longa, em geral, dobrando o tempo de percurso, de 15 dias para 30.

O problema, Sr. Presidente, a ser enfrentado: como educar a população do interior do Estado do Amazonas?

Aqui vamos deixar de lado outras considerações importantes sobre levar educação para o interior do Estado. Vamos supor que a educação que vai ser levada proporcionará mais felicidade e prosperidade para os nossos "caboclos".

Pelo exposto acima, um grande problema para disseminar a educação para o interior do Estado é o tamanho do Estado do Amazonas. Então, para nós, o ensino a distância não é apenas uma das possibilidades de prover a nossa população com um ensino de qualidade. É, na verdade, a única opção.

Alguns modelos de ensino a distância foram desenvolvidos no Estado e novos estão sendo propostos. Aqui vamos apresentar um desses modelos, um modelo que alcançou muito sucesso. É o Sistema Presencial Mediado por Tecnologia.

Sr. Presidente, a Universidade do Estado do Amazonas, no ano de 2002, por meio do Programa de Formação e Valorização dos Profissionais de Educação (Proformar), criou o que hoje é chamado de Sistema Presencial Mediado por Tecnologia. Nele, a transmissão das aulas é feita em tempo real, via satélite, por intermédio de televisores, por professores denominados titulares, para salas de aula remotas, onde em cada sala há um professor auxiliar denominado assistente, o que, de certa forma, o diferencia do ensino a distância propriamente dito, uma vez que o ensino não se torna unidirecional, já que esse professor assistente também elabora, aplica e corrige atividades didáticas para os alunos.

Sr. Presidente, o número dos Municípios envolvidos são 13, porque incluímos aí a capital e temos 12 Municípios mais distantes, como, por exemplo, Boca do Acre, Carauari, Coari, Careiro Castanho, Eirunepé, Humaitá, Lábrea, Manacapuru, Manicoré, Maués, Presidente Figueiredo e São Gabriel da Cachoeira e, já falei, a capital Manaus.

As comunidades alcançadas, Sr. Presidente, veja a importância desse sistema: comunidades indígenas,

como a comunidade de Uruaha, Yanomami, Bares, Tikunas e Mura, comunidades do alto rio Negro e comunidades do Purus.

Alguns desafios do curso é a logística para o envio do material de apoio ao curso, acesso aos Municípios, tanto no período da vazante quanto de cheia.

Portanto, Sr. Presidente, gostaria, neste momento, de parabenizar a iniciativa, que obteve resultados positivos, tendo formado alunos nesses Municípios, ressaltando que, sem esse sistema, esses alunos não teriam jamais a oportunidade de acesso algum à educação, em razão do difícil acesso às suas respectivas comunidades.

Além disso, a iniciativa contribui para o desenvolvimento integral do meu Estado, não se concentrando apenas na Capital, ao mesmo tempo em que também oferece a ampliação de oferta de mão de obra qualificada, com geração de oportunidades para que esses alunos possam também se fixar em suas localidades, encontrar meios dignos de manutenção, sem ter que derrubar a floresta. Mesmo aqueles que decidem emigrar para outras cidades sairão mais bem preparados para o mercado de trabalho.

Portanto, Sr. Presidente, eu quero finalizar, parabenizando a Professora Drª Marilene Corrêa, Reitora da Universidade do Estado do Amazonas, toda a sua equipe de professores e técnicos que tocam esse projeto fantástico, relacionado à educação à distância do Estado do Amazonas.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Acabamos de ouvir o Senador Jefferson Praia, que representa o PDT do grandioso Estado do Amazonas, enaltecendo o Projeto de Ensino à Distância.

Agora é um Líder, Cícero Lucena. O maior Senador da história democrática de Roma, Cícero, dizia: "O Senado e o povo de Roma". E nós podemos dizer – e aí é Cícero Lucena: ele é um político que é o povo. É um político que não é de João Pessoa, da Paraíba. O Nordeste todo deve muito a ele, e o Brasil.

Ele foi extraordinário Prefeito, como também Jayme Campos; o Jayme é o campeão; foi três vezes Prefeito, e ele foi duas vezes extraordinário Prefeito, extraordinário vice-Governador. Com grande fidelidade num momento difícil da história da Paraíba, governou o Estado com muita maestria, e foi talvez um dos mais jovens Ministros, escolhido pelas forças políticas do Nordeste, Ministro da Integração.

E eu trago aqui a voz da gratidão, porque governava o Piauí em uma dessas calamidades e enchentes, e ele chegou. Mas chegou com dinheiro mesmo, com recurso. Não foi conversa fiada, não; e chorou. Então, é uma gratidão do povo do Piauí. E, transmitindo essa gratidão do povo do Piauí, eu tive o privilégio de ir ao seu Estado e colocar no peito dele, com muita emoção, a maior Comenda do Piauí, a Grã-Cruz Renascença. E Cícero Lucena...

O SR. CÍCERO LUCENA (PSDB – PB) – No dia do meu aniversário.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – ...se não for um orador como o outro Cícero, ele é um realizador talvez bem maior. E Tiago disse: "Fé sem obra já nasce morta". E a fé de Cícero é com muita obra pela sua Paraíba, o Nordeste, o Brasil.

O SR. CÍCERO LUCENA (PSDB – PB. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Obrigado, Presidente.

Embora com pouco tempo, em função dos meus compromissos, tenho de sair, mas com a paciência de Jó de aguardar a minha vez, eu quero dizer que, como V. Exª também, que já foi Prefeito, como Jayme Campos e tantos outros Senadores aqui que também tiveram a oportunidade de ser Governador, eu posso dizer que, neste instante, falo não como Senador, mas como um Prefeito que está como Senador, para fazer uma análise, uma reflexão sobre um momento do municipalismo brasileiro.

É o terceiro ano que eu estou nesta Casa. Todos os anos ocorre a Marcha dos Prefeitos. Cada vez mais, eles se unem para reivindicar, por incrível que pareça, as mesmas coisas.

E o que é pior, Sr. Presidente, é que, desta vez, eles estão voltando muito, mas muito decepcionados com, inclusive, o Presidente da República, que em outras marchas empolgava, era aclamado, batiam fotografias. E hoje há uma decepção geral, porque chegamos ao cúmulo de ferir a nossa cultura. Quando os prefeitos pedem um encontro de conta, o Governo veta e diz que não é para fazer encontro de conta.

Agora, falo como V. Exª: Ô Mão Santa, onde é que já se viu, no Piauí, alguém dever o outro e querer só receber a sua parte? Não querer pagar o que deve? Isso contraria nossa cultura, e é isso que o Governo Federal está fazendo com os municípios brasileiros. E o que é pior: está parecendo que está remontando o tempo histórico dos patrões, quando o trabalhador trabalhava na roça e chegava nos galpões para se abastecer. Até a Globo fez uma novela, acho que Seringal, – alguma coisa assim –, onde o trabalhador trabalhava, trabalhava, mas, quando chegava no final do mês, a conta estava maior do que o salário.

Nós estamos vendo isso – você, que gosta de tanta história, Senador Mão Santa –, porque as prefeituras, em relação ao INSS, pagam, pagam, pagam e, cada vez mais, aumenta o débito.

Eu tenho caminhado pelo interior do meu Estado, pela minha querida Paraíba, Senador Jayme. E, nesse final de semana – as parcelas do Fundo de Participação são no dia 10, dia 20 e dia 30; a maior parcela é no dia 10 -, houve Prefeitura da Paraíba, na parcela do dia 10, cujo saldo ficou negativo, porque a parcela do ISS foi maior do que o crédito a que ela tinha direito, crédito esse que, cada vez mais, está sacrificado.

Esta Casa se recorda de que, ainda no mês de fevereiro, desta tribuna, eu alertava sobre o problema da crise. O Presidente gosta de usar frases infelizes. E, entre as frases infelizes dele, ele disse que a crise chegaria aqui como uma marola. E chegou do tamanho que chegou. E nós alertávamos em fevereiro para o fato de que o Governo deveria baixar uma medida provisória – já que ela baixa tantas sem necessidade -, para garantir aos Prefeitos, às Prefeituras Municipais deste País... Há mais de três mil Prefeituras em que mais de 90% da arrecadação é exatamente o Fundo de Participação do Município. E eu pedia ao Presidente que, na medida provisória, garantisse a todos os Municípios que, no mínimo, tivessem a mesma receita de 2008.

Como é que você administra sem um caixa mínimo? Como é que você planeja se não tem a certeza dos recursos que vai poder administrar?

Pois bem, o Governo adotou medidas que, em tese, foram para ajudar a crise. Arrumou bilhões – eu falo em bilhões de reais – para salvar os bancos. Não estou questionando se deveria fazê-lo ou não. Arrumou bilhões para salvar as montadoras, para emprestar às montadoras, e reduziu o preço do automóvel às custas das prefeituras pequenas deste País.

Sou favorável, sim, a diminuir a carga tributária. Sou favorável, sim, a diminuir o preço do automóvel, da geladeira, da linha branca. Mas por que o Governo não tirou essa redução daquela parte da Cofins que é apenas de direito do Governo Federal, da União, e que não é compartilhada, não é dividida com os Municípios brasileiros, nem com os Estados?

Por isso, Sr. Presidente, ontem nós tivemos uma reunião com todos os prefeitos paraibanos presentes aqui nessa Marcha dos Prefeitos. E todos os parlamentares se fizeram presentes, não concomitantemente, mas passando, entrando um, e saindo outro. E todos encontram a sua justificativa. Entre os da base do Governo, por exemplo, houve um que disse que a culpa era da Câmara e do Senado, que não votavam as matérias, repetindo, feito um papagaio, o que dizia o presidente da Marcha dos Prefeitos. Ora, a Câmara e o Senado não receberam nenhuma medida provisória com urgência a relevância em favor dos municípios brasileiros.

Mande, Senhor Presidente; mande para uma renegociação do INSS, fazendo encontro de conta, estabelecendo o limite máximo para pagamento das prefeituras, que eu tenho certeza absoluta que o senhor terá não só a aprovação, mas o senhor terá a unanimidade dos Parlamentares, da Câmara e do Senado, da base ou não de aliados, porque estaremos resolvendo o problema dos Municípios.

Mande, Senhor Presidente!

Mande uma medida provisória, dizendo que, como o percentual que os Municípios têm hoje é de 21,5% da arrecadação dos impostos, os Municípios vão ter também 21% da arrecadação das contribuições sociais. Mande, Sr. Presidente! Não fique dizendo, em discurso para a plateia, que a culpa é da Câmara e do Senado. Mande que nós aprovamos, porque temos de aumentar, sim, a participação dos Estados e dos Municípios na arrecadação total.

Quando foi criada essa divisão, era porque as contribuições representavam muito pouco. Para se ter ideia, o Município tem hoje 22,5% de arrecadação, mas, quando vai para o bolo total, cai para 16%. Restabeleça os 22% da arrecadação total e mande a medida provisória, para o senhor ver que terá o apoio de todos. Repito: nenhum vai se escusar de votar a favor, Senhor Presidente. Isso é mais fácil que fazer um discurso para enganar e manipular os prefeitos.

Eu disse também, Sr. Presidente, que alguns Parlamentares da base do Governo acham mais fácil arrumar uma emenda de R$100 mil, de R$150 mil, de R$200 mil, de R$300 mil para uma pequena cidade do interior deste País, achando que ali cumpriram o seu papel como representante daquele Município. E não é verdade. Ele não está representando bem, porque, estando o Município desprovido de receitas, estando o Município sacrificado ao pagar suas dívidas com correção, com índices superiores à inflação – mais caro do que captar no mercado -, ele está desestruturando essas cidades, está desestruturando a atual administração e as futuras administrações, como já sacrificou as do passado.

Então, é importante que os Parlamentares, os Prefeitos e os munícipes tenham a consciência de que o que resolve a situação não é uma emenda, que muitos Parlamentares chegam na cidade e dizem que estão levando. Ora, se o Município está inadimplente, se ele não está podendo pagar as taxas de juros da correção do INSS, se está tendo dificuldades burocráticas para não poder fazer convênios, de que adiantou essa emenda?

É muito melhor dar autonomia aos Municípios, é muito melhor estruturar os Municípios, porque aí nós estaremos fazendo o processo democrático verdadei-

ro, sério e honesto. Falo como um Prefeito que está como Senador. Muitos desta Casa já o foram e sabem da importância do Município, sabem que é na porta do Prefeito, dependendo do tamanho da cidade, que muitas vezes batem atrás de um caixão de defunto, atrás de um medicamento, atrás de uma passagem, de uma ambulância, atrás de uma ajuda de uma cesta básica para comer.

É fácil estar aqui em Brasília, é simples ir a um canal de televisão e fazer um discurso para a mídia nacional. Mas que é do coração? Que é da alma? Que é do compromisso de melhorar a vida das pessoas?

Por isso, essa Marcha dos Prefeitos tem que ficar registrada.

Infelizmente, nós estamos entrando de recesso, mas espero que todos os Parlamentares, as duas Casas, se forem para as suas bases, como eu vou, possam trazer o eco das ruas, o eco da administração municipal e voltem a ser tema de cobrança de forma verdadeira.

Quando tiver uma mensagem a favor dos Municípios, passe-a você que é da Base do Governo, seja do Partido dos Municípios, porque assim você estará cumprindo com seu dever e o seu papel de representá-los.

Encerro minhas palavras, Presidente...

O Sr. Jefferson Praia (PDT – AM) – Senador Cícero Lucena, V. Exª me permite um aparte?

O Sr. Jayme Campos (DEM – MT) – Concede-me um aparte, Senador Cícero?

O SR. CÍCERO LUCENA (PSDB – PB) – Se o Presidente assim o permitir... (*Pausa.*)

Concedo um aparte ao Senador Jefferson Praia e, depois, ao Senador Jayme Campos.

O Sr. Jefferson Praia (PDT – AM) – Muito obrigado, Senador Cícero Lucena. V. Exª aborda um tema importantíssimo. Tivemos, nesta semana, a XII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios. Aqui temos, Senador Cícero Lucena, a pauta de reivindicações e a agenda legislativa. Observamos os pontos. O primeiro ponto está relacionado à saúde, à regulamentação da Emenda Constitucional nº 29, para garantia de recursos e equilíbrio financeiro destinados ao custeio das ações de saúde pública no Brasil. V. Exª já abordou todos esses temas, toca na questão relacionada à Previdência, aos precatórios, às licitações. O último tópico é a questão relacionada à reforma tributária. Neste documento, é importante destacarmos as reivindicações do movimento municipalista. Portanto, em todos esses tópicos de luta dos Prefeitos, que fazem de forma justa suas reivindicações, temos as sugestões, as reivindicações feitas pelo movimento. Todos estamos engajados nessa luta. Parabenizo V. Exª pela abordagem desse tema e coloco-me também à disposição para lutarmos pelos Municípios do nosso País. Muito obrigado.

O SR. CÍCERO LUCENA (PSDB – PB) – Eu é que lhe agradeço, Senador Jefferson Praia, por sua sensibilidade e seu compromisso. Nós, que somos municipalistas, temos a consciência de que o que existe é o Município. O Estado e a Nação são abstratos.

Concedo um aparte ao Senador Jayme Campos.

O Sr. Jayme Campos (DEM – MT) – Senador Cícero Lucena, antes de mais nada, quero cumprimentar V. Exª pelo belo pronunciamento na defesa dos Municípios brasileiros, que, certamente, na sua grande maioria, vivem hoje com sérias dificuldades no que diz respeito à questão das finanças. Mas eu, particularmente, defendo a tese de que, urgentemente, nós temos que discutir um novo pacto federativo para o Brasil, na medida em que, hoje, a grande concentração de todo o bolo tributário fica na mão do Governo Federal. E, lamentavelmente, são aqui já contabilizadas 16 marchas dos prefeitos a Brasília. E, todos os dias, você consegue encontrar centenas e centenas de prefeitos nos corredores dos Ministérios, aqui no próprio Congresso Nacional, de pires na mão. São verdadeiros caçadores de migalhas, sujeitando-se muitas vezes a humilhações diante de alguns diretores de órgãos, ou de ministros, que não dão a devida atenção a esses prefeitos. Mas eu, particularmente, vejo que o Governo Federal tem que tomar rápidas providências. Por exemplo, alguns municípios deste Brasil, Senador Cícero Lucena, têm desembolsado 22% das suas receitas para investimento na saúde. Por que não regulamentar urgentemente a Emenda nº 29, Senador Jefferson Praia, que vai permitir uma melhor distribuição nos recursos da saúde para aplicar nos Municípios brasileiros? Onde realmente reside a problemática deste País? É nas cidades, nos Municípios brasileiros. A dívida dos municípios comprometida com a Previdência Social é de R$22 bilhões. Se você atrasar um mês, por acaso, você não consegue certidão, ou o seu FPM é bloqueado. É imediatamente, é simultaneamente que tudo isso acontece. O endividamento tem que ser rediscutido urgentemente. Lamentavelmente, alguns Municípios não têm capacidade de conseguir um financiamento para comprar pelo menos um patrol, porque o Estado, ou seja, a Federação abocanha praticamente tudo aquilo que poderia estar arrecadando. Como V. Exª aqui mesmo explicitou, Senador Cícero Lucena, há Municípios lá no seu Estado da Paraíba que ficaram devendo para o dia 20 ou dia 30, ou seja, a janta deles já está sendo almoçada. Então, eu imagino que nós temos que defender aqui, urgentemente, uma política para os Municípios brasileiros. V. Exª, que foi Prefeito, e

eu, que tive a primazia de também ser Prefeito por três mandatos na minha querida cidade de Várzea Grande, estamos extremamente preocupados com a falta de respeito, consideração e, acima de tudo, de prioridade que o Governo Federal tem que ter com os Municípios brasileiros. Agora o Governo Federal, parece-me, está tentando encontrar outra maneira, na medida em que o tão afamado, o decantado tal do PAC, em muitos Municípios, não tem a contrapartida – só mentira -, e, não tendo a contrapartida, não sai lá a liberação dos recursos do Governo Federal. A minha cidade mesmo está inviabilizada, porque precisa de 20% de contrapartida num projeto de R$160 milhões – ela precisa de R$32 milhões de desembolso; não vai ter nunca, Senador Cícero Lucena! -, para liberar os recursos federais. Portanto, quero cumprimentar V. Exª e dizer que estamos aqui na trincheira, como certamente V. Exª e os demais Senadores, sobretudo aqueles que não são da Base aliada do Governo. E que façamos aqui uma corrente na defesa de uma política justa em relação aos Municípios brasileiros. Parabéns, Senador Cícero Lucena.

O SR. CÍCERO LUCENA (PSDB – PB) – Eu que agradeço a intervenção de V. Exª, Senador Jayme Campos, até porque, como disse, o senhor também é um prefeito que está como Senador, como é um governador que está como Senador, pela experiência e pela sensibilidade que tem, abordando inclusive a preocupação com a estruturação verdadeira dos municípios, da questão da arrecadação, da problemática da saúde, já que, ontem, por exemplo, o Presidente, em um encontro, debitou o problema da saúde nas costas do Governo. Quando, na verdade, sabemos que são os três entes federativos que têm que dar as mãos para resolver esse problema. Por exemplo, o problema de segurança nos Municípios é de responsabilidade do Estado e da União, mas quem está pagando o preço é o Município com os seus munícipes.

Concedo com prazer o aparte ao Senador Roberto Cavalcanti

O Sr. Roberto Cavalcanti (Bloco/PRB – PB) – Senador Cícero Lucena, serei breve porque sei que V. Exª está de olho no relógio em função de um voo que tem no inicio da tarde para João Pessoa. Eu gostaria de me acostar às preocupações de V. Exª, refletir em conjunto com V. Exª, no sentido de darmos projetos estruturantes a Paraíba. Na reunião que tivemos junto aos prefeitos da Paraíba, no início da tarde de ontem, fomos testemunhas dos anseios daqueles prefeitos. Pelo menos uma situação estava configurada, e era unânime, que eram as dificuldades pelas quais todos passavam. Externar a nossa preocupação no sentido de que não basta redistribuir recursos, não basta atender determinados anseios pontuais dos prefeitos. Uma grande preocupação nossa deverá ser com projetos estruturantes para a Paraíba e para os Municípios, senão, eles vão ficar, tanto a Paraíba como esses Municípios, permanentemente indigentes. Nós tivemos ontem o privilégio de assistir à entrevista do ilustre Senador Jayme Campos, na qual ele falava da riqueza e da pujança do seu Estado. Eu o assistia, V. Exª coincidentemente também, cada um em nossas casas, assistia e hoje cumprimentamos aqui o Senador Jayme Campos. Que beleza é assistir à pujança econômica do seu Estado, e, no nosso Estado, lamentavelmente, a política historicamente não foi direcionada para o lado econômico. Então, nós temos que nos unir e fazer com que tenhamos essa visão e fazer com que os prefeitos, os gestores políticos, os políticos da Paraíba pensem também no lado econômico, que, só assim, nós vamos ter condições de soerguer a Paraíba e, em conjunto, soerguermos os Municípios. Parabenizo V. Exª.

O SR. CÍCERO LUCENA (PSDB – PB) – Agradeço o aparte de V. Exª. Vou até inserir a questão da Paraíba na pauta. O que V. Exª cita para a Paraíba é o que nós estamos pedindo para o Brasil como um todo: a preocupação de estruturar verdadeiramente os Municípios.

Tenho aqui nas minhas mãos a pauta de reivindicação e a agenda legislativa da Marcha dos Prefeitos, a que o Senador Jefferson Praia fez referência.

Eu dizia ontem, na reunião com os prefeitos da Paraíba, que todos os Parlamentares que se reuniram com eles garantiriam defender isso e que eles ficassem atentos para ver qual deles ia verdadeiramente cumprir, quando nas votações, a defesa verdadeira dos Municípios brasileiros e, em particular, da Paraíba.

E aqui, nesta Casa, eu mostro mais uma vez, e convoco, e peço para que nós possamos nos unir no sentido de defender os Municípios brasileiros, porque assim fazendo estaremos tornando o Brasil um País mais justo, mais humano e mais solidário.

Meu muito obrigado a V. Exª, Presidente Mão Santa, e aos demais Senadores e Senadoras que me concederam a oportunidade de aqui falar.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Após brilhante pronunciamento de Cícero Lucena, advertindo o Governo Federal das dificuldades dos Municípios brasileiros, principalmente com suas dívidas com a Previdência, convidamos para usar a palavra esse que representa e engrandece esta Casa.

O Parlamento brasileiro sempre foi enriquecido pelos que fazem rádio, pela imprensa. Raul Brunini, Vereador, chamava na Rádio Globo, às 21 horas, às quintas-feiras, e o País todo parava. Raul Brunini apre-

senta Carlos Werneck Lacerda. Também foi outro que enriqueceu o Parlamento. Carlos Werneck Lacerda fez um discurso neste Parlamento de seis horas. Seis horas na defesa de seu mandato. Era Presidente Juscelino Kubitschek.

Amaral Neto defendia a pena de morte no Brasil e foi o criador do Globo Repórter. E Zambiasi, na grandeza história do Parlamento, representa todos esses grandes homens que serviram a imprensa. Ele é do Rio Grande do Sul. Ainda hoje exercita o rádio seu programa aos sábados. E o Rio Grande do Sul tem essa riqueza de jornalistas. Todo mundo se lembra da Cadeia da Liberdade, não é?

O SR. SÉRGIO ZAMBIASI (PTB – RS) – Da Legalidade.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Da Legalidade, de Leonel Brizola. Zambiasi fez a sua carreira com o entusiasmo do povo que busca no jornalista a verdade. Foi Deputado Estadual várias vezes, presidente daquele Poder e, hoje, enriquece este Senado da República.

O SR. SÉRGIO ZAMBIASI (PTB – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Obrigado, Senador Mão Santa, pela sua manifestação. Eu tenho a minha origem profissional no rádio, na imprensa, tenho profundo respeito pela imprensa e entendo que a imprensa livre, Senador Mão Santa, é a última trincheira da democracia. Calar a imprensa é calar a voz do povo. Uma imprensa livre nos ajuda a aprimorar o Estado de direito, o Estado democrático. Acho isso extremamente importante. Às vezes, nós não gostamos de ler uma ou outra publicação, ouvir um ou outro comentário, mas é próprio da atividade. Por essa razão, manifesto sempre absoluto respeito pela atividade profissional dos jornalistas, dos comunicadores, dos apresentadores, pela importância do seu trabalho na vida de um país.

Temos uma entidade chamada Jornalistas Sem Fronteiras que são verdadeiros heróis nos quatro cantos do mundo, atuando permanentemente em defesa exatamente do princípio da liberdade, porque a liberdade de imprensa é a liberdade de todos nós. Agora mesmo, em Honduras, vemos os golpistas calando algumas emissoras de rádio que não se somaram, não se associaram ao golpe.

E agora mesmo, na própria Venezuela, que tenta aderir ao Mercosul de forma plena, nós assistimos, com muito pesar, à ameaça do fechamento de emissoras de rádio, o que é profundamente lamentável. Um país que preza a liberdade deve garantir a liberdade de imprensa e a liberdade de manifestação. E é exatamente por ela que nós tomamos conhecimento, por exemplo, desses casos que nos preocupam, como é o avanço quase incontrolável da gripe A, Senador Jayme Campos. Nós estamos lá, no sul, na fronteira com a Argentina e o Uruguai, e nesses dois países a gripe A avança num estágio galopante.

No meu Estado, o Rio Grande do Sul, segundo a Secretaria Estadual da Saúde, já foram confirmados mais de 150 casos da nova gripe. É um índice pequeno, baixo perto do que acontece logo ali, do outro lado da fronteira, na Argentina. As informações de hoje dão conta de que, na Argentina, são cerca de 150 mortos e mais de 100 mil contaminados.

Hoje, pela manhã, nós tivemos, lamentavelmente, a notícia da terceira morte por gripe A no Rio Grande do Sul. Um caminhoneiro morreu, nesta madrugada, na Santa Casa de Uruguaiana, que fica na fronteira com a Argentina, junto a *Paso de los Libres*, na ponte internacional. É o maior porto seco da América Latina a cidade de Uruguaiana. Tem uma importância estratégica para os laços do Mercosul, especialmente para quem atravessa a Argentina e vai aos portos do Chile.

O Prefeito de Uruguaiana, José Francisco Sanchotene Felice, e o hospital local confirmaram a morte.

Quando ele foi internado no estabelecimento, o Centro Estadual de Vigilância em Saúde do Rio Grande do Sul confirmou que ele havia contraído a nova gripe. Segundo o Prefeito, ele sofreu uma parada cardíaca. Ele era natural de Itaqui, lá da nossa fronteira também, e teria contraído o vírus na Argentina.

Essa, como eu comentei, é a terceira morte por gripe A confirmada no meu Estado, Rio Grande do Sul, e a quinta no Brasil. Os outros dois casos fatais foram registrados em São Paulo.

O mais preocupante, Presidente Mão Santa, V. Exª que é médico, é a informação que acaba de ser divulgada pela Organização Mundial da Saúde. Segundo matéria que está no *site* da Zero Hora, "a gripe A está fora de controle, afirma a Organização Mundial da Saúde, alertando que não haverá doses de vacina para toda a população".

Todos os países precisarão de acesso a vacinas contra a gripe A, pois a pandemia é "incontrolável", disse uma graduada funcionária da Organização Mundial da Saúde.

Um grupo de especialistas em vacina concluiu, depois de reunião recente, que a pandemia da gripe A é incontrolável e, portanto, todos os países precisam ter acesso às vacinas", disse Marie-Paule Kieny, Diretora de Pesquisa de Vacinas da OMS.

Mas a organização faz um alerta: não haverá vacinas para todos; e 1,8 bilhão de doses já foram adquiridas de forma antecipada, Presidente Mão Santa, sabe por quem? Pelos países ricos. Eles já se anteci-

param. Já compraram toda a produção dos laboratórios antecipadamente.

Aqui no Brasil, felizmente, nós temos o Instituto Butantã, que está com pesquisas avançadas e deverá, logo, logo, garantir a vacina brasileira, e já com um compromisso, inclusive social, humano, solidário, de doar 10% da sua produção de vacinas contra o vírus para a Organização Mundial de Saúde, exatamente para proteger aqueles que são mais pobres.

No início desta semana, a entidade anunciou recomendações para produção de vacinas e quem devem ser os primeiros vacinados. A vacina só ficará pronta em outubro, mas chegará ao mercado apenas em dezembro, depois de testes clínicos. Dentro da Organização Mundial de Saúde, o temor é de que chegue tarde, já que a segunda onda da gripe no hemisfério norte pode começar com a chegada do inverno naquela região. Por isso, países com recursos, países ricos já estão negociando com os laboratórios, com as empresas produtoras.

No caso brasileiro, para tratar do ritmo com que a doença se expande, os Secretários de Saúde da Região Sul do País reuniram-se ontem em Porto Alegre. Os Secretários de Saúde de Santa Catarina, Luiz Eduardo Cherem, do Rio Grande do Sul, Osmar Terra, e do Paraná, Gilberto Martin, além de diretores de vigilâncias em saúde dos três Estados deram um passo extremamente importante ontem propondo ao Ministério da Saúde que o Brasil unifique os protocolos da gripe A com o Uruguai e a Argentina.

Nós ainda estamos enfrentando um problema muito sério no Mercosul, nós que queremos a integração, nós que trabalhamos no Parlamento do Mercosul pela integração, ainda encontramos essas barreiras impressionantes em que um país tem um protocolo diferente do outro, e muitas vezes uma ambulância não pode atravessar uma fronteira seca para tratar, para cuidar de um doente. É algo que, infelizmente, a burocracia insiste em atrapalhar.

A ideia discutida ontem é de que os três países utilizem a mesma linguagem para tratar da doença e os mesmos conceitos de casos confirmados e suspeitos. De acordo com os Governos da Região Sul, as diferenças nos chamados protocolos estão atrapalhando, por exemplo, as negociações para o reforço do controle da nova gripe nas fronteiras com os países vizinhos.

O grupo reunido ontem também vai pedir inclusive o apoio do Ministério Público, para acelerar, junto ao Governo, os exames laboratoriais. Além disso, vão pedir mais agilidade na distribuição do Tamiflu, antiviral utilizado no combate à gripe A.

Quanto à demora nos exames, hoje realizados apenas em três laboratórios, e nenhum lá no Sul, os Secretários anunciaram que os laboratórios dos três Estados podem realizá-los também.

Os Secretários da Saúde decidiram ainda desenvolver uma ação integrada, visando à cobertura de todos os postos de fronteira, e apresentar uma proposta de unificação dos protocolos a ser encaminhada aos Ministros da Saúde da Argentina, do Uruguai e do Paraguai, juntamente com o Brasil.

Em um encontro em Buenos Aires, representantes dos Ministérios da Saúde do Brasil, Argentina, Chile, Bolívia, Paraguai e Uruguai avaliaram que é possível fazer para conter a proliferação do vírus. O Ministro da Saúde da Argentina, Juan Manzur, disse que existe preocupação entre os países da região sobre as chances de contar com uma vacina nos próximos tempos, já que grande parte da produção da vacina já está "comprometida", em alusão à venda da substância aos países do hemisfério norte.

O representante brasileiro de Encontro, Eduardo Hage, Diretor do Departamento de Vigilância Epidemiológica do Ministério da Saúde, garantiu – apesar do aparecimento de novos casos fatais como esse de hoje, lá em Uruguaiana, Rio Grande do Sul – que a gripe A não deve se espalhar no Brasil da mesma forma como evoluiu na Argentina. E volto a chamar a atenção, Presidente Mão Santa, para que a Argentina, com 145 mortes, já é o segundo país no mundo com o maior número de vítimas fatais por gripe A, perdendo apenas para os Estados Unidos e ficando na frente do México, colocando, portanto, as fronteiras do Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná em estado de alerta.

Para evitar mais casos, a coordenadora da Vigilância Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde, da cidade de Caxias do Sul, a médica Maria Ignez Bertelli, sugere que as pessoas utilizem uma "etiqueta respiratória". Segundo ela, todos devem se precaver e sugere algumas medidas bastante simples que ajudam a proteger contra a doença.

Aproveito exatamente os canais de comunicação do Senado, rádio e TV, para citar esse elenco simples de sugestões da Drª Maria Ignez Bertelli:

– Não tossir nem espirrar perto de outras pessoas;

– Usar lenços descartáveis;

– Lavar as mãos com mais freqüência;

– Evitar passar as mãos no nariz, nos olhos e na boca;

– Arejar bem os ambientes;

– Em caso de atestado médico, permanecer em casa, em isolamento;

– Não mandar crianças com gripe forte para a escola.

São sugestões relativamente simples, mas que, seguramente, dão mais segurança e tranqüilidade para a população.

Por fim, é justo reconhecer o trabalho do Ministro Temporão à frente da Pasta da Saúde, que, se antecipando aos fatos, quando estourou o problema no México, imediatamente tomou atitudes aqui.

Por essa razão, vemos o nosso vizinho Argentina com a pandemia assolando, com mais de cem mil argentinos contaminados, e percebemos o Brasil ainda resistindo, com uma barreira sanitária adequada, os Estados de fronteira alertados, trabalhando para que essa barreira sanitária faça um impedimento contra a transmissão do vírus para os brasileiros, mesmo com a nossa extensa fronteira, especialmente lá no Sul, onde esse problema avança assustadoramente, com o pequeno Uruguai, que tem uma população menor do que a da região metropolitana de Porto Alegre, já tem cerca de 15 vítimas fatais.

Naquelas fronteiras do Sul, o frio é intenso. As temperaturas, nesta semana, no sul do País estão muito baixas. As máximas não estão ultrapassando 17 graus. Quer dizer, o momento mais quente do dia, no sul do País, não ultrapassa 17 graus. Há muita umidade. As noites são gélidas. As noites são de temperaturas negativas, com frio abaixo de zero e, associado a outras questões, facilitam a fragilidade da saúde das pessoas.

Eu queria registrar o trabalho da equipe do Ministério da Saúde, do Ministro Temporão à frente da Pasta, que se antecipou aos fatos e determinou inúmeras medidas emergenciais que foram fundamentais para minimizar, pelo menos até agora, o avanço da pandemia da gripe "a" ou gripe suína como ela é vulgarmente chamada aqui no Brasil.

Esse é o registro.

Senador Augusto Botelho.

O Sr. Augusto Botelho (Bloco/PT – RR) – Senador Sérgio Zambiasi, traz V. Exª um assunto que realmente está preocupando todos os brasileiros. Eu fiz um aparte a V. Exª só para comunicar que com tristeza soubemos de dois casos confirmados de gripe lá em Roraima, mas com felicidade sabemos que as pessoas já estão em suas casas. Estão bem, e a vigilância sanitária epidemiológica está cercando os familiares, todas as pessoas que tiveram contato com essas pessoas. Eu gostaria de fazer esse aparte a V. Exª para parabenizá-lo pelo discurso e também para parabenizar os trabalhadores da saúde de Roraima, que estão cumprindo com o seu dever e detectando e fazendo vigilância ativa nos dois únicos casos de gripe que apareceram lá e em alguns outros suspeitos. Parabéns a V. Exª pelo discurso e parabéns ao Ministério da Saúde também. Eu tenho confiança de que até agora o trabalho do Ministério da Saúde, por meio da vigilância sanitária e epidemiológica, está sendo feito dentro dos padrões de qualquer serviço de saúde de alto padrão do mundo. Estão sendo acompanhados os casos que são detectados, os contatos daquele caso e também a propaganda, todos que viajam de avião estão vendo que são distribuídos folhetos nos transportes aéreos, nos ônibus e nos portos, para que as pessoas fiquem alerta. E aproveito para fazer mais uma argumentação: uma forma de fazer você evitar gripe é lavar a sua mão com freqüência antes de levar a sua à boca ou aos olhos. É uma coisa simples. Pensamos que a gripe só passa pelo ar, mas a transmissão maior é mediante o contato manual com as secreções. Parabéns pelo seu pronunciamento, nobre Senador Sérgio Zambiasi.

O SR. SÉRGIO ZAMBIASI (PTB – RS) – Muito obrigado, Senador Augusto Botelho, que antes de ser senador é médico e a palavra do médico sempre tem um crédito maior.

Para completar, ontem mesmo o Senador Augusto Botelho chamou aqui o Dr. Dirceu Raposo, Presidente da Anvisa, que esteve conosco na Comissão de Assuntos Sociais e, abordado sobre a questão, informou que todos os postos da Anvisa, em toda região de fronteira e aeroportos, estão trabalhando intensamente, exatamente para contribuir, colaborar, ajudar nessas barreiras sanitárias que o Brasil está montando para evitar que a pandemia entre com mais força aqui no Brasil.

Vê-se que todos os esforços estão sendo feitos. Todos os profissionais da área estão conscientes. Acima de tudo, o Senado, com seus veículos de comunicação, ao permitir que utilizemos este espaço onde se possa também comentar esse tema, ajuda muito no que é fundamental num caso desses, que é esclarecimento e informação.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Esse foi o Senador Zambiasi, mostrando suas preocupações com a pandemia da gripe em relação ao seu Estado, Rio Grande do Sul, em virtude da situação dos países que limitam aquele Estado.

Convidamos, para usar da palavra como Líder do DEM, Jayme Campos, que representa o Mato Grosso e é de uma genética política muito importante naquele Estado. Além dessa genética, ele próprio é uma das figuras que enriquece este Senado da República com a sua liderança e a sua experiência. Foi três vezes Prefeito e não simplesmente Prefeito, mas extraordinário Prefeito e também governou o Estado. Hoje, é esse extraordinário Senador da República, que traz para cá a sua experiência como empresário que de-

fende a agricultura e a pecuária do seu Estado e do nosso País.

O SR. JAYME CAMPOS (DEM – MT. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado, Senador Mão Santa, Srªs e Srs. Senadores, antes de mais nada, quero agradecer essas palavras elogiosas, com que bondosas que V. Exª se refere à minha pessoa. Certamente, eu tenho procurado corresponder, na medida do possível, à procuração que o povo me deu na última eleição, conferindo-me quase 65% dos votos dos brasileiros que ali residem. Então, nada mais justo do que procurarmos fazer nesta Casa, como eu sempre disse, um trabalho operoso, um trabalho competente, mas, acima de tudo, um trabalho ético, na defesa intransigente da transparência das ações dos Poderes constituídos deste País, como também fazendo com que as nossas leis possam atender a maioria da sociedade brasileira.

Todavia, Sr. Presidente, o nosso objetivo maior nesta tribuna no dia de hoje é falarmos sobre a política do municipalismo neste nosso País. Nesta semana, houve a 12ª Marcha dos Prefeitos, solicitando uma política mais justa para as nossas comunidades brasileiras por meio desses Municípios que, lamentavelmente, hoje têm uma política perversa em relação à melhor distribuição do bolo tributário arrecadado pelo Governo Federal.

Quero, nesta oportunidade, dizer que se encerra a 12ª Marcha dos Prefeitos a Brasília em Defesa dos Municípios.

Eu gostaria de deixar aqui registrado algumas considerações acerca da fundamental importância dos temas levantados pelos ilustres Prefeitos e Vereadores reunidos na Capital da República. Desejo, acima de tudo, deixar consignado perante este Plenário meu irrestrito apoio às reivindicações do movimento municipalista, na convicção de que representam os mais legítimos anseios da sociedade brasileira.

Creio que devamos reiniciar nossos trabalhos, após o breve recesso de julho, conferindo prioridade absoluta à apreciação de certas matérias, entre as quais destaco a regulamentação da Emenda nº 29, com ênfase da definição de percentuais mínimos para os recursos a serem aplicados pela União, uma vez que o financiamento da saúde pública atualmente representa uma enorme sobrecarga para os cofres municipais, chegando a um nível de comprometimento orçamentário da ordem de 22%, em média, o que ameaça tremendamente a qualidade e, sobretudo, a indispensável continuidade do serviço prestado à população.

Também merece igual atenção desta Casa a questão referente ao endividamento municipal. Entendemos ser de absoluto interesse público o parcelamento adequado das contribuições previdenciárias dos Municípios com o Regime Geral da Previdência Social. Para tanto, devemos aperfeiçoar os termos da Medida Provisória nº 457, de 2009, de modo a garantirmos a solvência dos entes municipais. Parece-nos impossível o pagamento da dívida sem o necessário encontro de contas. Somos a favor da derrubada dos vetos presidenciais e da estipulação de parâmetros mais realistas para viabilizar o fim dessa persistente inadimplência, hoje na casa dos R$22 bilhões.

Da mesma forma, defendemos a aprovação da PEC nº 351, de 2009, concernente ao pagamento de precatórios. Os municípios hoje devem mais de vinte bilhões em precatórios, que precisam ser pagos sem comprometer a gestão municipal. Por isso, apoiamos o substitutivo apresentado aqui no Senado pela nobre Senadora Kátia Abreu, esperando que a Câmara dos Deputados mantenha seu texto.

Outro ponto, Senador Mão Santa, que merece especial atenção diz respeito à atualização da Lei de Licitações. Defendemos, portanto, a aprovação do PLC nº 32, de 2007, que incorpora novos valores e maior flexibilidade para utilização dos sistemas de licitação eletrônica. A nosso ver, é importantíssimo alterar os procedimentos vigentes, com vistas a proporcionar maior agilidade e eficácia aos processos licitatórios, facilitando, assim, as compras e o funcionamento dos órgãos municipais.

Finalmente, cumpre-nos salientar a urgente necessidade de promovermos uma reforma tributária que possibilite a repactuação de receitas em percentuais mais justos. Estamos integralmente solidários às reivindicações da Confederação Nacional dos Municípios neste sentido, principalmente no que se refere à participação dos Municípios no Confaz, uma vez que eles são responsáveis por um quarto da arrecadação do ICMS.

Para não me alongar em outras considerações igualmente legítimas que têm sido objeto das intensas discussões havidas nestes últimos dois dias de encontro de prefeitos e vereadores, quero finalizar estas resumidas observações parabenizando os participantes da marcha municipalista e reiterando meu compromisso de apoio e de simpatia para com as reivindicações aqui comentadas, ao tempo que me recoloco ao inteiro dispor das representações municipais, no sentido de trabalharmos juntos para o fortalecimento da municipalidade brasileira e de seus justos pleitos, posto que refletem os elevados anseios sociais sobre os quais se sustentam as sólidas bases da nossa cidadania.

Apresento, então, uma vez mais, as minhas calorosas congratulações aos senhores prefeitos e vere-

adores, em mais essa marcha rumo ao pleno desenvolvimento de nossos Municípios.

Concluindo, Sr. Presidente, eu não tenho dúvida nenhuma de que o Governo Federal tem que discutir urgentemente um novo pacto federativo para o Brasil. Não podemos concordar com o fato de que hoje os Estados e Municípios ficam com apenas 37% de todo o bolo tributário. Sessenta e dois por cento ou sessenta e três por cento estão concentrados na mão do Governo Federal. E o mais grave é que mensalmente, semestralmente ou anualmente, o Governo Federal cria grandes programas sociais para os Municípios. Todavia, Senador Augusto Botelho, os Municípios precisam colocar a contrapartida.

Na verdade, o Governo Federal transfere os ônus, mas não transfere os bônus. Os Municípios estão empobrecendo. Vi há poucos dias o Município de Várzea Grande, minha cidade, no Mato Grosso, recebendo por meio do PAC algo em torno de R$160 milhões a R$170 milhões para investimento em saneamento básico, de vital importância para melhorarmos o IDH e a qualidade de vida daquela população.

Todavia, o Prefeito me disse que tem que dar 20% de contrapartida. E 20% de contrapartida representam R$32 milhões. Aonde quero chegar? O Município não tem essa contrapartida, até porque já está engessado com outros compromissos, sobretudo a dívida da Previdência Social, empréstimos contraídos do passado. Isso inviabiliza, com certeza, a liberação desses recursos, porque o Governo Federal não libera por meio da Caixa Econômica Federal aquilo que está previsto pelo PAC.

Portanto, parece-me que houve uma manifestação externada pelo Presidente Lula, no dia de ontem, no sentido de reduzir ou, se possível, acabar com essa contrapartida. Caso contrário, o tão propagado, difundido, divulgado, comentado, cantado PAC não passará de uma falácia, ou seja, é mais um instrumento eleitoreiro. E o que queremos é ver na prática aquilo que está anunciado.

Faço aqui, desta tribuna, uma defesa dos Municípios brasileiros, muitos dos quais estão vivendo em estado de miséria, sem nenhum compromisso com aquilo que é fundamental: o serviço público tem que ser prestado realmente à altura do que o seu povo precisa. A população hoje tem um serviço público de péssima qualidade. Ninguém pode desconhecer as políticas sociais, sobretudo a política de geração de emprego. A política de saúde pública está em estado de petição, não melhorou coisa alguma.

Ontem, eu participava de uma reunião da Bancada, juntamente com centenas de Prefeitos do meu Estado de Mato Grosso, e ali o clamor era tão grande que eu me sentia pequeno diante do clamor daqueles Prefeitos que ali solicitavam investimentos, sobretudo na área da saúde, principalmente no Mato Grosso, Senador Augusto e Senador Mão Santa, que é um Estado de dimensão continental. Para que V. Exªs, que são dois profissionais da saúde tenham conhecimento, em determinadas cidades de Mato Grosso, pagando-se a um médico o salário de R$25 mil por mês, ainda assim nós não estamos encontrando. Não é uma nem duas cidades. Em algumas dezenas de cidades de Mato Grosso, não há um médico, ou seja, não há um profissional da saúde, embora a oferta de salários seja, até certo ponto, diante dos demais salários de algumas regiões do Brasil, do Sul e do Sudeste, realmente bons: R$25 mil. Ainda assim não se está achando médico para ir trabalhar em determinados municípios mato-grossenses.

É grande a minha preocupação em relação a esse assunto, na medida em que a Federação tem que liberar com certeza uma melhor participação do bolo tributário para que esses Municípios tenham condições de investir na saúde, na educação, na geração de emprego e renda, na melhoria das nossas estradas que são precárias. Mato Grosso tem 900 mil quilômetros quadrados. É um Estado gigante, é uma nova fronteira agrícola que surge no Centro-Oeste do Brasil, mas, hoje, lamentavelmente, como tenho visto, é um Estado em que não adianta muitas vezes produzir. Para que V. Exª tenha conhecimento, pelo nosso óleo diesel, no Mato Grosso, hoje é cobrado, em determinadas regiões, R$2,59. Eu conversava com o Senador Roberto aqui, o Senador Cícero, parece-me que, na Paraíba, é R$1,29 ou R$1,59, não é isso? Quase R$2,00. No Mato Grosso, é 30% mais caro na região Noroeste, na região Norte.

Então, o Município não tem dinheiro nem para comprar diesel para pôr nas máquinas, nos caminhões, para patrolar a estrada para transportar nossa produção. Muitas vezes está-se trocando um saco de milho por um fardo de açúcar. Tenho acompanhado e visto e fico triste, porque, lamentavelmente, os Municípios estão impossibilitados, pois estão engessados desses investimentos que necessariamente fazem com que o povo possa viver mais feliz.

Encerro minha fala aqui agradecendo a oportunidade. Espero que, na reabertura deste recesso, possamos ter a Casa mais tranquila e, acima de tudo, trabalhando em prol do povo brasileiro.

Muito obrigado, Senador Mão Santa.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Este é o Senado da República. Acabamos de ouvir um pronunciamento que traduz a grandeza deste Senado. Este homem mostrou muita sabedoria, muita

experiência. A função do Senado é ser a luz para o Executivo. Pedro II, que dirigiu este País 49 anos, tinha a humildade de vir ao Senado. Deixava a coroa e o cetro e se sentava para aprender. Então aqui, quer queira quer não o nosso Presidente Luiz Inácio, é essa fonte de sabedoria.

Eu estou encantado com o pronunciamento de V. Exª, que foi de uma clareza chocante. Acabou de dizer que o Presidente fica com 63% ou 64% de toda a receita, um agente político, enquanto 5.540 Prefeitos e 27 Governadores dos Estados ficam com 34%.

Então, V. Exª traz esse quadro gritante, mostrando que nós temos que voltar a obedecer a nossa Constituição que não reza assim. Ela, no seu art. 159, reza que todas as riquezas do País deverão ser divididas: 22,5% para os prefeitos, 21,5% para os governadores, 3% para fundos constitucionais e 53% para o Presidente da República. E ele garfa dos prefeitos e dos governadores e, já numa fome imensa, fica com mais de 64% dos recursos.

Grande Senador municipalista Jayme Campos – ninguém tem mais experiência que ele, ele foi três vezes prefeito e uma vez governador do Estado.

Então o Luiz Inácio, nosso querido Presidente, tem que aprender com o General Oregon. Está inscrita no palácio do México aquela frase dele: Eu prefiro a verdade trazida pelo adversário à mentira e ao engodo de um aliado – de um aloprado.

V. Exª trouxe a verdade à Nação. Os nossos cumprimentos.

Convidamos para usar da palavra o Senador Roberto Cavalcanti. Ele representa o PRB, o Partido do Vice-Presidente da República e o Estado da Paraíba.

O SR. ROBERTO CAVALCANTI (Bloco/PRB – PB. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, no próximo dia 20 de julho, completam-se dois anos de falecimento de um dos homens públicos mais notáveis que este País já conheceu. Refiro-me ao ex-Prefeito, ex-Governador, ex-Ministro, ex-Deputado, ex-Senador, ex-Presidente do Congresso Nacional, Antonio Carlos Magalhães.

Dia 20 de julho, Dia do Amigo. Por que falar hoje, dia 16? Porque, na próxima semana, esta Casa estará em recesso e, segunda-feira, dia 20, não poderemos homenageá-lo desta tribuna.

A própria referência aos inúmeros cargos públicos já ocupados por Antonio Carlos nos fornece uma pista clara sobre o perfil do homem e do político que ficou conhecido por uma sigla: ACM.

Em cinquenta anos de vida pública, sempre exerceu o poder ou dele esteve muito próximo.

Dotado de uma maneira de ser *sui generis*, a legenda ACM não admitia meios termos. Era amado pelos que o admiravam e odiado pelos seus adversários. Dono de um estilo personalíssimo, sabia ser amável e terno com os mais queridos – e com ele sempre tive, de forma pessoal e parlamentar, as maiores atenções e carinho –, mas sabia também ser implacável com os adversários.

Essa dicotomia rendeu-lhe os apelidos de Toninho Malvadeza e Toninho Ternura, ambos dos quais muito o orgulhavam. Desde a primeira eleição, em 1954, o Deputado Estadual, em sua querida Bahia, até o final da sua vida como Senador da República, foi um dos homens mais poderosos.

Quem não se lembra da célebre frase "Reunião em que eu não vou, não vale", tão utilizada por ACM quando estava no auge do poder.

Mas quero falar desta tribuna não como político que sou, nunca fui seu correligionário, nunca pertencemos ao mesmo partido e, sim, como amigo, admirador, empresário e cidadão. Assim, contextualizado, não poderia deixar de afirmar que todo o poder que Antonio Carlos teve derivou de uma das suas muitas qualidades, a inquestionável competência administrativa.

Esse atributo, somado ao seu imensurável amor pela Bahia, levou àquele Estado desenvolvimento e progresso, tornando impossível não distinguir entre uma Bahia antes de ACM e a Bahia depois de ACM.

É invejável a maneira como Antonio Carlos administrava. Quando foi Prefeito de Salvador, comandou a maior modernização que a capital baiana já teve notícia.

Transformou uma cidade estrangulada pelos morros e pelas ruas estreitas numa capital moderna, dotada de inúmeras avenidas e de trânsito rápido. Foi eleito o prefeito do século. Nas três vezes em que governou a Bahia, guindou o Estado à posição de um dos mais modernos e pujantes no Brasil, o mais moderno e pujante de todo o Nordeste. Se hoje a Bahia é um Estado industrializado e modelo de organização administrativa, isso se deve a ACM, político e administrador que teve como marca cercar-se dos técnicos mais competentes e capacitados.

Nesta singela homenagem à memória desse homem público brilhante, não poderia deixar de fazer uma confissão: sinto inveja, mas uma inveja positiva, da maneira como Antonio Carlos administrava. Não tenho dúvida em afirmar: cuidava do setor público com um tino de empresário, qualidade muito rara na maioria dos políticos.

A verdade é que ACM utilizou todo o fabuloso poder que deteve em suas mãos em favor da Bahia, convertendo-o em progresso e desenvolvimento para

os baianos, num desempenho sem paralelo na história da política brasileira. Que cidadão, que empresário, que eleitor, quem não gostaria de ter um operador político desse calibre trabalhando em prol dos interesses da sua comunidade e do seu Estado?

Defendeu a Bahia e defendeu o Congresso. Como Presidente desta Casa, levou às últimas consequências a independência e altivez do Parlamento. E, em suas próprias palavras, "jamais admitiu que alguém colocasse o Legislativo de joelhos".

Que lição, para muitos de nós, que muitas vezes não defendemos esta Casa como deveríamos, diante da desonra que alguns insistem em lhe impingir. Se Antonio Carlos fosse vivo, jamais estaríamos passando por uma situação tão vexaminosa, e que Srªs Senadoras, Srs. Senadores e funcionários, indistintamente, são jogados na vala comum do descrédito público, condenados por antecipação pelos pecados cometidos por poucos.

Neste dia em que rendo esta homenagem a meu amigo Antonio Carlos Magalhães aproveito para manifestar a minha indignação contra o verdadeiro bombardeio por que vem passando o Senado Federal.

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Senador Roberto Cavalcanti.

O SR. ROBERTO CAVALCANTI (Bloco/PRB – PB) – Pois não, Senador Mão Santa. É um privilégio receber um aparte de V. Exª.

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Senador Roberto Cavalcanti, V. Exª foi muito feliz quando buscou prestar uma homenagem a Antonio Carlos Magalhães. Antonio Carlos Magalhães, cuja vida V. Exª citou, traduziu-se em uma sigla. Poucos homens públicos conseguem isso. Eu me lembro de Juscelino Kubitschek, JK. E mostrando como a política é tortuosa, confusa, ingrata, Juscelino Kubistchek foi sacado bem daqui. Ele representava Goiás. Era Senador. Humilhado, cassado e hoje é exaltado. Sem dúvida nenhuma, o maior estadista da história do Brasil. Antonio Carlos Magalhães, também essa tortuosidade. E podemos dizer que Deus fez o mundo, mas quem embelezou a Bahia, administrativamente, foi o Antonio Carlos Magalhães, como prefeito, Governador do Estado três vezes, extraordinário Ministro das Comunicações e depois Senador da República. Ele dá o perfil do que é este Senado. Aliás, ele foi muito bem lembrado. Augusto Botelho, Ulysses dizia que faltando a coragem, faltam todas as virtudes. O "senhor coragem" era Antonio Carlos Magalhães. Isso quer dizer o seguinte, que é muito bom para que entendam o que é o Senado da República. O Senado da República é fazer leis boas e justas. Eu quero dizer que a lei do fundo para a pobreza, que garante a Bolsa Escola hoje, a Bolsa Família, que garante a popularidade do Luiz Inácio, mesmo sem os corretivos devidos e responsáveis de quem tem visão de futuro. O fundo da pobreza foi uma lei de Antonio Carlos Magalhães. Mas a sua bravura tem que ser entendida e compreendida como nós, quer queiram ou não. Os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário. Isso é para um olhar para o outro, um controlar o outro e um fiscalizar o outro. O Poder Executivo é muito forte, tem o dinheiro. O Poder Judiciário é punitivo, a toga. Esse homem teve mais coragem do que nós. Esse homem engrandece o Senado da República e torna este um dos melhores Parlamentos da história do mundo. Está aí Rui Barbosa e estamos aqui nós. Esteve aqui Antonio Carlos Magalhães. Esse homem – atentai bem! – fez uma CPI contra o Judiciário. Há muita gente aí apavorada com uma CPIzinha contra a Petrobras. Tem que fazer. Está aí o João Pedro. Tem que fazer. Tem que fazer. Tem que fazer. Este Senado engrandeceu-se por Antonio Carlos Magalhães, quando ele fez a CPI da Justiça. A justiça é uma inspiração divina. "Bem-aventurados os que têm fome e sede de justiça." É Cristo discursando. É Deus entregando a Lei para Moisés. É inspiração divina, mas é feita por homens, homens fracos, homens corruptos, homens malandros. Está cheio deles aí. E Antonio Carlos Magalhães os desmascarou. Fez uma CPI. Muitos são aproveitadores. Muitos são politiqueiros que estão sendo nomeados ao bel-prazer, pela porta larga da política. Doentes da política estão lá. Antonio Carlos Magalhães fez a CPI da Justiça. Eles nos amedrontam, eles nos cassam, eles punem, eles multam. Não é? A imprensa tem um medo doido. Eu vejo falar daqui, mas não... Mas o Antonio Carlos aguentou, viu, João Pedro? Ai ele mostrou os "lalaus da vida", o superfaturamento dos prédios da Justiça, dos "lalaus... Então, essa grandeza... Ele era e eu estou aqui sabe porque? Eu sou médico, eu exerci mais do que ele a medicina. Ele se formou em medicina, mas era apaixonado pela política lá no Rio de Janeiro. Ficava aí nas galerias, entrou na política cedo e não exerceu como eu. E eu estou aqui no lugar que ele estava no último contato que eu tive com ele. Viu, João Pedro? Ele estava sentado aqui e eu bem aqui do lado. Eu não sei como... Depois eu disse: "Eu fiz uma besteira". Eu disse: "Antonio Carlos Magalhães, eu estou acompanhando tua doença. Tu não foi médico como eu, não. Eu que sou aqui o Mão Santa. Tu exerceu logo na política... " Ele entrou, eu exerci a medicina mesmo, numa Santa Casa. "Antonio Carlos, eu estou acompanhando a sua doença". Ele tinha acabado de dar... Nos corredores, caído, foi para São Paulo. E eu, lendo no jornal, vi que ele tinha uma insuficiência cardíaca. Teve um edema agudo de pulmão, que é uma complicação, digitalizada. Rapaz eu li ali, acompanhei no jornal. "Você vol-

tou?" Insuficiência cardíaca... "Antonio Carlos, tu ta é lascado. Muda de vida que tu não pode aguentar. Tu não pode nem subir essa escadinha". Ele falou: "Mas Mão Santa..." Aí fez outras perguntas sobre o que ele podia fazer. Ele era um animal, vamos dizer, com muita testosterona. Andou fazendo pergunta: "Mas Mão Santa..." Eu disse: "Tu não podes nem subir essa escada, Antonio Carlos. Tu tens de levar uma vida, se quiseres, mais amena, se entregar, fica aqui, deixe disso". Ele não se controlava: ele subia aí, disputava, contestava e representava. Augusto Botelho, ele contestando: "Não, não, eu estou bem". Eu falei: "Tu não estás bem nada, Antonio Carlos. Eu estou vendo. Eu acompanhei. Tu tiveste edema agudo de pulmão. Isso não fica bem. Tu estás compensado aí". O Augusto Botelho está entendendo. Aí ele disse: "Não, eu estou bem". Eu disse: "Não é, rapaz. Tu vais te lascar". Eu me baixei – olha, se um fotógrafo me visse... – para provar e levantei as calças dele. Ele aqui e eu bem ali. Eu meti o dedo nas pernas estavam inchadas. É o que nós chamamos de Sinal do Godet ou de Cacifo. Eu disse: "Tu estás lascado, todo inchado. Tu estás bom nada". Mas o homem não via aquilo, não. Ele queria viver intensamente, autenticamente. E subia aí e foi ligeiro... Então, eu quero dar esse relato. Atentai bem! Essa democracia só tem razão se for um Poder para peitar o outro. Aqui, temos de fiscalizar o Executivo, temos de fiscalizar o Judiciário. O povo não pode. Nós podemos. Ele pôde, ele fez uma CPI, talvez a mais benéfica. Não adianta, não. A Justiça, aquela sobre a qual Aristóteles disse que a coroa da Justiça brilhe mais que as coroas dos reis, que a coroa da Justiça esteja mais alta do que a... Mas a Justiça é feita por homens, fracos, corruptos, alguns malandros e que se acobertam com a toga. Ele teve a coragem e mostrou essa força. CPI é um instrumento de fiscalização e tem de haver. Quantas vierem eu assino. Assino até para mim mesmo. V. Exª faz uma homenagem a um homem de coragem. Ulysses era o Sr. Diretas. Não foi? Permitindo o que Ulysses disse, quero dizer que Antonio Carlos Magalhães fica na história não como ACM, mas como o Sr. Coragem da democracia brasileira.

O SR. ROBERTO CAVALCANTI (Bloco/PRB – PB) – Eu gostaria de agradecer pelo aparte de V. Exª e reforçar dizendo que, na história que conheço, além de JK, lembro JFK, John Fitzgerald Kennedy, que foi Presidente dos Estados Unidos e perdeu a vida exatamente em defesa de determinados temas que, na época, eram considerados tabus.

Esta é a Casa da República, em que trabalha gente honesta e dedicada, que não pode ser condenada sumariamente à ignomínia. É preciso separar o joio do trigo e punir severamente os culpados, coisa que já vem acontecendo.

Ao incrível político e administrador Antonio Carlos Magalhães, minha mais profunda reverência. A reverência de alguém que aprendeu a admirá-lo como amigo e como exemplo de competência nos inúmeros cargos que ocupou em nada menos do que 53 anos de vida pública.

Bem sei quanta falta Antonio Carlos Magalhães faz à sua família, tão bem representada nesta Casa pelo Senador Antonio Carlos Júnior, seu filho e suplente. Bem sei do quanto se ressente a Bahia, belíssimo Estado, que deve a ACM sua modernização econômica e administrativa, assim como o bem-estar social experimentado por seu povo. Mas ACM faz falta mesmo é ao Brasil.

Eu gostaria de agradecer e de dizer que tenho certeza de que, se esta Casa estivesse lotada, nós teríamos tido o privilégio de ser aparteados por dezenas de Senadores que foram colegas do Senador Antonio Carlos Magalhães e acompanharam a trajetória de ACM tanto aqui no Senado como na vida pública brasileira de uma forma geral.

Meu muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Roberto Cavalcanti, o Sr. Mão Santa, 3º Secretário, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Augusto Botelho.

O SR. PRESIDENTE (Augusto Botelho. Bloco/PT – RR) – Senador Roberto Cavalcanti, infelizmente, o Regimento não permite que eu faça aparte a V. Exª, mas eu gostaria de pedir a autorização de V. Exª para me solidarizar com o seu discurso e dizer que gostaria de ter feito um discurso semelhante ao seu sobre o Senador Antonio Carlos Magalhães.

Eu convivi bastante com ele aqui, vários anos, aprendi muita coisa com ele e vi que ele era um homem de coragem e de firmeza nas suas atitudes, que ele era o ACM mesmo, como todo mundo prega no Brasil.

O SR. ROBERTO CAVALCANTI (Bloco/PRB – PB) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Augusto Botelho. Bloco/PT – RR) – Com a palavra o Senador João Pedro, por permuta com o Senador Mão Santa. Depois, ele vai assumir a Presidência.

Com a palavra, o Senador João Pedro, do PT do Amazonas.

O SR. JOÃO PEDRO (Bloco/PT – AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, Srªs Senadoras, eu quero, em primeiro lugar, agradecer a permuta com o Sena-

dor Mão Santa, membro da Mesa, Senador desse belo Estado da nossa Federação que é o Piauí.

Sr. Presidente, acabo de deixar o evento de abertura do 51º Congresso da União Nacional dos Estudantes (UNE). Estavam presentes, na abertura do Congresso, 4.600 delegados do Brasil. A juventude das universidades públicas, das universidades estaduais públicas, das universidades particulares, os estudantes do ProUni, os 27 Estados do Brasil estão representados pelas delegações que estão em Brasília. É o 51º Congresso da União Nacional dos Estudantes, a velha UNE ou a nova UNE, União Nacional dos Estudantes.

A UNE é uma entidade que surgiu ali no final dos anos 30 e faz parte da história do Brasil. Nós não podemos contar a história do nosso Pais sem a história da União Nacional dos Estudantes.

A Presidente da União Nacional dos Estudantes acabou de fazer um discurso belíssimo, histórico do congresso. Eu tenho aqui a revista da UNE, por sinal, muito bonita, que retrata uma caravana da UNE sobre saúde, educação e cultura. A Presidente Lúcia Stumpf fez um discurso na abertura, onde estavam presentes vários Ministros do nosso Governo, o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, a Ministra Dilma Rousseff, da Casa Civil, o Ministro Orlando Silva, dos Esportes. Enfim, estavam presentes vários Ministros, como também o Secretário-Geral da Presidência da República, Luiz Dulci.

Um encontro bonito, porque a UNE consegue, Sr. Presidente, ao longo dessas décadas de história, marcar sua atuação em defesa da cultura, em defesa da melhoria do ensino, mas em defesa fundamentalmente do ensino público e gratuito. Essa é a história da UNE. A UNE enfrentou momentos difíceis da política nacional. Por exemplo, defendeu as liberdades democráticas contra a ditadura militar instalada no início dos anos 60, aqui no Brasil.

E a Presidente falava da UNE em defesa da democracia, em defesa das liberdades, em defesa da universidade pública gratuita, em defesa da Amazônia, em defesa da cultura nacional.

Sr. Presidente Augusto Botelho, como médico e aluno das nossas universidades, com certeza, V. Exª viu a UNE, sentiu a UNE, participou, viu esse momento dramático da UNE quando do golpe militar e imediatamente o incêndio, lá no Aterro do Flamengo 132, do prédio da UNE. V. Exª está dizendo que viu o prédio da UNE sendo queimado. Que brutalidade, que violência!

Mas a Presidente da União Nacional dos Estudantes, a estudante Lúcia Stumpf, lembrou os trinta anos da construção da UNE em Salvador, maio de 1979. Eu estava entrando na Universidade Federal do Amazonas, no curso de Agronomia. E fui, ao lado de mais dezoito alunos, delegado para o congresso de reconstrução da UNE. Estou colocando essa passagem, estou colocando esse fato no discurso porque a Presidente da UNE agora fez um discurso lembrando os trinta anos de reconstrução da União Nacional dos Estudantes. E eu estava ali, junto com Carlos Sardinha; junto com Conceição Derzi, hoje professora da Universidade Federal do Amazonas; junto com João Tomé, filho do ex-Senador e ex-Governador Gilberto Mestrinho; enfim, com tantos companheiros ali, no final dos anos 70.

Isso era 1979, eu tinha acabado de ingressar na Universidade Federal do Amazonas, no curso de Agronomia, e já entrei participando, ainda com certa timidez, no movimento estudantil. Saí delegado pelo curso de Agronomia, junto com Francisco Braga, um delegado do curso de Agronomia – nós éramos os dois delegados –, e fomos para Salvador. Foram três dias de muita tensão. Ali era o 31º Congresso da União Nacional dos Estudantes. Em 1979, muitos dos líderes da União Nacional dos Estudantes estavam presos. Teotônio Vilela estava visitando os presídios, os cárceres, falando de anistia ampla, geral e irrestrita. Aqui, neste Congresso, Senador, membro do Senado da República, ele visitando os presos políticos e líderes da União Nacional dos Estudantes. Outros líderes da União Nacional dos Estudantes estavam no exílio!

Eu quero, neste discurso, congratular-me com o 51º Congresso da UNE e lembrar fatos históricos de trinta anos atrás que fazem parte da história juventude brasileira, da juventude universitária brasileira, do Brasil e da UNE, entidade que nunca se calou.

Ali, em 1979, ela enfrentava a ditadura. Fez o seu 31º Congresso. Era um processo ainda muito difícil. Só a teimosia da UNE, só a coragem da UNE, só a irreverência da UNE poderiam enfrentar aquela conjuntura tão difícil de 1979, de 1980.

A UNE atravessa a história, faz esse congresso magnífico. Meu desejo é que a juventude universitária do Brasil realize o congresso, e que aponte proposituras importantes para o Brasil.

A UNE fez a abertura com a presença do Presidente Lula. E um fato me chamou a atenção: a autonomia da instituição, a relação respeitosa com o Presidente, com o Estado brasileiro, apesar de ela resguardar a sua autonomia. Isso é muito importante, porque nós vivemos, nós estamos experimentando um período de democracia, uma postura diferenciada do Estado brasileiro.

O ProUni é uma porta para que os excluídos do Brasil, os negros, os índios, os pobres, possam entrar

nas universidades particulares. Isso é uma política de Estado!

Quando eu vejo a sociedade civil, o Exército buscando os corpos dos guerrilheiros do Araguaia, isso é muito novo no Brasil. Isto é uma relação do Estado democrático de direito: investigar, buscar e fazer uma tentativa. Espero que, da tentativa, possamos materializar o encontro dos corpos desaparecidos naquele momento duro da vida política do Brasil – de 1972 a 1975 –, quando militantes do PCdoB foram para o meio da selva, lá na Floresta Amazônica, lutar por liberdade, lutar por democracia.

Quando vejo, isso é novo no Brasil, Senador Augusto Botelho. E eu espero, com relação à autonomia da UNE, que não só o nosso Governo, mas os próximos também possam ter uma relação verdadeira com a História do Brasil, respeitando a autonomia das instituições, das organizações, dos trabalhadores rurais, dos servidores públicos, da UNE – essa entidade que vem fazendo história no Brasil, a própria história politizada, organizada da juventude universitária do Brasil.

Então, Sr. Presidente, houve a abertura no Centro de Convenções Ulysses Guimarães, esse outro homem recente da nossa história que lutou por democracia. O Senador Mão Santa sempre se lembra, em suas falas, de Ulysses. E a UNE sai pelas ruas, pelas avenidas – Brasília não combina com rua, não é? Mas os estudantes acabam de sair do Centro de Convenções Ulysses Guimarães, fazendo uma marcha, uma manifestação em defesa de um novo marco regulatório para o pré-sal.

Veja que a UNE tem essa característica histórica. Além de tratar a universidade, o ensino público, o laboratório, a pesquisa, o ensino, a cultura, a UNE tem essa capacidade de pensar nacionalmente. E eles estão caminhando, defendendo, nessa caminhada, e esse é o simbolismo, a Petrobras, mas o pré-sal, o marco regulatório do pré-sal, essa riqueza que é resultado da pesquisa, da dedicação dessa empresa que é a Petrobras.

Eu espero – e o Governo articula – uma proposta para trabalhar a riqueza do pré-sal. Eu mesmo apresentei aqui um projeto de lei no sentido de trabalhar os *royalties* do pré-sal. Não quero entrar no que temos hoje de petróleo, mas isso que está ainda lá, a sete mil metros de profundidade, eu espero que essa riqueza que está na costa brasileira possa chegar lá em Rio Branco, em Roraima, em Boa Vista; que possa a riqueza do pré-sal chegar lá nas cidades do Piauí, na Amazônia, no meu Estado.

Nós precisamos ter o entendimento de que a riqueza do pré-sal, a sete mil metros de profundidade, seja distribuída, principalmente com os mais pobres, com as regiões que precisam trabalhar, aplicar a riqueza nacional. A nossa Constituição é clara: esse é um bem que pertence à União. A União somos nós. A União são os Municípios pequenos, médios do interior deste Brasil grande. Eu espero, Presidente Augusto Botelho, que a riqueza do pré-sal possa ser discutida com a sociedade.

Eu apresentei aqui um projeto de lei. Nós, Senadores, precisamos refletir sobre essa riqueza. E como esse bem pode servir verdadeiramente para diminuir as distâncias sociais, regionais, econômicas? O pré-sal deve atender, evidentemente, as demandas do Brasil econômico, dos seus parques industriais, da dinâmica da nossa economia, mas o pré-sal precisa chegar aos bancos escolares, às escolas, aos laboratórios das nossas universidades. O pré-sal, essa riqueza precisa ter uma destinação estratégica para diminuirmos a pobreza no Brasil, para diminuirmos as injustiças no Brasil, para diminuirmos as indiferenças e até mesmo o preconceito com regiões importantes do nosso País.

Sr. Presidente, eu finalizo aqui, agradecendo, mais uma vez, a permuta com o Senador Mão Santa, e quero parabenizar a União Nacional dos Estudantes, que faz em Brasília, com a presença de milhares de jovens, inclusive do meu Estado – tive oportunidade de conversar com a delegação do Amazonas –, o 51º Congresso da União Nacional dos Estudantes.

Como diz a juventude da universidade brasileira, "a UNE somos nós, nossa força e nossa voz".

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Augusto Botelho. Bloco/PT – RR) – Muito obrigado, Senador João Pedro.

Nós temos dois delegados de Roraima também: a Juliana Lago e o Lúcio, que estão aí também representando.

Senador Mão Santa, V. Exª tem a palavra por ordem de inscrição.

Com a palavra o Senador Mão Santa, do Piauí.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Senador Augusto Botelho, que preside esta reunião de 16 de julho, Parlamentares na Casa, brasileiras e brasileiros aqui e que nos assistem pelo fabuloso sistema de comunicação do Senado.

Senador Augusto Botelho, este Senado se atualizou. Nós, diferentemente da antiguidade, do tempo de Rui Barbosa, galerias cheias, de Paulo Brossard, quando fazia discurso aqui de três horas, as galerias... Mas, hoje, o sistema de comunicação do Senado nos leva a falar para o Brasil todo e o mundo.

É o lado bom do Senado. Tem muitos profissionais competentes aqui, principalmente nessa área de co-

municação. A televisão do Senado é muito acreditada e muito bem programada. A rádio AM, a rádio FM, as ondas curtas, o *Jornal do Senado*, os profissionais que o fazem são muito competentes, o diário e o semanário. De tal maneira que o Senador fala para a Pátria.

Isso tanto é verdade que, no dia 15 de julho, eu recebi este *e-mail*, que relatava os inúmeros, centenas, milhares de pobres aposentados, esquecidos, menosprezados, desvalorizados, roubados por nós, Governo – o Governo somos nós, o Executivo, o Judiciário e o Legislativo, que criamos um fator redutor que não existe no mundo.

O aposentado trabalhou e fez um contrato conosco, com a pátria, com o governo. Anos e anos, trinta, 40 anos de crença, para ganhar dez salários mínimos, e está ganhando cinco; para ganhar cinco, está ganhando dois. Esse é o desespero sempre. São milhares, e nós não conseguimos ainda a sensibilidade para derrubarmos esse fator previdenciário, uma lei do PT, do Paim, que eu fui o Relator.

Milhares e milhares na área de saúde, dos doentes, nas filas, abandonados, e dos profissionais médicos e odontólogos. É uma vergonha o salário deles. Os que sofrem a falta de segurança neste país. As professorinhas, como sofrem! Cristovam vem já falar, está inscrito. Ele lutou aqui por um teto mínimo, R$900. O país não dá.

Então, recebemos e lutamos. Mas me comoveu esse aqui. Primeiro, temos de entender Montesquieu, aquele que fez essa democracia, os três Poderes, e é complicada. Depois de fazer essa distinção de "p", de Poder... Augusto Botelho, ele escreveu o *L'esprit des Lois*, uns vinte volumes, o Espírito das Leis. Eu me inspiro muito nele. Eu estava aí, presidindo, já que sou da Mesa, e o Flávio Arns, que traduz a grandeza deste Senado. Aqui é a Casa de gente boa. É porque querem acabar com a democracia. E não conseguiram, com todos os mecanismos. Nós estamos em alta. Eu ando no meio da rua. Eu ouço a voz da rua. Hum?

Augusto Botelho, me convidaram para fazer uma palestra sobre democracia. Rapaz! Eu sei que o Roberto Carlos está fazendo 50 anos, mas... Aí eu perguntei ao meu assessor: Quantos retratos tiramos? Ele: Eu não sei não, mas foram 45 minutos. Então, isso é conversa fiada. O que nós temos? Nós temos é moral. Nós somos filhos do povo, filhos do voto, da democracia. Aqui tem mais voto do que o Luiz Inácio. Ele tem uns votos. Ele tem 60 milhões. Aqui temos 80! Isso é a força da democracia.

A força, quando começou essa brincadeira... E nós temos que ensinar. O Senado só tem essa razão de ser se nós formos o pai da pátria. Isso aqui começou na Inglaterra. Por isso os reis de lá não caíram. Foi diferente.

Tinha os reis e começou um parlamento. Aí o rei mandou fechar, o Carlos I. Aí ele entrou em guerra. Carlos I, na Inglaterra. E precisava dinheiro para enfrentar uma guerra contra a Escócia, contra a Irlanda. E ele não conseguia dinheiro. Ele não tinha credibilidade. Aí, ele fez. Pediu ao Parlamento para voltar.

Atentai bem! Faltou credibilidade no Rei Carlos I. E voltaram. Mas aí um dos líderes Oliver Cromwell nós voltamos, é romano, mas o parlamento legislativo tem que estar acima dos reis. Aí é que começou, tem que entender as coisas, ai deu na herança graciosa. Tem que ser acima. Voltou. Deu força ao Rei, mas... Como nós fazemos aqui, não é.

O Rei tem que estar abaixo da Lei. O Parlamento tem que estar acima. Aí desde lá... eles convivem. Na Inglaterra que nasceu tudo eles convivem Rei com o parlamento, é descrito o John Locke vem antes.

Então, tem o parlamento, a democracia parlamentar, a monarquia que é o Rei, mas aceitando o Rei e a Rainha que a lei é a acima deles. Aí nasceu lá. E nasceu... E tinham outros reis que não sabiam conviver com o parlamento. Chegou um deles e disse: *l'estat c'est moi.* Na França o Luiz XIV, o Estado sou eu. Eles eram muito fortes era Deus na Terra. Deus era um Rei no céu.

Mas o povo, o povo, o povo, que é soberano, que é o poder, insatisfeito com aqueles regimes foi à rua e gritou: "Igualdade, liberdade e fraternidade." E caíram os reis do mundo todo.

Cem anos para chegar no nosso Brasil. Como as coisas são demoradas. Mas é complicada a democracia. Lá onde ela nascera do povo, feito pelo povo e para o povo. Na França, foi complicado. Rolaram cabeças, guilhotina, depois veio Napoleão deu uma ajeitada. E vai. Nós fomos até mais inteligentes; retardatário, mas mais inteligentes. Porque este é um dos melhores Senado da República, da História da democracia do mundo. Porque este homem que foi parlamentar no Império que fez a Lei do Sexagenário, a Lei Áurea. Jogaram flores! A princesa só fez assinar, sancionar. Como as leis boas saem daqui e Luiz Inácio sanciona. Assim deve funcionar o jogo.

Este homem fez a República, fez a primeira Constituição, foi secretário de fazenda.

E ele fez uma bravura. Naquele tempo libertou os escravos. Então, eram os poderosos querendo cobrar do Governo dinheiro e indenização.

Olha, nós devemos ao Rui Barbosa isso. Ai ele pegou e mandou tocar fogo em tudo quanto era processo. Se ele não tivesse feito isso ainda hoje a Justiça

estava dando de causa para herdeiro dos donos dos escravos. E ele mandou e foi....

Ele largou o Governo, porque o Governo não seria aquilo... Alternância do poder. Era um militar, outro e, no terceiro, ele disse: "Estou fora". O marechal zangou-se. Ele era brabo... A gente ouviu falar no Médici, mas esse era mais duro. Rui Barbosa teve de sair. Quiseram dar o Ministério para ele e ele deu um grande ensinamento para hoje, para os políticos. "Não, você volta a ser o Ministro da Fazenda, porque o povo é doido por cofre, por dinheiro". Já era antigo. Aí, ele disse: "Não troco a trouxa das minhas convicções pelo Ministério". Que bonito! O meu Partido, o PMDB, não assimilou isso, não aprendeu isso! Aí, troca-se por qualquer carguinho, se vende.... Rui Barbosa: "não troco a trouxa das minhas convicções pelo Ministério". Hoje, troca-se por qualquer carguinho. A turma não está nem se oferecendo, está se vendendo. É um negócio...E ele foi perseguido. Teve que fugir.

Como Senador, andou pelas Buenos Aires, pela Argentina e acabou na Inglaterra. Por isso, nós somos o que somos. Ele passou um longo exílio lá, uma temporada, e aprendeu o modelo democrático dos ingleses, que é bicameral. Por isso, temos Senado e Câmara. A mãe de tudo foi a Inglaterra. Embora seja uma democracia monárquica, mas ela é bicameral. O Senado, eles chamam de Casa dos Lordes – nós apelidamos aqui de Senado; a Câmara é a Câmara dos Comuns. Mas a lei está acima do rei, eles aceitaram, eles convivem.

É como a Rainha da Inglaterra: reina mas não governa. Quem governa é a lei, e a lei está no poder. Nós somos mais fortes. Pode pular o Luiz Inácio, pode pular essa Justiça, mas nasceu na essência aqui para nós sermos superiores. Por isso é que nós estamos pegando essas pancadas. Querem acabar com a democracia. Quem sustenta somos nós. Não é a UNE de que ele falou, a UNE do passado, da minha geração. Aprendemos com o nosso cantor. Eu me lembro que a gente saía cantando: "Vem, vamos embora que esperar não é saber, quem sabe faz a hora..." Esses daí nos envergonham, estão recebendo é dinheiro do Governo. A minha geração da UNE que acabou a ditadura não foi essa, não. Geraldo Vandré, quantas vezes os canhões, a gente, no Rio de Janeiro. "Vem, vamos embora, esperar não é saber, quem sabe faz a hora..."

Esses vigaristas estão recebendo dinheiro, compraram tudo. Foi tudo cooptado. Com todos os ataques aqui, nós somos melhores. Compraram alguns poucos, mas nós não. Está aí o Alvaro Dias. Olha aí, bota essa Petrobras toda. Ele repete o Rui Barbosa: "Não troco as minhas ideias", não troco aquilo que aprendi lá – como é o nome que vocês chamam? Garganta maldita? – na boca maldita. Não troco a verdade que vem lá dos paranaenses pelo pré-sal todo.

É! Nós resistimos, por isso essas pancadas todas. Só por isso. O resto, tudo foi cooptado.

É uma vergonha!

Quem não tem um DAS – há 60 mil –, um DAS 6 nomeado por Luiz Inácio? Brasileiras e brasileiros, moço, sabem quanto é? O Alvaro Dias não sabe, não. Alvaro Dias foi Governador. Ô, Alvaro, no Governo do Estado, só tem DAS 4. Aqui, tem DAS 5 e 6. Só nosso querido Luiz Inácio assina e entrega para um aloprado da vida. Sabem quanto é? R$10.548,00.

Cabeça branca, médico honrado vai-se aposentar e está lascado se Deus não lhe der outro meio de vida. Já sou, pelo INPS, cirurgião. É tão pouco que nem recebo. Nem vejo. Deixo a mulher, porque dá úlcera. Tenho 42 anos de medicina, e um aloprado ganha R$10.548,00. Está na *Bíblia*: "Pela porta larga da sem-vergonhice e da facilidade". É. Está muito bom. Por isso, há um exército. Não todos – os DAS 6, o maior. Há o 5 e vai diminuindo.

Quantas professoras ganham R$10.548? Quantos médicos, dentistas, soldados? Essa é a verdade. Quem pode dizer sou eu. Eu posso dizer o que o povo quer dizer e não pode. Para tirar daqui, é confusão muita. É muita história. É a maior invenção da civilização. Acabou o Senado, acabou a democracia.

É isso que eles querem. Mas eles são tontos, eles são despreparados. Eles não nos servem. Eles querem que aqui seja Cuba. Existe? Existe. Eu conheço, eu vou falar em Cuba. Que aqui seja a Venezuela. Eu estive lá. Eu estive lá, a mando, já como Senador. Era Sarney o Presidente, aí ele me botou numa comissão, eu era Senador, fui presidindo. À Venezuela. Eu, Senador, representando o Brasil num encontro de energia.

Augusto Botelho, aí eu mostrei curiosidade: quero ver o Congresso. Às seis horas, depois do encontro. Para entrar lá, um coronel – bem aí na Venezuela – veio decidir se o Senador do Brasil – porque não era eu, do Piauí; era do Brasil –, podia entrar. Está vendo, Augusto Botelho? Aí eu entrei e vi. Esse Chávez fechou o Congresso, lá. Aí o povo bateu palmas. Juntou as duas. Tinha uns 400; ele botou só 300. Aí acabou logo com o Senado. Deixou 280 dele e deixou uns 20 assim como Alvaro Dias e Mão Santa. Não adianta de nada. Minoria absoluta, e está lá. Então, acabou a democracia, porque a democracia é a divisão de poderes equipotentes e alternância. Assim é igual o rei. O povo foi derrubar os reis. *L'état, c'est moi*. O Fidel Castro, 50 anos lá e já passou para o irmão. Para o Chávez, da Venezuela, está aberto o caminho. Os outros espertos, do Equador, da Bolívia, do Paraguai, da Nicarágua, já

fizeram. Esse de Honduras quis fazer. Enrolou lá. Aqui, nós não deixamos. Aqui quiseram fazer. Esse negócio de CPMF foi um teste.

Olha, eles quiseram nos corromper muito. É! Vocês têm o melhor Senado. Houve esse escândalo aí; ninguém está negando que houve, mas foi de funcionário. Pode fazer uma CPI na minha vida, na do Alvaro e na do Augusto. Estamos pedindo; é aberta, estamos falando. É! Isto aqui, não deixamos o PT tomar, porque ia para o continuísmo como nos outros países. Agora, por que resistimos? Porque a nossa cultura vem da democracia da Grécia. Reuniam-se na praça, começavam as cinco horas da manhã e, à meia-noite, chegava-se lá e ainda havia vinte. Já pensou na confusão? Daí, eles melhoraram, na Itália, o representativo Senado.

Cícero – ô, Alvaro Dias, V. Exª que é o Cícero de nossos dias – dizia: "O Senado e o povo de Roma". Que ensinamento, lá na Itália do Renascimento! O Senado e o povo. Eu posso dizer, eu digo: o Senado e o povo do Brasil, o povo de vergonha. Eu posso falar, eu falo, eu tenho esse sentimento. É só isto aqui que segura. Não há mais nenhuma, tudo foi cooptado. Se eles não têm esses DAS, eles têm a ONG. Vocês já ouviram falar? Hoje eles têm até vergonha em dizer que têm, que recebem ONG. E aqui tentamos fazer uma CPI. Não houve duas, não. Palhaçada! Por isso, as pancadas.

O que esse Augusto Botelho tem? Por que é que ele não sai no jornal? Eu conheço a vida dele: médico, cabeça branca, homem de vergonha. É, eu me lembro, ô, Alvaro Dias, Diógenes, com uma lanterna, na Grécia, toda noite, procurando um homem de vergonha. Estão aqui. Só há três aqui, agora, mas todos os três têm, e todos os outros. Pode haver um ou outro que não tenha. No Senadinho de Cristo, que era pequenininho, que tinha 12, com ele, 13, apareceu lá um. Pode ser que haja. Mas nós não; somos essa grandeza, somos filhos da democracia, do voto. Essa é a verdade.

Por isso, esta história. Eu vi, Alvaro Dias, Deus me fez de testemunha. Eu vim do Piauí. Hoje ouvi dizer aqui que o único jornalista que, quando fechava o Congresso, se manifestava contra, Carlos Castelo Branco, do Piauí. E eu vi a última vez que foi fechado este Congresso. Ao renascer da democracia, o Presidente era do Piauí, Petrônio Portella, fez a anistia. Lembra-se, Alvaro Dias? Petrônio, evoluindo, sem trauma, fez votar uma reforma do Judiciário, contrariou os militares. Geisel botou os tanques. Fecharam isto. Eu estava, Alvaro Dias, do lado do Petrônio. E a imprensa toda, a imprensa correta, decente: "Presidente, o que o senhor tem a dizer?" E ele só disse uma frase:

"Este é o dia mais triste da minha vida". Ô cabra macho, ô moral; eu vi que autoridade é moral. Lá, do Piauí, não era de São Paulo, não era nada. Este é o dia.

Olha, o Geisel foi meditar e mandou abrir. Ele disse que tinha compromisso: "Vou fazer deste País uma democracia". Botou o Figueiredo, então viu que tinha errado. Quer dizer as palavras daqui calam os canhões que estavam lá fora. Vocês sabem porque Getúlio se suicidou? Isso aqui tem réplica aqui o que estou dizendo. Não adianta e pode bater aí a imprensa. Aqui, Getúlio, os gregórios. Aí, a propaganda, o governo, a imprensa – a mídia está sempre com o Governo porque o Governo é que paga, é do Banco do Brasil, é do Banco do Nordeste, é da Petrobras, é do diabo. Aqui não tem nenhum anúncio no Senado da República e estava também... No Hitler era mais; no Hitler, era que era, e tinha lá um jornalista do Hitler que dizia: "Uma mentira repetida várias vezes se torna verdade". Deu no que deu; com Hitler, enganando o povo com dinheiro, deu no que deu, não é? Não tinham parlamento, mas aqui tinha e, no tempo do DIP, Departamento de Informação e Propaganda do Getúlio, não tinha nada, não estava havendo nada, e um Senador veio para cá e disse... Preste atenção, Getúlio suicidou-se em 24 de agosto de 1954. Eles foram em Minas. Esse senador era de Minas. Ele chegou e disse aqui que tudo era mentira, a imprensa... Nós é que somos doentes. Tudo é mentira. A imprensa. Daqui ele disse – não tinha televisão, não; só no rádio –: "Será mentira o órfão? Será mentira a viúva?" Naquele atentado contra Carlos Lacerda que morreu o coronel da aeronáutica, ele fez este discurso: "Será mentira o mar de lama e de corrupção?".

Getúlio era um homem bondoso, mas viu que estava cercado de aloprados, criminosos e renunciou à vida. Então, essa é a força deste Senado.

Aqui eu queria dizer o seguinte, bem dali, eu estava ali, esse orador... Muita gente tinha direito a cinco minutos pelo Regimento. E eu estava presidindo. Mas tem o espírito da lei. Vou dizer o que é o espírito da lei.

Lá no meu Piauí tem muito tatu. Se eu sair daqui, eu estou com fome porque ainda não almocei – Augusto Botelho, eu o convido a comer um tatu aí –, o Ibama virá, o juiz, o promotor para me prender. Tem tanto restaurante, tanta coisa boa e comer o tatu, que está proibido por lei porque a espécie está em extinção? Mas se for lá no meu Piauí, em São Raimundo Nonato, na seca, sem chover, fome, e um caboclo lá do meu Piauí pegar a espingarda, matar o tatu e dar para os filhos comerem, será que algum juiz vai condenálo? É a mesma coisa. Se eu comer um tatu aqui, nós estamos... não é? Então, esse é o espírito da Lei. Ele comeu o mesmo tatu.

Então, no espírito da Lei, eu dei. Era para ele falar cinco minutos. Eu recebi muita reclamação, mas eu estava ouvindo Flávio Arns. Olha, como este Senado é bom! Flávio Arns, parente do Evaristo Arns, da Igreja, da Zilda Arns, benemérita. Olha, tenho as minhas dúvidas se esse Flávio Arns não vai chegar no céu antes de Evaristo Arns, que era Arcebispo. Eu o conheço pela convivência. Ô, homem puro! Ô, homem decente! Cada qual na sua cada qual! Então, esse negócio de deficiente, eu só pergunto para ele. E ele diz: Faz assim. Eu nem penso e voto com ele, porque ele é um homem puro, defendendo as leis. Então, eu o deixei aí, e os outros se danaram, viu Cristovam?

Flávio Arns é do PT. Este Partido tem trigo também, apesar de ter mais joio. Não tem aquele negócio de separar joio do trigo? O Senador Cristovam conhece mais, porque ele veio de lá, mas eu conheço aqui. Então, o Senador Flávio Arns, falando aqui, fazendo uma análise sobre a educação. Do PT! Flávio Arns! Eu deixei o homem falar!

Olha, ele provou que este Governo era muito ruim. Está aqui o discurso e está aqui um *e-mail*. Eu senti a mulher, a professora, que viu a minha postura. Quer dizer, o Governo não ouve os deles mesmos. E o Senado é para ser ouvido. Pedro II, ele deixava a coroa e o cetro lá no Palácio, quando era no Rio de Janeiro, e sentava aqui para ouvir os senadores. Quer dizer, Flávio Arns, do PT, sérias denúncias na educação, na educação de pessoas com deficiências especiais. Olha, ele levou mais de meia hora aí. Deixa o homem.

Olha aí o que recebi aqui. Isso é importante. Eu sou totalmente contra o Fidel Castro, eu estive lá quando governador, Augusto Botelho, mas tem algumas coisas certas. Então, nós temos que ser decentes. Aquele negócio de perda de liberdade, não sei que, sou contra mesmo, ter alternância de poder. Eu estive lá na Havana. Augusto Botelho, mas eu era convidado oficial, era governador. Então, era o governador de Havana que ficou responsável por mim, não foi o Fidel, não. Mas um programa intenso. Sabe qual foi, Augusto, o primeiro? Primeiro, eles fazem para a política. O primeiro local que tive de ir, não era que queria, não, não era escolha não, era visitar um centro de tratamento de apoio aos deficientes, as Apaes, como... Obrigado, para a gente ver que o Governo tinha esse lado bom, humano.

Augusto Botelho ainda hoje estou encantado – com todo *paredón*, falta de liberdade, mas eu não posso deixar de contar isso –, eu, como governador do Piauí, vi em Cuba um centro, passei, não estava, eu queria ver, está vendo, Cristovam, e como eu queria ver outras coisas, hospitais, mas fui forçado a ver – o senhor já foi, Cristovam Buarque, a Cuba? – um centro de tratamento de apoio aos excepcionais, que nós chamamos de deficientes. Fiquei encantado, encantado com o amor, com a dedicação, com o resultado. Vi. Não estava querendo não, mas eles me obrigaram e eu estava lá na terra do homem. O primeiro programa é esse. E, na saída, eu e a Adalgisinha: o senhor vai assistir a um teatro. Os artistas eram esses. Eles cantando, tocando. O senhor visitou esse centro lá, ô Cristovam? Pois é. É impressionante. Então, por que o nosso Luiz Inácio não aprende essas coisas boas? Só quer esse negócio... Isso é bom em Cuba. Então, eu vi.

Mas atentai bem a essa correspondência que relata. Então, este Governo não está bom. É mentira. Eu não acredito nessa pesquisa não. Ô Cristovam, ora, se tem gente que mata, em São Paulo, nesse partido, tem gente que rouba no Brasil todo – no Piauí, como roubam –, que mente. Não vai contratar esses bichinhos aí, que tem esses institutos doidos por dinheiro, transloucados por dinheiro para falsear dados. Que o nosso Presidente é querido, é; que ele tem maioria, tem; mas essa daí é mentira, porque um Governo que tem a segurança que tem... Quanto vocês dão para a segurança no Brasil? Educação, o Cristovam botou ela no pau. Saúde, eu e o Botelho botamos. E o ensino excepcional dos nossos deficientes, o Flávio Arns dissecou aí. Então, não tem. Que tem maioria, tem. Teve sessenta milhões de votos. Quem vai dizer que não?

Mas isso aí é aquela que Goebbels diz: "Uma mentira repetida se torna verdade." Mas eu sou do Piauí, Alvaro Dias e, lá, o caboclo diz que a mentira tem perna curta. Lá o caboclo diz: "É mais fácil tapar o sol com a peneira do que esconder a verdade." A verdade está aqui.

Apae de Piracicaba. Olha aí, não é uma cidade do Piauí, não, para dizer que o Mão Santa disse não sei o quê...

Senador Mão Santa, Francisco de Assis de Moraes Souza, sessão do dia 14. Em 15 de julho ela escreve:

Sr. Senador Mão Santa:

"Eu Cleusa Bellini, Diretora da Apae de Piracicaba, tive a oportunidade de assistir a sessão do dia 14/07/2009, onde o Senador Mão Santa, como Secretário da Mesa, presidindo no momento, apoiou as palavras do Senador Flávio Arns, do PT, denunciando os maus tratos, denunciando o abandono, denunciando a irresponsabilidade do Governo".

Não sou eu, não. Estou lendo aqui, já o reflexo passado aqui.

Ele é do seu Partido, não é? Você é do PT também. Você estava aqui? Viu? Olha aí!

Apoiou as palavras do Senador Flávio Arns, defendendo a classe de Pessoas com Deficiências Es-

peciais, onde nós Apaeanos... [E por que eu peguei? Eu fui do Rotary e quando no Rotary Clube, eu e outros companheiros, criamos a Apae da nossa cidade. Então hoje ela é grandiosa. Aquilo me aproximou e quando Governador, ajudei muito essas Apaes. São uma instituição ímpar, era lá no Professor Cordão, de alta sensibilidade e responsabilidade, amor e altruísmo. Não são essas picaretagens de ONGs, não. Apae é um negócio... Em geral, são pessoas que dirigem e têm um filho deficiente, é um negócio que encanta] estamos desesperados, porque o que faremos com as pessoas que não têm condições de ser inclusas em nenhuma escola, isto está representando que o Ministério de Educação Especial está considerando as pessoas especiais um lixo".

Ó como eu falei aqui... consideram, segundo ela, que é professora, que é diretora, corroborando as palavras. Estão considerando as pessoas um lixo!

Pois essas pessoas voltaram a ficar dentro de casa, sem tratamento adequado, tanto na área de educação, saúde e assistência social. Onde nós Apeanos damos um tratamento especializado e com muito carinho.

As escolas especiais são importantíssimas para os cidadãos especiais. Achamos que é uma falta de educação e capacidade o que eles estão fazendo conosco, pois temos certeza que este Ministério [ô Cristovam, é o Ministério que o senhor ocupou; ainda estão queimando aqui] nunca esteve dentro de uma Apae ou Pestalozzi para saber como funciona e como as pessoas especiais são tratadas. É só ir a uma escola "normal" e presenciar uma pessoa especial dentro da sala de aula".

Não dá certo você colocar um deficiente em uma escola normal. Não dá certo, viu! Ô, Cristovam, quem é o responsável por isso? Não dá certo. Fui prefeitinho, governador, médico, participei, ajudei, não dá certo. Ô Augusto Botelho, não dá certo. Ela está reclamando disso:

É só ir em uma escola "normal" e presenciar uma pessoa especial dentro da sala de aula, o tratamento que é dado e a incapacidade dos professores da escola "normal", sendo que nós, Apeanos de Piracicaba, estamos com uma lista enorme de pessoas com deficiências leves que já se encontram incluídos em escolas normais e estão sendo encaminhados às Apaes para serem avaliados, pois não têm condições de acompanhar o ensinamento de uma escola "normal".

Senhor Mão Santa, sabemos que o senhor é uma pessoa correta e humana [todos nós somos aqui], contamos com a sua ajuda e de todos os Senadores desta Casa.

Agradecemos muito e sabemos que estarão apoiando o Senador Flávio Arns, nesta causa. Precisamos muito de suas ajudas".

Então, esse é o apelo.

Quero dizer que eu sinto que quando governei o Piauí tinha aqueles organismos. Este País é organizado. Esse negócio do Luiz Inácio de "nunca antes"; nunca antes é uma ova! Ele é privilegiado, o Luiz Inácio. Luiz Inácio foi aluno do Senai. O Senai é uma escola de alto gabarito técnico. Os Governos passados eram responsáveis. Esses aloprados não fizeram a nossa Pátria, não. Foi muita história, muito sacrifício, e muita dedicação.

Inclusive, Luiz Inácio é privilegiado! Ele estudou no Senai. Eu sei o que é Senai. A minha família, lá no Piauí, fundou. O Presidente da Federação das Indústrias... Eu sei da organização, da seriedade. Então, hoje está tudo acabando.

E lamentamos mais quando recebemos a denúncia da calamidade em que vivem as Apaes do Brasil.

Então, esse é o apelo que nós fazemos a Sua Excelência o Senhor Presidente da República. Esqueçam os holofotes, afastem os aloprados! Vejam! Está certo que o modelo de Cuba tem essa parte boa de como eles tratam os deficientes especiais.

Então, fazemos um apelo em nome de todos os deficientes, para que tenham, como no passado tinham, um tratamento de especialidade. Esse é o apelo que faço ao Presidente da República, para que retome uma atenção especial para os excepcionais do nosso Brasil: os nossos irmãos.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Mão Santa, o Sr. Augusto Botelho, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Álvaro Dias.

Durante o discurso do Sr. Mão Santa, o Sr. Álvaro Dias, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Augusto Botelho.

O SR. PRESIDENTE (Augusto Botelho. Bloco/PT – RR) – Muito obrigado, Senador Mão Santa.

Convido V. Exª para ocupar a Presidência, para eu fazer uso da palavra. A seguir será o Senador Alvaro Dias e, depois, o Senador Cristovam. (*Pausa.*)

O Sr. Augusto Botelho, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Mão Santa, 3º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Convidamos à tribuna o Senador Augusto Botelho, que representa o Estado de Roraima. É do Partido dos Trabalhadores. Tem trigo também, lá, né? E com muito orgulho digo que ele é um dos médicos que faz da ci-

ência médica a mais humana das ciências. É um benfeitor da humanidade, reconhecido por suas virtudes. Por isso, o povo de Roraima o mandou para cá.

O SR. AUGUSTO BOTELHO (Bloco/PT – RR) – Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Ele representa, com muita grandeza, seu Estado.

O SR. AUGUSTO BOTELHO (Bloco/PT – RR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, não poderia furtar-me da manifestação explícita de profundo regozijo com a sanção da Medida Provisória nº 458, pelo Presidente Lula, nos últimos dias.

Sem dúvida, trata-se de um relevante marco normativo a partir do qual a Amazônia inaugura uma nova era ocupacional e de prosperidade. No que se refere aos prodigiosos efeitos multiplicadores daí decorrentes, podemos já imaginar um Estado de Roraima mais robusto, economicamente mais dinâmico, fruto dos benefícios que aos pequenos agricultores serão destinados com base no novo regimento de propriedade.

Nascida da sugestão de regularizar as ocupações feitas por milhares de pequenos produtores, a MP em apreço transfigurou-a com justeza em um sistema de doações e venda de áreas significativas a preço apenas simbólico. As doações e vendas a preço simbólico referem-se a milhares e milhares de hectares, que, por sua vez, significam milhões de metros quadrados, ávidos por trabalho, cultivo e produção.

Além de facilitar a regularização das propriedades de até 1.500 ha na Amazônia Legal, compreendendo nove Estados da Federação, a MP assegura posse definitiva das terras aos posseiros que zelarem pelo passivo ambiental. Mais especificamente, a posse tem validade por dez anos, no curso dos quais quem desrespeitar o meio ambiente perde automaticamente o direito sobre elas. Por isso as áreas regularizadas terão monitoramento sobre o sistema informatizado.

Durante o decênio, o ocupante deve recuperar o passivo ambiental e será acompanhado por órgãos ambientais para verificar se o uso está em consonância com as normas. Evidentemente, caso isso não aconteça, ele terá que devolver a propriedade. Ressalva-se, entretanto, que as áreas ilegalmente ocupadas em Áreas de Proteção Permanente, áreas indígenas, bem como florestas nacionais não serão passíveis de regularização.

Para dirimir quaisquer dúvidas, enquadram-se na medida, para efeito de regularização, não somente as terras devolutas em áreas declaradas de interesse à segurança e ao desenvolvimento nacionais, mas também aquelas remanescentes de núcleos de colonização e projetos de reforma agrária que tiverem perdido a vocação agrícola. Ao lado disso, cabe adicionar as terras registradas em nome do Incra – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária.

Ora, Sr. Presidente Mão Santa, não há sujeito social neste País, neste Brasil que negue a necessidade e a importância de regularizar as terras ocupadas na região amazônica. Ocupadas ilegalmente porque nenhum Governo até hoje tomou uma medida para regularizá-las, mas as pessoas que estão na Amazônia foram para lá estimuladas pelos Governos, desde a época de Getúlio Vargas, depois também na época da Revolução e, mais recentemente, as ultimas colonizações dos gaúchos, paranaenses, catarinenses, sulistas que foram para a Amazônia. As terras existentes na Amazônia são públicas, mas não são do Governo de plantão. Elas pertencem ao povo brasileiro e isso o próprio Presidente Lula já declarou.

Portanto, a emissão da MP resulta de um debate já maduro travado entre administração pública e sociedade civil brasileira. Nesse caso, os efeitos serão sentidos pelas populações locais, mas a responsabilidade pela preservação do território é de toda a população nacional.

Sem dúvida, não estamos tratando de um caso localizado, mas de um espaço geográfico, Senador Cristovam, que corresponde a mais de dois terços do território nacional. O que está em risco é a riqueza natural – mineral, vegetal e animal – e a riqueza cultural. Caso o Governo Lula não tomasse as drásticas providências encerradas na MP em análise, o Brasil se depararia, daqui a uma década, com a população amazônica mais pobre ainda, pois as autoridades de hoje certamente seriam acusadas de terem aberto mão do que era mais precioso: a megadiversidade cultural e biológica da Amazônia.

Por outro lado, o Governo Federal necessita que as terras da região amazônica estejam legalizadas para implementar o Plano de Aceleração do Crescimento – PAC. Com os empresários agora assegurados acerca da insuspeição da propriedade das terras amazônicas, eles não hesitarão em investir seu capital na construção de estradas, de serviços, de indústrias e de criações. Dessa forma, o processo de regularização fundiária da região é um elemento essencial para que o PAC também seja implantado, sem que se incorra em abusos contra o patrimônio ecológico.

Neste ponto específico, a crítica dos setores ambientalistas ao projeto do Governo não somente foi assimilada como também foi, de certo modo, contornada. O Ministério do Meio Ambiente, no âmbito de sua autoridade, tem se empenhado na disputa política daquilo que é o seu mandato, elucidando eventuais

impactos ecológicos sobre o equilíbrio da biodiversidade da Amazônia.

A Confederação Nacional das Associações dos Servidores do Incra, a Cnasi, em documento, reconhece que cerca de 96% das terras da região são de domínio duvidoso. Existem cerca de 550 mil imóveis passíveis de regulamentação ocupando uma área de 180 milhões de hectares. É um passivo muito grande que tem que ser resolvido, e eu tenho certeza de que o Presidente Lula, com essas medidas que tem tomado ultimamente, inclusive fazendo com que o Incra trabalhe junto com os Estados, fará avançar muito nessa regularização e a Amazônia ficará mais protegida, porque quem protege a Amazônia é o homem que vive dela, que vive dentro dela.

O minifúndio (até um módulo fiscal) – varia na Amazônia entre 3 e 4 hectares – representa 55% dos imóveis e detém apenas 7% de toda a área ocupada. A pequena propriedade (de 1 a 4 módulos fiscais) e a média propriedade (de 4 a 15 módulos fiscais) representam 39% dos imóveis e ocupam 30% da área. Já a grande propriedade (acima de 15 módulos fiscais) representa 6% das propriedades e ocupa 63% de toda a área ocupada.

Sr. Presidente Mão Santa, diante de dados tão contundentes, algo de emergencial deveria ser providenciado. E é aqui que a MP nº 458 surge e prova sua procedência. Graças aos dispositivos previstos na medida, o Brasil tende a ganhar em todos os níveis. Incontestavelmente, havia uma iminente necessidade de aprovar uma legislação de impacto suficiente para debelar o vazio político e econômico na região. A proposta em questão preencheu as reivindicações da sociedade por uma participação mais responsável na gestão da maior região, que chamamos de *Amazônia*, em relação à qual temos apenas uma parca consciência de seu potencial produtivo na formação econômica do País. Temos apenas uma parca consciência disso.

Sem exagero populista, as condições de aquisição serão facilitadas ao máximo. Para alguns, a terra custará desde R$1,00 por hectare e será até grátis –um hectare são 10m² de Amazônia em qualquer lugar. Com três anos de carência e direito à venda três anos depois da compra, o potencial proprietário deve começar a quitação da compra anos mais tarde com prazos de pagamentos que podem ser estendidos de 20 a 30 anos, de acordo com as condições por que eles optarem. A condição básica para se habilitar a pleitear o direito à terra consiste unicamente em bem demonstrar que já estava na área antes de 2006.

Sr. Presidente Mão Santa, na verdade, para amainar a fúria dos ecologistas mais radicais, o Presidente Luiz Inácio não hesitou em vetar o art. 7º da Medida Provisória nº 458. Nele se previa a autorização da transferência de terras da União para pessoas jurídicas. Isso foi eliminado. Numa versão salomônica moderna, a decisão presidencial consegue agradar gregos e troianos, ruralistas e ambientalistas. Nesse sentido, consagra-se uma fórmula política que confere concessões simétricas a ambos os lados da peleja em questão.

Esse discurso que diz que Lula está facilitando a grilagem da terra é falso, porque quando se está falando em 1.500 hectares de terra na Amazônia, se está falando apenas em 300 hectares de área que pode ser utilizada para exploração econômica convencional. Quando se fala em 100 hectares, se está falando em apenas 20 hectares de área para exploração convencional.

Para bem resumir, Sr. Presidente Mão Santa, a MP nº 458, sancionada, pretende regularizar 67,4 milhões de hectares, equivalente ao tamanho de Alemanha e Itália juntas. Nesse contexto, prevê a doação das terras às pessoas físicas que possuam até 100 hectares, enquanto que, para propriedades de até 400 hectares, haverá uma cobrança simbólica. Seguindo modelo mais afeito aos princípios de justiça social, a partir dessa extensão até 1.500 hectares, será feita uma venda pelo valor de mercado.

Por fim, eu gostaria de externar, mais uma vez, a minha satisfação com o retumbante êxito da MP nº 458, confirmando sua distinta razão, sua inquestionável relevância e impostergável urgência.

Nesse sentido, aproveito finalmente a oportunidade para elogiar a iniciativa do Governo Federal, em especial ao Presidente Lula, por mais um passo acertado rumo ao desenvolvimento sustentável da Amazônia.

Esse é um trabalho que o Incra e o Estado terão que desenvolver, pelo menos nos próximos quatro ou cinco anos, para conseguir regularizar todas as áreas, todas as propriedades. Mas daí o homem da Amazônia terá condições de viver com dignidade, para que não chegue qualquer grileiro, qualquer ongueiro querendo transformar a propriedade dele em área de conservação ou querendo colocá-lo para fora para fazer grilagem sobre a terra, vendendo-a para terceiros.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Após pronunciamento do Senador Augusto Botelho, fazendo uma reflexão sobre os problemas da terra no seu Estado, convidamos para usar da palavra o Senador Cristovam Buarque.

Ele é professor, foi Reitor da Universidade Federal de Brasília, Governou o Distrito Federal e foi Ministro da Educação. Queria cumprimentá-lo pelo livro mais

recente que V. Exª lançou: *Frases Educacionistas*, de Cristovam Buarque. E chamar a atenção que o livro a todos nos encanta, mas se o povo brasileiro fixasse, a exemplo de como fixou os dez mandamentos da lei de Deus, os dez mandamentos educacionais que tenho a honra de, na Presidência do Senado, apresentar ao Brasil:

> 1 – Alfabetizarás ao próximo como a teu próprio filho.
>
> Que vergonha. Nós temos analfabetos ainda e como temos;
>
> 2 – Apagarás os incêndios na casa de teu vizinho como se fosse em tua própria casa;
>
> 3 – Dividirás com os parentes, amigos e desconhecidos a comida e o remédio que tiveres;
>
> 4 – Procurarás sempre a verdade, qualquer que seja o custo;
>
> 5 – Mostrarás a beleza a todos que estiverem ao teu redor;
>
> 6 – Falarás com aqueles que não ouvem, ouvirás os que não falam, mostrarás aos que não veem, caminharás com os que não andam;
>
> 7 – Tratarás como teu filho cada criança abandonada na rua;
>
> 8 – Protegerás cada árvore como se fosse um ser querido;
>
> 9 – Respeitarás cada espécie animal como parte de tua família;
>
> 10 – Cuidarás da Terra como de tua própria morada".

Meus parabéns!

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Senador, o senhor me emocionou ao ler esse pequeno pedaço desse livrinho, que existe com débito com o senhor, porque aqui o senhor uma vez me mostrou um pequeno livro seu de frases suas que, segundo me disse depois, está na quinta edição. E, desde que me mostrou aquele livro, comecei a colecionar algumas das frases que vou dizendo por este Brasil afora relacionadas com educação. No fim, juntei essas frases e saiu esse pequeno texto de que o senhor acaba de fazer uma boa propaganda, lendo uma pequena parte dele, que são os dez mandamentos do educacionista. Por isso, Senador Mão Santa, muito obrigado por ter lido e por ter inspirado a idéia de fazer um livro desse tipo.

Mas, Sr. Presidente, venho hoje aqui comentar dois eventos que estão ocorrendo simultaneamente: um em Belo Horizonte e outro em Brasília. Os dois têm uma coisa em comum: são encontros de jovens e têm razões bem diferentes.

O primeiro é o encontro em Belo Horizonte da Confederação Brasileira de Empresários Jovens. É já o décimo encontro deles, ou seja, os jovens empresários do Brasil estão organizados em uma Confederação e estão debatendo, em Belo Horizonte, temas como inovação e futuro e desenvolvimento social.

Quero aqui dizer da esperança que fico quando vejo jovens que canalizam a energia que têm para a atividade empresarial, jovens que, no lugar de ficarem perdidos como tantos hoje estão, definem o objetivo de terem sua empresa, de produzirem para este País, de terem seus lucros, de gerarem emprego, pagarem impostos e fazerem ofertas de produtos. E ainda, auspiciosamente, seus líderes se reúnem para debater como serem melhores empresários e melhores cidadãos.

Ao mesmo tempo, Sr. Presidente, aqui, em Brasília, está começando hoje o 51º Congresso Nacional da União Nacional dos Estudantes, a UNE. Quinquagésimo-primeiro congresso.

Eu quero falar para esses jovens empresários e também para esses jovens que aqui fazem um congresso, não como empresários, mas um congresso político. Quero fazer um apelo aos dois grupos: por favor, não deixem a política envelhecer.

As pessoas, quando envelhecem, continuam com dignidade. Até bonitas continuam quando envelhecem. A política não. A política, quando envelhece, fica feia. Por isso, não podemos deixar que a política envelheça. Os políticos sim. Os políticos podem envelhecer, Senador Alvaro Dias. Não há nenhum problema. Alguns políticos velhos são, inclusive, melhores do que jovens, desde que a política que eles façam seja política jovem.

Quem não deixa a política envelhecer são os jovens. São os jovens nas ruas, são os jovens nos congressos, são os jovens nas atividades, mas, para isso, os jovens têm que ter uma característica especial na maneira de fazer política.

É lamentável que hoje a gente tenha muitos jovens fazendo política velha e não a política jovem que eles têm obrigação de fazer. Têm obrigação de fazer, em primeiro lugar, Senador Adelmir, porque, como jovens, eles são mais livres. E têm obrigação de fazer porque, como jovens, eles vão pagar um preço maior no futuro se a política hoje não for uma política jovem.

Diante dos jovens, está um Brasil – e depois falo do mundo inteiro – para crescer sem mudar o tipo de produto que fazemos. E, em assim fazendo, é um suicídio civilizatório. Não levará a um bom mundo e a um bom País para vocês que hoje são jovens.

Para vocês que hoje são jovens, se continuarem nesse mesmo rumo de crescimento econômico, os

jovens vão ter uma sociedade depredada pela desigualdade e uma natureza depredada pela devastação ecológica. Aí o mundo de vocês vai ser muito ruim, porque viver numa sociedade que aumenta o seu grau de desigualdade é viver numa sociedade mais violenta, mais feia, mais injusta e menos eficiente.

São vocês, os jovens, que têm necessidade de uma política jovem que procure mudar o rumo de crescimento do Brasil. Não se contentem, jovens, apenas com um Programa de Aceleração do Crescimento! Lutem por um programa de transformação da economia, levando o Brasil a um outro tipo de crescimento!

Vocês são os que vão pagar o maior preço, se a política velha de hoje continuar levando à desmoralização do Poder Legislativo. Aí, teríamos, em algum momento, no futuro, uma ruptura da ordem democrática. Vocês vão pagar esse preço.

A minha geração pagou esse preço, quando era jovem ainda, de uma ruptura na ordem democrática. Não queiram viver o que nós vivemos!

Foi muito duro chegar onde estamos para deixarmos agora um retrocesso levar este País a quebrar a ordem democrática.

Mas às vezes, ou quase sempre, a ordem democrática se quebra sem a gente perceber que ela está se quebrando. Ela se quebra de uma maneira tão lenta, tão lenta, tão lenta que, quando a gente descobre, ela se quebrou. E nós estamos vivendo esse momento hoje. A desmoralização como o Poder Legislativo, hoje, exerce suas atividades é um caminho para a desmoralização da democracia e, portanto, a ruptura da ordem democrática.

Não deixem que o Poder Legislativo se desmoralize. Vocês têm que fazer é com que a política jovem lute para manter o Poder Legislativo respeitado. Agora, para isso, vocês têm que ir para as ruas. Vocês têm que lutar, porque só aqui dentro parece que nós não estamos conseguindo retomar essa credibilidade necessária para que a democracia se consolide através de um Poder Legislativo com credibilidade. Depende muito de vocês jovens fazer com que o Congresso volte a ser respeitado, depois de fazer as transformações que ele precisa sofrer. As transformações de parar muitos dos privilégios que nós temos e que nos desmoralizam porque nos distanciam da opinião pública e do povo. O privilégio é o que mais distancia uma pessoa daqueles que têm apenas direitos. Nós temos que reduzir esses privilégios ou eliminá-los, para que sejamos um Parlamento tão representante do povo que não sejamos diferentes do povo.

É do interesse de vocês jovens fazer isso. Vocês são os que mais vão sofrer do ponto de vista global, deste Planeta integrado que vocês vão ter nas suas mãos, dentro de vinte, trinta anos, se este Planeta for integrado e árido, se ele for integrado e desértico. Vocês não podem deixar que este Planeta que vocês vão herdar seja sem verde, com uma agricultura desarticulada, com um mar no nível mais alto, tomando conta das cidades que existem no litoral. Vocês não podem deixar que isso aconteça.

E, para que isso não aconteça, vocês têm que rejuvenescer a política que nós hoje, os velhos, estamos fazendo. E não por sermos velhos. Carlos Prestes morreu com mais de 90 anos – eu creio – e fazia uma política jovem. João Amazonas morreu velho e fazia uma política jovem. Leonel Brizola morreu velho, com uma política jovem. Só que hoje nós estamos deixando a política envelhecer, e não pela idade dos políticos, mas pela prática dos políticos. O pior é que uma boa parte da juventude hoje faz política de uma maneira tão velha quanto os velhos fazem. E, se nos velhos, uma política velha é um pecado, entre jovens, política velha é um crime, é uma traição contra o futuro, é uma traição contra o País, é uma traição contra a humanidade!

Eu falo aqui para esses dois grupos de jovens que se reúnem em Belo Horizonte e em Brasília, pedindo que não aceitem, não deixem, não permitam que a política envelheça. E, para isso, não pratiquem uma política velha nos organismos de que vocês participam. E pensem o que é fazer uma política que não seja velha.

Primeira coisa é a política ter causa, porque uma das características da política velha é a política sem causa, a política que abandona todos os objetivos, do ponto de vista social, do ponto de vista planetário, toda a política que se limita a atender os interesses mesquinhos do próprio político ou do grupinho que o rodeia. Essa é a política velha.

Eu volto a insistir que não é a política dos velhos. É a política velha, praticada muitas vezes por jovens em organizações importantes que se reúnem sem ter uma causa pela qual lutar, sem terem bandeiras para serem defendidas. Essa é a política velha, a política sem causa, a política sem bandeira.

O outro indicador da política velha é a política que se faz sem que se considere a história que vem de antes, até chegar aqui. É velha a política que imagina que o Brasil começa agora. É velha a política que não percebe que nós somos a continuidade de um processo em que muitos outros lutaram para que nós chegássemos aqui.

Por favor, os jovens não nos deixem, a nós mais velhos, envelhecer a política. Por isso, além de uma causa, de uma bandeira, procurem ter também a história lembrada sempre na prática da política de hoje.

O terceiro ponto para que a política não envelheça se trata de ter princípios. E causas não são sinônimos de princípios. Causas dizem onde queremos chegar. Princípios dizem como vamos caminhar.

A idéia de que os fins justificam os meios é uma maneira velha de fazer política, não é uma maneira nova. A maneira nova de fazer política é ter fins onde se quer chegar, mas saber os limites de como caminhar no presente.

A política das alianças espúrias em nome de um objetivo onde se quer chegar, essa é uma política velha e é uma política que não leva aonde a gente quer chegar, porque, em geral, Senador Adelmir, leva a tropeços. As alianças espúrias não levam aonde a gente quer chegar; fazem-nos tropeçar no caminho, seja tropeçar pela falta de credibilidade diante da opinião pública pelas alianças espúrias, seja pelos elogios, hoje, àqueles que nós antes denunciávamos como corruptos e ladrões.

Essas alianças não são uma maneira nova de fazer política. É a velha maneira de fazer política sem princípios, sem nada arraigado que diga: "Eu sei os limites das minhas concessões". Posso até dialogar com todos, mas as concessões não podemos fazer do lado de lá, do lado daqueles que a gente dizia que não prestavam.

Por favor, não deixem a política envelhecer, porque nós que aqui estamos, nesta Casa, que em princípio é de velhos – dizem até que Senado vem de sênior, que quer dizer velhos –, não podemos admitir que a gente consiga manter a política jovem aqui dentro se vocês lá fora, os jovens, não lutarem para manter a política jovem.

Se um congresso de UNE, União Nacional dos Estudantes, se faz com uma prática velha, eu acho muito difícil que aqui dentro a gente tenha uma prática nova, jovem, de uma política que não seja velha.

E eu volto a insistir, para os que começaram a assistir agora, que política velha não é política de velhos. Há jovens que fazem política velha, e há velhos que fazem política jovem.

E outro item, antes de dar um aparte, que eu acho fundamental na política jovem é a combatividade. E hoje, lamentavelmente, muitos jovens perderam esse sentimento e essa prática da combatividade. Uma parte dos jovens hoje envolvidos em política fazem políticas por cargos, não pelo combate; fazem política para ocupar espaços na máquina do Estado, e não para lutar para transformar a sociedade.

Eu gostaria de fazer um apelo a esses jovens empresários que estão em Belo Horizonte nesses dias e a esses jovens políticos que estão em Brasília, no Congresso da UNE, que não percam a combatividade. Agora, a combatividade com princípios, a combatividade com causas, a combatividade sintonizada com a história. Façam alianças, mas jamais concessões além dos limites éticos, além dos limites de acordo com aquilo que você define como seus objetivos.

Aliar-se a ditador para construir a democracia, em geral, não dá certo.

Defender a distribuição de renda aliado aos que concentram a renda, em geral, não dá certo.

Construir um país novo, defendendo o mesmo, em geral, não dá certo.

Falar em dobrar o rumo da história, lutando apenas pelo crescimento no mesmo rumo, não dá certo.

São alianças espúrias, são concessões imorais.

Eu sinto necessidade, enquanto estiver na política, de que vocês, mais jovens, não me deixem envelhecer na maneira como eu pratico política. Eu quero envelhecer biologicamente, mas não na maneira de fazer política.

É muito mais decente sair da política antes de ficar muito velho, mas não ficar velho envelhecendo a política que você pratica. E nós precisamos dos jovens. Só nós, os mais velhos, não seremos capazes de envelhecer sem envelhecer a maneira de fazer política.

Sem os jovens, nós, os políticos, não seremos capazes de fazer uma política jovem, mesmo já estando na velhice. São os jovens que vão nos despertar. Mas, para isso, eles têm que ir para a rua. Combatividade. Eles têm que caminhar com princípios. Eles têm que saber aonde querem chegar. Eles precisam de causas.

Eu desejo que os jovens empresários que estão reunidos em Belo Horizonte e os jovens políticos que estão reunidos no Congresso da UNE não façam política velha. Que eles assumam o compromisso de não deixarem envelhecer a política na mão deles. Que eles sirvam para despertar nos mais velhos o compromisso com a política jovem, independentemente de quantos anos de idade tenha o político que a pratica.

Isso, Sr. Presidente, é o que eu gostaria de colocar hoje, cumprimentando esses jovens empresários que se reúnem hoje, que fazem parte, hoje, de um bloco importante no meio empresarial e lá em Belo Horizonte estão discutindo temas como desenvolvimento social. E também esses que aqui em Brasília, muito perto, em nome da União Nacional do Estudante, estão pensando o que fazer como universitários para melhorar o Brasil.

Por favor, não caiam na agenda mesquinha e pequena.

Por favor, não caiam nas concessões imorais com aqueles contra os quais vocês devem lutar.

Por favor, não caiam no vazio de uma política sem objetivos, sem causas, sem bandeiras.

Por favor, não sejam tutelados pelos mais velhos, porque, se vocês forem tutelados pelos mais velhos, vocês estão matando os próprios velhos ao condená-los a uma política velha, às vezes importada dos próprios jovens.

Esse é o apelo que eu faço.

Nós aqui precisamos muito de vocês. Não nos deixem envelhecer na maneira como fazemos política. Deixem que fiquemos velhinhos na vida, mas jamais velhinhos na política que a gente pratica, na política que a gente defende. E a gente precisa muito mais de vocês para isso, jovens, do que vocês precisam da gente.

Era isso, Sr. Presidente, que eu teria para dizer, mas que não concluí, porque quero passar à palavra ao nobre Senador Adelmir Santana, que pediu um aparte.

O Sr. Adelmir Santana (DEM – DF) – Senador Cristovam, eu queria me congratular com as palavras de V. Exª, que é uma verdadeira profissão de fé nos jovens do Brasil. E V. Exª faz uma relação entre acordos, compromissos. E eu acrescentaria um aos jovens: que não confundam as coisas públicas com as coisas privadas, porque o nosso País tem uma clara demonstração que vem de longe, essa inter-relação e essa confusão que alguns políticos fazem com relação à coisa pública. V. Exª tem razão: podemos ser velhos, mas nunca deixemos de ser jovens nas práticas da política. A política efetivamente como uma forma de servir, uma forma de mudar, de criar transformações, e não apenas de defesa de interesses corporativos ou pessoais, mas uma forma de servir a todos com as nossas idéias, com as nossas mudanças, ou pelo menos com os nossos propósitos de mudança, porque esta me parecer ser a visão maior e a política com o "P" maiúsculo: servir a todos e sempre, na busca de transformações e de mudanças, e de reformas, que é uma permanente luta de todos nós que enxergamos a política como veículo para o alcance desses objetivos. Congratulo-me com V. Exª.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF) – Senador Adelmir Santana, eu agradeço profundamente, porque o senhor trouxe uma nova dimensão para a reflexão.

Eu falei que não podíamos, na política jovem, abandonar as causas. Mas eu me esqueci de dizer que é preciso renovar os programas. Não tem que ficar preso aos programas antigos. A política jovem exige, sim, uma adaptação das táticas, dos meios, sem abrir mão dos objetivos.

E aí está um item importante que o senhor trouxe: é a confusão que se fazia antes entre Estado e público. Durante muito tempo da minha juventude, nós considerávamos que o que era estatal era do interesse público. É falso! Há coisas que são estatais, mas atendem interesses puramente privados, mesquinhos até. O Estado apropriado às vezes pelos seus empregados das empresas estatais, e que usam um patrimônio que é estatal em benefício próprio. É a privatização do Estado. Um hospital que é estatal mas que não serve bem ao público, esse é estatal, mas não é público.

A política jovem exige uma adaptação. Hoje, temos de colocar o público na frente do Estado. Quando o Estado não servir ao público, ele está traindo a nossa causa. Quando o particular for capaz de ser comprometido com o público, a gente tem de aprovar esse particular. Aí, entram as alternativas do chamado público-privado, das parcerias, que são capazes de financiar, com o dinheiro do Estado, uma atividade particular para servir ao público.

Há muitos dos nossos jovens que estão numa política velha: a estatização como sinônimo da publicização, ou, ainda pior, da estatização sem ao menos considerar o interesse público. O interesse público é um objetivo fundamental. A maneira de servir ao público pode mudar com o tempo. Hoje, tem de mudar. É perfeitamente possível a convivência da administração privada com interesse público.

É preciso que os jovens saibam, portanto, ajustar os programas, desde que não abram mão de servir ao interesse público.

Senado Alvaro Dias, com maior prazer, eu lhe concedo um aparte.

O Sr. Alvaro Dias (PSDB – PR) – Senador Cristovam, primeiramente, meus cumprimentos a V. Exª pela aula de política aos jovens e por essa convocação imprescindível à juventude para que esteja presente, com uma ação política afirmativa, num momento crucial para a vida futura do País. Aliás, foi Nelson Mandela, esse grande líder, que disse: "Eu me recuso a debater o futuro sem que estejam presentes aqueles que o viverão." Os jovens devem estar presentes. Hoje, Senador Adelmir Santana, aqui estiveram alguns jovens no Senado Federal numa manifestação singela, mas uma manifestação própria da irreverência jovens, indispensável para que as transformações aconteçam. Vieram comer pizza no Senado Federal, e fizeram muito bem. Essa irreverência, essa inquietude, esse inconformismo não pode desaparecer do seio da juventude. Foi bonito ver os jovens de caras pintadas nas ruas do Brasil. Foi triste não os ver nas ruas do Brasil quando o mensalão explodiu em escândalo nacional. Eles deveriam estar nas ruas do Brasil – não estiveram. Outras

entidades também ficaram silenciosas, não ousaram. Sentiram-se, de certa forma, cooptadas – essa é uma outra questão que vai exigir um debate prolongado. Mas V. Exª traz à tribuna um tema fundamental neste momento de indignação nacional que nós estamos vivendo, exatamente em função da tragédia ética que se abateu sobre o Senado Federal nos últimos meses. A juventude, com a sua inquietude e irreverência, tem muito a oferecer para que as coisas mudem, inclusive no Senado Federal. Por isso que V. Exª está de parabéns por escolher esse tema exatamente no finalzinho deste primeiro semestre, na véspera do final, porque amanhã ainda teremos sessão plenária. Mas, neste penúltimo dia, V. Exª traz este tema para nossa reflexão, estimulando-nos inclusive a nos mantermos jovens ou, pelo menos, a fazermos a política jovem, tão necessária para que as transformações aconteçam. Parabéns a V. Exª.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF) – Obrigado, Senador. O senhor me permita concluir, falando de fato específico, neste momento, que aconteceu há pouco. Eu não estava aqui, lamentavelmente, durante a hora do almoço. Primeiramente, quero dizer que o senhor falou que dei uma aula. Para mim, é um cumprimento, porque sou professor. Mas, na verdade, vim aqui em busca de uma lição dos jovens. Quero é que os jovens me dêem uma lição de política jovem.

Estão faltando companheiros jovens. Muitas vezes, a juventude hoje está fazendo uma política mais velha até do que muitos velhos. E aí os velhos vão envelhecer também na maneira de fazer política. É preciso que os jovens façam política jovem e não nos deixem – nós, mais velhos – envelhecer a maneira como fazemos política.

O senhor tem razão, Senador Alvaro: eles têm de estar aqui dentro mais vezes. Ouvi alguém falar em invasão do Congresso. O Congresso só pode ser invadido se estiver em outro país. Se ele estiver no mesmo país, não pode ser invasão. Esta é a Casa do povo, que tem de estar aqui, entrar aqui, manifestar-se aqui, vir aqui e cobrar de nós. E eles têm de ser tantos, tantos, tantos que nem caibam fisicamente aqui e fiquem lá fora nos cercando, olhando quando a gente passa no carro, gritando as palavras de ordem que acharem conveniente contra nós. E, de vez em quando, se quiserem, podem aplaudir também, se a política que fizermos aqui for sintonizada com a política jovem, que não é necessariamente o mesmo que política de jovem. Da mesma maneira que política velha não é necessariamente política de velhos.

Eu concluo, portanto, agradecendo a sua lembrança do fato específico de hoje. Eu fico feliz de saber que os jovens entraram neste Congresso. Eu disse entraram, eu não disse invadiram. Não tem como dizer que um Congresso é invadido, a não ser que seja por tropas estrangeiras. Mas, por brasileiros, Congresso nenhum é invadido. Pode até ser ocupado, em alguns momentos, quando o número deles seja tão grande que nos impeça de trabalhar. Mas não é uma invasão. E, finalmente, eles descobriram que têm pelo que protestar aqui dentro.

Eu vim aqui pedir uma lição aos jovens: por favor, não deixem a política envelhecer. E eu complemento com uma ênfase: por favor, não pratiquem política velha, não pratiquem a política sem causa, a política sem princípios, a política de cargos mais do que a política da combatividade. Façam aquilo que a juventude sabe fazer bem: ter princípios, ter propostas, ter causas e ser combativa. E, com isso, vocês vão nos cobrar para que nós fiquemos velhos com uma política jovem, que é a nossa obrigação de fazer.

É isso, Sr. Presidente, o que eu tinha para falar.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Ouvimos o Professor Cristovam Buarque, advertindo a juventude.

A juventude da minha geração cantava não só o Hino Nacional, mas o hino que fez e trouxe a este País a liberdade democrática: "Vem, vamos embora, que esperar não é saber. Quem sabe faz a hora, não espera acontecer". Essa foi a juventude que fez renascer a democracia neste País que representamos.

Por inscrição, falará o Paraná. O Distrito Federal passa na frente? É gentileza. Está confiado na assertiva: "os últimos serão os primeiros".

Adelmir Santana representa o Distrito Federal, o DEM. A sua naturalidade é discutida e disputada entre o Piauí e o Maranhão.

O SR. ADELMIR SANTANA (DEM – DF. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Obrigado, Presidente.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, o Brasil comemora hoje, 16 de julho, o Dia do Comerciante. Daí eu ter pedido a anuência do Senador paranaense Alvaro Dias, que, gentilmente, me concedeu, para dizer algumas palavras sobre o Dia do Comerciante.

Nesta oportunidade, vale refletir sobre o comércio brasileiro, que teve desempenho especial no primeiro semestre de 2009, em meio a dados negativos que cercam a economia brasileira.

Números divulgados pelo IBGE revelam que a economia brasileira vive recessão, com queda do PIB de 0,8% no primeiro trimestre de 2009, frente ao período anterior, e 3,6% no último trimestre de 2008, em relação também ao trimestre anterior.

O IBGE indica retração de 3,1% na indústria; queda de 0,5% na agropecuária, e aumento de 0,8% nos serviços.

O consumo das famílias (bens e serviços) foi o indicador que teve melhor desempenho: cresceu 0,7% no primeiro trimestre de 2009, em comparação com o quarto trimestre de 2008, com queda de 1,8%. Esse consumo é indicador relevante, respondendo por 60% do PIB e refletindo o desempenho do comércio.

Na análise do mês de maio passado, fica claro o ótimo desempenho do comércio, com aumento de vendas de 4% em relação a maio de 2008, e de 0,8% em relação a abril deste ano.

A elevação do consumo teve como ponto de apoio as medidas do Governo Federal, em particular as reduções pontuais de impostos. Mas não se pode minimizar o papel do comerciante dentro desse contexto, reduzindo margens de lucro, fortalecendo a fidelização dos clientes e buscando comunicação mais moderna com o consumidor.

Há ainda a atuação marcante do micro e pequeno empresário, dirigindo um comércio enxuto e focado nos nichos de mercado, em proximidade direta com a clientela.

Se foi diagnosticado, desde o início, que a crise econômica era uma crise de falta de confiança, o empresário de comércio no Brasil conseguiu superar possíveis desconfianças da sociedade, valendo-se da sua credibilidade anterior, conquistada ao longo de décadas.

Por tudo isso, acreditamos que o Brasil pode fechar o ano de 2009 com PIB negativo, mas o comércio deve se destacar com resultado positivo, fruto da concentração de esforços no apoio à recuperação do País.

Não podemos esquecer que, até setembro de 2008, o comércio brasileiro vinha obtendo resultados positivos há 52 trimestres consecutivos. Breve estaremos retomando essa trajetória vitoriosa, superando a atual fase resultante da crise econômica internacional.

Srªs e Srs. Senadores, o Dia do Comerciante é uma data instituída pelo Presidente do Senado Federal, João Café Filho, em 26 de outubro de 1953. Trata-se de justa homenagem ao comércio, comemorando o dia em que nasceu Visconde de Cairu, José da Silva Lisboa. Figura histórica, bastante conhecida, este político baiano exerceu influência junto ao Príncipe Regente português, Dom João VI, para que fossem abertos os portos brasileiros para o comércio com as nações amigas, em 1808.

Os séculos passaram, mas a profissão de comerciante, talvez uma das mais antigas da história, continua a ditar o modo de vida da sociedade.

Antes mesmo da expansão do sistema capitalista, o comércio já tinha lugar de destaque no mundo. Basta lembrar que a descoberta da América se deu pela vontade europeia de comercializar diretamente com a Índia.

Assim, nada mais legitimo do que homenagear essa categoria profissional, da qual faço parte, em uma data tão especial, que é o 16 de julho.

E assim fez o Congresso Nacional, em 26 de outubro de 1953, quando instituiu a data de 16 de julho como o Dia do Comerciante, por meio da Lei nº 2.048, homenageando o Visconde de Cairu. Este economista foi autor da obra "Princípio de Direito Mercantil", primeira publicada em português até o ano de 1801. Porém, não é só o Visconde de Cairu que representa os trabalhadores no comércio. No Brasil, a figura mitológica grega do deus Mercúrio é comumente utilizada pelos comerciantes e pela própria Confederação Nacional do Comércio, órgão máximo da representação dos comerciantes, por representar a eloquência e a arte de bem falar dessas profissões.

Toda a homenagem que se puder prestar ao comerciante no Brasil é pouco pelas dificuldades que enfrenta ao trabalhar com carga tributária exorbitante, que incide com mais de 36% do Produto Interno Bruto, além de excesso de encargos constantemente denunciados, mas que nunca são solucionados. Parte expressiva desses empresários é também penalizada pelas pesadas taxas de juros, pelas taxas cobradas pelas bandeiras de cartões de crédito e de débito que, em última análise, são repassadas aos consumidores finais, mas que lhes causam muitas dificuldades, causa pela qual tenho me empenhado aqui, desde 2007, para rever esses marcos regulatórios com relação aos cartões de crédito.

Portanto, além de cumprimentar os comerciantes, solidarizo-me com todos eles e coloco-me à disposição aqui, no Senado, para defendê-los e enaltecê-los.

Hoje, muito a propósito, eu estou vindo de uma reunião da Confederação Nacional do Comércio, que reuniu toda a sua diretoria, como faz todos os meses e hoje, coincidentemente, na data em que se comemora o Dia do Comerciante. Realiza aqui em Brasília, sob a direção do nosso Presidente Antônio de Oliveira Santos, o encontro mensal. E naquela oportunidade fez publicar um anúncio, que eu gostaria de ler, em jornais brasileiros.

O comércio brasileiro está em todo lugar. Hoje e durante os outros 364 dias do ano.

Dezesseis de julho, Dia do Comércio.

A Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC) representa uma das principais forças econômicas do País. São 5 milhões de

empreendedores e 25 milhões de comerciários trabalhando todos os dias para movimentar a economia. Promover o crescimento do setor e defender os legítimos interesses das empresas do comércio de bens, serviços e turismo são os pilares de atuação da CNC, parceira do governo em diversas questões sociais e responsável pela administração de um dos maiores programas de desenvolvimento social do mundo, formado pelo Sesc e pelo Senac. O comércio está de parabéns. E o Brasil também.

Sistema CNC, Sesc, Senac."

Sr. Presidente, era do meu dever vir aqui, após esse reunião do CNC, quando enaltecemos essa data, para dar os meus parabéns a todos os comerciantes do País, a todos os dirigentes institucionais do sistema CNC, Sesc, Senac.

Era o que eu tinha a dizer.

O Sr. Cristovam Buarque (PDT – DF) – Permite-me um aparte?

O SR. ADELMIR SANTANA (DEM – DF) – Pois não. Antes de concluir, Sr. Presidente, dou um aparte ao Senador Cristovam Buarque.

O Sr. Cristovam Buarque (PDT – DF) – Senador Adelmir Santana, fico muito feliz em assistir sua fala a favor dos comerciantes, primeiro porque sou filho do comércio. Meu pai foi representante comercial em Recife, e eu trabalhei com ele, como vendedor comercial de tecido no comércio de Recife, e convivi muito com os amigos dele, comerciantes. Tenho a maior admiração pelos comerciantes. Aqui, no Distrito Federal, tenho uma relação muito boa, assim como com o Sindicato dos Comerciários, com quem V. Exª também tem uma relação muito boa. Mas aproveito para falar da CNC, da admiração que tenho pelo trabalho em todos os níveis, mas especialmente a escola que existe em Jacarepaguá – e nós já estivemos juntos lá –, onde, graças ao Dr. Antônio, que é o Presidente, se juntam 512 adolescentes, retirados do Brasil inteiro, para ter um curso de ensino médio que vai muito além do que chamamos horário integral. Eles vivem em alojamentos muito bons e bonitos, de três em três – as pessoas devem achar que não estou falando sobre o Brasil –, onde os professores ganham R$7.500,00 e tem uma casa para morar dentro da área do campus da escola. Eles nem aceitam professor que não more ali dentro. Há uma biblioteca com 40 mil exemplares, um restaurante do melhor tipo, um teatro excelente, e os meninos não tinham apenas horário integral – eles tinham de manhã, de tarde e de noite. Dali, não tenha dúvida, Senador Mão Santa, vão sair alguns dos grandes líderes deste País, líderes na política, mas, sobretudo, na atividade científica, nas atividades do conhecimento. Não dá para o Brasil inteiro ter escolas daquele tipo para todos. Não dá. Aí é algo especial. Aí é algo especial, é algo modelo, custa mais de R$40 mil por ano. A gente briga para ter R$4 mil por ano, já daria para fazer um horário integral. Mas é prova do que os comerciantes, através de suas entidades, são capazes de fazer, unidos, como uma classe que forma e que nunca perderam o sentimento de solidariedade com a população. Até por uma razão de orem prática, os industriais estão isolados nas suas indústrias, os comerciantes estão onde o povo está. Comerciante não pode se isolar, industrial pode se isolar, comerciante não. As grandes empresas modernas de informáticas procuram se isolar, comerciante isolado é comerciando falido.

O SR. ADELMIR SANTANA (DEM – DF) – É ex.

O Sr. Cristovam Buarque (PDT – DF) – É ex-comerciante. Então o comerciante tende a ter uma relação com a população, sobretudo o pequeno e médio comerciante, de uma maneira muito mais estreita de que as demais categorias patronais. Então, parabéns por ter trazido esse grande dia e o senhor, como comerciante que é, de uma área tão sensível, importante, como remédios, o senhor também está de parabéns hoje.

O SR. ADELMIR SANTANA (DEM – DF) – Agradeço o aparte de V. Exª e não quis aqui citar algumas ações até para não ser piegas, mas V. Exª coloca muito bem. Esse é apenas um quadro, a escola de nível médio, Escola Modelo em Jacarepaguá que forma, eu diria, líderes do futuro. A verdade, colégio em tempo integral, com conteúdos programáticos do segundo grau, mas também matérias transversais, objetivando formar cidadãos e líderes do futuro. Então temos vários programas pelo Brasil afora em áreas, não apenas na educação, e V. Exª presenciou aqui, quando falávamos da questão da atuação do Sesc, na área do teatro, quando homenageávamos o Maestro Barbato, em que V. Exª teve uma participação marcante. E temos essa atuação nos 27 Estados brasileiros. Na área da cultura, do esporte, do lazer, da educação. Tudo isso demonstrando que lá atrás, há 67 anos, os empresários de comércio e serviço estavam focados nas necessidades da sua presença em atividade, quando não se falava em responsabilidade social, já focado nessas questões da educação, da cultura, do esporte e do lazer, para os trabalhadores do comércio.

Agradeço o aparte de V. Exª que engrandece o meu discurso.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Nós queremos cumprimentá-lo, V. Exª que tão bem

representa, como um líder empresarial e comercial, que dirige essas entidades de classe, Sesc, Senac e Sebrae. V. Exª representa com grandeza. E no meu entender, Cristovam Buarque, nós temos que superar Montesquieu. Esse negócio de poder é vaidade. Vaidade do Poder Executivo, do Poder Judiciário e nosso. Nós somos instrumentos da democracia. Poder é quem paga a conta. E a conta é muito bem paga pelos que fazem o comércio no Brasil e no mundo. Os impostos mais garantidos são os de circulação de matéria, o ICMS. Então, poder é quem trabalha e paga a conta. Nós não somos poder, nós somos instrumentos da democracia.

O SR. ADELMIR SANTANA (DEM – DF) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

Mais uma vez, muito obrigado ao Senador Alvaro Dias, por me ter concedido o momento de falar.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – O Senador Alvaro Dias já está na tribuna e representa o Paraná.

Roberto Carlos comemorou os seus 50 anos, não é? Faltou V. Exª comemorar 40 anos de pleno exercício da atividade política.

Essa é a grandeza do Senado. Esse, ainda hoje jovem, começou mais jovem, lá em Londrina, como Vereador, e teve só vitórias. Foi Deputado Estadual, Deputado Federal, Governador extraordinário daquele Estado. S. Exª também é Professor de História, daí a sua sabedoria.

O Presidente Sarney teve uma inspiração, que não concretizou. Ele pensou em fazer o Alvaro Dias seu candidato, aí surgiram vários, deu no que deu, quem acabou ganhando foi o Presidente Fernando Collor. Mas ele passou por um momento de inspiração.

Eu acho que o Estado do Paraná, que eu não me lembro de ter dado um Presidente da República, está no tempo de pensar nessas possibilidades.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Obrigado, Senador Mão Santa, pela generosidade em final de semestre. Muito obrigado a V. Exª.

Eu creio que estamos vivendo um momento, Senador Cristovam Buarque, favorável a se pensar em voz alta ou refletir sobre os complexos desígnios que nos atribuem neste momento na função de representar o nosso Estado no Senado Federal, um momento de grande constrangimento para quem é Parlamentar nesta Casa.

Há poucos dias, fui acordado pela Rádio Jovem Pan, de São Paulo, pelo repórter Anchieta Filho, que me indagava sobre matéria divulgada pelo *The Economist*, jornal britânico, que estampava em manchete que o Senado brasileiro é a casa dos horrores.

É evidente que o impacto da indagação me fez reagir de imediato, de forma repentina, sem refletir sequer sobre a indagação. Eu disse: O Senado brasileiro não é a casa dos horrores; lá existem horrorosos que precisam ser colocados para fora, mas o Senado não pode ser denominado casa dos horrores. É uma instituição essencial para o Estado de Direito Democrático. Eu tenho repetido que aqui estão fincados alicerces básicos, fundamentais, do Estado de Direito Democrático. É uma instituição que tem que ser preservada, porque ela é permanente, é definitiva e é insubstituível. Nós não temos como ignorar esta realidade e, portanto, cabe-nos defender esta Instituição.

É evidente que eu fui relembrar alguns fatos também de outros parlamentos, inclusive do britânico, porque, num linguajar bem popular, é o roto falando do esfarrapado. No parlamento britânico, tivemos escândalos que certamente não são menores do que aqueles que vivemos aqui. E eu não estou colocando essa questão para justificar. Nada justifica o erro e um erro não justifica o outro. Evidentemente, nós não podemos, em razão dos escândalos que existem mundo afora, entender que possamos tê-los aqui.

Mas eu tenho que lembrar que escândalos assolaram a Câmara dos Comuns do Parlamento do Reino Unido recentemente. O escândalo de desvio de verbas de gabinetes naquele Parlamento provocou a queda do seu Presidente, acusado de tentar abafar o caso, episódios rumorosos envolvendo outros parlamentos da Europa. O do Reino Unido mostrou as agruras que viveu o Primeiro-Ministro Gordon Brown, mesmo depois de ter apresentado a proposta de reforma do Poder Legislativo e de prometer aumentar a sua transparência. Ele não conseguiu reverter a impopularidade crescente em razão dos escândalos.

Nas eleições europeias, o Partido Trabalhista teve o pior resultado dos últimos cem anos em uma votação nacional, entre outros fatores, pelo escândalo envolvendo a concessão de privilégios a políticos do governo.

A Itália enfrenta crises sucessivas no seu parlamento. O país que promoveu a Operação Mãos Limpas, que reprimiu com rigor a corrupção na política partidária, não conseguiu estancar a corrupção. O escândalo do mensalão à italiana! Mão Santa, lá também houve o mensalão, um mensalão à italiana, que envolveu o Presidente do Banco Central em tráfico de informações privilegiadas, em uma teia com muitas ramificações. Naquele país a Oposição ganhou terreno em meio a sucessivos escândalos políticos.

Na Alemanha – vamos recordar os idos de 2005 –, o presidente do parlamento alemão, Rainer Barzel, renunciou sob uma acusação de suborno. Uma

CPI no Parlamento alemão arruinou a vida política de muitos políticos.

O caso da estatal francesa Elf, o maior escândalo de corrupção da França no pós-guerra, não se restringiu à França. As investigações vieram demonstrar que a estatal francesa agia nos meandros da política europeia. Em 92, o chanceler alemão Helmut Kohl, em campanha eleitoral, recebeu expressiva gratificação da estatal francesa pela intermediação na compra de uma refinaria na Alemanha. Parte do dinheiro da venda acabou desviada para o fundo de campanha da de Kohl. O caso terminou abreviando a vida pública do pai da unificação alemã. Os respingos do escândalo alcançaram o governo do então Primeiro-Ministro espanhol, José Maria Aznar.

O escândalo dos políticos britânicos que utilizaram fundos públicos para pagar contas pessoais retrata a crise ética que se espalhou pelos parlamentos do Velho Mundo.

Trago à tribuna no dia de hoje, não como justificativa...

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – O Senado romano elegeu o cavalo de Calígula, Incitatus. Está na História.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Não como justificativa, porque não cabe, mas apenas para dizer que não possuem autoridade moral ou política para achincalhar o Senado Federal do Brasil. Nós, sim, devemos criticá-lo. Nós devemos expor as vísceras desta Casa. Nós devemos propor a assepsia geral. Nós não podemos nos conformar com a situação atual.

Em que pese o recesso de duas semanas, cabe a todos nós o acompanhamento das medidas que foram anunciadas, das providências que foram adotadas. Nós não podemos nos esquecer delas. Acompanhar as ações do Ministério Público. Acompanhar as ações da Polícia Federal. Acompanhar as ações do Tribunal de Contas da União. E aguardar que, quando agosto chegar, o Conselho de Ética cumpra o seu dever, debatendo as representações que porventura até lá sejam protocoladas, a fim de que se julguem aqueles que eventualmente possam ter sido acusados por partidos políticos ou por Parlamentares, encaminhando denúncias ao Conselho de Ética.

Nós sabemos que há uma desconfiança absoluta, uma descrença em relação ao Conselho Ética constituído. E há aqueles que afirmam taxativamente que é preciso acreditar em Papai Noel para esperar que o Conselho de Ética instalado no dia de ontem possa julgar alguém e condenar. No entanto, o voto no Conselho de Ética é voto aberto, há uma pressão que se expressa no trabalho da imprensa do País e, certamente, os Senadores haverão de assumir a sua responsabilidade em relação ao voto que proferirem no que diz respeito à representação contra o Presidente da Casa.

Portanto, Sr. Presidente, nós temos que preservar a Instituição acima de tudo, porque o Senado Federal viveu lampejos de independência. Foi aqui que rejeitamos a CPMF contra as imposições do Governo. O Senado Federal, em momento inusitado, devolveu medida provisória inconstitucional. O Senado Federal aprovou projetos de lei contra a orientação do Governo. Eu poderia citar a Emenda nº 29, que diz respeito à fixação de percentual do Orçamento da União para a saúde pública no País. Eu poderia citar os projetos que beneficiam os aposentados e que estão paralisados na Câmara dos Deputados. O Senado Federal votou os itens essenciais da reforma política. O Senado aperfeiçoou projetos que aqui chegaram, de reformas, como o da Previdência, que seriam um desastre ainda maior não fosse a atuação do Senado Federal.

Até mesmo em relação à reclamada reforma tributária, o Senado promoveu alguns avanços, que foram, lastimavelmente, sepultados na Câmara dos Deputados. Ou seja, o Senado tem exercitado, mesmo que precariamente, o exercício da independência, em que pese, nos últimos dias, especialmente, ficar visível a interferência do Poder Executivo.

Por que agora se faz presente com força a interferência do Executivo?

Porque o Senado Federal se encontra agachado. Achincalhado, está rendido à realidade deste momento. Rendeu-se à realidade deste momento e não tem adotado uma postura que possa significar uma reação à altura das necessidades. O Presidente da República tem sim imposto a sua interferência na atividade do Senado Federal.

Quando se propôs a instalação da CPI da Petrobras, o Presidente tentou desqualificar a iniciativa, tachando-a de impatriótica. Encaminhou ao Senado Federal as forças políticas de que dispõe, mobilizando a Base Aliada para tentar impedir que a CPI se constituísse. Não foi possível. As assinaturas não foram retiradas.

Numa segunda etapa, o Governo tentou impedir a instalação da CPI, sob as ordens do Presidente da República, que, mesmo no exterior, naquele momento no Oriente Médio, comandava politicamente esse processo. E foi aguardado para a decisão terminativa de que não se instalaria a CPI da Petrobras. E ela não se instalou enquanto teve forças o Governo. Durante quase dois meses de debate, a CPI da Petrobras não se instalou. O Governo não cedeu. Rendou-se a uma jurisprudência consagrada pelo Supremo Tribunal Federal. Um mandado de segurança preparado pelo PSDB

e anunciado como fato consumado determinou a mudança. O Governo entendeu que o mandado de segurança poderia ser acolhido com concessão de liminar pelo Supremo Tribunal Federal, e o Presidente Sarney antecipou-se a esse fato e determinou, regimentalmente, em resposta a uma questão de ordem que formulei, que a CPI se instalasse com qualquer *quorum*.

Portanto, não houve concessão, não houve cessão; houve rendição. E a CPI foi instalada. E, mais uma vez, o Governo interfere, e isso foi decidido no Palácio do Planalto.

É bom relembrar que o Ministro Múcio, à saída da reunião com lideranças governistas, informava que o Governo elegeria o Presidente e nomearia o Relator da Comissão Parlamentar de Inquérito. Não compartilharia com a Oposição a administração da CPI, ignorando uma tradição existente nesta Casa, desrespeitando a praxe estabelecida há tantos anos. Impôs, é fato consumado. Nós não podemos considerar de outra forma, é uma CPI chapa branca sim, que tem por objetivo não investigar. Essa é a proposta.

Nós sabemos das dificuldades que a Oposição enfrentará, aqui não se gera falsa expectativa. Nós temos o dever de, com sinceridade, colocar para a opinião pública que as dificuldades são quase que intransponíveis na CPI. Haverá um acobertamento sim, todos os artifícios serão utilizados para impedir que a investigação se aprofunde, mas nós temos uma alternativa sobre a qual pretendo discorrer logo mais.

Antes, a propósito da CPI, ontem, o Presidente chegou ao clímax da infelicidade em relação a esse tema. Porque ele não disse que existem aqui no Senado alguns pizzaiolos. Ele disse que todos são pizzaiolos. Essa foi a afirmativa taxativa do Presidente da República.

Se dissesse que alguns são pizzaiolos, nós avalizaríamos a sua afirmação, subscreveríamos a sua afirmação, porque realmente são aqueles que, impostos pelo Governo, integram CPIs para que nada investiguem. Esses são os pizzaiolos palacianos, são os pizzaiolos governistas, são os fiéis escudeiros, aqueles que, perdoem-me a figura de retórica, se comportam como fiéis cães de guarda do Governo da União, para protegê-lo a qualquer preço.

Portanto, existem sim pizzaiolos, mas a generalização é injusta e tem que ser repudiada, porque ela afronta a instituição. Como não é a "Casa dos horrores", mas existem horrorosos, não é uma pizzaria, mas existem os pizzaiolos. É evidente que essa constatação é real, e ela deve ser feita.

Esse desejo de que a CPI termine em pizza tem que ser desmentido pelos fatos. Apesar da interferência do Governo, indevida, a CPI, mesmo antes da sua instalação, já apresentou resultados inquestionáveis. Um percentual bem superior de brasileiros hoje conhece irregularidades existentes na administração da empresa; antes, desconheciam. O debate que proporcionou a CPI fez com que brasileiros se informassem sobre o loteamento que houve da empresa entre partidários do Governo, causa primeira e fundamental para a precariedade da gestão que hoje se exercita, desqualificando, desprofissionalizando.

O loteamento político coloca em cargos técnicos pessoas desqualificadas tecnicamente. Com isso, puxa para baixo a qualidade da gestão na empresa. De um lado, representantes do mundo partidário – vários Partidos nomeando, indicando – e, de outro lado, sindicalistas também ocupando o espaço nessa estratégia de cooptação desenvolvida pelo Governo do Presidente Lula. Portanto, é o aparelho mais organizado em nome de um projeto de poder nos últimos tempos. A Petrobras é uma aparelho preparado para dar sustentação a um projeto de poder. Isso justifica a instalação da Comissão Parlamentar de Inquérito, aliás, repito, só o anúncio da existência dela, o debate promovido em torno da sua instalação fez com que a imprensa revelasse outros fatos até então desconhecidos.

E essa resistência do Governo à instalação da CPI passou a idéia de que o escândalo escondido é maior do que o escândalo conhecido.

Qual é a função da CPI?

É claro que as interpretações, muitas vezes distorcidas, levam a população a imaginar que toda CPI termina em *pizza*.

Mas qual é a função da CPI? A principal delas é propor transparência, ou seja, é colocar o mal à luz, para que ele possa ser conhecido, identificado, investigado, combatido e, finalmente, condenado. Essa é a função essencial da CPI. Função preponderante também é a de convocar o Ministério Público, que tem autoridade para a investigação judiciária e para a responsabilização civil e criminal daqueles que se envolvem em ilícitos e praticam irregularidades.

Na França, por exemplo, Senador Mão Santa, quando o Ministério Público começa a atuar, provocado por uma CPI instalada no Parlamento, ela se esgota. Isso é constitucional naquele país. A finalidade dela é convocar o Ministério Público à ação, é provocar o Ministério Público, para que investigue. Alcançado esse objetivo, ela se encerra, não continua os seus trabalhos.

O que faremos como Minoria nessa CPI da Petrobras, oito a três? Convocaremos constantemente o Ministério Público a agir. Levaremos à CPI todas as denúncias, com o objetivo de investigar. Se a maioria impedir a investigação, nós formularemos representa-

ção assinada, subscrita pelos partidos de Oposição, que será encaminhada ao Ministério Público, que instaurará os procedimentos para a investigação judiciária, com a consequente...

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Eu queria dar-lhe uma contribuição. V. Exª conseguiu quantas assinaturas?

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Trinta e duas assinaturas.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – V. Exª tem poder de atrair os 32, eu assinei.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – É evidente que, além dos partidos políticos, nós podemos buscar a adesão e o apoio de Senadores e até mesmo de entidades que se sujeitarem ou que admitirem participar de um pleito dessa natureza, mas é a forma que encontramos para superar os obstáculos que estarão à nossa frente durante os trabalhos da CPI.

A Minoria não pode desistir. Nós não vamos desistir; vamos levar a CPI. A CPI será o palco, para propor transparência para a publicidade dos fatos, e o Ministério Público será o instrumento adequado para a investigação judiciária. Se não realizamos a investigação na CPI, antecipamos o final dela, porque esse procedimento é normalmente adotado ao final dos trabalhos da CPI, quando há um relatório final, que é votado, aprovado e remetido ao Ministério Público.

Nesse caso, nós nos anteciparemos e, caso a caso, estaremos formalizando representações que serão encaminhadas ao Ministério Público. Portanto, convocaremos o Ministério Público de forma antecipada a uma ação que, como consequência, terá, certamente, a responsabilização civil e criminal de pessoas envolvidas, se forem confirmadas as irregularidades anunciadas.

Portanto, é uma forma, Senador Cristovam – vou conceder, já, já, o aparte a V. Exª –, de procedimento, para superarmos as dificuldades de sermos Minoria em uma CPI organizada para impedir a investigação.

Concedo a V. Exª o aparte.

O Sr. Cristovam Buarque (PDT – DF) – Senador Alvaro Dias, nós estamos concluindo o semestre, embora creia que, amanhã, ainda haja sessão – não é certo, Senador Mão Santa...

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Amanhã, às 9 horas. Há uma exigência de que os Senadores pelo Distrito Federal estejam aqui. V. Exª, que lidera, Adelmir Santana, Gim Argello e outros Senadores. Às 09 horas.

O Sr. Cristovam Buarque (PDT – DF) – Certamente. Mas, Senador Alvaro Dias, creio que estamos concluindo o semestre com o tema fundamental deste semestre. Apesar de tantos projetos aprovados... Amanhã mesmo espero fazer a lista dos projetos, de minha autoria, que avançaram neste semestre, ou se transformando em projeto, ou indo já para a sanção, ou em andamento nas Comissões. Mas os temas centrais foram dois, na verdade, que é um só: a crise que vivemos no Senado e a desmoralização interna do Senado – e a desmoralização por força da intromissão do Poder Executivo aqui dentro. A simples crise que vivemos aqui dentro, por nossa culpa, já é bastante para levar o Senado a uma crise profunda de credibilidade. Agora, ao lado disso, poucos percebem que a intervenção do Presidente da República, com toda a sua força de 80% de popularidade e seu carisma – essa intromissão agrega um dado muito profundo, porque ele é mais permanente do que os outros. Amanhã nós podemos resolver essa crise que está aqui: se o Presidente José Sarney se licenciar; se conseguirmos levar adiante a CPI; se o Conselho de Ética analisar com rigor as acusações contra o Presidente José Sarney, mesmo que ele seja ou não inocentado; se fizermos as reformas. A gente resolve essa crise, mas há uma que vai ficar, Senador: é o fato de que o Presidente, do alto da sua posição de Chefe de Estado e de Governo, diz que os Senadores são fabricantes de *pizza*. Com todo o respeito aos fabricantes de *pizza* – e alguns de nós, aqui, poderia sê-lo nos finais de semana, não há problema nenhum –, mas a maneira como ele diz o assunto é a de que somos irrelevantes e que estamos aqui para fazer acordos, quase sempre espúrios, para esconder as coisas erradas deste País. Essa declaração dele vai ter uma conseqüência mais duradoura na desmoralização do Congresso do que todos os erros que cometemos, porque um Presidente sobretudo com dimensão do Presidente Lula, quando fala, é escutado. O que mais me preocupou nessa declaração dele é com o que os jovens passam a pensar de nós, Senadores, além do que já pensavam por nossa culpa. O que eles passam a pensar, quando um Presidente, com a autoridade de tal, diz que aqui o trabalho é irrelevante, ou seja, que o Congresso não tem nenhuma importância. Esse é um gesto profundamente antidemocrático, autoritário e de desprezo,

Porque os militares nos acusavam de comunistas. Comunistas merecem respeito. É uma denúncia de crítica, de contradição, de enfrentamento, mas de respeito. A maneira como ele nos chamou de fabricantes de *pizza* não foi elogiando as nossas *pizzas* como cozinheiros que sejamos; foi no sentido de desmoralizar, de desqualificar o trabalho legislativo. E é por essa razão que, com um grupo que estava aqui hoje de manhã, fizemos um documento pedindo um voto de censura ao Presidente. Foi aceito pela Mesa, foi encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e voltará, em algum momento, aqui ao Plenário. As pessoas me perguntam, sobretudo os jornalistas, qual é a consequência disso. Nenhuma concreta. Ninguém está querendo dar o gol-

pe. Isso aqui é um regime presidencialista. Se fosse no parlamentarismo, o primeiro ministro cairia com o voto de censura; mas não é primeiro ministro, ele é Presidente. Ele tem mais seus dezoito meses de Governo, e ninguém vai tocar nesse Governo dele nem no seu mandato. E, se alguém quiser tocar, eu estou lá para defender o mandato dele. Agora, fica registrado o descontentamento hoje e fica registrado para a história inteira. Daqui a cinquenta anos, cem anos, alguém vai estudar a administração do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, e vão estudar também a nossa história; e vai ficar registrado que nós protestamos contra um gesto de desprezo dele ao Congresso. Por isso que nós fizemos, sem nenhuma intenção de uma consequência imediata, mas de uma consequência histórica e moral, que eu acho que ele realmente precisa ouvir de nós.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Agradeço, Senador Cristovam Buarque. V. Exª me dá a oportunidade de voltar a este tema, porque, quando disse que vivemos aqui alguns lampejos de independência, eu o disse exatamente porque estava imaginando que esses momentos causam insatisfação ao Presidente da República. Ele não gosta disso. O Presidente, pelo seu comportamento, passa a idéia de que não está preparado para o exercício democrático. Ele é o Presidente da República, deveria levar em conta a liturgia do cargo, e não o faz. Ao contrário, procura banalizar uma instituição fundamental como é o Legislativo.

O Presidente da República revela que possui alguns resquícios autoritários. Não é esse o comportamento de um democrata que respeita as opiniões contrárias e que, sobretudo, respeita a oposição. O Presidente se irrita muito com a oposição e ele deveria ser grato a ela, porque tem sido muito generosa com ele. Nós somos criticados por boa parte da sociedade brasileira porque não ousamos como oposição.

Eu me lembro da CPI dos Correios, quando aqui chegou, sem ser convocado, o publicitário Duda Mendonça e fez declarações impactantes, que colocaram o Presidente da República em meio a ilícitos praticados durante a campanha eleitoral e durante o exercício do seu mandato na Presidência da República. Ao ouvir as acusações de Duda, eu vim àquela tribuna e disse: "Nós não podemos, de forma alguma, deixar de debater a possibilidade do *impeachment* do Presidente". E eu elaborei um voto em separado naquela Comissão, que foi arquivado com a aprovação do relatório oficial do Deputado Osmar Serraglio, e, nesse voto em separado, propunha exatamente a instauração de um processo de *impeachment*.

O Procurador da República, quando denunciou quarenta e falou em organização criminosa instalada no Governo Federal, deixou implícito o nome do líder dessa organização. Não há como não entender dessa forma.

Portanto, o Presidente da República deveria ser grato à oposição. Nós não estamos pedindo a sua gratidão, mas nós estamos cobrando dele respeito à instituição. Não há como não interpretar como desrespeitosa à instituição a sua afirmação no dia de ontem, generalizando. E, quando se generaliza, atinge a instituição como um todo.

Mas eu não quero, Sr. Presidente Mão Santa, exagerar no uso do tempo. Mas eu gostaria de dizer que o Presidente da República, ao que me parece, buscou uma forma de se contrapor às investigações com a antecipação do encaminhamento ao Congresso Nacional da sua proposta sobre a regulação do pré-sal.

Trago à tribuna um editorial da *Folha de S.Paulo* que é oportuno, lúcido, isento e realista. Aborda exatamente essa iniciativa do Presidente Lula e diz que "a gestão Lula não elucida dúvidas cruciais do seu modelo para o pré-sal, projeto que correrá risco político no Congresso".

Leio apenas dois ou três parágrafos aqui.

O Palácio do Planalto, numa repisada tática de contrapropaganda, tentou distrair a atenção da opinião pública da CPI da Petrobras, instalada ontem, com o anúncio de um 'fato positivo' na área do petróleo. Encontrou às pressas um meio de divulgar o modelo exploratório proposto pelo Executivo para a vasta província do chamado pré-sal.

Depois, diz aqui o editorial:

O Governo confirmou sua proposta já conhecida: pretende criar uma estatal para gerir os novos campos e adotar, ali, um modelo denominado partilha de produção. Nenhuma definição foi divulgada acerca do que mais importa: que parcela da riqueza extraída ficará com o Estado e como esses recursos públicos serão aplicados.

Sr. Presidente, Senador Cristovam Buarque, nós queremos preservar a Petrobras como empresa de conceito nacional e internacional, até porque o Brasil vive este grande momento de uma descoberta que é resultante de mais de trinta anos de pesquisa, trinta anos de pesquisa, embora alguns pretendam atribuir ao atual Governo os méritos totais pela descoberta do pré-sal. Há trinta anos, mesmo quando o Presidente Geisel se posicionava contra a pesquisa, por não acreditar no seu sucesso, a Petrobras, numa demonstração de independência, pesquisava, e o resultado é essa descoberta de que, pelo que se avalia, tem o nosso País um patrimônio extraordinário nas profundezas do mar.

Não somos favoráveis à criação de uma nova empresa. Nenhuma empresa, no mundo, domina a tecnologia de exploração de petróleo em águas profundas como a Petrobras. Nenhuma empresa do mundo está qualificada tanto quanto a Petrobras para o exercício dessa atividade. Portanto, não vejo razões para tanto. E as afirmativas que faço são resultantes da consulta a especialistas. Nós não

somos donos da verdade, não. Não temos a arrogância de dar lições, de ensinar quem quer que seja. Mas a afirmativa fazemos com segurança exatamente porque tem respaldo na opinião dos especialistas mais credenciados para opinar sobre esse assunto. Então, não há razão para a constituição de uma nova empresa.

Uma nova empresa, evidentemente, custará e, sobretudo, significará desmerecer a história da Petrobras. Eu não vejo por que desprezar a experiência técnica, a qualificação profissional dos extraordinários quadros funcionais da Petrobras, credenciados, capacitados, habilitados a enfrentar esse desafio do pré-sal.

De outro lado, diz bem o editorial, o Governo não diz como pretende aplicar os recursos que serão públicos e destinados à União. Nós achamos que, neste caso, sim, competiria ao Governo constituir um fundo para a administração desses recursos, que, a nosso ver – tenho certeza de que o Senador Cristovam Buarque pensa da mesma forma –, deveriam ser recursos destinados de forma absoluta à educação. Nós estaríamos, dessa forma, assumindo um compromisso com o futuro do País se determinássemos – independentemente de quem venha a ser Presidente da República –, prioritariamente e antecipadamente, que os recursos oriundos da exploração do pré-sal, que pertencem à União, serão destinados exclusivamente à educação no Brasil. Eu creio que isso é fundamental. Se o Governo fizer isso, terá o nosso apoio. O nosso apoio não terá para a criação de um novo cabide de empregos. Isso, não! Para uma nova empresa, que possa se constituir com outros objetivos, não terá o nosso apoio, porque a Petrobras é suficiente para a administração desse desafio que virá.

O Sr. Cristovam Buarque (PDT – DF) – Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Com prazer, Senador.

O Sr. Cristovam Buarque (PDT – DF) – Só para dizer que o projeto que vincula os *royalties* do pré-sal à educação já existe; está caminhando aqui há quase seis meses, assinado pelo Senador Tasso Jereissati e por mim próprio. Esse projeto está aqui. Se o Governo quiser, basta um gesto dele que esse projeto é aprovado imediatamente. É o que estão fazendo alguns países, e está dando certo: utilizar a riqueza de hoje – que vai terminar, pois o petróleo acaba – para gerar uma riqueza permanente para amanhã, que é o conhecimento, até porque a única energia que existe é a do cérebro. O petróleo é uma lama; é preciso inteligência para transformar a lama em energia. O ar é o ar; é preciso inteligência para transformar o ar em energia, transformar o sol em energia, transformar a água em energia. É a inteligência que gera energia. Então, esse projeto já existe, e eu fico feliz que o senhor esteja trazendo o assunto. Bastaria o Governo querer fazer, mas não é o que, aparentemente, o Ministro de Minas e Energia disse. Ele disse em diversos investimentos e também na educação. Esse é um ponto. O segundo é que, embora eu e o Senador Tasso defendamos isso, não dá para esperar o pré-sal para começar a investir para valer em educação. O dinheiro do pré-sal ninguém sabe quando virá. Ninguém sabe; é uma hipótese ainda. E a educação está aí, sendo necessária, porque as crianças não vão esperar o pré-sal para começar a crescer. O Presidente Lula, por mais poder que tenha, não pode amanhã baixar uma medida provisória dizendo: crianças, vocês esperem para crescer depois que a gente perfurar o pré-sal, extrair e vender o petróleo para, então, colocar o dinheiro na escola. As crianças vão continuar crescendo, e o dinheiro da educação tem que sair já, embora tenha sido pensando lá na frente que esse projeto foi apresentado.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Muito obrigado, Senador Cristovam.

É evidente que esse projeto terá o nosso apoio e, lamentavelmente, o Governo não tem demonstrado esse interesse em prestigiar o Parlamento, assimilando projetos que aqui tramitam. Nós sabemos que o itinerário de um projeto como esse é tortuoso pelos escaninhos da atividade, mas nós achamos que há tempo ainda para o Governo rever esse posicionamento e definir com clareza a aplicação desses recursos.

Senador Mão Santa, eu estou concluindo e quero pedir a V. Exª que autorize a publicação, na íntegra, deste editorial da *Folha de S.Paulo* a que fiz referência.

Ao final deste editorial afirma-se o seguinte:

O Brasil não deveria imitar nações que afogam seu futuro no petróleo abundante do presente. É preciso assegurar hoje que o dinheiro do petróleo ajude a modernizar o país – para que se torne mais rico, justo e produtivo mesmo quando os postos do pré-sal estiverem exauridos.

Sr. Presidente, espero que a CPI da Petrobras revele as mazelas existentes na empresa, mas que seja o instrumento para recolocá-la no patamar de competência técnica e qualificação profissional que fez a sua história de tantos anos.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SENADOR ALVARO DIAS EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

Matéria referida:

Petróleo em partilha

Gestão Lula não elucida dúvidas cruciais de seu modelo para o pré-sal, projeto que correrá risco político no Congresso

O PALÁCIO do Planalto, numa repisada tática de contrapropaganda, tentou distrair a atenção da opinião pública da CPI da Petrobras, instalada ontem, com o anúncio de um "fato positivo" na área do petróleo. Encontrou às pressas um meio de divulgar o modelo exploratório proposto pelo Executivo para a vasta província do chamado pré-sal.

Há um ano uma comissão do governo debate como tratar, do ponto de vista fiscal e econômico, a promissora área que dista 300 km da costa, estende-se do Espírito Santo a Santa Catarina e cuja exploração requer perfurações de até 8.000 metros em solo oceânico. A intenção era só produzir cortina de fumaça, pois nenhuma novidade foi divulgada.

O governo confirmou sua proposta já conhecida: pretende criar uma estatal para gerir os novos campos e adotar, ali, um modelo denominado partilha de produção. Nenhuma definição foi divulgada acerca do que mais importa: que parcela da riqueza extraída ficará com o Estado e como esses recursos públicos serão aplicados.

Há tanta variação de modelos de exploração no mundo que é impossível dizer qual o mais adequado ao Brasil. Desde que o país defina o essencial, como o nível de taxação, é possível atingir o objetivo por mais de uma via. Por isso alguns especialistas argumentam que o formato atual, baseado em concessões de áreas para o grupo empresarial que fizer a maior oferta no leilão, deveria ser mantido —com ajustes que aumentem a fatia recolhida ao governo, a título de royalties e participações especiais.

A administração Lula optou por uma mudança maior. A partilha de produção se assemelha, no conceito, aos tradicionais contratos agrícolas em que o dono da terra a cede a um agricultor e este, por sua vez, se obriga a dividir a produção agrícola com o proprietário. No caso do petróleo, o "dono da terra" é a União, e o "agricultor" é a empresa escolhida para explorar o poço.

Há uma ligeira vantagem teórica nesse modelo para países que possuem grandes reservas. Ele permite que o governo nacional dose com mais autonomia o fluxo da exploração e da venda do petróleo. Não se pode ignorar que grandes reservas do combustível fóssil despertam cobiça internacional; é prudente, portanto, que o país mantenha algum tipo de controle de oferta e se defenda, contratualmente, de possíveis ações predatórias.

A tentativa de apropriar-se dessa vantagem teórica, contudo, pode implicar, no caso brasileiro, custos muito altos. A opção tomada pelo governo Lula requer mudanças importantes na legislação, o que depende de negociações duríssimas no Congresso. Infelizmente, nossos parlamentares, salvo exceções de praxe, tendem a vislumbrar nessa tramitação um grande butim —os recursos extraordinários do pré-sal—, a ser esquartejado e destinado a fins estapafúrdios.

O Brasil não deveria imitar nações que afogam seu futuro no petróleo abundante do presente. É preciso assegurar hoje que o dinheiro do petróleo ajude a modernizar o país —para que se torne mais rico, justo e produtivo mesmo quando os poços do pré-sal estiverem exauridos.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Nossos cumprimentos ao Senador Alvaro Dias pelo brilhante e contundente pronunciamento feito na tarde de hoje.

V. Exª será atendido de acordo com o Regimento.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Tendo em vista que o Senado deliberou sobre todas as matérias que estavam acordadas pelas Lideranças e pelo Plenário, a Presidência cancelou a sessão deliberativa ordinária que estava prevista para hoje a partir das 14 horas.

Esta sessão do Senado da República iniciou-se às 10h36min, e 72 Senadores marcaram suas presenças no painel.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Sobre a mesa, pareceres que passo a ler.

São lidos os seguintes:

PARECER
Nº 1.152, DE 2009

As COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 283, de 2008 (348/2007, na Câmara dos Deputados de autoria da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional da Câmara dos Deputados), que aprova o texto consolidado da Convenção Internacional para Prevenção da Poluição popr Navios, adotada pela Organização Marítima Internacional, em Londres, em 2 de novembro de 1973, e o seu Protocolo de 1978, com as Emendas adotadas em 4 de dezembro de 2003 a 1º de abril de 2004.

RELATOR: Senador **JOÃO TENÓRIO**
RELATOR "AD HOC" Senador **AUGUSTO BOTELHO**

I – RELATÓRIO

Esta Comissão é chamada a pronunciar-se sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 283, de 2008, acima ementado.

Na Câmara dos Deputados, o projeto da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, foi submetido ao crivo da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, de Viação e Transportes, de Constituição e Justiça e de Cidadania, tendo obtido parecer favorável em todas elas.

A Exposição de Motivos da Chancelaria nacional, que, conforme determina a praxe, acompanha a mensagem presidencial de encaminhamento do texto do acordo para análise congressual, ressalta que a Convenção Internacional para a Prevenção da Poluição por Navios, adotada pela Organização Marítima Internacional (IMO), seu Protocolo e anexos foram promulgados pelo Governo do Brasil por meio do Decreto nº 2.508, de 4 de março de 1998, e que a enormidade de emendas adotadas pela IMO à Convenção desde sua entrada em vigor no plano internacional até o momento não permitiu a apresentação de cada uma em separado, sobretudo porque elas exigiam a adaptação do texto original. Optou-se

pela submissão, uma outra e só vez, aos Estados Partes da Convenção de seu texto e complementos, desta feita aditada e consolidada.

A consolidação compila cinco documentos e seis anexos, respectivamente: a ***Convenção Internacional para a Prevenção da Poluição por Navios*** (devidamente adaptada) propriamente dita; o ***Protocolo de 1978 relativo à Convenção Internacional para a Prevenção por Navios***; o ***Protocolo I referente às Disposições relativas a Informações sobre Incidentes Envolvendo Substâncias Danosas***; o ***Protocolo II pertinente à Arbitragem***, o ***Protocolo de 1997 que emenda a Convenção Internacional para a Prevenção da Poluição por Navios na forma alterada pelo Protocolo de 1978***; os Anexos ***I, com as Emendas às Regras para a Prevenção da Poluição por Óleo*** e seus Apêndices I – referente às generalidades do texto e contendo lista não exaustiva da relação dos óleos objeto da cautela internacional–, II – que fixa o formato a ser adotado para o Certificado Internacional de Prevenção da Poluição por Óleo e Respectivos Suplementos – , e III – que contém modelos minuciosos dos Livros de Registros de Óleos a serem utilizados obrigatoriamente nos navios, detalhando a lista de itens a serem registrados obrigatoriamente nesses livros***; II,*** para o ***Controle da Poluição por Substâncias Líquidas a Granel, seus cinco apêndices; III,*** sobre as ***Regras para a Prevenção da Poluição Causada por Substâncias Danosas Transportadas por Mar sob a Forma de Embalagens; IV,*** contendo as ***Regras para a Prevenção da Poluição Causada por Esgoto de Navios; V,*** dispondo sobre as ***Regras para a Prevenção da Poluição causada pelo Lixo dos Navios; e VI,*** contendo as ***Regras para a Prevenção do Ar Causada por Navios***.

Trata-se de conjunto de atos de grande relevância para a preservação ambiental, haja vista o grande número de acidentes com embarcações, seguidos de derramamento de petróleo e seus derivados e outras substâncias nocivas ou perigosas, responsáveis por desastres ambientais de largas proporções. Para assegurar a preservação do meio ambiente marítimo, o conjunto de atos em análise esmera-se em minudências quanto às regras de segurança nas atividades de transporte, operações de plataformas de perfuração de petróleo e gás, de carga e descarga, como exemplos.

De relevo são algumas das constatações contidas no parecer da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional da Câmara dos Deputados: a consolidação convencional sob exame faz parte de um dos conjuntos de pactos internacionais mais relevantes na esfera ambiental do Direito Internacional Público. Os debates preliminares à Conferência das Nações Unidas sobre o Ambiente Humano – Estocolmo, 1972, ano anterior à adoção da Convenção que capitaneia a Consolidação em apreço, portanto –, tinham por privilegiado objeto a

questão do controle do meio ambiente marinho. De elevada importância, quanto mais não seja, pelo fato de que a navegação internacional, responsável que é por mais de 90% do comércio mundial, é igualmente significativa fonte de poluição dos mares.

Afora isso, de mais gravidade é o alerta acerca da contradição entre peça da legislação nacional sobre meio ambiente marítimo e a Consolidação em tela, trazida a lume pelo Relator do Parecer daquela Comissão, Deputado Flávio Bezerra, que será oportunamente abordada na Análise deste parecer.

II – ANÁLISE

Antecipamos não havermos constatado problemas de constitucionalidade e juridicidade no texto do Projeto que encaminha a Consolidação, que, conveniente e oportuna, em muitos aspectos, merece aprovação legislativa.

Endossamos, todavia, o aviso constante no parecer da Comissão de Relações Exteriores da Câmara dos Deputados: a tradução desta Consolidação, encaminhada pela Casa Civil ao Congresso, e que é objeto de análise e aprovação pelo Poder Legislativo, não é fiel aos termos constantes nos atos internacionais originais e contrasta com a Lei nº 9.966, de 2000, que *dispõe sobre a prevenção, o controle e a fiscalização da poluição causada por lançamento de óleo e outras substâncias nocivas ou perigosas em águas sob jurisdição nacional e dá outras providências* e que possui afinidade maior com o texto-referência. A discordância é tecnicamente grave ao tratar da gradação de dano ambiental (Apêndice II da Convenção, referente às ***Regras para o Controle da Poluição por Substâncias Líquidas Nocivas a Granel***, Regra 3, parágrafo (1), alíneas (a), (b), (c) e (d). A observação não é mero exercício de diletantismo, mas evoca a necessidade de clareza nas balizas que definirão as margens de dano, pelas quais se afere a responsabilidade por dano ambiental, bem como as medidas acautelatórias necessárias para lhes fazer face.

O projeto foi aprovado pelas Comissões na Câmara com a alteração formal e redacional proposta por aquela Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional para tornar o texto mais compatível com a proposta original quanto aos níveis de gradação e encaminhado ao Senado Federal. Reiteramos a necessidade de manter essa alteração, afora a qual não há reparos a se fazer ao projeto.

III – VOTO

Por todo exposto, somos pela aprovação do presente Projeto de Decreto Legislativo nº 283, de 2008.

Sala da Comissão, 15 de julho de 2009.

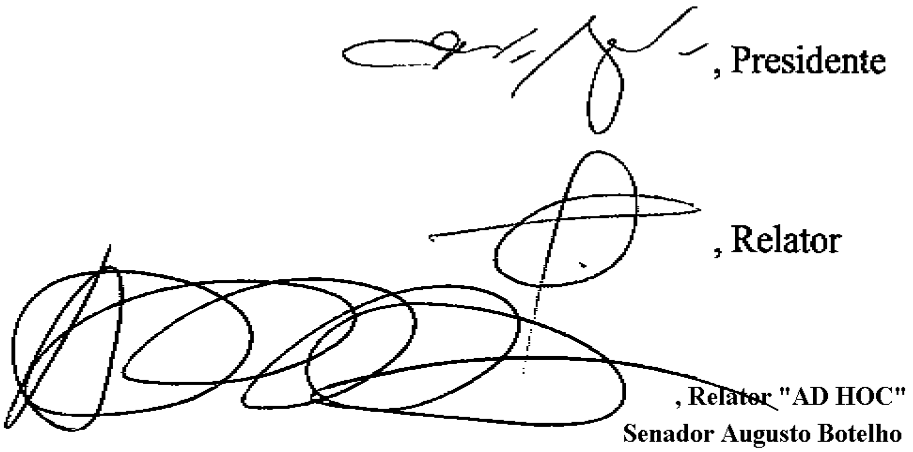

, Presidente

, Relator

, Relator "AD HOC"
Senador Augusto Botelho

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL

PROPOSIÇÃO: PDS Nº 283, DE 2008.
ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 15/07/2009, AS SENHORAS SENADORAS E OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: SENADOR EDUARDO AZEREDO	
RELATOR "AD HOC": SENADOR	
TITULARES	**SUPLENTES**
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB)	
EDUARDO SUPLICY (PT)	1 – FLÁVIO ARNS (PT)
ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB)	2 – MARINA SILVA (PT)
JOÃO RIBEIRO(PR)	3 – RENATO CASAGRANDE (PSB)
JOÃO PEDRO (PT)	4 – MAGNO MALTA (PR)
TIÃO VIANA (PT)	5 – AUGUSTO BOTELHO (PT) Relator "AD HOC"
PMDB, PP	
PEDRO SIMON	1 – ALMEIDA LIMA
FRANCISCO DORNELLES	2 – INÁCIO ARRUDA
GERALDO MESQUITA JÚNIOR	3 - WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA
ROMERO JUCÁ	4 – VALDIR RAUPP
PAULO DUQUE	5 – GILVAM BORGES
BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)	
EFRAIM MORAIS (DEM)	1 – ADELMIR SANTANA (DEM)
DEMÓSTENES TORRES (DEM)	2 - ROSALBA CIARLINI (DEM)
MARCO MACIEL (DEM)	3 – JOSÉ AGRIPINO (DEM)
HERÁCLITO FORTES (DEM)	4 – ROMEU TUMA (PTB)
JOÃO TENÓRIO (PSDB)	5 – ÁLVARO DIAS (PSDB)
EDUARDO AZEREDO (PSDB) Presidente	6 – ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB)
FLEXA RIBEIRO (PSDB)	7 - TASSO JEREISSATI (PSDB)
PTB	
FERNANDO COLLOR	1 – MOZARILDO CAVALCANTI
PDT	
PATRÍCIA SABOYA	1 – CRISTOVAM BUARQUE

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 9.966, DE 28 DE ABRIL DE 2000.

Dispõe sobre a prevenção, o controle e a fiscalização da poluição causada por lançamento de óleo e outras substâncias nocivas ou perigosas em águas sob jurisdição nacional e dá outras providências.

.....

DECRETO Nº 2.508, DE 4 DE MARÇO DE 1998.

Promulga o Convenção Internacional para a Prevenção da Poluição Causada por Navios, concluída em Londres, em 2 de novembro de 1973, seu Protocolo, concluído em Londres, em 17 de fevereiro de 1978, suas Emendas de 1984 e seus Anexos Opcionais III, IV e V.

.....

PARECER
Nº 1.153, DE 2009

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONALÇ, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 319, de 2009 (nº 2.528/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Peru para Evitar Dupla Tributação e Prevenir a Evasão Fiscal com Relação ao Imposto sobre a Renda, celebrado em Lima, em 17 de fevereiro de 2006.

RELATOR: Senador **ANTONIO CARLOS VALADARES**

I – RELATÓRIO

Esta Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional examina o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 319, de 2009, que *aprova o texto da Convenção entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Peru para Evitar Dupla Tributação e Prevenir a Evasão Fiscal com Relação ao Imposto sobre a Renda, celebrado em Lima, em 17 de fevereiro de 2006.*

Em atenção ao disposto no inciso I do art. 49 da Constituição Federal, que estabelece competência exclusiva do Congresso Nacional para aprovar atos internacionais que acarretem encargos e compromissos gravosos ao patrimônio nacional, o Poder Executivo enviou às Casas Legislativas a Mensagem nº 394, de 18 de maio de 2006, solicitando a apreciação do aludido texto.

Na Câmara dos Deputados, a mensagem foi recebida em 2006 e transformada, no mesmo ano, pela Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, em projeto de decreto legislativo, o qual foi apreciado pelas Comissões de Finanças e Tributação, e de Constituição, Justiça e de Cidadania, aprovado em plenário em 5 de maio de 2009 e imediatamente remetido a esta Casa Parlamentar.

O texto do tratado é acompanhado de exposição de motivos do Ministro de Relações Exteriores. Nela consta que *o texto final da Convenção, pela diversidade de áreas que envolve, reflete de maneira equilibrada o nível progressivo de trocas comerciais, integração econômica e fluxo de pessoas entre Brasil e Peru.*

O tratado, composto de 29 artigos e um protocolo adicional, determina que o referido ato internacional se aplica, textualmente, *às pessoas residentes de um ou de ambos os Estados Contratantes* quanto aos impostos estabelecidos na *Lei do Imposto de Renda*, pela parte peruana, e ao Imposto Federal sobre a Renda, pela parte brasileira.

O critério de *residência* é atinente à sujeição dessas pessoas à jurisdição tributária de um dos dois países. Quando uma pessoa física ou natural for residente de ambos os Estados Contratantes, será considerada residente apenas do Estado Contratante em que disponha de uma habitação permanente. Acaso tenha habitação permanente em ambos os Estados, será considerada residente somente do Estado com o qual suas ligações pessoais e econômicas sejam mais estreitas. Em caso de imprecisão quanto ao último critério, será considerada residente do Estado em que permanecer habitualmente. Se permanecer habitualmente em ambos, do Estado de que for nacional. Se nacional de ambos, será necessário acordo mútuo para fixar a jurisdição tributária sobre os rendimentos dessa pessoa. Quanto à pessoa jurídica, será considerada sob a jurisdição tributária do país no qual tiver estabelecimento permanente (sede de direção, filial, escritório, fábrica, oficina, mina, poço de petróleo ou de gás, pedreira ou qualquer outro local relacionado com a extração ou exploração de recursos naturais, bem como canteiro de obras, projetos de construção, instalação ou montagem e atividade de supervisão, desde que, nestes últimos casos, o estabelecimento perdure por período superior a seis meses). Não serão considerados estabelecimentos permanentes instalações para fins de armazenamento, exposição, estoque (para fins próprios ou de transformação por outra empresa), compra e venda de bens ou mercadorias e coleta de informações, com o fito de empreender atividade de caráter preparatório ou auxiliar. As empresas seguradoras serão consideradas residentes do Estado Contratante no qual arrecada prêmios ou segura riscos por intermédio de um representante que não seja agente independente, exceto, em todos os casos, na hipótese de resseguros.

A tributação dos rendimentos recairá sobre rendimentos imobiliários; lucros das empresas; transporte aéreo, terrestre, marítimo e fluvial; empresas

associadas; dividendos; juros; *royalties*; ganhos de capital; serviços pessoais independentes; serviços pessoais dependentes; remuneração de Diretores ou Conselheiros; artistas e desportistas; pensões, anuidades e pagamentos do Sistema de Previdência Social; funções públicas, estudantes e aprendizes; entre outros rendimentos.

O artigo 22 dispõe sobre as formas de afastar a dupla tributação no Peru e no Brasil, respectivamente:

1. no Peru, com a permissão de que seus residentes creditem contra o imposto de renda a pagar no país o imposto brasileiro pago pela renda tributada de acordo com a legislação brasileira e as disposições desta Convenção. O crédito considerado não poderá exceder, em nenhum caso, à fração do imposto sobre a renda no Peru atribuível à renda que possa ser tributada no Brasil; e, quando uma sociedade residente do Brasil pagar dividendo a uma sociedade residente no Peru e controlar, direta ou indiretamente, pelo menos dez por cento do direito a voto da sociedade, o crédito deverá levar em conta o imposto pago no Brasil pela sociedade em relação aos lucros sobre os quais tal dividendo é pago, porém somente na medida em que o imposto peruano exceda o montante de crédito determinado;

2. no Brasil, quando um seu residente receber rendimentos que, de acordo com as disposições da Convenção, sejam tributáveis no Peru, admitir-se-á a dedução do imposto sobre os rendimentos desse residente, de um montante igual ao imposto sobre os rendimentos pagos no Peru, de acordo com as disposições aplicáveis da legislação brasileira. Todavia, tal dedução não poderá exceder a fração do imposto sobre a renda, calculado antes da dedução, correspondente aos rendimentos tributáveis no Peru; e, quando, em conformidade com qualquer disposição da Convenção, os rendimentos obtidos por um residente de um Estado Contratante estiverem aí isentos de imposto, o referido Estado poderá, todavia, levar em conta os rendimentos isentos, para efeito de determinar o montante do imposto sobre o restante dos rendimentos do referido residente.

O artigo 23 dispõe sobre o princípio da não discriminação, que impede a sujeição dos nacionais de um Estado à tributação ou obrigação correspondente, no outro Estado, que seja mais gravosa do que aquela a que se sujeitam os nacionais desse outro Estado. Disposição semelhante é prevista para os estabelecimentos permanentes que uma empresa de um dos Estados tenha no outro. Nada nesse artigo, porém, poderá ser interpretado no sentido de obrigar um Estado a conceder aos residentes do outro as deduções pessoais, isenções e reduções que, para efeitos fiscais, conceda a seus próprios residentes em função de

seu estado civil ou encargos familiares. Juros, *royalties* e demais gastos pagos por uma empresa de um Estado Contratante, em conformidade com o estabelecido na legislação desse Estado, a um residente do outro Estado Contratante são dedutíveis, para determinar os lucros tributáveis dessa empresa, nas mesmas condições em que teriam sido pagos a um residente daquele primeiro Estado.

O ato internacional de caráter bilateral prevê, ainda, procedimento de solução de controvérsias amigável, para quando uma pessoa considerar que as medidas tomadas por um ou ambos os Estados impliquem tributação em desacordo com as disposições da Convenção, além de mecanismo de troca de informações para a eficaz e efetiva aplicação de seus termos.

II – ANÁLISE

A dupla tributação internacional é deletéria às relações econômicas internacionais: viola a justiça fiscal e prejudica as atividades econômicas internacionais, ao desestimular os movimentos de capitais e de pessoas, as transferências de tecnologia e os intercâmbios de bens e de serviços. Isso é tão mais grave quanto mais carente de recursos e investimentos forem os países entre os quais vigorem hipóteses de dupla tributação. O acordo em tela reúne dois países em desenvolvimento, a toda prova interessados em dirimir entraves injustos e contraproducentes à livre circulação de fatores econômicos e ao estreitamento das relações econômicas bilaterais.

Desde o final do século XIX, os Estados europeus já procuravam adotar medidas para combater a dupla tributação e seus efeitos deletérios à renda. No início da primeira década do século XX, estudos acadêmicos começaram a ser forjados a respeito do tema. Na atualidade, o fenômeno ganha inequívoca importância, porquanto mais freqüente, haja vista a significa interação econômica havida entre os Estados e a conseqüente pulverização geográfica das atividades e interesses de seus nacionais e empresas.

Operacionalmente, pode-se definir a dupla tributação como circunstância em que se verifica a submissão do mesmo contribuinte, pelo mesmo objeto, a um imposto da mesma espécie e perante soberanias tributárias independentes. O Comitê Fiscal da Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) a define como o resultado da incidência de impostos similares em dois — ou mais — Estados sobre um mesmo contribuinte, pela mesma matéria imponível e por idêntico período de tempo.

Dois são os princípios de definição da soberania tributária ensejadores da dupla tributação internacional: o da universalidade (pelo qual se podem adotar os critérios da residência ou o da nacionalidade) e o da territorialidade (pelo qual se adota o critério da fonte). Ao ver-se que, na hipótese sob exame, a legislação tributária de ambos os países admite, em maior ou menor medida, ambos os critérios, conclui-se terem agido de maneira percuciente os negociadores binacionais, ao definir critérios de elucidação da soberania tributária vigente em todos os casos arrolados.

É, portanto, de inequívoco mérito o ato internacional em apreço, nenhum óbice tendo sido avistado à sua aprovação.

III – VOTO

Tendo em atenção o interesse nacional, bem como os benefícios para o relacionamento bilateral, voto pela **aprovação** do Projeto de Decreto Legislativo nº 319, de 2009.

Sala da Comissão, 15 de julho de 2009.

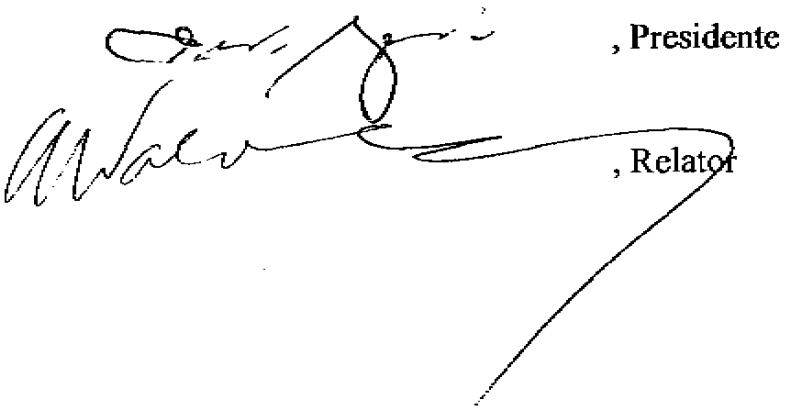

, Presidente

, Relator

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL

PROPOSIÇÃO: PDS Nº 319, DE 2009.
ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 15/07/2009, AS SENHORAS SENADORAS E OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: SENADOR EDUARDO AZEREDO	
RELATOR: SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES	
TITULARES	**SUPLENTES**
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB)	
EDUARDO SUPLICY (PT)	1 – FLÁVIO ARNS (PT)
ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB)	2 – MARINA SILVA (PT)
JOÃO RIBEIRO(PR)	3 – RENATO CASAGRANDE (PSB)
JOÃO PEDRO (PT)	4 – MAGNO MALTA (PR)
TIÃO VIANA (PT)	5 – AUGUSTO BOTELHO (PT)
PMDB, PP	
PEDRO SIMON	1 – ALMEIDA LIMA
FRANCISCO DORNELLES	2 – INÁCIO ARRUDA
GERALDO MESQUITA JÚNIOR	3 - WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA
ROMERO JUCÁ	4 – VALDIR RAUPP
PAULO DUQUE	5 – GILVAM BORGES
BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)	
EFRAIM MORAIS (DEM)	1 – ADELMIR SANTANA (DEM)
DEMÓSTENES TORRES (DEM)	2 - ROSALBA CIARLINI (DEM)
MARCO MACIEL (DEM)	3 – JOSÉ AGRIPINO (DEM)
HERÁCLITO FORTES (DEM)	4 – ROMEU TUMA (PTB)
JOÃO TENÓRIO (PSDB)	5 – ÁLVARO DIAS (PSDB)
EDUARDO AZEREDO (PSDB) PRESIDENTE	6 – ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB)
FLEXA RIBEIRO (PSDB)	7 - TASSO JEREISSATI (PSDB)
PTB	
FERNANDO COLLOR	1 – MOZARILDO CAVALCANTI
PDT	
PATRÍCIA SABOYA	1 – CRISTOVAM BUARQUE

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

I - resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos internacionais que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional;

PARECER
Nº 1.154, DE 2009

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 388, de 2009 (nº 2.144/2006, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Memorando de Entendimento entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Boliviana da Venezuela no Campo da Cooperação Científica e Tecnológica, celebrado em Caracas, em 14 de fevereiro de 2005.

RELATOR: Senador **RENATO CASAGRANDE**

I – RELATÓRIO

Esta Comissão é chamada a pronunciar-se sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 388, de 2009 (PDC nº 2.144, de 2006, na origem), acima ementado.

Em cumprimento ao disposto no art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VIII, da Constituição Federal, o Presidente da República submeteu à apreciação do Congresso Nacional o texto do ato internacional referido.

Na Câmara dos Deputados, o acordo foi aprovado pelo Plenário, em 14 de maio de 2009, após passar pelo crivo das Comissões de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática e de Constituição e Justiça e de Cidadania.

Acompanha a proposição a Mensagem nº 677, de 10 de outubro de 2005, do Poder Executivo, que encaminha o texto do tratado ao Congresso Nacional, bem como a Exposição de Motivos nº 219/DAM II/DAI-MRE/PAIN-BRAS-VENE, de 27 de junho de 2005, do Ministro de Estado das Relações Exteriores, que informa que o documento "visa a reforçar a cooperação entre os dois países, em particular nos domínios científico e tecnológico, alçando-a a novo patamar, compatível com o interesse estratégico conferido ao relacionamento bilateral".

Esclarece, por igual, que o Memorando "faz parte de um conjunto de iniciativas com o objetivo de aproximar os dois países, e inspira-se na percepção das similaridades existentes. Brasil e Venezuela são países com significativo desenvolvimento em ciência e tecnologia e que ainda enfrentam deficiências na área social".

Cumpre registrar, também, que não foram apresentadas emendas ao projeto no prazo regimental.

II – ANÁLISE

Ressalto, de início, que não há reparos a serem feitos ao projeto no que concerne à constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade.

O acordo em análise revela-se compatível com iniciativas assemelhadas. Objetiva, em síntese, reforçar o relacionamento entre os dois países, com destaque para os domínios científico e tecnológico. Nesse sentido, o texto estabelece como principais áreas de cooperação as de saúde, biodiversidade, tecnologia de informação, aeroespacial, biotecnologia, tecnologia agrícola, metalurgia, petróleo, gás e energias alternativas.

A iniciativa prescreve as modalidades de cooperação; fixa as autoridades competentes; cuida dos direitos de propriedade intelectual; versa sobre troca de informações; dispõe sobre equipamentos necessários às pesquisas; trata de aspectos financeiros das ações de cooperação. O Memorando estabelece, ainda, Comitê Conjunto de Cooperação Científica e Tecnológica para, entre outras atribuições, definir mecanismos e procedimentos para implementação do acordado; bem assim criar condições favoráveis ao cumprimento do avençado.

O tratado em análise contempla, em aspectos sensíveis, a necessidade de observância tanto da respectiva legislação interna quanto de acordos internacionais porventura existentes em relação ao assunto. Assim, por exemplo, no tocante aos direitos de propriedade intelectual (art. 7°).

O documento prevê, ainda, a possibilidade de conclusão de "ajustes complementares e protocolos" em mais de uma passagem (art. 6°; art. 12, 3). Verifica-se, neste ponto, que a minuta de decreto legislativo produzida na Câmara dos Deputados deixa clara a necessidade de aprovação do Congresso Nacional de

quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Memorando, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do *caput* do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

III – VOTO

Por todo exposto, e por ser a proposição constitucional e legal, além de versada em boa técnica legislativa, somos pela aprovação do presente Projeto de Decreto Legislativo nº 388, de 2009.

Sala da Comissão, 15 de julho de 2009.

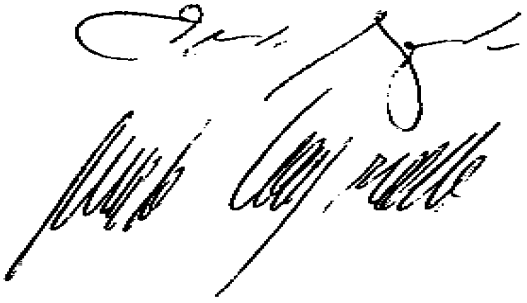

, Presidente

, Relator

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL

PROPOSIÇÃO: PDS Nº 388, DE 2009.
ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 15/07/2009, AS SENHORAS SENADORAS E OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: SENADOR EDUARDO AZEREDO	
RELATOR: SENADOR RENATO CASAGRANDE	
TITULARES	**SUPLENTES**
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB)	
EDUARDO SUPLICY (PT)	1 – FLÁVIO ARNS (PT)
ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB)	2 – MARINA SILVA (PT)
JOÃO RIBEIRO(PR)	3 – RENATO CASAGRANDE (PSB) Relator
JOÃO PEDRO (PT)	4 – MAGNO MALTA (PR)
TIÃO VIANA (PT)	5 – AUGUSTO BOTELHO (PT)
PMDB, PP	
PEDRO SIMON	1 – ALMEIDA LIMA
FRANCISCO DORNELLES	2 – INÁCIO ARRUDA
GERALDO MESQUITA JÚNIOR	3 - WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA
ROMERO JUCÁ	4 – VALDIR RAUPP
PAULO DUQUE	5 – GILVAM BORGES
BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)	
EFRAIM MORAIS (DEM)	1 – ADELMIR SANTANA (DEM)
DEMÓSTENES TORRES (DEM)	2 - ROSALBA CIARLINI (DEM)
MARCO MACIEL (DEM)	3 – JOSÉ AGRIPINO (DEM)
HERÁCLITO FORTES (DEM)	4 – ROMEU TUMA (PTB)
JOÃO TENÓRIO (PSDB)	5 – ÁLVARO DIAS (PSDB)
EDUARDO AZEREDO (PSDB) Presidente	6 – ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB)
FLEXA RIBEIRO (PSDB)	7 - TASSO JEREISSATI (PSDB)
PTB	
FERNANDO COLLOR	1 – MOZARILDO CAVALCANTI
PDT	
PATRÍCIA SABOYA	1 – CRISTOVAM BUARQUE

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

.....

Art. 84. Compete privativamente ao Presidente da República:

.....

VIII - celebrar tratados, convenções e atos internacionais, sujeitos a referendo do Congresso Nacional;

PARECER
Nº 1.155, DE 2009

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 393, de 2009 (PDC 661/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Protocolo de Cooperação da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa no Domínio da Defesa, assinado em Praia, em 15 de setembro de 2006.

RELATOR: Senador **FERNANDO COLLOR**

I – RELATÓRIO

Esta Comissão é chamada a pronunciar-se sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 393, de 2009 (PDC 661, de 2008, na origem), que *aprova o texto do Protocolo de Cooperação da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa no Domínio da Defesa, assinado em Praia,* (Cabo Verde) *em 15 de setembro de 2006.*

Em cumprimento ao disposto no art. 49, inciso I, combinado com o art 84, inciso VIII, da Constituição Federal, o Senhor Presidente da República submeteu à apreciação do Congresso Nacional o texto do ato internacional acima referido.

O diploma legal em apreço foi aprovado pela Câmara dos Deputados, em 14 de maio de 2009, tendo naquela Casa passado pelo crivo das Comissões de Constituição e Justiça e de Cidadania e de Relações Exteriores e de Defesa Nacional.

Acompanha a proposição a Mensagem nº 953, de 2007, do Poder Executivo, que encaminha o texto do tratado ao Congresso Nacional, e a Exposição de Motivos nº 267 COCIT/DAI-MRE-ASEG/BRAS/CPLP, de 21 de setembro de 2007, do Senhor Secretário-Executivo do Ministério das Relações Exteriores, da qual cabe destacar o seguinte:

> "O referido documento insere-se na prioridade que o Brasil tem conferido à cooperação entre os países de língua portuguesa, contribuindo para o desenvolvimento e segurança comunitárias. Diz respeito, também, aos compromissos de fortalecimento da confiança e transparência mútuas assumidos no âmbito da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa. Adicionalmente, oferece fundamento jurídico à Operação Felino, exercício já realizado entre os países membros, o qual muito contribui para o adestramento e desenvolvimento doutrinário dos militares participantes."

A Exposição de Motivos ressalta, ainda, que o acordo em apreço objetiva "promover e facilitar a cooperação entre os Estados Membros no domínio da defesa, criando uma plataforma comum para o compartilhamento de conhecimentos e experiências, promovendo uma política comum de cooperação nas esferas de defesa militar, e contribuindo para o desenvolvimento de capacidades internas com vista ao fortalecimento das Forças Armadas dos países da Comunidade".

Importante assinalar que o Brasil enviou ao secretariado da Comunidade de Países de Língua Portuguesa (CPLP) Declaração Interpretativa na qual informa que o Protocolo que ora examinamos não constitui uma aliança militar ou mecanismo de assistência mútua, mas se destina à cooperação em tempos de paz.

O Protocolo, cujo texto encontra-se em anexo, compõe-se de dezesseis artigos, nos quais destaca que são estabelecidos os princípios gerais de cooperação entre os membros da CPLP no domínio da defesa, bem como os vetores fundamentais dessa cooperação, a estrutura e funcionamento desses mecanismos de parceria, além dos dispositivos formais para execução do tratado.

II – ANÁLISE

O acordo em apreço mostra-se de extrema relevância aos interesses brasileiros, uma vez que promove a cooperação em área estratégica como a Defesa. Ademais, contribui para o fomento das relações de amizade no âmbito da Comunidade de Países de Língua Portuguesa, fortalecendo nossos laços com as nações lusófonas.

O presente acordo é, portanto, instrumento benéfico para as boas relações internacionais do Brasil e trará benefícios diretos à nação.

III – VOTO

Por todo exposto, por ser conveniente e oportuno aos interesses nacionais, constitucional e legal, e versado em boa técnica legislativa, somos pela aprovação do presente Projeto de Decreto Legislativo nº 393, de 2009.

Sala da Comissão, 15 de julho de 2009.

, Presidente

, Relator

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL

PROPOSIÇÃO: PDS Nº 393, DE 2009.
ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 15/07/2009, AS SENHORAS SENADORAS E OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: SENADOR EDUARDO AZEREDO	
RELATOR: SENADOR FERNANDO COLLOR	
TITULARES	**SUPLENTES**
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB)	
EDUARDO SUPLICY (PT)	1 – FLÁVIO ARNS (PT)
ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB)	2 – MARINA SILVA (PT)
JOÃO RIBEIRO(PR)	3 – RENATO CASAGRANDE (PSB)
JOÃO PEDRO (PT)	4 – MAGNO MALTA (PR)
TIÃO VIANA (PT)	5 – AUGUSTO BOTELHO (PT)
PMDB, PP	
PEDRO SIMON	1 – ALMEIDA LIMA
FRANCISCO DORNELLES	2 – INÁCIO ARRUDA
GERALDO MESQUITA JÚNIOR	3 – WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA
ROMERO JUCÁ	4 – VALDIR RAUPP
PAULO DUQUE	5 – GILVAM BORGES
BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)	
EFRAIM MORAIS (DEM)	1 – ADELMIR SANTANA (DEM)
DEMÓSTENES TORRES (DEM)	2 - ROSALBA CIARLINI (DEM)
MARCO MACIEL (DEM)	3 – JOSÉ AGRIPINO (DEM)
HERÁCLITO FORTES (DEM)	4 – ROMEU TUMA (PTB)
JOÃO TENÓRIO (PSDB)	5 – ÁLVARO DIAS (PSDB)
EDUARDO AZEREDO (PSDB) PRESIDENTE	6 – ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB)
FLEXA RIBEIRO (PSDB)	7 - TASSO JEREISSATI (PSDB)
PTB	
FERNANDO COLLOR RELATOR	1 – MOZARILDO CAVALCANTI
PDT	
PATRÍCIA SABOYA	1 – CRISTOVAM BUARQUE

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

.....

Art. 84. Compete privativamente ao Presidente da República:

.....

VIII - celebrar tratados, convenções e atos internacionais, sujeitos a referendo do Congresso Nacional;

PARECER
Nº 1.156, DE 2009

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 395, de 2009 (nº 737/2008, na Câmara dos Deputados), de autoria da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional da Câmara dos Deputados, que aprova o texto do Acordo de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Ruanda, assinado em Nova Iorque, em 26 de setembro de 2007.

RELATOR: Senador **MOZARILDO CAVALCANTI**

I – RELATÓRIO

Esta Comissão é chamada a pronunciar-se sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 395, de 2009 (PDC nº 737, de 2008, na origem), acima ementado.

Em cumprimento ao disposto no art. 49, inciso I, combinado com o art 84, inciso VIII, da Constituição Federal, o Presidente da República submeteu à apreciação do Congresso Nacional o texto do ato internacional referido.

Na Câmara dos Deputados, o acordo foi aprovado pelo Plenário, em 14 de maio de 2009, após passar pelo crivo das Comissões de Relações Exteriores e de Defesa Nacional e de Constituição e Justiça e de Cidadania.

Acompanha a proposição a Exposição de Motivos nº 366-MRE-ABC/DAI/DAF III-PAIN-BRAS-RUAN, de 20 de novembro de 2007, do Ministério das Relações Exteriores, bem como o Aviso nº 1.292, da Casa Civil, que encaminha o texto do tratado ao Congresso Nacional.

A Exposição de Motivos da Chancelaria faz destacar que a cooperação técnica poderá envolver instituições do setor público e privado, assim como organizações não-governamentais de ambos os países.

O Acordo, de composição sintética (*consideranda* e onze artigos), prevê a possibilidade de cooperação trilateral (com terceiros países, organismos internacionais ou agências regionais inclusos). Demais, prevê que os projetos de cooperação serão implementados por meio de ajustes complementares, que

também definirão as instituições executoras e coordenadoras e outros componentes necessários à implementação dos mencionados projetos, dos quais poderão participar instituições dos setores público e privado, assim como organizações não-governamentais, conforme mencionado anteriormente. O financiamento poderá ser feito conjunta ou separadamente, por meio de recursos de organizações internacionais, programas internacionais e regionais e outros doadores.

É previsto o dever de reciprocidade para as Partes Contratantes, devendo o pessoal enviado para tratar de temas no âmbito do Acordo receber todo o apoio logístico necessário a sua instalação, facilidades de transporte e acesso à informação necessária para o cumprimento de suas funções específicas. Também com base na reciprocidade, cada Parte Contratante concederá ao pessoal designado pela outra Parte Contratante para exercer suas funções no seu território, bem como aos seus dependentes legais (desde que não se trate de brasileiro em território brasileiro ou de estrangeiros com residência permanente no Brasil): vistos; isenção de taxas aduaneiras e de outros impostos incidentes sobre a importação de objetos pessoais; isenção idêntica, quando da reexportação dos referidos bens; isenção de impostos sobre renda quanto a salários a cargo de instituições da Parte Contratante que os enviou; imunidade jurisdicional no que concerne aos atos de ofício praticados no âmbito do Acordo; e facilidades de repatriação em situações de crise.

Bens, equipamentos e outros itens fornecidos por uma Parte Contratante à outra, para a execução de projetos desenvolvidos sob a égide do Acordo ou de seus ajustes complementares, serão isentos de taxas, impostos e demais gravames de importação e exportação, com exceção aos relativos a armazenagem, transporte e serviços conexos. Se, ao término dos projetos, não forem transferidos a título permanente à outra Parte, deverão ser reexportados com igual isenção de direitos de exportação e outros impostos normalmente incidentes. À instituição pública encarregada da execução do Acordo na respectiva Parte Contratante caberão as medidas necessárias à liberação alfandegária dos referidos bens.

O Acordo terá vigência de cinco anos, a partir da notificação mútua do cumprimento das formalidades legais internas para sua entrada em vigor, sendo automaticamente renovado por igual período, a menos que haja denúncia com, no mínimo, seis meses de antecedência à expiração dos prazos de vigência.

Não foram apresentadas emendas ao projeto no prazo regimental.

II – ANÁLISE

O mérito do Acordo é inequívoco. Inexistem, no sítio da Divisão de Atos Internacionais do Ministério das Relações Exteriores, referências à existência

de tratados bilaterais, indicativo de que as relações são incipientes, devendo, por óbvio, serem reforçadas, quando não efetivamente consubstanciadas.

É mandatório, todavia, ressalvar que a mecânica dos ajustes complementares, setoriais, que aditarão o presente Acordo não pode consistir em habilidade para que os tratados fujam ao crivo congressual. Frise-se que o mandamento constitucional é o de que os acordos que impliquem ônus ao Erário devem ser submetidos à aprovação do Poder Legislativo. A taxonomia "ajuste complementar", a inspirar tratar-se de mero acordo executivo, não elide a necessidade de análise substancial do objeto do ato internacional, quanto mais não seja porque é controversa a aceitação – por nosso ordenamento jurídico, pela praxe legislativa, pelo entendimento judiciário, por fim, pela doutrina brasileira em Direito Internacional – de que existem atos internacionais que prescindem da aceitação parlamentar para a devida vigência.

No mais, espelha com fidelidade as cláusulas constantes em acordos de igual natureza.

III – VOTO

Por todo exposto, somos pela aprovação do presente Projeto de Decreto Legislativo nº 395, de 2009.

Sala da Comissão, 15 de julho de 2009.

, Presidente

, Relator

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL

PROPOSIÇÃO: PDS Nº 375, DE 2009.
ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 15 / 07 / 2009, AS SENHORAS SENADORAS E OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: SENADOR EDUARDO AZEREDO	
RELATOR: SENADOR MOZARILDO CAVALCANTI	
TITULARES	**SUPLENTES**
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB)	
EDUARDO SUPLICY (PT)	1 – FLÁVIO ARNS (PT)
ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB)	2 – MARINA SILVA (PT)
JOÃO RIBEIRO(PR)	3 – RENATO CASAGRANDE (PSB)
JOÃO PEDRO (PT)	4 – MAGNO MALTA (PR)
TIÃO VIANA (PT)	5 – AUGUSTO BOTELHO (PT)
PMDB, PP	
PEDRO SIMON	1 – ALMEIDA LIMA
FRANCISCO DORNELLES	2 – INÁCIO ARRUDA
GERALDO MESQUITA JÚNIOR	3 - WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA
ROMERO JUCÁ	4 – VALDIR RAUPP
PAULO DUQUE	5 – GILVAM BORGES
BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)	
EFRAIM MORAIS (DEM)	1 – ADELMIR SANTANA (DEM)
DEMÓSTENES TORRES (DEM)	2 - ROSALBA CIARLINI (DEM)
MARCO MACIEL (DEM)	3 – JOSÉ AGRIPINO (DEM)
HERÁCLITO FORTES (DEM)	4 – ROMEU TUMA (PTB)
JOÃO TENÓRIO (PSDB)	5 – ÁLVARO DIAS (PSDB)
EDUARDO AZEREDO (PSDB) Presidente	6 – ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB)
FLEXA RIBEIRO (PSDB)	7 - TASSO JEREISSATI (PSDB)
PTB	
FERNANDO COLLOR	1 – MOZARILDO CAVALCANTI Relator
PDT	
PATRÍCIA SABOYA	1 – CRISTOVAM BUARQUE

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

I - resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos internacionais que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional;

Art. 84. Compete privativamente ao Presidente da República:

VIII - celebrar tratados, convenções e atos internacionais, sujeitos a referendo do Congresso Nacional;

PARECER
Nº 1157, DE 2009

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, de autoria do Senador Adelmir Santana sobre o Projeto de Lei do Senado nº 166, de 2008, que autoriza o Poder Executivo a criar a Escola Técnica Federal do Gama, no Distrito Federal.

RELATOR: Senador **CRISTOVAM BUARQUE**

I – RELATÓRIO

Encontra-se para exame desta Comissão, em caráter terminativo, o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 166, de 2008, de autoria do Senador Adelmir Santana, que tem como finalidade autorizar o Poder Executivo a criar a Escola Técnica Federal do Gama, no Distrito Federal.

De acordo com a proposição em apreço, a Escola Técnica Federal do Gama manterá cursos de nível médio e de educação profissional devidamente aprovados pelo Conselho Nacional de Educação.

Conforme seu art. 3º, a instalação da escola submete-se à consignação prévia dos recursos no Orçamento da União e à criação dos cargos, funções e empregos requeridos.

Já o art. 4º do PLS 166/08 determina que os recursos para a instalação da Escola Técnica Federal do Gama serão tratados na regulamentação da lei proposta.

Por fim, o art. 5º fixa a data de publicação como início de vigência da lei em que se transformar a proposição em apreço.

Ao justificar sua iniciativa o senador Adelmir Santana argumenta que os dados socioeconômicos relativos à cidade do Gama revelam de forma inequívoca a necessidade de políticas públicas direcionadas à qualificação profissional de seus jovens.

À proposição, não foram oferecidas emendas.

II – ANÁLISE

Observando-se a distribuição das escolas técnicas federais no território brasileiro percebe-se uma razoável distorção que favorece as regiões Sul, Sudeste e Nordeste. Sem explicação precisa, observa-se que a região Centro-Oeste foi pouco beneficiada e, dentro dela, o Distrito Federal esteve completamente excluído dessa rede de escolas.

O PLS 166/2008, do eminente senador Adelmir Santana, representante do Distrito Federal no Senado, trás a possibilidade de reorientação no perfil de distribuição das escolas técnicas federais no Brasil.

Com a aprovação deste projeto, esse cenário em breve seja modificado. Afinal, o programa de expansão da educação profissional, proposto pelo Plano de Desenvolvimento da Educação prevê a criação de várias escolas técnicas federais no Estado de Goiás e quatro no Distrito Federal, contemplando as cidades de Taguatinga, Gama, Samambaia e Planaltina.

É plenamente aceito que a educação profissional constitui, hoje, um instrumento indispensável para garantir às pessoas acesso ao mundo do trabalho e, mais ainda, aos avanços científicos e tecnológicos que dinamizam as economias nestes tempos de globalização.

A escolha do Gama é compreensível tendo em vista tratar-se de uma cidade de porte razoável, que já conta com uma rede pública de educação básica satisfatória e com algumas instituições de ensino superior. Para complementar essa estrutura educacional nada mais adequado do que a criação de uma escola de educação profissional para ministrar cursos técnicos de nível médio, conforme sugere o PLS que ora relatamos.

Com a intenção de consolidar a proposta, foram acrescentados três incisos que em nada modificam o louvável, correto e objetivo do senador Adelmir Santana.

Os aspectos de constitucionalidade e juridicidade estão ressalvados com base no Parecer nº 527, de 1998, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, segundo o qual *o efeito jurídico de uma lei autorizativa é o de sugerir ao Poder Executivo, como forma de colaboração, a prática de ato de sua competência*.

III – VOTO

Face ao exposto, o voto é pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei do Senado nº 166, de 2008, na forma do substitutivo abaixo apresentado:

EMENDA Nº 1 – CE (SUBSTITUTIVO)
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 166, DE 2008

Autoriza o Poder Executivo a criar a Escola Técnica Federal do Gama, no Distrito Federal.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar a Escola Técnica Federal do Gama, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na cidade do Gama, no Distrito Federal.

Parágrafo único. Com o objetivo de exercer a atribuição prevista no *caput*, o Poder Executivo fica autorizado a:

I – criar os cargos de direção e as funções gratificadas necessárias à instituição da escola;

II – dispor sobre a organização, as competências, as atribuições, a denominação das unidades e dos cargos, suas especificações e funções, bem como sobre o processo de implantação e de funcionamento da escola;

III – lotar na escola os servidores que se fizerem necessários ao seu funcionamento, mediante criação, transferência e transformação de cargos efetivos vagos dos quadros de pessoal dos órgãos e entidades da administração federal direta, autárquica e fundacional.

Art. 2º A Escola Técnica Federal do Gama será uma instituição de educação profissional, destinada à formação e qualificação de profissionais, principalmente de técnicos de nível médio, para atender às necessidades socioeconômicas do Distrito Federal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 05 de maio de 2009.

, Presidente

, Relator

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

ASSINAM O PARECER AO PLS Nº 166/08 NA REUNIÃO DE 07/04/09 OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: Sen. FLÁVIO ARNS

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB)	
FLÁVIO ARNS	1- JOÃO PEDRO
AUGUSTO BOTELHO	2- IDELI SALVATTI
FÁTIMA CLEIDE	3- EDUARDO SUPLICY
PAULO PAIM	4- JOSÉ NERY
INÁCIO ARRUDA	5- ROBERTO CAVALCANTI
MARINA SILVA	6- (VAGO)
EXPEDITO JÚNIOR	7- (VAGO)
MAIORIA (PMDB e PP)	
VALTER PEREIRA	1- ROMERO JUCÁ
(VAGO)	2- LEOMAR QUINTANILHA
GILVAM BORGES	3- PEDRO SIMON
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA	4- NEUTO DE CONTO
GERSON CAMATA	5- VALDIR RAUPP
FRANCISCO DORNELLES	6- GARIBALDI ALVES FILHO
(VAGO)	7- LOBÃO FILHO
BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)	
RAIMUNDO COLOMBO	1- GILBERTO GOELLNER
MARCO MACIEL	2- KÁTIA ABREU
ROSALBA CIARLINI	3- JAYME CAMPOS
HERÁCLITO FORTES	4- EFRAIM MORAIS
JOSÉ AGRIPINO	5- ELISEU RESENDE
ADELMIR SANTANA	6- MARIA DO CARMO ALVES
ÁLVARO DIAS	7- EDUARDO AZEREDO
CÍCERO LUCENA	8- MARCONI PERILLO
LÚCIA VÂNIA	9- PAPALÉO PAES
MARISA SERRANO	10- SÉRGIO GUERRA
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI	JOÃO VICENTE CLAUDINO
ROMEU TUMA	MOZARILDO CAVALCANTI
PDT	
CRISTOVAM BUARQUE RELATOR	1- JEFFERSON PRAIA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL EMENDA SUBSTITUTIVA AO PLS 166 / 03

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB e PCdoB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB e PCdoB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FLÁVIO ARNS					JOÃO PEDRO	X			
AUGUSTO BOTELHO	X				IDELI SALVATTI	X			
FÁTIMA CLEIDE					EDUARDO SUPLICY				
PAULO PAIM	X				JOSÉ NERY				
INÁCIO ARRUDA	X				ROBERTO CAVALCANTI				
MARINA SILVA	X				(VAGO)				
EXPEDITO JÚNIOR					(VAGO)				
TITULARES - MAIORIA (PMDB e PP)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - MAIORIA (PMDB e PP)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
VALTER PEREIRA					ROMERO JUCÁ				
(VAGO)					LEOMAR QUINTANILHA				
GILVAM BORGES					PEDRO SIMON	X			
WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA					NEUTO DE CONTO	X			
GERSON CAMATA					VALDIR RAUPP				
FRANCISCO DORNELLES					GARIBALDI ALVES FILHO	X			
(VAGO)					LOBÃO FILHO				
TITULARES - BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
RAIMUNDO COLOMBO					GILBERTO GOELLNER				
MARCO MACIEL	X				KÁTIA ABREU				
ROSALBA CIARLINI					JAYME CAMPOS				
HERÁCLITO FORTES					EFRAIM MORAIS				
JOSÉ AGRIPINO					ELISEU RESENDE				
ADELMIR SANTANA					MARIA DO CARMO ALVES				
ÁLVARO DIAS					EDUARDO AZEREDO	X			
CÍCERO LUCENA					MARCONI PERILLO	X			
LÚCIA VÂNIA					PAPALÉO PAES				
MARISA SERRANO					SÉRGIO GUERRA				
TITULAR - PTB	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PTB**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
SÉRGIO ZAMBIASI					JOÃO VICENTE CLAUDINO				
ROMEU TUMA	X				MOZARILDO CAVALCANTI				
TITULAR - PDT	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTE - PDT**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
CRISTOVAM BUARQUE	X				JEFFERSON PRAIA				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 07 / 04 / 2009

SENADOR FLÁVIO ARNS
Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
SECRETARIA DA COMISSÃO

TEXTO FINAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 166, DE 2008

Autoriza o Poder Executivo a criar a Escola Técnica Federal do Gama, no Distrito Federal.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar a Escola Técnica Federal do Gama, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na cidade do Gama, no Distrito Federal.

Parágrafo único. Com o objetivo de exercer a atribuição prevista no *caput*, o Poder Executivo fica autorizado a:

I – criar os cargos de direção e as funções gratificadas necessárias à instituição da escola;

II – dispor sobre a organização, as competências, as atribuições, a denominação das unidades e dos cargos, suas especificações e funções, bem como sobre o processo de implantação e de funcionamento da escola;

III – lotar na escola os servidores que se fizerem necessários ao seu funcionamento, mediante criação, transferência e transformação de cargos efetivos vagos dos quadros de pessoal dos órgãos e entidades da administração federal direta, autárquica e fundacional.

Art. 2º A Escola Técnica Federal do Gama será uma instituição de educação profissional, destinada à formação e qualificação de profissionais, principalmente de técnicos de nível médio, para atender às necessidades socioeconômicas do Distrito Federal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 5 de maio de 2009.

, Presidente

, Relator

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
SECRETARIA DA COMISSÃO
ANEXO 2, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, SALA 17/A
70165-900 — BRASÍLIA-DF
Fone: 3303-3498/2006 — e-mail: scomce@senado.gov.br

Of. nº 052/2009/CE

Brasília, 05 de maio de 2009.

A Sua Excelência o Senhor
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal
NESTA

Assunto: **Aprovação de matéria**

Senhor Presidente,

Nos termos do parágrafo 2º, do artigo 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta comissão aprovou, em turno suplementar, na reunião realizada nesta data, o Substitutivo de autoria de Sua Excelência, o Senhor Senador Cristovam Buarque, ao Projeto de Lei do Senado nº 166, de 2008, do Excelentíssimo Senhor Senador Adelmir Santana que, "Autoriza o Poder Executivo a criar a Escola Técnica Federal do Gama, no Distrito Federal."

Atenciosamente,

SENADOR FLÁVIO ARNS
Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte do Senado Federal

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Os pareceres lidos serão publicados.

Sobre a mesa, ofício que passo a ler.

É lido o seguinte:

Of. nº 052 /2009/CE

Brasília, 05 de maio de 2009.

A Sua Excelência o Senhor
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal
NESTA

Assunto: **Aprovação de matéria**

Senhor Presidente,

Nos termos do parágrafo 2º, do artigo 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que esta comissão aprovou, em turno suplementar, na reunião realizada nesta data, o Substitutivo de autoria de Sua Excelência, o Senhor Senador Cristovam Buarque, ao Projeto de Lei do Senado nº 166, de 2008, do Excelentíssimo Senhor Senador Adelmir Santana que, "Autoriza o Poder Executivo a criar a Escola Técnica Federal do Gama, no Distrito Federal."

Atenciosamente,

SENADOR FLÁVIO ARNS
Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte do Senado Federal

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Com referência ao ofício lido, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno, por um décimo da composição da Casa, para que o **Projeto de Lei do Senado nº 166, de 2008**, seja apreciado pelo Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Sobre a mesa, ofício do 1º Vice-Presidente da Câmara dos Deputados, no exercício da Presidência, que passo a ler.

É lido o seguinte:

Of. SGM/P n.º 1.455/09

Brasília, 16 de julho de 2009.

Ao Excelentíssimo Senhor
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal
NESTA

Assunto: **Renúncia ao Mandato Parlamentar.**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência a Declaração da Renúncia ao mandato de Deputado Federal do Senhor WALDIR NEVES BARBOSA, nome parlamentar WALDIR NEVES (PSDB/MS), a partir de 15 de julho de 2009, nos termos dos arts. 238, inciso II e 239, *caput*, do RICD, publicada no Suplemento ao Diário da Câmara dos Deputados n. 123, de 15 de julho do corrente, exemplar em anexo.

Atenciosamente,

Deputado MARCO MAIA
1º Vice-Presidente, no exercício da Presidência

DIÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

ANO LXIV - SUPL. AO Nº 123 - QUARTA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 2009 - BRASÍLIA-DF

MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS
(Biênio 2009/2010)

PRESIDENTE	MICHEL TEMER – PMDB-SP
1º VICE-PRESIDENTE	MARCO MAIA – PT-RS
2º VICE-PRESIDENTE	ANTONIO CARLOS MAGALHÃES NETO – DEM-BA
1º SECRETÁRIO	RAFAEL GUERRA – PSDB-MG
2º SECRETÁRIO	INOCÊNCIO OLIVEIRA – PR-PE
3º SECRETÁRIO	ODAIR CUNHA – PT-MG
4º SECRETÁRIO	NELSON MARQUEZELLI – PTB-SP
1º SUPLENTE	MARCELO ORTIZ – PV-SP
2º SUPLENTE	GIOVANNI QUEIROZ – PDT-PA
3º SUPLENTE	LEANDRO SAMPAIO – PPS-RJ
4º SUPLENTE	MANOEL JUNIOR – PSB-PB

OF. nº 100/2009-Gab.754/DWN

Brasília-DF, 14 de julho de 2009.

Ao Excelentíssimo Senhor
Deputado MICHEL TEMER
Presidente da Câmara dos Deputados
NESTA

Assunto: **Renúncia ao mandato parlamentar.**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nos termos dos artigos 238, inciso II e 239, *caput*, do RICD, RENUNCIO, ao mandato de Deputado Federal, a partir de quinze de julho de 2009, a fim de tomar posse no cargo de Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

Atenciosamente,

WALDIR NEVES
Deputado Federal
PSDB/MS

PRESIDÊNCIA/SGM
Of. n.º 100/2009 - Deputado WALDIR NEVES (renúncia ao mandato parlamentar)
Em: 14/07/2009

Recebo a Declaração de Renúncia, a partir do dia 15 de julho de 2009, nos termos dos arts. 238, inciso II e 239, *caput*, do RICD. Proceda-se à leitura no expediente da Sessão Plenária. Publique-se, e , após, convoque-se o respectivo suplente. Ao Senhor Diretor-Geral.

Deputado MARCO MAIA
1º Vice-Presidente, no exercício da Presidência

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – O ofício que acaba de ser lido vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimentos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 924, DE 2009

Nos termos do disposto no art. 255, II, **c,** 12, do Regimento Interno do Senado, requeiro que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 62, de 2009, seja ouvida a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, além da comissão constante do despacho inicial de distribuição.

Sala das Sessões, 16 de julho de 2009. – Senador **Expedito Júnior.**

REQUERIMENTO Nº 925, DE 2009

Nos termos do disposto no art. 119 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro seja dispensado o parecer da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) sobre os PLS nº 305, 443 e 568, de 2007, que tramitam em conjunto, em razão de ter sido esgotado o prazo regimental para manifestação da CDH, passando-se à apreciação da Comissão seguinte constante do despacho inicial.

Sala das Sessões, 16 de julho de 2009. – Senador **Expedito Júnior**.

REQUERIMENTO Nº 926, DE 2009

Nos termos do disposto no art. 258, do Regimento Interno do Senado, requeiro tramitação em conjunto do Projeto de Lei do Senado nº 321, de 2004, com o Projeto de Lei da Câmara nº 85, de 2009, por versarem sobre temas afins.

Sala das Sessões, em 7 de julho de 2009**. –** Senador **Expedito Júnior.**

REQUERIMENTO Nº 927, DE 2009

Nos termos do disposto no art. 119 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro seja dispensado o parecer da Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) sobre o PLS nº 10, de 2008, em razão de ter sido esgotado o prazo regimental para manifestação da CAE, passando-se à apreciação da Comissão seguinte constante do despacho inicial.

Sala das Sessões, 16 de julho de 2009. – Senador **Expedito Júnior.**

REQUERIMENTO Nº 928, DE 2009

Nos termos do disposto no art. 172, I, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro seja incluído em Ordem do Dia, em rito normal, o PLS nº 63, de 2007, em razão de ter sido esgotado o prazo regimental para manifestação da CAE.

Sala das Sessões, 16 de junho de 2009. – Senador **Expedito Júnior.**

REQUERIMENTO Nº 929, DE 2009

Nos termos do disposto no art. 172, I, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro seja incluído em Ordem do Dia, em rito normal, a PEC nº 24, de 2007, em razão de ter sido esgotado o prazo regimental para manifestação da CCJ.

Sala das Sessões, 16 de julho de 2009. – Senado **Expedito Júnior.**

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Os requerimentos lidos vão à publicação e serão incluídos em Ordem do Dia oportunamente.

Sobre a mesa, ofício que passo a ler:

É lido o seguinte:

SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE COMISSÕES
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

Ofício nº211/2009-PRESIDÊNCIA/CCJ

Brasília, 15 de julho de 2009.

Excelentíssimo Senhor
Senador **JOSÉ SARNEY**
Presidente do Senado Federal

Assunto: Turno Suplementar.

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, em Reunião Ordinária realizada nesta data, esta Comissão aprovou o **Substitutivo** ao Projeto de Lei do Senado nº 347, de 2008, de autoria do Senador Marco Antônio Costa, que "Altera a Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil, para fixar em sessenta dias o prazo para a propositura do processo principal, a partir da efetivação da medida cautelar concedida em procedimento preparatório."

A matéria será incluída na pauta da próxima reunião, para apreciação em turno suplementar, nos termos do disposto no art. 282, combinado com o art. 92, do Regimento Interno do Senado Federal.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

Senador **DEMÓSTENES TORRES**
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Com referência ao ofício que acaba de ser lido, a Presidência comunica ao Plenário que ao Substitutivo ao **Projeto de Lei do Senado nº 347, de 2008**, poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão, no turno suplementar, perante a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Sobre a mesa, projetos recebidos na Câmara dos Deputados que passo a ler.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 575, DE 2009

(nº 1.906/2005, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO, CULTURAL, INFORMATIVO E SOCIAL DA CIDADE DE PLANALTO DA SERRA - MT para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria n° 158 de 16 de abril de 2004, que outorga autorização à Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico, Cultural, Informativo e Social da Cidade de Planalto da Serra - MT para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº **230, de 2005**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 665, de 9 de dezembro de 2003, alterada pela de nº 156, de 16 de abril de 2004 – Associação Comunitária dos Amigos de Jesus - ACAJE, no município de Unaí - MG;

2 - Portaria nº 84, de 23 de janeiro de 2004, alterada pela de nº 297, de 29 de julho de 2004 – Associação Comunitária Nossa Senhora da Conceição, no município de Canindé do São Francisco - SE;

3 - Portaria nº 85, de 23 de janeiro de 2004 – Associação de Comunicação Comunitária Ágape de Ourinhos, na cidade de Ourinhos - SP;

4 - Portaria nº 141, de 16 de abril de 2004 – Associação Comunitária Beneficente e Social de Nova Floresta, na cidade de Jaguaribe - CE;

5 - Portaria nº 158, de 16 de abril de 2004 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico, Cultural, Informativo e Social da Cidade de Planalto da Serra - MT, na cidade de Planalto da Serra - MT;

6 - Portaria nº 169, de 16 de abril de 2004 – Associação Comunitária São Mateus, na cidade de São Mateus do Sul - PR;

7 - Portaria nº 182, de 16 de abril de 2004 – Associação Comunitária Panorama FM, na cidade de Panorama - SP;

8 - Portaria nº 215, de 28 de abril de 2004 – Associação Comunitária dos Moradores de Seridó, no município de São Vicente do Seridó - PB; e

9 - Portaria nº 61, de 4 de fevereiro de 2005 – Associação de Radiodifusão Comunitária Spaço FM, no município de Pindamonhangaba - SP.

Brasília, 20 de abril de 2005.

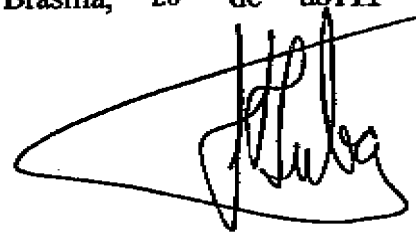

MC 00169 EM

Brasília, 17 de maio de 2004.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico, Cultural, Informativo e Social da Cidade de Planalto da Serra - MT situada na cidade de Planalto da Serra, no Estado do Mato Grosso, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, cumpre informar que o Grupo de Trabalho, instituído por meio da Portaria nº 83, de 24 de março de 2003, com a finalidade de proceder criteriosa análise dos processos pendentes, referentes à autorização de funcionamento e execução das Rádios Comunitárias, manifestou-se favoravelmente ao pleito, constatando a legalidade e a regularidade do Processo Administrativo nº 53.670.001.764/01, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Eunicio Lopes de Oliveira

PORTARIA Nº 158 DE 16 DE ABRIL DE 2004.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53.670.001.764/01 e do PARECER/CONJUR/MC nº 0416/2004, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico, Cultural, Informativo e Social da Cidade de Planalto da Serra – MT, com sede na Rua Paraná, Qd. 121, Lote 01, Centro, na cidade de Planalto da Serra, no Estado do Mato Grosso, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 14°39'29''S e longitude em 54°46'50''W, utilizando a freqüência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EUNÍCIO OLIVEIRA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

RELATÓRIO Nº 056/2004/RADCOM/DOS/SSCE/MC -LC

REFERÊNCIA: Processo nº 53670001764/01, prolocolizado em 17/09/2001

OBJETO: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

INTERESSADO: **Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico, Cultural, Informativo e Social da Cidade de Planalto da Serra-MT**, localidade de Planalto da Serra, Estado do Mato Grosso

I - INTRODUÇÃO

1. A **Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico, Cultural, Informativo e Social da Cidade de Planalto da Serra-MT**, inscrita no CNPJ sob o número 04718.796/0001-73 no Estado do Mato Grosso, com **sede na Rua Paraná, Qd 121, Lote 01, Centro**, cidade de Planalto da Serra, **dirigiu-se** ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 17 de Setembro de 2001, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como **requerente**, baseou o seu pleito nos termos do **Aviso de Habilitação publicado no Diário Oficial da União - D.O.U. de 16 de agosto de 2001**, que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que apenas a mencionada entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço, não havendo concorrentes.

II – RELATÓRIO

- **atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos**

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela **requerente**, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, **relatar** toda a instrução do presente **processo administrativo**, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19.02.1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03.03.1998 e Norma nº 02/98, de 06.08.1998.

5. Preliminarmente, a **requerente** indicou em sua **petição** que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Av Santo Ângelo, s/n, Centro na cidade do Planalto da Serra, Estado do Mato Grosso, de coordenadas geográficas em 14°40'18"S de latitude e 54°46'29"W de longitude. **Ocorre que, posteriormente, as coordenadas e endereço propostos foram retificados passando a estar na Rua Paraná, Qd 121, Lote 01, Centro em 14°39'29"S de latitude e 54°46'50"W de longitude consoante aos dados constantes do Aviso publicado no D.O.U., de 16/08/01.**

6. A análise técnica desenvolvida, demonstra que **as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas**, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 137/138, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez

trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. **Vale salientar que ao final, a entidade apontou novas coordenadas e endereço, o que foi objeto de análise e conclusão por este Departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados**

7. Das análises técnico-jurídicas realizadas e considerando a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: **apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 incisos II IV, VIII da Norma 02/98, cópia do CNPJ da requerente e declaração do endereço da sede, cujo cumprimento e aplicação dos critérios estabelecidos na legislação específica resultou no saneamento dos autos e posterior seleção da Entidade, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico (fls. 143 a 179).**

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "Formulário de Informações Técnicas" - fls 153, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma 02/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, conforme observa-se nas folhas 177/178. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

09. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, **mais especificamente no intervalo de folhas 01 a 179 dos autos**, corresponde ao que se segue:

- **Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dipostos no Código Civil Brasileiroe adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98;**
- **ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dipostos no Código Civil Brasileiroe adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98;**
- **comprovantes relativos a maioridade e nacionalidade dos dirigentes;**
- **manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;**
- **planta de arruamento e declaração de acordo com o disposto no subitem 6.7 incisos XIX e X da Norma Complementar 02/98, bem como o Projeto Técnico conforme disposto no subitem 6.11 e incisos da Norma Complementar 02/98;**
- **declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado no subitem 6.7, incisos III, IV, V e VIII da Norma Complementar 02/98 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;**

III - CONCLUSÃO/OPINAMENTO

10. **O Departamento de Outorga de Serviços**, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, **conclui** a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

- **nome**

  Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico, Cultural, Informativo e Social da Cidade de Planalto da Serra-MT

- **quadro diretivo**

  Presidente: Orlando da Silva Melo

  Vice Presidente: Olimpio Alves dos Santos

  1° Secretária: Delma Alves dos Santos

  2° Secretária: Edmar Floriano Amaro

  Tesoureira :Rony Arlos dos Dantos

- **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**

  Rua Paraná, Qd 121, Lote 01, Centro, cidade do Planalto da Serra, Estado do Mato Grosso.

- **coordenadas geográficas**

  14°39'29" de latitude e 54°46'50" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" - fls. 177/178, bem como "Formulário de Informações Técnicas" -fls 153 que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela **Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico, Cultural, Informativo e Social da Cidade de Planalto da Serra-MT**, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53670001764/01, de 17 de Setembro de 2001.

Brasília 10 de Fevereiro de 2004

Relator da conclusão Jurídica
Luciana Coelho
Chefe de Serviço / SSR

Relator da conclusão Técnica
Ana Maria das Dores e Silva
Chefe de Serviço / SSR

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços .

Brasília, 17 de fevereiro de 2004.

ALEXANDRA LUCIANA COSTA
Coordenadora

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 17 de fevereiro de 2004.

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

Aprovo o Relatório nº 056 /2004/RADCOM/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 17 de fevereiro de 2004..

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica
Substituto

(Á Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 576, DE 2009.

(nº 2.114/2006, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ECOLÓGICA JARDIM GUAPIMIRIM - RÁDIO JG FM para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Guapimirim, Estado do Rio de Janeiro.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 159 de 16 de fevereiro de 2005, que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária Ecológica Jardim Guapimirim - Rádio JG FM para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Guapimirim, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 749 , **de 2005.**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhada de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 159, de 16 de fevereiro de 2005, que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária Ecológica Jardim Guapimirim - Rádio JG FM para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, no município de Guapimirim, Estado do Rio de Janeiro.

Brasília, 3 de novembro de 2005.

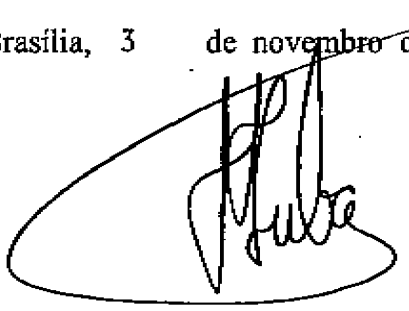

MC 00152 EM

Brasília, 26 de abril de 2005.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação de Radiodifusão Comunitária Ecológica Jardim Guapimirim - Rádio JG FM, no Município de Guapimirim, Estado do Rio de Janeiro, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, cumpre informar que o Grupo de Trabalho, instituído por meio da Portaria nº 83, de 24 de março de 2003, com a finalidade de proceder criteriosa análise dos processos pendentes, referentes à autorização de funcionamento e execução das Rádios Comunitárias, manifestou-se favoravelmente ao pleito, constatando a legalidade e a regularidade do Processo Administrativo nº 53770.003055/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Eunicio Lopes de Oliveira

PORTARIA Nº 159, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2005.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53770.003055/98 e do PARECER/MC/CONJUR/GAT/Nº 1014 – 1.08/2004, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária Ecológica Jardim Guapimirim – Rádio JG FM, com sede na Rua José Furtado da Costa, nº 875 (Antiga Rua "D"), Jardim Guapimirim, no município de Guapimirim, Estado do Rio de Janeiro, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 22°33'42"S e longitude em 42°59'42"W, utilizando a freqüência de 105,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EUNICIO OLIVEIRA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

RELATÓRIO Nº 0158/2004/RADCOM/DOS/SSCE/MC -Iniciais

REFERÊNCIA: Processo nº 53.770.003.055/98 protocolizado em 17 de dezembro de 1998.

OBJETO: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

INTERESSADO: **Associação de Radiodifusão Comunitária Ecológica Jardim Guapimirim – Rádio JG FM, município de Guapimirim** Estado do Rio de Janeiro.

I - INTRODUÇÃO

1. A **Associação de Radiodifusão Comunitária Ecológica Jardim Guapimirim – Rádio JG FM** inscrita no CNPJ sob o número **01.936.758/0001-07**, no Estado do Rio de Janeiro, com **sede na Rua José Furtado da Costa – nº 875 – Antiga Rua "D"**, município de Guapimirim, **dirigiu-se** ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 15 de dezembro de 1998, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como **requerente**, baseou o seu pleito nos termos do **Aviso de Habilitação publicado no Diário Oficial da União - D.O.U. de 09 de setembro de 1999** que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que apenas a mencionada entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço, não havendo concorrentes .

II – RELATÓRIO

- **atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos**

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela **requerente**, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, **relatar** toda a instrução do presente **processo administrativo**, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19.02.1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03.03.1998 e Norma nº 02/98, de 06.08.1998.

5. Preliminarmente, a **requerente** indicou em sua **petição** que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua "D" – nº 875, no município de Guapimirim, Estado do Rio de Janeiro, de coordenadas geográficas em 22º33'42"S de latitude e 42º59'42"W de longitude. **Ocorre que posteriormente foi modificado o nome da rua, passando o endereço a ser Rua José Furtado da Costa – nº 875 (Antiga Rua "D"), Jardim Guapimirim.**

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que as **coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas**, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 46 e 47, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE,

compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. **Vale salientar que ao final, a entidade apontou novo endereço, o que foi objeto de análise e conclusão por este Departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados.**

7. Das análises técnico-jurídicas realizadas e considerando a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: **apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 incisos II, III, IV, V e VIII da Norma 02/98, certidão cartorária comprovando o devido registro da Ata de Fundação, do Estatuto Social da Entidade e das atas de alterações estatutárias, retificação da denominação da entidade na sua Ata de Fundação, comprovação de necessária alteração estatutária, cópia do CNPJ das entidades que manifestaram apoio a entidade requerente, cópia do CNPJ retificado da requerente e declaração do endereço da sede, cujo cumprimento e aplicação dos critérios estabelecidos na legislação específica resultou no saneamento dos autos e posterior seleção da Entidade, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico (fls. 52 a 206).**

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 154 e 155, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma 02/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, conforme observa-se nas folhas 164 e 165. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

09. **Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 01 a 206 dos autos**, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98;
- comprovantes relativos a maioridade e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- planta de arruamento e declaração de acordo com o disposto no subitem 6.7 incisos XIX e X da Norma Complementar 02/98, bem como o Projeto Técnico conforme disposto no subitem 6.11 e incisos da Norma Complementar 02/98;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado no subitem 6.7, incisos III, IV, V e VIII da Norma Complementar 02/98 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

III - CONCLUSÃO/OPINAMENTO

10. **O Departamento de Outorga de Serviços**, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

- **nome**

Associação de Radiodifusão Comunitária e Ecológica Jardim Guapimirim – Rádio JG FM;

- **quadro diretivo**

Presidente: Claudesir Alves Demetrio;

Vice-presidente: Vanessa de Oliveira Morem;

Secretária: Sandra Alves Demetrio;

Tesoureiro: Samuel Silva de Almeida;

Diretor de Comunicação: Denilson Silva de Andrade.

- **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**

Rua José Furtado da Costa – nº 875, Jardim Guapimirim, município de Guapimirim, Estado do Rio de Janeiro.

- **coordenadas geográficas**

22°33'42" de latitude e 42°59'42" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" - fls. 164 e 165, bem como "Formulário de Informações Técnicas" -fls 154 e 155 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela **Associação de Radiodifusão Comunitária e Ecológica Jardim Guapimirim – Rádio JG FM,** no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº **53.770.003.055/98** de 17 de dezembro de 1998.

Brasília, 16 de junho de 2004.

Lídia S. Moreira
Relator da conclusão Jurídica
Lídia Souza El-Carab Moreira
Chefe de Serviço/SSR

Neide Aparecida da Silva
Relator da conclusão Técnica
Neide Aparecida da Silva
Chefe da Divisão / SSR

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços .

Brasília, ... de ..... de 2004.

WALDEMAR GONÇALVES ORTUNHO JUNIOR
Coordenador - Geral

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 16 de JUNHO de 2004.

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

Aprovo o Relatório nº 0158/2004/RADCOM/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 16 de junho de 2004..

ELIFAS CHAVES GURGEL DO AMARAL
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em Decisão Terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 577, DE 2009

(nº 1.358/2008, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTA EDWIGES para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nova Odessa, Estado de São Paulo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria n° 26 de 7 de fevereiro de 2006, que outorga autorização à Associação Comunitária Santa Edwiges para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nova Odessa, Estado de São Paulo.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 709, de 2008

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 718, de 15 de dezembro de 2003, alterada pela de nº 224, de 29 de abril de 2004 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Moreira Sales, no município de Moreira Sales - PR;

2 - Portaria nº 28, de 15 de janeiro de 2004 – Associação Rural dos Moradores de Canudos, Areias, Malhada de Areia, e Riachão do Pintor, Município de Riachão das Neves/Bahia, ARMOCAMP, na cidade de Riachão das Neves - BA;

3 - Portaria nº 26, de 7 de fevereiro de 2006 – Associação Comunitária Santa Edwiges, no município de Nova Odessa - SP;

4 - Portaria nº 329, de 7 de julho de 2006 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural, Artístico e Social de Cornélio Procópio, no município de Cornélio Procópio - PR;

5 - Portaria nº 1.020, de 13 de dezembro de 2006 – Fundação Beneficente Educativa e Cultural de Amparo à Saúde Antônio Constâncio da Silva, no município de Colônia do Gurguéia - PI;

6 - Portaria nº 18, de 3 de janeiro de 2007 – Associação dos Moradores do Canto do Rio, no município de Santana do Jacaré - MG;

7 - Portaria nº 88, de 20 de março de 2007 – Centro Social de Monte Grave, no município de Milhã - CE;

8 - Portaria nº 90, de 21 de março de 2007 – Clube das Mães São João Batista, no município de São João do Jaguaribe - CE;

9 - Portaria nº 131, de 11 de abril de 2007 – Associação Cultural Comunitária New Life, no município de Carapicuíba - SP;

10 - Portaria nº 132, de 11 de abril de 2007 – Associação Rádio Ajuru FM de Limoeiro do Ajuru, no município de Limoeiro do Ajuru - PA;

11 - Portaria nº 133, de 11 de abril de 2007 – Associação Rádio Comunitária de Bonópolis, no município de Bonópolis - GO;

12 - Portaria nº 140, de 12 de abril de 2007 – Conselho Cultural Educativo Comunitário (CONCEC), no município de Alvorada - RS;

13 - Portaria nº 141, de 12 de abril de 2007 – Associação Comunitária Rádio Consolata FM, no município de Três de Maio - RS;

14 - Portaria nº 153, de 12 de abril de 2007 – Associação Comunitária Novos Tempos, no município de Angelim - PE;

15 - Portaria nº 154, de 12 de abril de 2007 – Associação Comunitária Esplanada de Radiodifusão, no município de São José do Rio Preto - SP;

16 - Portaria nº 165, de 12 de abril de 2007 – Associação Comunitária Cultural e Artística Campo do Tenente, no município de Campo do Tenente - PR;

17 - Portaria nº 170, de 12 de abril de 2007 – CECOAMA - Central de Comunicação de Amarante do Maranhão, no município de Amarante do Maranhão - MA;

18 - Portaria nº 234, de 28 de maio de 2007 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social de Porto Murtinho, no município de Porto Murtinho - MS;

19 - Portaria nº 248, de 29 de maio de 2007 – Associação e Movimento Comunitário Tacaimbó FM, no município de Tacaimbó - PE; e

20 - Portaria nº 249, de 29 de maio de 2007 – Associação Comunitária do Município de Ibiraiaras, no município de Ibiraiaras - RS.

Brasília, 18 de setembro de 2008.

MC 00019 EM

Brasília, 23 de janeiro de 2007.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e cancelamento de revogação e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária Santa Edwiges - ACSE, no município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações o cancelamento do ato que revogou sua autorização para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4.Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº. 53.830.001.631/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5.Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, *Helio Calixto da Costa*

PORTARIA Nº 26 DE 7 DE FEVEREIRO DE 2006.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Le nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n 53.830.001.631/98 e do PARECER/MC/CONJUR/AGF/Nº 0135 - 1.08 / 2006, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária Santa Edwiges, com sede na Ru Herman Janait, n.º 48 – esquina com a Rua João Bassora, n.º 1510, - Jardim Éden, no município de Nov Odessa, Estado de São Paulo, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998 leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado na coordenadas geográficas com latitude em 22°47'21"S e longitude em 47°18'13"W, utilizando a freqüênci de 91,7 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, en caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

PORTARIA Nº 133 DE 28 DE março DE 2006.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53.830.001.631/98, PARECER/MC/CONJUR/AGF/Nº 0679 - 1.16 /2006, resolve:

Art. 1º Revogar a autorização outorgada à Associação Comunitária Santa Edwiges - ACSE por meio da Portaria n.º 26, publicada no DOU de 13/02/2006, para executar pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Nova Odessa, Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

DESPACHO DO MINISTRO

Em 3 de janeiro de 2007.

Processo n. º 53830.001631/1998. Adoto o PARECER/MC/CONJUR/JSN n. º 2619 - 1.08/2006. Fica revogada a Portaria n.º 133, de 28 de março de 2006, publicada no Diário Oficial da União do dia 17 de abril de 2006, restabelecendo a Portaria n.º 26, de 07 de fevereiro de 2006, para que surta seus efeitos legais. Publique-se.Registre-se. Notifique-se.

HÉLIO COSTA

Ministro de Estado das Comunicações

RELATÓRIO FINAL – ENTIDADE SELECIONADA E COM CONCORRENTES

RELATÓRIO Nº 0163 /2005/RADCOM/DOS/SSCE/MC - LHMB

REFERÊNCIA: Processo nº 53830.001631/98, protocolizado em 13/08/98.

OBJETO: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

INTERESSADO: **Associação Comunitária Santa Edwiges - ACSE,** município de Nova Odessa, Estado de São Paulo .

I - INTRODUÇÃO

1. A **Associação Comunitária Santa Edwiges - ACSE** , inscrita no CNPJ sob o número **02.665.731/0001-81,** no Estado de Nova Odessa, com **sede na Rua Herman Janait, nº 48 – Esquina com Rua João Bossora, nº 1510 – Jardim Éden,** no município de Nova Odessa, **dirigiu-se** ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 12/08/1998, subscrito por representante legal, no qual **demonstrou interesse** na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como **requerente,** baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial da União - D.O.U. de 27/03/2000** que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

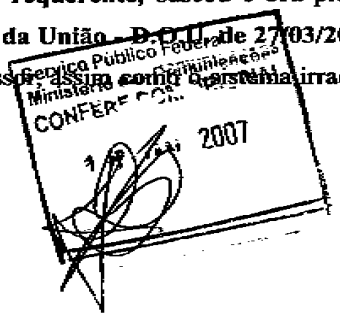

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que o requerimento de outras seis (**06**) entidades foram objeto de exame por parte do Departamento de Outorga de Serviços, vez que apresentaram suas solicitações para a mesma área de interesse, tendo sido seus processos devidamente analisados e arquivados. Os motivos dos arquivamentos, bem como a indicação da relação constando os respectivos nomes e processos, se encontram abaixo explicitadas:

a) Associação Comunitária Educacional de Nova Odessa – Processo nº 53830.002621/98, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: a entidade não cumpriu as exigências elencadas no Ofício nº 3760/01, datado de 31/05/2001, restando a apresentação da alteração estatutária. Foi concedido prazo de prorrogação do prazo conforme solicitação recebida por esta Secretaria em 12/07/2001, expirando o prazo por decurso de tempo , conforme comunicado à entidade por meio do ofício nº 6226/01, datado de22/08/2001, cuja cópia do ofício e respectivo AR Postal se encontram anexos. Saliente-se que, frente a ciência do arquivamento dos autos, a entidade apresentou solicitação para reconsideração dos autos, tendo sido a mesma objeto de análise pelo Departamento que decidiu pela reconsideração conforme os fatos e fundamentos dispostos no ofício nº 7395/04 de 17/06/2004. Vale salientar, que após a análise da documentação, o mesmo fora arquivado novamente pelo seguinte fato: a entidade não cumpriu as exigências dispostas no ofício nº 8923/2004 datado de 29/06/2004, AR Postal em 13/07/2004, tendo ocorrido perda do prazo por decurso do tempo e restando comprovada a falta de interesse processual da requerente, conforme comunicado à entidade por meio do ofício nº 19191/04, datado de 31/12/2004, cuja cópia do ofício e do respectivo AR Postal se encontram anexos, não tendo a entidade se manifestado.

b) Associação Novo Milênio de Comunicação e Cultura – Processo nº 53830.001656/98, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: a entidade não cumpriu as exigências elencadas no Ofício nº 3762/01, datado de 31/05/2001, restando a apresentação de toda a documentação solicitada, ocorrendo a perda do prazo por decurso do tempo, conforme comunicado à entidade por meio do ofício nº 6224/01, datado de22/08/2001, cuja cópia do ofício e respectivo AR Postal se encontram anexos. Saliente-se que, frente a ciência do arquivamento dos autos, a entidade não apresentou solicitação para reconsideração desta decisão.

c) Igreja Presbiteriana Renovada de Nova Odessa – Processo nº 53830.002352/98, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: a entidade não foi caracterizada como de natureza comunitária, diante do fato de atender apenas aos indivíduos ligados à determinado grupo restrito de indivíduos da comunidade local, qual seja daqueles que comungam da mesma doutrina religiosa, ademais trata-se de instituição religiosa, em infrigência ao art. 1º da Lei nº 9612/98, conforme comunicado à entidade por meio do ofício nº 3733/01, datado de 30/05/2001, cuja cópia do ofício e respectivo AR Postal se encontram anexos. Saliente-se que, frente a ciência do arquivamento dos autos, a entidade não apresentou solicitação para reconsideração desta decisão.

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
2007

d) Associação de Comunicação Comunitária Cultura Central – Processo nº 53830.000334/00, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: a entidade não cumpriu as exigências elencadas no ofício nº 3761/01, datado de 31/05/01, restando a apresentação de toda a documentação solicitada, ocorrendo a perda do prazo por decurso do tempo, conforme comunicado à entidade por meio do ofício nº 6225/01, datado de 22/08/2001, cuja cópia do ofício e respectivo AR Postal se encontram anexos. Saliente-se que, frente a ciência do arquivamento dos autos, a entidade não apresentou solicitação para reconsideração desta decisão.

e) Associação e Movimento Comunitário Beneficente Cultura Vida– Processo nº 53830.002219/98, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: a entidade não cumpriu as exigências elencadas no ofício nº 3764/01, datado de 31/05/2001, AR Postal em 10/07/2001, restando a apresentação de toda a documentação solicitada, ocorrendo perda do prazo por decurso de tempo, conforme comunicado à entidade por meio do ofício nº 6222/01, datado de 22/08/2001, cuja cópia do ofício e respectivo AR Postal se encontram anexos. Saliente-se que, a entidade não obteve ciência do arquivamento dos autos, motivo pelo qual o mesmo foi publicado no DOU de 07/07/2005, não tendo se manifestado.

f) Associação Comunitária Viva a Cidadania em Nova Odessa – Processo nº 53830.000256/00, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: a entidade não cumpriu as exigências elencadas no ofício nº 3763/01, datado de 31/05/2001, restando a apresentação de toda a documentação solicitada, ocorrendo perda do prazo por decurso do tempo, conforme comunicado à entidade por meio do ofício nº 6223/01, datado de 22/08/2001, cuja cópia do ofício e respectivo AR Postal se encontram anexos. Saliente-se que, a entidade não obteve ciência do arquivamento dos autos, motivo pelo qual o mesmo foi publicado no DOU de 07/07/2005, não tendo se manifestado.

II – RELATÓRIO

- **atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos**

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
2007

3

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela **requerente**, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, **relatar** toda a instrução do presente **processo administrativo**, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19.02.1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03.03.1998 e Norma Complementar nº 01/2004, de 26.01.2004.

II – RELATÓRIO

- **atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos**

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela **requerente**, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, **relatar** toda a instrução do presente **processo administrativo**, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19.02.1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03.03.1998 e Norma Complementar nº 01/2004, de 26.01.2004.

5. Preliminarmente, a **requerente** indicou em sua **petição** que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua Rio Branco, nº 1421 – Jardim Santa Rosa, no município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, de coordenadas geográficas em 22°47'19"S de latitude e 47°17'25"W de longitude.

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que **as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser confirmadas**, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 53, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. Vale salientar que ao final, a entidade apontou novas coordenadas e endereço, passando a constar: 22°47'21" S e 47°18'13" W no seguinte endereço: Rua João Bassora, nº 1510 – Esquina com Hermann Janait, nº 48 – Jardim Éden, o que foi objeto de análise e conclusão por este Departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados, conforme as fls. 343/344.

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE
2007

7. Considerando a seleção desta requerente , bem como a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 7.1 alíneas "b", "c", "e", "h", "i", "j", "m", "o" da Norma Complementar nº 01/2004, comprovação de necessária alteração estatutária, comprovante de válida existência das entidades que manifestaram apoio à iniciativa, cópia do CNPJ retificado da requerente e declaração do endereço da sede, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma (fls. 07 a 344).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o **"Formulário de Informações Técnicas"** - fls 326, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma Complementar 01/2004, em especial as *exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se nas folhas 347 e 348.* Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

09. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, **mais especificamente no intervalo de folhas 01 a 349 dos autos**, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dipostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 01/2004;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98;
- comprovantes relativos a maioridade e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar 01/2004;

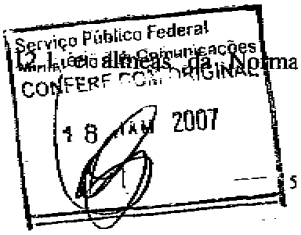

- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas "h", "i" e "j" da Norma Complementar 01/2004 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

III - CONCLUSÃO/OPINAMENTO

10. **O Departamento de Outorga de Serviços**, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, **conclui** a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

- **nome**

  Associação Comunitária Santa Edwiges - ACSE;

- **quadro diretivo**

NOME DO DIRIGENTE	CARGO
Aparecido Ferrari	Presidente
José Roberto Ribeiro Araújo	Vice-Presidente
Paulo Roberto da Silva	Secretário
José Job Kempe	Tesoureiro

- **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**
  Rua João Bassora, nº 1510 – Esquina com Herman Janait, nº 48 – Jardim Éden, município de Nova Odessa, Estado de São Paulo.
- **coordenadas geográficas**
  22º47'21" de latitude e 47º18'13" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" - fls. 347 e 348, bem como "Formulário de Informações Técnicas" -fls 326 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela **Associação Comunitária Santa Edwiges - ACSE,** no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas

Serviço Público Federal
Ministério das
CONFERE COM ORIGINAL
2007

no Processo Administrativo nº **53830.001631/98,** de 13 de agosto de 1998.

Brasília, de agosto de 2005.

Relator da conclusão Jurídica
Lúcia Helena Magalhães Bueno
Chefe de Serviço de Radiodifusão Comunitária
Mat. 2312714
SERAC/CORAC/DEC/SC
De acordo.

Relator da conclusão Técnica

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços .

Brasília, 9 de agosto de 2005.

WALDEMAR GONÇALVES ORTUNHO JUNIOR
Coordenador – Geral

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 9 de agosto de 2005.

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

Aprovo o Relatório nº 0163 /2005/RADCOM/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 12 de agosto de 2005.

SERGIO LUIZ DE MORAES DINIZ
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM ORIGINAL
2007

À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática. (Decisão Terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 578, DE 2009

(nº 1.397/2009, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ACR ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria n° 44 de 15 de janeiro de 2004, que outorga autorização à ACR Associação Comunitária de Radiodifusão para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 85, de 2005

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 18, de 15 de janeiro de 2004 – Associação Cultural Comunitária Tapiratibense, na cidade de Tapiratiba - SP;

2 - Portaria nº 19, de 15 de janeiro de 2004 – Associação Centro de Assistência Social e Educacional "John F. Kennedy" (CASE), na cidade de Belo Oriente - MG;

3 - Portaria nº 23, de 15 de janeiro de 2004 – Associação Comunitária de Pojuca, na cidade de Pojuca - BA;

4 - Portaria nº 25, de 15 de janeiro de 2004 – Associação Cristã de Ação Social Comunitária do Cajurú, na cidade de Curitiba - PR;

5 - Portaria nº 44, de 15 de janeiro de 2004 – ACR Associação Comunitária de Radiodifusão, na cidade de Petrópolis - RJ;

6 - Portaria nº 47 de 16 de janeiro de 2004 – Associação de Moradores e Entidades Comunitárias de Figueirópolis - Tocantins, na cidade de Figueirópolis - TO;

7 - Portaria nº 48, de 16 de janeiro de 2004 – Associação Comunitária Novos Rumos para o Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico, na cidade de Barbosa - SP;

8 - Portaria nº 52, de 16 de janeiro de 2004 – Associação Cambaraense de Rádio Comunitária, na cidade de Cambará - PR;

9 - Portaria nº 56, 16 de janeiro de 2004 – Associação Comunitária da Cidade de Denise - MT, na cidade de Denise - MT;

10 - Portaria nº 82, de 23 de janeiro de 2004, alterada pela de nº 298, de 29 de julho de 2004 – Associação Rádio Comunitária e Cultural de Adustina FM_MHz, no município de Adustina - BA; e

11 - Portaria nº 88, de 23 de janeiro de 2004 – Associação Comunitária Artística e Cultural de Ariranha, na cidade de Ariranha - SP.

Brasília, 16 de fevereiro de 2005.

MC 00088 EM

Brasília, 13 de abril de 2004.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade ACR Associação Comunitária de Radiodifusão, situada na cidade de Petrópolis, no Estado do Rio de Janeiro, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, cumpre informar que o Grupo de Trabalho, instituído por meio da Portaria nº 83, de 24 de março de 2003, com a finalidade de proceder criteriosa análise dos processos pendentes, referentes à autorização de funcionamento e execução das Rádios Comunitárias, manifestou-se favoravelmente ao pleito, constatando a legalidade e a regularidade do Processo Administrativo nº 53.770.000.762/99, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, *Eunicio Lopes de Oliveira*

PORTARIA Nº 44 DE 15 DE JANEIRO DE 2004.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53.770.000.762/99 e do PARECER/CONJUR/MC nº 0045 - 1.8 / 2004, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ACR Associação Comunitária de Radiodifusão, com sede na Praça Luiz Furtado da Rosa, nº 62, Cobertura, na cidade de Tanabi, Estado de São Paulo, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 22°26'34"S e longitude em 43°08'23"W, utilizando a freqüência de 105,5 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIRO TEIXEIRA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS

RELATÓRIO Nº 422 /2003-DOSR/SSCE/MC

REFERÊNCIA: Processo nº **53.770.000.762/99,** protocolizado em 16 de junho de 1999.

OBJETO: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

INTERESSADO: ACR Associação Comunitária de Radiodifusão, localidade de **Petrópolis,** Estado do **Rio de Janeiro.**

I - INTRODUÇÃO

1. A **ACR Associação Comunitária de Radiodifusão,** inscrita no CNPJ sob o número **03.214.030/0001-99,** no Estado do Rio de Janeiro, com **sede na Praça Luiz Furtado da Rosa, nº 162, Cobertura,** cidade de Petrópolis, **dirigiu-se** ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 16 de junho de 1999, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como **requerente,** baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial da União - D.O.U. de 09 de setembro de 1999,** que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que o requerimento de outras duas entidades foram objeto de exame por parte do Departamento de Outorga de Serviços, vez que apresentaram suas solicitações para a mesma área de interesse, tendo sido seus processos devidamente analisados e arquivados. Os motivos dos arquivamentos, bem como a indicação da relação constando os respectivos nomes e processos, se encontram abaixo explicitadas:

a) ACALIR – Associação Comunitária Águas Lindas de Radiodifusão – Processo nº 53.770.001.298/99, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: a entidade não apresentou toda a documentação solicitada, ocorrendo a perda de prazo por decurso do tempo, conforme comunicado à entidade por meio do ofício nº 1710/02, datado de 28 de março de 2002. (cópia anexa)

b) Associação Comunitária de Radiodifusão – Rádio Cascatinha FM – Processo nº 53.770.002.912/98, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: a entidade não apresentou toda a documentação solicitada, ocorrendo a perda de prazo por decurso do tempo, conforme comunicado à entidade por meio do ofício nº 7954/01, datado de 14 de novembro de 2001. (cópia anexa)

II – RELATÓRIO

- **atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos**

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela **requerente**, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, **relatar** toda a instrução do presente **processo administrativo**, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19.02.1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03.03.1998 e Norma Complementar nº 02/98, de 06.08.1998.

5. Preliminarmente, a **requerente** indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Estrada União Indústria, nº 4522, Corrêas, na cidade de Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro, de coordenadas geográficas em 22°26'49"S de latitude e 43°08'35"W de longitude. Ocorre que, posteriormente, as coordenadas e endereço propostos foram retificados, passando a estar na Praça Luiz Furtado da Rosa, nº 62, Cobertura, em 22°26'34"S de latitude e 43°08'23"W de longitude consoante aos dados constantes do Aviso publicado no D.O.U., de 09 de setembro de 1999.

6. A análise técnica desenvolvida, demonstra que **as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas**, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 55, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. Vale salientar que ao final, a entidade apontou novas coordenadas e endereço, o que foi objeto de análise e conclusão por este Departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados

7. Das análises técnico-jurídicas realizadas e considerando a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 incisos II, IV, V, VIII, e XI da Norma 02/98, comprovação de necessária alteração estatutária, certidão cartorária comprovando o registro da ata de constituição da entidade, comprovante de válida existência das entidades que manifestaram apoio à iniciativa, cópia do CNPJ retificado da requerente e declaração do endereço da sede. Diante da regularidade técnico-jurídica a Entidade foi selecionada, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico (fls. 79 a 292).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "Formulário de Informações Técnicas" - fls 233 e 234, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma 02/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, conforme observa-se nas folhas 293 e 294. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

09. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, **mais especificamente no intervalo de folhas 01 a 292, dos autos**, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dipostos no Código Civil Brasileiroe adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dipostos no Código Civil Brasileiroe adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98;
- comprovantes relativos a maioridade e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- planta de arruamento e declaração de acordo com o disposto no subitem 6.7 incisos XIX e X da Norma Complementar 02/98, bem como o Projeto Técnico conforme disposto no subitem 6.11 e incisos da Norma Complementar 02/98;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado no subitem 6.7, incisos III, IV, V e VIII da Norma Complementar 02/98 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

III - CONCLUSÃO/OPINAMENTO

10. **O Departamento de Outorga de Serviços,** a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, **conclui** a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

- **nome**
  ACR Associação Comunitária de Radiodifusão;

- **quadro diretivo**
  Presidente: Mauro Paciello Quintela
  Vice-presidente: Carlos Roberto Duarte
  Secretário: Eduardo Henrique Pereira
  Tesoureira: Marisa Medeiros de Carvalho

- **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**
  Praça Luiz Furtado da Rosa, nº 62, Cobertura, cidade de Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro;

- **coordenadas geográficas**
  22º26'34" de latitude e 43º08'23" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" - fls. 293 e 294, bem como "Formulário de Informações Técnicas" –fls 233 e 234 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela **ACR Associação Comunitária de Radiodifusão,** no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº **53.770.000.762/99**, de 16 de junho de 1999.

Brasília, 09 de dezembro de 2003.

Lídia Souza El-Carab Moreira
Relator da conclusão Jurídica

Lídia Souza El-Carab Moreira
Chefe de Serviço/SSR

Heide Aparecida da Silva
Relator da conclusão Técnica

Heide Aparecida da Silva
Chefe de Divisão / SSR

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços .

Brasília, de dezembro de 2003.

JAYME MARQUES DE CARVALHO NETO
Coordenador-Geral de Outorga de Serviços de Áudio e Imagem

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 9 de dezembro de 2003.

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

Aprovo o Relatório nº 422 /2003/DOSR/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 09 de dezembro de 2003.

EUGENIO DE OLIVEIRA FRAGA
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

(À Comissão de Ciência Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática. (Desiçao Terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 579, DE 2009

(nº 1.401 /2009, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à SOCIEDADE DE RADIODIFUSÃO ANTONELLI E ALVES LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Itápolis, Estado de São Paulo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 217 de 28 de maio de 2007, que outorga permissão à Sociedade de Radiodifusão Antonelli e Alves Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Itápolis, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 710, de 2008

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões às entidades abaixo relacionadas para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em freqüência modulada, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 323, de 5 de julho de 2005 – Aquidauana Radiodifusão Ltda., no município de Cacaulândia - RO;

2 - Portaria nº 609, de 1º de dezembro de 2005 – Rádio FM Caminho e Luz Ltda., no município de Araputanga - MT;

3 - Portaria nº 626, de 21 de setembro de 2006 – Continental Comunicações Ltda., no município de Confresa - MT;

4 - Portaria nº 213, de 28 de maio de 2007 – Rádio Vera Ltda., no município de Aripuanã - MT;

5 - Portaria nº 216, de 28 de maio de 2007 – Amazônia Comunicações Ltda., no município de Almeirim - PA;

6 - Portaria nº 217, de 28 de maio de 2007 – Sociedade de Radiodifusão Antonelli e Alves Ltda., no município de Itápolis - SP;

7 - Portaria nº 219, de 28 de maio de 2007 – Milano FM Ltda., no município de Guarapuava - PR;

8 - Portaria nº 220, de 28 de maio de 2007 – Sistema Figueroa Belmonte de Comunicações Ltda., no município de Valparaíso - SP;

9 - Portaria nº 225, de 28 de maio de 2007 – Amazônia Comunicações Ltda., no município de Leme - SP;

10 - Portaria nº 226, de 28 de maio de 2007 – Super Difusora AM Ltda., no município de Ribeirão Grande - SP;

11 - Portaria nº 278, de 29 de maio de 2007 – Amazônia Comunicações Ltda., no município de Ananindeua - PA;

12 - Portaria nº 279, de 29 de maio de 2007 – Difusora Natureza FM Ltda., no município de Iacri - SP;

13 - Portaria nº 281, de 29 de maio de 2007 – Som da Ilha Comércio e Produções Ltda-Me, no município de Vista Alegre do Alto - SP;

14 - Portaria nº 283, de 31 de maio de 2007 – Sistema Torre de Comunicação Ltda., no município de Santa Rita D'Oeste - SP;

15 - Portaria nº 284, de 4 de junho de 2007 – Rádio Arco-Iris FM Ltda., no município de Rio Pardo - RS;

16 - Portaria nº 285, de 4 de junho de 2007 – FM São Bento de Amontada Ltda., no município de Banabuiu - CE;

17 - Portaria nº 318, de 19 de junho de 2007 – Cleveland FM Ltda., no município de Clevelândia - PR;

18 - Portaria nº 319, de 19 de junho de 2007 – Rádio Libertação FM Ltda., no município de Ouricuri - PE;

19 - Portaria nº 320, de 19 de junho de 2007 – Rádio Som Araguaia de Palmas Ltda., no município de Nova Olinda - TO; e

20 - Portaria nº 321, de 19 de junho de 2007 – Sistema de Comunicação Gravatá Ltda., no município de Ibimirim - PE.

Brasília, 18 de setembro de 2008.

MC164EM

Brasília, 31 de maio de 2007.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 138/2001-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no Município de Itápolis, Estado de São Paulo.

2. A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Sociedade de Radiodifusão Antonelli e Alves Ltda (Processo nº 53830.000572/2002) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES.
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 217 , DE 28 DE MAIO DE 2007.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1. 720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53830.000572/2002, Concorrência nº 138/2001-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à SOCIEDADE DE RADIODIFUSÃO ANTONELLI E ALVES LTDA. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no município de Itápolis, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LI

Pelo presente instrumento particular, ADELINO ANTONELLI, brasileiro, maior, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 5.202.770-SSP/SP e do CPF nº 126.493.768-72, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Ibitinga-SP, na Rua José Custódio-239-Centro, e TERESA ALVES ANTONELLI, brasileira, maior, casada, empresária, portadora da cédula de identidade nº 3.667.086-SSP/SP e CPFMF nº 172.546.108-00, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Ibitinga-SP, na Rua José Custódio-239-Centro, tem entre si justo e contratado a ***Constituição de uma Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada***, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes; e nas omissões pela legislação específica que disciplina essa forma societária:

CLÁUSULA 1- A Sociedade girará sob a Razão Social de SOCIEDADE DE RÁDIODIFUSÃO ANTONELLI E ALVES LTDA ;

CLÁUSULA 2 - A Sociedade terá sua sede na cidade de Ibitinga-SP, na Rua Jose Custódio-239-Centro, podendo abrir filiais e sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo as disposições legais vigentes;

CLÁUSULA 3- O objeto da Sociedade será a exploração por conta própria do ramo de Execução dos Serviços de Radiodifusão

CLÁUSULA 4- O Capital Social será de R$ 80.000,00 (Oitenta Mil) Reais, divididos em 80.000 (Oitenta Mil) quotas de R$ 1,00 (Hum) Real cada uma, sendo 20.000 (Vinte Mil) quotas ou seja R$ 20.000,00 (Vinte Mil) Reais, subscritas e integralizadas neste ato em moeda corrente do país, e o restante ou seja 60.000 (Sessenta Mil) quotas, na importância de R$ 60.000,00 (Sessenta Mil) Reais a integralizar em 24 meses a partir de 01.01.2003, também em moeda corrente do país, distribuidos pelos sócios nas seguintes proporções:

Adelino Antonelli	40.000 quotas	R$ 40.000,00
Teresa Alves Antonelli	40.000 quotas	R$ 40.000,00
Totalizando	80.000 quotas	R$ 80.000,00

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE IBITINGA-SP
Av.Dr.Victor Maida, 434-A, Centro-FONE/FAX (0161)242-3866
Tabelião: Duarte Leopoldo Lopes Cordeiro
AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente cópia reprográfica conforme original a mim apresentado, do que dou fé.
IBITINGA-SP, 17/MAIO/2002.
Anselmo Gilberto Marsano-Substituto Designado.
R$ 0,91 Valido somente com o selo de autenticidade.

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

CLÁUSULA 5- O início efetivo das Atividades depende de Autorização do Órgão Competente e do Poder Concedente que são o Ministério das Comunicações e Anatel;

CLÁUSULA 6- A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do Capital Social nos termos do Artigo 2º **"IN FINE"** do Decreto nº 3.708 de 10 de janeiro de 1919;

CLÁUSULA 7- O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado;

CLÁUSULA 8- A gerência da sociedade será exercida por Ambos os Sócios que responderão pela sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo assinar documentos tais como: avais, endossos de favor, finanças, representação perante órgãos públicos, participação em licitações e concorrências e outros documentos análogos, empréstimos, abertura de contas correntes, retirar talonários, assinaturas de cheques, ficando vedado a participação de qualquer um dos sócios em atos estranhos à sociedade;

CLAUSULA 9- **Nenhum dos Sócios terão** direito a fazer retirada **"PRÓ-LABORE"**,

CLÁUSULA 10- Todo o dia 31 de dezembro de cada ano será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados será distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua quota de capital;

CLAUSULA 11- As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem expresso consentimento dos sócios que queira adquiri-las, no caso de algum quotista pretender ceder as que possui;

CLÁUSULA 12- No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade deverá notificar o outro por escrito com antecedência de 60 dias e seus haveres serão reembolsados na modalidade que estabelece na seguinte cláusula deste instrumento;

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE IBITINGA-SP
Av.Dr.Victor Maida, 484-A, Centro-FONE/FAX (016)242-3866
Tabelião: Duarte Leopoldo Lopes Cordeiro
AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente cópia reprográfica conforme original a mim apresentado, do que dou fé.
IBITINGA-SP, 09/MAR/2009
Edenilson Roberto Miola - Substituto.
R$ 0,91 Válido somente com o selo de autenticidade

SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

CLÁUSULA 13- A morte, incapacidade ou retirada do sócio não dissolverá a sociedade, poderão os herdeiros ou sucessores do sócio falecido, interdito, retirante, optarem por seu ingresso na sociedade. Ocorrendo um dos citados eventos, caso não haja interesse na continuidade da sociedade dos haveres sócio retirante, lhe serão pagos no máximo em 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 60 (sessenta) dias após se concretizar um dos citados eventos, acrescida de atualização monetária e juros de 0,5 % (meio por cento) ao mês;

CLÁUSULA 14- Os casos não previstos no presente instrumento serão resolvidos de acordo com os dispositivos legais que regulam o funcionamento das Sociedades por Cotas de Responsabilidade Ltda, pelos quais a Sociedade se regerá, e pela legislação que disciplina a execução dos Serviços de Radiodifusão e Tv em geral;

CLÁUSULA 15- Fica eleito o FÓRUM da Comarca de Ibitinga-SP para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se qualquer outro por muito especial que seja.

OS SÓCIOS DECLARAM NÃO ESTAREM INCURSOS EM NENHUM CRIME PREVISTO EM LEI QUE OS IMPEÇAM EM EXERCER ATIVIDADES MERCANTIS.

O por estarem assim justos e combinados mandaram datilografar o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, as quais são assinadas pelos sócios e por duas testemunhas.

Ibitinga-SP, 28 de Janeiro 2002

Adelino Antonelli
RG-SSP-SP-5.202.770

Teresa Alves Antonelli
RG-SSP-SP-3.667.086

TESTEMUNHAS:

Lorival Aparecido Sebastião
RG-SSP-SP-17.558.257

Ângelo Antonio Ferrari
RG-SSP/SP-9.066.237

Francisco Carlos Geretto Caldas
Advogado-OAB-SP-49485

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE IBITINGA-SP
Av.Dr.Victor Maida, 484-A, Centro-FONE/FAX (0161)242-3866
Tabelião: Duarte Leopoldo Lopes Cordeiro
AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente cópia reprográfica conforme original a mim apresentado, do que dou fé.
IBITINGA-SP, 19/MAR/2002
Edenilson Roberto Miola - Substituto
R$ 0,91 Válido somente com o selo de autenticidade

JUCESP - E. R.

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em Decisão Terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 580, DE 2009.

(nº 1403, 2009, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES DO SÍTIO OLHO D'ÁGUA para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Calçado, Estado de Pernambuco.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 426 de 8 de julho de 2008, que outorga autorização à Associação Comunitária dos Pequenos Produtores do Sítio Olho D'Água para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Calçado, Estado de Pernambuco.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 708, de 2008

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 614, de 6 de novembro de 2007 – INPACTO - Instituto de Promoção Artístico – Cultural de Teófilo Otoni, no município de Teófilo Otoni - MG;

2 - Portaria nº 639, de 20 de novembro de 2007 – Associação Comunitária Terra Mãe - ACTMÃE, no município de Santa Cruz Cabrália - BA;

3 - Portaria nº 650, de 21 de novembro de 2007 – Associação dos Pequenos Produtores dos Sítios Pau D'Arco, Guaribas e Agostinho, no município de Araçagí – PB;

4 - Portaria nº 795, de 20 de dezembro de 2007 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Conceição - ARCOM, no município de Conceição - PB;

5 - Portaria nº 816, de 20 de dezembro de 2007 – Associação Cultural Turuçu, no município de Turuçu - RS;

6 - Portaria nº 155, de 4 de abril de 2008 – Associação Cultural de Difusão

7 - Portaria nº 331, de 11 de junho de 2008 – Associação Comunitária de Curuçá, no município de Curuçá - PA;

8 - Portaria nº 413, de 2 de julho de 2008 – Associação dos Brigadistas de Sampaio - ABS, no município de Sampaio - TO;

9 - Portaria nº 416, de 2 de julho de 2008 – Associação Majorense de Rádio Difusão Comunitária, no município de Major Gercino - SC;

10 - Portaria nº 417, de 2 de julho de 2008 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Agudo/RS, no município de Agudo - RS;

11 - Portaria nº 418, de 2 de julho de 2008 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Honório Serpa, no município de Honório Serpa - PR;

12 - Portaria nº 426, de 8 de julho de 2008 – Associação Comunitária dos Pequenos Produtores do Sítio Olho D'Água, no município de Calçado - PE; e

13 - Portaria nº 427, de 9 de julho de 2008 – Associação Comunitária Nossa Senhora da Abadia, no município de Lagoa da Confusão - TO.

Brasília, 18 de setembro de 2008.

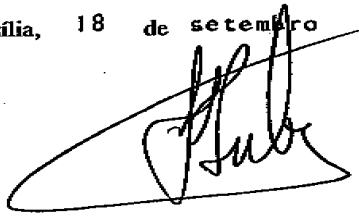

EM Nº. 430/2008/MC

Brasília, 15 de julho de 2008.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a **Associação Comunitária dos Pequenos Produtores do Sítio Olho D'Água,** no Município de Calçado, Estado de Pernambuco, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53103.000065/1999, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Helio Calixto da Costa

PORTARIA Nº 426, DE 8 DE JULHO DE 2008.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo art. 1º do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º 53103.000065/1999 e do PARECER/MC/CONJUR/JSN/N.º 0361 - 1.08 / 2008, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à **Associação Comunitária dos Pequenos Produtores do Sítio Olho D'Água**, com sede no Sítio Olho D'Água, s/n.º, zona rural, no município de Calçado, Estado de Pernambuco, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 08°44'30"S e longitude em 36°90'15"W, utilizando a freqüência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA
Ministro de Estado das Comunicações

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS

RELATÓRIO Nº 439 /2003-DOSR/SSCE/MC

REFERÊNCIA: Processo nº 53.103.000.065/99, protocolizado em 19 de fevereiro de 1999.

OBJETO: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

INTERESSADO: **Associação Comunitária dos Pequenos Produtores do Sítio Olho D'Água,** localidade de **Calçado,** Estado de Pernambuco.

I - INTRODUÇÃO

1. A **Associação Comunitária dos Pequenos Produtores do Sítio Olho D'Água**, inscrita no CNPJ sob o número **35.441.807/0001-44**, no Estado de Pernambuco, com **sede no Sítio Olho D'Água, zona rural do Município de Calçado**, cidade de Calçado, **dirigiu-se** ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 21 de dezembro de 1998, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM ORIGINAL
11 JUL 2008

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como **requerente**, baseou o seu pleito nos termos do **Aviso de Habilitação publicado no Diário Oficial da União - D.O.U. de 09 de setembro de 1999**, que contempla a localidade onde pretende instalar o seu

transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que apenas a mencionada entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço, não havendo concorrentes .

II – RELATÓRIO

- **atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos**

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela **requerente**, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, **relatar** toda a instrução do presente **processo administrativo**, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19.02.1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03.03.1998 e Norma nº 02/98, de 06.08.1998.

5. Preliminarmente, a **requerente** indicou em sua **petição** que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua sem denominação s/n, Centro, na cidade de Calçado, Estado de Pernambuco, de coordenadas geográficas em 8°44'30"S de latitude e 36°20'15"W de longitude. Ocorre que, posteriormente, o endereço proposto foi retificado, passando a estar no Sítio Olho D'Água s/, consoante aos dados constantes do Aviso publicado no D.O.U., de 09/09/1999.

6. A análise técnica desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas **indicadas deveriam ser mantidas**, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 43 e 44, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM ORIGINAL
11 JUL 2008

sistema irradiante, outros dados e conclusão. Vale salientar que ao final, a entidade apontou novo endereço, o que foi objeto de análise e conclusão por este Departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados

7. Das análises técnico-jurídicas realizadas e considerando a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: para a apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 incisos I, II, IV e VIII da Norma 02/98, comprovação de necessária alteração estatutária, cópia do CNPJ da requerente, declaração do endereço da sede e documento declarando que a Entidade não possui vínculos, cujo cumprimento e aplicação dos critérios estabelecidos na legislação específica resultou no saneamento dos autos e posterior seleção da Entidade, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico (fls. 47 a 126).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 50, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma 02/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, conforme observa-se nas folhas 81 e 82. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM ORIGINAL
JUL 2009

09. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, **mais especificamente no intervalo de folhas 01 a 126 dos autos**, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dipostos no Código Civil Brasileiroe adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98;

- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dipostos no Código Civil Brasileiroe adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98;
- comprovantes relativos a maioridade e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- planta de arruamento e declaração de acordo com o disposto no subitem 6.7 incisos XIX e X da Norma Complementar 02/98, bem como o Projeto Técnico conforme disposto no subitem 6.11 e incisos da Norma Complementar 02/98;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado no subitem 6.7, incisos III, IV, V e VIII da Norma Complementar 02/98 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

III - CONCLUSÃO/OPINAMENTO

10. **O Departamento de Outorga de Serviços**, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, **conclui** a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

- **nome**

Associação Comunitária dos Pequenos Produtores do Sítio Olho D'Água;

- **quadro diretivo**

Presidente: Ismael Paulo da Silva

Vice-presidente: José Cícero da Silva

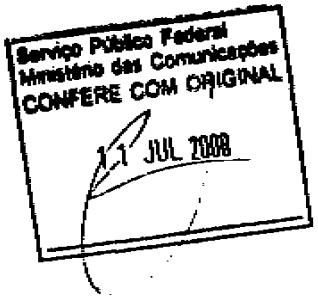

Secretária:	Margarida Ramos de Araújo e Silva
2° Secretário:	José Carlos do Nascimento
Tesoureira:	Lúcia Maria Medeiros
2ª Tesoureira:	Maria Sueli Gomes dos Santos
Dir.Patrimônio:	João Batista da Silva
Vice-Dir.Patrim:	Cícero José dos Santos

- **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**
  Sítio Olho D'Água s/n, cidade de Caiçado, Estado de Pernambuco;

- **coordenadas geográficas**
  08°44'30" de latitude e 36°20'15" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" - fls. 81 e 82, bem como "Formulário de Informações Técnicas" –fls. 50 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela **Associação Comunitária dos Pequenos Produtores do Sítio Olho D'Água,** no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº **53.103.000.065/99**, de 19 de fevereiro de 1999.

Brasília, 15 de dezembro de 2003.

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM ORIGINAL
11 JUL 2008

Relator da conclusão Jurídica

Aline Oliveira Prado
Chefe de Serviço/SSR

Relator da conclusão Técnica

Regina Aparecida Monteiro
Chefe de Serviço / SSR

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços .

Brasília, 11 de dezembro de 2003.

JAYME MARQUES DE CARVALHO NETO
Coordenador-Geral de Outorga de Serviços de Áudio e Imagem

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 16 de dezembro de 2003.

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

Aprovo o Relatório nº 439 /2003/DOSR/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 16 de dezembro de 2003.

EUGENIO DE OLIVEIRA FRAGA
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM ORIGINAL
11 JUL 2008

À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática. (Decisão Terminativa)..

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 581, DE 2009.

(nº 1412, 2009, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à TV VALE DO ITAJAÍ LTDA. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/n° de 17 de setembro de 2008, que renova por 15 (quinze) anos, a partir de 3 de maio de 1998, a concessão outorgada à TV Vale do Itajaí Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 946, de 2008

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhados de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, os atos constantes dos Decretos de 17 de setembro de 2008, publicados no Diário Oficial da União do dia subseqüente, que renovam, por quinze anos, as concessões outorgadas às entidades abaixo relacionadas para explorar, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão de sons e imagens:

1 - TV Vale do Itajaí Ltda., no município de Itajaí - SC;
2 - Rede Nordeste de Comunicação Ltda., no município de Caruaru – PE;
3 - Televisão Record do Rio de Janeiro Ltda., no município do Rio de Janeiro - RJ.

Brasília, 28 de novembro de 2008.

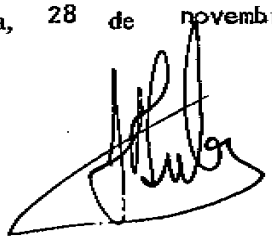

MC 00145 EM

Brasília, 28 de maio de 2006.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o incluso projeto de Decreto, para renovação da concessão outorgada à TV Vale do Itajaí Ltda, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão em sons e imagens, no Município de Itajaí, Estado de Santa Catarina, pelo prazo de 15 (quinze) anos.

2. A Requerente recebeu a outorga pelo Decreto nº 88.175, de 10 de março de 1983, publicado no Diário Oficial da União de 14 de março de 1983.

3. Pretende a Requerente a renovação de sua concessão por igual período, ou seja, 15 (quinze) anos, a partir de 3 de maio de 1998.

4. Observo que a renovação do prazo de vigência da outorga para explorar serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou.

5. Cumpre ressaltar que os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o de acordo com a legislação aplicável e demonstrando possuir a entidade as qualificações necessárias à renovação da concessão, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.

6. Nessa conformidade, e em observância aos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal, esclareço que o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo nº

53820.000837/1998, que lhe deu origem.

Respeitosamente,

Helio Calixto da Costa

DECRETO DE 17 DE SETEMBRO DE 2008.

Renova a concessão outorgada à TV Vale do Itajaí Ltda., para explorar serviço de radiodifusão em sons e imagens, sem direito de exclusividade, no Município de Itajaí, Estado de Santa Catarina.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 22 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53820.000837/1998,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por quinze anos, a partir de 3 de maio de 1988, a concessão para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Itajaí, Estado de Santa Catarina, outorgada à TV Vale do Itajaí Ltda. pelo Decreto nº 88.175, de 10 de março de 1983.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 17 de setembro de 2008; 187º da Independência e 120º da República.

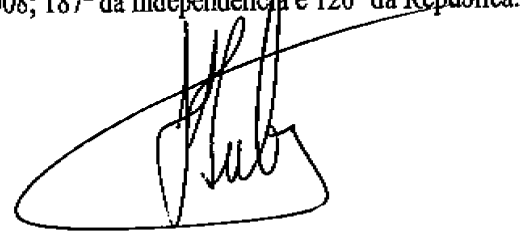

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER/MC/CONJUR/FHL/ N.º 0109 - 1.13 / 2008

PROCESSO Nº: 53820.000837/98

EMENTA: Renovação de concessão para explorar o serviço de radiodifusão de sons e imagens. PARECER/MC/CONJUR/JSN/Nº 0247 - 1.13/2007 pelo deferimento do pedido Retorno dos autos pela Casa Civil da Presidência da República através do Ofício nº 497 -SAG/SAJ. Manifestação deste Ministério através do PARECER/MC/CONJUR/DMM/Nº 2608-1.16/2007. Atendimento pela presente interessada das determinações. Pelo deferimento do pleito

I- RELATÓRIO:

1. Trata o presente processo do pedido de renovação de concessão formulado pela TV **VALE DO ITAJAÍ LTDA.**, executante do serviço de radiodifusão de sons e imagens no município do Itajaí, estado de Santa Catarina, por mais 15 (quinze) anos, a partir de 03 de maio de 1998.

2. A concessão, ora em apreço, foi originalmente outorgada à requerente através do Decreto nº 88.175, de 10 de março de 1983, publicado no Diário Oficial da União do dia 14 de março de 1983.

3. A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, por meio da Informação n. º 047/2007/COSMS/CGLO/DEOC/SC (fls. 165 a 167), manifestou-se favorável ao deferimento do pedido, haja vista a documentação instrutória do processo estar em plena conformidade com a legislação que rege a matéria, sugerindo o encaminhamento do presente processo a esta Consultoria Jurídica para manifestação.

4. Neste diapasão, através do PARECER/MC/CONJUR/JSN/Nº 0247-1.13/2007 (fls. 168 a 170), esta Consultoria opinou pelo deferimento do pedido de renovação, haja vista o presente processo estar revestido de legalidade, bem como determinou o encaminhamento dos autos, acompanhados das minutas dos atos próprios- Decreto e Exposição de Motivos- à consideração do Senhor Ministro de Estado das Comunicações.

5. Por se tratar o presente caso de renovação de concessão de outorga de serviço de radiodifusão de sons e imagens, cuja competência exclusiva para decidir é do Presidente da República,

os presentes autos, após apreciação deste Ministério, foram devidamente encaminhados à Casa Civil da Presidência da República através da Exposição de Motivos nº 145, de 28 de maio de 2007.

6. Todavia, aquela Pasta, por meio do Ofício nº 497 - SAG/SAJ (fls.171 a 172), de 14 de novembro de 2007, restituiu a este Ministério a Exposição de Motivos nº145, de 28 de maio de 2007, acompanhada dos presentes autos, para manifestação expressa deste órgão acerca do cumprimento, pela empresa interessada, das exigências constantes dos artigos 220 a 223 da Constituição Federal, bem como outras pertinentes, com a indicação nos autos dos documentos que fundamentem tal entendimento.

7. É o relatório.

II – DA ANÁLISE:

8. Como anteriormente explicitado, as exigências determinadas pelo Ofício nº 497 - SAG/SAJ, de 14 de novembro de 2007, restariam atendidas com a apresentação pela empresa interessada da documentação abaixo arrolada, bem como de algumas novas informações a serem prestadas no corpo deste parecer jurídico, conforme despacho ao término do PARECER/MC/CONJUR/DMM/Nº 2608-1.16/2007 (fl.224). Vejamos:

a) Declaração da entidade de radiodifusão de que cumpre as normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, §4º da CF) e legais (Lei nº 9294/1996) sobre a matéria;

b) Declaração da entidade de radiodifusão atestando sobre o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: 25% de tempo reservado à propaganda comercial, 5% do tempo ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 horas semanais de programas educacionais;

c) Declaração da entidade de radiodifusão de cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, CF;

d) Declaração da entidade de radiodifusão de cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, no moldes do artigo 221, IV, CF;

e) Menção no parecer jurídico do número de geradoras e retransmissoras na localidade;

f) Menção no parecer jurídico da nacionalidade das pessoas proprietárias da entidade de radiodifusão;

g) Menção no parecer jurídico da nacionalidade das pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela responsabilidade editorial, bem como pela direção da programação da concessionária.

9. Diante das exigências acima relacionadas imprescindíveis à regularidade do processo de renovação de outorga, foi encaminhado o Ofício nº1.116/CONJUR/MC (fl.225), de 28 de dezembro de 2007, ao Sócio Administrador da TV Vale do Itajaí Ltda., solicitando a juntada das declarações constantes nas letras "a, b, c, d " do item 12 supra, bem como a nominação dos responsáveis pelo editorial, pela direção da programação da concessionária, anexando a documentação comprobatória de nacionalidade brasileira relativa aos mesmos, nos termos da exigência de letra "g" do aludido item, a fim de complementar a instrução dos presentes autos.

10. Em atendimento à solicitação supra, a TV Vale do Itajaí Ltda., em 17 de janeiro de 2008, protocolou neste Ministério todas declarações e documentos solicitados, bem como a sua grade de programação semanal, demonstrando, assim, o cumprimento das determinações legais e constitucionais impostas ao serviço de radiodifusão, como se pode observar às fls. 227 a 239 e 242 a 245 dos autos.

11. Cumpre ressaltar que, de acordo com a declaração de fl. 232, a concessionária declara que o seu gestor e diretor de programação é o Sr.Honorilton Gonçalves da Costa, cuja nacionalidade brasileira resta comprovada à fl. 238 dos autos.

12. No tocante à responsabilidade pelo editorial, a concessionária declarou ainda que esta fica a cargo da Sra. Flávia dos Santos Jordão, brasileira nata, conforme cópia da carteira de identidade acostada à fl.239 dos autos.

13. Note-se, portanto, que a empresa concessionária cumpriu plenamente as exigências estabelecidas pela Casa Civil ao juntar aos autos as declarações acima elencadas.

14. Frise-se ainda que consta nos autos planilha da ANATEL (fls.240 e 241) que contabiliza a existência de 04 (quatro) entidades geradoras de TV e 07 (sete) entidades retransmissoras de RTV no município de Itajaí, em observância à exigência de letra "e" do item 12 do presente parecer.

15. No que concerne à averiguação da nacionalidade brasileira das pessoas proprietárias das empresas de radiodifusão, é preciso registrar que a composição acionária, bem como a nacionalidade dos sócios e dirigentes da sociedade é averiguada no momento da outorga da concessão, na sua renovação, bem como nos procedimentos de alteração contratual que resultem em Transferência Direta e Indireta por meio de análise do termo contratual, com seus aditivos, e de documentação comprobatória da nacionalidade brasileira de todos aqueles que integrem o quadro social ou que pretendem integrá-lo.

16. Compulsando os assentamentos cadastrais deste Ministério, verifica-se que a requerente teve seus quadros societário e diretivo aprovados pela 12ª alteração contratual, datada de 07 de junho de 2005, e Portaria nº 09, de 23 de janeiro de 2002, respectivamente, com as seguintes composições:

COTISTA	COTAS	VALOR (em R$)
Honorilton Gonçalves da Costa	410	410,00
Clodomir dos Santos Matos	200	200,00
Adilson Higino da Silva	100	100,00
Emerson Carlos de Oliveira	90	90,00

CARGO	PESSOA EXERCENTE
Sócio-gerente	Honorilton Gonçalves da Costa

17. Observe-se que a concessionária possui em seu quadro societário apenas pessoas físicas, todas brasileiras natas, conforme demonstram as cópias das cédulas de identidades presentes nos autos (fls. 238, 242 a 245).

18. Desta feita, consoante atestado pelo PARECER/MC/CONJUR/JSN/Nº 0247 - 1.13/2007 (fls. 168 a 170), a requerente juntou toda a documentação estabelecida no Dec. 88.066/83; no Ato

Normativo nº 1, de 1999, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; na Lei 8.212/1991, e na Lei 8.036/1990, bem como as declarações exigidas pelo Ofício nº 497 - SAG/SAJ da Casa Civil da Presidência da República.

III – DA CONCLUSÃO:

19. Diante do exposto, face à observância das exigências legais pela empresa concessionária, conforme atestado pelo PARECER/MC/CONJUR/JSN/Nº 0247 - 1.13/2007 (fls. 168 a 170), e considerando que o atendimento pela interessada das novas exigências determinadas pela Casa Civil e explicitadas no despacho do Consultor Jurídico deste Ministério de fl. 224 do presente processo, propõe-se o encaminhamento dos autos, acompanhados de minutas dos atos próprios - Decreto e Exposição de Motivos – à consideração do Senhor Ministro de Estado das Comunicações.

20. Posteriormente, deverá a matéria ser apreciada pelo Congresso Nacional, consoante o disposto do §3º do art. 223 da Constituição Federal, para que o ato de renovação possa surtir seus efeitos legais.

21. Em se tratando de concessão, nos termos do art. 6º da Lei nº 5.785/72, compete ao Presidente da República decidir o pedido.

22. Saliente-se, ao final, que a concessão deverá ser renovada por 15 (quinze) anos, a partir de 03 de maio de 1998.

23. Encaminhe-se o presente processo acompanhado do respectivo ato ao gabinete do Exmo. Sr. Ministro de Estado das Comunicações, para as providências de sua alçada.

24. Eis o parecer, o qual submetemos à consideração superior.

Brasília, 25 de abril de 2008.

FABIANA SOARES HIGINO DE LIMA
Advogada da União

De acordo. À consideração do Sr. Consultor Jurídico.
Em 25 / 04 /2008.

DANIEL MANDELLI MARTIN FILHO
Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica - Substituto

Aprovo. Encaminhe-se o presente processo ao Sr. Ministro de Estado das Comunicações.
Em 29/ 04 /2008.

MARCELO BECHARA DE S. HOBAIKA
Consultor Jurídico

À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.
(Decisão Terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 582, DE 2009
(Nº 1.421/2009, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LAJISTA INDEPENDENTE DE RÁDIO para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Laje, Estado da Bahia.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria n° 862 de 21 de dezembro de 2007, que outorga autorização à Associação Comunitária Lajista Independente de Rádio para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Laje, Estado da Bahia.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 951, de 2008

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 860, de 21 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Arapoti, no município de Arapoti - PR;

2 - Portaria nº 861, de 21 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária e Solidária de Comunicação Social Itapuã, no município de Viamão - RS;

3 - Portaria nº 862, de 21 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária Lajista Independente de Rádio, no município de Laje - BA;

4 - Portaria nº 863, de 24 de dezembro de 2007 – Associação dos Moradores e Comunicadores do Capuan - AMCC, no município de Caucaia - CE;

5 - Portaria nº 864, de 24 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária do Desenvolvimento Cultural e Social do Município de Lagoa da Canoa, no município de Lagoa da Canoa - AL;

6 - Portaria nº 866, de 24 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária Cultural Educacional de Dom Eliseu – PA, no município de Dom Eliseu - PA;

7 - Portaria nº 869, de 24 de dezembro de 2007 – Centro de Assistência Social Regional do Estado do Rio de Janeiro - CENASS, no município de Valença - RJ;

8 - Portaria nº 870, de 24 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária dos Amigos de Jardim Alegre, no município de Jardim Alegre - PR;

9 - Portaria nº 871, de 24 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária Cultural e Artística de Cruzeiro do Iguaçu, no município de Cruzeiro do Iguaçu - PR;

10 - Portaria nº 50, de 28 de fevereiro de 2008 – Associação Cultural e Social de Santa Helena de Minas, no município de Santa Helena de Minas - MG;

11 - Portaria nº 51, de 28 de fevereiro de 2008 – Fundação Mariana Moreira Alves, no município de Triunfo - PB;

12 - Portaria nº 117, de 20 de março de 2008 – Associação Comunitária Divino Pai Eterno, no município de Taipas do Tocantins - TO;

13 - Portaria nº 118, de 20 de março de 2008 – Associação de Apoio a Juventude e ao Esporte de Santa Terezinha do Tocantins (AAJEST), no município de Santa Terezinha do Tocantins - TO;

14 - Portaria nº 121, de 20 de março de 2008 – Associação Cultural Rádio Comunitária Sumaúma FM, no município de Ribamar Fiquene - MA;

15 - Portaria nº 146, de 2 de abril de 2008 – Associação dos Radialistas de Sarzedo, no município de Sarzedo - MG;

16 - Portaria nº 168, de 10 de abril de 2008 – Associação Cultural de Radiodifusão de São Pedro do Avaí, no município de Manhuaçu – Vila São Pedro do Avaí - MG; e

17 - Portaria nº 186, de 29 de abril de 2008 – Associação de Rádio Comunitária de Conceição do Canindé, no município de Conceição do Canindé - PI.

Brasília, 28 de novembro de 2008.

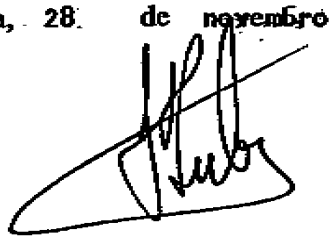

MC 00131 2008

Brasília, 14 de fevereiro de 2008.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade **Associação Comunitária Lajista Independente de Rádio**, no município de Laje, Estado da Bahia, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.020592/04, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,: *Helio Calixto da Costa*

PORTARIA Nº 862 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2007.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.020592/04 e do PARECER/MC/CONJUR/MGT/Nº 2535 - 1.08 / 2007, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à **Associação Comunitária Lajista Independente de Rádio,** com sede na Rua Alto das Comunicações, s/nº, Loteamento Santana, Bairro Penedo, no município de Laje, Estado da Bahia, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 13º 10' 56'' S e longitude em 39º 25' 30'' W, utilizando a freqüência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

RELATÓRIO FINAL – ENTIDADE SELECIONADA E SEM CONCORRENTES

RELATÓRIO Nº 0244 /2005/RADCOM/DOS/SSCE/MC

REFERÊNCIA: Processo nº 53000020592/04 protocolizado em 13/05/2004.

OBJETO: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

INTERESSADO: **Associação Comunitária Lajista Independente de Rádio, município de Laje, Estado da** Bahia

I - INTRODUÇÃO

1. A **Associação Comunitária Lajista Independente de Rádio** inscrita no CNPJ sob o número 06.202.284/0001-85, no Estado da Bahia, com **sede na Rua alto das Comunicações, s/nº, Loteamento Santana, Bairro Penedo,** município de Laje, **dirigiu-se** ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como **requerente**, baseou o seu pleito nos termos do **Aviso de Habilitação publicado no Diário Oficial da União - D.O.U. de 28/01/2004** que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que apenas a mencionada entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço, não havendo concorrentes .

II – RELATÓRIO

- **atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos**

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela **requerente**, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, **relatar** toda a instrução do presente **processo administrativo**, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19.02.1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03.03.1998 e Norma Complementar nº 01/2004.

5. Preliminarmente, a **requerente** indicou na planta de arruamento que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua Alto das Comunicações, s/n, Loteamento Santana, Bairro Penedo, no município de Laje, Estado da Bahia, de coordenadas geográficas em 13°10'56"S de latitude e 39°25'30"W de longitude.

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que **as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas**, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 194/195, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena: planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. Ressalta-se que em relação ao item 15 do Roteiro de Análise de Radcom, houve justificativas às fls. 362.

7. Considerando **a seleção desta requerente , bem como a documentação que** foi **encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 7.1 alíneas "c", "d", "f" da Norma Complementar nº 01/2004, comprovação de necessária alteração estatutária, comprovante de válida existência das entidades que manifestaram apoio à iniciativa, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma** (fls. 201 a 363).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o **"Formulário de Informações Técnicas"** - fls 335/336, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma Complementar 01/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se nas folhas 361/362. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

09. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, **mais especificamente no intervalo de folhas 01 a 363, dos autos**, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dipostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 01/2004;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98;
- comprovantes relativos a maioridade e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar 01/2004;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas "h", "i" e "j" da Norma Complementar 01/2004 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados,

III - CONCLUSÃO/OPINAMENTO

10. **O Departamento de Outorga de Serviços**, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, **conclui** a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

- **nome**

  Associação Comunitária Lajista Independente de Rádio,

- **quadro diretivo**

NOME DO DIRIGENTE	CARGO
Valdemir dos Santos Brito	Presidente
Weldon Pedro Silva Santos	Vice presidente
Regina Silva Santos	Tesoureira
Benivaldo Santos Nunes	Secretário
Humberto Barreto Pereira	Diretor Comunitário

- **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**
  Rua Alto das Comunicações, s/nº, Loteamento Santana, Bairro Penedo, município de Laje, Estado da Bahia.
- **coordenadas geográficas**
  13°10'56" de latitude e 39°25'30" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" - fls. 361/362, bem como "Formulário de Informações Técnicas" -fls 335/336 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela **Associação Comunitária Lajista Independente de Rádio,** no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53000020592/04 de 13 de Maio de 2005.

Brasília, 25 de outubro de 2005.

Chefe da Seção de Radiodifusão Comunitária
Mat. 1338525
SERAC/CORAC/DEOC/SC
Relator da conclusão Jurídica

Neide Aparecida da Silva
Relator da conclusão Técnica
Neide Aparecida da Silva
Chefe de Divisão / SSR

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços .

Brasília, 26 de outubro de 2005.

ALEXANDRA LUCIANA COSTA
Coordenadora

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 31 de outubro de 2005.

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

Aprovo o Relatório nº /2005/RADCOM/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, de de 2005.

JOANILSON L. B. FERREIRA
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e informática. (Decisão Terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 583, DE 2009

(Nº 1.423/2009, na Câmara do Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AMIGOS DE JARDIM ALEGRE para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jardim Alegre, Estado do Paraná.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 870 de 24 de dezembro de 2007, que outorga autorização à Associação Comunitária dos Amigos de Jardim Alegre para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jardim Alegre, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 8 de julho de 2009.

Mensagem nº 951, de 2008

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 860, de 21 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Arapoti, no município de Arapoti - PR;

2 - Portaria nº 861, de 21 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária e Solidária de Comunicação Social Itapuã, no município de Viamão - RS;

3 - Portaria nº 862, de 21 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária Lajista Independente de Rádio, no município de Laje - BA;

4 - Portaria nº 863, de 24 de dezembro de 2007 – Associação dos Moradores e Comunicadores do Capuan - AMCC, no município de Caucaia - CE;

5 - Portaria nº 864, de 24 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária do Desenvolvimento Cultural e Social do Município de Lagoa da Canoa, no município de Lagoa da Canoa - AL;

6 - Portaria nº 866, de 24 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária Cultural Educacional de Dom Eliseu – PA, no município de Dom Eliseu - PA;

7 - Portaria nº 869, de 24 de dezembro de 2007 – Centro de Assistência Social Regional do Estado do Rio de Janeiro - CENASS, no município de Valença - RJ;

8 - Portaria nº 870, de 24 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária dos Amigos de Jardim Alegre, no município de Jardim Alegre - PR;

9 - Portaria nº 871, de 24 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária Cultural e Artística de Cruzeiro do Iguaçu, no município de Cruzeiro do Iguaçu - PR;

10 - Portaria nº 50, de 28 de fevereiro de 2008 – Associação Cultural e Social de Santa Helena de Minas, no município de Santa Helena de Minas - MG;

11 - Portaria nº 51, de 28 de fevereiro de 2008 – Fundação Mariana Moreira Alves, no município de Triunfo - PB;

12 - Portaria nº 117, de 20 de março de 2008 – Associação Comunitária Divino Pai Eterno, no município de Taipas do Tocantins - TO;

13 - Portaria nº 118, de 20 de março de 2008 – Associação de Apoio a Juventude e ao Esporte de Santa Terezinha do Tocantins (AAJEST), no município de Santa Terezinha do Tocantins - TO;

14 - Portaria nº 121, de 20 de março de 2008 – Associação Cultural Rádio Comunitária Sumaúma FM, no município de Ribamar Fiquene - MA;

15 - Portaria nº 146, de 2 de abril de 2008 – Associação dos Radialistas de Sarzedo, no município de Sarzedo - MG;

16 - Portaria nº 168, de 10 de abril de 2008 – Associação Cultural de Radiodifusão de São Pedro do Avaí, no município de Manhuaçu – Vila São Pedro do Avaí - MG; e

17 - Portaria nº 186, de 29 de abril de 2008 – Associação de Rádio Comunitária de Conceição do Canindé, no município de Conceição do Canindé - PI.

Brasília, 28 de novembro de 2008.

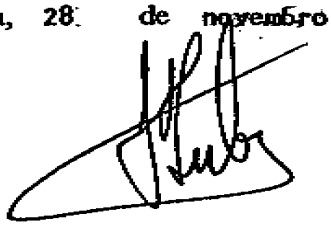

MC 00123 2008

Brasília, 14 de fevereiro de 2008.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade **Associação Comunitária dos Amigos de Jardim Alegre**, no município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53740.000364/99, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, *Helio Calixto da Costa*

PORTARIA Nº 870 DE 24 DE DEZEMBRO DE 2007.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53740.000364/99 e do PARECER/MC/CONJUR/MGT/Nº 2534 - 1.08 / 2007, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à **Associação Comunitária dos Amigos de Jardim Alegre**, com sede na Rua Castelo Branco nº. 37 – Conjunto Habitacional João José Pavan, no município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 24º 10' 45''S e longitude em 51º 41' 38'' W, utilizando a freqüência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

RELATÓRIO FINAL – ENTIDADE SELECIONADA E SEM CONCORRENTES

RELATÓRIO Nº 318 /2007/RADCOM/DOS/SSCE/MC

REFERÊNCIA: Processo nº 53740000364/99 protocolizado em 30/03/1999.

OBJETO: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

INTERESSADO: **Associação Comunitária dos Amigos de Jardim Alegre**, município de **Jardim Alegre**, Estado do **Paraná.**

I - INTRODUÇÃO

1. A **Associação Comunitária dos Amigos de Jardim Alegre** inscrita no CNPJ sob o número 03.049.642/0001-73, no Estado do Paraná, com **sede na Rua Castelo Branco nº 37 – Conjunto Habitacional João José Pavan,** município de **Jardim Alegre, dirigiu-se** ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 30 de março de 1999 subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como **requerente**, baseou o seu pleito nos termos do **Aviso de Habilitação publicado no Diário Oficial da União - D.O.U. de 09/09/1999** que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que apenas a mencionada entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço, não havendo concorrentes .

II – RELATÓRIO

- **atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos**

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela **requerente**, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, **relatar** toda a instrução do presente **processo administrativo**, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19.02.1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03.03.1998 e Norma Complementar nº 01/2004.

5. Preliminarmente, a **requerente** indicou em sua **petição** que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na **Rua** Castelo Branco nº 37 – Conjunto Habitacional João José Pavan, no município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, de coordenadas geográficas em 24° 10' 49"S de latitude e 51° 41' 39"W de longitude.

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que **as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas**, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 161 a 163, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. **Vale salientar que ao final, a entidade apontou novas coordenadas e endereço, o que foi objeto de análise e conclusão por este Departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados. Ressalta-se que em relação ao item 15 do Roteiro de Análise de Instalação da Estação de Radcom, houve justificativa às folhas 292.**

7. **Considerando a seleção desta requerente , bem como a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 7.1 alíneas "a", "e", "g", "h", "i", "j", da Norma Complementar nº 01/2004, comprovação de necessária alteração estatutária, , cópia do CNPJ retificado da requerente e tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma** (fls. 179 a 289).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o **"Formulário de Informações Técnicas"** - fls 274, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma Complementar 01/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se nas folha 292. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

09. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, **mais especificamente no intervalo de folhas 01 a 300, dos autos**, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 01/2004;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98;
- comprovantes relativos a maioridade e nacionalidade dos dirigentes;
- *manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados* pela comunidade;
- Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar 01/2004;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas "h", "i" e "j" da Norma Complementar 01/2004 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

III - CONCLUSÃO

10. **O Departamento de Outorga de Serviços**, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, **conclui** a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

- **nome**

  Associação Comunitária dos Amigos de Jardim Alegre;

- **quadro diretivo**

NOME DO DIRIGENTE	CARGO
Jorvanes Pereira	Presidente
Marlene de Fátima Battisteti	Vice Presidente
Lílian Grazieli Battisteti Pereira	Primeira Secretária
Vicente Luiz Rosendo	Segundo Secretário
David Tratwein	Primeiro Tesoureiro
Milton César de Moraes	Segundo Tesoureiro

- **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**

  Rua Castelo Branco nº 37 – Conjunto Habitacional João José Pavan, município de Jardim Alegre, Estado do Paraná.

- **coordenadas geográficas**

  24° 10' 45" de latitude e 51° 41' 38" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" - fls. 292, bem como "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 274 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela **Associação Comunitária dos Amigos de Jardim Alegre,** no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53740.000364/99 de 30 de março de 1999.

Brasília, 13 de Novembro de 2007.

Relator da conclusão Jurídica
Alexandra Luciana Costa
Mat 1[illegible]638
Coordenadora de Serviços de Radiodifusão Comunitária

Relator da conclusão Técnica
Neide Aparecida da Silva
Chefe de Divisão / SSR

De acordo. CORAC/CGRC/DEOC/SC

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços .

Brasília, 13 de novembro de 2007.

ALEXANDRA LUCIANA COSTA
Coordenador

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 13 de novembro de 2007.

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

Aprovo o Relatório nº 318 /2007/RADCOM/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 13 de novembro de 2007.

ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática. (Decisão Terminativa).

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 584, DE 2009

(Nº 1.425/2009, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E ARTÍSTICA DE CRUZEIRO DO IGUAÇU para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 871 de 24 de dezembro de 2007, que outorga autorização à Associação Comunitária Cultural e Artística de Cruzeiro do Iguaçu para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 951, de 2008

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 860, de 21 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Arapoti, no município de Arapoti - PR;

2 - Portaria nº 861, de 21 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária e Solidária de Comunicação Social Itapuã, no município de Viamão - RS;

3 - Portaria nº 862, de 21 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária Lajista Independente de Rádio, no município de Laje - BA;

4 - Portaria nº 863, de 24 de dezembro de 2007 – Associação dos Moradores e Comunicadores do Capuan - AMCC, no município de Caucaia - CE;

5 - Portaria nº 864, de 24 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária do Desenvolvimento Cultural e Social do Município de Lagoa da Canoa, no município de Lagoa da Canoa - AL;

6 - Portaria nº 866, de 24 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária Cultural Educacional de Dom Eliseu – PA, no município de Dom Eliseu - PA;

7 - Portaria nº 869, de 24 de dezembro de 2007 – Centro de Assistência Social Regional do Estado do Rio de Janeiro - CENASS, no município de Valença - RJ;

8 - Portaria nº 870, de 24 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária dos Amigos de Jardim Alegre, no município de Jardim Alegre - PR;

9 - Portaria nº 871, de 24 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária Cultural e Artística de Cruzeiro do Iguaçu, no município de Cruzeiro do Iguaçu - PR;

10 - Portaria nº 50, de 28 de fevereiro de 2008 – Associação Cultural e Social de Santa Helena de Minas, no município de Santa Helena de Minas - MG;

11 - Portaria nº 51, de 28 de fevereiro de 2008 – Fundação Mariana Moreira Alves, no município de Triunfo - PB;

12 - Portaria nº 117, de 20 de março de 2008 – Associação Comunitária Divino Pai Eterno, no município de Taipas do Tocantins - TO;

13 - Portaria nº 118, de 20 de março de 2008 – Associação de Apoio a Juventude e ao Esporte de Santa Terezinha do Tocantins (AAJEST), no município de Santa Terezinha do Tocantins - TO;

14 - Portaria nº 121, de 20 de março de 2008 – Associação Cultural Rádio Comunitária Sumaúma FM, no município de Ribamar Fiquene - MA;

15 - Portaria nº 146, de 2 de abril de 2008 – Associação dos Radialistas de Sarzedo, no município de Sarzedo - MG;

16 - Portaria nº 168, de 10 de abril de 2008 – Associação Cultural de Radiodifusão de São Pedro do Avaí, no município de Manhuaçu – Vila São Pedro do Avaí - MG; e

17 - Portaria nº 186, de 29 de abril de 2008 – Associação de Rádio Comunitária de Conceição do Canindé, no município de Conceição do Canindé - PI.

Brasília, 28 de novembro de 2008.

MC 00128 2008

Brasília, 14 de fevereiro de 2008.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E ARTÍSTICA DE CRUZEIRO DO IGUAÇU**, no município de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53740.000246/2000, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, *Helio Calixto da Costa*

PORTARIA Nº 871 DE 24 DE DEZEMBRO DE 2007.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53740.000246/2000 e do Parecer/MC/CONJUR/MGT/Nº 1256– 1.08/2007, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E ARTÍSTICA DE CRUZEIRO DO IGUAÇU**, com sede na Rua Iguaçu, S/Nº - Centro, no município de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 25°36'54"S e longitude em 53°07'24"W, utilizando a freqüência de 104,9 Mhz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

RELATÓRIO FINAL – ENTIDADE SELECIONADA E SEM CONCORRENTES

RELATÓRIO Nº 0286/2006/RADCOM/DOS/SSCE/MC

REFERÊNCIA: Processo nº 53740.000246/00 protocolizado em 30 de abril de 2004.

OBJETO: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

INTERESSADO: **Associação Comunitária Cultural e Artística de Cruzeiro do Iguaçu,** município de **Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná.**

I - INTRODUÇÃO

1. A **Associação Comunitária Cultural e Artística de Cruzeiro do Iguaçu** inscrita no CNPJ sob o número **03.801.287/0001-47,** no Estado do Paraná, com **sede na Rua Iguaçu, S/Nº - Centro,** município de Cruzeiro do Iguaçu, **dirigiu-se** ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 16 de abril de 2004 subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como **requerente**, baseou o seu pleito nos termos do **Aviso de Habilitação publicado no Diário Oficial da União - D.O.U. de 28/01/04** que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que apenas a mencionada entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço, não havendo concorrentes .

II – RELATÓRIO

- **atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos**

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela **requerente**, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, **relatar** toda a instrução do presente **processo administrativo**, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19.02.1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03.03.1998 e Norma Complementar nº 01/2004.

5. Preliminarmente, a **requerente** indicou em sua **petição** que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua Iguaçu, S/Nº - Centro, no município de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná, de coordenadas geográficas em 25°36'54"S de latitude e 53°07'24"W de longitude.

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que **as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas**, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 78 e 79, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. **Ressalte-se que em relação ao item 15 do Roteiro de Análise de Instalação da Estação de Radcom, as coordenadas geográficas são as mesmas que a tornaram selecionada.**

7. Considerando **a seleção desta requerente , bem como a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 7.1 alíneas "c", "d", "e", "g", "h", "i", "j",da Norma Complementar nº 01/2004, comprovação de necessária alteração estatutária, comprovante de válida existência das entidades que manifestaram apoio à iniciativa, certidão cartorária, declaração de que a Entidade não possuí vínculos e declaração do endereço da sede, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma** (fls. 167 a 189).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o **"Formulário de Informações Técnicas"** - fls 173, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma Complementar 01/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se nas folhas 192 e 193. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

09. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, **mais especificamente no intervalo de folhas 01 a 189, dos autos,** corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 01/2004;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98;
- comprovantes relativos a maioridade e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar 01/2004;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas "h", "i" e "j" da Norma Complementar 01/2004 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

III - CONCLUSÃO/OPINAMENTO

10. **O Departamento de Outorga de Serviços,** a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, **conclui** a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

- **nome**

  Associação Comunitária Cultural e Artística de Cruzeiro do Iguaçu;

- **quadro diretivo**

NOME DO DIRIGENTE	CARGO
Adroaldo Augusto Schneider	Presidente
Laura Bordin Tramontin	Vice Presidente
Anderson Werner Correia Scheider	Secretário
Marcos Alberto Capelesso	Tesoureiro
João Adair Raizer	Diretor Comunitário

- **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**
  Rua Iguaçu, S/Nº - Centro, município de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná.

- **coordenadas geográficas**
  25°36'54" de latitude e 53°07'24" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" - fls. 192 e 193, bem como "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 173 que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela **Associação Comunitária Cultural e Artística de Cruzeiro do Iguaçu,** no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº **53740.000246/00** de 30 de abril de 2004.

Brasília, 24 de novembro de 2006.

Relator da conclusão Jurídica
Vilma de Fátima Alvarenga Fanis
Chefe de Serviço de Radiodifusão Comunitária
Mat. 1366009
SERAC/CORAC/DEOC/SC

Relator da conclusão Técnica
Meide Aparecida da Silva
Chefe de Divisão / SSR

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Brasília, 24 de novembro de 2006.

ALEXANDRA LUCIANA COSTA
Coordenadora

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 24 de novembro de 2006.

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

Aprovo o Relatório 0286nº /2006/RADCOM/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 24 de novembro de 2006.

ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica
Interina

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática. (Decisão Terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 585, DE 2009

(Nº 1,427/2009, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO PARA A COMUNICAÇÃO EM MARIPÁ para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Maripá de Minas, Estado de Minas Gerais.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 486 de 24 de agosto de 2007, que outorga autorização à Associação para a Comunicação em Maripá para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Maripá de Minas, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 954

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 451, de 17 de agosto de 2007 - Associação Cultural de Difusão Comunitária Combate às Drogas e Prevenção de DST Planeta, no município de Pirajuba - MG;

2 - Portaria nº 486, de 24 de agosto de 2007 - Associação para a Comunicação em Maripá, no município de Maripá de Minas - MG;

3 - Portaria nº 492, de 30 de agosto de 2007 - Associação Comunitária Bela Vista de Radiodifusão, no município de Carvalhos - MG;

4 - Portaria nº 504, de 13 de setembro de 2007 - Associação Comunitária Cultural Rio Acimense, no município de Rio Acima - MG;

5 - Portaria nº 506, de 13 de setembro de 2007 – Centro Social dos Bairros Unidos do Distrito de Francelinos, no município de Juatuba - MG;

6 - Portaria nº 540, de 27 de setembro de 2007 - Associação de Amigos Nova Vale, no município de Lagoinha - SP;

7 - Portaria nº 544, de 27 de setembro de 2007 - Associação de Cultura e Informação de Brasil Novo, no município de Brasil Novo - PA;

8 - Portaria nº 549, de 27 de setembro de 2007 - Associação Riossonense de Comunicação Comunitária - ARCC, no município de Rio Sono - TO;

9 - Portaria nº 558, de 5 de outubro de 2007 - Associação Comunitária Cultural de Comunicação de Santa Fé de Minas, no município de Santa Fé de Minas - MG;

10 - Portaria nº 585, de 16 de outubro de 2007 - Associação Cultural e Comunitária Vida Nova, no município de Redentora - RS;

11 - Portaria nº 586, de 16 de outubro de 2007 - Associação Cultural e Comunitária Pró-Desenvolvimento de Roca Sales, no município de Roca Sales - RS;

12 - Portaria nº 590, de 16 de outubro de 2007 - Associação Alpestrense de Cultura e Comunicação Social, no município de Alpestre - RS;

13 - Portaria nº 599, de 16 de outubro de 2007 - Associação Comunitária Esperança Lagoa Vermelha, no município de Lagoa Vermelha - RS;

14 - Portaria nº 610, de 6 de novembro de 2007 – Associação de Difusão Comunitária Frei Modesto de Timbé do Sul, no município de Timbé do Sul - SC;

15 - Portaria nº 620, de 8 de novembro de 2007 – Organização Cultural Ambiental e de Saúde - OCAS, no município de Bom Jardim - RJ;

16 - Portaria nº 625, de 13 de novembro de 2007 – Conselho de Desenvolvimento Comunitário de São João da Serra Negra, no município de Patrocínio - MG;

17 - Portaria nº 626, de 13 de novembro de 2007 – Associação Comunitária Riopombense de Radiodifusão, no município de Rio Pomba - MG;

18 - Portaria nº 643, de 21 de novembro de 2007 – Associação Comunitária Ribeirão Corrente, no município de Ribeirão Corrente - SP;

19 - Portaria nº 644, de 21 de novembro de 2007 – Associação Comunitária Amigos da Chuvisca, no município de Chuvisca - RS; e

20 - Portaria nº 647, de 21 de novembro de 2007 – Associação Cultural para o Progresso e Bem Estar da Comunidade de Tabatinga, no município de Maranguape - CE.

Brasília, 28 de novembro de 2008.

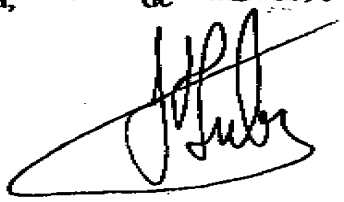

MC 00384 EM

Brasília, 29 de agosto de 2007.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a **Associação para a Comunicação em Maripá,** no Município de Maripá de Minas, Estado de Minas Gerais explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53100.000206/04, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, *: Helio Calixto da Costa*

PORTARIA Nº 486 DE 24 DE AGOSTO DE 2007.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53100.000206/04 e do Parecer/MC/CONJUR/PAS/Nº 1313 – 1.08/2007, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização a Associação para a Comunicação em Maripá, com sede na Rua Francisco Paradela de Souza, nº 80 – Centro, no município de Maripá de Minas, Estado de Minas Gerais para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 21°41'51"S e longitude em 42°57'32"W, utilizando a freqüência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

RELATÓRIO FINAL – ENTIDADE SELECIONADA E SEM CONCORRENTES

RELATÓRIO Nº 005/2005/RADCOM/DOS/SSCE/MC

REFERÊNCIA: Processo nº 53.100.000.206/04 protocolizado em 19 de março de 2004.

OBJETO: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

INTERESSADO: **Associação para a Comunicação em Maripá, município de Maripá de Minas, Estado de Minas Gerais.**

I - INTRODUÇÃO

1. **A Associação para a Comunicação em Maripá,** inscrita no CNPJ sob o número **05.151.561/0001-05,** no Estado de Minas Gerais, com **sede na Rua Francisco Paradela de Souza, 80,** município de Maripá de Minas, **dirigiu-se** ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 10 de março de 2004 subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como **requerente**, baseou o seu pleito nos termos do **Aviso de Habilitação publicado no Diário Oficial da União - D.O.U. de 28/01/2004** que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que apenas a mencionada entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço, não havendo concorrentes .

II – RELATÓRIO

- **atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos**

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela **requerente**, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, **relatar** toda a instrução do presente **processo administrativo**, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19.02.1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03.03.1998 e Norma Complementar nº 01/2004.

5. Preliminarmente, a **requerente** indicou em sua **petição** que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua Francisco Paradela de Souza, 80, no município de Maripá de Minas, Estado do Minas Gerais, de coordenadas geográficas em 21°41'51"S de latitude e 42°57'32"W de longitude.

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que **as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas**, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 38 e 39, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de ~~distanciamento do~~ canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena, plano de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão.

7. Considerando a seleção desta requerente , bem como a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 7.1 alíneas "b", "c" e "i" da Norma Complementar nº 01/2004, comprovação de necessária alteração estatutária, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma (fls. 40 a 84).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o **"Formulário de Informações Técnicas"** fls.64, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma Complementar 01/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se nas folhas 87 e 88. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

09. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, **mais especificamente no intervalo de folhas 01 a 84 dos autos**, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dipostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 01/2004;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98;
- comprovantes relativos a maioridade e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar 01/2004;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas "h", "i" e "j" da Norma Complementar 01/2004 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados:

III - CONCLUSÃO/OPINAMENTO

10. **O Departamento de Outorga de Serviços**, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, **conclui** a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

- **nome**

  Associação para a Comunicação em Maripá

- **quadro diretivo**

NOME DO DIRIGENTE	CARGO
Leonardo Ferreira Rocha	Presidente
Marcos Rezende Gomes	Vice-Presidente
Maria Augusta Rodrigues de Mattos	Tesoureira
Oldair Mendonça de Oliveira	Secretário

- **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**
  Rua Francisco Paradela de Souza, 80, Centro, município de Maripá de Minas, Estado de Minas Gerais.

- **coordenadas geográficas**
  21°41'51" de latitude e 42°57'32" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" - fls. 87 e 88, bem como "Formulário de Informações Técnicas" –fls.64 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela **Associação para a Comunicação em Maripá,** no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº **53.100.000.206/04** de 19 de março de 2004.

Brasília, 12 de janeiro de 2005.

Relator da conclusão Jurídica

Aline Oliveira Prado
Chefe de Serviço/SSR

Relator da conclusão Técnica
Ana Maria das Dores e Silva

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços .

Brasília, 12 de janeiro de 2005.

WALDEMAR GONÇALVES ORTUNHO JUNIOR
Coordenador - Geral

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 12 de janeiro de 2005.

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

Aprovo o Relatório nº 005/2005/RADCOM/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 17 de janeiro de 2005.

SERGIO LUIZ DE MORAES DINIZ
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática. (Decisão Terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 586, DE 2009

(nº 1.428/2009, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL RIO ACIMENSE para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Rio Acima, Estado de Minas Gerais.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 504 de 13 de setembro de 2007, que outorga autorização à Associação Comunitária Cultural Rio Acimense para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Rio Acima, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 954, de 2008

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 451, de 17 de agosto de 2007 - Associação Cultural de Difusão Comunitária Combate às Drogas e Prevenção de DST Planeta, no município de Pirajuba - MG;

2 - Portaria nº 486, de 24 de agosto de 2007 - Associação para a Comunicação em Maripá, no município de Maripá de Minas - MG;

3 - Portaria nº 492, de 30 de agosto de 2007 - Associação Comunitária Bela Vista de Radiodifusão, no município de Carvalhos - MG;

4 - Portaria nº 504, de 13 de setembro de 2007 - Associação Comunitária Cultural Rio Acimense, no município de Rio Acima - MG;

5 - Portaria nº 506, de 13 de setembro de 2007 – Centro Social dos Bairros Unidos do Distrito de Francelinos, no município de Juatuba - MG;

6 - Portaria nº 540, de 27 de setembro de 2007 - Associação de Amigos Nova Vale, no município de Lagoinha - SP;

7 - Portaria nº 544, de 27 de setembro de 2007 - Associação de Cultura e Informação de Brasil Novo, no município de Brasil Novo - PA;

8 - Portaria nº 549, de 27 de setembro de 2007 - Associação Riossonense de Comunicação Comunitária - ARCC, no município de Rio Sono - TO;

9 - Portaria nº 558, de 5 de outubro de 2007 - Associação Comunitária Cultural de Comunicação de Santa Fé de Minas, no município de Santa Fé de Minas - MG;

10 - Portaria nº 585, de 16 de outubro de 2007 - Associação Cultural e Comunitária Vida Nova, no município de Redentora - RS;

11 - Portaria nº 586, de 16 de outubro de 2007 - Associação Cultural e Comunitária Pró-Desenvolvimento de Roca Sales, no município de Roca Sales - RS;

12 - Portaria nº 590, de 16 de outubro de 2007 - Associação Alpestrense de Cultura e Comunicação Social, no município de Alpestre - RS;

13 - Portaria nº 599, de 16 de outubro de 2007 - Associação Comunitária Esperança Lagoa Vermelha, no município de Lagoa Vermelha - RS;

14 - Portaria nº 610, de 6 de novembro de 2007 – Associação de Difusão Comunitária Frei Modesto de Timbé do Sul, no município de Timbé do Sul - SC;

15 - Portaria nº 620, de 8 de novembro de 2007 – Organização Cultural Ambiental e de Saúde - OCAS, no município de Bom Jardim - RJ;

16 - Portaria nº 625, de 13 de novembro de 2007 – Conselho de Desenvolvimento Comunitário de São João da Serra Negra, no município de Patrocínio - MG;

17 - Portaria nº 626, de 13 de novembro de 2007 – Associação Comunitária Riopombense de Radiodifusão, no município de Rio Pomba - MG;

18 - Portaria nº 643, de 21 de novembro de 2007 – Associação Comunitária Ribeirão Corrente, no município de Ribeirão Corrente - SP;

19 - Portaria nº 644, de 21 de novembro de 2007 – Associação Comunitária Amigos da Chuvisca, no município de Chuvisca - RS; e

20 - Portaria nº 647, de 21 de novembro de 2007 – Associação Cultural para o Progresso e Bem Estar da Comunidade de Tabatinga, no município de Maranguape - CE.

Brasília, 28 de novembro de 2008.

MC 00401 EM

Brasília, 26 de setembro de 2007.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade **Associação Comunitária Cultural Rio Acimense**, no Município de Rio Acima, Estado de Minas Gerais, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53710.000587/02, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

PORTARIA Nº 504 DE 13 DE SETEMBRO DE 2007.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53710.000587/02 e do PARECER/MC/CONJUR/MGT/Nº 1591 - 1.08 / 2007, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à **Associação Comunitária Cultural Rio Acimense**, com sede na Praça Santo Antônio, S/Nº - Centro, no município de Rio Acima, Estado de Minas Gerais, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 20°05'12"S e longitude em 43°47'22"W, utilizando a freqüência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

RELATÓRIO FINAL – ENTIDADE SELECIONADA E COM CONCORRENTES

RELATÓRIO Nº 0259/2006/RADCOM/DOS/SSCE/MC

REFERÊNCIA: Processo nº 53710.000587/02, protocolizado em 21 de junho de 2002.

OBJETO: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

INTERESSADO: **Associação Comunitária Cultural Rio Acimense** município de **Rio Acima**, Estado de **Minas Gerais.**

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM ORIGINAL
21 SET 2007

I - INTRODUÇÃO

1. A **Associação Comunitária Cultural Rio Acimense**, inscrita no CNPJ sob o número **05.067.356/0001-66**, no Estado de Minas Gerais, com **sede na Praça Santo Antônio, S/Nº - Centro**, no município de Rio Acima, **dirigiu-se** ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 28 de maio de 2002, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como **requerente**, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial da União - D.O.U. de 24/05/2002** que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que o requerimento de outra entidade foi objeto de exame por parte do Departamento de Outorga de Serviços, vez que apresentou sua solicitação para a mesma área de interesse, tendo sido seu processo devidamente analisado e arquivado. O motivo do arquivamento, bem como a indicação da relação constando o respectivo nome e processo, se encontra abaixo explicitada:

a) Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Vila Duarte – Processo nº 53710.000248/01, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: No intuito de autorizar as Entidades interessadas na execução do serviço nesta localidade, este Ministério publicou Aviso no Diário Oficial da União de 24/05/02,convocando as Entidades a apresentarem a documentação exigida para a autorização. Essa entidade apresentou parte da documentação exigida pela Legislação específica em tempo hábil, tendo sido o seu processo considerando a seleção da entidade requerente, analisado pelo Departamento de Outorga de Serviços, constatando-se pendências passíveis do cumprimento das exigências dispostas no oficio nº 6776/03, de 11 de novembro de 2002. Ocorre que o referido oficio foi devolvido pelos Correios. Diante da impossibilidade de comunicação entre este Ministério e a Requerente, houve publicação no Diário Oficial da União em 17 de novembro de 2003 para dar ciência à Associação do arquivamento, concedendo o prazo de 30 dias para pedido de revisão da decisão. Saliente-se que, após o prazo não houve manifestação da Associação, tendo sido o processo arquivado de forma definitiva conforme comprova despacho de arquivamento anexo.

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM ORIGINAL
21 SET 2007

II – RELATÓRIO

- **atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos**

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela **requerente**, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, **relatar** toda a instrução do presente **processo administrativo**, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19.02.1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03.03.1998 e Norma Complementar nº 01/2004, de 26.01.2004.

5. Preliminarmente, a **requerente** indicou em sua **petição** que os equipamentos seriam

M. das Comunicações
Fls. 271
Rubrica

instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Praça Santo Antônio, S/Nº - Centro, no município de Rio Acima, Estado de Minas Gerais, de coordenadas geográficas em 20º05'15"S de latitude e 43º47'21"W de longitude.

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 140, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. **Vale salientar que ao final, a entidade apontou novas coordenadas, o que foi objeto de análise e conclusão por este Departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados. Ressalte-se que em relação ao item 15 do Roteiro de Análise de Instalação da Estação de Radcom, houve justificativa às folhas 223.**

7. Considerando **a seleção desta requerente, bem como a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 7.1 alíneas "e", "g", "h", "i", "j", da Norma Complementar nº 01/2004, comprovação de necessária alteração estatutária, comprovante de válida existência das entidades que manifestaram apoio à iniciativa, declaração de que a Entidade não possuí vínculo de subordinação e declaração do endereço da sede, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma** (fls. 151 a 267).

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM ORIGINAL
- fls. 21 SET 2007

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "**Formulário de Informações Técnicas**" - fls. 154 e 155, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma Complementar 01/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se nas folhas 222 e 223. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

M. das Comunicações
Fls.: 292
Rubrica:

09. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais **especificamente no intervalo de folhas 01 a 267, dos autos**, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 01/2004;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98;
- comprovantes relativos a maioridade e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar 01/2004;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas "h", "i" e "j" da Norma Complementar 01/2004 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

III - CONCLUSÃO/OPINAMENTO

10. **O Departamento de Outorga de Serviços**, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, **conclui** a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM ORIGINAL
21 SET 2007

- **nome**

Associação Comunitária Cultural Rio Acimense;

- **quadro diretivo**

NOME DO DIRIGENTE	CARGO
João Geraldo Eustáquio dos Santos	Presidente
Albano de Souza Tibúrcio	Vice Presidente

Rosalina Neta de Araújo	1ª Secretária
Isabel dos Anjos Leandro	2ª Secretária
Ronaldo César Marques	1º Tesoureiro
José Maria da Silva	2º Tesoureiro
Geraldo Melo Corrêa	Diretor Cultural
Andréa Maria de Souza Vieira	Diretor de Patrimônio

- **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**
  Praça Santo Antônio, S/Nº - Centro, município de Rio Acima, Estado de Minas Gerais;

- **coordenadas geográficas**
  20º05'12" de latitude e 43º47'22" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" - fls. 222 e 223, bem como "Formulário de Informações Técnicas" - fls. 154 e 155 que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela **Associação Comunitária Cultural Rio Acimense,** no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº **53710.000587/02,** de 21 de junho de 2002.

Brasília, 10 de outubro de 2006.

Relator da conclusão Jurídica
Vilma de Fátima Abarenga Fanis
Chefe de Serviço de Radiodifusão Comunitária
Mat. 1368009
SERAC/CORAC/DEOC/SC

Relator da conclusão Técnica
Regina Aparecida Monteiro
Chefe de Serviço de Radiodifusão Comunitária
Mat. 1320958
SENGR/CORAC/DEOC/SC

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços .

Brasília, 10 de outubro de 2006.

ALEXANDRA LUCIANA COSTA
Coordenadora

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 20 de outubro de 2006.

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

Alexandra Lucrana Cos
Secretaria de Serviços de Comunicação E
Departamento de Outorga de Serviços
Diretora Substituta

Aprovo o Relatório nº 0259/2006/RADCOM/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 20 de outubro 2006.

JOANILSON L. B. FERREIRA
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática. (Decisão Terminativa).

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 587, DE 2009

(nº 1.431, 2009, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE SÃO JOÃO DA SERRA NEGRA para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Patrocínio, Estado de Minas Gerais.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria n° 625 de 13 de novembro de 2007, que outorga autorização à Conselho de Desenvolvimento Comunitário de São João da Serra Negra para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Patrocínio, Estado de Minas Gerais.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 954, de 2008

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 451, de 17 de agosto de 2007 - Associação Cultural de Difusão Comunitária Combate às Drogas e Prevenção de DST Planeta, no município de Pirajuba - MG;

2 - Portaria nº 486, de 24 de agosto de 2007 - Associação para a Comunicação em Maripá, no município de Maripá de Minas - MG;

3 - Portaria nº 492, de 30 de agosto de 2007 - Associação Comunitária Bela Vista de Radiodifusão, no município de Carvalhos - MG;

4 - Portaria nº 504, de 13 de setembro de 2007 - Associação Comunitária Cultural Rio Acimense, no município de Rio Acima - MG;

5 - Portaria nº 506, de 13 de setembro de 2007 – Centro Social dos Bairros Unidos do Distrito de Francelinos, no município de Juatuba - MG;

6 - Portaria nº 540, de 27 de setembro de 2007 - Associação de Amigos Nova Vale, no município de Lagoinha - SP;

7 - Portaria nº 544, de 27 de setembro de 2007 - Associação de Cultura e Informação de Brasil Novo, no município de Brasil Novo - PA;

8 - Portaria nº 549, de 27 de setembro de 2007 - Associação Riossonense de Comunicação Comunitária - ARCC, no município de Rio Sono - TO;

9 - Portaria nº 558, de 5 de outubro de 2007 - Associação Comunitária Cultural de Comunicação de Santa Fé de Minas, no município de Santa Fé de Minas - MG;

10 - Portaria nº 585, de 16 de outubro de 2007 - Associação Cultural e Comunitária Vida Nova, no município de Redentora - RS;

11 - Portaria nº 586, de 16 de outubro de 2007 - Associação Cultural e Comunitária Pró-Desenvolvimento de Roca Sales, no município de Roca Sales - RS;

12 - Portaria nº 590, de 16 de outubro de 2007 - Associação Alpestrense de Cultura e Comunicação Social, no município de Alpestre - RS;

13 - Portaria nº 599, de 16 de outubro de 2007 - Associação Comunitária Esperança Lagoa Vermelha, no município de Lagoa Vermelha - RS;

14 - Portaria nº 610, de 6 de novembro de 2007 – Associação de Difusão Comunitária Frei Modesto de Timbé do Sul, no município de Timbé do Sul - SC;

15 - Portaria nº 620, de 8 de novembro de 2007 – Organização Cultural Ambiental e de Saúde - OCAS, no município de Bom Jardim - RJ;

16 - Portaria nº 625, de 13 de novembro de 2007 – Conselho de Desenvolvimento Comunitário de São João da Serra Negra, no município de Patrocínio - MG;

17 - Portaria nº 626, de 13 de novembro de 2007 – Associação Comunitária Riopombense de Radiodifusão, no município de Rio Pomba - MG;

18 - Portaria nº 643, de 21 de novembro de 2007 – Associação Comunitária Ribeirão Corrente, no município de Ribeirão Corrente - SP;

19 - Portaria nº 644, de 21 de novembro de 2007 – Associação Comunitária Amigos da Chuvisca, no município de Chuvisca - RS; e

20 - Portaria nº 647, de 21 de novembro de 2007 – Associação Cultural para o Progresso e Bem Estar da Comunidade de Tabatinga, no município de Maranguape - CE.

Brasília, 28 de novembro de 2008.

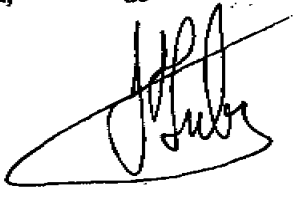

MC 00492 EM

Brasília, 21 de novembro de 2007.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade **Conselho de Desenvolvimento Comunitário de São João da Serra Negra**, no Município de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o caput do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53710.001.047/2001, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Helio Calixto da Costa

PORTARIA Nº 625, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2007.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53710.001.047/2001 e do PARECER/MC/CONJUR/JSN/Nº 2178 - 1.08 / 2007, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização ao **Conselho de Desenvolvimento Comunitário de São João da Serra Negra,** com sede na Rua João Pinheiro da Silva, n.º 850, Distrito de São João da Serra Negra, no município de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 18º 50' 26'' S e longitude em 46º 50' 10'' W, utilizando a freqüência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

RELATÓRIO FINAL – ENTIDADE SELECIONADA E SEM CONCORRENTES

RELATÓRIO Nº 0280/2007/RADCOM/DOS/SSCE/MC

REFERÊNCIA: Processo nº 53710.001.047/01 protocolizado em 18 de dezembro de 2001.

OBJETO: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

INTERESSADO: **Conselho de Desenvolvimento Comunitário de São João da Serra Negra, município de Patrocínio, Distrito de São João da Serra Negra, Estado de Minas Gerais.**

I - INTRODUÇÃO

1. A **Conselho de Desenvolvimento Comunitário de São João da Serra Negra** inscrita no CNPJ sob o número **22.223.994/0001-48,** no Estado de Minas Gerais, com **sede na Rua João Pinheiro da Silva, n.º 850, Distrito de São João da Serra Negra,** município de Patrocínio, **dirigiu-se** ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 17 de setembro de 2001 subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM ORIGINAL
19 NOV 2007

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como **requerente**, baseou o seu pleito nos termos do **Aviso de Habilitação publicado ao Diário Oficial da União - D.O.U. de 27/10/2005**

que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que apenas a mencionada entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço, não havendo concorrentes .

II – RELATÓRIO

- **atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos**

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela **requerente**, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, **relatar** toda a instrução do presente **processo administrativo**, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19.02.1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03.03.1998 e Norma Complementar nº 01/2004.

5. Preliminarmente, a **requerente** indicou em sua **petição** que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Avenida José Maria Alckmin, n.º 760, Distrito de São João da Serra Negra, no município de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, de coordenadas geográficas em 18°50'15"S de latitude e 46°49'17"W de longitude.

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que **as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser alteradas**, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 71 e 72, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena, planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. **Vale salientar que ao final, a entidade apontou novas coordenadas e endereço, o que foi objeto de análise e conclusão por este Departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados. Ressalte-se que em relação ao item 15 do Roteiro de Análise de Instalação da Estação de**

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM ORIGINAL
C.D. NOV 2007

RadCom, houve justificativa às fls. 193.

7. Considerando **a seleção desta requerente , bem como a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 7.1 alíneas "e", "h", "i" e "j" da Norma Complementar nº 01/2004, ata de definição da real denominação da entidade, certidão cartorária comprovando o devido registro da ata de inaugural da entidade, comprovação de necessária alteração estatutária, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma** (fls. 99 a 207).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o **"Formulário de Informações Técnicas"** – fls. 135, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma Complementar 01/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se nas folhas 193. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade: os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

09. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, **mais especificamente no intervalo de folhas 01 a 207, dos autos,** corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 01/2004;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98;
- comprovantes relativos a maioridade e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;

- Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar 01/2004;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas "h", "i" e "j" da Norma Complementar 01/2004 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

III - CONCLUSÃO

10. **O Departamento de Outorga de Serviços**, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, **conclui** a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

- **nome**

  Conselho de Desenvolvimento Comunitário de São João da Serra Negra;

- **quadro diretivo**

NOME DO DIRIGENTE	CARGO
Odirlei José de Magalhães	Presidente
Márcio Ferreira	Vice-Presidente
Suzan de Freitas Silva	1ª Secretária
Elaine Maria de Souza Oliveira	2ª Secretária
Divino Pedro da Rocha	1º Tesoureiro
Eneide Amália Rosa Peres	2ª Tesoureira

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM ORIGINAL
19 NOV 2007

- **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**

  Chácara Serra Negra, s/n.º, Distrito de São João da Serra Negra, município de Patrocínio, Estado de Minas Gerais.

- **coordenadas geográficas**

  18°50'26" de latitude e 46°50'10" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" - fls. 193, bem como "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 135 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pelo **Conselho de Desenvolvimento Comunitário de São João da Serra Negra,** no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53710.001.047/01 de 18 de dezembro de 2001.

Brasília, 23 de outubro de 2007.

Relator da conclusão Jurídica
Lídio El Corrêa Moreira
Chefe de Serviço de Radiodifusão Comunitária
Mat. 1365439
SER/ACC/DEOC/SC

Relator da conclusão Técnica
Neide Aparecida da Silva
Chefe de Divisão I SSR

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Brasília, 23 de outubro de 2007.

ALEXANDRA LUCIANA COSTA
Coordenador - Geral

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 24 de outubro de 2007.

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM ORIGINAL
19 NOV 2007

Aprovo o Relatório nº 0280/2007/RADCOM/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, de outubro de 2007.

ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática. (Decisão Terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 588, DE 2009

(nº 1.435/2009, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CAARAPÓ-ARCOC para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria n° 486 de 12 de agosto de 2008, que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária de Caarapó-ARCOC para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 955

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 437, de 28 de agosto de 2003 – Associação Comunitária Cultural e Educativa de Iguape, na cidade de Iguape - SP;

2 - Portaria nº 486, de 12 de agosto de 2008 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Caarapó - ARCOC, no município de Caarapó - MS;

3 - Portaria nº 515, de 29 de agosto de 2008 – Fundação Raimundo Fróes Peixoto, no município de Santa Helena - MA;

4 - Portaria nº 519, de 29 de agosto de 2008 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Ramilândia – PR - ACCCR, no município de Ramilândia - PR;

5 - Portaria nº 534, de 29 de agosto de 2008 – Associação Rádio Comunitária Palmitinhense, no município de Palmitinho - RS;

6 - Portaria nº 609, de 18 de setembro de 2008 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Sabáudia, no município de Sabáudia - PR;

7 - Portaria nº 622, de 19 de setembro de 2008 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Pão de Açúcar, no município de Taquaritinga do Norte - PE;

8 - Portaria nº 645, de 24 de setembro de 2008 – Associação de Difusão Comunitária da Cidade de Luzerna - SC, no município de Luzerna - SC; e

9 - Portaria nº 647, de 24 de setembro de 2008 – Associação Comunitária Betel, no município de Russas - CE.

Brasília, 28 de novembro de 2008.

EM Nº 460/2008/MC

Brasília, 20 de agosto de 2008.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a **Associação de Radiodifusão Comunitária de Caarapó - ARCOC**, no Município de Caarapó, Estado do Mato Grosso do Sul, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.007374/2006, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

PORTARIA Nº 486 DE 12 DE AGOSTO DE 2008.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo art. 1º do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.007374/2006 e do PARECER/MC/CONJUR/JSN/Nº 1573 - 1.08 / 2008, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à **Associação de Radiodifusão Comunitária de Caarapó - ARCOC**, com sede à Rua Eloi Hermes de Lima, n.º 209 - Centro, no município de Caarapó, Estado do Mato Grosso do Sul, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 22°38'10"S e longitude em 54°49'16"W, utilizando a freqüência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

RELATÓRIO FINAL – ENTIDADE SELECIONADA E COM CONCORRENTES

RELATÓRIO Nº 272 /2007/RADCOM/DOS/SSCE/MC

REFERÊNCIA: Processo nº **53000.007374/06,** protocolizado em **10.02.2006**

OBJETO: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

INTERESSADO: Associação de Radiodifusão Comunitária de Caarapó - ARCOC município de **Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul.**

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM ORIGINAL
14 AGO 2009

I - INTRODUÇÃO

1. A **Associação de Radiodifusão Comunitária de Caarapó - ARCOC**, inscrita no CNPJ sob o número **07.734.679/0001-91**, no Estado de **Mato Grosso do Sul**, com **sede Rua Eloi Hermes de Lima, 209-Centro**, no município de **Caarapó-MS, dirigiu-se** ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, **conforme requerimento datado de 12 de dezembro de 2005**, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como **requerente**, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial da União - D.O.U. de 27/10/2005** que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que o requerimento de outras três entidades foram objeto de exame por parte do Departamento de Outorga de Serviços, vez que apresentaram suas solicitações para a mesma área de interesse, tendo sido seus processos devidamente analisados e arquivados. Os motivos dos arquivamentos, bem como a indicação da relação constando os respectivos nomes e processos, se encontram abaixo explicitadas:

a) **Igreja Batista Nacional** – Processo nº **53000.062392/05**, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: **a entidade não tem caráter comunitário**, segundo observou-se frente à leitura de seus atos constitutivos, mas especificamente em seu Estatuto Social, vez que é uma entidade religiosa, não atendendo ao universo da comunidade como um todo, conforme comunicado à entidade por meio do **ofício n.º 6387**, datado de **28.09.2006**, cuja cópia do ofício e respectivo AR Postal se encontram anexos. Saliente-se que, frente a ciência do arquivamento dos autos, a entidade não apresentou solicitação para reconsideração desta decisão

b) **Associação Cultural e Esportiva Canto Sertanejo – ACECS** Processo nº **53000.063062/05**, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: A entidade não encaminhou a documentação exigida pela legislação específica, no prazo legal estipulado no aviso de habilitação de **27.10.05**, que expirou aos **30.01.06**, impossibilitando a análise técnico-jurídica do requerimento. conforme comunicado à entidade por meio do ofício **n.º 3350**, datado de **13.07.2006**, cuja cópia do ofício e respectivo AR Postal se encontram anexos. Saliente-se que, frente a ciência do arquivamento dos autos, a entidade não apresentou solicitação para reconsideração desta decisão

c) **Instituto de Difusão Comunitária de Caarapó** – Processo nº **53000.063205/05**, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: A entidade não encaminhou a documentação exigida pela legislação específica, no prazo legal estipulado no aviso de habilitação de **27.10.05**, que expirou aos **30.01.06**, impossibilitando a análise técnico-jurídica do requerimento. conforme comunicado à entidade por meio do ofício **n.º 3137**, datado de **30.06.06**, cuja cópia do ofício e respectivo AR Postal se encontram anexos. Saliente-se que, frente a ciência do arquivamento dos autos, a entidade não apresentou solicitação para reconsideração desta decisão

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM ORIGINAL
17 AGO 2009

II – RELATÓRIO

- **atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos**

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela **requerente**, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, **relatar** toda a instrução do presente **processo administrativo**, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19.02.1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03.03.1998 e Norma Complementar nº 01/2004, de 26.01.2004.

5. Preliminarmente, a **requerente** indicou em sua **petição** que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na **Rua: Eloi Hermes de Lima, 209-Centro**, no município de **Caarapó**, Estado de **Mato Grosso do Sul**, de coordenadas geográficas em **22°38'10"S** de latitude e **54°49'16"W** de longitude.

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que **as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas,** pelo que se depreende da memória do documento de **folhas 78**, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão.

7. Considerando **a seleção desta requerente , bem como a documentação que foi encaminhada por ela, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 7.1 alíneas "a", "b", "d", da Norma Complementar nº 01/2004, comprovação de necessária alteração estatutária, cópia do CNPJ retificado da requerente e declaração do endereço da sede, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma** (fls. 78 a 127).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "**Formulário de Informações Técnicas**" - fls. **114**, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma Complementar 01/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se nas folhas 126. **Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade;** os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; **características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com** indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

09. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, **mais especificamente no intervalo de folhas 1 a 127, dos autos,** corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 01/2004;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98;
- comprovantes relativos a maioridade e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar 01/2004;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas "h", "i" e "j" da Norma Complementar 01/2004 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados.

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM ORIGINAL
14 AGO 2008

III - CONCLUSÃO

10. **O Departamento de Outorga de Serviços**, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, **conclui** a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

- **nome**

Associação de Radiodifusão Comunitária de Caarapó - ARCOC;

- **quadro diretivo**

NOME DO DIRIGENTE	CARGO
Leila Arlete Bocorny	Presidente
Edson Soares Brum	Diretor Administrativo
Edith Ribeiro Terra	Diretor de Operações

- **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**

Rua Eloi Hermes de Lima, nº 209, Centro, município de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul;

- **coordenadas geográficas**

22°38'10" de latitude e **54°49'16"** de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" - **fls. 126,** bem como "Formulário de Informações Técnicas" - **fls. 114** e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela **Associação de Radiodifusão Comunitária de Caarapó - ARCOC**, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº **53000.007374/06**, de **10 de fevereiro de 2006.**

Brasília, 16 de outubro de 2007.

Relator da conclusão Jurídica

Administradora - Mat. 1.561.517
COPACI/SEDOR/SCE-MC

Relator da conclusão Técnica

Chefe de Divisão / SSR

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Brasília, 16 de outubro de 2007.

ALEXANDRA LUCIANA COSTA
Coordenadora

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 16 de outubro de 2007.

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

Aprovo o Relatório nº 272 /2007/RADCOM/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 16 de outubro de 2007.

ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM ORIGINAL
14 AGO 2008

À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática. (Decisão Terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 589, DE 2009
(nº 1.440/2009, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E EDUCATIVA para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria n° 556 de 1° de outubro de 2007, que outorga autorização à Associação Comunitária e Educativa para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 956, de 2008.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 556, de 1º de outubro de 2007 – Associação Comunitária e Educativa, no município de Mogi das Cruzes - SP;

2 - Portaria nº 656, de 21 de novembro de 2007 – Associação Comunitária, Cultural e Artística de Japurá, no município de Japurá - PR;

3 - Portaria nº 714, de 18 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária Estudantil de Espera Feliz - ACEEFE, no município de Espera Feliz - MG;

4 - Portaria nº 728, de 18 de dezembro de 2007 – Associação Cultural Radiodifusão Comunitária Cristalense FM, no município de Cristal - RS;

5 - Portaria nº 729, de 18 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária de Apoio às Entidades - ACAE, no município de Caibí - SC;

6 - Portaria nº 734, de 18 de dezembro de 2007 – Associação Cultural Amigos da Península, no município de Maraú - BA;

7 - Portaria nº 735, de 18 de dezembro de 2007 – Associação Cultural Paraíso do Sul - ASCULPAR, no município de Paraíso do Sul - RS;

8 - Portaria nº 738, de 18 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Osvaldo Cruz, no município de Osvaldo Cruz - SP;

9 - Portaria nº 739, de 18 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária de Quixeramobim, no município de Quixeramobim - CE;

10 - Portaria nº 741, de 18 de dezembro de 2007 – Associação Meirelense de Cultura e Radiodifusão Comunitária, no município de Vitor Meireles - SC;

11 - Portaria nº 742, de 18 de dezembro de 2007 – Associação de Proteção a Infância e a Adolescência, no município de São Gonçalo dos Campos - BA;

12 - Portaria nº 757, de 18 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária de Radiodifusão "Hamilton de Barros Lins", no município de Matriz de Camaragibe - AL;

13 - Portaria nº 758, de 18 de dezembro de 2007 – Associação Beneficente 06 de Agosto, no município de Boa Nova - BA;

14 - Portaria nº 761, de 18 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária de Comunicação Social Deodápolis – ACCSD, no município de Deodápolis - MS;

15 - Portaria nº 767, de 18 de dezembro de 2007 – Associação Rádio Comunitária de Lagoa do Sítio, no município de Lagoa do Sítio - PI;

16 - Portaria nº 774, de 20 de dezembro de 2007 – Associação Rural de Assistência à Infância – ARAI, no município de Berilo - MG;

17 - Portaria nº 776, de 20 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária de Apoio Social do Município de Barra do Chapéu, no município de Barra do Chapéu - SP;

18 - Portaria nº 785, de 20 de dezembro de 2007 – Associação do Movimento de Radiodifusão Alternativa de Novo Machado, no município de Novo Machado - RS;

19 - Portaria nº 791, de 20 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária de Rádio Difusão FM Cidade Livre de Lagoa de São Francisco – PI, no município de Lagoa de São Francisco - PI; e

20 - Portaria nº 793, de 20 de dezembro de 2007 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Porto Real do Colégio, no município de Porto Real do Colégio - AL.

Brasília, 28 de novembro de 2008.

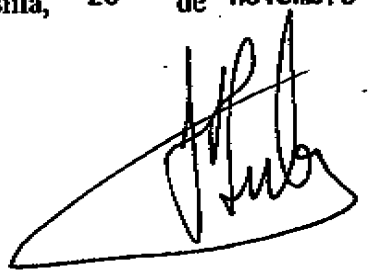

MC 00469 EM

Brasília, 21 de novembro de 2007.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a **Associação Comunitária e Educativa,** no município de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.012557/03, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

PORTARIA Nº 556 DE 1º DE OUTUBRO DE 2007.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.012257/03 e do Parecer/MC/CONJUR/PAS/Nº 1632 – 1.08/2007, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização a Associação Comunitária e Educativa, com sede na Rua Seis de Junho, nº 70 – Distrito de Taiaçupeba, no município de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 23°40'26"S e longitude em 46°11'40"W, utilizando a freqüência de 87,5 Mhz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

RELATÓRIO FINAL – ENTIDADE SELECIONADA E SEM CONCORRENTES

RELATÓRIO Nº 304 /2006/RADCOM/DOS/SSCE/MC

REFERÊNCIA: Processo nº 53000.012.257/03 protocolizado em 28/05/2003.

OBJETO: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

INTERESSADO: **Associação Comunitária e Educativa, município de Moji das Cruzes Estado de São Paulo**

I - INTRODUÇÃO

1. **A Associação Comunitária e Educativa** inscrita no CNPJ sob o número 05.635.649/0001-00, no Estado de São Paulo, com **sede na Rua Seis de Junho, nº 70, Distrito de Taiaçupeba,** município de Moji das Cruzes, **dirigiu-se** ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 23/05/2003 subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como **requerente**, baseou o seu pleito nos termos do **Aviso de Habilitação publicado no Diário Oficial da União - D.O.U. de 27/10/2005** que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que apenas a mencionada entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço, não havendo concorrentes .

II – RELATÓRIO

- **atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos**

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela **requerente**, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, **relatar** toda a instrução do presente **processo administrativo**, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19.02.1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03.03.1998 e Norma Complementar nº 01/2004.

5. Preliminarmente, a **requerente** indicou em sua **petição** que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na rua 06 de junho, nº 70, Distrito de Taiaçupeba, no município de Moji das Cruzes, Estado de Minas Gerais, de coordenadas geográficas em 23°40'40,5"S de latitude e 46°11'2,59"W de longitude.

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que as **coordenadas geográficas ~~indicadas~~ deveriam ser mantidas**, pelo que se depreende da memória do documento de [illegible] denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena, ~~planta de~~ arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. **Vale salientar que ao final, a entidade apontou novas coordenadas e endereço, o que foi objeto de análise e conclusão por este Departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados. Ressalta-se que em relação ao item 15 do Roteiro de Análise de Instalação do Radcom, houve justificativa às fls. 147.**

7. Considerando a seleção desta requerente , bem como a documentação que foi encamiahada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 7.1 alíneas "c" Complementar nº 01/2004, comprovação de necessária alteração estatutária, cópia do CNPJ da requerente e relação dos associados., tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma (fls. 85 a 148).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "Formulário de Informações Técnicas" - fls 89, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma Complementar 01/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se nas folhas 146/147. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

09. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 01 a 148, dos autos, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 01/2004;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98;
- comprovantes relativos a maioridade e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar 01/2004;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas "h", "i" e "j" da
- Norma Complementar 01/2004 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

III - CONCLUSÃO/OPINAMENTO

10. **O Departamento de Outorga de Serviços**, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, **conclui** a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

- **nome**

  Associação Comunitária e Educativa,

- **quadro diretivo**

NOME DO DIRIGENTE	CARGO
Benedito Germano Domingues	Diretor Geral
Ricardo Ferraz da Silva	Vice diretor geral
Pedro Siqueira de Moraes	1º Secretário
José dos Santos Souza	2º Secretário
Aparecido Donisete de Souza	1º Tesoureiro
Paulo Pinheiro de Sousa	2º Tesoureiro
Eduardo Brasolin Neto	Dir. Social
Heródoto de Sousa Barbeiro	Dir de relações públicas
Pedro Camargo Lima	Dir Administrativo
Geraldo Alves de Sousa	Dir de operações

Ministério das Comun
CONFERE COM O
05 OUT 200

- **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**

  Rua Guararema, nº 04, Distrito Taiaçupeba, município de Moji das Cruzes, Estado de São Paulo.

- **coordenadas geográficas**

  23°40'26" de latitude e 46°11'40" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" - fls. 146/147, bem como "Formulário de Informações Técnicas" -fls 89 e que se referem à

localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela **Associação Comunitária e Educativa,** no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53000012257/03 de 28/05/2003.

Brasília, 15 de dezembro de 2006.

Luciana Coelho Costa
Chefe de Serviço de Radiodifusão Comunitária
Mat. 1320958
SERAC/CORAC/DEOC/SC
Relator da conclusão Jurídica

Relator da conclusão Técnica
Gilma Aparecida Monteiro
Chefe de Serviço de Radiodifusão Comunitária
Mat. 1320958
SENGR/CORAC/DEOC/SC

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços .

Brasília, de dezembro de 2006.

Coordenador - Geral

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 19 de dezembro de 2006.

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

Aprovo o Relatório nº 304 /2006/RADCOM/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, de dezembro de 2006.

ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica
Interina

(Á Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 590, DE 2009
(nº 1.449/2009, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à SANTA CRUZ FM RÁDIO E JORNAL LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria n° 687 de 28 de dezembro de 2005, que outorga permissão à Santa Cruz FM Rádio e Jornal Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 542, de 2006.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 687, de 28 de dezembro de 2005, que outorga permissão à SANTA CRUZ FM RÁDIO E JORNAL LTDA. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada no município de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo.

Brasília, 10 de julho de 2006.

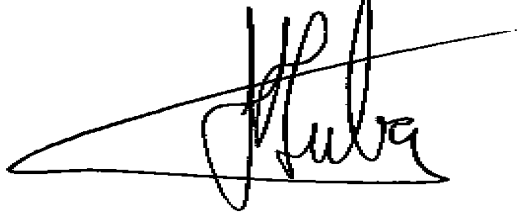

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 687 , DE 28 DE DEZEMBRO DE 2005.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53830.000784/2000, Concorrência nº 110/2000-SSR/MC e do PARECER CONJUR/MC/MGT Nº 2053-2.29/2005, de 14 de dezembro de 2005, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à SANTA CRUZ FM RÁDIO E JORNAL LTDA, para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no município de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

MC 00159 EM

Brasília, 7 de abril de 2006.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 110/2000 - SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no Município de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo.

2. A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a SANTA CRUZ FM RÁDIO E JORNAL LTDA (Processo nº 53830.000784/2000) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim, vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do artigo 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

= CONTRATO SOCIAL =

Santa Cruz FM RÁDIO E JORNAL LTDA.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 30 NOV 2005

CLÓVIS CRANCHI SOBRINHO

Brasileiro, casado, jornalista, residente e domiciliado na cidade de Santo André, Estado de São Paulo, a rua Andirá, n.o 29, Jardim do Estádio, CEP 09175-100, portador da Cédula de Identidade R.G. n.o 4.367.114, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo, e do CPF/MF sob n.o 379.812.008-06;

MARIA DA FELICIDADE GONÇALVES DA SILVA BERGHE

Brasileira, viúva, industriaria, residente e domiciliada na cidade de Santo André, Estado de São Paulo, a rua Caminho do Pilar, n.o 2027, Vila Boa Vista, CEP 09190-000, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.o 14.570.461, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo, e do CPF/MF sob n.o 178.569.278-01;

CONSTITUEM

entre si, e na melhor forma do direito, Sociedade comercial por cotas de responsabilidade limitada, cujos negócios serão regidos pelas clausulas e condições a saber, e, nas omissões, pela legislação especifica que disciplina essa forma societária:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sociedade denominar-se-á, Santa Cruz FM - RÁDIO E JORNAL LTDA. e terá como finalidade a execução de serviços de radiodifusão sonora em geral, quer em onda média, freqüência modulada, sons e imagens (televisão), onda curta e onda tropical, mediante autorização prévia do Poder Concedente, na forma da Lei e da legislação vigentes.

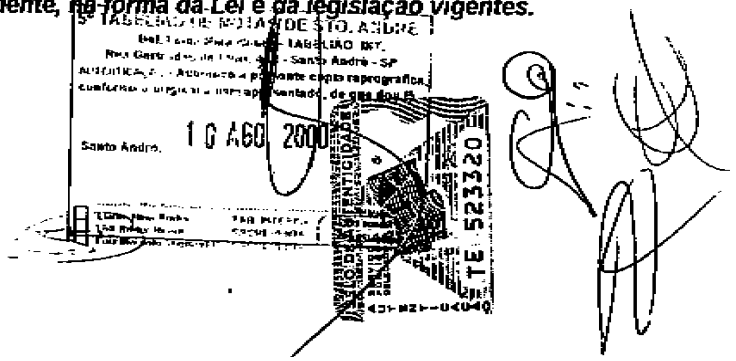

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em, 30 NOV 2005

CLÁUSULA SEGUNDA

Os objetivos da Sociedade, de acordo com o artigo 3.o do Decreto n.o 52.795, de 31 de outubro de 1963, que instituiu o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, serão a divulgação de programas de caráter educativo, cultural, informativo e recreativo, promovendo, ao mesmo tempo, a publicidade comercial para suportar os encargos da empresa e a sua necessária expansão.

CLÁUSULA TERCEIRA

A Sociedade será representada pelos sócios; CLÓVIS CRANCHI SOBRINHO e MARIA DA FELICIDADE GONÇALVES DA SILVA BERGHE, nas funções de SÓCIOS GERENTES, cabendo-lhes todos os poderes de administração legal em juízo ou fora dele, em CONJUNTO ou INDIVIDUALMENTE, bem como nas atividades financeiras.

CLÁUSULA QUARTA

A séde e foro da Sociedade tem como endereço a cidade de Santo André, Estado de São Paulo, à rua Andirá, 29, Jardim do Estádio, CEP 09175-100, podendo estabelecer filiais em qualquer ponto do Território Nacional.

CLÁUSULA QUINTA

A Sociedade é constituída para ter vigência por prazo indeterminado, e suas atividades terão inicio a partir da data em que o PODER CONCEDENTE deferir outorga de concessão ou permissão em seu nome. Se necessário for a sua dissolução, serão observadas os dispositivos da Lei.

CLÁUSULA SEXTA

O Capital Social é de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), representado por 30.000 (Trinta Mil Cotas), no valor, cada uma, de R$ 1,00 (Hum Real), e subscritas pelos sócios da forma que se segue:

Cotistas	N.o de Cotas	Valor R$
CLÓVIS CRANCHI SOBRINHO	25.000	25.000,00
MARIA DA FELICIDADE GONÇALVES DA SILVA BERGHE	5.000	5.000,00
T O T A L : -	30.000	30.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO

De acordo com o artigo 2.o "in fine" do Decreto n.o 3.708, de 10 de Janeiro de 1.919, cada cotista se responsabiliza pela totalidade do Capital Social.

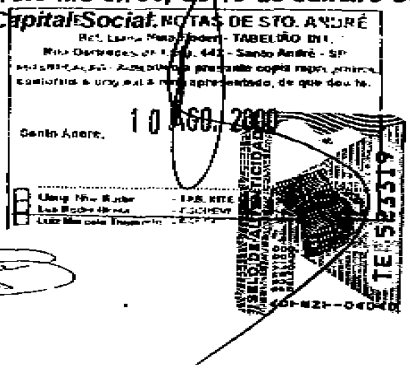

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 3-9-NOV-2005

CLÁUSULA SÉTIMA

A integralização do Capital Social será efetivada em moeda corrente nacional pelos sócios, a saber:

a. - 10% (dez por cento), ou sejam R$ 3.000,00 (Três Mil Reais), neste ato; e

b. - 90% (noventa por cento), ou sejam, R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais), como integralização total do Capital Social, quando da assinatura do Contrato com o Poder Concedente.

CLÁUSULA OITAVA

As cotas representativas do capital social, em sua totalidade, pertencerão, sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, e são incaucionáveis a estrangeiros ou pessoas jurídicas e inalienáveis a estrangeiros.

CLÁUSULA NONA

O uso da denominação, nos termos deste Instrumento, é vedado em fianças, avais e outros atos de favor estranhos aos interesses da Sociedade, ficando os Diretores, na hipótese de infração desta Clausula, pessoalmente responsáveis pelos atos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA

A Sociedade poderá abrir e manter filiais, escritórios e outras dependências onde lhe convier.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA

Na hipótese de qualquer sócio alienar parte ou a totalidade de suas cotas e ter oferta para sua aquisição, o outro sócio na proporção da respectiva parcela do capital, terá preferência, em igualdade de condições com a oferta recebida. Se os sócios remanescentes que não exercerem tal preferência, terão direito de exigir de quem pretenda adquirir quotas que não as suas, que adquira também estas, em idênticas condições, afora as hipóteses previstas nesta clausula, nenhuma quota poderá ser alienada, cedida, transferida ou vendida a não ser com o consentimento recíproco dos sócios e autorização prévia do Poder Concedente.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA

Será nulo de pleno direito qualquer ato que implique alienação, caução, oneração ou gravamento de quotas realizadas em infração ao dispositivo na cláusula DÉCIMA PRIMEIRA supra. .

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA

A sociedade se obriga a observar, com rigor que se impõe, as Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e quaisquer outras decisões ou despachos emanados do Poder

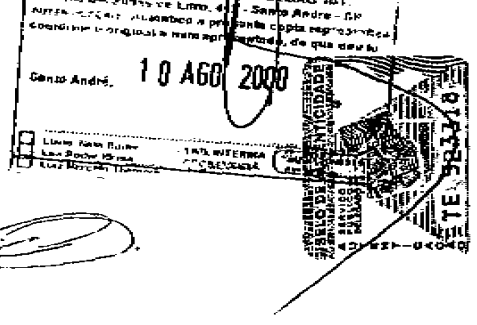

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 30 NOV 2005

Concedente ou de seus demais órgãos subordinados, vigentes ou a viger, e referente à legislação de radiodifusão em geral.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA

A sociedade se compromete a manter em seu quadro de funcionários um número mínimo de 2/3 (dois terços) de empregados brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA

Poderão fazer parte da sociedade, pessoas jurídicas com participação de até 30% (trinta por cento) do capital social, sem direito a voto, e pertencente exclusiva e nominalmente a brasileiros.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA

A sociedade não poderá executar serviços nem deter concessões ou permissões de radiodifusão sonora no País, além dos limites previstos no artigo 12 do Decreto-Lei n.o 236, de 28 de fevereiro de 1967.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA

Os administradores da sociedade serão brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, e a sua investidura nos cargos somente poderá ocorrer depois de terem sido aprovados pelo Poder Concedente.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA

Para o exercício das funções de administrador, procurador, locutor, responsável pelas instalações técnicas e principalmente para o encargo ou orientação de natureza intelectual, direta ou indiretamente, a sociedade se obriga desde já, a admitir somente brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA

Em caso de falecimento de qualquer sócio, a sociedade não se dissolverá, os sucessores do sócio falecido indicarão quem os representará na sociedade no lugar do sócio falecido, cujo nome será levado à apreciação do Poder Concedente e, tendo dele a sua aprovação prévia, poderá integrar o quadro social e somente após promover a alteração contratual perante a Junta Comercial.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

As operações sociais compreenderão o período de 01 (HUM) ano. O ano social coincidirá com o ano civil, começando em primeiro de janeiro e terminando em trinta e um

5º TABELIÃO DE NOTAS DE STO. ANDRÉ
10 AGO. 2009
TE 523317

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 30 / 11 / 05

de dezembro, sendo que o ano da constituição, o período das operações sociais, terá sempre o término em trinta e um de dezembro.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA

Ao final de cada ano, proceder-se-á ao balanço geral da sociedade e os lucros líquidos que forem apurados serão transferidos para a conta "Lucros e Suspenso", ali ficando até que os sócios deliberem a respeito, dando-lhes outra destinação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA

Os prejuízos por ventura verificados em balanço serão mantidos no débito da conta "Lucros e Perdas", e no caso de saída de um dos sócios será deduzida do Capital da mesma ou dos créditos que tenham em conta corrente a parte do prejuízo que lhe couber.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-TERCEIRA

As cotas são individuais em relação a Sociedade que, para cada uma delas, só reconhece um proprietário.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-QUARTA

O Diretor terá como remuneração mensal quantia fixada em comum, até os limites das deduções fiscais previstas na legislação do Imposto de Renda, que será levada a conta de despesas gerais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-QUINTA

Na hipótese de insolvência ou interdição de qualquer sócio, a SOCIEDADE perdurará e continuará a ser regulada pelo presente contrato, tendo porem, os demais sócios a faculdade de excluir o insolvente ou interdito, pagando a quem possa de direito as respectivas quotas pelo valor que tiverem segundo o balanço levantado no final de cada ano anterior ao da decisão que tenha determinado a interdição, ou que tenha ocorrido a insolvência, pagamento esse que será realizado em 12 (doze), parcelas mensais iguais a partir do Trigésimo dia em que se seguir a data de tal decisão.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEXTA

Em caso de liquidação da sociedade, os sócios nomearão, entre si, um liqüidante na forma da legislação vigente. Os sócios elegem o foro da cidade de Santo André, Estado de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas originárias do presente contrato. Os sócios declaram que não estão inclusos em nenhum crime, que os impeçam de exercer qualquer atividade mercantil.

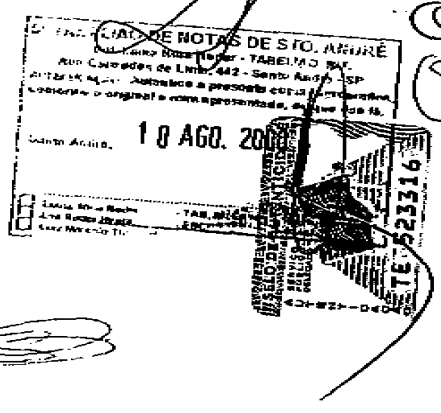

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em: ... / ... / ...

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SÉTIMA

Os casos omissos deste contrato serão regidos pelo Decreto Lei 3708/19 e alterações posteriores, das quais os sócios tem pleno conhecimento, sujeitando-se a elas, como se cada uma se fizesse especial menção. E, por estarem assim justos e contratados, obrigam-se a cumprir fielmente o presente contrato, que vai em 03 (três), vias de igual teor, assinado também por 02 (duas) testemunhas que a tudo assistem.

Santo André, 25 de Maio de 2.000

CLOVIS CRANCHI SOBRINHO

MARIA DA FELICIDADE GONÇALVES DA SILVA BERGHE

Testemunhas:

1. Benedita Maria Graziani
C.I.R.G. SSP/SP n.o 10.206.383 - C.P.F./MF n.o 776.922.338-53

2. José Alfredo de Lima
C.I.R.G. SSP/SP n.o 14.271.725 - C.P.F./MF n.o 046.399.438-81

5º TABELIÃO DE NOTAS DE STO. ANDRÉ
Santo André, 18 AGO. 2...
TE 923330

ANA MARIA GURNIAK
OAB - 54976 - SP
CPF - 480.474.348-20

À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática. (Decisão Terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 591, DE 2009
(nº 1.454/2009, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à EMPRESA DE RADIODIFUSÃO MIRACATU LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Cametá, Estado do Pará.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 325 de 11 de junho de 2008, que outorga permissão à Empresa de Radiodifusão Miracatu Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Cametá, Estado do Pará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 96, de 2009.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões às entidades abaixo relacionadas para explorarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em freqüência modulada, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 538, de 17 de novembro de 2005 – Rádio Pirâmide Musical Ltda., no município de São João - PR;

2 - Portaria nº 687, de 28 de dezembro de 2005 – Santa Cruz FM Rádio e Jornal Ltda., no município de Santa Rita do Passa Quatro - SP;

3 - Portaria nº 703, de 29 de dezembro de 2005 – Sistema Arizona de Comunicação Ltda., no município de Lago da Pedra - MA;

4 - Portaria nº 135, de 27 de março de 2008 – Línea Sat Comunicação Ltda., no município de Praia Grande - SP;

5 - Portaria nº 183, de 28 de abril de 2008 – Guerreiros do Sol Comunicações Ltda., no município de Beberibe - CE;

6 - Portaria nº 303, de 11 de junho de 2008 – Rádio Gaudério FM Ltda., no município de Estação - RS;

7 - Portaria nº 309, de 11 de junho de 2008 – Rádio Estrela do Sul FM Ltda., no município de Getúlio Vargas - RS;

8 - Portaria nº 312, de 11 de junho de 2008 – Rádio Cultura de Arvorezinha Ltda.-ME, no município de Fontoura Xavier - RS;

9 - Portaria nº 325, de 11 de junho de 2008 – Empresa de Radiodifusão Miracatu Ltda., no município de Cametá - PA;

10 - Portaria nº 327, de 11 de junho de 2008 – Rádio Carlópolis FM Ltda., no município de Carlópolis - PR; e

11 - Portaria nº 332, de 11 de junho de 2008 – Gomes Comunicações Ltda., no município de Ponta Porã - MS.

Brasília, 18 de fevereiro de 2009.

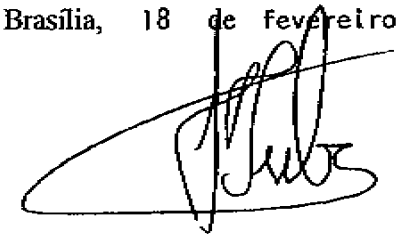

EM Nº 368/2008/MC

Brasília, 2 de julho de 2008.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 080/2000-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no município de Cametá, Estado do Pará.

2. A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Empresa de Radiodifusão Miracatu Ltda. (Processo nº 53720.000295/2000) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 325 , DE 11 DE JUNHO DE 2008.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53720.000295/2000, Concorrência nº 080/2000-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à EMPRESA DE RADIODIFUSÃO MIRACATU LTDA. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no município de Cametá, Estado do Pará.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

CONTRATO SOCIAL

KATHYA TALLIA MENDES DE BARROS, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na Rua Serra, 35, na cidade de Itapecerica da Serra, Estado de São Paulo, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.118.874-5-SSP/SP e do CPF nº 088.071.888-99.

ÁLVARO FERNANDES, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua Dois - PT - 787 - 30, na cidade de Itapecerica da Serra, Estado de São Paulo, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.398.309-4-SSP/SP e do CPF nº 586.839.688-04;

CONSTITUEM entre si e na melhor forma de direito, Sociedade Comercial por Cotas de Responsabilidade Limitada, cujos negócios serão regidos pelas cláusulas e condições seguintes, que mutuamente se outorgam e aceitam, a saber:

Cláusula Primeira
DA DENOMINAÇÃO E FORMA SOCIETÁRIA

A Sociedade, regida pelas normas do Decreto nº 3.708 de 10 de Janeiro de 1919 e demais disposições legais a ela aplicáveis, reveste-se da forma jurídica de Sociedade Comercial por Cotas de Responsabilidade e gira sob a denominação social de **"EMPRESA DE RADIODIFUSÃO MIRACATU LTDA."**.

Cláusula Segunda
DA SEDE

A Sociedade terá sua sede na cidade de Itapecerica da Serra, Estado de São Paulo, na Rua Miguel Rotger Domingues, 230 - sala 3, CEP 06850-000, podendo, no entanto, abrir e manter filiais, agências, sucursais, escritórios ou nomear representantes em qualquer parte do território nacional, desde que obedecidas as disposições legais e regulamentares vigentes.

Cláusula Terceira
DO FORO

A Sociedade responderá por suas obrigações e terá seu foro exclusivo na cidade de Itapecerica da Serra, Estado de São Paulo, como único competente, com renúncia de qualquer outro, para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou pendências que eventualmente venham a surgir entre os sócios e que sejam oriundos do presente contrato.

Cláusula Quarta
DO OBJETIVO SOCIAL

A Sociedade tem por finalidades e objetivos sociais, a prestação de serviços especiais de telecomunicações em geral e em específico, a exploração dos serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, mediante concessão, permissão ou autorização do Órgão Competente do Governo Federal.

Cláusula Quinta
DO PRAZO DE DURAÇÃO

A Sociedade tem prazo indeterminado de duração. Se necessário for a sua dissolução, serão observados os dispositivos de lei.

Cláusula Sexta
DA OBEDIÊNCIA À LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA DE RADIODIFUSÃO

A Sociedade se compromete, por seu Diretor e Sócios, a não efetuar nenhuma alteração neste Contrato Social, sem que tenha a prévia autorização do Poder Concedente, isto após haver a entidade recebido a competente outorga para executar qualquer serviço de radiodifusão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As cotas representativas do Capital Social, em sua totalidade, pertencerão sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, bem como a portugueses que mantenham as condições legalmente previstas no acordo de reciprocidade firmado entre os dois países e são incaucionáveis a estrangeiros, pessoas jurídicas e inalienáveis a estrangeiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Poderão fazer parte da Sociedade, pessoas jurídicas com participação de até 30% (trinta por cento) do Capital Social, sem direito a voto, e pertencente exclusiva e nominalmente a brasileiros, conforme previsto constitucionalmente.

PARÁGRAFO TERECEIRO: As cotas sociais são individuais e indivisíveis em relação à Sociedade e cada uma delas dará direito a um só e único voto nas deliberações dos cotistas, sendo estas tomadas, sempre, por maioria simples do capital social.

PARÁGRAFO QUARTO: A Sociedade se obriga a observar com o rigor que se impõe, as leis, decretos, regulamentos, portarias e quaisquer decisões ou despachos emanados do Poder Concedente ou de seus órgãos subordinados, vigentes ou a viger, relativamente à legislação de Radiodifusão e de Telecomunicações em geral.

Cláusula Sétima
DO CAPITAL

O Capital Social é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), representado por 30.000 (trinta mil) cotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, distribuídas na seguinte proporção entre os sócios:

COTISTAS	Nº DE COTAS	VALOR R$
Kathya Tallia Mendes de Barros	15.000	15.000,00
Álvaro Fernandes	15.000	15.000,00
TOTAIS	**30.000**	**30.000,00**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A integralização do Capital Social será efetivada em moeda corrente nacional pelos sócios a saber:

a) 50% (cinquenta por cento), ou seja R$ 15.000,00 (quinze mil reais), neste ato e;
b) 50% (cinquenta por cento), ou seja R$ 15.000,00 (quinze mil reais), na data em que o Ministério das Comunicações publicar no Diário Oficial da União o ato de outorga para a execução e exploração de [illegible] serviço de telecomunicações ou de radiodifusão em nome da entidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: De acordo com o que dispõe o artigo 2°, in fine, do Decreto n° 3.708 de 10 de Janeiro de 1919, cada cotista se responsabiliza pela totalidade do Capital Social.

Cláusula Oitava
DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Os administrador(es) da Sociedade, nos termos da Constituição Federal, será(ão) brasileiro(s) nato(s) ou naturalizado(s) há mais de 10 (dez) anos, e sua(s) investidura(s) no(s) cargo(s), após haver a entidade recebido a outorga para executar serviço de radiodifusão, somente poderá(ão) ocorrer depois de ter(em) sido aprovado(s) pelo Poder Concedente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A gerência da Sociedade, em tudo aquilo que diga respeito aos negócios, interesses e operações sociais, quer do ponto de vista econômico, quer financeiro, quer simplesmente administrativo, será exercida pela sócia Kathya Tallia Mendes de Barros que será chamada de "diretora-gerente" e terá competência para assinar todos e quaisquer papéis e documentos da sociedade, sejam simples ou de responsabilidade, ficando, pois, investido dos mais amplos poderes de gestão e administração, só encontrando limites na lei ou nas disposições expressas neste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ao diretor competirá, ainda, a representação legal da sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Para adquirir, alienar, hipotecar, impor vínculos ou para gravar ou onerar bens imóveis ou direitos a eles relativos; constituir penhores ou garantias de qualquer natureza sobre bens móveis, dar em caução títulos de crédito ou direitos creditórios; instituir reservas de domínio ou qualquer outra cláusula especial em contratos de compra e venda, ou ainda para nomear ou constituir procuradores para agirem em nome da Sociedade, com poderes "ad judicia" ou "ad negotia", se fará necessária a assinatura dos sócios que representem a totalidade do Capital Social, estando obrigatoriamente entre eles o diretor-gerente.

Cláusula Nona
DA VEDAÇÃO AOS SÓCIOS

É expressamente vedado aos sócios indistintamente, a prestação em nome da Sociedade, em negócios estranhos aos interesses sociais, de garantias, fianças, avais ou quaisquer outras obrigações de mero favor, sob pena de sua ineficácia em relação à Sociedade e de responsabilidade pessoal e ilimitada do infrator perante a empresa e os demais sócios.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por igual, é vedado a todos os sócios o uso da denominação social em negócios estranhos ou alheios aos interesses sociais ou aos seus objetivos, assim como em operações ilícitas ou contrárias à moral e boa fama da empresa, respondendo o infrator por seus atos, tanto na esfera cível, como na criminal.

Cláusula Décima
DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS

A cessão e transferência de cotas sociais a terceiros estranhos, dependerá, obrigatoriamente do consentimento e vênia dos demais sócios, manifestados de maneira expressa e formalizada em regular alteração deste contrato social, os quais terão, sempre, inarredável direito de preferência na aquisição das cotas liberadas, sendo inválida e inoperante, frente à Sociedade ou aos sócios, qualquer modalidade de cessão ou transferência de cotas, exceção feita, unicamente, àquela que se operar "causa mortis".

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Por igual, não poderão os sócios, indistintamente, sem o consentimento prévio e escrito dos demais, vender, alienar, prometer à venda, onerar, dar em caução, doar, gravar, oferecer à penhora ou penhorar, vincular, ou, por qualquer forma, fazer chegar às mãos de terceiros estranhos, as cotas representativas da sua respectiva participação no Capital Social da empresa, sob pena de o negócio, ou gravame, não ter eficácia perante a Sociedade e os demais sócios, respondendo por ele, só o infrator.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os haveres do sócio que porventura desejar se retirar da Sociedade, obedecido o disposto no "caput" desta cláusula, serão apurados em balanço especial a ser levantado na data se seu efetivo desligamento e o seu montante será pago em 10 (dez) parcelas mensais iguais e consecutivas. Caso o balanço acuse a ocorrência de prejuízos, o sócio retirante os reporá à Sociedade, na proporção de sua participação societária.

Cláusula Décima Primeira
DO FALECIMENTO DE SÓCIO

O falecimento de qualquer dos sócios cotistas não dissolverá a Sociedade, que continuará a existir e a girar com os remanescentes, sendo facultado aos herdeiros ou sucessores do sócio falecido, o ingresso na Sociedade, observando, entretanto, o disposto nas cláusulas e condições deste contrato.

Cláusula Décima Segunda
DA RETIRADA "PRÓ-LABORE"

A remuneração mensal a ser retirada pelo diretor-gerente, a título de "pró-labore", será fixada de comum acordo pelos cotistas e levada à conta de despesas gerais da Sociedade, obedecendo os limites estabelecidos pela legislação em vigor.

Cláusula Décima Terceira
DO EXERCÍCIO SOCIAL E DO BALANÇO

O exercício social encerrar-se-á em 31 (trinta e um) de dezembro da cada ano, sendo os lucros ou prejuízos verificados em balanços anuais, obrigatoriamente levantados nessas mesmas datas, distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção da participação de cada um no Capital Social.

Cláusula Décima Quarta
DO FUNDO DE RESERVA

Dos lucros líquidos apurados nos balanços anuais, poderá, a critério dos sócios e mediante deliberação destes, ser deduzida parcela percentual sobre o respectivo montante, destinada à formação de um fundo de reserva, até o limite de 20% (vinte por cento) do Capital Social, para contingências ou para a finalidade de futuro aumento de Capital Social.

Cláusula Décima Quinta
DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste Contrato Social serão regidos pela Lei Civil, Código Comercial e pelos dispositivos do Decreto nº 3.708 de 10 de janeiro de 1919, cuja fiel observância, assim como das demais cláusulas deste Compromisso, se obrigam os sócios e dirigentes.

Cláusula Décima Sexta
DA RESPONSABILIDADE PENAL

Os sócios declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer atividades mercantis.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato Social em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Itapecerica da Serra (SP),. 22 de setembro de 1997.

KATHYA TALLIA MENDES DE BARROS

ÁLVARO FERNANDES

TESTEMUNHAS:

NOME: Maria Aparecida de Andrade Moreno
RG: 16.314.651-2 SSP/SP
CPF: 040443898/96

ADVOGADO:

NOME: Maria Paula Bandeira
RG: 14.656.485/SSP/SP
CPF: 103.377.198-88

NOME:
OAB Nº:

2º TABELIÃO DE NOTAS E ANEXOS
Fone 495-50...
...ARÃO - Tauctão
...te cópia reprográfica, ...
...a que confere com o ...
0.2 JUN 1000
Adriana Quinino da Silva
Joaquim Soares de Moraes
Jorge Hirokazu Hayashi
Jefferson Hayashi
Selo de Autenticidade
Tabelião
Escrevente
R$ 0,91

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, inovação, Comunicação e Informática - decisão terminativa).

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 592, DE 2009.

(nº 1.453/2009, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ARTÍSTICA DE PRESIDENTE VENCESLAU para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 628 de 19 de setembro de 2008, que outorga autorização à Associação Cultural e Artística de Presidente Venceslau para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 100, de 2009.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 126, de 20 de março de 2008 – Associação de Prudente de Morais de Radiodifusão, no município de Prudente de Morais - MG;

2 - Portaria nº 628, de 19 de setembro de 2008 – Associação Cultural e Artística de Presidente Venceslau, no município de Presidente Venceslau - SP;

3 - Portaria nº 640, de 24 de setembro de 2008 – Associação Cultural dos Amigos de Horizonte, no município de Horizonte - CE;

4 - Portaria nº 682, de 14 de outubro de 2008 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Água Santa, no município de Água Santa - RS; e

5 - Portaria nº 779, de 20 de novembro de 2008 – Associação Comunitária Itaóca Praia, no município de Itapemirim - ES.

Brasília, 18 de fevereiro de 2009.

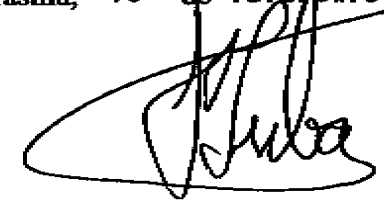

EM nº. 568/2008-MC

Brasília, 6 de outubro de 2008.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a **Associação Cultural e Artística de Presidente Venceslau,** no Município de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53830.000033/02, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, *Helio Calixto da Costa*

PORTARIA Nº 628 DE 19 DE SETEMBRO DE 2008.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53.830.000.033/02 e do PARECER/MC/CONJUR/MGT/Nº 0568 - 1.08 / 2008, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à **Associação Cultural e Artística de Presidente Venceslau**, com sede na Rua José Bonifácio, nº. 222- Fundos, no município de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 21°53'49"S e longitude em 51°51'32"W, utilizando a freqüência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

RELATÓRIO FINAL – ENTIDADE SELECIONADA E COM CONCORRENTES

RELATÓRIO Nº 056 /2008/RADCOM/DOS/SSCE/MC

REFERÊNCIA: Processo nº 53830000033/2002, protocolizado em 21 de janeiro de 2002,

OBJETO: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

INTERESSADO: **Associação Cultural e Artística de Presidente Venceslau** município de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo.

Senado Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM ORIGINAL
26 SET 2008

I - INTRODUÇÃO

1. A **Associação Cultural e Artística de Presidente Venceslau**, inscrita no CNPJ sob o número 04839404/0001-24, no Estado de São Paulo, com **sede Rua José Bonifácio, nº 222 – Fundos**, no município de **Presidente Venceslau**, **dirigiu-se** ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 16 de janeiro de 2002, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como **requerente**, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial da União - D.O.U. de 06/04/2006** que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que o requerimento de outras 4 entidades foram objeto de exame por parte do Departamento de Outorga de Serviços, vez que apresentaram suas solicitações para a mesma área de interesse, tendo sido seus processos devidamente arquivados. Os motivos dos arquivamentos, bem como a indicação da relação constando os respectivos nomes e processos, se encontram abaixo explicitadas:

Senado Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM ORIGINAL

a) Associação Cultural Oeste Paulista – Processo nº 53000036211/2005, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: No intuito de autorizar as Entidades interessadas na execução do serviço nesta localidade, este Ministério publicou Aviso no Diário Oficial da União de 6/4/2006 convocando as Entidades a apresentarem a documentação exigida para a autorização. Ocorre que a **"Associação Cultural Oeste Paulista"** não encaminhou a documentação exigida pela legislação específica, qual seja a disposta no subitem 7.1 e alíneas da Norma Complementar 01/2004, bem como no art. 9º, §2º e incisos da Lei 9612/98, no prazo legal estipulado no citado aviso de habilitação, o qual expirou aos 6/7/2006, impossibilitando a análise técnico-jurídica do requerimento; conforme comunicado à entidade por meio do ofício n.º 861, datado de 27/02/2007, cuja cópia do ofício e respectivo AR Postal se encontram anexos. Ocorre que o referido oficio foi devolvido pelos Correios. Diante da impossibilidade de comunicação entre este Ministério e a Requerente, houve publicação no Diário Oficial da União em 30/01/2008,para ciência à Associação do arquivamento concedendo o prazo não houve manifestações da associação, tendo sido o processo arquivado deforma definitiva.

b) Associação de Recuperação Florestal do Pontal do Paranapanema – Processo nº 53830000753/99, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: Em decorrência da analise inicial efetuada na nos autos de seu processo constaram-se pendências passives do cumprimento das exigências dispostas nos ofícios nº 1506/00 de 21/04/2000, 2418/00 de 05/06/2000, 1333/01 de 16/02/2001, 3521/01 de 22/05/2001, 5596/01 de 22/07/2001, 6949/01 de 28/09/2001, 278/02 de 21/01/2002, 2167/02 de 12/04/2002, 5027/03 de 04/06/2003, AR Postal 25/06/2003. Ocorre que diante da revisão efetuada nos autos de seu processo constatou-se que a entidade deixou de encaminhar toda a documentação solicitada no ultimo oficio encaminhado, ocorrendo a perda do prazo por decurso do tempo e restando comprovada a sua falta de interesse processual. Conforme comunicado à entidade por meio do ofício n.º 10626/03, datado de 06/09/2003, cuja cópia do ofício e respectivo AR Postal se encontram anexos.

c) Associação Cultural de Difusão Comunitária Ativa de Cidadania – Processo nº 53000022683/03, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: Muito embora a requerente tenha interesse na tentativa associativa, constatou-se que a entidade com maior pontuação ponderada, relativamente às manifestações em apoio apresentadas não tem interesse conforme descrito no quadro abaixo, resultando na seleção da Associação **Cultural e Artística de Presidente Venceslau**, e conseqüente arquivamento de seu processo, por ter a requerente menor representatividade junto a comunidade local, conforme comunicado à entidade por meio do ofício n.º 2085, datado de 25/04/2007 e 7105 datado de 27/11/2007, cuja cópia do ofício e respectivo AR Postal se encontram anexos.

d) Associação Comunitária Livre Venceslauense de Ondas – Processo nº 53830002457/98, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: Que a maioria dos membros da Diretoria pertencem a uma mesma família, gerando subordinação, administração, domínio comando, orientação mediante compromissos e relação familiares em infringência ao Artigo 11 da Lei 9.612/978, conforme comunicado à entidade por meio do ofício n.º 2441/00, datado de 05/06/2000, cuja cópia do ofício e respectivo AR Postal se encontram anexos.

II – RELATÓRIO

- **atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos**

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela **requerente**, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, **relatar** toda a instrução do presente **processo administrativo**, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19.02.1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03.03.1998 e Norma Complementar nº 01/2004, de 26.01.2004.

5. Preliminarmente, a **requerente** indicou em sua **petição** que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na **Rua José Bonifácio, nº 22 – Fundos**, no município de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, de coordenadas geográficas em 21° 52' 20"S de latitude e 51° 50' 59"W de longitude. Estas coordenadas foram alteradas, antes mesmo da primeira análise mediante solicitação datada de 19/09/2002.

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que **as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas**, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 528, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. **Ressalta-se que em relação ao item 15 do Roteiro de Análise de instalação da Estação as coordenadas geográficas são as mesmas que a tornaram selecionada.**

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM ORIGINAL
26 SET 2008

7. Considerando **a seleção desta requerente, bem como a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 7.1 alíneas, "d", "i", da Norma Complementar nº 01/2004, comprovação de necessária alteração estatutária, e declaração que representante legal da entidade, declarando que a Entidade requerente nãp possui qualquer vinculo de subordinação com outra Entidade, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma** (fls. 539 a 654).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "**Formulário de Informações Técnicas**" - fls. 652, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma Complementar 01/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se na folha 657. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características

técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

09. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, **mais especificamente no intervalo de folhas 01 a 658, dos autos**, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 01/2004;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98;
- comprovantes relativos a maioridade e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar 01/2004;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas "h", "i" e "j" da Norma Complementar 01/2004 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados.

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM ORIGINAL
26 SET 2008

III - CONCLUSÃO

10. **O Departamento de Outorga de Serviços**, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, **conclui** a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

- **nome**

Associação Cultural e Artística de Presidente Venceslau ;

- **quadro diretivo**

NOME DO DIRIGENTE	CARGO
Isaque Kei Nishi Kajimura	Presidente
Suzy Mayumi Miake Kajimura	Vice Presidente
Fátima Aparecida silva Chiquinata	1° Secretária
Juliana Alves	2° Secretária
Paulo Davi Benites	1° Tesoureiro
Luiz Carlos Barreto Nobre	2° Tesoureiro

- **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**

Rua José Bonifácio, n° 222 – Fundos, município de Presidente Venceslau, Estado do São Paulo;

- **coordenadas geográficas**

21° 53' 49" de latitude e 51° 51' 32" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" - fls. 657, bem como "Formulário de Informações Técnicas" - fls. 652 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela **Associação Cultural e Artística de Presidente Venceslau,** no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53830000033/2002, de 22 de janeiro de 2002.

Brasília, 03 de março de 2008.

Renato Francisco Barente
Matrícula 17567
Assistente Administrativo
Relator da conclusão Jurídica

Neide Aparecida da Silva
Relator da conclusão Técnica
Neide Aparecida da Silva
Chefe de Divisão / SSR

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Brasília, 03 de março de 2008.

ALEXANDRA LUCIANA COSTA
Coordenadora

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, de março de

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM ORIGINAL
26 SET 2008

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

Aprovo o Relatório nº 056 /2008/RADCOM/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, de março de 2008.

ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.(Decisão Terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 593, DE 2009

(nº 1.456/2009, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS - PARÁ - ACCBJT para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bom Jesus do Tocantins, Estado do Pará.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 130 de 25 de março de 2008, que outorga autorização à Associação Comunitária e Cultural de Bom Jesus do Tocantins - Pará - ACCBJT para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bom Jesus do Tocantins, Estado do Pará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 101 , de 2009.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 122, de 20 de março de 2008 – Sociedade Rádio Comunitária Aldeia FM, no município de Camaragibe - PE;

2 - Portaria nº 124, de 20 de março de 2008 – Associação de Difusão Cultural e Comunitária Nossa Senhora do Caravágio, no município de Anta Gorda - RS;

3 - Portaria nº 129, de 20 de março de 2008 – Associação Rádio Comunitária Novo Cêrro Azul, no município de Cêrro Azul - PR;

4 - Portaria nº 130, de 25 de março de 2008 – Associação Comunitária e Cultural de Bom Jesus do Tocantins - Pará - ACCBJT, no município de Bom Jesus do Tocantins - PA;

5 - Portaria nº 131, de 25 de março de 2008 – Associação Cultural e Artística de Rádio Livre e Jornal Comunitário Vitória dos Moradores do Bairro Cachoeira do Vale, no município de Timóteo - MG;

6 - Portaria nº 133, de 25 de março de 2008 – Associação Educativa Artística de Jussiape, no município de Jussiape - BA;

7 - Portaria nº 137, de 1º de abril de 2008 – Associação Rádio Comunitária de Teofilândia, no município de Teofilândia - BA;

8 - Portaria nº 141, de 1º de abril de 2008 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural dos Moradores e Amigos do Baianão, no município de Porto Seguro - BA;

9 - Portaria nº 147, de 2 de abril de 2008 – Associação Comunitária dos Moradores do Centro de Montezuma, no município de Montezuma - MG;

10 - Portaria nº 151, de 3 de abril de 2008 – Associação de Radiodifusão Comunitária do Bairro Nossa Senhora Aparecida, no município de Manhuaçu - MG;

11 - Portaria nº 152, de 3 de abril de 2008 – Associação Comunitária Rádio Cidade, no município de Claro dos Poções - MG;

12 - Portaria nº 187, de 29 de abril de 2008 – Associação Comunitária de Comunicações ECOCAP FM, no município de Capitão Poço - PA;

13 - Portaria nº 263, de 15 de maio de 2008 – Associação Rosanense de Comunicação Social - ARCOS, no município de Rosana - SP;

14 - Portaria nº 266, de 20 de maio de 2008 – Associação Cultural e Comunitária de Vanguarda, no município de São José das Missões - RS;

15 - Portaria nº 267, de 20 de maio de 2008 – Associação Cultural Radiodifusora Comunitária - ARCO, no município de Quinze de Novembro - RS;

16 - Portaria nº 269, de 20 de maio de 2008 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Alcantil - ARCAL, no município de Alcantil - PB;

17 - Portaria nº 277, de 5 de junho de 2008 – Associação da Rádio Comunitária Concordiense, no município de Concórdia do Pará - PA;

18 - Portaria nº 279, de 5 de junho de 2008 – ADACSOM - FM Associação de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social Milenium - FM, no município de Itapura - SP;

19 - Portaria nº 291, de 5 de junho de 2008 – Associação Comunitária Amigos de Pindaí, no município de Pindaí - BA;

20 - Portaria nº 292, de 6 de junho de 2008 – Associação Comunitária de Cooperação e Desenvolvimento de Morrinhos - ACDM, no município de Morrinhos - CE;

21 - Portaria nº 352, de 12 de junho de 2008 – Associação Cultural e Comunitária de Navegantes, no município de Navegantes - SC;

22 - Portaria nº 383, de 13 de junho de 2008 – Associação Conquista de Cultura, no município de Carauari - AM; e

23 - Portaria nº 389, de 20 de junho de 2008 – Associação Martinense de Comunicação, no município de Martins - RN.

Brasília, 18 de fevereiro de 2009.

MC 00214 2008

Brasília, 7 de abril de 2008.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade **Associação Comunitária e Cultural de Bom Jesus do Tocantins - Pará - ACCBJT**, no Município de Bom Jesus do Tocantins, Estado do Pará, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.000394/03, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

PORTARIA Nº 130 DE 25 DE MARÇO DE 2008.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.000394/03 e do PARECER/MC/CONJUR/MGT/Nº 0080- 1.08/2008, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à **Associação Comunitária e Cultural de Bom Jesus do Tocantins – Pará - ACCBJT**, com sede na Avenida Jarbas Passarinho, s/nº - Centro, no município de Bom Jesus do Tocantins, Estado do Pará, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 05º 02' 44" S e longitude em 48º 35' 58" W, utilizando a freqüência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO CÓSTA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

RELATÓRIO FINAL – ENTIDADE SELECIONADA E SEM CONCORRENTES

RELATÓRIO Nº 0354 /2007/RADCOM/DOS/SSCE/MC

REFERÊNCIA: Processo nº 53000.000394/03 protocolizado em 15/01/03.

OBJETO: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

INTERESSADO: **Associação Comunitária e Cultural de Bom Jesus do Tocantins – Pará - ACCBJT, município de Bom Jesus do Tocantins, Estado do Pará.**

1 - INTRODUÇÃO

1. **A Associação Comunitária e Cultural de Bom Jesus do Tocantins – Pará - ACCBJT,** inscrita no CNPJ sob o número **05.123.318/0001-83,** no Estado do Pará com **sede na Avenida Jarbas Passarinho, s/nº - centro,** município de Bom Jesus do Tocantins , **dirigiu-se** ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 27 de novembro de 2002 subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como **requerente,** baseou o seu pleito nos termos do **Aviso de Habilitação publicado no Diário Oficial da União - D.O.U. de 28/01/04** que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que apenas a mencionada entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço, não havendo concorrentes .

II – RELATÓRIO

- **atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos**

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela **requerente**, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, **relatar** toda a instrução do presente **processo administrativo**, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19.02.1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03.03.1998 e Norma Complementar nº 01/2004.

5. Preliminarmente, a **requerente** indicou em sua **petição** que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Avenida Jarbas Passarinho, s/nº, no município de Bom Jesus do Tocantins, Estado do Pará, de coordenadas geográficas em 05º02'44"S de latitude e 48º35'58"W de longitude.

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que **as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas**, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 30, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão.

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações

7. Considerando a seleção desta requerente , bem como a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 7.1 alíneas "a", "c", "d", "e", "f", "g" e "o" da Norma Complementar nº 01/2004, comprovação de necessária alteração estatutária, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma (fls. 34 a 104).

20 MAR 2008

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "**Formulário de Informações Técnicas**" fls 64, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma Complementar 01/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se nas folhas 81 e 82. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

09. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, **mais especificamente no intervalo de folhas 01 a 105 dos autos**, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 01/2004;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98;
- comprovantes relativos a maioridade e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar 01/2004;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas "h", "i" e "j" da Norma Complementar 01/2004 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

Serviço Público Federal

III - CONCLUSÃO

10. **O Departamento de Outorga de Serviços**, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, **conclui** a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

- **nome**

  Associação Comunitária e Cultural de Bom Jesus do Tocantins – Pará – ACCBJT.

  quadro diretivo

NOME DO DIRIGENTE	CARGO
Odair José Fialho	Presidente
Jorge da Silva Souza	Vice - Presidente
Luzenir Neves Fialho	1° Secretário
Ernandes Ferreira Dias	2° Secretário
Cláudio Vieira dos Anjos	1° Tesoureiro
Aline dos Santos Silva	Tesoureira

- **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**

  Avenida Jarbas Passarinho, s/n° , município de Bom Jesus do Tocantins, Estado do Pará.

- **coordenadas geográficas**

  05°02'44" de latitude e 48°35'58" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" - fls. 81 e 82, bem como "Formulário de Informações Técnicas" -fls 64 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela **Associação Comunitária e Cultural de Bom Jesus do Tocantins – Pará - ACCBJT,,** no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo n° **53000.000394/03** de 15 de janeiro de 2003.

Brasília, de dezembro de 2007.

Relator da conclusão Jurídica

Lúcia Helena Magalhães Bueno Rosa
Chefe de Serviço de Radiodifusão Comunitária
Mat.: 2312714
SERAC/CORAC/DEOC/SCE

Relator da conclusão Técnica

Regina Aparecida Monteiro
Chefe de Serviço de Radiodifusão Comunitária
Mat. 1320958
SENGR/CORAC/DEOC/SC

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços .

Brasília, de dezembro de 2007.

ALEXANDRA LUCIANA COSTA
Coordenadora

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, de dezembro de 2007.

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

Aprovo o Relatório nº 0354 /2006/RADCOM/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, de dezembro de 2007.

ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática. Decisão Terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 594, DE 2009
(nº 1.460/2009, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO CIDADE para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Claro dos Poções, Estado de Minas Gerais.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 152 de 3 de abril de 2008, que outorga autorização à Associação Comunitária Rádio Cidade para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Claro dos Poções, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 101, de 2009

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 122, de 20 de março de 2008 – Sociedade Rádio Comunitária Aldeia FM, no município de Camaragibe - PE;

2 - Portaria nº 124, de 20 de março de 2008 – Associação de Difusão Cultural e Comunitária Nossa Senhora do Caravágio, no município de Anta Gorda - RS;

3 - Portaria nº 129, de 20 de março de 2008 – Associação Rádio Comunitária Novo Cêrro Azul, no município de Cêrro Azul - PR;

4 - Portaria nº 130, de 25 de março de 2008 – Associação Comunitária e Cultural de Bom Jesus do Tocantins - Pará - ACCBJT, no município de Bom Jesus do Tocantins - PA;

5 - Portaria nº 131, de 25 de março de 2008 – Associação Cultural e Artística de Rádio Livre e Jornal Comunitário Vitória dos Moradores do Bairro Cachoeira do Vale, no município de Timóteo - MG;

6 - Portaria nº 133, de 25 de março de 2008 – Associação Educativa Artística de Jussiape, no município de Jussiape - BA;

7 - Portaria nº 137, de 1º de abril de 2008 – Associação Rádio Comunitária de Teofilândia, no município de Teofilândia - BA;

8 - Portaria nº 141, de 1º de abril de 2008 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural dos Moradores e Amigos do Baianão, no município de Porto Seguro - BA;

9 - Portaria nº 147, de 2 de abril de 2008 – Associação Comunitária dos Moradores do Centro de Montezuma, no município de Montezuma - MG;

10 - Portaria nº 151, de 3 de abril de 2008 – Associação de Radiodifusão Comunitária do Bairro Nossa Senhora Aparecida, no município de Manhuaçu - MG;

11 - Portaria nº 152, de 3 de abril de 2008 – Associação Comunitária Rádio Cidade, no município de Claro dos Poções - MG;

12 - Portaria nº 187, de 29 de abril de 2008 – Associação Comunitária de Comunicações ECOCAP FM, no município de Capitão Poço - PA;

13 - Portaria nº 263, de 15 de maio de 2008 – Associação Rosanense de Comunicação Social - ARCOS, no município de Rosana - SP;

14 - Portaria nº 266, de 20 de maio de 2008 – Associação Cultural e Comunitária de Vanguarda, no município de São José das Missões - RS;

15 - Portaria nº 267, de 20 de maio de 2008 – Associação Cultural Radiodifusora Comunitária - ARCO, no município de Quinze de Novembro - RS;

16 - Portaria nº 269, de 20 de maio de 2008 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Alcantil - ARCAL, no município de Alcantil - PB;

17 - Portaria nº 277, de 5 de junho de 2008 – Associação da Rádio Comunitária Concordiense, no município de Concórdia do Pará - PA;

18 - Portaria nº 279, de 5 de junho de 2008 – ADACSOM - FM Associação de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social Milenium - FM, no município de Itapura - SP;

19 - Portaria nº 291, de 5 de junho de 2008 – Associação Comunitária Amigos de Pindaí, no município de Pindaí - BA;

20 - Portaria nº 292, de 6 de junho de 2008 – Associação Comunitária de Cooperação e Desenvolvimento de Morrinhos - ACDM, no município de Morrinhos - CE;

21 - Portaria nº 352, de 12 de junho de 2008 – Associação Cultural e Comunitária de Navegantes, no município de Navegantes - SC;

22 - Portaria nº 383, de 13 de junho de 2008 – Associação Conquista de Cultura, no município de Carauari - AM; e

23 - Portaria nº 389, de 20 de junho de 2008 – Associação Martinense de Comunicação, no município de Martins - RN.

Brasília, 18 de fevereiro de 2009.

MC 00227 2008

Brasília, 18 de abril de 2008.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO CIDADE**, no Município de Claro dos Poções, Estado de Minas Gerais, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.027307/2005, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

PORTARIA Nº 152 DE 3 DE ABRIL DE 2008.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.027307/2005 e do Parecer/MC/CONJUR/MGT/Nº 371– 1.08/2007, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO CIDADE**, com sede na Rua Mateus dos Poções - nº 437 – Centro, no município de Claro dos Poções, Estado de Minas Gerais, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 17º04'53"S e longitude em 44º12'29"W, utilizando a freqüência de 104,9 Mhz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA
Ministro de Estado das Comunicações

RELATÓRIO FINAL – ENTIDADE SELECIONADA E SEM CONCORRENTES

RELATÓRIO Nº 0216/2006/RADCOM/DOS/SSCE/MC

REFERÊNCIA: Processo nº 53000.027.307/05 protocolizado em 07 de junho de 2005.

OBJETO: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

INTERESSADO: **Associação Comunitária Rádio Cidade, município de Claro dos Poções, Estado de Minas Gerais.**

I - INTRODUÇÃO

1. A **Associação Comunitária Rádio Cidade,** inscrita no CNPJ sob o número **07.331.398/0001-98,** no Estado de Minas Gerais, com **sede na Rua Mateus dos Poções, n.º 437, Centro,** município de Claro dos Poções, **dirigiu-se** ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 20 de maio de 2005 subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como **requerente,** baseou o seu pleito nos termos do **Aviso de Habilitação publicado no Diário Oficial da União - D.O.U. de 27/10/2005**

que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que apenas a mencionada entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço, não havendo concorrentes .

II – RELATÓRIO

- **atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos**

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela **requerente**, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, **relatar** toda a instrução do presente **processo administrativo**, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19.02.1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03.03.1998 e Norma Complementar nº 01/2004.

5. Preliminarmente, a **requerente** indicou em sua **petição** que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua Mateus dos Poções, n.º 437, Centro, no município de Claro dos Poções, Estado de Minas Gerais, de coordenadas geográficas em 17°04'47"S de latitude e 44°12'31"W de longitude.

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que **as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas**, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 111 e 112, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. **Vale salientar que ao final, a entidade apontou novas coordenadas e endereço, o que foi objeto de análise e conclusão por este Departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados. Ressalte-se que em relação ao item 15 do Roteiro de Análise de Instalação da Estação de RadCom, houve justificativa as fls. 155.**

7. Considerando **a seleção desta requerente , bem como a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: foi solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma** (fls. 117 a 152).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "**Formulário de Informações Técnicas**" – fls. 121 e 122, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma Complementar 01/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se nas folhas 155. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

09. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, **mais especificamente no intervalo de folhas 01 a 152, dos autos**, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dipostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 01/2004;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98;
- comprovantes relativos a maioridade e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- Projeto Técnico conforme disposto no subitem [illegible] alíneas da Norma Complementar 01/2004;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas "b" [illegible] "" da

Norma Complementar 01/2004 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

III - CONCLUSÃO/OPINAMENTO

10. **O Departamento de Outorga de Serviços**, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, **conclui** a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

- **nome**

  Associação Comunitária Rádio Cidade;

- **quadro diretivo**

NOME DO DIRIGENTE	CARGO
Juliano de Castro Maia	Presidente
Maria do Perpétuo Socorro Malveira	Vice-Presidente
Lucrécia Maisa Silva Viana	Tesoureira
Ismael Sérgio Fonseca	Secretário
Thaís Maria de Castro Maia	Diretor Comunitário

- **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**

  Praça Cônego Clemente, n.º 63 A, Centro, município de Claro dos Poções, Estado de Minas Gerais.

- **coordenadas geográficas**

  17°04'53" de latitude e 44°12'29" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" - fls. 155, bem como "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 121 e 122 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela **Associação Comunitária Rádio Cidade,** no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no

Processo Administrativo nº 53000.027.307/05 de 07 de junho de 2005.

Brasília, 12 de setembro de 2006.

Relator da conclusão Jurídica
Chefe de Serviço da Radiodifusão Comunitária
Mat. 1365439
SERAD/COR/ACAFEC/SC

Relator da conclusão Técnica
Neide Aparecida da Silva
Chefe de Divisão I SSR

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Brasília, 12 de setembro de 2006.

ALEXANDRA LUCIANA COSTA
Coordenadora

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 12 de setembro de 2006.

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

Aprovo o Relatório nº 0216/2006/RADCOM/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 12 de setembro de 2006.

JOANILSON L. B. FERREIRA
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática. Decisão Terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 595, de 2009
(nº 1.462/2009,1 na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO MARTINENSE DE COMUNICAÇÃO para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Martins, Estado do Rio Grande do Norte.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 389 de 20 de junho de 2008, que outorga autorização à Associação Martinense de Comunicação para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Martins, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 101, de 2009.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 122, de 20 de março de 2008 – Sociedade Rádio Comunitária Aldeia FM, no município de Camaragibe - PE;

2 - Portaria nº 124, de 20 de março de 2008 – Associação de Difusão Cultural e Comunitária Nossa Senhora do Caravágio, no município de Anta Gorda - RS;

3 - Portaria nº 129, de 20 de março de 2008 – Associação Rádio Comunitária Novo Cêrro Azul, no município de Cêrro Azul - PR;

4 - Portaria nº 130, de 25 de março de 2008 – Associação Comunitária e Cultural de Bom Jesus do Tocantins - Pará - ACCBJT, no município de Bom Jesus do Tocantins - PA;

5 - Portaria nº 131, de 25 de março de 2008 – Associação Cultural e Artística de Rádio Livre e Jornal Comunitário Vitória dos Moradores do Bairro Cachoeira do Vale, no município de Timóteo - MG;

6 - Portaria nº 133, de 25 de março de 2008 – Associação Educativa Artística de Jussiape, no município de Jussiape - BA;

7 - Portaria nº 137, de 1º de abril de 2008 – Associação Rádio Comunitária de Teofilândia, no município de Teofilândia - BA;

8 - Portaria nº 141, de 1º de abril de 2008 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural dos Moradores e Amigos do Baianão, no município de Porto Seguro - BA;

9 - Portaria nº 147, de 2 de abril de 2008 – Associação Comunitária dos Moradores do Centro de Montezuma, no município de Montezuma - MG;

10 - Portaria nº 151, de 3 de abril de 2008 – Associação de Radiodifusão Comunitária do Bairro Nossa Senhora Aparecida, no município de Manhuaçu - MG;

11 - Portaria nº 152, de 3 de abril de 2008 – Associação Comunitária Rádio Cidade, no município de Claro dos Poções - MG;

12 - Portaria nº 187, de 29 de abril de 2008 – Associação Comunitária de Comunicações ECOCAP FM, no município de Capitão Poço - PA;

13 - Portaria nº 263, de 15 de maio de 2008 – Associação Rosanense de Comunicação Social - ARCOS, no município de Rosana - SP;

14 - Portaria nº 266, de 20 de maio de 2008 – Associação Cultural e Comunitária de Vanguarda, no município de São José das Missões - RS;

15 - Portaria nº 267, de 20 de maio de 2008 – Associação Cultural Radiodifusora Comunitária - ARCO, no município de Quinze de Novembro - RS;

16 - Portaria nº 269, de 20 de maio de 2008 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Alcantil - ARCAL, no município de Alcantil - PB;

17 - Portaria nº 277, de 5 de junho de 2008 – Associação da Rádio Comunitária Concordiense, no município de Concórdia do Pará - PA;

18 - Portaria nº 279, de 5 de junho de 2008 – ADACSOM - FM Associação de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social Milenium - FM, no município de Itapura - SP;

19 - Portaria nº 291, de 5 de junho de 2008 – Associação Comunitária Amigos de Pindaí, no município de Pindaí - BA;

20 - Portaria nº 292, de 6 de junho de 2008 – Associação Comunitária de Cooperação e Desenvolvimento de Morrinhos - ACDM, no município de Morrinhos - CE;

21 - Portaria nº 352, de 12 de junho de 2008 – Associação Cultural e Comunitária de Navegantes, no município de Navegantes - SC;

22 - Portaria nº 383, de 13 de junho de 2008 – Associação Conquista de Cultura, no município de Carauari - AM; e

23 - Portaria nº 389, de 20 de junho de 2008 – Associação Martinense de Comunicação, no município de Martins - RN.

Brasília, 18 de fevereiro de 2009.

EM Nº 362/2008/MC

Brasília, 30 de junho de 2008.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a **Associação Martinense de Comunicação**, no Município de Martins, Estado do Rio Grande do Norte, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53100.000863/2004, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

PORTARIA Nº 389 DE 20 DE JUNHO DE 2008.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53100.000863/2004 e do PARECER/MC/CONJUR/AAA/Nº 0576 - 1.08 / 2008, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à **Associação Martinense de Comunicação**, com sede na Praça Almino Afonso, nº 10, Centro, no município de Martins, Estado do Rio Grande do Norte, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 06º05'28"S e longitude em 37º54'53"W, utilizando a freqüência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

RELATÓRIO FINAL – ENTIDADE SELECIONADA E SEM CONCORRENTES

RELATÓRIO Nº 52 /2008/RADCOM/DOS/SSCE/MC

REFERÊNCIA: Processo nº 53.100.000.863-04, protocolizado em 12.05.2004.

OBJETO: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

INTERESSADO: Associação Martinense de Comunicação, *município* de Martins Estado do Rio Grande do Norte.

I - INTRODUÇÃO

1. A **Associação Martinense de Comunicação,** inscrita no CNPJ sob o número **06.218.896/0001-66,** no Estado do Rio Grande do Norte, com **sede na Praça Almino Afonso, 10, Centro,** município de Martins, **dirigiu-se** ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 2 de maio de 2004 subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como **requerente**, baseou o seu pleito nos termos do **Aviso de Habilitação publicado no Diário Oficial da União - D.O.U. de 28/01/2004** que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que apenas a mencionada entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço, não havendo concorrentes.

II – RELATÓRIO

- **atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos**

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela **requerente**, de acordo com petição de folha *01*, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, **relatar** toda a instrução do presente **processo administrativo**, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19.02.1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03.03.1998 e Norma Complementar nº 01/2004.

5. Preliminarmente, a **requerente** indicou em sua **petição** que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua Getúlio Vargas, s/n, no município de Martins, Estado do Rio Grande do Norte, de coordenadas geográficas em 06°90'08"S de latitude e 37°90'56"W de longitude. **Estas coordenadas foram convertidas para** 06°05'27"S de latitude e 37°54'20"W de longitude.

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que **as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser confirmadas**, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 116-117, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. **Vale salientar que ao final, a entidade apontou novas coordenadas e endereço, o que foi objeto de análise e conclusão por este Departamento, que constatou a possibilidade de aceitação destas [illegible]**

7. Considerando a seleção desta requerente , bem como a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da comprovação do devido registro da ata de fundação e

do Estatuto Social no livro "A" do Registro de Pessoas Jurídicas, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma (fls. 123 a 205).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "**Formulário de Informações Técnicas**" - fls 187, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação – fls. 207, constatando-se conformidade com a Norma Complementar 01/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se nas folhas . Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

09. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, **mais especificamente no intervalo de folhas 1 a 147, dos autos**, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 01/2004;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98;
- comprovantes relativos a maioridade e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar 01/2004;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas "h", "i" e "j" da Norma Complementar 01/2004 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

III - CONCLUSÃO

10. **O Departamento de Outorga de Serviços**, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, **conclui** a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

- **nome**

  Associação Martinense de Comunicação,

- **quadro diretivo**

NOME DO DIRIGENTE	CARGO
Maria de Fátima Cruz Teixeira	Presidente
Maria da Conceição Duarte Gondim	Dir. Administrativa
Francisca das Chagas Paiva	Dir. Operacional

- **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**

  Rua Senador Pedro Velho, s/nº, Centro município de Martins, Estado do Rio Grande do Norte.

- **coordenadas geográficas**

  06º05'28" de latitude e 37º54'53" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" - fls. 207, bem como "Formulário de Informações Técnicas" -fls 187 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela **Associação Martinense de Comunicação,,** no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.100.000.863-04 de 12 de maio de 2004.

Brasília, 27 de **Fevereiro** de 2008.

Relator da conclusão Jurídica

Relator da conclusão

Neide Aparecida
Chefe de Divisão / SSR

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços .

Brasília, de de 2007.

ALEXANDRA LUCIANA COSTA
Coordenadora

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, de de 2008.

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

Aprovo o Relatório nº 52 /2008/RADCOM/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, de de 2008.

ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática. Decisão Terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 596, DE 2009
(nº 1471/2009, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à CENTRO CULTURAL DE JOSENÓPOLIS para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Josenópolis, Estado de Minas Gerais.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 479 de 22 de setembro de 2003, que outorga autorização à Centro Cultural de Josenópolis para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Josenópolis, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 89, de 2009

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 199, de 12 de junho de 2003 – FM Catanduvas - Associação Comunitária Rádio FM Catanduvas, na cidade de Catanduvas - SC;

2 - Portaria nº 479, de 22 de setembro de 2003 – Centro Cultural de Josenópolis, na cidade de Josenópolis - MG; e

3 - Portaria nº 675, de 23 de outubro de 2006 – Sociedade de Radiodifusão Comunitária Vale do Açaí, no município de Poção - PE.

Brasília, 18 de fevereiro de 2009.

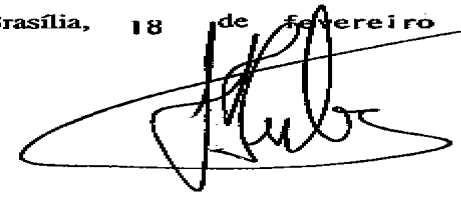

MC 00429 EM

Brasília, 30 de setembro de 2003.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Centro Cultural de Josenópolis, na cidade de Josenópolis, Estado de Minas Gerais, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, cumpre informar que o Grupo de Trabalho, instituído por meio da Portaria nº 83, de 24 de março de 2003, com a finalidade de proceder criteriosa análise dos processos pendentes, referentes à autorização de funcionamento e execução das Rádios Comunitárias, manifestou-se favoravelmente ao pleito, constatando a legalidade e a regularidade do Processo Administrativo nº 53000.002979/01, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Miro Teixeira

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 479 DE 22 DE SETEMBRO DE 2003.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.002979/01 e do PARECER/CONJUR/MC nº 1157/2003, resolve:

Art. 1º Autorizar o Centro Cultural de Josenópolis, com sede na Rua Santos Francisco Ferreira, nº 01 - Centro, na cidade de Josenópolis, Estado de Minas Gerais, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 16º30'50"S e longitude em 42°30'28"W, utilizando a freqüência de 87,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIRO TEIXEIRA

RELATÓRIO Nº 195 /2003-DOSR/SSR/MC

REFERÊNCIA: Processo nº 53000002979/01, protocolizado em 20/08/01.

OBJETO: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

INTERESSADO: **Centro Cultural de Josenópolis**, localidade de Josenópolis, Estado de Minas Gerais.

I - INTRODUÇÃO

1. O Centro Cultural de Josenópolis, inscrito no CNPJ sob o número 04.371.763/0001-08, no Estado de Minas Gerais, com **sede na Rua Santos Francisco Ferreira nº 01, centro**, cidade de Josenópolis, **dirigiu-se** ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 24 de julho de 2001, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como **requerente**, baseou o seu pleito nos termos do **Aviso de Habilitação publicado no Diário Oficial da União - D.O.U. de 07 de fevereiro de 2002**, que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que apenas a mencionada entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço, não havendo concorrentes .

II – RELATÓRIO

- **atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos**

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela **requerente**, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, **relatar** toda a instrução do presente **processo administrativo**, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19.02.1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03.03.1998 e Norma nº 02/98, de 06.08.1998.

5. Preliminarmente, a **requerente** indicou em sua **petição** que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua João Batista da Silva s/nº, na cidade de Josenópolis, Estado de Minas Gerais, de coordenadas geográficas em 16º31'05"S de latitude e 42º31'09"W de longitude, conforme os dados constantes do Aviso publicado no D.O.U., de 07/02/02.

6. A análise técnica desenvolvida, demonstra que **as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas**, pelo que se depreende da memória do documento de folha 40, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. Vale salientar que ao final, a entidade apontou novas coordenadas e endereço, o que foi objeto de análise e conclusão por este Departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos

7. Das análises técnico-jurídicas realizadas e considerando a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: para a apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 incisos II, IV, VIII, da Norma 02/98, comprovação de necessária alteração estatutária, comprovação das manifestações de apoio e declaração do endereço da sede, cujo cumprimento e aplicação dos critérios estabelecidos na legislação específica resultou no saneamento dos autos e posterior seleção da Entidade, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico (fls. 42 a 147).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "Formulário de Informações Técnicas" - fls 103/104, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma 02/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, conforme observa-se nas folhas 146 e 147. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

09. Por fim, a documentação exigida pela legislação especifica e contida nos autos, **mais especificamente no intervalo de folhas 01 a 148, dos autos,** corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dipostos no Código Civil Brasileiroe adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dipostos no Código Civil Brasileiroe adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98;
- comprovantes relativos a maioridade e nacionalidade dos dirigentes;

- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- planta de arruamento e declaração de acordo com o disposto no subitem 6.7 incisos XIX e X da Norma Complementar 02/98, bem como o Projeto Técnico conforme disposto no subitem 6.11 e incisos da Norma Complementar 02/98;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado no subitem 6.7, incisos III, IV, V e VIII da Norma Complementar 02/98 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

III - CONCLUSÃO/OPINAMENTO

10. **O Departamento de Outorga de Serviços**, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, **conclui** a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

- **nome**
  Centro Cultural de Josenópolis;

- **quadro diretivo**

Presidente:	Faustino Pereira de Andrade
Vice-Presidente:	José Aparecido Dias Viana
Secretário:	José Nilton Celestino Ferreira
Vice-Secretária:	Maria do Divino Ramalho
Tesoureiro :	Manoel Domingos Oliveira
Vice-Tesoureiro:	Juraci Lino de Oliveira Dias

SEF

- **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**
  Rua Santos Francisco Ferreira nº 01, centro, cidade de Josenópolis, Estado de Minas Gerais;

- **coordenadas geográficas**
  16°30'50"S de latitude e 42°30'28"W de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" - fls. 146 e 147, bem como "Formulário de Informações Técnicas" -fls 103 e 104, que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pelo Centro Cultural de Josenópolis, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53000002979/01, de 20 de agosto de 2001.

Brasília, 01 de agosto de 2003.

Relator da conclusão Jurídica

Cristiane Carvalheiro Rodrigues
Chefe de Serviço/SSR

Relator da conclusão Técnica

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

Brasília, 05 de agosto de 2003.

p/ Alexandre Mont

JAYME MARQUES DE CARVALHO NETO
Coordenador-Geral de Outorga de Serviços de Áudio e Imagem

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 5 de agosto de 2003.

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

Aprovo o Relatório nº 195 /2003/DOSR/SSR/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 05 de agosto de 2003.

EUGÊNIO DE OLIVEIRA FRAGA
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 597, DE 2009

(nº 1.489/2009 na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Cultural do Deserto - CE para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itapipoca, Vila Deserto, Estado do Ceará.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria n° 350 de 12 de junho de 2008, que outorga autorização à Associação Cultural do Deserto - CE para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itapipoca, Vila Deserto, Estado do Ceará.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 953, de 2008

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 407, de 24 de julho de 2007 – Associação dos Moradores da Região do Além Rio, no município de Uberlândia - MG;

2 - Portaria nº 689, de 11 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária Beneficente Nossa Senhora da Conceição, no município de Itacajá - TO;

3 - Portaria nº 768, de 18 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária Menino Deus de Itatira Sede, no município de Itatira - CE;

4 - Portaria nº 786, de 20 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária Manoel Régis da Silva, no município de Terezinha - PE;

5 - Portaria nº 829, de 20 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária de Rádio e Difusão de Grajaú, no município de Grajaú - MA;

6 - Portaria nº 865, de 24 de dezembro de 2007 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Araguaçu, no município de Araguaçu - TO;

7 - Portaria nº 248, de 12 de maio de 2008 – Associação Cultural Decisão - ACD, no município de Bocaína do Sul - SC;

8 - Portaria nº 264, de 15 de maio de 2008 – Associação Comunitária Jaracatia, no município de Enéas Marques - PR;

9 - Portaria nº 278, de 5 de junho de 2008 – Fundação Ecológica de Cajueiro da Praia, no município de Cajueiro da Praia - PI;

10 - Portaria nº 284, de 5 de junho de 2008 – Associação Cultural de Rádio Comunitária de Santanópolis, no município de Santanópolis - BA;

11 - Portaria nº 289, de 5 de junho de 2008 – Associação Comunitária de Amigos de Alvorada do Gurguéia, no município de Alvorada do Gurguéia - PI;

12 - Portaria nº 350, de 12 de junho de 2008 – Associação Cultural do Deserto - CE, no município de Itapipoca – Vila Deserto - CE;

13 - Portaria nº 351, de 12 de junho de 2008 – Associação Comunitária de Radiodifusão de Cocal dos Alves, no município de Cocal dos Alves - PI;

14 - Portaria nº 443, de 17 de julho de 2008 – Associação Cultural de Comunicação Mega Cidade, no município de Ananindeua - PA;

15 - Portaria nº 446, de 17 de julho de 2008 – Rádio Comunitária Solidariedade, no município de Serra Branca - PB;

16 - Portaria nº 487, de 12 de agosto de 2008 – Entidade de Comunicação Social Araçaense, no município de Nova Araçá - RS.

Brasília, 28 de novembro de 2008.

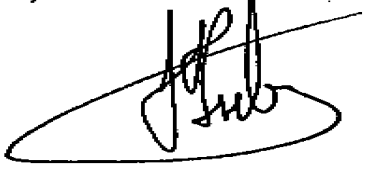

EM Nº 371/2008/MC

Brasília, 2 de julho de 2008.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a **Associação Cultural do Deserto - CE**, no Município de Itapipoca - Vila Deserto, Estado do Ceará, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.008928/04, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

PORTARIA Nº 350 DE 12 DE JUNHO DE 2008.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo art. 1º do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º 53.000.008928/04 e do PARECER/MC/CONJUR/RPF/N.º 0954 - 1.08 / 2008, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à **Associação Cultural do Deserto - CE**, com sede na Rua do Campo, s/nº, Distrito do Deserto, no Município de Itapipoca – Vila Deserto, Estado do Ceará, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 03°30'54"S e longitude em 39°29'38"W, utilizando a freqüência de 98,70 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA
Ministro de Estado das Comunicações

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

RELATÓRIO FINAL – ENTIDADE SELECIONADA E COM CONCORRENTES

RELATÓRIO Nº 0114/2008/RADCOM/DOS/SSCE/MC

REFERÊNCIA: Processo nº 53000.008.928/04, protocolizado em 04 de março de 2004.

OBJETO: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

INTERESSADO: **Associação Cultural do Deserto – CE**, município de Itapipoca – Vila Deserto, Estado do Ceará.

I - INTRODUÇÃO

1. A **Associação Cultural do Deserto - CE**, inscrita no CNPJ sob o numero **06.097.118/0001-66**, no Estado do Ceará, com **sede na Rua do Campo, s/n.º, Distrito do Deserto**, no município de Itapipoca – Vila Deserto, **dirigiu-se** ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 13/02/2004, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como **requerente**, habilitou-se ao pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial da União** de 19/05/2006 que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que o requerimento de outra entidade foi objeto de exame por parte do Departamento de Outorga de Serviços, vez que apresentou sua solicitação para a mesma área de interesse, tendo sido seu processo devidamente analisado e arquivado. O motivo do arquivamento, bem como a indicação da relação constando os respectivos nome e processo, se encontra abaixo explicitada:

a) Associação Comunitária de Itapipoca – Processo nº 53000.056.533/06, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: muito embora a requerente tenha interesse na tentativa associativa, constatou-se que a entidade com maior pontuação ponderada, relativamente às manifestações em apoio apresentadas não tem interesse, resultando na seleção da Associação Cultural do Deserto - CE, e conseqüente arquivamento deste processo, por ter a requerente menor representatividade junto a comunidade local, conforme comunicado à entidade por meio do ofício n. º 7054, datado de 23/11/07, cuja cópia do ofício e respectivo AR Postal se encontram anexos. Saliente-se que, frente à ciência do arquivamento dos autos, a entidade apresentou solicitação para reconsideração dos autos, tendo sido a mesma objeto de análise pelo Departamento que decidiu pela não reconsideração conforme os fatos e fundamentos dispostos no ofício nº 012 de 20/02/08. Ressalte-se ainda que decorrido o prazo recursal não houve manifestação da entidade.

II – RELATÓRIO

- **atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos**

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento as Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela **requerente**, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, **relatar** toda a instrução do presente **processo administrativo**, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19.02.1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03.03.1998 e Norma Complementar nº 01/2004, de 26.01.2004.

5. Preliminarmente, a **requerente** indicou em sua **petição** que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua do Campo, s/n.º, Centro, no município de Itapipoca – Vila Deserto, Estado do Ceará, de coordenadas geográficas em 03°50'54"S de latitude e 39°29'38"W de longitude.

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que **as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas**, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 62, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas; instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. **Vale salientar que ao final, a entidade apontou novas coordenadas, o que foi objeto de análise e conclusão por este Departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados. Ressalte-se que em relação ao item 15 do Roteiro de Análise de Instalação da Estação de RadCom, houve justificativa às fls. 141.**

7. Considerando **a seleção desta requerente , bem como a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 7.1 alíneas "d", "e", "h", "i" e "j" da Norma Complementar nº 01/2004, certidão cartorária comprovando o devido registro da ata de criação da entidade, declaração de que a entidade não possui vínculos de subordinação e comprovação de necessária alteração estatutária, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma** (fls. 75 a 139).

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM ORIGINAL
JUN 2009

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "**Formulário de Informações Básicas**" fls. 129, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma Complementar 01/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se nas folhas 141. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

09. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, **mais especificamente no intervalo de folhas 01 a 139, dos autos**, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da

Lei 9612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 01/2004;

- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98;
- comprovantes relativos a maioridade e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar 01/2004;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas "h", "i" e "j" da Norma Complementar 01/2004 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

III - CONCLUSÃO

10. **O Departamento de Outorga de Serviços**, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, **conclui** a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

- **nome**

Associação Cultural do Deserto – CE;

- **quadro diretivo**

NOME DO DIRIGENTE	CARGO
Flailton Ferreira Oliveira	Presidente
Giovane Braga Venuto	Vice-Presidente
Zeferino Sousa de Lima	Tesoureiro
Francisco Soares da Mota	2º Tesoureiro
Maria Monteiro Barros	Secretária
Cristiane Pereira dos Santos	2ª Secretária

- **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**

Rua do Campo, s/n.º, Vila Deserto, município de Itapipoca – Vila Deserto, Estado do Ceará;

- **coordenadas geográficas**
  03°30'54" de latitude e 39°29'38" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" - fls. 141, bem como "Formulário de Informações Técnicas" - fls. 129 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela **Associação Cultural do Deserto – CE,** no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53000.008.928/04 de 04 de março de 2004.

Brasília, 16 de abril de 2008.

Relator da conclusão Jurídica
Chefe de Ser... Radiodifusão Comunitária
Mat. 1365439
SERAC/CORAC/DEOC/SC

Relator da conclusão Técnica

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Brasília, 16 de abril de 2008.

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM ORIGINAL
16 JUN 2008

ALEXANDRA LUCIANA COSTA
Coordenadora

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, de abril de 2008.

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

Aprovo o Relatório nº 0114/2008/RADCOM/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, de abril de 2008.

ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica

À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática. (Decisão Terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 598, DE 2009

(nº 1490/2009, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à REDE NORDESTE DE COMUNICAÇÃO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Caruaru, Estado de Pernambuco.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº de 17 de setembro de 2008, que renova por 15 (quinze) anos, a partir de 14 de dezembro de 2005, a concessão outorgada à Rede Nordeste de Comunicação Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Caruaru, Estado de Pernambuco.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº *946, de 2009.*

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhados de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, os atos constantes dos Decretos de 17 de setembro de 2008, publicados no Diário Oficial da União do dia subseqüente, que renovam, por quinze anos, as concessões outorgadas às entidades abaixo relacionadas para explorar, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão de sons e imagens:

1 - TV Vale do Itajaí Ltda., no município de Itajaí - SC;

2 - Rede Nordeste de Comunicação Ltda., no município de Caruaru – PE;

3 - Televisão Record do Rio de Janeiro Ltda., no município do Rio de Janeiro - RJ.

Brasília, 28 de novembro de 2008.

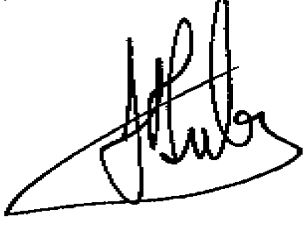

MC 00286 EM

Brasília, 16 de julho de 2007.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o incluso projeto de Decreto para renovação da concessão outorgada à **REDE NORDESTE DE COMUNICAÇÃO LTDA**, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão em sons e imagens, no Município de Caruaru, Estado de Pernambuco, pelo prazo de 15 (quinze) anos.

2. A requerente recebeu a outorga pelo Decreto nº 98.949, de 15 de fevereiro de 1990, publicado no D.O.U. de 16 de fevereiro de 1990, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 57, de 1990, publicado no D.O.U. de 14 de dezembro de 1990.

3. Pretende a requerente a renovação de sua concessão por igual período, ou seja, 15 (quinze) anos, a partir de 14 de dezembro de 2005.

4. Observo que a renovação do prazo de vigência da outorga para explorar serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou.

5. Cumpre ressaltar que os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o de acordo com a legislação aplicável e demonstrando possuir a entidade as qualificações necessárias à renovação da concessão, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.

6. Nessa conformidade, e em observância aos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal, esclareço que o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo nº 53000.056716/2005, que lhe deu origem.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

DECRETO DE 17 DE SETEMBRO DE 2008.

Renova a concessão outorgada à Rede Nordeste de Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, sem direito de exclusividade, no Município de Caruaru, Estado de Pernambuco.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 22 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.056716/2005,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por quinze anos, a partir de 14 de dezembro de 2005, a concessão outorgada à Rede Nordeste de Comunicação Ltda. pelo Decreto nº 98.949, de 15 de fevereiro de 1990, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 57, de 13 de dezembro de 1990, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Caruaru, Estado de Pernambuco.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 17 de setembro de 2008; 187º da Independência e 120º da República.

REDE NORDESTE DE COMUNICAÇÃO LTDA.

CNPJ 24.462.152/0001-74

ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

No presente instrumento particular de alteração contratual, entre si justas e contratadas, são partes:

I – Inocêncio Gomes de Oliveira,
brasileiro, capaz, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, CPF 001.776.014-34, CI 418.569 SSP/PE, domiciliado e residente na Avenida Boa Viagem, número 4398, apartamento 101, bairro de Boa Viagem, Recife, capital do Estado de Pernambuco;

II – Shely Oliveira Rollemberg,
brasileira, capaz, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, CPF 393.556.591-72, CI 890.548 SSP/DF, domiciliada e residente na Rua da Mata, número 129, bairro do Itaim Bibi, São Paulo, capital do Estado de São Paulo;

III – Vicente Jorge Espíndola Rodrigues,

brasileiro, capaz, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, CPF 060.538.743-53, CI 436.294 SSP/CE, domiciliado e residente na Rua Pastor Rubens Fernando Prado, número 265, apartamento 601, bairro Maurício de Nassau, Município de Caruaru, deste Estado de Pernambuco;

IV – Geraldo Jorge da Silva Rodrigues Espíndola,

brasileiro, capaz, casado sob o regime de separação de bens, empresário, CPF 022.388.074-46, CI 4.996.626 SSP/PE, domiciliado e residente na Rua Gonçalves Ledo, número 1063, apartamento 801, bairro Maurício de Nassau, município de Caruaru, deste Estado de Pernambuco;

REDE NORDESTE DE COMUNICAÇÃO LTDA.

CNPJ 24.462.152/0001-74

V – Luiz de França Leite,

brasileiro, capaz, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, CPF 043.118.254-04, CI 767.409 SSP/PE, domiciliado e residente na Rua Amazonas, número 50, apartamento 301, bairro de Boa Viagem, Recife, capital do Estado de Pernambuco;

VI – Luiza Maria Malta Leite Lourenço Pinto,

brasileira, capaz, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, CPF 988.873.864-04, CI 4.849.096 SSP/PE, domiciliada e residente na Rua Gonçalves Ledo, número 1063, apartamento 1501, bairro Maurício de Nassau, município de Caruaru, deste Estado de Pernambuco;

Únicos sócios da

Rede Nordeste de Comunicação Ltda.,

sociedade limitada, com registro no CNPJ/MF sob o número 24.462.152/0001-74, com sede no Morro do Bom Jesus, número 10, bairro do Centro, município de Caruaru, deste Estado de Pernambuco, inscrita na JUCEPE sob o NIRE número 26200581815, em 21/09/1989 ;

. também são partes no presente instrumento particular,

VII – VJE Administração e Participação Ltda.,
sociedade limitada, com registro no CNPJ/MF sob o número 04.456.306/0001-08, com sede na Avenida Adjar da Silva Case, número 800, bairro de Indianópolis, município de Caruaru, deste Estado de Pernambuco; inscrita na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob o NIRE número 26 2 0129165 9; neste ato representada por seu sócio administrador **Vicente Jorge Espíndola Rodrigues,** brasileiro, capaz, casado, empresário, CPF 060.538.743-53, CI 436.294 SSP/CE, domiciliado e residente na Rua Pastor Rubens Fernando Prado, número 265, apartamento 601, bairro Mauricio de Nassau, Municipio de Caruaru, deste Estado de Pernambuco;

REDE NORDESTE DE COMUNICAÇÃO LTDA.

CNPJ 24.462.152/0001-74

VIII – RTN – Rede de Televisão do Nordeste Ltda.,
sociedade limitada, com registro no CNPJ/MF sob o número 03.796.689/0001-09, com sede no Morro do Bom Jesus, número 30, bairro do Centro, município de Caruaru, deste Estado de Pernambuco, inscrita na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob o NIRE número 26 2 0122842 6; neste ato representada por seu sócio administrador **Luiz de França Leite,** brasileiro, capaz, casado, empresário, CPF 043.118.254-04, CI 767.409 SSP/PE, domiciliado e residente na Rua Amazonas, número 50, apartamento 301, bairro de Boa Viagem, Recife, capital do Estado de Pernambuco;

IX – Shirley Nogueira Oliveira,
brasileira, capaz, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, CPF 844.049.814-49, CI 1.415.735 SSP/DF, domiciliada e residente na Avenida Boa Viagem, número 6.500, apartamento 1501-A, bairro de Boa Viagem, Recife, capital do Estado de Pernambuco; e

X – Sheila Nogueira Oliveira,
brasileira, capaz, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, médica, CPF 801.537.981-49, CI 6.033.333 SSP/PE, domiciliada e residente na rua Aquidabã, número 42, apartamento 601, bairro de Boa Viagem, Recife, capital do Estado de Pernambuco;

As partes contratantes, acima nomeadas e qualificadas, têm entre si justo e contratado alterar e consolidar, como de fato alteram e consolidam, neste ato e através do presente instrumento particular, o contrato social da mencionada **Rede Nordeste de Comunicação Ltda.**, tudo consoante determina o novo **Código Civil – Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002**, nos seguintes itens:

1. Alteração da sede da sociedade, que passa a situar-se na Avenida José Pinheiro dos Santos, número 650, bairro de Pinheirópolis, município de Caruaru, deste Estado de Pernambuco.

REDE NORDESTE DE COMUNICAÇÃO LTDA.

CNPJ 24.462.152/0001-74

2. O sócio **Inocêncio Gomes de Oliveira** vende neste ato, à sócia **Shely Oliveira Rollemberg**, 5.300 (cinco mil e trezentas) quotas, classe "A", que tem no capital da sociedade, pelo preço certo, conjunto e total, para todas essas quotas, de R$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais), valor este já integralmente pago anteriormente a este ato, do que dá **Inocêncio Gomes de Oliveira a Shely Oliveira Rollemberg**, plena, geral e irrevogável quitação.

3. O sócio **Inocêncio Gomes de Oliveira** vende neste ato, a **Shirley Nogueira Oliveira**, acima qualificada e neste ato admitida na sociedade, 10.600 (dez mil e seiscentas) quotas, classe "A", que tem no capital da sociedade, pelo preço certo, conjunto e total, para todas essas quotas, de R$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais), valor este já integralmente pago anteriormente a este ato, do que dá **Inocêncio Gomes de Oliveira** a **Shirley Nogueira Oliveira**, plena, geral e irrevogável quitação.

4. O sócio **Inocêncio Gomes de Oliveira** vende neste ato, a **Sheila Nogueira Oliveira**, acima qualificada e neste ato admitida na sociedade, 10.600 (dez mil e seiscentas) quotas, classe "A", que tem no capital da sociedade, pelo preço certo, conjunto e total, para todas essas quotas, de R$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais), valor este já integralmente pago anteriormente a este ato, do que dá **Inocêncio Gomes de Oliveira** a **Sheila Nogueira Oliveira**, plena, geral e irrevogável quitação.

5. Estão **Shely Oliveira Rollemberg, Shirley Nogueira Oliveira e Sheila Nogueira Oliveira** inteiramente de acordo com essas vendas (referidas nos itens 2., 3. e 4.) de participações societárias, nada podendo questionar nesse sentido, renunciando a qualquer direito que pudessem ter em relação a valores de ditas participações societárias.

6. Efetivação da alteração do contrato social da **VJE Administração e Participação Ltda.**, acima qualificada, de 04 (quatro) de novembro de 2002 (dois mil e dois), pelo qual foram incorporadas, ao capital da referida **VJE Administração e Participação Ltda.**, 344.500 (trezentas e quarenta e quatro mil e quinhentas) quotas, classe "B", que o sócio **Vicente Jorge Espíndola Rodrigues** tinha no capital desta **Rede Nordeste de**

REDE NORDESTE DE COMUNICAÇÃO LTDA.

CNPJ 24.462.152/0001-74

Comunicação Ltda.; e, também, de 5.300 (cinco mil e trezentas) quotas, classe "B", que o sócio **Geraldo Jorge da Silva Rodrigues Espíndola** também tinha no capital desta mesma **Rede Nordeste de Comunicação Ltda**, em conseqüência retirando-se da sociedade **Vicente Jorge Espíndola Rodrigues e Geraldo Jorge da Silva Rodrigues Espíndola.** Sendo admitida na sociedade, portanto, a **VJE Administração e Participação Ltda**, que passa a ter 349.800 (trezentas e quarenta e nove mil e oitocentas), quotas classe "B", somando R$ 349.800,00 (trezentos e quarenta e nove mil e oitocentos reais) sua participação no capital social da **Rede Nordeste de Comunicação Ltda.**

7. Efetivação da alteração do contrato social da **RTN – Rede de Televisão do Nordeste Ltda.**, acima qualificada, de 04 (quatro) de novembro do corrente ano de 2002 (dois mil e dois), pelo qual foram incorporadas ao capital da referida **RTN – Rede de Televisão do Nordeste Ltda.**, 344.500 (trezentas e quarenta e quatro mil e quinhentas) quotas classe "C", que o sócio **Luiz de França Leite** tinha no capital desta **Rede Nordeste de Comunicação Ltda**; e, também 5.300 (cinco mil e trezentas) quotas, classe "C", que a sócia **Luiza Maria Malta Leite Lourenço Pinto** também tinha no capital desta mesma **Rede Nordeste de Comunicação Ltda.**, ambos em conseqüência em seguida retirando-se da sociedade **Luiz de França Leite e Luíza Maria Malta Leite Lourenço Pinto.** Sendo admitida na sociedade, portanto, a **RTN - Rede de Televisão do Nordeste Ltda.**, que passa a ter 349.800 (trezentas e quarenta e nove mil e oitocentas) quotas classe "C", somando R$ 349.800,00 (trezentos e quarenta e nove mil e oitocentos reais) sua participação no capital social da **Rede Nordeste de Comunicação Ltda.**

8. Os cedentes respondem por até 02(dois) anos, solidariamente com os cessionários, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinham como sócios. (Art. 1032 – CC/02)

9. Efetivadas as vendas de quotas de que tratam os itens 2. (dois), 3. (três) e 4 (quatro), e as alterações de contrato social de que tratam os itens 6. (seis) e 7. (sete), todos do presente instrumento particular, o capital social desta **Rede Nordeste de Comunicação Ltda**, no valor de R$ 1.060.000,00 (hum milhão e sessenta mil reais), dividido em 1.060.000

REDE NORDESTE DE COMUNICAÇÃO LTDA.

CNPJ 24.462.152/0001-74

(hum milhão e sessenta mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (hum real), cada uma delas, distribuídas entre os sócios da maneira seguinte:

9.1. O sócio **Inocêncio Gomes de Oliveira** tem 328.600 (trezentos e vinte e oito mil e seiscentas) quotas classe "A", somando R$ 328.600,00 (trezentos e vinte e oito mil e seiscentos reais), sua participação no capital social;

9.2. A sócia **Shely Oliveira Rollemberg** tem 10.600 (dez mil e seiscentas) quotas classe "A", somando R$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais), sua participação no capital social;

9.3. A sócia **Shirley Nogueira Oliveira** tem 10.600 (dez mil e seiscentas) quotas classe "A", somando R$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais), sua participação no capital social;

9.4. A sócia **Sheila Nogueira Oliveira** tem 10.600 (dez mil e seiscentas) quotas classe "A", somando R$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais), sua participação no capital social;

9.5. A sócia **VJE Administração e Participação Ltda.** tem 349.800 (trezentas e quarenta e nove mil e oitocentas) quotas classe "B", somando R$ 349.800,00 (trezentos e quarenta e nove mil e oitocentos reais), sua participação no capital social; e

9.6. A sócia **RTN – Rede de Televisão do Nordeste Ltda.** tem 349.800 (trezentas e quarenta e nove mil e oitocentas) quotas classe "C", somando R$ 349.800,00 (trezentos e quarenta e nove mil e oitocentos reais), sua participação no capital social;

10. Alteração das regras de administração social. O Diretor Superintendente representante das quotas de classe "A" passa a ser indicado pelo sócio quotista **Inocêncio Gomes de Oliveira**, que neste ato indica como Diretora Superintendente representante das quotas classe "A", **Shirley Nogueira Oliveira**; O Diretor Superintendente representante das quotas classe "B", passa a ser indicado pela sócia quotista **VJE Administração e Participação Ltda**, para esse fim representada por seu sócio administrador **Vicente Jorge**

REDE NORDESTE DE COMUNICAÇÃO LTDA.

CNPJ 24.462.152/0001-74

Espíndola Rodrigues, que neste ato indica como Diretor Superintendente representante das quotas de classe "B", **Vicente Jorge Espíndola Rodrigues**; e o Diretor Superintendente representante das quotas classe "C", passa a ser indicado pela sócia quotista **RTN – Rede de Televisão do Nordeste Ltda**, para esse fim por sua vez representada por seu sócio administrador **Luiz de França Leite**, *que neste ato indica como Diretor Superintendente* representante das quotas de classe "C", **Luiz de França Leite**;

10.1. Os Diretores Superintendentes serão nomeados por prazo indeterminado e poderão ser substituídos a qualquer tempo, desde que sejam submetidos previamente à aprovação do Ministério das Comunicações conforme preceitua a legislação em vigor.

10.2. Sendo mantidas todas as regras de administração anteriormente em vigor, apenas com as alterações aqui referidas, passando os pró-labores anteriormente incidentes em favor dos Diretores Superintendentes das classes "A", "B" e "C" a beneficiar respectivamente os novos diretores Superintendentes, indicados conforme estabelecido nesta cláusula.

11. Ficam mantidas todas as disposições contratuais da sociedade, em vigor anteriormente a este ato, que não tenham sido neste ato expressa ou tacitamente revogadas.

À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social de acordo com a Lei n.º 10.406/02 (Novo Código Civil), conforme as cláusulas a seguir:

1.0 - DA DENOMINAÇÃO, EXPRESSÃO DE FANTASIA, SEDE E FILIAIS.

1.1 - A Sociedade gira pelo nome empresarial de **REDE NORDESTE DE COMUNICAÇÃO LTDA**. podendo utilizar as expressões de fantasia TV ASA BRANCA e AB FM, como títulos comerciais de quaisquer estabelecimentos de sua propriedade.

1.2 - A sede da sociedade fica situada na Avenida José Pinheiro dos Santos, nº 650, bairro de Pinherópolis, município de Caruaru, do Estado de Pernambuco.

7

3º SERVIÇO NOTARIAL E DE PROTESTO Bel. Carlos Toscano
Rua dos Expedicionários, 112 - Caruaru - PE - 55.0... Fone (81) 3728-4725 - Fax (81) 3721-2116
Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido; dou fé.
CARUARU/PE, 28 DE SETEMBRO DE 2009. Em testemunho de verdade.
Emol.R$ 1,89 - TSNR R$ 0,38 - Total: R$ 2,27 SUBSTITUTA
Op.: 2
3º TABELIONATO CARUARU
Valido somente com o selo de autenticidade
AUTENTICAÇÃO ATX07690?

JUCEPE
ESCRITÓRIO REGIONAL DE CARUARU

1.3 - Mediante deliberação de sua administração, a sociedade poderá instalar, extinguir ou relocalizar filiais, escritórios, agências, sucursais e depósitos ou executar suas atividades em qualquer parte do território nacional.

2.0 - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO DE DURAÇÃO

2.1 - A sociedade iniciou suas atividades em 21 de setembro de 1989 e o seu prazo de duração é de 90 (noventa) anos, a contar do dia 01 de julho de 1991.

2.2 - Se dentro dos 30 (trinta) dias imediatamente anteriores ao término do prazo de 90 (noventa) anos estabelecidos na cláusula 2.1, os sócios que representem mais da metade do valor total do capital, por si, por seus herdeiros necessários ou sucessores, não se manifestarem em contrário por escrito, considerar-se-á automaticamente prorrogado, sem necessidade de nenhum outro ato ou formalidade, por novo e igual prazo de 90 (noventa) anos, e assim sucessivamente.

3.0 - DO OBJETO SOCIAL

3.1 - A sociedade tem por objetivo a instalação e exploração comercial de serviços de radiodifusão, em quaisquer de suas modalidades, de acordo com os atos de outorga de autorizações, permissões ou concessões que venha a obter do Governo Federal ou mediante a transferência direta dessa outorga, quando autorizadas pelo poder concedente. A execução dos serviços de radiodifusão, terá finalidade educacional, cultural, informativa, recreativa, moral e cívica, bem como, subsidiariamente, a exploração da publicidade ou propaganda comercial ou institucional, promoção e empreendimentos de shows artísticos e colaboração com poderes públicos, clubes de serviços, entidades filantrópicas e religiosas, visando o interesse coletivo.

3.2 - O objeto social poderá ser modificado, ampliado ou reduzido, mediante deliberação dos sócios, obedecidos, obviamente, as disposições normativas pertinentes.

3.3 - O objetivo social será desenvolvido de modo gradativo, em correspondência aos seus interesses econômico-financeiros e observadas as conveniências do mercado.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO Selo de Autenticidade e Fiscalização AUTENTICAÇÃO ATX076930 mente com o Selo de Autenticidade e Fiscalização

JUCEPE CORREIO REGIONAL DE CARUARU

3º SERVIÇO NOTARIAL E DE PROTESTO Bel. Carlos Toscano
Rua dos Expedicionários, 212 - Caruaru - PE - 55.002-440 - Fone (81) 3722-4733 - Fax (81) 3721-2118

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido; dou fé.
CARUARU/PE, 20 DE OUTUBRO DE 2006. Em testemunho da verdade.
Selo: 2

SELO PELO SELO ELETRÔNICO

Custas 1,60 Taxa 0,80 Total: R$ 2,40 SUBSTITUTO

4.0 - DO CAPITAL SOCIAL E DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

4.1 - O capital social da **Rede Nordeste de Comunicação Ltda.**, é no valor de R$ 1.060.000,00 (hum milhão e sessenta mil reais), dividido em 1.060.000 (hum milhão e sessenta mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (hum real), totalmente subscrito e integralizado em dinheiro, moeda corrente e legal do país, distribuídas entre os sócios da seguinte maneira:

a) O sócio **Inocêncio Gomes de Oliveira** tem 328.600 (trezentas e vinte e oito mil e seiscentas) quotas classe "A", equivalente a R$ 328.600,00 (trezentos e vinte e oito mil e seiscentos reais), sua participação no capital social;

b) A sócia **Shely Oliveira Rollemberg** tem 10.600 (dez mil e seiscentas) quotas classe "A", equivalente a R$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais), sua participação no capital social;

c) A sócia **Shirley Nogueira Oliveira** tem 10.600 (dez mil e seiscentas) quotas classe "A", equivalente a R$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais), sua participação no capital social;

d) A sócia **Sheila Nogueira Oliveira** tem 10.600 (dez mil e seiscentas) quotas classe "A", equivalente a R$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais), sua participação no capital social;

e) A sócia **VJE Administração e Participação Ltda.** tem 349.800 (trezentas e quarenta e nove mil e oitocentas) quotas classe "B", equivalente a R$ 349.800,00 (trezentos e quarenta e nove mil e oitocentos reais), sua participação no capital social;

f) A sócia **RTN – Rede de Televisão do Nordeste Ltda.** tem 349.800 (trezentas e quarenta e nove mil e oitocentas) quotas classe "C", equivalente a R$ 349.800,00 (trezentos e quarenta e nove mil e oitocentos reais), sua participação no capital social;

4.2 - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

5.0 - DAS QUOTAS SOCIAIS

5.1 - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de

3º SERVIÇO NOTARIAL E DE PROTESTO Bel. Carlos Toscano
Rua dos Expedicionários, 112 - Caruaru - PE - 55.002-440 - Fone: (81) 3723-4733 - Fax (81) 3721-2118
Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido; dou fé.
CARUARU/PE, 28 DE SETEMBRO DE 2006. Em testemunho da verdade.
Emol.:R$ 1,89 - TSNR R$ 0,38 - Total: R$ 2,27 SUBSTITUTA
GINA PELO DE OLIVEIRA
Selo: 3
TABELIONATO
Validade somente com o selo de autenticidade e fiscalização
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO Selo de Autenticidade e Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
ATX076929
VISTO
JUCEPE
ESCRITÓRIO REGIONAL DE CARUARU

condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

5.2 - A preferência na aquisição se operará inicialmente no âmbito interno de cada classe, da "**A**" sobre "**A**" de "**B**" sobre "**B**" e de "**C**" sobre "**C**".

5.3 - Operada a preferência no âmbito interno de cada classe, caso não se exerça o direito de preferência no prazo de 60 (sessenta) dias, passarão os sócios a ter a preferência indistinta na aquisição de quotas, independentemente das respectivas classes, com o que poderão os detentores de uma classe de quotas adquirir livremente quotas de outra.

5.4 - O sócio que desejar vender suas quotas ou parte de suas quotas da sociedade, comunicará aos demais sócios, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, o número de quotas, preço, condições de venda, comunicação essa a ser efetivada mediante notificação enviada através do Cartório de Registro de Títulos e Documentos, ou cartas com recebimento por escrito. Findo o prazo de 60 (sessenta) dias sem manifestação dos demais sócios através de notificação cartorial ou carta com aviso de recebimento, ficará o sócio que pretende vender suas quotas livre para vendê-las a terceiros, no todo ou em parte.

5.5 - A preferência estabelecida na cláusula 5.1, poderá ser exercida pelos demais sócios na proporção de suas participações no capital social remanescente.

5.6 - É nula de pleno direito qualquer venda com a inobservância dos preceitos aqui estabelecidos, implicando o ressarcimento dos prejuízos causados à sociedade ou aos sócios, por quem lhe deu motivo, independente da ação judicial cabível.

5.7 - A venda total de quotas efetuada por sócio, importa na automática perda do cargo que exercer na Diretoria. Caso se opere venda parcial de quotas, o Diretor Superintendente poderá, a critério dos demais quotistas, permanecer no mesmo cargo.

6. DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

6.1 - A administração da sociedade será exercida por 03(treis) administradores com a denominação de Diretores superintendentes, indicados da seguinte forma:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO Selo de Autenticidade e Fiscalização 3º TAE Válido somente com a AUTENTICAÇÃO ATX076926

VISTO JUCEPE ESCRITÓRIO REGIONAL DE CARUARU

3º SERVIÇO NOTARIAL E DE PROTESTO Bel. Carlos Toscano
Rua dos Expedicionários, 112 - Caruaru - PE - 55.002-440 - Fone (81) 3722-4733 - Fax (81) 3721-2118
Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido; dou fé.
CARUARU, 23 DE OUTUBRO DE 2008. Em testemunho da verdade.
Op.: 3

a) O Diretor Superintendente representante das quotas classe "A" passa a ser indicado pelo sócio quotista **Inocêncio Gomes de Oliveira**, que neste ato indica como Diretora Superintendente representante das quotas classe "A", **Shirley Nogueira Oliveira**;

b) O Diretor Superintendente representante das quotas classe "B" passa a ser indicado pela sócia quotistas **VJE Administração e Participação Ltda**, para esse fim representada pelo seu sócio Administrador **Vicente Jorge Espíndola Rodrigues**, que neste ato indica como Diretor Superintendente das quotas classe "B", **Vicente Jorge Espíndola Rodrigues**;

c) O Diretor Superintendente das quotas classe "C", passa a ser indicado pela sócia quotista **RTN – Rede de Televisão do Nordeste Ltda**, para esse fim, por sua vez representada por seu sócio Administrador **Luiz de França Leite**, que neste ato indica como Diretor Superintendente representante das quotas classe "C", **Luiz de França Leite**.

6.2 - Os Diretores Superintendentes serão nomeados por prazo indeterminado e poderão ser substituídos a qualquer tempo, desde que sejam submetidos previamente à aprovação do Ministério das Comunicações conforme preceitua a legislação em vigor.

6.3 - A representação da sociedade far-se-á da maneira seguinte:

I - Será necessária à atuação conjunta dos 3 (três) Diretores Superintendentes para a prática de qualquer ato de gestão ordinária pertinente à sociedade inclusive os não previstos neste contrato, salvo os casos específicos nas cláusulas seguintes;

II - Será necessária a atuação conjunta de 2 (dois) Diretores Superintendentes de quotas das classes "A" com "B" ou de quotas da classe "A" com "C", para a prática dos seguintes atos:

a) representar a sociedade em juízo;

b) representar a sociedade em assembléias gerais ordinárias ou extraordinárias de sociedades anônimas nas quais seja esta acionista, assim como em alterações contratuais ou estatutárias de outras pessoas jurídicas das quais a sociedade seja sócia ou associada;

c) emitir, aceitar e endossar letras de câmbio, promissórias e duplicatas; com exceção da atividade fim, ou seja: prestação de serviços de veiculações e produções para radiodifusão;

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO Selo de Autenticidade e Fiscalização AUTENTICAÇÃO LATX076918
JUCEPE TERRITÓRIO REGIONAL DE CARUARU
3º SERVIÇO NOTARIAL E DE PROTESTO Bel. Carlos Toscano
Rua dos Expedicionários, 112 - Caruaru - PE - 55.002-440 - Fone (81) 3722-4733 - Fax (81) 3721-2118
Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido; dou fé.
CARUARU/PE, 20 DE OUTUBRO DE 2009. Em testemunho da verdade.

d) emitir e endossar cheques com valores superiores a 50 (cinqüenta) salários mínimos;

e) contratar serviços e realizar compras com valores superiores a 50 (cinqüenta) salários-mínimos;

f) outorgar procurações para a prática dos atos anteriormente mencionados no presente item.

III - Será necessária a atuação conjunta de 2 (dois) Diretores Superintendentes indiscriminadamente, para a prática dos seguintes atos:

a) emitir, aceitar e endossar duplicatas de atividade fim da sociedade mencionado em item anterior;

b) emitir e endossar cheques com valores de até 50 (cinqüenta) salários-mínimos;

c) passar recibos, receber e dar quitação de serviços da atividade fim da sociedade, mencionada em item anterior;

d) outorgar procurações para a prática dos atos anteriormente mencionados no presente item.

IV - Qualquer dos Diretores Superintendentes poderá, isoladamente:

a) representar a sociedade perante entidades de Direito Público, Federais, Estaduais ou Municipais;

b) demitir e admitir funcionários da sociedade e tudo proceder para tomar egais tais atos;

c) representar a entidade nos assuntos que não contrariarem os itens anteriores desta cláusula.

6.4 - Nenhuma procuração poderá ser outorgada pela sociedade por prazo de vigência superior a 6 (seis) meses, com exceção apenas das procurações para a representação da sociedade em processo judicial ou administrativo, as quais poderão vigorar até o término do respectivo processo, não podendo ser substabelecidas.

6.5 - Os Diretores são impedidos de, em nome da sociedade, conceder avais fianças ou quaisquer tipos de garantias que, alheias aos interesses sociais, possam acarretar ônus ou suscitar responsabilidades à empresa.

6.6 - Caso sejam praticados quaisquer dos atos compreendidos na cláusula 6.5., com inobservância das estritas regras proibitivas nela editadas, serão esses atos absolutamente inválidos e ineficazes com respeito à sociedade e, portanto, não a vincularão,

3º SERVIÇO NOTARIAL E DE PROTESTO Bel. Carlos Toscano
Rua dos Expedicionários, 112 - Caruaru - PE - 55.002-440 - Fone (81) 3722-4733 - Fax (81) 3721-3118
Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido; dou fé.
CARUARU-PE, 29 DE SETEMBRO DE 2009. Em testemunho da verdade.
Emol.R$ 1,89 - TSNR R$ 0,38 - Total: R$ 2,27 SUBSTITUTA
TABELIONATO CARL
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO Selo de Autenticidade
SELO DE AUTENTICIDADE ATX076910
VISTO JUCEPE ESCRITÓRIO REGIONAL DE CARUARU

porém obrigará, pessoal e ilimitadamente, o Diretor que Infringi-la, sem prejuízo ainda das cominações legais aplicáveis à espécie.

6.7 - Os Diretores Superintendentes das classes "A", "B" e "C" têm direito à retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições legais, que será levada à conta de "DESPESAS GERAIS".

6.8 - Os Diretores ficam dispensados de prestar caução.

7.0 - DO EXERCÍCIO SOCIAL E DA REUNIÃO DOS SÓCIOS

7.1 - Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

7.2 - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

7.3 - Os lucros ou prejuízos sociais,serão divididos entre os sócios na exata proporção de suas respectivas participações no capital social.

7.4 - A assinatura do Balanço e demais documentos financeiros pelos sócios quotistas, representará sua integral e irretratável aprovação, não apenas no que diz respeito ao resultado do exercício mas, também, em relação a cada uma das contas e valores constantes da escrita da sociedade.

7.5 - Impugnado o Balanço deverá, quaisquer dos Diretores, dentro do prazo de 10 (dez) dias, convocar uma reunião para deliberar a respeito, acolhendo ou rejeitando a impugnação.

7.6 - A falta de qualquer sócio, sem motivo justificável, à reunião de que trata a cláusula 7.5, importará em sujeição ao que for deliberado na referida reunião.

7.7 - A sociedade poderá, a critério dos quotistas, levantar Balanços intermediários em qualquer período do ano, inclusive distribuição parcial de lucros.

8.0 - DA CONTINUIDADE DA EMPRESA

8.1 - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo

3º SERVIÇO NOTARIAL E DE PROTESTO Bel. Carlos Toscano
Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido; dou fé.
CARUARU/PE, 28 DE SETEMBRO DE 2006. Em testemunho da verdade.
Emol.R$ 1,87 - TSNR R$ 0,38 - Total: R$ 2,27 SUBSTITUTA
Selo de Autenticidade e Fiscalização
AUTENTICAÇÃO ATX076927
3º TABELIONATO CARUARU
JUCEPE ESCRITÓRIO REGIONAL CARUARU

interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (Art. 1.028 e art. 1.031, **CC/2002**)

9.0 - DO DESIMPEDIMENTO DOS ADMINISTRADORES

9.1 - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar em sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

10.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – A sociedade poderá convocar a qualquer tempo assembléia de quotistas ou criar e instituir o Conselho Fiscal se aprovado pela assembléia de quotistas.

10.2 - Qualquer alteração do presente contrato só poderá ser efetuada com a concordância dos sócios que representem mais de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social realizado, na forma estabelecida na legislação pertinente, mediante a lavratura de outro instrumento no qual fique expressa a vontade dos quotistas, com cláusula de revogação do que for modificado.

10.3 - A sociedade, por todos os seus quotistas, obriga-se a cumprir as Leis, Regulamentos e Instruções vigentes ou que venham a vigorar, referentes à execução dos serviços de radiodifusão.

10.4 - Nenhuma alteração contratual ou estatutária poderá ser realizada sem prévia autorização do poder concedente.

3º SERVIÇO NOTARIAL E DE PROTESTO Bel. Carlos Toscano
Rua dos Expedicionários, 112 - Caruaru - PE - 55.002-440 - Fone (81) 3722-4733 - Fax (81) 3721-2118
Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido; dou fé.
CARUARU/PE, 28 DE SETEMBRO DE 2009. Em testemunho da verdade.
Dp.: 3
DIGITADO DE OLIVEIRA
Emol.R$ 1,40 - TFJ R$ 0,40 - Total: R$ 2,27 SUBSTITUTO
JUCEPE
ATX076911

10.5 - Os administradores deverão ser brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e a sua investidura nos cargos somente poderá ocorrer depois de terem sido aprovados pelo poder concedente.

10.6 - Esta sociedade, constituída sob a forma de sociedade por quotas de responsabilidade limitada, será regida pelas disposições do Decreto Legislativo No. 3.708, de 10 de janeiro de 1919 e, subsidiariamente, pelo comando normativo expresso na Lei No. 6.404, de 15.12.1976.

11.0 - DAS DECLARAÇÕES FINAIS

11.1 - Os contratantes declaram que aceitam os negócios ora contratados, exatamente nos termos deste instrumento, que fielmente retrata tudo aquilo que haviam combinado e pactuado.

11.2 - Em face das novas disposições contratuais introduzidas por este instrumento, a sociedade reger-se-á, doravante, unicamente pelo presente estatuto consolidado.

12.0 - DO FORO CONTRATUAL

Fica eleito o foro da cidade e Comarca de Caruaru, do Estado de Pernambuco para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 04(quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, rubricando todas as suas laudas, para que produza todos os efeitos legais.

Caruaru, 24 de dezembro de 2003.

INOCÊNCIO GOMES DE OLIVEIRA

15

3º SERVIÇO NOTARIAL E DE PROTESTO Bel. Carlos Toscano
Rua dos Expedicionários, 112 - Caruaru - PE - 55.002-440 - Fone/Fax (81) 3722-2118
Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido; dou fé.
Caruaru, 28 de setembro de 2004. Em testemunho da verdade
Oficial de Notas
Emol.R$ 1,69 - TSNR R$ 0,32 - Total: R$ 2,27 SUBSTITUTA
3º TABELIONATO CARUARU
Válido somente com Autenticidade
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO Selo de Autenticidade e Fiscalização
AUTENTICAÇÃO ATX076914

À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática. (Decisão Terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 599, DE 2009

(nº 1.496/2009, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE MANDIRITUBA - CODECOM para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Mandirituba, Estado do Paraná.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria n° 820 de 20 de dezembro de 2007, que outorga autorização à Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Mandirituba - CODECOM para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Mandirituba, Estado do Paraná.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 952, de 2008.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 796, de 20 de dezembro de 2007 – Associação da Rádio Comunitária Renascer, no município de Ipojuca - PE;

2 - Portaria nº 797, de 20 de dezembro de 2007 – Associação dos Moradores da Rua do Campo - AMORUCAMPO, no município de Maceió - AL;

3 - Portaria nº 798, de 20 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Uniflor, no município de Uniflor - PR;

4 - Portaria nº 799, de 20 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária Cultural de Cristais Paulista, no município de Cristais Paulista - SP;

5 - Portaria nº 800, de 20 de dezembro de 2007 – Associação dos Moradores do Vale do Rio Ourives, no município de Ituaçu - BA;

6 - Portaria nº 802, de 20 de dezembro de 2007 – Centro Social Filantrópico Vida Abundante, no município de Fernando Falcão - MA;

7 - Portaria nº 803, de 20 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária Amigos de Bossoroca, no município de Bossoroca - RS;

8 - Portaria nº 805, de 20 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária de Radiodifusão e Cultural de Ivaí, no município de Ivaí - PR;

9 - Portaria nº 806, de 20 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária Para o Desenvolvimento de Borrazópolis - ACDB, no município de Borrazópolis - PR;

10 - Portaria nº 812, de 20 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária Planalto, no município de Planalto - RS;

11 - Portaria nº 813, de 20 de dezembro de 2007 – Associação Radiofônica Cultural de Japorã, no município de Japorã - MS;

12 - Portaria nº 815, de 20 de dezembro de 2007 – Associação Cultural Rádio Comunidade de Passo do Sobrado - FM, no município de Passo do Sobrado - RS;

13 - Portaria nº 820, de 20 de dezembro de 2007 – Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Mandirituba - CODECOM, no município de Mandirituba - PR;

14 - Portaria nº 823, de 20 de dezembro de 2007 – Rádio Comunitária de Ceará Mirim, no município de Ceará-Mirim - RN;

15 - Portaria nº 826, de 20 de dezembro de 2007 – Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária Farol Freqüência Modulada, no município de Arambaré - RS;

16 - Portaria nº 838, de 20 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária Lagoa FM, no município de Porangatu - GO;

17 - Portaria nº 844, de 20 de dezembro de 2007 – Associação Amigos da Cidade de Casa Branca - ACCB, no município de Casa Branca - SP;

18 - Portaria nº 857, de 21 de dezembro de 2007 – Associação Caiçarense de Radiodifusão Comunitária, no município de Caiçara - RS; e

19 - Portaria nº 858, de 21 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária Essência Nativa, no município de Engenho Velho - RS.

Brasília, 28 de novembro de 2008.

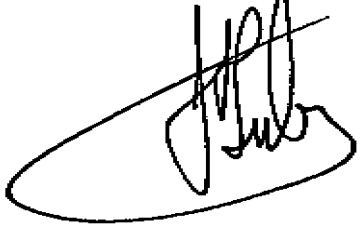

MC 00065 2008

Brasília, 13 de fevereiro de 2008.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Mandirituba - CODECOM, no município de Mandirituba, Estado do Paraná, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53740.001411/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

PORTARIA Nº 820 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2007.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53740.001411/98 e do PARECER/MC/CONJUR/MGT/Nº 1295 – 1.08/2007, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização ao Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Mandirituba – CODECOM, com sede na Av. Brasil, nº 744, Centro, no município de Mandirituba, Estado do Paraná, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 25°48'51"S e longitude em 49°19'37"W, utilizando a freqüência de 98,3 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

RELATÓRIO FINAL – ENTIDADE SELECIONADA E COM CONCORRENTES

RELATÓRIO Nº 158 /2007/RADCOM/DOS/SSCE/MC

REFERÊNCIA: Processo nº 53740001411/98 protocolizado em 05/11/1999.

OBJETO: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

INTERESSADO: **Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Mandirituba - CODECOM, Estado do Paraná.**

I - INTRODUÇÃO

1. **O Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Mandirituba – CODECOM**, inscrito no CNPJ sob o número 79.448.510/0001-86, no Estado do Paraná, com sede na Av Brasil, nº 744, Centro, município de Mandirituba, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 05/11/1998 subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como **requerente**, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial da União - D.O.U. de 22/12/1998** que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que o requerimento de outras entidades foram objeto de exame por parte do Departamento de Outorga de Serviços, vez que apresentaram suas solicitações para a mesma área de interesse, tendo sido seus processos devidamente analisados e arquivados. Os motivos dos arquivamentos, bem como a indicação da relação constando os respectivos nomes e processos, se encontram abaixo explicitadas:

a) Associação de Proteção a Maternidade e a Infância – Processo nº 53740000149-99, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: arquivada pelo DOU de 14/05/2007, por se encontrar em local incerto e não sabido, cuja cópia do DOU se encontra anexo. Saliente-se que, frente a publicação do arquivamento do arquivamento dos autos, a entidade não apresentou solicitação para reconsideração desta decisão.

II – RELATÓRIO

- **atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos**

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, **relatar** toda a instrução do presente **processo administrativo**, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19.02.1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03.03.1998 e Norma Complementar nº 01/2004, de 26.01.2004.

5. Preliminarmente, a **requerente** indicou em sua **petição** que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua São Bernardo –Vila Brasília, no município de Mandirituba, Estado do Paraná, de coordenadas geográficas em 25º47'145"S de latitude e 49º19'020"W de longitude.

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que **as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas**, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 45, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas

coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. **Vale salientar que ao final, a entidade apontou novas coordenadas e endereço, o que foi objeto de análise e conclusão por este Departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados. Ressalta-se que em relação ao item 15 do Roteiro de Análise de Instalação do Radcom, houve justificativa às fls. 134.**

7. Considerando **a seleção desta requerente, bem como a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 7.1 alíneas "c", "e", "h", "i" e "j", da Norma Complementar nº 01/2004, comprovação de necessária alteração estatutária, cópia do CNPJ da requerente e declaração do endereço da sede, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma** (fls. 47 a 198).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o **"Formulário de Informações Técnicas"** - fls. 130, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma Complementar 01/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se nas folhas 133 e 134. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

09. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, **mais especificamente no intervalo de folhas 01 a 198 dos autos**, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 01/2004;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98;

- comprovantes relativos a maioridade e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar 01/2004;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas "h", "i" e "j" da Norma Complementar 01/2004 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

III - CONCLUSÃO

10. **O Departamento de Outorga de Serviços**, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, **conclui** a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

- **nome**

Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Mandirituba – CODECOM;

- **quadro diretivo**

NOME DO DIRIGENTE	CARGO
JULIO CARVALHO	PRESIDENTE
PAULO BUENO BRASIL	SECRETÁRIO
ANTÔNIO CESAR DIAS MACHADO	TESOUREIRO

- **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**

BR 116, Km 140, município de Chimboveiro, Zona Rural, Estado do Paraná;

- **coordenadas geográficas**

25°48'51" de latitude e 49°19'37" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" - fls. 133 e 134, bem como "Formulário de Informações Técnicas" - fls. 130 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pelo **Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Mandirituba – CODECOM,** no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº **53740001411,** de 05 de novembro de 1999.

Brasília, 09 de julho de 2007.

Luciana Coelho Costa
Chefe de Serviço de Radiodifusão Comunitária
Mat. 1336925
SERAC/CORAC/DEOC/SC
Relator da conclusão Jurídica

Relator da conclusão Técnica
Chefe de Serviço de Radiodifusão Comunitária
Mat. 1320958
SENGR/CORAC/DEOC/SC

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Brasília, 09 de julho de 2007.

ALEXANDRA LUCIANA COSTA
Coordenadora

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 09 de julho de 2007.

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

Aprovo o Relatório nº 158 /2007/RADCOM/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 09 de julho de 2007.

ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 600, DE 2009

(nº 1.499/2009, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA CIDADE DE CASA BRANCA - ACCB para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Casa Branca, Estado de São Paulo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 844 de 20 de dezembro de 2007, que outorga autorização à Associação Amigos da Cidade de Casa Branca - ACCB para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Casa Branca, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 952 , de 2008

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 796, de 20 de dezembro de 2007 – Associação da Rádio Comunitária Renascer, no município de Ipojuca - PE;

2 - Portaria nº 797, de 20 de dezembro de 2007 – Associação dos Moradores da Rua do Campo - AMORUCAMPO, no município de Maceió - AL;

3 - Portaria nº 798, de 20 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Uniflor, no município de Uniflor - PR;

4 - Portaria nº 799, de 20 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária Cultural de Cristais Paulista, no município de Cristais Paulista - SP;

5 - Portaria nº 800, de 20 de dezembro de 2007 – Associação dos Moradores do Vale do Rio Ourives, no município de Ituaçu - BA;

6 - Portaria nº 802, de 20 de dezembro de 2007 – Centro Social Filantrópico Vida Abundante, no município de Fernando Falcão - MA;

7 - Portaria nº 803, de 20 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária Amigos de Bossoroca, no município de Bossoroca - RS;

8 - Portaria nº 805, de 20 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária de Radiodifusão e Cultural de Ivaí, no município de Ivaí - PR;

9 - Portaria nº 806, de 20 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária Para o Desenvolvimento de Borrazópolis - ACDB, no município de Borrazópolis - PR;

10 - Portaria nº 812, de 20 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária Planalto, no município de Planalto - RS;

11 - Portaria nº 813, de 20 de dezembro de 2007 – Associação Radiofônica Cultural de Japorã, no município de Japorã - MS;

12 - Portaria nº 815, de 20 de dezembro de 2007 – Associação Cultural Rádio Comunidade de Passo do Sobrado - FM, no município de Passo do Sobrado - RS;

13 - Portaria nº 820, de 20 de dezembro de 2007 – Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Mandirituba - CODECOM, no município de Mandirituba - PR;

14 - Portaria nº 823, de 20 de dezembro de 2007 – Rádio Comunitária de Ceará Mirim, no município de Ceará-Mirim - RN;

15 - Portaria nº 826, de 20 de dezembro de 2007 – Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária Farol Freqüência Modulada, no município de Arambaré - RS;

16 - Portaria nº 838, de 20 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária Lagoa FM, no município de Porangatu - GO;

17 - Portaria nº 844, de 20 de dezembro de 2007 – Associação Amigos da Cidade de Casa Branca - ACCB, no município de Casa Branca - SP;

18 - Portaria nº 857, de 21 de dezembro de 2007 – Associação Caiçarense de Radiodifusão Comunitária, no município de Caiçara - RS; e

19 - Portaria nº 858, de 21 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária Essência Nativa, no município de Engenho Velho - RS.

Brasília, 28 de novembro de 2008.

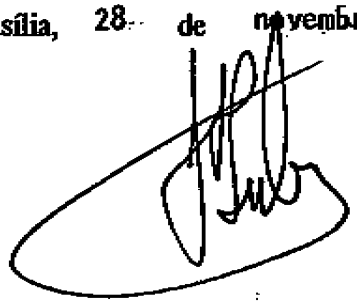

Brasília, 12 de fevereiro de 2008.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade **Associação Amigos da Cidade de Casa Branca - ACCB**, no município de Casa Branca, Estado de São Paulo, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53830.002409/02, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

PORTARIA Nº 844 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2007.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53830.002409/02 e do PARECER/MC/CONJUR/MGT/Nº 1590 - 1.08 / 2007, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à **Associação Amigos da Cidade de Casa Branca - ACCB**, com sede na Rua Ipiranga, nº 151, no município de Casa Branca, Estado de São Paulo, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 21°46'40"S e longitude em 47°04'44"W, utilizando a freqüência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

RELATÓRIO FINAL – ENTIDADE SELECIONADA E COM CONCORRENTES

RELATÓRIO Nº 0128 /2005/RADCOM/DOS/SSCE/MC -LHMB

REFERÊNCIA: Processo nº 53830.002409/02, protocolizado em 01/10/2002.

OBJETO: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

INTERESSADO: **Associação Amigos da Cidade de Casa Branca - ACCB,** município de Casa Branca, Estado de São Paulo .

I - INTRODUÇÃO

1. A **Associação Amigos da Cidade de casa Branca - ACCB** , inscrita no CNPJ sob o número **05.297.943/0001-41** , no Estado de São Paulo, com **sede Rua Ipiranga, nº 151** no município de Casa Branca, **dirigiu-se** ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 27/09/2002, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como **requerente**, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial da União - D.O.U. de 29/08/2002** que contempla a **localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e** respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que o requerimento de outra entidade foi objeto de exame por parte do Departamento de Outorga de Serviços, vez que apresentaram suas solicitações para a mesma área de interesse, tendo sido seu processo devidamente analisado e arquivado. O motivo do arquivamento, bem como a indicação da relação constando o respectivo nome e processo, se encontra abaixo explicitada:

a) Associação Comunitária Cultural Filantrópica Acácia Casabranquense – Processo nº 53830.000049/02, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: a entidade, ora requerente, conta com menor representatividade junto a comunidade local, sendo selecionada a Associação Amigos da Cidade de Casa Branca, conforme comunicado à entidade por meio do ofício nº 18889/04, datado de 29/11/2004, cuja cópia do ofício e respectivo AR Postal se encontram anexos. Saliente-se que, frente a ciência do arquivamento dos autos, a entidade apresentou solicitação para reconsideração dos autos, tendo sido a mesma objeto de análise pelo Departamento que decidiu pela não reconsideração conforme os fatos e fundamentos dispostos no ofício nº 1080/05 de 14/03/2005, não tendo apresentado recurso.

II – RELATÓRIO

- **atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos**

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela **requerente**, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, **relatar** toda a instrução do presente **processo administrativo**, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19.02.1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03.03.1998 e Norma Complementar nº 01/2004, de 26.01.2004.

5. Preliminarmente, a **requerente** indicou em sua **petição** que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua Ipiranga, nº 151 no município de Casa Branca, Estado de São Paulo, de coordenadas geográficas em 21°46'29"S de latitude e 47°05'16"W de longitude.

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que **as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser confirmadas**, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 53/66, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. **Vale salientar que ao final, a entidade apontou novas coordenadas passando a constar: 21°46'40" S e 47°04'44" W, o que foi objeto de análise e conclusão por este Departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados.**

7. Considerando a seleção desta requerente , bem como a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 7.1 alíneas "a", "f", da Norma Complementar nº 01/2004, comprovação de necessária alteração estatutária, comprovante de válida existência das entidades que manifestaram apoio à iniciativa, cópia do CNPJ retificado da requerente e tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma (fls. 75 a 215).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "**Formulário de Informações Técnicas**" - fls 189, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma Complementar 01/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se nas folhas 218 e 219. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

09. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, **mais especificamente no intervalo de folhas 01 a 220 dos autos**, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dipostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 01/2004;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98;
- comprovantes relativos a maioridade e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar 01/2004;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas "h", "i" e "j" da Norma Complementar 01/2004 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

III - CONCLUSÃO/OPINAMENTO

10. **O Departamento de Outorga de Serviços**, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, **conclui** a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

- **nome**

  Associação Amigos da Cidade de Casa Branca - ACCB

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em, 28/09/08

- **quadro diretivo**

NOME DO DIRIGENTE	CARGO
Marcelo Antônio M Francischetti	Presidente
Antônio Columbini Júnior	Vice-Presidente
Ângelo José Francischetti	Secretário
Domingos do Rio Alvar	Tesoureiro
Mário dos Reis Machado	Diretor Comunitário

- **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**
  Rua Ipiranga, nº 151, município de Casa Branca, Estado de São Paulo;

- **coordenadas geográficas**
  21°46'40" de latitude e 47°04'44" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" - fls. 218 e 219, bem como "Formulário de Informações Técnicas" -fls .189 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela **Associação Amigos da Cidade de Casa Branca - ACCB,** no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº **53830.002409/02** , de 01 de outubro de 2002.

Brasília, de junho de 2005.

Relator da conclusão Jurídica
Lúcia Helena Magalhães Bueno
Chefe de Serviço de Radiodifusão Comunitária
Mat. 2212714
SERAC/CORAC/DEOC/SC

Relator da conclusão Técnica
Ana Maria das Dores e Silva
Chefe de Serviço de Radiodifusão Comunitária
Mat. 1333096
SENGR/CORAC/DEOC/SC

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços .

Brasília, 21 de junho de 2005.

WALDEMAR GONÇALVES ORTUNHO JUNIOR
Coordenador – Geral

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 30 de junho de 2005.

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

Aprovo o Relatório nº 0128 /2005/RADCOM/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 29 de junho de 2005.

SERGIO LUIZ DE MORAES DINIZ
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 601, DE 2009
(Nº 1.506, DE 2009, da Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO DE CULTURA E INFORMAÇÃO DE BRASIL NOVO para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Brasil Novo, Estado do Pará.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 544 de 27 de setembro de 2007, que outorga autorização à Associação de Cultura e Informação de Brasil Novo para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Brasil Novo, Estado do Pará.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 954, de 2008.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 451, de 17 de agosto de 2007 - Associação Cultural de Difusão Comunitária Combate às Drogas e Prevenção de DST Planeta, no município de Pirajuba - MG;

2 - Portaria nº 486, de 24 de agosto de 2007 - Associação para a Comunicação em Maripá, no município de Maripá de Minas - MG;

3 - Portaria nº 492, de 30 de agosto de 2007 - Associação Comunitária Bela Vista de Radiodifusão, no município de Carvalhos - MG;

4 - Portaria nº 504, de 13 de setembro de 2007 - Associação Comunitária Cultural Rio Acimense, no município de Rio Acima - MG;

5 - Portaria nº 506, de 13 de setembro de 2007 – Centro Social dos Bairros Unidos do Distrito de Francelinos, no município de Juatuba - MG;

6 - Portaria nº 540, de 27 de setembro de 2007 - Associação de Amigos Nova Vale, no município de Lagoinha - SP;

7 - Portaria nº 544, de 27 de setembro de 2007 - Associação de Cultura e Informação de Brasil Novo, no município de Brasil Novo - PA;

8 - Portaria nº 549, de 27 de setembro de 2007 - Associação Riossonense de Comunicação Comunitária - ARCC, no município de Rio Sono - TO;

9 - Portaria nº 558, de 5 de outubro de 2007 - Associação Comunitária Cultural de Comunicação de Santa Fé de Minas, no município de Santa Fé de Minas - MG;

10 - Portaria nº 585, de 16 de outubro de 2007 - Associação Cultural e Comunitária Vida Nova, no município de Redentora - RS;

11 - Portaria nº 586, de 16 de outubro de 2007 - Associação Cultural e Comunitária Pró-Desenvolvimento de Roca Sales, no município de Roca Sales - RS;

12 - Portaria nº 590, de 16 de outubro de 2007 - Associação Alpestrense de Cultura e Comunicação Social, no município de Alpestre - RS;

13 - Portaria nº 599, de 16 de outubro de 2007 - Associação Comunitária Esperança Lagoa Vermelha, no município de Lagoa Vermelha - RS;

14 - Portaria nº 610, de 6 de novembro de 2007 – Associação de Difusão Comunitária Frei Modesto de Timbé do Sul, no município de Timbé do Sul - SC;

15 - Portaria nº 620, de 8 de novembro de 2007 – Organização Cultural Ambiental e de Saúde - OCAS, no município de Bom Jardim - RJ;

16 - Portaria nº 625, de 13 de novembro de 2007 – Conselho de Desenvolvimento Comunitário de São João da Serra Negra, no município de Patrocínio - MG;

17 - Portaria nº 626, de 13 de novembro de 2007 – Associação Comunitária Riopombense de Radiodifusão, no município de Rio Pomba - MG;

18 - Portaria nº 643, de 21 de novembro de 2007 – Associação Comunitária Ribeirão Corrente, no município de Ribeirão Corrente - SP;

19 - Portaria nº 644, de 21 de novembro de 2007 – Associação Comunitária Amigos da Chuvisca, no município de Chuvisca - RS; e

20 - Portaria nº 647, de 21 de novembro de 2007 – Associação Cultural para o Progresso e Bem Estar da Comunidade de Tabatinga, no município de Maranguape - CE.

Brasília, 28 de novembro de 2008.

MC 00491 EM

Brasília, 21 de novembro de 2007.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade **Associação de Cultura e Informação de Brasil Novo**, no Município de Brasil Novo, Estado do Pará, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53720.000493/1999, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

PORTARIA Nº 544 DE 27 DE SETEMBRO DE 2007.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53720.000493/1999 e do PARECER/MC/CONJUR/MGT/Nº 1.500 – 1.08/2007, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à **Associação de Cultura e Informação de Brasil Novo**, com sede na Travessa Olavo Bilac, nº 1379 - Centro, no município de Brasil Novo, Estado do Pará, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 03°18'17"S e longitude em 52°32'28"W, utilizando a freqüência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

RELATÓRIO FINAL – ENTIDADE SELECIONADA E COM CONCORRENTES

RELATÓRIO Nº 0193 /2007/RADCOM/DOS/SSCE/MC

REFERÊNCIA: Processo nº 53720.000493/99, protocolizado em 03/08/99.

OBJETO: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

INTERESSADO: **Associação de Cultura e Informação de Brasil Novo,** município de Brasil Novo, Estado do Pará .

I - INTRODUÇÃO

1. **A Associação de Cultura e Informação de Brasil Novo , inscrita no CNPJ sob o número** 03.222.824/0001-02, no Estado do Pará, com **sede na Travessa Olavo Bilac, nº 1379 - centro,** no município de Brasil Novo, **dirigiu-se** ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 28/06/1999, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como **requerente**, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial da União - D.O.U. de 06/09/2001** que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que o requerimento de outra entidade foi objeto de exame por parte do Departamento de Outorga de Serviços, vez que apresentou sua solicitação para a mesma área de interesse, tendo sido seu processo devidamente analisado e arquivado. O motivo do arquivamento, bem como a indicação da relação constando o respectivo nome e processo, se encontra abaixo explicitada:

a) Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico Cultural de Brasil Novo – Processo nº 53720.000635/01, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: Na contagem das manifestações foram computas as enviadas quando do atendimento ao aviso, que constam do Roteiro de Triagem e Seleção, sendo 137 assinaturas de abaixo assinado, mais 13 pessoas jurídicas sem validade e também as encaminhadas voluntariamente após o ofício de exigência, sendo: 1944 assinaturas de abaixo-assinado válidas e 33 não válidas, o que totalizou em 2081 válidas de abaixo-assinado, 33 não válidas e ainda 13 não válidas de pessoas jurídicas. O abaixo assinado (fls.209 a 252) foi desconsiderado do cômputo final por ser cópia não autenticada. Ante ao exposto, a Associação de Cultura e Informação de Brasil Novo sagrou-se vencedora na nova contagem, com base nos critérios utilizados conforme entendimento expedido pela Douta Consultoria Jurídica, nos termos do Parecer /MC/CONJUR/GAT nº 1822-1.10/2005, conforme comunicado à entidade por meio do ofício n.º 33/06, datado de 11/01/2006, cuja cópia do ofício e respectivo AR Postal se encontram anexos. Saliente-se que, frente a ciência do arquivamento dos autos, a entidade não apresentou solicitação para reconsideração desta decisão .

II – RELATÓRIO

- **atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos**

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19.02.1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03.03 1998 e Norma Complementar nº 01/2004, de 26.01.2004.

5. Preliminarmente, a **requerente** indicou em sua **petição** que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Travessa Olavo Bilac, s/nº, no município de Brasil Novo, Estado do Pará, de coordenadas geográficas em 03°18'18"S de latitude e 52°32'27"W de longitude.

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que as **coordenadas geográficas indicadas deveriam ser confirmadas**, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 261, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. Vale salientar que ao final, a entidade apontou novas coordenadas passando a constar: 03°18'17" S e 52°32'28" W, o que foi objeto de análise e conclusão por este Departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados, conforme as fls. 564 dos autos.

7. . Considerando a seleção desta requerente , bem como a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 7.1 alíneas "a", "c", "d", "e", "g", "i", "j", da Norma Complementar nº 01/2004, comprovação de necessária alteração estatutária, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma (fls. 296 a 620).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "**Formulário de Informações Técnicas**" - fls. 564, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma Complementar 01/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se nas folhas 596 e 597. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

09. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, **mais**

especificamente no intervalo de folhas 01 a 621 dos autos, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 01/2004;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98;
- comprovantes relativos a maioridade e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar 01/2004;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas "h", "i" e "j" da Norma Complementar 01/2004 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

III - CONCLUSÃO

10. **O Departamento de Outorga de Serviços**, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, **conclui** a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

- **nome**

Associação de Cultura e Informação de Brasil Novo;

- **quadro diretivo**

NOME DO DIRIGENTE	CARGO
Rosimayre Rosa da Silva Acácio Feitosa	
Valdecir Bocaiúva da Paixão	
Altair Costa	1º Secretário

Betino Andrade Sampaio	2º Secretário
Tarcísio Venturim	1º Tesoureiro
Marcos Zalém Firmino	2º Tesoureiro

- **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**

  Travessa Olavo Bilac, s/nº, município de Brasil Novo, Estado do Pará;

- **coordenadas geográficas**

  03º18'17" de latitude e 52º32'28" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" - fls. 596 e 597, bem como "Formulário de Informações Técnicas" - fls. 564 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela **Associação de Cultura e Informação de Brasil Novo,** no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº **53720.000493/99,** de 03 de agosto de 1999.

Brasília, 25 de julho de 2007.

Relator da conclusão Jurídica

Lúcia Helena Magalhães Bueno Rosa
Chefe de Serviço da Radiodifusão Comunitária
Mat.: 2312714
SERAC/CORAC/DEOC/SCE

Relator da conclusão Técnica

Arthur Corrêa Rocha
Engenheiro Eletricista - Mat. 1503434
CORAC/SEDOR/DEOC/SCE-MG

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Brasília,

ALEXANDRA LUCIANA COSTA
Coordenadora

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, de julho de 2007.

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

Aprovo o Relatório nº 0193 /2007/RADCOM/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, de julho de 2007.

ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 602, DE 2009
(Nº 1.514/2009, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE 06 DE AGOSTO para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Boa Nova, Estado da Bahia.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria n° 758 de 18 de dezembro de 2007, que outorga autorização à Associação Beneficente 06 de Agosto para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Boa Nova, Estado da Bahia.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 956, de 2008.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 556, de 1º de outubro de 2007 – Associação Comunitária e Educativa, no município de Mogi das Cruzes - SP;

2 - Portaria nº 656, de 21 de novembro de 2007 – Associação Comunitária, Cultural e Artística de Japurá, no município de Japurá - PR;

3 - Portaria nº 714, de 18 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária Estudantil de Espera Feliz - ACEEFE, no município de Espera Feliz - MG;

4 - Portaria nº 728, de 18 de dezembro de 2007 – Associação Cultural Radiodifusão Comunitária Cristalense FM, no município de Cristal - RS;

5 - Portaria nº 729, de 18 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária de Apoio às Entidades - ACAE, no município de Caibí - SC;

6 - Portaria nº 734, de 18 de dezembro de 2007 – Associação Cultural Amigos da Península, no município de Maraú - BA;

7 - Portaria nº 735, de 18 de dezembro de 2007 – Associação Cultural Paraíso do Sul - ASCULPAR, no município de Paraíso do Sul - RS;

8 - Portaria nº 738, de 18 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Osvaldo Cruz, no município de Osvaldo Cruz - SP;

9 - Portaria nº 739, de 18 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária de Quixeramobim, no município de Quixeramobim - CE;

10 - Portaria nº 741, de 18 de dezembro de 2007 – Associação Meirelense de Cultura e Radiodifusão Comunitária, no município de Vitor Meireles - SC;

11 - Portaria nº 742, de 18 de dezembro de 2007 – Associação de Proteção a Infância e a Adolescência, no município de São Gonçalo dos Campos - BA;

12 - Portaria nº 757, de 18 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária de Radiodifusão "Hamilton de Barros Lins", no município de Matriz de Camaragibe - AL;

13 - Portaria nº 758, de 18 de dezembro de 2007 – Associação Beneficente 06 de Agosto, no município de Boa Nova - BA;

14 - Portaria nº 761, de 18 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária de Comunicação Social Deodápolis – ACCSD, no município de Deodápolis - MS;

15 - Portaria nº 767, de 18 de dezembro de 2007 – Associação Rádio Comunitária de Lagoa do Sítio, no município de Lagoa do Sítio - PI;

16 - Portaria nº 774, de 20 de dezembro de 2007 – Associação Rural de Assistência à Infância – ARAI, no município de Berilo - MG;

17 - Portaria nº 776, de 20 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária de Apoio Social do Município de Barra do Chapéu, no município de Barra do Chapéu - SP;

18 - Portaria nº 785, de 20 de dezembro de 2007 – Associação do Movimento de Radiodifusão Alternativa de Novo Machado, no município de Novo Machado - RS;

19 - Portaria nº 791, de 20 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária de Rádio Difusão FM Cidade Livre de Lagoa de São Francisco – PI, no município de Lagoa de São Francisco - PI; e

20 - Portaria nº 793, de 20 de dezembro de 2007 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Porto Real do Colégio, no município de Porto Real do Colégio - AL.

Brasília, 28 de novembro de 2008.

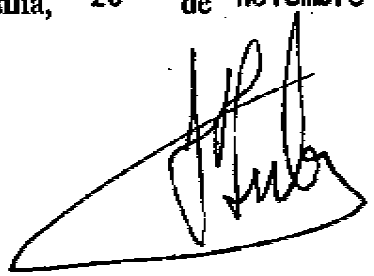

MC 00049 2008

Brasília, 12 de fevereiro de 2008.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Beneficente 06 de Agosto, no município de Boa Nova, Estado da Bahia, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53640000531-02, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

PORTARIA Nº 758 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53640000531-02 e do PARECER/MC/CONJUR/MGT/Nº 1560 - 1.08 / 2007, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à **Associação Beneficente 06 de Agosto**, com sede no Largo Dois de Julho, nº12, Centro, no município de Boa Nova, Estado da Bahia, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 14º21'53"S e longitude em 40º12'12"W, utilizando a freqüência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

RELATÓRIO FINAL – ENTIDADE SELECIONADA E SEM CONCORRENTES

RELATÓRIO Nº 0147 /2006/RADCOM/DOS/SSCE/MC

REFERÊNCIA: Processo nº 53640000531-02 protocolizado em 14/05/2004.

OBJETO: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

INTERESSADO: **Associação Beneficente 06 de Agosto, município de Boa Nova, Estado da** Bahia.

I - INTRODUÇÃO

1. A **Associação Beneficente 06 de Agosto** inscrita no CNPJ sob o número 42.718.239/0001-41, no Estado da Bahia, **com sede no Largo dois de Julho nº 12 Centro,** município de Boa Nova, **dirigiu-se** ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 03/05/2004 subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CÓPIA FIEL COM ORIGINAL

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como **requerente**, baseou o seu pleito nos termos do **Aviso de Habilitação publicado no Diário Oficial da União - D.O.U. de 28/01/2004** que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que apenas a mencionada entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço, não havendo concorrentes .

II – RELATÓRIO

- **atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos**

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela **requerente**, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, **relatar** toda a instrução do presente **processo administrativo**, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19.02.1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03.03.1998 e Norma Complementar nº 01/2004.

5. Preliminarmente, a **requerente** indicou em sua **petição** que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Av. Nossa Senhora da Boa Nova, s/nº, Centro, no município de Boa Nova, Estado da Bahia, de coordenadas geográficas em 14º21'50"S de latitude e 40º12'24"W de longitude.

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que **as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas**, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 59, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. **Vale salientar que ao final, a entidade apontou novas coordenadas e endereço, o que foi objeto de análise e conclusão por este Departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados. Ressalta-se que em relação ao item 15 do Roteiro de Análise de Instalação [illegible] houve justificativa ás fls. 137.**

7. Considerando **a seleção desta requerente , bem como a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 7.1 alíneas "c", "d",**

da Norma Complementar nº 01/2004, cópia do CNPJ da requerente, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma (fls. 63 a 138).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "**Formulário de Informações Técnicas**" - fls 104, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma Complementar 01/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se nas folhas 136/137. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

09. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, **mais especificamente no intervalo de folhas 01 a 138, dos autos**, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dipostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 01/2004;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98;
- comprovantes relativos a maioridade e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar 01/2004;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas "h", "i" e "j" da Norma Complementar 01/2004 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados.

Serviço Público Federal

III - CONCLUSÃO/OPINAMENTO

10. **O Departamento de Outorga de Serviços**, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, **conclui** a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

- **nome**

  Associação Beneficente 06 de Agosto;

- **quadro diretivo**

NOME DO DIRIGENTE	CARGO
José Ivo de Almeida	Presidente
Edival Alexandre Messeder	Vice Presidente
Agnário Neri Ferreira	Secretário Geral
Lourdes Alves de Lima Oliveira	Dir. Financeira
Adinailson Santos Oliveira	Dir de Operações
Sebastião Henrique Moitinho	Dir. Cultural
Antônio Ferreira Oliveira	Dir. Patrimônio

- **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**

  Conjunto dos Bancários, s/nº, Centro, município de Boa Nova, Estado da Bahia.

- **coordenadas geográficas**

  14°21'53" de latitude e 40°12'12" de longitude, correspondentes aos dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" - fls. 136/137, bem como "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 104 e que se referem à localização da estação.

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM ORIGINAL
13 JAN 2006

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela **Associação Beneficente 06 de Agosto,** no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53640000531-02 de 14/05/2004.

Brasília, 25 de Maio de 2006.

Luciana Coelho Costa
Chefe de Serviço de Radiodifusão Comunitária
Mat 1336825
SERAC/CORAC/DEOC/SC

Relator da conclusão Jurídica

Neide Ap. da Silva

Relator da conclusão Técnica

Neide Aparecida da Silva
Chefe de Divisão / SSR

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços .

Brasília, 25 de Maio de 2006.

Coordenadora

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 25 de Maio de 2006.

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

Aprovo o Relatório nº 0147/2006/RADCOM/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 25 de Maio de 2006.

JOANILSON L. B. FERREIRA
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 603, DE 2009.

(nº 1.527/2009, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE ALCANTIL - ARCAL para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Alcantil, Estado da Paraíba.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 269 de 20 de maio de 2008, que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária de Alcantil - ARCAL para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Alcantil, Estado da Paraíba.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 101 , de 2009.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 122, de 20 de março de 2008 – Sociedade Rádio Comunitária Aldeia FM, no município de Camaragibe - PE;

2 - Portaria nº 124, de 20 de março de 2008 – Associação de Difusão Cultural e Comunitária Nossa Senhora do Caravágio, no município de Anta Gorda - RS;

3 - Portaria nº 129, de 20 de março de 2008 – Associação Rádio Comunitária Novo Cêrro Azul, no município de Cêrro Azul - PR;

4 - Portaria nº 130, de 25 de março de 2008 – Associação Comunitária e Cultural de Bom Jesus do Tocantins - Pará - ACCBJT, no município de Bom Jesus do Tocantins - PA;

5 - Portaria nº 131, de 25 de março de 2008 – Associação Cultural e Artística de Rádio Livre e Jornal Comunitário Vitória dos Moradores do Bairro Cachoeira do Vale, no município de Timóteo - MG;

6 - Portaria nº 133, de 25 de março de 2008 – Associação Educativa Artística de Jussiape, no município de Jussiape - BA;

7 - Portaria nº 137, de 1º de abril de 2008 – Associação Rádio Comunitária de Teofilândia, no município de Teofilândia - BA;

8 - Portaria nº 141, de 1º de abril de 2008 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural dos Moradores e Amigos do Baianão, no município de Porto Seguro - BA;

9 - Portaria nº 147, de 2 de abril de 2008 – Associação Comunitária dos Moradores do Centro de Montezuma, no município de Montezuma - MG;

10 - Portaria nº 151, de 3 de abril de 2008 – Associação de Radiodifusão Comunitária do Bairro Nossa Senhora Aparecida, no município de Manhuaçu - MG;

11 - Portaria nº 152, de 3 de abril de 2008 – Associação Comunitária Rádio Cidade, no município de Claro dos Poções - MG;

12 - Portaria nº 187, de 29 de abril de 2008 – Associação Comunitária de Comunicações ECOCAP FM, no município de Capitão Poço - PA;

13 - Portaria nº 263, de 15 de maio de 2008 – Associação Rosanense de Comunicação Social - ARCOS, no município de Rosana - SP;

14 - Portaria nº 266, de 20 de maio de 2008 – Associação Cultural e Comunitária de Vanguarda, no município de São José das Missões - RS;

15 - Portaria nº 267, de 20 de maio de 2008 – Associação Cultural Radiodifusora Comunitária - ARCO, no município de Quinze de Novembro - RS;

16 - Portaria nº 269, de 20 de maio de 2008 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Alcantil - ARCAL, no município de Alcantil - PB;

17 - Portaria nº 277, de 5 de junho de 2008 – Associação da Rádio Comunitária Concordiense, no município de Concórdia do Pará - PA;

18 - Portaria nº 279, de 5 de junho de 2008 – ADACSOM - FM Associação de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social Milenium - FM, no município de Itapura - SP;

19 - Portaria nº 291, de 5 de junho de 2008 – Associação Comunitária Amigos de Pindaí, no município de Pindaí - BA;

20 - Portaria nº 292, de 6 de junho de 2008 – Associação Comunitária de Cooperação e Desenvolvimento de Morrinhos - ACDM, no município de Morrinhos - CE;

21 - Portaria nº 352, de 12 de junho de 2008 – Associação Cultural e Comunitária de Navegantes, no município de Navegantes - SC;

22 - Portaria nº 383, de 13 de junho de 2008 – Associação Conquista de Cultura, no município de Carauari - AM; e

23 - Portaria nº 389, de 20 de junho de 2008 – Associação Martinense de Comunicação, no município de Martins - RN.

Brasília, 18 de fevereiro de 2009.

MC 00318 2008

Brasília, 27 de maio de 2008.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade **Associação de Radiodifusão Comunitária de Alcantil - ARCAL,** no Município de Alcantil, Estado da Paraíba, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.021282/04, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

PORTARIA Nº 269 DE 20 DE MAIO DE 2008.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53.000.021.282/04 e do PARECER/MC/CONJUR/MGT/Nº 0480 - 1.08 / 2008, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à **Associação de Radiodifusão Comunitária de Alcantil - ARCAL**, com sede na Av. São José, S/Nº - Centro, no município de Alcantil, Estado da Paraíba, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 07º 44' 38'' S e longitude em 36º 03' 22'' W, utilizando a freqüência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

RELATÓRIO FINAL – ENTIDADE SELECIONADA E SEM CONCORRENTES

RELATÓRIO Nº 0148/2006/RADCOM/DOS/SSCE/MC

REFERÊNCIA: Processo nº 53000.021282/04 protocolizado em 17 de maio de 2004.

OBJETO: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

INTERESSADO: **Associação de Radiodifusão Comunitária de Alcantil - ARCAL,** município de **Alcantil,** Estado da **Paraíba.**

I - INTRODUÇÃO

1. A **Associação de Radiodifusão Comunitária de Alcantil - ARCAL** inscrita no CNPJ sob o número **06.164.961/0001-18,** no Estado da Paraíba, com **sede na Av. São José, S/Nº - Centro,** município de Alcantil, **dirigiu-se** ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 15 de março de 2004 subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como **requerente,** baseou o seu pleito nos termos do **Aviso de Habilitação publicado no Diário Oficial da União - D.O.U. de 28/01/04** que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que apenas a mencionada entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço, não havendo concorrentes .

II – RELATÓRIO

- **atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos**

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela **requerente**, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, **relatar** toda a instrução do presente **processo administrativo**, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19.02.1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03.03.1998 e Norma Complementar nº 01/2004.

5. Preliminarmente, a **requerente** indicou em sua **petição** que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Avenida São José, S/Nº, no município de Alcantil, Estado da Paraíba, de coordenadas geográficas em 07°44'38"S de latitude e 36°03'22"W de longitude.

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que **as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas**, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 78 e 79, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. **Ressalte-se que em relação ao item 15 do Roteiro de Análise de Instalação da Estação de Radcom, as coordenadas geográficas são as mesmas que a tornaram selecionada.**

7. Considerando a **seleção desta requerente, bem como a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 7.1 alíneas "p" da Norma Complementar nº 01/2004, comprovação de necessária alteração estatutária, certidão**

Cartorária, declaração de que a Entidade não possui vínculo de subordinação e declaração da denominação Fantasia, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma (fls. 134 a 208).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "**Formulário de Informações Técnicas**" - fls 139 e 140, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma Complementar 01/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se nas folhas 209 e 210. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

09. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, **mais especificamente no intervalo de folhas 01 a 210, dos autos**, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 01/2004;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98;
- comprovantes relativos a maioridade e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar 01/2004;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas "i", "j" e "j" da Norma Complementar 01/2004 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

III - CONCLUSÃO/OPINAMENTO

10. **O Departamento de Outorga de Serviços**, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, **conclui** a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

- **nome**

  Associação de Radiodifusão Comunitária de Alcantil - ARCAL;

- **quadro diretivo**

NOME DO DIRIGENTE	CARGO
Ana Cecília Sousa Costa Marques	Presidente
Erasmo Rafael da Costa	Vice Presidente
Albênia Araújo Almeida	1ª Secretária
Alessandro Cavalcante Feitosa	2º Secretário
Maria Cristina da Silva	1ª Tesoureira
Maria Edvalda da Silva	2ª Tesoureira

- **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**

  Av. São José, S/Nº - Centro, município de Alcantil, Estado da Paraíba.

- **coordenadas geográficas**

  07º44'38" de latitude e 36º03'22" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" - fls. 209 e 210, bem como "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 139 e 140 que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela **Associação de Radiodifusão Comunitária de Alcantil - ARCAL,** no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº **53000.021282/04** de 17 de maio de 2004.

Brasília, 25 de Maio de 2006.

Relator da conclusão Jurídica
Chefe de Serviço de Radiodifusão Comunitária
Mat. 1353009
SERAC/CORAC/DEOC/SSC

Relator da conclusão Técnica
Ana Maria das Dores e Silva
Chefe de Serviço de Radiodifusão Comunitária
Mat. 1353009
SERAC/CORAC/DEOC/SSC

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços .

Brasília, 25 de Maio de 2006.

SIBELA LEANDRA PORTELLA MATIAS
Coordenadora

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 25 de Maio de 2006.

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

Aprovo o Relatório nº 0148/2006/RADCOM/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 25 de Maio de 2006.

JOANILSON L. B. FERREIRA
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em Decisão Terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 604, DE 2009

(nº 1.540/2009 , na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BETEL para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Macau, Estado do Rio Grande do Norte.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 457 de 28 de julho de 2008, que outorga autorização à Associação Comunitária Betel para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Macau, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 104, de 2009.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 412, de 2 de julho de 2008 – Associação Cultural e Comunitária – de Simão Dias, no município de Simão Dias - SE;

2 - Portaria nº 414, de 2 de julho de 2008 – Associação Cultural e Comunitária Arroiomeense, no município de Arroio do Meio - RS;

3 - Portaria nº 415, de 2 de julho de 2008 – Associação de Radiodifusão de Boa Vista - PB, no município de Boa Vista - PB;

4 - Portaria nº 419, de 2 de julho de 2008 – Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária de Apiúna, no município de Apiúna - SC;

5 - Portaria nº 420, de 2 de julho de 2008 – Associação Comunitária de Rádio Difusão de Carrasco Bonito (ACRADICAB), no município de Carrasco Bonito - TO;

6 - Portaria nº 457, de 28 de julho de 2008 – Associação Comunitária Betel, no município de Macau - RN;

7 - Portaria nº 463, de 28 de julho de 2008 – Associação Comunitária de Ação Social de Icaraí de Minas, no município de Icaraí de Minas - MG;

8 - Portaria nº 495, de 15 de agosto de 2008 – Associação Cultural e Artística de Radiodifusão Comunitária Candeal, no município de Cordeiros - BA;

9 - Portaria nº 517, de 29 de agosto de 2008 – Associação Comunitária de Ação Social e Cultural de Nazário - ACOMASC, no município de Nazário - GO;

10 - Portaria nº 532, de 29 de agosto de 2008 – Associação Comunitária Icaraimense, no município de Icaraíma - PR;

11 - Portaria nº 536, de 29 de agosto de 2008 – Associação Comunitária e Cultural Rural de Araras, no município de Araras - SP;

12 - Portaria nº 601, de 18 de setembro de 2008 – Associação de Rádio Comunitária - FM de Lindóia do Sul, no município de Lindóia do Sul - SC;

13 - Portaria nº 603, de 18 de setembro de 2008 – Associação Cultural Francisco João Júlio Hall, no município de Ita - SC;

14 - Portaria nº 608, de 18 de setembro de 2008 – Centro Comunitário Esperança, no município de Miranorte - TO;

15 - Portaria nº 612, de 19 de setembro de 2008 – Associação de Desenvolvimento Sustentável de Bonito, no município de Bonito - PA;

16 - Portaria nº 618, de 19 de setembro de 2008 – Associação de Serviços de Informação Comunitária de Itirapuã, no município de Itirapuã - SP;

17 - Portaria nº 632, de 19 de setembro de 2008 – Associação Comunitária e Cultural Tabirense, no município de Tabira - PE;

18 - Portaria nº 646, de 24 de setembro de 2008 – Associação Cultural Rádio Comunitária Antoninense, no município de Antonina - PR;

19 - Portaria nº 658, de 8 de outubro de 2008 – Associação dos Amigos da Colônia Agrícola Vicente Pires, na localidade de Taguatinga - DF;

20 - Portaria nº 659, de 8 de outubro de 2008 – Associação Cultural dos Moradores e Comensais do Lago Norte, na localidade do Lago Norte - DF; e

21 - Portaria nº 660, de 8 de outubro de 2008 – Associação Cultural dos Moradores do Lago Sul, na localidade do Lago Sul - DF.

Brasília, 18 de fevereiro de 2009.

EM Nº 454/2008/MC

Brasília, 6 de agosto de 2008.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a **Associação Comunitária Betel**, no Município de Macau, Estado do Rio Grande do Norte, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.021372/2004, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

PORTARIA Nº 457 DE 28 DE JULHO DE 2008.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.021372/2004 e do PARECER/MC/CONJUR/JSN/Nº 0323 - 1.08 / 2008, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à **Associação Comunitária Betel**, com sede à Rua Boa Vista, n.º 15, Centro, no município de Macau, Estado do Rio Grande do Norte, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 05°06'46"S e longitude em 36°37'55"W, utilizando a freqüência de 84,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

RELATÓRIO FINAL – ENTIDADE SELECIONADA E COM CONCORRENTES

RELATÓRIO Nº 311 /2005/RADCOM/DOS/SSCE/MC

REFERÊNCIA: Processo nº 53.000.021.372-04, protocolizado em 17.05.2004.

OBJETO: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

INTERESSADO: **Associação Comunitária Betel,** município de Macau, Estado do Rio Grande do Norte.

I - INTRODUÇÃO

1. A **Associação Comunitária Betel**, inscrita no CNPJ sob o número 04.122.780/0001-01, no Estado do Rio Grande do Norte, com **sede na Rua Boa Vista, nº 15, Centro,** no município de Macau, **dirigiu-se** ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 18/05/2004, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como **requerente**, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial da União - D.O.U. de 28/01/2004** que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que o requerimento de outras cinco entidades foram objeto de exame por parte do Departamento de Outorga de Serviços, vez que apresentaram suas solicitações para a mesma área de interesse, tendo sido seus processos devidamente analisados e arquivados. Os motivos dos arquivamentos, bem como a indicação da relação constando os respectivos nomes e processos, se encontram abaixo explicitadas:

a) Associação Rádio Comunitária Litoral FM 105,1 – Processo nº 53.000.007.920-02, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: " ... O local proposto para a instalação do sistema irradiante, considerando as coordenadas geográficas indicadas pela Requerente, se encontra a 1.46 km de distância das coordenadas geográficas constantes do Aviso de Habilitação, publicado no DOU de 28/01/2004, ou seja, está alem do raio máximo de 1 km, em infringência ao disposto no subitem 5.1, alínea "g" da Norma 01/2004, estando em desacordo com as especificações técnicas da convocação..." conforme comunicado à entidade por meio do ofício nº 4847, datado de 28/06/2005, cuja cópia do respectivo AR Postal foi extraviado, motivo pelo qual este Departamento publicou um Comunicado de Arquivamento no DOU de 09/11/2005, concedendo um prazo de 30 dias para apresentação de pedido de reconsideração, o que não ocorreu até a presente data.

b) Associação Rádio Comunitária Litoral FM 105,1– Processo nº 53.780.000.146-98, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: "... Em decorrência da análise inicialmente efetuada nos autos de seu processo, constataram-se algumas pendências passíveis do cumprimento de exigências dispostas nos ofícios nº 2845/00 de 27.06.2000, 1847/01 de 27/05/2001, 2845/00 de 27/06/00, 5613/01 de 27.07.01, 7090/01 de 03.10.01, AR Postal em 10.10.01. Ocorre que, diante da revisão efetuada nos autos de seu processo, constatou-se que a entidade deixou de encaminhar toda a documentação solicitada no último ofício, ocorrendo a perda do prazo por decurso do tempo e restando comprovada a falta de interesse processual ..." conforme comunicado à entidade por meio do ofício nº 4590/03 de 28/05/2003, cuja cópia do ofício e respectivo AR Postal se encontram anexos. Saliente-se que, frente a ciência do arquivamento dos autos, a entidade apresentou solicitação para reconsideração dos autos, tendo sido a mesma objeto de análise pelo Departamento que decidiu pela não reconsideração conforme os fatos e fundamentos [illegible] 5070/05 de 04/08/2005. Até a presente data não foi interposto recurso pela Entidade.

c) Centro de Difusão Comunitária e Cultura Terra das Salinas – Processo nº 53.780.000.351-98, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: " o local de instalação proposto situou-se a mais de 500 metros das coordenadas do Aviso publicado no DOU de 18/03/1999, contrariando o disposto

no item 6.6 da Norma nº 02/98, aprovada pela Portaria 191, de 06.08.1998..." conforme comunicado à entidade por meio do ofício nº 2963/00, datado de 04.7.2000, cuja cópia do ofício e respectivo AR Postal se encontram anexos. Saliente-se que, frente a ciência do arquivamento dos autos, a entidade não apresentou solicitação para reconsideração desta decisão.

d) Associação Comunitária Beneficente de Porto de São Pedro – Processo nº 53.000.022.778-04, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: "... Muito embora a Requerente tenha interesse na tentativa associativa, constatou-se que a entidade com maior pontuação ponderada não tem interesse, conforme descrito no quadro abaixo, resultando na seleção da Associação Comunitária Betel, e conseqüente arquivamento de seu processo ..." conforme comunicado à entidade por meio do ofício nº 4204/05, datado de 07/07/2005, cuja cópia do ofício e respectivo AR Postal se encontram anexos. Saliente-se que, frente a ciência do arquivamento dos autos, a entidade não apresentou solicitação para reconsideração desta decisão.

e) Associação Comunitária FM Camapum – Processo nº 53.780.000.188-98, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: " ... o local de instalação proposto situou-se a mais de 500 metros das coordenadas do Aviso, publicado no DOU de 18/03/1999, contrariando o disposto no item 6.6 da Norma nº 02/98, aprovada pela Portaria 191 de 06.08.1998...", conforme comunicado à entidade por meio do ofício nº 2962, datado de 04/07/2000, cuja cópia do ofício e respectivo AR Postal se encontram anexos. Saliente-se que, frente a ciência do arquivamento dos autos, a entidade não apresentou solicitação para reconsideração desta decisão.

II – RELATÓRIO

- **atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos**

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela **requerente**, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, **relatar** toda a instrução do presente **processo administrativo**, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19.02.1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03.03.1998 e Norma Complementar nº 01/2004, de 26.01.2004.

5. Preliminarmente, a **requerente** indicou em sua **petição** que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua Boa Vista, nº 23 - Centro, no município de Macau, Estado do Rio Grande do Norte, de coordenadas geográficas em 05°06'46"S de latitude e 36°37'55"W de longitude.

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que **as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas**, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 516 e 517, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão.

7. Considerando **a seleção desta requerente , bem como a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 7.1 alíneas "c", da *Norma Complementar nº 01/2004*, comprovação de necessária alteração estatutária, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma** (fls. 493 a 541).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "**Formulário de Informações Técnicas**" - fls 527, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma Complementar 01/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se nas folhas 542 e 543. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

09. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, **mais especificamente no intervalo de folhas 1 a 519, dos autos,** corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dipostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 01/2004;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98;
- comprovantes relativos a maioridade e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar 01/2004;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas "h", "i" e "j" da Norma Complementar 01/2004 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

III - CONCLUSÃO/OPINAMENTO

10. **O Departamento de Outorga de Serviços**, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, **conclui** a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

- **nome**

  Associação Comunitária Betel

- **quadro diretivo**

NOME DO DIRIGENTE	CARGO
Hércules Lobato da Rocha	Dir. Geral
Alexsandro da Silva Araújo	Dir. Geral Adjunto
Eldo José Braga	Dir. Administrativo
Delson de Oliveira Bento	Dir. Adminstrativo Adjunto
Erivan Souza Silveira	Dir. Operações
Vagner de Souza Silva	Dir. Operações Adjunto

- **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**
  Rua Boa Vista, nº 23 - Centro, município de Macau, Estado do Rio Grande do Norte.

- **coordenadas geográficas**
  05°06'46" de latitude e 36°37'55" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" - fls. 542 e 543, bem como "Formulário de Informações Técnicas" –fls. 527 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela **Associação Comunitária Betel,** no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº **53.000.021.372-04**, de 18 de maio de 2004.

Brasília, 19 de dezem bro de 2005.

Relator da conclusão Jurídica

Relator da conclusão Técnica

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços .

Brasília, 19 de dezembro de 2005.

SIBELA LEANDRA PORTELLA MATIAS
Coordenadora

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 19 de dezembro de 2005.

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

Aprovo o Relatório nº 311 /2005/RADCOM/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, de dezembro de 2005.

JOANILSON L. B. FERREIRA
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 605, DE 2009

(nº 1.542/2009, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ICARAIMENSE para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Icaraíma, Estado do Paraná.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria n° 532 de 29 de agosto de 2008, que outorga autorização à Associação Comunitária Icaraimense para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Icaraíma, Estado do Paraná.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 104, de 2009

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 412, de 2 de julho de 2008 – Associação Cultural e Comunitária de Simão Dias, no município de Simão Dias - SE;

2 - Portaria nº 414, de 2 de julho de 2008 – Associação Cultural e Comunitária Arroiomeense, no município de Arroio do Meio - RS;

3 - Portaria nº 415, de 2 de julho de 2008 – Associação de Radiodifusão de Boa Vista - PB, no município de Boa Vista - PB;

4 - Portaria nº 419, de 2 de julho de 2008 – Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária de Apiúna, no município de Apiúna - SC;

5 - Portaria nº 420, de 2 de julho de 2008 – Associação Comunitária de Rádio Difusão de Carrasco Bonito (ACRADICAB), no município de Carrasco Bonito - TO;

6 - Portaria nº 457, de 28 de julho de 2008 – Associação Comunitária Betel, no município de Macau - RN;

7 - Portaria nº 463, de 28 de julho de 2008 – Associação Comunitária de Ação Social de Icaraí de Minas, no município de Icaraí de Minas - MG;

8 - Portaria nº 495, de 15 de agosto de 2008 – Associação Cultural e Artística de Radiodifusão Comunitária Candeal, no município de Cordeiros - BA;

9 - Portaria nº 517, de 29 de agosto de 2008 – Associação Comunitária de Ação Social e Cultural de Nazário - ACOMASC, no município de Nazário - GO;

10 - Portaria nº 532, de 29 de agosto de 2008 – Associação Comunitária Icaraimense, no município de Icaraíma - PR;

11 - Portaria nº 536, de 29 de agosto de 2008 – Associação Comunitária e Cultural Rural de Araras, no município de Araras - SP;

12 - Portaria nº 601, de 18 de setembro de 2008 – Associação de Rádio Comunitária - FM de Lindóia do Sul, no município de Lindóia do Sul - SC;

13 - Portaria nº 603, de 18 de setembro de 2008 – Associação Cultural Francisco João Júlio Hall, no município de Ita - SC;

14 - Portaria nº 608, de 18 de setembro de 2008 – Centro Comunitário Esperança, no município de Miranorte - TO;

15 - Portaria nº 612, de 19 de setembro de 2008 – Associação de Desenvolvimento Sustentável de Bonito, no município de Bonito - PA;

16 - Portaria nº 618, de 19 de setembro de 2008 – Associação de Serviços de Informação Comunitária de Itirapuã, no município de Itirapuã - SP;

17 - Portaria nº 632, de 19 de setembro de 2008 – Associação Comunitária e Cultural Tabirense, no município de Tabira - PE;

18 - Portaria nº 646, de 24 de setembro de 2008 – Associação Cultural Rádio Comunitária Antoninense, no município de Antonina - PR;

19 - Portaria nº 658, de 8 de outubro de 2008 – Associação dos Amigos da Colônia Agrícola Vicente Pires, na localidade de Taguatinga - DF;

20 - Portaria nº 659, de 8 de outubro de 2008 – Associação Cultural dos Moradores e Comensais do Lago Norte, na localidade do Lago Norte - DF; e

21 - Portaria nº 660, de 8 de outubro de 2008 – Associação Cultural dos Moradores do Lago Sul, na localidade do Lago Sul - DF.

Brasília, 18 de fevereiro de 2009.

Brasília, 15 de setembro de 2008.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a **Associação Comunitária Icaraimense**, no município de Icaraíma, Estado do Paraná, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53740.001155/2000, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

PORTARIA Nº 532 DE 29 DE AGOSTO DE 2008.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo art. 1º do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º 53740.001155/2000 e do PARECER/MC/CONJUR/JSN/N.º 0346 - 1.08 / 2008, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à **Associação Comunitária Icaraimense**, com sede à Rua Natal Manosso, s/n.º, Centro, no município de Icaraíma, Estado do Paraná, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 23°23'21"S e longitude em 53°37'19"W, utilizando a freqüência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA
Ministro de Estado das Comunicações

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

RELATÓRIO FINAL – ENTIDADE SELECIONADA E SEM CONCORRENTES

RELATÓRIO Nº 032 /2008/RADCOM/DOS/SSCE/MC

REFERÊNCIA: Processo nº 53740.001155/00 protocolizado em 19/12/00.

OBJETO: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

INTERESSADO: **Associação Comunitária Icaraimense, município de Icaraíma, Estado do Paraná.**

I - INTRODUÇÃO

1. A **Associação Comunitária Icaraimense,** inscrita no CNPJ sob o número **03.317.349/0001-40,** no Estado do Praná, com **sede na Rua Natal Manosso, s/nº - centro,** município de Icaraíma, **dirigiu-se** ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 10 de dezembro de 2000, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como **requerente**, baseou o seu pleito nos termos do **Aviso de Habilitação publicado no Diário Oficial da União - D.O.U. de 27/10/05** que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que apenas a mencionada entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço, não havendo concorrentes .

II – RELATÓRIO

- **atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos**

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela **requerente**, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, **relatar** toda a instrução do presente **processo administrativo**, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19.02.1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03.03.1998 e Norma Complementar nº 01/2004.

5. Preliminarmente, a **requerente** indicou em sua **petição** que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua Vitória, nº 638, no município de Icaraíma, Estado do Paraná, de coordenadas geográficas em 23°23'00"S de latitude e 53°37'00"W de longitude.

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que **as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas**, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 128/129, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. Vale salientar que ao final, a entidade apontou novas coordenadas passando a constar: 23°23'21" S e 53°37'19" W no seguintes endereço: Rua Natal Manosso, s/nº - centro, o que foi objeto de análise e conclusão por este Departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados, conforme as fls. 170/171.

7. Considerando a seleção desta requerente , bem como a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências:

apresentação da documentação elencada no subitem 7.1 alíneas "c", "d" da Norma Complementar nº 01/2004, comprovação de necessária alteração estatutária, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma (fls. 130 a 172).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o **"Formulário de Informações Técnicas"** - fls 170/171, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma Complementar 01/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se nas folhas 174. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

09. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, **mais especificamente no intervalo de folhas 01 a 175 dos autos**, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 01/2004;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98;
- comprovantes relativos a maioridade e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar 01/2004;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas "h", "i" e "j" da Norma Complementar 01/2004 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

III - CONCLUSÃO

10. **O Departamento de Outorga de Serviços**, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, **conclui** a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

- **nome**

  Associação Comunitária Icaraimense,

- **quadro diretivo**

NOME DO DIRIGENTE	CARGO
Giovani B. Almeida	Presidente
Edson Pereira de Almeida	Vice - Presidente
Gielzer B. Almeida	1° Secretário
Luzia Lucas de Almeida	2ª Secretária
Rute Célia da Silva Almeida	1ª Tesoureira
João Pereira de Almeida	2ª Tesoureiro
José Pereira de Almeida	1° Diretor Patrimônio
Dozolina Aparecida B Almeida	2ª Diretora de Patrimônio

- **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**

  Rua Natal, s/nº - Prédio da Rodoviária - centro, município de Icaraíma , Estado do Paraná.

- **coordenadas geográficas**

  23°23'21" de latitude e 53°37'19" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" - fls. 174, bem como "Formulário de Informações Técnicas" -fls 170/171 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela **Associação Comunitária Icaraimense,** no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº **53740.001155/00** de 19 de dezembro de 2000.

Brasília, de fevereiro de 2008.

Relator da conclusão Jurídica

Lúcia Helena Magalhães Bueno Rosa
Chefe de Serviço da Radiodifusão Comunitária
Mat.: 2312714
SERAC/CORAC/DEOC/SCE

Relator da conclusão Técnica

Regina Aparecida Monteiro
Chefe de Serviço da Radiodifusão Comunitária
Mat. 13[illegible]
SENGR/CORAC/DEOC/SC

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços .

Brasília, de fevereiro de 2008.

ALEXANDRA LUCIANA COSTA
Coordenadora

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, de fevereiro de 2008.

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

Aprovo o Relatório nº 032 /2008/RADCOM/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, de fevereiro de 2008.

ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 606, DE 2009

(nº 1.568/2009, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA FONTE E VIDA DO EMBU para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Embu, Estado de São Paulo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria n° 53 de 15 de fevereiro de 2006, que outorga autorização à Associação Cultural Comunitária Fonte e Vida do Embu para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Embu, Estado de São Paulo.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 105, de 2009.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 2.834, de 11 de dezembro de 2002, alterada pela de nº 627, de 9 de dezembro de 2003 – Associação de Difusão Comunitária Prefeito Luiz Gonzaga Bonissoni, na cidade de Ouro - SC;

2 - Portaria nº 443, de 28 de agosto de 2003 – Associação Fraternal e Cultural de Fazenda Rio Grande, na cidade de Fazenda Rio Grande - PR;

3 - Portaria nº 550, de 5 de novembro de 2003 – Fundação Francisco Ferreira de Lima de Proteção a Maternidade, a Infância, ao Idoso e a Natureza - FUNPROMIN, no município de Bom Sucesso - PB;

4 - Portaria nº 557, de 5 de novembro de 2003 – Associação de Desenvolvimento Comunitária de Tianguá - ADECOM, na cidade de Tianguá - CE;

5 - Portaria nº 776, de 22 de dezembro de 2003 – Clube de Mães Nossa Senhora da Conceição da Cidade de Itabi, na cidade de Itabi - SE;

6 - Portaria nº 36, de 15 de janeiro de 2004 – Associação Comunitária Sócio-Cultural Mar Azul, na cidade de Estância - SE;

7 - Portaria nº 46, de 16 de janeiro de 2004, alterada pela de nº 129, de 12 de abril de 2004 – Associação Comunitária e Cultural Lago dos Tigres, na cidade de Britânia - GO;

8 - Portaria nº 173, de 16 de abril de 2004 – Associação Comunitária Seriense - ASCOSER, na cidade de Sério - RS;

9 - Portaria nº 211, de 28 de abril de 2004 – Associação Comunitária Pró-Cidadania de Croatá II, no município de Pacajus - CE;

10 - Portaria nº 222, de 28 de abril de 2004 – Associação São Benedito de Sales, no município de Sales - SP;

11 - Portaria nº 101, de 16 de março de 2005 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Espírito Santo, no município de São Bento do Una - PE;

12 - Portaria nº 167, de 16 de fevereiro de 2005 – Associação Comunitária de Comunicação e Cidadania, no município de Duque de Caxias - RJ;

13 - Portaria nº 200, de 11 de março de 2005 – Associação Comunitária Rádio Vale Azul FM de Itaquiraí, no município de Itaquiraí - MS;

14 - Portaria nº 216, de 17 de março de 2005 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Ferreiros - ACCCFE, no município de Ferreiros - PE;

15 - Portaria nº 280, de 28 de junho de 2005 – Associação de Radiodifusão Comunitária São Sebastião, no município de Choró - CE;

16 - Portaria nº 512, de 8 de novembro de 2005 – Associação Cultural de Rádio Comunitária de Sooretama/ES, no município de Sooretama - ES;

17 - Portaria nº 517, de 8 de novembro de 2005 – Associação Cultural Fátima Comunitária, no município de Canoas - RS;

18 - Portaria nº 594, de 24 de novembro de 2005 – Associação Comunitária Remanso, no município de Quixeramobim - CE;

19 - Portaria nº 600, de 24 de novembro de 2005 – Associação Livre Comunitária de Radiodifusão (Ativa FM), no município de Novo Mundo - MT;

20 - Portaria nº 26, de 7 de fevereiro de 2006 – Associação Comunitária Santa Edwiges, no município de Nova Odessa - SP;

21 - Portaria nº 53, de 15 de fevereiro de 2006 – Associação Cultural Comunitária Fonte e Vida do Embu, no município de Embu - SP;

22 - Portaria nº 106, de 16 de março de 2006 – Associação Comunitária de Bilac para o Desenvolvimento Cultural, Social e Artístico, no município de Bilac - SP;

23 - Portaria nº 119, de 23 de março de 2006 – Associação Radiodifusão Comunitária Mais Esperança FM, no município de Barra de Guabiraba - PE; e

24 - Portaria nº 120, de 12 de março de 2006 – Associação Beneficente "Poeta Bernardino Valença Borba", no município de Cortês - PE.

Brasília, 18 de fevereiro de 2009.

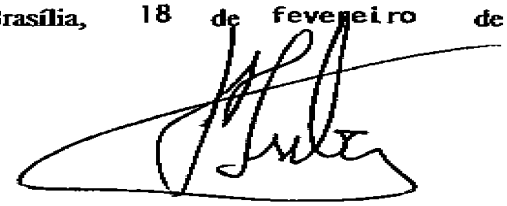

MC 00288 2008

Brasília, 21 de maio de 2008.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade **Associação Cultural Comunitária Fonte e Vida do Embú**, no município de Embú, Estado de São Paulo, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o caput do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo n.º 53830.000843/1999, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Urge salientar que o presente feito já foi objeto de análise por parte desta Casa e a referida autorização fora outorgada pela Portaria n.º 53, de 15 de fevereiro de 2006, publicada no Diário Oficial da União do dia 22 de fevereiro de 2006. No entanto, em razão das exigências demandadas pelo Ato Normativo n.º 01, de 1999, da CCTCI, os autos retornaram a este Ministério para reexame, através da Mensagem Presidencial n.º 417, de 2007, publicada no Diário Oficial da União do dia 27 de junho de 2007.

6. Ademais, após o devido reexame do feito, tem-se que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério.

7. Esclareço que, de acordo com o § 3.º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

PORTARIA Nº 53 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2006.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53.830.000.843/99 e do PARECER/MC/CONJUR/AGF/Nº 0165 - 1.08 / 2006, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Cultural Comunitária Fonte e Vida do Embu, com sede na Rua Márcia – n.º 373 – Jardim Irene, no município de Embu, Estado de São Paulo, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 23°39'46"S e longitude em 46°47'48"W, utilizando a freqüência de 87,5 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

RELATÓRIO FINAL – ENTIDADE SELECIONADA E COM CONCORRENTES

RELATÓRIO Nº 0292 /2005/RADCOM/DOS/SSCE/MC

REFERÊNCIA: Processo nº 53830.000.843/99, protocolizado em 12 de maio de 1999.

OBJETO: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

INTERESSADO: **Associação Cultural Comunitária Fonte e Vida do Embu,** município de Embu, Estado de São Paulo.

I - INTRODUÇÃO

1. **A Associação Cultural Comunitária Fonte e Vida do Embu**, inscrita no CNPJ sob o número 01.529.273/0001-90, no Estado de São Paulo, com **sede na Rua Márcia, n.º 373, Jardim Irene**, no município de Embu, **dirigiu-se** ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 29 de abril de 1999, subscrito por representante legal, no qual **demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo** 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como **requerente**, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial da União - D.O.U. de 27/03/2000** que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que o requerimento de outras três entidades foram objeto de exame por parte do Departamento de Outorga de Serviços, vez que apresentaram suas solicitações para a mesma área de interesse, tendo sido seus processos devidamente analisados e arquivados. Os motivos dos arquivamentos, bem como a indicação da relação constando os respectivos nomes e processos, se encontram abaixo explicitadas:

a) Associação Cultural Comunitária Nova Esperança – Processo nº 53830.000.150/99, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: essa entidade apresentou parte da documentação exigida pela legislação específica em tempo hábil, tendo sido seu processo considerando a seleção da entidade requerente, analisado pelo Departamento de Outorga de Serviços, constatando-se pendências passíveis do cumprimento das exigências dispostas no ofício n.º 5020 datado de 12/05/2004, conforme comunicado à entidade por meio do ofício n.º 1641, datado de 01/04/2005, cuja cópia do ofício e respectivo AR Postal se encontram anexos. Saliente-se que, frente a ciência do arquivamento dos autos, a entidade não apresentou solicitação para reconsideração desta decisão.

b) Associação Cultural Educacional e Difusão Comunitária de Embu das Artes - ADICEA – Processo nº 53830.001.267/99, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: essa entidade apresentou parte da documentação exigida pela legislação específica em tempo hábil, tendo sido seu processo considerando a seleção da entidade requerente, analisado pelo Departamento de Outorga de Serviços, constatando-se pendências passíveis do cumprimento das exigências dispostas no ofício n.º 4995 datado de 11/05/2004, conforme comunicado à entidade por meio do ofício n.º 1642, datado de 01/04/2005, cuja cópia do ofício e respectivo AR Postal se encontram anexos. Saliente-se que, frente a ciência do arquivamento dos autos, a entidade não apresentou solicitação para reconsideração desta decisão.

c) Associação Cultural Comunitária Bremem – Processo nº 53830.000.251/00, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: essa entidade apresentou parte da documentação exigida pela legislação específica em tempo hábil, tendo sido seu processo considerando a seleção da entidade requerente, analisado pelo Departamento de Outorga de Serviços, constatando-se pendências passíveis do cumprimento das exigências dispostas no ofício n.º 5021 datado de 12/05/2004, conforme comunicado à entidade por meio do ofício n.º 1640, datado de 01/04/2005, cuja cópia do ofício e respectivo AR Postal se encontram anexos. Saliente-se que, frente a ciência do arquivamento dos autos, a entidade não apresentou solicitação para reconsideração desta decisão

II – RELATÓRIO

- **atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos**

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela **requerente**, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, **relatar** toda a instrução do presente **processo administrativo**, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19.02.1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03.03.1998 e Norma Complementar nº 01/2004, de 26.01.2004.

5. Preliminarmente, a **requerente** indicou em sua **petição** que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua Márcia, n.º 07, Jardim Emílio Carlos, no município de Embu, Estado de São Paulo, de coordenadas geográficas em 23°39'46"S de latitude e 46°47'48"W de longitude.

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que **as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser confirmadas**, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 225 e 226, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. **Vale salientar que ao final, a entidade apontou novo endereço, o que foi objeto de análise e conclusão por este Departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados. Ressalte-se que em relação ao item 15 do Roteiro de Análise de Instalação da Estação de RadCom, as coordenadas geográficas do local de instalação são as mesmas do Aviso que torna público a relação das entidades selecionadas para a prestação do serviço, conforme se depreende da memória do documento de fls. 403.**

7. Considerando a seleção desta requerente , bem como a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 7.1 alínea "c" da Norma Complementar nº 01/2004, comprovação de necessária alteração estatutária; comprovante de válida existência das entidades que manifestaram apoio à iniciativa, cópia do CNPJ da requerente e declaração do endereço da sede, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma (fls. 235 a 401).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "**Formulário de Informações Técnicas**" – fls. 372 e 373, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma Complementar 01/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se nas folhas 402 e 403. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

09. Por fim, a documentação exigida pela legislação especifica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 01 a 401, dos autos, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dipostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 01/2004;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98;
- comprovantes relativos a maioridade e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar 01/2004;

declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas "h", "i" e "j" da Norma Complementar 01/2004 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

III - CONCLUSÃO/OPINAMENTO

10. **O Departamento de Outorga de Serviços**, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, **conclui** a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

- **nome**

  Associação Cultural Comunitária Fonte e Vida do Embu;

- **quadro diretivo**

NOME DO DIRIGENTE	CARGO
Manoel Moreno de Souza	Presidente
Joyce de Cássia Sirino	Vice-Presidente
João Manoel da Silva	Secretário
Almir Ferraz Martiliano	Tesoureiro

- **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**

  Rua Márcia, n.º 373, Jardim Irene, município de Embu, Estado de São Paulo;

- **coordenadas geográficas**

  23°39'46" de latitude e 46°47'48" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" - fls. 402 e 403, bem como "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 390 e 391 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela **Associação Cultural Comunitária Fonte e Vida do Embu,** no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53830.000.843/99, de 12 de maio de 1999.

Brasília, 07 de Dezembro de 2005.

Relator da conclusão Jurídica

Relator da conclusão Técnica

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços .

Brasília, 07 de Dezembro de 2005.

ALEXANDRA LUCIANA COSTA
Coordenadora

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 8 de Dezembro de 2005.

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

Aprovo o Relatório nº 0292/2005/RADCOM/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, de Dezembro de 2005.

JOANILSON L. B. FERREIRA
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

À Comissão de Ciência, Tecnologia,
Inovação, Comunicação e Informática.
(Decisão Terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 607, DE 2009.

(nº 99/2007, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ACITOL - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA INDEPENDENTE DE TOLEDO para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Toledo, Estado do Paraná.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria n° 91 de 16 de fevereiro de 2005, que outorga autorização à ACITOL - Associação Comunitária Independente de Toledo para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 1.014, de 2006

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 91, de 16 de fevereiro de 2005, que outorga autorização à ACITOL - Associação Comunitária Independente de Toledo para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Toledo, Estado do Paraná.

Brasília, 23 de novembro de 2006.

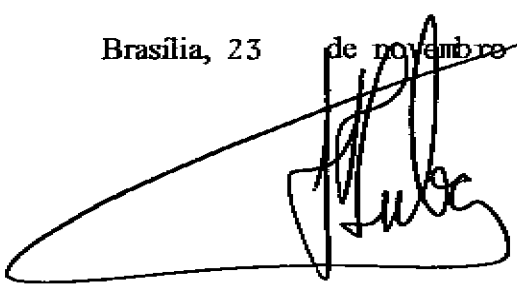

MC 00092 EM

Brasília, 11 de março de 2005.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade ACITOL - Associação Comunitária Independente de Toledo, no Município de Toledo, Estado do Paraná, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, cumpre informar que o Grupo de Trabalho, instituído por meio da Portaria nº 83, de 24 de março de 2003, com a finalidade de proceder criteriosa análise dos processos pendentes, referentes à autorização de funcionamento e execução das Rádios Comunitárias, manifestou-se favoravelmente ao pleito, constatando a legalidade e a regularidade do Processo Administrativo nº 53740.001735/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Eunicio Lopes de Oliveira

PORTARIA Nº 91 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2005.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53740.001735/98 e do PARECER/MC/CONJUR/GAT/Nº 1837 – 1.08/2004, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ACITOL - Associação Comunitária Independente de Toledo, com sede na Rua 03 de Outubro, nº 459, no município de Toledo, Estado do Paraná, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 24°42'51"S e longitude em 53°44'38"W, utilizando a freqüência de 105,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EUNÍCIO OLIVEIRA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

RELATÓRIO Nº 149 /2004/RADCOM/DOS/SSCE/MC - SLP

REFERÊNCIA: Processo nº 53.740.001.735-98, protocolizado em 21.12.1998.

OBJETO: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

INTERESSADO: **ACITOL – Associação Comunitária Independente de Toledo,** município de Toledo, Estado do Paraná.

I - INTRODUÇÃO

1. A **ACITOL – Associação Comunitária Independente de Toledo,** inscrita no CNPJ sob o número **02.900.476/0001-04,** no Estado do Paraná, com **sede Rua 3 de outubro, n.º 459,** no município de Toledo, **dirigiu-se** ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 16.12.1998, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como **requerente,** baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial da União - D.O.U. de 18.03.1999,** que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que o requerimento de outra entidade foi objeto de exame por parte do Departamento de Outorga de Serviços, vez que apresentou sua solicitação para a mesma área de interesse, tendo sido seu processo devidamente analisado e arquivado. O motivos do arquivamento, bem como a indicação com respectivo nome e processo, se encontra abaixo explicitada:

a) Associação Cultural E Ecológica De Toledo - ACET – Processo nº 53.740.000.442-99 arquivado sem ofício, vez que não atendeu ao disposto no DOU de 17.11.2003. Saliente-se que a Entidade não apresentou pedido de Reconsideração.

II – RELATÓRIO

- **atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos**

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela **requerente,** de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, **relatar** toda a instrução do presente **processo administrativo,** em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19.02.1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03.03.1998 e Norma Complementar nº 02/98, de 06.08.1998.

5. Preliminarmente, a **requerente** indicou em sua **petição** que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na rua Dom Pedro II, s/nº, no município de Toledo, Estado do Paraná, de coordenadas geográficas em 24º43'13"S de latitude e 53º44'35"W de longitude. Estas coordenadas foram alteradas, mediante solicitação datada de 27.02.2003.

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que as **coordenadas geográficas indicadas deveriam ser confirmadas**, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 160/161, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão.

7. Das análises técnico-jurídicas realizadas e considerando a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: **apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 incisos II, III, V e X da Norma 02/98, comprovação de necessária alteração estatutária, comprovante de válida existência das entidades que manifestaram apoio à iniciativa, cópia do CNPJ retificado da requerente e declaração do endereço da sede. Diante da regularidade técnico-jurídica do processo foi solicitada a apresentação do projeto técnico** (fls. 103 a 374).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "Formulário de Informações Técnicas" - fls 350, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma 02/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, conforme observa-se nas folhas 375 e 376. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

09. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, **mais especificamente no intervalo de folhas 1 a 377 dos autos**, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98;
- comprovantes relativos a maioridade e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;

- **planta de arruamento e declaração de acordo com o disposto no subitem 6.7 incisos XIX e X da Norma Complementar 02/98, bem como o Projeto Técnico conforme disposto no subitem 6.11 e incisos da Norma Complementar 02/98;**
- **declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado no subitem 6.7, incisos III, IV, V e VIII da Norma Complementar 02/98 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;**

III - CONCLUSÃO/OPINAMENTO

10. **O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais** estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

- **nome**
  ACITOL – Associação Comunitária Independente de Toledo

- **quadro diretivo**
  Presidente: Edson de Moraes
  Vice-presidente: Edmar Ferandim
  Secretário: Alexandre J. Schumacher
  Vice Secretário: Márcio Primão
  Tesoureiro: Renato A. Schuck
  Vice Tesoureiro: José Mariano

- **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**
  Rua 03 de Outubro, nº 459, município de Toledo, Estado do Paraná.

- **coordenadas geográficas**
  24°42'51" de latitude e 53°44'38" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" - fls. 375 e 376, bem como "Formulário de Informações Técnicas" -fls 350 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela **ACITOL – Associação Comunitária Independente de Toledo**, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.740.001.735-98, de 21 de dezembro de 1998.

Brasília, 09 de junho de 2004.

Relator da conclusão Jurídica

Relator da conclusão Técnica

Chefe de Divisão / SSR

Sibele Leandra Portela
Chefe de Divisão / SSR
De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços .

Brasília, 09 de junho de 2004.

ALEXANDRA LUCIANA COSTA
Coordenadora

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 11 de junho de 2004.

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

Aprovo o Relatório nº 149 /2004/RADCOM/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 14 de junho de 2004.

ELIFAS CHAVES GURGEL DO AMARAL
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

Á Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovaçao, Comunicação e Informática. (Decisão Terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 608, DE 2009
(nº 1.569/2009, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO SÃO BENEDITO DE SALES para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Sales, Estado de São Paulo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 222 de 28 de abril de 2004, que outorga autorização à Associação São Benedito de Sales para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Sales, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 803 , de 2006.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 222, de 28 de abril de 2004, que outorga autorização à Associação São Benedito de Sales para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Sales, Estado de São Paulo.

Brasília, 21 de setembro de 2006.

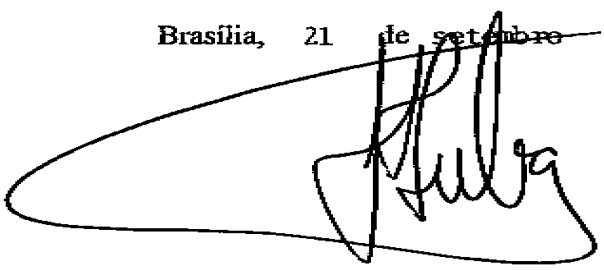

MC 00188 EM

Brasília, 26 de maio de 2004.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação São Benedito de Sales, no Município de Sales, Estado de São Paulo, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, cumpre informar que o Grupo de Trabalho, instituído por meio da Portaria nº 83, de 24 de março de 2003, com a finalidade de proceder criteriosa análise dos processos pendentes, referentes à autorização de funcionamento e execução das Rádios Comunitárias, manifestou-se favoravelmente ao pleito, constatando a legalidade e a regularidade do Processo Administrativo nº 53.830.002.443-02, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Eunicio Lopes de Oliveira

PORTARIA Nº 222 DE 28 DE ABRIL DE 2004.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53.830.002.443-02 e do PARECER/MC/CONJUR/MRD/Nº 0525 - 1.08/2004, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação São Benedito de Sales, com sede na Av. São Benedito, nº 499, no município de Sales, Estado de São Paulo, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 21°20'36''S e longitude em 49°29'53''W, utilizando a freqüência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EUNÍCIO OLIVEIRA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

RELATÓRIO Nº 0098/2004/RADCOM/DOS/SSCE/MC - SLP

REFERÊNCIA: Processo nº **53.830.002.443-02,** protocolizado em 04.10.2002.

OBJETO: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

INTERESSADO: Associação São Benedito de Sales, localidade de Sales, Estado de **São Paulo.**

I - INTRODUÇÃO

1. A **Associação São Benedito de Sales,** inscrita no CNPJ sob o número **63.892.657/0001-20,** no Estado de São Paulo, com **sede na Av. São Benedito, n.º 499, Centro,** cidade de Sales, **dirigiu-se** ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 24 de setembro de 2002, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como **requerente,** baseou o seu pleito nos termos do **Aviso de Habilitação publicado no Diário Oficial da União - D.O.U. de 29 de agosto de 2002,** que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 24 / 05 / 04

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que apenas a mencionada entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço, não havendo concorrentes.

II – RELATÓRIO

- **atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos**

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela **requerente**, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, **relatar** toda a instrução do presente **processo administrativo**, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19.02.1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03.03.1998 e Norma nº 02/98, de 06.08.1998.

5. Preliminarmente, a **requerente** indicou em sua **petição** que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Av. São Benedito, n.º 499, Centro, na cidade de Sales, Estado de São Paulo, de coordenadas geográficas em 21°20'36"S de latitude e 49°29'53"W de longitude.

6. A análise técnica desenvolvida, demonstra que **as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas**, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 75-76, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamentos próximos da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
em 14/05/09

7. Das análises técnico-jurídicas realizadas e considerando a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das

seguintes exigências: **apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 inciso II, da Norma 02/98, comprovação de necessária alteração estatutária, cópia do CNPJ retificado da requerente e declaração do endereço da sede, cujo cumprimento e aplicação dos critérios estabelecidos na legislação específica resultou no saneamento dos autos e posterior seleção da Entidade, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico (fls. 88 a 161).**

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "Formulário de Informações Técnicas" - fls 97, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma 02/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, conforme observa-se nas folhas 149 e 151. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

09. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, **mais especificamente no intervalo de folhas 1 a 162 dos autos,** corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98;
- comprovantes relativos a maioridade e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 14 / 05 / 04

- planta de arruamento e declaração de acordo com o disposto no subitem 6.7 incisos XIX e X da Norma Complementar 02/98, bem como o Projeto Técnico conforme disposto no subitem 6.11 e incisos da Norma Complementar 02/98;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado no subitem 6.7, incisos III, IV, V e VIII da Norma Complementar 02/98 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

III - CONCLUSÃO/OPINAMENTO

10. **O Departamento de Outorga de Serviços**, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, **conclui** a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

- **nome**
  Associação São Benedito de Sales,

- **quadro diretivo**
  Presidente: José Aparecido de Oliveira
  Vice Presidente: Jackson Simiellu
  1ª Secretária: Dulcinéia de Menezes Compareto
  2ª Secretária: Aparecida Araújo
  1ª Tesoureira : Salete Donizete Campreguer Penarot
  2º Tesoureiro: Eliete Capreguer de Oliveira

- **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**
  Rua Bandeirantes, 755, Centro, cidade de Sales, Estado de São Paulo.

- **coordenadas geográficas**
  21°20'36" de latitude e 49°29'53" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" - fls. 149 e 151, bem como "Formulário de Informações Técnicas" -fls 85 e 86 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela **Associação São Benedito de Sales,** no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº **53.830.002.443-02** de 04 de outubro de 2002.

Brasília, 15 de março de 2004.

Relator da conclusão Jurídica

Relator da conclusão Técnica

De acordo.

Chefe de Divisão / SSR

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços .

Brasília, 18 de março de 2004.

ALEXANDRA LUCIANA COSTA
Coordenadora

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 18 de março de 2004.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
14 / 05 / 09

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

Aprovo o Relatório nº 0098 /2004/RADCOM/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 18 de março de 2004..

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica
Substituto

À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática. (Decisão Terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 609, DE 2009

(nº 1.336/2008, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à SOCIEDADE RÁDIO ROLANTE FM LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Rolante, Estado do Rio Grande do Sul.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 323 de 4 de julho de 2006, que outorga permissão à Sociedade Rádio Rolante FM Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Rolante, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 707

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões às entidades abaixo relacionadas para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em freqüência modulada, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 2.820, de 11 de dezembro de 2002 – Goiás Centro Comunicação Ltda., na cidade de Goiatuba – GO;

2 - Portaria nº 323, de 4 de julho de 2006 – Sociedade Rádio Rolante FM Ltda., no município de Rolante - RS;

3 - Portaria nº 724, de 18 de dezembro de 2007 – Central de Eventos, Promoções e Marketing Ltda., no município de Capão do Leão - RS;

4 - Portaria nº 307, de 11 de junho de 2008 – W.A.C. Rabelo & Cia Ltda., no município de Augusto Corrêa - PA;

5 - Portaria nº 328, de 11 de junho de 2008 – W.A.C. Rabelo & Cia Ltda., no município de Itupiranga - PA; e

6 - Portaria nº 336, de 11 de junho de 2008 – AMG Publicidade e Comunicação Ltda., no município de Sapezal - MT.

Brasília, 18 de setembro de 2008.

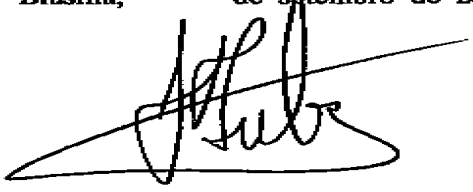

MC 00266 2008

Brasília, 20 de maio de 2008.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 038/2000-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no Município de Rolante, Estado do Rio Grande do Sul.

2. A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, conclui que a **Sociedade Rádio Rolante FM Ltda** (Processo nº 53790.000246/2000) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Urge salientar que o presente feito já foi objeto de análise por parte desta Casa e a referida permissão fora outorgada pela Portaria nº 687, de 28 de dezembro de 2005, publicada no Diário Oficial da União do dia 6 de janeiro de 2006. No entanto, em razão das exigências demandadas pelo Ato Normativo nº 01, de 1999, da CCTCI, os autos retornaram a este Ministério para reexame, através da Mensagem Presidencial nº 417, de 2007, publicada no Diário Oficial da União do dia 27 de junho de 2007.

4. Ademais, após o devido reexame do feito, tem-se que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério.

5. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente, *Helio Calixto da Costa*

MINISTÉRIO DAS COMUICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 323 , DE 4 DE JULHO DE 2006.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n.º 1.720, de 28 de novembro de 1995 e, tendo em vista o que consta do Processo n.º 53790.000246/2000, Concorrência n.º 038/2000 – SSR/MC e do PARECER/CONJUR/MC/JSN/N.º 0992 – 2.29/2006, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à **SOCIEDADE RÁDIO ROLANTE FM LTDA.** para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no município de Rolante, Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art.2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do artigo 223, da Constituição Federal.

Art. 3º O contrato decorrente dessa permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

20 MAR 2006

SOCIEDADE RÁDIO ROLANTE FM LTDA.
CONTRATO SOCIAL

ARLETE ROSANE DA ROSA, brasileira, casada, maior, professora, residente e domiciliada à Rua 28 de Fevereiro, n.º 408, centro, na cidade de Rolante, Estado do Rio Grande do Sul, portadora da Carteira de identidade RG n.º 102.485.971-1 expedida pela SSP–RS e CPF n.º 481.081.380-00; **LUIZ ROBERTO CUNHA REY,** brasileiro, solteiro, maior, radialista, residente e domiciliado à Rua Bandeirantes, n.º 2187, centro na cidade de Taquara, Estado do Rio Grande do Sul, portador da Carteira de identidade RG nº 203.972.647-2 expedida pela SSP–RS e CPF n.º 478.198.470-34; **VANDERLEI LUIS RISCHTER,** brasileiro, casado, maior, auxiliar de escritório, residente e domiciliado à Avenida Cel. João Linck, nº 352, na cidade de Rolante, Estado do Rio Grande do Sul, portador da Carteira de identidade RG nº 304.462.169-1 expedida pela SSP-RS e CPF nº 557.624.090-15; resolvem por este instrumento particular de contrato, constituir uma sociedade mercantil por quotas de responsabilidade limitada que se regerá pela seguinte legislação: artigos 211 e 223 e seus parágrafos da Constituição Federal, Lei n.º 3708 de 10 de janeiro de 1919, Lei n.º 2597 de 12 de setembro de 1955, Decreto n.º 39605 – B de 16 de julho de 1956. Lei 4117 de 27 de agosto de 1962, Decreto n.º 52795 de 31 de outubro de 1963, Lei n.º 8934 de 18 de novembro de 1994, Decreto n.º 1800 de 30 de janeiro de 1996 e Decreto – Lei n.º 236 de 28 de fevereiro de 1967, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **"SOCIEDADE RÁDIO ROLANTE FM LTDA"**, tendo sua sede e foro na cidade de Rolante, Estado do Rio Grande do Sul, sito à Rua 28 de Fevereiro, n.º 430, Centro e CEP 95690-000

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade terá como principal objetivo a exploração de estações de radiodifusão em Freqüência Modulada (FM), Amplitude Modulada (AM), Ondas Médias (OM), Ondas Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT) e Som e Imagem em VHF e UHF, com finalidades educacionais informativa, cívicas e patrióticas, bem como a exploração de concessões e licenças, tudo de acordo com a legislação específica regedora da matéria.

SOCIEDADE RÁDIO VOLANTE FM LTDA
CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade será constituída por prazo indeterminado observando-se quando de sua dissolução, os preceitos da lei em vigência, iniciando suas atividades a partir da homologação da autorização para funcionamento dada pelo MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social, inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, na importância de R$ 20.00,00 (Vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (Hum real) cada uma, *fica assim distribuídos entre os sócios:*

1. Arlete Rosane da Rosa	cotas 12.000	R$12.000,00
2. Luiz Roberto Cunha Rey	cotas 6.000	R$ 6.000,00
3. Vanderlei Luis Rischter	cotas 2.000	R$ 2.000,00
TOTALIZANDO	**cotas 20.000**	**R$ 20.000,00**

ARLETE ROSANE DA ROSA; subscreve neste ato com 12.000,00 (doze mil) quotas no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais) sendo 1.200 (Hum mil e duzentos) quotas sociais, no valor de R$ 1,00 (Hum real) cada uma, somando portanto R$ 1.200,00(Hum mil e duzentos reais), integralizado na presente data, em moeda corrente do país, e o saldo de 10.800 (Dez mil e oitocentos) quotas sociais , no valor de R$ 1,00 (Hum real) cada uma, cuja integralização efetuará em moeda corrente do país até a data da outorga *para execução do serviço de radiodifusão dada pelo Ministério das Comunicações.*

LUIZ ROBERTO CUNHA REY; subscreve neste ato com 6.000 (seis mil) quotas no valor de R$ 6.000,00 (Seis mil reais) sendo 600 (seiscentas) quotas sociais, no valor de R$ 1,00 (Hum real) cada uma, somando portanto *R$ 600,00 (Seiscentos reais.), integralizado na presente data, em* moeda corrente do país, e o saldo de 5.400 (Cinco mil e quatrocentas) quotas sociais , no valor de R$ 1,00 (Hum real) cada uma, cuja integralização efetuará em moeda corrente do país até a data da outorga *para execução do serviço de radiodifusão dada pelo Ministério das* Comunicações.

VANDERLEI LUIZ RICHTER; subscreve neste ato com 2.000 (dois mil) quotas no valor de R$ 2.000,00 (Dois mil reais) sendo 200 (duzentos)

SOCIEDADE RÁDIO ROLANTE FM LTDA
CONTRATO SOCIAL

quotas sociais, no valor de R$ 1,00 (Hum real) cada uma, somando portanto R$ 200,00 (Duzentos reais), integralizado na presente data, em moeda corrente do país, e o saldo de 1.800 (Hum mil e oitocentos) quotas sociais , no valor de R$ 1,00 (Hum real) cada uma, cuja integralização efetuará em moeda corrente do país até a data da outorga para execução do serviço de radiodifusão dada pelo Ministério das Comunicações.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social, na sua totalidade, pertencerá sempre a pessoas físicas brasileiras.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas representativas do capital social são inalienáveis e incaucionáveis direta ou indiretamente a estrangeiros ou pessoas jurídicas, dependendo de qualquer alteração contratual ou estatutária de prévia autorização do Ministério da Comunicações.

CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade será administrada por (quantidade de sócios) gerente, a quem compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhes, entretanto, vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade em operação ou negócios estranhos ao objetivo social, especialmente a prestação de avais, fianças ou cauções de favor.

CLÁUSULA OITAVA: Fica estabelecido que a responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da entidade caberá somente à brasileiros natos.

CLÁUSULA NONA: Os administradores da entidade serão brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e para os portugueses reconhecimento de igualdade e direitos civis ou prova de residência permanente no País e a sua investidura no cargo somente poderá ocorrer após haverem sido aprovados pelo Ministério das Comunicações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios que desejarem transferir ou alienar suas quotas deverão notificar, por escrito, à sociedade discriminado-lhes o preço, a forma e o prazo de pagamento, para que esta, através dos demais sócios exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo à critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem

SOCIEDADE RÁDIO ROLANTE FM LTDA
CONTRATO SOCIAL 20 MAR 2008

que haja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas, desde que sejam observadas as norma da Cláusula Sexta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O quadro de pessoal será sempre constituído, ao menos, de dois terços de trabalhadores brasileiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A responsabilidade dos sócios será limitada à importância total do capital social, nos termos do artigo segundo a Lei n.º 3708 de 10 de janeiro de 1919.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual, poderão ser tomadas por sócios que representem a maioria absoluta do capital da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A sociedade por todos os seus sócios se obriga a cumprir rigorosamente todas as leis, regulamentos e as instruções vigentes ou que vierem a vigorar referentes à radiodifusão e à segurança nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das cotas que possuírem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Pelos serviços que prestarem à sociedade, receberão os sócios, à título de PRÓ-LABORE, a quantia mensal fixada em comum até o limite da dedução fiscal, prevista na legislação fiscal do imposto de renda, a qual será levada à conta de Despesas Gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica investido na função de Sócio Gerente da sociedade, o **Sr. Luis Roberto Cunha Rey,** para o qual fica dispensado da prestação de caução, conforme preceitua o artigo 12 da lei n.º 3708 de 10 de janeiro de 1919.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O sócio Gerente poderá fazer-se representar por procurador que o representará em todos os atos de interesse da sociedade, gerindo e administrando, devendo caso ser solicitado para tal designação prévia autorização da autoridade

SOCIEDADE RÁDIO ROLANTE FM LTDA
CONTRATO SOCIAL 2006

fiscalizadora, apresentado-se na oportunidade, a prova de nacionalidade do procurador que deverá ser sempre brasileiro nato e de idoneidade moral comprovada pelo competente atestado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: O ano social coincidirá como ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser procedido o Balanço Patrimonial da sociedade obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente às cotas de capital que possuírem, podendo os lucros, à critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: A distribuição dos lucros será sempre sustada quando se verificar a necessidade de atender a despesas inadiáveis que impliquem no funcionamento normal da estação de radiodifusão. Suprida a deficiência financeira, os lucros líquidos restantes terão destinação prevista na Cláusula Décima Nona deste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O falecimento de qualquer dos sócios não dissolve necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cujus", podendo nela fazerem-se enquanto indiviso o quinhão respectivo por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Os sócios declaram que não estão condenados em nenhum dos crimes previstos em Leis que os impeçam de exercerem atividades mercantis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Os casos omissos neste instrumento serão regidos pelos dispositivos da Lei n.º 3708 de 10 de janeiro de 1919, cuja fiel observância bem como das demais cláusulas deste compromisso se obrigam os sócios.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Os sócios elegem o Foro e Comarca de Taquara, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir possíveis dúvidas oriundas a este inclusive de cláusulas omissas.

SOCIEDADE RÁDIO ROLANTE FM LTDA
CONTRATO SOCIAL

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinaram, juntamente com duas testemunhas o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 20 MAR 2006

Rolante/RS, 17 de Março de 2000.

Arlete Rosane da Rosa

Luiz Roberto Cunha Rey

Vanderlei Luis Rischter

Testemunhas:

Solange Cristina de Oliveira
RG n.º 6.075.449-7 SSP/PR

Caroline Pesch
RG n.º 8.122.159-6 SSP/PR

Felix Esteves Rodrigues JR.
OAB – 23.834/PR
Advogado

CONFERE COM O ORIGINAL
Dr. Felix Esteves Rodrigues Jr.
OAB/PR 23.834
ORGANIZAÇÃO JURÍDICA ESPECIALIZADA - OJE

ORGANIZAÇÃO JURÍDICA ESPECIALIZADA
31 MAR 2000
Dr. Felix Esteves Rodrigues Jr.
OAB/PR 23.834

JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/04/2000
SOB O NÚMERO: 43 2 0442399 1
Protocolo 00/060938-2
KAREN STALLBAUM MORAKI DO MEIO
SECRETÁRIA-GERAL
Av. Brasil, 6229 - Cascavel - PR
Fone/Fax (045) 223-7063/224-6034
CEP 85802-770

ANEXO II

DECLARAÇÃO

O abaixo assinado, dirigente da Sociedade Rádio Rolante FM Ltda., declara que:

a) a entidade não possui autorização para explorar o mesmo tipo de serviço, na localidade de Rolante, Estado do Rio Grande do Sul, e que não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-lei n.º 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso venha a ser contemplada com a outorga;

b) a entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do dos Municípios e do Distrito Federal, ou ainda, não está com o direito de licitar e contratar com o Ministério das Comunicações suspenso;

c) nenhum sócio integra o quadro societário de outra entidade exploradora do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade objeto deste Edital, nem de outras entidades exploradoras de serviço de radiodifusão em localidades diversas, além dos limites fixados no art. 12 do Decreto-lei n.º 236, de 28 de fevereiro de 1967;

d) nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, que lhe assegure imunidade parlamentar, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial;

e) nenhum dirigente participa da direção de outra entidade executante de serviço de radiodifusão, nem de outras empresas de radiodifusão, em localidades diversas, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-lei n.º 236, de 28 de fevereiro de 1967, mesmo que a proponente venha a ser contemplada com a outorga.

Rolante/RS, 12 de Maio de 2000.

Luiz Roberto Cunha Rey
CPF n.º 478.198.470-34
Sócio Gerente

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Os **Projetos de Decreto Legislativo nºs 575 a 609, de 2009**, que acabam de ser lidos, tramitarão com prazo determinado de quarenta e cinco dias, de acordo com o art. 223, § 1º, da Constituição Federal.

A Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do inciso III do art 91 do Regimento Interno, com a redação dada pela Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal, os Projetos lidos serão apreciados terminativamente pela Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, onde poderão receber emendas pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, "c", do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa – PMDB-PI)

A Presidência comunica ao Plenário que foram deferidos, nos termos do Ato da Mesa nº 2, de 2009, os seguintes requerimentos:

– nº 821, de 2009, do Senador Jayme Campos, que solicita o desapensamento do Projeto de Lei da Câmara nº 106, de 2005, e dos Projetos de Lei do Senado nºs 85 e 193, de 2003; 205 e 254, de 2005; e 301, de 2006, a fim de que tenham tramitação autônoma. Deferido o requerimento, todas as matérias passam a tramitar de maneira autônoma. O Projeto de Lei da Câmara nº 106, de 2005, vai às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, e de Assuntos Sociais; o Projeto de Lei do Senado nº 85, de 2003, vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa; os Projetos de Lei do Senado nºs 193, de 2003, 205, de 2005 e 301, de 2006, vão às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, e de Assuntos Sociais, em decisão terminativa; e o Projeto de Lei do Constituição, Justiça e Cidadania, de Assuntos Econômicos e de Assuntos Sociais, em decisão terminativa; e

– nº 847, de 2009, do Senador Mozarildo Cavalcanti, que solicita o desapensamento dos Projetos de Lei do Senado nºs 219, de 1999; 12, 289 e 366, de 2003; 334, 348, 350 e 357, de 2004, de 2004; 107, de 2005; 271, de 2006; 120, 367, 501 e 669, de 2007; e dos Projetos de Lei da Câmara nºs 123, de 2005; 45, de 2006; 26 e 105, de 2008, a fim de que tenham tramitação autônoma. Deferido o requerimento, todas as matérias passam a tramitar de maneira autônoma. O Projeto de Lei do Senado nº 12, de 2003, vai às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, e de Relações Exteriores e Defesa Nacional; os demais Projetos de Lei do Senado vão à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Sobre a mesa, projeto que passo a ler.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 330, DE 2009

Dispõe sobre a doação de bens apreendidos pelos órgãos públicos federais aos Conselhos Tutelares e Conselhos Municipais, Estaduais e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A doação de bens apreendidos em caráter definitivo por órgãos públicos federais no exercício do poder de polícia será efetuada, prioritariamente, aos Conselhos Tutelares e Conselhos Municipais, Estaduais e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, de acordo com as necessidades de uso desses órgãos.

Art. 2º A Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 260-A:

"**Art. 260-A.** A União poderá doar aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente bens apreendidos pelos órgãos de segurança pública ou pelos órgãos que, no exercício de poder de polícia, realizarem a apreensão de bens em caráter definitivo.

§ 1º Os bens de que trata o *caput* deverão ser utilizados nas atividades dos Conselhos Tutelares ou dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º Os Conselhos Tutelares e os Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente deverão fixar critérios para utilização dos bens recebidos na forma deste artigo, com prioridade para as atividades mais diretamente relacionadas às crianças e aos adolescentes."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Os Conselhos Tutelares e os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente dos Municípios, dos Estados e da União desempenham um papel essencial na proteção da infância e da juventude brasileiras. Esses órgãos são encarregados da aplicação das medidas de proteção previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Apesar de desempenharem tarefa tão importante para o presente e o futuro de nosso país, os conselhos enfrentam sérias dificuldades em razão da insuficiência dos recursos financeiros a eles repassados. É imperativo assegurar aos conselhos condições materiais para o desempenho de suas missões institucionais.

A possibilidade de repasse de recursos federais para a manutenção desses conselhos é limitada, uma vez que eles abrangem apenas estados e municípios. Isso não nos exime, no entanto, da tarefa de buscar soluções para viabilizar o desempenho de sua missão.

Acreditamos que os bens apreendidos pelos órgãos federais de segurança pública e os que exercem poder de polícia, como a Receita Federal, o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) e o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio), podem ser empregados para minorar as carências de recursos e equipamentos dos conselhos.

Este projeto tem o objetivo de assegurar prioridade para os Conselhos Tutelares e os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente nas doações de bens apreendidos por esses órgãos federais. Certos de que essa medida terá resultados positivos na proteção da infância e juventude, solicitamos o apoio de nossos Pares a este projeto.

Sala das Sessões, 16 de julho de 2009

Senador ROMERO JUCÁ

(Às Comissões de Direitos Humanos e Legislação Participativa; e de Constituição, Justiça e Cidadania, cabendo à última a decisão terminativa)

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – O projeto que acaba de ser lido será publicado e remetido às comissões competentes.

Sobre a mesa, projeto que passo a ler.

É lido o seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇAO Nº47, DE 2009

Dispõe sobre as atividades, processos e estruturas de controle interno do Senado Federal.

O SENADO FEDERAL resolve:

CAPÍTULO I
ABRANGÊNCIA E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art.1º O Controle Interno no Senado Federal representa um processo gerencial, de responsabilidade de toda a instituição, desenhado para fornecer a máxima segurança possível sobre o alcance dos objetivos institucionais, em particular:

a) cumprimento da Constituição Federal, leis e regulamentos aplicáveis;

b) eficácia e eficiência operacional;

c) mensuração de desempenho, transparência e divulgação pública das informações administrativas e gerenciais;

d) proteção, custódia e salvaguarda de ativos.

§ 1º São critérios a serem adotados nas atividades de controle interno do Senado Federal os princípios constitucionais e legais da administração pública, em especial os de legalidade, legitimidade, economicidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, eficácia, efetividade e equidade.

§ 2º A responsabilidade pela estruturação e observância dos controles internos compete a todos aqueles que assumem funções administrativas e gerenciais no Senado Federal, no limite de suas atribuições, sem prejuízo das competências das estruturas administrativas estabelecidas nesta Resolução.

§ 3º Aplica-se integralmente o disposto nesta Resolução a todos os órgãos supervisionados ou vinculados ao Senado Federal a qualquer título.

CAPÍTULO II
DAS ESTRUTURAS ADMINISTRATIVAS DE GESTÃO DO CONTROLE INTERNO

Art.2º As atividades de controle interno no âmbito da estrutura administrativa do Senado Federal serão geridas, orientadas e apoiadas pela Controladoria do Senado Federal.

§ 1º São objetivos da Controladoria do Senado Federal:

I) avaliar a execução dos programas de governo e dos orçamentos sob responsabilidade da instituição;

II) comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial na Casa, bem como das renúncias de receita e da aplicação de subvenções e outros recursos do Senado Federal por entidades de direito privado;

III) exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Senado Federal;

IV) apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;

V) atuar como instância de monitoramento de todas as atividades de controle interno de responsabilidade de todos os gestores da instituição.

§ 2º Compete à Controladoria do Senado Federal, sem prejuízo de outras competências que possam ser-lhe atribuídas por normativos internos:

I) planejar, dirigir e executar as atividades de inspeção e auditoria contábil, financeira, orçamentária, operacional, patrimonial e de pessoal;

II) propor normas e procedimentos para a adequação das especificações dos materiais e serviços, para o aprimoramento dos controles sobre os atos que impliquem despesa ou obrigações e para o desenvolvimento das atividades de controle interno da instituição;

III) verificar a compatibilidade entre as variações patrimoniais e os rendimentos auferidos por Senadores e servidores ocupantes de cargo ou emprego comissionados ou função de confiança, nos termos da legislação pertinente;

IV) criar condições e desenvolver as ações indispensáveis para assegurar eficácia ao controle externo, exercido pelo Congresso Nacional e pelo Tribunal de Contas da União;

V) promover a integração de ações com os demais órgãos integrantes dos Sistemas de Controle Interno dos Poderes da União.

§ 3º A competência da Controladoria do Senado Federal estende-se a todos os Órgãos supervisionados ou vinculados ao Senado Federal a qualquer título.

§ 4º O chefe da Controladoria apresentará relatórios semestrais das suas atividades à Mesa Diretora e à Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, devendo o relatório:

a) ser apreciado pela Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle; e

b) ser posto pela Mesa Diretora à disposição de todos os Senadores.

§ 5º A Controladoria poderá ser consultada pelos dirigentes mencionados no artigo 5º, § 1º, quanto à dúvida suscitada na aplicação de dispositivos legais e regulamentares concernentes à matéria de sua competência, observado neste caso que:

I – as consultas devem conter a indicação precisa do seu objeto, ser formuladas articuladamente e instruídas, sempre que possível, com parecer prévio do órgão ou unidade consulente;

II – a resposta à consulta a que se refere este artigo tem caráter normativo e constitui prejulgamento da tese, mas não do fato ou caso concreto

III – A Controladoria não conhecerá de consulta que não atenda aos requisitos do inciso II deste parágrafo apenas sobre caso concreto, devendo o processo ser arquivado após comunicação ao consulente.

Art. 3º A Controladoria será dirigida pelo chefe da Controladoria, ao qual compete:

I) prestar assistência na área de sua especialidade à Comissão Diretora e às unidades do Senado Federal;

II) dirigir, em grau superior, as atribuições de competência da Controladoria na sua atividade finalística;

III) orientar a pré-qualificação e seleção dos servidores do órgão;

IV) solicitar à instância administrativa pertinente da Casa a designação ou dispensa de servidores do exercício de função comissionada e a lotação, nas unidades da Controladoria, de servidores de sua escolha, observados os termos desta Resolução;

V) observar e fazer observar, no âmbito da Controladoria, as determinações da Comissão Diretora, do Presidente e do Primeiro-Secretário;

VI) exercer as competências administrativas inerentes à gestão interna da Controladoria; e

VII) desempenhar outras atividades peculiares à função, de iniciativa própria ou de ordem superior.

§ 1º Somente poderão exercer a função de titular da Controladoria servidores efetivos do quadro de pessoal do Senado Federal ou, excepcionalmente, servidores efetivos titulares de cargos da atividade finalística de controle do quadro de pessoal do Tribunal de Contas da União e da Controladoria-Geral da União, quando tiverem sido cedidos ao Senado Federal com esta finalidade específica.

§ 2º O titular da Controladoria, ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela dará ciência ao Tribunal de Contas da União, sob pena de responsabilidade solidária, e à Comissão Diretora, conforme expressa exigência do artigo 74, § 1º, da Constituição Federal.

CAPÍTULO III
DOS MECANISMOS DE CONTROLE INTERNO NO PROCESSO DE GESTÃO

Art. 4º São mecanismos de controle interno no processo de gestão:

I) a segregação de funções;

II) a rotatividade nos cargos diretivos;

III) a descentralização de responsabilidades;

IV) a unidade de tesouraria;

V) a transparência.

Art. 5º Em qualquer procedimento administrativo do Senado Federal, deverão necessariamente ser exercidos por servidores diferentes os atos de:

a) ordenação de despesa ou ato;

b) emissão de parecer prévio, quando aplicável;

c) publicação do ato administrativo;

d) acompanhamento e atestação da entrega de bens ou prestação de serviços de terceiros;

e) custódia de bens ou valores;

f) execução orçamentária;

g) execução financeira;

h) registro contábil do ato ou fato (quando não seja executado automaticamente pelo sistema SIAFI);

i) auditoria ou fiscalização posterior.

§ 1º Os titulares dos órgãos e unidades administrativas do primeiro nível hierárquico do Senado Federal, assim entendidos aqueles subordinados diretamente ao Plenário, à Mesa Diretora ou à Presidência da Casa, comporão órgão colegiado que terá as seguintes competências no âmbito das atividades de controle interno (sem prejuízo de quaisquer outras que lhes venham a ser atribuídas):

I) homologar, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei no 8.666, de 21 de junho de 2006, o resutado de licitações, pregões ou contratações por dispensa e inexigibilidade de licitação, cujo valor total supere o limite fixado na legislação para a modalidade concorrência, que serão obrigatoriamente instruídos por parecer conclusivo do dirigente que detiver a competência regulamentar de gestão de licitações e contratos na instituição;

II) coordenar as ações comuns dos diferentes órgãos e unidades que o compõem, deliberando acerca de solicitações de recursos ou serviços de uma órgão ou unidade a outro e atuando como instância recursal para as decisões de qualquer desses órgão ou unidades acerca relativas à alocação de recursos e serviços de que trata este inciso.

§ 2º Para fins de preservação da segregação de funções, o chefe da Controladoria não tomará parte nas deliberações de que trata o parágrafo primeiro deste artigo, uma vez que ao mesmo caberá manifestação posterior em ação de controle.

Art. 6º Para a prevenção das distorções causadas pela excessiva duração do exercício de cargos ou funções de direção, o período máximo de exercício das funções nos dois primeiros níveis hierárquicos da estrutura administrativa do Senado Federal será de seis anos, vedada a recondução, observadas ainda as demais disposições deste artigo.

§ 1º O chefe da Controladoria do Senado Federal terá prazo de exercício da função de cinco anos, vedada a recondução, observado, neste caso, que:

I) esse dirigente será nomeado pelo Presidente do Senado Federal, depois de aprovada a escolha pelo Plenário;

II) a nomeação de que trata o inciso I será precedida de argüição pública, pela Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, no prazo máximo de cinco dias úteis após a indicação pelo Presidente do Senado Federal, quando deverá apresentar seu plano de trabalho;

III) a exoneração do chefe da Controladoria antes do fim do prazo de que trata o caput deste parágrafo, por iniciativa do Presidente ou de Líder partidário, deverá ser precedida de aprovação do Plenário.

§ 2º O Advogado-Geral do Senado Federal terá prazo de exercício da função de cinco anos, vedada a recondução, observado, neste caso, que:

I) esse dirigente será nomeado pelo Presidente do Senado Federal, depois de aprovada a escolha pelo Plenário;

II) a nomeação de que trata o inciso I será precedida de argüição pública, pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, no prazo máximo de cinco dias úteis após a indicação pelo Presidente do Senado Federal, quando deverá apresentar seu plano de trabalho;

III) a exoneração do Advogado-Geral antes do fim do prazo de que trata o caput deste parágrafo, por iniciativa do Presidente ou de Líder partidário, deverá ser precedida de aprovação do Plenário.

Art. 7º Para fins de descentralização de responsabilidades, aos dirigentes mencionados no art. 4º, § 1º, desta Resolução é atribuída a competência de ordenador de despesas no âmbito do respectivo órgão, sem prejuízo das atribuições regulamentares para execução dos atos de aquisição, empenho e pagamento das despesas por eles ordenadas.

§ 1º As despesas de que trata o caput restringem-se à natureza de despesas de custeio (GND = 3), até limite máximo mensal não acumulável correspondente ao valor mínimo da modalidade convite

§ 2º É facultada a delegação de competências mais amplas aos dirigentes de que trata este artigo, por ato normativo geral ou específico, bem como a subdelegação da competência prevista no caput.

§ 3º O Senado Federal utilizará na máxima extensão possível os sistemas corporativos de licitação eletrônica, registro de preços e pregão disponibilizados a toda a Administração Pública Federal, devendo a sua não-adoção ser justificada, em cada caso, à vista de circunstâncias que exijam a adoção de procedimentos de licitação e contratação diretamente pelo próprio Senado.

Art. 8º As disponibilidades de caixa do Senado Federal, incluindo os recursos recebidos à conta do orçamento da União, as receitas próprias e os recursos de terceiros a confiados à sua guarda ou manutenção a qualquer título, ficarão depositadas e serão movimentadas exclusivamente na Conta Única do Tesouro Nacional, em observância ao princípio de unidade de tesouraria expresso no art. 164, § 3º, da Constituição Federal, vedada a criação de qualquer outra forma de movimentação financeira.

Parágrafo único. As disponibilidades de caixa de que trata o caput, bem como todo e qualquer bem, direito e obrigação do Senado Federal ou confiados à sua guarda ou manutenção a qualquer título, mesmo que de terceiros, serão evidenciados pela escrituração contábil do Senado, que deve abranger a universalidade dos bens ora mencionados.

Art. 9º A transparência e a publicidade, como princípios constitucionais, são critérios e instrumentos básicos de controles internos.

§ 1º Normas internas específicas estabelecerão:

I) os requisitos e meios de publicação obrigatória de todos os atos administrativos do Senado Federal;

II) as condições e instrumentos de divulgação pública obrigatória de informações sobre a execução financeira, orçamentária e administrativa do Senado Federal, observadas as garantias de inviolabilidade asseguradas pelo artigo 5º, inciso X, da Constituição Federal.

§ 2º São considerados nulos os atos que não observarem a exigência de publicidade nos termos do § 1º, inciso I, deste artigo, promovendo-se a responsabilidade de quem deu causa à não-publicação.

CAPÍTULO IV
DOS CRITÉRIOS E MÉTODOS DE MONITORAMENTO DOS CONTROLES INTERNOS

Art. 10. A Controladoria exercerá o papel de monitoramento de todas as atividades de controle interno de responsabilidade de todos os gestores da instituição, segundo as técnicas mais adequadas de projeto de controles internos, auditoria e acompanhamento.

Art. 11. A Controladoria submeterá à Mesa Diretora proposta anual de Plano de Fiscalização, que deverá adotar, na seleção das atividades a serem fiscalizadas, os critérios de maior materialidade e risco de auditoria.

Parágrafo único. Cópias da proposta de plano formulada pela Controladoria e do respectivo plano aprovado serão encaminhadas, para conhecimento, à Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle.

Art. 12. A fiscalização de contratos firmados pelo Senado Federal incluirá necessariamente como critérios:

I) a observância dos procedimentos legais para licitação, formalização e execução dos contratos, inclusive quanto à existência dos fundamentos fáticos para a caracterização das hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação;

II) a economicidade, tendo como parâmetro mínimo o atendimento aos seguintes quesitos:

a) se o custo unitário e global dos produtos e serviços adquiridos encontra-se compatível com os preços de mercado (arts. 7º, § 2º, inc. II; 15, inc. V e § 6º; e 40, inc. X, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e segundo critérios tecnicamente adequados de avaliação de preços);

b) se os termos da licitação e do contrato especificam adequadamente as obrigações impostas ao contratante e os procedimentos de medição e pagamento (arts. 6º, inc. IX e 7º, §§ 2º inc. I e 4º, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e segundo os demais critérios de boa técnica administrativa);

c) se os produtos e serviços adquiridos foram efetivamente disponibilizados ao Senado Federal, nos termos especificados na licitação e no contrato (arts. 66, 67 e 69 da Lei no 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e segundo os demais critérios de boa técnica administrativa);

III) a eficiência, tendo como parâmetro mínimo a necessidade do serviço, obra ou material adquiridos para o cumprimento das finalidades institucionais do Senado Federal.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se às revisões contratuais que redundem em repactuação de preços ou prorrogação de prazos de prestação de serviços.

Art. 13. A auditoria contábil e financeira incluirá necessariamente como critérios:

I) a observância do princípio de unidade de tesouraria na execução financeira, nos termos desta Resolução e da legislação aplicável; e

II) a consistência entre os saldos contábeis do patrimônio e os registro dos respectivos bens nos sistemas de controle analítico.

Art. 14. Ao titular da Controladoria, bem como aos servidores por ele designados para a realização das ações de controle interno, são asseguradas as seguintes prerrogativas:

I - livre ingresso em órgãos e entidades do Senado Federal;

II - acesso a todos os documentos e informações existentes ou sob a guarda do Senado Federal, necessários à realização de seu trabalho, inclusive mediante senha de acesso irrestrito para consulta em qualquer sistema eletrônico de processamento de dados;

III - competência para requerer, aos responsáveis pelos órgãos e entidades objeto de ação de controle interno, as informações e documentos necessários para instrução dos atos, processos e relatórios de cujo exame esteja expressamente encarregado pela Controladoria;

IV – quaisquer prerrogativas adicionais que venham a ser reconhecidas pela lei ou regulamento aos servidores dos órgãos de controle externo no cumprimento de suas atividades finalísticas.

Art. 15. São obrigações do titular da Controladoria, bem como dos servidores por ele designados para o exercício das ações de controle interno:

I - manter, no desempenho de suas tarefas, atitude de independência, serenidade e imparcialidade;

II - representar à chefia imediata contra os responsáveis pelos órgãos e entidades sob sua fiscalização, em casos de falhas e/ou irregularidades;

III - guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em decorrência do exercício de suas funções e pertinentes aos assuntos sob sua fiscalização, utilizando-os, exclusivamente, para a elaboração de pareceres e relatórios destinados à chefia imediata.

Parágrafo único. Aos servidores no exercício das ações de controle interno compete, sob pena de responsabilidade solidária e para efeitos do cumprimento do art. 3º, § 2º, desta Resolução, dar ciência ao titular da Controladoria de qualquer irregularidade de que tomem conhecimento no exercício das suas atividades, nos termos dos incisos II e III do caput deste artigo.

Art. 16. Aplicam-se ao titular da Controladoria, bem como aos servidores por ele designados para a realização das ações de controle interno, as mesmas responsabilidades e deveres, relativos às informações, documentos, registros e sistemas a que tiveram acesso em função do disposto neste artigo, que aqueles agentes por eles originalmente responsáveis.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A Constituição Federal nos Artigos 70 a 75 trata da construção de um Sistema de Controle que tem por centro o Poder Legislativo, como controle externo, e por base os órgãos de controle interno espalhados por toda a estrutura administrativa dos Poderes em todos os entes federados.

Componente imprescindível de um sistema de governança e controles internos é a existência de um órgão de monitoramento dos controles internos e assessoria específica à administração superior, normalmente conhecido como auditoria interna ou controle interno. Na Administração Pública, o comando do artigo 74 constitucional eleva esta demanda ao nível de exigência absoluta.

O Regulamento proposto atribui à rebatizada Controladoria essa função tão importante. Estando adequada a especificação das competências desta unidade, são absolutamente imprescindíveis acréscimos ao normativo para que se contemplem requisitos essenciais para esta missão. São eles: a garantia de um mandato fixo para seu titular, somente interrompido por deliberação da Mesa, como forma de preservar sua autonomia e independência; a exigência de que o titular seja vinculado à Administração Pública e à atividade de controle, como requisito de comprometimento e permanência; a obrigação da comunicação de eventuais ilegalidades à Administração da Casa e ao controle externo, como exige a Constituição, e a faculdade de irrestrito acesso aos dados e informações necessários ao exercício do controle.

A presente proposição detalha e fortalece as regras, processos e atividades de controle em todo o Senado Federal, ampliando ainda as responsabilidades e prerrogativas dos órgãos de controle interno. Cria também mecanismos de alternância e transparência e responsabilização nos cargos de maior impacto nas atividades de controle interno.

Sala das Sessões, **em 16 de julho de 2009**

Senador RENATO CASAGRANDE

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – A Presidência comunica ao Plenário a abertura de prazo de cinco dias úteis, perante a Mesa, para recebimento de emendas ao **Projeto de Resolução nº 47, de 2009**, que acaba de ser lido, nos termos do art. 235, II, "a", do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Os Srs. Senadores Alvaro Dias, Gerson Camata, Papaléo Paes, Arthur Virgílio, Mário Couto, Flexa Ribeiro e Romero Jucá, enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do disposto no art. 203, combinado com o Inciso I e §2º do art. 210, do Regimento Interno.

S. Exªs serão atendidos.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, as discussões em torno da aplicabilidade da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 – Lei de Execução Penal, e sobre os desafios que estão postos acerca do tema, em pleno curso do século XXI, demandam reflexão e atenção de toda a sociedade brasileira.

O clamor da sociedade diante do aumento vertiginoso da violência nos grandes centros urbanos e até mesmo nas cidades de médio porte se amplia a cada instante. Não podemos ignorar essa realidade.

A Lei de Execução Penal, um diploma legal moderno, preceitua no seu art. 1º que "a execução penal tem por objetivo efetivar as disposições de sentença ou decisão criminal e proporcionar condições para a harmônica integração social do condenado e do internado."

Infelizmente, as normas previstas na Lei de Execução Penal, em geral, não têm saído do papel. Essa visão é partilhada por eminentes juristas. O jurista Celso de Mello, por exemplo, o Ministro mais antigo do Supremo Tribunal Federal e que trabalhou por 20 anos no Ministério Público de São Paulo, muitos deles na Corregedoria de Polícia Judiciária e de presídios, ressalta que, no Brasil, "a prática da Lei de Execução Penal tornou-se um mero exercício de ficção, porque ela impõe obrigações que o Poder Público simplesmente não cumpre. O Poder Público tornou-se infrator crônico da Lei de Execução Penal e compromete assim direitos básicos do sentenciado".

As palavras do Ministro Celso de Mello são inquestionáveis: o poder público vem se mantendo cronicamente omisso no cumprimento de seus deveres jurídicos. Como ele atesta, o quadro crítico de degradação das unidades prisionais coloca o País permanentemente exposto a sofrer interpelações de organismos internacionais:

Sinto que o descumprimento reiterado pelo Poder Público de obrigações impostas por legislação constitucional gera uma situação absolutamente desconfortável para o Estado. A República Federativa do Brasil poderá, sim, ser acionada perante a Corte Interamericana de Direitos Humanos.

A propósito, o saudoso Dr. Evandro Lins e Silva costumava afirmar que a prisão "perverte, corrompe, deforma, avilta, embrutece, é uma fábrica de reincidência, é uma universidade às avessas, onde se diploma o profissional do crime".

É imperiosa e inadiável a necessidade de mudança de postura do Estado em relação ao sistema penitenciário. O diagnóstico é dramático: "o Poder Público age de maneira irresponsável e não tem qualquer interesse, salvo algumas exceções, de superar as dificuldades de ordem material que culminam por gerar situações que ofendem a dignidade pessoal dos condenados" (Ministro Celso de Mello).

O Brasil abriga uma das dez maiores populações carcerárias do mundo. O número de encarcerados em presídios é superior a 400 mil detentos, segundo dados do Ministério da Justiça, de 2008. A taxa de encarceramento é de aproximadamente 225 presos para cada grupo de cem mil habitantes. O constituinte de 2008 ofereceu garantias explícitas para proteção da população encarcerada, entre essas o inciso do art. 5º onde "*é assegurado aos presos o respeito à integridade física e moral*". A Lei de Execução Penal abriga o detalhamento das normas prisionais brasileiras – ou pelo menos suas aspirações para o sistema prisional.

"As prisões brasileiras são insalubres, corrompidas, superlotadas, esquecidas. A maioria de seus habitantes não exerce o direito de defesa. Milhares de condenados cumprem penas em locais impróprios". Essa descrição do advogado criminalista Luís Francisco Carvalho Filho no seu recente livro, "A Prisão", retrata com fidelidade como o sistema prisional brasileiro falha na recuperação e reintegração de cidadãos.

O citado autor registra Relatório da caravana da Comissão de Direitos Humanos da Câmara dos Deputados por diversos presídios do país, divulgado em setembro de 2000, documento que já apontava um quadro "fora da lei", trágico e vergonhoso, que invariavelmente atinge gente pobre, jovem e semi-alfabetizada.

Reproduzo trechos das passagens que retratam a degradação humana no sistema prisional:

No Ceará, presos se alimentavam com as mãos, e a comida, "estragada", era distribuída em sacos plásticos – sacos plásticos que, em Pernambuco, serviam para que detentos isolados pudessem defecar.

No Rio de Janeiro, em Bangu I, penitenciária de segurança máxima, verificou-se que não havia oportunidade de trabalho e de estudo porque trabalho e estudo ameaçavam a segurança.

No Paraná, os deputados se defrontaram com um preso recolhido em cela de isolamento (utilizada para punição disciplinar) havia sete anos, período que passou sem ter recebido visitas nem tomado banho de sol.

No período compreendido entre setembro de 1997 e abril de 1998, os pesquisadores da *Human Rights Watch* visitaram cerca de quarenta presídios, cadeias e delegacias de polícia, entrevistando centenas de presos e reunindo-se com autoridades, agentes penitenciários, membros da Pastoral Carcerária, juízes, advogados, promotores, estudiosos e representantes de organizações não-governamentais.

Como atesta um relatório da referida Organização, embora as condições variem significativamente de um estado para outro, e de uma instituição para outra, as condições carcerárias no Brasil são normalmente assustadoras. Vários estabelecimentos prisionais mantêm entre duas e cinco vezes mais presos do que suas capacidades comportam. Em alguns estabelecimentos, a superlotação atingiu níveis desumanos com detentos amontoados em pequenas multidões.

O diagnóstico é recorrente: a grave superlotação é talvez o mais básico e crônico problema afligindo o sistema penal brasileiro, conjugada às disfunções tais como mandados não cumpridos, detenção antes do julgamento e falha na progressão das penas, entre outros. A reincidência nas prisões brasileiras é outra vertente da realidade de nosso sistema carcerário. Segundo dados do Instituto Latino-Americano de Prevenção do Delito, ILANUD, levantados em 1997, a reincidência nas prisões brasileiras ultrapassa o patamar de 75%.

O que se evidencia de forma ostensiva é que existe imenso distanciamento entre o ideal normativo e a realidade prática na execução penal. Comento alguns aspectos a seguir.

Nos termos do art. 15 da Lei de Execução Penal, a assistência jurídica é destinada aos presos e aos internados sem recursos financeiros para constituir advogado. A realidade é bem diversa, como descreve o professor e membro do Ministério Público, Dr. Renato Flávio Marcão. Em que pese "o aparato legal posto em resguardo aos direitos do preso, e a incidência do princípio do contraditório também em sede de execução penal, não raras vezes nos deparamos com execuções, nas mais diversas comarcas, correndo praticamente à revelia da defesa. Impulsionada pelo Juízo e fiscalizada pelo Ministério Público, que no mais das vezes também a impulsiona, a atuação defensória, como regra, é quase inexistente".

Em perfeita consonância com os comandos constitucionais, a Lei de Execução Penal assegura ao preso acesso à educação, conforme dispõe seu artigo 17: a assistência educacional compreenderá a instrução escolar e a formação profissional do preso e do internado. Como destaca o doutrinador, "tais dispositivos estão em harmonia com as Regras Mínimas da ONU para o Tratamento de Reclusos, adotadas em 31 de agosto de 1955 pelo Primeiro Congresso das Nações Unidas para a Prevenção do Crime e o Tratamento dos Delinqüentes; com as Regras Mínimas para o Tratamento do Preso no Brasil – Resolução n.º 14, do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCP), de 11 de novembro de 1994 e com a Declaração Universal dos Direitos Humanos."

A propósito, escreve o Dr. Alexandre de Morais em parceria com outros autores:

Não é possível falar em recuperação sem mencionar a possibilidade de o preso educar-se tanto por meio de instrução escolar quanto pela formação profissional. A Lei de Execução Penal prevê a obrigatoriedade do ensino de 1º grau a todos os presos, integrado ao ensino estatal. Dessa forma, o diploma terá ampla validade inclusive fora da prisão.

Reproduzo, mais uma vez, o professor Renato Flávio Marcão:

Somos reféns do crime e da insegurança, gigantes fomentados a todo instante pelo descaso de nossos governantes, que não assegurando aos presos seus direitos fundamentais nos impõem a punição mais severa; na melhor das hipóteses com um dos quatro grandes gigantes da alma, na sempre lembrada proposição de Emilio Mira Y. López: o medo.

Srªs e Srs. Senadores: em matéria da confecção de leis, a sociedade brasileira espera do Congresso Nacional a aprovação de legislação que garanta os instrumentos de que o Estado precisa para alcançar seus objetivos maiores em matéria de repressão à criminalidade. Nos últimos anos, a pauta do Parlamento foi contaminada pela sucessão de escândalos e a enxurrada de Medidas Provisórias. Esses fatos mobilizaram os parlamentares e prejudicaram o debate de questões candentes.

Eu não poderia me furtar neste momento de mencionar e lamentar que a Câmara dos Deputados esteja retardando a aprovação de projeto de minha autoria que impede que recursos destinados ao setor de segurança pública seja contingenciados. Pelo projeto, os ministros da Fazenda e da Justiça podem ser responsabilizados se não liberarem recursos destinados à segurança pública.

Não há combate à violência e ao crime organizado sem recursos maciços e bem direcionados para a segurança pública. A Lei de Execução Penal de 1984 reconhece um respeito saudável aos direitos huma-

nos dos presos e contém vários dispositivos ordenando tratamento individualizado, protegendo os direitos substantivos e processuais dos presos e garantindo assistência médica, jurídica, educacional, social, religiosa e material. A humanização do sistema prisional, bem como a possibilidade da adoção de penas alternativas como fianças, serviços comunitários e suspensão condicional, são avanços contidos na Lei de Execução Penal.

A sociedade nos cobra leis mais rígidas e eficazes. Em nossos dias, os criminosos utilizam instrumentos e táticas sofisticadas. A criminalidade não é amadora. Como responder aos anseios e clamores da população por justiça?

A degradação das unidades prisionais existentes no País constitui situação que atenta contra a própria democracia. Aliás, recordo ter lido recentemente que o Estado da Bahia tem 40% da população carcerária em delegacias. Nesse contexto, concordo e ratifico a opinião de que o Ministério Público é detentor atualmente de melhores condições para cobrar com rigor absoluto a responsabilidade do Estado na questão prisional.

Os mutirões e inspeções carcerárias promovidos pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) identificaram mais de 2 mil pessoas que estavam sendo mantidas presas indevidamente e que foram libertadas graças à atuação dos referidos mutirões. Portanto, há falhas graves até mesmo nesse campo.

Srªs e Srs. Senadores: O tema é inesgotável. O Parlamento deve refletir e vocalizar a sociedade. Dostoievski escreveu: "É **possível julgar o grau de civilização de uma sociedade visitando suas prisões".**

Como segundo assunto, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, a realidade que moldura o cotidiano dos brasileiros nos últimos 15 anos foi profundamente alterada com o advento do Plano Real. A criação do padrão monetário que estabilizaria a economia brasileira, o Real, gerou o perfil de um Brasil diferente onde a remarcação de preços foi banida das preocupações diárias das famílias. A vida passou a ser mais bem planejada e a inflação deixou de corroer a renda dos trabalhadores e assalariados.

O anúncio do Plano Real foi igualmente um marco da comunicação entre o Governo e a população. Tudo foi feito de forma transparente, sem congelamentos de preços nem confisco de depósitos bancários ou qualquer outro artificialismo da heterodoxia econômica. A população foi informada a cada passo trazendo "pedagogia democrática" ao País.

Os reflexos positivos do Plano Real se disseminaram no cotidiano nacional. Banido o confisco imposto pela inflação, foi possível implantar a disciplina fiscal dos gastos estatais, estabelecida pela lei de responsabilidade fiscal, para os administradores públicos em todos os níveis. No cenário da estabilidade econômica, descortinou-se um leque de possibilidades que possibilitaram indiscutível melhoria das condições de vida da grande maioria dos brasileiros.

Não podemos esquecer que a inflação é altamente benéfica para alguns grupos sociais e tremendamente perversa para a maioria da sociedade. O detentor do capital produtivo ou especulativo vende caro e compra barato. Já a maioria de trabalhadores e assalariados são os grandes prejudicados em razão dos seus rendimentos monetários serem fixos. Passam a pagar tudo mais caro, sem a contrapartida de ver seus rendimentos aumentarem.

Uma breve retrospectiva é cabível. O Brasil, por muitos anos, foi aquele operário *chapliniano* apertando a porca inflacionária numa especialização de futuro incerto. As várias alternativas de controlar e enjaular o monstro inflacionário sempre redundavam em monumentais fracassos. No final da década de 80 a inflação atingiu o índice de 83% ao mês. Nas décadas anteriores, durante o regime autoritário, foi imposta a famigerada correção monetária. A sua melhor definição foi dada pelo então ministro da Fazenda da França, do governo Georges Pompidou, Giscard D' Estaing: "*é a mais perversa formulação de política econômica*". Corrigia a inflação passada e lançava para o futuro todo o resíduo inflacionário. Era, na verdade, um círculo desvirtuoso de alimentação permanente do processo inflacionário que, conjugado à manipulação dos índices, confiscava a renda da classe trabalhadora.

A sua eliminação se daria no início de 1986, com a criação do Plano Cruzado, que atacou com formulação original a inflação galopante em um Brasil já redemocratizado. Economicamente bem fundamentado, mobilizou a sociedade brasileira tendo na saudosa figura de Dilson Funaro, ministro da Fazenda, o seu condutor com notáveis formuladores de política econômica ao seu lado. Infelizmente novo fracasso. Os remendos que se seguiram remeteram o Brasil a uma inflação incontrolável.

Em 1990, novo governo assume com uma proposta extravagante de congelamento monetário, tentando golpear o dragão da inflação por meio da recriação do cruzeiro como padrão monetário. Seria mais uma tentativa que redundaria em fracasso, afetando o próprio governo, no turbilhão da insatisfação popular.

A posse do vice-Presidente Itamar Franco se daria em um cenário de crise política, ética e econômica, com a espiral inflacionária ganhando enorme dinamismo. O novo presidente da República, em 2 de agosto de 1993, cria o cruzado real com o corte de três zeros, onde mil cruzeiros passa a valer um cru-

zeiro real. À frente do Ministério da Fazenda, o então Senador Fernando Henrique Cardoso, conhecedor dos equívocos que mutilaram o Plano Cruzado, convoca uma equipe de competentes economistas e formuladores de políticas com profundo conhecimento da economia brasileira.

O Presidente Itamar prestigiou o seu ministro e lançou com coragem a autêntica revolução econômica que seria implantada em 1° de julho de 1994. Criava o padrão monetário que estabilizaria a economia brasileira: o Real.

Eleito Presidente da República, Fernando Henrique Cardoso aprofundou e consolidou o Plano Real, buscando a modernização por intermédio de reformas capazes de eliminar estruturas atrasadas e injustas que travavam as potencialidades nacionais.

A moeda é a alma de um povo. Ao longo da sua formação histórica tivemos 10 padrões monetários. O Brasil tem hoje uma moeda nacional que orgulha os brasileiros.

Para concluir, faço questão de ressaltar que o ciclo econômico gerado por esse padrão monetário vem sendo a força motriz para o reordenamento institucional da vida nacional. O momento vivido pelo povo brasileiro, com todas as suas dificuldades, seria mais dramático se não existisse essa âncora de estabilidade. Preservar essa conquista, *Herança Bendita*, é dever de todos. É chegada a hora de aprofundar reformas que são inadiáveis e disciplinar as despesas públicas. Investir na infraestrutura e fazer da educação e saúde um binômio inegociável completam o rol de ações estratégicas que podem assegurar um Brasil moderno e desenvolvido, com justiça social.

No marco das comemorações dos 15 anos da estabilização da Economia brasileira, os riscos fiscais crescem vertiginosamente. Como escreveu em recente artigo, o Dr. Gustavo Loyola, ex-Presidente do Banco Central, "... o desastre não é iminente, mas, a prosseguir a deterioração das finanças públicas, é quase certo que a Economia brasileira sofrerá, em futuro não muito distante, as conseqüências negativas do atual estado de frouxidão fiscal".

Nessa escalada, a Lei de Responsabilidade foi rasgada para atender interesses imediatistas. A gestão pública é movida pelo oportunismo da hora. As conquistas advindas da estabilização da economia precisam ser preservadas; não se trata de uma obra acabada.

É mister destacar que o Plano Real foi mais que um programa de estabilização, embora seja reconhecidamente o mais bem-sucedido de todos os planos lançados para combater a inflação crônica. Representou uma mudança radical de atitude que permeou toda a população brasileira. Trouxe previsibilidade e restaurou a capacidade de planejar racionalmente.

Prestamos aqui o nosso tributo a André Lara Resende, Edmar Bacha, Gustavo Franco, Pérsio Arida, Winston Fritsch. Sem esquecer o apoio fundamental exercido pelas lideranças à época na Câmara e no Senado: José Serra e Mario Covas e a interlocução de Pedro Sampaio Malan. Fernando Henrique Cardoso deve se orgulhar de incorporar essa passagem à sua rica biografia.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. GERSON CAMATA (PMDB – ES. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, poucas atividades são tão importantes para a economia brasileira, e poucas têm sua relevância tão subestimada pela sociedade quanto o cooperativismo. Pautado por princípios de transparência, igualdade e de valorização dos interesses comunitários, ele é uma receita democrática para a distribuição de riquezas e para estimular a mobilização comunitária em torno do desenvolvimento. Por estimular a responsabilidade coletiva, por meio da gestão igualitária, torna-se um instrumento vital de geração de emprego e renda.

Este ano é marco de três acontecimentos significativos. O primeiro foi a sanção, pelo Presidente Lula, da Lei Complementar 130/2009, de minha autoria, que regulamenta o Sistema Nacional de Crédito Cooperativo. Foram necessários 10 anos de empenho para sua aprovação, mas ela proporcionou um marco regulatório de que o sistema cooperativo necessitava, e que reivindicava há muito tempo.

No dia 4 de junho, fui honrado, em Vitória, com uma homenagem prestada pelo Sicoob brasileiro, pela autoria do projeto que originou a Lei Complementar, e recebi do presidente do Sicoob do Espírito Santo, Bento Venturim, uma estatueta, em solenidade que contou com a presença, entre outros, do governador Paulo Hartung, do vice-governador Ricardo Ferraço e do senador Renato Casagrande.

Foi, para mim, um momento de emoção, por ver concretizado um trabalho que durou uma década, e de gratificação, por ter cumprido o dever de fortalecer o sistema cooperativista.

Devo dizer que a ocasião foi de emoção e gratificação duplas, já que também recebi homenagem da Abac, a Associação Brasileira das Administradoras de Consórcios, representada, pelo vice-presidente, Fabiano Lopes Ferreira, que me entregou uma placa de congratulação, pela relatoria do projeto que deu origem à lei que regula o Sistema Brasileiro de Consórcios.

Voltando às comemorações, a segunda será em 2 de dezembro, data da fundação da OCB, Organiza-

ção das Cooperativas Brasileiras, constituída durante o 4º Congresso Brasileiro de Cooperativismo, realizado em 1969. São 40 anos de atuação de uma entidade que representa todo o sistema cooperativista nacional, hoje detentor de um espaço próprio, e em expansão crescente por todo o País.

O cooperativismo contemporâneo está organizado também internacionalmente, tanto que dispõe de uma entidade coordenadora mundial, a ACI, Aliança Cooperativa Internacional, criada em 1895 e com sede em Genebra, na Suíça. Como organização independente, não governamental, empresta seu apoio a cooperativas de todo o mundo, e foi uma das primeiras entidades não vinculadas a governos a ter uma cadeira no Conselho da ONU, em 1946. No continente americano, existe ainda a OCA, Organização das Cooperativas da América, fundada em 1963. Sediada em Bogotá, na Colômbia, tem 20 países-membros, entre os quais se inclui o Brasil.

O terceiro evento diz respeito ao meu Estado. São os 20 anos de existência do Sicoob Espírito Santo. Sua origem data de 1989, época em que várias cooperativas de crédito rural foram criadas no Estado, entre as quais a Cooperativa Central, que recebeu a denominação de Cocecrer. Mais tarde suas filiadas adotaram uma estrutura centralizada, e trocaram a sigla para Sicredi, depois alterada para Sicoob.

Voltado prioritariamente para o agronegócio até o começo de 2006, o Sicoob transformou-se na segunda maior operadora de crédito rural e a principal financiadora da cafeicultura. Com a abertura das cooperativas de crédito rural, as instituições passaram a funcionar em regime de livre admissão.

O sistema Sicoob possui hoje 9 cooperativas afiliadas, quase 82 mil associados, 78 pontos de atendimento e está presente em 68 municípios capixabas. Detém o título de maior operador de crédito rural e continua sendo o financiador fundamental da economia cafeeira, umas das atividades econômicas mais importantes do Estado.

Seus ativos são impressionantes: 880 milhões de reais. Ao longo de 2008, o Sicoob emprestou 1 bilhão e 400 milhões de reais, em 32 mil operações de crédito. No final do ano, o volume contratado era superior a 611 milhões de reais, um crescimento de 26,6 por cento em relação a 2007. Nos últimos quatro anos de existência, proporcionou aos associados, que são seus proprietários, um lucro de 93 milhões de reais. Esse lucro, em 2008, teve um aumento de 5,3 por cento, em comparação com o ano anterior.

A meta é crescer mais ainda. O Sicoob quer estar presente em todos os municípios do território capixaba, e atingir o número de 100 mil sócios. Também pretende oferecer aos seus clientes todos os produtos e serviços disponíveis no mercado, para que os associados possam realizar todas as suas operações na instituição.

O Sicoob do Espírito Santo é um exemplo de gestão bem-sucedida, garantida não só pela competência de sua diretoria como pela ativa participação dos sócios, somada à confiança que depositam na instituição. É também uma demonstração de que o cooperativismo, em nosso País, apenas começou seu processo de consolidação como modelo de sustentabilidade.

Diz o ex-ministro da Agricultura, Roberto Rodrigues, que o cooperativismo "é uma doutrina que calça como uma luva a natureza humana, por ter um eixo no idealismo e outro no pragmatismo". Ou seja, a doutrina é idealista, mas a cooperativa é empresa que exige resultados.

A união entre esses dois fundamentos faz com que o cooperativismo tenha como uma de suas marcas a eficácia e a distribuição eqüitativa dos resultados. Ele presta benefícios igualitários, por ser um sistema financeiro solidário. Além disso, seus processos de crédito adaptam-se às características do local de atuação.

Toda ação de uma cooperativa tem o indispensável caráter social. Isto a capacita a atender às necessidades específicas dos associados e, por tabela, da comunidade em que atua. Como não há instrumento mais proveitoso para a redução das desigualdades que a atenção ao desenvolvimento regional, é óbvio que o sistema cooperativo desempenha um papel essencial nessa missão.

Formulados em 1995 pela Aliança Cooperativa Internacional e aceitos mundialmente, os 7 Princípios do Cooperativismo sintetizam as funções das cooperativas e seu relacionamento com os cooperados. O primeiro é o da adesão voluntária e livre, que dispensa explicações – as cooperativas são abertas a quem estiver apto a usar seus serviços, sem discriminações de qualquer espécie. O segundo é o da gestão democrática pelos membros. Elas são organizações democráticas, e seus integrantes têm participação ativa na formulação de políticas e tomada de decisões.

O terceiro princípio prevê que os membros contribuam igualmente para o capital das suas cooperativas e que este seja controlado democraticamente. O quarto estabelece que as cooperativas são organizações autônomas, de ajuda mútua, controladas pelos seus membros. O quinto, que devem promover a educação e a formação dos seus sócios, dos representantes eleitos, dos dirigentes e dos trabalhadores.

O sexto princípio, da intercooperação, estimula o trabalho em conjunto, por meio das estruturas locais, regionais, nacionais e internacionais, para fortalecer o

movimento cooperativo. Por último, o sétimo incentiva as cooperativas a trabalharem pelo desenvolvimento sustentado de suas comunidades.

Toda essa estrutura que alcança praticamente todo o planeta teve uma semente modesta, lançada num bairro de Manchester, na Inglaterra, durante a Revolução Industrial. Um pequeno grupo de 28 tecelões criou, em 21 de dezembro de 1844, o embrião de uma cooperativa, convencido de que só por meio da união poderia sobreviver aos preços abusivos, à extensa jornada de trabalho, que chegava até a 16 horas diárias, e à ameaça constante do desemprego.

O começo foi tão modesto que a iniciativa a princípio foi ridicularizada. Cada membro contribuía com uma libra por mês, durante um ano. Mas, no primeiro ano de funcionamento, o capital já alcançava 180 libras. Dez anos depois, a cooperativa tinha 1.400 sócios, e proporcionava sustento a muitos operários.

Os frutos do esforço desenvolvido pelos pioneiros ingleses estão aí, e devem servir de fonte permanente de inspiração para a consolidação do sistema cooperativo. Sua contribuição para o crescimento econômico é inestimável, e é imprescindível que prossiga, sempre com maior força.

Como segundo assunto, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, quero dizer que sexta-feira, 26 de maio, marca o Dia Internacional contra o Tráfico e Abuso de Drogas. Às vésperas da data, o Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime divulgou o Relatório Global sobre Drogas 2009 da ONU, que traz dados preocupantes sobre o Brasil. Ao mesmo tempo, ele desautoriza uma tendência equivocada que vem adquirindo predominância nos últimos anos, especialmente no Brasil, que é a de defender supostos benefícios da legalização parcial ou total do consumo de drogas.

As estatísticas alarmantes dizem respeito, primeiro, ao uso de cocaína. O Brasil é o País que mais consome a droga na América do Sul: são 890 mil usuários, que já representam 0,7 por cento da população entre 12 e 65 anos. Avançamos muito em relação a 2001, quando o percentual era de 0,4 por cento da população. Quanto a drogas injetáveis, nosso País está situado, no relatório, ao lado da China, Estados Unidos e Rússia, entre os 4 maiores consumidores. No conjunto, vivem nessas quatro nações 45 por cento dos usuários de todo o mundo.

Como conseqüência inevitável, estamos na terceira posição quanto ao índice de contaminação por HIV, o vírus da Aids: 48 por cento dos infectados pela doença consomem drogas injetáveis. Somos superados apenas pela Estônia, com 72,1 por cento, e a Argentina, com 49,7 por cento.

Quanto à taxa de prevalência da maconha, tanto entre os que a experimentaram quanto entre os que a consomem regularmente, deu um salto entre 2001 e 2005, de 1 por cento para 2,6 por cento. No uso dessa droga, ficamos em terceiro lugar, atrás da Argentina, com 7,2 por cento, e da Bolívia, com 4,3 por cento. Além disso, o Brasil, entre os países do continente sul-americano, tem a maior população de usuários de ópio, heroína, morfina e outros opiáceos, com 635 mil consumidores.

Não são apenas essas as estatísticas que alarmam. Outra constatação é a de que aumentou o consumo de *crack*, uma droga derivada da cocaína que vem sendo difundida pelo Brasil afora. Introduzida aqui no final dos anos 1980, hoje está presente em todo o País, das metrópoles às pequenas cidades. O relatório mostra que, em um ano, triplicaram as apreensões de crack, de 145 mil para 578 mil quilos. Como é de baixo custo e vicia com rapidez, ela ganhou rápida penetração entre adolescentes e até mesmo crianças.

O relatório mostra ainda que, em 2007, Argentina e Brasil ficaram, respectivamente, na segunda e terceira posições quanto ao uso de metanfetamina, anfetamina e outros inibidores do apetite. Entre 2001 e 2005, o consumo nas áreas urbanas brasileiras mais do que dobrou: o índice, que era de 1,5 por cento, chegou a 3,2 por cento, crescimento atribuído à atração que passou a exercer sobre a juventude.

Bo Mathiasen, representante do Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime no Brasil, descarta a idéia de que a descriminalização das drogas – que não passa de uma descarada apologia ao seu consumo – seria a solução para tais problemas. Para ele, isso desencadearia uma epidemia. "O álcool e o tabaco causam mais mortes justamente porque são legais", afirma. "Se a ONU estima que 500 milhões de pessoas morrerão pelo uso do cigarro neste século, muito mais morreriam pelo consumo de cocaína, heroína e outras drogas".

Para a ONU, o governo brasileiro deve associar a prevenção do consumo e o tratamento dos usuários com a repressão, concentrando sua atividade na desarticulação das quadrilhas maiores e mais organizadas, que traficam grandes quantidades, aproveitando-se do fato de termos fronteiras com os países que mais produzem cocaína no mundo.

As palavras do representante da ONU são referendadas pelo Diretor de Combate ao Crime Organizado da Polícia Federal, Roberto Filho, para quem a experiência demonstra que uma eventual liberação de drogas, mesmo as supostamente "leves", como a maconha, funcionaria como fator de estímulo ao consumo. Além disso, como ele ressalta, a produção ilí-

cita, por organizações criminosas, não acabaria, uma vez que a droga "legalizada" estaria sujeita a controles sanitários e impostos.

A verdade é que, se pouco ou nada significamos em termos de produção local de drogas ilegais, representamos um atraente mercado para o consumo e um conveniente corredor de passagem, por onde transitam drogas destinadas aos Estados Unidos e à Europa.

A retração no tráfico de cocaína nos Estados Unidos e sua estabilização na Europa, detectadas pelo relatório da ONU, fizeram com que as quadrilhas, para não perder dinheiro, se voltassem para a América Latina. Assim, em relação aos americanos e europeus, estamos seguindo na contramão. Enquanto nos Estados Unidos o número de usuários de cocaína caiu de 6 milhões para 5 milhões e 700 mil, e há certa estabilidade nos principais países europeus, como Grã-Bretanha, Espanha e Itália, aqui o consumo, pelo que indicam os números, disparou e só tende a aumentar.

Os dados colhidos pelo relatório, elaborado a partir de questionários preenchidos por governos de todos os continentes, devem servir para que reflitamos sobre a necessidade de uma política rigorosa de combate ao tráfico e desestímulo ao consumo de drogas.

Nada justifica a benevolência das atuais políticas públicas e da legislação existente a respeito. Seu efeito está refletido nos números sobre o Brasil que o relatório da ONU apresenta – e que são, no mínimo, um forte sinal de alerta –na violência crescente nas ruas, na expansão das quadrilhas de traficantes, nos jovens que têm seu futuro arruinado pela dependência, na disseminação de uma doença letal como a Aids. Antes que a tolerância nos leve a um caminho sem volta, é preciso agir, e com urgência.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, retorno a esta Tribuna desta vez para falar dos 19 anos completados, ontem, de um diploma legal que deu à sociedade um novo olhar referente aos cidadãos menores de idade, com destaque para os menores abandonados. Estou falando, Senhor Presidente, do ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente, que foi criado através da Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990.

Temos muito o que comemorar com os seus 19 anos.

São 267 artigos que contemplam o Estatuto. Quero fazer um destaque para o Art. 7º que assim diz:

Art. 7º A criança e o adolescente têm direito a proteção à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência.

Sr. Presidente, reside neste artigo à regra mais importante de todo o conjunto de dispositivos que compõem o ECA. Ele nos convoca a termos consciência da nossa responsabilidade para com os menores carentes. Temos que proporcionar Direitos a estas crianças, que, infelizmente, não têm uma vida sócio-econômica digna.

Ao comemorarmos mais um ano de vida do Estatuto, é preciso reconhecer que ele promoveu uma importante mudança de consciência na sociedade, ao trazer para a ordem do dia das nossas vidas o problema do menor.

O ECA fez com que a sociedade olhasse com mais sensibilidade para os problemas da criança e do adolescente, principalmente os abandonados ou explorados que têm, muitas das vezes, como exploradores os seus próprios pais.

Senhoras e senhores, cabe agora ao Governo fazer mais. É preciso elaborar políticas que garantam uma vida melhor para as nossas crianças e adolescentes. Estou certo de que a educação é o único meio capaz de garantir um futuro digno para estes pequenos carentes.

Encerro, Sr. Presidente, este discurso, pedindo ao Governo que olhe com mais atenção para os nossos meninos e meninas abandonados. Que viabilize recursos para melhorar a vida dos nossos pequenos cidadãos, que um dia ocuparão responsabilidades na nossa sociedade. Certamente, com atitudes governamentais de tutelar o menor hoje, teremos no futuro menos presídios e mais homens e mulheres com responsabilidade social para um País bem melhor.

Era o que tinha para o momento.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, de algum ponto do Amazonas, recebi esta manhã mensagem que encerra alerta e indignação. São manifestações de um amazonense inconformado com a dilapidação e destruição de um dos mais significativos patrimônios culturais, de iniciativa do arquiteto Severiano Mário Porto.

Trata-se do conjunto arquitetônico de Balbina, representando o formato das casas dos índios Waimiri-Atroari, no município de Presidente Figueiredo.

O complexo foi, inclusive, objeto de ensaio do professor de Arquitetura da ULBRA/Manaus e da UNIP/Manaus.

O e-mail em que me foi enviada a mensagem intitula-se "Balbina pede socorro" e revela o temor de pessoas da região que assistem à paulatina destruição desse inestimável patrimônio da produção arquitetônica

brasileira no século XX, "com enfoque para o período de implantação da Zona Franca de Manaus, em que se resgata a obra como ponto de partida para debate".

Segundo o ensaio do professor amazonense, o trabalho de Severiano Mário Porto representa importante contribuição para o estudo da arquitetura no período pós-Brasília.

Explica ainda o mestre da ULBRA: "...esse patrimônio motiva outra abordagem, que são a vivência e o convívio com a cidade de Manaus e a região amazônica.!

E mais:

> "(...)A chegada a Manaus gerou um aprendizado de trabalho, provocando forte euforia na região. A manipulação do material regional pelo homem local transmitiu as bases para o desenvolvimento de uma arquitetura regional.
>
> Numa perfeição de trabalho artesanal, o homem entra na floresta, escolhe a árvore e a abate; prepara-a para o uso, utilizando ferramentas muito simples. O fabricante de cascos para barcos, por exemplo, trabalha com uma linha, sem projeto, e o resultado final é perfeito. Isto tudo foi nos ambientando, como também a beleza da natureza, a variação do rio que promove a integração do homem/rio, da casa/barco em função da adaptação aos vários níveis.
>
> A beleza das casas, construídas por carpinteiros navais, com uma variedade muito grande de soluções, mantendo sempre princípios de soluções estéticas ligadas a funcionalidade, como a construção de varandas, com pormenores diversos da construção em madeira, o homem exerce o domínio absoluto do processo construtivo. Se o rio sobe, constrói um assoalho mais alto, quando desce desfaz o assoalho, adaptando-se ao movimento do rio. (...)" (PORTO, 1989).

Era o que tinha a dizer, esperando que as autoridades amazonenses ligadas à cultura se manifestem diante do apelo que recebi de um amazonense, que, inclusive, me enviou numerosas fotos do patrimônio de Balbina.

Como segundo assunto, Sr. Presidente, quero dizer que, há mais de meio século, a cena se repete diariamente nas calçadas da Avenida Castelo Branco, em Manaus: carvoeiros ganham a vida em seu duro ofício, sem qualquer proteção sanitária.

Para quem conhece o bairro da Cachoeirinha, na zona sul da capital amazonense, o que ali ocorre constrange, vinha desafiando as autoridades, para que se encontrasse uma solução capaz de pôr fim a tal situação.

A solução, finalmente, vai se transformar em realidade, com a criação, pela Prefeitura, do "shopping do carvão, na região do Prosamim.

A iniciativa é merecedora de aplausos, pelo que cumprimento o ilustre Prefeito Amazonino Mendes. A criação desse local para os carvoeiros é, no dizer deles, "uma verdadeira redenção para quem trabalha sob sol e chuva, sem banheiro, sem nada."

Ao registrar o auspicioso acontecimento, anexo a este pronunciamento a reportagem do jornal Amazonas em Tempo, que publica reportagem sobre o tema.

Como terceiro assunto, Sr. Presidente, o jornal A Crítica, de Manaus, publicou no último domingo, dia 12 de julho, oportuna reportagem sobre os preparativos para a Copa do Mundo de 2014. Baseada em opinião técnica do prof. Fernando Arbache, da FGV e pesquisador do CNPq, a matéria, assinada pela jornalista Terezinha Patrícia, adverte para problemas que podem comprometer os preparativos em curso.

Diz, no entanto, que a Copa de 2014 sem dúvida abre ao País a oportunidade para ser mais conhecido em nível global.

Na advertência, diz o professor que é preciso correr contra o tempo, principalmente no caso de Manaus, uma das cidades que vão ser sede de jogos. Lembra que será necessário montar infraestrutura abrangendo questões logísticas e ambientais.

Pela oportunidade e dada a relevância do tema, peço a transcrição, nos Anais da Casa, do inteiro teor da reportagem a que faço referência.

Como quarto assunto, Sr. Presidente, Srªs. e Srs. Senadores, "É importante ser leal a Sarney". A frase é do Presidente Lula e foi dita na reunião ministerial de ontem. Reunião para quê? Pelo que se pode concluir, para tratar da crise do Senado, que perdura pela insistência do Presidente Sarney, que faz ouvidos moucos às ponderações para seu afastamento da presidência da Casa.

O que Lula falou mereceu de *O Estado de S. Paulo* a seguinte observação: "Estas palavras abrigam uma falsidade e um despropósito – até aí nenhuma novidade, considerando o repertório do autor, embora a contumácia apenas acentue o seu cinismo."

Tais considerações estão no editorial de hoje do importante jornal paulista, cuja íntegra estou anexando a este pronunciamento para que constem dos Anais da Casa.

Muito obrigado.

Como quinto assunto, Sr. Presidente, quero dizer, que na Região Norte, Manaus é a melhor cidade para

trabalhar. No Brasil, a 22ª., de acordo com levantamento da revista Você S.A. , divulgado esta semana.

No ano em curso, a Suframa aprovou investimentos que totalizam US$ 817 milhões, com nada menos de 95 projetos industriais. Todos têm prazo de três anos para começar a produzir, com o incremento de mais de 2 mil empregos.

Desses projetos, a JVC, marca de renome em equipamentos eletrônicos de som e imagem, aplica US$ 10,4 milhões, para o que deverá contratar perto de 150 técnicos em eletrônica, engenheiros e outros profissionais.

Pelo ranking apurado, a Capital amazonense gera também boas oportunidades no setor de turismo, pelas suas belezas naturais e o apoio da infraestrutura hoteleira, que tem acompanhado a demanda.

Uma dos grupos hoteleiros de forte presença mundial, a ACCOR, está investindo R$ 28 milhões na construção de hotel na acidade de Novo Airão, a 200 quilômetros de Manaus. O empreendimento vai gerar 130 empregos diretos.

Faço o registro, para constar dos Anais, para notar que investimentos como esses comprovam o que sempre sustento, ao apontar o Pólo Industrial de Manaus como experiência que deu certo e hoje contribuindo substancialmente no movimento exportador do País.

Como sexto assunto, Sr. Presidente, há mais de meio século, para que conste dos Anais do Senado da República, junto a este breve pronunciamento artigo de autoria do jornalista Valdo Garcia, editor da Revista "Empório", de Manaus.

O artigo é uma homenagem ao saudoso jornalista Sebastião Reis, nome conhecido no jornalismo de esporte.

Como sétimo assunto, Sr. Presidente, há mais de meio século, na viagem que fiz esta semana ao meu Estado, constatei pessoalmente a reação dos moradores de Humaitá, que não se conformam com o impasse decorrente de decisão do IBAMA contrária à reconstrução da BR-319.

Esta é rodovia existente e que agora seria reconstruída, tal o seu estado de conservação.

Trago o assunto a este Plenário, anexando a este pronunciamento cópia de matéria publicada pelo jornal daquela cidade, o "Humaitá Notícias"

A matéria relata:

> "(...)O líder do movimento, vereador Carlos Evaldo Terrinha Almeida de Souza (PDT) anunciou que uma grande mobilização está sendo organizada no sentido de "fazer ouvir a voz de Humaitá, contra a forma leviana e irresponsável com que o Ministro Carlos Minc vem tratando o povo amazonense.

E mais:

> "(...) Para o Vereador Terrinha, a questão saiu da esfera técnica e passou a ser uma questão pessoal do Ministro Minc, que, além de não conhecer nada de Amazônia, nem sequer teve competência para impedir o desmatamento da Mata Atlântica, que é o seu próprio quintal."

Como oitavo assunto, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, deste plenário e fora dele, de há muito defendo mais apoio, recursos e iniciativas para o desenvolvimento da ciência e pesquisa no Amazonas e na Amazônia.

Meus reclamos decorrem de constatação pessoal, como observador atento de iniciativas científicas, mas, principalmente, diante da reduzida capacidade, inclusive financeiras, no meu Estado para impulsionar o esse setor.

Não entendo nem o descaso e muito menos a escassez de verbas públicas para o desenvolvimento da pesquisa científica na região estratégica por excelência do Brasil. E, devo acrescer, do mundo todo.

Faço essas colocações iniciais para rejubilar-me com a oportuna afirmativa do Presidente da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência, Marco Antonio Raupp, para quem "a Amazônia, em três/quatro anos, vai necessitar ao menos dobrar as atividades em ciência e tecnologia, ciência e tecnologia, em termos de investimentos e de recursos humanos qualificados."

A lembrança é oportuna, pois, ao longo desta semana, a SBPC promove em Manaus sua 61ª Reunião. O encontro motivou verdadeira mobilização no meio científico e educacional do meu Estado, inclusive com numerosas reportagens nos jornais da Capital, todas acerca de excelentes iniciativas da área no meu Estado.

Da entrevista do Prof. Marco Antonio Raupp, toda ela com colocações condizentes com os reclamos da atualidade na área de pesquisas, destaco este tópico:

> (...) Somente com o suporte da ciência e tecnologia é que a Amazônia poderá ter um desenvolvimento sustentável, nos aspectos ambiental, sociológico e cultural. É
> uma questão para ser implementada já."

No Amazonas, já contamos com algumas entidades de primeira linha atuando na área de ciência e pesquisas, como o INPA e a UFAM, além de numerosos outros centros, públicos e particulares.

No entanto, faltam recursos e, como agora adverte o Presidente da SBPC, ou acordamos para as necessida-

des da Amazônia nesta área ou estaremos condenados ao retrocesso, o que, no entanto, jamais irá ocorrer.

A Amazônia é, sim, a maior floresta tropical do mundo, dela dependendo a sobrevivência das populações do mundo inteiro. Sua biodiversidade, por outro lado, é riqueza incalculável, desde que, à frente de iniciativas que a tornem autossustentável, estejam cientistas e pesquisadores.

Ao fazer este registro, aproveito para encaminhar Voto de Aplauso que requeiro para destacar o gesto que a SBPC presta a um grande geneticista brasileiro, o professor Warwick Kerr, escolhido como homenageado especial da Reunião em curso em Manaus.

Como nono assunto, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, ontem e hoje, a CPI sobre pedofilia ouviu relatos a um tempo de horror e de tristeza sobre exploração de crianças no Amazonas.

O tema, lamentavelmente, assume proporções alarmantes em todo o País. Por um motivo ou outro, crianças são exploradas e pouco se faz para coibir tais abusos.

O jornal **Folha de S.Paulo**, a propósito, publica reportagem, assinada pelo jornalista João Carlos Magalhães, com o título, por si só assustador:

> CRIANÇAS DE MARAJÓ SE PROSTITUEM POR HOT DOG
>
> No relato, o jornalista denuncia que muitas meninas da Ilha de Marajó "andam sozinhas, depois da meia-noite, pelas ruas vazias de Breves, a maior cidade da ilha. Elas gritam, tão pulinhos, animadas pela festa logo ao lado, na zona portuária.",

E mais:

> "A gente sente a necessidade de explicar o que é pedofilia. As meninas dizem que o homem estava apenas ajudando, dando dinheiro."

O repórter da Folha permaneceu cinco dias em Marajó, concluindo que "nas comunidades ainda mais afastadas o maior problema não é a prostituição, mas o abuso sexual, na maior parte das vezes por um familiar. Em Portel, um terço dos 18 presos estão lá por esse crime!

A matéria é oportuna e, por isso, eu a anexo a este pronunciamento, para que passe a constar dos Anais do Senado da República.

Como último assunto, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, quero dizer que, além de informar, com notícias sempre em tempo real, o Rádio no Amazonas presta outros relevantes serviços às populações, principalmente aos ribeirinhos que vivem em regiões distantes.

Certa vez, recebi, de uma dessas localidades do longínquo Amazonas, mensagem em que um seringueiro revelava alegria porque já não chegavam ao seu radinho de pilha apenas as emissões da Voz da América, da BBC, da Rádio Havana ou da Rádio de Moscou, todas em língua portuguesa. Ali, mais recentemente, já chegavam outras vozes, como a da Castanho FM. E essa voz que, por intermédio de uma repórter, chega a este Plenário. Com um grito de SOS de Careiro Castanho.

Careiro Castanho fica a 100 quilômetros de Manaus, na região do Rio Negro-Solimões e seus 30 mil habitantes passam por séria crise na área de Saúde. É o que diz a eficiente rádio-repórter Anderléia Oliveira, da Castanho-FM. Em *e-mail* que me enviou ontem, ela conta que já está cansada de noticiar o triste quadro que os moradores do município enfrentam quando precisam de assistência médico-hospitalar.

Obrigado, Anderléia. O Rádio desempenha papel preponderante, de autêntica cidadania, ao denunciar mazelas, como as que você relata.

O relato dessa repórter repete o que, lá na região, vai para o ar, pelas ondas da Castanho-FM.

Ela informa que "a população local está morrendo à míngua. Há carência de médicos, não existe emergência e os médicos supostamente lotados no município não moram na cidade.

O único hospital local é do Estado e a SUSAM – ainda como diz o relato – não dispõe de médicos para atendimento no interior.

A Secretaria de Saúde chegou até mesmo a criar algo que deveria funcionar. Mas não funciona. Não funciona, pelo que se acredita, porque tudo fica no papel. Trata-se do "Projeto de Adequação das Cirurgias Eletivas de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar da Secretaria Estadual de Saúde do Amazonas". Um nome pomposo demais para uma região que apenas gostaria de contar com médicos o tempo todo no hospital.

É lamentável, mas tudo parece ficar apenas em planos. Até mesmo a denominação desse pretenso serviço revela que se trata de "Projeto". Quando irão executá-lo?

Aí fica o registro do relato de uma combativa rádio-repórter amazonense, a Anderléia. Ela não se conforma com o que vê e noticia. Eu também não. Ninguém se conforma.

Trago, por isso, os dados da Anderléia a este Plenário e os dirijo ao Secretário de Saúde do Amazonas, Dr. Agnaldo Gomes. Tenho certeza de que o ilustre Secretário haverá de se sensibilizar diante do preocupante quadro de saúde na região de Careiro do Castanho, que abrange também os municípios de Careiro da Várzea, Borba, Autazes e Manaquiri.

Li recentemente que o Secretário foi convocado pela Assembléia Legislativa do Amazonas, para prestar informações sobre a incidência de casos de tuberculose no Estado. Pelo que consta, a elevada incidência

de tuberculose é preocupante. A imprensa divulgou. E penso que até a Rádio Castanho-FM.

Espero que o Secretário Agnaldo adote providências urgente e atenda aos reclamos das populações ribeirinhas do Amazonas. É o que espero. É o que elas esperam.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inseridos nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

ANEXO

Quarta-Feira, 15 de Julho de 2009 Versão Impressa

O ESTADO DE S.PAULO

Da crise ao caos no Senado

Em um intervalo da reunião do Gabinete do presidente Lula, na segunda-feira, o coordenador político do Planalto, ministro José Múcio Monteiro, transmitiu à imprensa o que seria o diagnóstico do governo sobre a crise do Senado – "instalada, mas em processo de superação". Era o que lhe competia propagar e é nesse desfecho que Lula investe os seus recursos de mando, quanto mais não seja porque ele se atrelou para o que der e vier ao seu parceiro José Sarney, o sitiado presidente de uma Casa em processo de desagregação. Lula decerto aposta que a sua popularidade o autoriza a assumir a irrestrita defesa de uma figura que hoje em dia encarna como ninguém o vicioso poder oligárquico na política nacional e, nessa condição, é alvo de denúncias devastadoras que ecoam amplamente na opinião pública.

Ainda na reunião ministerial, Lula exortou a sua equipe a cerrar fileiras em torno de quem ele é devedor por serviços prestados no transe do mensalão e com quem conta para unir o PMDB à candidatura Dilma Rousseff no próximo ano. "É importante ser leal a Sarney", comandou, "porque há uma campanha pesada contra ele e não se pode individualizar as acusações." Estas palavras abrigam uma falsidade e um despropósito – até aí nenhuma novidade, considerando o repertório do autor, embora a contumácia apenas acentue o seu cinismo. O que ele quer que se considere campanha nada mais é que uma sequência pesada, sem dúvida, mas de fatos objetivos que a imprensa desentranhou e que só agravaram a situação do seu protagonista nas raras vezes em que tentou contestá-los.

Em uma incursão pela quase-lógica, o presidente se queixa de que o seu aliado teria sido escolhido para pagar pelos escândalos no Senado. Não seria justo cobrar de Lula conhecimentos de filosofia do direito, mas a inexistência de culpas coletivas é princípio elementar de Justiça. Quantos tenham sido os senadores envolvidos com as malfeitorias expostas, cada qual será individualmente responsável pela parte que lhe tocou na esbórnia continuada – na implausível hipótese de que sejam chamados a pagar por ela. De resto, desabou sobre Sarney um problema que não guarda relação direta com os seus três mandatos de presidente da instituição e sua preeminência entre os seus pares, como as nomeações de parentes e apaniguados, uso de servidores para fins particulares e recebimento indevido de auxílio-moradia.

É a mentira que proferiu em plenário para negar a sua responsabilidade estatutária pelas decisões da fundação que leva o seu nome e da qual foram desviados R$ 500 mil do R$ 1,3 milhão obtido da Petrobrás a título de patrocínio cultural. Para tirar do foco a conduta que configura inequívoca quebra de decoro parlamentar – em 2000, o senador Luiz Estevão (PMDB-DF) foi cassado porque mentiu no caso do Fórum Trabalhista de São Paulo -, Sarney resolveu transformar o seu desastre pessoal numa catástrofe administrativa para o Senado. De supetão e à revelia da Mesa, anunciou demagogicamente a anulação de todos os 663 atos secretos assinados desde 1995 pelo então diretor-geral Agaciel Maia, seu apadrinhado, para criar cargos, nomear, demitir, contratar, engordar salários e distribuir mordomias.

Uma semana depois que este jornal revelou a maracutaia, Sarney declarou, sem enrubescer: "Eu não sei o que é ato secreto. Aqui, ninguém sabe o que é. Isso não existe." Daí a três dias, pressionado por um grupo de colegas, designou uma comissão para apurar quantos foram os atos e fazer uma triagem daqueles que fossem passíveis de anulação sem criar problemas jurídicos ainda piores. Agora, passou por cima da comissão, numa demonstração de poder que seria patética se não acrescentasse à crise moral e política da Casa um componente capaz de levá-la ao caos. Todos os funcionários nomeados em segredo, por exemplo, serão exonerados a partir da publicação da medida, assegurou Sarney. Logicamente, os servidores demitidos da mesma forma teriam de ser chamados de volta e fariam jus a salários retroativos – uma situação kafkiana.

O ato ostensivo de Sarney, na véspera da instalação do Conselho de Ética onde já foram protocoladas duas representações contra ele, foi classificado como "atitude política". De fato, a política nacional está rebaixada a lances dessa categoria e ao tipo de argumento que Lula usa para justificar a mobilização do governo em favor daquele de quem diz não ser "uma pessoa comum".

Arthur Virgílio

EMPÓRIO REPORT

A fantástica viagem de Sebastião Reis

Conheci Sebastião Reis numa noite de domingo, no início dos anos oitenta, na cena de um crime no bairro da Praça 14 em Manaus. Uma adolescente foi assassinada pelo pai após uma tentativa de estupro. Eu estava de plantão na antiga redação do jornal A Crítica, na rua Lôbo D'almada, quando o telefone tocou. Garoto, sem nenhuma experiência em reportagem, dirigi-me ansioso e inseguro ao local do crime. A residência da família estava isolada. Vizinhos, curiosos e jornalistas aglomeravam-se na varanda. Alguém que devia ser da polícia gritou: "Só entra a família!". Eu entrei.

No quarto, fiz poucas perguntas. Na sala, conversei com um agente policial e anotei as informações. Quando estava indo embora, um jovem se aproximou e me perguntou: Você entrou no quarto? Como estava o corpo? Como ela foi morta? Em clima de bate-papo entreguei dados preciosos que só eu tinha. No dia seguinte, a matéria estava estampada em detalhes no jornal concorrente, A Notícia.

Um mês depois, encontrei Sebastião Reis já como repórter de esporte de A Crítica. "Eu te conheço", disse ele sorrindo. "Eu também, você me deu um balde", respondi. "Apenas fui repórter", retrucou. Desde então, nos tornamos grandes amigos.

O texto limpo, a narrativa literária e a capacidade investigativa fizeram de Sebastião Reis um dos grandes nomes do jornalismo brasileiro de sua geração. Em 1988, mudou-se para o Rio de Janeiro. Pouco tempo depois, foi contratado pela sucursal de O Estado de São Paulo na capital carioca.

Numa viagem a Sampa, resolveu conhecer a rua Ipiranga com a avenida São João. Estava caminhando em direção ao Brahma Bar quando foi abordado por uma viatura da Rota. Os policiais pediram documentos. Ao verem a identidade, chacotaram: "Só podia ser do Amazonas. Te manda que a área é perigosa". Reis saiu com essa: "Eu só vim conhecer a São Paulo do Caetano Veloso".

Em Moscou, cobrindo uma partida da Seleção Brasileira de Futebol, quis conhecer o mausoléu de Lenin. Foi acompanhado por um colega e o guia. Os russos estavam eufóricos com o desmonte do império soviético. O muro de Berlim acabara de cair. No memorial, um homem se dirigiu de forma agressiva ao grupo. O guia traduziu os impropérios. "O que vocês estão fazendo aqui? Adorando esse cadáver que destruiu nosso país, seus babacas". O guia explicou que eram jornalistas brasileiros. O russo desdenhou: "Só podia ser brasileiro". Irritado, Reis respondeu: "Babaca é você. Eu não vim adorar um cadáver, vim conhecer a história. Eu viajo no tempo".

Conto essas histórias para ilustrar a fantástica viagem de Reis pelo jornalismo do Amazonas e do Brasil. Nas redações de Manaus, do Rio e de São Paulo, não há quem não reconheça a alma de repórter, o talento profissional e a incansável busca pelo conhecimento de Sebastião Pereira dos Reis.

Como diretor de redação, ele mudou a Empório. E essa coletânea de reportagens é para você leitor. Viaje com Sebastião Reis.

Valdo Garcia
Presidente e editor

"Ele ancorou o Seamaster em Airão Velho e decidiu conhecer as ruínas, a fauna e a flora da cidade abandonada. O cemitério, em particular, chamou muito sua atenção. Blake resolveu pernoitar ali mesmo. O velejador acomodou-se no piso de ladrilho português de um antigo casarão e partiu logo cedo, pela manhã, para nunca mais voltar."

Sebastião Reis
★ 23/01/60 † 23/03/09

Humaitá - AM domingo, 12 de julho de 2009

Cadastre-se | Login de Leitores: e-mail: senha:

Notícias - Humaitá

Humaitá reage à decisão do IBAMA de impedir reconstrução da BR-319

Humaitá (AM) – Após o anúncio do boicote do IBAMA à reconstrução da BR-319 (Porto Velho – Manaus), na última quinta-feira (09), vários setores da sociedade organizada humaitaense, mobilizam-se no sentido de protestar contra a decisão daquele Órgão, inclusive com bloqueio da rodovia impedido o tráfego de veículos no sentido Humaitá – Porto Velho.

O líder do movimento, vereador Carlos Evaldo Terrinha Almeida de Souza (PDT) anunciou que uma grande mobilização está sendo organizada no sentido de "fazer ouvir a voz de Humaitá, contra a forma leviana e irresponsável com que o ministro Carlos Minc, vem tratando o povo amazonense", disse.

Segundo o vereador, setores como Universidades, Igrejas, Taxistas, Mototaxistas, Comerciantes, donas-de-casa, Sindicatos, Produtores rurais, Prefeitura, Câmara Municipal, enfim, marcharão unidos em um protesto que será realizado na BR-319, nos próximos dias, em local ainda a ser definido.

Estamos enviando documento a todos os Órgãos envolvidos, como Polícia Rodoviária Federal, Polícia Militar, Exército, Imprensa, etc, informando do movimento, que deverá ser em forma de bloqueio da rodovia, como forma de chamar a atenção e fazer coro com a bancada de parlamentares amazonenses que também se uniu em defesa da BR-319.

Para o vereador Terrinha, "a questão saiu da esfera técnica, e passou a ser uma questão pessoal do Ministro Minc, que além de não conhecer nada de Amazônia, sequer teve a competência de impedir o desmatamento da Mata Atlântica, que é o seu próprio quintal".

Estamos encaminhando ainda hoje, expediente a todos os parlamentares da bancada amazonense, ao governador do Estado do Amazonas, ao Ministério dos Transportes e ao próprio Ministério do Meio Ambiente, dando conta de nossa indignação e informando da mobilização que será realizada em Humaitá.

N.R: Permitida a reprodução com citação da fonte e sem adulteração do texto original.

Crianças de Marajó se prostituem por hot dog

Cidades da ilha no Pará convivem com a prostituição de meninas; após denúncia, fiscalização aumentou, mas não resolveu problema

vens com menos de 18 anos
rcorrem ruas e festas e se
ndem por dinheiro
ficiente para uma cerveja
para se divertir à noite

ÃO CARLOS MAGALHÃES
AGÊNCIA FOLHA, NA ILHA DE MARAJÓ

No grupo há mais de dez me-nas. Elas andam sozinhas, pois da meia-noite, pelas as vazias de Breves, a maior lade da ilha de Marajó, um quipélago de 104 mil km² no rte do Pará.

Elas gritam e dão pulinhos, imadas pela festa logo ao la-, próxima à zona portuária, m galpão com mais de sete etros de pé-direito, todo feito madeira —como boa parte s construções na cidade.

Não parecem ter mais do que anos. Mas, como é comum Breves, vestem roupas de ultas: shorts que não chegam netade das coxas, blusas mi-sculas. Na festa, diz uma pla- menores não entram, mas nguém pede seus RGs.

Dentro, na semiescuridão, s se mesclam às centenas de ssoas, a maioria delas mais lhas, atingidas pela potência uma caixa de som do tama-o de uma parede, que toca os s recentes do "melody", uma riação do tecnobrega, música e mistura batidas eletrôni-s com ritmos caribenhos.

O repórter está próximo de as meninas do grupo. Afir-am ter 17 anos e pedem uma rveja. Pouco depois, sem nstrangimento aparente, di-m de maneira seca que, se ele gar a bebida, poderá escolher a para sair dali.

A prostituição de adolescen-s e crianças na Ilha de Marajó formalmente denunciada governo federal em abril de 06 pelo bispo local (leia aixo), mas a fiscalização, que mentou, não brecou uma si-ação já enraizada.

A reportagem passou cinco dias na região e viu que crian-ças e adolescentes se prosti-tuem por dinheiro suficiente para se divertir à noite ou con-sumir artigos como roupas, celulares ou um simples hot dog.

Em cidades com alguns dos piores IDHs (Índices de De-senvolvimento Humano) do país, o dinheiro parece corrom-per mesmo quem, à primeira vista, não tem nada a ver com o negócio do sexo.

Dependendo do valor, um ta-xista pode se tornar agenciador de adolescentes, e um vigilante de rua pode tentar arranjar um local para o encontro ocorrer.

Não há exatamente prostí-bulos em Breves ou em Portel, outra cidade visitada pela **Fo-lha**. As meninas são "arranja-das" por terceiros ou estão pe-las ruas, por vezes abordando o "cliente" em potencial, sempre como se pedissem dinheiro.

Logo após a festa, quando voltava para o hotel, em cujas portas há o aviso de que é proi-bido entrar com menores, o re-pórter encontrou Maria (nome fictício) sentada numa calçada.

Pelo rosto, ninguém diria que ela tinha os 17 anos que afirmou ter, e sim que mal havia com-pletado 14. Imediatamente, pe-diu R$ 10. Com a recusa, pediu R$ 2. Para quê? "Queria ir até ali comprar um cachorro-quente." Em troca, afirmou, aceitava fazer um programa.

A Prefeitura de Breves disse que mantém programas para tirar as adolescentes das ruas.

Longe dos centros urbanos, nas imensas zonas rurais das cidades da Ilha de Marajó, do-minadas pelos rios que cruzam o arquipélago, é possível ver as meninas ribeirinhas se aproxi-mando de balsas com passagei-ros, remando em "casquinhos" —canoas pequenas e frágeis.

Levam açaí para vender, mas podem fazer sexo em troca, por exemplo, do óleo diesel usado para os geradores de energia das casas, como disseram mo-radores e barqueiros.

Já em Portel, elas se reuniam numa rua apelidada de "xiri-zal", referência a "xiri", nome pejorativo, no Pará, do órgão sexual feminino.

Na semana retrasada, o local estava vazio. É que foi lá que uma reportagem de um progra-ma de TV flagrou uma mãe que supostamente aceitou vender sua filha de 15 anos por R$ 500.

O assunto corria por bares, táxis e repartições públicas. Pa-ra a maioria da população, que nada tem a ver com explora-ção sexual, a cidade foi injustamen-te tachada de primitiva. "Isso aqui é exceção", disse o prefeito Pedro Barbosa (PMDB).

O que conselhos tutelares, policiais e prefeituras tentam entender é como minorar um problema que, segundo eles próprios, tem raízes culturais.

"A avó fez isso, a mãe fez iso", disse o delegado Adalberto Cardoso, de Portel. Para a con-selheira tutelar da cidade, Ca-therine Sousa, esse elemento se manifesta na banalidade com que as pessoas tratam o proble-ma. "É um tabu, todo mundo sabe, mas ninguém age."

Outra questão é a localização remota. De Belém até Portel, pode-se gastar até 25 horas de barco, como ocorreu aos poli-ciais civis que foram até lá pro-mover uma operação intitulada Cadê seu Filho?, para retirar crianças de situações de risco.

Nas comunidades ainda mais afastadas o maior problema não é a prostituição, mas o abu-so sexual de crianças, na maior parte das vezes por um fami-liar. Em Portel, um terço dos 18 presos está lá por esse crime.

Queria ir até ali comprar um cachorro-quente

MARIA (NOME FICTÍCIO)
indicando como gastaria os R$ 2 que pediu em troca de um programa

A avó fez isso, a mãe fez

ADALBERTO CARDOSO
delegado de Portel, explicando que a prostituição infantil tem raízes culturais

A gente sente a necessidade de explicar o que é pedofilia. As meninas dizem que o homem estava apenas ajudando [dando dinheiro]

SOCORRO MACIEL
delegada da Data (Divisão de Atendimento ao Adolescente)

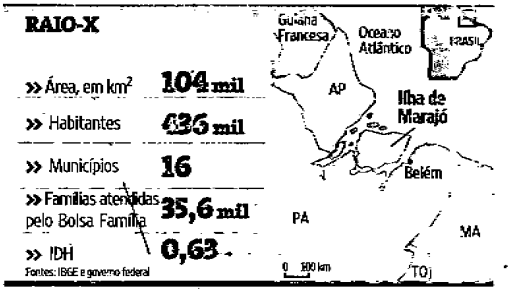

(*) Original cortado fornecido pelo autor.

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, ocupo a tribuna neste momento para fazer o registro da matéria intitulada "Maquiado', total de obras prontas salta de 9% para 15%", publicada pelo jornal **O Estado de S. Paulo**, em sua edição de 04 de junho de 2009.

A matéria destaca que o Governo conseguiu concluir 9,73% das obras do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), lançado em janeiro de 2007. O porcentual é um terço menor do que os 15,1% anunciado pela ministra Dilma Roussef, como total de obras prontas.

Sr. Presidente, para concluir, requeiro que a referida matéria passe a integrar os Anais do Senado Federal.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR MÁRIO COUTO EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

'Maquiado', total de obras prontas salta de 9% para 15%

Dilma exclui projetos de habitação e saneamento, nenhum deles concluído, de balanço do PAC

João Domingos
BRASÍLIA

O governo conseguiu concluir 9,73% das obras do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), lançado em janeiro de 2007. O porcentual é um terço menor do que os 15,1% anunciados ontem pela ministra da Casa Civil, Dilma Rousseff, como o total de obras prontas. Na contabilidade apresentada no sétimo balanço do PAC, com a presença de mais sete ministros, foram excluídas as obras de habitação e saneamento, nenhuma delas concluída até agora.

Ao anunciar os valores totais de investimentos no PAC, até o fim de 2010, o governo informa sempre que eles passaram dos R$ 504 bilhões, em 2007, para R$ 646 bilhões. Mas, ao fazer o balanço, a parte relativa a habitação e saneamento, de R$ 224 bilhões (35% do total), foi extirpada, sob a alegação de que os setores devem ser monitorados em separado, pois dependem de adesão e contrapartidas de Estados e municípios.

Assim, os números acabaram maquiados, contabilizando só os R$ 422,1 bilhões de infraestrutura, como rodovias, energia, ferrovias e portos.

O programa Minha Casa, Minha Vida, que prevê 1 milhão de moradias a R$ 60 bilhões, com intensa campanha de propaganda em todos os meios de comunicação, está entre os que tiveram os números separados para monitoramento à parte. A propaganda fala nos programas de habitação e saneamento, mas o balanço os retira.

Com a mudança na fórmula, os cálculos apresentados pela ministra indicam que foram investidos R$ 62,9 bilhões na conclusão de 335 empreendimentos, o que representa 15,1% das obras de infraestrutura.

Embora relegadas a segundo plano no balanço do PAC feito ontem, as obras de habitação e saneamento já contam com investimentos contratados de R$ 119,6 bilhões.

Dilma disse que dos projetos monitoradas até abril nas áreas de infraestrutura, 77% estão com a execução dentro do adequado, enquanto 7% delas merecem atenção e 2% estão em situação preocupante. Entre estas últimas, a terceira pista do Aeroporto de Cumbica.

Segundo Dilma, de janeiro a maio foram investidos no PAC R$ 7,7 bilhões, 76% a mais que no mesmo período do ano passado. A dotação orçamentária total do PAC em 2009 é de R$ 20,5 bilhões. A Petrobrás é a maior investidora, com 1,8% do Produto Interno Bruto (PIB) no ano passado, e 1,7% neste ano. ● COLABORARAM GERUSA MARQUES, LEONÊNCIO NOSSA E RENATA VERÍSSIMO

NÚMEROS

R$ 646 bilhões
é valor total do PAC, segundo números do próprio governo

R$ 224 bilhões
de saneamento e habitação foram excluídos no balanço

R$ 7,7 bilhões
foram investidos no PAC este ano, até maio, segundo Dilma

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, ocupo a tribuna neste momento para fazer o registro da matéria intitulada "O País do futuro já está aqui" ", publicada pela revista *Época*, de 25 de maio de 2009.

A matéria, uma entrevista com o ex-Presidente Fernando Henrique Cardoso, é uma analise sobre as questões mais importantes do País hoje. Para o Sociólogo, o problema do Brasil hoje não é mais o desenvolvimento, "é a educação e segurança". Para o presidente de honra do PSDB, "o neoliberalismo foi um momento que passou". FHC diz ainda que o Brasil pode relativamente se sair bem da crise. "O que não quer dizer que não tenha havido perda geral. Ninguém sabe o quanto o mundo do perdeu de riqueza, mas foi brutal. Os países com economia mais diversificada, como o Brasil, provavelmente tem mais recursos de defesa."

Sr. Presidente, requeiro que a matéria acima citada seja considerada parte integrante deste pronunciamento, para que passe a constar dos Anais do Senado Federal.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR FLEXA RIBEIRO EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

HERANÇA

O ex-Presidente Fernando Henrique Cardoso, na sede do instituto FHC, em São Paulo. " O neoliberalismo foi um momento que passou"

ENTREVISTA

Fernando Henrique Cardoso

"O país do futuro já está aqui"

Para o ex-presidente, o problema do Brasil não é mais o desenvolvimento – é educação e segurança

Helio Gurovitz e Paulo Moreira Leite

A SEDE DO INSTITUTO FERNANDO HENRIQUE CARDOSO fica na região central de São Paulo, numa área que mistura o charme de prédios antigos a uma paisagem de degradação urbana que, aos poucos, vive um lento processo de recuperação. Ao receber a reportagem de ÉPOCA numa tarde chuvosa, Fernando Henrique primeiro se queixa da dificuldade de adaptação à rotina paulistana e dos problemas que afetam todo morador da metrópole. "Com essa chuva, o trânsito vai ficar um inferno", diz ele. O senhor prestes a completar 78 anos pede então um café e começa a discorrer sobre o futuro do Brasil com a mesma paixão intelectual que o move há décadas. Apesar do tom otimista, ele vê dois grandes desafios para o país: educação e segurança pública. A seguir, os principais trechos da entrevista.

ÉPOCA – Mesmo depois da crise, muitos dizem que o Brasil terá um grande futuro. O que o senhor acha disso?
Fernando Henrique Cardoso – Eu tive um professor que tinha uma enorme confiança no Brasil por causa do desenvolvimento demográfico. Mas não é só isso. É massa de população, mais um certo avanço tecnológico, de inserção na economia global. O *(banco americano)* Goldman Sachs reuniu países com essa característica na sigla Bric *(Brasil, Rússia, Índia e China)*. São países absolutamente disparatados, que têm em comum só uma coisa: são grandes, são populosos. Na medida em que esses países se inserem na economia global, tem sentido falar em Brics. Mas eles são muito díspares. Projetando isso para 2020, provavelmente essas massas populacionais, com a condição de que a sociedade se organize, de que a economia se modernize e possa ser interconectada, terão um papel.

ÉPOCA – Em que medida a redução do poderio americano com a crise é uma oportunidade para nós?
FHC – O Brasil pode relativamente se sair melhor. O que não quer dizer que não tenha havido perda geral. Ninguém sabe quanto o mundo perdeu de riqueza, mas foi brutal. Portanto, vamos ver quem vai perder mais e quem vai perder menos. Os Estados Unidos certamente vão perder. Mas duvido que os Estados Unidos, mesmo depois da crise, não saiam ainda à frente. Seguramente, as economias em que o sistema financeiro era mais forte serão mais afetadas – Europa e Estados Unidos. As economias voltadas para exportações, como a China, vão sofrer também. E os países de economia mais diversificada, como o Brasil, provavelmente têm mais recursos de defesa.

Assista
ao vídeo com FHC e leia a íntegra da entrevista em **epoca.com.br**

ÉPOCA – Como o senhor vê a ascensão da China?
FHC – Ontem veio aqui o Michael Pettis, professor da Universidade de Pequim. Ele é americano e mora lá há 7 anos. Para minha surpresa, ele tem uma visão pessimista sobre a China. Ele acha que o sistema financeiro chinês é precário e que não é tão fácil fazer a transição da exportação para o consumo. Ele diz que os chineses tendem a poupar e agora é preciso gastar. Então, se a economia da China desandar, complica mais ainda o panorama todo. Sem dúvida alguma, *(a China)* cresceu muito. Transformou-se num motor até para a própria economia brasileira. Nossas exportações cresceram muito para lá. Mas, guardadas as proporções, motor do mundo mesmo é Europa, Estados Unidos e Japão. A China tem esse modelo de desenvolvimento bastante enaltecido. Mas lembro como a gente enaltecia o modelo japonês e, antes do japonês, o soviético. A certa altura, eles disseram: "Vamos ultrapassar os Estados Unidos". E estavam ultrapassando em produção siderúrgica, cimento...

ÉPOCA – ...E por que caíram?
FHC – É uma característica do capitalismo, que depende continuamente de inovações. A grande transformação, a partir dos anos 70, foi a informática. A União Soviética estava crescendo muito. Mandou o Sputnik para o espaço antes do mundo ocidental – parecia que ia fazer tudo antes. Mas, quando houve a miniaturização, o PC, essas coisas, eles não conseguiram acompanhar. Tentaram imitar quando os japoneses e coreanos entraram na corrida, já nos anos 80. Mas não acompanharam. Como a sociedade soviética era autoritária, o que aconteceu? Eles não difundiram para os avanços tecnológicos. No cotidiano, o que aconteceu nos últimos 50 anos teve um impacto maior do que a Revolução Industrial. Na Revolução Industrial, a máquina a vapor mudou muita coisa, a locomotiva também, mas quantas pessoas andavam de locomotiva? Isso não afetava o dia a dia. Agora não. *(A mudança)* afeta o dia a dia. Primeiro afeta a vida da família, da mulher. Com máquina de lavar roupa, telefone celular, fax. Na União Soviética, eles tinham medo da transmissão de dados. E o mundo moderno vive da transmissão de dados. Digitalizou tudo.

ÉPOCA – Então há uma relação com o modelo político?
FHC – Sim. Por isso não sei qual vai ser a capacidade da China. É um ponto de interrogação. E o regime político tem certas consequências para a adaptação à modernidade. Há muito tempo tenho na minha cabeça – pode ser que eu esteja ►

Foto: Ricardo Corrêa/ÉPOCA

to. O Brasil avança, porque a sociedade brasileira avançou mais que o Estado. Se a sociedade precisa de outras coisas, ela faz, inventa uma saída. Não é o ideal, mas funciona. Porque a sociedade aqui é vibrante. O mundo moderno não funciona com estruturas hierárquicas e centralizadas. É mais dinâmico. Organiza, desorganiza, por cissiparidade, células, rejunta mais adiante. Como você aprende a mexer com internet? É fazendo, naturalmente. E nossa escola não é a escola do fazer.

ÉPOCA – Além da educação, qual desafio é prioritário no Brasil?
FHC – Outro problema complicado é segurança pública. Ainda não encaramos isso na política, na visão do que é o Brasil do futuro. Um país decente é um país que tem crescimento, tem emprego, tem educação, mas tem segurança também – a começar pela segurança jurídica. Há uma relação entre a diminuição nas taxas de criminalidade e a quantidade de pessoas na cadeia. Mas a cadeia virou escola de crime. E o governo muitas vezes perde o controle sobre a cadeia. Como mudar a cabeça da própria Justiça e do legislador? Como é que você treina o juiz para entender? É muito difícil. Essas coisas, a gente está longe de entender que são problemas para o crescimento do país, não da economia. Do país. Da vida da sociedade, da nação. A vida não é só mercado, não é só economia.

ÉPOCA – Ao contrário do que disse Margaret Thatcher, então existe a sociedade?
FHC – Exatamente, a sociedade existe. No Brasil, o que regulava e regula é quase só o mercado. Isso é ruim. Você não tem valores, não tem outras atividades, não tem lazer. A camada jovem, de 18 anos, o que eles veem? Quais são os temas que os sensibilizam? Provavelmente é a felicidade, o bem-estar – não no sentido da riqueza material, o bem-estar mesmo, saúde, segurança –, mais do que o resto. E não vão ficar tão preocupados, como a minha geração, com emprego, emprego.

ÉPOCA – Será que a gente vai para aquela sociedade do lazer, descrita por Marx?
FHC – Se você começar a ler *O capital*, tirando a parte política, uma visão da história que não se concretizou, a utopia

> "O MOTOR DOS ESTADOS UNIDOS É A INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, O MODELO DO VALE DO SILÍCIO"

dele era boa. No fundo, era mais sociedade e menos Estado. E era mais livre. Isso só pode ser imaginado quando a sociedade sair da escassez.

ÉPOCA – Qual era a utopia de sua geração?
FHC – Liberdade e crescimento. Usando o slogan do *(escritor austríaco)* Stefan Zweig, o Brasil era o país do futuro. Já não é mais. O futuro já está aqui. Nosso problema não é mais de subdesenvolvimento, é de injustiça. Para o nível de desenvolvimento que temos, temos muita injustiça. É um problema quase moral. Não se justifica tanta desigualdade e tanta pobreza, dado o nível de desenvolvimento que temos. Não tínhamos esse desenvolvimento naquele tempo. Hoje ele está na natureza da sociedade. Ela vai crescer. Não tenho certeza se vai ser uma boa sociedade, se vai ter felicidade, acesso a segurança, educação, lazer. E, se você não tiver educação e cultura, não vai fruir. Você, no futuro, terá de ter pessoas capazes de fruição. Não fruição material só. Fruição espiritual também.

ÉPOCA – O senhor dizia que o mundo precisava de um governo global. Por que isso é tão difícil?
FHC – Porque fomos criados na ideia da soberania. Esta terra é minha, nasci aqui, tenho limite, tenho fronteira, tenho um Estado que controla a fronteira. Isso vai continuar a existir. Só que, com a globalização, alguns temas transcendem a fronteira, como a ecologia. O crime é internacional. Toda essa questão do meio ambiente e aquecimento global é internacional. A economia, o dinheiro, a água. Claro que não dá para criar um governo mundial. E algum progresso houve em certas áreas – por exemplo, temos o Tribunal Penal Internacional contra o genocídio. É um começo. Agora, na regulação financeira não. Os Estados Unidos sempre se opuseram a aceitar qualquer regulação. Deu no que deu. É preciso ter alguns órgãos de articulação no nível global.

ÉPOCA – O FMI teve um ressurgimento...
FHC – Desde o meu tempo eu dizia: o problema do FMI não é que ele seja forte demais. Ele é fraco. Quem manda nele é o Tesouro dos Estados Unidos. Claramente, você hoje precisaria não só do que está sendo feito. Deram US$ 750 bilhões, mas não mexeram na estrutura de mando do FMI. Os Estados Unidos ainda têm direito de veto.

ÉPOCA – O senhor foi surpreendido pelo tamanho desta crise?
FHC – Fiquei muito impactado com uma reunião de um seminário a que assisti em maio de 2007 nos Estados Unidos, onde estava claro que o negócio estava estourado. Só que eu vim para cá, fui a uma reunião com uns economistas ligados ao PSDB e ninguém levou a sério *(risos)*. Esta crise estava na cara já em 2007. Quantas vezes muitos de nós escreveram que era insustentável a política americana por causa dos deficits públicos? Só que é assim, toda crise é igual. Você acha que ainda tem um pouquinho mais, vai ganhar um pouquinho mais e, se você está ganhando, eu também tenho de fazer a mesma coisa, senão eu perco.

ÉPOCA – É a irracionalidade intrínseca.
FHC – Sim, se você regular tudo, é uma economia planejada. Se não tiver isso, você faz uma coisa burocrática. Que também não deu certo. Então, se você regula, é pior, se não regula, não evita... ▶

Fotos: Luca Da Ros/Grand Tour/Corbis e Ed Kashi/Corbis/Latinstock

ÉPOCA – A economia do mundo está indo no sentido de haver mais Estado e mais regulação ou menos?
FHC – O neoliberalismo, o Consenso de Washington, o thatcherismo, o reaganismo, aquilo foi um momento que passou. Provavelmente, vamos ter vários modelos. Não há um caminho, não há um capitalismo, um modo total de organização. O modelo anglo-saxão é muito próprio dos anglo-saxões, de correr risco em tudo, até na Previdência. Se você colocar isso no mundo latino, é muito difícil. Agora, não pode é fazer o oposto. Nós estamos ainda no oposto, com essa Previdência desigual.

ÉPOCA – De certa forma, nosso problema aqui ainda é o anterior.
FHC – É o anterior. Não somos o modelo de futuro lá de fora. Estamos bem pela abertura da economia. Tinha de abrir. Tinha gente que era contra. Mas estamos resistindo graças à abertura da economia.

ÉPOCA – Há risco no cenário internacional?
FHC – Esse é um ponto complicado. Você tem o mundo islâmico, com 1 bilhão de pessoas. Alguém tem dúvida de que o Irã vai poder fazer bomba atômica? Nós aqui podemos, não fazemos porque não queremos. Então, o Paquistão tem bomba atômica. A própria Rússia foi acossada. Você pode pensar no mundo sem que a Rússia sente à mesa? É difícil. Ela tem fronteira com a China. Ela pode fazer aliança com a China. Ela tem ingerência sobre o Oriente Médio legitimamente, não invadiu lá o Afeganistão? Tem o Japão. Outro dia escrevi um artigo propondo um International New Deal. É preciso fazer um novo pacto internacional.

ÉPOCA – É um pouco o que começaram com o G20?
FHC – Começaram. O problema do G20 é que ele ainda é uma fotografia. Reúne os países para uma fotografia e vai embora, não tem nada por trás *(risos)*.

ÉPOCA – Como o senhor vê Obama?
FHC – Não conheço o Obama. Nunca estive com ele. Só o vi uma vez num discurso na convenção do Partido Democrata. Ele impressiona no falar. Eu tinha medo de que fosse só discurso, mas ele falou com o pessoal do Irã, deu uma mensagem. Bem ou mal, começou a descongelar Cuba. Com o México, mudaram a linha. Agora, na Comissão Latino-Americana de Drogas, o novo czar antidrogas americano disse que a guerra às drogas fracassou. São sinais de mudança.

ÉPOCA – O presidente Lula tem essa simpatia nos círculos internacionais. O Obama falou que ele é o cara...
FHC – Estava exagerando *(risos)*. Mas, enfim, de qualquer maneira...

ÉPOCA – O senhor é amigo do Clinton. Essa relação pessoal é boa para o país?
FHC – Os países não se movem por sentimentos, nem dos presidentes nem de ninguém. Eles se movem por interesses. Então isso é relativo. Obviamente, em certas circunstâncias ajuda. É decisivo? Não. Do ponto de vista da percepção, ajuda. É importante manter a democracia, a economia aberta.

ÉPOCA – Há risco para a democracia do Brasil?
FHC – Não.

> “A VIDA NÃO É SÓ MERCADO, NÃO É SÓ ECONOMIA. AS NOVAS GERAÇÕES QUEREM FELICIDADE, BEM-ESTAR E LAZER”

ÉPOCA – E de a economia ir para o buraco?
FHC – Não, por causa do mercado interno, das nossas políticas públicas. O Estado brasileiro, ao contrário do que se pensa, é um Estado equipado. O problema agora é que se desprofissionalizou o Estado por uma questão partidária. Isso é uma espécie de cupim. Está comendo a máquina pública, ninguém vê e quando vê acabou. E o Brasil tem uma outra coisa: um sistema nosso de poupança, para fazer capital aqui. O centro financeiro funciona. Você poupa em reais, não em dólares. E o governo toma emprestado em reais, não em dólares.

ÉPOCA – A gente tem um caminho próprio?
FHC – Comparativamente, sim. O Brasil, pela distância que está dos polos, é um subpolo. Aqui, temos agricultura, indústria, telecomunicações, siderurgia, papel e celulose. É uma capacidade produtiva com musculatura. E isso está ligado à capacidade tecnológica. Temos universidades. Tem alguma coisa que alimenta esse processo. Isso é uma coisa que não se construiu do dia para a noite, vem vindo. Tem estruturas públicas. E, quando digo público, é além do estatal.

ÉPOCA – Vai diminuir a hegemonia do pensamento anglo-saxão?
FHC – Haverá mais diversidade. A globalização não é a expansão do capitalismo anglo-saxão. Não tem nada a ver com imperialismo. A globalização foi uma revolução tecnológica que juntou todas as economias: a chinesa, a japonesa, a nossa, a coreana. Então, provavelmente, em 2020, o Brasil vai poder respirar com mais tranquilidade. E aí temos uma vantagem também, se esse mundo for para maior diversidade e governos menos fechados. É aqui o verdadeiro melting pot. Não são os Estados Unidos. Pela cara, você não sabe quem é brasileiro. Você tem preconceito, como em toda parte, mas não tem segregação nem uma cultura diferenciada. Não há uma cultura branca e uma cultura negra. Você não tem uma comida branca e uma comida negra. A comida nossa é uma confusão, é brasileira. Nesse sentido, nossa capacidade plástica é maior.

ÉPOCA – O senhor é otimista?
FHC – Pessimista eu não sou. Aqui no Brasil, a maioria acha que não vai dar certo. Eu acho que vai dar certo. ◆

Foto: Juca Martins/Other Images

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, a Fundação dos Economiários Federais (Funcef) é uma entidade cuja missão é a de administrar, com excelência, planos de previdência complementar para promover a qualidade de vida de seus participantes e contribuir para o desenvolvimento do País. Esses são os termos nos quais a administração da Fundação trabalha.

Para alcançar os objetivos derivados de sua missão, a organização incorpora como valores fundamentais de seu trabalho a transparência, a ética, a democracia, a equidade e o profissionalismo.

Numa época de crise de valores como a que vivemos no Brasil desses dias, uma corporação ligada a servidores públicos que se pauta por valores nobres da cidadania só deve merecer elogios de todos.

O zelo pelo patrimônio dos associados de uma tal organização é o paradigma indissociável de qualquer gestão. Quando se constata que o número de participantes dos fundos da Funcef já ultrapasse cem mil, podemos ter exata noção do impacto social que causaria uma gestão irresponsável.

O relatório anual de 2008 divulgado pela direção da Funcef é demonstração cabal da seriedade com que seus gestores se comportam. Além disso, atendendo a resolução do Conselho Monetário Nacional, a Fundação divulgou para todos os seus associados as políticas de investimentos para o ano de 2009 dos Planos de Benefícios que gerencia.

A principal questão envolvida nos planos de providência complementar no Brasil é a sua capacidade atuarial no longo prazo para poder manter as retribuições aos seus associados, conforme pactuado no momento da adesão.

O Brasil tem uma longa tradição de insolvência de sociedades desse tipo que faliram, deixando seus participantes com a totalidade do prejuízo. Felizmente a Funcef, além da gestão responsável, conta com o respaldo da Caixa Econômica como parceira e cogestora, já que o banco estatal indica três dos membros do Conselho Deliberativo da Fundação.

Uma gestão ágil e atenta tem permitido à Funcef se adequar às novas condições macro-econômicas do Brasil. Assim, diante da queda dos juros que vem sendo realizada no País, a Fundação ampliou a fatia de investimentos destinados a operações de risco de crédito privado, elevando de 400 milhões, em 2007, para mais de 850 milhões, em 2008.

A gestão da carteira própria de renda variável indexada da Funcef visa, por um lado, construir uma carteira que se mantenha referida ao índice Bovespa. A resposta para o ano de 2008, no período agudo da crise econômica, foi excelente, com a rentabilidade da carteira Funcef superando a da Bovespa.

Aliás, Sr. Presidente, apesar de o Brasil ter resistido muito bem aos impactos da crise, não ficou imune aos seus efeitos, como demonstram a forte queda no nível de emprego e na atividade industrial, principalmente na fabricação de bens de maior valor agregado, assim como na agricultura, por força da violenta retração nas exportações.

Mesmo assim, a gestão responsável da Funcef fez com que as perdas de suas carteiras fossem minimizadas. Ainda que o objetivo atuarial no ano de 2008 não tenha sido alcançado, o desempenho acumulado em diversos anos atende aos objetivos de manutenção do valor patrimonial e dos compromissos da Fundação.

A diversificação das aplicações, efetuadas em renda fixa, renda variável, imóveis, empréstimos e financiamentos, assegurou uma posição de destaque no conjunto das operadoras de fundos de previdência para a Funcef, o que fez com que a confiança de seus associados não fosse abalada. Na verdade, mesmo no coração da crise, houve um acréscimo considerável de novas adesões aos planos oferecidos pela Fundação, o que só comprova a solidez da organização.

Com a reforma da previdência operada nos últimos governos, a solidez e a confiabilidade de fundos de pensão e previdência se tornaram um imperativo para a maioria dos trabalhadores brasileiros, inclusive os ligados ao setor público. A conseqüência é que fundações como a Funcef se tornaram instituições de grande responsabilidade na manutenção de condições de aposentadoria digna para os trabalhadores, no caso específico desta Fundação, os economiários egressos da Caixa Econômica Federal.

Srªs e Srs. Senadores, por mais áridos que possam parecer, os relatórios de atividades de organismos como a Fundação Funcef são peças importantíssimas para que o público, em geral, e os seus associados, em particular, tenham a exata medida de como o dinheiro fruto de sua poupança está sendo gerido.

A transparência do relatório de gestão de 2008 da Funcef deve ser elogiada e servir de modelo para as demais instituições, gestoras de fundos de servidores públicos ou de trabalhadores da iniciativa privada, principalmente quando são manuseadas quantias da ordem de muitos bilhões de reais e que constituem o patrimônio de muitos cidadãos que garantirá sua dignidade após a aposentadoria.

Em regime de livre mercado, como opera a economia do Brasil, a solidez de fundos de previdência complementar é fundamental para dar credibilidade ao regime de aposentadoria do País e não gerar uma crise social a médio ou longo prazos, caso esses fundos venham a se tornar inadimplentes.

A grande expectativa de todos os trabalhadores brasileiros, do serviço público, das fundações, das

empresas de economia mista e da iniciativa privada é que os fundos de previdência complementar se consolidem como aplicação segura para aposentadorias dignas. O exemplo da Funcef pode servir para que outros fundos, ao se constituírem, o façam sobre valores permanentes como transparência, ética, democracia, equidade e profissionalismo.

Essa é uma boa base para que a sociedade brasileira amadureça e consolide instituições capazes de prover a digna recompensa para quem trabalhou e cotizou com vista a uma aposentadoria digna da contribuição dada à sociedade durante toda sua vida laboral.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, convidando as Srªs e os Srs. Senadores para a sessão de amanhã, sexta-feira, às 9 horas da manhã.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Está encerrada a sessão do Senado da República do Brasil, coordenada pela nossa Secretária-Geral, Drª Cláudia Lyra, pelo Dr. José Roberto e por João Pedro. Os nossos agradecimentos a todos os eficientes funcionários do Senado da República, simbolizados pela capacidade de servir do nosso Zezinho.

(Levanta-se a sessão às 17 horas e 16 minutos.)

ATO DO PRESIDENTE
Nº 291 , DE 2009

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, e tendo em vista o que consta do Processo nº **009911/09-0**,

RESOLVE alterar o cargo, em comissão, da servidora **KELRIANY NASCIMENTO DA SILVA**, matrícula nº. **220416**, de Assistente Parlamentar, AP-04, para o de Assistente Parlamentar, AP-6, e sua respectiva lotação, do Gabinete do Senador Efraim Morais para o Órgão Central de Coordenação e Execução.

Senado Federal, 10 de julho de 2009.

JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

ATO DO PRESIDENTE
Nº 292 , DE 2009

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, e tendo em vista o que consta do Processo nº **009910/09-3**,

RESOLVE alterar o cargo, em comissão, da servidora **ROSEMARY FERREIRA ALVES DE MATOS**, matrícula nº. **193723**, de Assistente Parlamentar, AP-06, para o de Assistente Parlamentar, AP-4, e sua respectiva lotação, do Órgão Central de Coordenação e Execução para o Gabinete do Senador Efraim Morais.

Senado Federal, 10 de julho de 2009.

JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

ATO DO PRESIDENTE
Nº 293, DE 2009

O **PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o disposto art. 58, § 1º, da Lei nº 11.768, de 14 de agosto de 2008, combinado com o art. 1º4º, inciso IV, da Lei nº 11.897, de 30 de dezembro de 2008 e, considerando as disposições contidas na Portaria nº 2/SOF/MPOG, de 12 janeiro de 2009, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da Secretaria Especial de Informática do Senado Federal – PRODASEN, crédito suplementar no valor de R$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais), para atender à programação constante do Anexo I deste Ato.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de anulação parcial de dotação consignada a essa finalidade, na unidade orçamentária 02.101 – Senado Federal, conforme indicado no Anexo II deste Ato.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 13 de julho de 2009.

Senador JOSE SARNEY
Presidente

ANEXO AO ATO DO PRESIDENTE Nº 293 /2009

02.000 - SENADO FEDERAL
02.103 - CENTRO DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS **R$**
ANEXO I **SUPLEMENTAÇÃO**

PROGRAMA DE TRABALHO **RECURSOS DE TODAS AS FONTES - FISCAL**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTE	NATUREZA	VALOR
28.844.0906.0284.0001	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DE FINANCIAMENTO	Fiscal	0100	3.2.90.00	120.000,00
		Fiscal	0100	4.6.90.00	450.000,00
	TOTAL				**570.000,00**

02.000 - SENADO FEDERAL
02.101 – SENADO FEDERAL **R$**
ANEXO II **CANCELAMENTO**

PROGRAMA DE TRABALHO **RECURSOS DE TODAS AS FONTES - FISCAL**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESF	FONTE	NATUREZA	VALOR
28.844.0906.0284.0001	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DE FINANCIAMENTO	Fiscal	0100	3.2.90.00	570.000,00
	TOTAL				**570.000,00**

ATO DO PRESIDENTE Nº 294 DE 2009

Anula 663 atos administrativos cuja divulgação tenha desrespeitado o princípio constitucional da publicidade.

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares,

CONSIDERANDO as conclusões da Comissão Especial instituída pelo Ato do Primeiro-Secretário nº 27, de 2009;

CONSIDERANDO que o art. 37 da Constituição Federal vincula os atos da Administração Pública à sua ampla publicidade;

CONSIDERANDO que as conclusões do Relatório da Comissão Especial instituída pelo Ato do Primeiro-Secretário nº 27, de 2009, evidenciam a não publicação de atos administrativos, em desrespeito ao princípio constitucional da publicidade,

RESOLVE:

Art. 1º Anular os 663 atos administrativos veiculados nos 312 Boletins Administrativos de Pessoal referidos no Relatório da Comissão Especial instituída pelo Ato do Primeiro-Secretário nº 27, de 2009, cuja divulgação não tenha obedecido ao princípio da ampla publicidade (art. 37, CF/88).

Art. 2º Determinar à Diretoria-Geral que, no prazo improrrogável de 30 dias, apresente à Comissão Diretora relatório circunstanciado contendo as providências adotadas com o objetivo de cumprir fielmente o disposto neste Ato e nas disposições constitucionais e legais de regência, assim como o integral ressarcimento aos cofres públicos dos recursos eventualmente pagos de forma indevida.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de reuniões da Presidência, em 13 de julho de 2009

ATO DO PRESIDENTE Nº 295 , de 2009

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, RESOLVE alterar o cargo, em comissão, do servidor Jair Barbosa, matrícula nº 169435, de Assistente Parlamentar, símbolo AP-06, para o de Assistente Parlamentar, símbolo AP-05, mantida sua lotação atual.

Senado Federal, 15 de julho de 2009

Senador **JOSÉ SARNEY**
Presidente do Senado Federal

ATO DO PRESIDENTE Nº 296 , de 2009.

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, RESOLVE alterar o cargo, em comissão, da servidora Simone Pereira da Silva, matrícula nº 192.998, de Assistente Parlamentar, símbolo AP-06, do Órgão Central de Coordenação e Execução, para o de Assistente Parlamentar, símbolo AP-03, do gabinete da Presidência do Senado Federal.

Senado Federal, 16 de julho de 2009

Senador **JOSÉ SARNEY**
Presidente do Senado Federal

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

ATA DA 1ª REUNIÃO DE 2008

Ata Circunstanciada da 1ª Reunião de 2008, convocada para 16 de dezembro de 2008, terça-feira, às 10h, na Sala nº 02 da Ala Senador Nilo Coelho, destinada à apreciação do Relatório do Senador Demóstenes Torres referente à Denúncia nº 05, de 2005.

Estiveram presentes os (as) Srs. (as) Senadores (as) membros do Conselho:

Bloco de Apoio ao Governo (PT/PTB/PR/PSB)
Augusto Botelho (PT)
João Pedro (PT)
Renato Casagrande (PSB)
João Vicente Claudino (PTB)

Maioria (PMDB)
Wellington Salgado de Oliveira
Almeida Lima
Gilvam Borges
Leomar Quintanilha
Valdir Raupp – suplente

Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)
Demóstenes Torres
Heráclito Fortes
Adelmir Santana
Marconi Perillo
Marisa Serrano

Corregedor
Romeu Tuma (PTB)

Estiveram presentes, também, os Srs. Senadores Edson Lobão Júnior e Geraldo Mesquita Júnior.

O SR. PRESIDENTE (Leomar Quintanilha. PMDB – TO) – Senhoras e Senhores Senadores, havendo número regimental, declaro a 1ª Reunião do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar do Senado Federal.

A presente reunião foi convocada para a apreciação do Relatório do senador Demóstenes Torres referente à Denúncia de nº 5, de 2005.

Antes de iniciarmos a apreciação da matéria, submeto à apreciação deste Plenário a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior e a sua aprovação.

As Srªs e os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer como se encontram. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB – AC) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Leomar Quintanilha. PMDB – TO) – Tem V. Exª a palavra pela ordem, Senador Geraldo Mesquita.

O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB – AC) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

Eu queria apenas justificar a minha presença aqui, neste Conselho. Em princípio, eu havia dito para alguns companheiros que não iria comparecer, porque se trata de um processo envolvendo a minha pessoa, e eu não gostaria de constranger meus Pares no momento em que eles fazem um julgamento acerca de um processo que tramita no Conselho de Ética. Porém, o próprio Relator, Senador Demóstenes Torres, lembrou-me que a sistemática de apreciação de um processo dessa natureza do Conselho de Ética mudou, sendo necessária a minha presença. Eu quero, portanto, justificá-la em razão da mudança da sistemática de apreciação de um processo dessa natureza.

O SR. PRESIDENTE (Leomar Quintanilha. PMDB – TO) – V. Exª está realmente atualizado, a par dos novos procedimentos que a Resolução aprovou para o funcionamento desta Comissão.

Antes de conceder a palavra ao Relator, Senador Demóstenes Torres, lembro às Senhoras e aos Senhores Senadores que foi autuada a Denúncia nº 5, de 2005, de autoria da então Senadora Heloisa Helena em desfavor do Senador Geraldo Mesquita Júnior.

S. Exª recebeu mandado de notificação juntamente com cópia integral da denúncia e apresentou defesa prévia.

Foi designado Relator o Senador Demóstenes Torres. Foi realizada oitiva dos Senhores Hugo Marques e Paulo dos Santos Freire e da Senhora Maria das Dores Siqueira da Silva, além do Senador Geraldo Mesquita Júnior.

Os autos foram conclusos ao Relator, Senador Demóstenes Torres, que apresentou requerimento deferido pelo então Presidente do Conselho para a remessa à Consultoria Legislativa para os devidos estudos e análises.

Nos termos do art. 17 da Resolução nº 20, de 1993, com a redação dada pela Resolução nº 25, de 2008, será concedida a palavra ao Relator, Senador Demóstenes Torres, que procederá à leitura do seu Relatório, exceto o voto. Em seguida, será concedida a palavra ao Senador Geraldo Mesquita Júnior, por 20 minutos, prorrogáveis por mais 10, para a sua defesa oral.

Após a sua fala, a palavra será devolvida ao Sr. Relator para a leitura do seu voto.

Concedo a palavra ao Senador Demóstenes Torres para dar conhecimento a todos do seu Relatório a respeito da matéria.

O SR. RELATOR (Demóstenes Torres. DEM – GO) – Sr. Presidente, Srªs Senadoras, Srs. Senadores, esse voto já está pronto há algum tempo, e, em razão disso, ele foi feito na sistemática antiga. Mas é uma mera formalidade da maneira como ele está sendo apresentado. De sorte, que eu farei como agora, na Resolução.

Eu lerei o Relatório, e a Análise e o Voto, propriamente dito, só depois da defesa feita pelo Senador Geraldo Mesquita Júnior.

Passo a ler o Relatório

> do CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR, sobre a Denúncia nº 5, de 2005, que requer a *apuração preliminar* – é bom deixar bem claro, isso é justamente a apuração preliminar – *e sumária dos fatos relatados na matéria publicada no Jornal do Brasil, de 21 de outubro de 2005, caderno 'País', página A3, a respeito do Senador GERALDO MESQUITA JÚNIOR.*

RELATOR: Senador **DEMÓSTENES TORRES**

I – RELATÓRIO

Trata-se da Denúncia nº 5, de 2005, que requer a *apuração preliminar e sumária dos fatos relatados na matéria publicada no Jornal do Brasil, de 21 de outubro de 2005, caderno 'País', página A3, a respeito do Senador GERALDO MESQUITA JÚNIOR*, apresentada pela Senadora Heloísa Helena, recebida no Conselho de Ética de Decoro Parlamentar em 21 de outubro de 2005.

a) Tramitação processual e diligências realizadas.

O pedido de investigação foi acompanhado de declaração do Senador Geraldo Mesquita Júnior de que os fatos a ele atribuídos não correspondem à verdade, colocando-se à disposição do Conselho e solicitando a realização de investigação para o pleno esclarecimento dos fatos.

Em 24 de outubro de 2005, o Senador Geraldo Mesquita Júnior apresentou ao Conselho autorização escrita para a quebra de seu sigilo bancário, juntada ao processado às fls. 4.

Foi também juntada carta do Sr. Hugo Marques, repórter do Jornal do Brasil, acompanhada de cópia de fita cassete e transcrição de diálogos que teriam sido gravados entre a Sra. Maria das Dores Siqueira da Silva e o Sr. Paulo dos Santos Freire, às fls. 7 a 14.

Em 3 de abril de 2006, a folha na qual estava anexada a fita cassete foi substituída por termo de desentranhamento, que informa seu envio para perícia ao Instituto Nacional de Criminalística do Departamento de Política Federal. Tem alguns erros de grafia e depois poderemos corrigi-los. Depois vou corrigindo.

Em 1º de novembro de 2005, o Senador Geraldo Mesquita Júnior foi notificado do inteiro teor da denúncia, sendo-lhe assinalado prazo para apresentação de defesa prévia, nos termos do inciso II do art. 15 da Resolução nº 20, de 1993.

Apresentada a defesa prévia, fui designado Relator em 16 de novembro de 2005.

Juntamente com a defesa prévia, foram trazidas aos autos cópias das mencionadas matérias jornalísticas, demonstrativos do quadro de pessoal do Gabinete do Senador denunciado, pronunciamentos, uma carta da Sra. Maria das Dores Siqueira da Silva, comprovantes e históricos da movimentação bancária e nota de desagravo ao Senador.

Em 15 de dezembro de 2005, apresentei Relatório Preliminar, requerendo, para instrução do processo, o depoimento da Senadora Heloísa Helena, subscritora da denúncia; do Jornalista Hugo Marques, autor da matéria jornalística; de Maria das Dores Siqueira da Silva, servidora do Gabinete do Senador Geraldo Mesquita Júnior; de Paulo dos Santos Freire, ex-servidor do mesmo gabinete parlamentar, e do próprio denunciado.

Após, o denunciado requereu a juntada de cópia do Processo nº 00872.2005.404.14.00-2, julgado pela 4ª Vara da Justiça do Trabalho de Rio Branco - AC, no qual o Sr. Paulo dos Santos Freire requer o reconhecimento de vínculo empregatício com o Senador Geraldo Mesquita Júnior, pelo período de 29 de março a 23 de dezembro de 2003, pela prestação de serviços no seu escritório em Sena Madureira-AC. Nesse processo consta depoimento da Sra. Maria das Dores Siqueira Silva, acerca dos fatos objeto da denúncia.

Em 1º de fevereiro de 2006, foi anexado aos autos o processado da Portaria nº 2, de 2005, do Corregedor do Senado Federal, Senador Romeu Tuma, que investigou os mesmos fatos.

Aprovado o respectivo requerimento, as oitivas da Senadora Heloísa Helena, do Sr. Hugo Marques, da Sra. Maria das Dores Siqueira da Silva e do Sr. Paulo dos Santos Freire foram convocadas para a 2ª Reunião do Conselho, em 21 de março de 2006.

Por meio de ofício, a Senadora Heloísa Helena informou que nada havia a acrescentar, além do pedido de apuração dos fatos narrados, colocando-se à disposição para ser ouvida em seu gabinete, o que foi dispensado pelo Conselho.

Os demais depoentes foram ouvidos, tendo a Sra. Maria das Dores Siqueira da Silva e o Sr. Paulo dos Santos Freire autorizado a quebra de seus sigilos bancários.

Em 28 de março de 2006, foi realizada a oitiva do Senador Geraldo Mesquita Júnior.

Requeridas ao Banco Central do Brasil as providências para o recebimento dos dados referentes às movimentações bancárias dos envolvidos na denúncia, apenas o Banco do Brasil e a Caixa Econômica Federal identificaram movimentações bancárias de titularidade da Sra. Maria das Dores Siqueira da Silva e do Sr. Paulo dos Santos Freire, conforme documentos juntados ao processado.

Em 30 de novembro de 2006, o Ministério da Justiça encaminhou o laudo pericial realizado pelo Instituto Nacional de Criminalística, na fita cassete entregue pelo jornalista Hugo Marques. O laudo identifica três diálogos telefônicos, entre pessoas identificadas como Paulo e Dóris, sem mencionar a existência de edições ou montagens.

Com essas medidas foram realizadas todas as possibilidades de esclarecimento dos fatos pertinentes, de forma a ser possível a formação de juízo acerca da materialidade e procedência da denúncia formulada.

b) Conteúdo das denúncias

A denúncia requer a apuração dos fatos descritos em matéria jornalística publicada no *Jornal do Brasil*, edição de 21 de outubro de 2005, página A3, que, teoricamente, importariam em falta ética do parlamentar acusado.

A manchete da referida matéria jornalística diz que "SENADOR DO P-SOL COBRA MENSALINHO: Funcionários do gabinete do acreano Geraldo Mesquita colaboram com 40% do salário para pagamento de despesas."

Diz, também, na chamada da primeira página que "conversas gravadas entre assessora e ex-funcionário revelam a exigência da contribuição que o parlamentar confirma e define: 'É solidariedade militante'".

Em resumo, o texto publicado, de autoria dos repórteres Hugo Marques e Sérgio Pardellas, diz que o Senador impunha aos servidores lotados em seu gabinete a devolução de cerca de 40% da remuneração recebida.

Tal prática teria sido denunciada por Paulo dos Santos Freire, ex-servidor do gabinete parlamentar, que executava suas atividades no escritório mantido pelo Senador na cidade de Sena Madureira-AC. Segundo seu relato, no período em que esteve nomeado no gabinete do Senador Geraldo Mesquita, de janeiro de 2004 a janeiro de 2005, era obrigado a repassar, para Maria das Dores Siqueira da Silva (conhecida como Dóris), a quantia mensal de R$ 410,00, dos cerca de R$ 1.000,00 líquidos que recebia.

Tal valor seria utilizado para o pagamento do aluguel do escritório em Sena Madureira (R$ 350,00) e do serviço de provedor de internet (R$ 60,00).

Tentando comprovar a veracidade das denúncias, Paulo gravou três conversas telefônicas que manteve com Dóris, dez meses após ser exonerado do cargo no gabinete, nas quais cobrava a devolução desses valores.

No primeiro diálogo, Paulo telefona para Dóris e pede que lhe sejam devolvidos os valores que foram repassados, num total de R$ 5.000,00.

Dóris alega que os repasses haviam sido acordados quando de sua contratação, mas que precisaria conversar com o Senador, para verificar a possibilidade de ressarcimento.

Nesse diálogo, Paulo também induz a conversa de forma a levar Dóris a dizer que também tem assumido o pagamento de despesas do escritório com seu próprio salário.

Na segunda conversa gravada, Paulo aborda o tema de forma mais agressiva, insinuando que talvez o Senador não tenha conhecimento dos descontos realizados e solicitando que lhe seja fornecido um telefone para contato direto.

Dóris reage dizendo que o acordo sempre foi do conhecimento do Senador e que era o próprio Paulo quem encaminhava as informações para prestação de contas. Diz ainda que o "acordo" era gerenciado por Norma e que, por várias vezes, foi cobrada pelo Senador a respeito de valores atrasados.

No terceiro diálogo, não reproduzido na matéria, Dóris marca com Paulo um encontro pessoal com o Senador, a ser realizado em Rio Branco - AC, para que o assunto seja acertado diretamente.

Segundo a reportagem, o Senador Geraldo Mesquita teria admitido a hipótese de que servidores lotados em escritórios no Acre contribuam para as despesas que excedam a verba prevista, classificando-as como "contribuição militante".

Porém, segundo a reportagem, o Senador negou haver determinado o desconto mensal de valores do salário do servidor ou mesmo ter conhecimento da existência de tal "acordo" com Dóris.

c) Defesa Prévia do Senador Geraldo Mesquita Júnior

Na defesa prévia apresentada por escrito a este Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, o Senador denunciado, em nome próprio, esclarece que mantém escritórios regionais em alguns municípios do Acre, com as dotações previstas pelas normas do Senado Federal.

Para cada um desses escritórios o Senador havia concedido "liberdade de gestão, estabelecendo limites dos gastos à dotação a esse fim destinada pelo Senado Federal e as importâncias por mim providas, desde que previamente autorizadas". Está como na defesa prévia do Senador.

O Sr. Paulo dos Santos Freire foi, portanto, contratado para atuar no escritório de Sena Madureira a pedido de Maria das Dores Siqueira da Silva (Dóris), e o Senador acredita que ambos mantêm relação de confiança.

Informa que tomou conhecimento de que, após a exoneração de Paulo do gabinete parlamentar, ele prestou serviços, a pedido de Dóris, para a Fundação Amigos da Amazônia, como prova a carta enviada pela presidente da Fundação e com cópia anexada à defesa.

Declara também que jamais teve conhecimento de qualquer dos fatos veiculados na reportagem ou nos diálogos transcritos e que, na realidade, nunca tratou pessoalmente de qualquer assunto com o Sr. Paulo, o que seria corroborado pelo fato de ele sequer conhecer os telefones de uso pessoal ou do gabinete do Senador.

Ressalta também a defesa que há trechos nos diálogos gravados que evidenciam o desconhecimento dos fatos pelo Senador, em especial as afirmações do próprio Paulo de que "mas acho que o senador, parece que não sabe desse acordo" e de que "justamente por causa disso mesmo, foi através de você (Dóris) que foi feito esse acordo aí. O senador não falou nada para mim, entendeu?".

Segundo o Senador, no dia 15 de outubro de 2005, recebeu a informação de seu escritório em Rio Branco que a responsável pelo escritório de Sena Madureira, Dóris, o havia procurado. Em contato telefônico com ela, foi informado que precisava tratar pessoalmente de problemas relativos ao ex-servidor Paulo. Sem detalhar os problemas, ficou acertado que Dóris marcaria encontro do Senador com Paulo, para o dia 21, em Rio Branco.

Somente no dia 20 de outubro, às 14 horas, tomou conhecimento do conteúdo dos diálogos, que lhe foram apresentados pelo repórter Hugo Marques, em seu gabinete, no Senado Federal, em cópia da transcrição das gravações.

Não tendo qualquer conhecimento dos fatos, o Senador teria indagado ao repórter se desejava falar diretamente com Dóris, o que foi recusado.

Logo após, entrou em contato com a Senadora Heloísa Helena, presidente de seu partido de então, e acertaram que o assunto deveria ser levado ao conhecimento do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar do Senado Federal, razão pela qual enviou fax requerendo a investigação da denúncia.

No dia 21 de outubro, data da publicação da reportagem, não comparecendo Paulo à reunião marcada, afirma o Senador que Dóris "se justificou das afirmações falsas feitas nos diálogos com Paulo por estar muito nervosa e não saber que as conversas estavam sendo gravadas, conforme mais tarde me confirmou em carta de 1º de novembro", documento que foi anexado à defesa.

Dóris afirmou que os descontos reclamados por Paulo "teriam sido feitos por sua exclusiva iniciativa, não tendo me relatado ou solicitado minha autorização por se tratar de acordo feito entre ambos, julgando por isso ser desnecessário trazer o fato a meu conhecimento".

Da carta manuscrita, juntada aos autos e assinada por Maria das Dores Siqueira Campos, são de importância para a elucidação do fato investigado os trechos a seguir transcritos, com a grafia presente no original. Então eu vou ler do jeito que está na carta.

> "... o Senhor passou a visita Sena com mais freqüência e demostrou pulbicamente a cofiança que tinha em mim, mi entregou o escritorio pra eu administra, mi doi lembra Sendor o quanto eu insisti para leva o Paulo para o escritório, o Senhor sempre mi dizia que não podia da um paso maior que as pernas, eu comecei a paga o Paulo do meu salário, ele sempre demostrou se solidário quando o Senhor contratou o Paulo para mim ajudar em janeiro de 2004, eu confeso que mim empolguei e confundi confiaça com autoridade, mim senti na liberdade de pedi ajuda do Paulo por varias vezes em pedi mesmo a colaboração dele, era uma demanda muito grande de pedidos, ele demostra boa vontade e também se solidário, o Paulo sabia Senador que o Senhor repasava para mim o dinheiro de todas as despesas do escritório, para paga o aluguel lus água e telefone em fim todas as despesas do escritório, a colaboração do Paulo era para atende, alguns pedidos que eu li repasava, quando o senhor fala Doris eu gostaria muito de atender mais agora não da, eu pedia ajuda dele, eu ajudava também, eu não sabia que era crime se solidário e ajuda a quem precisa eu nunca soube que nem um dos seus funcionários contribuise com alguma coisa, eu fazia em Sena Madureira, mais foi ideia minha, a culpa também e so minha, quando o Paulo foi demitido, eu senti que ele ia mim cria problemas, mãos não quis que o Senhor sobece, o Senhor sempre repetia que gostava de tudo sertinho e muinta tranparencia, convesei com ele, mi comprometendo de matelo, por mais alguns meses, o coloquei para prestar seviço em uma fundação, amigos da Amazônia, eu pagava do meu proprio salário, ..."
>
> "... foi quando ele o Paulo mi acordo no sabado pela manha, dizendo esta em um orelhão a mulher e a filha passando fome, eu fiquei com muinto medo, ele dizia que junto a esposa tinham somado as colaboração e queria 5.000,00 falou também que estava doidinho da cabeça, em fim eu enventei todas as mentiras para ganha tempo, não sabendo que estava sendo gravado, era uma armação política. O Senhor nuca mim pediu dinheiro nunca mim cobrou nada o contrario mim ajudou

> muinto, eu assumo a minha cupa eu minti sua a única cupada por toda esta confusão, mais o Paulo, não foi obrigo a nada, colaborou sim, mais não obrigado, eu quero dize Senador que quem erou foi eu, e quem tem que paga so eu, quero asumi, a onde for preciso..."

Também foram anexadas à defesa cópias de documentos bancários que, segundo o Senador, comprovam que ao longo do período mencionado, constantemente realizou transferências bancárias em favor de Maria das Dores Siqueira da Silva e saques em espécie, com a finalidade de arcar com os custos de manutenção do escritório na cidade de Sena Madureira, o que caracterizaria a improcedência da acusação de haver recebido recursos da servidora ou de Paulo.

Como último documento apensado à defesa, apresentou o Senador Nota de Desagravo, assinada pelos servidores lotados em seu gabinete, na qual declaram que "jamais nos foi imposta qualquer cobrança de 'mensalinho', dízimo ou qualquer coisa parecida, como acusa *(sic)* as insistentes reportagens do Jornal do Brasil".

Em conclusão, requereu que, ao final das investigações, seja considerada improcedente a denúncia, com o seu arquivamento.

d) Depoimento do Sr. Hugo Marques

No depoimento que prestou ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, o jornalista Hugo Marques esclareceu que recebeu a fita com as gravações dos diálogos de terceira pessoa, cujo nome preferiu manter em sigilo, e que jamais esteve pessoalmente com qualquer dos citados; apenas falou ao telefone com Paulo, que confirmou a veracidade e autoria das gravações.

Esclareceu que a gravação não foi submetida a qualquer perícia técnica pelo jornal, mas apenas à confirmação com Paulo e pessoas próximas a ele, e que não houve qualquer contestação à veracidade da fita.

Segundo o jornalista, os diálogos gravados comprovam que Paulo era obrigado a devolver a Dóris, mensalmente, R$ 410,00 de sua remuneração.

Também sustenta que as conversas demonstram que Dóris arcava com custos da manutenção do escritório e que o Senador tinha conhecimento pessoal do "acordo", tendo em vista a declaração de que ela seria pessoalmente cobrada por ele acerca dos repasses.

e) Depoimentos de Paulo dos Santos Freire

Foram produzidos três depoimentos diferentes de Paulo dos Santos Freire acerca dos fatos objeto da denúncia.

O primeiro deles foi colhido, em 30 de dezembro de 2005, pela Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal, em Rio Branco-AC, a pedido do Senador Romeu Tuma, Corregedor do Senado Federal, nos autos da Portaria nº 2, de 2005, anexada aos presentes autos.

Nesse depoimento, Paulo ratifica todas as informações constantes da reportagem publicada pelo Jornal do Brasil, assim como afirma que são verdadeiros e autênticos os diálogos transcritos.

Acrescentou que, no período de março a dezembro de 2003, prestou serviços no escritório do Senador Geraldo Mesquita em Sena Madureira, por indicação de Rivaldo Severo da Costa (conhecido como Boim), sem qualquer vínculo formal. Por esse trabalho, recebia remuneração mensal de R$ 600,00, sempre pagos em dinheiro, diretamente por Dóris.

No período, não recebeu qualquer valor diretamente do Senador Geraldo Mesquita, mas esteve pessoalmente com ele, nas visitas realizadas ao município.

Em janeiro de 2004, foi nomeado para o cargo de Assistente Parlamentar, referência AP-6, com remuneração de aproximadamente R$ 1.100,00, que era depositada em sua conta corrente no Banco do Brasil.

Porém, passou a devolver mensalmente para Dóris o valor de R$ 410,00, até que em janeiro de 2005 recusou-se a fazer o repasse e foi imediatamente exonerado do cargo.

Segundo Dóris, o valor era usado para arcar com as despesas do aluguel do escritório e do provedor da internet e os respectivos recibos eram encaminhados para o Gabinete do Senador, em Brasília.

Disse ainda que Dóris também reclamava por arcar com despesas do escritório que não eram reembolsadas e que o desconto realizado era uma determinação do Senador Geraldo Mesquita.

Esclareceu que, após sua exoneração, solicitou a Dóris que lhe fosse dada uma ajuda de custo, por pelo menos três meses, razão pela qual foi encaminhado para prestar serviços à Fundação Amigos da Amazônia. Por esse trabalho na Fundação, era remunerado diretamente por Dóris, no valor de R$ 600,00.

Passado o período de três meses, mudou-se para a cidade de Nova Califórnia-RO, mas, não conseguindo meios para garantir sua subsistência, voltou a procurar Dóris para solicitar o recebimento dos valores que haviam sido descontados. Nesse momento é que realizou as gravações das conversas telefônicas já mencionadas.

Declarou ainda que, em novembro de 2005, encontrou-se com dois assessores do Senador Geraldo Mesquita, em Rio Branco-AC, podendo apenas identificar um deles como sendo a pessoa conhecida como "Chiquito", e uma mulher de quem não sabe o nome.

Essas pessoas ofereceram-lhe o pagamento do valor pedido, mediante a assinatura de um recibo com declaração que, segundo Paulo, desmentia o conteúdo das conversas telefônicas. Mediante a recusa em assinar o recibo nos termos propostos, Paulo teria elaborado novo texto, que seria levado para análise do Senador.

Após esse evento, não teve mais qualquer contato com o Senador ou quaisquer de seus assessores.

O segundo depoimento de Paulo dos Santos Freire foi tomado pela 4ª Vara do Trabalho de Rio Branco – AC, nos autos do Processo nº 872.2005.404.14.00-2, em 16 de janeiro de 2006.

Esse processo trata de reclamatória trabalhista, movida por Paulo dos Santos Freire contra o Senador Geraldo Mesquita Júnior, na qual requer o reconhecimento de vínculo empregatício pelo período de março a dezembro de 2003.

O pedido foi julgado improcedente sob o entendimento de que a relação de trabalho firmada entre as partes era de natureza estatutária e não empregatícia.

Quanto aos fatos em apuração, apenas repetiu os termos do depoimento já prestado à autoridade policial, no sentido de que de março a dezembro de 2003 prestou serviços sem vínculo formal e recebeu remuneração mensal de R$ 600,00, pagos em espécie, pela Sra. Maria das Dores Siqueira da Silva.

O terceiro depoimento foi prestado junto a esse Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, na sessão de 21 de março de 2006.

Em acréscimo ao que já havia sido dito nos depoimentos anteriores, Paulo esclareceu ao Conselho que foi procurado pelo jornalista Romerito Aquino, do jornal "Página 20", que já havia tomado conhecimento da história, provavelmente porque o próprio Paulo tinha comentado o assunto com diversas pessoas em Sena Madureira.

Foi o jornalista quem o orientou a fazer as ligações para Dóris e realizou as gravações a partir de um aparelho de fax com viva-voz, sendo que tal procedimento era desconhecido por Dóris.

Também foi o Sr. Romerito Aquino quem entrou em contato com o repórter do *Jornal do Brasil* e lhe encaminhou as gravações. Paulo teria mantido apenas um contato telefônico com o repórter Hugo Marques, no qual confirmou a veracidade e autenticidade dos diálogos.

Respondendo às perguntas, esclareceu que o acordo para que ficasse com apenas R$ 600,00 de seu salário havia sido firmado antes de sua nomeação, por Dóris, e que jamais tratou do assunto pessoalmente com o Senador Geraldo Mesquita, antes ou depois de sua nomeação.

Disse também que, durante um período, residiu em imóvel de propriedade de Dóris, sem realizar qualquer pagamento por aluguel.

Declarou ainda que não tem conhecimento de que qualquer outro servidor do Gabinete do Senador Geraldo Mesquita mantivesse acordo semelhante, sabendo apenas que Dóris reclamava de ter que arcar com despesas do escritório.

Por fim, afirmou que não foi procurado por nenhum político para ser incentivado a fazer denúncias contra o Senador Geraldo Mesquita Júnior e que não pediu ou recebeu, nem lhe foi oferecida, qualquer compensação para a realização dessas gravações ou para recuar nas afirmações feitas.

Realizada no mesmo dia, a acareação com Maria das Dores Siqueira da Silva em nada modificou ou acrescentou em relação às declarações já prestadas pelo depoente.

f) Depoimentos de Maria das Dores Siqueira da Silva (Dóris)

Dos autos também constam três depoimentos prestados por Maria das Dores Siqueira da Silva, conhecida como Dóris, assessora parlamentar do Senador Geraldo Mesquita Júnior e então encarregada do escritório de Sena Madureira.

O primeiro depoimento foi colhido pela Superintendência Regional no Estado de Goiás do Departamento de Polícia Federal, nos autos da Portaria nº 2 do Corregedor do Senado Federal, em 9 de janeiro de 2005.

Nele, Dóris ratifica o conteúdo da carta enviada ao Senador Geraldo Mesquita e declara que não autorizou a gravação das conversas telefônicas que manteve com Paulo e que, no início, por pena ou medo, procurou ganhar tempo para encontrar uma forma de ajudá-lo.

O SR. JOÃO PEDRO (PT – AM) – Sr. Presidente.

O SR. RELATOR (Demóstenes Torres. DEM – GO) – Disse ainda...

O SR. JOÃO PEDRO (PT – AM) – Sr. Presidente. Só para um esclarecimento: Por que esse depoimento em Goiás?

O SR. RELATOR (Demóstenes Torres. DEM – GO) – É porque ela estava em Goiás nessa época e o Senador Romeu Tuma, que era o Corregedor, foi até lá e colheu, através da Polícia Federal, o depoimento dela.

O SR. JOÃO PEDRO (PT – AM) – Está bom. É que está tratando lá em Sena Madureira e o primeiro depoimento aliás...

O SR. RELATOR (Demóstenes Torres. DEM – GO) – É porque ela estava aqui em Brasília, fez depoimento aqui e lá e...

O SR. JOÃO PEDRO (PT – AM) – Ok. Está esclarecido, esclarecido.

Obrigado Sr. Relator.

O SR. RELATOR (Demóstenes Torres. DEM – GO) – Nele, Dóris ratifica o conteúdo da carta enviada ao Senador Geraldo Mesquita e declara que não autorizou a gravação das conversas telefônicas que manteve com Paulo e que, no início, por pena ou medo, procurou ganhar tempo para encontrar uma forma de ajudá-lo.

Disse ainda que, no primeiro período em que Paulo trabalhou no escritório, recebia R$ 600,00 mensais, pagos por ela com recursos próprios, da mesma forma que emprestou um imóvel de sua propriedade para que ele residisse com a família.

Quanto ao segundo diálogo gravado, argumenta que, após ser acusada por Paulo de apropriar-se de parte de seu salário, ficou com medo e passou a mentir, dizendo que os descontos eram de conhecimento do Senador Geraldo Mesquita, o que não corresponde à realidade.

Colocou em dúvida a integridade das transcrições dos diálogos, pois acredita que foram suprimidos trechos e principalmente a menção a outros nomes, sem dizer quais.

Segundo Dóris, as contribuições de Paulo para despesas com o escritório eram voluntárias, apenas para cobrir gastos extras e eventuais, e não descontos compulsórios e mensais.

Observou que após o Senador Geraldo Mesquita Júnior deixar a frente de apoio ao governo é que o comportamento de Paulo em relação ao trabalho começou a mudar, passando a fazer críticas e ameaças.

Para a depoente, Paulo foi exonerado do gabinete em virtude da necessidade de redução de despesas após o Senador Geraldo Mesquita deixar de ser membro da Mesa Diretora do Senado.

Após a exoneração, Paulo teria procurado várias pessoas em Sena Madureira, dizendo que havia sido demitido por Dóris e que ela ficava com parte de sua remuneração.

Esclareceu que nunca enviou recursos de pagamentos de servidores e que seus acertos com Paulo nunca foram levados ao conhecimento do Senador, assim como

ela não tem conhecimento de que qualquer servidor efetue contribuições em dinheiro para a manutenção dos escritórios.

Já no depoimento prestado à 4ª Vara do Trabalho de Rio Branco, na reclamação trabalhista já mencionada, Dóris declarou que o Sr. Paulo foi inicialmente remunerado por ela, sem qualquer vínculo com o Senado Federal, mas que nesse período não exercia qualquer atividade cotidiana no escritório, apenas comparecia esporadicamente e colaborava em atividades, como qualquer simpatizante e militante político.

Quando inquirida pelo Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, em 21 de março de 2006, Dóris reconheceu a autenticidade das gravações, mas disse que os diálogos não refletiam a verdade dos fatos, pois ela havia mentido para Paulo, sem saber que estava sendo gravada.

Segundo ela, não havia o repasse mensal de R$ 410,00, mas apenas contribuições de Paulo, para atender a pedidos de eleitores para auxílios com despesas de transporte ou para comprar uma mercadoria, sendo essa ajuda voluntária e prestada sem o conhecimento do Senador Geraldo Mesquita.

Declarou que nunca arcou com despesas do Senador ou de manutenção do escritório em Sena Madureira, ao contrário, recebia recursos do Senador para realizar os pagamentos, o que pode ser comprovado pelo acesso à sua movimentação financeira.

Segundo Dóris, as gravações foram realizadas de forma premeditada, com o intuito de prejudicar o Senador Geraldo Mesquita, por opositores políticos, ligados ao Jornal "Página 20", o que fica claro pelo fato de jamais haver sido procurada por qualquer jornalista para falar a respeito do assunto.

Realizada a acareação com Paulo Freire, a depoente também em nada modificou ou acrescentou ao que já havia dito.

g) Depoimento do Senador Geraldo Mesquita Júnior

O Senador Geraldo Mesquita Júnior prestou depoimento a este Conselho em 28 de março de 2007.

Inicialmente, esclareceu que desde o início do processo solicitou que fossem adotadas todas as providências para o completo esclarecimento da denúncia, assim como disponibilizou o acesso às suas informações protegidas por sigilo bancário e encaminhou cópias de diversos documentos de sua movimentação financeira junto com a defesa prévia.

Disse que foi entrevistado pelo jornalista Sérgio Pardelas, que lhe mostrou a transcrição dos diálogos. Ele próprio não teria sequer ouvido a fita com as gravações,

não podendo, portanto, fazer qualquer afirmação acerca de sua veracidade e autenticidade ou reconhecer as vozes gravadas.

O Senador argumentou que a análise dos documentos bancários comprovam que não havia movimentação financeira de Dóris em seu favor, mas, ao contrário, depósitos realizados por ele na conta dela, para que arcasse com as despesas do escritório em Sena Madureira, e que tais transações muitas vezes eram feitas também em espécie, tendo em vista a limitação dos serviços bancários em região interiorana.

Ressaltou também que os diálogos com Dóris deixam claro que Paulo afirma que jamais tratou do tema diretamente com sua pessoa, apenas com Dóris.

Para o Senador, apenas o fato de que Dóris mantinha com Paulo uma relação de intimidade, que extrapola a atividade profissional, pode explicar os fatos, as razões pelas quais ela arcou com recursos próprios sua remuneração, antes da nomeação e após a exoneração para o gabinete parlamentar.

Nesse depoimento, o Senador esclareceu que a nomeação de Paulo para o cargo havia sido resultado da insistência de Dóris e do aval da Frente Popular, coalizão de partidos que o elegeu. Com seu afastamento da base de apoio ao Governo Federal, no início de 2005, decidiu-se pela exoneração de Paulo, por sua ligação com os partidos da frente.

O Senador declarou ainda que solicitou a seu assessor, conhecido como Chiquito, que fizesse a oferta de pagamento ao Paulo, após a publicação da matéria, por sentir-se responsável pelas ações de seus prepostos. Logo, como Dóris reconhece que recebeu valores de Paulo, o Senador se ofereceu para realizar a devolução, o que não se concretizou pela exigência de Paulo de que do recibo constasse a informação de que os valores haviam sido utilizados para arcar com despesas do escritório, o que não corresponde à verdade.

h) Movimentação bancária recebida

A documentação remetida pelo Banco Central do Brasil (BACEN) trata da movimentação das contas correntes de Maria das Dores Siqueira da Silva, CPF 197.215.102-97, e Paulo dos Santos Freire, CPF 632.987.912-53, no Banco do Brasil S/A, agência 1279, localizada em Sena Madureira, Acre.

Foram enviadas cópias das fichas cadastrais, documentos de abertura de contas, cartões de autógrafos, cheques e recibos de saques de valores acima de R$ 500,00 e de dois discos contendo os extratos bancários e a identificação dos créditos e débitos das pessoas acima mencionadas, mediante autorização expressa dos titulares das contas correntes, que se encontram anexadas aos autos.

A análise se concentrou no conteúdo dos discos, já que a leitura dos documentos de abertura de contas e dos cartões de autógrafos não apresentaram quaisquer irregularidades aparentes e as cópias dos cheques e dos recibos de saques acima de R$ 500,00 não permitem certeza sobre os verdadeiros beneficiários dos recursos sacados.

Os arquivos contidos nos discos encontram-se em formato de texto, com explicações sobre o conteúdo de cada campo para permitir suas conversões para outros formatos. Para efetuar a leitura e o cruzamento dos dados da movimentação financeira das pessoas em questão, os arquivos foram convertidos para o formato de planilha e criados dois arquivos principais, um para todos os lançamentos de Maria das Dores e outro para todos os lançamentos do Sr. Paulo.

Cada um dos arquivos foi subdividido em planilhas de crédito e planilhas de débito, gerando quatro arquivos secundários de onde foram feitos expurgos de lançamentos internos do Banco do Brasil, tais como tarifas, CPMF (já finada), IOF e juros sobre saldo devedor, e, finalmente, os cruzamentos de nomes de depositantes e beneficiários.

Dos cruzamentos efetuados, verifica-se que, no período de 16 de janeiro de 2004 a 31 de março de 2006, Paulo recebeu R$ 19.441,33 em créditos, sendo R$ 17.397,28 referentes a proventos do Senado Federal. Os restantes R$ 2.044,05 foram oriundos de depósitos não identificados e empréstimos bancários.

No mesmo período, constatou-se que foram efetuados, na conta de Paulo, débitos no valor total de R$ 45.862,82 referentes a pagamentos de empréstimos bancários, pagamentos de faturas de cartão de crédito e saques com cartão e com recibos. Não foram encontradas transferências para outros beneficiários, sejam pessoas físicas ou jurídicas.

Quanto à Senhora Maria das Dores, foram identificados, no período de 1º de janeiro de 2003 a 31 de março de 2006, créditos totais de R$ 196.115,88, sendo R$ 141.258,94 de proventos pagos pelo Senado Federal. Os restantes R$ 54.856,94 estão distribuídos entre empréstimos (R$ 35.709,65) e depósitos diversos (R$ 17.136,04), transferência de conta de poupança (R$ 2.000,00) e créditos do PASEP (R$ 11,25).

Para os propósitos deste trabalho, foi examinada apenas a origem dos depósitos diversos e das transferências de conta de poupança. Assim, tenho que foram efetuados depósitos em dinheiro no valor total de R$ 8.116,00, sem que tenha sido possível sua identificação. Destaque-se que apenas um depósito, realizado no dia 14 de abril de 2004, corresponde a R$ 7.000,00. Foram efetuados depósitos *on line* no valor total de R$ 4.010,72, sendo dois deles, no valor de R$ 1.773,27, realizados nos dias 1º

de setembro de 2003 e 16 de março de 2004, feitos pelo Senador Geraldo Mesquita Júnior. As transferências *on line* totalizaram R$ 4.308,00, tendo uma, no valor de R$ 600,00, realizada no dia 27 de julho de 2004, sido efetuada pelo Senador. Em 26 de novembro 2003, o Senador efetuou um depósito em cheque, no valor de R$ 701,32. Assim, os créditos de Maria das Dores originados pelo Senador Geraldo Mesquita totalizaram R$ 3.074,59.

Estendendo os cruzamentos de dados a pessoas da família do Senador, constata-se a existência de dez transferências da Sra. Maria Helena Laundry de Mesquita, no valor total de R$ 2.818,00, e duas transferências de pagamento do Sr. Geraldo Gurgel de Mesquita Neto, no total de R$ 2.000,00, todas a crédito de Maria das Dores.

Os débitos na conta de Maria das Dores montaram, no período em tela, a R$ 303.461,72. Referem-se a emissão de cheques, a saques, a transferências e a pagamentos de faturas de cartão de crédito, de empréstimos, de títulos e de consignações. Na análise dos beneficiários das transferências efetuadas e nos cheques emitidos, não foram encontrados os nomes de Paulo dos Santos Freire, do Senador Geraldo Mesquita Júnior ou de qualquer de seus familiares.

As planilhas com o detalhamento das movimentações financeiras analisadas estão anexadas ao presente relatório.

i) Laudo Pericial do Instituto Nacional de Criminalística

Atendendo ao pedido deste Conselho, o Instituto Nacional de Criminalística (INC) do Departamento de Polícia Federal elaborou o laudo pericial nº 2119/2006-INC, assinado pelos Peritos Criminais Federais Janine Zancanaro da Silva e Emerson Kennedy Ribeiro de Andrade, de análise da fita cassete remetida pelo jornalista Hugo Marques.

A transcrição dos diálogos realizada no laudo pericial não apresenta divergências significativas em relação àquilo que já havia sido apresentado pelo jornalista.

Além disso, o trabalho pericial não realizou análises de comparação de voz, a fim de poder afirmar acerca de se o diálogo foi efetivamente travado entre Paulo Freire e Maria das Dores Siqueira, nem aponta a existência ou não de efeitos de edição ou trucagem de voz.

No entanto, nos depoimentos prestados, ambos reconheceram a autenticidade das gravações, não apresentando qualquer suspeita consistente de que as

gravações tenham sofrido edições ou manipulações para a exclusão, inserção ou alteração de trechos.

Foram esses os procedimentos e investigações realizados, que compõem o conteúdo dos autos a ser relatado.

É o Relatório, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Leomar Quintanilha. PMDB – TO) – Obrigado Senador Demóstenes Torres.

O Relator acaba de dar conhecimento aos membros desta Comissão do Relatório sob sua responsabilidade.

Concedo a palavra ao Senador Geraldo Mesquita Júnior pelo prazo de 20 minutos prorrogáveis por mais 10. Tem V. Exª a palavra.

O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB – AC) – Sr. Presidente, Sr. Relator, Sr. Corregedor, Senhoras e Senhores Senadores, vou ser muito breve, apenas para dizer que esse processo foi algo terrível em minha vida. Na verdade, essas denúncias, uma eventual condenação, punição, seja lá o que for, era talvez um objetivo nem cogitado.

Na verdade, o que se cogitou foi inaugurar um processo de desmoralização pública de um Parlamentar que, talvez, possa errar politicamente por vezes, mas que, certamente, é uma pessoa correta, honesta, de muitos anos de serviço público, não só no Senado Federal.

Não vou aqui entrar em detalhes, mas eu preciso fazer referência ao fato de que em face do que havia sido, do que chegou ao meu conhecimento, inclusive, de outras denúncias que me envolveriam, isso aqui como se diz no popular: "era fichinha".

Eu me socorri nos fatos que chegaram ao meu conhecimento de coisas assim... terríveis que poderiam ser veiculadas naquele formato e naquela forma. A manchete estampando de forma escandalosa e as conseqüências, Deus é quem sabe, nos moldes em que foi feito esse trabalho articulado, planejado, organizado no sentido de me envolver no processo de desmoralização pública.

Eu disse que outros fatos haviam em cogitação envolvendo a minha pessoa, outros fatos, não! outras tentativas. E como eu disse, eu me socorri inclusive do nosso Corregedor, pedi encarecidamente que ele considerasse o que estava acontecendo, colocasse com autoridade que tinha – e tem – de Corregedor da Casa, se socorresse inclusive da Polícia Federal para ver de onde estariam partindo essas coisas.

E aqui eu creio que as denúncias que se alinhavam para serem feitas com relação a minha pessoa morreram no nascedouro. Acredito que, pelo fato de eu ter reagido, pelo fato de eu ter pedido a interferência, inclusive, da nossa Polícia Federal, porque eram coisas, assim, bárbaras que não vale a pena nem a gente colocar aqui em cogitação.

Eu apresentei – eu não quero esticar essa conversa – a minha defesa, prestei o meu depoimento, quero esclarecer que fui signatário de um pedido de apuração e investigação desse caso. O Senador Demóstenes, no início do seu relatório, mencionou o

fato, não é? Em momento algum me furtei a prestar os esclarecimentos necessários, a entregar os documentos. A coisa é de uma lógica assim irrefutável. A alegação é de que eu me valia de um percentual do salário. E vejam, de um caso como esse aqui, um jornal estampou na ocasião, fez até um cálculo, relacionou todos os meus servidores e fez um cálculo do que eu apuraria, em tese, mais de 20.000 reais por mês, descontando o salário dos meus servidores. Uma perversidade! Uma coisa assim, eu nunca vi isso com tal perversidade, com tal malícia, com tal intenção de denegrir, de avacalhar, de desmoralizar um cidadão.

Eu ficava às vezes imaginando, pois eu tenho pessoas que trabalham duro comigo, pessoas leais, pessoas dedicadas. Eu ficava imaginando, por exemplo, pedir ao Dr. Ataciano, por exemplo – Dr. Ataciano Nogueira, um grande companheiro que me assessora desde o início do mandato como Senador – "Ataciano, me dê 40% do seu salário!" Entendeu, Senadora Marisa?

O negócio é tão inacreditável que não há mais o que dizer além do que consta dos autos. O processo está ali, os meus extratos bancários sem que fossem solicitados. Eu entreguei a todos e provando que a lógica da coisa era exatamente inversa àquela que me foi imputada, as transferências eram de minha parte para os funcionários que alegam que eu descontava alguma coisa de seus salários. A lógica está ali consignada nos autos, provada nos autos.

Portanto, eu queria aqui, perante os meus Pares, reiterar, e da forma mais tranqüila possível, eu quero até revelar – claro que não partiu aqui desta Casa – mas eu cheguei a ouvir: "Geraldo, te cuida porque o Senador Demóstenes é um cara duríssimo." Eu digo: "Rapaz, quem não tem o que dever quanto mais duro for aquele que examina o seu caso, melhor."

Senador Demóstenes é testemunha que jamais lhe pedi para fazer ou deixar de fazer alguma coisa, seja o que for. Aliás, a nenhum de vocês aqui.

Eu não queria comparecer a esta audiência para não constranger meus Pares que estão na contingência de julgar um membro desta Casa, mas precisei permanecer, porque a sistemática de condução, a nova sistemática que norteia a tramitação de um processo desse, impõe a minha presença para apresentar essa breve defesa que eu faço breve mesmo.

E aqui eu reitero, reitero a minha cabal, completa inocência.

Uma fração disso aqui, se eu tivesse sido capaz de fazer, eu não precisaria nem ser julgado pelo Conselho de Ética, eu daria as costas a esse Senado aqui de vergonha, de vergonha! Vocês não teriam mais visto o Senador Geraldo por aqui de forma alguma, mas por vergonha, se eu fosse capaz de fazer uma fração do que está aqui. De vergonha! Minha formação é essa: meu pai é um homem íntegro, junto com minha mãe me deram uma formação. Eu já disse: cometo erros políticos, minha seara é o embate político. Aí podem contar comigo. Eu erro muito, reconheço que erro muito.

Não sou bandido, não sou ladrão. Eu sou uma pessoa decente. Devo isso a meus pais, à minha família. Sou uma pessoa decente. Reitero aqui a minha completa inocência nesse caso.

Peço às Senadoras e aos Senadores aqui presentes que considerem essa pequena defesa que faço aqui da minha integridade moral, da minha integridade como ser humano, como pessoa que eventualmente ocupa uma função pública neste País.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado pela oportunidade.

O SR. CORREGEDOR (Romeu Tuma. DEM – SP) – Sr. Presidente, se V. Exª permitir, eu não sei como é no Regimento, sei que em seguida será lido o voto, mas eu gostaria de falar algumas palavras.

O SR. PRESIDENTE (Leomar Quintanilha. PMDB – TO) – Agradeço ao Senador Geraldo Mesquita pela exposição que fez.

Esclareço ao Sr. Corregedor, Senador Romeu Tuma, que o Relator precisa concluir o trabalho iniciado.

O SR. CORREGEDOR (Romeu Tuma. DEM – SP) – Perfeito.

O SR. PRESIDENTE (Leomar Quintanilha. PMDB – TO) – Retorno a palavra ao Relator para que possa ir às conclusões finais e ao voto em seu Relatório.

Com a palavra o Relator, Senador Demóstenes Torres.

O SR. RELATOR (Demóstenes Torres. DEM – GO) – Primeiro, eu gostaria que V. Exª considerasse honrosa, nesta reunião do Conselho, a visita do nosso Deputado Estadual Álvaro Guimarães que aqui se faz acompanhar de um grande número também de Parlamentares. (Palmas. Muito bem.)

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 17 da Resolução nº 20, de 1993, nos casos de denúncia apresentada diretamente ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, compete realizar a apuração preliminar, que é o que estamos fazendo, dos fatos, sendo três as possíveis conclusões.

Se entender que há indícios de ocorrência de ato punível com a suspensão ou perda do mandato, o Conselho deve requerer à Mesa Diretora do Senado que proceda a representação, para instauração do devido processo ético-disciplinar, que foi modificado também.

Concluindo pela possível ocorrência de atos puníveis com censura, o Conselho dá prosseguimento ao processo, visando à apuração completa do ocorrido, para decisão quanto à aplicação de uma das penalidades disciplinares mais brandas.

Por fim, se a investigação preliminar concluir pela inexistência de indícios da prática de atos ofensivos à ética e ao decoro parlamentar, o Conselho deve concluir pelo arquivamento da denúncia.

No presente caso, a denúncia inicial, estampada nas manchetes do Jornal do Brasil, acusa o Senador Geraldo Mesquita Júnior de exigir, de cada um dos servidores lotados em seu Gabinete Parlamentar, 40% da remuneração líquida recebida do Senado Federal.

Tal conclusão tomou por base, exclusivamente, as declarações de Paulo Freire de que era obrigado a devolver R$ 410,00 dos aproximadamente R$ 1.000,00 que recebia, mensalmente; e as gravações que este realizou, com a assistência de terceira pessoa, de conversas com Maria das Dores Siqueira Silva, a quem estava subordinado quando trabalhava no escritório mantido pelo Senador na cidade de Sena Madureira-AC.

Nessas gravações, fala-se de valores descontados de Paulo para fazer frente a despesas com o gabinete parlamentar, que seriam arcadas também por Maria das Dores, por imposição do Senador Geraldo Mesquita.

Como já relatado, foram adotadas todas as providências cabíveis, em sede de investigação preliminar, a fim de se confirmar a existência, ou não, de indícios materiais da ocorrência dos fatos narrados na denúncia.

Registre-se que o Senador investigado, desde o princípio do procedimento, buscou colaborar com as investigações, não se utilizando de qualquer meio protelatório ou impeditivo dos trabalhos, ao contrário, apressou-se em apresentar os argumentos da defesa, colocou suas informações bancárias à disposição do Conselho e compareceu pessoalmente para prestar depoimento.

Quanto ao teor das manchetes publicadas pelo Jornal do Brasil, as investigações demonstraram que não há qualquer indício de que o Senador Geraldo Mesquita Júnior tenha determinado aos servidores lotados em seu gabinete parlamentar a devolução de 40% da remuneração recebida.

Ao ser inquirido por este Conselho, respondendo às perguntas do relator e do Senador Arthur Virgílio, o jornalista Hugo Marques deixou claro que a única denúncia concreta que recebeu foi em relação a Paulo.

Apesar de mencionar que outro servidor havia confirmado também realizar descontos, o jornalista disse que não podia indicar o nome dele, pois havia lhe sido pedido sigilo. Essa informação, portanto, não pode ser considerada pelo Conselho, tendo em vista a impossibilidade de se dar prosseguimento a denúncias anônimas, conforme estabelecido pelo art. 17, § 1º da Resolução nº 20, de 1993.

O próprio Paulo Freire, em seu depoimento, frente aos questionamentos do relator e do saudoso Senador Jefferson Péres, informou que não tinha conhecimento de que houvesse determinação comum a todos os servidores para a devolução de valores, apenas reafirmando que a realizava em sua remuneração e que ouviu queixas de Dóris, com relação a despesas do escritório que eram pagas por ela.

Portanto, a denúncia de que o Senador Geraldo Mesquita Júnior recebia um "mensalinho" dos servidores de seu gabinete demonstrou-se absolutamente improcedente, tendo em vista não passar de uma generalização realizada pela matéria jornalística a partir de uma única notícia isolada.

Quanto à denúncia de que Dóris arcava com despesas do escritório de Sena Madureira, tanto os depoimentos da própria como os prestados por Paulo dão conta de que não se tratavam de despesas continuadas, em valores certos e obrigatórios.

Dóris reconhece que realizou despesas ligadas à atividade política do Senador Geraldo Mesquita Júnior, inclusive arcando com a remuneração de Paulo ou prestando auxílio a simpatizantes e eleitores.

Mas, segundo ela, tais auxílios eram realizados de forma voluntária e esporádica, sem a solicitação ou mesmo o conhecimento do Senador, e sem que se caracterizassem como descontos regulares em sua remuneração (o chamado "mensalinho").

A análise da movimentação financeira de Dóris permite concluir que, no período investigado, não há qualquer transferência de valores ou emissão de cheques em favor do Senador ou de qualquer de seus parentes.

Da mesma forma, Dóris não realizava saques sistemáticos em sua conta corrente, em valores ou datas repetidas, de maneira que se pudesse caracterizar um pagamento mensal em espécie.

Como explicitou o Senador em seu depoimento, e restou demonstrado pela documentação bancária por ele trazida aos autos e confirmado pela análise dos créditos realizados na conta corrente, houve constantes transferências a crédito de Dóris, e não o inverso.

Não há, portanto, nenhum indício material de que Dóris tenha sido obrigada a realizar descontos de sua remuneração em favor do Senador Geraldo Mesquita Júnior.

Quanto à denúncia de que Paulo Freire realizou repasses de R$ 410,00 mensais, em favor do Senador Geraldo Mesquita Júnior, arcando com as despesas de aluguel e provedor de internet do escritório mantido na cidade de Sena Madureira, há clara divergência entre os depoimentos a que o Conselho pôde ter acesso.

Nos depoimentos realizados, Paulo afirma que foi nomeado para o gabinete parlamentar do Senador Geraldo Mesquita Júnior mediante o acordo de que ficaria com a remuneração líquida de R$ 600,00, repassando os demais R$ 410,00 para serem utilizados em despesas do gabinete. Tal desconto em sua remuneração seria obrigatório e sua exoneração teria resultado da ruptura do acordado.

Dóris nega a existência do acordo, assim como da regularidade e obrigatoriedade das contribuições de Paulo. Segundo ela, eram solicitadas colaborações, esporádicas e em valores não regulares, com as quais Paulo concordava.

Inclusive quando acareados perante o Conselho, ambos mantiveram suas versões opostas acerca dos fatos, sem apresentar qualquer contradição com relação aos seus próprios depoimentos anteriores.

Já o Senador Geraldo Mesquita Júnior, desde sua primeira manifestação nos autos, manteve a posição de negar a denúncia, declarando que jamais tomou conhecimento sequer dessas contribuições que teriam sido realizadas por Dóris ou Paulo.

O Senador foi enfático em afirmar que todas as despesas rotineiras de seu gabinete e dos escritórios instalados em municípios acreanos são custeadas pelos recursos oficialmente disponibilizados pelo Senado Federal. Apenas reconheceu que pode haver despesas esporádicas que venham a contar com a colaboração de servidores, em função de seu envolvimento com o projeto político, o que denominou como "contribuição militante".

Das investigações não resultaram qualquer razão para que se pudesse, em princípio, considerar algum depoimento verdadeiro, em detrimento do outro. Se, por um lado, pode-se argumentar que o depoimento de Dóris pode ter sido forjado pela sua condição de servidora do gabinete, por outro, também se pode atribuir a denúncia de Paulo a ressentimentos pela exoneração.

Frente a depoimentos contraditórios e sem elementos que permitam desqualificar um em favor do outro, torna-se necessário buscar amparo em outros meios de prova, a fim de se formar convicção acerca dos fatos.

O conteúdo dos diálogos gravados deve ser aceito como meio de prova legítimo, tendo em vista a ampla jurisprudência do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça em reconhecer a legalidade e validade probatória de gravações telefônicas quando realizadas por ou com o consentimento de um dos participantes do diálogo, ainda que realizada sem autorização judicial.

A análise dos diálogos não permite, no entanto, concluir que houvesse um acerto de descontos mensais de Paulo Freire em favor do Senador Geraldo Mesquita. Com o diálogo conduzido por Paulo, é ele quem afirma que esteve "fazendo as contas lá, com a Daniele, lá, e **quase todo mês** era descontado os R$ 410,00 do meu salário".

A afirmação de que se tratava de uma despesa fixa, mensal, decorrente dos pagamentos de aluguel e serviço de provedor de internet só vão aparecer nos depoimentos e não estão explicitadas nas conversas gravadas.

Da mesma forma, Paulo tenta induzir Dóris a dizer que é ela quem arca com os custos de aluguel, ao perguntar se "tu continua pagando aquelas... aluguel, conta telefônica, tudo ainda?" Ela apenas responde que "é, a mesma situação".

A resposta, lacônica, apenas diz a que situação é a mesma, sem explicitar que situação anterior era essa, não restando esclarecido se as despesas eram assumidas por Dóris ou por Paulo.

Quanto ao envolvimento direto do Senador Geraldo Mesquita Júnior nos acertos entre Dóris e Paulo, o diálogo deixa claro que jamais houve tratativas entre Paulo e o Senador. Se existiram tais tratativas, elas foram feitas exclusivamente entre Dóris e Paulo.

Paulo deixa clara sua impressão de que o Senador não tem conhecimento do que se passava no escritório de Sena Madureira: "Mas eu acho que o Senador, parece que não sabe desse acordo. Pelo que tá acontecendo". São palavras de Paulo.

Da mesma forma, fica evidente que jamais houve contato pessoal do Senador com Paulo, por sua própria declaração, confirmada por Dóris:

> Paulo – Pois é, porque até quando eu fui exonerado, o senador não mandou falar nada. Passou pela sua boca, a exoneração...
>
> Dóris – Ele nunca falou nada contigo, Paulo. Ele nunca falou nada contigo. Porque quem era responsável deste escritório era eu.

Estes trechos confirmam a versão apresentada por Dóris e pelo Senador Geraldo Mesquita, de que a primeira tinha autonomia para gerenciamento do escritório de Sena Madureira, sem levar ao conhecimento do Senador questões administrativas locais.

Segundo Dóris, os trechos nos quais fala que os pedidos de colaboração que fazia a Paulo eram de conhecimento do Senador não correspondem à verdade. Segundo ela, teria mentido para Paulo, visando ganhar tempo para resolver o problema.

De fato, pela forma como o diálogo foi estabelecido, é possível perceber que não se tratava da primeira vez que Paulo e Dóris discutiam o assunto, principalmente na abordagem inicial:

> Paulo - Pois é, eu queria ver a possibilidade da gente receber aquele dinheiro que eu repassei para o senador no escritório aí, devido à necessidade que eu estou passando.

É razoável concluir que Paulo já vinha, desde que foi exonerado, pressionando Dóris, em função de valores que, obrigado ou "voluntariamente", repassou para despesas do escritório. Essa vinha buscando ganhar tempo, adiando a solução do problema e, talvez, uma forma de resolvê-lo sem precisar comunicar o Senador do ocorrido, de forma a preservar a confiança que lhe era depositada.

Ainda que se possa admitir que Dóris tenha agido de boa-fé, apenas visando auxiliar o trabalho político do Senador ou mesmo realizar caridade, é evidente que o pedido de "doações", no local de trabalho, de quem está na posição de chefia para seus subordinados, é totalmente inconveniente e pode ser, facilmente, tomado como obrigação ou imposição.

De fato, ainda que se aceite como verdadeira a versão apresentada por Dóris para os fatos, sua conduta demonstrou total incapacidade para gerenciamento do escritório, ao colocar em risco a imagem do Senador e do Senado Federal.

Porém, nada nos autos permite concluir que o Senador Geraldo Mesquita tivesse conhecimento da relação estabelecida entre Dóris e Paulo, e dos desacertos cometidos na gestão do escritório.

A análise dos dados de movimentação financeira dos envolvidos também não corrobora com a denúncia, conforme já exposto.

Em todo o período investigado não há qualquer transferência de valores que tenha origem em Paulo ou Maria das Dores (Dóris) em favor do Senador Geraldo Mesquita Júnior ou parentes seus.

A única conclusão possível, decorrente do acesso aos dados protegidos por sigilo bancário, é a de que, de fato, o Senador Geraldo Mesquita Júnior aportava recursos na conta corrente de Dóris, conforme seu depoimento, com o intuito de garantir a manutenção do escritório em Sena Madureira.

Em conclusão, após o longo processo de apuração realizado, que pode mesmo ter ido além da mera investigação preliminar, as provas produzidas não levam à conclusão pela existência de indícios da ocorrência dos fatos denunciados.

Ao invés, as provas coligidas levam à conclusão de que não havia a prática do chamado "mensalinho", por parte do Senador Geraldo Mesquita Júnior, nem mesmo repasses sistemáticos de parte da remuneração de Paulo dos Santos Freire em seu favor, no período em que prestou serviços no gabinete parlamentar.

III – VOTO

Em conclusão ao processo de investigação preliminar, voto pela improcedência da denúncia, com o decorrente arquivamento do feito.

Sala da Reunião,

É isso, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores.

O SR. PRESIDENTE (Leomar Quintanilha. PMDB – TO) – Obrigado, Senador Demóstenes Torres.

Passa-se à discussão.

A palavra será inicialmente facultada aos membros deste Conselho por 10 minutos improrrogáveis e, posteriormente, aos Srs. Senadores que não integram o Conselho.

Concedo a palavra ao Corregedor da Casa, Senador Romeu Tuma. V. Exª tem a palavra.

O SR. CORREGEDOR (Romeu Tuma. DEM – SP) – Sr. Presidente, apenas como fui citado pelo Senador Geraldo, como testemunha, quero confirmar o que ele disse. Realmente, fui procurado insistentemente para que aprofundasse a investigação e que pedisse a colaboração da Polícia Federal para a apuração profunda dos fatos.

Mas eu pedi a palavra porque eu queria, Senador Demóstenes, dizer que o seu Relatório é um primor, é uma cronologia dos fatos, uma investigação profunda, que buscou todas as informações possíveis e imagináveis que pudessem levar à conclusão a que V. Exª chegou. Não há nenhuma dúvida do decorrer da investigação, das contradições que surgiram, que V. Exª dissipou, com as informações buscadas nos bancos, em tudo aquilo que realmente importa numa investigação de profundidade e quem conhece sabe fazer.

Quero cumprimentar V. Exª, concordar com o seu Relatório e dizer que ele é brilhante. Vou levar como uma referência de um belo trabalho.

O SR. PRESIDENTE (Leomar Quintanilha. PMDB – TO) – Concedo a palavra ao próximo orador inscrito, Senador Valdir Raupp.

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB – RO) – Sr. Presidente, Senador Leomar Quintanilha, Sr. Corregedor, Senador Romeu Tuma, Srªs e Srs. Senadores, quero, na mesma linha do Senador Tuma, parabenizar o Relator. Eu já vi Relatórios duros do Senador Demóstenes Torres, e eu tenho certeza que ele foi até a raiz da questão. Ele fez a investigação, ele é da área, ex-Procurador de Justiça, ex-Promotor de Justiça, conhece muito bem essa área de investigação. Eu tenho certeza absoluta que ele foi a fundo nessa investigação. E se faz esse Relatório inocentando o Geraldo Mesquita, e se não bastasse

tudo isso, que está no Relatório do Senador Demóstenes Torres, eu que convivo há 6 anos, não faz muito tempo, há 6 anos que conheço Geraldo Mesquita. Todos nós sabemos que ele seria incapaz de fazer falcatrua com o dinheiro público. Pelos seus atos, pelos seus gestos, pela sua trajetória nesta Casa, ele seria incapaz de cometer algum desvio de recurso, alguma irregularidade com recurso público.

Agora, Assessores, a gente sabe que dão problemas. Eu já os tive, pois já fui Prefeito por dois mandatos, fui Governador de Estado, fui Secretário de Estado, estou, hoje, no Senado Federal e sabemos que Assessores dão problema. É muito difícil quem tem, como nós temos aqui, vinte, trinta ou até mais, que, de vez em quando um ou outro não dê um tipo de problema. Então, nós sabemos muito bem como isso funciona.

Eu quero, na mesma linha do Relator, na mesma linha do Corregedor, como a orientação da Bancada do PMDB, votar com o Relator, com o Relatório do Senador Demóstenes Torres.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Leomar Quintanilha. PMDB – TO) – Obrigado, Senador Valdir Raupp.

Com a palavra o Senador Marconi Perillo.

O SR. MARCONI PERILLO (PSDB – GO) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, Sr. Relator, Senador Demóstenes Torres, Sr. Corregedor do Senado, Senador Romeu Tuma, Senador Geraldo mesquita Júnior, o Senador Demóstenes Torres é um Parlamentar que goza do prestígio, da credibilidade e do respeito de todos nós, seus Pares. É um Parlamentar minucioso em relação àquilo que se propõe a fazer, a realizar, especialmente, em se tratando de investigação.

Eu tenho a satisfação de conviver, já há muitos anos, com o Senador Demóstenes. O Senador Demóstenes me deu a honra de ser Secretário de Estado de Segurança Pública e Justiça ao tempo em que eu era Governador. Portanto, conheço muito bem o Senador Demóstenes, e sei que ao apresentar este Relatório, Análise e Voto pelo arquivamento desta investigação, em procedência da denúncia, o faz consciente de que o Senador Geraldo Mesquita Júnior é inocente.

Além disso, eu desejo dizer que há quase 2 anos conheço, como colega, o Senador Geraldo Mesquita Júnior. É uma pessoa que goza do respeito de todos nós. O Senador Geraldo é uma pessoa séria, uma pessoa que tem a coragem cívica de se posicionar aqui no Senado, a despeito até mesmo da orientação partidária, em diversas matérias contrário à própria orientação do Partido. É um homem que tem tido a coragem de se posicionar, com muita altivez, no debate, na discussão, nas Comissões ou no Plenário, em relação a temas polêmicos e que, muitas vezes, o colocam num confronto direto com o Governo Federal. Ele tem tido a coragem de se posicionar aqui como um Senador independente e muito digno. Mesmo não conhecendo o Relatório do Senador Demóstenes, eu já tinha certeza da inocência do Senador Geraldo. Para conhecer uma pessoa, basta olhar dentro de seus olhos, que a gente sabe que o Senador Geraldo jamais seria capaz de uma atitude desrespeitosa ao decoro parlamentar, como esta denúncia.

No Relatório/Voto, o Senador Demóstenes foi de uma clareza meridiana. À página 23, ele coloca de forma muito contundente: "Por fim, se a investigação preliminar concluir pela inexistência de indícios da prática de atos ofensivos à ética e ao decoro parlamentar, o Conselho deve concluir pelo arquivamento da denúncia."

À página 24, ele adianta: "Quanto ao teor das manchetes publicadas pelo Jornal do Brasil, as investigações demonstraram que não há qualquer indício de que o Senador Geraldo Mesquita Júnior tenha determinado aos servidores lotados em seu gabinete parlamentar a devolução de 40% da remuneração recebida."

Ainda à página 24: "Portanto, a denúncia de que o Senador Geraldo mesquita Júnior recebia um mensalinho dos servidores do seu gabinete parlamentar demonstrou-se absolutamente improcedente."

O Senador Demóstenes é taxativo, tendo em vista não passar de uma generalização realizada pela matéria jornalística, a partir de uma denúncia de uma única notícia isolada.

À página 25, o Senador Demóstenes afirma: "Não há, portanto, nenhum indício material e nem de prova de que Dóris tenha sido obrigada a realizar descontos de sua remuneração em favor do Senador Geraldo Mesquita Júnior."

Por fim, à página 30, em conclusão, afirma o Senador Demóstenes: "Em conclusão, após o longo processo de apuração realizado, que pode mesmo ter ido além da mera investigação preliminar, as provas produzidas não levam à conclusão pela existência de indícios da ocorrência de fatos denunciados. Ao invés, as provas coligidas levam à conclusão de que não havia prática do chamado mensalinho por parte do Sr. Senador Geraldo Mesquita Júnior, nem mesmo repasses sistemáticos de parte da remuneração de Paulo dos Santos Freire em seu favor, no período em que prestou serviços ao gabinete parlamentar."

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, este Conselho de Ética já se prestou ao papel, ao seu dever de analisar inúmeros processos de representação contra Parlamentares por quebra de decoro e ética parlamentar. Nós tomamos aqui decisões corajosas e que, efetivamente, demonstraram a lisura deste Conselho. Agora, nós não poderíamos jamais punir alguém, algum Senador inocente apenas para mostrar à imprensa ou à sociedade que esta é uma comissão que pune atabalhoadamente, sem ir a fundo na investigação. Estou absolutamente convencido da lisura do Relatório do Senador Demóstenes e absolutamente convencido da inocência do Senador Geraldo Mesquita Júnior.

Por esta razão, eu estarei votando, com convicção, a favor do voto do ilustre Relator, voto pela improcedência da denúncia com o decorrente arquivamento do fato.

Muito obrigado pela atenção.

O SR. PRESIDENTE (Leomar Quintanilha. PMDB – TO) – Obrigado, Senador Marconi Perillo.

Tenho a honra de conceder a palavra ao próximo orador inscrito, Senadora Marisa Serrano.

A SRª MARISA SERRANO (PSDB – MS) – Obrigada, Sr. Presidente.

Quero, como membro deste Conselho, confirmar as palavras dos que me antecederam: Senador Demóstenes Torres, que fez um relatório brilhante, como sempre, ele

que tem sido um grande mentor. Toda vez que precisamos de um conselho é a ele que recorremos, sempre ajudando e apoiando. E dizer principalmente que o Senador Tuma, que faz um trabalho belíssimo nesta Casa, assessorando-nos e ajudando-nos a todos além de fazer o seu próprio trabalho, sempre tem um gesto, uma idéia, uma proposta, um conselho a dar, e é muito acatado por todos os pares. E aquilo que disse o Senador Marconi Perillo, que eu quero aqui confirmar: que o Senador Geraldo Mesquita, mesmo que o tenhamos conhecido, o Senador Marconi e eu, somente nesta legislatura, faz parte da Comissão de Educação junto conosco, a que eu me dedico muito, de educação, cultura e esportes. E o Senador Geraldo Mesquita tem apresentado uma quantidade de projetos... Eu falo que me sinto até envergonhada de não trabalhar tanto quanto ele, em seu Estado, em prol da cultura e da educação. Ele tem bibliotecas itinerantes, ele compra livros, ele tem um acervo para ajudar as crianças do seu Estado a lerem livros. E já me convidou, inclusive, para visitar – alguns Senadores já foram visitar – esse trabalho que ele faz pela cultura do Acre. Não é só essa a questão, mas a questão que mostra o quanto é um homem dedicado à causa pública, o quanto é um homem que tem se exposto, inclusive nesta Casa, para garantir as suas idéias, a liberdade das suas idéias, a profundidade das suas idéias. E não tem medido esforços para defender aquilo que ele acredita que seja o melhor para o País, a peso, inclusive, de sacrifícios próprios, de sacrifício da sua própria família.

Então é com esse intuito que eu queria dar este testemunho do trabalho e da vida que nós temos visto aqui e das idéias propugnadas pelo Senador Geraldo Mesquita, dizer a ele que por dificuldades na vida a gente passa sempre, mas as que mais doem, eu tenho certeza, são aquelas que afrontam a nossa dignidade própria, quando afrontam a nossa moral. Tenho certeza de que o Senador Geraldo sabe que conta com a confiança dos seus pares, sempre. É isso que nos faz estar aqui, hoje, também de cabeça baixa, porque afetando V. Exª nos afeta também. E dizer ao Senador Demóstenes que eu fico, mais uma vez, como sempre – e ele sabe disso – orgulhosa de tê-lo como companheiro nesta Casa.

Portanto, eu voto com o Relator. E o Senador Geraldo, eu quero que leve a sua família, a sua esposa, Maria Helena, e aos seus filhos, o carinho de todos nós aqui. Dizer que nós estamos orgulhos, muito orgulhosos, de tê-lo como companheiro nesta legislatura. E oxalá estejamos por muitos anos juntos.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Leomar Quintanilha. PMDB – TO) – Obrigado, Senadora Marisa.

Tenho a honra de conceder a palavra ao próximo inscrito, Senador Wellington Fagundes. Em seguida, Senador Heráclito...

Wellington...

O SR. WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA (PMDB – MG) – Eu já vi Wellington Dias, mas Fagundes?

O SR. PRESIDENTE (Leomar Quintanilha. PMDB – TO) – Wellington Salgado. Desculpe o equívoco no nome de V. Exª. Wellington Salgado, em seguida, Heráclito Fortes, depois Adelmir Santana.

Com V. Exª a palavra.

O SR. WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA (PMDB – MG) – Se for porque eu sou parecido com artista da Globo, eu aceito.

Sr. Presidente Leomar Quintanilha, ilustre Relator Demóstenes Torres, Sr. Corregedor Romeu Tuma, Senador Geraldo Mesquita, Srs. Senadores presentes, Srªs Senadoras, hoje eu fico muito feliz, porque hoje presenciei... Já conheço o Senador Demóstenes desde antes, muito antes de me tornar Senador. Conheço toda a sua história, mas também não vou contar, porque o Senador Marconi, que foi Governador, já contou.

O Senador Geraldo Mesquita, eu tive a oportunidade de conhecê-lo aqui no Senado Federal. E o Senador Geraldo, no meu posicionamento, sempre que a gente discute alguma coisa em bancada, eu costumo falar o seguinte: Senador Geraldo Mesquita, se ele já decidiu, se ele apalavrou, não tem como mudar. Pode-se saber até para onde ele vai, mas é um homem firme nas suas convicções, um homem de bem, um homem honrado. E essa talvez seja a ética que eu vi nesses três anos e meio convivendo aqui com o Senador Geraldo Mesquita. Não é a ética do que está escrito, porque ética, a minha ética, a ética do Senador Demóstenes, a ética do Presidente, a ética do Senador Geraldo Mesquita, cada um tem a sua ética e respeito. Agora, a ética do Senador Geraldo Mesquita é uma ética que eu ensinaria para os meus filhos: esse jeito dele de ser, honrar as suas convicções.

E, quando pego um relatório e vejo que alguém pode ter dito que o Senador Geraldo Mesquita tiraria 40% do salário de um funcionário, funcionário esse que, de repente, tem uma mulher, filhos e depende desse dinheiro para sobreviver, quando cheguei a essa parte do relatório eu já não tinha dúvidas. Nesse momento eu vi que isso era uma grande farsa montada em cima do Senador Geraldo Mesquita, farsa essa, Srs. Senadores, à qual todos nós estamos sujeitos, a qualquer momento, porque estamos na vida pública. E isso eu já senti na pele. Quando você é um homem público, devassam tudo e inventam de tudo o que se puder imaginar. A sua história, que você leva a vida inteira para construir, em uma semana é desconstituída com uma manchete de uma porcaria de jornal que, de repente, reflete a imagem de um editor, o interesse de alguém que é dono de jornal.

Agora, isso também nós não vamos mudar. A vida é assim. Quem escolhe esse caminho, quem decide lutar por interesses da sociedade e do seu Estado, pelos interesses dos mais fracos, por algum interesse de algumas categorias, interesses de raça, vai sofrer esse tipo de atitude.

Lamento profundamente que a legislação que nós fazemos nesta Casa não proteja os Senadores de uma ação contra esses que plantam alguma coisa e desmoralizam a história de um homem público. Esta Casa tem-se mostrado covarde nesse ponto, porque tem que haver uma legislação que proteja qualquer pessoa e mais o político. O político não pode ser desmoralizado por uma manchete qualquer, uma matéria qualquer, e não ter proteção contra isso.

Eu vou votar com o Senador Demóstenes Torres e o seu relatório, mas queria saber o seguinte: e aquele tempo em que o Senador Geraldo Mesquita tinha que andar nas ruas com o povo que representa aqui, do Acre, chegar em casa, olhar para a sua mulher, olhar para os seus filhos e comprar o pão, de manhã, na padaria, comprar o jornal na banca de jornais, aquele mesmo jornal que, quando chega, você é assinante, você fica com medo até de pegar. Você sabe que, para pegar na porta, você tem que olhar qual é a manchete, qual é a chave que vai estar ali, alguma coisa assim. Esse período que ele passou, com o Conselho de Ética votando o relatório do Senador Demóstenes, eu tenho certeza de que ele, não vai passar aquele momento...

Eu tive oportunidade de conversar algumas vezes com o Senador Geraldo Mesquita. Eu sei o que ele quis dizer com outras coisas que ele não quis citar aqui. Agora, não é o Senador Geraldo Mesquita; é um Senador da República. É um Senador da República como qualquer um de nós aqui.

Agora, o que é... Eu já passei por isso: chegar em casa, olhar para o seu filho e falar: isso não é verdade, isso é uma mentira, não é assim, é assado. Este talvez seja o pior momento de qualquer político: quando sofre um ataque da imprensa. E a imprensa muda, a imprensa precisa. Agora, não estou falando desse, de "a" ou "b", não. É a imprensa em geral, no mundo inteiro. Ela precisa de uma primeira página para vender. O objetivo é vender. E isso, Presidente, nós temos que saber diferenciar o que é versão e o que é o fato. Isso é que faz a personalidade de alguém: saber entender que isso aqui é uma versão e isso aqui é o fato. O fato é o verdadeiro; na versão, a gente não pode acreditar. Só que quem está lá fora vê a versão. Vê a versão! Cada hora é um Senador. E o cara não fala Senador, não; fala: é o político ou alguém que representa o povo, representa o Estado, representa a população. A gente tem que encontrar uma solução para isso.

Se eu passasse pelo Senado Federal e nós conseguíssemos fazer alguma legislação que pudesse proteger, ter o direito de retorno, um direito de retorno indenizatório, que também não vai cobrir, não vai fazer apagar aquele momento em que você bota o seu filho na sua frente, olha no olho dele e fala que aquilo que está ali é mentira. Eu acho que esse é o pior momento. Eu já passei por isso, Senador Demóstenes. Esse é o pior momento. O seu filho ter que olhar para você e falar: eu acredito no meu pai. Talvez ali seja o grande momento da educação que você deu para o seu filho, o seu filho ter orgulho de você e passar o resto da vida acreditando naquilo que você falou para ele naquele momento. Esse é o grande momento de político; não é pedindo voto. É na hora em que você chega em casa, tem que olhar para o seu filho e ele tem que acreditar em você. Eu tenho certeza de que o Senador Geraldo Mesquita passou por esse momento. Eu já passei. Esse é o momento que mais dói. É o momento em que você tem que saber: você é mais forte para o seu filho ou a versão é mais forte para o seu filho? O político tem que sentir que é tudo ou nada naquele momento. Você tem que falar a verdade, contar e mostrar.

Então, Senador Geraldo Mesquita, eu vou acompanhar o relatório do Senador Demóstenes, justo. E V. Exª é um homem duro. Neste Senado Federal, V. Exª é um homem firme também nas suas convicções e chega às vezes a ser duro demais. Eu sei porque conheço V. Exª. A Senadora Marisa fala que nós nos aconselhamos com V. Exª. Eu, pouco, nem tanto. Às vezes, V. Exª me dá conselhos também, mas é muito duro.

Então, Senador Geraldo Mesquita, hoje, o Conselho de Ética do Senado, ao acompanhar o relatório do Senador Demóstenes, não vai fazer voltar a situação que V. Exª tinha antes de todo o acontecido, mas vai demonstrar que foi uma injustiça o que aconteceu com V. Exª.

Vou acompanhar, Sr. Presidente, o relatório do Senador Demóstenes Torres.

O SR. PRESIDENTE (Leomar Quintanilha. PMDB – TO) – Obrigado, Senador Wellington Salgado.

Passamos a palavra para o Senador Heráclito Fortes.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Sr. Presidente, indagaria a V. Exª, por economia processual, se V. Exª estaria contabilizando os votos.

SF - 32 16/12/08

O SR. PRESIDENTE (Leomar Quintanilha. PMDB – TO) – A votação é nominal. Não estamos contabilizando.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Não poderia, com essas manifestações... É porque vários Senadores aqui têm compromisso. Eu mesmo tenho uma reunião de bancada. É uma sugestão que eu...

O SR. ADELMIR SANTANA (DEM – DF) – Eu apóio integralmente a sugestão de V. Exª.

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Já poderíamos considerar como voto essas declarações.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, creio que o Senado, hoje, marca um ponto importante. Em nenhum momento eu tive dúvida com relação ao relatório do Senador Demóstenes Torres. Conheço o seu caráter e o seu espírito de justiça.

Talvez, com esse episódio todo, pela vizinhança geográfica que tenho com o Senador Geraldo Mesquita, eu tenha acompanhado bem mais do que alguns companheiros esse sofrimento, esse tormento que ele viveu durante todo esse período.

Em nenhum momento eu tive dúvida de que o Senador Geraldo Mesquita é vítima de uma trama política, de uma calúnia. Não sei os detalhes, não conheço os meandros da política do seu Estado, mas ele é vítima.

O velho Ulysses Guimarães já dizia, meu caro Geraldo, que o raio de ação da calúnia é dez vezes maior do que o do desmentido. Durma-se com um barulho desses.

Felizmente V. Exª é um homem que conseguiu um conceito nesta Casa, conceito este construído pelo comportamento de seis anos de convivência.

De forma que acho que V. Exª, depois desse calvário, pode, hoje, ter a sensação do reconhecimento e da consagração dos seus companheiros. Em nenhum momento passou pela cabeça – eu tenho certeza – da grande maioria deste Senado, não só dos seus amigos, mas de todos os Senadores de maneira geral, que V. Exª pudesse participar de um ato, de uma atitude que não engrandecesse o seu currículo e a sua biografia. V. Exª tem história política, V. Exª tem um nome a zelar e tenho certeza de que não partiria de V. Exª uma manobra menor como essa que adversários ou desafetos tentaram lhe imputar.

Parabenizo também o Senador Romeu Tuma, que agiu como Corregedor, procurando o esclarecimento dos fatos, e o Senador Demóstenes Torres pela perfeição do relatório. São 31 páginas de estudo, foi um relatório elaborado, não foi um relatório feito às pressas nem tão pouco de afogadilho. V. Exª está de parabéns e cresce nesta Casa como o grande jurista que é.

Geraldo Mesquita, tenha certeza de que político e jogador de futebol, dizia o Dener Prancha, a gente conhece no arriar das malas. E V. Exª, desde o arriar das malas, ganhou o conceito, a simpatia e a admiração dos companheiros.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Leomar Quintanilha. PMDB – TO) – Obrigado, Senador Heráclito Fortes.

A Presidência vai acolher a sugestão de V. Exª. Só confirmaria aqueles que já usaram da palavra: Senadora Marisa Serrano, se acompanha o voto do Relator, e Senador Romeu Tuma. Já se manifestaram o Senador Valdir Raupp, o Senador Wellington Salgado, o Senador Marconi Perillo e o Senador Heráclito Fortes, também acompanhando o voto do Relator.

SF - 33

Passamos a palavra para o Senador Adelmir Santana.

O SR. ADELMIR SANTANA (DEM – DF) – Sr. Presidente, inicialmente, quero ratificar todas as palavras dos que me antecederam e dizer que a minha convivência tanto com o Relator quanto com o Senador Geraldo Mesquita é uma convivência de apenas dois anos, mas, nesse período, compreendi e tenho assistido ao posicionamento do Relator, Senador Demóstenes Torres, que é exatamente o que foi dito aqui pelo Senador Marconi Perillo: homem duro, correto e que aprofunda nas suas análises. O coração também é bom, certamente.

Quero dizer que o relatório atesta bem a posição de todos os membros deste Conselho pela forma como está sendo ratificada aqui a colocação de votos.

Eu conheci Geraldo Mesquita, portanto, no mesmo período em que conheço o Relator e tive a oportunidade de convivência, inclusive fora do Senado. Nessa convivência, aprendi a gostar gratuitamente do Senador Mesquita, até por saber que o seu posicionamento, mesmo quando estudante, pois, da vida estudantil, ele me relatou alguns fatos que sedimentam essa admiração que tenho por ele, abdicando muitas vezes de posições que eram da própria família, em respeito a princípios políticos que defendia.

Quero dizer, Geraldo, que foi nessa convivência que tivemos juntos, em alguns momentos, fora do Senado, que aprendi a admirá-lo, pelo seu posicionamento como pai de família, como homem público, como estudante, inclusive, como líder estudantil e até como servidor público. Por isso mesmo eu quis vir aqui, embora esteja faltando com outros compromissos, para dar este testemunho e dizer que desde o princípio nunca acreditei em absolutamente nada, em nenhuma palavra do que foi dito no decorrer dessa investigação. E acredito piamente no aprofundamento do Relator na análise das questões e, por isso, o meu voto é de acompanhamento do voto do Relator, até porque a carta da Maria das Dores Siqueira Campos já atestava isso. Ao ler a carta, mesmo com os termos *ipsis litteris*, eu já admitia que o voto de V. Exª seria nessa direção. Meus parabéns.

Voto com o Relator.

O SR. PRESIDENTE (Leomar Quintanilha. PMDB – TO) – Obrigado, Senador Adelmir Santana.

Senador Augusto Botelho.

O SR. AUGUSTO BOTELHO (PT – RR) – Eu quero apenas manifestar o meu voto, também de acordo com o relatório apresentado, e dizer que nunca tive nenhuma dúvida a respeito do Senador Geraldo Mesquita Júnior. Inclusive já tive oportunidade de passar três dias numa cidade do interior do Acre, onde ele é chamado carinhosamente de "Geraldinho". E todo mundo reafirmava a sua formação moral e honrada. É um homem que tem vivido dentro dos princípios morais e não tem feito nada que possa desabonar a sua conduta.

Eu fico com o voto do Relator.

Já estou atrasado meia hora para uma reunião que começou às treze. Então, vou me retirar agora.

Meu voto é com o Relator.

O SR. PRESIDENTE (Leomar Quintanilha. PMDB – TO) – Obrigado, Senador Augusto Botelho.

Está inscrito o Senador Almeida Lima.

Tem V. Exª a palavra.

SF - 34

O SR. ALMEIDA LIMA (PMDB – SE) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, eu tenho consciência, e acho que todos aqui temos, de que existem jornalistas e jornalistas, existem padres e padres, políticos e políticos em todos os segmentos da atividade humana, da atividade profissional. Mas, com certeza, a atividade pública, política, ela é muito difícil, guardadas, inclusive essas diferenças a que me reportei e acredito que bem entendidas na expressão, mesmo sem adjetivar, de políticos e políticos, de homens públicos e homens públicos.

Digo isso para afirmar que a vida pública é muito difícil, muito espinhosa. E a do político no exercício do mandato, aquele que exerce parcela de poder, é mais difícil ainda. E essa dificuldade se amplia muito mais quando o homem público, político, é daquele tipo de personalidade firme, que costuma assumir posições e que, com a sua legitimidade e a sua consciência, costuma contrariar interesses. Aí é que a dificuldade se amplia muito mais.

Com essas palavras, eu desejo ao nobre Senador Geraldo Mesquita paz de espírito neste Natal.

Eu voto com o Relator, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Leomar Quintanilha. PMDB – TO) – Obrigado, Senador Almeida Lima.

O SR. RENATO CASAGRANDE (PSB – ES) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Leomar Quintanilha. PMDB – TO) – Senador Renato Casagrande, tem V. Exª a palavra.

O SR. RENATO CASAGRANDE (PSB – ES) – Muito obrigado.

Eu também vou, de forma muito sucinta, manifestar a minha opinião, embasado no relatório do nosso Senador Demóstenes Torres.

O episódio ou a denúncia feita contra o Senador Geraldo Mesquita, denúncia feita na legislatura passada, eu não estava presente, acompanhei pela imprensa. À época, não tinha conhecimento profundo do episódio, a não ser pela imprensa, mas li o relatório do Senador Demóstenes Torres, vejo o comportamento de Geraldo Mesquita aqui no Senado. Mesmo não tendo um relacionamento mais antigo e mais detalhado com o Senador Geraldo Mesquita, vejo no seu comportamento o comportamento de uma pessoa humilde, de uma pessoa que age com correção aqui no Senado. E, baseado no levantamento e nos estudos do Senador Demóstenes Torres, e também confio na sua capacidade de justiça, eu manifesto o meu apoio ao relatório do Senador Demóstenes Torres, confiante no fato de que nós estamos fazendo justiça neste Conselho de Ética.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Leomar Quintanilha. PMDB – TO) – Obrigado, Senador Renato Casagrande.

Com a palavra o Senador João Vicente Claudino.

O SR. JOÃO VICENTE CLAUDINO (PTB – PI) – Quero também parabenizar e ressaltar o trabalho do Corregedor, Senador Romeu Tuma, parabenizar o brilhante relatório – e não seria diferente – do Senador Demóstenes Torres, duro, esclarecedor, e dizer que há dois anos conheço o Senador Geraldo Mesquita. E quem conhece o Senador Geraldo Mesquita sabe da atuação firme, concreta, ética. Não resta dúvida de que poderia pairar sobre a sua atuação política um ato dessa natureza. É um Senador que engrandece e dignifica o Senado Federal. Então, nós temos que estar de acordo com o relatório do Senador Demóstenes Torres.

SF - 35

O SR. PRESIDENTE (Leomar Quintanilha. PMDB – TO) – Muito obrigado, Senador João Vicente Claudino.

Esta Presidência vai colocar em votos a matéria, com vistas a atender ao disposto no inciso V do art. 17 da Resolução nº 20, de 1993, com a redação dada pela Resolução nº 25, de 2008.

Os votos foram colhidos e, atendendo à sugestão do Senador Heráclito Fortes, vou proclamar o resultado: votaram "Sim" 12 Srs. Senadores; votou "Não" nenhum Senador; abstenção, nenhuma também.

O relatório foi aprovado.

Assino este parecer, juntamente com os demais membros deste Conselho, determinando à Secretaria que, nos termos do inciso VI do art. 17 da Resolução nº 20, de 1993, com a redação dada pela Resolução nº 25, de 2008, encaminhe à publicação no "Diário do Senado Federal".

Convido os Srs. Senadores presentes para a assinatura do parecer.

SF - 36

Documentos pertinentes à 1ª Reunião de 2008 do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar:

1- Lista de Presença;
2- Lista de Presença dos Senadores não Membros do Conselho;
3- Relatório do Senador Demóstenes Torres;
4- Lista de Votação Nominal; e
5- Lista de autógrafos do Parecer do Conselho.

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

1ª REUNIÃO DE 2008

Em 16 de dezembro de 2008, terça-feira, às 10 horas,
na Sala nº 02 da Ala Senador Nilo Coelho

LISTA DE PRESENÇA

TITULARES	SUPLENTES
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT,PR,PSB,PCDOB,PRB,PP)	
Augusto Botelho (PT)	1 (vago)
João Pedro (PT)	2. Fátima Cleide (PT)
Renato Casagrande (PSB)	3. Ideli Salvatti (PT)
João Vicente Claudino (PTB)	4.
Eduardo Suplicy (PT)	5.
MAIORIA (PMDB)	
Wellington Salgado de Oliveira	1. Valdir Raupp
Almeida Lima	2. Gerson Camata
Gilvam Borges	3. Romero Jucá
Leomar Quintanilha	4. José Maranhão
BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM, PSDB)	
Demóstenes Torres	1. (vago)
Heráclito Fortes	2. César Borges (PR)
Adelmir Santana	3. Maria do Carmo Alves (licença)
Marconi Perillo	1. Arthur Virgílio
Marisa Serrano	2. Sérgio Guerra
PDT	
(vago)	1
Corregedor do Senado (art. 25 da Resolução nº 20/93-SF)	
Senador Romeu Tuma (PTB/SP)	

Visto: _____

Brasília, 16 de dezembro de 2008

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

1ª REUNIÃO DE 2008

Em 16 de dezembro de 2008, terça-feira, às 10 horas,
na Sala nº 02 da Ala Senador Nilo Coelho

LISTA DE PRESENÇA

SENADORES NÃO MEMBROS DO CONSELHO

SENADOR	Assinatura
Wilson Godoi Filho	
	Geraldo Mesquita Júnior.

Visto:

Brasília, 16 de dezembro de 2008

PARECER Nº , DE 2008

Do CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR, sobre a Denúncia nº 5, de 2005, que requer a *apuração preliminar e sumária dos fatos relatados na matéria publicada no Jornal do Brasil, de 21 de outubro de 2005, caderno 'País', página A3, a respeito do Senador GERALDO MESQUITA JÚNIOR.*

RELATOR: Senador **DEMÓSTENES TORRES**

I – RELATÓRIO

Trata-se da Denúncia nº 5, de 2005, que requer a *apuração preliminar e sumária dos fatos relatados na matéria publicada no Jornal do Brasil, de 21 de outubro de 2005, caderno 'País', página A3, a respeito do Senador GERALDO MESQUITA JÚNIOR*, apresentada pela Senadora Heloísa Helena, recebida no Conselho de Ética de Decoro Parlamentar em 21 de outubro de 2005.

a) Tramitação processual e diligências realizadas.

O pedido de investigação foi acompanhado de declaração do Senador Geraldo Mesquita Júnior de que os fatos a ele atribuídos não

correspondem à verdade, colocando-se à disposição do Conselho e solicitando a realização de investigação para o pleno esclarecimento dos fatos.

Em 24 de outubro de 2005, o Senador Geraldo Mesquita Júnior apresentou ao Conselho autorização escrita para a quebra de seu sigilo bancário, juntada ao processado às fls. 4.

Foi também juntada carta do Sr. Hugo Marques, repórter do Jornal do Brasil, acompanhada de cópia de fita cassete e transcrição de diálogos que teriam sido gravados entre a Sra. Maria das Dores Siqueira da Silva e o Sr. Paulo dos Santos Freire, às fls. 7 a 14.

Em 3 de abril de 2006, a folha na qual estava anexada a fita cassete foi substituída por termo de desentranhamento, que informa seu envio para perícia ao Instituto Nacional de Criminalística do Departamento de Polícia Federal.

Em 1º de novembro de 2005, o Senador Geraldo Mesquita Júnior foi notificado do inteiro teor da denúncia, sendo-lhe assinalado prazo para apresentação de defesa prévia, nos termos do inciso II do art. 15 da Resolução nº 20, de 1993.

Apresentada a defesa prévia, fui designado Relator em 16 de novembro de 2005.

Juntamente com a defesa prévia, foram trazidas aos autos cópias das mencionadas matérias jornalísticas, demonstrativos do quadro de pessoal do Gabinete do Senador denunciado, pronunciamentos, uma carta da Sra. Maria das Dores Siqueira da Silva, comprovantes e históricos da movimentação bancária e nota de desagravo ao Senador.

Em 15 de dezembro de 2005, apresentei Relatório Preliminar, requerendo, para instrução do processo, o depoimento da Senadora Heloísa

Helena, subscritora da denúncia; do Jornalista Hugo Marques, autor da matéria jornalística; de Maria das Dores Siqueira da Silva, servidora do Gabinete do Senador Geraldo Mesquita Júnior; de Paulo dos Santos Freire, ex-servidor do mesmo gabinete parlamentar, e do próprio denunciado.

Após, o denunciado requereu a juntada de cópia do processo nº 00872.2005.404.14.00-2, julgado pela 4ª Vara da Justiça do Trabalho de Rio Branco - AC, no qual o Sr. Paulo dos Santos Freire requer o reconhecimento de vínculo empregatício com o Senador Geraldo Mesquita Júnior, pelo período de 29 de março a 23 de dezembro de 2003, pela prestação de serviços no seu escritório em Sena Madureira-AC. Nesse processo consta depoimento da Sra. Maria das Dores Siqueira Silva, acerca dos fatos objeto da denúncia.

Em 1º de fevereiro de 2006, foi anexado aos autos o processado da Portaria nº 2, de 2005, do Corregedor do Senado Federal, que investigou os mesmos fatos.

Aprovado o respectivo requerimento, as oitivas da Senadora Heloísa Helena, do Sr. Hugo Marques, da Sra. Maria das Dores Siqueira da Silva e do Sr. Paulo dos Santos Freire foram convocadas para a 2ª Reunião do Conselho, em 21 de março de 2006.

Por meio de ofício, a Senadora Heloísa Helena informou que nada havia a acrescentar, além do pedido de apuração dos fatos narrados, colocando-se à disposição para ser ouvida em seu gabinete, o que foi dispensado pelo Conselho.

Os demais depoentes foram ouvidos, tendo a Sra. Maria das Dores Siqueira da Silva e o Sr. Paulo dos Santos Freire autorizado a quebra de seus sigilos bancários.

Em 28 de março de 2006, foi realizada a oitiva do Senador Geraldo Mesquita Júnior.

Requeridas ao Banco Central do Brasil as providências para o recebimento dos dados referentes às movimentações bancárias dos envolvidos na denúncia, apenas o Banco do Brasil e a Caixa Econômica Federal identificaram movimentações bancárias de titularidade da Sra. Maria das Dores Siqueira da Silva e do Sr. Paulo dos Santos Freire, conforme documentos juntados ao processado.

Em 30 de novembro de 2006, o Ministério da Justiça encaminhou o laudo pericial realizado pelo Instituto Nacional de Criminalística, na fita cassete entregue pelo jornalista Hugo Marques. O laudo identifica três diálogos telefônicos, entre pessoas identificadas como Paulo e Dóris, sem mencionar a existência de edições ou montagens.

Com essas medidas foram realizadas todas as possibilidades de esclarecimento dos fatos pertinentes, de forma a ser possível a formação de juízo acerca da materialidade e procedência da denúncia formulada.

b) Conteúdo das denúncias

A denúncia requer a apuração dos fatos descritos em matéria jornalística publicada no *Jornal do Brasil*, edição de 21 de outubro de 2005, página A3, que, teoricamente, importariam em falta ética do parlamentar acusado.

A manchete da referida matéria jornalística diz que "SENADOR DO P-SOL COBRA MENSALINHO: Funcionários do gabinete do acreano Geraldo Mesquita colaboram com 40% do salário para pagamento de despesas."

Diz, também, na chamada da primeira página que "conversas gravadas entre assessora e ex-funcionário revelam a exigência da contribuição que o parlamentar confirma e define: 'É solidariedade militante'".

Em resumo, o texto publicado, de autoria dos repórteres Hugo Marques e Sérgio Pardellas, diz que o Senador impunha aos servidores lotados em seu gabinete a devolução de cerca de 40% da remuneração recebida.

Tal prática teria sido denunciada por Paulo dos Santos Freire, ex-servidor do gabinete parlamentar, que executava suas atividades no escritório mantido pelo Senador na cidade de Sena Madureira-AC. Segundo seu relato, no período em que esteve nomeado no gabinete do Senador Geraldo Mesquita, de janeiro de 2004 a janeiro de 2005, era obrigado a repassar, para Maria das Dores Siqueira da Silva (conhecida como Dóris), a quantia mensal de R$ 410,00, dos cerca de R$ 1.000,00 líquidos que recebia.

Tal valor seria utilizado para o pagamento do aluguel do escritório em Sena Madureira (R$ 350,00) e do serviço de provedor de internet (R$ 60,00).

Tentando comprovar a veracidade das denúncias, Paulo gravou três conversas telefônicas que manteve com Dóris, dez meses após ser exonerado do cargo no gabinete, nas quais cobrava a devolução desses valores.

No primeiro diálogo, Paulo telefona para Dóris e pede que lhe sejam devolvidos os valores que foram repassados, num total de R$ 5.000,00.

Dóris alega que os repasses haviam sido acordados quando de sua contratação, mas que precisaria conversar com o Senador, para verificar a possibilidade de ressarcimento.

Nesse diálogo, Paulo também induz a conversa de forma a levar Dóris a dizer que também tem assumido o pagamento de despesas do escritório com seu próprio salário.

Na segunda conversa gravada, Paulo aborda o tema de forma mais agressiva, insinuando que talvez o Senador não tenha conhecimento dos descontos realizados e solicitando que lhe seja fornecido um telefone para contato direto.

Dóris reage dizendo que o acordo sempre foi do conhecimento do Senador e que era o próprio Paulo quem encaminhava as informações para prestação de contas. Diz ainda que o "acordo" era gerenciado por Norma e que, por várias vezes, foi cobrada pelo Senador a respeito de valores atrasados.

No terceiro diálogo, não reproduzido na matéria, Dóris marca com Paulo um encontro pessoal com o Senador, a ser realizado em Rio Branco - AC, para que o assunto seja acertado diretamente.

Segundo a reportagem, o Senador Geraldo Mesquita teria admitido a hipótese de que servidores lotados em escritórios no Acre contribuam para as despesas que excedam a verba prevista, classificando-as como "contribuição militante".

Porém, segundo a reportagem, o Senador negou haver determinado o desconto mensal de valores do salário do servidor ou mesmo ter conhecimento da existência de tal "acordo" com Dóris.

c) Defesa Prévia do Senador Geraldo Mesquita Júnior

Na defesa prévia apresentada por escrito a este Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, o Senador denunciado, em nome próprio, esclarece que

mantém escritórios regionais em alguns municípios do Acre, com as dotações previstas pelas normas do Senado Federal.

Para cada um desses escritórios o Senador havia concedido "liberdade de gestão, estabelecendo limites dos gastos à dotação a esse fim destinada pelo Senado Federal e as importâncias por mim providas, desde que previamente autorizadas".

O Sr. Paulo dos Santos Freire foi, portanto, contratado para atuar no escritório de Sena Madureira a pedido de Maria das Dores Siqueira da Silva (Dóris), e o Senador acredita que ambos mantêm relação de confiança.

Informa que tomou conhecimento de que, após a exoneração de Paulo do gabinete parlamentar, ele prestou serviços, a pedido de Dóris, para a Fundação Amigos da Amazônia, como prova a carta enviada pela presidente da Fundação e com cópia anexada à defesa.

Declara também que jamais teve conhecimento de qualquer dos fatos veiculados na reportagem ou nos diálogos transcritos e que, na realidade, nunca tratou pessoalmente de qualquer assunto com o Sr. Paulo, o que seria corroborado pelo fato de ele sequer conhecer os telefones de uso pessoal ou do gabinete do Senador.

Ressalta também a defesa que há trechos nos diálogos gravados que evidenciam o desconhecimento dos fatos pelo Senador, em especial as afirmações do próprio Paulo de que "mas acho que o senador, parece que não sabe desse acordo" e de que "justamente por causa disso mesmo, foi através de você (Dóris) que foi feito esse acordo aí. O senador não falou nada para mim, entendeu?".

Segundo o Senador, no dia 15 de outubro de 2005, recebeu a informação de seu escritório em Rio Branco que a responsável pelo escritório

de Sena Madureira, Dóris, o havia procurado. Em contato telefônico com ela, foi informado que precisava tratar pessoalmente de problemas relativos ao ex-servidor Paulo. Sem detalhar os problemas, ficou acertado que Dóris marcaria encontro do Senador com Paulo, para o dia 21, em Rio Branco.

Somente no dia 20 de outubro, às 14 horas, tomou conhecimento do conteúdo dos diálogos, que lhe foram apresentados pelo repórter Hugo Marques, em seu gabinete, no Senado Federal, em cópia da transcrição das gravações.

Não tendo qualquer conhecimento dos fatos, o Senador teria indagado ao repórter se desejava falar diretamente com Dóris, o que foi recusado.

Logo após, entrou em contato com a Senadora Heloísa Helena, presidente de seu partido de então, e acertaram que o assunto deveria ser levado ao conhecimento do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar do Senado Federal, razão pela qual enviou fax requerendo a investigação da denúncia.

No dia 21 de outubro, data da publicação da reportagem, não comparecendo Paulo à reunião marcada, afirma o Senador que Dóris "se justificou das afirmações falsas feitas nos diálogos com Paulo por estar muito nervosa e não saber que as conversas estavam sendo gravadas, conforme mais tarde me confirmou em carta de 1º de novembro" , documento que foi anexado à defesa.

Dóris afirmou que os descontos reclamados por Paulo "teriam sido feitos por sua exclusiva iniciativa, não tendo me relatado ou solicitado minha autorização por se tratar de acordo feito entre ambos, julgando por isso ser desnecessário trazer o fato a meu conhecimento".

Da carta manuscrita, juntada aos autos e assinada por Maria das Dores Siqueira Campos, são de importância para a elucidação do fato investigado os trechos a seguir transcritos, com a grafia presente no original:

> "... o Senhor passou a visita Sena com mais freqüência e demostrou pulbicamente a cofiança que tinha em mim, mi entregou o escritorio pra eu administra, mi doi lembra Sendor o quanto eu insisti para leva o Paulo para o escritório, o Senhor sempre mi dizia que não podia da um paso maior que as pernas, eu comecei a paga o Paulo do meu salário, ele sempre demostrou se solidário quando o Senhor contratou o Paulo para mim ajudar em janeiro de 2004, eu confeso que mim empolguei e confundi confiaça com autoridade, mim senti na liberdade de pedi ajuda do Paulo por varias vezes em pedi mesmo a colaboração dele, era uma demanda muito grande de pedidos, ele demostra boa vontade e também se solidário, o Paulo sabia Senador que o Senhor repasava para mim o dinheiro de todas as despesas do escritório, para paga o aluguel lus água e telefone em fim todas as despesas do escritório, a colaboração do Paulo era para atende, alguns pedidos que eu li repasava, quando o senhor fala Doris eu gostaria muito de atender mais agora não da, eu pedia ajuda dele, eu ajudava também, eu não sabia que era crime se solidário e ajuda a quem precisa eu nunca soube que nem um dos seus funcionários contribuise com alguma coisa, eu fazia em Sena Madureira, mais foi ideia minha, a culpa também e so minha, quando o Paulo foi demitido, eu senti que ele ia mim cria problemas, mãos não quis que o Senhor sobece, o Senhor sempre repetia que gostava de tudo sertinho e muinta tranparencia, convesei com ele, mi comprometendo de matelo, por mais alguns meses, o coloquei para prestar seviço em uma fundação, amigos da Amazônia, eu pagava do meu proprio salário, ..."

> "... foi quando ele o Paulo mi acordo no sabado pela manha, dizendo esta em um orelhão a mulher e a filha passando fome, eu fiquei com muinto medo, ele dizia que junto a esposa tinham somado as colaboração e queria 5.000,00 falou também que estava doidinho da cabeça, em fim eu enventei todas as mentiras para ganha tempo, não sabendo que estava sendo gravado, era uma armação política. O Senhor nuca mim pediu dinheiro nunca mim cobrou nada o contrario mim ajudou muinto, eu assumo a minha cupa eu minti sua a única cupada por toda esta confusão, mais o Paulo, não foi obrigo a nada, colaborou sim, mais não obrigado, eu quero dize Senador que quem erou foi eu, e quem tem que paga so eu, quero asumi, a onde for preciso..."

Também foram anexadas à defesa cópias de documentos bancários que, segundo o Senador, comprovam que ao longo do período

mencionado, constantemente realizou transferências bancárias em favor de Maria das Dores Siqueira da Silva e saques em espécie, com a finalidade de arcar com os custos de manutenção do escritório na cidade de Sena Madureira, o que caracterizaria a improcedência da acusação de haver recebido recursos da servidora ou de Paulo.

Como último documento apensado à defesa, apresentou o Senador Nota de Desagravo, assinada pelos servidores lotados em seu gabinete, na qual declaram que "jamais nos foi imposta qualquer cobrança de 'mensalinho', dízimo ou qualquer coisa parecida, como acusa *(sic)* as insistentes reportagens do Jornal do Brasil".

Em conclusão, requereu que, ao final das investigações, seja considerada improcedente a denúncia, com o seu arquivamento.

d) Depoimento do Sr. Hugo Marques

No depoimento que prestou ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, o jornalista Hugo Marques esclareceu que recebeu a fita com as gravações dos diálogos de terceira pessoa, cujo nome preferiu manter em sigilo, e que jamais esteve pessoalmente com qualquer dos citados; apenas falou ao telefone com Paulo, que confirmou a veracidade e autoria das gravações.

Esclareceu que a gravação não foi submetida a qualquer perícia técnica pelo jornal, mas apenas à confirmação com Paulo e pessoas próximas a ele, e que não houve qualquer contestação à veracidade da fita.

Segundo o jornalista, os diálogos gravados comprovam que Paulo era obrigado a devolver a Dóris, mensalmente, R$ 410,00 de sua remuneração.

Também sustenta que as conversas demonstram que Dóris arcava com custos da manutenção do escritório e que o Senador tinha conhecimento pessoal do "acordo", tendo em vista a declaração de que ela seria pessoalmente cobrada por ele acerca dos repasses.

e) Depoimentos de Paulo dos Santos Freire

Foram produzidos três depoimentos diferentes de Paulo dos Santos Freire acerca dos fatos objeto da denúncia.

O primeiro deles foi colhido, em 30 de dezembro de 2005, pela Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal, em Rio Branco-AC, a pedido do Senador Romeu Tuma, Corregedor do Senado Federal, nos autos da Portaria nº 2, de 2005, anexada aos presentes autos.

Nesse depoimento, Paulo ratifica todas as informações constantes da reportagem publicada pelo Jornal do Brasil, assim como afirma que são verdadeiros e autênticos os diálogos transcritos.

Acrescentou que, no período de março a dezembro de 2003, prestou serviços no escritório do Senador Geraldo Mesquita em Sena Madureira, por indicação de Rivaldo Severo da Costa (conhecido como Boim), sem qualquer vínculo formal. Por esse trabalho, recebia remuneração mensal de R$ 600,00, sempre pagos em dinheiro, diretamente por Dóris.

No período, não recebeu qualquer valor diretamente do Senador Geraldo Mesquita, mas esteve pessoalmente com ele, nas visitas realizadas ao município.

Em janeiro de 2004, foi nomeado para o cargo de Assistente Parlamentar, referência AP-6, com remuneração de aproximadamente R$ 1.100,00, que era depositada em sua conta-corrente no Banco do Brasil.

Porém, passou a devolver mensalmente para Dóris o valor de R$ 410,00, até que em janeiro de 2005 recusou-se a fazer o repasse e foi imediatamente exonerado do cargo.

Segundo Dóris, o valor era usado para arcar com as despesas do aluguel do escritório e do provedor da internet e os respectivos recibos eram encaminhados para o Gabinete do Senador, em Brasília.

Disse ainda que Dóris também reclamava por arcar com despesas do escritório que não eram reembolsadas e que o desconto realizado era uma determinação do Senador Geraldo Mesquita.

Esclareceu que, após sua exoneração, solicitou a Dóris que lhe fosse dada uma ajuda de custo, por pelo menos três meses, razão pela qual foi encaminhado para prestar serviços à Fundação Amigos da Amazônia. Por esse trabalho na Fundação, era remunerado diretamente por Dóris, no valor de R$ 600,00.

Passado o período de três meses, mudou-se para a cidade de Nova Califórnia-RO, mas, não conseguindo meios para garantir sua subsistência, voltou a procurar Dóris para solicitar o recebimento dos valores que haviam sido descontados. Nesse momento é que realizou as gravações das conversas telefônicas já mencionadas.

Declarou ainda que, em novembro de 2005, encontrou-se com dois assessores do Senador Geraldo Mesquita, em Rio Branco-AC, podendo apenas identificar um deles como sendo a pessoa conhecida como "Chiquito", e uma mulher de quem não sabe o nome.

Essas pessoas ofereceram-lhe o pagamento do valor pedido, mediante a assinatura de um recibo com declaração que, segundo Paulo, desmentia o conteúdo das conversas telefônicas. Mediante a recusa em assinar

o recibo nos termos propostos, Paulo teria elaborado novo texto, que seria levado para análise do Senador.

Após esse evento, não teve mais qualquer contato com o Senador ou quaisquer de seus assessores.

O segundo depoimento de Paulo dos Santos Freire foi tomado pela 4ª Vara do Trabalho de Rio Branco – AC, nos autos do processo nº 872.2005.404.14.00-2, em 16 de janeiro de 2006.

Esse processo trata de reclamatória trabalhista, movida por Paulo dos Santos Freire contra o Senador Geraldo Mesquita Júnior, na qual requer o reconhecimento de vínculo empregatício pelo período de março a dezembro de 2003.

O pedido foi julgado improcedente sob o entendimento de que a relação de trabalho firmada entre as partes era de natureza estatutária e não empregatícia.

Quanto aos fatos em apuração, apenas repetiu os termos do depoimento já prestado à autoridade policial, no sentido de que de março a dezembro de 2003 prestou serviços sem vínculo formal e recebeu remuneração mensal de R$ 600,00, pagos em espécie, pela Sra. Maria das Dores Siqueira da Silva.

O terceiro depoimento foi prestado junto a este Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, na sessão de 21 de março de 2006.

Em acréscimo ao que já havia sido dito nos depoimentos anteriores, Paulo esclareceu ao Conselho que foi procurado pelo jornalista Romerito Aquino, do jornal "Página 20", que já havia tomado conhecimento da história, provavelmente porque o próprio Paulo tinha comentado o assunto com diversas pessoas em Sena Madureira.

Foi o jornalista quem o orientou a fazer as ligações para Dóris e realizou as gravações a partir de um aparelho de fax com viva-voz, sendo que tal procedimento era desconhecido por Dóris.

Também foi o Sr. Romerito Aquino quem entrou em contato com o repórter do *Jornal do Brasil* e lhe encaminhou as gravações. Paulo teria mantido apenas um contato telefônico com o repórter Hugo Marques, no qual confirmou a veracidade e autenticidade dos diálogos.

Respondendo às perguntas, esclareceu que o acordo para que ficasse com apenas R$ 600,00 de seu salário havia sido firmado antes de sua nomeação, por Dóris, e que jamais tratou do assunto pessoalmente com o Senador Geraldo Mesquita, antes ou depois de sua nomeação.

Disse também que, durante um período, residiu em imóvel de propriedade de Dóris, sem realizar qualquer pagamento por aluguel.

Declarou ainda que não tem conhecimento de que qualquer outro servidor do Gabinete do Senador Geraldo Mesquita mantivesse acordo semelhante, sabendo apenas que Dóris reclamava de ter que arcar com despesas do escritório.

Por fim, afirmou que não foi procurado por nenhum político para ser incentivado a fazer denúncias contra o Senador Geraldo Mesquita Júnior e que não pediu ou recebeu, nem lhe foi oferecida, qualquer compensação para a realização dessas gravações ou para recuar nas afirmações feitas.

Realizada no mesmo dia, a acareação com Maria das Dores Siqueira da Silva em nada modificou ou acrescentou em relação às declarações já prestadas pelo depoente.

f) Depoimentos de Maria das Dores Siqueira da Silva (Dóris)

Dos autos também constam três depoimentos prestados por Maria das Dores Siqueira da Silva, conhecida como Dóris, assessora parlamentar do Senador Geraldo Mesquita Júnior e então encarregada do escritório de Sena Madureira.

O primeiro depoimento foi colhido pela Superintendência Regional no Estado de Goiás do Departamento de Polícia Federal, nos autos da Portaria nº 2 do Corregedor do Senado Federal, em 9 de janeiro de 2005.

Nele, Dóris ratifica o conteúdo da carta enviada ao Senador Geraldo Mesquita e declara que não autorizou a gravação das conversas telefônicas que manteve com Paulo e que, no início, por pena ou medo, procurou ganhar tempo para encontrar uma forma de ajudá-lo.

Disse ainda que, no primeiro período em que Paulo trabalhou no escritório, recebia R$ 600,00 mensais, pagos por ela com recursos próprios, da mesma forma que emprestou um imóvel de sua propriedade para que ele residisse com a família.

Quanto ao segundo diálogo gravado, argumenta que, após ser acusada por Paulo de apropriar-se de parte de seu salário, ficou com medo e passou a mentir, dizendo que os descontos eram de conhecimento do Senador Geraldo Mesquita, o que não corresponde à realidade.

Colocou em dúvida a integridade das transcrições dos diálogos, pois acredita que foram suprimidos trechos e principalmente a menção a outros nomes, sem dizer quais.

Segundo Dóris, as contribuições de Paulo para despesas com o escritório eram voluntárias, apenas para cobrir gastos extras e eventuais, e não descontos compulsórios e mensais.

Observou que após o Senador Geraldo Mesquita Júnior deixar a frente de apoio ao governo é que o comportamento de Paulo em relação ao trabalho começou a mudar, passando a fazer críticas e ameaças.

Para a depoente, Paulo foi exonerado do gabinete em virtude da necessidade de redução de despesas após o Senador Geraldo Mesquita deixar de ser membro da Mesa Diretora do Senado.

Após a exoneração, Paulo teria procurado várias pessoas em Sena Madureira, dizendo que havia sido demitido por Dóris e que ela ficava com parte de sua remuneração.

Esclareceu que nunca enviou recursos de pagamentos de servidores e que seus acertos com Paulo nunca foram levados ao conhecimento do Senador, assim como ela não tem conhecimento de que qualquer servidor efetue contribuições em dinheiro para a manutenção dos escritórios.

Já no depoimento prestado à 4ª Vara do Trabalho de Rio Branco, na reclamação trabalhista já mencionada, Dóris declarou que o Sr. Paulo foi inicialmente remunerado por ela, sem qualquer vínculo com o Senado Federal, mas que nesse período não exercia qualquer atividade cotidiana no escritório, apenas comparecia esporadicamente e colaborava em atividades, como qualquer simpatizante e militante político.

Quando inquirida pelo Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, em 21 de março de 2006, Dóris reconheceu a autenticidade das gravações, mas disse que os diálogos não refletiam a verdade dos fatos, pois ela havia mentido para Paulo, sem saber que estava sendo gravada.

Segundo ela, não havia o repasse mensal de R$ 410,00, mas apenas contribuições de Paulo, para atender a pedidos de eleitores para

auxílios com despesas de transporte ou para comprar uma mercadoria, sendo essa ajuda voluntária e prestada sem o conhecimento do Senador Geraldo Mesquita.

Declarou que nunca arcou com despesas do Senador ou de manutenção do escritório em Sena Madureira, ao contrário, recebia recursos do Senador para realizar os pagamentos, o que pode ser comprovado pelo acesso à sua movimentação financeira.

Segundo Dóris, as gravações foram realizadas de forma premeditada, com o intuito de prejudicar o Senador Geraldo Mesquita, por opositores políticos, ligados ao Jornal "Página 20", o que fica claro pelo fato de jamais haver sido procurada por qualquer jornalista para falar a respeito do assunto.

Realizada a acareação com Paulo Freire, a depoente também em nada modificou ou acrescentou ao que já havia dito.

g) Depoimento do Senador Geraldo Mesquita Júnior

O Senador Geraldo Mesquita Júnior prestou depoimento a este Conselho em 28 de março de 2007.

Inicialmente, esclareceu que desde o início do processo solicitou que fossem adotadas todas as providências para o completo esclarecimento da denúncia, assim como disponibilizou o acesso às suas informações protegidas por sigilo bancário e encaminhou cópias de diversos documentos de sua movimentação financeira junto com a defesa prévia.

Disse que foi entrevistado pelo jornalista Sérgio Pardelas, que lhe mostrou a transcrição dos diálogos. Ele próprio não teria sequer ouvido a fita com as gravações, não podendo, portanto, fazer qualquer afirmação acerca de sua veracidade e autenticidade ou reconhecer as vozes gravadas.

O Senador argumentou que a análise dos documentos bancários comprovam que não havia movimentação financeira de Dóris em seu favor, mas, ao contrário, depósitos realizados por ele na conta dela, para que arcasse com as despesas do escritório em Sena Madureira, e que tais transações muitas vezes eram feitas também em espécie, tendo em vista a limitação dos serviços bancários em região interiorana.

Ressaltou também que os diálogos com Dóris deixam claro que Paulo afirma que jamais tratou do tema diretamente com sua pessoa, apenas com Dóris.

Para o Senador, apenas o fato de que Dóris mantinha com Paulo uma relação de intimidade, que extrapola a atividade profissional, pode explicar os fatos, as razões pelas quais ela arcou com recursos próprios sua remuneração, antes da nomeação e após a exoneração para o gabinete parlamentar.

Nesse depoimento, o Senador esclareceu que a nomeação de Paulo para o cargo havia sido resultado da insistência de Dóris e do aval da Frente Popular, coalizão de partidos que o elegeu. Com seu afastamento da base de apoio ao Governo Federal, no início de 2005, decidiu-se pela exoneração de Paulo, por sua ligação com os partidos da frente.

O Senador declarou ainda que solicitou a seu assessor, conhecido como Chiquito, que fizesse a oferta de pagamento ao Paulo, após a publicação da matéria, por sentir-se responsável pelas ações de seus prepostos. Logo, como Dóris reconhece que recebeu valores de Paulo, o Senador se ofereceu para realizar a devolução, o que não se concretizou pela exigência de Paulo de que do recibo constasse a informação de que os valores haviam sido utilizados para arcar com despesas do escritório, o que não corresponde à verdade.

h) Movimentação bancária recebida

A documentação remetida pelo Banco Central do Brasil (BACEN) trata da movimentação das contas correntes de Maria das Dores Siqueira da Silva, CPF 197.215.102-97, e Paulo dos Santos Freire, CPF 632.987.912-53, no Banco do Brasil S/A, agência 1279, localizada em Sena Madureira, Acre.

Foram enviadas cópias das fichas cadastrais, documentos de abertura de contas, cartões de autógrafos, cheques e recibos de saques de valores acima de R$ 500,00 e de dois discos contendo os extratos bancários e a identificação dos créditos e débitos das pessoas acima mencionadas, mediante autorização expressa dos titulares das contas correntes, que se encontram anexadas aos autos.

A análise se concentrou no conteúdo dos discos, já que a leitura dos documentos de abertura de contas e dos cartões de autógrafos não apresentaram quaisquer irregularidades aparentes e as cópias dos cheques e dos recibos de saques acima de R$ 500,00 não permitem certeza sobre os verdadeiros beneficiários dos recursos sacados.

Os arquivos contidos nos discos encontram-se em formato de texto, com explicações sobre o conteúdo de cada campo para permitir suas conversões para outros formatos. Para efetuar a leitura e o cruzamento dos dados da movimentação financeira das pessoas em questão, os arquivos foram convertidos para o formato de planilha e criados dois arquivos principais, um para todos os lançamentos de Maria das Dores e outro para todos os lançamentos do Sr. Paulo.

Cada um dos arquivos foi subdividido em planilhas de crédito e planilhas de débito, gerando quatro arquivos secundários de onde foram feitos expurgos de lançamentos internos do Banco do Brasil, tais como tarifas, CPMF, IOF e juros sobre saldo devedor, e, finalmente, os cruzamentos de nomes de depositantes e beneficiários.

Dos cruzamentos efetuados, verifica-se que, no período de 16 de janeiro de 2004 a 31 de março de 2006, Paulo recebeu R$ 19.441,33 em créditos, sendo R$ 17.397,28 referentes a proventos do Senado Federal. Os restantes R$ 2.044,05 foram oriundos de depósitos não identificados e empréstimos bancários.

No mesmo período, constatou-se que foram efetuados, na conta de Paulo, débitos no valor total de R$ 45.862,82 referentes a pagamentos de empréstimos bancários, pagamentos de faturas de cartão de crédito e saques com cartão e com recibos. Não foram encontradas transferências para outros beneficiários, sejam pessoas físicas ou jurídicas.

Quanto à Senhora Maria das Dores, foram identificados, no período de 1º de janeiro de 2003 a 31 de março de 2006, créditos totais de R$ 196.115,88, sendo R$ 141.258,94 de proventos pagos pelo Senado Federal. Os restantes R$ 54.856,94 estão distribuídos entre empréstimos (R$ 35.709,65) e depósitos diversos (R$ 17.136,04), transferência de conta de poupança (R$ 2.000,00) e créditos do PASEP (R$ 11,25).

Para os propósitos deste trabalho, foi examinada apenas a origem dos depósitos diversos e das transferências de conta de poupança. Assim, tenho que foram efetuados depósitos em dinheiro no valor total de R$ 8.116,00, sem que tenha sido possível sua identificação. Destaque-se que apenas um depósito, realizado no dia 14 de abril de 2004, corresponde a R$ 7.000,00. Foram efetuados depósitos *on line* no valor total de R$ 4.010,72,

sendo dois deles, no valor de R$ 1.773,27, realizados nos dias 1º de setembro de 2003 e 16 de março de 2004, feitos pelo Senador Geraldo Mesquita Júnior. As transferências *on line* totalizaram R$ 4.308,00, tendo uma, no valor de R$ 600,00, realizada no dia 27 de julho de 2004, sido efetuada pelo Senador. Em 26 de novembro 2003, o Senador efetuou um depósito em cheque, no valor de R$ 701,32. Assim, os créditos de Maria das Dores originados pelo Senador Geraldo Mesquita totalizaram R$ 3.074,59.

Estendendo os cruzamentos de dados a pessoas da família do Senador, constata-se a existência de dez transferências da Sra. Maria Helena Laundry de Mesquita, no valor total de R$ 2.818,00, e duas transferências de poupança do Sr. Geraldo Gurgel de Mesquita Neto, no total de R$ 2.000,00, todas a crédito de Maria das Dores.

Os débitos na conta de Maria das Dores montaram, no período em tela, a R$ 303.461,72. Referem-se a emissão de cheques, a saques, a transferências e a pagamentos de faturas de cartão de crédito, de empréstimos, de títulos e de consignações. Na análise dos beneficiários das transferências efetuadas e nos cheques emitidos, não foram encontrados os nomes de Paulo dos Santos Freire, do Senador Geraldo Mesquita Júnior ou de qualquer de seus familiares.

As planilhas com o detalhamento das movimentações financeiras analisadas estão anexadas ao presente relatório.

i) Laudo Pericial do Instituto Nacional de Criminalística

Atendendo ao pedido deste Conselho, o Instituto Nacional de Criminalística (INC) do Departamento de Polícia Federal elaborou o laudo pericial nº 2119/2006-INC, assinado pelos Peritos Criminais Federais Janine

Zancanaro da Silva e Emerson Kennedy Ribeiro de Andrade, de análise da fita cassete remetida pelo jornalista Hugo Marques.

A transcrição dos diálogos realizada no laudo pericial não apresenta divergências significativas em relação àquilo que já havia sido apresentado pelo jornalista.

Além disso, o trabalho pericial não realizou análises de comparação de voz, a fim de poder afirmar acerca de se o diálogo foi efetivamente travado entre Paulo Freire e Maria das Dores Siqueira, nem aponta a existência ou não de efeitos de edição ou trucagem de voz.

No entanto, nos depoimentos prestados, ambos reconheceram a autenticidade das gravações, não apresentando qualquer suspeita consistente de que as gravações tenham sofrido edições ou manipulações para a exclusão, inserção ou alteração de trechos.

Foram esses os procedimentos e investigações realizados, que compõem o conteúdo dos autos a ser relatado.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 17 da Resolução nº 20, de 1993, nos casos de denúncia apresentada diretamente ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, compete realizar a apuração preliminar dos fatos, sendo três as possíveis conclusões.

Se entender que há indícios de ocorrência de ato punível com a suspensão ou perda do mandato, o Conselho deve requerer à Mesa Diretora do Senado que proceda a representação, para instauração do devido processo ético-disciplinar.

Concluindo pela possível ocorrência de atos puníveis com censura, o Conselho dá prosseguimento ao processo, visando à apuração completa do ocorrido, para decisão quanto à aplicação de uma das penalidades disciplinares mais brandas.

Por fim, se a investigação preliminar concluir pela inexistência de indícios da prática de atos ofensivos à ética e ao decoro parlamentar, o Conselho deve concluir pelo arquivamento da denúncia.

No presente caso, a denúncia inicial, estampada nas manchetes do Jornal do Brasil, acusa o Senador Geraldo Mesquita Júnior de exigir, de cada um dos servidores lotados em seu Gabinete Parlamentar, 40% da remuneração líquida recebida do Senado Federal.

Tal conclusão tomou por base, exclusivamente, as declarações de Paulo Freire de que era obrigado a devolver R$ 410,00 dos aproximadamente R$ 1.000,00 que recebia, mensalmente; e as gravações que este realizou, com a assistência de terceira pessoa, de conversas com Maria das Dores Siqueira Silva, a quem estava subordinado quando trabalhava no escritório mantido pelo Senador na cidade de Sena Madureira-AC.

Nessas gravações, fala-se de valores descontados de Paulo para fazer frente a despesas com o gabinete parlamentar, que seriam arcadas também por Maria das Dores, por imposição do Senador Geraldo Mesquita.

Como já relatado, foram adotadas todas as providências cabíveis, em sede de investigação preliminar, a fim de se confirmar a existência, ou não, de indícios materiais da ocorrência dos fatos narrados na denúncia.

Registre-se que o Senador investigado, desde o princípio do procedimento, buscou colaborar com as investigações, não se utilizando de qualquer meio protelatório ou impeditivo dos trabalhos, ao contrário,

apressou-se em apresentar os argumentos da defesa, colocou suas informações bancárias à disposição do Conselho e compareceu pessoalmente para prestar depoimento.

Quanto ao teor das manchetes publicadas pelo Jornal do Brasil, as investigações demonstraram que não há qualquer indício de que o Senador Geraldo Mesquita Júnior tenha determinado aos servidores lotados em seu gabinete parlamentar a devolução de 40% da remuneração recebida.

Ao ser inquirido por este Conselho, respondendo às perguntas do relator e do Senador Arthur Virgílio, o jornalista Hugo Marques deixou claro que a única denúncia concreta que recebeu foi em relação a Paulo.

Apesar de mencionar que outro servidor havia confirmado também realizar descontos, o jornalista disse que não podia indicar o nome dele, pois havia lhe sido pedido sigilo. Essa informação, portanto, não pode ser considerada pelo Conselho, tendo em vista a impossibilidade de se dar prosseguimento a denúncias anônimas, conforme estabelecido pelo art. 17, § 1º da Resolução nº 20, de 1993.

O próprio Paulo Freire, em seu depoimento, frente aos questionamentos do relator e do saudoso Senador Jefferson Peres, informou que não tinha conhecimento de que houvesse determinação comum a todos os servidores para a devolução de valores, apenas reafirmando que a realizava em sua remuneração e que ouviu queixas de Dóris, com relação a despesas do escritório que eram pagas por ela.

Portanto, a denúncia de que o Senador Geraldo Mesquita Júnior recebia um "mensalinho" dos servidores de seu gabinete demonstrou-se absolutamente improcedente, tendo em vista não passar de uma generalização realizada pela matéria jornalística a partir de uma única notícia isolada.

Quanto à denúncia de que Dóris arcava com despesas do escritório de Sena Madureira, tanto os depoimentos da própria como os prestados por Paulo dão conta de que não se tratavam de despesas continuadas, em valores certos e obrigatórios.

Dóris reconhece que realizou despesas ligadas à atividade política do Senador Geraldo Mesquita Júnior, inclusive arcando com a remuneração de Paulo ou prestando auxílio a simpatizantes e eleitores.

Mas, segundo ela, tais auxílios eram realizados de forma voluntária e esporádica, sem a solicitação ou mesmo o conhecimento do Senador, e sem que se caracterizassem como descontos regulares em sua remuneração (o chamado "mensalinho").

A análise da movimentação financeira de Dóris permite concluir que, no período investigado, não há qualquer transferência de valores ou emissão de cheques em favor do Senador ou de qualquer de seus parentes.

Da mesma forma, Dóris não realizava saques sistemáticos em sua conta corrente, em valores ou datas repetidas, de maneira que se pudesse caracterizar um pagamento mensal em espécie.

Como explicitou o Senador em seu depoimento, e restou demonstrado pela documentação bancária por ele trazida aos autos e confirmado pela análise dos créditos realizados na conta corrente, houve constantes transferências a crédito de Dóris, e não o inverso.

Não há, portanto, nenhum indício material de que Dóris tenha sido obrigada a realizar descontos de sua remuneração em favor do Senador Geraldo Mesquita Júnior.

Quanto à denúncia de que Paulo Freire realizou repasses de R$ 410,00 mensais, em favor do Senador Geraldo Mesquita Júnior, arcando com

as despesas de aluguel e provedor de internet do escritório mantido na cidade de Sena Madureira, há clara divergência entre os depoimentos a que o Conselho pôde ter acesso.

Nos depoimentos realizados, Paulo afirma que foi nomeado para o gabinete parlamentar do Senador Geraldo Mesquita Júnior mediante o acordo de que ficaria com a remuneração líquida de R$ 600,00, repassando os demais R$ 410,00 para serem utilizados em despesas do gabinete. Tal desconto em sua remuneração seria obrigatório e sua exoneração teria resultado da ruptura do acordado.

Dóris nega a existência do acordo, assim como da regularidade e obrigatoriedade das contribuições de Paulo. Segundo ela, eram solicitadas colaborações, esporádicas e em valores não regulares, com as quais Paulo concordava.

Inclusive quando acareados perante o Conselho, ambos mantiveram suas versões opostas acerca dos fatos, sem apresentar qualquer contradição com relação aos seus próprios depoimentos anteriores.

Já o Senador Geraldo Mesquita Júnior, desde sua primeira manifestação nos autos, manteve a posição de negar a denúncia, declarando que jamais tomou conhecimento sequer dessas contribuições que teriam sido realizadas por Dóris ou Paulo.

O Senador foi enfático em afirmar que todas as despesas rotineiras de seu gabinete e dos escritórios instalados em municípios acreanos são custeadas pelos recursos oficialmente disponibilizados pelo Senado Federal. Apenas reconheceu que pode haver despesas esporádicas que venham a contar com a colaboração de servidores, em função de seu

envolvimento com o projeto político, o que denominou como "contribuição militante".

Das investigações não resultaram qualquer razão para que se pudesse, em princípio, considerar algum depoimento verdadeiro, em detrimento do outro. Se, por um lado, pode-se argumentar que o depoimento de Dóris pode ter sido forjado pela sua condição de servidora do gabinete, por outro, também se pode atribuir a denúncia de Paulo a ressentimentos pela exoneração.

Frente a depoimentos contraditórios e sem elementos que permitam desqualificar um em favor do outro, torna-se necessário buscar amparo em outros meios de prova, a fim de se formar convicção acerca dos fatos.

O conteúdo dos diálogos gravados deve ser aceito como meio de prova legítimo, tendo em vista a ampla jurisprudência do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça em reconhecer a legalidade e validade probatória de gravações telefônicas quando realizadas por ou com o consentimento de um dos participantes do diálogo, ainda que realizada sem autorização judicial.

A análise dos diálogos não permite, no entanto, concluir que houvesse um acerto de descontos mensais de Paulo Freire em favor do Senador Geraldo Mesquita. Com o diálogo conduzido por Paulo, é ele quem afirma que esteve "fazendo as contas lá, com a Daniele, lá, e **quase todo mês** era descontado os R$ 410,00 do meu salário".

A afirmação de que se tratava de uma despesa fixa, mensal, decorrente dos pagamentos de aluguel e serviço de provedor de internet só

vão aparecer nos depoimentos e não estão explicitadas nas conversas gravadas.

Da mesma forma, Paulo tenta induzir Dóris a dizer que é ela quem arca com os custos de aluguel, ao perguntar se "tu continua pagando aquelas... aluguel, conta telefônica, tudo ainda?" Ela apenas responde que "é, a mesma situação".

A resposta, lacônica, apenas diz a que situação é a mesma, sem explicitar que situação anterior era essa, não restando esclarecido se as despesas eram assumidas por Dóris ou por Paulo.

Quanto ao envolvimento direto do Senador Geraldo Mesquita Júnior nos acertos entre Dóris e Paulo, o diálogo deixa claro que jamais houve tratativas entre Paulo e o Senador. Se existiram tais tratativas, elas foram feitas exclusivamente entre Dóris e Paulo.

Paulo deixa clara sua impressão de que o Senador não tem conhecimento do que se passava no escritório de Sena Madureira: "Mas eu acho que o Senador, parece que não sabe desse acordo. Pelo que tá acontecendo".

Da mesma forma, fica evidente que jamais houve contato pessoal do Senador com Paulo, por sua própria declaração, confirmada por Dóris:

> Paulo – Pois é, porque até quando eu fui exonerado, o senador não mandou falar nada. Passou pela sua boca, a exoneração...
>
> Dóris – Ele nunca falou nada contigo, Paulo. Ele nunca falou nada contigo. Porque quem era responsável deste escritório era eu.

Estes trechos confirmam a versão apresentada por Dóris e pelo Senador Geraldo Mesquita, de que a primeira tinha autonomia para

gerenciamento do escritório de Sena Madureira, sem levar ao conhecimento do Senador questões administrativas locais.

Segundo Dóris, os trechos nos quais fala que os pedidos de colaboração que fazia a Paulo eram de conhecimento do Senador não correspondem à verdade. Segundo ela, teria mentido para Paulo, visando ganhar tempo para resolver o problema.

De fato, pela forma como o diálogo foi estabelecido, é possível perceber que não se tratava da primeira vez que Paulo e Dóris discutiam o assunto, principalmente na abordagem inicial:

> Paulo - Pois é, eu queria ver a possibilidade da gente receber aquele dinheiro que eu repassei para o senador no escritório aí, devido à necessidade que eu estou passando.

É razoável concluir que Paulo já vinha, desde que foi exonerado, pressionando Dóris, em função de valores que, obrigado ou "voluntariamente", repassou para despesas do escritório. Essa vinha buscando ganhar tempo, adiando a solução do problema e, talvez, uma forma de resolvê-lo sem precisar comunicar o Senador do ocorrido, de forma a preservar a confiança que lhe era depositada.

Ainda que se possa admitir que Dóris tenha agido de boa-fé, apenas visando auxiliar o trabalho político do Senador ou mesmo realizar caridade, é evidente que o pedido de "doações", no local de trabalho, de quem está na posição de chefia para seus subordinados, é totalmente inconveniente e pode ser, facilmente, tomado como obrigação ou imposição.

De fato, ainda que se aceite como verdadeira a versão apresentada por Dóris para os fatos, sua conduta demonstrou total

incapacidade para gerenciamento do escritório, ao colocar em risco a imagem do Senador e do Senado Federal.

Porém, nada nos autos permite concluir que o Senador Geraldo Mesquita tivesse conhecimento da relação estabelecida entre Dóris e Paulo, e dos desacertos cometidos na gestão do escritório.

A análise dos dados de movimentação financeira dos envolvidos também não corrobora com a denúncia, conforme já exposto.

Em todo o período investigado não há qualquer transferência de valores que tenha origem em Paulo ou Maria das Dores (Dóris) em favor do Senador Geraldo Mesquita Júnior ou parentes seus.

A única conclusão possível, decorrente do acesso aos dados protegidos por sigilo bancário, é a de que, de fato, o Senador Geraldo Mesquita Júnior aportava recursos na conta corrente de Dóris, conforme seu depoimento, com o intuito de garantir a manutenção do escritório em Sena Madureira.

Em conclusão, após o longo processo de apuração realizado, que pode mesmo ter ido além da mera investigação preliminar, as provas produzidas não levam à conclusão pela existência de indícios da ocorrência dos fatos denunciados.

Ao invés, as provas coligidas levam à conclusão de que não havia a prática do chamado "mensalinho", por parte do Senador Geraldo Mesquita Júnior, nem mesmo repasses sistemáticos de parte da remuneração de Paulo dos Santos Freire em seu favor, no período em que prestou serviços no gabinete parlamentar.

III – VOTO

Em conclusão ao processo de investigação preliminar, voto pela improcedência da denúncia, com o decorrente arquivamento do feito.

Sala da Reunião,

, Presidente

, Relator

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

1ª REUNIÃO DE 2008

Em 16 de dezembro de 2008, terça-feira, às 10 horas, na Sala nº 02 da Ala Senador Nilo Coelho

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

VOTAÇÃO do Relatório do Sen. Demóstenes Torres referente à Denúncia nº 05, de 2005.

Presidente: LEOMAR QUINTANILHA
Vice-Presidente: ADELMIR SANTANA

Titulares	Sim	Não	Abstenção	Suplentes	Sim	Não	Abstenção
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT,PR,PSB,PCDOB,PRB,PP)				**BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT,PR,PSB,PCDOB,PRB,PP)**			
Augusto Botelho (PT)	X			(vago)			
João Pedro (PT)				Fátima Cleide (PT)			
Renato Casagrande (PSB)	X			Ideli Salvatti (PT)			
João Vicente Claudino (PTB)	X						
Eduardo Suplicy (PT)							
MAIORIA (PMDB)				**MAIORIA (PMDB)**			
Wellington Salgado de Oliveira	X			Valdir Raupp	X		
Almeida Lima	X			Gerson Camata			
Gilvam Borges				Romero Jucá			
Leomar Quintanilha				José Maranhão			
BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM, PSDB)				**BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM, PSDB)**			
Demóstenes Torres	X			(vago)			
Heráclito Fortes	X			César Borges (PR)			
Adelmir Santana	X			Maria do Carmo Alves (licença)			
Marconi Perillo	X			Arthur Virgílio			
Marisa Serrano	X			Sérgio Guerra			
PDT				**PDT**			
(vago)							
Corregedor							
Romeu Tuma (PTB)	X						

TOTAL 12 **SIM** 12 **NÃO** 0 **ABSTENÇÃO** 0

VISTO: _____

SALA DE REUNIÕES, em 16 de dezembro de 2008.

Sim: pela improcedência da Denúncia (com o Relator).

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

1ª REUNIÃO DE 2008

Em 16 de dezembro de 2008, terça-feira, às 10 horas,
na Sala nº 2 da Ala Senador Nilo Coelho

DENÚNCIA Nº 05, DE 2005

ASSINAM O PARECER OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS):

Presidente: Leomar Quintanilha (PMDB)	
TITULARES	**SUPLENTES**
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT,PR,PSB,PCDOB,PRB,PP)	
Augusto Botelho (PT)	1. (vago)
João Pedro (PT)	2. Fátima Cleide (PT)
Renato Casagrande (PSB)	3. Ideli Salvatti (PT)
João Vicente Claudino (PTB)	4.
Eduardo Suplicy (PT)	5.
MAIORIA (PMDB)	
Wellington Salgado de Oliveira	1. Valdir Raupp
Almeida Lima	2. Gerson Camata
Gilvam Borges	3. Romero Jucá
Leomar Quintanilha	4. José Maranhão
BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA (DEM, PSDB)	
Demóstenes Torres	1. (vago)
Heráclito Fortes	2. César Borges
Adelmir Santana	3. Maria do Carmo Alves (licença)
Marconi Perillo	1. Arthur Virgílio
Marisa Serrano	2. Sérgio Guerra
PDT	
(vago)	
Corregedor do Senado (art. 25 da Resolução nº 20/93-SF)	
Senador Romeu Tuma (PTB/SP)	

O SR. PRESIDENTE (Leomar Quintanilha. PMDB – TO): Nada mais havendo a tratar, cumprimentando o Senador Demóstenes Torres pelo belo trabalho que fez, está encerrada a presente reunião.

(Levanta-se a reunião às 13 horas e 33 minutos)

COMISSÃO TEMPORÁRIA, DESTINADA A EXAMINAR PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 156, DE 2009, QUE REFORMA O CÓDIGO DE PROCESSO PENAL.

ATA DA 1ª REUNIÃO DE 2009

Ata Circunstanciada da 1ª Reunião de 2009, realizada em 20 de maio de 2009, às nove horas e quarenta e quatro minutos, na Sala nº 19 da Ala Senador Alexandre Costa, oportunidade em que foi instalada a Comissão com a presença dos (as) Senadores (as): **Demóstenes Torres (DEM), Papaléo Paes (PSDB), Marconi Perillo (PSDB), Renato Casagrande (PSB), Serys Slhessarenko (PT), Valter Pereira (PMDB), Romeu Tuma (PTB) e Patrícia Saboya (PDT).** Procedida a votação foram eleitos o Presidente e Vice-Presidente, Senador Demóstenes Torres e Senadora Serys Slhessarenko, respectivamente, sendo designado Relator-Geral o Senador Renato Casagrande, bem como os seguintes Relatores Parciais: Senador Romeu Tuma: Inquérito Policial, Senadora Serys Slhessarenko: Recurso, Senador Marconi Perillo: Medidas Cautelares, Senador Valter Pereira: Provas, Senador Tião Viana: Procedimentos,

SR. PRESIDENTE SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Senhores e senhoras, havendo número regimental, declaro aberta a reunião da instalação da Comissão Temporária, destinada a examinar Projeto de Lei do Senado nº 156, de 2009, que reforma o Código de Processo Penal.

Esclareço que a presente Reunião destina-se à eleição do Presidente e do Vice-Presidente da Comissão. Há dois candidatos já apresentados, Senador Demóstenes Torres para Presidente, e o Senador Renato Casagrande, para Relator.

Eu estou com as cédulas prontas, eu pergunto se há algum outro candidato que queira...

SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM-GO): Sr. Presidente, o Relator, em seguida, será indicado pelo Presidente. Então, nós precisamos escolher um Vice-Presidente, fazemos uma chapa de consenso.

SR. PRESIDENTE SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Então, nós vamos eleger o Presidente e o Vice.

SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM-GO): E o Vice

SR. PRESIDENTE SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): E V. Exa. eleita... Será... Escolherá.

SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM-GO): Indico, com o compromisso... Pode ser a Senadora Serys.

SR. PRESIDENTE SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Que é o seu vice.

SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM-GO): Então, a Senadora Serys, como vice, se houver consenso, está indicada.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Se ela melhorar o cabelo, me propuseram ontem. Propuseram ontem.

Boa escolha.

Então, eu acho, Senador Casagrande, que foi autor do requerimento para a constituição da Comissão de Especialistas e que chegou a conclusão num anteprojeto que essa Comissão se encarregará da dar o brilho parlamentar para sua aprovação e melhora da situação do Judiciário, na área do Processo Penal, eu acho que em boa hora chega... Excluindo a mim, os membros da Comissão são todos dedicados e isentos de qualquer paixão. Então, eu acredito que nós teremos um bom resultado.

Então, ficará candidato o Senador Demóstenes e Senadora Serys Slhessarenko, como vice-presidente indicados, e eu estou já com as cédulas aqui, gostaria... Eu vou fazer a chamada para cada um, porque tem que haver a votação, mesmo sendo consenso.

Bloco parlamentar da minoria: Senador Demóstenes Torres; Senador Marco Maciel, ausente; Papaléo, ausente; Senador Marconi Perillo.

Bloco de apoio ao Governo, PT, PR, PSB, PCdoB, PRB: Tião Viana; Senador Casagrande, Renato Casagrande; Senadora Serys Slhessarenko.

Querida, desculpa ali.

SR. PRESIDENTE SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): PMDB, PP: Almeida Lima, ausente; Senador Valter Pereira.

PDT: Senadora Patrícia Saboya.

Senador Valter, pediria que o senhor e a Senadora Patrícia fossem os escrutinadores.

SR. PRESIDENTE SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Confere com a lista de eleitores, sete votos, acredito que é o número de sorte, e, como resultado, o número de votantes confere e fica, então, eleito, para nossa alegria, como Presidente, Senador Demóstenes Torres; para vice-presidente, a Senadora Serys Slhessarenko, os quais declaro eleitos, passando a Presidência dos trabalhos ao Senador Demóstenes Torres, com muita honra e desejando muita sorte, e que esta Comissão realmente chegue ao resultado esperado por todos os juristas do país e a população ansiosa por justiça.

[troca de presidência]

SR. PRESIDENTE SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM-GO): De acordo com a determinação regimental, designo o Senador Renato Casagrande

relator da Comissão. Convido S. Exa. a tomar assento à Mesa, a quem concederei a palavra.

Gostaria apenas de fazer algumas considerações e já de fazer a indicação dos sub-relatores, para auxiliar ao nosso Relator, em consenso com ele.

Eu faço a seguinte sugestão, em harmonia com o nosso Relator.

Nós temos algumas áreas, dentro do Código de Processo Penal, que são imensas e que precisam de sub-relatores.

Primeiro é o inquérito policial, e, aqui, nós temos uma pessoa que foi Delegado de Polícia por muitos anos, Chefe da Polícia Estadual de São Paulo, Chefe da Polícia Federal, é uma extraordinária experiência em investigação e... Então, eu sugeriria ao nosso Relator que nós pudéssemos designar como Sub-Relator, na área de inquérito policial, o Senador Romeu Tuma.

Em seguida, nós temos as provas. As provas, nós poderíamos colocar como Sub-Relator a Senadora Serys Slhessarenko, como provas, das provas.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Tem uma parte que o Valter...

SR. PRESIDENTE SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM-GO): Que envolve perícia... Ou V. Exa. prefere provas? Da seguinte forma.

SENADORA SERYS SLHESSARENKO (PT-MT): Se você quer, Senador Valter, eu fico e eu pego outra Sub-Relatoria.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Olha, uma área com mais sensibilidade tem que ser uma mulher. O problema da mulher, violência contra a mulher, uma porção de coisas que entrava no processo.

O meu é inquérito policial.

Acho que a Senadora Serys poderia ser a parte mais sensível, violência contra a mulher e outras partes que... Não, o Código é de encaminhamento de algumas leis que estão...

SR. PRESIDENTE SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM-GO): Então, Senadora Serys Slhessarenko é Sub-Relatora de recursos; Senador Marconi Perillo, medidas cautelares; Senador Valter Pereira, provas.

SENADOR RENATO CASAGRANDE (PSB-ES): Procedimento fica faltando...

SR. PRESIDENTE SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM-GO): A Senadora Patrícia Saboya vai se licenciar por um período, para tratamento de saúde. Então, seria, digamos, nesse momento... Mas para o plano de trabalho, vamos, porque aí, na terça, você já... Falta um procedimento.

SENADORA SERYS SLHESSARENKO (PT-MT): Tem outros que não estão aqui.

SR. PRESIDENTE SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM-GO): Pode ser quem você quiser. Sim, mas é que V. Exa pode fazer uma opção, porque o Senador Valter Casagrande...

SENADOR RENATO CASAGRANDE (PSB-ES): Põe o Tião Viana.

SR. PRESIDENTE SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM-GO): Quem que você prefere? Você que sabe. Quem você quiser. Quer botar o Tião. Senador Tião Viana fica como o indicado para cuidar da Sub-Relatoria dos procedimentos.

O Código de Processo Penal, como todos nós sabemos, é aquele que ordena a forma como deve ser julgado aquele que cometeu determinado delito. Então, há procedimentos especiais, há procedimentos ordinários, há procedimento do Tribunal do Júri, e um dos reclames da sociedade é que o Código de Processo Penal é muito detalhista, é muito formal, o que impede um julgamento rápido.

Nós temos que trabalhar de uma forma sistêmica, para tentar fazer com que esse anseio da sociedade se cumpra, porque, ao contrário, o que nós vamos ter que fazer? Vamos ter que inchar a máquina do Poder Judiciário; nós vamos precisar sempre de mais juízes, mais promotores, mais oficiais de justiça, e é o que nós estamos fazendo. Todos os dias, aqui, nós ampliamos o número de operadores do direito, mais delegados, por quê? Porque, da forma como está detalhado o Código, a possibilidade recursal infinda, um processo nunca termina, praticamente todos os processos vão bater no Supremo Tribunal Federal... Então, nós não conseguimos, de forma alguma, terminar um processo no Brasil.

Então, o desafio que se nos apresenta, ele é intenso, ele é grande, e a iniciativa que tomou o Senador Renato Casagrande de propor ao então Presidente Garibaldi Alves a formação dessa Comissão Especial para analisar a feitura do Novo Código foi providencial. Porque o novo Código... O velho Código já é conhecido entre os estudiosos do Direito como "Michael Jackson"; foi sendo colado ao longo dos anos. Então, o cabelo é bonito, o queixinho furado, o nariz maravilhoso, mas o conjunto é horrível.

Então, é a oportunidade que vai ter, e o Relator tem mãos competentes, é trabalhador.

Lembrar que muita gente fala: "Mas devia ser alguém da área". Mas todos nós, legisladores, somos da área, nós acabamos nos afeiçoando a esses temas.

SR. PRESIDENTE SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM-GO): E tanto é que o próprio Supremo Tribunal Federal não exige que o Ministro que vá compor a Suprema Corte seja bacharel em Direito. Exige que ele tenha um...

SENADOR VALTER PEREIRA (PMDB-MS): Reputação ilibada.

SR. PRESIDENTE SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM-GO): E notável saber jurídico. E notável saber jurídico tem o Senador Casagrande.

A nossa obrigação aqui é de subsidiá-lo, de lhe dar todas as condições para que ele possa fazer um belo trabalho. Lembrando que a importância dos subrelatores, ela é fundamental, por quê? Serão ouvidos estudantes universitários, professores universitários, delegados de polícia, juízes de direito, membros do Ministério Público, estudiosos de todas as fontes, sociedade, em geral, Ordem dos Advogados, Associação Brasileira de Imprensa.

Agora, o nosso trabalho, ele precisa ser abreviado, nós não podemos fazer como em outros tempos, que os Códigos demoravam dez, 15, 10, 20, 30 anos para serem concluídos.

Então, é importante, especialmente porque ano que vem é ano de eleição, e, no ano de eleição, quase todos nós seremos candidatos a reeleição, que nós nos dediquemos com afinco a esse trabalho, ainda esse ano, para que nós possamos, ao final do ano, no máximo, ter como dar uma resposta conceitual, mas também uma resposta pronta à sociedade, prática à sociedade; o que o Código de Processo Penal pode ser simplificado para possibilitar a agilidade, manter o direito de defesa intacto e aproveitar todos esses sistemas que nós temos. Por exemplo, tecnologia. Poder Judiciário, hoje, não utiliza nada de tecnologia. E quando aparece alguma modificação, logo alguém está reclamando; por exemplo, videoconferência. Quantos foram os operadores de direito que não vieram reclamar que a videoconferência torna impessoal a relação entre o Juiz e o réu, que o réu tem direito de olhar nos olhos do juiz – e até apelidei isso de "Lei Maria Betânia", *Olhos nos Olhos*, a música do Chico Buarque, ela fez tanto sucesso.

Então, é o momento, digamos assim. E tenho o maior orgulho de escolher, designar como Relator o Senador Casagrande, interessado no tema, estudioso do assunto e que, com certeza, ao final, vai nos oferecer um belo projeto, acabado, para que nós possamos oferecer à sociedade brasileira algo em que ela possa se orgulhar.

Concedo a palavra ao Senador Relator. Pois não.

SENADOR VALTER PEREIRA (PMDB-MS): Eu queria propor para a Serys, a gente inverter, ela ficaria com as provas e eu ficaria com os recursos. Os recursos vão nessa linha de abreviarmos os processos, os atos judiciais. E é uma área que realmente poderia ter um desempenho melhor, até porque...

SR. PRESIDENTE SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM-GO): V. Exa. se entenda com a Senadora, e, havendo a possibilidade, nós faremos a permuta; agora, depende da boa vontade de ambos. Por enquanto, fica dessa forma e passo a palavra ao Senador Renato Casagrande.

SENADOR RENATO CASAGRANDE (PSB-ES): Sr. Presidente, Demóstenes, vice-presidente Serys, Sras. Senadoras, Srs. Senadores. Primeiramente, quero registrar a presença do ex-Deputado B. Sá, Prefeito de Oeiras. Oeiras é a primeira capital do Piauí, está aqui junto conosco, cidade histórica.

Presidente, obrigado pela confiança e pelo entendimento que nós fizemos. De fato, V. Exa. tem um conhecimento técnico muito mais apurado do que eu na área, mas da Presidência conseguirá naturalmente subsidiar um Bacharel em direito que sou, para poder dar a minha contribuição aqui neste relatório.

É importante a gente dizer à Comissão que tem um trabalho feito e que nós temos que levá-lo em consideração, em muita consideração, porque foi a partir desse trabalho que nós chegamos até a esse ponto.

Tem um projeto, agora do Presidente Sarney; autor, o Presidente Sarney, um anteprojeto feito pela Comissão Externa de Juristas, presidida pelo Ministro Hamilton Carvalhido, relatada pelo Procurador Eugênio Pacelli, mais nove ou oito juristas, que chegaram a este projeto assinado e adotado pelo Presidente Sarney.

Então, assim, seria fundamental que nós pudéssemos dar conta do recado no Senado este ano. Para dar conta do recado desse assunto no Senado, nós temos que abreviar o máximo o trabalho da Comissão, sem perdermos a necessidade da interlocução com a sociedade, entendendo que uma parte foi feita, nós temos que complementar essa interlocução e tentarmos votar até o final do ano no Plenário do Senado, uma proposta dessa, que seria uma grande contribuição; como o Demóstenes aqui disse, um Código hoje "Michael Jackson" que nós temos, é um Código que sofreu muitos remendos, remendo novo em roupa velha, a costura nunca fica perfeita.

Então, nós precisamos, de fato, de fazer a reformulação completa, mudar o espírito do Código de Processo Penal, eu tenho certeza que essa Comissão vai dar uma bela contribuição.

Nós temos, o primeiro prazo nosso é até julho, mas a Comissão pode ser prorrogada, o primeiro prazo até julho, eu vou pedir, vamos, então, junto com o Presidente, com a Vice-Presidente apresentar uma proposta de trabalho na semana que vem, já com o primeiro cronograma do trabalho, junto com sub-relatores, para que a gente dê seqüência.

Ao mesmo tempo, nós já temos uma página na Internet que era da Comissão Externa que pode, Presidente, passar a ser da Comissão Especial.

SR. PRESIDENTE SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM-GO): Perfeito.

SENADOR RENATO CASAGRANDE (PSB-ES): Para recebermos as contribuições. Além dessa comunicação, dessa interlocução com a sociedade, acho que essa Comissão terá a oportunidade de fazer algumas Audiências Públicas em Brasília e alguns membros quando convidados, e quando achar apropriado, podemos nos deslocar para alguma, para alguma região do Brasil e algum debate e alguma Audiência Pública fora da Capital, para que a gente possa debater com setores específicos interessados no assunto.

Então, nós temos uma peça importante que terá, que nos dará a oportunidade de prestarmos um bom trabalho, numa hora que o Senado precisa cada vez mais de assuntos como este, este poderá também ser o instrumento para que o Senado tenha um aumento do nível dos debates e matéria como essa ajuda nesse... Nessa retomada do papel que o Senado precisa desenvolver.

Então eu agradeço muito, parabenizo os sub-relatores, vamos trabalhar em conjunto. A Comissão... Somos 11 membros, então dá para a gente trabalhar com os 11 senadores, com todos cumprindo um papel relevante nessa reformulação.

Agradeço ao Senador Demóstenes e me coloco inteiramente à disposição e sugiro que, semana que vem, a gente possa sentar para poder... A gente possa se reunir para poder apresentar o plano de trabalho.

SR. PRESIDENTE SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM-GO): Eu, então, gostaria de marcar na próxima terça-feira, às dez da manhã.

SENADOR RENATO CASAGRANDE (PSB-ES): Dez não dá, porque eu sou Presidente da Comissão de Meio Ambiente, o Ministro vem aqui, às dez horas da manhã, na terça-feira.

SR. PRESIDENTE SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM-GO): Qual horário?

SENADOR RENATO CASAGRANDE (PSB-ES): Se você quisesse marcar na quarta, nesse mesmo horário.

SR. PRESIDENTE SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM-GO): Quarta, às dez, é a CCJ.

SENADOR RENATO CASAGRANDE (PSB-ES): Não, não, oito e meia, nove horas da manhã. Depois da CCJ, a gente resolve...

SR. PRESIDENTE SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM-GO): Então, quarta-feira, às oito e trinta da manhã, o Senador Casagrande apresentará, em comum acordo com os senhores sub-relatores, o seu plano de trabalho, ou seja, a quem ouvir, as Audiências Públicas, a data prevista para o encerramento dos trabalhos da Comissão, com a apresentação já da proposta definitiva ao Plenário da Casa.

Então, o plano de trabalho do Relator, com seus sub-relatores, será oferecido na terça-feira, às oito e trinta da manhã.

SENADOR RENATO CASAGRANDE (PSB-ES): Próxima quarta-feira.

SR. PRESIDENTE SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM-GO): Quarta-Feira, qual é o dia? Que dia é hoje?

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Quem é o Secretário da Comissão?

SENADOR RENATO CASAGRANDE (PSB-ES): Não tem um Secretário...

SR. PRESIDENTE SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM-GO): Dia 27, dia 27, oito e trinta da manhã.

SENADOR RENATO CASAGRANDE (PSB-ES): O Secretário da Comissão. Desculpe. Pensei que fosse... Peço desculpas, senador.

SR. PRESIDENTE SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM-GO): Então, está encerrada a presente sessão, convocando outra para o próximo dia 27, às oito e trinta da manhã.

Muito obrigado aos senhores.

Sessão encerrada às 10h09

Demóstenes torres, Presidente.

ATA DA 2ª REUNIÃO DE 2009

Ata Circunstanciada da 2ª Reunião de 2009, realizada em 28 de maio de 2009, às dez horas e nove minutos, na Sala nº 02 da Ala Senador Nilo Coelho, com a presença dos (as) Senadores (as): **Demóstenes Torres (DEM), Tião Viana (PT), Renato Casagrande (PSB), Serys Slhessarenko (PT), Valter Pereira (PMDB), Romeu Tuma (PTB) e Patrícia Saboya (PDT),** oportunidade em que foi apresentado o plano de Trabalho do Relator-Geral.

SR. PRESIDENTE SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM-GO): Havendo número regimental, declaro aberta a 2ª Reunião da Comissão Temporária destinada a examinar Projeto de Lei nº 156 de 2009 que reforma o Código de Processo Penal.

Antes de iniciarmos os nossos trabalhos, proponho a dispensa da leitura e a aprovação da Ata da 1ª Reunião da Comissão. Os Srs. Senadores que concordam, queiram permanecer como se encontram. Aprovado.

Conforme convocação, a presente Reunião destina-se à apresentação do plano de trabalho pelo Relator

geral. Com a palavra o relator geral, Senador Renato Casagrande.

SENADOR RENATO CASAGRANDE (PSB-ES): Obrigado, Senador Presidente, Senador Demóstenes. E a proposta que eu faço, Sr. Presidente, farei a apresentação de forma sucinta. É a seguinte: Primeiro, a manutenção de um site que já estava funcionando na Comissão externa de juristas, no site do Senado, uma janela, um link no site do Senado, do novo CPP, para que a gente tenha a inter-relação e a inteiração com a sociedade brasileira. Então, o Presidente Demóstenes poderia pedir para que a assessoria pudesse tomar as providências se assim achar adequado. E se esse Plenário achar adequado.

E o outro procedimento é um Requerimento que eu estou fazendo e passo à mão do Presidente, para que nós possamos duplicar o prazo, porque o prazo atual nós teríamos que estar com um parecer final e já aprovado no dia 16 de julho. Então eu estou pedindo para duplicar o prazo. A terceira orientação, ou dentro dessa questão do prazo, nós estamos imaginando que a gente pode estabelecer aqui politicamente um prazo de final de setembro para que a gente possa concluir o trabalho da Comissão. Então, no final de setembro nós concluímos um trabalho da Comissão. Portanto, nós fixaríamos a data limite para o recebimento de sugestões do público externo, seria através dos sites, seria através de qualquer outra contribuição, pode ser até das Audiências Públicas também. Fixaríamos o prazo de 31 de julho de 2009 para as contribuições externas, senão não para de chegar contribuição.

Nós também faríamos nos próximos dias, a sugestão que eu faço, a entrega deste projeto ao Presidente da República, se assim conseguirmos, ao Ministro de Justiça, ao Presidente da Câmara e ao Ministro do Supremo Tribunal Federal. Por que o Código, é um código, é uma matéria que exige a participação de todos os poderes, não é um assunto inerente somente ao Poder Legislativo. Então, nós faríamos a entrega e já pediríamos as contribuições, as sugestões, aquilo que eles podem fazer.

Estamos solicitando também que faça a impressão de um pouco mais desse material, para que a gente possa mandar também para as pessoas e a criação de um *e-mail list*, com um endereço das principais instituições, entidades associativas para comunicar os eventos que são realizados pela Comissão Temporária, o roteiro das reuniões, definição de quatro primeiras Audiências Públicas nos Estados de São Paulo, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul e Pernambuco, em cada Audiência teria a participação de um membro da Comissão, a convite do Senado Federal, identificação dos Projetos de Lei a serem apensados ao PLS 156, tem diversos já tramitando e que agora regimentalmente precisam ser apensados, e elaboração de um quadro comparativo entre o PLS e o Código de Processo Penal, entre a proposta do 156 e o Código de Processo Penal que está em vigor.

E que a falta colocar aqui é verificar quais são as audiências que vamos fazer aqui na Comissão, para que a gente possa, dentro dos trabalhos dos sub-relatores, que a gente possa orientar o trabalho dos sub-relatores. Nós temos cinco sub-relatores, nós além de fazermos Audiências Públicas nos estados, que elas são importantes para contribuição, mas são também uma forma de divulgação do trabalho, nós temos que fazer algumas reuniões de trabalho aqui, que essa ainda não estão apresentada como sugestões, é como sugestão, mas seria essa a proposta de trabalho, Sr. Presidente.

SR. PRESIDENTE SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM-GO): Em discussão. Sr. Relator, eu acredito que o plano de trabalho apresentado por V.Exa., realmente vai possibilitar que essa Comissão possa chegar ao final, analisando o projeto apresentado, bem como todas as sugestões que serão colhidas para a modernização do Novo Código de Processo Penal, ou do Código de Processo Penal.

Isso, por quê? Porque ao longo dos anos ele tem que se mostrado anacrônico, já não corresponde mais aos anseios de punição que têm a sociedade brasileira. E a até o anseio de justiça, porque também a justiça pode estar na absolvição. Então um código que hoje prende mal e solta mal, que não assegura uma investigação decente e adequada, haja vista que possivelmente apenas 10% do número de ocorrências correspondem à totalidade do crime, ou seja, decorrência, isso por quê? Porque já não acredita a população mais, que o crime será elucidado, que haverá punição. Então há uma descrença, é uma constatação.

V.Exa. sugere que o site que foi utilizado pela Comissão de Juristas possa ser colocado à disposição dessa Comissão, eu concordo com V.Exa.. Imediatamente farei um Requerimento após a aprovação pelo Plenário, se assim acontecer, para que esse site seja colocado à nossa disposição, e especialmente a disposição de V.Exa., que é o Relator da matéria.

Essa duplicação de prazo me parece muito interessante, não só o prazo final. O final de julho para elaboração do projeto, do parecer final, de V.Exa., eu acho que me parece um prazo bastante exíguo. Como quer V.Exa., até o final de setembro, me parece um prazo razoável. E mais, se nós mantivermos esse cronograma para que a apresentação das emendas possam acontecer até 18 de junho, praticamente nós não teremos a oportunidade de ouvir a sociedade brasileira. Então,

eu acredito que esse prazo deve se estender até um mês antes da elaboração do relatório final de V.Exa., para que V.Exa.... Exatamente. Então, aqui já é uma ampliação para julho, mas se pudermos ampliar para agosto ficará ainda melhor.

SENADOR RENATO CASAGRANDE (PSB-ES): Presidente, então, vamos, tem uma data aqui de contribuição também externa, nós podíamos unificar a contribuição externa e emendas até final de agosto, até 31 de agosto.

SR. PRESIDENTE SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM-GO): Me parece absolutamente razoável, porque aí V.Exa.--

SENADOR RENATO CASAGRANDE (PSB-ES): O mês de setembro a gente elabora, a proposta, a parte de um mês, outra parte a gente vota, discute e vota.

SR. PRESIDENTE SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM-GO): Perfeito, porque aí os relatórios parciais, poderiam ser apresentados na primeira semana de setembro, os relatórios parcerias poderão ter tempo para trabalhar e V.Exa. tempo para se debruçar sobre tudo que foi colhido nesse período. Não tenho dúvida que o Presidente da República, o Ministro da Justiça e o Presidente da Câmara e mesmo o Ministro Presidente do Supremo Tribunal Federal, terão o maior interesse em receber o trabalho elaborado por V.Exa.. E V.Exa.

SENADOR RENATO CASAGRANDE (PSB-ES): Seria agora. Nós, nesse início de trabalho, nós levaríamos o projeto do Senador Sarney a eles, para que eles pudessem

SR. PRESIDENTE SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM-GO): Seria melhor ainda, porque aí

SENADOR RENATO CASAGRANDE (PSB-ES): Não depois, seria agora.

SR. PRESIDENTE SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM-GO): Exatamente. Isso seria ainda muito melhor, porque teriam eles também a oportunidade

SENADOR RENATO CASAGRANDE (PSB-ES): Teríamos que pedir a eles a audiência e a Comissão ir lá, e apresentar

SR. PRESIDENTE SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM-GO): Faremos isso, então, imediatamente. Essa confecção, eu acho que não tem qualquer problema, confecção para distribuição em faculdades, associações, tribunais, representações do Ministério Público, e as Audiências Públicas também me parecem interessantes, especialmente nas cidades mencionadas por V.Exa., São Paulo, Rio, Rio Grande do Sul, ou nos estados mencionados por V.Exa., São Paulo, Rio, Rio Grande do Sul e Pernambuco, para que nós possamos popularizar essa discussão. Mas também me parece imprescindível que nós possamos já elaborar uma lista inicial de autoridades, para que nós passamos fazer Audiências Públicas, por exemplo; o Supremo Tribunal Federal indicar um especialista nessa área para que venha discutir conosco, o Superior Tribunal de Justiça, os Tribunais Regionais Federais, os Tribunais de Justiça Estaduais, a Magistratura de Primeiro Grau, a Procuradoria da República, os Ministérios Públicos Estaduais, a Defensoria Pública, as Procuradorias do Estado, os Delegados de Polícia, a Defensoria Pública e as Faculdades, os Juristas. Então

SENADOR RENATO CASAGRANDE (PSB-ES): Faremos Audiências.

SR. PRESIDENTE SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM-GO): Várias e várias audiências para que nós possamos esgotar esse tema e ver qual é realmente o sentimento da sociedade e o que os juristas, os especialistas tem a nos dizer nesse momento sobre essa reforma. Então, nós podemos fazer isso de maneira bastante intensa

SENADOR RENATO CASAGRANDE (PSB-ES): Então, só para gente desburocratizar, eu poderia apresentar, com a colaboração de todos os membros, em especial da V.Exa., que é da área, um conjunto de autoridades que nós já começaríamos a agendar as nossas reuniões

SR. PRESIDENTE SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM-GO): Perfeitamente, exatamente.

SENADOR RENATO CASAGRANDE (PSB-ES): Para que a gente não tenha que voltar aqui, fazermos a aprovação de outro Requerimento nós já aprovaríamos

SR. PRESIDENTE SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM-GO): Exatamente, podemos fazer dessa forma, já fica aprovado e as audiências

SENADOR RENATO CASAGRANDE (PSB-ES): Audiências Públicas e nós vamos definindo

SR. PRESIDENTE SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM-GO): E nós poderíamos fazer essa Audiência, como é um projeto gigantesco, se houver concordância, nós podemos fazer essas Audiências Públicas a cada quinze dias numa segunda-feira porque nós manteremos nosso trabalho parlamentar. E as audiências internas poderão ser feitas ou por todos nós, nas segundas e terças-feiras, digamos assim, para que nós possamos manter, se houver necessidade também na sexta-feira, depende de número de pessoas que querem ser ouvidas, e que também vale a pena ser ouvidas, porque senão todo mundo vai querer ser ouvido aqui.

Então, nesse filtro que nós podemos fazer, já podemos apresentar, porque aí não há qualquer espécie de disputa corporativa ou política. O que nós queremos

é fazer um bom código. Então, as autoridades a medida em que elas merecem no crivo da Comissão uma aprovação mínima, elas serão convidadas. E nós faremos isso quando eu não puder presidir, o Presidente preside, quando V.Exa. não puder estar, um Relator temático poderá acompanhar, para que nós possamos agilizar o mais rapidamente possível, porque eu imagino que o número de Audiências Públicas, pelo interesse do tema, será um número bastante elevado, um número muito grande de Audiências Públicas.

E por fim, a própria Mesa já enviou um ofício, a Comissão de Constituição e justiça, eu já pedi, já fiz um levantamento do que existe de propostas de alteração ao código de processo penal em andamento, e já solicitei a todos os Senadores que devolvam à Comissão, para que imediatamente eu possa remetê-los para essa Comissão, e já colocar a disposição de V.Exa., para que possa fazer esse estudo em amparo ao regimento interno e também para que V.Exa. disponha de tempo suficiente para bem elaborar o seu relatório.

De sorte que eu parabenizo V.Exa., o plano de trabalho é muito bom, e se nós aprovarmos e imediatamente já tomarei as providências, sugiro até que nos estados mencionados e em outros que poderão aparecer, em vez de realizarmos essas Audiências Públicas em locais vinculados a determinada associação, ou poder ou instituição, nós possamos fazer mesmo, numa associação comercial, numa associação industrial, algum da indústria que porque

SENADOR RENATO CASAGRANDE (PSB-ES): Universidades...

SR. PRESIDENTE SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM-GO): Exatamente, nas universidades juntamente para evitar aquele cunho corporativo. Então, olha está lá junto da Magistratura, porque quer beneficiar a Magistratura, está próximo ao Ministério Público, porque tem interesse em proteger a polícia ou algo semelhante.

E faremos com distanciamento necessário e com a participação de todos. E aí poderemos já tomar dessas providências para que essas audiências se realizem. Então, permanecem em discussão. Não havendo mais quem queira discutir, em votação. As Sras. e Srs. Senadores que concordam permaneçam como se encontram. Aprovado. A sessão...

SR. PRESIDENTE SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM-GO): Requerimento...

SENADOR RENATO CASAGRANDE (PSB-ES): De duplicação do prazo.

SR. PRESIDENTE SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM-GO): Número 2009, a Comissão Temporária de Estudo e Reforma do Código de Processo Penal é responsável pela análise de Projeto de Lei nº 156 de 2009, proposições conexas, requer na forma do art. 374, alínea 16 do Regimento Interno, desculpa, inciso XVI do Regimento Interno do Senado Federal que os prazos fixados para suas atividades sejam duplicados. Fixando-se novo calendário para apresentação de emendas dos relatórios parciais, do relatório do Relator Geral e votação do parecer final. A senhora e Srs. Senadores que concordam com o texto a ser apresentado ao Plenário da Casa permaneçam como se encontram. Aprovado. Está encerrada a sessão, outra será agendada já para iniciação do trabalho propriamente dito. Agradeço a todas as senhoras e todos os senhores.

Sessão encerrada às 10h24.

Demóstenes torres, Presidente.

ATA DA 3ª REUNIÃO DE 2009

Ata Circunstanciada da 3ª Reunião de 2009, realizada em 04 de junho de 2009, às nove horas e trinta e sete minutos, na Sala nº 09 da Ala Senador Alexandre Costa, com a presença dos (as) Senadores (as): **Demóstenes Torres (DEM), Tião Viana (PT), Renato Casagrande (PSB) e Serys Slhessarenko (PT),** esteve presente ainda o Senador **Inácio Arruda**, não membro da Comissão, na oportunidade foi realizada Audiência Pública com os seguintes convidados: **Dr. Luiz Carlos Nóbrega Nelson –** representando a Associação dos Delegados da Polícia Federal – ADPF; **Dr. Esdras Santos Carvalho –** representando a Associação Nacional dos Defensores Públicos da União – ANDPU; **Dr. Octavio Brandão Caldas Netto –** Presidente da Associação Nacional dos Peritos Criminais Federais – APCF e; **Dr. Gustavo Henrique R. Ivahy Badaró –** representando a Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.

SR. PRESIDENTE SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM-GO): Havendo número regimental, declaro aberta a 3ª Reunião da Comissão Temporária, destinada a examinar Projeto de Lei nº 156, de 2009, que reforma o Código de Processo Penal.

Antes de iniciarmos os nossos trabalhos, proponho a dispensa da leitura e a aprovação da Ata da 2ª Reunião da Comissão. Os Srs. Senadores, que concordam, queiram permanecer como se encontram. A Ata está aprovada.

Conforme convocação, a presente reunião destina-se à realização de Audiência Pública, com os seguintes convidados, a quem eu já peço que tomem assento à Mesa: Dr. Luiz Carlos Nóbrega Nelson, representando a Associação dos Delegados da Polícia Federal; Dr. Esdras Santos Carvalho, representando a Associação Nacional dos Defensores Públicos da União; Dr. Octávio Brandão Caldas Netto, Presidente

da Associação Nacional dos Peritos Criminais Federais; e Dr. Gustavo Henrique Ivahy Badaró, representando a Ordem dos Advogados do Brasil.

Estamos ainda aguardando o Dr. Eugênio Pacelli de Oliveira, que representa a Associação Nacional dos Procuradores da República.

Estabelecemos, então, o critério para essa e para as próximas reuniões, de darmos um prazo de dez minutos para cada convidado, com prorrogação de mais cinco minutos. Os questionamentos dos Srs. Senadores, do senhor relator, cada convidado terá três minutos para responder.

E nós podemos, inclusive, dizer a todos aqueles que estão aqui, e outros que virão que, na realidade, as sugestões devem vir por escrito e que os senhores têm esse tempo aqui para discorrer sobre suas propostas e especialmente aqueles que acham mais polêmicos.

Então, inicialmente com a palavra o Dr. Luiz Carlos Nóbrega Nelson, que representa a Associação dos Delegados da Polícia Federal, ADPF, pelo prazo inicial de dez minutos, prorrogável por mais cinco. Com a palavra o Dr. Luiz Carlos.

SR. LUIZ CARLOS NÓBREGA NELSON: Excelentíssimos Srs. Senadores, autoridades aqui presentes, bom-dia a todos.

Primeiramente, eu gostaria de reconhecer o trabalho da Comissão, que trabalhou nessa reforma do CPP, na qual se nota, de monta, grandes avanços, realmente, uma excelente redação jurídica, uma consolidação da jurisprudência ao longo dos anos e um trabalho voltado para tentar modernizar a legislação processual penal do Brasil.

Aqui, como representante da Associação dos Delegados de Polícia Federal, a minha preocupação maior é trazer alguns pontos da pragmática da atividade da investigação policial, de modo a tentar fomentar essa discussão e trazer um Projeto de Reforma ao CPP que seja mais condizente com a realidade atual brasileira.

Como o senhor mesmo relatou, Senador, é mais interesse que tracemos aqui alguns pontos que geram um pouco mais de polêmica, pontos de discussão, para que sejam debatidos em momentos oportunos aqui nas comissões ao longo de sessões.

Um deles, que gostaria de abordar de antemão, primeiramente, sendo um dos primeiros artigos de reforma aqui, o art. 9º, no tocante à investigação criminal.

É notório, hoje em dia, é praticamente indefensável a tese de que somente a polícia poderá investigar. Claro, realmente outras instituições exercem também um poder investigatório, interessante e importante para a sociedade e condizente com o processo republicano.

Todavia, essa investigação, quando transborda a seara cível-administrativa e passa para a seara criminal, é interessante que tenha um controle, um controle calcado num tripé processual e que seja conduzido pela polícia judiciária.

Hoje, o nosso atual sistema é calcado no tripé de três bacharéis em direito na investigação: um bacharel, que é o delegado de polícia, seja esse civil ou federal; outro bacharel, que é o promotor, procurador da república, promotor de justiça, procurador da república; e um terceiro, que é o juiz de direito, é o juiz federal. Isso é uma garantia para o cidadão.

Perder essa garantia, no nosso entender, é um retrocesso. Hoje, todos os inquéritos, todas as investigações policiais, são auditados tanto pelo Ministério Público quanto pelo Poder Judiciário. Isso dá uma garantia à sociedade que não haverá abusos.

No projeto atual, sei que é um ponto polêmico, mas a intenção é essa, ele retira essa condição de controle do Poder Judiciário e passa somente para o Ministério Público. Há, também, realmente, o contra-argumento que seria a celeridade, realmente não teria o trâmite dentro do Poder Judiciário, tornaria os inquéritos um pouco mais céleres, que se perde um tempo na tramitação entre o Ministério Público e Poder Judiciário.

Todavia, eu acho que o controle da sociedade, o controle da nação, feito por duas instituições distantes da polícia, é mais condizente com o Estado Democrático de Direito.

Superado esse ponto, já que o tempo é exíguo, eu queria abordar, também, com relação ao Projeto, que esse poderia ter sido um pouco mais incisivo com relação à proteção à testemunha. A nosso ver, num juízo apriorístico, talvez até o projeto tenha sido até um pouco devassador com relação à testemunha, porque ele não tem regras específicas de proteção à testemunha, e, além do mais, possibilita ao investigado todo o acesso a todo o tipo de prova e também identificar as fontes de prova produzidas, o que pode cercear, num futuro, o que pode conduzir, num futuro, a algum tipo de coerção sobre a testemunha e também pode prejudicar a investigação, sob o ponto de vista dessa prova não ser mais produzida, por medo da testemunha dirigir-se à Autoridade Policial. Esse é um ponto que iria ser abordado.

Um terceiro ponto que eu acho interessante ser abordado com relação ao projeto... Estou cronometrando o tempo aqui, que é curto.

SR. LUIZ CARLOS NÓBREGA NELSON: Está bom, então, obrigado, senador.

É que o Projeto, ele se demasiadamente em proteger o investigado, certo, e fica uma relação desproporcional com relação ao Estado.

Hoje, na forma como está aqui no projeto, nos artigos que se encontram, o investigado tem acesso irrestrito a todas as provas já produzidas.

Ora, como todos sabem a atividade de investigação é, na sua essência, uma atividade sigilosa, é atividade que demanda a ausência de conhecimento de quem está sendo investigado, pelo menos, num primeiro momento. Talvez nós conseguirmos aqui, vocês senadores, como representantes do povo, conseguissem encontrar um meio termo em que tivesse um prazo, um prazo razoável para a investigação sobre o manto do sigilo e depois fosse aberto, para que fosse aberto até um contraditório para o investigado.

Porque, senão, o estado fica demasiadamente fraco nesse laço. Um exemplo basilar, até infantil dizer, mas se, por exemplo, um pai suspeita que o filho está se envolvendo com drogas e contrata alguém para investigar se ele está se envolvendo com drogas, essa pessoa se for dizer: "Olha, eu fui contratado para investigá-lo", logicamente o investigado vai tomar contra-cautelas de não saber, de não deixar com que o investigador descubra a verdade dos fatos.

Essa preocupação nossa se detém pelo fato de que, no regime republicano, a gente tem que ter um sistema razoável de que o Estado e o investigado possam usufruir de meios, paridade de armas na sua defesa.

Ninguém aqui vai chegar e defender, nessa altura do acontecimento, nessa altura do andar legislativo e jurisprudencial do país, que o investigado não tenha acesso ao inquérito, não é isso. Mas é acesso no momento oportuno, porque senão você perde a oportunidade de produzir as provas, é o princípio da oportunidade da produção das provas. E tem provas que são perecíveis e não poderão ser mais produzidas.

Isso é uma cautela que eu acho que poderia ser discutida mais a frente, no sistema de freios e contrapesos que pudesse proporcionar ao Estado a produção da prova e depois ao investigado também um acesso à prova, com ampla defesa e contraditório.

Um terceiro... Um quarto ponto poderia ser abordado aqui também é com relação ao ofendido. Na nossa intenção, na nossa visão, o Projeto, ele foi realmente um pouco modesto com relação à proteção do ofendido. Sempre quando pensa em normas processuais penais, pensa investigador, investigado, *jus puniendi*, *jus libertatis*, mas aqui e o ofendido, ele é relegado a um segundo plano.

O ofendido, ele é o cidadão, o ofendido ele tem que ser protegido como premissa básica do Estado Democrático de Direito. E talvez possamos criar uma norma que a própria autoridade policial de essa proteção ao ofendido. E a própria autoridade policial também de a proteção à testemunha, como forma de valorar o Estado de Direito e defender o cidadão comum que ali está numa situação de... Uma situação hipossuficiente.

Um quinto ponto que eu acho que poderia ser abordado é com relação à ausência do projeto de pontos com relação à requisição de dados. Lógico, em 1940 o crime se processava numa velocidade muito mais lenta do que hoje em dia; hoje em dia o crime organizado avança... Hoje em dia o crime organizado avança numa velocidade muito célere, muito rápida, tem até pequenas células dentro do estado, as instituições do estado têm até algumas células da dentro da organização do estado, e ele precisa de um tratamento diferenciado.

E esse crime organizado tem que ter esse tratamento diferenciado. E uma das principais, um dos principais meios de produção de prova é a requisição de dados. Se nós não tivermos numa norma em que uma autoridade policial, um bacharel em direito, concursado, possa requisitar dados, claro, com respeito aos sigilos constitucionais, nem que seja os dados cadastrais, nem que seja para os fins de localização da vítima e a localização do ofensor e localização do investigado, se ele não tiver essa possibilidade de requisitar pelo menos os dados cadastrais, a investigação criminal vai ficar num descompasso com relação à evolução no crime organizado.

SR. LUIZ CARLOS NÓBREGA NELSON: Mas não está estendido, Senador, à autoridade policial, que eu acho que é muito importante essa extensão ao menos dos dados cadastrais.

SR. PRESIDENTE SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM-GO): Na Lei do Crime Organizado está sim. Eu que sou o relator.

SR. LUIZ CARLOS NÓBREGA NELSON: A proposta.

SR. PRESIDENTE SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM-GO): Trata disso e dá autoridade.

SR. PRESIDENTE SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM-GO): Exatamente.

SR. LUIZ CARLOS NÓBREGA NELSON: Ok. Um sexto ponto, que eu acho interessante que se aborde, que isso já vem sendo abordado, um sexto ponto que eu acho interessante que seja abordado, que isso já vem sendo tratado na jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, é com relação a essa mitigação da obrigatoriedade e aplicação também mitigada de um princípio da seletividade.

Há inúmeros casos em que a máquina estatal é movimentada de forma desnecessária: delitos de menor valor, onde até na alçada cível não se produz mais ação fazendária correspondente; algumas ações penais privadas, onde a própria autoridade policial poderia realizar a conciliação entre as partes, não movimentando mais instâncias posteriores da máquina, como o Ministério Público, Poder Judiciário, para chegar uma conciliação futura entre as partes; e também alguns casos relativos ao princípio da insignificância, que a autoridade policial poderia valorar, nem que chegamos num sistema mitigado em que aqueles casos pacíficos na seara do Supremo Tribunal Federal, a autoridade policial não mais instaurasse inquérito policial.

Por quê? Não tem justa causa para instauração, é uma movimentação da máquina desnecessária, e fere o princípio da eficiência administrativa, que todos nós estamos regidos pela Constituição Federal.

Eu acho que era interessante abordar essa temática na reforma do CPP, já que é uma reforma que visa modernizar e unificar as leis processuais no Brasil vigentes.

Esses são os pontos, em linhas gerais, que eu teria para abordar aqui com os senhores, e deixar essa preocupação notadamente com relação à condução das investigações criminais.

Hoje nós temos o sistema em que a polícia, através de um bacharel em direito, delegado, conduz a investigação, preside a investigação, essa investigação é a todo tempo controlada e auditada pelo Ministério Público, onde pode oferecer, onde pode oferecer cotas, determinar requisições, produção de provas. Então, esse poder investigatório realmente do MP, já existe de forma complementar a investigação policial e todo esse sistema é submetido ao Poder Judiciário.

Eu não acho interessante a forma como está sendo elencada, de você retirar do Poder Judiciário o conhecimento das investigações, e deixar só no crivo da Polícia e do Ministério Público. Eu acho que a democracia pressupõe controle das instituições democráticas e quanto mais o Poder Judiciário tiver o controle, eu acho mais interessante.

No projeto, ele foi muito feliz com relação à criação da figura do juiz de garantias, eu achei excepcional com relação a essa figura. Todavia, o juiz de garantias não tem o controle da investigação. Ele passa, ele tem o controle de algumas medidas de caráter cautelar, mas o controle na investigação não orbita por ele.

Eu acho interessante que o Judiciário não seja, no futuro, surpreendido com a produção de prova e sim que ele venha acompanhado *pari passo*, a produção de prova, e se inteirando dela até no momento de tomar alguma medida que seja de caráter constritivo ou não com relação à liberdade, aos bens, ou sigilo das pessoas.

São basicamente essas as considerações. Gostaria de agradecer a oportunidade. Muito obrigado.

SR. LUIZ CARLOS NÓBREGA NELSON: Eu posso trazer, posso. Se o tempo fosse um pouco mais ,eu teria condições de abordar um pouco mais, mas, entendo a dificuldade.

SR. PRESIDENTE SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM-GO): Concedo a palavra ao Dr. Esdras Santos Carvalho, representante da Associação Nacional dos Defensores Públicos da União, ANDPU, pelo prazo inicial de dez minutos, prorrogável por mais cinco. Com a palavra o Dr. Esdras.

SR. ESDRAS SANTOS CARVALHO: Excelentíssimo Sr. Presidente, Senador Demóstenes Torres, Excelentíssimo Sr. Relator Renato Casagrande, Senador Renato Casagrande, demais colegas operadores do Direito aqui presentes, senhores e senhoras.

A preocupação, Sr. Relator e Sr. Presidente, da Defensoria Pública em relação a esse tema, desde quando da proposta do Senador Renato Casagrande e esse esforço conjunto do Senador Demóstenes Torres é justamente por quê?

Os operadores do Direito, especificamente os defensores públicos, é que estão, podemos dizer assim, no *front* da batalha, no dia-a-dia. Isso por quê? Em números preliminares, feito um levantamento, está sendo feito pela Defensoria Pública, em números preliminares, indica que mais de 50% dos processos criminais hoje em tramitação estão nas mãos das defensorias públicas.

Quando isso se... Avança para a execução criminal, o número de réus que não tem... De condenados, de sentenciados, que não tem condições de constituir advogado chega a 98%, e isso já foi um trabalho científico levantado pelo Sérgio Adorno, demonstrando que quem está atrás das grades não tem condições de constituir advogado.

Então, a preocupação da Defensoria foi justamente essa, trazer as inquietações vivenciadas pelos defensores públicos na aplicação do nosso Código de Processo Penal, esse Código de Processo Penal lá de 1941, baseado no Código de Processo Penal italiano, que tem a sua essência inquisitorial e que hoje diverge, confronta diretamente com a nossa Constituição ,garantidora de direitos fundamentais.

Então, já é uma dívida do nosso legislador brasileiro, há mais de 20 anos, de trazer um novo Código de Processo Penal, um novo Código de Processo Penal que se ajuste, que se amolde às garantias dos dispositivos constitucionais.

Todos os nossos irmãos latino-americanos, praticamente todos, já têm um novo código de processo penal adequado a suas constituições, nós temos essa dívida. Então, qual é a preocupação dos defensores públicos? Tentamos inicialmente ingressar na Comissão, mas em razão da postulação, acredito a desatempo, acredito não houve possibilidade de participarmos.

Mas, cientes desse dever dos defensores públicos, que o Defensor Público-Geral constituiu uma comissão de defensores públicos, no âmbito da Escola Superior da Defensoria Pública da União, para estudar, debater e apresentar sugestões ao projeto. O convite foi estendido aos defensores públicos estaduais, que vêm trabalhando ao longo de dois meses; foram fatiadas partes do Código de Processo Penal, com relatores setoriais e trabalhando de forma virtual nesses dois meses. E no dia 8 e 9 de junho, estaremos reunidos aqui em Brasília, estudando, debatendo, discutindo, formalizando as nossas propostas que serão entregues no dia 10 ao Presidente da Comissão.

O Código de Processo Penal, o Projeto do Código de Processo Penal, trouxe certamente grandes avanços, considerável, podemos dizer assim, que é um código bastante factível, possível, porque não representa nem uma natureza, não representa o interesse nem do Ministério Público, nem da magistratura, nem da defesa, é um código bastante factível. Obviamente que existem algumas posições, alguns pontos que merecem ser ajustados, merecem ser complementados.

E nós verificamos que o Código de Processo Penal, esse Projeto do Código de Processo Penal sintetizou basicamente alguns pontos já consolidados na nossa jurisprudência, da mesma forma inovou em alguns pontos, como já foi destacado aqui, o juiz das garantias, o juízo das garantias, uma novidade no nosso ornamento jurídico.

No entanto, como é um projeto, está em debate, alguns pontos merecem ser ajustados, merecem ser adequados à nova sistêmica processual estabelecida pela Constituição.

Diante da exigüidade do tempo que nós temos aqui para expor, vez que os debates profundos serão elaborados nas próximas semanas e entregues ao Presidente da Comissão, os defensores aqui nesse momento destacam um ponto que entendem fundamental. Fundamental pela, digamos assim, a carência que foi tratado o tema. E para mim, e para muitos operadores de direito, um dos pontos fundamentais no processo penal é a questão das nulidades, um dos temos mais difíceis de ser enfrentado, e entendemos que nesse ponto a Comissão tem uma grande oportunidade, teve uma grande oportunidade e agora, no debate desse projeto, de regulamentar alguns dispositivos.

Isso por quê? As temáticas das nulidades vigentes no nosso ornamento jurídico e de certa forma estão repetido no novo Projeto, não entende essencialmente a sua finalidade. Isso por quê? O eixo que envolve toda a sistemática das nulidades continua equivocado.

Continua equivocado e por que continua equivocado? Porque devolve ao réu o ônus de provar o prejuízo sofrido. Ou seja, os agentes públicos, as autoridades descumprem a regras estabelecidas no Código de Processo Penal e aí os Tribunais, quando apreciam o descumprimento dessas regras e nós sabemos que a regra no processo penal são garantias, a garantia a todo o acusado, devolve ao réu para que ele prove o prejuízo sofrido pelo descumprimento da autoridade pública, seja do delegado, seja do juiz, seja do promotor, ou seja, a sistemática, o eixo das nulidades continua equivocado.

Repetiu a Comissão o posicionamento dos nossos Tribunais. Mas se a regra sistemática é o ônus da prova, e isto está demonstrado de forma clara, desde o enunciado, da introdução ali no projeto, diz que o ônus é todo do Ministério Público, é todo da acusação. E foi quando nós nos irrigamos(F) na sistemática das nulidades, nós devolvemos o ônus; as autoridades públicas que descumprem a regras do processo penal não são punidas.

O ônus devolve ao réu para provar a prova do prejuízo, nós sabemos que às vezes o prejuízo, a prova do prejuízo é impossível. Como é que o réu poderia se manifestar do prejuízo sofrido de uma audiência que ele não compareceu? Como é que ele poderia ter perguntado alguma coisa à testemunha, algo relevante para o esclarecimento da verdade se ele não esteve presente.

E aí a nossa jurisprudência, quase que consolidada, diz: "Réu, prove o prejuízo sofrido." E aqui fala, acrescentar que deveria no nosso processo constar o contrário. Já que o ônus é do Ministério Público, e aí, num parágrafo, num inciso, numa alínea, deveríamos inserir que havendo descumprimento das formalidades, entendemos aqui as formalidades como garantia do acusado, do investigado, do réu, pelas autoridades públicas, o ônus compete ao Ministério Público de mostrar que não houve prejuízo na apuração dos fatos e da verdade.

E aí estaria em sintonia com toda a sistêmica que vem traçando um projeto, que vem sendo tratada no projeto, de impor o ônus sim, ao Ministério Público, sim à acusação, em sintonia com a sistemática processual acusatória delineada pela Constituição Federal; é um ponto relevante, esse ponto específico é destoante de todo o projeto.

Existem outras informações, outros elementos que poderiam ser discutidos, mas serão apresentados, por escrito, à Comissão.

Mas eu acho que um ponto relevante, não poderia a Comissão deixar de apreciar, não poderia deixar de se tocar nesse ponto específico, a questão das nulidades. Precisa de uma sistematização, precisa que as nulidades estejam ajustadas à sistemática processual vigente, senão, vai ficar destoando de todo o processo, todo o seu conjunto.

Então, é preciso se trabalhar melhor a questão das nulidades. Não existem outros pontos, desde o início lá, quando trata dos sujeitos do processo, onde, por exemplo, fala do acusado e seu defensor.

Deveria, na oportunidade, o projeto trazer uma... Concluindo Sr. Presidente.

SR. PRESIDENTE SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM-GO): Se quiser falar, tem mais cinco minutos. Se quiser mais cinco minutos. Fique a vontade.

SR. ESDRAS SANTOS CARVALHO: Está bom, obrigado Presidente.

Aproveitar a sistemática, e até de forma regulamentar dispositivo constitucional, no art. 134 da Constituição, que diz que aquele que não tiver acusado e não tiver condições de constituir advogado será designado um defensor público para atuar na sua defesa.

Então, isso já deveria vir de forma expressa lá no Código de Processo Penal, até regulamentando esse dispositivo constitucional, e aí seria uma oportunidade, no art. 263, que trata lá do acusado e do seu defensor, de ser claramente, regulamentando esse dispositivo da Constituição. E se ele não tiver condição de constituir advogado, será designada a Defensoria Pública, como regra geral.

Isso aí no traz o quê? Nos traz a sistemática que nós temos um órgão hoje, do Estado, para a defesa daqueles necessitados. E nós vemos alguns estados da Federação gastando inúmeros recursos, volumosos recursos, com a nomeação de defensores dativos, quando, na verdade, se aplicasse parte desses recursos nas defensorias públicas, nós teríamos aí uma assistência efetiva.

Isso porque, vem demonstrando pelos nossos Tribunais superiores, a declaração de nulidade de diversos processos penais quando são assistidos por defensores dativos, aqueles designados pelo juízo, pela falha, pela fraqueza da defesa apresentada.

E aí nós teríamos um desequilíbrio na relação processual: temos um órgão capacitado, preparado para a acusação e de outro lado uma defesa por advogado dativo, nós sabemos aí as mazelas que envolvem, via de regra, salvo algumas honrosas exceções, a designação desses advogados dativos, quando na verdade a regra deveria estar estabelecida se ele não tem condição de constituir advogado, será designada a Defensoria Pública para atuar na sua defesa. E aí com toda a especialização, com toda a sistemática estabelecida para a Defensoria na atuação criminal.

E isso aí traria até uma economia significativa de recursos, hoje tão discutida a escassez de recursos públicos, traria uma significativa economia de recursos públicos.

Em alguns estados da Federação, por exemplo, gasta-se mais que o dobro com advogados dativos do que em investimentos na Defensoria Pública. E nem sempre o retorno ao cidadão, quem precisa da assistência jurídica, tem a sua assistência efetiva, praticada por esses advogados nomeados pelo Estado para prestar assistência.

Então, outras considerações, Sr. Presidente, serão encaminhadas por escrito, no dia 10, como já ajustado com V. Exa., os defensores públicos estarão debatendo no dia 9, 8 e 9 agora, de junho, no âmbito da Escola Superior da Defensoria Pública da União, todos os defensores públicos, não só da união, como dos estados também foram convidados, já confirmaram presença, para estudar, debater e por quê? A Defensoria Pública, sim, pretende apresentar suas sugestões, por quê? Atua, são os agentes da Defensoria Pública estão lá sentido as mazelas, juntamente com os seus assistidos, as mazelas no nosso Código de Processo Penal, então vigente.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

SR. PRESIDENTE SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM-GO): Agradeço a V. Exa. Convido a Senadora Serys Slhessarenko para presidir a partir de agora.

[troca de presidência].

SRA. PRESIDENTE SENADORA SERYS SLHESSARENKO (PT-MT): Com a palavra o Dr. Octávio Brandão Caldas Netto, Presidente da Associação Nacional dos Peritos Criminais Federais, APCF, por 10 minutos prorrogáveis por mais cinco.

SR. OCTÁVIO BRANDÃO CALDAS NETTO: Bom dia, Srs. Senadores, agradecemos ao convite para participar dessa Audiência Pública.

E trazer aqui a nossa preocupação com relação ao que está sendo proposto para o capítulo que trata da prova pericial, dos exames de corpo de delito.

Sem dúvida nenhuma, que como todos os outros colegas aqui presentes já mencionaram, mencionaram, o anteprojeto proposto, traz uma série de avanços incontestáveis.

Mas nós entendemos que com relação à prova, a produção da prova, talvez seja necessária uma revisão mais aprofundada dos dispositivos que foram colocados nesse capítulo, que é de extrema importância para a percussão penal, pois todos sabem do valor da prova pericial dentro do processo.

E nós ficamos preocupados, quando após 61 anos, constatando que durante esse período houve uma evolução científica, tecnológica impulsionada pelo desenvolvimento da informática, se dá um tratamento à perícia que não corresponde à realidade.

Talvez, apesar dos esforços das associações que representam os peritos em divulgar cada vez mais o trabalho pericial, talvez isso não tenha sido alcançado ainda o objetivo, que é mostrar para o mundo jurídico, para os operadores do Direito, em forma, enfim, qual é o desenvolvimento hoje da perícia no Brasil.

No âmbito da Polícia Federal, nós tivemos durante esses dez anos investimentos, e o senhor é testemunha disso, Senador, uma alta soma de recursos para aparelhar a criminalística do Departamento de Polícia Federal.

Então, hoje nós temos, no âmbito da Polícia Federal, o Instituto Nacional de Criminalística, que é um órgão conceituado internacionalmente. Nós estamos investindo no aparelhamento de todas as Superintendências com relação a área de perícia. Então, nós avançamos no tempo.

Em que pesa esse avanço, verificamos que algumas propostas contidas nesse anteprojeto desconsideram isso.

O art. 196, por exemplo, ele... Ele... O estado, que tem o dever, assim como o Estado tem o dever de dar ao cidadão o direito de um julgamento justo, fortalecendo o contraditório e a ampla defesa, esse mesmo Estado tem o dever de também fornecer as provas, equipar, aparelhar a polícia judiciária, particularmente hoje, ainda dentro do sistema que nós temos, a perícia criminal.

Então, o art. 1º, o § 1º do art. 196, o Estado transferindo para outros órgãos que não têm a competência exclusiva e estabelecida de realizar exames periciais, coloca em risco, pode colocar em risco todo o trabalho necessário que é feito para alcançar os objetivos na percussão penal.

Imaginem os senhores que compromissos teriam esses servidores com a justiça? Teriam eles meios suficientes, suas repartições, de produzir os laudos? Eu posso garantir aos senhores que certamente que não. Nós temos verificado ao longo do tempo que a perícia, em razão de suas áreas de atuação, envolve a aquisição de equipamentos para cada uma dessas áreas e a aplicação do conhecimento, coisa que nem sempre é obtida num órgão público qualquer.

Então, esse é um aspecto muito importante que nós estamos alertando aqui os senhores, porque é como se esfacelasse, fragilizasse a perícia e o seu principal produto, que é o laudo pericial.

Também achamos que talvez seja hora de os senhores parlamentares e o próprio governo refletir sobre a questão do perito não oficial, que também é outra fonte que pode causar danos à apuração da justiça, à aplicação da justiça. Porque a perícia não é só a aplicação do conhecimento científico, é a aplicação do conhecimento científico e o uso de recursos adequados.

Quando se submete a um perito não oficial, normalmente esse perito não possuiu os meios necessários para trabalhar nos vestígios e produzir o esclarecimento dos fatos através do laudo policial. É certo que nós não temos ainda o número de peritos talvez necessários para atender a demanda de laudos. Mas também é certo que nós temos delegados suficientes em todos os municípios, é certo que nós não temos promotores em todos os municípios, nem juízes.

Então, essa é uma questão estrutural do Estado, que tem que ser resolvida pelo Estado, contratando servidores para ocupar o cargo, realizar suas atribuições, para que possamos, de fato, resolver esse problema de segurança pública no país e combater principalmente a impunidade.

E a impunidade se combate, como aconteceu em outros países, com eficiência, quando há investimento na polícia científica. Todos os países que alcançaram o sucesso na luta contra a criminalidade, foi porque investiram, investiram na polícia científica. Então, veja o caso da Polícia Federal, foram 500 milhões de euros investidos, e o resultado está aí, os senhores conhecem o trabalho dos peritos oficiais da Polícia Federal.

E a mesma coisa já está sendo feita paulatinamente, no âmbito estadual com o apoio de investindo em aquisição de equipamentos, em estruturas que possam comportar a instalação dos equipamentos.

Então, a questão do perito oficial, é crítica, é crítica, bastante crítica, porque o juiz fica limitado a um laudo que pode ter sido elaborado por uma pessoa não qualificada.

E essa é outra questão que eu gostaria de abordar também nesse momento: a questão da elaboração do laudo pericial. Não se pode admitir hoje, com recursos humanos que nós temos em termos de peritos, de perícia e de peritos, nós temos peritos formados em várias áreas do conhecimento, que um laudo seja elaborado por um perito que não tenha a qualificação

compatível com a natureza do exame. Isso deve ser a regra e não o contrário.

Embora peritos oficiais, não necessariamente aquele perito oficial, possuiu a qualificação necessária para fazer aquela perícia. Então, deveria ser exigido nessa proposta que o laudo fosse elaborado por perito com a qualificação profissional compatível com a natureza do exame. Essa deveria ser a regra.

Nós temos diversas áreas de atuação da perícia e algumas delas provêem de conhecimentos que os peritos adquirem por ocasião da formação no curso, do cargo, perito criminal federal. Agora, hoje, em razão, mais uma vez do desenvolvimento tecnológico, nós temos perícias em diversas áreas: engenharia, meio ambiente, informática, áudio-visual, que exige que o perito tenha o conhecimento específico.

Então, não seria mais admissível determinadas pessoas que dão a prerrogativa da autoridade competente, da repartição do órgão pericial, designar um perito em detrimento daquele que teria qualificação necessária.

Outros pontos, nós notamos também que no projeto no projeto apresentado, foram suprimidos alguns artigos que fazem parte ainda do Código atual e que são importantes, no nosso entendimento, são importantes dentro de sistêmica e dentro do capítulo da prova.

Como nós achamos que teremos oportunidades, Senador a APCF está trabalhando juntamente com as outras associações para apresentar uma proposta que abrange o capítulo da prova, dentro daquilo que nós temos a visão do que seria necessário para garantir a todas as partes envolvidas no processo, mas principalmente ao juiz, que normalmente forma o seu convencimento em cima da análise do laudo produzido pelo perito, agora já também na fase do contraditório, para que... Para... Uma tentativa de aperfeiçoar o que está sendo proposto. Nós temos certeza que podemos contribuir com aqui o Senado com relação às novas propostas para o capítulo da produção da prova.

A outra questão, e para finalizar, a questão do assistente técnico. É uma figura que foi introduzida no processo e que está sendo mais uma vez aqui, vamos dizer, consignada, não há mais dúvida com relação a necessidade do assistente técnico. Mas talvez seja necessário disciplinar ou colocar no código, também, qual é o grau de responsabilidade que tem o assistente técnico, porque ele vai produzir uma prova.

Então, ele, da mesma forma que o perito tem seu grau de responsabilidade, talvez o assistente técnico, mesmo sendo da parte envolvida, tem o dever de fornecer, realmente o esclarecimento dos fatos como eles ocorreram, ou seja, a verdade, apesar de estar trabalhando para parte.

Então, seria oportuno se pudéssemos definir também o papel do assistente técnico dentro do Código de Processo Penal. E o material probatório para o qual será disponibilizado a esse assistente técnico, de que forma isso vai ser feito? O assistente técnico vai fazer a perícia utilizando recurso do órgão oficial da perícia? O assistente técnico vai poder retirar o material do âmbito do órgão pericial? Do jeito em que está sendo proposto aqui, não. O assistente técnico ele pode julgar que aquele órgão pericial onde está o material, onde está a prova não possuiu as condições que ele necessita para produzir o relatório dele. Então, esse material terá que ver levado para um outro local.

Então, são questões que nós invocamos aqui, alertamos. E ao mesmo tempo esperamos apresentar dentro de um prazo curto, talvez mais uma semana aqui a essa Comissão, uma proposta com relação a prova ao capítulo da prova pericial, do exame de corpo de delito.

Eu agradeço Senador, Senadora. E gostaria de aproveitar a oportunidade, em nome da APCF, em nome do ABC, pelo... Pela aprovação do projeto 204. Obrigado senhores.

SRA. PRESIDENTE SENADORA SERYS SLHESSARENKO (PT-MT): Obrigada Dr. Octávio Brandão. Com a palavra Dr. Gustavo Henrique Ivahy Badaró, representando a Ordem dos Advogados do Brasil, OAB. Dez minutos também prorrogáveis por cinco.

SR. GUSTAVO HENRIQUE IVAHY BADARÓ: Sras. Senadoras, Srs. Senadores, senhores presentes, eu agradeço imensamente o convite, como representante da OAB e como estudioso do processo penal.

Essa é uma oportunidade significativa. Falo como representante da OAB, mas tomo cuidado de mencionar que há uma comissão já designada no âmbito da Ordem dos Advogados do Brasil desenvolvendo seus trabalhos. Portanto, em parte as minhas colocações serão colocações relativas a temas já debatidos na comissão e em algumas outras partes uma contribuição pessoal, ainda que não seja uma análise da instituição. Mas essa análise virá depois, detalhadamente, por escrito, também para a Comissão.

Eu, como os demais, gostaria de louvar o trabalho, há inúmeros pontos positivos de melhoraria, e obviamente, devido a exigüidade do tempo, me concentrarei em considerações sobre alguns temas, não só polêmicos, mas cuja mudança possa, a meu ver, causar algum problema, alguma dificuldade para o desenrolar do processo.

A introdução da figura do juiz de garantia, me parece absolutamente necessária, até para assegurar a

imparcialidade, preservar a neutralidade, como diriam os italianos, do juiz que ao final vai julgar esta separação, esta ausência de um preconceito, ou de um conceito prévio que se forma no juiz que acompanha prisões preventivas, busca e apreensões, interceptações telefônicas, às vezes ao longo de anos de investigação para depois ter que se desmanchar esse preconceito, através da prova produzida na instrução.

E tendo em vista a introdução da figura do juízo de garantia, um primeiro ponto que me parece que pode ser considerado, é aquele previsto no art. 27, § 1º, quando assegura, ainda na fase da investigação, o direito da vítima, do seu representante, do investigado, requererem provas à autoridade policial. Até aqui nenhuma novidade em relação ao que nós temos no sistema atual.

Todavia, o § 1º desse art. 27, diz que se for indeferido esse requerimento de diligências à autoridade policial, o interessado, no caso a vítima, o investigado, poderá representar à autoridade policial superior ou ao Ministério Público.

Na prática, essa representação à autoridade policial superior não ocorre e nem funciona. A novidade seria a introdução da figura do Ministério Público. Mas me parece que já que se trata de uma diligência na fase de investigação e se o projeto institui a figura do juízo de garantias, me parece que o adequado, no caso do indeferimento de alguma diligência requerida pelo investigado ou pela vítima, se essa diligência for indeferida pela autoridade policial, o correto seria a possibilidade de um recurso ou de um requerimento ao juiz de garantia, para que o juiz de garantia analisasse a pertinência ou não da realização daquele ato de investigação.

Outro ponto, e agora passando para a ação penal, que pode gerar, acho que um descompasso no sistema, é a previsão que vem sendo introduzida aos poucos no processo penal brasileiro e agora e foi introduzido com a reforma de 2008, mas será ampliado de forma mais clara no Código, que é a possibilidade da sentença penal condenatória já fixar um valor de reparação do dano causado à vítima.

Não se nega a importância da vítima no processo penal, mas essa figura ou esta possibilidade, o projeto prevê, no art. 46, esta possibilidade estendendo, inclusive, isto, a fixação do valor de danos morais. Acho que esse sistema pode perturbar um pouco... Desculpa, essa previsão de indenização não está no art. 46, mas há previsão de fixação de dano moral. Isto pode perturbar um pouco a própria introdução.

É verdade que o Código prevê que caso a fixação do dano seja complexa, isso pode ser remetido às vias cíveis, para que o Juiz cível decida. Mas isso poderá implicar numa divisão da defesa, em se preocupar tanto em contestar a pretensão punitiva, quanto um eventual valor de indenização.

Isso poderá levar a um retardamento da resposta penal como um todo. Imagine a hipótese, por exemplo, em que um condenado até se satisfaça, ou aceite a pena que lhe foi imposta, uma hipótese, por exemplo, de pena de multa ou restritiva de direitos, que ele acha que não haverá problema, mas discorde quanto ao valor do dano fixado pelo Juiz penal.

Nós poderíamos acabar tendo, por exemplo, um recurso para um tribunal, uma apelação, e tem que se reconhecer o interesse nesse caso, em que se discuta apenas e exclusivamente o valor do dano fixado por um Juiz penal. Acho que talvez esta ampliação da indenização no âmbito penal, possa ter chegado a um ponto um tanto quanto excessivo.

Alguns outros pontos de preocupação no capítulo da prova, eu acho que o capítulo da prova melhora significativamente o sistema atual. Mas há alguns pontos que me preocupam. Primeiro, no art. 165, *caput*, quando estabelece que a prova deve ser produzida em contraditório na presença da parte, do Juiz, utiliza uma expressão diversa da que está agora na redação atual do art. 155, o Código, com a reforma de 2008, fala que as provas serão produzidas em contraditório e a redação proposta no art. 165, *caput*, diz que as provas serão submetidas ao contraditório.

Há uma diferença fundamental entre produzir uma prova no contraditório e submeter posteriormente uma prova já produzida ao contraditório. Os senhores sabem a importância da argüição de uma testemunha e quando eu digo que a prova, é, por exemplo, apenas submetida ao contraditório, eu possibilito que alguém pegue uma declaração de alguém escrita, junte aquela declaração no processo e aquilo ingressa como um documento, aquela declaração e eu vou dizer: "Ok, isto vale". Porque depois as partes vão poder discutir sobre o teor daquela declaração, mas isso não é um contraditório na produção da prova, isso é contraditório sobre uma prova já produzida, sem possibilidade de perguntas ou reperguntas a essa testemunha. Acho que isso enfraquece a produção da prova testemunhal, que é de suma relevância no processo penal.

Há outro ponto que me preocupa, até em função de posicionamento jurisprudencial do Supremo Tribunal Federal. O art. 208, inciso IV, quando trata do exame chamado vulgarmente de grafotécnico, ou de reconhecimento de escritos, estabelece que se a pessoa está sendo submetida a este exame, se não forem encontrados documentos com parâmetros de escrita dessa pessoa, que a autoridade poderá determinar que ela escreva, forneça elementos escritos

para a comparação; isso está no art. 208, inciso IV, salvo melhor Juízo.

Quando não houver escritos para comparação ou forem insuficientes os exibidos a autoridade mandará que a pessoa escreva o que lhe for ditado. O Supremo Tribunal Federal já tem mais de um precedente dizendo que como a Constituição assegura o direito do acusado não produzir prova contra ele mesmo, que ele não pode ser compelido a fornecer provas, no caso, material gráfico. Eu acho que aqui poderia haver uma inconstitucionalidade desse dispositivo.

Com relação à busca e apreensão, o art. 217 disciplina a busca e mantém a sistemática atual de busca domiciliar e busca pessoal. Há vários diplomas estrangeiros, código italiano, código espanhol, que vão além e disciplinam uma situação da chamada busca em locais abertos, ou de local de acesso público, que não é nem domicílio e nem a busca pessoal, e tem um regime próprio, porque não envolve exatamente a intimidade. Eu acho que aqui o Projeto perde uma oportunidade de trazer esta disciplina.

Há alguns outros aspectos pontuais, que depois poderão vir por escrito, mas um ponto de grande preocupação é a disciplina do *habeas corpus*. Me parece que o projeto procurando restringir a utilização dos *habeas corpus*, acaba por restringir demais a utilização do *habeas corpus*.

Quando o *habeas corpus* foi introduzido na legislação brasileira, antes até de ter previsão constitucional, ainda na época do Império, exigia-se que a ameaça à liberdade de locomoção fosse uma ameaça iminente, uma ameaça próxima para o *habeas corpus* preventivo.

Constituições posteriores suprimiram essa exigência de que a ameaça de locomoção fosse iminente, e, portanto, hoje ainda que numa ameaça longínqua à liberdade de locomoção, se admite o emprego de *habeas corpus*.

É verdade, sim, que o *habeas corpus* tem sido excessivamente utilizado, o volume de *habeas corpus* nos Tribunais é algo absolutamente insuportável. Mas o projeto, me parece, que buscando restringir ou talvez voltar o *habeas corpus* à sua feição original, acaba o limitando demais.

As hipóteses de cabimento de *habeas corpus* no art. 636, só para concluir, todas elas vinculam o *habeas corpus* a uma prisão, quando houver justa causa para prisão, quando alguém estiver preso, quando quem ordenar a prisão não tiver competência, quando houver cessado o motivo que autorizou a prisão.

Me parece que há casos que há casos em que ainda não há a prisão, e mesmo assim o *habeas corpus* pode e deve ser utilizado como instrumento efetivo, de não apenas evitar lesões à liberdade de locomoção, mas impedir que situações de uma ameaça concreta à liberdade se consubstanciem ou se consume.

Há uma restrição muito séria, quando se diz que não se admitirá *habeas corpus* quando houver previsão de recurso com efeito suspensivo – isso está no Parágrafo Único do art. 636. Todos nós sabemos que muitas vezes os recursos... Demoram demais, a sua tramitação. E muitas vezes o que se pretende no *habeas corpus* não é suspender o efeito de uma ordem já concedida, mas sim obter um efeito que não se conseguiu com o Juiz de primeiro grau, é o que se denomina efeito ativo.

Mas, muitas vezes, pela celeridade do *habeas corpus*, ainda que haja recurso com efeito suspensivo, tem se admitido o emprego do *habeas corpus*. E como a previsão constitucional é ampla, tenho dúvidas sobre uma eventual alegação de inconstitucionalidade desse dispositivo por restringir, no plano infraconstitucional, demais a garantia constitucional.

Acho que há pontos bastante positivos na disciplina do *habeas corpus*, mas, para concluir, com relação à previsão de liminar, que hoje o Código não prevê, o projeto passa a tratar da previsão de *habeas corpus* e o § 3º, do art. 639 estabelece que se os documentos que instruírem a petição evidenciarem a ilegalidade da coação, o Juiz ou Tribunal ordenará que cesse imediatamente o constrangimento.

É positiva a previsão de liminar em *habeas corpus*, que agora passa a existir, mas tal qual prevista, só cabe liminar quando já existir o constrangimento, quando o documento evidenciar o constrangimento.

O Projeto, penso eu, poderia ser alargado para o quando documentos demonstrem uma ameaça próxima, uma ameaça iminente de constrangimento. Imaginamos alguém já com uma ordem de prisão expedida, mas ainda não cumprida. Não há prova do constrangimento, mas de uma ameaça de constrangimento.

Eu agradeço mais uma vez a oportunidade. Peço desculpas por ter excedido meu tempo. Há outros pontos mais técnicos, ou questões terminológicas que depois serão ofertadas através de um documento escrito.

Eram essas, dentro do tempo, as principais observações na busca de contribuir para esse Projeto que reputo de grande importância para a evolução do processo penal brasileiro.

Muito obrigado.

SRA. PRESIDENTE SENADORA SERYS SLHESSARENKO (PT-MT): Obrigada ao Dr. Gustavo Badaró, anunciando a presença do nosso Senador Tião Viana, do Senador Inácio Arruda, que por aqui esteve rapidamente.

Eu estou sendo convocada para a Comissão de Infra-Estrutura. E eu passarei a palavra para o nosso Relator, que vai acumular temporariamente a Relatoria com a Presidência.

Agradeço a todos os senhores já pela participação, mas infelizmente eu preciso me retirar, vou tentar voltar, Relator. Obrigada.

[troca de presidência]

SR. PRESIDENTE SENADOR RENATO CASAGRANDE (PSB-ES): Isso é acúmulo de poder.

SENADORA SERYS SLHESSARENKO (PT-MT): As mulheres são tão poucas no poder, que acabam tendo de acumular.

SR. PRESIDENTE SENADOR RENATO CASAGRANDE (PSB-ES): Bem... Gente, eu quero primeiro agradecer as contribuições feitas por vocês todos. Esta é a primeira Audiência Pública da Comissão Especial.

Então, o objetivo da Comissão, de fato, é nós levantarmos os pontos que vocês, estudando o projeto que está tramitando, possam identificá-los como necessários para aperfeiçoamento ou posição de exclusão, ou alguma questão que possa ser incluída, que é efetivamente a Comissão de Juristas não puderam observar. Então, o debate é para o aperfeiçoamento.

O que nós temos discutido com os juristas que participaram deste processo é que nós temos que ter, assim, a clareza de que este é um código inteiro, este não é um código que trata das provas, que trata da vítima, que trata da investigação. Este é um código inteiro, então, é um código, é um código que tem que ser observado inteiro.

E que muitas vezes, para que nós tenhamos, como disse aqui o Esdras, um código que se adéqüe à Constituição de 88, que já está ficando velha, mas que se adéqüe à Constituição de 88, nós, muitas vezes temos que fazer um meio de campo, como se diz no popular, para que a gente avance efetivamente.

Então, a gente tem que ter, cada entidade que está aqui, tem que compreender que nós, no Código, não vamos poder representar todos os seus anseios, não temos como representar todos os anseios, de cada entidade, nas lutas que tem, legítimas, e que às vezes o Código não comporta tudo, porque nós temos que ter uma posição de equilíbrio, porque se desequilibrar de um lado, para um lado, vai contrariar um outro, então, nós temos que ter aqui uma posição muito equilibrada dessa condução, especialmente eu, como relator, terei que ter uma proposta, porque nós queremos aprovar a matéria, nós não queremos apenas fazer o debate, nós queremos aprovar a matéria.

Para que a gente aprove a matéria nós temos que ter capacidade de buscar esse equilíbrio, esse entendimento entre todos os operadores do Direito que hoje atuam no Brasil, e são muitos, são muitos, e organizados de muitas maneiras diferentes, com entidades diversas e com interesses diversos.

Mas eu quero só observar alguma coisa. Eu não sei se foi o Luiz Carlos, acho que foi o Luiz Carlos que tratou da questão da vítima, que há uma preocupação pequena com a vítima, está certo? Assim, pela primeira vez, Luiz Carlos, tem um capítulo que trata do ofendido, pela primeira vez, tem um capítulo que trata da vítima, dos direitos da vítima, de todo o artigo, a partir do art. 88, você tem, não existe no Código hoje, está certo? Pela primeira vez nós temos isso. É importante que se observe essa questão.

A outra questão da investigação, você também levantou a questão de investigação. A questão da investigação, há um espírito dessa proposta de deixar o juiz de fato fora, o juiz de garantias, de fato garantir o direito dos envolvidos e do investigado, especialmente, e garantir o direito às... A todo o instrumento de investigação, fora isso a idéia de fato é deixar o juiz como juiz mesmo, no conceito exato da palavra, que ele possa julgar com isenção.

Então, há essa busca da isenção do juiz, a busca pela isenção do juiz. Há uma certeza de que o juiz demandado vai avaliar solicitações feitas para que haja complementação da investigação, há, por exemplo, a previsão no Código até da prorrogação do prazo de inquérito, por mais dez dias, está certo?

Então, há uma... O juiz tem uma função, mas é uma função para garantir que haja uma investigação eficiente e garantir o direito da pessoa que também... Das pessoas que estão fazendo parte deste processo.

Então, mas o objetivo claro é que de fato nós possamos estabelecer uma relação direta entre o delegado, entre a polícia judiciária e o Ministério Público. Há uma... Há um interesse do Código, esse é um princípio colocado no Código que nós queremos de fato discutir com vocês e que a gente possa, possa, tentar fortalecer.

O que nós precisamos, é que nós tenhamos essas observações de vocês feitas para nós escritas, está certo? O que eu posso questionar ao Esdras, que é um defensor público, eu acho que é um elo da corrente ainda frágil... Na implementação de toda a justiça no Brasil. Eu acho que o Esdras pode nos dar a opinião com relação à proposta que consta no art. 14, que trata na chamada investigação defensiva, está certo?

E o Luiz Carlos sobre o art. 30 do projeto, que busca desburocratizar a investigação. Eu acho que

ouvir a opinião de vocês sobre essas questões é fundamental.

O Octávio, eu ouvi as suas observações com relação aos peritos, às perícias, está certo. São observações que têm certa procedência, mas nós temos que reconhecer a realidade que nós estamos vivendo no Brasil. Nós não podemos também estabelecer uma situação aqui que é o ideal, sem darmos alguma alternativa no processo de produção de prova, no processo da investigação.

Nós temos que ter alguma alternativa, porque nós não temos um sistema ideal hoje onde o Estado brasileiro possa prover toda a investigação necessária, às vezes com pessoas. Então, eu acho que é importante, você fez essa observação, é importante que você considere essas questões nessa reflexão junto aos peritos. Está certo?

E a perícia, a Polícia Federal avançou muito, nós temos que reconhecer isso, houve um avanço muito grande. E eu tive trabalho na perícia, já em trabalhos aqui no Senado da República, já estive lá no encontro com vocês, estou convidado a participar de novo de um encontro que vocês vão fazer e nós vamos debater o Código de Processo Penal lá, pelo menos me convidaram para estar presente.

E eu acho que o objetivo nosso é fazer esse aperfeiçoamento, querendo que vocês considerem a realidade brasileira ainda, está certo?

E o Gustavo, a questão do *habeas corpus*, Gustavo, é que *habeas corpus* é utilizado para poder protelar uma decisão que tem um processo.

Então, assim, do que é hoje para aquilo que está se propondo, tem uma diferença, que nós também vamos avaliar a necessidade do aperfeiçoamento. Mas hoje, o *habeas corpus* é utilizado como instrumento protelatório, está certo?

Então, eu queria fazer essas observações, queria que vocês pudessem encaminhar para a gente, por escrito, as observações de vocês, e queria que vocês possam fazer as suas considerações com relação aqui aos pontos que eu levantei e com isto também nós já partiríamos para as considerações finais desta Audiência Pública.

E nós teremos na... Sem ser nesta quinta, depois nós vamos propor aqui à Comissão, sem ser nesta quinta, mas na próxima quinta, dia 18, dia 18, uma outra Audiência Pública, com associações... Associação dos Magistrados Brasileiros, Associação dos Membros do Ministério Público, Associação dos Delegados de Polícia, e Associação dos Defensores Públicos do Estado, Associação Nacional dos Peritos Estaduais e Instituto dos Advogados do Brasil. Mas no final eu faço a aprovação dessas audiências.

Então, podemos começar aqui com o Luiz ou com o Esdras, para alguma colocação a mais e as considerações já finais.

SR. LUIZ CARLOS NÓBREGA NELSON: Mais uma vez, obrigado pela oportunidade senador.

Com relação ao art. 30, ele não tem grandes observações a fazê-lo. Eu acho que ele é muito interessante. O inquérito, ele tem a sua natureza de ser sumária, de ser rápida, ser célere. Apenas a título ilustrativo, na Argentina tem uma figura que chama "letrado de sumários", que é um advogado que faz o papel do nosso delegado de polícia aqui.

Então, nós temos a natureza da sumariedade ínsita ao inquérito. E é justamente por conta do art. 30, que avança nesse ponto da celeridade, é que eu fico justamente preocupado com relação aos art. 14 e ao 27.

Por que com relação ao 14 e ao 27? Porque no 14 se fala que é facultado ao investigado, por meio de seu advogado e de outros mandatários, ou de outros mandatários, com poderes expressos. Então, além do advogado, outros mandatários tomarem a iniciativa de identificar fontes de prova em favor da sua defesa, podendo, inclusive, entrevistar pessoas.

E no 27, fala a vítima, o que é bastante louvável, a vítima ou seu representante legal, e o investigado poderão requerer a autoridade policial a realização de qualquer diligência.

Esse poder de requerer diligências, esse poder de ainda pleitear numa via, vamos chamar a via recursal, à autoridade policial superior, ou autoridade do Ministério Público, que seja deferida essa diligência, ela pode levar a um contraditório infinito. E essa preocupação, que é justamente a natureza do inquérito, é uma natureza sumária, uma natureza rápida, célere, por quê? Porque a prova, ela tem que ser colhida em tempo hábil, senão ela perece.

A preocupação é justamente compatibilizar no art. 30, que é interessantíssimo para a atividade policial e nada mais ele consolida o que já existe na atividade policial, que é a busca da prova no meio mais rápido possível com os art. 14 e o art. 27.

Hoje nós temos uma gama de processos razoáveis, sempre tivemos, que são dados como prescritos no âmbito no Poder Judiciário. O receio que se tem com relação ao 27 e ao 14, à defesa é natural isso, às vezes protelada, procrastina em razão da defesa do seu cliente, é ínsito à defesa isso, é legítima quaisquer meios que ela possa utilizar, ficar utilizando desses fundamentos, desses argumentos, dentro do bojo do inquérito para levar até a prescrição, isso é uma preocupação.

Um procedimento sumário, rápido, que hoje já não está ficando tão sumário, por conta da assoberba de ações que nós temos, e assoberba de crimes que nós temos das todas as órbitas, fica um procedimento não sumário. Ficar um procedimento que vai levar à prescrição.

Quando se hoje se fala que a luta é para nós, no âmbito do Poder Judiciário, podemos levar os processos a cabo, terem resoluções definitivas de mérito, com... Satisfazendo as partes, chegar ao ponto do inquérito não poder nem satisfazer o mínimo, que é o quê? A busca da verdade real.

Eu entendo a sua preocupação e o intuito senador, com relação ao trâmite de ficar a figura, com relação ao Ministério Público e polícia, tramitando e não com relação ao Poder Judiciário. Todavia há um receio com relação ao fundamento da legitimidade da investigação. Na hora em que essa investigação tramita em poderes diversos, Polícia, Poder Executivo, Ministério Público, instituição com *status* de poder, Judiciário, Poder Judiciário, ela ganha um acervo de legitimidade de garantia de que aquela prova é produzida sob o manto das garantias constitucionais mais básicas do cidadão.

Pegando o gancho do meu amigo aqui da OAB, ele disse que acharia interessante que esse poder requerer que a diligência fosse feita, passasse do Ministério Público para o juiz de garantias. Eu ia até além, talvez passasse, mas se fosse interessante também que essa decisão fosse recorrível. Porque senão você pode... Cada diligência você pode suprimi-la ela até três instâncias do Poder Judiciário e você levar para prescrição ainda do bojo do inquérito.

E é essa a nossa preocupação, o quê? O princípio da eficiência, poder dar uma resposta rápida para que o órgão acusador e o órgão julgador possam resolver as causas e os litígios e as lides que afloraram na sociedade. Eram basicamente essas considerações.

Mas o art. 30 ele é interessantíssimo e nós já vínhamos trabalhando, no âmbito da Polícia Federal, em estudos com relação justamente a tornar o inquérito mais célere. Nós estamos trabalhando na cadeia de provas, na cadeia de custódia de prova, e em outras atividades para tornar cada vez mais célere o inquérito, porque quanto mais rápido a prova produzida, mais fácil um possível julgamento justo. E quanto mais demorado, infelizmente é aquela máxima, um Júri depois de vinte anos, ele não vai retratar jamais a realidade dos fatos que foi no momento da ocorrência criminosa.

É basicamente isso, Senador. Obrigado.

SR. PRESIDENTE SENADOR RENATO CASAGRANDE (PSB-ES): Obrigado. Esdras, com a...

SR. ESDRAS SANTOS CARVALHO: Sr. Relator, Presidente, a provocação feita por V. Exa. é bem-vinda e bastante interessante.

Inusitada a atuação e louvável também da Comissão, de ter regulamentado isso de forma explícita, porque os operadores, os estudiosos do processo penal, sabem muito bem que se pega o sistema americano, o sistema inglês, como por exemplo, ele tem um procedimento da regulamentação para que a defesa utilize as medidas, os meios utilizados no ordenamento jurídico e vá em busca daquela prova.

E aqui faz a referência, e eu quero fazer essa observação ao nosso colega, que é o seguinte: aqui nos diz para identificar fontes de prova, e o Dr. Gustavo Badaró sabe muito bem disso, a distinção existente sobre isso, há uma obra específica, o ônus da prova no processo penal, em que faz essa distinção clara, o que seria essa fonte da prova e o que seria o meio da prova utilizada no processo.

Então, essa fonte da prova, tanto poderá vir beber dessa fonte, digamos assim, de forma bem coloquial, tanto a acusação, quanto a defesa. O objetivo, a meu ver, de regulamentar esse dispositivo, deixar isso de forma clara, a possibilidade da defesa também atuar de forma efetiva, de ir buscar, de identificar quem seria os sujeitos, os elementos relevantes, para a solução daquele conflito, daquele litígio, que está estabelecido em juízo, vir regulamentado, ele pode fazer, contanto, que ele diga qual é a finalidade que está se buscando com aquela busca, aquela fonte de prova.

Então isso é louvável, que venha regulamentar de forma expressa, autorizando ao réu, ao seu defensor, de tomar essas medidas de indicar essas fontes de prova. E, aí sim, que serão debatidas e discutidas em juízo a viabilidade ou não de se extrair a relevância através dos meios e provas estabelecidas dentro do ornamento jurídico processual penal. É bastante louvável.

Acredito eu que algumas... Poderia trazer alguns incisos ou alguns parágrafos regulamentando de forma mais específica, mais detalhada, acredito eu, mas isso fica para um segundo momento dessas sugestões.

Como eu disse e informei a V. Exa., estaremos reunidos dia 08 e 09, os defensores públicos, inclusive, os defensores públicos estaduais, que firmaram, estabeleceram comissões no âmbito dos seus estados.

Já recebi, foi encaminhado pelos defensores públicos do Pará, confirmado pelos defensores públicos de Minas Gerais, a presença na nossa reunião presencial que iremos discutir e debater a sugestão dos defensores públicos na construção desse novo Código de Processo Penal, ajustado ao sistema processual

delineado na nossa Constituição Federal, que é um sistema processual acusatório.

E como disse muito bem o Senador, isso aqui não é o Código de Processo Penal, esse Projeto que tramita, não é a relevância do Ministério Público, não é a relevância da magistratura, não é a relevância da defesa. Tem que ser bastante factível, para que isso consiga sair do debate e ser efetivamente aprovado, para atender esse débito que nós temos, no nosso legislador, esse débito que nós temos desde a Constituição de 88, precisamos de um código que se ajuste, que se amolde ao sistema processual delineado na Constituição Federal.

E essa é a preocupação dos defensores públicos, de dar essa contribuição para o nosso país.

Muito obrigado, Senador.

SR. PRESIDENTE SENADOR RENATO CASAGRANDE (PSB-ES): Obrigado você, Dr. Esdras. Doutor Octávio, com a palavra.

SR. OCTÁVIO BRANDÃO CALDAS NETTO: Eu gostaria de pedir a permissão do senhor, passar a palavra a um outro colega que foi convidado, pela APCF, Dr. Agadeilton, para fazer as considerações finais em relação à prova.

SR. PRESIDENTE SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM-GO): Pode dar a ele, doutor.

SR. AGADEILTON MENEZES: Senador Renato Casagrande, inicialmente, como já foi enfatizado pelo nosso Presidente...

SR. PRESIDENTE SENADOR RENATO CASAGRANDE (PSB-ES): Se identifica, por favor, só para a gente poder...

SR. AGADEILTON MENEZES: Agadeilton Menezes, sou perito criminal da Polícia Federal e também Diretor da Associação Nacional dos Peritos Criminais Federais.

Inicialmente, agradecer, como já foi enfatizado pelo nosso Presidente, Dr. Octávio Brandão, pela iniciativa de V. Sª., especialmente em relação a convocar, de V. Exa., desculpe, em convocar essa audiência, e especialmente em permitir que nós estivéssemos aqui para trazer as preocupações da perícia.

E aproveitando a sua frase, em pedido especialmente para que os peritos observassem a realidade do Brasil, nós iniciaremos a observação sobre essa realidade.

Claro que os peritos sabem que a condição do Estado brasileiro, especialmente nos estados da Federação, a União, como foi colocado pelo Dr. Brandão, já tem uma realidade um pouco melhor, ela não nos permite hoje pensar num sistema de produção de prova pericial exclusivamente exercido pelos peritos criminais. Sabemos que essa, como o senhor colocou, é a condição ideal.

Mas a realidade, principalmente representada pela dificuldade financeira e orçamentária que isso representaria, não nos permite sonhar nesse sentido. Mas também, me permita dizer, que não podemos nos ajoelhar diante dessa dificuldade. Então, a busca por um novo Código de Processo ele está também basilado no momento em que vive o Brasil, e especialmente o sistema de persecução penal, onde problemas existem.

E por isso que se busca reformar o Código, para se solucionar esses problemas. E o problema está, eu diria e principalmente na ineficácia desse sistema, e essa ineficácia, parte dela, certamente, representada pela impossibilidade de se produzir no processo, seja na investigação propriamente dita ou na fase processual, da justiça, ou da atuação do Poder Judiciário e do Ministério Público, produzir-se as provas que se possibilite ao juiz julgar com o conhecimento de toda a verdade.

Então, nós estamos, sim, imbuídos nessa... Nesse pensamento, e as nossas contribuições, elas vão nesse sentido. E aí, dentro, dessa linha de pensamento, a preocupação que a APCF trouxe aqui, é no sentido de quê? Toda essa luta de anos e anos a fio, inclusive de investimentos da Polícia Federal, ela pode ser derrotada por um simples dispositivo, colocado no art. 196, § 1º, do art. 196, da proposta, em que possibilita a que profissionais, mesmo que servidores públicos, mas não integrantes do sistema de criminalística, eles assumam a condição, ou a possibilidade de realizar as perícias oficiais.

Especialmente utilizando o termo de que as perícias mais complexas sejam realizadas por esses servidores públicos de outras carreiras, evidentemente. Nós até entendemos, talvez o objetivo, ou o pensamento da nobre Comissão que apresentou essa proposta, no sentido de viabilizar, em algum momento a produção de uma perícia com a qualidade e a celeridade desejada, que às vezes o sistema de criminalística atual não viabiliza. Contudo, é preciso também acrescentar que essa celeridade ela não pode prejudicar a produção da verdade, que é o objetivo maior do processo.

Então, quando você traz para dentro da atuação e da produção da prova, especialmente nas perícias mais complexas, um profissional que ele não está integrado e não está devidamente treinado e capacitado dentro da tecnologia da criminalística, ele pode produzir a prova, pode, no tempo desejado, sim, mas e a qualidade?

Será se ter o laudo da mão representa de fato praticar a justiça se os requisitos para a produção de

um laudo com qualidade eles não forem obedecidos? Então, esse é um ponto que nós julgamos crucial e queremos trazer essa preocupação.

Queremos e iremos apresentar sugestões, para que esse objetivo, se é que é de fato esse objetivo que nós pensamos que é, seja alcançado, qual objetivo? Da celeridade. Mas que não seja afastada essa luta constante que o Estado brasileiro tem demonstrado através dos investimentos na Criminalística da Polícia Federal, de aprimorar a produção da prova pericial, de especializar os profissionais.

O nosso quadro de peritos hoje, o senhor bem conhece, Senador, já nos deu a honra de participar de alguns eventos nossos, ele é representado por profissionais de um nível de qualificação incontestável, profissionais que já atuaram em outros órgãos do Estado brasileiro, como Receita Federal, Banco Central, universidades.

Os últimos dois concursos da Polícia Federal, nosso número de peritos foi praticamente quadruplicado. Hoje contamos com cerca de mil peritos; ainda é um número insuficiente, mas que com o investimento em tecnologia que irá trazer a celeridade desejada à produção da prova, certamente a Polícia Federal e, portanto, a criminalística da União, que prestará o seu trabalho, a sua especialização, às investigações de competência da Justiça Federal, estará em condições de servir de modelo para que o restante do Brasil e dos estados também tenham, no futuro próximo, uma criminalística em condições de atender a todos os requisitos que devem conter a prova pericial, quais sejam: conhecimento técnico, capacidade técnica, isenção, independência profissional do perito na produção desse laudo e celeridade, que certamente essa é a principal busca dos operadores do Direito e da justiça especialmente.

Obrigado, Senador.

SR. PRESIDENTE SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM-GO): Muito obrigado pela sua contribuição. Ok. Só vou dar mais uma oportunidade só, porque senão a gente desorganiza aqui nossa... Nosso... Presidente?

SR. MÁRCIO CORRÊA GODOY: Presidente.

SR. PRESIDENTE SENADOR RENATO CASAGRANDE (PSB-ES): Presidente da Associação Brasileira de Criminalística.

SR. MÁRCIO CORRÊA GODOY: Márcio Corrêa Godoy, sou Presidente da Associação Brasileira de Criminalística, entidade nacional que congrega os peritos criminais.

Até agradeço o espaço, é só para reforçar a colocação dos peritos federais, com relação a esse artigo. Nós estamos muito preocupados com a redação proposta pelo grupo de juristas, onde acrescenta lá que qualquer servidor pode realizar a perícia.

Além de você enfraquecer a própria categoria, enfraquece a instituição, porque onde que você coloca como ali, apesar da intenção, a gente percebe, que foi como uma exceção, mas nos estados, isso vira regra. Infelizmente isso daí vira regra.

E o que vai acontecer? Concurso público para essa categoria, dificilmente vai ocorrer, investimentos nos órgãos periciais também, dificilmente vai ocorrer. E isso é importante também, porque você tendo um quadro de profissionais específico, concursado para aquela carreira, você também tem que dotar aqueles profissionais de Infra-Estrutura, de aparelhamento; se não tendo isso, então dificulta ainda mais o trabalho.

Então, nossa preocupação, Senador, é que isso daí vai, com certeza, como já aconteceu em outros dispositivos já aprovados, e que está em vigor, a regra vira exceção. E nos estados, isso daí é uma grande preocupação de voltar essa... Essa... Essa ferramenta que já essa abertura e aí pode desencadear várias ações que podem prejudicar.

Então, eu agradeço o espaço e na outra oportunidade, quando tiver Audiência Pública para nós, para a área dos estados, estaremos presentes aqui para reforçar nosso posicionamento, além desse ponto, outros que nós queremos colaborar. Obrigado pelo espaço.

SR. PRESIDENTE SENADOR RENATO CASAGRANDE (PSB-ES): Obrigado você. Vamos então, para a consideração final do representante da Ordem dos Advogados do Brasil, o Dr. Gustavo.

SR. GUSTAVO HENRIQUE IVAHY BADARÓ: Senador Casagrande, obrigado por mais essa oportunidade.

Eu encerro dizendo que sim, que realmente, como bem disse V. Exa., todos nós devemos entender que esse não é um código de classe ou de instituições e é exatamente o papel do Senado e da Câmara fazer com que seja o código da sociedade brasileira, e não o código da Ordem dos Advogados, da Defensoria Pública, dos delegados de polícia, dos peritos, dos magistrados, ou dos promotores de justiça.

Com relação ao *habeas corpus*, e entendo sim, V. Exa. tem toda a razão quando diz que muitas vezes o *habeas corpus* é utilizado de forma protelatória e o é em alguns casos, porque se permitiu hoje a utilização do *habeas corpus* até quando a ameaça é longínqua, anos após a prática de um eventual ato ilegal, pode ser que a pessoa venha a ser presa e se utilize do *habeas corpus*.

Mas, talvez o caminho ideal nesse caso não seja restringi-lo tanto, talvez chegar ao meio termo, a virtude está no meio. Então, talvez não a excessiva utilização

que tem hoje, mas talvez não uma restrição tão severa, e sim disciplinando hipótese em que há uma ameaça iminente, uma ameaça próxima, um risco efetivo à liberdade de locomoção, para esses casos, a manutenção dos *habeas corpus* com o *status* atual que ele tem, eu acho que seria um ponto importante.

E se me permite, só colaborando o que foi dito pelo colega e instado a se manifestar sobre a possibilidade da investigação defensiva, a previsão do art. 14 se assemelha muito a previsão inicial do Código de Processo Penal italiano nas normas de atuação, que é era o art. 38 das normas de atuação do Código de Processo Penal italiano, e que com o tempo se mostrou insuficiente na Itália. Em 2000 foi feita uma lei justamente sobre a investigação defensiva com incisos e com alguma disciplina mais específica e já antecipo, apenas, que na proposta que virá pela Ordem dos Advogados do Brasil, haverá preocupação de em alguma medida detalhar um pouco mais e disciplinar um ou outro mecanismo de investigação defensiva, acho que pode ser também uma colaboração para o projeto.

Eu agradeço a atenção em nome da ordem dos advogados do Brasil e mais uma vez louvo o trabalho feito pela Comissão de Juristas e que agora tem prosseguimento pelo Senado. Muito obrigado.

SR. PRESIDENTE SENADOR RENATO CASAGRANDE (PSB-ES): Obrigado Dr. Gustavo. Então, nós vamos agradecer a presença de vocês. Nós vamos aqui anunciar as outras Audiências Públicas. Já o nosso programa de trabalho aqui. Fora, esse programa nosso, nós vamos fazer Audiências Públicas no Rio de Janeiro, São Paulo, Rio Grande do Sul e Pernambuco.

Dia 15 nós termos uma audiência no Rio de Janeiro. E... Mas aqui no Senado, nós, no dia 18, sem ser a próxima quinta, daqui a duas quintas-feiras, daqui a duas semanas, já essas instituições, já citadas, magistrados brasileiros, membros do Ministério Público, delegado de polícia, defensores públicos dos estados, peritos estaduais, e Instituto dos Advogados do Brasil.

O Presidente tinha proposto uma terceira reunião, dia 25, na quinta-feira, mas eu vou propor a ele, aí a Secretaria da Comissão, que nós possamos jogar essa do dia 25 para o dia 2, na quinta-feira, porque no dia 25 eu não estarei em Brasília. E não estarei em Brasília no dia 9, que eu vou estar no Ceará, num debate da Comissão de Meio Ambiente.

Então, essa do dia 25, que seria o Conselho Nacional de Justiça, Conselho Nacional do Ministério Público, Conselho Nacional de Procuradores-Gerais de Justiça, Conselho dos Presidentes dos Tribunais De Justiça, Conselho dos Presidentes dos Tribunais Regionais, gostaria de propor que fosse no dia 2 do 07.

E essa reunião que seria no dia 02 do 07, Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça, tem o instituto brasileiro, não sei se é... IBCCRIM, é o quê?

SR. PRESIDENTE SENADOR RENATO CASAGRANDE (PSB-ES): Ciências Criminais e Ministério MPCRIM, é uma entidade vinculada ao Ministério Público.

Que essas, que essa audiência no dia 02, então, porque vamos adiá-la, pudesse passar para o dia 16 de julho, dia 16 de julho. Que já é o início do recesso, eu acho. Mas tem que fazer aqui, pedir à Secretaria para refazer, porque neste dia que eu estarei numa viagem da Comissão de Meio Ambiente ao Ceará, para discutir recursos hídricos, e nesse dia aqui, dia 25 eu tenho uma atividade com o Ministro dos Portos. Então, precisa reordenar essa audiência.

Mas são essas audiências. E a quinta audiência seria AGU, Ministério da Justiça. Então, é essa a nossa programação.

Com isso a gente... Acho que conversa com quase todas as entidades, ainda quem se sentir ausente poderá reclamar e requerer, que nós fazemos mais Audiências Públicas, nós temos a vontade de ouvirmos todas as entidades e todas as autoridades da área para que a gente possa chegar em setembro, agosto, vamos concluir essa fase de oitivas e em setembro nós vamos elaborar o nosso relatório, para ver se a gente consegue votar essa matéria este ano, aqui no Senado da República.

Então, nada a mais havendo a tratar

SR. PRESIDENTE SENADOR RENATO CASAGRANDE (PSB-ES): Pela ordem.

SR. PRESIDENTE SENADOR RENATO CASAGRANDE (PSB-ES): Você tem esse prazo aí?

SR. PRESIDENTE SENADOR RENATO CASAGRANDE (PSB-ES): Não, não, já foi, já foi prorrogado esse prazo. Nós já fizemos o Requerimento à Mesa.

SR. PRESIDENTE SENADOR RENATO CASAGRANDE (PSB-ES): 31 de agosto. Nós definimos um prazo não regimental, um prazo político, aqui no entendimento. Que nós vamos receber sugestão até dia 31 de agosto. Está certo? Vamos receber sugestão até o dia 31 de agosto, por Audiências Públicas, por consulta pública, por abordagem direta, vamos receber sugestões até o dia 31 de agosto e em setembro a gente elabora nosso relatório e vamos tentar aprovar aqui o nosso relatório.

Então, nada mais havendo a tratar, vou encerrar essa presente Reunião, convidando para a próxima, no dia 18 de junho, com as entidades já mencionadas. E vocês também estão convidados a participar.

SR. PRESIDENTE SENADOR RENATO CASAGRANDE (PSB-ES): O e-mail da Comissão Es-

pecial, entra no site do Senado na: www.senado.gov.br/novocpp.

SR. PRESIDENTE SENADOR RENATO CASAGRANDE (PSB-ES): O e-mail é novocpp@senado.gov, aí vocês podem acessar e mandar sugestões também. Está certo?

Muito obrigado e bom-dia a todos.

Sessão encerrada às 11h07.

Demóstenes torres, Presidente.

ATA DA 4ª REUNIÃO DE 2009

Ata Circunstanciada da 4ª Reunião de 2009, realizada em 15 de junho de 2009, às 10 horas, no Centro de Convenções da Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro **(FIRJAN)**, na Av. Graça Aranha, nº 1, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro, com a presença dos (as) Senadores (as): **Demóstenes Torres (DEM), Renato Casagrande (PSB) e Senador Romeu Tuma (PTB)**, na oportunidade foi realizada Audiência Pública com os seguintes debatedores: **Afrânio Silva Jardim**, representando a Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ); **Geraldo Luiz Mascarenhas Prado**, representando a Associação dos Magistrados do Estado do Rio de Janeiro (AMAERJ); **Marcelo Rocha Monteiro**, representando a Associação do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (AMPERJ); **Pedro Paulo Carriello**, representando a Associação dos Defensores Públicos do Estado do Rio de Janeiro (ADPERJ); **Wladimir Sérgio Reale**, representado a Associação dos Delegados de Polícia do Estado do Rio de Janeiro (ADEPOL-RJ); **José Carlos Tórtima**, representando a Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Estado do Rio de Janeiro (OAB-RJ).

SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM-GO): Declaro aberta a 4ª reunião da Comissão temporária destinada a examinar o Projeto de Lei nº. 156/09 que reforma o Código de Processo Penal. Conforme convocação a presente reunião destina-se à realização de Audiência Pública. Chamamos aqui os seguintes convidados. O Governador em exercício do Rio de Janeiro, Luiz Fernando de Sousa, o Pezão.

Deputado Jorge Picciani, Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro.

Desembargador Luis Zveiter, Presidente do Tribunal de Justiça.

Senador José Renato Casagrande, relator geral do Código.

Senador Romeu Tuma, relator parcial.

Carlos Fernando Gross, Vice-Presidente da FIRJAN.

José Raimundo Batista Moreira, defensor público geral do Estado do Rio de Janeiro. José Mariano Beltrame, secretário de Estado de segurança do Estado do Rio.

Wadih Nemer Damous Filho, Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, seção Rio de Janeiro.

Deputado Federal Antônio Carlos da Silva Biscaia.

Senhoras e senhores, essa é a primeira reunião externa dessa Comissão. A Comissão do Senado que analisa a reforma do Código de Processo Penal. Há um ano o então Presidente Garibaldi Alves Filho designou uma Comissão de juristas, e esses juristas elaboraram um anteprojeto que hoje já é um Projeto de Lei. Qual o objetivo? Todos nós sabemos que esse código atravessou o século 20 e, bem ou mal, fez com que a justiça se cumprisse no Brasil. Mas, com o tempo ele se tornou obsoleto. Diversas foram às reformas, especialmente a partir da década de 70. Reformas que modificaram completamente a sua estrutura. Mais recentemente três grandes reformas. E o que aconteceu? Esse código perdeu a sua uniformidade. Juristas, doutrinadores, julgadores, membros do Ministério Público, defensores, advogados vem reclamando de forma muito sistemática da feitura atual do Código de Processo Penal. Não restou ao Senado e ao Congresso Nacional outra alternativa senão propor esse anteprojeto que hoje já é um projeto. É bom que se lembre. Os juristas que compuseram originalmente a Comissão eles fizeram um trabalho por maioria. Não se pode dizer que é o trabalho do sonho de um Hamilton Carvalhido, que presidiu este anteprojeto, a Comissão que elaborou o anteprojeto. Não se pode dizer que é o que pensa o Dr. Tito Amaral. Mas todos eles contribuíram para que esse projeto pudesse chegar aqui. Ele vai sofrer mudanças importantíssimas. Daí porque nós estamos inicialmente ouvindo juristas indicados pelas suas respectivas classes e fazendo audiências que se realizarão terça e quinta-feira todas as semanas no Senado Federal. Isso quer dizer, hoje a magistratura aqui indica o representante, a universidade indica outro, o Ministério Público outro e assim por diante, os delegados de polícia, os defensores públicos... Mas, não quer dizer também que o Rio de Janeiro esgote aqui a sua participação. Ao contrário, as instituições, as universidades poderão indicar novos representantes e nós teremos o prazer de ouvi-los. E mesmo as sugestões por escrito, de estudantes, de todos aqueles que desejam ver o Código de Processo Penal, reformulado e com a configuração que lhe pareça melhor. Essa solenidade ela tem um cunho especial. Foi escolhido o Estado do Rio de Janeiro. Por quê? Porque grande parte dos bons doutrinadores do país, dos grandes julgadores, de membros do Ministério Público estão aqui no Rio de Janeiro. Então, faremos

em seguida em São Paulo, depois em Porto Alegre e finalmente em Recife. Algum outro Estado que desejar pedir que a reunião aconteça lá, também poderemos fazer. Mas acreditamos que com essas quatro cidades representando quatro grandes Estados nós teremos feito a cobertura de grande parte do Brasil, além das sessões ordinárias que eu já mencionei. Foi escolhido para relator o Senador Renato Casagrande, que tem muita experiência na área jurídica, também é bacharel, como relator parcial da área de Inquérito Policial ou da investigação como preferirem, o Senador Romeu Tuma que é uma figura também bastante conhecida. Essa primeira parte da solenidade é uma homenagem que nós quisemos fazer ao Estado do Rio de Janeiro, por isso compõem a Mesa as personalidades da área jurídica mais importantes e também da área política mais importante do Estado e inclusive já mencionando aqui a presença do nosso querido Procurador-Geral de Justiça, Cláudio Soares Lopes que também se integra à Mesa, e o objetivo é esse, fazer com que essa discussão se popularize, que ela renda frutos, que os senhores possam colaborar com sugestões no site que a Comissão fez abrir junto ao Senado Federal e mais as contribuições por escrito, as notas taquigráficas dessa reunião, as exposições que serão feitas. De sorte que creio que abriremos muito bem essas audiências públicas com a finalidade, como disse, de ao final oferecer um projeto melhor do que o que nós temos hoje ao! Concedo a palavra ao Sr. Carlos Fernando Gross, Vice-Presidente da FIRJAN.

CARLOS FERNANDO: Bom dia a todos, Senador Demóstenes Torres, Governador Luiz Fernando de Sousa, Pezão, Presidente da assembléia, Deputado Jorge Picciani, desembargador Luis, Senador José Renato Casagrande, Senador Romeu Tuma, Procurador-Geral Cláudio Soares Lopes, Defensor Público geral do Estado do Rio, José Raimundo Batista Moreira, Secretário de Segurança José Mariano Beltrame, Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil e o Deputado Antônio Carlos da Silva Biscaia. Para nós da FIRJAN é uma honra o convite do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro para sediar a primeira Audiência Pública de debate sobre a reforma do Código de Processo Penal. A FIRJAN tem como principal objetivo colaborar para o desenvolvimento econômico e social do Rio de Janeiro e a Segurança Pública representa pilar de suma importância para o implemento da atividade empresarial em nosso Estado. Por essa razão já desenvolvemos em parceria com os governos Federal e estadual estudos nessa área, todos com o objetivo de mapear os principais problemas e apontar soluções. Mais recentemente criamos em 2008 o fórum empresarial de defesa e segurança com a finalidade de fortalecer a cadeia produtiva do setor cujo desenvolvimento deverá se criar empregos e impulsionar a economia do Estado. Estamos certos que essa Audiência Pública trará contribuições valiosas e eficientes para a consolidação de novo marco Legislativo que servirá de ferramenta para a redução da impunidade e melhoria da Segurança Pública em nosso país. A FIRJAN é a casa da indústria, a FIRJAN é a casa do industrial. Mais do que isso, é a casa do empresário. Aqui, empresários de diversos setores, da indústria, do comércio, do serviço, da agricultura, trabalhadores dos diversos sindicatos que tem contato conosco debatem os problemas da sociedade. Aqui é a casa da sociedade. Casa do debate, casa do contraditório entre a sociedade e o Estado Brasileiro, para a consolidação de uma nação bonita, rica, justa, democrata e solidária. Obrigado.

SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM-GO): Com a palavra o Governador do Estado do Rio de Janeiro, em exercício, Luiz Fernando de Sousa, o Pezão.

Luiz Fernando: Bom dia meu caro Senador Demóstenes, é um prazer estar recebendo o senhor e os nossos Senadores José Renato Casagrande e o Senador Tuma, saudar o Presidente da assembléia, Jorge Picciani, Presidente do Tribunal de Justiça, Dr. Luis, nosso Procurador-Geral de Justiça, Dr. Cláudio Lopes, ex-Procurador, colega de Governo Beltrame e José Raimundo, saudar o Presidente da OAB, Dr. Valtir filho, nosso Deputado Federal Biscaia, é um prazer estar aqui nessa interinidade substituindo o Governador Sérgio Cabral que se encontra com o Presidente Lula e o Prefeito Eduardo Paes num dia importante, a última rodada antes da escolha das cidades que vão sediar as olimpíadas de 2016. Quero aqui agradecer mais uma vez ao Dr. Carlos Gross, representando o Dr. Eduardo Eugênio que mais uma vez a FIRJAN larga na frente e agradecer ao Dr. Demóstenes e ao Renato Casagrande, ao Dr. Tuma por abrir essa discussão pelo Rio de Janeiro. Importantíssima essa discussão, desde 1948 o Código Penal não é rediscutido, não sofre esse debate e o que aconteceu nesses 61 anos, a evolução de todas as... O mal que existe, hoje é importantíssimo começar essa discussão. E eu quero aqui, Dr. Demóstenes, Renato e... Senador Renato, Senador Tuma, colocar aqui um pleito de um ex-Prefeito de uma cidade pequena e que... Aproveitar os três Senadores, eu acho que não só o Código Penal, mas a gente precisa rediscutir diversas questões dentro do país. Eu tenho colocado muito isso, eu aproveito o fórum aqui porque senti isso na carne e vejo cada vez mais agora dentro do Governo do Estado, eu acho que o Senado tem um papel aí preponderante quando a gente vê três grandes Senadores como os que estão aqui hoje,

é uma questão que a gente precisa discutir, vou fugir um pouco o tema, Senador Demóstenes, os orçamentos e depois do advento da Lei de Responsabilidade Fiscal, a gente sente um grande distanciamento hoje das cidades com o Governo Estadual e com o Governo Federal. Eu acho que está sendo muito pouco discutida essa questão e a gente... Eu sinto muito isso, da... Os orçamentos, principalmente do Governo Estadual e Federal, não falam com os orçamentos da cidade. E isso é um descasamento tremendo para o país. Eu acho que a gente... A reforma do Código Penal ela é essencial, mas acho que a gente tem que aproveitar e fazer um grande esforço de rediscutir, de ter a volta da... Das eleições serem todas juntas... Eu acho que é necessário hoje, com os orçamentos, com... Com a falta de sintonia é impressionante, e aproveitar que vocês discutem o Código Penal, que a gente fale sobre uma nova rediscussão de diversos assuntos hoje dentro do país, que traga... Que o Senado faça mais essa prática, ande cada vez mais perto e fico feliz de estar começando aqui pelo Estado do Rio de Janeiro. Muito obrigado, trago um abraço do Governador Sérgio Cabral a todos vocês.

SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM-GO): Agradeço a todos que compuseram a Mesa nesse instante, agradeço muito a FIRJAN, que nos cede o local, patrocina o evento, ao trabalho do Ministério Público do Rio de Janeiro na pessoa do seu Procurador-Geral e do Presidente da associação, assim como de todos aqueles que se viram envolvidos com a realização desse evento. Encerro a primeira parte da sessão e reabro a segunda dentro de três minutos para que possamos iniciar os debates.

Sessão Suspensa por 3 minutos

SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM-GO): Reabro a presente sessão para a segunda parte. E convido para que venham à Mesa para participar como debatedores os senhores Wladimir Sérgio Reale, da Associação dos Delegados de polícia do Estado do Rio de Janeiro.

SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM-GO): Geraldo Luis Mascarenhas Prado, da Associação dos Magistrados do Estado do Rio de Janeiro.

SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM-GO): Marcelo Rocha Monteiro da associação do Ministério Público do Rio de Janeiro.

SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM-GO): Pedro Paulo Carriello, da Associação dos Defensores públicos do Rio.

SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM-GO): José Carlos, da Ordem dos Advogados do Brasil, seção Rio de Janeiro.

SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM-GO): Professor Afrânio Silva jardim, da universidade do Estado do Rio de Janeiro.

SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM-GO): Inicialmente passarei a palavra ao relator geral, Senador Renato Casagrande, para que ele possa fazer uma abordagem sobre o seu trabalho na relatoria. Em seguida, pela ordem que nós chamamos, passarei a palavra a cada um dos debatedores para que eles possam fazer uma exposição por 10 minutos. Se houver necessidade, eu prorrogarei o tempo de cada expositor. Lembrando que as sugestões serão oferecidas por escrito, e aqui é apenas uma abordagem sobre a temática. Ao fim nós faremos um debate com cada um dos senhores podendo ofertar uma pergunta por escrito, quem quiser já formular as perguntas, à medida que for se desenvolvendo os debates, também poderão oferecer essas perguntas que nós repassaremos aos convidados e mesmo aos relatores, aos membros da Mesa ao final. Então, com a palavra o Senador Renato Casagrande.

SENADOR RENATO CASAGRANDE (PSB-ES): Muito obrigado, Senador Presidente Demóstenes Torres, Senador Romeu Tuma, cumprimentar todos os convidados para que pudessem participar dessa Audiência Pública e estão aqui presentes, uma forma de dar contribuição ao trabalho da Comissão Especial do Senado, todos vocês estão participando deste evento, Senador Demóstenes Torres já fez aqui uma explicação muito bem feita, como a primeira... Primeira Audiência Pública externa, já fizemos uma Audiência Pública da semana passada interna no Senado e estamos fazendo primeira Audiência Pública externa. É uma forma que nós temos de avançarmos aperfeiçoando o trabalho que a Comissão Externa de jurista apresentou, e que se transformou num projeto. O anteprojeto o Presidente Sarney assinou como autor e se transformou num projeto e o código tramita por Comissão Especial no Senado. Então, no ano passado eu sugeri ao Senador Garibaldi Alves que pudesse compor uma Comissão Externa, compôs a Comissão Externa, a Comissão fez um trabalho importante que serve de base para que... Sirva de base e está servindo de base para que nós tenhamos agora condição de fazer esse debate mais amplo. O código... É bom a gente de vez em quando a gente repetir isso, para mostrar a importância da reformulação do código, o código é de 1941. O código ficou estabelecido por Decreto-Lei do Presidente Getúlio Vargas, no momento em que o ambiente no mundo era um ambiente de Segunda Guerra Mundial, com fascismo muito presente, o nazismo muito presente, aquele espírito de Estado novo de Getúlio Vargas presente e comandando o país... Então, o có-

digo é daquele momento. E o código daquele momento é um código que foi reformulado. Foi reformulado, alguns aspectos nós avançamos muito, na verdade, mas é um código de... Um código ainda antigo. É como se nós fizéssemos um remendo novo numa calça velha. A gente sabe que tem uma duração, não vai durar tanto como se fosse uma roupa nova. Então temos que reformular o código e o Senador Demóstenes faz uma brincadeira com esse código, ele vai me permitir aqui reproduzir, ele chama esse código de código Michael Jackson, porque ele foi sendo aperfeiçoado ali, uma tentativa de melhorar aqui, troca a cor da pele, estica o cabelo... E vai transformando essa peça numa peça que é diferente daquela peça original, mas ninguém pode dizer se é uma peça adequada da forma como nós precisamos dela. Então, qual é o esquema do nosso trabalho? Nós estamos aqui nessa primeira Audiência Pública, faremos audiências públicas, e receberemos sugestões até final de agosto. Até final de agosto nós receberemos sugestões. No mês de setembro os relatores, os sub relatores, setoriais estão aqui junto comigo e junto com o Presidente e vamos fazer o relatório final, vamos apresentar o relatório final na Comissão Especial. Precisamos de um mês pelo menos. Até o final de agosto estamos recebendo sugestões. As sugestões podem ser encaminhadas... Vocês podem acessar o site que o Presidente já divulgou aqui, que é www.Senado.org.br. Não é isso? Está certo? Novo CPP. E tem também o e-mail que vocês podem também através do e-mail vocês podem fazer... Que é novo CPP@Senado.gov.br. Então vocês têm essas possibilidades. E aqui no Rio de Janeiro também a importância de vir aqui porque o código se propõe a sair daquele modelo acusatório que nós temos hoje, que o Juiz tem o papel sempre destacado em todas as fases, inclusive na investigação, então... E estabelecer uma relação mais direta da polícia, dos delegados com o Ministério Público. Já acontece isso aqui no Rio de Janeiro hoje. Não acontece isso no Rio de Janeiro hoje? Já tem uma relação direta da polícia judiciária, do Delegado com o Ministério Público. Não tem mais a intermediação do Juiz aqui no Rio. Então, o Rio serve como projeto piloto para que a proposta que estamos levando ao debate seja observada se está correta. Por que... Avalia-se que o papel do Juiz é o papel de julgar, como o próprio nome já diz, de tomar uma decisão que é uma decisão com base nas doutrinas, buscando sempre naturalmente a justiça. E a hora que o Juiz se envolve demais na investigação, ele acaba ficando meio que contaminado com o processo da investigação. Então, assim, estabelece a figura do Juiz de garantias, que é o Juiz que vai garantir o direito de qualquer envolvido no processo, se tiver que, por exemplo, que se estabelecer uma quebra de sigilo tem que ser através de um pedido judicial, naturalmente, então é o Juiz de garantias que vai avaliar isso. Se alguém precisar prorrogar prazos, se o réu estiver preso, o Juiz vai ser ouvido, prazo de inquérito, o Juiz vai ser ouvido. E o Juiz não se afasta totalmente do processo de investigação. Mas o Juiz verifica um pouco que a margem se for chamado a se envolver, ele se envolverá. Senão, pra que a gente possa agilizar todos os procedimentos, pra que a gente possa de fato transformar o Código de Processo Penal num instrumento que se busque a justiça e a diminuição da impunidade, porque quando diminui a impunidade você também aumenta o risco do ato criminoso e quando você aumenta o risco isso pode ser inibidor à prática do ato ilícito. Então, nós estamos tratando dessa definição do modelo, nós estamos tratando na proposta que está... Nós estamos discutindo o processo e aperfeiçoando, pedindo aperfeiçoamento, nós estamos tratando de algumas garantias a mais, como a presença do Advogado na hora do inquérito, hoje o Advogado não acompanha o inquérito. Muitas vezes o envolvido, o acuso ele... O réu ele chega perante o Juiz e diz que foi coagido na fase de inquérito. Ou foi ou não foi. Mas você não tem o Advogado, não tem o Defensor Público privado acompanhando numa fase de interrogatório... Então isso é uma proposta que está colocada nesse projeto. Nós estamos tratando da questão da prisão temporária, oferecendo prazo porque hoje o prazo é definido por jurisprudência do Supremo... Por jurisprudência, que tem 89 dias e há uma definição que também é um processo que gera uma polêmica grande no debate com todos vocês que estão aqui hoje envolvidos nessa área. Nós estamos tratando da produção de provas que também tem gerado debates importantes. Nós estamos estabelecendo novas medidas cautelares como propostas para que o Juiz tenha outras alternativas que não seja só a liberdade e a prisão. Então, tem temas importantes sendo tratados, naturalmente, numa Legislação importante como essa, e que a Comissão Externa deu a sua contribuição mas está na nossa mão, nossa aqui da Comissão Especial que a gente está dividindo junto com vocês para que nós possamos avançar. Estamos definindo limite para recurso para que o tempo do processo não seja levado às calendas gregas, ao fim do mundo. Que a gente tenha uma previsão efetiva, todos os direitos de defesa que deve haver de um processo, mas que você possa estabelecer também uma dificuldade nas medidas protelatórias, que tendo o Advogado vai exercer como profissional, que é um Advogado que tiver todos instrumentos para protelar o processo, ele vai protelar. Se a decisão tende a não ser favorável. Então, estamos tratando da questão dos

recursos... Acho que nós temos assuntos importantes e importantes para a sociedade brasileira, que vive hoje um dos seus principais problemas que é ter capacidade de enfrentar a criminalidade. Nós estamos vendo as dificuldades que é gerenciar o sistema carcerário no Brasil. Só pra gente ter uma idéia e um dado, de 95 até 2005 a população brasileira cresceu 19,6%. A população carcerária cresceu 143%. Então, assim, isso no mundo todo é assim. Vai parar de prender? Não. Tem que continuar prendendo. Está prendendo de forma errada? Acho que está prendendo de forma errada. Porque prende às vezes gente ou deixa preso gente que poderia não está preso e às vezes não prende gente que deveria estar preso. Mas o sistema nosso é um sistema que está errado, está equivocado. A gente não consegue enfrentar a organização do crime hoje com eficiência que nós deveríamos. Tem diversas frentes a serem estabelecidas, e estabelecemos frentes de batalha. A eficiência do Poder Executivo, a eficiência do Poder Judiciário... Mas a estrutura legal, o arcabouço legal é outra frente de trabalho nosso. Que a gente... Nós não vamos resolver a ineficiência ou não dos poderes com a Legislação. Mas nós vamos dar instrumento para que a sociedade possa cobrar efetivamente o estabelecimento de justiça que de fato possa significar o sentido dessa palavra. Então, é por isso que nós estamos fazendo esse debate, por isso que nós levantamos esse debate, por isso que a Comissão Especial está aqui para que a gente faça junto com vocês um debate qualificado que permita que possamos aperfeiçoar isso que está proposto hoje no Congresso Nacional. O que foi proposto está excelente, mas nós sabemos que temos muito que aperfeiçoar porque de fato o resultado foi por voto, não é por unanimidade, mesmo que tenha sido por unanimidade da Comissão, mas a gente sabe que o debate mais profundo é fazer com que a gente aperfeiçoe. Termino dizendo o seguinte, as corporações vamos discutir com todos os profissionais, os operadores do direito. Todos. Em todos do Brasil. Todos. Nós sabemos que tem espírito de corpo colocado em cada categoria dessa. O que a gente pede é que a gente possa compreender que essa é uma reformulação global do código. Se a gente não tiver capacidade de ceder um pouquinho aqui e ali para avançar no todo, a gente vai ficar... Daqui a pouco tem que discutir de novo o Código de Processo Penal sem ter avançado no que deveria ter avançado. Esse é o espírito do debate que a gente está aqui para fazer com vocês todos, na Mesa e vocês que estão acompanhando aqui nesse Plenário. Obrigado.

SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM-GO): Concedo a palavra ao Dr. Wladimir Sérgio Reale, representante da Associação dos Delegados de polícia do Estado do Rio de Janeiro inicialmente pelo prazo de 15 minutos.

WLADIMIR: Nobre Senador Demóstenes Torres, Presidente da comissão temporária sobre a reforma do Código de Processo Penal, a quem cumprimento através dele todas as autoridades da Mesa. Demais autoridades e eminente Presidente da ante RJ, nosso eminente Defensor Público geral, senhoras e senhores. Tive oportunidade semana passada também de participar com o Senador Demóstenes Torres de uma discussão não tão ampla como essa, e sim quando se discutia sobre o crime organizado. E que algumas questões pontuais que foram debatidas naquele projeto hoje também estão presentes aqui como observação preliminar, de natureza pontual. Porque 10 minutos sobre um tema tão amplo seria praticamente impossível. Mas gostaríamos de assinalar que efetivamente como ressaltou o eminente Presidente da Mesa, esse é um projeto novo, embora discutindo matéria antiga, na medida em que depois do projeto Figueiredo, depois tivemos a Comissão presidida pela jurista Ada Pellegrini que adveio o que nós chamamos a série de reformas do Código de Processo Penal e de maneira progressiva. Ou segmentada, ou fatiada, como dizem alguns no Congresso Nacional. E por que isso? Tendo em vista as dificuldades que são normais quando se enfrenta um código como um todo. Né, Senador Casagrande? O último Código Civil, 50 anos para que efetivamente ele fosse... Daí um apelo preliminar, que independentemente dessa discussão o Senado Federal também decidisse sobre os três projetos três projetos remanescentes da série 4201, que vai até 4209 da Câmara dos Deputados, entre eles já todos no Senado Federal. Quer dizer, sem embargo naturalmente dessa discussão que será ampla em todo o território nacional. O certo é que a reforma pretendida a partir do ano de 2001, portanto a Comissão encerrou seus trabalhos no ano 2000, ela foi também sendo aprovada na Câmara, com todas as dificuldades, os debates, e agora esses últimos três projetos remanescentes estão no Senado Federal e a nosso ver não impedem que evidentemente a grande discussão levada a efeito neste caso impeça ou que se aguarde na aprovação dos projetos que lá estão em tramitação, sobretudo para fechar, comíamos, aquela reforma iniciada em 2001.

SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM-GO): Só um esclarecimento, Dr. Reale. Os projetos que V. Exª menciona de fato estão no Senado, são dois porque um já foi aprovado e voltou para a Câmara, medidas cautelares. E os outros dois, por força do Regimento Interno, toda matéria que tramita relativamente a processo penal elas foram juntadas a esse procedimento.

Então, elas serão apreciadas em conjunto, não só elas, mas qualquer outra matéria que verse sobre processo penal, todas elas serão apreciadas em conjunto pelo relator na reformulação com o Código de Processo Penal. Toda matéria que vise reformar o Código de Processo Penal passa a tramitar conjuntamente. Porque tem uma matéria especial com regulamentação especial dentro da Casa.

WLADIMIR: Perfeito. Então, significa que essas duas questões pontuais vão aguardar essa... A tramitação deste código?

SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM-GO): Ao final serão julgadas prejudicadas em razão--

WLADIMIR: Em razão dessa nova proposta. Então, em relação a mérito do projeto, nós queremos naturalmente saudar o excelente trabalho que foi realizado, e apenas em algumas questões pontuais nós assinalaríamos sobre a questão, digamos, da parte mais afeta à polícia judiciária, está ali o Senador Romeu Tuma que é relator dessa parte, de quem eu sou a assessoria, como se diz sem pasta, há mais de 20 anos, na realidade nós temos aqui desde logo no artigo nono quando se diz: A autoridade competente para conduzir investigação criminal os procedimentos a serem observados seu prazo de encerramento serão definidos em lei. É um ponto já preocupante. Quer dizer, a lei precisa definir quem vai presidir os inquéritos penais, seja Inquérito Policial, procedimento administrativo criminal, investigatório criminal... Enfim, com a nomenclatura que for na medida que o inquérito é um procedimento pré processual. O nosso entendimento, aí já na qualidade de Advogado no Supremo Tribunal Federal nessas ADINs que tramitam sobre o assunto, sustenta que a matéria é de polícia judiciária. Não discutindo sequer monopólio, porque não há monopólio na investigação. Estão as CPIs, são aqueles casos que temos prerrogativa de foro e porque não dizer em relação ao próprio Ministério Público que ele pode presidir inquérito, sim, está aqui na Lei Orgânica... Da Lei Orgânica no artigo 41 em que hipótese? Quando há questão de prerrogativa do foro. Quando no curso da investigação há uma prática de infração penal por parte do membro do Ministério Público, a autoridade policial remeterá imediatamente ao Procurador-Geral de Justiça a quem competirá dar prosseguimento à apuração. Então, não impede que ele possa presidir esse inquérito como regra excepcional e não como regra, digamos, de caráter geral. É uma questão legal, tanto na Lei Orgânica 8625 com relação aos Estados como também na Lei Orgânica do Ministério Público da União. A 75. E aí, por via de conseqüência veio o problema do Juiz das garantias, que é uma questão nova posta e a questão também da tramitação dos inquéritos. Eu diria que começando pela tramitação dos inquéritos, citado até pelo nosso eminente relator, essa matéria igualmente está posta no Supremo Tribunal Federal para que haja uma decisão da Suprema Corte se o controle continuará sendo ou não jurisdicional. Está aí o nosso Presidente da Associação dos Magistrados fluminenses. E essa matéria efetivamente controvertida. Relembramos que por ocasião da tramitação da Lei Orgânica do Ministério Público, no Estado, o que é que ficou definindo na ocasião sobre tramitação de inquéritos? Haviam dois incisos que estabeleciam a redação da relação direta como acontece de fato aqui no Rio de Janeiro, matéria, repito, posta ao juízo da Suprema Corte que assim se estabelecia sobre a questão das funções, como disse, das funções gerais do Ministério Público. Os dispositivos tinham... Receber diretamente da autoridade policial inquérito concluído tratando-se de infração de ação penal pública. E conceder prazo quando o Inquérito Policial não for encerrado em 30 dias, etc., etc. Pois bem, esses dois dispositivos foram vetados. Da mesma forma que toda essa discussão sobre tramitação de inquéritos desde a fase do constituinte, em 87 e 88, até hoje essa controvérsia, enfim, essa polêmica ainda não foi totalmente dirimida. Essa matéria efetivamente ainda existe. E como agora ela é... Foi... Está sendo colocada e isso aí remonta ao nosso Presidente da própria Comissão, da nobre Comissão hoje apresentada, hoje Ministro do Superior Tribunal de Justiça Hamilton Carvalhido que na época era Procurador-Geral de Justiça. E lá tivemos uma discussão dessa no Supremo através da ADIN 1138 cujo Supremo conseguiu até suspender o ato normativo que tramitava no Rio de Janeiro. Cuja matéria ficou depois para exame de mérito e não está totalmente dirimida na ADIN 2886 aqui do Rio de Janeiro. Portanto, apenas uma ponderação a respeito da questão do controle do inquérito. Se ele efetivamente deve ou não afastar o Juiz integralmente desse controle ficando como foi assinalado aqui como Juiz das garantias tão-somente em relação às medidas cautelares, ou o controle do inquérito da sua tramitação, prazo e tudo mais que é... Vem sendo... Vem ocorrendo no país desde a década de 40. Essa matéria é efetivamente controvertida. Diríamos também sobre a questão do arquivamento que o projeto hoje confere ao Ministério Público tal poder. Isso, trazendo aqui um trabalho apresentado pela Ordem dos Advogados do Brasil seção do Rio de Janeiro, baseado em nosso saudoso Evaristo, Evaristinho, o que dizia a respeito desse tema? Há de ressalvar porém quando se compara com o código italiano, por se estabelecer uma diversificação de funções ainda na fase preliminar, instituindo a figura do artigo 328 que é um inquérito, é uma fase pré processual

de apuração, incumbindo de manifestar sobre certas questões de natureza probatória e competente para examinar o pedido de arquivamento. Então, o Juiz das garantias, digamos assim, na Itália, ele decide sobre o arquivamento. E mais, sobretudo para decidir sobre a abertura da ação penal após audiência de caráter contraditório com possibilidade de colher novas provas. Aqui também é uma questão extremamente relevante que só existe nos casos em que nós temos... Nós temos nas ações penais originárias. Então, até onde seria também fundamental que se abrisse um contraditório antes da aceitação da própria denúncia, que não mais será rejeitada, apenas indeferida como quer o texto. Tendo em conta sobretudo essa questão... Me faltava um minuto, agora possivelmente uns 40 segundos. Eu lembraria que o 4209 quando passou pela Câmara no que se refere ao controle do inquérito, ele dizia que decorrido o prazo o Juiz poderá deferir o Requerimento da autoridade policial por novo prazo após manifestação fundamentada do Ministério Público. Portanto, o 4209 que o nosso eminente Senador Demóstenes Torres disse que agora está acoplado o atual projeto hoje que é o nº. 156, pelo menos no que se refere o entendimento da Câmara dos Deputados entende que o controle deva ser jurisdicional, e não apenas do âmbito da própria instituição, por sinal da nobre instituição do Ministério Público. Portanto, eu... Nós ofereceremos as nossas emendas ao relator, Senador Tuma, que exatamente a quem compete nessa parte, digamos, fazer o estudo da matéria para que... Visando que se tenha, acima de tudo, o aperfeiçoamento do projeto. Muito obrigado.

SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM-GO): Com a palavra o Dr. Geraldo Luis Mascarenhas Prado, da Associação dos Magistrados do Estado do Rio de Janeiro, por 10 minutos.

GERALDO: Bom dia, bom dia a todos. Eu também agradeço ao Senador Demóstenes Torres e todos demais Senadores o convite para participar deste momento democrático. Eu creio que o processo Legislativo se aperfeiçoa com as audiências públicas, é indiscutível isso, e elas que são comuns em muitas áreas, na nossa área elas não são tão comuns assim, a não ser quando tratam de um tema mais difuso, Segurança Pública, em que tudo cabe e ao mesmo tempo nada cabe. Portanto fico honrado e em nome dos magistrados do Rio de Janeiro representados aqui pelo nosso desembargador Roberto, eu agradeço o convite e cumprimento a todos os colegas da Mesa. Senador, há 10 minutos. Em 10 minutos é impossível fazer qualquer tipo de observação. Eu recebi um convite muito gentil e generoso do Fabiano, integrante também da Comissão, para apresentar um texto para a revista do Senado. E o farei... E neste texto colocarei mais de uma centena de considerações sobre o projeto, cuja oportunidade eu aplaudo, cujo mérito é indiscutível, ninguém pode nos dias atuais, com a Constituição de 88 e uma democracia, pensar em não rever um projeto de poder autoritário que está embutido no Código de Processo Penal de 41. Portanto, acredito que haja um processo alargado a respeito da necessidade de um novo Código de Processo Penal quase como uma segunda certidão de batismo da democracia brasileira. A primeira é a Constituição, a segunda o código de processo. Falta essa crisma, falta a crisma do novo Código de Processo Penal. Nas observações que eu farei, pontuarei inúmeras passagens em que o texto ele carece de melhoramentos do ponto de vista terminológico. Em 1941 os autores do projeto eram penalistas. Nelson Hungria, Marcelo de Queiroz, Roberto lira. Na Comissão instituída no Senado e com a participação de todos os presentes aqui, Presidência de Hamilton Carvalhido, nós temos ali extraordinários processualistas penais. Entre eles Eugênio Pacelli, Jacinto Nelson de Miranda Coutinho. Daí que não é possível patinar mais nos termos. Não me parece razoável que um texto produzido por profissionais com experiência na área do processo penal não distingue adequadamente suspensão da ação, suspensão do processo, suspensão da ação. Eu me pergunto o que pode ser isso. Suspensão do processo e outras tantas situações às vezes com diferença de artigos na mesma página em que categoria jurídicas são confundidas, e a confusão destas categorias quando se trata de liberdades, especialmente da liberdade ambulatorial, da liberdade de ir e vir, é muito perigosa. Portanto, o acertamento disso é necessário. Tem uma passagem que eu destaque, que é importante, tem que ter em minha opinião, da extinção do processo, artigo 256, são causas de extinção do processo com resolução de mérito em qualquer tempo e grau de jurisdição as hipóteses de absolvição sumária, a extinção da punibilidade e aplicação da pena no procedimento sumário. Está faltando tanta coisa aqui, Presidente. Falta tanta coisa aqui que não caberia. Talvez se nós optássemos por uma outra redação, mais sucinta, englobaríamos a totalidade das sentenças de mérito nos vários tipos de processo penal que nós temos e que não se resumem ao processo condenatório. Tem processos aí com outra feição. Só para dar um tom de concertos que são absolutamente necessários verdadeiramente imprescindíveis. Do ponto de vista da estrutura, eu aprovo inteiramente a idéia do Juiz das garantias. Mas eu não posso pensar em aprovar a idéia do Juiz das garantias que é este Juiz cuja responsabilidade na fase de investigação criminal está exatamente em medir até que

ponto a liberdade individual ou a liberdade patrimonial de alguém pode ser comprima sem uma... Sem esbarrar na presunção de inocência, sem afetar tão integralmente a presunção de inocência, eu não posso conceber um Juiz das garantias que não tenha ele próprio garantias, entre as quais as mais elementar que é a inamovibilidade. Portanto, projeto neste ponto usa uma expressão perigosíssima que é a designação... Ali ela aparece no artigo 18, o Juiz das garantias será designado conforme as normas de organização judiciária da União, dos Estados e do Distrito Federal. Eu entendo, Sr. Presidente, que não devemos nos arriscar a ter um projeto aprovado que se transforme em lei que vai enfrentar uma declaração de inconstitucionalidade do Supremo Tribunal Federal num ponto tão nevrálgico, tão sensível quanto do Juiz natural. Podemos ter um Juiz natural das garantias? Podemos não, devemos. É absolutamente imprescindível. Porém, esse Juiz das garantias ele tem que ser antes de tudo um Juiz predefinido em lei, predeterminado em lei, com ele próprio gozando das prerrogativas que não são efetivamente deles, são prerrogativas da comunidade, da sociedade brasileira, uma das quais a sua inamovibilidade. Ainda que temporário, uma investidura temporária. Mas com critérios absolutamente definidos em lei. Eu também faço coro com o nosso querido Wladimir Reale no que toca a insegurança sobre a investigação criminal. Investigação criminal. A lei ainda ficou um tanto parada sem se posicionar, sequer uma investigação criminal com o Ministério Público à frente dela ou com autoridade policial e uma relação harmoniosa entre Ministério Público e autoridade policial. De toda maneira, qualquer que seja a investigação criminal há notícia aqui de que, um, a instauração da investigação criminal será comunicada à autoridade judiciária das garantias, ao Juiz das garantias. A mera existência de um inquérito de fato deve ser noticiada a um Juiz. Um Juiz para saber que há um inquérito, que há uma investigação, que esta investigação iniciou e um dia ela terminará, para evitar que a existência da investigação seja manipulada, instrumento de opressão. Isso aparece muito claramente na parte que se refere a investigação do inquérito propriamente dito, mas não na que diz respeito à investigação que o Ministério Público pode instaurar por conta da notícia de qualquer pessoa ao Ministério Público diretamente. Então, são ajustes sistemáticos. O Ministério Público recebe a notícia por escrito ou de alguma maneira da existência de uma infração penal, essa notícia ensejará instauração de uma investigação que tem que ser comunicada à autoridade da mesma maneira que deve ser comunicada à autoridade judiciária toda e qualquer investigação criminal. Além de pontos vários aqui relacionados ao arquivamento... Acabar com essa história, eu aprendi com o meu professor Afrânio Silva jardim que em algum dia, 1946, 47, alguém usou expressão trancamento da ação penal. Era uma metáfora, diz o Afrânio. Mas o sujeito tomou a metáfora pela categoria do direito e se transformou a metáfora se transformou categoria jurídica como unicórnio. Como não há unicórnios, não podemos correr o risco de reproduzir aqui a visão de um mundo inexistente. Estrutura do processo, Sr. Presidente. A estrutura do processo eu não sei. Tenho duas propostas. A primeira delas que a Comissão tenha também entre seus integrantes ou uma Subcomissão que avalie os custos da implementação do Código de Processo Penal. Custos financeiros. Porque nós vamos reestrutura uma justiça criminal e vamos elaborar algo que me parece importantíssimo, que é a idéia desse Juiz de garantias absolutamente impedido de julgar o processo principal e vamos aplicar isso ao Estado do Amazonas. Vamos aplicar isso aos Estados da região centro-oeste, a Estados em que há efetiva carência de juízes. Temos que aplicar, este não pode ser um impedimento. Só que, como disse aqui nosso querido desembargador Romeu Tuma, ao pé do meu ouvido, a ausência de recursos é um obstáculo natural. Se não há recursos e as coisas não funcionam, elas vão funcionar de outra maneira, e tenderão funcionar de forma contrária à Constituição. Teremos o risco de ver uma lei processual penal até muito bonita, essa aqui é bastante aperta com a lei italiana, farei crítica disso aqui em um minuto, mas a lei italiana não vai funcionar no alto Amazonas. Ela não vai funcionar. Então, é preciso ter um efetivo conjunto de medidas que se associam a este projeto para transformá-lo em realidade. E a segunda proposta e inspirado um pouco no código chileno e no código italiano, está em... Se a União tem este monopólio... Como é que administra isso? Administração da realidade. Não vamos ficar com o mundo da fantasia. Mas o que se fez no Chile e que se faz em alguma medida na Itália e pode dar certo? Se a União tem um monopólio que tem a iniciativa legislativa sobre o processo, não significa que necessariamente um novo Código de Processo Penal tem que entrar em vigor ao mesmo tempo em todos os lugares do Brasil. Me parece que nós poderemos fazer como a experiência chilena, eventualmente aprovado o código, aprová-lo dentro de um cronograma de implementação parcial, começando por implementá-lo no sul do país, com datas para sua implementação na região centro-oeste, região nordeste, região norte e deixando as regiões mais povoada ou a região mais povoada que é a região sudeste para o fim, para ao longo de alguns anos analisar o que na prática está dando certo e o que na prática está dando

errado e realmente com o espírito republicano modificar. Isso se fez no Chile com bastante sucesso. Começou-se em áreas menos povoadas, menos densamente povoadas, não havia Ministério Público no Chile, não existia Ministério Público no Chile, e quando se chegou a Santiago do Chile tudo que deu de errado até chegar a Santiago do Chile efetivamente funcionou bem, pôde ser corrigido, evitando-se problemas tais como foram aqui destacados pelo Senador Casagrande, em alguns casos uma sensação de impunidade atribuída a deficiências legais ou de funcionamento da própria estrutura. Então, são duas propostas muito mais objetivas. Mas estruturado o código na oralidade, ele não pode estar estruturado na oralidade e abdicado na oralidade. Parece um código esquizofrênico. Ele não pode estar estruturado num juízo prévio sob a admissibilidade da acusação em relação a todas as acusações penais, exceto a do Tribunal do Júri e em relação aos crimes dolosos contra a vida abrir mão disso. Então, em relação a tudo que diz respeito condenatório, independentemente quem seja o acusado da prática infração penal, em relação a tudo que diz respeito processo penal tem uma fase prévia de admissibilidade da acusação. No Tribunal do Júri não tem. Não só não tem a acusação é direto, como em seguida a isso eu posso ter um desmembramento por conta de um julgamento de crimes conexos também mal aparece trabalhado aqui na sua estrutura. É preciso ter uma escolha. Escolher claramente, assumir as escolhas. Entre as escolhas que se assumem, aí eu caminhando para o meu minuto final, tem um milhão de coisas aqui, mas... Tendo que fazer a escolha de Sofia aqui, eu diria o seguinte, trabalhando um pouco contra a nossa posição confortável. De quem? Nossa quem? De magistrados? Ministério Público? Senadores, Deputados? Tem aqui um dispositivo na investigação criminal que me dói muito, que é o dispositivo que diz que uma investigação criminal para investigar crimes cuja ação penal é originada dos tribunais, depende de prévia autorização de alguém do Tribunal cuja competência será estabelecida para o processo. Não há nada mais antidemocrático e efetivamente mais... Do sistema acusatório do que uma intervenção prévia desta natureza, cuja razão de ser eu não consigo encontrar com fundamentos democráticos e republicanos. Tem... Presidente... Isso ocorre no Supremo, e pior do que ocorrer no Supremo, o que se vê hoje com os questionamentos que chegaram à corte americana, Afrânio, é que está lá, o sujeito é relator da e julga no mérito. É o árbitro de futebol que torce por um dos times, Senador. Não pode. O árbitro ele apita a partida. Se ele não tem isenção, não deverá exercitá-la. Então, Senador, tem tanta coisa, se vier o debate aí a gente pode falar de tantos... E aí fica só a alegria de que estamos quem sabe dando mais um passo em direção do aperfeiçoamento da democracia. Muito obrigado. É isso.

SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM-GO): Agradeço a V.Exª, aguardamos as sugestões por escrito e passamos a palavra ao Dr. Marcelo Rocha Monteiro, da associação do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro. Por 10 minutos.

MARCELO: Excelentíssimos Srs. Senadores, demais autoridades presentes, os colegas palestrantes, senhoras e senhores. A associação do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, desde a notícia do então anteprojeto de reforma o nosso Presidente, Dr. Martins Vieira designou uma Comissão e passamos então a acompanhar esse trabalho e a fazer já algumas propostas que inclusive já foram ou estão sendo enviadas ao Senado para o possível aperfeiçoamento de alguns dispositivos. Nesse tempo bastante reduzido eu gostaria de destacar dois ou três aspectos, primeiro fazendo coro com o nosso relator, o Senador Casagrande, dizer que consideramos sem dúvida alguma uma evolução, um avanço a tramitação direta do Inquérito Policial entre a polícia e o Ministério Público e destacar que esse sistema vem sendo adotado no Rio de Janeiro há quase 20 anos, desde 1991, se não me falha a memória, e ele tem funcionado de forma bastante positiva especialmente no sentido de tornar polícia e Ministério Público órgãos mais harmônicos na sua atuação, órgãos mais bem entrosados, o que sem dúvida alguma só gera ganhos, só gera benefícios no que diz respeito à efetividade do procedimento investigatório. Não se trata de forma alguma, e o Senador Casagrande destacou isso de forma bastante correta, de excluir, não se trata de excluir o Juiz dos inquéritos como um todo. Vão ao Juiz os inquéritos que precisam ir ao Juiz. Vão ao Juiz necessidade de pedido de prisão cautelar, em que há uma necessidade de autorização para interceptação telefônica, de busca e apreensão domiciliar, etc. Para a realização daquelas diligências investigatórias em que não há necessidade de autorização judicial, não há necessidade de autorização do Juiz para inquirição de uma testemunha para tomar declarações do ofendido, etc., então a tramitação se faz de forma direta entre polícia e Ministério Público, até porque todos nós sabemos a finalidade do Inquérito Policial é fornecer elementos de prova que permitam ao Ministério Público se for o caso dar início ao processo, propor a ação penal, oferecer a denúncia. Portanto, nada mais compreensível do que se tenha essa integração, esse contato direto, essa tramitação direta do inquérito entre a polícia e o órgão titular do direito de ação. O Juiz de garantias vai exercer a exemplo que já foi mencionado a do proces-

so penal italiano vai exercer essa função de controle jurisdicional naquilo que carecer desse controle. Acho que a experiência do Rio de Janeiro que inclusive já vem sendo adotada por algumas outras unidades da federação, é uma experiência bastante positiva e o processo... O projeto quando adota esse sistema de direta nacionalmente representa esse aspecto sem dúvida alguma um avanço. Eu queria, porém, fazer uma rápida observação numa parte que até muito... A mim é muito cara que é a questão do procedimento no júri, no Tribunal do Júri. Nós temos, enfim, várias propostas com relação ao projeto também nesse capítulo, mas eu queria destacar dois artigos, dois dispositivos aqui. O 375 parágrafo quarto que trata da instrução da produção de prova, especialmente no que diz respeito a inquirição de testemunhas, que é uma questão sempre muito importante no júri brasileiro e o artigo 380 inciso terceiro, que trata dos debates entre a Promotoria e a defesa. O artigo 375, parágrafo... Artigo 375 diz que jurados prestam compromisso, depois então se inicia a instrução quando MP, a Defesa, etc., tomarão as declarações da vítima e inquirirão as testemunhas arroladas pela acusação, depois o Juiz Presidente formula perguntas, se os jurados quiserem também podem formular perguntas, vem então defesa ordem das perguntas e aí vem o parágrafo quarto dizendo o seguinte, as partes e os jurados poderão requerer acareações, reconhecimentos, esclarecimento dos peritos bem como a leitura de peças e aí a minha preocupação, a nossa preocupação da Comissão da... Que... Leitura de peças que se refiram exclusivamente às provas colhidas por carta precatória e as provas cautelares antecipadas ou não repetíveis. Com esta redação aqui, Srs. Senadores, eu não posso em Plenário ler o depoimento de uma testemunha, o depoimento que foi prestado no momento anterior, por exemplo, na delegacia de polícia essa testemunha chega em Plenário e muda completamente o seu depoimento. Eu não posso confrontá-la com o depoimento anterior. Eu não posso perguntar para ela: Um momentinho, o senhor na polícia não disse isso assim, assim, assim... Eu tenho isso às folhas tais. O senhor confirma essa assinatura, foi o senhor que prestou esse depoimento? Por que o senhor está mudando seu depoimento agora? E isso é uma restrição que me parece do ponto de vista não apenas prático, mas do ponto de vista jurídico, absolutamente injustificável. Vejam bem, não se pretende aqui que o jurado julgue, que o jurado decida com base em prova colhida exclusivamente no inquérito. O que nós precisamos aqui é de uma lei que me permita confrontar o que a testemunha está dizendo naquele momento diante dos jurados com que ela disse dois meses antes, três meses antes, sei lá quanto tempo antes diante do delegado de polícia ou até o que ela disse por que até isso estaria proibido na primeira fase, diante do Juiz. Na primeira fase do depoimento do júri. Então, se eu não posso fazer essa leitura de depoimentos anteriores, eu não tenho como fazer esse confronto. A mesma coisa acontece no artigo 380 que diz respeito aos debates. Lá no artigo 380 inciso terceiro é proibido sob pena de nulidade fazer qualquer referência aos depoimentos prestados na fase de investigação criminal, ressalvada a prova antecipada. Se eu não posso fazer referência ao depoimento do inquérito, eu não posso chamar atenção do jurado para o fato de que a testemunha José ou Joaquim ou Antônio ou Pedro na polícia disse isso, isso e aquilo e agora diante dos senhores está dizendo isso assim e assim. Então, é muito importante a prática do júri demonstra isso, é muito importante que as partes tenham a liberdade de confrontar esses depoimentos. Era importante para um e para o outro. É importante para a acusação e é importante para a Defesa. Portanto, a nossa preocupação é no sentido de que essa restrição vai prejudicar e muito o esclarecimento dos fatos, o julgamento pelos jurados, os jurados evidente todos nós sabemos disso, e não há nenhuma crítica nisso, ao contrário, a mim me parece uma virtude, os jurados entram no processo no momento do julgamento. Não tem conhecimento anterior dos fatos e precisam que promotor e defesa tenham oportunidade de expor a eles aquilo que já foi colhido de prova no curso de todo o procedimento. E nesse um minuto que me resta eu quero chamar atenção de V.Exas, talvez professor Afrânio leve isso mais adiante ao problema da fiança. A fiança é um instituto que poderia ser de grande utilidade, não é na lei brasileira da maneira como foram redigidos os artigos 324 inciso quarto e 310 Parágrafo Único, e esses depois dispositivos estão reproduzidos no projeto. Projeto diz que se não há motivo para a prisão preventiva, o Juiz pode conceder liberdade provisória sem fiança. E se há motivo para a prisão preventiva, o Juiz não deve conceder fiança porque deve manter o acusado preso. Então, o Juiz não vai conceder fiança em momento algum. Então, não há como mantendo-se essa redação que hoje seriam os artigos 558 inciso primeiro e inciso primeiro, nós continuamos com a fiança como um instituto sem maior utilidade prática. Então, essas são as reflexões que nesse brevíssimo espaço de tempo eu gostaria de fazer e mais uma vez rendendo as minhas homenagens à Comissão do Senado pelo trabalho importantíssimo que é a realização de audiências públicas. Muito obrigado.

SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM-GO): Concedo a palavra ao Dr. Pedro Paulo Carriello, da As-

sociação dos Defensores públicos do Rio de Janeiro pelo prazo de 10 minutos.

PEDRO: Bom dia a todos. Prazer. Queria inicialmente agradecer de certa forma ao Senado Federal, ao Senado da República, de permitir esse diálogo, essa interlocução entre de fato aqueles que lidam, que trabalham com o processo brasileiro. Então, aqui na pessoa do Senador Demóstenes Torres, o Presidente, o Senador Casagrande do Espírito Santo, e até hoje saiu um artigo muito bom de uma colega minha, Defensoria Pública da Associação Nacional sobre a questão do Espírito Santo. Está lá no O Globo. Vale a pena uma leitura sobre a crise carcerária muito bem enfrentada pela Dra. Mariana. É um lembrete. Acordamos mais cedo. Ao Senador Romeu Tuma, todos que estão aqui nessa Mesa, colegas, professores, paraninfos de minha turma... Ou seja, de certa forma a minha própria associação, Dra. Sara e a todos vocês. 10 minutos nos permite muita apresentação. Então vamos lá, Dr. Raimundo, chefe da minha instituição. Pois bem. Inicialmente sobre a questão do anteprojeto, como bem já aqui frisou na questão do intercâmbio do processo democrático, penso que o processo Legislativo seja talvez uma das formas mais dialéticas de contestação de idéias que se resultam em processo democrático. Talvez seja até mais... Seja mais democrático se puder ter uma intensidade democrática do que a própria eleição. Porque lá você tem de certa forma a participação direta, você consegue chegar ao Senador, você consegue apresentar um parecer, uma idéia... Então, me parece que essa... Essa Audiência Pública ela vem contribuir para esse processo democrático. De certa forma, aqui a gente deve fazer uma meia-culpa. É muito comum, somos muito natural nós que lidamos às vezes na idéia da academia, na idéia do artigo do projeto, esquecemos a realidade do Senado, realidade que é uma concordância de idéias. Por isso majoritário para que haja essa maioria de voto é necessário às vezes que você abra mão aqui para obter mais um senso comum. E às vezes nesse senso comum resulta uma lei que a gente tem o hábito de criticar quando ela está pronta. Que absurdo, o Poder Legislativo aprovou isso, o Poder Legislativo aprovou aquilo. Só que na verdade, atrás dessa aprovação legislativa há o princípio majoritário, o princípio democrático. E a minha preocupação desse projeto em termos de mérito é que a exposição de motivo é altamente garantista. O projeto você percebe o sistema acusatório pela exposição de motivo está muito clara essa opção. Lógico essa opção não é às vezes... Ela não é correspondida no conteúdo de alguns artigos. Se fala de sistema acusatório, mas às vezes lá quando você vai analisar a exposição de motivos é bela. É impressionante. Parece uma peça acadêmica. Fala do garantismo, do Juiz das garantias, fala da conquista do Ministério Público como órgão hoje com quase garantias idênticas da magistratura e se tem essas garantias, tem que ter todo um... Uma estrutura para desenvolver a sua função e com isso não pode, penso eu, o Juiz ser de certa forma um auxiliar nesse sentido, um auxiliar na produção de provas, uma crítica que eu faço àquela velha figura que ainda persiste ainda no projeto como um todo permitir que o Juiz abra vista para que o promotor adite a denúncia, como se fosse um aconselhamento. Ou seja, se optamos por um sistema acusatório, e é importante porque afinal sou fruto dessa sociedade de órgãos tão fortes como Ministério Público, Poder Judiciário, tem também o ônus dessa postura. Ou seja, que assuma o seu papel dentro do processo penal brasileiro. Nesse processo que a gente pensa que é um processo democrático, um processo que... O que se quer do processo penal brasileiro hoje? Se quer um instrumento puro de persecução penal, esse acho que é o grande papel que o Senado evidente na sua... Ou se quer um instrumento de garantia para a eventual aplicação penal? Essa é a grande questão que a gente nesses 10 minutos não se pode aqui chegar a essa conclusão, mas é saber se eu tenho uma posição garantista, se eu tenho um modelo garantista, se o código de 41 já ficou para trás, se eu vou ter um código de 2009, 2010, 2011, seja lá a conseqüência... Eu tenho que ter um modelo apropriado nesse código. Então, penso que o processo penal brasileiro não pode ter a velha astuta idéia de um modelo meramente por cento consultório. Tem que ser instrumento de garantia. Porque afinal se houver uma conclusão uma conseqüência penal que haja dentro do devido processo legal. Pois bem, o tempo não ajuda muito. A primeira crítica agora sim conteúdo do projeto, penso eu, está logo na idéia voltada aqui para a minha instituição, na padronização entre de certa forma entre o modelo de Advocacia privada e o de Defensoria Pública. Me percebo que faltou sensibilidade à Comissão de não perceber que quase 90% das demandas de processo penal brasileiro em âmbito principalmente âmbito estadual passam na função de Defensor Público. Principalmente nos crimes patrimoniais que são aqueles crimes que mais enchem as nossas prisões, as prisões... As delegacias de polícia. Ou seja, e o processo penal trata o Defensor Público quase como um sujeito... Às vezes é difícil localizar o Defensor Público em alguns Estados, não se tem. Mas não pode num processo moderno como esse, Senadores, você desconhecer o sujeito. O sujeito processual que a Defensoria Pública, o Defensor Público. Então, a primeira crítica que nós aqui no fruto de um trabalho também feito pela nossa associação estatal,

nacional, que também vai apresentar aos senhores um projeto aí, quer dizer, desculpa, um... Comentários, é esse. A falta de um... De certa forma de um capítulo da Defensoria Pública. E a crítica a essa padronização entre defensores e... Se me permita, e Advogado. Não é nenhum em relação ao Advogado. Muito pelo contrário. Mas é definir de certa forma quem é o sujeito importante nesse processo. Quem ajuda de certa forma às vezes a formalizar aquela condenação somos nós. Ainda a contragosto do que nós recorremos, somos nós que formalizamos isso. Então, é uma crítica que faz a essa questão. A outra crítica, portanto, e a sugestão é criar um título, um título... Um capítulo sobre Defensoria Pública, sua atuação, como se dá, se vamos ter uma atuação supletiva de regrador de soldado de reserva quando Advogado falta à audiência. Porque é muito fácil, muito... Você ter o defensor do seu lado ali. Ah, [ininteligível] quebrar meu galho. Não é isso que acontece? É isso. O papel do defensor é um... É um soldado de reserva nessa atividade estatal ou vai ter uma defesa eficaz, uma defesa que de certa forma garanta aquele miserável que chegou ali e última trincheira que ele vê lá é a Defensoria Pública de certa forma através de sua atuação? Ou seja, me parece que isso é um papel muito importante ser levado pelo Senado Federal, pelo Poder Legislativo. A segunda questão é a crítica que a gente está buscando aqui, estou tentando pontuar, que seria melhor... Foi uma vitória nossa, me parece que o código, o projeto deu uma... Quando fala sobre ainda autoridade policial, é necessário expressamente apesar de uma leitura que pode fazer sistêmico lá na frente com outro artigo, mas no artigo 26 quando fala que compete ao delegado de polícia, a autoridade policial, é a comunicação do flagrante à Defensoria. Foi uma conquista recente, era muito bom pra gente. E está muito claro isso. Lá na frente fala que vai ser dado cópia depois do flagrante, desculpa, cópia do inquérito pronto. Mas eu não quero cópia do inquérito, eu quero a comunicação do flagrante. É essencial, porque é a forma de eu ter conhecimento. Às vezes a família não consegue ter acesso ao preso, às vezes o Delegado de qualquer razão consegue... Então essa é a afirmação. Então essa é a outra crítica que eu faço aqui. Prazo da investigação. Quando for um minuto o senhor me corte mesmo. Prazo da investigação. Isso é um drama que as pessoas... Está aqui. Artigo 32. Decorrido o prazo previsto no caput deste artigo, sem que a investigação tenha sido concluída, os autos do inquérito serão encaminhados ao Ministério Público com propostas de renovação do prazo e as razões da autoridade policial. Ou seja, é prorrogação evidentemente de réu solto. Eu tenho um inquérito que está tramitando durante 18 anos. E há 18 anos o cara vai tirar a sua certidão, consta lá Inquérito Policial. E não vai ter uma empresa de ônibus para botar ele como trocador. Ou seja, não é possível que não haja nenhuma limitação a essa atuação investigatória. Eu estou dizendo de réu... Desculpa, réu não, de investigado solto. Então, assim, eu tenho vários e vários assistidos que chegam lá e tiram sua famosa certidão, consta inquérito e dão 18 anos e o prazo é de 20. E há 18 anos ele não consegue ter acesso à sociedade. É um fato. Não admite mais aqui, é uma crítica que a gente vai fazer. Outra crítica, a nulidade e o conceito... A nulidade tão-somente no conceito de prejuízo, que é um absurdo. Se você entender a idéia que você só pode desconstituir um ato processual se tiver prova do prejuízo, às vezes é impossível, é uma prova quase diabólica, nem a mãe Dina consegue fazer isso, conseguir provar, um prejuízo. Ou seja, acho que a própria doutrina hoje está relativizando essa postura que só anula processo com o efetivo prejuízo. É um absurdo. E o código não pode adotar uma postura dessa. Estou aqui elencando. Em relação, evidentemente eu também sou do Tribunal do Júri, vou encerrar aqui ao meu colega... Penso que discordo um pouco da idéia do Marcelo Monteiro, penso mas não vale a pena tendo em vista, mas acho que o seguinte, a idéia da proibição durante os depoimentos prestados em fase de investigação criminal você utilizá-lo no júri é para saber de fato se o código, o sistema vai adotar tão-somente sistema acusatório que a prova não vai ser utilizada mais. É opção. Ou você quer que a prova seja utilizada ou não quer. Não pode ter meio termo. Desculpa, o código... A Legislação precisa saber. Quer a permanência do sistema de 41? Quero. Esse resquício vai ficar. Então tem o 380 aqui. Quer dizer, não tem o 380. Se você quer uma modificação, não pode ter prova policial. E para finalizar penso aqui que também dentro do júri se a gente tem... É muito dito, muito falado sobre a questão do Direito Penal do autor que é um absurdo, tem que o Direito Penal do fato, eu também não posso utilizar a famosa folha de antecedentes criminais no debate. Se vou analisar o fato tão-somente acho que deveria ser incluído também como proibição a utilização da fac como argumento, como argumento evidentemente no sentido condenatório. E encerro a minha participação, prazer, só deixando um lembrete importante que não é meu, é de todos aqueles... Evidente que as conquistas normativas não encerram as lutas. Não basta às vezes o reconhecimento formal. É necessária uma mudança hermenêutica nas nossas cabeças como operadores de direito. Um abraço a todos.

SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM-GO): Com a palavra o Dr. José Carlos Tórtima, representante

da Ordem dos Advogados do Brasil seção do Estado do Rio de Janeiro por 10 minutos.

JOSÉ CARLOS: Senador Demóstenes Torres, demais componentes da Mesa... Estou aqui com a sensação de estar participando de uma gincana nesses 10 minutos. Mas vamos lá. Eu vou tentar ser o mais sucinto possível.

SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM-GO): Mas V.Exª terá o tempo que quiser para escrever sugestões e nos remeter.

JOSÉ CARLOS: Tá bom, Senador. Reconheço que com tantos participantes não poderia ser diferente. Reconheço. Muito bem. O projeto sem dúvida nenhuma representa um grande avanço, nem poderia ser diferente pela qualidade dos membros sobretudo da chefia da Presidência dessa Comissão. Todos que conviveram com o Dr. Carvalhido, sem prejuízo de referência aos outros participantes sabem o profundo conhecimento que ele tem na matéria. E profundo senso de justiça, sobretudo, que é mais importante do que a qualidade técnica. Muito bem. Então acho que o código afirmou, até declarou a primazia do sistema acusatório, fez uma conciliação com os grandes avanços da Constituição de 88 em matéria de garantias da ampla defesa. Então o novo, enfim, o projeto é digno dos maiores aplausos com alguns ajustes que eu rapidamente vou tentar fazer aqui. Muito bem. Já no artigo quarto eu acrescentaria a expressão instrução. Está aqui. O processo penal terá limites definido neste código vedada à iniciativa do Juiz na fase de investigação e sobretudo de instrução. O Juiz não pode... Se não pode na investigação, muito menos pode na instrução se substituir a atividade do Ministério Público, por exemplo. E isto é muito comum. A observação não é gratuita porque muito comum. Há juízes, digamos, liberais que os não liberais chamam de manteiguinha, e há os juízes duros identificados claramente com as teses acusatórias. Então, a lei serve justamente para botar uma baliza nessas... Enfim, nesses excessos. Muito bem. Então, é claro que a expressão instrução ou a supressão simplesmente desta na fase acusatória. Vedada a iniciativa do Juiz em qualquer fase. O Juiz não pode ter iniciativa prova. Ou não é sistema acusatório. Rapidamente eu não sei se concordo com a supressão da queixa crime para aqueles crimes que só interessam à parte ofendida. Ou bem se abole esse tipo de crime do Código Penal ou não vai se sacrificar o Ministério Público dando-lhe esta... Esta tarefa a mais em processos em que ele não tem nenhum interesse, que a sociedade não tem nenhum interesse que é a questão de particulares. Muito bem. Com relação à suspeição do Juiz a gente tem que encontrar uma fórmula de cortar aqueles abusos que surgem não da inimizade com a parte, mas com o Advogado. Isso infelizmente tem acontecido. Isto merece reflexo. Um Juiz inimigo de um Advogado se não for uma pessoa muito centrada, muito equilibrada e muito justa pode sobrar para o acusado, e tem acontecido. No artigo 175 parágrafo primeiro eu acho que mereceria um ajuste para melhor reconciliar ou melhor, para melhor reconciliá-lo com o sistema acusatório. Diz assim: Sobre os pontos não esclarecidos o Juiz poderá complementar a inquirição. Pontos não esclarecidos. Fica um pouco vago. Eu diria que o Juiz se limitará a advertir a testemunha sobre a obrigação de dizer a verdade das cominações sobre falso testemunho a indagar se é amigo ou inimigo do acusado. Se tem algo a informar sobre os fatos narrados na denúncia e solicitar que esclareça o conteúdo de sua resposta quando esta ensejar dúvida. E eu acho que a gente tem que explicitar mais essa questão. É a minha opinião. Muito bem. No artigo 237, nós nos deparamos com um grande avanço, que foi permitir a interceptação telefônica em prol da defesa. Muitas vezes a defesa tem uma certeza de que na comunicação entre dois personagens, seja do processo ou não, se pode extrair a prova da inocência do acusado. Muito bem. Então, o código foi sensível a isso e promoveu este avanço permitindo no artigo 237 que fosse feita a interceptação telefônica quando requerida pela defesa. Mas não disciplinou a matéria. Em que circunstâncias? Se permitirá nesse caso a ciência do Ministério Público, que além de... Com todo respeito, além de custus legis é parte também interessada com não raro interesses completamente em conflito com a defesa. Então, essas questões não foram colocadas e mereceriam realmente também reflexão. Em que circunstâncias poderá a defesa requerer essa diligência de interceptação telefônica e como será feito inclusive nessa relação com o Ministério Público. Aqui é uma questão e talvez seja até para encerrar. Para não abusar da paciência dos senhores. Eu acho que tem uma questão que talvez seja o ajuste mais importante que esteja a merecer esse projeto, que é a questão de se explicitar a obrigação de ser fundamentada a decisão que recebe a denúncia. Há uma longa tradição no judiciário brasileiro. Só muito recentemente, timidamente superada por alguns bons juízes de não se motivar o recebimento da denúncia, que é uma decisão gravíssima. Vai pôr o réu nas barras do Tribunal, como diz o povo, né? O sujeito deixou de ser um mero suspeito para ser acusado, formalmente acusado. Isto muda tudo na vida do indivíduo. Uma decisão desta gravidade tem que ser cumprido motivadamente. Esta é a outra sugestão que fica por aqui. Eu acho que eu cumpri bem a minha gincana, Senador, não passei os 10 minutos, e agradeço muito a todos e inclusive ao meu Presidente da OAB,

que me distinguiu com essa honraria de representá-lo aqui. Muito obrigado.

SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM-GO): Concedo a palavra ao professor Afrânio Silva jardim, da universidade do Estado do Rio de Janeiro pelo prazo de 10 minutos.

AFRÂNIO: Muito bom dia a todos. Primeiramente gostaria de deixar consignado aqui a minha satisfação de estar presente nessa Audiência Pública realizada pelo Senado e venho aqui na qualidade de representante da UERJ, mas quero deixar claro, a maioria que me conhece sabe disso, eu sou membro do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro e estou participando até como Presidente por honraria do nosso colega Vieira, como Presidente de uma Comissão que já elaborou uma série enormes de emendas, de propostas de emendas para aperfeiçoar o projeto. Bom, eu gostaria desde logo dizer que discordo do meu amigo no que diz respeito ao código ou projeto de acabar com a ação penal privada, de iniciativa privada. Acho que isso é um ponto positivo do projeto. Acho que o instituto da representação, a ação penal pública condicionada à reputação já atinge a tutela do interesse privado, do ofendido. De modo que a ação penal de iniciativa privada me parece que no século 21 não faz muito sentido, o próprio código italiano de 30 que nós copiamos em 41, não tem a ação penal de iniciativa privada e quem trabalha no fórum verifica que ela não tem o funcionamento adequado.

Esse ponto é negociável, Dr. Afrânio.

AFRÂNIO: E me lembro de um outro detalhe também antes de entrar em minha exposição propriamente dita, que o projeto esquece de falar na ação penal pública condicionada à requisição do Ministro da Justiça, que está no Código Penal, não sei se quer que o Presidente no caso de ofensa represente um ofendido qualquer, mas tem um problema porque a questão é política, a requisição se entende que não é. A representação é submetida a um prazo de decadência de seis meses, a requisição do Ministro da Justiça não seria submetido a um prazo decadencial. Então, há uma controversa e isso precisa ficar claro se o legislador realmente quer acabar com a requisição e fazer com que o Presidente ele próprio faça uma representação, o que me parece politicamente não desejável. A história da ação pública mediante requisição do Ministro da Justiça vem atender esse aspecto político de não envolver pessoalmente o Presidente da República e inclusive com poderes de retratação, como a representação e de prazos decadenciais que às vezes se tornam politicamente inconveniente. Bom, eu acho que a meu juízo que um bom sistema processual penal tem que buscar o equilíbrio entre de um lado a efetividade do processo penal, a atuação do processo penal como instrumento eficaz de aplicação da lei penal e de outro lado a tutela de direitos, garantias individuais, de valorizados que são próprios da sociedade democrática que se deseja que vem existir algum dia aqui no Brasil. Isso tem que buscar esse equilíbrio. O equilíbrio é uma busca permanente. E o que eu vou dizer aqui talvez seja antipático, mas eu acho que esse projeto não alcança esse equilíbrio. Eu o vejo como um projeto excessivamente liberal no sentido de que privilegia... Vamos dizer, a defesa diminuindo eficácia da atividade do Estado. Não cabe aqui discutirmos se gostamos ou não do Direito Penal se o Direito Penal funciona ou não funciona... Não é essa a questão. É ser um instrumento eficaz projeto proposto para a aplicação da lei penal. É lógico não é valioso punir a qualquer preço. Por isso que a prova ilícita verdadeira não é admissível. Há outros valores. Só é valioso punir através do devido processo legal, preservando valores muito caros à sociedade democrática. Mas o projeto... Senhores construtores muito [interrupção no áudio] liberal. Eu trago só um exemplo aqui, não há tempo para... Evidentemente. O artigo 510 diz... É muito sintomático. O recorrente poderá sustentar oralmente suas razões, cabendo ao recorrido se manifestar no mesmo prazo. Perante o Tribunal as razões do recurso. No caso da defesa poderá ela se manifestar novamente após o Ministério Público. Por que uma réplica no Tribunal? Porque é irreal. Ele sabe como o Tribunal é açodado para julgar os recursos e apelações uma réplica no Tribunal no caso de defesa, só defesa poderá ela novamente... Só para mostrar essa preocupação de privilegiar a defesa. Mas é para buscar justamente o equilíbrio essas outras várias regras aqui favoráveis ao exercício da defesa. Porque há um desequilíbrio entre a atuação do Estado e a atuação da defesa. Me lembro aqui que no exatamente momento que o réu... Ou não é réu ainda, o agente acaba de praticar o delito ele já começa a exercer a sua defesa, se ocultando, desfazendo o local com o delito, escondendo a arma e etc., etc. Eu diria até antes mesmo do crime premeditado de praticar a conduta ele já começa antes de praticar o crime já pensando na sua defesa, de modo a assegurar a sua impunidade e a não descoberta do crime. Eu não vejo esse desequilíbrio. Principalmente quem sabe da morosidade, da ineficiência da nossa polícia e do próprio Ministério Público que devolve os inquéritos à delegacia podendo oferecer denúncia e tendo que devolver até por excesso de trabalho, etc., etc. Então eu vejo que há um certo desequilíbrio nisso. Vejo também que o projeto nesse ponto é louvável, fecha com o sistema acusatório. Ou com o princípio acusatório, como prefere Geraldo Prado.

Agora, observo sistematicamente uma certa incoerência. De um lado ele é fundamentalista. O sistema acusatório como aqui. E isto está bem claro no artigo que vou ler aqui rapidinho, importantíssimo, e do outro lado ele sacrifica contundentemente o sistema acusatório dando ao Juiz poderes para prorrogar o prazo do Inquérito Policial nos casos de estar preso... Exigindo autorização do Tribunal para instaurar inquérito crimes da competência originária. Mas o artigo 162 leva o sistema acusatório ao extremo. E não foi escrito por Geraldo Prado, mas ele gostaria de subscrever que eu sei com certeza que é o seu entendimento. Mas é do Jacinto Miranda. As provas serão propostas pelas partes. Perfeito. Parágrafo Único. Será facultado ao Juiz antes de proferir sentença esclarecer dúvida sobre a prova produzida, observado o disposto do artigo quarto. O que diz o atual código, se não me engano o artigo 158? A prova do fato incumbe. Questão do ônus da prova. Mas o Juiz poderá antes proferir sentença após a criminal determinar de ofício diligências para dirimir dúvidas sobre o ponto relevante. Quer dizer, o sistema atual é acusatório, mitigado sim, dá poderes ao Juiz probatórios supletivamente atividade probatória das partes. Agora, a redação muito hábil desse dispositivo só permite ao Juiz esclarecer de ofício provas reproduzidas. Por exemplo, uma consulta médico legal com relação à perícia que está nos autos. Não poderá trazer aos autos nenhum elemento de prova. Isso aí é colocar o Juiz numa posição absolutamente inerte, coisa que a exposição de motivo diz que não coloca. Isso vai até com... Eu me lembro o projeto do Código de Processo Penal na época do Ministro na exposição de motivos, processo civil onde está em jogo direitos disponíveis diz o Juiz civil não é mais o Juiz inerte. O Juiz também... O Estado tem interesse de julgar de acordo com a verdade dos fatos. Ou buscar a verdade dos fatos se é que é algum dia alcançável. O dispositivo aqui tinha todo poder supletivo, lógico, o Juiz não tem que produzir prova em lugar das partes. Mas tem que decidir. Não diria buscar a verdade real para não entrar nessa questão filosófica, mas buscar-se o convencimento. Ele deve absolver na dúvida, mas a dúvida, o in dúbio pro reo só quando estão exauridos todos meios de prova. Se o Juiz sabe porque uma testemunha disse que há um documento, que há uma fita gravada, que há um outro meio de prova que vai esclarecer perfeitamente e convencê-lo, seja para acusar, seja para acusação, ele deve ter poder de buscar isso. Ele deve... E até comentei na Comissão, um exemplo clássico, sai na televisão no jornal nacional que não gosto, diga-se de passagem, uma fita gravada num banco lá como acontece muito hoje. Todo mundo vê e inclusive esse Juiz vê essa fita. Amanhã ele vai numa audiência, as testemunhas falam... Existe uma fita, foi gravado, o policial diz... O Ministério Público por desídia ou por qualquer motivo, não cabe aqui punir a sociedade porque o promotor decidiu... O Ministério Público não juntou essa fita, não requereu a juntada dessa fita. O Juiz viu ontem na televisão, porque todo o Brasil viu na televisão quem praticou aquele crime grave. Ele vai ter que dizer se a prova for precária, a testemunhal, que absolve porque não há prova da autoria suficiente que aquele latrocida praticou aquela conduta quando todo o Brasil viu e ele viu também. Mas por que não pode pra fazer isso? Porque ele não pode requisitar a fita, porque o Ministério Público por qualquer motivo não se manifestou nesse sentido. Quer dizer, é uma posição fumante lista, uma posição dogmática do sistema acusatório. Não é isso que vai comprometer ou não a imparcialidade do Juiz. O Juiz quando decreta uma prisão preventiva está avançando muito mais do que quando ele requisita uma prova que lhe é noticiada nos autos. Quer dizer, isso eu acho realmente um problema seriíssimo porque o Juiz tem que ter esse poder supletivamente... Primeiro as partes alegam e provam. O Juiz lê a prova. Está convencido? Julga de acordo com o seu convencimento. Está em dúvida? Há meio de prova disponível? Ele deve determinar a busca dessa prova. Ah, mas isso pode comprometer a imparcialidade do Juiz... Tudo pode comprometer a imparcialidade do Juiz, inclusive ter visto o Jornal Nacional na véspera. Aliás, ver Jornal Nacional está sempre se comprometendo com alguma coisa. Por outro lado, dá poderes inquisitórios de Juiz prorrogar o prazo do inquérito como já vimos aqui no artigo 5º, o Juiz fala... O artigo 15 fala em trancar, o professor Geraldo já falou a respeito disso, o Inquérito Policial, etc. Gostaria de rapidamente destacar alguns pontos ainda importantes. Me parece que o 39, o artigo 39 dá à autoridade policial o poder de desarquivar o inquérito arquivado pelo Ministério Público. Me parece realmente indesejável isso. Diz que autoridade policial tem notícia de novas provas, prosseguirá nas investigações. Não há tempo para ler, e me parece que é preciso que para que o arquivamento tenha alguma eficácia, ainda que, é preciso que quem arquivou diante da notícia de novas provas determine o desarquivamento. Então, o Ministério Público arquiva um controle do Juiz, do 28 atual ou não, conforme proposto, e o Delegado a seu bel-prazer continua investigando dizendo que tem notícia de novas provas. Então, o arquivamento não tem nenhuma eficácia jurídica. E ele tem que ter uma eficácia mínima, a questão do arquivamento. O artigo 52 permite que o Juiz no inquérito julgue extinta a punibilidade a prescrição. Sempre sustentamos isso que no inquérito não cabe o Juiz julgar. Até porque uma

decisão de mérito com força de coisa julgada material. O inquérito, em havendo uma causa extintiva de punibilidade deve ser arquivado, e não o Juiz declarar extinta a punibilidade. Porque não há ação, não há processo, não há jurisdição. É um procedimento meramente administrativo de modo que o artigo 45 expressamente permite isso. O 52. Em relação ao sistema de prisão, me parece que há muita coisa a ser mexida, aperfeiçoada, como disse o colega Marcelo Rocha Monteiro, a incongruência que existe agora em relação à liberdade sem fiança, liberdade com fiança permanece. Cabe soltar sem garantia, mas não cabe soltar com a garantia da fiança. Uma incongruência que o projeto tem que tentar resolver. O Juiz não pode conceder fiança. No homicídio qualificado. Mas ele pode conceder liberdade provisória porque não estão presentes motivos que autoria a prisão preventiva. Isso tem que ser me parece resolvido. Por outro lado o projeto prevê uma liberdade provisória em face de uma prisão preventiva. Mudando totalmente o sistema. A nossa liberdade provisória é um sucedâneo da prisão em flagrante. Preso em flagrante, não deve ser mantido preso e solto se estivesse não caberia prender. Não estão presente motivos da prisão preventiva, não mantém preso solto. Agora, se decretou uma prisão preventiva, a hipótese seria persiste o motivo da prisão preventiva, continuará preso. Mas se não persiste, se revoga a prisão preventiva e a liberdade plena não é uma liberdade vinculada. Por outro lado, me parece também que a prisão preventiva não pode ter prazo conforme fixa o projeto. Os prazos são dos atos processuais. O que diferencia a prisão preventiva da temporária é que a prisão temporária tem um prazo estabelecido. Mesmo persistindo os motivos ela expirará naquele prazo. A prisão preventiva não tem prazo. Ela perdurará enquanto for necessário. Agora, tem os prazos no processo. Aí sim, se extrapolados poderá levar ao relaxamento da prisão. É outro aspecto, para finalizar, que prevê liberdade provisória em substituição a determinadas medidas cautelares. Quando extrapolado o prazo. Então, está sob monitoramento, o réu está com proibição de freqüentar determinados lugares. Extrapolado esse prazo pode conceder liberdade provisória. Ora, liberdade provisória de quem está solto me parece um desconforto, um absurdo. A liberdade provisória da prisão temporária. Se extrapolou esses prazos das cautelares ou ele é prorrogável ou cessa. E não soltar quem está solto. É até difícil expedir um alvará para o policial soltar alguém que está apenas sendo monitorado ou está proibido de frequentar determinados lugares ou está com a suspensão da sua função pública determinada. Então, o caso é de liberdade provisória, é o caso de cessar a medida ou ela ser prorrogada. O tempo esgotou e ficamos aí para uma outra oportunidade podermos contribuir com outras propostas. Muito obrigado.

SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM-GO): Agradeço ao empenho pessoal do Presidente da AMPERJ, Martins Vieira, sem o qual nós não realizaríamos essa audiência.

Demóstenes, só permite, não é regimental mas atendendo ao colega Marcelo, o projeto acaba principalmente com a lei Maria da Penha. Isso é da maior importância.

SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM-GO): E agradeço também ao Presidente da EMAERJ, Roberto.

SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM-GO): Concedo a palavra para uma saudação à Mesa ao Senador Romeu Tuma.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Bom dia senhores. Saúdo os Srs. Debatedores que ocuparam tão bem os microfones, esclarecendo dúvidas que trazem o projeto, eu até estava pensando aqui, doutor, o mosaico com as pedras fora do lugar. Então nós temos que recompor esse mosaico. E aqui vieram graças ao planejamento do trabalho do Presidente e do relator total do projeto de um plano de oitiva das pessoas que poderão colaborar. Eu digo assim que os operários do direito têm que se manifestar sobre os Projetos de Lei que eles vão ter que aplicar e usá-los durante a sua missão de buscar bem servir a sociedade brasileira. Aqui eu ouvi segmentos que se contrapõem a vários artigos do projeto. Então, graças à gravação da TV Senado nós vamos ter que colher com mais paciência tudo que aqui foi dito e as sugestões que foram apresentadas, acredito eu, com o compromisso de todos os membros da Mesa, com a falta de tempo de expor. Que não foram palestrantes. Senão teriam tempo de uma hora, uma hora e meia. Foram debatedores que apresentaram dentro da sua visão de análise do projeto original feito por um grupo de juristas as suas dificuldades da aplicação da lei. Das mudanças. Não sei nem se vamos ter que mudar a Lei de Execuções Penais no futuro em razão dessas alterações. Escrevi aqui, tem que fazer outras alterações de outras legislações. O Presidente e a Comissão dividiu em quatro sub relatores, o que confirma tudo que foi dito aqui. Inquérito Policial, das provas, das medidas cautelares e dos procedimentos jurídicos. Então, tem quatro sub relatores que coletarão sem dúvida nenhuma uma série de informações que aqui foram prestadas. Eu tenho aqui como missão do Inquérito Policial e tenho, doutor, Presidente do Ministério Público e V.Exª que é professor e do Ministério Público, eu quando assumi a Polícia Federal, nós tínhamos uma IP P, investigação

preliminar de policial que o Delegado decidia abrir, apurar, se fosse inquérito, ele abriria, senão ele teria o poder de arquivar. Em conversa com o Ministério Público nós achamos que isto não poderia ser uma função da investigação policial com poder de arquivar ou não o procedimento antes do conhecimento das autoridades competentes, que era o Ministério Público e o judiciário. E todo o procedimento de apuração que requeria uma investigação mais profunda pela densidade da... Do crime praticado, imediatamente nós requisitávamos a presença de um promotor público para acompanhar toda a investigação que dá uma consistência maior. Então, o que nós pretendemos buscar no inquérito, talvez, dentro do possível, uma harmonização entre a polícia e o Ministério Público. Que não haja divergência. Porque eu vejo às vezes o inquérito vai à polícia, ao Ministério Público, ele requisita outras diligências, como ele é o fiscal da lei, comanda praticamente a solução do andamento do processo, mas se caminhar junto não haverá mais esse tempo que às vezes, 15 dias, 30 dias, vai e volta, a gente teria uma harmonização que buscaria sem dúvida nenhuma um encaminhamento mais rápido à justiça para uma decisão final. Eu acho também que tudo aquilo que preserva as garantias individuais tem que haver a manifestação do Poder Judiciário. Não poderá ser decisão individualizada ou do Ministério Público ou junto com a polícia, sem a manifestação do Poder Judiciário. Porque hoje nós temos o crime de... Organizado, lavagem de dinheiro... Uma série de atividades que atingem diretamente o cidadão. E o Juiz tem que tomar conhecimento das providências que serão tomadas e autorizará ou não. Nós vemos o conflito do aumento de grampos telefônicos em que às vezes a autoridade aumenta na relação, o que é um crime, e tem entrado em choque Juiz de primeira instância com o Supremo. O que não é bom para a aplicação da justiça. Nós somos praticamente as colunas da justiça em defesa do cidadão. Então, ela tem que somar. Não dá para subtrair, não dá para diminuir, não dá para haver confronto. Porque o prejuízo, sem dúvida nenhuma, será da sociedade. Então, eu quero agradecer profundamente, ouvi tudo... O promotor que estava conversando comigo falou da extinção praticamente do poder da lei da Maria da Penha, se for aprovado o projeto como anda no problema da diminuição dos quatro anos de pena que V.Sª também se referiu, ele me explicou, fiz uma anotação aqui, e já pedi uma análise mais profunda sobre isso, porque nós não podemos deixar essas leis que surgiram com dificuldade na aprovação e caírem por terra por ter um projeto novo de modificação do Código de Processo Penal. Muito obrigado por tudo e sem dúvida haveremos de continuar conversando.

SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM-GO): Pergunta de Leonardo costa de Paula, mestrando da universidade Estácio de Sá para o professor Geraldo Prado. O processo penal seria um lugar para se vencer a dita impunidade dita pelo ilustre Senador Casagrande? Ou a ele deve ser vinculada a resolução do mérito daquele processo? O processo penal é lugar ideal para ter função pedagógica? Ou essa visão é retrógrada, midiática e populista? V.Exª tem dois minutos para responder.

GERALDO: Tenho a impressão que quem perguntou já respondeu também, né? Já colocou seu ponto de vista. Muito rapidamente, dividindo os dois minutos e usando a primeira parte, me preocupa em se qualifique ou pelo menos se tente atribuir intensidade ao que não tem intensidade, que é a questão da constitucionalidade. O grande esforço deste projeto que poderá não ter sido bem sucedido, poderá não estar sendo bem sucedido em um ponto ou outro, mas o grande esforço desse projeto foi de adequá-lo à Constituição. E aí não existe uma constitucionalidade maior ou menor. Ou é constitucional ou é inconstitucional. E essa disputa hermenêutica sobre o que vai constituir a constitucionalidade, o que afinal de contas configura o sistema acusatório ou princípio acusatório, vai ter no Parlamento um papel importantíssimo porque, como disse aí o Leonardo na sua indagação, disso nós trairemos onde estará o Juiz... Nessa caminhada processual penal. Qual é o papel dele? Proteção das garantias ou efetivamente alguém que deverá responder à população por um sentimento difuso insegurança que não é tão difuso assim, é real. Agora, o segundo minuto, Senador, eu não falei mas tem umas coisas complicadas aqui, tem uma adesão civil nesse procedimento que é enlouquecedor. Essa adesão civil conseguiu pela sua estruturação eternizar o tempo da prisão temporária. Eternizar. Por quê? Ela exige prazos para se manifestar dentro do processo quando o acusado já está preso por um prazo que é significativo para em seguida o acusado ser citado apresentar uma defesa preliminar. Isso não me parece razoável, como não parece que tenha foro de constitucionalidade algo que não tem absolutamente nada a ver com o sistema acusatório, que é a condenação sem provas prevista para o procedimento sumário. A condenação sem provas fundada exclusivamente na confissão do acusado tem problemas de constitucionalidade que, a meu juízo, são bastante complicados e não deverão ser superados. São só rápidas referências sobre dois pontos que me incomodaram profundamente. A adesão civil desnecessária, do meu ponto de vista, e problemática porque contraposta a duração razoável do processo e uma condenação sumária que é o

nome que se deve dar àquilo que o projeto chama de procedimento sumário. De resto, estou de acordo com as conclusões da pergunta.

SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM-GO): Achar Renato Casagrande, sem aguardar a decisão do Supremo, por que não consagrar poder investigatório do Ministério Público de forma expressa, já que o artigo 14 do anteprojeto autoriza a apuração pela defesa do indiciado. E o princípio da isonomia? E o artigo 48? Admite implicitamente? Sugestões tão-somente Inquérito Policial. Um. Vedar também acesso Inquérito Policial de peças referentes ao indiciado. Artigo 12. Dois. Exigir prévia oitiva do Ministério Público no trancamento. Artigo 15, inciso 9. Três. Outorgar ao Procurador-Geral a Presidência da investigação de pessoa com prerrogativa de função, assegurando a parcialidade do Tribunal do Júri. Artigo 24. Pergunta de Saulo do Ministério Público do Rio de Janeiro.

SENADOR RENATO CASAGRANDE (PSB-ES): Muito obrigado primeiro pelas sugestões que nós estamos aqui recolhendo, seja por vídeo seja por escrito... Depois com os documentos que vão chegar para que junto com a consultoria do Senado, com a equipe da Comissão Especial nós possamos compor o nosso relatório. Nós sabemos debate, mais um debate, mais uma discussão que vai tratar efetivamente da questão do inquérito. Nós... Da titularidade do inquérito. Nós teremos debates mais aprofundados, mais acalorados com relação a isso porque já tem um debate consolidado na sociedade de alguns anos. E aqui foi tratado pelo nosso Delegado, foi tratado pelo Ministério Público... Tem ADIN no Supremo... Então, o que nós temos que construir talvez seja aquilo que nosso Defensor Público colocou. Nós vamos ter que construir caminhos. Porque se nós tivermos que ter... Se nós tivermos que optar, muitas vezes, nós poderemos inviabilizar a aprovação de... Daquilo que a gente deseja. Então, nós vamos aprofundar o debate, nós vamos naturalmente precisar aperfeiçoar o processo de investigação, é importante que a gente reconheça isso, o aperfeiçoamento e a agilidade do processo de investigação. E nós vamos ter que construir um caminho que seja um caminho que possa ser aprovado no Senado. Porque o Senado, assim como a Câmara, ele é mais ou menos um retrato do debate que tem na sociedade. Se nós não conseguimos aglutinar, fazer uma coesão mínima na sociedade, a gente não consegue fazer a coesão mínima lá no Plenário do Senado, no Plenário da Câmara. Então vamos ter que intuir aqui coesão mínima para definir claramente a função do Delegado, a função do Ministério Público pra que a gente possa levar isso para dentro da nossa proposta em setembro.

SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM-GO): Só para fazer um comentário acerca desse tema. A investigação por parte do Ministério Público ela se tornou quase que natural. Então, vamos observar o que acontece com outros países onde inclusive a polícia é subordinada ao Ministério Público. Isso, no atual modelo constitucional é impossível no Brasil. E nós vivemos, infelizmente, uma disputa corporativa sem precedentes, de Ministério Público com a polícia e com o Poder Judiciário. O Poder Judiciário já diminuiu mais, digamos, essa lida corporativa. O Supremo Tribunal Federal, por favor sua vez, já decidiu que o Ministério Público pode fazer investigação quando o investigado for policial. E discute agora como se deve dar a investigação por parte do Ministério Público. Vamos lembrar que ainda na semana passada, na reunião que nós tivemos para discutir sobre crime organizado, há duas semanas, melhor dizendo, semana passada foi a segunda parte, tanto o Presidente do Supremo Tribunal Federal quanto o Procurador-Geral da República admitiram que o Ministério Público deve fazer a investigação. Agora, deve fazer de que forma? O problema é... E em que condições? O Ministério Público deve presidir Inquérito Policial? Não. O Dr. Reale já mencionou aqui a excepcionalidade da Presidência do Inquérito Policial por parte do Ministério Público. O Ministério Público deve substituir a polícia? Obviamente que não. Como deve se dar essa colaboração? O Juiz de Direito tem que ser comunicado, como mencionou aqui o Dr. Prado? É óbvio. Como é que o Ministério Público abre uma investigação sem comunicar o Juiz de Direito? O fato é que as investigações hoje feitas pelo Ministério Público são quase que clandestinas. Esse que é o grande problema da investigação feita pelo Ministério Público. Quais são as garantias que tem um investigado para que ele possa ser efetivamente investigado? O princípio da publicidade, decretar quando for o caso, o segredo da investigação. Então, tem uma série de pendências que, infelizmente, o Congresso está esperando o Supremo decidir. Como se o Supremo pudesse legislar. Eu até digo o seguinte, eu estou aguardando para decidir minha idade porque o Supremo não decidiu qual o momento válido, se é do nascimento com vida, se é da concepção... Estou pensando... Quando me perguntam... O Supremo ainda não decidiu, ainda não vou falar mais nada. E hoje no Congresso isso está parecendo normal. O Supremo decidir primeiro para depois nós fazermos uma Legislação correr atrás para ou modificar aquela decisão ou fazer alguma coisa. Então, me parece, infelizmente nós vamos esperar a decisão do Supremo. E o Supremo vai decidir pela investigação e vai balizar quais são os critérios que deve haver essa investigação. Agora, não é investigação em todos os

casos não é para substituir delegado de polícia e eu gostaria de ver um modelo colaboracionista entre judiciário, magistratura... Parceria mesmo. Mas é difícil. A nossa Constituição, por mais virtudes que ela tenha, ela engessa qualquer modificação mais profunda porque ela é extremamente detalhista. Em muitos casos o que veio acontecer é que primeiro se definiu como sendo cláusulas pétreas tudo que constava do artigo 5ª. Depois decisões sucessivas do Supremo alargaram isso para o infinito. O que é também uma impossibilidade de legislar. E o Congresso vai chancelando essas coisas e vai na medida que não pode fazer nada também em matéria de investigação. Então, só com essas observações eu dirijo a próxima pergunta ao professor Afrânio, feita por Valberto Fernandes de Lima do Ministério Público do Rio de Janeiro. No artigo 554 do projeto trata das vedações da prisão preventiva no inciso 2. Como ficará a possibilidade de prisão, A: Nos crimes de receptação, pirataria, ferro velho entre outros. Crime de quadrilha, etc. Nos casos de violência doméstica, que é o que o professor iria abordar ao final, contra a mulher, vários crimes não permitirão a prisão preventiva, o que hoje é melhor solucionado na lei Maria da Penha. Com isso, houve evolução?

É, mas eu tenho a impressão que o artigo não é esse não. Qual artigo?

SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM-GO): 545. Eu que falei errado. Professor Afrânio.

AFRÂNIO: Pois não. Senador, queria aproveitar, a gente precisava arrumar um jeito no projeto de dar um prazo ao Ministro do Supremo aproximo pedido de vista. O Ministro do Supremo foi há três, quatro anos com pedido de vista para discutir um tema jurídico que todo mundo já discutiu, realmente demonstra a morosidade do Poder Judiciário. É o caso da investigação direta do Ministério Público está com Vice-Presidente do Supremo e ele prometeu vi na TV justiça colocar em pauta em março...

SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM-GO): É o Ministro César Peluso.

AFRÂNIO: O nome é César Peluso. O nome é esse mesmo. E eu estou com cuidado porque soube que está... A TV Senado está gravando e eu já fiz até uma crítica ao Jornal Nacional... De duas uma, ou não faria ou faria mais contundente. Mas aqui a pergunta do colega Valberto parece que foi aquele jogo de vôlei, ele levanta para depois a gente cortar. Não combinamos nada, não. Mas está muito bem entrosado. Para chamar atenção que a prisão preventiva só vai caber nos crimes dolosos cuja pena máxima seja igual ou inferior a quatro anos. Seja igual ou inferior a quatro anos. Não cabe prisão preventiva. Então, se o crime tem a pena de reclusão de um a três anos, não cabe... Mesmo que o indiciado ou réu esteja ameaçando matar uma testemunha. Veja bem, a questão da homogeneidade é importante também. Ele se condenado não ficará preso porque tem uma pena restritiva de direito. Sim, tem sentido isso. Mas a prisão preventiva tem outras finalidades também. Se está ameaçando matar uma testemunha, não importa se a pena é de três, a máxima, ou quatro ou cinco. Ele tem que ser preso. Se ele está ameaçando o Defensor Público, por exemplo, podia ter ameaçado o Defensor Público... Se ele está ameaçando o Defensor Público, que aqui no Rio de Janeiro pode ser assistente de acusação e oferecer a queixa também, ele tem que ser preso preventivamente.

SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM-GO): Como na sessão do Senado pode pedir o aparte.

PEDRO: É só para não perder, porque o raciocínio está muito bom. Mas olha aqui, me permita, exceto se cometido mediante violência ou grave ameaça. Ora, se ele ameaçou a testemunha, cabe prisão, cabe--

Não, não.

PEDRO: Desculpa, só um minutinho. Só para terminar. Se a lógica é... Não pode prender. Aí você dá o exemplo, meu professor Afrânio.

AFRÂNIO: Ele não está sendo preso pela ameaça, está sendo preso no caso do furto, por exemplo.

PEDRO: Sim, mas se ele ameaçou a testemunha ele vai ser preso. Está resolvido o problema.

AFRÂNIO: Não cabe prisão preventiva nem na ameaça.

PEDRO: Está aqui. Exceto mediante violência ou grave ameaça. Se ele cometeu crime de grave ameaça, cabe prisão.

AFRÂNIO: Não, é o crime que ele está respondendo o inquérito...

PEDRO: Sim, mas está resolvido pela ameaça.

AFRÂNIO: Dr. Pedro Paulo, o senhor se enganou e não quer reconhecer que se enganou.

PEDRO: Vai lá, vai lá, vai lá.

AFRÂNIO SILVA: Mas é isso, Senadores, tem que tomar cuidado com relação a vedar determinados tipos de prisão porque às vezes ela se faz necessária e não obstante a pena não seja tão alta assim. Então, se está ameaçando uma testemunha, está ameaçando o Juiz, está ameaçando o perito, está corrompendo a prova... Tem que ser preso independentemente da pena máxima ser quatro, cinco ou seis. Então, essa vedação amarra demais essa possibilidade. É isso que o Valberto queria que eu dissesse e eu disse então.

SENADOR RENATO CASAGRANDE (PSB-ES): Só um minutinho, Presidente. Naturalmente esta propostas que está tramitando ela vai sofrer os ajustes na Comissão. Comissão Especial que se formou terá

responsabilidade de construir uma proposta que aperfeiçoe pontos que precisarão do aperfeiçoamento. A questão da lei da Maria da Penha naturalmente é uma Legislação aprovada no Congresso, importante para a sociedade, se de fato ficar... Se de fato ficar confirmado que ela fragiliza ou até impede a aplicação da Legislação, naturalmente a Comissão aqui vai fazer o ajuste. O que nós vamos fazer são essas observações levantadas aqui pelo defensor. Pelo nosso defensor e pelo professor Afrânio, fazer essa avaliação... Agora, e buscar esse equilíbrio que o professor Afrânio disse daquilo que nós queremos com o código. Nós não queremos... Acho que esse equilíbrio do Processo Penal, esse equilíbrio ele é importante e nós vamos buscar esse equilíbrio, pra que a gente não tenha uma liberação geral sem a devida observância do cumprimento do processo penal.

SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM-GO): Pergunta para o Dr. Marcelo Rocha Monteiro. Eu peço só que as perguntas sejam mandadas de forma legível. Feita pelo Sr. Mateus do Ministério Público do Rio de Janeiro. Em que medida a previsão de julgamento de crimes conexos com os crimes dolosos contra a vida pelo Juiz Presidente e quando do momento processual da pronúncia contribui para a duração razoável do processo com salvaguarda ampla defesa?

MARCELO ROCHA: Bom, essa questão eu não cheguei a mencionar por falta de tempo. É uma das propostas que a gente faz de alteração, porque o projeto ele prevê o julgamento pelos jurados, do outro crime que não doloso contra a vida, nas impostos de continência, e não de conexão. Hoje o júri vai julgar, por exemplo, duas acusações, uma de tentativa de homicídio e outra de tráfico de entorpecente porque o traficante tentou matar o policial quando este lhe deu voz de prisão para assegurar a impunidade do crime de tráfico, para não ser preso pelo crime de tráfico. Ou a conexão conhecidíssima entre o homicídio e a ocultação de cadáver. Pelo projeto o crime canecos não doloso contra a vida seria julgado pelo Juiz, poderia ser julgado no momento da pronúncia, e aí me parece que nós temos inclusive a restrição que o professor Geraldo já fez, porque você vai julgar por exemplo um tráfico de entorpecente após uma instrução na qual não houve um Juiz de admissibilidade do... Vai apenas haver aquele julgamento de mérito no lugar da decisão de pronúncia que remetia essa acusação de tráfico para o jurado. Eu não vejo justificativa disso, não vejo maior proveito, acho que do ponto de vista da celeridade processual não se ganha nada e inclusive a possibilidade de enorme contradição. Quer dizer, imagina o Juiz da pronúncia julgar ocultação de cadáver antes do jurado julgar o homicídio. Já pensou a confusão que isso vai dar? Quer dizer, na hora da pronúncia o Juiz condena o réu por ocultação de cadáver. Está condenado no homicídio. Meio caminho andado... Ou absolve na ocultação de cadáver meio caminho andado para a absolvição em Plenário pelo homicídio. Então, não vejo do ponto de vista jurídico, do ponto de vista prático nada que justifique essa alteração. Acho que deveria se manter nesse ponto o sistema do código... Preservar a unidade de julgamento, que seja julgado pelos jurados tanto pelo doloso contra a vida quanto pelo crime conexo.

SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM-GO): Uma vez que se tem por foco sair desse modelo acusatório, aperfeiçoando-se as garantias constitucionais no tocante ao sistema investigatório, qual a posição dessa Comissão sobre as sucessivas prorrogações quando da autorização das interceptações telefônicas? Não tem quem pergunta mas não tem problema. Eu vou responder porque eu relatei esse projeto que ainda não se transformou em lei, mas o fato é o seguinte, hoje há uma substituição da investigação pelas escutas telefônicas. Só. Então, a polícia não quer procurar outro meio de investigar e nem quer o Ministério Público, nesses casos especialmente que dão uma certa repercussão. E há em muitos casos a impressão de que delegados, membros do Ministério Público e juízes se unem para fazer um consórcio e tendo em conta principalmente as interceptações telefônicas. O que é que nós estamos fazendo nesse projeto? Primeiro, limitando a investigação por interceptação telefônica em 180 dias prorrogáveis por mais 180. A cada 30 dias o Juiz terá contato com a prova produzida e vai dizer se há necessidade ou não de se continuar a interceptação telefônica. E no caso de crime organizado, não haverá prazo. Então, poderá se fazer mas o Juiz tendo contato com a prova a cada 30 dias. O delegado de polícia, o membro do Ministério Público, etc. Então, a posição adotada pelo Senado nesse momento é essa. Quer dizer, já há um parecer aprovado que foi levado para o Plenário, podem ter ainda algumas emendas, também não são todos os crimes que deve haver interceptação, são os crimes mais graves, e com o Juiz tendo acesso a cada 30 dias ao material já produzido para dizer se há ou não necessidade de se prosseguir a interceptação telefônica. A pergunta do Dr. André do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro para o desembargador Geraldo Prado. A prisão para a garantia da ordem pública foi mantida. Esse cheque em branco é compatível com um projeto advindo após 20 anos de Constituição?

GERALDO LUIZ: Nosso querido defensor fica às vezes tenso, mas... Não há necessidade não. A prisão para a garantia da ordem pública não, ele não me pa-

rece que tenha sido recepcionada pela Constituição. A mim, não. Professor Batista muitos dos que se debruçaram sobre o tema e tem responsabilidade também porque entendem que a prisão processual pode ser instrumento absolutamente necessário e indispensável. A garantia da integridade física das pessoas, como foi mencionado aqui e principalmente a proteção ao processo. Isso vai ter que ser visto, obviamente, vai ser debatido lá na Comissão, mas voltando àquele ponto, Senador Casagrande, o artigo 89 do anteprojeto, projeto, assegura direitos à vítima. São direitos assegurados à vítima. E eu quero parabenizar a Comissão porque introduziu isso, deixamos de ter aquelas eternas leis de proteção a réus e testemunhas e vítimas e passamos a ter isso no código. E no inciso 13 deste artigo está dito que a vítima tem o direito de receber especial proteção do Estado quando em razão de sua colaboração com a investigação ao processo penal sofrer coação ameaça sua integridade física psicológica ou patrimonial, estendendo-se as medidas de proteção ao cônjuge ou companheiro filhos familiares e afins. Então, eu creio que a interpretação que se pretendeu pela Comissão aquele dispositivo que veda a aplicação da prisão provisória a crimes cuja pena máxima não seja superior a quatro anos, se não me engano é isso, que não tenha sido cometidos com violência ou grave ameaça à pessoa parte de uma ordem natural das coisas. Não se pode partir do delírio de que o indivíduo acusado da prática de um crime de ameaça para o qual se ele for condenado ele não vai para a prisão, ele vá durante o processo da ameaça incrementar essa ameaça e matar a pessoa. É evidente que isso pode acontecer. Mas não acontece por causa do processo. Acontece pela situação de relação social, de relação daquele grupo familiar eventualmente, ou uma situação de ordem econômica que gera isso. E a lei processual penal projetada ela permite equilibrar esses princípios. Ela oferece aos Estados o seguinte, você não pode encarcerar provisoriamente o indivíduo que se for punido, não será punido com a prisão. Não pode. Isso é elementar, mas é elementar em qualquer Estado Democrático de Direito. No entanto você não pode deixar as vítimas desprotegidas. Isso é elementar.

AFRÂNIO SILVA: Aí encarcera a vítima. O serviço de proteção da vítima é encarcerar a vítima.

GERALDO LUIZ: Olha, Afrânio, não sei, porque a gente trabalha como naquele filme--

AFRÂNIO SILVA: V.Exª sabe como é que funciona isso aqui. E vai ficar uma casa coletiva com várias vítimas sem poder frequentar a rua, sem poder ir ao colégio...

GERALDO LUIZ: Não me parece razoável que nenhum de nós tem uma bola de cristal para efetivamente dizer: Isso irá acontecer. Dentro da normalidade, quem é processado por receptação, é primário, tem bons antecedentes, está ali, etc., não tem motivo para tentar escapar de uma punição pena de multa. Isso não é razoável. Nós temos que trabalhar com o razoável. Mas temos que ter, como você mesmo destacou, mecanismos que protejam... Que nos protejam de quem não trabalha e quem não age com razoabilidade.

AFRÂNIO SILVA: Receptação de desmanche de automóvel.

GERALDO LUIZ: É, aí é uma questão de lei penal...

AFRÂNIO SILVA: Vai lá, doutor. Vai lá, Geraldo, vai lá testemunhar.

GERALDOLUIZ: Não é isso, Afrânio. Eu já testemunhei.

AFRÂNIO SILVA: Vai lá ver se você vai estar na próxima Audiência Pública.

GERALDO LUIZ: Veja bem, mas eu não posso me tomar pelas pessoas que eu tenho a proteção que o Estado oferece ao magistrado. Então, tem que ter o equilíbrio. Eu acho que o equilíbrio está em ponderarmos aquilo que realmente acontece e termos válvula de escape para aquele que é excepcional, e não transformar o excepcional em regra. Isso é muito perigoso. Quem transforma excepcional em regra são os regimes autoritários. Quem transforma a emergência em normalidade são regimes fascistas. Não somos nós. Não é isso que nós viemos fazer aqui.

SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM-GO): Com o espírito de... Pergunta de Lúcia Nuzman, da AMPERJ. Com o espírito de combater a impunidade no Brasil imaginamos um crescimento ainda maior do que o já contabilizado nas últimas décadas da população carcerária. Dessa forma, como viabilizar um novo Código de Processo Penal ágil e eficaz sem falarmos do sistema prisional no país?

SENADOR RENATO CASAGRANDE (PSB-ES): Bem, Lúcia, acho que é isso que nós vamos buscar fazer nesse equilíbrio que nós vamos buscando construir até o relatório final. Agora, nós... Eu dei um dado aqui no início da introdução falando do aumento da população carcerária e aumento da população brasileira. Esse dado é assim no Brasil, é assim nos Estados Unidos, é assim no Japão, é assim em todos os países. Então... Não significa que nós não... Vamos deixar de... A estrutura instituição vai deixar de prender as pessoas que precisam ser presas. O que nós precisamos de fato é ter as garantias preservadas e por exemplo, tratamento... Quando dá um tratamento à prisão temporária e o acompanhamento do Poder Judiciário de forma mais clara com relação às prisões temporárias, no decorrer do processo é pra gente tentar

evitar injustiças com relação às pessoas que estão... Estão sem a liberdade. Mas nós não podemos deixar também de reconhecer que poucos foram os Estados e a União também pouco fez na estruturação de uma rede de sistema carcerário no Brasil. Aumentou muito. Aumentou muito porque também se tornou mais eficiente o processo de investigação e o Poder Executivo não acompanhou com a mesma... Com o mesmo crescimento do crescimento da criminalidade. Então, assim, há um déficit, há um passivo na implantação de infra-estrutura carcerária no Brasil. Não vamos achar que só o modelo está errado, não. Há um déficit e nós temos que fazer investimentos mais fortes, mais intensos com relação ao sistema carcerário, tanto para a presos provisórios como para presos definitivos nós temos que fazer investimentos maiores.

SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM-GO): Eu queria fazer um comentário acerca desse tema porque ele também está em discussão. Primeiro, o Código de Processo Penal para ele ser realmente moderno e ágil, ele vai ter que incorporar alguma coisa da tecnologia que foi produzida. Porque senão, o que nós vamos fazer? Se ele não for ágil, se nós não a possibilidade recursal mantendo claro amplitude de defesa, se nós não utilizarmos, por exemplo, monitoração eletrônica para em determinados casos esvaziar inclusive as prisões temporárias, se não houver isso, para quem mudar o Código de Processo Penal? Nós vamos ter que fazer o seguinte, ampliar o número de juízes, ampliar o número de promotores, de defensores públicos, de tribunais ordinários, de locais para... Novos locais para Ministros... Ampliar inclusive o Supremo Tribunal Federal. Por quê? Porque a demanda vai ser crescente e nós não estamos criando qualquer mecanismo para que ela tenha vazão. Por exemplo, a súmula com efeito vinculante, embora muito criticada, etc., repercussão geral. Levou a uma diminuição de julgamento do Supremo Tribunal Federal de 110 mil para 70 mil processos anualmente. E muitos desses processos não tinham que parar mesmo no Supremo Tribunal Federal. Agora, no caso da execução penal, a semana passada eu tive reunido com alguns juízes de São Paulo e aqui do Rio de Janeiro que tem maior número de preso do Rio, não estive reunido mas pretendo me reunir com esses juízes. O que acontece, e nesse aspecto me parece que eles têm completa razão. O fato é: Nós temos um regime semi-aberto que não funciona, nós temos um regime aberto que não funciona e nós temos uma série de problemas com o Governo investindo pouco e não é por falta de dinheiro, aqui nós estamos falando em falta... Não. Todo ano é colocado ali uma série de recursos, montante razoável para que o Governo construa penitenciárias, para que o Governo invista em penas alternativas, que é uma outra lenda urbana a pena alternativa, o Governo fez o quê? O Governo comemorou. E não estou falando só desse Governo, não. Comemorou o fato do número de penas alternativas ter suplantado a pena privativa de liberdade. Quando, na realidade, diziam esses mesmos juízes, não há qualquer controle de cumprimento de pena alternativa. Os juízes preferem condenar em cesta-básica porque sabe que a pessoa vai pagar a cesta-básica. Enquanto que se ela fizer uma interdição de fim de semana, isso, aquilo e aquilo outro, não tem nenhuma capacidade de fiscalização. E não funciona o tal sistema social porque não vai funcionar nunca se não houver remuneração. Então, o que propõe os juízes? Claro, criar um sistema de fiscalização porque a pena alternativa ela tem que ser ampliada e nós temos que ter a seguinte consciência. O dia que estiver funcionando a pena alternativa vai cair um mito, que ela é mais barata do que a pena privativa de liberdade. Não é. Ela é mais barata hoje por quê? Porque efetivamente ela não é controlada, ela não é implementada. Mas, isso desestimula aplicação de pena alternativa? Ao contrário. Quem não tem que ser preso, não tem mesmo que ser preso. Então, tem que fazer ampliação do sistema de pena alternativa. Mas, mas com que a pena efetivamente seja cumprida, qualquer que seja ela. E no caso do semi-aberto, onde segundo eles o número de reincidência é enorme, e sem qualquer controle, uma medida muito boa seria a extinção do regime semi-aberto e do regime aberto. Ou seja, o Juiz... E também acabar com a progressão ou limitar a progressão mínima porque é irreal o da pena em qualquer caso. Então, seria... E aí alguém que perguntou, parece que um Juiz, seria sim mais um cheque em branco na mão da magistratura e do Ministério Público, da Advocacia. Ou seja, se estabeleceria um mínimo de cumprimento de pena e depois haveria livramento condicional, que é um instituto hoje praticamente morto. Ou seja, nós temos que começar a discutir medidas práticas que possam funcionar tanto para a magistratura quanto para o Ministério Público e principalmente para a sociedade. Então, há uma discussão acerca disso. E vai haver uma grita imensa, porque para monitoração eletrônica, está lá... Olha, vai sair no semi-aberto, vai ter monitoração eletrônica. Vai sair... Em vez de estar preso, o Juiz poderá substituir a prisão por monitoração eletrônica. E outras medidas. Já teve gente lá dizendo: Olha, isso é lobby para ganhar dinheiro em cima de pulseira e de não sei o que. Um sistema que existe no mundo todo. Então, nós vamos ter que discutir esses tabus. E com experiência de quem lida com a justiça. Com a experiência de quem trabalha com a justiça; que vem qual vai ser o melhor resultado. Porque se

nós formos ceder aos lobbys, nós não faremos nada. Daqui dez anos vamos estar discutindo aqui exatamente a mesma coisa. É claro que todo mundo tem direito de pensar da forma que quiser. Mas vence a maioria. A maioria vai decidir como é que isso deve se comportar de agora em diante. Então, eu fiz essas observações porque nós também já temos lidado com isso. E precisamos ter em mente o seguinte, prender é democrático. O Governo tem que construir novas penitenciárias. Vai depender do número de prisões que o Juiz decretar. Eu posso dizer que se prende muito ou se prende pouco? Ou senão nós vamos dar um calote carcerário como nós estamos dando hoje nos precatórios. O que aconteceu? Tinha que cumprir as decisões judiciais, as decisões não foram cumpridas, chegou um déficit muito grande... E agora? Não, agora não temos dinheiro para pagar. Vamos arrumar uma maneira de dar calote. Que é o que nós estamos fazendo. O Juiz condena, não há como cumprir a pena, as prisões são horríveis, o dinheiro está lá locado, mas o Governo faz o remanejamento daquilo todo ano para construir ponte ou para construir asfalto, ou para investir no PAC... Por quê? Porque não há consciência e não há pressão necessária para se fazer com que as cadeias sejam humanizadas, que novas sejam construídas, de forma que o sistema velho faliu. Nós não podemos dizer que o sistema que tem o semi-aberto é um bom sistema. Nós não podemos dizer... O sistema aberto... O sursi que está no Código Penal, o que é o sursis hoje? Nada. Alguém aplica? Tem alguma visibilidade? Então, qual é o novo sistema? O Senador Casagrande.

SENADOR RENATO CASAGRANDE (PSB-ES): Não, só para uma observação final e vou me despedir de vocês, eu tenho um vôo uma e meia, tenho um compromisso em Vitória e vou ter que... O Senador Demóstenes e o Senador Romeu Tuma vão recolhendo as sugestões para ir incorporando no relatório. Mas eu também acho isso. Nós, para que a gente faça o combate à criminalidade nós temos duas formas de enfrentamento. O enfrentamento direto, o choque, e a inteligência. Tanto um quanto o outro vai levar a uma... A uma necessidade de termos mais investimento em infra-estrutura na área prisional. Então, nós deixamos de fazer. E às vezes quando a gente faz, a gente faz de forma equivocada, faz investimentos que são destruídos de um ano para o outro. Então, há necessidade de mais investimentos nessa área porque a sociedade moderna vai exigir esses investimentos até pela quantidade e infelizmente de pessoas envolvidas na criminalidade. De qualquer maneira, eu só queria fazer essa observação e pedir desculpa porque eu tenho que me ausentar pouquinho antes da conclusão, mas a Comissão está muito bem entregue e eu como relator quero agradecer a contribuição de todos vocês nesse debate. A contribuição é formal, simbólica, ela é simbólica aqui. Simbólica neste momento, mas ela se dará naturalmente com as entidades que vocês... Ou individualmente ou através das entidades as sugestões que vocês poderão estar encaminhando lá para o Senado da República. Muito obrigado.

SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM-GO): Agradeço ao nobre Senador Renato Casagrande. Espero poder substituí-lo. Quero fazer a pergunta de Luciene Di Paula, da AMPERJ. Vou dirigir ao desembargador... Prado. Não parece prejudicial, embora nesse aspecto não inove o PL nº. 156/09 a norma processual iniciar a fase instrução via depoimento da vítima e logo em seguida as testemunhas de acusação sendo ao final realizada oitiva do acusado? Explico. Não é sempre melhor aquele que está sendo acusado iniciar o feito dando a sua versão dos fatos que a acusação dar início com o depoimento da vítima à instrução processual? Ou seja, o senhor acha que é correto ouvir primeiro o acusado por último, melhor dizendo, a vítima primeiro e depois testemunhas, etc.?

GERALDO LUIZ: Eu acho assim, isso aí tem já num texto muito antigo da professora Ada sobre interceptações telefônicas e o projeto, o anteprojeto e o projeto agora tomaram posição muito clara, até começam no dispositivo determinando que o interrogatório do acusado é meio de defesa. Se ele é meio de defesa e toda tarefa da acusação é desmontar acusação de inocência e vai fazer isso com provas, é natural que ele possa se reservar para falar por último. O que me parece que é complicado aqui no projeto é que embora anuncie que o interrogatório é meio de defesa e portanto pode no fim daquela produção de prova ficar em silêncio, pode argumentar de qualquer maneira, pode até mesmo mentir, porque ele não vai estar provando nada, portanto assume-se muito claramente uma função processual do interrogatório no projeto, ao mesmo tempo lá naquele procedimento sumário que eu mencionei se indica ali uma função distinta. Há uma passagem em que se diz que a chamada de coréu não pode servir isoladamente como fundamento para condenação, não entendi também como é que isso se coloca nessa construção toda, mas principalmente se admite que a confusão ela dispense provas. Aí a pergunta é: Em que momento ele vai confessar? Porque como foi dito aí pela autora da pergunta. Se o interrogatório está como deveria estar destacado para o fim da audiência e antes das alegações finais, em que momento ele vai confessar para dispensar a produção de uma prova que já foi efetivamente produzida ali e tal? A coisa não me parece lógica. E acaba-se com o mito também. No interrogatório o acusado simplesmen-

te apresenta a versão dele, com uma acusação, uma denúncia dela e na defesa preliminar, a defesa técnica apresenta a versão dela. Não vejo prejuízo algum, só veria prejuízo se nós trabalhássemos com uma ótica inquisitorial em que a palavra do acusado pode ser fundamento para sua condenação. Daí novamente, na minha opinião uma enorme incoerência estrutural com o tal do procedimento sumário que não é procedimento sumário. Inspirado lá no modelo italiano, é um julgamento sem prova.

SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM-GO): Para o Dr. Marcelo Monteiro, Simone do Nascimento. O prazo exíguo de cinco dias da prisão temporária seria suficiente para a investigação dos graves crimes de formação de quadrilha? A possibilidade de aumentar esse prazo tal qual previsto na lei dos crimes hediondos não seria mais consentâneo com o aumento e aperfeiçoamento dos graves crimes?

MARCELO ROCHA: Bom, sem dúvida alguma esse prazo de cinco dias, dependendo da situação, dependendo da investigação, é um prazo por demais exíguo. Há esse problema também aqui no projeto que ele acaba com aquela diferenciação de prazos. Nós temos hoje na lei 7960 o prazo de cinco dias com a necessidade de prorrogação por igual período e já na lei dos crimes hediondos a possibilidade de um prazo maior de 30 dias também com prorrogação por igual período em caso de sistema e comprovada necessidade. Só me parece que não é a... Não é exatamente na apuração do crime de formação de quadrilha o bastante. Mas nas hipóteses de crimes por qualquer crime praticado por quadrilha ou bando. Não especificamente aquele tipo... Aquele tipo penal. Eu queria só aproveitar que estou com o microfone nas mãos para fazer aqui uma fraternal objeção à crítica do professor Geraldo Prado, com relação ao que não me pareceu um julgamento sem provas, mas ao contrário uma inovação louvável do projeto que é o... Seria a nossa versão brasileira do. Aqui há claramente um acordo entre... No que se chamou de procedimento sumário, há um acordo entre Ministério Público e defesa e esse acordo é o seguinte, o réu vai confessar, vai admitir a responsabilidade pelo fato e em troca vai ser condenado a uma pena mínima. Não vai haver instrução, não vai haver julgamento, há uma prova que há confissão e eu acho que... Quer dizer, se o interrogatório não é meio de prova a confissão certamente ainda o é, pode ser considerada como tal... Confissão é meio de prova, interrogatório pode não ser. Interrogatório pode ser meio de defesa. Mas se o réu opta por confessar, assumir a autoria do crime, eu diria como questão nem jurídica, digo uma questão de bom senso, com exceção de uma meia dúzia de três ou quatro malucos, quem confessa o faz porque realmente praticou o crime. Confessa numa audiência, confessa em juízo. Não é confissão da Delegacia de Polícia, nada disso. É confissão diante do Juiz. O bom senso tem me mostrado que com exceção de dois ou três doidos, o sujeito que diante de um Juiz confessa a prática do crime é porque efetivamente o cometeu. E o acordo que se faz e a lei usa o projeto, melhor dizendo, usa a palavra acordo, é um acordo, é um Requerimento conjunto do Ministério Público e da defesa no sentido que diante da confissão o Juiz aplique antecipadamente a pena mínima, podendo até haver uma redução... Eu não estou com o artigo aqui... De até um terço. Que seriam... Seria um incentivo a que o sujeito então fizesse esse acordo com a Promotoria. Que é o que existe nos Estados Unidos com o nome de. É a admissão de culpa diante do Juiz, o Juiz vai incluir, vai fazer perguntas, vai checar a existência, a veracidade dessa confissão e daí talvez pudéssemos ter algum detalhamento, alguma regulamentação maior com relação a isso, mas o instituto em si me parece... Eu sou absolutamente favorável. Eu lembro a todos aqui que nos Estados Unidos, o país em que mais largamente se utiliza esse acordo com relação à pena, vão a julgamento menos de 10% dos fatos. O professor Geraldo Prado está me informando que o número exato é de 7%. Então, mais de 90% das causas são solucionadas através desse acordo. Poupa-se um tempo extraordinário, um dinheiro imenso, e com uma vantagem, isso aí não são só os juristas que dizem, são os psicólogos também, o acusado que admitiu aquilo ele aceita melhor aquela pena, porque ele negociou aquela pena com a Promotoria. Então, eu queria só fazer essa observação.

SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM-GO): Considero visita honrosa a essa Comissão a do Advogado Nélio Machado, membro do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

As últimas quatro perguntas são endereçadas ao professor Afrânio. Portanto, vou fazê-las de uma tacada só e lhe dou o prazo estendido para que possa comentá-las, respondê-las. De Valberto Lima, do Ministério Público. Não chegou o momento de se ter embargos infringentes para o autor da ação penal? O projeto não trata da matéria. Sérgio Fraga, Defensor Público do Rio de Janeiro. Ao professor, nosso mestre Dr. Afrânio, com nossas homenagens. Tendo em vista a perplexidade externada por V.Exª quanto ao fato de o projeto assegurar a defesa ulterior manifestação na tramitação dos recursos, o que salvo melhor juízo é corolário da ampla defesa? Gostaria fosse abordada a questão da imparcialidade da própria parte, no caso o Ministério Público, para concomitantemente atuar como acusador e fiscal da lei. Não estaria o membro

do Ministério Público também sujeito aos sentimentos pessoais? Se o Ministério Público tivesse tal abstração e senso de justiça imparcial, o que restaria ao Juiz e à defesa? O próprio Juiz das garantias no projeto se torna parcial. Erre Marques, primeiro juizado criminal de Niterói. De que forma o novo código ameaça a lei Maria da Penha? Lúcia Nuzman, da AMPERJ. Se não houver mais a participação do Juiz no arquivamento dos processos, como ficarão as ações penais privadas subordinadas da pública que acontece justamente pela inércia do Ministério Público? Ou seja, se o Ministério Público fica inerte, ainda terá o poder sozinho de arquivar? São as perguntas, professor.

AFRÂNIO SILVA: Vou ser breve. A questão dos embargos é uma proposta... E aí o Valberto levantou de novo, a gente... Eu faço uma proposta da nossa Comissão que vai ser ou já foi encaminhada à Comissão provisória do Senado no sentido que permita também embargo pelo Ministério Público quando o voto majoritário dos dois desembargadores, dois Ministros tiveram voto vencido em consonância com a sentença de primeiro grau, que aí ficaria dois a dois. Aí permitiria o desembargo infringente. Não sei se me fiz entender. O Juiz de primeiro grau condenou dois desembargadores absolvem, um desembargador condena, ficamos dois a dois. Porque não tem embargo infringente para o Ministério Público também. Essa é a proposta dentro do princípio da igualdade. Nem é igual. É diferente. Mas de qualquer maneira mitiga um pouco essa desigualdade que existe agora. Eu estou no Tribunal, estou na sétima Câmara do Tribunal de Justiça, estou sentindo uma necessidade de uma atuação mais efetiva do Ministério Público. Não é só para buscar condenação, não, é para melhorar a natureza do julgamento, a qualidade do julgamento. Julga-se muito açodadamente... Estive até na Câmara do Nilson e o Nilson é uma das exceções porque se julga aqui no Rio de Janeiro, quero dizer isso, lendo tão-somente a ementa do acórdão. Lesão corporal, crime contra o patrimônio, prova cabelo... Condena... Uma vez perguntei... Assim, informal e até um pouco atrevido, perguntei: Desembargadores, o crime contra o patrimônio sabe qual foi o crime que julgaram, se foi furto, roubo, estelionato... Não sabiam. Julgamento açodado pauta com 40 processos com mais 15 habeas corpus. Então, eu estou correndo buscar a qualidade do julgamento que aqui no meu Tribunal, aonde eu andei não está muito bom. Não era um desrespeito a condenar ou absolver. Está se julgando até sem saber o que está se julgando. Então é preciso que haja uma participação do Ministério Público também dos advogados que deveriam sempre sustentar da Tribuna e é raro sustentar da Tribuna que aí os desembargadores prestam atenção. Maioria das vezes querem julgar, fazem acordos... E não julgam. Vagos negociar aqui e tal... E isso e isso acontece. Isso... Tem que haver alguma coisa que acabe com isso aí que é uma brincadeira. Ou então bota a TV justiça, porque aí ficam lendo o voto de duas horas, três horas. Para dizer às vezes o que todo mundo sabe, autoridade, não sei o que, é interrompido... Etc., etc. Bom, e acho que o Ministério Público deveria ter embargo de infringente nessa hipótese de dois a dois junto com a sentença de primeiro grau e com o voto vencido. Vamos melhorar a qualidade do julgamento. Vai retardar... Não tem se o réu está solto vai ficar solto. Não há problema nenhum. Bom, a questão da segunda pergunta eu me referi à réplica nos tribunais na sustentação oral do Advogado. O Advogado sustenta sua apelação, o Ministério Público se pronuncia e teria direito à réplica pelo projeto. Só mostrei isso para mostrar e até pedir licença para ser antipático, estou com o discurso aqui punitivo ou mais repressor, mas estou sentindo necessidade das coisas funcionarem melhor. Estão funcionando mal. Não sei se eu... Porque eu sou do Ministério Público embora esteja aqui pela UERJ, hoje esteja pouco mais diferentemente do que eu era, não sei, talvez a idade... Eu fiquei 15 anos no Tribunal do Júri aqui, era o promotor que mais pedia absolvição em Plenário e hoje estou... Porque estou sentindo necessidade de que também haja uma... Porque muito simpático ter um discurso defensivo, libertário, liberal... Em auditórios como esse com os estudantes, mas tem que ver também a questão da sociedade, da... Só para exemplificar qual é o entendimento do Supremo que o crime hediondo a progressão é um sexto, e eu sempre sustentei isso também, muito antes do Supremo decidir. O que acontece? Condenado dois latrocínios, quatro roubos. Há 60 e tantos anos. Progrediu com oito anos, nove anos cumprimento de pena regime semi-aberto. Uma declaração de uma lanchonete pertinho onde morei, tem lugar para trabalhar lá, faltando cumprir 49 anos de pena o Tribunal solta para ele trabalhar extra muro porque ele progrediu no crime hediondo. Eu disse para o desembargador--

Ele ficou quanto tempo preso?

AFRÂNIO SILVA: Ficou uns nove ou oito anos. Por três latrocínios e quatro roubos. Isso ele condenado já. Um sexto ele progride... Faltavam 49 anos para cumprir pena e ele vai trabalhar numa lanchonete. Tem uma declaração de alguém que ele vai trabalhar lá... Quer dizer, essa questão tem que ter pé no chão. Não é assim... Eu sei que ser favorável, tal, soltar... Mas essa pessoa matou quatro pessoas para roubar. E tudo faz crer que não volte, essa cartinha aí... Eu consigo cinco cartinhas para ele se ele quiser amanhã.

Para ir trabalhar até na minha lanchonete que eu não tenho, eu consigo.

Para cuidar dos seus cachorros.

AFRÂNIO SILVA: Então eu acho que é uma certa ingenuidade, eu vejo um certo bom-mocismo, uma certa ingenuidade. E essa coisa... Mas doutor, tem uma declaração... Desembargadora, sim, mas... Parece que não jogou futebol na rua. Quer dizer, desembargador não deve ter jogado mesmo não. Mas aquela pessoa que está fora da realidade... Não volta, não volta mesmo. Provavelmente está assaltando de novo aí porque não tem sentido de voltar para cumprir 49 anos se deixou trabalhar extra muro. Só pra dar um exemplo. A questão da réplica que eu falei é exatamente isso. Um exemplo, também não tem importância nenhuma, mas para mostrar a preocupação do projeto com essa visão liberal demais. Se preocupou em sendo recurso da defesa poderá ela ir réplica. Então, permitir a réplica de ambas as partes. Ou não vamos permitir... Só para essa preocupação.

Afrânio, desculpe. Nesse ponto também em função do artigo 560, não é isso? Esse da defesa do... Foi que acho que a pergunta também quis implantar ali. A atuação do Procurador de Justiça, a sua função, sei que você fala muito, até hoje não é muito bem definida qual é o papel. Se é de parte ou se de custus legis. Só para terminar meu aparte de forma fraterna aqui--

AFRÂNIO SILVA: O Procurador de Justiça não é nada na relação processual. É o Ministério Público. Ele está presente na [ininteligível]. Historicamente há um afastamento maior do que o promotor porque há um distanciamento do Procurador em relação à acusação. Então, muitas vezes o promotor tem postura mais liberal que o promotor de justiça. Porque tem um distanciamento maior.

Mas você percebe pelo número também agora na minha... Eu sou defensor do crime tantos anos no Tribunal do Júri também, eu percebo também já que você traz um fato, o fato é que da justiça sempre são pela não concessão, os HCs são sempre pelo in provimento do recurso defensivo. Então, ou seja, se há também uma probabilidade desse patrocínio voltar a cometer, também uma grande dos fiscais da justiça no Tribunal derem parecer contrário à linha defensiva. Então, por essa razão, por não estar bem definida juridicamente a atuação do Ministério Público nos tribunais superiores, penso que a Comissão atua bem. E ainda mais um fato prático porque da justiça não tem prazo limite temporal para expor.

AFRÂNIO SILVA: Agora tem.

Mas antes não tinha. Há um limite sempre aberto. Enquanto às vezes num processo que tem 10, 15 réus como o processo do Mensalão, o Antônio Fernandes falou quase duas, três horas na televisão. Enquanto os advogados... Eram 15, meia hora. Não lembro bem. Então, por essa razão prática também penso que um artigo tem uma razão de ser. Desculpe.

AFRÂNIO SILVA: Bom, só dei o exemplo. Também se quiser tréplica e deixar o defensor falar aqui...

Mas é um debate.

AFRÂNIO SILVA: A questão é só ter que acordar os desembargadores. É acórdão, né? Tem que acordar todo mundo. Com relação ao arquivamento... A Maria da Penha. Por exemplo, não vai caber prisão preventiva mais. Em muitas daquelas infrações ali abrangidas pela lei Maria da Penha. Eu sou feminista embora não tenha discurso feminista. Eu acho que a lei... Uma imperfeição técnica absurda. Mas ela é altamente positiva. Altamente positiva. Até a ponto de agora a mulher está matando marido com faca na barra da Tijuca. Você vê como ela é boa. As mulheres estão matando na barra da Tijuca com faca. Antigamente era ao contrário. E com relação a subsidiário, eu sou dos poucos que sou favorável à manutenção do artigo 28. Dentro do Ministério Público. Eu acho que o arquivamento não é bom, eu acho que fortalecer demais acaba fragilizando a instituição, acho principalmente Senador que nos crimes da competência originária dos tribunais o Procurador-Geral da República ou os procuradores gerais de justiça deveriam requerer ao Tribunal o arquivamento do inquérito e o Tribunal poder indeferir e mandar ao Conselho Superior. Porque aí é necessário controle... Aonde se faz mais sentir a questão política. O controle do princípio da obrigatoriedade. O Tribunal poderia indeferir e não poderia instaurar processo de ofício e nem mas mandar um colegiado... Um Conselho Superior ou outro colegiado para que exercesse o controle do princípio da obrigatoriedade.

SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM-GO): No Supremo andou acontecendo isso. Ou seja, o Procurador-Geral já pediu o arquivamento e o Supremo devolveu para que fizesse novas diligências e tal. Não arquivou de pronto.

AFRÂNIO SILVA: Mas aí é diferente. Mas eu acho que o controle é importante. Esse controle externo do 28, embora macule o sistema acusatório... Basta que o Juiz que indefira, impedido caso a denúncia seja oferecida. Acho que estaria de bom tamanho e resolveria o problema. O mecanismo agora... Eu determino o arquivamento tem que mandar cartinha para a vítima comunicando... Olha a realidade do Brasil, olha o alto Amazonas que você falou. Se a vítima for homicídio são os filhos. Quem são os filhos da vítima? Um mora em Minas Gerais, outro em Pernambuco, outro está nos Estados Unidos... Vou mandar cartinha para a vítima? Depois tem que comunicar o... E depois tem

que mandar o Conselho Superior ou outro colegiado que a lei depuser. E esse colegiado vai verificar que eu arquivei por falta de prova. Como é que ele vai saber que eu não tenho prova? Requisitando o inquérito. São sete, oito volumes que vão para o Conselho Superior do Ministério Público. Isso não vai funcionar. Eu não vou arquivar. Infelizmente eu não estou mais na Promotoria. Porque o arquivamento que é o Juiz. 18 anos [ininteligível]. O Juiz: Arquiva-se. Acabou. Em um minuto se arquiva. Vai demorar oito, dez meses para fazer o arquivamento. E todos, porque o 28 são ó aqueles poucos que o Juiz defere e mandou ao Procurador-Geral. Na proposta do coisa, todos os arquivamentos. Então, não vai haver o controle efetivo, o Conselho Superior vai ficar altamente sobrecarregado e vai botar estagiário para botar carimbo. Essa é a grande realidade. Eu acho que isso fortaleceria em tese o Ministério Público, mas na prática eu acho até que não fortalece. E tem esse problema subsidiário. E na subsidiária? Quem que iria arquivar? A subsidiária também só existe porque a Constituição botou lá como garantia individual num equívoco constituinte que a subsidiária era letra morta e só existe raramente.

Só uma questão que houve uma mudança nos embargos o projeto propõe uma mudança e restringe esses desembargos pela defesa. Ela já não tem a mesma... Mesmo alargamento que tinha ou que tem no modelo atual. Isso é importante.

SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM-GO): Agradecendo a todos e lembrando que essa é a primeira Audiência Pública. Os senhores viram pelo calor dos debates que muito vai ser modificado no projeto, eu mesmo tenho também profundas reservas a muitos temas que... Da maneira como eles são expostos no projeto, também apresentarei várias emendas para que o projeto possa ficar de outra forma e essas Audiências Públicas elas têm o poder de externar, de motivar, de chamar os estudantes, os professores, defensores públicos, delegados, membros do Ministério Público, magistrados para esse debate que eu considero fundamental. E para outros que vão acontecer com certeza a reforma da Lei de Execução Penal e assim por diante. Não havendo mais nada a tratar, agradeço ao professor Afrânio Silva jardim que aqui representa a universidade do Estado do Rio de Janeiro, ao desembargador Geraldo Luis Mascarenhas Prado, representa, ao Dr. Monteiro, representa a ante ERJ, Dr. Pedro Paulo Carriello que representa a Associação dos Defensores públicos do Estado do Rio de Janeiro, ao Dr. Wladimir Sérgio Reale que representa a Associação dos Delegado de polícia do Estado do Rio, ao Dr. José Carlos Tórtima, que representa a Ordem dos Advogados do Brasil, seção Rio de Janeiro. Agradeço como disse a todos senhoras e senhores e os convido para a próxima reunião a realizar-se no dia 29 de junho, em São Paulo, na Universidade de São Paulo. Declaro encerrada a presente reunião e muito obrigado.

Sessão encerrada.

Demóstenes torres, Presidente.

ATA DA 5ª REUNIÃO DE 2009

Ata Circunstanciada da 5ª Reunião de 2009, realizada em 18 de junho de 2009, às nove horas e trinta e sete minutos, na Sala nº 09 da Ala Senador Alexandre Costa, com a presença dos (as) Senadores (as): **Demóstenes Torres (DEM), Marconi Perillo (PSDB), Renato Casagrande (PSB) e Romeu Tuma (PTB)**, na oportunidade foi realizada Audiência Pública com os seguintes convidados: **Juiz Pedro de Araújo Yung-Tay Neto** – Representando a Associação dos Magistrados Brasileiros – AMB; **Dr. Marcellus Polastri Lima** – Representado a Associação dos Membros do Ministério Público – CONAMP; **Dr. Mário Leite de Barros Filho** – Representando a Associação dos Delegados de Polícia – ADEPOL; **Dr. André Ávila** – Representando a Associação Nacional dos Defensores Públicos – ANADEP; **Dr. Humberto Jorge de Araújo Pontes** – Vice-Presidente da Associação Brasileira de Criminalística – ABC; **Dr. Fernando Fragoso** – Representando o Instituto dos Advogados Brasileiros – IAB.

SR. PRESIDENTE SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM-GO): Havendo número regimental declaro aberta a 5ª Reunião da Comissão Temporária destinada a examinar Projeto de Lei nº 156/2009 que reforma o Código de Processo Penal.

Antes de iniciarmos os nossos trabalhos, proponho a dispensa da leitura e aprovação das atas das 3ª e 4ª reuniões da Comissão. Os Srs. Senadores que concordam, queiram permanecer como se encontram. Aprovado.

Conforme convocação a presente reunião destina-se à realização de audiência pública com os seguintes convidados, a quem eu já convido para que possam fazer parte da mesa: Dr. Pedro de Araújo Yung-Tay Neto, representando a Associação dos Magistrados Brasileiros – AMB; Dr. Marcellus Polastri Lima, representando a Associação dos Membros do Ministério Público – CONAMP; Dr. Mário Leite de Barros Filho, representando a Associação dos Delegados de Polícia – ADEPOL; Dr. Humberto Jorge de Araújo Pontes, vice-presidente da Associação Brasileira de Criminalística; Dr. Fernando Fragoso, representando o Instituto dos Advogados Brasileiros – IAB.

Usaremos a mesma sistemática de outras reuniões. Daremos a palavra, por dez minutos, a cada um dos convidados para que possam discorrer sobre a

reforma. Naturalmente, que as sugestões serão apresentadas por escrito, e aqui é apenas o momento de se defender alguma idéia de forma mais contundente. Havendo a necessidade, eu prorrogarei além dos dez minutos, mas, inicialmente, se pudermos ficar nos dez minutos, poderemos concluir a audiência com brevidade e submetermos aos questionamentos que os Srs. e Sras. Senadores farão.

Inicialmente, concedo a palavra a Juiz de Direito Pedro de Araújo Yung-Tay Neto, que representa a Associação dos Magistrados Brasileiros. Com a palavra V. Exa.

SR. PEDRO DE ARAÚJO YUNG-TAY NETO: Sr. Presidente, Senador Demóstenes, Senador Casagrande, Sr. Senador Romeu Tuma, Exmos. Srs. membros da mesa desta audiência pública. Em primeiro lugar, em nome da Associação dos Magistrados Brasileiros eu gostaria de agradecer a esta Casa, o Senado Federal, o Senador Demóstenes pelo convite feito à nossa instituição, para que os juízes pudessem falar um pouco, ainda que brevemente, mas um pouco da expectativa que temos com relação à reforma do Código de Processo Penal, em especial, parabenizar também o Senado Federal pela importância de enfrentar um tema já, há muito tempo, necessário para o nosso País, que é a reforma de uma legislação que já vem desde 1940 sendo utilizada, sendo trabalhada, depois de uma série de alterações, inclusive constitucionais, com a Constituição de 1988, fazendo uma série de mudanças, uma série muito importante de incorporação de direitos e garantias fundamentais da pessoa humana.

O projeto, em linhas gerais, a magistratura entende que está havendo, efetivamente, uma evolução, em muitos conceitos está havendo uma evolução positiva, pró-ativa em muitos aspectos. Em outros aspectos, entretanto, nós sentimos que, talvez, o País não esteja num momento adequado para suportar determinadas alterações legislativas. A iniciativa do Senado em formar uma comissão de notáveis, uma comissão de juristas foi fantástica, e é de aplaudo a escolha dos nomes, os nomes, realmente, foram escolhidos pela extrema competência, pelo conhecimento jurídico da causa, mas sentimos um pouquinho, um pouco triste, a magistratura estadual de 1º e 2º graus, em especial, a magistratura criminal por conta de não ter na comissão de notáveis o convite a um juiz criminal de 1º grau, a um desembargador com atuação em área criminal, e isso, de fato, foi uma coisa que a magistratura sentiu, porque, certamente, nós acreditamos que poderíamos ter contribuído também durante o desenvolvimento do projeto. Nós temos, claro, a Comissão presidida pelo Ministro Hamilton Carvalhido notável saber jurídico, pessoa de conhecimento inquestionável, Ministro dos STJ, mas é certo também que o Ministro Carvalhido já, há muito tempo, desempenha um trabalho fantástico na superior corte de justiça, mas já está, há alguns anos, afastado da lide do dia-a-dia do 1º grau e também dos Tribunais de Justiça, os Tribunais de apelação. E talvez em razão de não termos tido a oportunidade de, no momento, da confecção do anteprojeto de não termos tido a oportunidade de nos manifestarmos em alguns aspectos, em alguns pontos, é que a magistratura hoje sente que o projeto, em alguns aspectos, em alguma medida, coloca em xeque uma série de atribuições que, historicamente, sempre foram afetas ao Poder Judiciário, e que, de certa medida, de certo modo, neste anteprojeto o Poder Judiciário está ficando um tanto afastado das suas atribuições históricas, e, em especial, é claro que não é esse o objetivo da audiência pública, e nem temos tempo para isso, eu vou tentar ser o mais breve possível. Mas eu anotei alguns pontos dentro do projeto, talvez, em especial, na exposição de motivos que eu acho que é a viga mestra de qualquer nova legislação, e eu apontei juntamente com vários juízes algumas questões que gostaríamos de trazer ao conhecimento de V. Exas.

No início logo da exposição de motivo, no primeiro capítulo a comissão de notáveis fala que a decisão judicial, e fala com muito acerto, que a decisão judicial há de se fundamentar em conhecimento, e está em itálico a palavra conhecimento, o mais amplo possível, de modo que o ato de julgamento não seja única e solitariamente um ato de autoridade. Entendemos que, de fato, é uma viga mestra, é uma orientação das mais importantes para que seja fundamentado dentro de um Código de Processo Penal. Ocorre que não obstante logo no início da exposição de motivos haver essa intenção programática de se dar o mais amplo possível, o conhecimento mais amplo possível no corpo de todo o anteprojeto, essa possibilidade de conhecimento vem sendo mitigada. Ao Poder Judiciário que é o órgão que vai, ao fim e ao cabo ser responsável pelo julgamento das liberdades individuais, das garantias do cidadão e do ser humano. Há uma presunção no corpo, uma presunção quase *iuris et de iure*, uma presunção quase absoluta no corpo de todo anteprojeto, de que o juiz brasileiro ainda possuiria um ranso de juiz inquisitivo da época das idades das trevas, o que a magistratura, na verdade, entende que isso já foi superado há muito tempo. Na verdade, hoje, talvez até, eu tenha tido a felicidade de ser indicado como representante da AMB para vir ao Senado, talvez até pela juventude por representar uma nova parcela do Poder Judiciário. Hoje conto com 35 anos e já sou juiz há quase dez, ou seja, comecei aos 26, 27 anos aqui no Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios,

que reputo como uma Casa que me possibilitou uma grande possibilidade de crescimento pessoal e de auxílio de trabalhar como a Ministra Ellen, no Supremo, costuma dizer, utilizar o Judiciário como vetor de transformação social dentro de linhas programáticas com respeito à Constituição Federal, com respeito às leis do País, mas tentando sempre buscar a verdade concreta no caso efetivo.

O que, na verdade, eu gostaria de demonstrar aos Srs. Senadores é uma coisa que nós já podemos ter uma visão prática do que seria a aprovação do anteprojeto nos moldes como hoje ele vem sendo delineado. No meio do ano passado, no meio de 2008 o Congresso Nacional aprovou três leis federais que reformaram, uma delas o procedimento do Tribunal do Juri e duas delas alguns procedimentos afetos às ações penais públicas no Brasil. Em especial, eu gostaria de fazer menção à alteração do art. 212 do Código de Processo Penal que é um artigo que está trazendo uma série de questionamentos interessantes e uma série de problemas práticos efetivos para a magistratura nacional. E isso nós temos sentido

SR. PEDRO DE ARAÚJO YUNG-TAY NETO: O 212, Senador é o artigo que alterou, na verdade, a ordem de inquirição das testemunhas em juízo. Eu peço vênia ao senhor só para fazer a leitura, ele é muito pequeno. "As perguntas serão formuladas pelas partes diretamente à testemunha, não admitindo o juiz aquelas que puderem induzir a resposta, não tiverem relação com a causa ou importarem na repetição de outras já respondidas". O artigo evolui muito, ele deu um passo à frente, ele deu um passo para o futuro muito grande que foi extinguir o instituto das reperguntas, que antigamente, a antiga redação exigia que as perguntas fossem feitas ao magistrado e o magistrado, posteriormente, repassar às testemunhas, o que é um contra censo, o que é absolutamente desnecessário. Então, de fato, o 212 evoluiu muito nesse sentido permitindo que houvesse um questionamento direto às testemunhas. Por outro lado, veio o § único que diz: sobre os pontos não esclarecidos o juiz poderá complementar a inquirição. E aí nós entendemos que o passo que foi dado em direção ao futuro, foi dado da mesma forma em direção ao passado e, na verdade, mas para trás um pouco do que o passado, no momento em que amarra um pouco a atividade do juiz na tentativa de obtenção, e aqui não há mais que se falar em verdade real, mas, pelo menos, na verdade materialmente possível, uma verdade histórica daquele processo. Vejam. Hoje o movimento mundial, o movimento nacional dentro do processo civil que cuida de direitos disponíveis, é aumentar, é possibilitar que o juiz tenha uma capacidade de gerência de prova, e ninguém quer que o juiz, na verdade, tenha iniciativa probatória, não. De fato, a iniciativa probatória é privativa do Ministério Público pelo 129 I desde a Constituição de 88 e isso é corretíssimo e isso a magistratura não vê óbice algum. Só que uma vez judicializados o procedimento, uma vez que as partes indicam ao juiz quais são as testemunhas que desejam que sejam ouvidas pelo Poder Judiciário, a partir daquele momento o Poder Judiciário, Senador, precisa ter a condição de colher aquela prova dentro dos princípios constitucionais de ampla defesa, de garantias, de contraditório, como um juiz garantidor, mas ele precisa ter a condição de colher aquilo da forma que ele entender adequado, da forma que o juiz entender conveniente para a descoberta da verdade materialmente possível.

SR. PRESIDENTE SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM-GO): V. Exa. deseja mais algum tempo?

SR. PEDRO DE ARAÚJO YUNG-TAY NETO: Eu gostaria. Se V. Exa. me permitir só um encerramento, mais dois minutinhos eu concluo.

SR. PRESIDENTE SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM-GO): Ok.

SR. PEDRO DE ARAÚJO YUNG-TAY NETO: Muito obrigado. Então, na verdade, o fundamento, o principal desejo da magistratura de contribuir com os trabalhos do Senado seriam exatamente nesse sentido, de dizer: Srs. Senadores, os juízes brasileiros têm uma vontade muito grande, eles têm um ideal, eles têm uma vocação muito grande de tentar auxiliar, de tentar contribuir para o fortalecimento das instituições brasileiras. E para o exercício da magistratura, porque é difícil o ato de julgar, o ato de julgar é um fardo, é um encargo, é uma missão que os magistrados encaram com destemor, encaram com independência, encaram com temperança; mas é um ato que precisa da proteção dos demais poderes, precisa que a independência do juiz seja resguardada, e o juiz precisa formar o seu convencimento dentro de uma possibilidade de persuasão racional que é impossível se lhe for tolhida a possibilidade de dentro da ação penal colher a prova de uma forma imparcial, de uma forma que ele consiga formatar o seu convencimento para proferir uma decisão com justiça, com temperança e com equidade.

Gostaria de colocar a Associação de Magistrados Brasileiros à inteira disposição do Senado Federal, de cada um dos Srs. Senadores, dos senhores deputados quando for o projeto encaminhado àquela Casa, para auxiliar, para estar do lado, para poder ser parceiro neste projeto que é de extrema relevância não só para a magistratura, para o Ministério Público, para a polícia, para o Senado; mas para toda a população brasileira.

Mais uma vez, eu agradeço a V. Exa. pela oportunidade de estarmos aqui debatendo essas importantes e relevantes questões. Muito obrigado.

SR. PRESIDENTE SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM-GO): Agradeço também a V. Exa. E solicito tanto à V. Exa, quanto aos demais convidados que, por gentileza, mandem também as sugestões por escrito, para que o relator possa levar em consideração quando da formulação do seu relatório geral.

Concedo a palavra ao Dr. Marcellus Polastri Lima representando a Associação dos Membros do Ministério Público – CONAM, por dez minutos.

SR. MARCELLUS POLASTRI LIMA: Senador Demóstenes Torres, Senador Casagrande, Senador Tuma, demais representantes de classe aqui presente, demais presentes. Vou procurar ser breve. O tempo concedido são 10 minutos. Trouxe aqui, por escrito, a posição do que a gente acha mais relevante que deveria ser mudado, porque o Código, em síntese, está bom, foi bem elaborado, como não deveria deixar de ser por ter ali uma comissão de notáveis que o elaborou. Mas vamos passar aqui a alguns pontos que a gente acha que deveria ter uma mudança, emendas modificativas e supressivas. O primeiro no art. 15. O art. 15 diz que o juiz de garantias é responsável pelo controle da legalidade da investigação criminal, e assim deixa para esse juiz de garantias a decretação de medidas cautelares, a decretação de prisão, tal qual na Itália, o juiz fica, de garantias, separado daquele juiz que julga e ficaria impedido de julgar, ficando só para as medidas urgentes. Ocorre que tem aqui três incisos que houve aqui uma deportação a nosso ver.

A gente deve diferenciar o juiz de garantias com o juiz de instrução. Na Alemanha, por exemplo, a gente tem a figura do juiz de instrução, o juiz de instrução produz prova de ofício durante a instrução preliminar ou a investigação. O juiz não deve procurar prova durante a investigação, somente na fase da ação. É neste ponto que a gente acha que o inciso IX do art. 15 determinar o trancamento do inquérito policial, de ofício, pelo que está aqui. O juiz não deve determinar de ofício o trancamento do inquérito policial, pois deve haver um requerimento da parte, via habeas corpus ou outra medida, porque se ele o faz de ofício, ele está entrando na seara do Ministério Público, que a promoção da ação penal é do Ministério Público, ou está entrando na própria seara da Advocacia e ele está agindo de ofício, agindo de ofício ele está sendo juiz de instrução e não juiz de garantias. Também requisitar de ofício documentos, laudos, informações da autoridade policial. Não deve o juiz fazer isso, de ofício. Essa função já é deferida, constitucionalmente, ao Ministério Público. Obviamente se o imputado quiser fazer diligências, ou requerer diligências o fará, também, a pedido para o juiz. Prorrogar o prazo de duração do inquérito estando a investigação presa. Isso também de ofício. Então, também entra o juiz aqui numa seara indevida. Eu acho que essa prorrogação deveria passar pelo crivo do Ministério Público, a representação deveria ser, primeiro, dada vista ao Ministério Público para prorrogação para depois o juiz se pronunciar.

Esse é o primeiro ponto. O segundo ponto, o art. 45, aqui é o mesmo defeito. Veja que o título é da ação penal. Então, dispõe aqui sobre a ação penal, e o art. 45 fala: se há qualquer tempo o juiz reconhecer extinta punibilidade deve declará-la. Ora, a qualquer tempo, pressupõe antes da ação penal, e antes da ação penal uma decretação de extinção de punibilidade só pode ser feita através de uma razão de pedir de um arquivamento, porque se o juiz for de ofício declarar extinção de punibilidade no inquérito, ou mesmo a pedido da parte ele estaria extrapolando a sua função, porque ele só pode fazer isso, como é no sistema atual, na fase da ação penal, no sistema atual ele só declara extinta a punibilidade com pedido de arquivamento. Seria isso. Tanto é, vamos dizer, imprópria a colocação que é colocada no título da ação penal, o que pressupunha que só fosse na fase da ação penal, e não a qualquer tempo. Da mesma forma, quando já proposta a ação, diz aqui o art. 45, só pode se proposta a ação. Então, isso deveria ser suprimido, isso aqui então nós estamos aqui defendendo emenda modificativa a esse dispositivo.

Ainda nós temos outro defeito aqui que vai precisar de uma emenda supressiva, que seria em relação ao § 2º do art. 520 do projeto. Esse parágrafo diz que a decisão que decretar, prorrogar, substituir ou delegar qualquer medida cautelar será sempre fundamentada e sem problema, sem prejuízo dos requisitos próprios a decisão conterá... Aí vem o inciso VIII data para reexame da medida quando obrigatório. Ora, fixar, antecipadamente, uma data para o juiz dar uma decisão é uma medida que vai fazer com que haja protelações. Para que se modifique uma decisão de cautelar ou uma prisão preventiva é necessário que sobrevenham motivos outros. Aqui a gente já está pressupondo um motivo antes que ele advenha. Então, isso só vai fazer com que se protele as ações penais e as investigações. Então, nós estamos sugerindo aqui que se suprima esse reexame necessário. Havendo necessidade de reexame deve ser requerido pela parte interessada.

Também em relação aqui ao art. 542 tem uma impropriedade muito grande, também, que eu acho que aí haveria uma afronta à Constituição. A Constituição Brasileira no art. 5º, 61 estabelece duas modalidades de cautelares, a primeira é a prisão em flagrante, a

segunda é a preventiva. Então, a prisão em flagrante é erigida como forma autônoma de cautelar. Aqui no art. 542 está obrigando o juiz, ao receber o auto de prisão em flagrante que faça a conversão sempre, obrigatoriamente, do flagrante em prisão preventiva. Então, nós estamos acabando com o dispositivo constitucional que prevê a prisão em flagrante como uma cautelar autônoma. Uma coisa é manter a cautelar que já existe, outra coisa é ter que dar outra decisão para decretar outra medida. Com isso nós vamos protelar, fazer com que haja habeas corpus, fazer com que os procedimentos venham ter nulidades. Na verdade, vamos relembrar a prisão preventiva é uma prisão em que o delegado aprecie o *fumus boni juris* e o juiz o *periculum libertati*. Então, o juiz não tem mais que apreciar *fumus boni juris*, ali o próprio nome diz: flagrante, *flagrari*(F), do latim, fogo, aquilo já está certo, a pessoa já foi pega, por exemplo, roubando. O juiz só tem que manter, ele não ter que dar outra decisão, porque senão nós vamos ter que rasgar a Constituição e vai deixar de ser uma medida autônoma à prisão em flagrante.

Ainda o art. 550, a prisão preventiva que exceder a 90 dias será, obrigatoriamente, reexaminada pelo juiz, ou seja, o juiz vai ter que deixar alguém no cartório responsável para olhar prazo de centenas, às vezes, milhares de processos, para ver se passou 90 dias da prisão para, obrigatoriamente, reexaminá-la, quando, na verdade, outro dispositivo diz que 180 dias a prisão se exaure, é ilegal. Então, para que esse reexame? Se nem foi demonstrado o motivo para se fazer o reexame. Fica na dependência esse motivo de uma causa exterior que modifique aquela situação com *quo ante.*

Por último. A prisão temporária não poderá exceder a cinco dias, o prazo é muito exíguo, nós temos crimes de organizações criminosas, crime organizado, crimes envolvendo concurso de pessoas, cinco dias de temporária não dá tempo para a polícia fazer a investigação necessária. Então, a gente está propondo aqui um meio termo, 15 dias, porque fica menor do que o atual prazo de 30 da Lei de Crimes Hediondos, mas também não fica tão exíguo.

Eu só peço um minuto para falar aqui acerca da inquirição direta, que o nosso colega juiz aqui representando a Associação dos Magistrados colocou. Diversamente da Associação dos Magistrados o Ministério Público entende que esse foi um avanço do Código. É assim nos Estados Unidos, é assim na Itália, no exame necrotiato, no Brasil fomos até tímidos, porque nesses países os juízes nem pode perguntar para manter o sistema acusatório. Eu como promotor várias vezes queria fazer uma pergunta, tinha que fazer pelo regime presidencial, e o juiz mudava a minha pergunta, e a parte, a pessoa que estava sendo ouvida, às vezes, ficava sem saber o que estava sendo perguntado, porque, às vezes, a pergunta era técnica demais, e outras vezes tiravam o meu raciocínio. Porque quando a gente faz uma pergunta, os Srs. Senadores sabem aqui nas Comissões Parlamentares de Inquérito, a gente já está pensando numa segunda e numa terceira, e quando muda o seu modo de perguntar, tira o seu tapete, vamos dizer assim. Então, eu acho que o sistema atual, o STJ decidiu agora recentemente, é ideal, as partes perguntam e depois o juiz repergunte, se necessário. E é lógico que ele mantenha ali o exame da pertinência, tudo isso, ele vai ficar com a presidência do processo, obviamente.

Eu quero agradecer, tenho outras propostas, mas trago-as por escrito. Obrigado pela atenção.

SR. PRESIDENTE SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM-GO): Muito obrigado.

SR. PEDRO DE ARAÚJO YUNG-TAY NETO: Presidente, V. Exa. me concederia um minuto só para me reportar com relação ao que foi...

SR. PRESIDENTE SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM-GO): V. Exa. terá tempo, como todos os demais quando da... Porque senão nós não concluímos as exposições. Mas daqui a pouco V. Exa. terá o tempo que quiser para responder as perguntas.

SR. PEDRO DE ARAÚJO YUNG-TAY NETO: Muito obrigado, Excelência.

SR. PRESIDENTE SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM-GO): Com a palavra. Primeiro agradeço ao Dr. Marcellus Polastri Lima que representa aqui CONAMP. Considero visita honrosa a esta Comissão, o presidente da CONAMP José Carlos Consenzo.

E passo a palavra ao Dr. Mário Leite de Barros Filho que aqui representa a ADEPOL Associação dos Delegados de Polícia pelo prazo de dez minutos.

SR. MÁRIO LEITE BARROS FILHO: Bom dia a todos. Inicialmente, eu gostaria de saudar o Senador Demóstenes Torres, o Senador Casagrande, o Senador Romeu Tuma, figura mais ilustre da Polícia Civil do Estado de São Paulo que muito nos honra, um dos maiores Senadores da República.

SR. PRESIDENTE SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM-GO): Com o nosso aplauso.

SR. MÁRIO LEITE BARROS FILHO: Sejam as minhas primeiras palavras como representante da Associação Nacional dos Delegados de Polícia, para enaltecer a iniciativa da Comissão dos Juristas que elaborou o anteprojeto da reforma do Código de Processo Penal. O objetivo é inequívoco, o objetivo é atualizar e modernizar o Código de Processo Penal. É inquestionável isso. Todavia, nós precisamos apresentar subsídios para aperfeiçoar esse projeto.

Eu gostaria, também, de delimitar o tema que eu vou abordar. De interesse da ADEPOL do Brasil, se restringe à parte da investigação criminal, ao inquérito policial e do juiz de garantias. Então, eu vou abordar especificamente sistemas que são temas que precisam ser rediscutidos para que a gente possa ter um encaminhamento melhor do projeto.

Inicialmente, a inconstitucionalidade de alguns dispositivos do Projeto de Lei de reforma do Código de Processo Penal. Eu vou dar ênfase ao art. 9º do referido projeto. O que diz o art. 9º do referido projeto? Autoridade competente para conduzir a investigação criminal e os procedimentos a serem observados e o seu prazo de encerramento serão definidos em lei. O que significa isso? Que a pessoa comete um crime ela não sabe quem vai ser a autoridade que vai presidir a investigação criminal. Isso viola, flagrantemente, o princípio constitucional que proíbe, no Brasil, o chamado juiz, o juizado de exceção, e se viola flagrantemente o inciso LIII do art. 5º: ninguém será processado e nem sentenciado senão pela autoridade competente. O que significa isso? Antes de a pessoa cometer o crime ela tem que saber quem vai investigar, quem vai apurar, vai instruir o processo e quem vai julgar. E esse texto deixa em aberto, não sabe se ele vai ser investigado por um delegado de polícia, ou como a gente está percebendo que é a intenção do projeto, possibilitar a investigação pelo Ministério Público. Que é uma coisa, no modo de ver da ADEPOL do Brasil, uma coisa inadmissível. Traduzindo em português claro: a pessoa antes de cometer o crime tem o direito de saber qual o procedimento, o órgão, o servidor responsável pela apuração, como colorário do princípio estabelecido no inciso LIII do art. 5º da Carta da República que ninguém será processado e nem sentenciado, senão, pela autoridade competente. Então, eu vejo que nesse ponto é flagrante a inconstitucionalidade. E mais, esse art. 9º também viola, de uma maneira bastante clara, o art. 144, § 4º da Constituição Federal, que em todas as letras atribui à investigação criminal. A polícia judiciária chefiada por delegado de polícia de carreira. E vou dizer uma coisa bastante clara, por diversas vezes o Ministério Público tentou conquistar a investigação criminal no parlamento através de emendas à Constituição, e toda às vezes essa iniciativa foi rechaçada. Saliente-se também que diversas vezes o Ministério Público... Importante, que o Supremo Tribunal Federal já decidiu essa questão da presidência do inquérito policial. É emblemática a decisão em duas ações diretas de inconstitucionalidade, a 2427 e 36 e 14 que é a presidência do inquérito policial é do delegado de polícia, é o nosso órgão supremo, é a suprema corte do País que já decidiu, que a presidência do inquérito policial é do delegado de polícia. Então, em outras palavras, para que eu seja bastante claro, estão tentando, através de uma lei, revogar um dispositivo da Constituição Federal.

Também eu gostaria de fazer algumas observações com relação ao § 1º do art. 32, art. 34, o inciso IV do art. 35 e o art. 37 do projeto. Eles estabelecem que o encaminhamento do inquérito policial será direto ao Ministério Público, e também estabelecem que o Ministério Público vai ter o poder de arquivar o inquérito policial. Hoje é uma atribuição do magistrado, hoje é uma atribuição do juiz.

Nós entendemos que esse dispositivo fere o inciso XXXV do art. 5º da Constituição Federal. Esse dogma constitucional estabelece o seguinte: a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça de direito. Eu quero dizer com isso o seguinte, que na medida em que nós estamos suprimindo do Poder Judiciário a possibilidade dele analisar o inquérito policial, na medida em que nós estamos encaminhando diretamente o inquérito policial ao integrante do Ministério Público, nós estamos violando esse dispositivo. E como todos nós sabemos esses dispositivos elencam os direitos e garantias individuais, eles são considerados cláusulas pétreas, e para que a gente altere essas disposições é necessária uma iniciativa do poder constituinte originário. De outra parte a instituição denominada juiz de garantia criada no capítulo 2 do título 2 do projeto, é o embrião do chamado juizado de instrução presidido por integrante da magistratura ou do Ministério Público. Esse juiz de garantia sob a ótica da ADEPOL do Brasil viola o inciso LIV do art. 5º da Constituição. O que diz esse dispositivo? Ninguém será privado da liberdade ou de seus bens sem o devido processo legal por quê? Porque não pode ser de nenhuma forma suprimida a possibilidade do inquérito policial. Hoje o inquérito policial é uma garantia individual, é ele quem antecede a fase processual. Efetivamente, a possibilidade de atribuir a investigação criminal ao Ministério Público cria condições de direcionar o resultado do processo crime. Os integrantes do Parquet, com todo respeito, eles realizam de uma forma brilhante a atividade de acusação, mas quando eles realizam a investigação criminal, eles não se despedem da condição de parte da relação processual, interessada, naturalmente, com o desfecho da questão contra o acusado. Em outras palavras: isso daí vai haver um desequilíbrio na relação processual, por quê? Não haverá paridade de forças entre a defesa e a acusação. Então, a criação do juiz de garantia abre um precedente muito grave, muito perigoso porque é o futuro juizado de instrução presidido pelo Ministério Público, vai haver o desequilíbrio da relação processual.

Já estou finalizando. Finalmente, eu gostaria de dizer que o juiz de garantias é inexeqüível por quê? Porque ele pressupõe a existência de dois magistrados em toda a comarca, isso aí já é difícil no Estado de São Paulo. Eu tomo por base a minha região Bauru, pego a cidade de Piratininga, só tem um juiz e um promotor. Hoje 40% das comarcas de São Paulo só possuem um magistrado. Como é que nós vamos--

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Nem delegado.

SR. MÁRIO LEITE BARROS FILHO: Às vezes, nem delegado. Como é que nós vamos executar o juiz de garantia se é necessário um juiz para analisar as medidas assecuratórias e outro para fazer instrução e julgamento do processo. Então, ele é, sob a nossa ótica, inexeqüível, não é possível a execução dessa medida.

Já estou finalizando. Os objetivos dessas sugestões, naturalmente é aprimorar a proposta. Nós queremos, com essas sugestões, contribuir para o aperfeiçoamento da Justiça Criminal. Nós entendemos que o projeto da forma que está, principalmente, no que refere à investigação criminal, no que se refere ao juiz de garantia e ao inquérito policial, dificilmente ele conseguirá prosperar na Casa, porque é difícil passar pelo crivo da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Então, essas propostas nossas é no sentido de viabilizar o projeto.

Eu gostaria de dizer que foi muito importante essa iniciativa da audiência pública, no sentido de que conscientizar a população [soa campainha]. Posso concluir? No sentido de conscientizar a população das graves conseqüências da aprovação do projeto do jeito que está, principalmente, em razão da violação dos direitos em garantias individuais pela perda do inquérito policial ou enfraquecimento da figura do delegado de polícia.

Conclusão: é importante esclarecer que subjacente a essa questão está a disputa pelo poder da investigação criminal no Brasil. O projeto de reforma do Código de Processo Penal não pode servir para tutelar interesses institucionais, do Poder Judiciário, do Ministério Público ou da Polícia Judiciária, ele deve, essa proposta deve defender os interesses públicos visando o aperfeiçoamento do sistema de Justiça Criminal e da segurança da população. Muito obrigado, Presidente.

SR. PRESIDENTE SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM-GO): Agradeço a V. Exa. Convido o Senador Romeu Tuma para prosseguir na presidência desta sessão, e já assegurando a palavra, ao final, ao Dr. Pedro de Araújo Yung-Tay Neto para fazer o comentário acerca do que foi dito pelo Dr. Marcellus Polastri Lima que, também, ao final, quer estender o comentário. Então asseguro a polêmica ao final.

Com a palavra o Senador Romeu Tuma.

[troca de presidência].

SR. PRESIDENTE SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Só para seguir a ordem aqui. Agora o Dr. André Ávila, Dr. Humberto Jorge de Araújo Pontes, vice-presidente da Associação Brasileira de Criminalística – ABC. Tem V. Exa. a palavra por dez minutos.

SR. HUMBERTO JORGE DE ARAÚJO PONTES: Exmo. Sr. Presidente, os trabalhos do Senador Romeu Tuma, os do Sr. relator, o Senador Renato Casagrande, estimados amigos que compõem e abrilhantam esta mesa, Srs. Senadores, Sras. Senadoras e colegas peritos criminais e demais neste plenário. Inicialmente, Senador Tuma, nós gostaríamos de agradecer ao convite formulado à Associação Brasileira de Criminalística para que pudesse vir aqui dar a sua contribuição, ao mesmo tempo, em que justificamos a ausência do nosso presidente, o perito criminal Márcio Corrêa Godoy por motivo de saúde de seus familiares. Não sendo diferente, parabenizar também a iniciativa desta Comissão em trazer à baila um assunto tão importante como a reestruturação, a modernização do Código de Processo Penal. E a exemplo do que foi dito pelo Dr. Pedro, apesar da Comissão de Juristas de tão alta relevância, de pessoas de renomes, mas nós sentimos, também, a falta de um perito que pudesse assessorar àquela Comissão tão importante no que se diz, principalmente, em relação às provas.

O modelo do Código de Processo Penal que nós temos hoje, aquela concepção, e aí e por isso a necessidade desta modernização, é que os crimes foram evoluindo, os modus operandi foram se modernizando, e a perícia, não poderia ser diferente, acompanha esta evolução tecnológica. Antigamente naquelas épocas a perícia era feita apenas utilizando uma lupa, o que seria, o que hoje, nós temos, hoje, equipamentos de última geração, equipamentos com uma tecnologia enorme, o que nos traz a necessidade, também, do nosso corpo de peritos o seu aperfeiçoamento, a sua qualificação. Hoje, Senador Romeu Tuma, o nosso pessoal, hoje, tem a necessidade de não só utilizar apenas da graduação para ingresso na carreira, mas temos a necessidade de uma especialização, hoje o nosso corpo de peritos, em sua maioria, e mesmo dentro das carências nos seus Estados, são formados por pessoas com mestrado, doutorado, porque há necessidade dessa especialização, desse maior conhecimento para que possamos acompanhar a criminalidade, para que possamos combater a criminalidade e, conseqüentemente, reduzirmos a impunidade.

Nós vamos deter as Associações, a Associação Brasileira de Criminalística compõe os peritos criminais nos Estados. Na última audiência pública, esteve aqui presente a Associação dos Peritos Criminais Federais, e temos, também, ainda a Associação Brasiliense de Peritos Criminais, e essas três instituições, essas três Associações ouvindo as bases, ouvindo os seus peritos, constituíram comissões e elaboraram documentos, e que a partir de ontem essas três entidades estão se reunindo para que possam dar a sua contribuição a esta Comissão. Então, nós estamos formatando um documento único envolvendo os peritos criminais, estaduais, federais e do distrito, para que possamos subsidiar esta Comissão com as nossas avaliações em relação a esse estudo que fora feito.

Todavia, nós, não obstante, esse é um trabalho muito bem elaborado, nós temos algumas críticas construtivas que queremos apresentar em discussão para que possamos evoluir. Acima de tudo, achamos que é importante a valorização da prova. Nós entendemos que a prova é uma questão até de garantia dos direitos humanos, é uma garantia do direito individual. Então, ela precisa ter um tratamento especial. E quando a gente vai ao art. 83, a gente observa: o perito ainda quando não oficial estará sujeito à disciplina judiciária. E aí no seu § único ele diz: equipara-se ao perito oficial para os efeitos desse Código um servidor público integrante de carreira, portador dos conhecimentos técnicos e específicos na matéria do objeto da perícia atendidos os requisitos do art. 197. Veja que nós utilizamos da nossa graduação para ingresso na carreira. Mas nós ao ingressarmos na carreira de peritos criminais, nós passamos por uma academia de, no mínimo, 360 horas para que possamos nos aperfeiçoar naquelas técnicas que serão aplicadas. E não será um servidor, por ter uma graduação, por exemplo, de medicina que ele estará apto a fazer um exame de corpo e delito, um exame de necropsia. Se nós pudermos fazer até uma analogia, será que um escrivão de polícia com nível superior teria ele as condições, estaria apto a presidir o inquérito? Será que um escrevente ou um técnico judiciário com formação de nível superior estaria apto para atuar com as prerrogativas de um juiz? Ficaria essa nossa interrogação.

Nós não podemos fazer um código, conceber um código com um prazo de validade. Nós entendemos que a questão, quem tem que prover os institutos é o Estado, nós não podemos trabalhar uma lei, um Código de Processo Penal olhando a deficiência do Estado. Nós temos que fazer um código processual visando, 20, 30, 50, sei lá quantos anos para frente. Então, cabe ao Estado, sim, prover os órgãos de perícia das condições para que os mesmos possam realizar suas perícias de forma independente, autônoma, a sua economia técnica e cientifica.

Levando para... Um médico, por exemplo, só fazer essa analogia. Será que um médico por ser graduado em medicina estaria apto a fazer uma cirurgia cardíaca, uma cirurgia oftalmológica ou outra qualquer? Não, ele adentra, termina o seu curso e faz uma especialização, e é esse o nosso caso, Senador Casagrande. Será que aquele servidor público que não faz parte do corpo da perícia teria este compromisso com a verdade? Será que a sua instituição onde ele atua teria equipamentos necessários para atuar numa perícia? Será que teria viaturas e equipamentos adequados? Nós já não concordamos com a figura do perito ad hoc, mas a figura de um funcionário público poder atuar na substituição a um perito criminal, nós achamos que isso aí, inclusive, não só fragiliza a questão da prova, como tirar o interesse do Estado em investir nos órgãos periciais, não teria sentido, porque você poderia utilizar para que contratar peritos e investir se eu posso utilizar um engenheiro da Secretaria de Infra-Estrutura? Então, nós estamos vendo com muita preocupação. E diz um perito, um mestre que ele dizia o seguinte: "A fragilidade da prova é como poeira sobre um livro, que ao simples toque de mãos inábias perderá, botará tudo a perder". A prova de um local de crime não será mais reconstituída, se ela não for bem trabalhada de pessoas de conhecimento técnico, nós perderemos uma das maiores provas que é a prova, aquele vestígio coletado no local do crime. Então, nós nos preocupamos bastante com esse artigo. E lá na frente ele insiste, lá no art. 196, ele insiste novamente nessa mesma possibilidade de um servidor público poder atuar em substituição ao perito oficial. Outra ausência que nós observamos também foi a questão do cadáver, a questão... O código fala, a proposta fala em lesões corporais, mas ele não fala no exame na necropsia, ou necropsia, não fala das exumações. E eu acho que é importante, também inserimos, disciplinarmos essa questão da necropsia e das exumações que ela não é citada aqui nessa proposta.

Só para concluir. Dizer exatamente que nós estamos bastante preocupados, Senador Casagrande, e V. Exa. como relator, dizer que esse trabalho nós apresentaremos, no mais tardar, em 15 dias, já a nossa contribuição para que possa lhe auxiliar, lhe assessorar na sua redação final. Mas pediria que visse com carinho essa questão do exercício da perícia oficial, porque, acima de tudo, o nosso trabalho como peritos é em trazer a verdade, materializar prova independente de quem esteja do lado A ou do lado B. Mas trazermos, definitivamente, a verdade através da interpretação das

provas que foram observadas e que foram trazidas da cena do crime.

Então, fica aqui a nossa contribuição. Dizer que a Associação Brasileira de Criminalística, como as demais associações, se coloca à disposição desta Comissão para prestar todo e qualquer auxilio, que assim V. Exa. achar necessário. Obrigado.

SR. PRESIDENTE SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Muito obrigado.

Com a palavra o Dr. Fernando Fragoso, como último convidado, representando o Instituto dos Advogados Brasileiros – IAB. V. Exa. tem a palavra por dez minutos, e confirmo a presença do Dr. André Ávila que, posteriormente, fará uso da palavra.

SR. FERNANDO FRAGOSO: Bom dia, Sr. Presidente, Sr. Senador Casagrande, relator, colegas da mesa, senhoras e senhores presentes.

A visão dos Advogados Criminais, e eu agradeço o convite feito ao Instituto dos Advogados Brasileiros de que sou diretor e presido a Comissão de Direito Penal é, diametralmente, oposta a essa idéia de que o Ministério Público pode ser autoridade competente para investigação. O Ministério Público não pode ser autoridade competente para investigação, está demonstrado pelas atividades que realizam, especialmente, no meu Estado, autonomamente, com a Polícia Militar e seu apoio, 200 policiais militares ou 300 atuam em órgãos de apoio ao Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, fazendo investigações diretas, sem controle judicial algum, sem acesso à defesa, que terá que pedir ao seu adversário permissão para ver o processo. É, necessariamente, um organismo parcial, de modo que há vários motivos de oposição na investigação direta pelo Ministério Público, que, enfim, é um debate antigo, que o Supremo ainda não enfrentou, como deveria, está na pauta do plenário já há anos, e não se define essa matéria, e o Ministério Público segue investigando. E essa situação de prosseguimento de investigações direto pelo Ministério Público torna a situação grave porque diante de fatos e acontecimentos não vai se produzir anulações dessas investigações, em nome dos resultados deletérios, enfim, que poderão acontecer para as investigações feitas. Então, está se tornando, for força, da continuidade ilegal da investigação do Ministério Público uma situação, de fato, consumado. Disse o Ministério Público que quem pode o mais, pode o menos, mas, na verdade, o que acontece aqui é, evidentemente, uma disparidade de armas, o Ministério Público pode tudo. Garante-se que a autoridade competente, eu acho que o Código é grave ao não se definir quem é a autoridade competente para a investigação penal. Deixar isso no limbo para outra legislação decidir é algo que não pode ficar sem definição imediata. E se o Supremo não decide por que não se fazer através do Código de Processo Penal? Que é exatamente o instrumento que tem que regular a investigação penal e toda a instrução probatória. Então, creio que aqui e nesta Casa que deva se decidir sobre a matéria da investigação direta pelo Ministério Público, em relação aqui temos enormes restrições. Até porque a investigação direta do Ministério Público não tem nem, sequer, a direção ou o controle do juiz das garantias, o juiz das garantias não está acima da investigação do Ministério Público que pode fazê-la até sem comunicar o juiz das garantias. Estabeleceu-se a possibilidade de um organismo fazer investigações diretas e secretas. Outro assunto da maior importância, Sr. Relator, Sr. Presidente, é relacionado com a relativização das nulidades no Processo Penal. O art. 128 da proposta diz claramente o seguinte: "ainda que não tenham a forma prevista em lei os atos serão considerados válidos se atingirem a sua finalidade". Com isso, por exemplo, vai se relativizar a nulidade de uma denúncia que não atenda os requisitos do art. 258 do Código de Processo Penal. Vai se relativizar a nulidade de uma sentença que não atenda os requisitos do art. 406 da proposta de Processo Penal. A exclusão da lista atual do art. 564 do vigente Código de Processo Penal, que lá se faz uma listagem do que são os atos nulos no processo, está sendo suprimida pela proposta, vai deixar uma insegurança jurídica notável ao sabor de uma apreciação muito pessoal do juiz sobre o Tribunal, relativamente, a essas nulidades. É preciso que se estabeleça no Código de Processo Penal uma lista de nulidades, efetivamente, anula uma denúncia que não atenda as regras do artigo, do futuro art. 258 do Código de Processo Penal? Sim. Então, tem que se dizer: a denúncia então terá posição minuciosa dos fatos, etc. e etc., sob pena de nulidade. Se ela não contiver esses dados ela é nula, o juiz deve rejeitá-la, e se não rejeitar haja ver recurso para que o acusado se oponha à validade de um Processo Penal instaurado sob uma denúncia nula. Então, é preciso dize que a denúncia e a sentenças que não atendem os requisitos legais são nulos de pleno direito. Isso não está dito com todas as letras, como deveria estar, e como está no atual Código do Processo.

Outro assunto importante diz respeito à prova, admissibilidade da prova no Processo Penal. O art. 163 da proposta permite que o juiz rejeite a prova que considere inoportuna, procrastinatória que é uma regra saudável. Entretanto, não se estabelece lá no tratamento dos agravos, dos recursos de agravo um recurso contra essa decisão. Lá na listagem das hipóteses de cabimento do recurso de agravo deveria e não está incluída a possibilidade de se recorrer con-

tra o despacho do juiz que indefere a prova. Eu vou lá: "juiz, eu quero fazer essa e essa prova". O juiz: "olha, eu considero essa prova procrastinatória". E fica por isso mesmo. Há de haver um recurso específico para o indeferimento da prova que é assunto fundamental no processo. Se me é vedada correta ou incorretamente a possibilidade de produção da prova é preciso que eu tenha um recurso contra a decisão que a indefere. Dir-se-á: '"você poderá ir através de um habeas corpus". Não creio que esse será o caminho, porque o Código do Processo está tentando limitar o habeas corpus, veja-se lá o tratamento, o projeto do habeas corpus exclusivamente de locomoção, dar-se-á habeas corpus para aquele que tiver cerceado o seu direito de ir e vir. Só. Ao contrário da história do Direito Brasileiro, o habeas corpus tem sido utilizado francamente para a busca de reparação de todas as nulidades, de todos os excessos cometidos no Processo Penal, não só relacionados com a legalidade ou ilegalidade da prisão. Então, é preciso dizer: vamos buscar tratar com o recurso ordinário, certas situações óbvias, como essa do impedimento de produção de prova.

Outro assunto que me parece importante diz respeito com suspeição e impedimento de testemunhas. O Código é muito pobre no tratamento desse assunto. Quer dizer, a previsão de poder depor no processo uma pessoa que tem interesse na causa, a permissão de uma pessoa que é inimiga de um dos acusados ou do acusado poder depor. A faculdade do ascendente, descendente e cônjuge decidir ele se ele vai querer ou não vai querer depor. É preciso que o presidente da instrução criminal, no caso o juiz, diga: "o senhor não vai depor, porque o senhor é ascendente, o senhor não tem condições de depor, ou se o senhor tem condições de depor, vai depor sem compromisso". Se não deixar o critério da pessoa depor ou não depor pelo fato de haver uma relação familiar com uma das partes.

SR. PRESIDENTE SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Só uma questão de favor.

SR. FERNANDO FRAGOSO: O pai pode dizer: "não, eu não vou depor", a mãe pode dizer: "não, eu não vou depor", o cônjuge: "eu não vou depor', ele decide se depõe ou não. Parece incorreto esse tratamento.

Outro assunto fundamental são as cautelares constitutivas de quebra de sigilo constitucionais. É preciso que haja um pressuposto que é a existência de um inquérito policial instaurado. Porque está se mantendo o sigilo processual para essas cautelares. Eu não vejo razão, em primeiro lugar, para a manutenção de um sigilo para as cautelares que digam respeito a quebras de dados pessoais, como, por exemplo, imposto de renda, sigilo fiscal. Por que é que tem que ser sigiloso o processo que determina ou que pede a quebra do sigilo fiscal ou do sigilo bancário? Alguém vai mudar alguma coisa? Corre risco a prova se houver publicidade do processo? Não vejo nenhuma razão para essa manutenção do sigilo nessas específicas situações.

SR. PRESIDENTE SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): O senhor quer mais um tempo?

SR. FERNANDO FRAGOSO: Se pudesse ter mais uns dois minutos, eu gostaria de concluir mais dois minutos, que são questões que me parecem importantes, Sr. Presidente.

Claro que na matéria do sigilo telefônico, sim, o procedimento há de ser sigiloso para que não se saiba que há em curso uma investigação criminal e etc. Agora outro ponto fundamental nessa matéria é a seguinte: sigilo telefônico estabelece no art. 244 do Projeto que o material será utilizado em 60 dias se não for produtivo para o processo, e não se diz quem vai avaliar se isso é produtivo ou não, ouve-se o Ministério Público e o juiz decide. Nessa matéria tem sido muito complicada o tratamento, no momento, nesse atual momento, desse assunto. A defesa poderá ter material nessas agravações telefônicas que lhe interessem que, provavelmente, não interesse a prova acusatória. Dir-se-á: mas o promotor é promotor de justiça, não vai ter interesse de destruir a prova que interessa à defesa. Data vênia eu é que devo decidir qual é a prova que me interessa como advogado de defesa, de modo que é preciso que a defesa seja chamada a falar antes de qualquer deliberação sobre a destruição desse material.

Sr. Presidente, é isso. Eu não queria

SR. PRESIDENTE SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Tem mais um minuto.

SR. FERNANDO FRAGOSO: Enfim, são essas questões. Eu já estava, realmente, encerrando. Desculpe-me em me exceder. São as questões que me parecem mais importantes no que toca à proteção dos interesses das partes dos acusados no Processo Penal. Muito agradecido o senhor.

SR. PRESIDENTE SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Eu convido o Dr. André Ávila, representando a Associação Nacional dos Defensores Públicos – ANADAEP. Não sei se V. Exa. quer vir aqui à frente ou se poderia falar por aí.

SR. ANDRÉ ÁVILA: Fico à vontade em qualquer lugar que V. Exa...

SR. PRESIDENTE SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Eu, infelizmente, não estava à mesa aqui, e peço desculpas a V. Exa.

SR. ANDRÉ ÁVILA: Sem problema. Fique à vontade.

SR. PRESIDENTE SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Se o quiser sentar, o doutor senta um minuto, ou pode falar daqui mesmo.

SR. ANDRÉ ÁVILA: O que for melhor para os trabalhos da Comissão. Se ficar bom aqui não tem problema algum.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Pode falar então, por favor, dez minutos V. Exa. tem a palavra.

SR. ANDRÉ ÁVILA: Sr. Presidente, Srs. Senadores, ilustres membros da mesa, Srs. membros da Comissão que elaborou o anteprojeto de reforma do Código de Processo Penal, senhores assistentes, a Defensoria Pública tem uma visão muito positiva a respeito do anteprojeto. De fato, o anteprojeto busca implantar o sistema acusatório previsto na Constituição Federal e trazer um equilíbrio maior e uma paridade de armas entre a acusação e defesa.

Mais existem alguns pontos que merecem um juízo crítico. O primeiro não há um tratamento especial à Defensoria Pública, ao trabalho do defensor designado pelo juiz, seja público, seja dativo na defesa dos acusados, e já há algumas questões que vêm surgindo com a reforma já aprovada do Código de Processo Penal. Por exemplo, antigamente o réu era citado para o interrogatório, e o interrogado tinha um prazo de três dias para a defesa prévia. Costumeiramente, o primeiro contato do defensor com o acusado, defensor público ou dativo do acusado era no ato do interrogatório, e ali o defensor colhia a versão do acusado e já, inclusive, a indicação das testemunhas que seriam arroladas no prazo de três dias. Hoje isso já é diferente. O acusado é citado para manifestar uma defesa escrita no prazo de 10 dias. Se ele não manifesta essa defesa os autos então vão com vista ao defensor público ou dativo designado pelo juiz para fazer essa defesa. E, infelizmente, as defensorias públicas no Brasil têm uma estrutura muito precária, e no caso de réu preso ou mesmo até de réu solto, esse contato inicial entre o acusado e o defensor tem se tornado muito difícil, e, em boa parte dos casos, inexistente, ou seja, a defesa preliminar feita por defensor público e defensor dativo, costumeiramente, tem sido feita às cegas.

A experiência pessoal que eu trago a esta Comissão, eu oficio em Ceilândia e trabalho no 2º Tribunal do Júri. O volume de processos é bem menor e eu, particularmente, tenho condições de ir à Papuda e entrevistar os presos, e colher os subsídios para a defesa preliminar. Mas os meus colegas, por exemplo, das Varas Criminais comuns que tem audiência todo dia, prazo vencendo, todo santo dia, esses não têm, infelizmente, condições de visitar todos os réus presos e colher os subsídios para a defesa preliminar. Eu não trago aqui uma resposta pronta a essa questão, a esse problema, mas eu acho que ela deve ser ponderada pelos trabalhos da Comissão, para que o acusado defendido por defensor público ou dativo não tenha uma defesa que seja mera cumpridora de tabela. Isso deve ser ponderado. O sistema anterior ao atual vigente resguardava melhor, por incrível que pareça, interesses da defesa do que o atual, e anteprojeto repetem o atual. Devemos então ponderar uma solução para que isso não continue ocorrendo.

Outra coisa é relativa à designação do defensor público ou dativo. O defensor constituído é escolhido pelo réu, pelo acusado por procuração e ninguém tem o poder de destituir esse defensor, a não ser o próprio acusado ou réu. Infelizmente, o defensor publicou ou dativo não tem essa garantia, o juiz designa e o juiz revoga a designação. E, infelizmente, há situações em que o juiz contrariado com a atuação do defensor, com boas ou más razões, por essa contrariedade, tem afastado o defensor da defesa daquele específico acusado, isso quando não há uma situação mais grave em que simplesmente o juiz designa sempre um defensor, e acredito que isso deva ocorrer muito no interior, sempre um defensor mais próximo da linha de entendimento, da linha de atuação do juiz. E eu acho que isso tem inferido a independência da defesa técnica dos acusados pobres, dos acusados necessitados. Isso também deve ser ponderado pela Comissão.

Com relação à parte recursal, senhores, por mais contraditório que isso possa parecer eu acredito que se exagerou na possibilidade de recurso. Eu acho até curioso quando se imputa a demora do Processo Penal, se imputa ao excesso de recursos. Eu acho que não há um processo, talvez trabalhista, não há um processo com a menor possibilidade recursal do que o Processo Penal, geralmente, os recursos que há são para o Ministério Público, recurso a maior parte das hipóteses é em favor do Ministério Público, não da defesa, a defesa só pode se socorrer do habeas corpus, ou então da apelação que, acredito eu, não seria um recurso nunca objeto de supressão.

Bem, esse é o sistema atual e vem funcionando. Se há atraso não é porque há recurso, pelo contrário, o contato de recurso é diminuta, e o sistema que o anteprojeto pretende implantar, acredito eu, alarga muito a possibilidade recursal, e isso, aparentemente, pode ser bom para a defesa, mas eu entendo que se a gente tiver uma visão de cima não é bom, porque à medida que o Processo Penal demora muito e muito e muito e muito outras prerrogativas da defesa começam a ser cerceadas para ver se o processo anda rápido. Então, eu acho que isso deve ser melhor ponderado porque interessa à defesa também um Processo Penal rápido, um Processo Penal em que não se impute sempre à defesa a responsabilidade por sua demora. O anteprojeto também avança muito ao consagrar oralidade no Processo Penal, isso já vem da lei processual alta-

mente vigente depois das últimas reformas. Eu atuo no plenário do Júri e entendo que oralidade é um dos elementos essenciais de um Processo Penal justo, de um Processo Penal em que o juiz, efetivamente, ouça as partes e que as partes possam se expressar. Defesa escrita a gente não sabe se lê, quem lê e, oralmente, o juiz está ali e é obrigado a te ouvir, considerar quer queira, quer não.

Com relação às medidas cautelares, é um avanço tremendo. Hoje nós temos um sistema binário em que ou é solto ou é preso, e entre as duas opções, geralmente, se escolhe a segunda: é preso, quando, na maior parte das vezes, essa prisão é, efetivamente, desnecessária e você tem um espectro de outras medidas menos gravosas que a prisão para poder, efetivamente, acautelar o Processo Penal.

Com relação ao maior avanço, eu acredito que é, efetivamente, a consagração do juiz de garantias. Quem atua no Processo Penal percebe o juiz togado que colheu a prova, o juiz togado que fez um juízo de valor, ainda que provisório para deferir determinadas medidas como prisão, ou quebras de sigilo, esse juiz, infelizmente, está psicologicamente contaminado para conduzir a instrução criminal.

São essas as considerações, Sr. Presidente, que em nome da Defensoria Pública venho fazer e ponderar à Comissão que a defesa feita por um defensor público ou um defensor dativo seja lembrada nos trabalhos legislativos, tem peculiaridades e não se trata de prerrogativa ao defensor público ou ao defensor dativo, mas, efetivamente, assegurar ao acusado defendido por esses profissionais uma defesa, efetivamente, eficiente. Muito obrigado, Sr. Presidente.

SR. PRESIDENTE SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Passo a palavra ao Sr. Relator, Senador Casagrande, para qualquer questionamento ou fazer sua exposição sobre o pronunciamento dos Srs. palestrantes.

SENADOR RENATO CASAGRANDE (PSB-ES): Obrigado, Sr. Presidente. Também quero agradecer aqui a presença dos nossos convidados.

SR. PRESIDENTE SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Antes disso todos terão a palavra final.

SENADOR RENATO CASAGRANDE (PSB-ES): Todos terão direito à palavra. É que eu quero fazer uma fala um pouquinho antes de vocês falarem, porque na hora que vocês forem falar também já fazem comentários sobre algumas observações que eu tenho a serem feitas.

Nós já estamos na segunda audiência aqui no Senado, fizemos uma fora, no Rio, e estamos na segunda aqui. Os pontos de divergências vão se destacando a cada momento que a gente vai trabalhando. O Fabiano está aqui que foi um dos membros da Comissão de Juristas e que está nos ajudando nesse processo da elaboração do relatório, nós já vamos começando a ver aí algumas questões que são, de fato, questões que não foram resolvidas ainda nem pela Casa e nem pelo Supremo, mas que estarão de volta e estão de volta ao debate, a questão da presidência e da coordenação do inquérito é uma questão que está colocada em todos os debates nossos, o Senador Romeu Tuma que é delegado. A questão da perícia, também, está colocada, permanentemente, que o servidor público poder realizar perícia. O juiz de garantia provoca amor e ódio. Então, temos visto que têm pessoas e categorias que defendem, e tem mais defesa do que observação contrária.

Mas eu gostaria muito, primeiro o seguinte, a Comissão de Juristas não era compatível com a demanda que tínhamos para compô-la. Se nós fizéssemos isso nós iríamos fazê-lo na Comissão de Juristas uma comissão que não chegaria ao resultado que nós chegamos, nós teríamos um engessamento da Comissão. E nós recebemos diversas demandas de entidades querendo participar, não buscamos compor uma Comissão com representação de corporações, buscamos compor uma comissão que tivesse uma visão geral de todo e de cada setor que opera na área do direito. Então não era possível a gente compor totalmente a comissão com tantos que queriam participar dela, e ainda bem que muitos queriam participar dela.

Quando o Dr. Pedro começou a falar eu fiquei meio assustado porque eu vi que a manifestação inicial dele foi pior do que o conteúdo da sua fala, achei que ele ia fazer uma manifestação contrária totalmente à proposta, mas ele fez a sua reclamação de não participação da Comissão enquanto entidade, mas fez a sua observação em relação ao aperfeiçoamento, mas também destacou que tem pontos positivos no trabalho, o trabalho feito.

E acho que a questão da perda de cada instituição, no caso do Poder Judiciário, o Ministério Público, ao mesmo tempo, que o Dr. Pedro falou que o Poder Judiciário perdeu, veio o Marcellus e disse que tem ainda funções na proposta do Poder Judiciário que não deveria ser do Poder Judiciário. Então, é este o segredo, é como nós vamos compatibilizar. É lógico que isso aqui é um trabalho técnico, mas o trabalho técnico, vocês sabem se não tiver uma dosagem de política para gente poder chegar a um meio termo, a gente tem dificuldade de avançar. Então, eu sei que cada um que vem aqui, vem numa visão da corporação, da instituição, mas a função nossa aqui, minha, do Senador Romeu Tuma, do Senador Demóstenes, dos demais membros da Comissão, dos sub-relatores,

a nossa função é buscar aqui, sem prejuízo do aperfeiçoamento do atual Código e da capacidade nossa de apresentarmos e fazermos um novo Código e a votarmos um novo Código, nós precisamos conciliar as coisas. O pior cenário, na minha avaliação, é continuarmos numa situação que nós estamos hoje, um Código não atualizado à nova Constituição, um Código que mesmo que não tenha uma visão inquisitorial, como falou o Dr. Pedro, mas é um código que tem o espírito da visão inquisitorial, mesmo que já tenha tido mudanças importantes nele, mas ele tem ainda este espírito. Então, a reformulação do Código, mesmo que a gente não atenda a todas as demandas ou cada instituição e incorporação teriam um Código de Processo Penal ideal. Não é isso? Cada um teria um Código de Processo Penal ideal que é da corporação, mas não é da sociedade, a sociedade tem que ter um melhor do que esse que nós temos hoje. Então, nós temos que trabalhar aqui na visão da sociedade.

Dr. Pedro, o primeiro que foi... Tem o art. 162, Dr. Pedro, que trata: as provas serão propostas pelas partes, e o juiz pode esclarecer dúvidas com relação a essas provas propostas e produzidas pelas partes. Qual é a avaliação do senhor desse art. 162? E também o senhor não falou sobre o juiz de garantias. Como juiz eu gostaria de ouvir a opinião do senhor sobre juiz de garantias. De fato, tem um problema. É inexeqüível? Como disse aqui o Dr. Mário? Pode ser que seja. Tem uma dificuldade concreta, real com relação material, tem uma dificuldade. Mas a dificuldade merece ser enfrentada porque acho que seria bom a gente ouvir a opinião da Associação dos Magistrados com relação à questão do juiz de garantia.

Dr. Marcellus. Seria bom também que ele pudesse nos falar. Ele fez uma crítica à questão do juiz de garantias, e o juiz de garantias é o responsável pelo controle da legalidade da investigação. A possibilidade de trancar o inquérito, aquilo que o senhor falou, além, de que o senhor falasse um pouquinho mais sobre o juiz de garantias, porque o juiz de garantias está previsto nesse projeto como um instrumento de controle dos direitos das garantias individuais e coletivas. E que o processo seja feito, que o procedimento seja feito respeitando os direitos de cada membro, de cada parte envolvida, especialmente, do acusado.

Quando nós, quando se falou, alguém falou aqui a questão da possibilidade de trancar o inquérito, isso é previsto no art. 8º, porque o art. 8º, é justificado no art. 8º que a investigação será iniciada se houver fundamento com relação à infração penal. Se houver fundamento a investigação será iniciada, se não houver fundamento a investigação não será iniciada, e com base nesse art. 8º é que tem a possibilidade de trancamento do inquérito.

E outra questão, Dr. Marcellus, o art. 46 do projeto declara em regra que crimes contra o patrimônio serão processados mediante ação pública condicionada à representação da vítima. Qual a opinião de V. Exa. com relação a essa proposta? Também em relação à possibilidade de extinção da punibilidade por conciliação entre autor e vítima, no caso da lesão de menor expressão econômica, como consta do § 2º do citado art. 46.

Dr. Mário... Esse para o Dr. Marcellus. O Dr. Mário Leite que é o presidente da Associação... Representando A Associação dos Delegados. O Código traz algumas restrições quanto à interceptação das conversas telefônicas que é um assunto que lá no Rio de Janeiro foi muito elogiado, e gostaríamos, também, de ouvir a avaliação do senhor, porque a intenção é moderar um pouco esse instrumento. Outro aspecto é a definição do prazo máximo de duração dessa investigação, a não ser em caso de crime organizado. Então, seria bom o senhor comentar, eu como relator, seria bom conhecer a opinião de vocês com relação a isso.

O Dr. André que fez a sua fala dali, qual a análise que V. Exa. faz do art. 543? Esse artigo determina que a prisão em flagrante seja convertida em preventiva. Porque a questão da prisão preventiva, também é um assunto que nós estamos debatendo, porque há um questionamento com relação a alguns instrumentos colocados na proposta que nós estamos avaliando, com relação ao tipo de delito, pena, mas, especialmente, com relação à transformação da prisão em flagrante ser cometida em preventiva.

E a Associação de Criminalística, o Código define a guarda pelo órgão de perícia dos objetos apreendidos pela autoridade policial. Essa fórmula resolve o problema histórico com relação à responsabilidade na avaliação de vocês?

Dr. Fernando. O projeto de Código admite a indenização cível por danos morais. Qual a análise do sistema proposto no art. 79?

Então, nas considerações que vocês vão fazer e nos debates paralelos de vocês, eu gostaria que vocês considerassem essas questões que eu estou colocando para vocês.

SR. PRESIDENTE SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Eu não sei se teria direito de falar duas palavrinhas, também para poder passar e nós encerrarmos com a palavra dos Sr. convidados.

E eu queria alertar o colega, o nosso delegado que não há idéia de acabar com o inquérito policial, porque o relator teve a cautela de no seu plano de trabalho indicar cinco sub-relatorias, entre elas a do

inquérito policial. Então, eu tenho até aqui o nome de todos os... Mas tem a sub-relatoria das provas.

SENADOR RENATO CASAGRANDE (PSB-ES): Eu só queria pedir permissão para me ausentar cinco minutinhos para poder fazer uma votação aqui do lado, porque precisa de quorum, e já retornar enquanto o senhor continua conduzindo, e a assessoria daqui também. Eu vou rapidamente.

SR. PRESIDENTE SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Só para dizer que a sub-relatoria de procedimentos de inquérito policial de medidas cautelares que o nosso advogado fez referência, de provas, tem uma subcomissão só para a questão da discussão de provas, e de recursos. Então, está bem elaborado o plano de trabalhos, e é claro que o doutor reclamou que não foi convidado nenhum jurista. Mas, acredito eu, que o presidente pegou as indicações de pessoas que militaram na Justiça Criminal, e o que está fazendo a Comissão para discutir o anteprojeto, formar um mosaico novo, tirando onde o colorido não é perfeito para fazer a figura mais perfeita. Então, os Sr. convidados são os operários do direito que hoje vão aplicar ou não determinados artigos, se eles têm substância para isso ou não. Então, essas discussões nos trazem uma tranqüilidade maior. Ele fala em acabar com o inquérito policial. Uma preocupação maior aqui no Congresso com o projeto de extinção, de desconstitucionalização do art. 144 do Sistema de Segurança Pública, tirar da Constituição e cada Estado fazer a seu. O que seria um tumulto, visto que quase todos os Códigos são nacionais. E várias alterações foram feitas no Código de Processo, no Código Penal durante esses 50 anos. Então, o que nós queremos é convergir para uma coisa única, e que não há nenhuma subtração de interesse corporativo. Se nós não buscarmos a soma do interesse coletivo em benefício da sociedade, que é a punição real do criminoso, o direito de defesa, o art. 5º que são os direitos individuais, se ele sempre atendidos pelo juiz competente, ele tem que decidir se está sendo ferido ou não, nenhum outro segmento da Infra-Estrutura do procedimento criminal poderá se manifestar, a não ser pedir ao juiz uma manifestação dele, porque o juiz tem que controlar a parte do art. 5º, direitos humanos e tudo isso. Que, claro, o delegado e o promotor querem apurar e, às vezes: "Espera aí. Você não pode fazer isso, você tem manter o limite", e é o juiz que é o responsável pelo controle do limite. O Ministério Público tem que controlar a ação policial, tanto é que eles requisitam a qualquer tempo qualquer diligência que for necessária, às vezes, pode até nem aceitar o inquérito policial, ou oferecer uma denúncia direta sem receber o material já pronto, e que o juiz aceite e dê prosseguimento à ação penal. Então, eu acho que essa formalização que se procura através do relator e esses convidados que nós estamos fazendo, no Rio foi um debate igualzinho a esse aqui. Aliás, eu acho que pior, porque lá houve debate virulento mesmo sobre alguns segmentos. Então, não está perfeito o anteprojeto. Senão todo mundo estava batendo palma. Então, a correção será feita por esta Comissão. Sei que pode ser mais demoradas as audiências públicas, mas você vai ouvir diretamente as pessoas que tenham interesse em montar um mosaico perfeito.

Eu sei que o advogado dativo, eu estava conversando com o nosso promotor, é o advogado que passa pelo corredor, o juiz, às vezes, chama e ele vai autuar sem conhecer nem a portaria do procedimento, não tem a denúncia, nada; ele fica dez minutos lá para fazer a figura e assinar como defensor dativo. Provavelmente, a instituição do senhor está fragilizada pela falta de número de pessoas que a gente tem acompanhado aqui as reclamações. E o perito criminal, doutor, tem um projeto que já está na pauta, foi pedida a votação urgente para a próxima sessão ordinária, retirando o papiloscopista para não voltar para cá e um projeto especial dos papiloscopistas. Agora o legista tem que ser o médico mesmo, porque o ato médico é uma coisa sagrada dentro da própria estrutura, o perito, e a preservação do local do crime, é uma coisa que eu vou... Da parte do inquérito policial é a coisa mais sagrada que tem, porque, às vezes, uma ação rápida desmonta o local do crime e o perito não tem o que fazer, é um contra a mais. Quem responde, praticamente, pela linha de investigação é o local do crime. E hoje eles não têm uma dedicação muito forte para preservação no local do crime. Você pegando esses filmes, é fita para todo lado, nos Estados Unidos, para ninguém nem pisar no local, porque uma poeira, um fio de cabelo; qualquer coisa servirá de instrumento, e a perícia tem que ter. E eu tinha, aqui quando estava na Polícia Federal sempre achei, e hoje falo que no PRONASCI tem que ter um segmento de dotar todos os institutos de criminalística de equipamentos que possam, realmente, dar uma resposta correta às perícias que são feitas. Alguns segmentos onde a indústria alcançou, com alta tecnologia, como Campinas, se usa a indústria particular para fazer as perícias.

Desculpe-me eu ter tomado o tempo, mas são coisas que me preocupam.

Eu passo a palavra então. Três minutos estariam bom para final? Depois chuta mais um pouquinho. Se precisar chuta mais um pouquinho, é só porque tem outra audiência na Comissão.

Dr. Pedro de Araújo. E se ninguém quiser falar, também não tem problema.

Dr. Pedro de Araújo Yung-Tay Neto da Associação dos Magistrados. Com a palavra V. Exa. Não vou nem marcar o tempo, já que já marcou. Então está bom.

SR. PEDRO DE ARAÚJO YUNG-TAY NETO: Senador, muito obrigado. O Poder Judiciário brasileiro fica muito tranqüilo de saber que o projeto, realmente, está em excelentes mãos, não poderia estar em mãos melhores do que dos Senadores que foram escolhidos, realmente, para relatoria de pontos específicos e o projeto foi fracionado, e com muita sabedoria esse fracionamento vai ser produtivo e vai ser importante.

Eu gostaria de agradecer muito ao Senador Casagrande as perguntas que foram feitas, porque é uma oportunidade, realmente, que a magistratura tem de tentar esclarecer esses pontos.

Em, primeiro lugar, compreendemos, de fato, que era impossível contemplar todas as categorias dentro da Comissão de elaboração do anteprojeto, mas o Judiciário acharia que talvez tivesse sido importante, mas está sendo ouvido agora, o que é importante é isso, e nós vamos contribuir, ao máximo possível, vamos reafirmar o nosso interesse em contribuir. Mas como o Poder Judiciário é o destinatário final da prova, na verdade, todos os códigos de processo sejam trabalhista, civil, seja penal, ela tenha como destinatário, na verdade, o juiz que é o condutor do processo que precisa ser ilimitado na sua atividade laborativa, e que ele precisa também saber quais são as linhas mestras que ele deve seguir. Eu reafirmo os pontos positivos do anteprojeto, claro, que ele tem grandes avanços, ele tem uma vocação muito grande para substituir o atual diploma legal e substituir com muita propriedade muito importante. E tenho convicção, também, de que é possível conciliar, sim, os interesses de todas as categorias, e, em especial, em favor da sociedade brasileira que é o modo principal de todas essas reformas que esta Casa Legislativa, que o Congresso Nacional tem em mente.

Com relação ao juiz de garantia, Senado, nós entendemos o seguinte: a magistratura vê com certa preocupação a viabilidade desse instituto. O Brasil é um Brasil continental, nós temos comarcas longínquas, nós temos, na grande maioria das comarcas, um juiz por comarca, nós teríamos uma imensidão de gastos públicos para aumentar a quantidade de juízes brasileiros para poder viabilizar essa possibilidade de termos um juiz especificamente de garantias e, nada mais. Há uma sensação de que o Código traz uma presunção de que haverá sempre uma parcialidade no autuar do juiz, o que não acreditamos, até porque gostaríamos de ter conhecimento, se a Comissão, por exemplo, realizou alguma pesquisa nesse sentido, uma pesquisa se por acaso o juiz que tem conhecimento na fase--

SR. PRESIDENTE SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): ... Legislação italiana.

SR. PEDRO DE ARAÚJO YUNG-TAY NETO: Pois é. Se no Brasil, se, efetivamente, o juiz brasileiro, no momento que ele decide uma medida cautelar, se ele, posteriormente, ele vai condenar ou não.

SR. PRESIDENTE SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Permita-me. Hoje com a criação do Conselho Nacional de Justiça é quase que impraticável, os juízes tem uma... Às vezes toma conhecimento do processo na hora de descer(F) e com conselho ele pode intervir a qualquer instante para tentar conter. Igual aconteceu com o juiz em São Paulo.

Desculpe-me interromper.

SR. PEDRO DE ARAÚJO YUNG-TAY NETO: Eu agradeço a intervenção. Na verdade, eu fui juiz auxiliar da presidência do Conselho Nacional de Justiça, na gestão de Ministra Ellen, e tive o privilégio de atuar, praticamente, na primeira composição, passei pela segunda composição, também, e acho que foi uma grande evolução, o Conselho Nacional veio para somar na estrutura do Poder Judiciário.

SR. PRESIDENTE SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Não sei se figura ainda. O projeto o Conselho...

SR. PEDRO DE ARAÚJO YUNG-TAY NETO: Concordo com V. Exa. E, na verdade, então a sugestão seria, Senador

SR. PRESIDENTE SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): É uma sugestão do senhor, nesse sentido.

SR. PEDRO DE ARAÚJO YUNG-TAY NETO: Vamos tentar elaborar. A sugestão, talvez, fosse que se elaborasse uma pesquisa, efetivamente, para se verificar, se quando o juiz brasileiro decide uma cautelar, uma prisão provisória, temporária, que seja, se naqueles casos, lá quando ele é juiz do processo se ele julga contrariamente a parte ou se ele absolve. Porque nós vimos, com preocupação, trazer uma premissa para o Direito Brasileiro de uma coisa que não há pesquisa alguma nesse sentido, e se o juiz brasileiro

SENADOR RENATO CASAGRANDE (PSB-ES): Dr. Marcellus, só para gente poder... Como não vamos aprofundar esse debate. A Comissão e a proposta, o projeto dá alternativa no art. 678, que nas comarcas onde houver apenas um juiz as normas de organização judiciária disciplinarão formas de substituição. O juiz vizinho, o juiz substituto de uma comarca vizinha, de modo que seja observada a regra de impedimento prevista no art. 17 que é o juiz não poder fazer o julgamento de atuar na parte de investigação. Então, assim, na hora a Associação for avaliar também considere essas possibilidades para ver se, de fato, é possível

implantarmos essa figura do juiz de garantias ou não, porque eu acho que tem um questionamento por alguns de que não haveria necessidade, mas tem também um questionamento maior de que é inexeqüível, não é materialmente possível.

SR. PEDRO DE ARAÚJO YUNG-TAY NETO: V. Exa. me permite dar um exemplo prático? Por exemplo, hoje na realidade brasileira. O Estado de Minas Gerais, nós temos comarcas há mais de 1000 km de distância da capital, comarcas próximas contíguas ao Estado da Bahia, ou contíguas ao sul da Bahia em que existe um juiz apenas. Vamos imaginar que esse juiz que é o juiz da comarca, um único não é possível se colocar, por exemplo, em Nanuque no norte do Estado, dois juízes, por hipótese, um especificamente só provas de garantias. Vamos imaginar que um cidadão seja preso, hoje, numa comarca distante de outras comarcas circunvizinhas. Como é que seria possível, em tempo hábil, ou que se dê uma razoável duração do processo que é a norma programática da Constituição que este cidadão preso consiga ter um tempo razoável a análise da ilegalidade de sua prisão feita, se na comarca só tem um juiz, e se essa comarca é distante da capital ou é distante de outras comarcas. A preocupação, também, no Norte, Amazonas, no Pará, em cidades gigantes. Lógico que no Distrito Federal isso é fácil, no município de São Paulo é fácil, no Rio de Janeiro, talvez, seja possível. Mas a nossa preocupação é o Norte, o Nordeste, grandes cidades do Centro-Oeste, o Sudeste mesmo como Minas Gerais, locais onde não é viável e nem é razoável que se tenha mais de um juiz naquela comarca, e como é que vai se fazer? Por mais que o Tribunal tenha possibilidade das normas de substituição, mas isso vai haver uma demanda de tempo em prejuízo do cidadão, eventualmente, preso, do cidadão que está tendo uma busca e apreensão dentro da sua casa, ou de uma necessidade de uma decretação de uma medida urgente que não vai ser possível ser feita pelo juiz da comarca, ou se for feita pelo juiz da comarca ele vai acabar ficando impedido por julgamento. Então, todas as causas posteriores ele vai sair.

A sugestão, de fato, Senador, seria que pudesse ser feita uma pesquisa nesse sentido, e vai ser trazido isso por escrito. E eu já me coloco à disposição de V. Exa, inclusive, para comparecer no momento que for necessário ou qualquer representante da Associação dos Magistrados para gente discutir isso. Mas, de fato, eu não ouso afirmar que seja inexeqüível. Mas eu tenho a convicção de que é um instituto difícil de ser aplicado num país continental como o Brasil.

E V. Exa. me fez uma pergunta, ainda, acerca do art. 162. Não sei se gostaria que...

SENADOR RENATO CASAGRANDE (PSB-ES): É verdade.

SR. PEDRO DE ARAÚJO YUNG-TAY NETO: Exato. Nós entendemos, o Poder Judiciário entende que a redação do art. 162 é perfeita, no sentido de que as provas, de fato, devem ser propostas pelas partes. E é por isso que nós ousamos discordar da posição do Ministério Público, Dr. Marcellus, quando diz que, na verdade, o juiz não poderia, dentro da ação penal, colher da forma que entender conveniente a prova. Na verdade, o Poder Judiciário não quer no curso do inquérito policial produzir prova alguma, até porque não é essa é a função do Poder Judiciário, o Poder Judiciário é inerte, e desse modo ele precisa receber das partes o que as partes querem que o Poder Judiciário conheça. Só que no momento em que, por exemplo, o Ministério Público arrola testemunhas. Eu quero ouvir João e Maria, a defesa arrola testemunhas. Eu quero ouvir Joana e Margarida. A partir daquele momento o Judiciário precisa ter uma liberdade de colher aquela prova para formar o seu convencimento. Quando o Dr. Marcellus diz: "Olha, o STJ já pacificou o 212, tal, tal e tal". Eu gostaria de lembrar que tem uma única decisão isolada do Superior Tribunal de Justiça no sentido de albergar respeitosamente, não estamos convencidos de que, de fato, tenha sido a melhor posição adotada. Gostaríamos, inclusive, que a questão pudesse chegar ao Supremo Tribunal Federal, porque existe matéria constitucional envolvida, existe devido processo legal, mas não conseguimos ainda vislumbrar como é que esta matéria vai chegar ao Supremo Tribunal Federal, tendo em vista, que era uma provocação do Ministério Público com relação à defesa, e a defesa também não teve interesse em recorrer. Mas seria de extrema relevância que essa matéria pudesse chegar ao Supremo Tribunal Federal. Inclusive, porque aí eu peço vênia para citar inúmeros doutrinadores brasileiros, e dentre eles, Luiz Flávio Gomes, membros do Ministério Público de São Paulo: Roberto Sanches, Dr. Ronaldo Batista Pinto, eles entendem que a redação do 212 e "a nossa tradição" de se conceder direto a palavra partes. Não é o melhor que fiquemos com a fórmula tradicional arraigada nas praxes, quando o juiz dá início às suas indagações para depois facultar a possibilidade das partes inquirirem. E aí, talvez, não tenha me feito entender corretamente pelo Dr. Marcellus, o Judiciário entende que é correto, pelo menos, a grande parcela do Judiciário de que haja uma inquirição direta. O Poder Público no momento dele, de fato, deve perquirir diretamente a testemunha, assim como a defesa deve fazê-la. O que se questiona é tolher a possibilidade do juiz de investigar a verdade, materialmente, possível, porque não se fala na falácia de verdade real, o que

é verdade real? Mas uma verdade histórica materialmente possível para, efetivamente, conseguir dar uma decisão correta, uma decisão justa.

SR. PRESIDENTE SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): O senhor será, sem dúvida nenhuma, útil

SR. PEDRO DE ARAÚJO YUNG-TAY NETO: Estamos à inteira disposição, Senador.

SENADOR RENATO CASAGRANDE (PSB-ES): Encaminha para gente.

SR. PEDRO DE ARAÚJO YUNG-TAY NETO: Pois não.

SR. PRESIDENTE SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): E é o que é feito hoje em relação e durante a audiência, passa a palavra ao promotor. O senhor tem alguma questão... O juiz passa sempre, normalmente, hoje.

SR. PEDRO DE ARAÚJO YUNG-TAY NETO: O senhor gostaria que eu respondesse?

SR. PRESIDENTE SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Mas não é assim, doutor?

SENADOR RENATO CASAGRANDE (PSB-ES): Ele está só falando que é como acontece hoje.

SR. PEDRO DE ARAÚJO YUNG-TAY NETO: Hoje a gente tem aplicado o 212. Eu gostaria até de cumprimentar o Dr. André, porque nós somos da mesma circunscrição judiciária. Sou juiz titular da 2ª aqui de Brasília, o Dr. André tem desempenhado, junto à Defensoria Pública Local de Ceilândia, um trabalho fantástico, os defensores, realmente, eles se desdobram, e fazem um trabalho excepcional. Então, eu gostaria de, em público, parabenizar o trabalho da Defensoria Pública do Distrito Federal, em especial do núcleo de Ceilândia.

Hoje nós temos aplicado o 212 desde a decisão do STJ, e isso é o meu dia-a-dia e nós temos feito isso. Como é que fazíamos antes do entendimento? Eu tenho alguns artigos escritos, também, inclusive, a Comissão tem, um dos artigos está lá, entendendo que o juiz não poderia ser tolhido na possibilidade de perguntar no momento em que entenda adequado para o esclarecimento daqueles fatos que estão submetidos ao contraditório judicial.

Então, hoje como é que nós fazemos, na verdade? É a coisa mais esdrúxula possível, porque nós não temos o sistema de gravação. Então eu estou presidindo uma audiência, o Ministério Público à minha direita, a minha secretaria de audiência à esquerda, uma mesa frontal, a testemunha sentada aqui, o advogado de defesa ou o defensor público à minha direita. Fazíamos antigamente, eu colhia a parte genérica, por exemplo: "fulano de tal, o senhor se compromete a dizer a verdade?" "Me comprometo". A partir daquele momento perguntava: o que é que o senhor sabe sobre esses fatos? E a pessoa ia dizendo, o juiz vai registrando, até porque continua sendo encargo do juiz o registro em termo. Então registrava: "não, o senhor sabe assim, assim e assado" e ia perguntando uma coisa ou outra e pegava o fato como um todo. Passo a palavra ao Ministério Público: "Doutor, o senhor pode formular a pergunta diretamente". 212. Então, o Dr. Promotor, mas já com o fato colhido, já com o mínimo de substrato histórico carreada aos autos, então o promotor iria fazendo a contradição com as perguntas com total liberdade, sem a necessidade de intermediação do juiz e iria fazendo as perguntas. E aí as perguntas são feitas, as respostas e deduzidos em ata. Hoje: "O Ministério Público. V. Exa. tem a palavra, Dr. Promotor, o senhor pode fazer a inquirição direta". Então, fica fazendo uma inquirição do fato, como um todo, o juiz não pode perguntar, então fica: ele... Por exemplo, no caso de um roubo, 157, § 1º e 2º roubo circunstanciado duplamente, emprego de arma com curso de agente. Então, a vítima pega e fala: "Olha, na verdade, eles fizeram, tal e tal", e o promotor, às vezes, não se preocupa. Mas eles quem? O réu estava sozinho, não estava. E o juiz fica tolhido, impedido de fazer, no momento oportuno, as intervenções. E eu já vou concluir, já vou encerrar.

Na verdade, o sistema é muito complicado, é muito difícil. É um sistema que, inclusive, é trazido da Itália, importado, e o próprio Piero Calamandrei, eu o sito, peço a ele... Um dos maiores processualistas que nós já tivemos na história. Ele reclama da posição de inércia do juiz. E diz: "O verdadeiro perigo não vem de fora, é o lento esgotamento interno da consciência que tornam aquiescentes e resignados, uma crescente preguiça moral". A solução justa prefere, cada vez mais, acomodadora, tornar o juiz inerte vai fazer com que ele se sinta acomodado, que ele se limite a uma verdade meramente formal, meramente trazido pelo que as partes estão tentando. E, na verdade, o que o Poder Judiciário gostaria não é produzir prova, o Poder Judiciário gostaria de, dentro das provas produzidas na forma, Senador Casagrande, do art. 162 ele poder se locomover lá dentro para dar uma decisão com maior tranqüilidade, com temperança.

Mais uma vez, eu agradeço a V. Exa. a oportunidade de estar aqui e me coloco, novamente, à disposição.

SR. PRESIDENTE SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Dr. Marcellus, para a sua conclusão final. Tem a palavra, V. Exa. por três minutos.

SR. MARCELLUS POLASTRI LIMA: Primeiro vamos nos defender aqui, porque nós apanhamos um pouco aqui dos dois lados, em relação à questão da investigação. Mas nem foi tocada aqui pela gente

a questão da investigação, do inquérito, porque o projeto está mantendo o inquérito, está mantido o inquérito. O projeto não está dando investigação direta ao Ministério Público, a investigação direta do Ministério Público deflui da própria Constituição, como diz lá o Ministro Ayres de Brito naquele seu voto que eu considero magnífico quando fala: "Uma instituição que no art. 127 tem a prerrogativa de defender a ordem jurídica, não pode supletivamente investigar?" O Dr. Tuma aqui colocou a questão, uma MP recebe da parte elementos, ele não pode oferecer denúncia direta? E aí como é que fica essa contradição? O próprio CPP já fala que o MP pode oferecer direto dispensando inquérito, quando ele tiver elementos. O MP não está querendo subtrair da polícia à função de investigar, a função de investigar, primordiariamente é da polícia. O MP também não quer ser presidente de inquérito policial, como diz aí, hoje, o Ministro Jobim, porque isso é até uma coisa berrante. O Ministério Público se for fazer investigação, faz do seu próprio procedimento, e não um inquérito policial, porque inquérito policial é da polícia. E o Ministério Público entende também que o art. 144 não dá de forma privativa essa função à polícia, porque, na verdade, em relação à Polícia Civil fala: "cabe". Quando o Ministério Público, quer dizer, aliás, quando a Constituição quer dizer privativo, quando fala do Ministério Público no art. 129 diz: privativamente. E a Polícia Federal diz privativamente, mas ela separa, privativamente para exercer as funções de polícia judiciária, que é uma coisa, quanto a apurar crimes não diz privativamente. Então, a gente tem que dividir. Isso a doutrina já coloca de maneira muito clara. E se a gente for dar privatividade nós não vamos poder mais ter CPI, porque CPI é investigação, a Receita Federal não pode mais investigar, o Banco Central não pode mais investigar. E o meu orientador de doutorado na Universidade Federal de Minas Gerais dizia uma coisa que é muito certa, e ele é hoje advogado, o professor José Barcelos de Souza, que é do Instituto, também, dos Advogados: "investigar todo mundo deve, é princípio da obrigatoriedade, inclusive, os advogados devem". Hoje, nos Estados Unidos, advogados têm, em seus escritórios, detetives que fazem investigação. E hoje com essa absolvição sumária os advogados têm que se preparar para isso porque ele tem que trazer elementos para o juiz para absolver sumariamente. Então, é uma coisa que está à questão da investigação, ainda no Supremo, deve ser decidida, em breve já decidiu que o Supremo... A gente estava comentando *a latere* aqui com o Senador Tuma, que o Supremo deve achar uma solução mitigada, nem tudo ao mar, nem tudo a terra, deixando para o Ministério Público fazer supletivamente investigação dentro do controle externo da atividade policial, e é assim que deve funcionar as instituições, não tomando o trabalho da polícia, não é esse o desejo do Ministério Público.

E em relação às indagações do Senador Casagrande, muito bem feitas, por sinal. Vamos falar, primeiro, juiz de garantias. Aqui também eu concordo. A gente fez a crítica porque está criada aqui o juiz de garantias, se criarmos o juiz de garantias não vamos dar a esse juiz de garantias funções de ofício, porque senão vira juiz de instrução. Mas, a rigor, nem necessidade haveria de juiz de garantias, que no Brasil essa garantia tem sido assegurada pelos juízes, os juízes são imparciais, quando são provocados na fase de investigação, não pode, é sem provocação na fase de investigação, e decretando medidas, mas desde que provocados a imparcialidade está mantida, é da nossa tradição. Não vejo problemas maiores deixar do jeito que está, evitaria toda essa discussão.

A questão da Itália que nós estamos tentando copiar. Nós temos mania de copiar sistemas de outros países sem olhar a nossa realidade. Na Itália a gente tem que ver que o juiz lá que faz essa função é promotor. Porque na Itália a magistratura engloba o Ministério Público e a magistratura judicante. Então, lá é necessário criar esse sistema de separar, porque, exatamente porque aquele juiz que é promotor, ele pode tender a fazer a prova a favor da acusação, aliás, na Itália eles estão até discutindo isso na Itália, isso é comum, é discutindo, querendo fazer igual no Brasil, separar o Ministério Público da magistratura por quê? Porque lá todos querem ser o quê? Juízes do Ministério Público, aliás, eles galgam carreiras parlamentares, como nós tivemos o caso lá da Operação Mão Limpas, usando a função do Ministério Público que aparece mais na imprensa. Essa que é a questão. Então, é a realidade diferente. Então, a gente tem que repensar isso. Realmente, eu concordo. Eu só coloquei se vamos manter, vamos manter só como garantia.

Na questão aqui do trancamento colocado pelo Senador Casagrande, que a gente coloca é que o juiz não deve trancar de ofício. Agora se houver requerimento e houver legalidade deve trancar, obviamente, como já é feito com habeas corpus. Essa é a questão. Por que no Brasil como é que se resolve isso hoje? Isso passa pelo Ministério Público e, às vezes, não é necessário o trancamento que o próprio Ministério Público pede o arquivamento. É assim que a gente resolve no sistema atual.

Em relação à representação para crimes contra o patrimônio eu acho uma excrescência. Eu não coloquei aqui pela falta de tempo, mas crime contra o patrimônio, nós temos contribuintes de real gravidade. Você colocar isso na mão da vítima para representar é

uma coisa perigosa. Eu acho que deve continuar sendo crime de ação penal pública incondicionada, e possibilitar conciliação em crime contra o patrimônio, pior ainda. Nós estamos... Eu estou falando esse negócio aqui de a gente buscar, de outros países, soluções, nós estamos com o problema do tal do princípio da insignificância. O tal do princípio da insignificância vem do direito alemão, porque lá nós temos o sistema da adequação social. A nossa teoria aqui é a teoria finalista da ação, é outra coisa. E nós já resolvemos a insignificância lá no furto com furto de pequeno valor. Hoje a gente se depara com decisões do STJ em que furto de motocicleta, furto de bicicleta de pessoas humildes é considerado pequeno valor e absolve-se, tranca-se a ação penal. Então, o pequeno valor antes era considerado um salário mínimo, hoje insignificância pode ser mil, 2 mil, 3 mil, 4 mil reais, 10 mil, 10 mil na área tributária, tudo por importação de um sistema que não é o nosso, que é o sistema alemão. Botar conciliação nesses casos também é totalmente impróprio.

E em relação aqui à fala do Dr. Pedro, eu acho que a gente está acabando chegando naquele consenso, porque em nenhum momento eu falei aqui em tirar do juiz a produção de prova, a busca de prova na fase do processo. Eu tenho várias obras de Processo Penal, livros editados, é só olharem lá na doutrina que faço, que eu sempre defendo, ao contrário até de colegas, do Dr. Pedro como o professor Geraldo Prado do Rio de Janeiro que fala que o juiz não deve nunca nem no processo buscar a prova. É porque ele olha lá o sistema da comolau, mas aqui a gente não está na Inglaterra, o nosso sistema aqui vem do sistema da Europa continental, e em toda a Europa continental o sistema acusatório é assim, o juiz não busca prova na fase da investigação, na fase do processo ele pode e deve buscar prova, que o Brasil ainda é um país carente, inclusive, às vezes, de defensores com habilidade. Não estou falando aqui da Defensoria Pública, mas, às vezes, tem defensores que não têm certa habilidade, e precisa, sim, ter um juiz buscando a prova para equilibrar, vamos dizer assim, a balança. Isso não afronta o sistema acusatório, o que afronta é ele buscar prova antes do processo.

O sistema americano e inglês é o sistema adversário, é coisa diversa. E lá eles já estão mudando, aos poucos, para nosso sistema, já estão adotando, porque já estão vendo que o juiz totalmente inerte fora do processo se chega à injustiça.

A questão, só para terminar, Senador Casagrande, não tem nada a ver, eu acho, com o art. 212, porque o art. 212 é a questão da inquirição de testemunha, e a inquirição direta, e é preservado ao juiz e, depois da inquirição direta fazer as suas perguntas. O que eu acho que é bastante salutar e não está mexendo na produção da prova. Isso é assegurado ao juiz que pode avaliar pertinência também, a meu ver, na hora que tiver sendo feita a pergunta pelo Ministério Público ou pela defesa. Então, não há, a princípio, divergência nas nossas posições, talvez haja aí um mal entendido inicial, e aí no prosseguir, quem sabe, a gente não chega na convergência comum de idéias. Obrigado.

SR. PRESIDENTE SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Muito obrigado o senhor.

Dr. Mário Leite, representando a Associação dos Delegados.

SR. MÁRIO LEITE BARROS FILHO: Senador Tuma, Senador Casagrande, demais integrantes da mesa.

Senador Tuma, quando eu falei em acabar com o inquérito policial, na verdade, eu quis dizer o enfraquecimento desse instituto com a investigação realizada por outros órgãos. O digno representante do Ministério Público diz que o Ministério Público pode oferecer a denúncia mesmo sem o inquérito policial. Eu só vou só passar um fato para vocês. Eu sou delegado de polícia do Estado de São Paulo há 25 anos, nunca, na minha vida, eu vi uma denúncia oferecida sem o inquérito policial, sabe por que, Senador Tuma, por que nunca eu vi uma denúncia apresentada sem inquérito policial? Por um simples fato, porque o inquérito policial garante os direitos individuais, ele verifica a procedência das provas. Este instituto é um grande avanço do ordenamento jurídico pátrio. O inquérito policial presidido por delegado de polícia foi uma grande conquista do ordenamento jurídico nosso. Ele é fruto, senhores

SENADOR RENATO CASAGRANDE (PSB-ES): Só um aparte. Mas a proposta não mexe na coordenação do inquérito não.

SR. MÁRIO LEITE BARROS FILHO: Mas enfraquece na medida em que possibilita a possibilidade da investigação policial pelo Ministério Público. O art. 9º é categórico.

SENADOR RENATO CASAGRANDE (PSB-ES): Mas o Ministério Público, hoje, já faz investigação.

SR. MÁRIO LEITE BARROS FILHO: Mas à revelia da lei. O art. 144, § 4º é categórico, é elucidação dos fatos da polícia judiciária dirigida por delegado de polícia de carreira. E o Supremo Tribunal Federal e em outras, em várias ADINS já tem decidido, que a presidência do inquérito policial é do delegado de polícia.

Só para ter uma idéia, essa conquista da pessoa ser investigada através de inquérito é fruto, na verdade, da humanização do Direito Processual Penal, a possibilidade do Ministério Público investigar representa um retrocesso, o Direito Brasileiro adotou o sistema de persecução criminal acusatório. O que significa isso?

O delegado investiga, o promotor acusa, o advogado defende e o juiz julga; e com isso está havendo uma inversão de papéis, o promotor está acusando. E isso estabelece um desequilíbrio na relação processual criminal. É isso que não pode, a minha missão hoje é esclarecer a opinião pública, nesse sentido. Isso daí viola sabe o quê? O princípio do devido processo legal, paridades de força. O advogado vai entrar nessa relação processual com um canivete, o Ministério Público entra com uma metralhadora. É isso que é a principal falha, a ausência nesse projeto. Nós precisamos restabelecer. Então, eu gostaria, inicialmente, de chamar a atenção nesse aspecto.

Outra questão que eu gostaria de enfatizar novamente. Por que o Ministério Público não pode arquivar o inquérito? Porque o arquivamento tem que ser da magistratura, porque ele faz o controle da legalidade da nossa atribuição, da nossa tarefa de polícia judiciária. O nosso nome já é polícia judiciária, nós somos auxiliares do Poder Judiciário, é ele que tem que verificar a possibilidade ou não do arquivamento do inquérito policial.

Só para ter uma idéia. O Ministério Público faz o inquérito civil, o inquérito civil eles mesmos arquivam, só tem um recurso, mas é para um órgão interno, isso está ocorrendo tantas irregularidades que aqui na Casa tem um projeto para estabelecer o controle interno do inquérito civil, estabelecendo que o Poder Judiciário vai, a partir de então, verificar a existência ou não de possibilidade de arquivar esse inquérito civil. Então é muito importante a gente deixar claro que essa imperfeição, no inquérito civil está corrigindo, e nós estamos querendo copiar essa imperfeição para o inquérito policial.

A pergunta do Senador Casagrande com relação à interceptação da comunicação telefônica. Eu sou favorável, eu acho que a medida é louvável em restringir a interceptação para aqueles casos mais graves, e vou além, eu acho que a polícia não pode se valer só de interceptação telefônica, a polícia tem que se valer de outros meios de investigação. Nós estamos com a campana, a infiltração, a penetração, oitiva de outras testemunhas, delação premiada. Nós não podemos ficar concentrados na interceptação de comunicação telefônica. A polícia tem que evoluir, tem que partir para provas técnicas. A única coisa que eu defendo é que a interceptação telefônica tem que ser antecedida da instauração de inquérito policial para quê? Para evitar que outras instituições façam de forma clandestina a interceptação de comunicação telefônica. Hoje todo mundo está fazendo interceptação telefônica, e a lei é específica, é uma atividade de polícia judiciária, hoje o Ministério Público faz interceptação de comunicação telefônica, hoje a Polícia Federal Rodoviária está fazendo, a PM estadual está fazendo. Isso está acontecendo sabe o quê? A banalização dessa prova. Eu sou contra isso.

Enfim, são essas as minhas colocações. Agradeço muito. E a ADEPOL do Brasil está sempre à disposição para colaborar.

SR. PRESIDENTE SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Com a palavra o Dr. André Ávila.

SR. ANDRÉ ÁVILA: Presidente, o Senador Casagrande dirigiu uma pergunta a respeito da conversão da prisão em flagrante em prisão preventiva. E acredito que o Senador, o interesse do Senador ao realizar essa pergunta, é com relação à proibição constitucional de liberdade provisória com fiança para os crimes hediondos e assemelhados.

Fruto desse sistema binário que vige hoje, no nosso País, ou acaba a prisão ou acaba a liberdade sem nenhum condicionamento, condicionamento, de fato, existente. Criou-se a idéia de que a fiança, e isso, inclusive, está expresso no texto atual do Código de Processo Penal de que a fiança não cabe quando é cabível a prisão preventiva. E com todo respeito aos presentes que imagina diferente, imagino que essa idéia é muitíssimo equivocada. A fiança deve ser concebida como um substitutivo da prisão preventiva, a prisão preventiva é cabível quando a risco à instrução criminal ou aplicação da lei penal, em outras palavras, quando há risco de que o acusado possa influir de forma indevida na produção da prova ou quando há risco de que ele venha a fugir. Se houver esse risco pelo sistema, atualmente vigente, não cabe fiança, e acredito que a concepção que deve ser adotada é o inverso, quando há risco a fiança deve ser cabível se ela for um dos instrumentos para elidir esse risco. Exemplo, digamos que tenhamos um acusado abastado, com um poder econômico elevado, e esse poder econômico, por si só, é um risco à aplicação da lei penal, porque ele terá uma facilidade muito grande de fugir e de se instalar fora do país. O Supremo Tribunal Federal tem uma dificuldade muito grande de entender que esse risco é suficiente à decretação da prisão preventiva, porque a prisão preventiva, realmente, é algo muito radical, mas é um risco que existe. E qual é a medida que pode ser utilizada para elidir esse risco? Exatamente a fiança. Então, é uma situação de risco que poderia justificar uma prisão preventiva, mas que se entende que não justifica porque prisão preventiva é muito radical, e que poderia ser, suficientemente, elidida com a fiança, esse acusado muito rico pode afiançar boa parte do seu patrimônio e se fugir vai perder boa parte desse patrimônio, inclusive, isso até impede que ele fuja, porque não vai poder usar o patrimônio para isso.

Onde é que eu quero chegar? Quando a Constituição proíbe liberdade provisória com fiança àqueles crimes elencados, ela está, na verdade, proibindo que a prisão preventiva seja substituída por fiança naquelas hipóteses, mas não em hipótese em que não há risco nenhum à instrução criminal, nem aplicação da lei penal se conceda liberdade provisória sem fiança. A verdade, senhores, é que é uma situação muito injusta e quem vive a realidade do processo penal percebe isso, em que para uma classificação provisória feita no inquérito ou feita na denúncia de um determinado crime, o réu seja obrigado, mesmo sem oferecer risco nenhum e por vezes inocente, seja obrigado a responder todo o Processo Penal preso.

Eu pego o exemplo do crime de homicídio. Nós temos homicídios simples e temos homicídio qualificado, o homicídio qualificado é um crime hediondo, pela Constituição não cabe liberdade provisória com fiança. Só que essa classificação simples e qualificada é muito subjetiva por quê? Porque o motivo fútil, o motivo torpe e o recurso que dificulta a defesa da vítima, o promotor classifica de um jeito, o juiz de outro, e o delegado de polícia de outro. E por conta dessa classificação, por vezes, arbitrária, o réu vai responder todo o processo preso sem oferecer, de fato, nenhum risco à instrução criminal.

Então, acredito que o Código de Processo Penal andou, o projeto andou muito bem.

SR. PRESIDENTE SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Um minutinho, doutor, o Senador precisa se retirar.

SENADOR RENATO CASAGRANDE (PSB-ES): Eu só queria pedir permissão. Eu não vou poder ouvir o Dr. Humberto, nem o nosso advogado com os questionamentos. Mas a assessoria está aqui, Dr. Fernando e Humberto, e o Dr. Romeu Tuma, a assessoria está aqui. Eu tenho uma audiência no Ministério da Fazenda, já atrasei meia hora, mas agora já venceu meia hora, e eu não tenho como manter esse papo. Obrigado pela presença de todos vocês. Obrigado, Senador Romeu Tuma, está de bom tamanho, por enquanto, foi muito instrutiva aqui a nossa audiência pública.

SR. PRESIDENTE SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Por favor, continue.

SR. ANDRÉ ÁVILA: Então, o projeto andou muito bem ao prever a possibilidade de se conceder liberdade provisória em face da prisão em flagrante sem restringir a aplicação dessas medidas aos crimes hediondos equiparados.

Outras considerações, Sr. Presidente, que eu gostaria de fazer é com relação ao juiz de garantias. Eu costumo brincar com alguns colegas que a gente vive numa federação, num Estado Federal de mentira, na verdade, nós vivemos num estado unitário, e isso têm algumas... Porque o Poder Legislativo quase todo é conferido ao Congresso Nacional, as Assembléias Legislativas não têm poder legislativo significativo. E aí o que é que acontece? O Código de Processo Penal, obrigatoriamente, tem que ser um para o país inteiro, e o povo de São Paulo, mesmo tendo uma realidade muito diversa do povo do Estado do Amazonas vai ter que ser regido pela mesma lei e, vice-versa. Acredito eu que, por exemplo, no Estado de São Paulo o juiz de garantias não tem muita dificuldade de aplicação, no Estado do Amazonas, provavelmente. O fato é o seguinte, se for... E eu defendo a aplicação do juiz de garantias, e se a resistência for essa questão da viabilidade material que se permita, que se dê flexibilidade a que o Poder Judiciário de cada Estado, dentro da possibilidade instaure ou não o juízo de garantias. O que não seria justo é que o povo do Distrito Federal, que acredito eu, o Judiciário do Distrito Federal tem plenas condições de instalar o juiz de garantias para todo o seu território, o povo do Distrito Federal não goze de uma garantia, como esta, apenas porque em outro lugar se encontra dificuldade para tanto. Lembrando que nós estamos numa fase de avanços tecnológicos muito interessantes, e a dificuldade, por exemplo, de você acionar um juiz de garantias distante do distrito da culpa pode ser com investimentos, acredito eu, não muito elevados, e essa dificuldade pode ser dirimida com o uso da internet, por exemplo, com o processo eletrônico. Pode-se se peticionar e o juiz em qualquer

SR. PRESIDENTE SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Eu queria, V. Exa., se fosse possível pedir desculpas, se pudesse ser mais... Concluir.

SR. ANDRÉ ÁVILA: Eu vou só terminar essa questão do juiz de garantias apenas para... Foi uma questão muito... Estou encerrando, Sr. Presidente.

Então, respeitar essas diferenças regionais, é verdade, mas não impedir que quem possa ter a garantia do juiz de garantias não a tenha porque em outro lugar não é possível ter, e se pensar nos avanços tecnológicos, a Internet está aí para isso.

Tinha outras considerações, Sr. Presidente, mas em função do avançado da hora e para não cansá-los, deixo para outro momento. Muito obrigado.

SR. PRESIDENTE SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Obrigado. Desculpa ter solicitado. É porque o pessoal está chamando para votar.

Então, agora o Dr. Humberto Jorge da Associação Brasileira de Criminalística.

SR. HUMBERTO JORGE DE ARAÚJO PONTES: Senador Romeu Tuma, V. Exa. falou com muita propriedade, até mesmo porque é delegado de polícia, a questão da preservação do local de crime. E nós

entendemos, todos nós entendemos que o isolamento é de competência é do primeiro servidor público, primeiro agente público que chega, em muitos casos, a maioria é a Polícia Militar, e a preservação cabe à autoridade policial, leia-se delegado de polícia. O que para nós que trabalhamos no local, é muito importante a presença da autoridade policial. E nós estranhamos e não entendemos qual foi o pensamento da Comissão quando o art. 25 retira exatamente o que já prevê hoje o Código, que é se dirigir ao local e providenciar para que não se altere o estado e tal. Então, ele retira essa questão do delegado se dirigir ao local. Nós não entendemos uma preservação em que o delegado possa providenciar essa preservação se o mesmo não se faz presente ao local. Então, nós achamos também prejudicial, na nossa análise, a supressão do termo do delegado se dirigir ao local. Nós não entendemos qual o pensamento

SR. PRESIDENTE SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Porque é ele que vai requisitar as provas periciais para andamento do processo.

SR. HUMBERTO JORGE DE ARAÚJO PONTES: Isso. Então, aqui apenas ele bota no seu art. 25, inciso II providenciar para que não se altere o estado e conservação das coisas até a chegada do perito criminal. Retira o que nós temos já hoje que é se dirigir ao local.

Em relação à pergunta do nosso Deputado Renato Casagrande.

SR. PRESIDENTE SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Do Senador Casagrande.

SR. HUMBERTO JORGE DE ARAÚJO PONTES: Do Senador. Desculpe-me. Se você ler o texto proposto, original, na questão da guarda do material. No art. 197 no seu § 2º que ele fala exatamente durante o curso processual judicial é permitido às partes quanto à perícia. Então, no seu parágrafo: "havendo requerimento das partes o material probatório que serviu de base à perícia será disponibilizado no ambiente do órgão oficial e na presença do perito oficial que manterá sempre sua guarda para exame pelo assistente, salvo se em possível a sua conservação". Olha, a responsabilidade da guarda não é do perito oficial e, sim, do órgão de perícia oficial, esse, sim, tem a prerrogativa de guardar

SR. PRESIDENTE SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Aí não dava mais para dormir.

SR. HUMBERTO JORGE DE ARAÚJO PONTES: Aí não dava o perito dormir tomando conta desse... Mas nós ainda temos uma discussão ainda maior, Senador Romeu Tuma é quanto... Nós entendemos e aí é uma discussão que nós estamos amadurecendo e vamos apresentar aos senhores, é que nós devemos ter a guarda apenas da contraprova, as demais devem seguir.

SR. PRESIDENTE SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Sobre isso, em tese, eu acho que já está sendo feito o material apreendido pode ir a leilão e guardar a contraprova se for droga, qualquer coisa.

SR. HUMBERTO JORGE DE ARAÚJO PONTES: Sim. Mas há, por exemplo, no caso de...

SR. PRESIDENTE SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Apreensão de aviões, de veículos.

SR. HUMBERTO JORGE DE ARAÚJO PONTES: Apreensão de falsificados a gente pega um pouquinho, algumas unidades, manda

SR. PRESIDENTE SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Pericia.

SR. HUMBERTO JORGE DE ARAÚJO PONTES: Destruir depois da perícia.

SR. PRESIDENTE SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Até para segurança também.

SR. HUMBERTO JORGE DE ARAÚJO PONTES: Isso, mas pela lei, pela alteração que foi feita ficaria todo o material sob a guarda, apesar de que ninguém está na prática utilizando isso aí, nós mandamos para... Mas nós fazemos uma observação que é o seguinte, na nossa avaliação e que a gente vai discutir e trazer para os senhores discutirem, é que esse material que vai ser utilizado pelo assistente técnico deva ser disponibilizado mediante autorização da justiça, mas ao assistente, caberá a ele a aguda desse material. Porque, por exemplo, vamos supor que nós trabalhamos com análise de droga na nossa instituição, e eu tenho apenas o cromatógrafo de camada delgada, e o assistente técnico diz: "Não, mas eu quero fazer isso numa camada gasosa, eu quero fazer isso num equipamento que eu não disponho lá no meu instituto". Então, o que fazer com esse material? Então nós entendemos, nós estamos estudando, nós estamos amadurecendo a idéia de propor que esse material fique sob a guarda do assistente técnico, ele que pegue lá na justiça, que faça e que essa cadeia de custódia seja entre ele, a nossa já foi até a justiça, e que daí eu acho até que o faça, a não ser em casos de contraprova onde tem pequenas quantidades da amostra, há interesse nosso acompanhar porque se perder aquela pequena parte de contraprova irá destruir, por total, a prova. Mas nós entendemos que esse material deva ficar sob a custódia do assistente técnico, ele que pegue, ele que leve para onde achar melhor e retorne até para que ele possa utilizar mecanismos os meios mais sofisticados.

Outro questionamento, Senador, e nós estamos concluindo. É quanto tempo deveremos ter a guarda dessa contraprova? Qual o tempo? Nós estamos enchendo as nossas centrais de custódia, de vestígios e

qual o tempo? Então, estamos também estudando de que essas provas, contraprovas tenha uma validade, um prazo, sei lá, até tramitado e julgado, dez anos, ou vinte anos que possa, ao término desse período, solicitar ao juiz a destruição, para que não fiquemos com essa guarda até para a vida eterna. Então, é uma colocação.

E, por fim, nós queremos só, Senador, permita-me insistir na questão do servidor público substituindo o perito oficial. Não estamos falando mais de uma perícia visual, numa perícia onde se utilizava, eu falei no momento, lupas, nós estamos falando do seqüenciador genético, nós estamos falando de micro comparador balísticos, nós estamos falando de microscopia eletrônica por varredura, e que não é a minha graduação que me vai capacitar para utilizar esses recursos. Há equipamentos, como o neve, por exemplo, e outro que você passa, você tem 40, 60, até 100 horas de treinamento.

Então, nós pedimos para que seja analisado bem isso, para que a prova, na verdade, seja manipulada, que ela seja trabalhada por pessoas que tenham a especialização, sejam preparadas para isso, para que não recorra na fragilidade da prova. E aquele ditado que nós já conhecemos: é preferível um culpado solto do que um inocente punido.

Novamente, agradecemos essa oportunidade, Senador, e a ABC, a Associação Brasileira de Criminalística se encontra totalmente à disposição para os maiores ou outros esclarecimentos.

SR. PRESIDENTE SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Muito obrigado, doutor.

Com a palavra, para encerrar, o Dr. Fernando Fragoso do Instituto dos Advogados Brasileiros.

SR. FERNANDO FRAGOSO: Presidente, muito obrigado. Serei muito breve, pelo adiantado da hora.

Eu gostaria apenas de falar, rapidamente, sobre o problema da investigação direta do MP. Parece que é fato consumado, o próprio relator acabou de dizer, mas o MP já investiga, mas se o MP já investiga e a situação é de tal ordem volumosa já no ambiente de investigação penal, que o código se dedique a tratar desse assunto. Das duas, uma, ou a gente vai negar a investigação por MP ou se vai admitir e reenfrenta o problema. Vamos enfrentar o problema. Não é dizer: "Bom, a investigação penal vai ser feito por autoridade competente, depois a gente vê como é que fica isso". Eu acho que nós estamos apeando de um cavalo que não dá para gente abandonar no meio do caminho. Eu acho que é fundamental estabelecer se o MP vai investigar ou continuar investigando com a sua própria polícia. É preciso que os senhores saibam disso, o MP tem a sua própria polícia. Está valendo isso? Os atos dessa polícia são válidos para fins de prova? Vamos colocar as coisas. Isso está para ser colocado debaixo do tapete, vamos resolver o problema, não vamos deixá-las para o futuro, porque está se fazendo investigação penal pelo MP direto, eles escolhem o que querem apurar. "Ah, acidente de trânsito não me interessa, me interessa aquilo que a mídia está dando ênfase. Esse caso aqui me interessa". O caso do filho da promotora que foi assassinado, o caso não sei o que lá. Esses interessam porque a mídia expõe o Ministério Público. E é verdade o que eu estou falando. O casinho não interessa ao MP, interessa todas... As operações que o MP faz no meu Estado, por exemplo, são levadas para a mídia, até porque o MP tem a sua própria assessoria de impressa para badalar as suas atividades e mostrar como o Ministério Público está ao lado da população. É verdade, não vamos botar as coisas debaixo dos tapetes.

Outra coisa fundamental é a seguinte. Parece-me, a pergunta que me fez o Senador Casagrande se relaciona com a indenização civil por danos morais a atuação da vítima no Processo Penal para efeito exclusivamente de uma reparação de danos. Eu, honestamente, tenho dúvidas importantes a esse respeito. Vejo, em primeiro lugar, que o juiz criminal, em princípio, rejeita esse tipo de procedimento, o juiz penal não dá muita bola para esse negócio. Você vai tratar disso na área cível, como o juiz também cível diz: "Matéria penal, vai lá para matéria penal". Eu acho que precisa, realmente, especializarmos as coisas. Qual é a concepção? A concepção de que se intimará a vítima para no prazo de 10 dias da oferta da denúncia ele se apresentar dizendo se quer ou não uma reparação civil. Se não tiver advogado o juiz vai se incumbir de arranjar-lhe um advogado.

Eu creio que vai causar um tumulto num já tumultuado procedimento penal danado, porque ele vai precisar fazer as suas provas para poder, enfim, mostrar o quanto o que deva ser arbitrado como reparação civil, etc. e etc., sem se impedir o acesso do interessado a Judiciário civil, porque está lá a possibilidade dele ir também ao Judiciário civil, está no art. subseqüente ao 79. Então, não vai eximir, não vai excluir a jurisdição civil. De modo que eu estou vendo aqui uma duplicidade de jurisdição inteiramente necessária, causando já dificuldades maiores ao processo penal, o juiz vai ter que resolver na sentença criminal, também as questões de natureza civil me parecem uma impropriedade trazer para o juiz criminal também as questões de natureza civil, especialmente, as relacionadas com dano moral, são muito mais complicadas do que os danos materiais. Então, eu, em princípio, sem maior investigação, sem maior dedicação ao tema, eu manifesto

grande preocupação com esse tratamento pelo Código de Processo Penal, Sr. Presidente.

SR. PRESIDENTE SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Muito obrigado. Esta Comissão fica muito agradecida à presença dos senhores. A colaboração foi ótima. O que nós estamos buscando, realmente, é a idéia de cada segmento para se formar um mosaico mais correto, e, sem dúvida nenhuma, a colaboração que puderem nos enviar serão analisadas e utilizadas, visto que o pronunciamento de cada um trouxe as dificuldades que estão encontradas no anteprojeto. Ele é um anteprojeto, ele não é definitivo, e, graças a Deus, porque os senhores poderão colaborar, sem dúvida nenhuma, na busca do que não seja o ideal, mas que, talvez, seja a verdade histórica, como diz V. Exa.

Eu agradeço profundamente e, provavelmente, poderemos importuná-los, novamente, quando alguma dúvida surgir durante o depoimento que será degravado e vai ser estudado pela Comissão por cada uma das sub-relatorias, e assim qualquer dúvida a gente vai tomar a liberdade de incomodá-los.

SR. PRESIDENTE SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Perfeito. Eu peço à secretaria...

SR. PRESIDENTE SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Vai estar na página, na internet, mas se precisar, particularmente, a gente manda para o senhor. Para ver se o senhor ficou bonito ou feio.

Muito obrigado. E dou por encerrada a sessão.

Sessão encerrada às 11h43.

Demóstenes torres, Presidente.

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, CRIADA PELO REQUERIMENTO Nº 200, de 2008, DE AUTORIA DO SENADOR MAGNO MALTA E OUTROS SENHORES SENADORES, COMPOSTA DE SETE TITULARES E CINCO SUPLENTES, NOS TERMOS DO § 4º DO ART. 145 DO REGIMENTO INTERNO DO SENADO FEDERAL, PARA, NO PRAZO DE CENTO E VINTE DIAS, APURAR A UTILIZAÇÃO DA INTERNET NA PRÁTICA DE CRIMES DE "PEDOFILIA", BEM COMO A RELAÇÃO DESSES CRIMES COM O CRIME ORGANIZADO.

ATA DA 45ª REUNIÃO

Ata Circunstanciada da 45ª Reunião, realizada em 24 de junho de 2009, às quatorze horas vinte e cinqüenta minutos, na Sala nº 2 da Ala Senador Nilo Coelho, na oportunidade foram aprovados os seguintes requerimentos: Requerimento n.º 291/09, requer seja convocado o Sr. Carlos Alexandre Oliveira Correa, a prestar depoimento perante a CPI; Requerimento n.º 292/09, requer seja convocada a Sra. Junia Fonseca Duarte, a prestar depoimento perante a CPI; Requerimento n.º 293/09, requer seja convocado o Sr. Fernando Luis Mattos da mata (DJ Malboro), a prestar depoimento perante a CPI; Requerimento n.º 294/09, requer sejam convidados os Srs. Sérgio Teixeira Duarte, Liliana Alvarenga Monteiro de Castro Duarte e a menor G.M.C a prestarem depoimento perante a CPI; Requerimento n.º 295/09, requer seja convocado o Vereador Marcos Crippa, Presidente da Câmara Municipal de Catanduva-SP , a prestar depoimento perante a CPI; Requerimento n.º 296/09, requer seja reconvocado o Sr. Wagner Rodrigo Brida Gonçalves, a prestar depoimento perante a CPI; Requerimento n.º 297/09, requer seja reconvocado o Sr. José Emanuel Volpon Diogo, a prestar depoimento perante a CPI; e Requerimento n.º 298/09, requer seja convocado o Sr. Antônio Bandeira Neto, Promotor de Justiça no Estado de São Paulo, a prestar depoimento perante a CPI.

Estiveram presentes os Senhores Parlamentares membros da Comissão:

Magno Malta (PR-ES) – Presidente
Romeu Tuma ((PTB-SP)
Paulo Paim (PT-RS)
Papaléo Paes (PSDB-AC)
José Nery (PSOL-PA)
Sérgio Zambiasi (PTB-RS)

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Declaro, em nome de Deus, abertos os trabalhos da CPI que visa investigar a pedofilia no Brasil.

A lista, assinada pelo Senador Paulo Paim, por mim, o Senador Geraldo Mesquita, o Senador Romeu Tuma, o Senador José Nery, Papaléo Paes, Sérgio Zambiasi; havendo *quórum* regimental, declaro aberto.

Então, antes de iniciarmos, estamos na 45ª Reunião da Comissão Parlamentar, criada, justamente, para investigar a prática de crime de pedofilia.

Antes de iniciarmos os nossos trabalhos, proponho a dispensa da leitura e aprovação da Ata. Os Srs. Senadores, que aprovam, permaneçam como estão. Aprovado.

Srs. Senadores, a assessoria da CPI, a comissão assessora e o corpo técnico de servidores do Senado, aqueles que não fazem os atos secretos, mas bem revelados, e tudo aqui está bem revelado, têm mantido reuniões com os representantes dos cartões de crédito. E eu quero parabenizar a maneira como eles têm tratado a coisa, como eles têm se colocado à disposição do país, no combate ao crime, alguns avanços já aconteceram, representantes das empresas de cartões. O avanço na cooperação, nesse segmento, é uma novidade muito grande, a colaboração nas investigações e no combate, por parte desses órgãos, que já desenvolveram até instrumentos e ferramentas, no sentido de que a Polícia Federal brasileira possa

avançar, e avançar no sentido de identificar até aqueles que compram a pornografia infantil, identificando gente no Brasil e no exterior, aqueles que compram a pornografia por meios de Internet no Brasil, cometendo esse crime cibernético para poder enviar e para poder... como remetente e como destinatário. A outra reunião é com os advogados das Teles, que têm avançado. Eu acho que o que eles têm dito é que já quase uma disposição de alguns, quase que totalmente de assinar o termo de ajuste de conduta, e é preciso, que não se chega em lugar nenhum, sem quebra de sigilo, e, no caso de abuso de criança, é preciso que, em risco eminente de vida, eles entreguem essa quebra de sigilo em duas horas, para que se possa debelar o problema com relação às crianças.

Por isso, eu quero parabenizar, e digo, Senador Papaléo, que, a cada dia, eu convivo com isso e não gostaria de estar calejado ou acostumado com o que vejo. Mas a gente pensa que, quando você começa a conviver com alguma coisa, você acaba se acostumando, porque banalizou o crime. O abuso de criança é uma coisa tão séria, tão grande, tão nociva, com dimensões que a sociedade não consegue entender e nós não conseguimos... Tem mais gente abusando de criança do que usando droga. Quer dizer, a gente pensa que acostuma. Quer dizer, nós, que estamos acostumados, nas quebras de sigilo, ver criança de 30 dias abusada sexualmente, pensa que acostumou.

Eu, hoje, recebo... O sujeito está preso, que vai a júri. A gente recebe uma documentação, a assessoria da CPI, a Dra. Carla, com a Dra. Catarina, um caso acontecido em Maringá, no Paraná, o sujeito está preso. A partir de um contato das nossas promotoras assessoras, aí, com o Procurador-Geral, o Procurador-Geral abriu a porta, fizeram contato com o promotor do caso, em Maringá. E o fato é que avançou porque o caso que estava com Desembargador Otto Luiz já desceu para ir a júri, desse cara de pau aqui. Filma aqui. Que está preso. Está até sorridente. Esse sujeito, aqui, abusou de uma criança... A gente tem que mostrar porque é preciso que haja uma pressão no estado, porque esse sujeito tem que tomar uma pena. Não há que entender limites. Eu não vou mostrar aqui, mas se os senhores quiserem... Ele pegou essa criança de dez anos na igreja. Até eu preciso dessa informação correta, que diz que ele é um ex-pastor. Eu não conheço ex-pastor. Se é ex, era falso. O sujeito que abusa de criança é um criminoso, é um assassino, é um demônio. Esse desgraçado pegou essa criança na igreja, colocou no carro, abusou sexualmente, depois asfixiou com plástico no rosto, levou para um matagal, abusou novamente, com a criança morta, em cima do capô do carro e, depois, tocou fogo, botou álcool depois. Se os Srs. Senadores quiserem ver essas fotos aqui... É lamentável! E tocou fogo na genitália da criança, exatamente onde poderia comprometê-lo, e comprometeu, porque a identificação foi feita, e, quando o corpo foi achado, ele foi para o velório. Esse desgraçado foi para o velório dessa criança morta – um negócio lamentável, difícil de ver – consolar a família.

Isso não é um caso único. Infelizmente, nós temos milhares nesse país e dezenas acontecendo nesse momento. Mas um troço desse não pode ficar impune, e é preciso que haja uma reação da sociedade, reação, porque não há que ter argumento que possa convencer um júri de que um peste desse não tenha que ficar na cadeia. Não há que se ter argumento, porque um desgraçado desse, não há que ter argumento, que convença o júri de que a pena de um peste desse tenha que ser de dez anos, de nove anos, de quinze anos, sabe? Nós queremos, no dia do júri, e já faço esse requerimento verbal aqui, para que esta Comissão envie alguns membros da nossa assessoria, que seja promotores, para acompanhar o júri. Penso que tem muita coisa nociva por aí. Um sujeito... E ele tem três filhos: de três, de cinco e um de 12. E há um release, aqui, que diz que, perguntado, quando preso, que ele é réu confesso, se isso fosse feito com um dos seus filhos, o que é que ele faria, ele falou uma frase só: "Eu mataria". Ele disse. É difícil demais.

Eu, hoje, quando recebi isso aqui, eu perdi o meu dia totalmente. Já estava indignado com essa história desgraçada de ato secreto, desse monte de filho da mãe, criminoso, que atenta contra a honra dos outros.

Nós iremos a Manaus. Na próxima segunda-feira e terça-feira, estaremos em Manaus, segunda-feira em Manaus, e, na terça-feira, em Coari. Dos requerimentos que já foram aprovados, volto a votar outros requerimentos, que nós necessitamos dessas convocações.

Requeiro, nos termos do disposto da Constituição Federal, que seja convocado o Sr. Carlos, o Sr. Alexandre Oliveira Correia, a prestar depoimento, sendo objeto de investigação, por parte desta CPI, prática de pedofilia. Documentos, aportados na Comissão, revelaram que, no Estado do Amazonas, investigação da Polícia Federal, na sua Operação Vorax.

Requeiro, nos termos do disposto da Constituição Federal, que seja convocada a Sra. Júnia Fonseca Duarte. Desculpe. Requeiro, nos termos regimentais desta Constituição... Esse requerimento, eu vou votar esses dois, então, de Manaus. Os senadores, que aprovam, permaneçam como estão. Está aprovado.

Agora, vamos votar dois de Catanduva. Eu estou requerendo a reconvocação para prestar... Convocados nesta CPI: o Sr. José Emanuel Volpon Diogo, que

é o empresário de Catanduva, e o Sr. Wagner Rodrigo Brida Gonçalves, que é médico. Eu estive lá para o reconhecimento, e eles compareceram para o reconhecimento, bem magrinhos, enxutinhos, já quase que não eram as mesmas pessoas. Mas vamos ver com as fotos aqui. Os senadores, que aprovam, permaneçam como estão, para determinar, com a nossa volta de Manaus, para que eles sejam ouvidos aqui.

Acontecido um caso em Catanduva, ao sair, o senhor que eu estou convocando – convocando não, convidando -, Geraldo, que foi o denunciante... Cadê o convite do Geraldo? Que fez toda a denúncia da ONG lá, e ele está sofrendo muita pressão. E eu gostaria de convidar o Geraldo...

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Não, não, não. É o Geraldo, de Catanduva, o Geraldo, da ONG. Convidar o Geraldo, fica o meu requerimento, Geraldo Correia, para que ele venha à CPI falar das pressões, inclusive foi demitido, inclusive está sofrendo um processo, foi perseguido, e, inclusive, sofreu um discurso muito duro, por parte do Presidente da Câmara, que nos atendeu tão bem, mas, nas costa da CPI, fez um discurso atacando a CPI, quando nós saímos, atacando o Ministério Público e também o Geraldo, ao mesmo tempo, que, então, eu estou convocando o Vereador Marcos Crippa, Presidente da Câmara, para vir a esta CPI falar o que ele sabe de nós aqui. E convidando o Sr. Geraldo, para que venha... O Geraldo virá primeiro. E também estou convidando o Sr. Antônio Bandeira Neto, que é o Promotor de Justiça, que fez o primeiro inquérito, que também está movendo uma ação contra o Sr. Geraldo, para que a gente possa entender, para que esse cidadão... O cidadão está sendo tachado de ter exposto a cidade, de ter colocado Catanduva na mídia negativa. Não, quem expôs a cidade foram os pedófilos, foram os abusadores de criança. E, muito pelo contrário, Catanduva deu um exemplo para o Brasil de reação. Muito pelo contrário, ela tem que ficar marcada como uma cidade que reagiu a esse crime nojento. Por isso, eu gostaria de ouvir o Sr. Bandeira Neto, com todo respeito, Promotor de Justiça, do caso, e também o Vereador Marcos Crippa, como convocado, e o Geraldo como convidado. Os Srs. Senadores, que aprovam, permaneçam como estão. Aprovado.

Srs. Senadores, eu recebi, Senador Papaléo, uma carta de uma mãe, a Sra. Lilian Alvarenga Monteiro de Castro Duarte, mãe da menor GMC. Ela me mandou uma carta, me relatando as denúncias feitas contra o cidadão Fernando Luiz Mattos da Matta, conhecido como DJ Marlboro, que praticou um abuso contra a sua criança de quatro anos de idade. E me fez uma carta emocionada, me pedindo para que, juntamente com o pai, Sérgio Teixeira Duarte, que eles fossem ouvidos nesta Comissão. E você tem uma mãe que tem uma demanda judicial que está sob segredo de justiça no Rio de Janeiro, de uma denúncia que eles fizeram de abuso de uma filha, e essa pessoa procura para ser ouvida, nós temos que dar o fórum, nós temos que dar voz. E nós vamos ouvir, até porque CPI não é usina de denúncia, CPI nem produz e nem fabrica, a CPI investiga denúncia.

Portanto, nós estamos convidando essa mãe que me mandou a carta, juntamente com o pai, que é o Sérgio Teixeira, a Lilian Alvarenga, que é mãe da menor GMC, para que, ao voltar de Manaus, nós possamos determinar a data. Em seguida, fica convocado para, depois de ouvirmos, ouvirmos também – é claro que precisamos ouvir, porque, aqui, ele tem o fórum também para falar a sua verdade – o Sr. Fernando Luiz Mattos da Matta, DJ Marlboro. Então, ficam convidados os pais da criança, ficam convocados, e também fica convocada a Sra. Júnia Fonseca Duarte, que, segundo a denúncia da família, é madrinha da menina e levava a menina para os abusos e é ré no processo. Então, fica convocada também a Sra. Júnia Fonseca Duarte. Os senadores, que aprovam o convite para o pai e a mãe da menor e que aprovam a convocação para serem ouvidos, nesta CPI, o Sr. Luis Mattos da Matta e a Sra. Júnia, permaneçam como estão. Está aprovada, então, a convocação da Júnia e do DJ Marlboro, para que nós possamos determinar a data.

Registro que nós, após Manaus, voltaremos ao Pará, de uma forma muito específica, no Marajó e, certamente, no Município de Portel, ou qualquer outro município que seja indicado pelo Senador José Nery e a CPI local do Pará, para fazermos diligência e oitivas, com base nas denúncias que temos aqui. Em seguida, nós iremos com base no requerimento do Senador Papaléo Paes, ao Amapá.

E queremos registrar a presença aqui da ex-prefeita do Município Laranjal do Jarí. É isso? Iremos para a audiência pública falar com a sociedade, debater com a sociedade, e também temos algumas oitivas a serem feitas lá, com base em requerimentos que foram votados aqui, nesta CPI.

Senador Papaléo quer usar da palavra?

SENADOR PAPALÉO PAES (PSDB-AM): Sr. Presidente, primeiro eu quero reconhecer, mais uma vez, o trabalho da CPI, e V. Exa. é um verdadeiro gigante nesse trabalho, V. Exa. está sobrecarregado, mas tenho certeza que forças não lhe faltam para continuar o seu trabalho, e reconhecer, também, a equipe brilhante de assessores que V. Exa. tem que, realmente, além da capacidade de cada um nas suas atividades, o nível de relacionamento humano dessas pessoas

com todos aqueles que necessário se fazem é nota dez. Então, eu quero agradecer a forma com que os senhores, quando vão nos procurar, pela paciência que têm e pela maneira como nos tratam.

Eu quero só que, comigo, fiquem mais à vontade, não fiquem com muita formalidade, não. Fiquem bem à vontade, não percam tempo me esperando, entrem na minha sala e fiquem à vontade.

Mas, Sr. Presidente, eu vejo a gravidade e vejo que a situação desse país, a cada dia, demonstra que é pior do que todos nós pensamos. E aí nós temos que ter a participação, sim, da imprensa. Essa mesma imprensa que quer nos enxovalhar, ela deveria participar ativamente desse trabalho em prol do Brasil, porque as crianças são os nossos futuros, esses crimes que são crimes realmente que ferem o coração de qualquer um. Só não fere de quem é psicopata, mas fere o coração de qualquer um. Então, que a imprensa, realmente, venha para a linha de frente, lutar por uma causa, que é uma causa séria, justa e que não deixa nenhuma dúvida da sua realidade.

Então, por isso, eu quero dizer que V. Exa. é a nossa grande esperança desses bons resultados, que V. Exa., nos momentos em que têm espaço na mídia, principalmente na televisão, V. Exa. consegue transmitir para o telespectador – porque a oportunidade que já tive foi lhe ver em alguns programas de televisão -, transmitir para o telespectador a realidade de uma maneira bem clara, e essa clareza traz a contundência que o povo precisa saber.

Então, eu quero parabenizar V. Exa., é um dom que V. Exa. tem, que é da comunicação, isso aí não foi ensinado, não, isso foi Deus que lhe deu e bem desenvolvido pela sua capacidade do aprendizado, do conhecimento e da cultura. Então, nós não temos dúvida nenhuma da importância de V. Exa., pela coragem e pela experiência que tem. V. Exa. já presidiu uma CPI, que foi a do narcotráfico, todos nós temos notícias da CPI, muito difícil também, tanto quanto essa, eu acredito que essa aí seja até um pouco pior, porque você está lidando com essas pessoas todas na camuflagem, eles não têm aviãozinhos, mas têm grupo de pessoas... Praticamente só adultos envolvido nisso, nesse crime contra as crianças, e, por isso, talvez, seja muito mais perigosa e difícil. Mas parabéns à V. Exa. E nós esperamos que haja esse apoio da grande imprensa brasileira para que o êxito do trabalho do Senado Federal, aqui representado por V. Exa., traga resultados positivos, no sentido de coibirmos esta prática nojenta que é da pedofilia. Muito obrigado.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Eu agradeço à V. Exa. pelas palavras generosas a meu respeito. E V. Exa. sabe o respeito que lhe tenho, o carinho que lhe tenho.

E lembrando à V. Exa. que, segunda-feira, pela manhã, V. Exa. tem que estar em Manaus, nós temos dois dias para passar em Manaus, e nós precisamos dar uma resposta para a sociedade em Manaus, com relação a essa barbaridade investigação da Polícia Federal, que detectou esses abusos. Importante é o que vamos fazer no primeiro dia, discutir com a sociedade organizada. Nas audiências públicas que teremos na Assembléia Legislativa, já tive o cuidado de avisar ao Senador Arthur Virgílio, o outro, o Senador Gerson, que lá nós estaremos. Peço a Comissão também que...

ORADOR NÃO IDENTIFICADO: Jefferson Praia.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Praia que anuncie o... Era mais fácil ser Gerson Rio, porque de rio está cheio lá, que praia não tem. Anunciar o Senador João Pedro também, se puder estar conosco lá, e que nós cheguemos lá para levar bons ventos, pelo menos, para ajudar a baixar o rio, porque já chegou ao limite, né? Aliás, atingiu, já passou os limites que ele mesmo havia atingido, já quebrou o seu próprio recorde, nesse momento, e disse que a perspectiva da chuva parar é só em julho. Eu ouvi hoje, pela manhã. De maneira que lá nós estaremos, e, no dia seguinte, nós estaremos em Coari. O Senador José Nery vai abrir um simpósio no estado dele, no domingo. E aí eu preciso que a assessoria procure a maneira melhor e o melhor voo para que ele possa ir, e ele precisa, deve estar lá como V. Exa., tenho certeza que não me deixarão sozinho. Aliás, estou muito acostumado a estar sozinho, mas tenho certeza que vocês dois não me deixarão sozinho. Não é que eu tenha medo de nada, não, porque não tenho. Medo eu conheço de ouvir falar, nunca fui apresentado, mas é muito importante que a Comissão esteja tão bem representada pelos Srs. Senadores que são da região da Amazônia, que nós estamos indo para a região dos senhores, mas efeitos a um ambiente. Vamos ajudar acabar com essa cultura, que, no Nordeste e na Amazônia, abusar de criança é cultural. Então, vamos ajudar a acabar com essa infame, cultura infame, ou apagar esse chavão infame que alguém, em nome da sua lascívia, cunhou como cultura, que abuso de criança nunca foi e que jamais será cultura em qualquer outro lugar, e nós podemos coibir.

Eu recebi um e-mail, já mandei levantar onde é que está aquilo, é uma publicidade. Eu recebi um e-mail, Senador Papaléo, e nobres assessores, uma senhora procurando... Que mexe com festas, bufês e tendências de novos, de doces para festa, e me mandou um e-mail de uma empresa que está com novos tipos de

salgadinho ou de doces, e aquilo deve ter alguma coisa por trás, não tem como. E eu mandei levantar para descobrir qual é a empresa porque eu vou partir para cima daquilo e vou partir mesmo. E eu até esqueci de imprimir para trazer, mas quero dar para os senhores. Os docinhos são crianças, com textura de bebê, mas criança bebê, bebê mesmo, menininha e menininho, bebê, sem frauda, nuzinhos; com textura de bebê, parece um bebê, aquela coisinha para você comer. Alguma coisa tem por trás disso, não tem... E vamos banalizar isso e vamos ficar assistindo isso?

Então, vou mandar ao seu gabinete, Senador Papaléo, vou mandar ao seu gabinete, e vou a fundo procurar que empresa é essa e vou avisar de pronto, vou trazer o dono aqui. Se o senhor ver... Mas é muito perfeito. A textura... É uma criancinha sem frauda, uma menininha e um menininho, para você comer. Um negócio assim que... Fiquei com a cabeça maior do que o gabinete. Eu vou lhe mandar uma cópia para que... Aliás, gostaria até que, não sei, na matéria... A não ser que V. Exa. colocasse no seu site também, não sei se a gente pode colocar na Agência Senado, eu quero falar alguma coisa sobre isso e preciso fazer repercutir isso o mais que eu puder, sabe? Um negócio sórdido, safado, bandido, nojento. Dá para ligar no meu gabinete e pedir para imprimir para mim lá, o Diego imprimir para mim os docinhos de criança?

SENADOR PAPALÉO PAES (PSDB-AM): V. Exa. pode procurar ou pedir para seus assessores procurarem a Agência Senado para fazer uma entrevista com V. Exa., para preencher o espaço que merece com uma matéria tão importante. Tenho certeza absoluta tanto a Agência Senado, no sentido de jornal, rádio e televisão. É interessante nós aproveitarmos os nossos meios de comunicação para divulgar.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Remeto à V. Exa. Mando ao gabinete de V. Exa. e vou colocar também no meu site e também no www.todoscontraapedofilia, para quem quiser acessar, para que nós possamos tomar as providências.

Não havendo mais nada a ser tratado, declaro encerrada a presente sessão.

Registro que o Senador José Nery não está nesta sessão, porque está numa audiência no Ministério da Justiça, nesse momento, e por isso não pôde estar.

SENADOR PAPALÉO PAES (PSDB-AM): Permita-me, Sr. Presidente, V. Exa. já deu por encerrado. Mas é só para registrar, como V. Exa. registrou, a presença da nossa prefeita Euricélia, que nós conhecemos e que temos uma grande consideração e reconhecimento ao trabalho que ela já fez pelo Laranjal do Jarí, que é um município muito difícil de ser governado, realmente muito difícil. Mas ela é profissional da área de ciências humanas e, logicamente, isso facilitou muito que ela fizesse, em quatro anos, um trabalho que influenciou muito na cultura do povo local.

Então, eu quero agradecer à V. Exa. por nós estarmos aqui com a nossa prefeita e desejar a nossa prefeita muito sucesso, e que o Município de Laranjal do Jarí, o Amapá, continua precisando dos seus trabalhos. Que V. Exa. é jovem, tem muitos anos para nos ajudar. Muito obrigado.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Muito obrigado, senhores.

Sessão encerrada às 15h20.

Senador **Magno Malta,** Presidente.

ATA DA 46ª REUNIÃO

Ata Circunstanciada da 46ª Reunião, realizada em 07 de julho de 2009, às dezoito horas dez minutos, na Sala nº 2 da Ala Senador Nilo Coelho, na oportunidade foram aprovados os seguintes Requerimentos: n.º 299/09, requer seja convocado o Sr. Osvaldo Figueiredo Maia, Delegado de Polícia de Coari-AM, a prestar depoimento perante esta CPI; n.º 300/09, requer seja convocado o Sr. Antonio Carlos Branquinho, Juiz do Trabalho de Tefé-AM, a prestar depoimento perante esta CPI; n.º 301/09, requer seja convocado o Sr. Valcione Tavares, Secretário de Comunicação da Prefeitura Municipal de Coari-AM, a prestar depoimento perante esta CPI; n.º 302/09, requer seja requisitado ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, 21ª Vara Criminal, cópia dos autos da Ação Penal, Processo n.º 2008.001.336948-3 que tem por denunciado o Sr. Fernando Luis Mattos da Mata. n.º 303/09, requer seja reconvocado, com condução coercitiva, o Sr. Adriano Teixeira Salan, ex-Secretário de Administração do Município de Coari-AM, a prestar depoimento perante esta CPI; n.º 304/09, requer seja reconvocado, com condução coercitiva, o Sr. Manoel Adail Amaral Pinheiro, ex-Prefeito Municipal de Coari-AM, a prestar depoimento perante esta CPI; n.º 305/09 requer seja convocada a Sra. Maria Lândia Rodrigues dos Santos, a prestar depoimento perante esta CPI; n.º 306/09, requer seja convocado o empresário Otávio Raman Neves, a prestar depoimento perante esta CPI; n.º 307/09, requer seja convocado o empresário Carlos Alexandre Oliveira Correa, a prestar depoimento perante esta CPI; e n.º 308/09, requer seja reconvocado o empresário Fábio Martins Marques, a prestar depoimento perante esta CPI.

Estiveram presentes os Senhores Parlamentares membros da Comissão:

Magno Malta (PR-ES) – Presidente
Romeu Tuma ((PTB-SP)
Paulo Paim (PT-RS)

Papaléo Paes (PSDB-AC)
José Nery (PSOL-PA)
Sérgio Zambiasi (PTB-RS)

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Declaro, havendo *quorum* regimental e em nome de Deus, aberto os trabalhos da CPI da Pedofilia.

Quero, em função das atividades ocorridas, Senador José Nery, eu gostaria de relatar que eu estive em Coari, estive em Manaus, e a minha estada em Manaus, confesso aos senhores que fui com uma expectativa e a expectativa, ela é absolutamente maior do que eu imaginava.

Quando a Operação Vorax começou, eu queria dar um relatório aos senhores, Senador Papaléo. Quando a Operação Vorax começou e no desfecho da Operação Vorax eu fui provocado pelo Senador Arthur Virgílio, tomei conhecimento no Plenário para ir a Manaus, a Polícia Federal atirou no que viu e pegou no que não viu. Foi uma operação que serviu a dois lados. A operação era de corrupção e a Polícia Federal estoura uma rede de abuso de criança. Há uma rede no entorno do Sr. Adail, que envolve desde os seus Secretários à sua Secretária de Ação Social, cafetina, abusadora e que, além de cafetina, leva as crianças para fazer aborto. A documentação da clínica dos abortos traz todos os registros. No estouro da Mega Models--

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Desculpa, Senador, só para eu entender. Descobriram aonde faziam os abortos, a clínica?

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Sim, a clínica foi estourada também. Para o senhor ter uma ideia, lá tem feto de sete meses dentro do álcool, dentro de um vidro. Uma clínica de Frankenstein.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): A polícia não prendeu ninguém em flagrante?

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Sim, era uma operação da Polícia Federal. Foi preso, o médico foi preso, todo mundo foi preso.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Só para tomar conhecimento, que é um crime gravíssimo isso daí.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Quando estourou a Mega Models, nessa Mega Models eu não conheço ninguém, simplesmente há nove meses ou um ano estamos com os Procuradores indo a Manaus, junto com a Polícia Federal, porque não dá para você ir a nenhum lugar, Senador João Pedro, porque o jornal falou, porque você vai tratar com honra de pessoas, e não dá para ser irresponsável com a honra alheia, como também não dá para ser responsável quando o troço envolve criança. Eu fui para essas oitivas e nessas oitivas não fiz nenhuma convocação, não fiz nada que não tivesse sido deliberado aqui, eu ouvi quem tinha sido deliberado e as pessoas convocadas, alguns pelo seu poder desapareceram. Recebi muitas visitas no hotel onde eu estava, muitos telefonemas e alguns me desaconselhando num tom mais perverso para eu não ir a Coari. Mas eu fui, eu fui a Coari. E vi um povo oprimido. Foi a mesma sensação que eu tive quando entrei no Acre, na época do Hildebrando Pascoal. Vi um povo com cartazes na mão, militantes da vida. Fiz as oitivas. A dificuldade dessas pessoas é que, uma investigação dessa natureza, é uma investigação de Polícia Federal que chega com quebras de sigilo. E essas quebras de sigilo e todas essas investigações estavam comigo. Eu ouvi essas pessoas com base no que elas falavam, no que elas diziam, com base naquilo que... Não é que elas falavam no telefone o que não devia, não, elas falavam o que devia, que a boca fala do que o coração está cheio. Eu saí, perfeitamente, de lá indignado com a situação e não tenho qualquer compromisso do ponto de vista, Senadores, de atingir a honra de ninguém, de atingir a dignidade de ninguém. O que eu disponho nas minhas mãos para a investigação são pessoas citadas na investigação, são pessoas que falam com técnica de jogo, pessoas que falam abertamente, e as convocações que aqui eu estou fazendo e as que eu estou reconvocando e fazendo de forma coercitiva do Sr. Adail, do Sr. Adriano, Secretário dele, e quero reconvocar também a Sra. Lândia, reconvocarei a Lândia. O Sr. Otávio Raman Neves eu estou convocando, mas não de forma coercitiva. Eu estou convidando até porque há um comprometimento em toda a investigação do nome dele, da pessoa dele, e aí eu quero o Fabinho, dono da Mega Models, que fala com ele o tempo inteiro, que foi quem o citou, eu não sabia nem quem era, não tenho conhecimento das pessoas. Eu conheço de Manaus o João Pedro, o Arthur Virgílio, o nosso Jefferson Peres, o Jefferson Praia, conheço o René Terra Nova e outras figuras importantes da cidade de Manaus.

Por isso, eu estou colocando em votação a reconvocação do Sr. Adail, que pregou para os quatro cantos que o Supremo... O Supremo disse a ele que prevalecia o direito constitucional de ficar calado. Isso a gente diz até no requerimento que assina aqui, ele pode ficar calado, não precisa promover prova contra si, mas precisa depor na CPI, quer dizer, nada mais que isso, nada mais que isso.

Por isso eu digo aos senhores que não existe, como investigação nenhuma, de Catanduva, em qualquer lugar, e hoje nós estamos definindo, Senador Tuma, porque já foram convocados para a próximo terça-feira a vinda do médico e do usineiro de Catan-

duva, porque eles se apresentaram quando agora do outro reconhecimento, que lá eu estive, eles se apresentaram. Então essas convocações, elas são necessárias. Essas reconvocações são necessárias. O advogado do Sr. Otávio Raman Neves, eu pedi a ele que o apresentasse em Coari, mas ele me disse que a convocação não chegou na mão dele, a razão do não comparecimento.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): [pronunciamento fora do microfone].

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Na Festa de Parintins, no interior, Festa de Parintins. Eu entendi essa convocação do advogado, atendi, razão pela qual não estou reconvocando, estou convocando tão-somente, não na mesma condição de coerção que os outros. Por isso eu coloco em votação o--

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Vai fazer em bloco?

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Não, eu vou fazer os coercitivos, os coercitivos.

SENADOR PAPALÉO PAES (PSDB-AP): Sr. Presidente?

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Deixa eu votar os coercitivos. Eu coloco em votação o requerimento que reconvoca o Sr. Manoel Adail Amaral e o Sr. Adriano Teixeira Salan. Os Senadores que aprovam permaneçam como estão.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): E a senhora que o senhor falou--

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Ele vai fazer, porque a Lândia, é preciso que ela esteja, é figura importante, ela é a cafetina, trabalha na Secretaria de Ação Social da Prefeitura, debochada, fez um aborto no ano passado, está registrado na clínica o aborto, saiu quatro dias depois e se hospedou num hotel com o marido, na verdade o aborto não era dela, ela se registrou, mas era uma criança de 12 anos, foi o último aborto, e foi para o hotel com ela e o marido, ela é operadora do Adail, levou a criança, se registrou com a criança desaparecida da mãe, como se a criança filha dela fosse. Então eu gostaria que o senhor faça para mim, por favor. Senador Papaléo.

SENADOR PAPALÉO PAES (PSDB-AP): Sr. Presidente, eu quero deixar consignado os meus votos todos a favor dos requerimentos que V. Exa. apresentou já a nós.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Muito obrigado.

SENADOR PAPALÉO PAES (PSDB-AP): Eu voto a favor.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Inclusive a convocação do Sr. Otávio?

SENADOR PAPALÉO PAES (PSDB-AP): Todos, todos os requerimentos.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Está consignado já o voto de V. Exa. Senador Tuma, como vota? Senador Paim, Senador? Está convocado o Sr. Otávio. Senador João Pedro.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): O senhor tem o registro da casa de aborto--

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Tem tudo.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): --para mostrar para ela?

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Senador Tuma, o senhor que é da Polícia Federal, a Polícia Federal merece um prêmio por essa operação.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Não, não, eu não estou discutindo, é que--

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Não, tem tudo, tem o registro do hotel, tem tudo. Foi uma operação de verdade. Aliás, o senhor vai se assustar que tem até uma tabela de aborto. Senador João Pedro, o senhor que luta por direitos humanos desde que nasceu os dentes, a sua militância pelos direitos humanos, aqui estão o Senador Nery e o Senador Paim, que nasceram os dentes(F), nós também, só que a gente gosta de um trem mais valente, mas eles lutam pelos direitos humanos... Senador, aquele Frankenstein tem uma tabela de aborto. Gravidez com sete meses, isso é um assassinato, sete mil reais, dividido no cartão em quatro vezes, à vista sete, oito vezes se for com dinheiro. Assim é um negócio do outro mundo e os fetos dentro dos vidros. E se o senhor vê a aparência da clínica, um lixão, um pardieiro. E essa última criança, eu gostaria de convidá-la, porque ela é muito corajosa e gente corajosa você tem que honrar, a mãe dessa última criança que morando ali dentro de Coari, a coragem daquela mulher, Senador José Nery, é alguma coisa que inveja a todos nós, como aquela mulher fez o depoimento dela. E nós temos os torpedos mandados por eles para a mãe como se fosse a menina desaparecida, que é o troço mais criminoso que eu já vi na face da terra.

De maneira que as ameaças poderiam ter me custado a vida, mas ao deixar aquele hotel, no dia seguinte, Senador João Pedro, e V. Exa. conhece Coari, uma cidade que embora tenha tanto dinheiro parece que não se aplica nada na cidade, a rua do hotel lotada, Senador Paim, de um lado e de outro, lotada, pessoas com cartazes, gente sofrida. Quando eu apareci na porta do hotel, eu confesso ao senhor que eu me sen-

ti a última das criaturas, porque tanta gente oprimida, tanta gente sofrida, tanta gente pedindo uma mão para ajudar, pedindo liberdade, mães e pais de crianças, de filhos abusados, sabe? Companheiros do senhor, companheiros dos senhores do PT que foram agredidos, assim um Saddam Hussein em pleno Século XX, com um viés horrível, que é o de abuso de criança.

Eu não pedi a Deus essa missão, mas eu quero dizer ao senhor, Senador Tuma: se esse Senado está fazendo alguma coisa boa por esse País, é essa CPI da Pedofilia. Essa causa anda sem essa CPI, a causa tomou conta do País, a causa tomou conta do País e essa reação eu senti no seu Estado, no aeroporto, senti no seu Estado na rua, senti no seu Estado na frente do hotel, em todos os lugares.

Então as pessoas que estão sendo convocadas, nada de pessoal, tem lá uma investigação, elas estão no grampo, elas caíram no grampo do investigado e, em seguida, pelo que conversaram, foram grampeadas, aí ficaram no sucessivo e aí é o que se dá. Inclusive, para que não tenha dúvida, eu gostaria até que ao depor aqui um dos senhores pedissem, que nós temos tudo, que qualquer negativa nós colocássemos os áudios aqui para que as pessoas pudessem ouvi-las falando para ver se elas conseguem identificar a sua própria voz.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Essas falas, esses grampos, era da operação?

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Atirou no que viu e pegou no que não viu para o bem das crianças.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Não foi nós que fizemos?

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Não, não, não, a operação é da Polícia Federal. Quando a Polícia Federal fazia uma operação de corrupção e pegou pedofilia, o que é que ela fez?

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Lavagem de dinheiro.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): O que ela fez? Ela acionou a CPI, mas estava com a investigação. Nós acompanhamos junto com ela, acompanhamos junto com ela. Eu tenho a informação, só não estava me lembrando para dar, que tinha tanta coisa que foi subdividido em cinco inquéritos, cinco inquéritos. Eu acho que isso não é mais escondido, está público, também o Deputado que é o Presidente da Comissão da Criança, eu acho que é Wallace o nome dele, Deputado Estadual, eu quero mostrar ao senhor o inquérito dele, a investigação dele. Ele é da Comissão da Defesa da Criança. Isso é brincadeira, brincadeira. Se o senhor ver as conversas desse homem com criança, o senhor cai de costas.

Então, quer dizer, parabéns à polícia lá, parabéns à Promotoria da Infância, sabe? Eu não vou dar nome aqui, mas parabéns a essa Delegada que me procurou.

Então, Senador João Pedro, eu gostaria de ter ido lá numa outra ocasião, até porque eu nem conhece a Festa de Parintins. Eu gostaria de ter e ido por um outro motivo, almoçar na casa de V. Exa., por exemplo.

SENADOR JOÃO PEDRO (PT-AM): V. Exa. já está convidado para o próximo ano ir só para a festa.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): E almoçar na sua casa.

SENADOR JOÃO PEDRO (PT-AM): Está convidado.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): O Senador tem a palavra, Senador.

SENADOR JOÃO PEDRO (PT-AM): Senador Magno, eu não sou membro desta Comissão, mas fiz questão de vir aqui porque sabia da pauta que V. Exa. ia apresentar e para falar duas questões.

Primeiro, eu não estive junto com V. Exa. porque não sabia da ida de V. Exa. lá. Eu quero deixar isso claro. Eu estava em Parintins, como todos nós, está presente aqui o Deputado Marcelo Serafim, todo mundo viaja na sexta, sábado e domingo para Parintins.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Eu assisti uns pedacinhos de noite na televisão, que eu estava chegando no hotel, tomava banho e via...

SENADOR JOÃO PEDRO (PT-AM): Aí comecei a acompanhar a estada de V. Exa. lá em Manaus, com o trabalho. V. Exa. está cumprindo uma missão, está correndo o Brasil todo, fez bem em ir em Coari, eu quero dizer isso, fez bem, fez bem. Eu espero que V. Exa. continue esse trabalho. Se V. Exa. voltar em Manaus, eu quero ser avisado com antecedência para acompanhar V. Exa. V. Exa. está numa missão, está numa fase importante da CPI, mas eu gostaria de fazer uma pergunta aqui na medida em que os requerimentos já foram aprovados, qual é a diferença dos outros três, que eu conheço e está correto, assino embaixo, mas qual é a diferença dos outros para o empresário Otávio Raman? Eu gostaria de saber isso. V. Exa. falou que os outros são coercitivos e ele não?

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Eles são coercitivos porque foram convocados, receberam a convocação e não foram, fugiram. Ele não recebeu, o advogado diz que ele não recebeu, então eu não quero ser injusto. Pelo fato dele não ter recebido, eu estou convocando novamente, então não será coercitivo.

SENADOR JOÃO PEDRO (PT-AM): E tem data marcada? Tem data marcada?

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Como nós temos que dar 48 horas para que eles recebam, eu estou marcando para a próxima terça-feira.

SENADOR JOÃO PEDRO (PT-AM): Vai ser uma Sessão com todos ou individualmente? Como é que vai ser?

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Não, individual, até porque não se faz investigação assim.

SENADOR JOÃO PEDRO (PT-AM): Eu participei de--

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): [pronunciamento fora do microfone].

SENADOR JOÃO PEDRO (PT-AM): As oitivas serão individuais, Ok.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): [pronunciamento fora do microfone].

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Inclusive eu nem entendi algumas coisas, porque ele, o Sr. Otávio, através do seu advogado, já tinha me mandado um documento se colocando à disposição da CPI para depor. Eu gostaria que--

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Só para não parecer que alguém quer favorecer alguém. É que os membros da bancada da Amazônia têm boas referências dele. Isso não quer dizer que ele não tenha feito alguma coisa irregular e que V. Exa. tenha conhecimento, conforme me disse--

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Eu não estou afirmando porque não chegou ao final do inquérito e quem sentenciar é a Justiça, mas esse tipo de gente, são muito gente boa, eles são uma sombra, qualquer um põe a mão no fogo por eles e qualquer um os defende, quer dizer, então eu não estou dizendo--

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Eu acho que o problema da pedofilia é algo tenebroso, porque às vezes a aparência do cidadão engana. Então o que os membros da bancada estão, assim, agindo dentro da correção e respeito é de dar boa informação do que conhece, não é isso mesmo, Senador João Pedro? Me falaram que é uma pessoa de bem, correta, foi o que falaram, aliás, eu tentei explicar para o senhor sem entrar no mérito de pedir nada.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Até que prove o contrário, é, mas que ele está na investigação, está, que ele está no sigilo, está, que ele conversa demais com o Fabinho da Mega Models, ele conversa.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Só querendo explicar para não parecer que a gente está pressionando contrário à dança da CPI.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Aliás, eu gostaria de dizer o seguinte: de reconvocar o Fabinho da Mega Models. Inclusive eu quero anunciar para Goiânia, nós votamos a convocação do Alexandre novamente, reconvocação. O Alexandre, que era o sócio do Fabinho, fugido, não compareceu, sendo que ele está abrindo outra empresa de moda de criança em Goiânia com outro nome.

E recebi aqui também, só para conhecimento dos senhores, eu poderia até falar isso no dia da oitiva, que ao indagar o Sr. Fabinho, ele me dizia que estava quebrado, que a carreira dele acabou, que ele faz grandes eventos no Brasil inteiro, eu perguntei se ele participava da São Paulo Fashion Week, ele falou que é um dos organizadores, mas fazia evento--

SENADOR JOÃO PEDRO (PT-AM): Os dois em Manaus?

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): É, fazendo evento "fuleiro" por mil reais para o Adail, para você vê que tipo de gente é, e organiza a São Paulo Fashion Week. É um brincalhão. Aí é o seguinte, eu perguntei: "Então o senhor está quebrado? O seu advogado, ele é de uma banca de advogados respeitada, eu respeito muito. Quem paga o seu advogado? Aí ele me disse--

SENADOR JOÃO PEDRO (PT-AM): O Aroldo--

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Só um minutinho, ele me disse--

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): O Fabinho, o senhor está falando do Fabinho?

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): É, e ele me disse: "Não, o advogado é meu amigo, quando eu fiquei sozinho foi o único que me deu a mão, não me cobra nada". E a Polícia Federal hoje me manda uma documentação já de quebra de sigilo onde consta que quem paga o advogado desde a operação, quando ele saiu algemado, é o Otávio, o advogado do Fabinho da Mega Models. Então nós não estamos tratando com...

Eu tenho responsabilidade com a honra alheia, o Senador Tuma me acompanhou na CPI do Narcotráfico, eu respeitava narcotraficante, eu tenho respeito com a honra alheia. Eu não vou convocar uma pessoa se eu não tenho elementos para poder ouvi-lo, porque o jornal botou. De jeito nenhum. Nós sabemos o que nós sofremos no ano passado quando começou o processo eleitoral no Brasil, as denúncias de jornal que chegavam, "Candidato não sei o quê", "Prefeito não sei o quê". A CPI não se prestou a isso, Senador Paim, e o senhor sabe disso, em nenhum momento.

SENADOR JOÃO PEDRO (PT-AM): Presidente? É porque eu quero acompanhar as oitivas aqui. V. Exa. falou que começa terça?

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): É.

SENADOR JOÃO PEDRO (PT-AM): E aí quarta, quinta, como é que é?

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Eu vou ouvir na terça todos.

SENADOR JOÃO PEDRO (PT-AM): Ok.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Até porque eu quero definir hoje aqui para quarta-feira pela manhã que se marque o pai e a mãe.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Ninguém duvida da sua voluntariedade, da sua coragem, da sua dignidade, porque a sua vida indica que tem um comportamento na busca da verdade. Então--

SENADOR JOÃO PEDRO (PT-AM): [pronunciamento fora do microfone].

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): O Adail? É o bicho, é o bicho.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Então toda a pressão que está havendo sobre o Senado, essa falta de... É uma coisa tão--

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Eu quero lhe dizer que eu li no jornal, Senador Tuma, que o Senador Magno Malta é o quarto que mais usou diária, eu li no jornal, mas o jornal não tem o cuidado de dizer que eu sou o Presidente dessa CPI.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Não, mas eu estou dizendo que--

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): E essa CPI está em todos os lugares servindo a esse País, sabe? E aí lê-se um título, eu estou lá botando a minha vida em risco dentro de Manaus e as pessoas leem o jornal em casa como se eu fosse um bandido.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): O que tem de positivo, o que a gente ouve da população, a população... Com licença, Augusto, só para terminar aqui, Augusto. Posso terminar?

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Só em bloco aqui os menores. Os Senadores que aprovam permaneçam como estão. Esses Requerimentos nºs 8 e 9.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Está aprovado, o senhor já leu, está aprovado, eu voto favorável.

SENADOR JOSÉ NERY (PSOL-PA): O senhor já havia lido?

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Eu só queria--

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Só um minutinho. Dr. Osvaldo Figueira Maia, esse aqui é um Delegado que se elegeu agora Vereador também lá na área da Amazônia, nós precisamos ouvi-lo; o Sr. Antonio Carlos Branquinho, Juiz do Trabalho de Tefé, na Amazônia, que está preso aqui, Juiz do Trabalho, está preso por pedofilia, correndo sob segredo de justiça; o Valcione Tavares, eu estou convocando, é um radialista da rádio de Coari, que recebe da Prefeitura, que quando a CPI saiu, ele é corajoso, ele falou o que podia e não podia até da nossa mãe. Então eu estou convocando ele para ele vir falar aqui o que sabe da nossa mãe; o Sr. Fernando Luís Mattos; a reconvocação da Maria Lândia, de Fabinho Mega Models e o Alexandre Mega Models, sendo que a do Alexandre é coercitiva. Os Senadores que aprovam permaneçam como estão. Quer dizer que na terça-feira de manhã, Senador Romeu Tuma, eu estou querendo trazer o médico e o usineiro, na quarta-feira pela manhã, de Catanduva.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Terça e quarta?

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Terça e quarta, na quarta pela manhã trazer o médico, o usineiro. Zé, usa o microfone aqui? Faça uma saudação, eu sei que você precisa sair, nós já votamos.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): É que tem que votar lá, mas eu queria terminar.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Eu vou deixar o senhor terminar, só porque--

SENADOR JOSÉ NERY (PSOL-PA): Deixa o Tuma falar.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Fala, fala. Não, a sua convicção é maior que a minha.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): E também o convite do pai e da mãe da criança de quatro anos, que corre o inquérito da denúncia do DJ Marlboro, do abuso da criança de quatro anos, e nós vamos ouvir primeiro o pai e a mãe, que se colocaram querendo depor na CPI com todos os elementos, a pessoa quer depor, nós vamos ouvi-los, e em seguida, já foi votada a convocação do DJ Marlboro, a partir daí, do pai e da mãe, é que nós vamos marcar a data da vinda do DJ Marlboro.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Só para dizer que as críticas sobre a conduta do Senado, com as denúncias, o Senador José Nery tem sido contundente aí nos pedidos que faz, e nós respeitamos, porque está trazendo normalmente um constrangimento enorme, na rua é claro que graças a Deus a gente é respeitado, mas sai cobrado, sai cobrado. E a cobrança de denúncias que estão havendo da conduta dentro no Senado, ela tem um contraponto muito forte, porque quando você

passa, familiares dizem assim: "Continuem firme com o negócio da pedofilia, isso não pode acontecer". Então tem algo de muito positivo que tem trazido um resultado altamente favorável à conduta dessa Comissão. Então quando se tem algum questionamento, a gente pergunta para V. Exa. para poder esclarecer até àqueles que nos trazem a dúvida. Então não há nenhuma relação entre a ética, a conduta correta de V. Exa., o que tem feito em benefício dessa sociedade sofrida, porque normalmente você vai verificar, as famílias mais carentes é que sofrem essas consequências de ações de canalhas que praticam a pedofilia e choram na não nossa frente, choram na nossa frente, como se fossem tratar com ingênuos aqui, que ninguém enxerga nada, ninguém tem conhecimento da competência negativa de pessoas que merecem só a cadeia. Não dá nem para soltar, porque eles normalmente vão repetir a prática indecorosa que fazem.

Então é só isso, Senador, eu peço desculpas ao José Nery, mas era só para que V. Exa. soubesse que nós temos que ter cautela, mas ser firme, como V. Exa. sempre foi.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Na quarta-feira eu pedi ao GAECO que viesse na terça-feira, e os Promotores do caso de Catanduva, para poder se reunir com a assessoria de V. Exa., já que V. Exa. é o Relator do caso de Catanduva, porque vão vir o médico e o usineiro na quarta-feira e V. Exa. precisa estar muito bem preparado com as informações para poder inquiri-los.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Eu nem vou sair esperando o José Nery falar.

SENADOR JOSÉ NERY (PSOL-PA): Sr. Presidente Senador Magno Malta, Senador Romeu Tuma. Primeiro, o relato que nos traz o Senador Magno Malta é da dificuldade para ouvir criminosos que se recusam a prestar esclarecimentos das denúncias que envolvem, inclusive, autoridades municipais. Considero importante que a CPI, ao reconvocá-los e trazê-los aqui coercitivamente, possa, então, fazer com que a CPI tenha todos os elementos de esclarecimento da participação dessas pessoas, cujos requerimentos aprovamos a sua convocação e reconvocação para estar aqui na CPI nos próximos dias.

Também comunicar que com o fruto do trabalho dessa Comissão, o Sr. Presidente me passa aqui a informação para compartilhar com toda a CPI, a inclusão na Ordem do Dia dos Itens 62 e 63, que tratam do Projeto de Lei do Senado nº 233, que altera o Código Penal com a finalidade de dar nova disciplina ao livramento condicional no caso de condenação por crimes contra a liberdade sexual. Trata-se da avaliação psicológica e rastreamento eletrônico. Também o PLS nº 234, de 2009, que altera o Código Penal, com a finalidade de modificar as regras relativas à prescrição dos crimes praticados contra crianças e adolescentes. O esforço, Senador Tuma, a ideia é de que trabalhemos para que o Plenário vote esses Projetos na sua última semana de trabalho antes do receoso, ou seja, na próxima semana.

Por último, Senador Magno Malta, Senador Romeu Tuma, recebemos aqui na semana passada uma comissão representativa da luta em defesa dos direitos de crianças e adolescente do Estado do Pará, participei de uma reunião na Comissão de Direitos Humanos da Câmara com o Presidente da Comissão, Deputado Luiz Couto, com a presença dos dois bispos do Marajó, Dom Luís Azcona e Dom Aléssio, acompanhados de um Procurador da República que está acompanhando esses fatos das investigações dos crimes de pedofilia contra crianças e adolescentes no Pará, Dr. Allan Mansur, e a Presidente da Comissão de Justiça e Paz da CNBB, do Regional Norte 2, irmã Henriqueta, além de outras pessoas, lideranças da região do Marajó, que na reunião tratamos de vários temas, entre os quais a questão da implementação do Plano de Desenvolvimento Regional do Marajó, que foi fruto de abordagem quando da nossa presença na Assembleia Legislativa em Belém, na última Audiência da CPI lá em Belém do Pará, e eles trouxeram fato que devemos apreciar através de requerimento aí na Comissão a sugestão e o apoio para que a CPI volte ao Estado do Pará e vá ao Marajó, inclusive visitando o Município de Portel, onde foi constatado e comprovado a participação de autoridade, de Vereadores, até uma questão muito grave, que é o envolvimento de familiares na comercialização de suas crianças, de seus adolescentes, para a prática do crime de pedofilia.

Então esses informes eu acho importante, que devem dar os elementos para que aqui possamos apresentar e votar, se houver na reunião da próxima semana, porque eles ficaram de enviar um relatório mais completo dos fatos que envolvem as pessoas da região do Marajó, especialmente alguém com algum tipo de responsabilidade maior em suas comunidades, como Vereadores, Secretárias Municipais, Professor, coisas do tipo, para que possamos aqui apreciar os requerimentos e sem dúvida aprová-los.

Já dizer, Presidente, que seria muito importante pensarmos, ao votar os requerimentos na próxima semana, que possamos agendar o retorno da CPI ao Pará para o próximo mês de agosto.

Muito obrigado.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Presidente, pela ordem.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Está pré-agendado para 20 de agosto, está pré-agendado, mas a gente pode alterar conforme a necessidade.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): O senhor me permite? Tem um caso aqui que--

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Senador Tuma.

SENADOR JOSÉ NERY (PSOL-PA): Senador Tuma, agora sou eu que atrapalho o senhor.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Não, não, é que ele já se referiu em Plenário. Ah, o senhor está falando ainda?

SENADOR JOSÉ NERY (PSOL-PA): Eu é que atrapalho o senhor agora para dizer que eu preciso seguir imediatamente para uma outra reunião. Queria sugerir ao Presidente Senador Magno Malta se pudéssemos alterar essa data prevista para o Pará, na data de 20 de agosto, em razão de compromissos inadiáveis que eu tenho para aquela data em São Paulo, então eu não teria--

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): É só pré-agenda, pode mudar.

SENADOR JOSÉ NERY (PSOL-PA): Tudo bem, só dizer para V. Exa. a necessidade dessa alteração.

Muito obrigado Senador Tuma.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Fica em aberto.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Presidente, só uma coisa que V. Exa.... O Augusto, quando eu vou falar, ele entra na jogada. O Augusto não gosta de mim mesmo, não é Augusto? Você não gosta de mim. Quando eu vou falar, você mete a caneta na frente do Presidente [risos].

É que tem uma coisa, V. Exa. já com indignação se referiu, eu achei que era o suficiente o que V. Exa. falou sobre o julgamento do STJ com respeito à não punição, não confirmação na primeira instância de atos contra menores porque teriam se prostituído anteriormente e receberam o pagamento, quer dizer, é um negócio tão revoltante... Meninas de 14 anos, como é que chegam a ser profissionais da prostituição? E reconhecidas pela autoridade do Judiciário. O que me chamou a atenção é que eu estive em Araçatuba, peguei um jornal de lá, dizia assim: "Justiça nega liberdade a padre acusado de abuso", que deve ser menor, porque é ato libidinoso, não relações completas que os dois tiveram com as meninas de 14 anos, sendo que só porque pagaram estavam isentos do crime, quer dizer, é um precedente terrível. Mas o STJ negou liberdade condicional, que foi preso em flagrante esse padre, que confessou praticar atos libidinosos com menores, adolescentes. Então é uma coisa que não dá para entender bem, mesmo com o pedido do Ministério Público para soltar o padre. Mas o STJ disse que era confesso, estava preso em flagrante, ele tinha confessado e não havia o porquê soltá-lo.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): A pergunta do feito: o advogado é muito bom ou ele é bem relacionado? Então se a CPI entender, nós fazemos um Voto de Repúdio ao Ministro Relator. Para mim não tem o menor problema. Se os senhores aprovarem, eu escrevo e assino. E outra coisa: o nível de desinformação, ele tem que entender que a assessoria dele precisa ler, porque quando essa CPI alterou os arts. 240 e 241 do ECA, já que é Lei, ele já devia saber, porque ele atropelou a Lei.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Inclusive o advogado disse para ele que iria aplicar--

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Porque a Lei, a Lei hoje, era mais ou menos assim: Você emprestou a arma para ele? Emprestou. Ele saiu, assaltou, matou. Ele foi pego. Ele vai embora e você é que é preso. Então é o seguinte: quem é preso é quem levou a menina, quem aliciou a criança; o cara que teve relação, nada, ele não cometeu crime nenhum. E aí ele comete o erro de falar em prostituição infantil. Não existe prostituição infantil, não tem criança prostituta. Criança é levada para a prostituição. Essa é a minha indignação. Dizer que já eram prostitutas? Que história é essa, Desembargador, Juiz, Ministro?

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Tem o diploma de profissional, pô, é negócio terrível.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Então, quer dizer, ninguém sabe a situação social, se mandou para fora de casa, se tem mãe, se não tem pai, quer dizer, não importa. Estava num ponto de ônibus, 13 anos de idade, o sujeito pego teve relação com ela. "Não, mas ela já era prostituta". Nós estamos falando de uma criança, amigo, nós estamos falando de uma criança.

Então é o seguinte, Senador Tuma: a indignação dos justos eu não vou perder. Se essa CPI entender, nós podemos fazer um Voto de Repúdio ao Ministro, até porque ele não é melhor que Deus não, rapaz, ele não está acima do bem e do mal não, ele não está acima do bem e do mal não. Esse Ministro, era bom que ele viesse a público dizer que se equivocou, que o estagiário escreveu e ele assinou, porque se não dá margem para pensar muita coisa, dá margem para pensar muita coisa, porque nesse crime bárbaro, quando um sujeito desse vai para a rua, não me diga que o advogado é bom e encontrou uma filigrana na Lei, porque só se encontra filigrana na Lei para isso. Ninguém encontra filigrana na Lei para soltar um menino que está preso por causa de um toca-fitas, ninguém encontra, ele

apodrece lá. Agora para soltar um cara nessa situação tem filigrana na Lei? Então não tem advogado bom, tem advogado bem relacionado.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Senador, tem uma coisa que choca profundamente, porque quando eu estava na Polícia Federal, aquela região do Pará e tudo isto, têm aqueles bares que caminhoneiros param no meio da estrada, que são "muquifos", que os pais às vezes vendem a criança, até não é pela idade, às vezes é pelo peso, que é um negócio tão terrível, e ela se prostitui ali, quer dizer, virou profissional, não precisa mais pegar quem explora essas crianças? Pelo amor de Deus, é o fim da picada, é o fim da dignidade humana.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Já está [interrupção no áudio] 244 do ECA, que dá perdimento a bens móveis e imóveis onde uma criança de 0 a 14 anos for encontrada para abuso. Se for num posto de gasolina, vai perder o posto; se for num hotel, vai perder o hotel; se for em restaurante, vai perder o restaurante; no táxi, vai perder; se for na igreja, vai perder a igreja, tudo em favor de um fundo para crianças abusadas. Já está na Mesa essa modificação do art. 244 para que nós votemos antes do recesso.

Não havendo mais nada a ser tratado, eu encerro a presente Sessão.

Sessão encerrada às 18h49.

Senador **Magno Malta,** Presidente.

ATA DA 47ª REUNIÃO

Ata Circunstanciada da 47ª Reunião, realizada em 8 de julho de 2009, às vinte horas quinze minutos, na Sala nº 2 da Ala Senador Nilo Coelho, na oportunidade foram aprovados os seguintes Requerimentos: n.º 309/09, requer seja designada diligência desta CPI, a cidade de Corrente-PI, a fim de realizar oitivas sobre denúncia de prática de crimes de pedofilia; n.º 310/09, requer seja convocado a prestar depoimento nesta CPI o Sr. Diomar Rodrigues de Carvalho, Vereador de São Sebastião Barros-PI; n.º 311/09, requer seja convocado a prestar depoimento nesta CPI o Sr. Geraldo Eustáquio Machado, Prefeito de São Sebastião Barros-PI; n.º 312/09, requer seja convidado a prestar depoimento nesta CPI o Sr. Raimundo Augusto da Silva Vieira; n.º 313/09, requer seja convidada a prestar depoimento nesta CPI a Sra. Jane Mere Soschinske Vieira; n.º 314/09, requer seja convidado a prestar depoimento nesta CPI o Sr. Joedson Lobato do Amaral; Vereador de Corrente-PI; n.º 315/09, requer seja ouvida nesta CPI a Sra. Vermusan Sena Amaral; n.º 316/09, requer seja ouvida nesta CPI, com todas as medidas e precauções necessárias, a menor Lisandra Soschinske Vieira; n.º 317/09, requer seja ouvida nesta CPI, com todas as medidas e precauções necessárias, a menor Isadora Sena Amaral; e n.º 318/09, requer a realização de audiência pública, no âmbito desta CPI, em data a ser designada, com vistas a tomar conhecimento e colher informações sobre as diversas iniciativas implementadas como medidas de regramento de conduta impostas à criança e ao adolescente com fundamento no ECA, visando retirar os menores dos locais e situações de risco e combate à pedofilia, pelos juízes de Direito das Varas da Infância de da Juventude, com a participação dos seguintes convidados: Dr. Evandro Pelarin, Juiz de Direto da Infância e da Juventude da Comarca de Fernandópolis-SP; Dr. Fernando Antônio de Lima, Juiz de Direto da Infância e da Juventude da Comarca de Ilha Solteira-SP; Desembargador Henrique Nelson Calandra, Presidente da Associação Paulista de Magistrados – APAMAGIS; Dr. José de Souza Brandão Netto, Juiz de Direito da Infância e da Juventude da Comarca de Santo Estevão-BA; Sr. Ariel de Castro, Membro do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA; e Prof. Dalmo de Abreu Dallari, Membro do Conselho Nacional dos Direitos Humanos, Palácio da Justiça. A seguir, foram ouvidos os seguintes convidados: Evandro Pelarin, Juiz da Primeira Vara Criminal de Infância e Juventude, da Comarca de Fernandópolis, São Paulo; José de Souza Brandão Neto, Juiz da Comarca de Santo Estevão, Bahia; Jacqueline Machado, Juíza da Vara da Infância e Juventude de Nova Andradina no Estado do Mato Grosso do Sul; Ana Carolina Farah Borges da Silva, Juíza da 2ª Vara de Fátima do Sul, Mato Grosso do Sul e James Balduino Leite, 3º Sargento da Polícia Militar do 16º Batalhão de Fátima do Sul, Mato Grosso do Sul.

Estiveram presentes os Senhores Parlamentares membros da Comissão:

Magno Malta (PR-ES) – Presidente
Demóstenes Torres (DEM-GO) – Relator
Romeu Tuma ((PTB-SP)
Papaléo Paes (PSDB-AC)
José Nery (PSOL-PA)

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Declaro, em nome de Deus, abertos os trabalhos da CPI da Pedofilia, que visa investigar esse crime no Brasil.

Havendo número regimental, está aberta a sessão. Antes de iniciarmos os trabalhos, proponho a dispensa da leitura da sessão da reunião anterior. Os senadores, que concordam, permaneçam como estão. Está aprovado.

Muito rapidamente, esses requerimentos, convidados e convocados, os convidados é Raimundo Au-

gusto da Silva Vieira, que é o Presidente da Câmara de Corrente, no Piauí, a sua esposa, Jane Nery Vieira, o Vereador Joedson Lobato do Amaral, que é o Presidente da Câmara da cidade de Sebastião Barros.

Os convocados: o Prefeito Geraldo Eustáquio Machado, que é o que abusou dessas duas crianças, e uma delas com leucemia, com oito anos de idade e com leucemia, que é filha do Presidente da Câmara, e o Vereador Diomar Rodrigues de Carvalho, da cidade de Sebastião Barros, que faz discurso, desafiando todo mundo e dizendo que o que o Prefeito fez todo mundo faz, que ele também faz. Entendeu? E que quer ver qual é o homem. Não é o homem... É por causa de uma causa... E eu também estou convocando ele para ver, realmente, se ele é valente, na hora que a gente for ouvi-lo.

Ainda registro os convites ao Ministério Público, à Promotoria, à Polícia Federal. Os senadores, que aprovam, permaneçam como estão. Está aprovado. E gostaria que um requerimento oral fosse votado, que nós pudéssemos levar a psicóloga do Ministério Público, que faz depoimento sem dano, a fim de ouvir a menor ISA e a menor LSV, e que ficasse, nesse mesmo requerimento, autorizado, em aparecendo outras denúncias lá, com outras crianças, que nós pudéssemos ouvir essas crianças. Os senadores, que aprovam, permaneçam como estão. E gostaria, também, que outro requerimento oral, e que ele fosse formalizado em seguida, após a aprovação, é que fica essa Comissão autorizada, uma vez em corrente, que, em havendo a necessidade de fazer acareação, que esse requerimento fique aprovado, e a CPI está autorizada a fazer essa acareação. Os senadores, que aprovam, permaneçam como estão. Está aprovado.

Eu quero aprovar, aqui, um requerimento do Senador Demóstenes Torres, Relator da CPI, e ele faz requerimento a fim de que a Comissão Parlamentar, em data a ser designada, e fazemos isso em outubro ou em agosto, com vistas a tomar conhecimento, a colher informações sobre diversas iniciativas implementadas. E eu gostaria de dizer aos senhores que são Juízes da Infância, mais um vereador da cidade de Diadema e o Sargento do Mato Grosso do Sul, do 16 º Batalhão, que faz conjuntamente. E eu gostaria que vocês pudessem abrir o microfone e cada um se identificar, após eu votar esse requerimento.

E aí ele pede para que nós façamos essa audiência. Por quê? Porque a iniciativa deles, chamada de lei, é um nome que foi dado sem que eles quisessem esse nome, porque, na verdade, não é lei... Toque de recolher, e, na verdade, não é toque de recolher, é toque de acolher, porque a criança, 10 horas, já vem para dentro de casa. Está certo? E há uma movimentação, e a criminalidade e o abuso de crianças caiu nessas cidades. E, aqui, eu trago... Por favor, Augusto. Esses são documentos que me foram trazidos, são milhares de assinaturas, de abaixo-assinado, e queria que os Magistrados falassem, rapidamente, dos estados que eles representam do Brasil, onde caiu, e, aqui, existe um movimento contrário, dizendo que eles estão cerceando o direito de ir e vir da criança. São pessoas que estão no país de Alice, que, na verdade, não conhecem a violência que campeia do país, o abuso de criança e, acima de tudo, o tráfico de drogas, o abuso de drogas e o monstro que campeia de oito a 12 anos de idade, nessa faixa etária, que ainda é um monstro adolescente – o Brasil há de chorar diante dele -, chamado crack.

E a iniciativa dos senhores, das senhoras, sem dúvida alguma, orgulha essa CPI, e esse requerimento do senador, pedindo que convoque o Dr. Evandro Pelarin, Juiz de Direito da Infância e da Juventude da Comarca de Fernandópolis; Dr. Fernando Antônio de Lima, Juiz de Direito da Infância e da Juventude da Comarca de Ilha Solteira; Desembargador Henrique Nelson Calandra, Presidente da Associação Paulista de Magistrados; Dr. José de Souza Brandão Neto, Juiz de Direito da Infância e da Juventude da Comarca de São Estevão; Sr. Ariel de Castro, membro do Conselho Nacional de Direito da Criança e do Adolescente, do CONANDA, Secretaria Executiva; Professor Dalmo de Abreu Dallari, membro do Conselho Nacional de Direitos Humanos e tal.

E eu já estendo àqueles que, aqui, não foram citados, gostaria que a representatividade fosse grande dos senhores, aqui, para que nós tivéssemos uma grande Audiência Pública, e saiba que esta CPI, tudo aquilo que é defesa de criança e defesa da família nós estaremos do lado.

Como está tendo uma votação, eu gostaria que o Magistrado pudesse, rapidamente, os Magistrados se identificar e as suas comarcas-–

SENADOR PAPALÉO PAES (PSDB-AP): Pela ordem, Sr. Presidente.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): --a sua causa, e, em seguida... Sim, Senador Papáleo.

SENADOR PAPALÉO PAES (PSDB-AP): Eu quero deixar consignado os meu votos 'sim' para os requerimentos que V. Exa anunciou. Eu quero dizer aos senhores convidados que está havendo uma votação, lá no Plenário, sobre a questão dos mototaxistas, e eu vou ter que votar. Peço permissão para me retirar.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): À vontade.

SENADOR JOSÉ NERY (PSOL-PA): Presidente, Senador Magno Malta, votamos, aqui, esses requerimentos, que permitem a convocação, seja na qualidade de testemunha ou de acusado, de várias pessoas envolvidas com os crimes de pedofilia, da agressão violenta a crianças e adolescentes, especialmente esses últimos fatos que tratam de fatos ocorridos no Estado do Piauí. Dizer à V. Exa. que, além de aprovar os requerimentos, faremos esforços para acompanhar e estar presente nas referidas oitivas. E dizer aos ilustres convidados que terão oportunidade de participar de audiências para tratar de temas relacionados ao exercício de um determinado controle social sobre questões que são difíceis, às vezes, de serem tratadas, por conta de convicções e de mesmo daquilo que consta na nossa própria legislação, inclusive de legislação que está consubstanciada na nossa Carta Magna. Porém, eu acho que a gente tem que fazer determinadas observações e definições, redefinições.

Quem poderia imaginar que, há 20 anos atrás, a profissão de mototáxi, que existe em nossa cidade, fosse, em algum momento, transformado em algo absolutamente, legal, possível, regulamentado, como estamos fazendo, agora, essa votação, aqui, no Plenário do Senado. Então, outros medidas, como que, aqui, são trazidas pelos senhores, uma experiência de uma cidade que parece do Mato Grosso, de Goiás, Mato Grosso do Sul, possam ser observadas e analisadas, e, enfim, se consideradas adequadas, por que não tratá-las, não encaminhá-las, sem prejuízo daquilo que seja liberdade fundamental do direito de ir e vir.

Então, eu queria, Sr. Presidente, manifestando toda a concordância com os requerimentos aprovados, com audiência que o senhor acabou de anunciar com os ilustres convidados, dizer que, mais uma vez, estamos aqui para cerrar fileiras, nesse trabalho da CPI, em prol da apuração de todos os fatos, da punição de todos os culpados e, sobretudo, pelo maior comprometimento da sociedade brasileira, na defesa, proteção, promoção dos direitos de nossas crianças e adolescentes.

Parabéns a todos que, aqui, participam e vieram a essa sessão da CPI e pedimos desculpas em razão dessas nossas atividades que, às vezes, se acumulam com reunião de Comissão, reunião no Plenário, audiências e etc., mas sempre encontramos tempo para priorizar e trabalhar por aquilo que acreditamos: a defesa de um país melhor, onde, principalmente, sejam respeitados os direitos dessas crianças, dessas juventudes, que são presente e futuro da nossa nação.

Um abraço, Presidente, um cumprimento a todos por essas decisões aqui e volto, agora, ao Plenário, para finalizarmos lá a votação da regulamentação da profissão de mototaxista em nosso país. Muito obrigado.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Eu gostaria de contar com V. Exa, na próxima quinta-feira, que vai começar o recesso, para ir comigo à Corrente, no Piauí. Gostaria... É uma criança de oito anos, com câncer na medula, e nós não podemos acabar recesso para a gente tomar uma posição.

Então, será um dia de quinta-feira, eu sei que V. Exa. é um guerreiro da luta e gostaria que V. Exa. observasse para poder ir junto a Corrente. Eu sei que é sacrificial, mas vale a pena a causa. Vale a pena, e eu não abro mão de V. Exa.

SENADOR JOSÉ NERY (PSOL-PA): Uma convocação de V. Exa. é uma ordem, e, se é assim, estarei em Corrente, junto com V. Exa. Muito obrigado.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Obrigado. O Magistrado com a palavra.

SR. EVANDRO PELARIN: Sr. Presidente, meu nome é Evandro Pelarin, Juiz da Primeira Vara Criminal de Infância e Juventude, da Comarca de Fernandópolis, São Paulo. Nós estamos aqui, viemos, solicitamos uma audiência com o senhor, que foi prontamente atendida por sua assessoria, juízes, os colegas vão se identificar aqui.

Em primeiro lugar, agradecer o senhor pela sua disposição e da sua assessoria e dizer que nós o procuramos, senador, por uma razão muito simples, porque o senhor defende uma causa, a causa da criança e do adolescente, uma causa que nós também defendemos, e o senhor tem defendido essa causa não na tese e nos discursos nas palavras, o senhor tem defendido na ação; ir aos locais, fazer as convocações, ouvir as pessoas nos próprios locais. Eu trago uma experiência de uma cidade vizinha à nossa, em que o senhor esteve lá e que abriu as portas, em que o Poder Público, as outras esferas puderam atuar com melhor desenvoltura, enfim...

Então, o senhor tem tido uma atuação destacada no país, mas esse destaque tem vindo não de discurso, tem vindo de trabalho, que é o que o senhor está acabando de fazer agora, indo nas cidades, indo nos locais. Então, isso, de fato, está combatendo uma chaga, combatendo um crime que não tem, enfim, condição de dimensionar a gravidade que é, que é o ataque, não só à física e à psíquica das nossas crianças, mas, sim, à inocência das nossas crianças.

Então, o senhor está protegendo isso, protegendo algo muito maior, que é a inocência das nossas crianças. Então, nós queremos, aqui, e trouxemos ao senhor as nossas experiências, como uma medida que foi... Trouxeram um nome que a imprensa... Nós não conseguimos controlar isso, um nome que não

corresponde exatamente ao que é a essência da medida, que é retirar das ruas as crianças e adolescente em situação de risco, todos os tipos de risco, inclusive a prostituição, deixá-las no abrigo do lar, cobrar dos seus pais a responsabilidade, aquilo que a lei brasileira prevê, lei aprovada, aqui, nesse Parlamento.

Então, nós somos cumpridores da lei. O Juiz, ele cumpre a lei. Então, nós estamos aqui, agradecendo esse apoio que o senhor já tem dado. Desde o inicio, já colocar à disposição do senhor, para aquilo que o senhor nos liderar nessa questão aí e para a gente poder desmistificar esse título que foi dada à medida, que nada mais é do que o cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente em sua integridade.

Então, agora, o colega da Bahia, que tem algo muito importante a dizer em respeito à pedofilia também.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Agradeço, e nós temos ali em Catanduva, assim, uma grande Juíza, Dra. Sueli, e... Porque uma coisa é você ingressar numa profissão, você se ingressar, faz um concurso, passa, e outra coisa é realmente você ser sacerdote onde você está, sacerdote da vida humana, sacerdote da justiça. Tem policiais aí... E nós não degringolamos, porque temos gente com verdadeiro sacerdócio na polícia. E eu acho que o que nos atrapalha muito é porque as pessoas já não entram por vocação em algum lugar, elas são concurseiras. Ela fez o primeiro concurso, perdeu, o terceiro, onde é que tem concurso, e entra para se garantir. Eu penso que esse é um grande problema que a Polícia Federal tem. Fez na Caixa, não passou; fez aqui, não passou; aí fez na polícia, passou, e aí vai para a polícia morrer medo, porque não é polícia. E aí fica atrás de político para o pai, pedindo para transferir o filho, porque lá é perigoso. "Perigo como? Seu filho não é polícia e tal".

Quer dizer, e essa mulher, ela, de fato, é uma sacerdotisa da vida humana, é vocacionada e não transige. Tem a mão pesada e tal. Por falar nisso, eu quero, abraçando o Dr. Jarbas, que é Juiz da Infância de Roraima, que fez o caso do Procurador... O Dr. Jarbas deu 700 anos para todo mundo. Quer dizer, deu duzentos e pouco para o Procurador, deu 300 para a cafetina e não deu menos de 50 para ninguém.

Quer dizer, parabéns para o Jarbas, que é amigo da gente, esteve com a gente nos Estados Unidos, fazendo um curso no Departamento de Segurança Americano, e eu quero, publicamente, abraçá-lo por essa ação. Eu estive em Roraima, na época das prisões, fui ouvir aquele Procurador, desgraçado, fui ouvir aqueles milionários safados, bandidos. Um tem nome até de Carola porque disse que só vive na igreja, o apelido dele é Carola. E a Lidiane Fu, que é um caso a ser estudado, que levava criança, a filha, mesmo, para ele abusar, e ele ia três vezes por dia, para o motel, com crianças de três, quatro anos de idade. Ela levava a filhinha dela. Mas ele começou a abusar dela quando ela tinha onze anos, catando verduras na frente de um supermercado, para levar para a mãe, para limpar aquilo, a parte melhor, para fazer comida para os irmãos mais novos, e ele buzinou o carro e colocou no carro e começou a abusá-la, desde os onze anos de idade. Uma coisa assim... Eu acho que qualquer iniciativa para salvar a criança, sua integridade moral, sua integridade física, é absolutamente importante. Por isso que eu sou movido a isso, né? Essa causa me conduz e eu sou movido a sentimento e movido a um senso de justiça.

Quando as pessoas têm senso de justiça e pela causa... Quando o Vereador chegou hoje a mim e disse: "Olha, eu estou com muito medo, eu estou até arrependido de ter feito a denúncia". Mas sua filha tem oito anos, com câncer na medula. Eu olhei para ele e falei: "Olha, você tem que refletir diferente, reflita dizendo a você mesmo que, pela sua filha e por essa causa, vale a pena até morrer. Quando você refletir assim, você perde o medo. Por essa causa vale a pena morrer. Então, aí você perde o medo". Aí ele chorou na minha frente, é pai, e disse: "Olha, eu, agora, tenho esperança e eu começo a refletir e vou até o final". Então, é isso que nos motiva a ir até o final, não é? Não é alguém que se levantou, escreveu um artigo ou mandou uma nota, né? De dentro, sentado lá dentro, com ar-condicionado, bebendo café é fácil. Eu quero ver descer e botar a mão na massa, olhar no olho, mas a gente não pode se intimidar com isso e acho que essas coisas são até vitamina, é até combustível para a gente seguir em frente. Para seguir em frente.

Eu passo a palavra ao conterrâneo, que eu sou baiano, de Macarani, fui criado em Itapetinga, nasci no Nordeste, e o Espírito Santo... O Nordeste me pariu, e o Espírito Santo terminou de me criar. Na verdade, me deu uma oportunidade.

O senhor tem a palavra.

SR. JOSÉ DE SOUZA BRANDÃO NETO: Gostaria de agradecer ao Presidente a oportunidade para a gente expressar um pouco as nossas ideias aí, iniciadas com o Dr. Evandro Pelarin, da Comarca de Fernandópolis, e dizer que eu sou Juiz da Comarca de Santo Estevão, na Bahia.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Eu estou sendo orientado aqui para que cada um que fala, falar sua Comarca e falar o nome, para ficar consignado, gravado.

SR. JOSÉ DE SOUZA BRANDÃO NETO: Sim. O nome da Comarca em que eu trabalho é a Comar-

ca de Santo Estevão, Bahia, o meu nome é José de Souza Brandão Neto. E tendo em vista os índices de violência, criminalidade na minha Comarca e as experiências dos juízes de outros estados, realmente eu tive essa iniciativa na Bahia, pioneira.

Inclusive, na minha portaria do Estado da Bahia, a primeira sobre o tema, que a gente chama de toque de acolher e jamais de toque de recolher, eu faço uma menção expressa à convenção sobre os direitos das crianças, de 1989, ratificada pelo Brasil, pelo Decreto Legislativo nº 99, 710/90, que determina que o Estado deve proteger a criança e o adolescente contra todas as formas de exploração e abuso sexual – isso está bem expresso na minha portaria -, podendo haver restrição ao direito menoril, quando em conflito com o interesse da segurança, da moral e da saúde pública.

Inclusive, a situação lá é reagravada, a portaria... A gente fez referência à questão da pedofilia, também, porque lá se localiza, tem uma BR, a BR 116, a chamada Rio-Bahia, que passa lá por Santo Estevão, né, e havia muitas notícias e denúncias de caminhoneiros que paravam nos postos de gasolina e só chamando, juntamente com os aliciadores, as crianças, menores de 14, de 12 anos, de nove anos, até, inclusive, sendo objeto de exploração sexual por caminhoneiros.

Depois da implantação da portaria, um posto mais movimentado que tinha lá, um restaurante que o dono eu não posso mencionar, que ele me pediu segredo, me falou que eles não estão mais pegando crianças lá, eles estão indo para outras comarcas, onde não têm a portaria, a aplicação da portaria, buscar menores para fazer sua satisfação da sua lascívia sexual. Inclusive, nesse ramo, eu tenho experiência, também, porque eu já fui delegado de polícia na BR 304, ali, perto de Riachão do Jacuípe, também, e, na época que eu era delegado de polícia, tinha muito isso. Os caminhoneiros param muito nos postos, geralmente tem casas de prostituição próximas, e aí eles aproveitam dessas crianças.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Como essa sessão está sendo vista e certamente vai ser repetida algumas vezes, depois de gravada, nós estamos com o modificação do 244, do ECA, na Mesa do Senado, que já foi votado, que, onde uma criança de zero a 14 anos for encontrada para abuso, dar-se-á perdimento do bem do imóvel, em favor de um fundo para crianças abusadas. Pode ser no posto de gasolina... Então, quem tem posto de gasolina que preste atenção, que ponha vigia, que ponha gente, no motel, num hotel, preste atenção, num táxi, em igreja, qualquer lugar. Se a criança for encontrada, se dará perdimento do bem. Então, é exatamente isso. Quer dizer, na verdade, aí, é o dono do imóvel que vai botar alguém lá para dizer assim: "Quem que é?". "Aqui, não. Aqui, não. Pode ir saindo, que, aqui, não". Porque, senão, ele vai pagar o preço disso.

SR. JOSÉ DE SOUZA BRANDÃO NETO: Isso é bem razoável, inclusive porque a Lei de Tráfico já tem uma disposição parecida. Quem financia o tráfico, perde o bem.

Agora, só para finalizar, para não ser muito prolixo, eu queria apenas entregar ao senhor, conforme eu já havia dito antes, né, que a gente, lá na Bahia... O clamor e a vontade do povo é tão grande que cerca de nove municípios mandaram declarações de apoio, pelos respectivos Prefeitos e Câmaras de Vereadores, e me entregaram, em uma semana, 9.771 abaixo-assinados, apoiando a portaria e solicitando a implantação dessas portarias em todo o Brasil.

Então, eu faço formalmente a entrega para o senhor, como já está aí, e, aqui, o recibo, por favor.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Agradeço, inclusive, está aqui assinado por diversos Prefeitos, mesmo.

SR. JOSÉ DE SOUZA BRANDÃO NETO: Vários municípios aí.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Aqui o Prefeito de Serrinha, Osni Cardoso Araújo.

SR. JOSÉ DE SOUZA BRANDÃO NETO: Isso, ele declara. Tem Santo Antônio de Jesus, também. Tem...

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Cidades Santo Estevão, Antônio Cardoso, Santo Antônio de Jesus, Serrinha, Tucano, Conceição do Coité, Feira de Santana, Salvador... Muito bom.

SR. JOSÉ DE SOUZA BRANDÃO NETO: Essas aí foram onde foram coletados os abaixo-assinados. Agora os Prefeitos que declararam publicamente são esses aí, de Santo Antônio de Jesus, Serrinha-–

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Ah, os que estão aqui, não é?

SR. JOSÉ DE SOUZA BRANDÃO NETO: E deixe-me ver... Câmaras de Vereadores de Antônio Cardoso, Ipecaetá e o Prefeito de Santo Estevão também.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Prefeitura Municipal de Ipecaetá.

SR. JOSÉ DE SOUZA BRANDÃO NETO: É Ipecaetá, é próxima a lá e tem esse nome.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Nome difícil. Osni-–

SR. JOSÉ DE SOUZA BRANDÃO NETO: É de Serrinha.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): --Prefeito Municipal de Serrinha. Esse aqui é o Conselho Tutelar da mesma cidade daquele nome.

SR. JOSÉ DE SOUZA BRANDÃO NETO: Santo Antônio de Jesus ficou de mandar um fax para V. Exa. ratificando a...

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Prefeitura Municipal de novo, as autoridades lá tudo querendo, não é?

SR. JOSÉ DE SOUZA BRANDÃO NETO: É verdade.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Câmara Municipal também está.

SR. JOSÉ DE SOUZA BRANDÃO NETO: Inclusive o Secretário dos direitos humanos da Bahia, o Secretário do Governo, o Deputado--

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Nelson Pelegrino?

SR. JOSÉ DE SOUZA BRANDÃO NETO: Isso, ele assinou um desses abaixo-assinados. Está aqui a assinatura dele e apoia a medida.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Aqui o Prefeito da cidade botou os Secretários tudo para assinar.

Associação, Estrela da Manhã, Câmara municipal Antônio Cardoso.

SR. JOSÉ DE SOUZA BRANDÃO NETO: Inclusive, o site Brasil Contra a Pedofilia, nos apoia, viu? Se o senhor olhar, o site Brasil-–

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Todos contra a pedofilia?

SR. JOSÉ DE SOUZA BRANDÃO NETO: --Contra a Pedofilia, apoia a nossa decisão expressamente, porque sabem que isso é benéfico.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Nós vamos colocar também no site www.todoscontraapedofilia, viu? Tem totalmente o nosso apoio, Câmara Municipal de Antônio Cardoso, bacana isso.

SR. JOSÉ DE SOUZA BRANDÃO NETO: Ok, obrigado.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Eu que agradeço. Doutora.

SRA. JACQUELINE MACHADO: Bom, boa-noite, eu agradeço primeiro a oportunidade, Senador, de a gente poder estar aqui expondo as nossas ideias e por que da gente ter tomado essa atitude de baixar essa portaria, que em tese, nada mais é do que reproduzir o que já está no estatuto da criança e do adolescente.

E na minha cidade o meu nome é Jacqueline Machado eu sou Juíza da Vara da Infância e Juventude de Nova Andradina no Estado do Mato Grosso do Sul. Na minha cidade eu dei o nome, não toque de recolher como estão dando, mas toque de proteger, é o toque de proteção, porque acrescentando o que os colegas falaram, efetivamente, a intenção é proteger. Não é possível que se entenda que uma criança tenha direito absoluto de ficar nas ruas, tarde da noite sem a proteção de seus pais, sem a companhia de seus pais e ficar exposta a todo tipo de violação, porque outra coisa não vai acontecer com ela se ela ficar dessa forma exposta. Quer dizer, os pais têm que se fazer presentes, eles têm que estar na companhia dos filhos e estando os pais juntos com os filhos não há nenhuma limitação, não há nenhuma proibição, nem coisa parecida. O que a gente quer é, efetivamente isso, é proteger as crianças e os adolescentes desse país e contamos com a ajuda do Senador, aí.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): É claro, pode contar até porque filho é dádiva de Deus, não é? Quer dizer a polícia, e nem a classe política, e nem Ministério Público, nem o Judiciário foram constituídos para criar filho de ninguém. Criar filho é privilégio de cada um. E a responsabilidade é de cada um. E aí quando as tragédias acontecem debita na conta da polícia, da classe política e quando na verdade é preciso ajudar os pais e esse processo ajuda a fazer uma reflexão para contra o de casa, que tipo de homem eu estou criando? Que tipo de caráter eu estou formando? Que tipo de cidadão eu estou formando para entregar a sociedade, não é? Quer dizer, é fazer uma reflexão para dentro, porque criação de filho, de fato, é responsabilidade de pai e mãe e a Juíza está certa. E aí quando o pai é irresponsável e a mãe, é preciso realmente que seja responsabilizado.

Doutora.

SRA. ANA CAROLINA FARAH BORGES DA SILVA: Boa-noite, Senador. Meu nome é Ana Carolina Farah Borges da Silva, eu sou Juíza da 2ª Vara de Fátima do Sul, Mato Grosso do Sul, essa Vara também abrange a infância e a juventude.

Eu gostaria inicialmente de agradecer ao senhor, pela oportunidade e pelo apoio que tem nos dado. E dizer que essa medida foi tomada em Fátima do Sul com o total apoio da população. Nós perguntamos antes numa enquete, na rádio local, e tivemos uma aprovação de 92% ou mais, se não me engano, da população. E após essa portaria, quando o pessoal soube que nós viríamos aqui, também fizeram até com a iniciativa da Câmara Municipal de Fátima do Sul, fizeram um abaixo-assinado e foram colhidas mais de seis mil assinaturas. Essas seis mil assinaturas foram colhidas nos três municípios da Comarca que são Fátima do Sul, Vicentina e Jateí.

Então eu gostaria de dizer que a intenção dessa medida realmente é proteger e devolver o controle aos pais, porque a maior reclamação, o maior número de reclamações que nós recebíamos na Vara da Infância era de pais que realmente não conseguiam mais manter seus filhos em casa, não conseguiam contro-

lar os seus filhos. Tinham fugido ao controle dos pais esses adolescentes e que justamente depois dessa medida esses pais nos procuraram para dizer que agora conseguem realmente exercer esse controle sobre os filhos.

Eu acredito que é uma medida importante de prevenção e por isso mais uma vez agradeço ao senhor pelo apoio.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Eu quero parabenizar a Juíza, também, há uma "juizada" nova, uma "promotorada" nova, todo mundo com disposição de fazer e usar melhor os seus dias e suas energias, quando a gente pode. E eu fico muito feliz, qual é o seu sobrenome mesmo?

SRA. ANA CAROLINA FARAH BORGES DA SILVA: Farah Borges da Silva.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Mas está fazendo lá, não é?

SRA. ANA CAROLINA FARAH BORGES DA SILVA: Estou tentando.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): É, estar fazendo, isso que é importante. Eu agradeço muito, doutora, e pode ter certeza que estamos juntos.

O nosso Sargento da Polícia Militar.

SR. JAMES BALDUINO LEITE: Boa-noite, Senador, boa-noite a todos os presentes. Em nome da Polícia Militar do Estado do Mato Grosso do Sul, Governador André Puccinelli, Comandante Geral, Coronel Orti, Comandante do Batalhão ao qual eu faço parte, 16º Batalhão, Coronel Isfrido Cabanha. Dizer o senhor que a polícia do Mato Grosso do Sul, tem duas Juízas do Estado que implantaram essa portaria.

Nas cidades onde as portarias foram implantadas, a Polícia Militar, juntamente com Polícia Civil, Corpo de Bombeiros, Conselho Tutelar na intenção também de servir e proteger, nós temos dado, conseguido dar respaldo ao Judiciário, ao Ministério Público nessa medida. E acredito que olha ser estendida essa medida aos outros demais municípios do Estado, partindo, é claro, do interior, porque a questão da fiscalização é uma questão que ainda é complicada.

Nós temos conseguido na cidade de Fátima do Sul diminuir os índices dos crimes envolvendo até menores, passando de 50%. Com 30 dias que a portaria foi criada, meio que a população e principalmente adolescentes as crianças não acreditavam que haveria essa fiscalização. Com 60 dias de portaria implantada, nós temos a uma redução no índice de envolvimento de menores e adolescentes nos pequenos delitos e é muito satisfatório para a Polícia Militar tendo esse resultado positivo.

Em Fátima do Sul, a Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros, Conselho Tutelar trabalha em conjunto com o Ministério Público, com o Judiciário e graças a Deus isso tem dado um resultado muito bom para população e principalmente no que tange aqui à criança e ao adolescente.

A intenção da Polícia Militar é dar o suporte e o apoio ao Judiciário para que essa portaria seja proteger, proteger e não, como disseram, que é de toque de recolher.

Tem uns dados aqui que eu gostaria de deixar com o senhor, dados estatísticos desde quando foi implantada a portaria. Gostaria de passar para o senhor os dados da Polícia Militar do 16º Batalhão de Fátima do Sul.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Muito importante, viu? E depois essa interação, porque não é uma causa de uma pessoa, de uma ideologia, de uma facção religiosa. Não é uma história que a polícia resolve só ou que o Juiz com uma canetada dá jeito. E essa inteiração, essa cooperação... E eu costumo dizer que o mais bacana de tudo isso é que a sociedade, o fato dela ter acordado essa causa uniu as pessoas. Essa causa uniu as pessoas e isso é muito bacana e todo mundo quer cooperar, todo mundo quer fazer.

Tem muita coisa que se pode fazer, por exemplo, você imagina as pessoas ficam esperando que as coisas saiam daqui de cima. Você tem código de postura em município, você tem. E muita coisa que a Câmara de Vereador pode fazer. Câmara de Vereador pode fazer no código de postura dela obrigando que os hotéis da cidade, similares, pousadas sejam obrigadas a colocar placas, dá uma dimensão lá do tamanho "pedofilia é crime", para que obrigue os hotéis da cidade a identificar e requerer carteira de identidade e certidão de nascimento para quando alguém vá hospedar com criança, ainda que seja filho: "Não, é meu filho". Mas tem que ser ter certidão de nascimento. "Ah, então não hospeda aqui, porque está vendo aqui e tal". Quer dizer, o Municipal pode fazer isso, independente de estar esperando que as coisas aconteçam por aqui.

E outra coisa, doutora, outra coisa Juízes que é preciso mão enérgica. Nós estamos querendo fazer uma lei aqui na CPI chamada Lei de Responsabilidade Humana. Você tem a Lei de Responsabilidade Fiscal. Mas você tem o gestor que ele não cuida de nada, não. A maioria dos municípios não tem Conselho Tutelar e os que têm é uma porcaria, o Conselho Tutelar.

E é preciso que nós lutemos, por exemplo, para que ao Conselho Tutelar... Essa história de Conselho Tutelar, ser eleito na comunidade está errado, porque o traficante manda na comunidade ele pode ser mem-

bro do Conselho Tutelar. E a nossa experiência aqui na CPI é de cada dez Conselhos Tutelar, tem cinco com Conselheiro abusando de criança. Quer dizer, ele é eleito da comunidade, ele é líder comunitário, ele tem força na comunidade e o cara que vai para o Conselho Tutelar tem um "salariozinho", todo mundo quer. Então o cara se elege e vai para o Conselho Tutelar. E é nomeado. Quer dizer, Conselho Tutelar também tem que ser coisa para gente que tem envolvimento e militância com a vida humana, com causa. Quer dizer e é preciso obrigar, sabe? É chamar o Ministério Público e o Ministério Público botar o Prefeito debaixo de confusão com relação a Conselho Tutelar. Conselho Tutelar você chega é um pardieiro. Não tem lugar adequado para ouvir criança, não tem um lugar adequado para uma mãe de uma criança abusada, desesperada, descabelada, chorar. Não tem uma sala que possa ouvir depoimento sem dano. Quer dizer, eles não investem na preparação do conselheiro para que ele tenha condição de tomar esse depoimento, sem revitimizar a criança. É preciso de fato e eu gostaria de propor aos Juízes que estão aqui, juntamente com os Promotores das suas comarcas chamar e tomar uma decisão... Vamos tomar uma decisão conjunta aqui. Vamos chamar esses Prefeitos e vamos botar ele no lugar dele com relação ao Conselho Tutelar, não é verdade? O Conselho Tutelar, ele deve ser tratado com dinheiro público, ele é de dinheiro público. E não se admite Conselho Tutelar que o cara está escrevendo o troço no livro, o Conselho Tutelar que não tem um computador. Um Conselho Tutelar que não tem como fotografar a pessoa, o estado dela como ela chega. Quer dizer, e tendo criatividade, tudo isso pode ser feito. O Projeto Sentinela, Conselho Tutelar. Por que sabe o que eu imagino? O município por menor que seja, a festa do município eles gastam 500 mil, com todo respeito leva um artista para lá, entrega 200 mil reais, o cara canta seis músicas e vai embora. E o cara vem me dizer que não tem 20 mil para comprar um carro para o Conselho Tutelar, ele está de sacanagem comigo.

Então é preciso que essas coisas todas sejam movimentadas, sabe? Essas coisas todas sejam movimentadas. É uma coisa que pode, Vereador, iniciativa da Câmara de ir em cima, de buscar, entendeu? Ah, se Vereador soubesse o poder que tem, mas eles não sabem.

Eu fui Vereador, eu digo isso, vocês sabe, você está numa Câmara ele não sabe o poder que tem. Muitas vezes sabe e não exerce, não é? Porque Prefeito não tira Vereador, mas Vereador tira Prefeito, se eles soubessem o poder que eles têm. É para usar isso é favor com a coletividade, não gastar o tempo... Uma sessão por semana dependendo do tamanho do município.

Aí passa o tempo conversando e que vota é projeto que veio do Executivo e fica fazendo indicação de nome de rua e tal com um monte de coisa que se pode fazer, que se pode fazer. Mas eu acho que se houvesse interação do Ministério Público com o Juiz da infância... Porque é o seguinte, nós estamos vivendo uma situação no Brasil, que já tem mais gente usando criança do que usando droga. Onde é que nós vamos parar?

Então, quer dizer, eu fico muito feliz de ver essa interação, de ver essa cooperação, e sei que aqui será muito mais do que uma Audiência Pública. Desse toque de acolher que está acontecendo, eu acho que vai produzir feito mais coisa no sentido de buscar, no sentido de... Por exemplo, há uma coisa maravilhosa que começou nas ruas de Roraima, que está pipocando pelo Brasil inteiro, é o Movimento Mães Contra a Pedofilia e a sociedade civil vindo para dentro e acaba sendo um braço absolutamente importante, não é? Quer dizer, a gente fica apegado que o Poder Público, o Poder Público e a sociedade civil não cumpre o papel. E tem muita gente que precisa ser acordada, outros não precisam que vem... Outros precisam ser acordados e quando são chacoalhados eles vêm, não é? Eles vêm, quer dizer, e participam e dão a sua parcela de colaboração de energia, o seu trabalho... Eu costumo dizer que eu conheço por aí gente, mulheres tão ociosas, mulheres de homens ricos pelos interiores aí, que alugam um vestido por quatro mil reais para ir numa festa, que a luz é de... luz negra ninguém nem vê o tal vestido, mas não se movimenta nada com um real para poder ajudar ninguém.

Mas muitas vezes não é por maldade é porque as pessoas não são chamadas, elas não são balançadas, elas... E é preciso ser. É preciso ser, não é? Eu acho, então, que essa movimentação que vamos fazer a partir dessa Audiência Pública, certamente, nós vamos ter um ganho um pouco maior.

Vereador tem a palavra.

SR. JAMES BALDUINO LEITE: Se me permite, por favor, Senador, concluindo, eu queria agradecer mais uma vez em nome do 16º Batalhão e a Polícia Militar do Estado do Mato Grosso do Sul, também ao Senador Demóstenes Torres, nós não podemos nos fazer presente na reunião por um atraso do avião que nós pegamos pela TAM. E também ao Secretário Nacional de Justiça, o Sr. Romeu Tuma Júnior e também aos Magistrados aqui presentes, pela oportunidade de estar permitindo que a Polícia Militar ou um membro esteja representando e dando os dados positivos da portaria. Acredito eu que a portaria sem a fiscalização da Polícia Militar, fica um pouco difícil, mas somando-–

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Sim.

SR. JAMES BALDUINO LEITE: --juntado os poderes, tudo fica fácil.

Muito obrigado. Meu nome é James Balduino Leite, sou 3º Sargento da Polícia Militar do 16º Batalhão de Fátima do Sul, Mato Grosso do Sul. Muito obrigado.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Obrigado.

SR. JOSÉ EDMILSON PEREIRA DA CRUZ: Meu nome é José Edmilson Pereira da Cruz, sou Vereador em Diadema, primeiro mandato.

Eu quero aqui Senador, Presidente, e senhores Magistrados dizer da alegria, falar da felicidade e sem dúvida alguma, ao mesmo tempo, da tristeza e da dor que sem dúvida alguma nasce dentro da gente ao ouvir tais acontecimentos, tais relatos e imagino que até piores.

Sem dúvida alguma, Senador, eu me seguro, eu me seguro aqui porque eu fico imaginando o sofrimento que essas crianças e consequentemente as famílias vivem. Sofrimentos estes que sem dúvida alguma ficam perpetuados.

Então diante dessas medidas que foram tomadas que estão sendo tomadas, eu não poderia, de maneira alguma, na minha cidade, ficar ali de braços cruzados. Por isso, exatamente eu quero aqui em público agradecer ao Dr. Evandro Pelarin pelo convite que me fez para que estivesse acompanhando todos que estão aqui nessa Comissão. E sem dúvida alguma, eu estarei lutando, lutando com todas as minhas forças, como eu já disse é o primeiro mandato, e eu quero, sem dúvida alguma, aprender e conhecer essa força que o Vereador tem e fazer com que isso seja traduzido principalmente nessa questão de resguardarmos a integridade física e moral da criança e do adolescente.

Eu queria agradecer a todos vocês a oportunidade de estar aqui. Muito obrigado, Senador.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Eu que agradeço, só... Eu agradeço muito e vou comunicar ao grupo, mas eu gostaria que os senhores pudessem já passar para frente que nós aprovamos o requerimento do Senador Demóstenes, que no mês de agosto com a nossa volta, então, nós vamos fazer Audiência Pública. E vamos ver se nós marcamos essa Audiência Pública no interlegis, porque interlegis, esse sistema o que Senado tem, nós falaremos ao mesmo tempo, simultaneamente com todas as Assembleias Legislativas do país. E falaremos com um grande número de Câmaras Municipais também no país de maneira simultânea, não é isso? Assessoria do Senado, não é isso? E daí nós vamos fazer multiplicadores mais rápidos e é possível até que nessa mobilização nacional, que Juízes de outras Comarcas estejam nas suas Assembleias Legislativas, respectivamente, para que nós façamos uma Audiência Pública nacional no Interlegis do Senado Federal.

Eu agradeço muito, não havendo mais nada a ser tratado, declaro encerrada a sessão.

Sessão encerrada às 20h56.

Senador **Magno Malta,** Presidente.

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 53ª LEGISLATURA (por Unidade da Federação)

Bahia
Minoria-DEM - Antonio Carlos Júnior* (S)
Bloco-PR - César Borges*
PDT - João Durval**

Rio de Janeiro
Bloco-PRB - Marcelo Crivella*
Maioria-PMDB - Paulo Duque* (S)
Maioria-PP - Francisco Dornelles**

Maranhão
Maioria-PMDB - Lobão Filho* (S)
Maioria-PMDB - Mauro Fecury* (S)
PTB - Epitácio Cafeteira**

Pará
Minoria-PSDB - Flexa Ribeiro* (S)
PSOL - José Nery* (S)
Minoria-PSDB - Mário Couto**

Pernambuco
Minoria-DEM - Marco Maciel*
Minoria-PSDB - Sérgio Guerra*
Maioria-PMDB - Jarbas Vasconcelos**

São Paulo
Bloco-PT - Aloizio Mercadante*
PTB - Romeu Tuma*
Bloco-PT - Eduardo Suplicy**

Minas Gerais
Minoria-PSDB - Eduardo Azeredo*
Maioria-PMDB - Wellington Salgado de Oliveira* (S)
Minoria-DEM - Eliseu Resende**

Goiás
Minoria-DEM - Demóstenes Torres*
Minoria-PSDB - Lúcia Vânia*
Minoria-PSDB - Marconi Perillo**

Mato Grosso
Minoria-DEM - Gilberto Goellner* (S)
Bloco-PT - Serys Slhessarenko*
Minoria-DEM - Jayme Campos**

Rio Grande do Sul
Bloco-PT - Paulo Paim*
PTB - Sérgio Zambiasi*
Maioria-PMDB - Pedro Simon**

Ceará
PDT - Patrícia Saboya*
Minoria-PSDB - Tasso Jereissati*
Bloco-PC DO B - Inácio Arruda**

Paraíba
Minoria-DEM - Efraim Morais*
Bloco-PRB - Roberto Cavalcanti* (S)
Minoria-PSDB - Cícero Lucena**

Espírito Santo
Maioria-PMDB - Gerson Camata*
Bloco-PR - Magno Malta*
Bloco-PSB - Renato Casagrande**

Piauí
Minoria-DEM - Heráclito Fortes*
Maioria-PMDB - Mão Santa*
PTB - João Vicente Claudino**

Rio Grande do Norte
Maioria-PMDB - Garibaldi Alves Filho*
Minoria-DEM - José Agripino*
Minoria-DEM - Rosalba Ciarlini**

Santa Catarina
Bloco-PT - Ideli Salvatti*
Maioria-PMDB - Neuto De Conto* (S)
Minoria-DEM - Raimundo Colombo**

Alagoas
Minoria-PSDB - João Tenório* (S)
Maioria-PMDB - Renan Calheiros*
PTB - Fernando Collor**

Sergipe
Maioria-PMDB - Almeida Lima*
Bloco-PSB - Antonio Carlos Valadares*
Minoria-DEM - Maria do Carmo Alves**

Amazonas
Minoria-PSDB - Arthur Virgílio*
PDT - Jefferson Praia* (S)
Bloco-PT - João Pedro** (S)

Paraná
Bloco-PT - Flávio Arns*
PDT - Osmar Dias*
Minoria-PSDB - Alvaro Dias**

Acre
Maioria-PMDB - Geraldo Mesquita Júnior*
Bloco-PT - Marina Silva*
Bloco-PT - Tião Viana**

Mato Grosso do Sul
Bloco-PT - Delcídio Amaral*
Maioria-PMDB - Valter Pereira* (S)
Minoria-PSDB - Marisa Serrano**

Distrito Federal
Minoria-DEM - Adelmir Santana* (S)
PDT - Cristovam Buarque*
PTB - Gim Argello** (S)

Rondônia
Bloco-PT - Fátima Cleide*
Maioria-PMDB - Valdir Raupp*
Bloco-PR - Expedito Júnior**

Tocantins
Bloco-PR - João Ribeiro*
Maioria-PMDB - Leomar Quintanilha*
Minoria-DEM - Kátia Abreu**

Amapá
Maioria-PMDB - Gilvam Borges*
Minoria-PSDB - Papaléo Paes*
Maioria-PMDB - José Sarney**

Roraima
Bloco-PT - Augusto Botelho*
Maioria-PMDB - Romero Jucá*
PTB - Mozarildo Cavalcanti**

Mandatos

*: Período 2003/2011 **: Período 2007/2015

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

COMPOSIÇÃO
COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

1) COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - ONGS

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito composta de 11 Senadores titulares e 7 suplentes, destinada a apurar, no prazo de cento e oitenta dias, a liberação, pelo Governo Federal, de recursos públicos para organizações não governamentais - ONGs - e para organizações da sociedade civil de interesse público - OSCIPs, bem como a utilização, por essas entidades, desses recursos e de outros por elas recebidos do exterior, no período de 1999 até 30 de abril de 2009.

(Requerimento nº 201, de 2007, lido em 15.3.2007)
(Aditado pelo Requerimento nº 217, de 2007, lido em 20.03.2007)
(Aditado pelo Requerimento nº 1.324, de 2007, lido em 8.11.2007)
(Aditado pelo Requerimento nº 515, de 2008, lido em 30.04.2008)
(Aditado pelo Requerimento nº 1.391, de 2008, lido em 18.11.2008)
(Aditado pelo Requerimento nº 623, de 2009, lido em 27.5.2009)

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Heráclito Fortes (DEM-PI) (14)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO)
RELATOR: Senador Arthur Virgílio (PSDB-AM)

Leitura: 15/03/2007
Designação: 05/06/2007
Instalação: 03/10/2007
Prazo final prorrogado: 21/02/2010

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB) (1)	
Heráclito Fortes (DEM-PI)	1. Demóstenes Torres (DEM-GO)
Efraim Morais (DEM-PB) (13)	
Arthur Virgílio (PSDB-AM) (10,21)	2. Alvaro Dias (PSDB-PR) (4,7)
Lúcia Vânia (PSDB-GO) (5)	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (8)	
Inácio Arruda (PC DO B-CE) (12,22)	1. João Pedro (PT-AM) (19)
Fátima Cleide (PT-RO) (2,6,20)	2. Augusto Botelho (PT-RR) (25)
Eduardo Suplicy (PT-SP) (3,11,16,18)	
Maioria (PMDB, PP)	
Neuto De Conto (PMDB-SC) (24)	1. Valdir Raupp (PMDB-RO) (23)
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB-MG)	2. Romero Jucá (PMDB-RR)
Valter Pereira (PMDB-MS)	

PDT	
Patrícia Saboya (CE) (15,17)	
PDT/PSOL (9)	
	1. Osmar Dias (PDT-PR)

Notas:
1. De acordo com o cálculo de proporcionalidade partidária, cabe ao Bloco Parlamentar da Minoria a indicação de três membros suplentes.
2. Senador Inácio Arruda, passa a substituir o Senador João Ribeiro, em 21.8.2007 (Of. 133/2007 - GLDBAG). Eleito como Relator, na Sessão do dia 10.10.2007.
3. Senador Sibá Machado, passou a substituir o Senador Vicente Claudino, em 21.8.2007 (Of. 133/2007 - GLDBAG).
4. Senador Sérgio Guerra foi designado, em 22/08/2007 (Ofício nº 171/07-GLPSDB).
5. Senadora Lúcia Vânia, em substituição à Senadora Marisa Serrano, foi designada em 22/08/2007 (Ofício nº 171/07-GLPSDB). Eleita para a Vice-Presidência, na Sessão Ordinária em 10.10.2007.
6. Indicado o Senador Inácio Arruda em substituição ao Senador Eduardo Suplicy, que se torna membro suplente, nos termos do Ofício nº 138/2007.
7. O Senador Alvaro Dias foi indicado em substituição ao Senador Sérgio Guerra, na sessão deliberativa de 09.10.2007, conforme Ofício nº 185/2007-GLPSDB (DSF de 10.10.2007).
8. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
9. Vaga de suplente compartilhada entre o PDT e o PSOL.
10. Senador Sérgio Guerra passou a substituir o Senador Flexa Ribeiro, em 26/02/2008, na condição de membro titular (Of. 16/08-GLPSDB).
11. Em 13/05/2008, o Senador Flávio Arns é designado Titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Sibá Machado (Of. 55/2008/GLDBAG).
12. Em 10/06/2008, a Senadora Fátima Cleide é designada Titular do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 68/2008-GLDBAG).
13. Em 08.07.2008, o Senador Efraim Morais é designado membro titular do DEM (Bloco Parlamentar da Minoria) na Comissão, em substituição ao Senador Raimundo Colombo (OF. Nº 070/2008-GLDEM).
14. Em 05.08.2008, o Senador Heráclito Fortes foi eleito Presidente da Comissão (Ofício nº 050/08 - SSCEPI).
15. Em 05.08.2008, o Senador Jeferson Praia é designado membro titular do PDT na Comissão (Of. Nº 17/08-GLPDT).
16. Em 06.08.2008, o Senador João Pedro é designado Titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Flávio Arns (Ofício nº 080/2008 - GLDBAG).
17. Em 21.05.2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada membro titular do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Jeferson Praia (Of. nº 46/09 -LPDT).
18. Em 27.05.2009, o Senador Eduardo Suplicy é designado Titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador João Pedro (Ofício nº 096/2009 - GLDBAG).
19. Em 27.05.2009, o Senador João Pedro é designado Suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Suplicy (Ofício nº 096/2009 - GLDBAG).
20. Em 27.05.2009, a Senadora Fátima Cleide é designada Titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Inácio Arruda (Ofício nº 096/2009 - GLDBAG).
21. Em 27.05.2009, o Senador Arthur Virgílio é designado Titular do Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB) na Comissão, em substituição ao Senador Sérgio Guerra (Ofício nº 97/09 - GLPSDB).
22. Em 27.05.2009, o Senador Inácio Arruda é designado Titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Fátima Cleide (Ofício nº 096/2009 - GLDBAG).
23. Em 02.06.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do Bloco da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB Nº 011-A-2009).
24. Em 02.06.2009, o Senador Neuto de Conto é designado membro titular do Bloco da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB Nº 011-A-2009).
25. Em 09.06.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Mozarildo Cavalcanti (Ofício nº 106/2009 - GLDBAG).

Secretário(a): Will de Moura Wanderley
Telefone(s): 3303-3514
Fax: 3303-1176

2) COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - PEDOFILIA

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito, criada nos termos do Requerimento nº 200, de 2008, de autoria do Senador Magno Malta e outros Senhores Senadores, composta de sete titulares e cinco suplentes, nos termos do § 4º do art. 145 do Regimento Interno do Senado Federal, para, no prazo de cento e vinte dias, apurar a utilização da internet na prática de crimes de "pedofilia", bem como a relação desses crimes com o crime organizado.

(Requerimento nº 200, de 2008, lido em 4.3.2008)

Número de membros: 7 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Magno Malta (PR-ES)
VICE-PRESIDENTE: Senador Romeu Tuma (PTB-SP)
RELATOR: Senador Demóstenes Torres (DEM-GO)

Leitura: 04/03/2008
Designação: 24/03/2008
Instalação: 25/03/2008
Prazo final: 04/08/2008
Prazo prorrogado: 13/03/2008
Prazo final prorrogado: 23/09/2009

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Demóstenes Torres (DEM-GO)	1. VAGO (1,4)
Eduardo Azeredo (PSDB-MG)	2. Papaléo Paes (PSDB-AP) (7)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Paulo Paim (PT-RS) (3)	1. José Nery (PSOL-PA) (2,5,6)
Magno Malta (PR-ES)	
Maioria (PMDB, PP)	
Almeida Lima (PMDB-SE)	1. Geraldo Mesquita Júnior (PMDB-AC) (8)
VAGO (8)	
PTB	
Romeu Tuma (SP)	1. Sérgio Zambiasi (RS)

Notas:
1. Em 01/04/2008, o Senador Virginio de Carvalho é designado Suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
2. Em 04.06.2008, o Senador Marcelo Crivella é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 063/2008-GLDBAG), em substituição ao Senador Paulo Paim.
3. Em 04.06.2008, o Senador Paulo Paim é designado titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 063/2008-GLDBAG), em substituição ao Senador Marcelo Crivella.
4. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgínio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
5. Em 03.03.2009, vago em virtude da cessão da vaga ao Partido Socialismo e Liberdade (Of. nº 020/2009-GLDBAG).
6. Em 03.03.2009, o Senador José Nery é designado membro suplente em vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. SF/GSJN nº 081/2009).
7. Em 23.04.2009, o Senador Papaléo Paes é designado membro suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Cícero Lucena (Of. nº 73/09-GLPSDB).
8. Em 10.06.2009, o Senador Geraldo Mesquita deixa a vaga de titular e é designado membro suplente do Bloco da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 016-A/2009).
*. Prorrogado até 23.09.2009 através do Requerimento nº 200, de 2009, lido em 16.02.2009.
**. Prorrogado até 13.03.2009 através do Requerimento nº 818, de 2008, lido em 25.06.2008.

3) COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - AMAZÔNIA

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito, criada nos termos do Requerimento nº 572, de 2009, de autoria do Senador Mozarildo Cavalcanti e outros Senhores Senadores, composta por onze titulares e sete suplentes, para investigar, no prazo de cento e oitenta dias, os seguintes fatos a respeito da Amazônia: 1) conflito referente à demarcação da reserva indígena Raposa Serra do Sol e outras; 2) recentes denúncias de falta de assistência à saúde indígena; 3) áreas indígenas nos Estados de Roraima, Amazonas, Pará e Mato Grosso, cujos territórios chegam a 57%, 21%, 20% e 30%, respectivamente, das áreas territoriais desses Estados; 4) problemas envolvendo a soberania nacional nas áreas de fronteira: tráfico internacional, terrorismo, guerrilhas, vigilância das fronteiras etc; 5) falta de condições de sustentabilidade das comunidades indígenas já integradas às comunidades não indígenas; 6) alegado aumento do desmatamento da floresta; 7) recrudescimento da aquisição de terras por parte de estrangeiros; 8) questões fundiárias e ambientais.

(Requerimento nº 572, de 2009, lido em 15.5.2009)

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:

Leitura: 15/05/2009

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Jayme Campos (DEM-MT) (1)	1. Adelmir Santana (DEM-DF) (1)
Gilberto Goellner (DEM-MT) (1)	2. Arthur Virgílio (PSDB-AM) (1)
Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (1)	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Aloizio Mercadante (PT-SP)	1. Marcelo Crivella (PRB-RJ)
João Ribeiro (PR-TO)	2. Flávio Arns (PT-PR)
Renato Casagrande (PSB-ES)	
Maioria (PMDB, PP)	
Renan Calheiros (PMDB-AL)	1. Valter Pereira (PMDB-MS)
Geraldo Mesquita Júnior (PMDB-AC) (3)	2. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB-MG)
Gilvam Borges (PMDB-AP)	
PTB	
Mozarildo Cavalcanti (RR) (1)	1. João Vicente Claudino (PI) (1)
PDT	
Cristovam Buarque (DF) (2)	

Notas:
1. Indicações das Lideranças.
2. Em 03.06.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado membro titular do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Osmar Dias (Of. nº 51/09-LPDT).
3. Em 10.06.2009, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro titular do Bloco da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Francisco Dornelles (OF. GLPMDB nº 015-A/2009).

4) COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - PETROBRAS

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito, criada nos termos do Requerimento nº 569, de 2009, de autoria do Senador Alvaro Dias e outros Senhores Senadores, composta por onze titulares e sete suplentes, destinada a apurar, no prazo de cento e oitenta dias, irregularidades envolvendo a empresa Petróleo Brasileiro S/A (PETROBRAS) e a Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Bicombustíveis (ANP), relacionadas com: a) indícios de fraudes nas licitações para reforma de plataformas de exploração de petróleo, apontadas pela operação "Águas Profundas" da Polícia Federal; b) graves irregularidades nos contratos de construção de plataformas, apontadas pelo Tribunal de Contas da União; c) indícios de superfaturamento na construção da refinaria Abreu e Lima, em Pernambuco, apontados por relatório do Tribunal de Contas da União; d) denúncias de desvios de dinheiro dos "royalties" do petróleo, apontados pela operação "Royalties", da Polícia Federal; e) denúncias do Ministério Público Federal sobre fraudes envolvendo pagamentos, acordos e indenizações feitos pela ANP a usineiros; f) denúncias de uso de artifícios contábeis que resultaram em redução do recolhimento de impostos e contribuições no valor de 4,3 bilhões de reais; g) denúncias de irregularidades no uso de verbas de patrocínio da estatal.

(Requerimento nº 569, de 2009, lido em 15.5.2009)

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:

Leitura: 15/05/2009

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Antonio Carlos Júnior (DEM-BA)	1. Heráclito Fortes (DEM-PI)
Alvaro Dias (PSDB-PR)	2. Tasso Jereissati (PSDB-CE)
Sérgio Guerra (PSDB-PE)	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Ideli Salvatti (PT-SC)	1. Inácio Arruda (PC DO B-CE)
Marcelo Crivella (PRB-RJ)	2. Delcídio Amaral (PT-MS)
João Pedro (PT-AM)	
Maioria (PMDB, PP)	
Paulo Duque (PMDB-RJ)	1. Leomar Quintanilha (PMDB-TO) (1)
Valdir Raupp (PMDB-RO) (1)	2. Almeida Lima (PMDB-SE)
Romero Jucá (PMDB-RR)	
PTB	
Fernando Collor (AL)	1. Gim Argello (DF)
PDT	
Jefferson Praia (AM)	

Notas:
1. Em 02.06.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do Bloco da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha, designado membro suplente em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB Nº 011-A-2009).

5) COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - DNIT

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito criada nos termos do Requerimento nº 783, de 2009, de autoria do Senador Mário Couto e outros Senhores Senadores, composta de treze titulares e sete suplentes, para apurar, no prazo de cento e oitenta dias, as causas, condições e responsabilidades supostamente praticadas pelo Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT.

(Requerimento nº 783, de 2009, lido em 24.06.2009)

Número de membros: 13 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:

Leitura: 24/06/2009

COMPOSIÇÃO
COMISSÕES TEMPORÁRIAS

1) REFORMA DO REGIMENTO INTERNO - 2008

Finalidade: Apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias, Projeto de Resolução para reforma do Regimento Interno do Senado Federal.

(Requerimento nº 208, de 2008, aprovado em 5.3.2008)
(Aditado pelo Requerimento nº 1.622, de 2008, aprovado em 10.12.2008)

Número de membros: 6

PRESIDENTE: Senador Marco Maciel (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Antonio Carlos Valadares (2)
RELATOR: Senador Gerson Camata

Leitura: 05/03/2008
Instalação: 06/11/2008
Prazo prorrogado: 30/06/2009
Prazo final prorrogado: 31/08/2009

MEMBROS

Senador Gerson Camata (PMDB)
Senador César Borges (PR)
Senador Papaléo Paes (PSDB)
Senador Antonio Carlos Valadares (PSB)
Senador Marco Maciel (DEM)
Senador Inácio Arruda (PC DO B)

Notas:
1. Em 6.11.2008, o Senador Marco Maciel foi eleito Presidente da Comissão (Ofício nº 061/08-SSCEPI).
2. Em 6.11.2008, o Senador Antonio Carlos Valadares foi eleito Vice-Presidente da Comissão (Ofício nº 061/08-SSCEPI).
*. Em 11.11.2008 foi aprovada a criação de uma sexta vaga na Comissão (Requerimento nº 1.356/2008).
**. Em 29.04.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 496, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 30.06.2009.
***. Em 30.06.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 794, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 31.08.2009.

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Telefone(s): 3303-3511
Fax: 3303-1176
E-mail: ems@senado.gov.br

2) RISCO AMBIENTAL EM MUNICÍPIOS RELACIONADOS PELO INPE

Finalidade: Destinada a verificar, no prazo de doze meses, o risco ambiental em que vivem Municípios relacionados pelo Instituto Nacional de Pesquisa - INPE em seu "Mapa do desmatamento". Em aditamento pelo Requerimento nº 495, de 2008, a Comissão passa a analisar 36 municípios em conformidade com o INPE em seu "Mapa de desmatamento".

(Requerimento nº 193, de 2008, aprovado em 25.3.2008)
(Aditado pelo Requerimento nº 1.692, de 2008, aprovado em 18.12.2008)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Jayme Campos
VICE-PRESIDENTE: Senador João Pedro
RELATOR: Senador Flexa Ribeiro

Leitura: 25/03/2008
Instalação: 10/04/2008
Prazo final: 22/12/2009

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Senador Jayme Campos (DEM)	1. Senador Gilberto Goellner (DEM)
Senador Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Senador Mário Couto (PSDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Senador João Pedro (PT)	1. Senadora Serys Slhessarenko (PT)
Maioria (PMDB, PP)	
Senador Valdir Raupp (PMDB)	1. Senador Leomar Quintanilha (PMDB)
PTB	
Senador Mozarildo Cavalcanti	1. Senador Romeu Tuma

3) TRANSPOSIÇÃO DO RIO SÃO FRANCISCO

Finalidade: Acompanhar todos os atos, fatos relevantes, normas e procedimentos referentes às obras do Projeto de Integração do Rio São Francisco com as Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional (Transposição do Rio São Francisco), bem como o Programa de Revitalização da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco.

(Requerimento nº 115, de 2008, aprovado em 02.07.2008)
(Aditado pelo Requerimento nº 1.691, de 2008, aprovado em 18.12.2008)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cícero Lucena
VICE-PRESIDENTE: Senador Gim Argello
RELATOR: Senadora Rosalba Ciarlini

Leitura: 02/07/2008
Designação: 26/08/2008
Instalação: 27/08/2008
Prazo final: 22/12/2009

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Senadora Rosalba Ciarlini (DEM)	1. Senador Efraim Morais (DEM)
Senador Cícero Lucena (PSDB)	2. Senador Tasso Jereissati (PSDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Senador Inácio Arruda (PC DO B)	1. Senador Eduardo Suplicy (PT)
Maioria (PMDB, PP)	
VAGO (1)	1. Senador Almeida Lima (PMDB)
PTB	
Senador Roberto Cavalcanti (PRB) (2,3)	1. Senador João Vicente Claudino

Notas:
1. Vago, em virtude de o Senador José Maranhão ter tomado posse no cargo de Governador de Estado, renunciando ao mandato de Senador.
2. Em 12.03.2009, o PTB cede a vaga de titular ao Bloco de Apoio ao Governo (OF. Nº 092/2009-GLPTB/SF).
3. Em 12.03.2009, o Senador Roberto Cavalcanti é designado membro titular em vaga cedida ao Bloco de Apoio ao Governo pelo PTB na Comissão (Of. nº 055/2009-GLDBAG).

4) IDENTIFICAR DISPOSITIVOS CONSTITUCIONAIS SUJEITOS À REGULAÇÃO

Finalidade: Identificar dispositivos constitucionais cuja regulação seja necessária para o exercício de direitos fundamentais, bem como apresentar proposições legislativas e medidas destinadas a tornar efetivas normas constitucionais.

(Requerimento nº 8, de 2009, aprovado em 10.03.2009)

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

Leitura: 10/03/2009
Designação: 02/04/2009

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Senador Demóstenes Torres (DEM)	1. Senador Eliseu Resende (DEM)
Senador Marco Maciel (DEM)	2. Senador Jayme Campos (DEM)
Senador Cícero Lucena (PSDB)	3. Senador Flexa Ribeiro (PSDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Senador Antonio Carlos Valadares (PSB)	1. Senador Marcelo Crivella (PRB)
Senador Tião Viana (PT)	2. Senador Magno Malta (PR)
Senadora Serys Slhessarenko (PT)	3. Senadora Marina Silva (PT)
Maioria (PMDB, PP)	
	1.
	2.
	3.
PTB	
Senador Mozarildo Cavalcanti	1. Senador Romeu Tuma
PDT	
	1.

5) ACOMPANHAMENTO DE METAS FIXADAS PELA ONU

Finalidade: Acompanhar as Metas de Desenvolvimento do Milênio fixadas pela Organização das Nações Unidas - ONU, a serem alcançadas pelo governo brasileiro.

(Requerimento nº 231, de 2009, aprovado em 05.05.2009)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Senadora Kátia Abreu (DEM)	1. Senadora Rosalba Ciarlini (DEM) (2)
Senadora Marisa Serrano (PSDB)	2.
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
	1.
Maioria (PMDB, PP)	
Senador Valter Pereira (PMDB) (1)	1.
PTB	
Senador Fernando Collor	1.

Notas:
1. Em 10.06.2009, o Senador Valter Pereira é designado membro titular do Bloco da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 009-A/2009).
2. Em 13.07.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria (DEM) na Comissão (OF. Nº 104/09-GLDEM).

6) COMEMORAÇÕES DO CINQUENTENÁRIO DE BRASÍLIA

Finalidade: Em parceria com o Governo do Distrito Federal, colaborar com o calendário oficial das comemorações do cinquentenário de Brasília.

(Requerimento nº 247, de 2009, aprovado em 05.05.2009)

Número de membros: 6

MEMBROS
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)
Senador Adelmir Santana (DEM)
Senador Eduardo Azeredo (PSDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)
Senador Eduardo Suplicy (PT)
Senador Roberto Cavalcanti (PRB)
Maioria (PMDB, PP)
Senador Geraldo Mesquita Júnior (PMDB) (1,2)
PTB
Senador Gim Argello

Notas:
1. Em 23/06/2009, o Senador Mauro Fecury é designado Titular do Bloco da Maioria, na Comissão (Of. GLPMDB nº 008-A-2009).
2. Em 24.06.2009, o Senador Geraldo Mesquita Junior é designado membro do Bloco da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Mauro Fecury (OF. GLPMDB Nº 019-A-2009).

7) NOVO PACTO FEDERATIVO NO BRASIL

Finalidade: Promover amplo debate e propor medidas para adoção de um novo pacto federativo no Brasil, ou para o aperfeiçoamento do vigente.

(Requerimento nº 488, de 2008, aprovado em 20.05.2009)

Número de membros: 15 titulares e 15 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
	1.
	2.
	3.
Senador Cícero Lucena (PSDB)	4. Senador João Tenório (PSDB) (2)
Senador Flexa Ribeiro (PSDB) (1)	5. Senador Sérgio Guerra (PSDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Senador Marcelo Crivella (PRB)	1. Senador Roberto Cavalcanti (PRB)
Senador João Ribeiro (PR)	2. Senador Antonio Carlos Valadares (PSB)
Senador Eduardo Suplicy (PT)	3. Senador Flávio Arns (PT)
Senador Tião Viana (PT)	4. Senador Paulo Paim (PT)
Maioria (PMDB, PP)	
Senador Almeida Lima (PMDB) (3)	1. Senador Gerson Camata (PMDB) (3)
Senador Neuto De Conto (PMDB) (3)	2. Senador Leomar Quintanilha (PMDB) (3)
Senador Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (3)	3. Senador Mauro Fecury (PMDB) (3)
Senador Valter Pereira (PMDB) (3)	4. Senador Paulo Duque (PMDB) (3)
PTB	
Senador Sérgio Zambiasi	1. Senador Romeu Tuma
PDT	
Senador João Durval	1.

Notas:
1. Em 09.06.2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro titular do PSDB (Bloco da Minoria) na Comissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia (Of. n 107/09 - GLPSDB).
2. Em 09.06.2009, o Senador João Tenório é designado membro suplente do PSDB (Bloco da Minoria) na Comissão, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro (Of. n 107/09 - GLPSDB).
3. Em 10.06.2009, a Liderança do Bloco da Maioria (PMDB,PP)designa seus membros na Comissão (OF. GLPMDB nº 007-A/2009).

8) ENCHENTES NOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO NORTE

Finalidade: Verificar os efeitos das enchentes nos municípios da Região Norte.

(Requerimento nº 449, de 2009, aprovado em 20.05.2009)

Número de membros: 7

MEMBROS
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)
Senador Arthur Virgílio (PSDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)
Senador Augusto Botelho (PT)
Senadora Fátima Cleide (PT)
Maioria (PMDB, PP)
Senador Geraldo Mesquita Júnior (PMDB) (2)
Senador Valdir Raupp (PMDB) (1)
PTB
Senador Romeu Tuma

Notas:
1. Em 10.06.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 012-A/2009).
2. Em 10.06.2009, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro titular do Bloco da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 012-A/2009).

9) INUNDAÇÕES NO MARANHÃO, PIAUÍ, CEARÁ, BAHIA E RIO GRANDE DO NORTE

Finalidade: Verificar os efeitos das inundações ocorridas em municípios dos Estados do Maranhão, Piauí, Ceará, Bahia e Rio Grande do Norte.

(Requerimento nº 592, de 2009, aprovado em 21.05.2009)

Número de membros: 7

MEMBROS
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)
Senadora Rosalba Ciarlini (DEM)
Senador Tasso Jereissati (PSDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)
Senador César Borges (PR)
Senador Inácio Arruda (PC DO B)
Maioria (PMDB, PP)
Senador Mão Santa (PMDB) (1)
Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB) (2)
PTB
Senador João Vicente Claudino

Notas:
1. Em 10.06.2009, o Senador Mão Santa é designado membro titular do Bloco da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 010-A/2009).
2. Em 10.06.2009, o Senador Garibaldi Alves é designado membro titular do Bloco da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 010-A/2009).
*. Incluido o Estado do Rio Grande do Norte, conforme comunicação lida e aprovada na sessão deliberativa ordinária de 21 de maio de 2009.

ACOMPANHAMENTO DA CRISE FINANCEIRA E DA EMPREGABILIDADE

(Ato do Presidente nº 16, de 2009)
(publicado no DSF de 14.02.2009)

Número de membros: 5

PRESIDENTE: Senador Francisco Dornelles

Instalação: 03/03/2009

MEMBROS

Senador Pedro Simon (PMDB)
Senador Francisco Dornelles (PP)
Senador Marco Maciel (DEM)
Senador Tasso Jereissati (PSDB)
Senador Aloizio Mercadante (PT)

Secretário(a): Dirceu Vieira Machado Filho
Telefone(s): 3303.4638
E-mail: dirceuv@senado.gov.br

REFORMA DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL - PLS 156/2009 (ART. 374-RISF)

Finalidade: Examinar o Projeto de Lei do Senado nº 156, de 2009, que **reforma o Código de Processo Penal.**

Número de membros: 11

PRESIDENTE: Senador Demóstenes Torres
VICE-PRESIDENTE: Senadora Serys Slhessarenko
RELATOR-GERAL: Senador Renato Casagrande
RELATOR-PARCIAL - PROCEDIMENTOS: Senador Tião Viana
RELATOR-PARCIAL - INQUÉRITO POLICIAL: Senador Romeu Tuma
RELATOR-PARCIAL - MEDIDAS CAUTELARES: Senador Marconi Perillo
RELATOR-PARCIAL - PROVAS: Senador Valter Pereira
RELATOR-PARCIAL - RECURSOS: Senadora Serys Slhessarenko

Instalação: 20/05/2009

MEMBROS

Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)

Senador Demóstenes Torres (DEM)
Senador Marco Maciel (DEM)
Senador Papaléo Paes (PSDB)
Senador Marconi Perillo (PSDB)

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)

Senador Tião Viana (PT)
Senador Renato Casagrande (PSB)
Senadora Serys Slhessarenko (PT)

Maioria (PMDB, PP)

Senador Almeida Lima (PMDB)
Senador Valter Pereira (PMDB)

PTB

Senador Romeu Tuma

PDT

Senadora Patrícia Saboya

CALENDÁRIO DE TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 156, DE 2009, QUE *REFORMA O CÓDIGO DE PROCESSO PENAL*

PRAZOS[1]

RELATÓRIOS PARCIAIS: 19.06.2009 a 16.07.2009 (art. 374, IV)
RELATÓRIO DO RELATOR-GERAL: 17.07.2009 a 13.08.2009 (art. 374, V)
PARECER FINAL: 14 a 27.08.2009 (art. 374, VI)

[1] Prazos duplicados pela aprovação do Requerimento nº 177, de 2009 , em 24.06.2009.

COMPOSIÇÃO
COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE
Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN)
VICE-PRESIDENTE: Senador Delcídio Amaral (PT-MS)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (6)	
Eduardo Suplicy (PT) (38)	1. Antonio Carlos Valadares (PSB) (37)
Delcídio Amaral (PT) (36)	2. Renato Casagrande (PSB) (33)
Aloizio Mercadante (PT) (30)	3. João Pedro (PT) (11,35)
Tião Viana (PT) (41)	4. Ideli Salvatti (PT) (39)
Marcelo Crivella (PRB) (40)	5. Roberto Cavalcanti (PRB) (34,72)
Inácio Arruda (PC DO B) (29)	6. Expedito Júnior (PR) (4,28)
César Borges (PR) (32)	7. João Ribeiro (PR) (31)
Maioria (PMDB, PP)	
Francisco Dornelles (PP) (60,66)	1. Romero Jucá (PMDB) (62,65)
Garibaldi Alves Filho (PMDB) (59,64)	2. Gilvam Borges (PMDB) (58,61)
Gerson Camata (PMDB) (67,71)	3. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (3,63)
Valdir Raupp (PMDB) (55)	4. Leomar Quintanilha (PMDB) (1,63)
Neuto De Conto (PMDB) (8,15,54,56)	5. Lobão Filho (PMDB) (9,53,70)
Pedro Simon (PMDB) (57,69)	6. Paulo Duque (PMDB) (2,63)
VAGO (68)	7. VAGO (68)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Eliseu Resende (DEM) (48)	1. Gilberto Goellner (DEM) (46)
Antonio Carlos Júnior (DEM) (18,46)	2. Demóstenes Torres (DEM) (17,42)
Efraim Morais (DEM) (44)	3. Heráclito Fortes (DEM) (49)
Raimundo Colombo (DEM) (50)	4. Rosalba Ciarlini (DEM) (46)
Adelmir Santana (DEM) (14,16,43)	5. Kátia Abreu (DEM) (45)
Jayme Campos (DEM) (13,47)	6. José Agripino (DEM) (5,51)
Cícero Lucena (PSDB) (23)	7. Alvaro Dias (PSDB) (26)
João Tenório (PSDB) (24)	8. Sérgio Guerra (PSDB) (19,22,73)
Arthur Virgílio (PSDB) (23,74)	9. Flexa Ribeiro (PSDB) (27)
Tasso Jereissati (PSDB) (23)	10. Eduardo Azeredo (PSDB) (25,75)
PTB (7)	
João Vicente Claudino (52)	1. Sérgio Zambiasi (12,52)
Gim Argello (52)	2. Fernando Collor (52)

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

PDT	
Osmar Dias (20)	1. Jefferson Praia (10,21)

Notas:

1. Em 04/03/2009, o Senador Leomar Quintanilha teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
2. Em 04/03/2009, o Senador Paulo Duque teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
3. Em 04/03/2009, o Senador Wellington Salgado teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
4. Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
5. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 12.10.2007)
6. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
7. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
8. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 114/08-GLPMDB).
9. Em 07/05/2008, o Senador Lobão Filho é designado Suplente do PMDB na Comissão em virtude de o Senador Edison Lobão encontrar-se afastado do exercício do mandato desde 21/01/2008, para exercer o cargo de Ministro de Minas e Energia. (Of. 142/2008 - GLPMDB).
10. Em 04.06.2008, o Senador Jefferson Praia é designado suplente do PDT na Comissão (Of. nº 07/08-LPDT).
11. Em 10/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Suplente do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 66/2008-GLDBAG).
12. Em 23.06.2008, o Senador Sérgio Zambiasi é designado membro suplente do PTB na Comissão (Of. nº 18/2008/GLPTB), em vaga anteriormente pertencente ao Bloco de Apoio ao Governo. O Senador Paulo Paim deixou de compor a Comissão, como membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 069/2008-GLDBAG).
13. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
14. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado titular em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se licenciou, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
15. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 362/2008).
16. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
17. Em 25/11/2008, o Senador Heráclito Fortes é designado suplente do DEM, na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Júnior, que assume a titularidade (Of. 119/08-GLDEM).
18. Em 25/11/2008, o Senador Antonio Carlos Júnior é designado titular do DEM, na Comissão, em substituição ao Senador Heráclito Fortes, que assume a suplência (Of. 119/08-GLDEM).
19. Em 26/11/2008, o Senador Eduardo Azeredo é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia (Of. 136/08-GLPSDB).
20. Em 11.02.2009, o Senador Osmar Dias teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 02/09-GLPDT).
21. Em 11.02.2009, o Senador Jefferson Praia teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 02/09-GLPDT).
22. Em 12.02.2009, o Senador Arthur Virgílio é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 023/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Eduardo Azeredo.
23. Em 12.02.2009, os Senadores Cícero Lucena, Sérgio Guerra e Tasso Jereissati tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 023/09-GLPSDB).
24. Em 12.02.2009, o Senador João Tenório é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 023/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
25. Em 12.02.2009, o Senador Papaléo Paes é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 023/09-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.
26. Em 12.02.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 023/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Arthur Virgílio.
27. Em 12.02.2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 023/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.
28. Em 16.02.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Patrícia Saboya.
29. Em 16.02.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Expedito Júnior.
30. Em 16.02.2009, o Senador Aloízio Mercadante é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Delcídio Amaral.
31. Em 16.02.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares.

32. Em 16.02.2009, o Senador César Borges é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Serys Slhessarenko.
33. Em 16.02.2009, o Senador Renato Casagrande é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Ideli Salvatti.
34. Em 16.02.2009, o Senador Flávio Arns é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.
35. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Marina Silva.
36. Em 16.02.2009, o Senador Delcídio Amaral é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Francisco Dornelles.
37. Em 16.02.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Flávio Arns.
38. Em 16.02.2009, o Senador Eduardo Suplicy teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
39. Em 16.02.2009, a Senadora Ideli Salvatti é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Marcelo Crivella.
40. Em 16.02.2009, o Senador Marcelo Crivella é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Renato Casagrande.
41. Em 16.02.2009, o Senador Tião Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Aloízio Mercadante.
42. Em 17.02.2009, o Senador Demóstenes Torres é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
43. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
44. Em 17.02.2009, o Senador Efraim Morais é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Eliseu Resende.
45. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Marco Maciel.
46. Em 17.02.2009, o Senador Antonio Carlos Júnior, como titular, e os Senadores Gilberto Goellner e Rosalba Ciarlini, como suplentes, tiveram as suas indicações na Comissão ratificadas pela Liderança do DEM (Of. nº 012/09-GLDEM).
47. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Raimundo Colombo.
48. Em 17.02.2009, o Senador Eliseu Resende é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Adelmir Santana.
49. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Demóstenes Torres.
50. Em 17.02.2009, o Senador Raimundo Colombo é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Jayme Campos.
51. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Romeu Tuma.
52. Em 17.02.2009, os Senadores João Vicente Claudino e Gim Argelo tiveram suas indicações como titulares, e o Senador Sérgio Zambiasi, como suplente, ratificadas pela Liderança do PTB. O Senador Fernando Collor foi designado como membro suplente (Of. nº 025/09-GLPTB).
53. Em 02.03.2009, o Senador Gerson Camata é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Lobão Filho (OF. GLPMDB nº 022/2009).
54. Em 02.03.2009, o Senador Neuto De Conto é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 022/2009).
55. Em 04/03/2009, o Senador Valdir Raupp teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
56. Em 04/03/2009, o Senador Neuto de Conto teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
57. Em 02.03.2009, o Senador Francisco Pedro Simon é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Neuto De Conto (OF. GLPMDB nº 022/2009).
58. Em 02.03.2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição à Senadora Roseana Sarney (OF. GLPMDB nº 022/2009).
59. Em 04/03/2009, o Senador Garibaldi Alves Filho teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
60. Em 04/03/2009, o Senador Francisco Dornelles teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
61. Em 04/03/2009, o Senador Gilvam Borges teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).

62. Em 04/03/2009, o Senador Romero Jucá teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
63. Em 02.03.2009, os Senadores Wellington Salgado, Leomar Quintanilha e Paulo Duque tiveram suas indicações como suplentes da Comissão ratificadas pela Liderança do PMDB (OF. GLPMDB nº 022/2009).
64. Em 02.03.2009, o Senador Garibaldi Alves é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 022/2009).
65. Em 02.03.2009, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (OF. GLPMDB nº 022/2009).
66. Em 02.03.2009, o Senador Francisco Dornelles é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (OF. GLPMDB nº 022/2009).
67. Em 02.03.2009, o Senador Lobão Filho é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Simon (OF. GLPMDB nº 022/2009).
68. Em 02.03.20090, vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do PMDB (OF. GLPMDB nº 022/2009).
69. Em 04/03/2009, o Senador Pedro Simon teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
70. Em 04/03/2009, o Senador Lobão Filho é designado Suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gerson Camata (Of. 47/2009 - GLPMDB).
71. Em 04/03/2009, o Senador Gerson Camata é designado Titular do PMDB na Comissão (Of. 47/2009 - GLPMDB).
72. Em 05/03/2009, o Senador Roberto Cavalcanti é designado Suplente do PTB na Comissão, em substituição ao Senador Flávio Arns (Of. 42/2009 - GLDBAG).
73. Em 10/03/2009, o Senador Sérgio Guerra é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Arthur Virgílio, que passa à titularidade (Of. 55/09-GLPSDB).
74. Em 10/03/2009, o Senador Arthur Virgílio é designado Titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Sérgio Guerra, que passa à suplência (Of. 55/09-GLPSDB).
75. Em 15/04/2009, o Senador Eduardo Azeredo é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Papaléo Paes (Of. 72/09-GLPSDB).

Secretário(a): Luiz Gonzaga Silva Filho
Reuniões: TERÇAS-FEIRAS - 10:00HS - Plenário n° 19 - ALA ALEXANDRE COSTA
Telefone(s): 3303-4605 e 33113516
Fax: 3303-4344
E-mail: scomcae@senado.gov.br

1.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - ASSUNTOS MUNICIPAIS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2005, do Senador Luiz Otávio, com o objetivo de opinar sobre matérias de interesse do poder municipal local.

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (3)	
Antonio Carlos Valadares (PSB)	1. Delcídio Amaral (PT)
VAGO (6)	2. VAGO (9)
Expedito Júnior (PR)	3. João Vicente Claudino (PTB)
Maioria (PMDB, PP)	
Valdir Raupp (PMDB)	1. Mão Santa (PMDB)
VAGO (4)	2. Renato Casagrande (PSB) (2)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Rosalba Ciarlini (DEM)	1. VAGO (5)
Raimundo Colombo (DEM) (7)	
Sérgio Guerra (PSDB)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
	3. VAGO (8)
PMDB PDT PSDB	
Cícero Lucena (PSDB)	1.

Notas:
1. Vaga compartilhada entre PMDB, PSDB e PDT.
2. Vaga do PMDB cedida ao PSB
3. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
4. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
5. Em virtude do falecimento do Senador Jonas Pinheiro.
6. Em virtude do retorno da titular, Senadora Marina Silva.
7. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
8. Vago em virtude de o Senador Eduardo Azeredo ter sido substituído pelo Senadora Lúcia Vânia na Comissão de Assuntos Econômicos (Ofício nº 129/08-GLPSDB).
9. Vago em 17.02.09 em virtude de a Senadora não pertencer mais à Comissão.

Secretário(a): Luiz Gonzaga Silva Filho
Telefone(s): 3303-4605 e 33113516
Fax: 3303-4344
E-mail: scomcae@senado.gov.br

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Rosalba Ciarlini (DEM-RN)
VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (5)	
Flávio Arns (PT) (3,18,36)	1. Fátima Cleide (PT) (27)
Augusto Botelho (PT) (29)	2. César Borges (PR) (28)
Paulo Paim (PT) (30)	3. Eduardo Suplicy (PT) (33)
Marcelo Crivella (PRB) (35)	4. Inácio Arruda (PC DO B) (1,2,13)
Expedito Júnior (PR) (34)	5. Ideli Salvatti (PT) (26,32)
Roberto Cavalcanti (PRB) (31,60,62)	6. VAGO (31)
Renato Casagrande (PSB) (31,58,65)	7. José Nery (PSOL) (31,63,64)
Maioria (PMDB, PP)	
VAGO (57,68)	1. Lobão Filho (PMDB) (55)
Gilvam Borges (PMDB) (9,50)	2. Romero Jucá (PMDB) (56)
Paulo Duque (PMDB) (6,54)	3. Valdir Raupp (PMDB) (49)
Garibaldi Alves Filho (PMDB) (51)	4. Leomar Quintanilha (PMDB) (48)
Mão Santa (PMDB) (52)	5. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (53)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Adelmir Santana (DEM) (38)	1. Heráclito Fortes (DEM) (45)
Rosalba Ciarlini (DEM) (41)	2. Jayme Campos (DEM) (43)
Efraim Morais (DEM) (12,15,39)	3. Maria do Carmo Alves (DEM) (10,44)
Raimundo Colombo (DEM) (37)	4. José Agripino (DEM) (4,40)
Lúcia Vânia (PSDB) (24,46)	5. Marisa Serrano (PSDB) (25,67)
Eduardo Azeredo (PSDB) (21,66)	6. João Tenório (PSDB) (22)
Papaléo Paes (PSDB) (20)	7. Sérgio Guerra (PSDB) (23,42)
PTB (8)	
Mozarildo Cavalcanti (7,11,59)	1. Gim Argello (14,16,61)
PDT	
João Durval (17,47)	1. Cristovam Buarque (19,69)

Notas:

1. O Senador Fernando Collor encontra-se licenciado, nos termos do Requerimento nº 968, de 2007, aprovado em 27/08/2007.
2. Em 04/09/2007, o Senador Euclydes Mello é designado Suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Fernando Collor (Of. 141/2007-GLDBAG).
3. Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
4. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 12.10.2007)
5. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
6. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
7. Em 23/04/2008, o Senador Gim Argello deixa de integrar a Comissão (Of. 73/2008-GLPTB).

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

8. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
9. O Senador Geraldo Mesquita Júnior solicitou seu desligamento (Of. nº 008/08 GSGMJ e Of. GLPMDB nº 19/2008 - DSF 22.02.2008).
10. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
11. Em 02/07/2008, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado Titular do PTB, na Comissão, em vaga antes ocupada pelo Senador Gim Argello (Of. 111/2008-GLPTB).
12. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado titular em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se licenciou, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
13. Vago, em virtude do afastamento do Senador Euclydes Mello, devido ao retorno do Senador Fernando Collor ao exercício do mandato, em 28.12.2007.
14. Em 07.10.2008, a Senadora Ada Mello é designada membro suplente do PTB na Comissão (Of. nº 145/2008/GLPTB).
15. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
16. Vago em virtude do retorno do Senador Fernando Collor ao exercício do mandato, em 11.01.2009 (Of. nº 001/2009 - Gab. Sen. Fernando Collor).
17. Em 11.02.2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada membro titular do PDT na Comissão (Of. nº 03/2009-GLPDT), em substituição ao Senador João Durval.
18. Vago em virtude de a Senadora Patrícia Saboya ter sido indicada na Comissão pelo PDT, em 11.02.2009, como membro titular.
19. Em 11.02.2009, o Senador João Durval é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 03/2009-GLPDT), em substituição ao Senador Cristovam Buarque.
20. Em 12.02.2009, o Senador Papaléo Paes teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PSDB (Of. nº 022/09-GLPSDB).
21. Em 12.02.2009, a Senadora Marisa Serrano é designada membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 022/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Lúcia Vânia.
22. Em 12.02.2009, o Senador João Tenório é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 022/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Sérgio Guerra.
23. Em 12.02.2009, a Senadora Lúcia Vânia é designada membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 022/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Marisa Serrano.
24. Em 12.02.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 022/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Eduardo Azeredo.
25. Em 12.02.2009, o Senador Eduardo Azeredo é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 022/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
26. Em 16.02.2009, a Senadora Ideli Salvatti é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares.
27. Em 16.02.2009, a Senadora Fátima Cleide teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
28. Em 16.02.2009, o Senador César Borges é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Serys Slhessarenko.
29. Em 16.02.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Flávio Arns.
30. Em 16.02.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Augusto Botelho.
31. Vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/2009 ¿ GLDBAG).
32. Em 16.02.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG).
33. Em 16.02.2009, o Senador Eduardo Suplicy é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Expedito Júnior.
34. Em 16.02.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Marcelo Crivella.
35. Em 16.02.2009, o Senador Marcelo Crivella é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Paulo Paim.
36. Em 16.02.2009, o Senador Flávio Arns é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG.
37. Em 17.02.2009, o Senador Raimundo Colombo é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição à Senadora Rosalba Ciarlini.
38. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Demóstenes Torres.
39. Em 17.02.2009, o Senador Efraim Morais é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
40. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Romeu Tuma.
41. Em 17.02.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Jayme Campos.
42. Em 17.02.2009, o Senador Sérgio Guerra é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 39/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Lúcia Vânia.

43. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
44. Em 17.02.2009, a Senadora Maria do Carmo Alves é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Raimundo Colombo.
45. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Adelmir Santana.
46. Em 17.02.2009, a Senadora Lúcia Vânia é designada membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 41/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Alvaro Dias.
47. Em 19.02.2009, o Senador João Durval é designado Titular do PDT na Comissão, em substituição à Senadora Patrícia Saboya (Of. 14/09 - GLPDT).
48. Em 02.03.2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Neuto De Conto (OF. GLPMDB nº 34/2009).
49. Em 02.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Simon (OF. GLPMDB nº 34/2009).
50. Em 02.03.2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão(OF. GLPMDB nº 34/2009).
51. Em 02.03.2009, o Senador Garibaldi Alves é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 34/2009).
52. Em 02.03.2009, o Senador Mão Santa é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado (OF. GLPMDB nº 34/2009).
53. Em 02.03.2009, o Senador Wellington Salgado é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 34/2009).
54. Em 02.03.2009, o Senador Paulo Duque é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 34/2009).
55. Em 02.03.2009, o Senador Lobão Filho é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB nº 34/2009).
56. Em 02.03.2009, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (OF. GLPMDB nº 34/2009).
57. Em 02.03.2009, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (OF. GLPMDB nº 34/2009).
58. Em 04.03.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 029/2009-GLDBAG).
59. Em 04.03.2009, o Senador Mozarildo Cavalcanti teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PTB (Of. nº 068/2009-GLPTB).
60. Em 04.03.2009, o Senador Tião Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 029/2009-GLDBAG).
61. Em 05/03/2009, o Senador Gim Argello é designado Suplente do PTB na Comissão (Of. 85/2009 - GLPTB).
62. Em 05/03/2009, o Senador Roberto Cavalcanti é designado Titular do PTB na Comissão, em substituição ao Senador Tião Viana (Of. 40/2009 - GLDBAG).
63. Em 10.03.2009, o Bloco de Apoio ao Governo cede a vaga de suplente ao Partido Socialismo e Liberdade ¿ PSOL (Of. nº 047/2009-GLDBAG).
64. Em 10.03.2009, o Senador José Nery é designado membro suplente em vaga cedida ao PSOL pelo Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. GSNJ nº 135/2009).
65. Em 04.03.2009, o Senador Renato Casagrande é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Marina Silva (Of. nº 051/2009-GLDBAG).
66. Em 24.03.2009, o Senador Eduardo Azeredo é designado membro titular do PSDB na Comissão, em substituição à Senadora Marisa Serrano (Of. nº 062/09-GLPSDB).
67. Em 24.03.2009, a Senadora Marisa Serrano é designada membro suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Azeredo (Of. nº 062/09-GLPSDB).
68. Em 25.03.2009, vago em virtude da solicitação contida no OF. GLPMDB nº 083/2009.
69. Em 21.05.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. 48/09 - LPDT).

Secretário(a): Gisele Ribeiro de Toledo Camargo
Reuniões: QUINTAS-FEIRAS - 11:30HS - Plenário n.º 09 - ALA ALEXANDRE COSTA
Telefone(s): 3311-3515
Fax: 3311-3652
E-mail: scomcas@senado.gov.br

2.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Flávio Arns (PT-PR)
VICE-PRESIDENTE: Senador Eduardo Azeredo (PSDB-MG)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Efraim Morais (DEM)	1. Rosalba Ciarlini (DEM) (3,11)
Eduardo Azeredo (PSDB) (9)	2. Marisa Serrano (PSDB) (2)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (1)	
Flávio Arns (PT) (6)	1. Paulo Paim (PT) (7)
PMDB	
Paulo Duque (5)	1. Leomar Quintanilha (10)
PTB PDT	
Mozarildo Cavalcanti (PTB) (8)	1. Gim Argello (PTB) (4)

Notas:
1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. Em 6.04.2009, a Senadora Marisa Serrano teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Presidência da CAS (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
3. Em 6.04.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS), em substituição ao Senador Papaléo Paes.
4. Em 6.04.2009, o Senador Gim Argello é designado membro suplente do PTB na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
5. Em 6.04.2009, o Senador Paulo Duque é designado membro titular do PMDB na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
6. Em 6.04.2009, o Senador Flávio Arns teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Presidência da CAS (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
7. Em 6.04.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS), em substituição à Senadora Fátima Cleide.
8. Em 6.04.2009, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro titular do PTB na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
9. Em 6.04.2009, o Senador Eduardo Azeredo teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Presidência da CAS (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
10. Em 6.04.2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro suplente do PMDB na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
11. Em 15/04/2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada Suplente do DEM na Subcomissão, em substituição ao Senador Jayme Campos (OF. nº 15/09 - PRES/CAS).

Secretário(a): Gisele Ribeiro de Toledo Camargo
Telefone(s): 3311-3515
Fax: 3311-3652
E-mail: scomcas@senado.gov.br

2.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROMOÇÃO, ACOMPANHAMENTO E DEFESA DA SAÚDE

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Augusto Botelho (PT-RR) (13)
VICE-PRESIDENTE: Senador Papaléo Paes (PSDB-AP) (13)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Adelmir Santana (DEM) (6)	1. Raimundo Colombo (DEM) (2,4)
Papaléo Paes (PSDB) (11)	2. João Tenório (PSDB) (2,9)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (1)	
Augusto Botelho (PT) (5)	1. Marcelo Crivella (PRB) (2,10)
PMDB	
Mão Santa (8)	1. Paulo Duque (3)
PTB PDT	
Mozarildo Cavalcanti (PTB) (12)	1. João Durval (PDT) (7)

Notas:
1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.
3. Em 6.04.2009, o Senador Paulo Duque é designado membro titular do PMDB na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS), em substituição ao Senador Adelmir Santana.
4. Em 6.04.2009, o Senador Raimundo Colombo é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
5. Em 6.04.2009, o Senador Augusto Botelho teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Presidência da CAS (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
6. Em 6.04.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Minoria na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS), em substituição à Senadora Rosalba Ciarlini.
7. Em 6.04.2009, o Senador João Durval é designado membro suplente do PDT na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
8. Em 6.04.2009, o Senador Mão Santa é designado membro titular do PMDB na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS), em substituição ao Senador João Durval.
9. Em 6.04.2009, o Senador João Tenório é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
10. Em 6.04.2009, o Senador Marcelo Crivella é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
11. Em 6.04.2009, o Senador Papaléo Paes teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Presidência da CAS (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
12. Em 6.04.2009, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro titular do PTB na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
13. Em 02.07.2009, foi lido o Ofício nº 02/2009-PRES/CASSAÚDE, comunicando eleição.

Secretário(a): Gisele Ribeiro de Toledo Camargo
Telefone(s): 3311-3515
Fax: 3311-3652
E-mail: scomcas@senado.gov.br

2.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE EM DEFESA DO EMPREGO E DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS)
VICE-PRESIDENTE: Senador Mozarildo Cavalcanti (PTB-RR)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Adelmir Santana (DEM)	1. Rosalba Ciarlini (DEM) (1)
Lúcia Vânia (PSDB)	2. Papaléo Paes (PSDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Paulo Paim (PT)	1. José Nery (PSOL)
PMDB	
Mão Santa	1. Wellington Salgado de Oliveira
PTB PDT	
Mozarildo Cavalcanti (PTB)	1. Gim Argello (PTB)

Notas:
1. Em 16.04.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada membro suplente do DEM, em substituição ao Senador Efraim Morais (OF. nº 17/09 - PRES/CAS).

Secretário(a): Gisele Ribeiro de Toledo Camargo
Telefone(s): 3311-3515
Fax: 3311-3652
E-mail: scomcas@senado.gov.br

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senador Demóstenes Torres (DEM-GO)

VICE-PRESIDENTE: Senador Wellington Salgado de Oliveira (PMDB-MG)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (6)	
Marina Silva (PT) (37,71)	1. Renato Casagrande (PSB) (17,32)
Aloizio Mercadante (PT) (10,39)	2. Augusto Botelho (PT) (1,15,17,36)
Eduardo Suplicy (PT) (37)	3. Marcelo Crivella (PRB) (33)
Antonio Carlos Valadares (PSB) (35)	4. Inácio Arruda (PC DO B) (16,17,34,74)
Ideli Salvatti (PT) (37)	5. César Borges (PR) (30,52)
Expedito Júnior (PR) (31,52)	6. Serys Slhessarenko (PT) (19,38,77)
Maioria (PMDB, PP)	
Pedro Simon (PMDB) (54,63)	1. Romero Jucá (PMDB) (55,64)
Almeida Lima (PMDB) (58,63)	2. Leomar Quintanilha (PMDB) (61,67)
Gilvam Borges (PMDB) (59,63)	3. Geraldo Mesquita Júnior (PMDB) (60,66,78)
Francisco Dornelles (PP) (62,63)	4. Lobão Filho (PMDB) (5,69,76)
Valter Pereira (PMDB) (2,63)	5. Valdir Raupp (PMDB) (40,57,65)
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (9,18,56,68)	6. Neuto De Conto (PMDB) (3,63)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Kátia Abreu (DEM) (45)	1. Efraim Morais (DEM) (50)
Demóstenes Torres (DEM) (42)	2. Adelmir Santana (DEM) (49)
Jayme Campos (DEM) (51)	3. Raimundo Colombo (DEM) (43)
Marco Maciel (DEM) (14,20)	4. José Agripino (DEM) (4,47)
Antonio Carlos Júnior (DEM) (44)	5. Eliseu Resende (DEM) (8,21,46)
Alvaro Dias (PSDB) (25,72)	6. Eduardo Azeredo (PSDB) (26)
Sérgio Guerra (PSDB) (29,75)	7. Marconi Perillo (PSDB) (24)
Lúcia Vânia (PSDB) (25)	8. Arthur Virgílio (PSDB) (27,70)
Tasso Jereissati (PSDB) (25)	9. Flexa Ribeiro (PSDB) (28,73)
PTB (7)	
Romeu Tuma (48)	1. Gim Argello (41)
PDT	
Osmar Dias (12,13,23)	1. Patrícia Saboya (11,22,53)

Notas:

1. Em 07/08/2007, o Senador Marcelo Crivella é designado quarto suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Inácio Arruda (Of 131/2007-GLDBAG).
2. O Senador Valter Pereira teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do Bloco da Maioria (Of. 23/2009-GLPMDB).
3. O Senador Neuto De Conto teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 23/2009-GLPMDB).
4. Vaga cedida pelo DEM ao PSDB.
5. O Senador Valdir Raupp teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 23/2009-GLPMDB).

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

6. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
7. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
8. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
9. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 112/08-GLPMDB).
10. Em 03/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Titular do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 59/2008 - GLDBAG).
11. Em 04.06.2008, o Senador Cristovam Buarque é designado suplente do PDT na Comissão (Of. nº 05/08-LPDT), em substituição ao Senador Osmar Dias.
12. Em 04.06.2008, o Senador Osmar Dias é designado titular do PDT na Comissão (Of. nº 05/08-LPDT).
13. Em 19/02/2009, o Senador Osmar Dias teve a sua indicação como Titular na Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. 15/09-GLPDT).
14. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado titular em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se licenciou, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
15. Em 06.08.2008, o Senador Francisco Dornelles é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (Ofício nº 081/2008-GLDBAR).
16. Em 13.08.2008, o Senador Expedito Júnior é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador João Ribeiro (Ofício nº 083/2008-GLDBAG).
17. Em 13.08.2008, a Liderança do Bloco de Apoio ao Governo solicitou alteração na ordem de seus membros na suplência da Comissão (Ofício nº 083/2008-GLDBAG).
18. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 354/2008).
19. Em 28.10.2008, o Senador Marcelo Crivella é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador José Nery (Ofício nº 096/2008-GLDBAG).
20. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
21. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgínio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
22. Em 11.02.2009, o Senador Jefferson Praia é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 04/2009-GLPDT), em substituição ao Senador Cristovam Buarque.
23. Em 11.02.2009, o Senador Osmar Dias teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 04/09-GLPDT).
24. Em 12.02.2009, o Senador Marconi Perillo é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 024/09-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.
25. Em 12.02.2009, os Senadores Arthur Virgílio, Lúcia Vânia e Tasso Jereissatti tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 024/09-GLPSDB).
26. Em 12.02.2009, o Senador Eduardo Azeredo é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 024/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
27. Em 12.02.2009, o Senador Mário Couto é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 024/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.
28. Em 12.02.2009, o Senador Sérgio Guerra é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 024/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Mário Couto.
29. Em 12.02.2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 024/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Eduardo Azeredo.
30. Em 16.02.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Magno Malta.
31. Em 16.02.2009, o Senador César Borges é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares.
32. Em 16.02.2009, o Senador Renato Casagrande é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.
33. Em 16.02.2009, o Senador Marcelo Crivella é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador César Borges.
34. Em 16.02.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Expedito Júnior.
35. Em 16.02.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Aloízio Mercadante.
36. Em 16.02.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Francisco Dornelles.
37. Em 16.02.2009, os Senadores Eduardo Suplicy, Serys Slhessarenko e Ideli Salvatti tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
38. Em 16.02.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Marcelo Crivella.

39. Em 16.02.2009, o Senador Aloízio Mercadante é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Marina Silva.
40. Vago, em virtude de o Senador José Maranhão ter tomado posse no cargo de Governador de Estado, renunciando ao mandato de Senador.
41. Em 17.02.2009, o Senador Gim Argello é designado membro Suplente do PTB na Comissão (Of. nº 27/09-GLPTB), em substituição ao Senador Mozarildo Cavalcanti.
42. Em 17.02.2009, o Senador Demóstenes Torres é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Marco Maciel.
43. Em 17.02.2009, o Senador Raimundo Colombo é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador José Agripino.
44. Em 17.02.2009, o Senador Antonio Carlos Júnior teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do DEM (Of. nº 012/09-GLDEM).
45. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Adelmir Santana.
46. Em 17.02.2009, o Senador Eliseu Resende é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM).
47. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Alvaro Dias.
48. Em 17.02.2009, o Senador Romeu Tuma é designado membro titular do PTB na Comissão (Of. nº 27/09-GLPTB), em substituição ao Senador Epitácio Cafeteira.
49. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Jayme Campos.
50. Em 17.02.2009, o Senador Efraim Morais é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Eliseu Resende.
51. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Demóstenes Torres.
52. Em 17.02.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 21/09-GLDBAG), em substituição ao Senador César Borges, que passa à suplência, em substituição ao Senador João Ribeiro.
53. Em 19.02.2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada Suplente do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Jefferson Praia (Of. 15/09 - GLPDT).
54. Em 02/03/2009, o Senador Pedro Simon é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Jarbas Vasconcelos (Of. 23/2009-GLPMDB).
55. Em 02/03/2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição à Senadora Roseana Sarney (Of. 23/2009-GLPMDB).
56. Em 02/03/2009, o Senador Romero Jucá é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. 23/2009-GLPMDB).
57. Em 02/03/2009, o Senador Wellington Salgado de Oliveira é designado membro suplente do PMDB na Comissão (Of. 23/2009-GLPMDB).
58. Em 02/03/2009, o Senador Almeida Lima é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Simon (Of. 23/2009-GLPMDB).
59. Em 02/03/2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (Of. 23/2009-GLPMDB).
60. Em 02/03/2009, o Senador Geraldo Mesquita Júnior é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (Of. 23/2009-GLPMDB).
61. Em 02/03/2009, o Senador Renan Calheiros é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado de Oliveira (Of. 23/2009-GLPMDB).
62. Em 02/03/2009, o Senador Francisco Dornelles é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Almeida Lima (Of. 23/2009-GLPMDB).
63. Em 04.03.2009, os Senadores Pedro Simon, Almeida Lima, Gilvam Borges, Francisco Dornelles e Valter Pereira, como titulares, e o Senador Neuto De Conto, como suplente, tiveram as suas indicações na Comissão ratificadas pela Liderança do PMDB (Of. nº 048/2009-GLPMDB).
64. Em 04.03.2009, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (Of. nº 48/2009-GLPMDB).
65. Em 04.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado (Of. nº 48/2009-GLPMDB).
66. Em 04.03.2009, o Senador Renan Calheiros é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita Júnior (Of. nº 48/2009-GLPMDB).
67. Em 04.03.2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Renan Calheiros (Of. nº 48/2009-GLPMDB).
68. Em 04.03.2009, o Senador Wellington Salgado é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (Of. nº 48/2009-GLPMDB).
69. Em 04.03.2009, o Senador Geraldo Mesquita Júnior é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (Of. nº 48/2009-GLPMDB).

70. Em 10/03/2009, o Senador Arthur Virgílio é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Mário Couto (Of. 53/09-GLPSDB).
71. Em 10.03.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Serys Slhessarenko (Of. nº 052/2009-GLDBAG).
72. Em 10/03/2009, o Senador Alvaro Dias é designado Titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Arthur Virgílio (Of. 52/09-GLPSDB).
73. Em 10/03/2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Sérgio Guerra, que passa à titularidade (Of. 51/09-GLPSDB).
74. Em 10.03.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Marina Silva (Of. nº 053/2009-GLDBAG).
75. Em 10/03/2009, o Senador Sérgio Guerra é designado Titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro, que passa à suplência (Of. 51/09-GLPSDB).
76. Em 04.03.2009, o Senador Lobão Filho é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita Júnior (Of. nº 68/2009-GLPMDB).
77. Em 16.03.2009, a Senadora Serys Slhessarenko é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Paim (Of. nº 056/2009-GLDBAG).
78. Em 19/03/2009, o Senador Geraldo Mesquita Júnior é designado Suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Renan Calheiros (Of. GLPMDB 075/2009).

Secretário(a): Gildete Leite de Melo
Reuniões: QUARTAS-FEIRAS - 10:00HS - Plenário n.º 3 - ALA ALEXANDRE COSTA
Telefone(s): 3311-3972
Fax: 3311-4315
E-mail: scomccj@senado.gov.br

3.1) SUBCOMISSÃO - IMAGEM E PRERROGATIVAS PARLAMENTARES

Finalidade: Assessorar a Presidência do Senado em casos que envolvam a imagem e as prerrogativas dos parlamentares e da própria instituição parlamentar.

Número de membros: 5 titulares

Secretário(a): Gildete Leite de Melo
Telefone(s): 3311-3972
Fax: 3311-4315
E-mail: scomccj@senado.gov.br

3.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Gildete Leite de Melo
Telefone(s): 3311-3972
Fax: 3311-4315
E-mail: scomccj@senado.gov.br

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Flávio Arns (PT-PR)

VICE-PRESIDENTE: VAGO (73,74)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (3)	
Flávio Arns (PT) (36)	1. João Pedro (PT) (1,31)
Augusto Botelho (PT) (36)	2. Ideli Salvatti (PT) (35)
Fátima Cleide (PT) (36)	3. Eduardo Suplicy (PT) (12,37)
Paulo Paim (PT) (36,46,66)	4. José Nery (PSOL) (30)
Inácio Arruda (PC DO B) (38)	5. Roberto Cavalcanti (PRB) (34,67)
Marina Silva (PT) (32)	6. João Ribeiro (PR) (34,71)
Expedito Júnior (PR) (33)	7. VAGO (34)
Maioria (PMDB, PP)	
Valter Pereira (PMDB) (63)	1. Romero Jucá (PMDB) (56)
Mauro Fecury (PMDB) (8,16,58,70,72)	2. Leomar Quintanilha (PMDB) (56)
Gilvam Borges (PMDB) (55)	3. Pedro Simon (PMDB) (56)
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (62)	4. Neuto De Conto (PMDB) (59)
Gerson Camata (PMDB) (61)	5. Valdir Raupp (PMDB) (57)
Francisco Dornelles (PP) (5,9,60)	6. Garibaldi Alves Filho (PMDB) (15,17,64)
VAGO (53,65)	7. Lobão Filho (PMDB) (54)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Raimundo Colombo (DEM) (4,47)	1. Gilberto Goellner (DEM) (45)
Marco Maciel (DEM) (50)	2. Kátia Abreu (DEM) (11,43)
Rosalba Ciarlini (DEM) (6,19,49)	3. Jayme Campos (DEM) (42)
Heráclito Fortes (DEM) (40)	4. Efraim Morais (DEM) (39)
José Agripino (DEM) (13,51)	5. Eliseu Resende (DEM) (14,18,52)
Adelmir Santana (DEM) (44)	6. Maria do Carmo Alves (DEM) (2,48)
Alvaro Dias (PSDB) (25)	7. Eduardo Azeredo (PSDB) (28,69)
Cícero Lucena (PSDB) (22)	8. Marconi Perillo (PSDB) (26)
VAGO (29,68,73,74)	9. Papaléo Paes (PSDB) (27)
Marisa Serrano (PSDB) (24)	10. Sérgio Guerra (PSDB) (23)
PTB	
Sérgio Zambiasi (7,41)	1. João Vicente Claudino (41)
Romeu Tuma (41)	2. Mozarildo Cavalcanti (41)
PDT	
Cristovam Buarque (20)	1. Jefferson Praia (10,21)

Notas:

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

1. Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
2. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 12.10.2007).
3. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
4. O Senador Edison Lobão encontra-se afastado do exercício do mandato desde 21/01/2008, para exercer o cargo de Ministro de Minas e Energia.
5. O Senador Geraldo Mesquita Júnior solicitou seu desligamento (Of. nº 008/08 GSGMJ e Of. GLPMDB nº 19/2008 - DSF 22.02.2008).
6. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Titular em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
7. Em 07/04/2008, a Presidência designa o Senador Sérgio Zambiasi como membro titular da Comissão (Of. nº 18, de 2008, da Liderança do PTB).
8. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 110/08-GLPMDB).
9. Em 07/05/2008, o Senador Lobão Filho é designado Titular do PMDB na Comissão (Of. 143/2008 - GLPMDB).
10. Em virtude do falecimento do Senador Jefferson Peres, ocorrido em 23.05.2008.
11. Em virtude do desligamento do Senador Demóstenes Torres, em 04.06.2008 (OF. Nº 053/08-GLDEM).
12. Em 10/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Suplente do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 64/2008-GLDBAG).
13. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
14. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
15. Em 09.07.2008, o Senador Casildo Maldaner é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 220/2008).
16. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 363/2008).
17. Vago em virtude do retorno do Senador Raimundo Colombo ao exercício do mandato, em 27.10.2008.
18. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
19. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgínio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
20. Em 11.02.2009, o Senador Cristovam Buarque teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 05/09-GLPDT).
21. Em 11.02.2009, o Senador Jefferson Praia é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 05/2009-GLPDT).
22. Em 12.02.2009, o Senador Cícero Lucena é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Marisa Serrano.
23. Em 12.02.2009, o Senador Sérgio Guerra é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Lúcia Vânia.
24. Em 12.02.2009, a Senadora Marisa Serrano é designada membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
25. Em 12.02.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.
26. Em 12.02.2009, o Senador Marconi Perillo é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Eduardo Azeredo.
27. Em 12.02.2009, o Senador Papaléo Paes é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Sérgio Guerra.
28. Em 12.02.2009, a Senadora Lúcia Vânia Dias é designada membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
29. Em 12.02.2009, o Senador Eduardo Azeredo é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Papaléo Paes.
30. Em 16.02.2009, o Senador José Nery é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares.
31. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Patrícia Saboya.
32. Em 16.02.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.
33. Em 16.02.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Renato Casagrande.
34. Vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/2009 ¿ GLDBAG).
35. Em 16.02.2009, a Senadora Ideli Salvatti é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador João Pedro.
36. Em 16.02.2009, os Senadores Flávio Arns, Augusto Botelho, Fátima Cleide e Paulo Paim tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
37. Em 16.02.2009, o Senador Eduardo Suplicy é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Marina Silva.
38. Em 16.02.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Ideli Salvatti.

39. Em 17.02.2009, o Senador Efraim Morais é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador José Agripino.
40. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Marco Maciel.
41. Em 17.02.2009, os Senadores Romeu Tuma foram designados, como titular, João Vicente Claudino e Mozarildo Cavalcanti, como suplentes, e o Senador Sérgio Zambiasi teve sua indicação como titular confirmada pela Liderança do PTB (Of. nº 029/09-GLPTB).
42. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Gilberto Goellner.
43. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM).
44. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição à Senadora Rosalba Ciarlini.
45. Em 17.02.2009, o Senador Gilberto Goellner é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Adelmir Santana.
46. Em 17.02.2009, o Bloco de Apoio ao Governo pede seja desconsiderada a indicação do Senador Paulo Paim como membro titular na Comissão (Of. nº 22/09-GLDBAG).
47. Em 17.02.2009, o Senador Raimundo Colombo é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM).
48. Em 17.02.2009, a Senadora Maria do Carmo Alves é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Romeu Tuma.
49. Em 17.02.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM).
50. Em 17.02.2009, o Senador Marco Maciel é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
51. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Raimundo Colombo.
52. Em 17.02.2009, o Senador Eliseu Resende é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
53. Em 02.03.2009, o Senador Jarbas Vasconcelos é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gerson Camata (OF. GLPMDB nº 28/2009).
54. Em 02.03.2009, o Senador Lobão Filho é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Neuto De Conto (OF. GLPMDB nº 28/2009).
55. Em 02/03/2009, o Senador Gilvam Borges é designado Titular do PMDB na Comissão (Of. GLPMDB nº 28/2009).
56. Em 02.03.2009, os Senadores Romero Jucá, Leomar Quintanilha e Pedro Simon tiveram suas indicações como suplentes da Comissão ratificadas pela Liderança do PMDB (OF. GLPMDB nº 28/2009).
57. Em 02.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Jarbas Vasconcelos (OF. GLPMDB nº 28/2009).
58. Em 02.03.2009, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 28/2009).
59. Em 02.03.2009, o Senador Neuto De Conto é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (OF. GLPMDB nº 28/2009).
60. Em 02.03.2009, o Senador Francisco Dornelles é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Lobão Filho (OF. GLPMDB nº 28/2009).
61. Em 02.03.2009, o Senador Gerson Camata é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Duque (OF. GLPMDB nº 28/2009).
62. Em 02.03.2009, o Senador Wellington Salgado é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 28/2009).
63. Em 02.03.2009, o Senador Valter Pereira é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado (OF. GLPMDB nº 28/2009).
64. Em 02.03.2009, o Senador Garibaldi Alves é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 28/2009).
65. Vago, conforme comunicação do Senador Jarbas Vasconcelos, lido na sessão de 3 de março de 2009.
66. Em 04.03.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 028/2009-GLDBAG).
67. Em 05/03/2009, o Senador Roberto Cavalcanti é designado Suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. 41/2009 - GLDBAG).
68. Em 10.03.2009, a Senadora Lúcia Vânia é designada Titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Azeredo, que passa à suplência (Of. 49/09 - GLPSDB).
69. Em 10.03.2009, o Senador Eduardo Azeredo é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia, que passa à titularidade (Of. 49/09 - GLPSDB).
70. Em 25.03.2009, vago em virtude da solicitação contida no OF. GLPMDB nº 083/2009.
71. Em 29.04.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 084/2009-GLDBAG).
72. Em 10.06.2009, o Senador Mauro Fecury é designado membro titular do Bloco da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 017-A/2009).
73. Em 16/06/2009, a Senadora Lúcia Vânia deixa de compor a Comissão como Titular do PSDB (Of. nº 108/09-GLPSDB).
74. Em 16/06/2009, a Senadora Lúcia Vânia deixa de compor a Comissão como Titular do PSDB (Of. nº 108/09-GLPSDB).

4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, TEATRO, MÚSICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

Número de membros: 12 titulares e 12 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (2)	
VAGO (7)	1. VAGO (7)
Flávio Arns (PT)	2. Ideli Salvatti (PT)
Sérgio Zambiasi (PTB)	3. VAGO (7)
Maioria (PMDB, PP)	
VAGO (3)	1. VAGO (7)
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)	2. Valdir Raupp (PMDB)
Paulo Duque (PMDB)	3. Valter Pereira (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
VAGO (4)	1. VAGO (1,6)
Romeu Tuma (PTB)	2. Marco Maciel (DEM)
Rosalba Ciarlini (DEM)	3. Raimundo Colombo (DEM) (5)
Marisa Serrano (PSDB)	4. Eduardo Azeredo (PSDB)
Marconi Perillo (PSDB)	5. VAGO (7)
PDT	
VAGO (7)	1. Cristovam Buarque

Notas:
1. Vago, em virtude de a Senadora Maria do Carmo Alves encontrar-se licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009, e ter sido substituída pelo Senador Virgínio de Carvalho, na Comissão de Educação, Cultura e Esporte (Of. 30/2008-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. O Senador Geraldo Mesquita Júnior solicitou seu desligamento (Of. nº 008/08 GSGMJ e Of. GLPMDB nº 19/2008 - DSF 22.02.2008).
4. Em virtude do desligamento do Senador Demóstenes Torres, em 04.06.2008 (OF. Nº 053/08-GLDEM).
5. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
6. A Senadora Maria do Carmo Alves retornou ao mandato em 29.01.2009, aguardando indicação.
7. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 3311-3498
Fax: 3311-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

4.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 3311-3498
Fax: 3311-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

4.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO LIVRO

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 3311-3498
Fax: 3311-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

4.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO ESPORTE

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 3311-3498
Fax: 3311-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CMA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Renato Casagrande (PSB-ES)
VICE-PRESIDENTE: Senador Cícero Lucena (PSDB-PB)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (2)	
Renato Casagrande (PSB) (26)	1. Fátima Cleide (PT) (22)
Marina Silva (PT) (7,26)	2. César Borges (PR) (24)
João Pedro (PT) (20)	3. Inácio Arruda (PC DO B) (25)
João Ribeiro (PR) (23)	4. Delcídio Amaral (PT) (21)
Maioria (PMDB, PP)	
Leomar Quintanilha (PMDB) (38)	1. Romero Jucá (PMDB) (38)
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (38)	2. Valdir Raupp (PMDB) (5,11,40)
Gilvam Borges (PMDB) (39)	3. Almeida Lima (PMDB) (38)
Valter Pereira (PMDB) (38)	4. Geraldo Mesquita Júnior (PMDB) (38)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Gilberto Goellner (DEM) (29)	1. Adelmir Santana (DEM) (34)
Kátia Abreu (DEM) (31)	2. Raimundo Colombo (DEM) (1,35)
Heráclito Fortes (DEM) (33)	3. Maria do Carmo Alves (DEM) (3,27)
Eliseu Resende (DEM) (32)	4. Jayme Campos (DEM) (9,30)
Arthur Virgílio (PSDB) (10,19)	5. Alvaro Dias (PSDB) (4,14)
Cícero Lucena (PSDB) (15)	6. Flexa Ribeiro (PSDB) (18)
Marisa Serrano (PSDB) (16)	7. Mário Couto (PSDB) (17)
PTB	
Gim Argello (6,28)	1. Sérgio Zambiasi (28)
PDT	
Jefferson Praia (8,13,36,41)	1. Cristovam Buarque (12,37,42)

Notas:

1. O Senador César Borges deixou o Partido Democratas (DEM) e se filiou ao Partido da República (PR), conforme comunicado de 1º/10/2007.
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. O Senador Edison Lobão encontra-se afastado do exercício do mandato desde 21/01/2008, para exercer o cargo de Ministro de Minas e Energia.
4. Em 15/04/2008, o Senador Papaléo Paes é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia (Of. 50/2008 - GLPSDB).
5. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Suplente em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 121/08-GLPMDB).
6. Em 22/04/2008, o Senador Gim Argello é designado Titular do PTB na Comissão (Of. 71/2008-GLPTB).
7. Em 03/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Titular do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 58/2008 - GLDBAG).
8. Em 04.06.2008, o Senador Jefferson Praia é designado titular do PDT na Comissão (Of. nº 06/08-LPDT).
9. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

10. Em 05.08.2008, o Senador Cícero Lucena é designado titular do PSDB (Bloco Parlamentar da Minoria) na Comissão, em substituição ao Senador Mário Couto (Ofício nº 102/08 - GLPSDB).
11. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 361/2008).
12. Em 11.02.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 06/2009-GLPDT).
13. Em 11.02.2009, o Senador Jefferson Praia teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 06/09-GLPDT).
14. Em 12.02.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 026/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Papaléo Paes.
15. Em 12.02.2009, o Senador Cícero Lucena é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 026/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Marisa Serrano.
16. Em 12.02.2009, a Senadora Marisa Serrano é designada membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 026/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.
17. Em 12.02.2009, o Senador Mário Couto é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 026/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Arthur Virgílio.
18. Em 12.02.2009, o Senador Flexa Ribeiro teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PSDB (Of. nº 026/09-GLPSDB).
19. Em 12.02.2009, o Senador Arthur Virgílio é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 026/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
20. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Fátima Cleide.
21. Em 16.02.2009, o Senador Delcídio Amaral é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.
22. Em 16.02.2009, a Senadora Fátima Cleide é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Flávio Arns.
23. Em 16.02.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador César Borges.
24. Em 16.02.2009, o Senador César Borges é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Augusto Botelho.
25. Em 16.02.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Serys Slhessarenko.
26. Em 16.02.2009, os Senadores Renato Casagrande e Marina Silva tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
27. Em 17.02.2009, a Senadora Maria do Carmo Alves é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM).
28. Em 17.02.2009, o Senador Gim Argello foi confirmado, como titular, e o Senador Sérgio Zambiasi foi designado suplente, na Comissão, pela Liderança do PTB (Of. nº 030/09-GLPTB).
29. Em 17.02.2009, o Senador Gilberto Goellner é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Eliseu Resende.
30. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Raimundo Colombo.
31. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
32. Em 17.02.2009, o Senador Eliseu Resende é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador José Agripino.
33. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Gilberto Goellner.
34. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do DEM (Of. nº 012/09-GLDEM).
35. Em 17.02.2009, o Senador Raimundo Colombo é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM).
36. Em 19.02.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado Titular do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Jefferson Praia (Of. 17/09-GLPDT).
37. Em 19.02.2009, o Senador Jefferson Praia é designado Suplente do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Of. 17/09-GLPDT).
38. Em 02.03.2009, os Senadores Leomar Quintanilha, Wellington Salgado e Valter Pereira, como titulares, e os Senadores Romero Jucá, Almeida Lima e Geraldo Mesquita, como suplentes da Comissão, tiveram suas indicações ratificadas pela Liderança do PMDB (OF. GLPMDB nº 30/2009).
39. Em 02.03.2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 28/2009).
40. Em 02.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 28/2009).
41. Em 04.03.2009, o Senador Jefferson Praia é designado membro titular do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Of. 30/09-LPDT).

42. Em 04.03.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado membro suplente do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Jefferson Praia (Of. 30/09-LPDT).

Secretário(a): José Francisco B. de Carvalho
Reuniões: TERÇAS-FEIRAS - 11:30HS - Plenário nº 6 - ALA NILO COELHO
Telefone(s): 3311-3935
Fax: 3311-1060
E-mail: jcarvalho@senado.gov.br.

5.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - AQUECIMENTO GLOBAL

Finalidade: Estudar as mudanças climáticas em conseqüência do aquecimento global

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (1)	
Renato Casagrande (PSB)	1. VAGO (4)
Inácio Arruda (PC DO B)	2. VAGO (4)
Maioria (PMDB, PP)	
Valter Pereira (PMDB)	1. VAGO (2)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
	1. Adelmir Santana (DEM)
VAGO (4)	2. Marisa Serrano (PSDB)
VAGO (3)	

Notas:
1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
3. Vago, em virtude de o Senador Cícero Lucena ter sido substituído pelo Senador Mário Couto, na Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (Of. 40/2008-GLPSDB).
4. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.

Secretário(a): José Francisco B. de Carvalho
Telefone(s): 3311-3935
Fax: 3311-1060
E-mail: jcarvalho@senado.gov.br.

5.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE O GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (2)	
César Borges (PR)	1. Inácio Arruda (PC DO B)
VAGO (8)	2. VAGO (8)
Maioria (PMDB, PP)	
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)	1. VAGO (3,4,6)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
VAGO (1)	1. Adelmir Santana (DEM)
Cícero Lucena (PSDB) (5,7)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)

Notas:
1. O Senador César Borges deixou o Partido Democratas (DEM) e se filiou ao Partido da República (PR), conforme comunicado de 1º/10/2007.
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
4. Em 13/05/2008, o Senador Geovani Borges é designado Suplente do PMDB na Subcomissão (Of. 27/08-CMA).
5. Vago, em virtude de o Senador Cícero Lucena ter sido substituído pelo Senador Mário Couto, na Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (Of. 40/2008-GLPSDB).
6. Vago em virtude do retorno do titular à Casa, Senador Gilvam Borges, em 25.08.2008 (Of. nº 073/2008 - GSGB).
7. Em 05/11/2008, o Senador Cícero Lucena é designado titular do PSDB na Subcomissão (Ofício nº 127/08-GLPSDB).
8. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.

Secretário(a): José Francisco B. de Carvalho
Telefone(s): 3311-3935
Fax: 3311-1060
E-mail: jcarvalho@senado.gov.br.

5.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA - FÓRUM DAS ÁGUAS DAS AMÉRICAS E FÓRUM MUNDIAL DA ÁGUA

Finalidade: Participar e Acompanhar as atividades do Fórum das Águas das Américas, a realizar-se no Brasil, e do V Fórum Mundial da Água, que acontecerá em Istambul, Turquia, em março de 2009.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: Senadora Marisa Serrano (PSDB-MS)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Marina Silva (PT) (1)	1. Fátima Cleide (PT)
Renato Casagrande (PSB)	2. César Borges (PR)
Maioria (PMDB, PP)	
Leomar Quintanilha (PMDB)	1. Almeida Lima (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Marisa Serrano (PSDB)	1. Flexa Ribeiro (PSDB)
Gilberto Goellner (DEM)	2. Adelmir Santana (DEM)

Notas:
1. Em 18.06.2008, a Senadora Marina Silva é designada titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão(Of. Nº 57/2008-CMA).

Secretário(a): José Francisco B. de Carvalho
Telefone(s): 3311-3935
Fax: 3311-1060
E-mail: jcarvalho@senado.gov.br.

5.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAR A CRISE AMBIENTAL NA AMAZÔNIA

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Renato Casagrande (PSB)	1. VAGO (5)
VAGO (1)	2. VAGO (5)
Maioria (PMDB, PP)	
Leomar Quintanilha (PMDB)	1. VAGO (2,4)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Flexa Ribeiro (PSDB)	1. VAGO (3)
Gilberto Goellner (DEM)	2. Arthur Virgílio (PSDB)

Notas:
1. O Senador Sibá Machado deixou o exercício do mandato em 14.05.2008, em virtude do retorno da titular, Senadora Marina Silva.
2. Em 18/06/2008, o Senador Geovani Borges é designado Suplente do PMDB na Subcomissão (Of. 58/2008-CMA).
3. Vago, em virtude de o Senador Cícero Lucena ter sido substituído pelo Senador Mário Couto, na Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (Of. 40/2008-GLPSDB).
4. Vago em virtude do retorno do titular à Casa, Senador Gilvam Borges, em 25.08.2008 (Of. nº 073/2008 - GSGB).
5. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.

Secretário(a): José Francisco B. de Carvalho
Telefone(s): 3311-3935
Fax: 3311-1060
E-mail: jcarvalho@senado.gov.br.

6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cristovam Buarque (PDT-DF)
VICE-PRESIDENTE: Senador José Nery (PSOL-PA)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (6)	
Flávio Arns (PT) (19)	1. João Pedro (PT) (22)
Fátima Cleide (PT) (19)	2. Serys Slhessarenko (PT) (21)
Paulo Paim (PT) (19)	3. Marcelo Crivella (PRB) (11,20,30)
Aloizio Mercadante (PT) (2,23,48,49)	4. Marina Silva (PT) (20,45)
José Nery (PSOL) (24)	5. Magno Malta (PR) (20,48)
Maioria (PMDB, PP)	
VAGO (39,44)	1. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (41)
Gerson Camata (PMDB) (40)	2. Romero Jucá (PMDB) (38)
VAGO (35,43)	3. Valter Pereira (PMDB) (37)
Gilvam Borges (PMDB) (36)	4. Mão Santa (PMDB) (33)
Paulo Duque (PMDB) (10,12,42)	5. Leomar Quintanilha (PMDB) (34)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
José Agripino (DEM) (3,29)	1. Heráclito Fortes (DEM) (27)
Rosalba Ciarlini (DEM) (25)	2. Jayme Campos (DEM) (32)
Eliseu Resende (DEM) (4,28)	3. Maria do Carmo Alves (DEM) (31)
VAGO (8,46)	4. Adelmir Santana (DEM) (9,13,26)
Arthur Virgílio (PSDB) (16)	5. VAGO (18,47)
Cícero Lucena (PSDB) (16)	6. Mário Couto (PSDB) (17)
VAGO (1,5)	7. Papaléo Paes (PSDB) (16)
PTB (7)	
	1. Sérgio Zambiasi
PDT	
Cristovam Buarque (14)	1. Jefferson Praia (15)

Notas:
1. Em virtude do retorno do titular, Senador Alvaro Dias.
2. Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
3. O Senador César Borges deixou o Partido Democratas (DEM) e se filiou ao Partido da República (PR), conforme comunicado de 1º/10/2007.
4. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 15.10.2007)
5. Vaga cedida pelo PSDB ao PR.
6. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
7. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
8. Em 17.02.2009, o Senador Gilberto Goellner é confirmado como membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
9. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).

10. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 111/08-GLPMDB).
11. Em 10/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Suplente do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 65/2008-GLDBAG).
12. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 355/2008).
13. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgínio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
14. Em 11.02.2009, o Senador Cristovam Buarque teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 07/09-GLPDT).
15. Em 11.02.2009, o Senador Jefferson Praia é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 07/2009-GLPDT).
16. Em 12.02.2009, os Senadores Arthur Virgílio e Cícero Lucena tiveram as suas indicações, como titulares, e o Senador Papaléo Paes, como suplente na Comissão, ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 027/09-GLPSDB).
17. Em 12.02.2009, o Senador Mário Couto é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 027/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Lúcia Vânia.
18. Em 12.02.2009, a Senadora Lúcia Vânia é designada membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 027/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Mário Couto.
19. Em 16.02.2009, os Senadores Flávio Arns, Fátima Cleide e Paulo Paim tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
20. Vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/2009 ¿ GLDBAG).
21. Em 16.02.2009, a Senadora Serys Slhessarenko é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Eduardo Suplicy.
22. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Serys Slhessarenko.
23. Em 16.02.2009, o Senador Magno Malta é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Patrícia Saboya.
24. Em 16.02.2009, o Senador José Nery é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.
25. Em 17.02.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Eliseu Resende.
26. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
27. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
28. Em 17.02.2009, o Senador Eliseu Resende é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Romeu Tuma.
29. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador César Borges.
30. Em 17.02.2009, o Senador Marcelo Crivella é designado membro suplente pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 19/09-GLDBAG).
31. Em 17.02.2009, a Senadora Maria do Carmo Alves é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Jayme Campos.
32. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
33. Em 02.03.2009, o Senador Mão Santa é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (OF. GLPMDB nº 29/2009).
34. Em 02.03.2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Jarbas Vasconcelos (OF. GLPMDB nº 29/2009).
35. Em 02.03.2009, o Senador Jarbas Vasconcelos é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Duque (OF. GLPMDB nº 29/2009).
36. Em 02.03.2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado (OF. GLPMDB nº 29/2009).
37. Em 02.03.2009, o Senador Valter Pereira é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição à Senadora Roseana Sarney (OF. GLPMDB nº 29/2009).
38. Em 02.03.2009, o Senador Romero Jucá teve sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (OF. GLPMDB nº 29/2009).
39. Em 02.03.2009, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB nº 29/2009).
40. Em 02.03.2009, o Senador Gerson Camata é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita (OF. GLPMDB nº 29/2009).
41. Em 02.03.2009, o Senador Wellington Salgado é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Mão Santa (OF. GLPMDB nº 29/2009).
42. Em 02.03.2009, o Senador Paulo Duque é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 29/2009).
43. Vago, conforme comunicação do Senador Jarbas Vasconcelos, lido na sessão de 3 de março de 2009.

44. Em 25.03.2009, vago em virtude da solicitação contida no OF. GLPMDB nº 083/2009.
45. Em 31.03.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 072/2009-GLDBAG).
46. Em 14/04/2009, o Senador Gilberto Goellner deixa de compor a Comissão, como membro Titular do DEM (Of. 61/09-GLDEM).
47. Em 16.04.2009, vago em virtude da comunicação contida no Of. nº 74/09-GLPSDB.
48. Em 29.04.2009, o Senador Magno Malta deixa de compor a Comissão como membro titular e é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 082/2009-GLDBAG).
49. Em 09/07/2009, o Senador Aloizio Mercadante é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. 119/2009 - GLDBAG).

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares
Reuniões: TERÇAS-FEIRAS - 12:00HS - Plenário nº 2 - ALA NILO COELHO
Telefone(s): 3311-4251/2005
Fax: 3311-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO IDOSO

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (2)	
Paulo Paim (PT) (6)	1. Fátima Cleide (PT) (5)
Maioria (PMDB, PP)	
Leomar Quintanilha (PMDB)	1. Gilvam Borges (PMDB) (3,9)
Valter Pereira (PMDB) (14)	2.
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
VAGO (1,4,7)	1. Adelmir Santana (DEM) (10)
Mário Couto (PSDB) (12)	2. Papaléo Paes (PSDB)
PDT	
Jefferson Praia (8)	1. Cristovam Buarque (13)
PTB	
Sérgio Zambiasi (11)	1.

Notas:
1. Vago, em virtude de a Senadora Maria do Carmo Alves encontrar-se licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009, e ter sido substituída pelo Senador Virgínio de Carvalho, na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (Of. 30/2008-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Vago, em virtude de o Senador Gilvam Borges ter-se licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008, e ter sido substituído pelo Senador Geovani Borges, na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (Of. 111/2008-GLPMDB).
4. A Senadora Maria do Carmo Alves retornou ao mandato em 29.01.2009, aguardando indicação.
5. Em 12.06.2009, a Senadora Fátima Cleide é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Flávio Arns (OF. CDH 078-09).
6. Em 12.06.2009, a Senadora Serys Slhessarenko deixa de compor a Comissão como membro titular do Bloco de Apoio ao Governo (OF. CDH 078-09).
7. Em 12.06.2009, o Senador Heráclito Fortes deixa de compor a Comissão como membro titular do Bloco Parlamentar da Minoria (OF. CDH 078-09).
8. Em 12/06/2009, o Senador Jefferson Praia é designado Titular do PDT, na Comissão (Of. CDH 078/09).
9. Em 12.06.2009, o Senador Gilvam Borges é designado Suplente do PMDB, na Comissão (Of. CDH 078-09).
10. Em 12/06/2009, o Senador Adelmir Santana é designado Suplente do Bloco Parlamentar da Minoria, na Comissão (Of. CDH 078/09).
11. Em 12/06/2009, o Senador Sérgio Zambiasi é designado Titular do PTB, na Comissão (Of. CDH 078/09).
12. Em 12/06/2009, o Senador Mário Couto é designado Titular do Bloco Parlamentar da Minoria, na Comissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia (Of. CDH 078/09).
13. Em 12/06/2009, o Senador Cristovam Buarque é designado Suplente do PDT, na Comissão (Of. CDH 078/09).
14. Em 12/06/2009, o Senador Valter Pereira é designado Titular do PMDB, na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita Júnior (Of. CDH 078/09).

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares
Telefone(s): 3311-4251/2005
Fax: 3311-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA CRIANÇA, ADOLESCENTE E JUVENTUDE

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares
Telefone(s): 3311-4251/2005
Fax: 3311-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE EM DEFESA DA MULHER

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
VAGO (5)	1. Fátima Cleide (PT)
Serys Slhessarenko (PT)	2. VAGO (3,5)
Maioria (PMDB, PP)	
VAGO (6)	1.
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
VAGO (2,4)	1. VAGO (1)
Lúcia Vânia (PSDB)	2.

Notas:
1. Vago em 17.02.2009 em virtude de o Senador Romeu Tuma não mais pertecer à Comissão.
2. Vago, em virtude de a Senadora Maria do Carmo Alves encontrar-se licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009, e ter sido substituída pelo Senador Virgínio de Carvalho, na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (Of. 30/2008-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
3. A Senadora Patrícia Saboya integra a composição da Subcomissão em vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo.
4. A Senadora Maria do Carmo Alves retornou ao mandato em 29.01.2009, aguardando indicação.
5. Vago em 17.02.09 em virtude de as Senadoras não pertencerem mais à Comissão.
6. Em 02.03.2009, vago em virtude de a Senadora Roseana Sarney ter sido substituída pelo Senador Valter Pereira na CDH (OF. GLPMDB nº 29/2009).

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares
Telefone(s): 3311-4251/2005
Fax: 3311-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE COMBATE AO TRABALHO ESCRAVO

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
	1. Flávio Arns (PT)
José Nery (PSOL)	2. VAGO
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
	1. VAGO
Lúcia Vânia (PSDB)	2. Geraldo Mesquita Júnior (PMDB)
Maioria (PMDB, PP)	
	1. VAGO

Notas:
*. Em 27.04.2009 foi à publicação o OF. Nº 029/09 - CDH, que comunica a aprovação do Requerimento nº 09, de 2009 - CDH, cujo teor trata da transformação da Subcomissão Temporária de Combate ao Trabalho Escravo em Subcomissão Permanente de Combate ao Trabalho Escravo.

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares
Telefone(s): 3311-4251/2005
Fax: 3311-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Eduardo Azeredo (PSDB-MG)
VICE-PRESIDENTE: Senador Geraldo Mesquita Júnior (PMDB-AC)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (9)	
Eduardo Suplicy (PT) (41)	1. Flávio Arns (PT) (38,68)
Antonio Carlos Valadares (PSB) (43,73)	2. Marina Silva (PT) (46)
João Ribeiro (PR) (45,70)	3. Renato Casagrande (PSB) (42,75)
João Pedro (PT) (47)	4. Magno Malta (PR) (39)
Tião Viana (PT) (44,54,69)	5. Augusto Botelho (PT) (22,40,49,67)
Maioria (PMDB, PP)	
Pedro Simon (PMDB) (1)	1. Almeida Lima (PMDB) (5,65)
Francisco Dornelles (PP) (62)	2. Inácio Arruda (PC DO B) (6,76,77)
Geraldo Mesquita Júnior (PMDB) (64)	3. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (2)
Romero Jucá (PMDB) (3,72,74)	4. Valdir Raupp (PMDB) (19,24,61)
Paulo Duque (PMDB) (4)	5. Gilvam Borges (PMDB) (10,21,63)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Efraim Morais (DEM) (58)	1. Adelmir Santana (DEM) (11,53)
Demóstenes Torres (DEM) (57)	2. Rosalba Ciarlini (DEM) (7,50)
Marco Maciel (DEM) (18,29,56)	3. José Agripino (DEM) (23,27,55)
Heráclito Fortes (DEM) (8,51)	4. Romeu Tuma (PTB) (52,78,79,80)
João Tenório (PSDB) (37,66)	5. Alvaro Dias (PSDB) (33)
Eduardo Azeredo (PSDB) (37)	6. Arthur Virgílio (PSDB) (17,36,71)
Flexa Ribeiro (PSDB) (35)	7. Tasso Jereissati (PSDB) (34)
PTB (12)	
Fernando Collor (13,14,15,16,25,26,28,30,48)	1. Mozarildo Cavalcanti (48)
PDT	
Patrícia Saboya (32,59)	1. Cristovam Buarque (20,31,60)

Notas:
1. O Senador Pedro Simon teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 24/2009-GLPMDB).
2. O Senador Wellington Salgado teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 24/2009-GLPMDB).
3. O Senador Jarbas Vasconcelos teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 24/2009-GLPMDB).
4. O Senador Paulo Duque teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 24/2009-GLPMDB).
5. Em 22.08.2007, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 362/2007).
6. O Senador Leomar Quintanilha teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 24/2009-GLPMDB).
7. O Senador César Borges deixou o Partido Democratas (DEM) e se filiou ao Partido da República (PR), conforme comunicado de 1º/10/2007 (DSF 2.10.2007).
8. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 15.10.2007)

9. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
10. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
11. Vaga cedida temporariamente ao PSOL, conforme Ofício nº 10/2008-DEM (DSF 14.02.2008).
12. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
13. Em 05.09.2007, o Senador Euclydes Mello é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Fernando Collor (Of. nº 146/2007-GLDBAG).
14. Senador Euclydes Mello comunica filiação ao PRB, em 1ª/10/2007, Of. nº 041/2007 (DSF 10.10.2007).
15. Em 28.12.2007, vago em virtude do afastamento do Senador Euclydes Mello, devido ao retorno do Senador Fernando Collor ao exercício do mandato.
16. Em 14/02/2008, o Senador Fernando Collor é designado Titular do PTB na Comissão (Of. 15/2008-GLPTB).
17. Em 24/03/2008, o Senador Tasso Jereissati é designado Suplente do PSDB na Comissão (Of. 29/08 - GLPSDB).
18. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Titular em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
19. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Suplente em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 122/08-GLPMDB).
20. Em 04.06.2008, o Senador Jefferson Praia é designado suplente do PDT na Comissão (Of. nº 09/08-LPDT).
21. Em 05.06.2008, o Senador Valdir Raupp é designado suplente do PMDB e do Bloco da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 168/2008).
22. Em 10/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Suplente do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão, em substituição à Senadora Fátima Cleide (Of. 67/2008 - GLDBAG).
23. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se licenciou, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
24. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 360/2008).
25. Senador Fernando Collor encontra-se licenciado do exercício do mandato a partir de 10.09.2008, pelo prazo de 123 dias (Requerimento nº 1094, de 2008).
26. Em 07.10.2008, a Senadora Ada Mello é designada membro titular do PTB na Comissão, em substituição ao Senador Fernando Collor (Of. nº 140/2008-GLPTB).
27. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
28. Vago em virtude do retorno do Senador Fernando Collor ao exercício do mandato, em 11.01.2009 (Of. nº 001/2009 - Gab. Sen. Fernando Collor).
29. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgínio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
30. Em 03/02/2009, o Senador Fernando Collor é designado Titular do PTB na Comissão (Of. 2/2009-GLPTB).
31. Em 11.02.2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 08/2009-GLPDT), em substituição ao Senador Jefferson Praia.
32. Em 11.02.2009, o Senador Cristovam Buarque teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 08/09-GLPDT).
33. Em 12.02.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 028/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
34. Em 12.02.2009, o Senador Tasso Jereissati é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 028/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Sérgio Guerra.
35. Em 12.02.2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 028/09-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.
36. Em 12.02.2009, o Senador João Tenório é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 028/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Tasso Jereissati.
37. Em 12.02.2009, os Senadores Arthur Virgílio e Eduardo Azeredo tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 028/09-GLPSDB).
38. Em 16.02.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.
39. Em 16.02.2009, o Senador Magno Malta é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Serys Slhessarenko.
40. Em 16.02.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Marina Silva.
41. Em 16.02.2009, o Senador Eduardo Suplicy teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
42. Em 16.02.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Augusto Botelho.
43. Em 16.02.2009, o Senador Renato Casagrande é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Marcelo Crivella.
44. Em 16.02.2009, o Senador Tião Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador João Ribeiro.

45. Em 16.02.2009, o Senador Aloízio Mercadante é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares.
46. Em 16.02.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Aloízio Mercadante.
47. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Mozarildo Cavalcanti.
48. Em 17.02.2009, o Senador Fernando Collor foi confirmado, como titular, e o Senador Mozarildo Cavalcanti, designado como suplentes, pela Liderança do PTB (Of. nº 032/09-GLPTB).
49. Em 17.02.2009, o Senador Tião Viana é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 018/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Augusto Botelho.
50. Em 17.02.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador César Borge.
51. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Romeu Tuma.
52. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
53. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador José Nery.
54. Em 17.02.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 018/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Tião Viana.
55. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
56. Em 17.02.2009, o Senador Marco Maciel é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
57. Em 17.02.2009, o Senador Demóstenes Torres é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Marco Maciel.
58. Em 17.02.2009, o Senador Efraim Morais é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
59. Em 19.02.2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada Titular do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Of. 19/09-GLPDT).
60. Em 19.02.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado Suplente do PDT na Comissão, em substituição à Senadora Patrícia Saboya (Of. 19/09-GLPDT).
61. Em 02/03/2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. 24/2009-GLPMDB).
62. Em 02/03/2009, o Senador Francisco Dornelles é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Mão Santa (Of. 24/2009-GLPMDB).
63. Em 02/03/2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (Of. 24/2009-GLPMDB).
64. Em 02/03/2009, o Senador Geraldo Mesquita Júnior é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Almeida Lima (Of. 24/2009-GLPMDB).
65. Em 02/03/2009, o Senador Almeida Lima é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita Júnior (Of. 24/2009-GLPMDB).
66. Em 03.03.2009, o Senador João Tenório é designado membro titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Arthur Virgílio (Of. nº 47/09-GLPSDB).
67. Em 03.03.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Tião Viana (Of. nº 026/09-GLDBAG).
68. Em 03.03.2009, o Senador Flávio Arns é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador João Ribeiro (Of. nº 029/09-GLDBAG).
69. Em 03.03.2009, o Senador Tião Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Augusto Botelho (Of. nº 026/09-GLDBAG).
70. Em 03.03.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Aloizio Mercadante (Of. nº 029/09-GLDBAG).
71. Em 03.03.2009, o Senador Arthur Virgílio é designado membro suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador João Tenório (Of. nº 47/09-GLPSDB).
72. Vago, conforme comunicação do Senador Jarbas Vasconcelos, lido na sessão de 3 de março de 2009.
73. Em 10.03.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Renato Casagrande (Of. nº 050/2009-GLDBAG).
74. Em 10.03.2009, o Senador Romero Jucá é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 063/2009).
75. Em 10.03.2009, o Senador Renato Casagrande é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares (Of. nº 050/2009-GLDBAG).
76. Em 28.04.2009, o PMDB cede vaga de suplente ao PC do B (OF. GLPMDB nº 109/2009).
77. Em 30.04.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro suplente em vaga cedida pelo PMDB na Comissão (Of. IA Nº 093/2009).

78. Em 02/06/2009, a Senadora Kátia Abreu deixa de compor a Comissão (Of. 93/09-GLDEM).
79. Em 02/06/2009, a Liderança do Democratas cede, temporariamente, vaga de suplente ao Partido Trabalhista Brasileiro - PTB (OF. Nº 094/09-GLDEM).
80. Em 02/06/2009, o Senador Romeu Tuma é designado membro suplente em vaga cedida pelo DEM na Comissão (OF. Nº 165/2009/GLPTB).

Secretário(a): José Alexandre Girão M. da Silva
Reuniões: QUINTAS-FEIRAS - 10:00HS - Plenário nº 7 - ALA ALEXANDRE COSTA
Telefone(s): 3311-3496
Fax: 3311-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO DOS CIDADÃOS BRASILEIROS NO EXTERIOR

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): José Alexandre Girão M. da Silva
Telefone(s): 3311-3496
Fax: 3311-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DO REGIME INTERNACIONAL SOBRE MUDANÇAS CLIMÁTICAS

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (2)	
VAGO (3,4,6)	1. VAGO (7)
João Ribeiro (PR)	2. Augusto Botelho (PT)
Maioria (PMDB, PP)	
Mão Santa (PMDB)	1. Valdir Raupp (PMDB)
	2. VAGO (8)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
VAGO (1)	1. Rosalba Ciarlini (DEM)
Eduardo Azeredo (PSDB)	2. VAGO (7)
PDT	
Cristovam Buarque	1. VAGO (5)

Notas:
1. Vago em 17.02.2009 em virtude de o Senador Romeu Tuma não mais pertencer à Comissão.
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Em 28.12.2007, vago em virtude do afastamento do Senador Euclydes Mello, devido ao retorno do Senador Fernando Collor ao exercício do mandato.
4. Em 21.02.2008, o Senador Fernando Collor é designado membro titular na Subcomissão (Of. nº 008/2008-CRE).
5. Em virtude do falecimento do Senador Jefferson Peres, ocorrido em 23.05.2008.
6. Vago em razão da substituição do Senador Fernando Collor pela Senadora Ada Mello na CRE, em 07.10.2008 (Of. Nº 140/2008-GLPTB).
7. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.
8. Vago em 28.04.09 em virtude de o Senador Leomar Quintanilha não pertencer mais à CRE.

Secretário(a): José Alexandre Girão M. da Silva
Telefone(s): 3311-3496
Fax: 3311-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DAS FORÇAS ARMADAS

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (2)	
VAGO (1,4)	1. VAGO (5)
Maioria (PMDB, PP)	
Paulo Duque (PMDB)	1. Pedro Simon (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
VAGO (5)	1. Marco Maciel (DEM)
Eduardo Azeredo (PSDB)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
PDT	
VAGO (3)	1.

Notas:
1. Vago, em virtude de o Senador Fernando Collor encontrar-se licenciado, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, no período de 30.08.2007 a 27.12.2007, e ter sido substituído pelo Senador Euclydes Mello, na Comissão de Relações Exteriores (Of. nº 146/2007-GLDBAG).
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Em virtude do falecimento do Senador Jefferson Peres, ocorrido em 23.05.2008.
4. O Senador Fernando Collor retornou ao mandato em 11.01.2009. Aguardando indicação.
5. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.

Secretário(a): José Alexandre Girão M. da Silva
Telefone(s): 3311-3496
Fax: 3311-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA E DA FAIXA DE FRONTEIRA

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Mozarildo Cavalcanti (PTB-RR)
VICE-PRESIDENTE: Senador Geraldo Mesquita Júnior (PMDB-AC)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
José Agripino (DEM)	1. Rosalba Ciarlini (DEM)
Romeu Tuma (PTB) (2)	
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Arthur Virgílio (PSDB)
	3. Tasso Jereissati (PSDB)
PMDB PP	
Geraldo Mesquita Júnior (PMDB)	1. Pedro Simon (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB) (1,3)	2. Romero Jucá (PMDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Augusto Botelho (PT)	1. Tião Viana (PT)
PTB	
Mozarildo Cavalcanti	1. Fernando Collor

Notas:
1. Vago em 28.04.09 em virtude de o Senador Leomar Quintanilha não pertencer mais à CRE (OF. Nº 054/2009 - CRE).
2. Em 17/06/2009, o Senador Romeu Tuma é designado Titular do Bloco Parlamentar da Minoria, em substituição à Senadora Kátia Abreu (Of. 077/2009-CRE).
3. Em 17/06/2009, o Senador Valdir Raupp é designado titular do Bloco da Maioria (Of. 077/2009-CRE).

Secretário(a): José Alexandre Girão M. da Silva
Telefone(s): 3311-3496
Fax: 3311-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA - CI

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senador Fernando Collor (PTB-AL)
VICE-PRESIDENTE: Senador Eliseu Resende (DEM-MG)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (2)	
Serys Slhessarenko (PT) (21)	1. Marina Silva (PT) (17)
Delcídio Amaral (PT) (21,32,55)	2. Paulo Paim (PT) (19,32,58)
Ideli Salvatti (PT) (21)	3. Antonio Carlos Valadares (PSB) (24)
Inácio Arruda (PC DO B) (18)	4. Expedito Júnior (PR) (20)
Fátima Cleide (PT) (16)	5. Eduardo Suplicy (PT) (23)
João Ribeiro (PR) (25)	6. João Pedro (PT) (22)
Maioria (PMDB, PP)	
Francisco Dornelles (PP) (53,63,64)	1. Neuto De Conto (PMDB) (3,6,46)
Gilvam Borges (PMDB) (54)	2. Lobão Filho (PMDB) (30,51)
Paulo Duque (PMDB) (47)	3. Pedro Simon (PMDB) (8,10,11,45)
Mão Santa (PMDB) (5,9,43)	4. Valter Pereira (PMDB) (50)
Valdir Raupp (PMDB) (48,56)	5. VAGO (49,64)
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (44)	6. Almeida Lima (PMDB) (52,60,63)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Gilberto Goellner (DEM) (29)	1. Antonio Carlos Júnior (DEM) (26)
Eliseu Resende (DEM) (27)	2. Efraim Morais (DEM) (38)
Heráclito Fortes (DEM) (36)	3. Adelmir Santana (DEM) (33)
Jayme Campos (DEM) (34)	4. Rosalba Ciarlini (DEM) (28)
Kátia Abreu (DEM) (7,35)	5. Demóstenes Torres (DEM) (1,31)
Mário Couto (PSDB) (41,62)	6. Cícero Lucena (PSDB) (13)
João Tenório (PSDB) (42,57)	7. Arthur Virgílio (PSDB) (14,59)
Flexa Ribeiro (PSDB) (13)	8. Alvaro Dias (PSDB) (13,61)
Marconi Perillo (PSDB) (40)	9. Sérgio Guerra (PSDB) (15)
PTB (4)	
Fernando Collor (37)	1. Gim Argello (37)
PDT	
João Durval (12)	1. Osmar Dias (39)

Notas:
1. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 15.10.2007)
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
4. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
5. Em 23/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Titular do PMDB, na Comissão (Of. 125/08-GLPMDB).

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

6. Em 07/05/2008, o Senador Lobão Filho é designado Suplente do PMDB na Comissão (Of. 144/2008 - GLPMDB).
7. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
8. Em 09.07.2008, o Senador Casildo Maldaner é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 221/2008).
9. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 359/2008).
10. Vago em virtude do retorno do Senador Raimundo Colombo ao exercício do mandato, em 27.10.2008.
11. Em 02/12/2008, o Senador Paulo Duque é designado Suplente do PMDB na Comissão (Of. 532/2008 - GLPMDB).
12. Em 11.02.2009, o Senador João Durval teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 09/09-GLPDT).
13. Em 12.02.2009, os Senadores Cícero Lucena e Mário Couto, como suplentes, e o Senador Flexa Ribeiro, como titular, tiveram as suas indicações na Comissão ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 029/09-GLPSDB).
14. Em 12.02.2009, o Senador João Tenório é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. 29/2009-GLPSDB), em substituição ao Senador Eduardo Azeredo.
15. Em 12.02.2009, o Senador Sérgio Guerra é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. 29/2009-GLPSDB), em substituição ao Senador Tasso Jereissati.
16. Em 16.02.2009, a Senadora Fátima Cleide é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.
17. Em 16.02.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Flávio Arns.
18. Em 16.02.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Francisco Dornelles.
19. Em 16.02.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Fátima Cleide.
20. Em 16.02.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador João Ribeiro.
21. Em 16.02.2009, os Senadores Delcídio Amaral, Serys Slhessarenko e Ideli Salvatti tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
22. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Renato Casagrande.
23. Em 16.02.2009, o Senador Eduardo Suplicy é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Augusto Botelho.
24. Em 16.02.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Aloízio Mercadante.
25. Em 16.02.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Expedito Júnior.
26. Em 17.02.2009, o Senador Antonio Carlos Júnior é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Demóstenes Torres.
27. Em 17.02.2009, o Senador Eliseu Resende é confirmado como membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
28. Em 17.02.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é confirmada como membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
29. Em 17.02.2009, o Senador Gilberto Goellner é confirmado como membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
30. Vago, em virtude de o Senador José Maranhão ter tomado posse no cargo de Governador de Estado, renunciando ao mandato de Senador.
31. Em 17.02.2009, o Senador Demóstenes Torres é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Romeu Tuma.
32. Em 17.02.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 23/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Delcídio Amaral, que passa à suplência.
33. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é confirmado como membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
34. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
35. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
36. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Jayme Campos.
37. Em 17.02.2009, o Senador Fernando Collor é designado membro titular do PTB na Comissão (Of. nº 33/09-GLPTB), em substituição ao Senador Gim Argello, que passa a integrar a suplência, em substituição ao Senador João Vicente Claudino.
38. Em 17.02.2009, o Senador Efraim Morais é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Marco Maciel.
39. Em 19/02/2009, o Senador Osmar Dias é designado Suplente do PDT na Comissão (Of. 20/09-GLPDT).
40. Em 12.02.2009, o Senador Marconi Perillo é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. 29/2009-GLPSDB), em substituição ao Senador Sérgio Guerra.
41. Em 12.02.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. 29/2009-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.
42. Em 12.02.2009, o Senador Arthur Virgílio é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. 29/2009-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.

43. Em 02.03.2009, o Senador Mão Santa é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 25/2009).
44. Em 02.03.2009, o Senador Wellington Salgado teve sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (OF. GLPMDB nº 22/2009).
45. Em 02.03.2009, o Senador Pedro Simon é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Duque (OF. GLPMDB nº 25/2009).
46. Em 02.03.2009, o Senador Neuto De Conto é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Lobão Filho (OF. GLPMDB nº 25/2009).
47. Em 02.03.2009, o Senador Paulo Duque é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB nº 25/2009).
48. Em 02.03.2009, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (OF. GLPMDB nº 25/2009).
49. Em 02.03.2009, o Senador Francisco Dornelles é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita (OF. GLPMDB nº 25/2009).
50. Em 02.03.2009, o Senador Valter Pereira é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Neuto De Conto (OF. GLPMDB nº 25/2009).
51. Em 02.03.2009, o Senador Lobão Fiho é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 25/2009).
52. Em 02.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Simon (OF. GLPMDB nº 25/2009).
53. Em 02.03.2009, o Senador Almeida Lima é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (OF. GLPMDB nº 25/2009).
54. Em 02.03.2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 25/2009).
55. Em 10.03.2009, o Senador Delcídio Amaral é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Paim (Of. nº 025/09-GLDBAG).
56. Em 10.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita Júnior (OF. GLPMDB nº 061/2009).
57. Em 10/03/2009, o Senador João Tenório é designado Titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Arthur Virgílio, que passa à suplência (Of. 50/09 - GLPSDB).
58. Em 10.03.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Delcídio Amaral (Of. nº 025/09-GLDBAG).
59. Em 10/03/2009, o Senador Arthur Virgílio é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador João Tenório, que passa à titularidade (Of. 50/09 - GLPSDB).
60. Em 10.03.2009, vago em razão de o Senador Valdir Raupp ter sido designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 061/2009).
61. Em 16.04.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Mário Couto (Of. 76/09-GLPSDB).
62. Em 16.04.2009, o Senador Mário Couto é designado membro titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Alvaro Dias (Of. 76/09-GLPSDB).
63. Em 14.05.2009, o Senador Almeida Lima deixa a vaga de membro titular do PMDB na Comissão e assume a vaga de membro suplente (OF. GLPMDB nº 111/2009).
64. Em 14.05.2009, o Senador Francisco Dornelles deixa a vaga de membro suplente na Comissão e assume a vaga de membro titular cedida pelo PMDB (OF. GLPMDB nº 001-A-2009).

Secretário(a): Álvaro Araujo Souza
Reuniões: QUINTAS-FEIRAS - 8:30HS - Plenário nº 13 - Ala Alexandre Costa
Telefone(s): 3303-4607
Fax: 3303-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

8.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - PLANO DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO

Finalidade: Subcomissão Permanente Destinada a Acompanhar a Implementação do Plano de Aceleração do Crescimento - PAC

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Álvaro Araujo Souza
Telefone(s): 3303-4607
Fax: 3303-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

8.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Álvaro Araujo Souza
Telefone(s): 3303-4607
Fax: 3303-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Leomar Quintanilha (PMDB-TO)
VICE-PRESIDENTE: Senador César Borges (PR-BA)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (3)	
César Borges (PR) (24)	1. Delcídio Amaral (PT) (7,27)
Serys Slhessarenko (PT) (2,28)	2. Roberto Cavalcanti (PRB) (23,50)
Antonio Carlos Valadares (PSB) (26)	3. VAGO (23)
José Nery (PSOL) (25)	4. VAGO (23)
Maioria (PMDB, PP)	
Leomar Quintanilha (PMDB) (33,41)	1. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (44)
Valter Pereira (PMDB) (1,48)	2. Pedro Simon (PMDB) (47)
Romero Jucá (PMDB) (4,11,45)	3. Valdir Raupp (PMDB) (42)
Almeida Lima (PMDB) (43)	4. Gerson Camata (PMDB) (46,49,51)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
José Agripino (DEM) (30)	1. Gilberto Goellner (DEM) (29)
Marco Maciel (DEM) (36)	2. Jayme Campos (DEM) (38)
Rosalba Ciarlini (DEM) (37)	3. Demóstenes Torres (DEM) (9,12,34)
Adelmir Santana (DEM) (31)	4. Kátia Abreu (DEM) (6,14,32)
Lúcia Vânia (PSDB) (18)	5. Cícero Lucena (PSDB) (22)
Marconi Perillo (PSDB) (19)	6. Sérgio Guerra (PSDB) (10,13,17)
Papaléo Paes (PSDB) (21)	7. Tasso Jereissati (PSDB) (20)
PTB (5)	
Gim Argello (35)	1. Mozarildo Cavalcanti (35)
PDT	
Jefferson Praia (8,15,40)	1. João Durval (16,39)

Notas:

1. Vaga cedida ao PTB, nos termos do Ofício nº 361/2007 - GLPMDB.
2. Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
3. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
4. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
5. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
6. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
7. Em virtude do retorno da titular, Senadora Marina Silva.
8. Em 04.06.2008, o Senador Jefferson Praia é designado titular do PDT na Comissão (Of. nº 08/08-LPdT).
9. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se licenciou, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
10. Em 21/08/2008, o Senador Marconi Perillo é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro (Of. 107-08-GLPSDB).

11. Em 28.10.2008, o Senador Romero Jucá é designado membro titular do PMDB na Comissão (Of. nº 461/2008/GLPMDB).
12. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
13. Em 26.11.2008, o Senador Flexa Ribeiro é designado suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Marconi Perillo (Ofício nº 135/08-GLPSDB).
14. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgínio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
15. Em 11.02.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado membro titular do PDT na Comissão (Of. nº 10/2009-GLPDT), em substituição ao Senador Jefferson Praia.
16. Em 11.02.2009, o Senador Jefferson Praia é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 10/2009-GLPDT), em substituição ao Senador Osmar Dias.
17. Em 12.02.2009, o Senador Sérgio Guerra é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 030/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
18. Em 12.02.2009, a Senadora Lúcia Vânia teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PSDB (Of. nº 030/09-GLPSDB).
19. Em 12.02.2009, o Senador Marconi Perillo é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 030/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Marisa Serrano.
20. Em 12.02.2009, o Senador Tasso Jereissati é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 030/09-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.
21. Em 12.02.2009, o Senador Papaléo Paes é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 030/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
22. Em 12.02.2009, o Senador Cícero Lucena é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 030/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Tasso Jereissati.
23. Vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/2009 - GLDBAG).
24. Em 16.02.2009, o Senador César Borges é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Fátima Cleide.
25. Em 16.02.2009, o Senador José Nery é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador João Vicente Claudino.
26. Em 16.02.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador João Pedro.
27. Em 16.02.2009, o Senador Delcídio Amaral é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG).
28. Em 16.02.2009, a Senadora Serys Slhessarenko é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Patrícia Saboya.
29. Em 17.02.2009, o Senador Gilberto Goellner é confirmado como membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
30. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Demóstenes Torres.
31. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição à Senadora Rosalba Ciarlini.
32. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
33. Vago, em virtude de o Senador José Maranhão ter tomado posse no cargo de Governador de Estado, renunciando ao mandato de Senador.
34. Em 17.02.2009, o Senador Demóstenes Torres é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
35. Em 17.02.2009, o Senador Gim Argello é designado membro titular do PTB na Comissão (Of. nº 34/09-GLPTB), em substituição ao Senador Mozarildo Cavalcanti, que passa a integrar a suplência.
36. Em 17.02.2009, o Senador Marco Maciel é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Adelmir Santana.
37. Em 17.02.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Marco Maciel.
38. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é confirmado como membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM)
39. Em 19/02/2009, o Senador João Durval é designado Suplente do PDT na Comissão (Of. 21/09-GLPDT).
40. Em 19/02/2009, o Senador Jefferson Praia é designado Titular do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Of. 21/09-GLPDT).
41. Em 02.03.2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 33/2009).
42. Em 02.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Simon (OF. GLPMDB nº 33/2009).
43. Em 02.03.2009, o Senador Almeida Lima é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (OF. GLPMDB nº 33/2009).
44. Em 02.03.2009, o Senador Wellington Salgado é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB nº 33/2009).
45. Em 02.03.2009, o Senador Romero Jucá teve sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (OF. GLPMDB nº 33/2009).

46. Em 02.03.2009, o Senador Jarbas Vasconcelos é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 33/2009).
47. Em 02.03.2009, o Senador Pedro Simon é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado (OF. GLPMDB nº 33/2009).
48. Em 02.03.2009, o Senador Valter Pereira é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 33/2009).
49. Vago, conforme comunicação do Senador Jarbas Vasconcelos, lido na sessão de 3 de março de 2009.
50. Em 05/03/2009, o Senador Roberto Cavalcanti é designado Suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. 43/2009 - GLDBAG).
51. Em 10.03.2009, o Senador Gerson Camata é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 064/2009).

Secretário(a): Selma Míriam Perpétuo Martins
Reuniões: QUARTAS-FEIRAS - 14:00HS -
Telefone(s): 3311-4282
Fax: 3311-1627
E-mail: scomcdr@senado.gov.br

10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Valter Pereira (PMDB-MS)
VICE-PRESIDENTE: Senador Gilberto Goellner (DEM-MT)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (1)	
Delcídio Amaral (PT) (22)	1. Paulo Paim (PT) (22)
João Pedro (PT) (20)	2. Fátima Cleide (PT) (4,6,18)
Augusto Botelho (PT) (19,31,49)	3. Expedito Júnior (PR) (17)
César Borges (PR) (21,54)	4. Serys Slhessarenko (PT) (23,52)
Maioria (PMDB, PP)	
Leomar Quintanilha (PMDB) (2,11,36,44)	1. Romero Jucá (PMDB) (41,42)
Neuto De Conto (PMDB) (34,48)	2. Valdir Raupp (PMDB) (40,46)
Gerson Camata (PMDB) (37,43)	3. Renan Calheiros (PMDB) (38,45)
Valter Pereira (PMDB) (47,50)	4. Paulo Duque (PMDB) (35,39)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Gilberto Goellner (DEM) (27)	1. Demóstenes Torres (DEM) (3,30)
Raimundo Colombo (DEM) (26)	2. Heráclito Fortes (DEM) (32)
Kátia Abreu (DEM) (25)	3. Rosalba Ciarlini (DEM) (7,28)
Jayme Campos (DEM) (8,10,33)	4. José Agripino (DEM) (29)
VAGO (13,53)	5. Flexa Ribeiro (PSDB) (16)
Mário Couto (PSDB) (14)	6. João Tenório (PSDB) (12)
Marisa Serrano (PSDB) (12)	7. Marconi Perillo (PSDB) (15)
PTB (5)	
Romeu Tuma (9,24)	1. Sérgio Zambiasi (24,51)
PDT	
Osmar Dias	1. João Durval

Notas:
1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
3. O Senador Edison Lobão encontra-se afastado do exercício do mandato desde 21/01/2008, para exercer o cargo de Ministro de Minas e Energia.
4. Em 01/04/2008, o Senador Sibá Machado é designado Suplente do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Aloizio Mercadante.
5. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
6. Em virtude do retorno da titular, Senadora Marina Silva.
7. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
8. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado titular em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se licenciou, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
9. Em virtude do retorno do titular, Senador Cícero Lucena.
10. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
11. Em 04/12/2008, o Senador Gerson Camata é designado Titular do PMDB na Comissão (Of.nº 536/2008-GLPMDB).

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

12. Em 12.02.2009, a Senadora Marisa Serrano teve a sua indicação, como titular, e o Senador João Tenório, como suplente da Comissão, ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 031/09-GLPSDB).
13. Em 12.02.2009, a Senadora Lúcia Vânia é designada membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 031/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
14. Em 12.02.2009, o Senador Mário Couto é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 031/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
15. Em 12.02.2009, o Senador Marconi Perillo é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 031/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Sérgio Guerra.
16. Em 12.02.2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 031/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.
17. Em 16.02.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador César Borges.
18. Em 16.02.2009, a Senadora Fátima Cleide é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG).
19. Em 16.02.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Expedito Júnior.
20. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares.
21. Em 16.02.2009, o Senador Magno Malta é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador João Pedro.
22. Em 16.02.2009, o Senador Delcídio Amaral, como titular, e o Senador Paulo Paim, como suplente, tiveram as suas indicações na Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
23. Vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/2009 ¿ GLDBAG).
24. Em 17.02.2009, os Senadores Romeu Tuma e Gim Argello são designados, respectivamente, membros titular e suplente do PTB na Comissão (Of. nº 35/09-GLPTB).
25. Em 17/02/2009, a Senadora Kátia Abreu é designada Titular do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Gilberto Goellner (Of. 012/09-GLDEM).
26. Em 17/02/2009, o Senador Raimundo Colombo é designado Titular do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Jayme Campos (Of. 012/09-GLDEM).
27. Em 17/02/2009, o Senador Gilberto Goellner é designado Titular do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Heráclito Fortes (Of. 012/09-GLDEM).
28. Em 17/02/2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada Suplente do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Raimundo Colombo (Of. 012/09-GLDEM).
29. Em 17/02/2009, o Senador José Agripino é designado Suplente do DEM na Comissão, em substituição à Senadora Rosalba Ciarlini (Of. 012/09-GLDEM).
30. Em 17/02/2009, o Senador Demóstenes Torres é designado Suplente do DEM na Comissão (Of. 012/09-GLDEM).
31. Em 17.02.2009, o Bloco de Apoio ao Governo pede seja desconsiderada a indicação do Senador Augusto Botelho como membro titular na Comissão (Of. nº 17/09-GLDBAG).
32. Em 17/02/2009, o Senador Heráclito Fortes é designado Suplente do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Eliseu Resende (Of. 012/09-GLDEM).
33. Em 17/02/2009, o Senador Jayme Campos é designado Titular do DEM na Comissão, em substituição à Senadora Kátia Abreu (Of. 012/09-GLDEM).
34. Em 04/03/2009, o Senador Neuto de Conto teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).
35. Em 04/03/2009, o Senador Paulo Duque teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).
36. Em 02.03.2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gerson Camata (OF. GLPMDB nº 31/2009).
37. Em 02.03.2009, o Senador Gerson Camata é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Simon (OF. GLPMDB nº 31/2009).
38. Em 04/03/2009, o Senador Renan Calheiros teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).
39. Em 02.03.2009, o Senador Paulo Duque é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Mão Santa (OF. GLPMDB nº 31/2009).
40. Em 04/03/2009, o Senador Valdir Raupp teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).
41. Em 02.03.2009, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 31/2009).
42. Em 04/03/2009, o Senador Romero Jucá teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).
43. Em 04/03/2009, o Senador Gerson Camata teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).

44. Em 04/03/2009, o Senador Leomar Quintanilha teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).
45. Em 02.03.2009, o Senador Renan Calheiros é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (OF. GLPMDB nº 31/2009).
46. Em 02.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (OF. GLPMDB nº 31/2009).
47. Em 02.03.2009, o Senador Mão Santa é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Neuto De Conto (OF. GLPMDB nº 31/2009).
48. Em 02.03.2009, o Senador Neuto De Conto é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB nº 31/2009).
49. Em 03.03.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 024/09-GLDBAG).
50. Em 04/03/2009, o Senador Valter Pereira é designado Titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Mão Santa (Of. 46/2009 - GLPMDB).
51. Em 05/03/2009, o Senador Sérgio Zambiasi é designado Suplente do PTB na Comissão, em substituição ao Senador Gim Argello (Of. 86/2009 - GLPTB).
52. Em 31.03.2009, a Senadora Serys Slhessarenko é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 072/2009-GLDBAG).
53. Em 16.04.2009, vago em virtude da comunicação contida no Of. nº 74/09-GLPSDB.
54. Em 29.04.2009, o Senador César Borges é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Magno Malta (Of. nº 016/09-GLDBAG).

Secretário(a): Marcello Varella
Reuniões: QUINTAS-FEIRAS - 12:00HS -
Telefone(s): 3311-3506
E-mail: marcello@senado.gov.br

10.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DOS BIOCOMBUSTÍVEIS

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) [1]	
VAGO [2]	1. Paulo Paim (PT)
VAGO [4]	2. Expedito Júnior (PR)
Maioria (PMDB, PP)	
Valter Pereira (PMDB)	1. Valdir Raupp (PMDB)
Neuto De Conto (PMDB)	2. Mão Santa (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Gilberto Goellner (DEM)	1. Raimundo Colombo (DEM) [3]
	2. Rosalba Ciarlini (DEM)
João Tenório (PSDB)	3. VAGO [4]
Marisa Serrano (PSDB)	

Notas:
1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. O Senador Sibá Machado deixou o exercício do mandato em 14.05.2008, em virtude do retorno da titular, Senadora Marina Silva.
3. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
4. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.

Secretário(a): Marcello Varella
Telefone(s): 3311-3506
E-mail: marcello@senado.gov.br

11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)
VICE-PRESIDENTE: Senador Lobão Filho (PMDB-MA)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (4)	
Marcelo Crivella (PRB) (20)	1. Delcídio Amaral (PT) (18)
Renato Casagrande (PSB) (22)	2. Flávio Arns (PT) (20)
Magno Malta (PR) (21)	3. Antonio Carlos Valadares (PSB) (19,42)
Roberto Cavalcanti (PRB) (19,41,45)	4. João Ribeiro (PR) (19,46)
Maioria (PMDB, PP)	
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (35)	1. Valter Pereira (PMDB) (34)
Lobão Filho (PMDB) (39)	2. Romero Jucá (PMDB) (36)
Gerson Camata (PMDB) (7,10,37)	3. Gilvam Borges (PMDB) (8,9,40,43,48)
Valdir Raupp (PMDB) (38,47)	4. Leomar Quintanilha (PMDB) (2)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Antonio Carlos Júnior (DEM) (29)	1. Gilberto Goellner (DEM) (26)
Demóstenes Torres (DEM) (3,31)	2. Eliseu Resende (DEM) (23)
José Agripino (DEM) (6,12,24)	3. Marco Maciel (DEM) (1)
Efraim Morais (DEM) (27)	4. Kátia Abreu (DEM) (30)
Cícero Lucena (PSDB) (16)	5. Eduardo Azeredo (PSDB) (17,28)
Flexa Ribeiro (PSDB) (17,28)	6. Sérgio Guerra (PSDB) (14,49)
Papaléo Paes (PSDB) (15)	7. Arthur Virgílio (PSDB) (11,17,44)
PTB (5)	
Sérgio Zambiasi (25)	1. Fernando Collor (25)
PDT	
Patrícia Saboya (13,33)	1. Cristovam Buarque (32)

Notas:

1. Em 17/02/2009, o Senador Marco Maciel é confirmado como membro Suplente DEM na Comissão (Of. 012/09-GLDEM).
2. O Senador Leomar Quintanilha teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 32/2009-GLPMDB).
3. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 15.10.2007)
4. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
5. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
6. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Titular em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
7. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 113/08-GLPMDB).
8. Vaga cedida pelo PMDB ao PTB, em 29.05.2008, nos termos do OF. GLPMDB Nº 151/2008.
9. Em 02.06.2008, o Senador Gim Argello, do PTB, é designado suplente na Comissão, em vaga do PMDB (OF. Nº 088/2008/GLPTB).
10. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 353/2008).

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

11. Em 21/10/2008, o Senador Sérgio Guerra é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Papaléo Paes (Of.nº 121/08-GLPSDB).
12. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgínio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
13. Em 11.02.2009, o Senador Cristovam Buarque teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 11/09-GLPDT).
14. Em 12.02.2009, a Senadora Marisa Serrano é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 032/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.
15. Em 12.02.2009, o Senador Papaléo Paes é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 032/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
16. Em 12.02.2009, o Senador Cícero Lucena é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 032/09-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.
17. Em 12.02.2009, os Senadores Flexa Ribeiro e Sérgio Guerra tiveram as suas indicações, como suplentes, e o Senador Eduardo Azeredo, como titular da Comissão, ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 032/09-GLPSDB).
18. Em 16.02.2009, o Senador Delcídio Amaral é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Expedito Júnior.
19. Vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/2009 - GLDBAG).
20. Em 16.02.2009, o Senador Marcelo Crivella, como titular, e o Senador Flávio Arns, como suplente, tiveram as suaa indicações na Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
21. Em 16.02.2009, o Senador Magno Malta é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Renato Casagrande.
22. Em 16.02.2009, o Senador Renato Casagrande é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Augusto Botelho.
23. Em 17/02/2009, o Senador Eliseu Resende é designado Suplente do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Heráclito Fortes (Of. 012/09-GLDEM).
24. Em 17/02/2009, o Senador José Agripino é designado Titular do DEM na Comissão (Of. 012/09-GLDEM).
25. Em 17.02.2009, o Senador Sérgio Zambiasi é confirmado como membro titular do PTB na Comissão e o Senador Fernando Collor é designado como membro suplente (Of. nº 36/09-GLPTB).
26. Em 17/02/2009, o Senador Gilberto Goellner é designado Suplente do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Eliseu Resende (Of. 012/09-GLDEM).
27. Em 17/02/2009, o Senador Efraim Morais é designado Titular do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Junior (Of. 012/09-GLDEM).
28. Em 17.02.2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 42/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Eduardo Azeredo, que passa à suplência.
29. Em 17/02/2009, o Senador Antonio Carlos Júnior é designado Titular do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Demóstenes Torres (Of. 012/09-GLDEM).
30. Em 17/02/2009, a Senadora Kátia Abreu é designada Suplente do DEM na Comissão, em substituição à Senadora Rosalba Ciarlini (Of. 012/09-GLDEM).
31. Em 17/02/2009, o Senador Demóstenes Torres é designado Titular do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Romeu Tuma (Of. 012/09-GLDEM).
32. Em 19/02/2009, o Senador Cristovam Buarque é designado Suplente do PDT na Comissão (Of. 23/09-GLPDT).
33. Em 19/02/2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada Titular do PDT na Comissão em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Of. 23/09-GLPDT).
34. Em 02/03/2009, o Senador Valter Pereira é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (Of. 32/2009-GLPMDB).
35. Em 02/03/2009, o Senador Wellington Salgado de Oliveira é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (Of. 32/2009-GLPMDB).
36. Em 02/03/2009, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gerson Camata (Of. 32/2009-GLPMDB).
37. Em 02/03/2009, o Senador Gerson Camata é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. 32/2009-GLPMDB).
38. Em 02/03/2009, o Senador Geraldo Mesquita Júnior é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (Of. 32/2009-GLPMDB).
39. Em 02/03/2009, o Senador Lobão Filho é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado de Oliveira (Of. 32/2009-GLPMDB).
40. Em 02/03/2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gim Argello (Of. 32/2009-GLPMDB).
41. Em 04.03.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 030/2009-GLDBAG).
42. Em 10.03.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 049/2009-GLDBAG).

43. Em 10.03.2009, vago em razão de o Senador Valdir Raupp ter sido designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 061/2009).
44. Em 10/03/2009, o Senador Arthur Virgílio é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Sérgio Guerra (Of. 54/09-GLPSDB).
45. Em 10.03.2009, o Senador Roberto Cavalcanti é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares (Of. nº 046/09-GLDBAG).
46. Em 10.03.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 039/2009-GLDBAG).
47. Em 10.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita Júnior (OF. GLPMDB nº 061/2009).
48. Em 11.03.2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 065/2009).
49. Em 12.03.2009, o Senador Sérgio Guerra é designado membro suplente do PSDB na Comissão, em substituição à Senadora Marisa Serrano (Of. nº 054/09-GLPSDB).

Secretário(a): Égli Lucena Heusi Moreira
Reuniões: QUARTAS-FEIRAS - 08:45HS -
Telefone(s): 3311-1120
Fax: 3311-2025
E-mail: scomcct@senado.gov.br

11.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (1)	
Flávio Arns (PT)	1. Sérgio Zambiasi (PTB)
Renato Casagrande (PSB)	2. VAGO (3)
Maioria (PMDB, PP)	
Valter Pereira (PMDB)	1. VAGO (2)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Demóstenes Torres (DEM)	1. VAGO (3)
Eduardo Azeredo (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB)

Notas:
1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. Vago, em virtude de o Senador Gilvam Borges ter-se licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008, e ter sido substituído pelo Senador Geovani Borges, na Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (Of. 113/2008-GLPMDB).
3. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.

Secretário(a): Égli Lucena Heusi Moreira
Telefone(s): 3311-1120
Fax: 3311-2025
E-mail: scomcct@senado.gov.br

COMPOSIÇÃO
CONSELHOS e ÓRGÃOS

1) CORREGEDORIA PARLAMENTAR

(Resolução nº 17, de 1993)

SENADORES	CARGO
Senador Romeu Tuma (PTB-SP) (1)	CORREGEDOR
VAGO	1º CORREGEDOR SUBSTITUTO
VAGO	2º CORREGEDOR SUBSTITUTO
VAGO	3º CORREGEDOR SUBSTITUTO

Atualização: 05/03/2009

Notas:

1. Eleito na Sessão do Senado Federal de 04.03.2009

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260
E-mail:scop@senado.gov.br

2) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Número de membros: 15 titulares e 15 suplentes

1ª Eleição Geral: 19/04/1995 **4ª Eleição Geral:** 13/03/2003
2ª Eleição Geral: 30/06/1999 **5ª Eleição Geral:** 23/11/2005
3ª Eleição Geral: 27/06/2001 **6ª Eleição Geral:** 06/03/2007

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
	1.
	2.
	3.
	4.
Maioria (PMDB, PP)	
	1.
	2.
	3.
	4.
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
	1.
	2.
	3.
	4.
	5.
PTB	
	1.
PDT	
	1.
Corregedor do Senado (Membro nato - art. 25 da Resolução nº 20/93)	
Romeu Tuma (PTB/SP)	

Atualização: 03/04/2009

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260
E-mail:scop@senado.gov.br

3) PROCURADORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 40/95)

SENADOR	BLOCO / PARTIDO
Demóstenes Torres (DEM/GO) (1)	Bloco Parlamentar da Minoria
João Tenório (PSDB/AL) (1)	Bloco Parlamentar da Minoria
Antonio Carlos Valadares (PSB/SE) (2)	Bloco de Apoio ao Governo
	PMDB
Gim Argello (PTB/DF) (1)	PTB

Atualização: 17/04/2008

Notas:

1. Designados na Sessão do Senado Federal de 09.04.2008.
2. Designado na Sessão do Senado Federal de 17.04.2008.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260
E-mail:scop@senado.gov.br

4) CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ

Número de membros: 12 titulares

PRESIDENTE: Senador Marco Maciel (DEM-PE) (3)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO) (3)

1ª Designação: 03/12/2001
2ª Designação: 26/02/2003
3ª Designação: 03/04/2007
4ª Designação: 12/02/2009

MEMBROS
PMDB
Wellington Salgado de Oliveira (MG) (4)
DEM
Marco Maciel (PE)
PSDB
Lúcia Vânia (GO)
PT
Fátima Cleide (RO) (1)
PTB
VAGO (2)
PDT
Patrícia Saboya (CE)
PR
Expedito Júnior (RO)
PSB
Renato Casagrande (ES)
PRB
Marcelo Crivella (RJ)
PC DO B
Inácio Arruda (CE)
PP
PSOL
José Nery (PA)

Atualização: 24/06/2009

Notas:
1. Indicada para ocupar a vaga destinada ao PT, conforme Of. 013/2009-GLDPT, lido na sessão do dia 03.03.2009.
2. Vago tendo em vista a comunicação de desligamento do Senador Mozarildo Cavalcanti, conforme Of. nº 088/2009/GLPTB.
3. Eleitos na 1ª Reunião do Conselho, realizada em 17.06.2009.
4. Indicado para ocupar a vaga destinada ao PMDB, conforme OF. GLPMDB Nº 020-A-2009, lido na sessão do dia 24.06.2009.

CONSELHOS

CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL

(Criado pelo Decreto Legislativo nº 70, de 23.11.1972)
(Regimento Interno baixado pelo Ato nº 1, de 1973-CN)

COMPOSIÇÃO

Grão-Mestre: Presidente do Senado Federal
Chanceler: Presidente da Câmara dos Deputados

MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	MESA DO SENADO FEDERAL
PRESIDENTE Deputado Michel Temer (PMDB-SP)	**PRESIDENTE** Senador José Sarney (PMDB-AP)
1º VICE-PRESIDENTE Deputado Marco Maia (PT-RS)	**1º VICE-PRESIDENTE** Senador Marconi Perillo (PSDB-GO)
2º VICE-PRESIDENTE Deputado Antonio Carlos Magalhães Neto (DEM-BA)	**2º VICE-PRESIDENTE** Senadora Serys Slhessarenko (PT-MT)
1º SECRETÁRIO Deputado Rafael Guerra (PSDB-MG)	**1º SECRETÁRIO** Senador Heráclito Fortes (DEM-PI)
2º SECRETÁRIO Deputado Inocêncio Oliveira (PR-PE)	**2º SECRETÁRIO** Senador João Vicente Claudino (PTB-PI)
3º SECRETÁRIO Deputado Odair Cunha (PT-MG)	**3º SECRETÁRIO** Senador Mão Santa (PMDB-PI)
4º SECRETÁRIO Deputado Nelson Marquezelli (PTB-SP)	**4º SECRETÁRIO** Senador Patrícia Saboya (PDT-CE)
LÍDER DA MAIORIA Deputado Henrique Eduardo Alves (PMDB-RN)	**LÍDER DA MAIORIA** Senador Renan Calheiros (PMDB-AL)
LÍDER DA MINORIA Deputado André de Paula (DEM/PE)	**LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA** Senador Raimundo Colombo (DEM-SC)
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA Deputado Tadeu Filippelli (PMDB-DF)	**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA** Senador Demóstenes Torres (DEM-GO)
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL Deputado Severiano Alves (PDT-BA)	**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL** Senador Eduardo Azeredo (PSDB-MG)

(Atualizada em 07.05.2009)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Senado Federal – Anexo II - Térreo
Telefones: 3303-4561 e 3303-5258
scop@senado.gov.br

CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

(13 titulares e 13 suplentes)

(Criado pela Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)

(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2004)

Presidente:

Vice-Presidente:

LEI Nº 8.389/91, ART. 4º	TITULARES	SUPLENTES
Representante das empresas de rádio (inciso I)		
Representante das empresas de televisão (inciso II)		
Representante de empresas da imprensa escrita (inciso III)		
Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social (inciso IV)		
Representante da categoria profissional dos jornalistas (inciso V)		
Representante da categoria profissional dos radialistas (inciso VI)		
Representante da categoria profissional dos artistas (inciso VII)		
Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (inciso VIII)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		

1ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 5.6.2002

2ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 22.12.2004

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Senado Federal – Anexo II - Térreo
Telefones: (61) 3311-4561 e 3311-5258
scop@senado.gov.br - www.senado.gov.br/ccs

CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

(Criado pela Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2004)

COMISSÕES DE TRABALHO

01 – COMISSÃO DE REGIONALIZAÇÃO E QUALIDADE DA PROGRAMAÇÃO E DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

02 – COMISSÃO DE TECNOLOGIA DIGITAL

03 – COMISSÃO DE TV POR ASSINATURA

04 – COMISSÃO DE MARCO REGULATÓRIO

05 – COMISSÃO DE LIBERDADE DE EXPRESSÃO

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Senado Federal – Anexo II - Térreo
Telefones: (61) 3311-4561 e 3311-5258
scop@senao.gov.br
www.senado.gov.br/ccai

REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA NO PARLAMENTO DO MERCOSUL
COMPOSIÇÃO
18 Titulares (9 Senadores e 9 Deputados) e 18 Suplentes (9 Senadores e 9 Deputados)
Designação: 27/04/2007

Presidente: Deputado José Paulo Tóffano (PV - SP) [12]
Vice-Presidente: Senador Inácio Arruda (PCdoB - CE) [12]
Vice-Presidente: Deputado Germano Bonow (DEM – RS) [12]

SENADORES

TITULARES	SUPLENTES
Maioria (PMDB)	
PEDRO SIMON (PMDB/RS)	1. NEUTO DE CONTO (PMDB/SC)
GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB/AC)	2. VALDIR RAUPP (PMDB/RO)
DEM	
EFRAIM MORAIS (DEM/PB)	1. ADELMIR SANTANA (DEM/DF)
ROMEU TUMA (PTB/SP)	2. RAIMUNDO COLOMBO[6] (DEM/SC)
PSDB	
MARISA SERRANO (PSDB/MS)	1. EDUARDO AZEREDO (PSDB/MG)
PT	
ALOIZIO MERCADANTE (PT/SP)	1. FLÁVIO ARNS (PT/PR)
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI (PTB/RS)	1. FERNANDO COLLOR (PTB/AL)
PDT	
CRISTOVAM BUARQUE (PDT/DF)	1. OSMAR DIAS[4] (PDT/PR)
PCdoB	
INÁCIO ARRUDA (PCdoB/CE)	1. JOSÉ NERY[8] (PSOL/PA)

DEPUTADOS

TITULARES	SUPLENTES
PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB	
VALDIR COLATTO (PMDB/SC)[10]	1. MOACIR MICHELETTO[7] (PMDB/PR)
DR. ROSINHA (PT/PR)	2. NILSON MOURÃO (PT/AC)
GEORGE HILTON (PP/MG)	3. RENATO MOLLING (PP/RS)
ÍRIS DE ARAÚJO (PMDB/GO)	4. LELO COIMBRA (PMDB/ES)[11]
PSDB/DEM/PPS	
CLAUDIO DIAZ (PSDB/RS)	1. LEANDRO SAMPAIO[5] (PPS/RJ)
GERALDO THADEU[9] (PPS/MG)	2. ANTONIO CARLOS PANNUNZIO[3] (PSDB/SP)
GERMANO BONOW (DEM/RS)	3. CELSO RUSSOMANNO[1] (PP/SP)
PSB/PDT/PCdoB/PMN/PAN	
BETO ALBUQUERQUE (PSB/RS)	1. VIEIRA DA CUNHA (PDT/RS)
PV	
JOSÉ PAULO TÓFFANO (PV/SP)	1. DR. NECHAR (PV/SP)

(Atualizada em 28.05.2009)

---

[1] Indicado conforme Ofício nº 160-L-DEM/08, de 04.06.08, do Líder do DEM, Deputado Antonio Carlos Magalhães Neto, lido na Sessão do SF de 05.06.08.
[2] Eleito em 14.8.2007, para o biênio 2007/2008.
[3] Indicado conforme Of. PSDB nº 856/2007, de 28.11.2007, do Líder do PSDB, Deputado Antonio Carlos Pannunzio, lido na Sessão do SF de 19.12.2007.
[4] Indicado conforme Ofício nº 28/08-LPDT, de 09.07.08, do Líder do PDT, Senador Osmar Dias, lido na Sessão do SF de 09.07.08, em substituição ao Senador Jefferson Praia, em virtude de sua renúncia, conforme Of. s/nº, datado de 09.07.2008.
[5] Indicado pela Liderança do PPS, nos termos do OF/LID/Nº 157/2008, de 19.06.2008, lido na Sessão do Senado Federal dessa mesma data, tendo em vista a renúncia do Deputado Ilderlei Cordeiro, conforme OF GAB Nº 53/2008, de 18.06.2008.
[6] O Senador Raimundo Colombo retornou ao exercício do mandato em 25.10.2008, conforme comunicado datado de 28.10.2008, lido na Sessão do Senado Federal dessa mesma data.
[7] Indicado pela Liderança do PMDB, nos termos do OF/GAB/I/nº 949/2008, de 11.11.2008, lido na Sessão do Senado Federal de 12.11.2008.
[8] Indicado pela Liderança do PC do B, nos termos do Ofício IA/Nº 269/2008, de 16.12.2008, lido na Sessão do Senado Federal de 17.12.2008.
[9] Indicado pela Liderança do PPS, nos termos do OF/LID/Nº 266/2007, de 17.07.07, em substituição ao Deputado Geraldo Resende.
[10] Vaga anteriormente ocupada pelo Deputado Cezar Schirmer, que renunciou à suplência do mandato de parlamentar, conforme Of. 29/2009/SGM/P, de 14.01.2009. O Deputado Valdir Colatto renunciou à vaga de suplente para assumir a de titular, conforme o Ofício nº 034/2009-GAB610-CD, de 11.02.2009, e o OF/GAB/I/Nº 12, de 28.01.2009.
[11] Indicado pela Liderança do PMDB, nos termos do OF/GAB/I/Nº 177, de 12.03.2009, lido na Sessão do Senado Federal de 12.03.2009.
[12] Eleitos para o biênio 2009/2010, em reunião realizada no dia 27.05.09, conforme Ofício P/48/2009, de 28.05.2009, lido nessa mesma data.

MESA DO PARLAMENTO DO MERCOSUL

PRESIDENTE: Parlamentar Ignácio Mendonza Unzain (Py)

VICE-PRESIDENTE: Deputado Juan Jose Dominguez (Uy)

VICE-PRESIDENTE: Senador José Juan Bautista Pampuro (Ar)

VICE-PRESIDENTE: Senador Aloizio Mercadante (Br)

Secretaria: Câmara dos Deputados - Anexo II - Sala T/28 – 70160-900 Brasília – DF / Brasil
Fones: (55) 61 3216-6871 / 6878 Fax: (55) 61 3216-6880
e-mail: **cpcm@camara.gov.br**
www.camara.gov.br/mercosul

COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA

(Art. 6º da Lei nº 9.883, de 1999)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Deputado Severiano Alves

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
LÍDER DA MAIORIA HENRIQUE EDUARDO ALVES PMDB-RN	**LÍDER DA MAIORIA** RENAN CALHEIROS PMDB-AL
LÍDER DA MINORIA ANDRÉ DE PAULA DEM-PE	**LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA** RAIMUNDO COLOMBO DEM-SC
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL SEVERIANO ALVES PDT-BA	**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL** EDUARDO AZEREDO PSDB-MG

(Atualizada em 07.05.2009)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Senado Federal – Anexo II - Térreo
Telefones: 3303-4561 e 3303- 5258
scop@senado.gov.br
www.senado.gov.br/ccai

PODER LEGISLATIVO
SENADO FEDERAL
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
PREÇO DE ASSINATURA

SEMESTRAL

Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados – s/o porte (cada)	**R$ 58,00**
Porte do Correio	**R$ 488,40**
Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados – c/o porte (cada)	**R$ 546,40**

ANUAL

Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados – s/o porte (cada)	**R$ 116,00**
Porte do Correio	**R$ 976,80**
Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados – c/o porte (cada)	**R$ 1.092,80**

NÚMEROS AVULSOS

Valor do Número Avulso	**R$ 0,50**
Porte Avulso	**R$ 3,70**

ORDEM BANCÁRIA

UG – 020055	**GESTÃO – 00001**

Os pedidos deverão ser acompanhados de **Nota de empenho, a favor do FUNSEEP ou fotocópia da Guia de Recolhimento da União-GRU, que poderá ser retirada no SITE: http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru–simples.asp Código de Recolhimento apropriado e o número de referência: 20815-9 e 00002 e o código da Unidade Favorecida – UG/GESTÃO: 020055/00001 preenchida e quitada no valor correspondente à quantidade de assinaturas pretendidas e enviar a esta Secretaria.**

OBS: NÃO SERÁ ACEITO CHEQUE VIA CARTA PARA EFETIVAR ASSINATURA DOS DCN'S.

Maiores informações pelo telefone (0XX–61) 3311-3803, FAX: 3311-1053, Serviço de Administração Econômica Financeira/Controle de Assinaturas, falar com, Mourão ou Solange.
Contato internet: 3311-4107

SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES
PRAÇA DOS TRÊS PODERES, AV. N/2, S/Nº – BRASÍLIA–DF
CNPJ: 00.530.279/0005–49 CEP 70 165–900

EDIÇÃO DE HOJE: 1336 PÁGINAS